



.....



O OIAPOQUE E O AMAZONAS

*Joaquim Caetano
da Silva*

EDIÇÕES DO
SENADO FEDERAL

Volume 193

No Brasil, do rio São Francisco ao Amazonas. É este um volume, escrito pelo viajante estrangeiro Paul Walle, que pretende ser um recorrido pelo Norte do Brasil, com o intuito de fornecer uma visão ao europeu não apenas da possibilidade de comércio como também de permanência de estrangeiros em terras consideradas inóspitas e não habitáveis. É uma radiografia exata e extensa feita por estudioso que não descarta de nenhum aspecto e que muito contribui para o conhecimento da nossa realidade no princípio do século XX. Obra encomendada pelo então ministro do Comércio da França e pela Sociedade de Geografia Comercial de Paris, este livro resulta num estudo precioso sobre nossa realidade no fim do século XIX e princípio do XX, assim como completa outro volume do autor intitulado *Do Uruguai ao Rio São Francisco*.

Viagem fluvial do Tietê ao Amazonas (de 1825 a 1829), de Hérules Florence. Obra escrita por um integrante da expedição do cônsul da Rússia, Barão de Langsdorff: a viagem feita pelas então províncias de São Paulo, Mato Grosso e Pará. Escrito em forma de diário, a narrativa é rica em pormenores, constituindo um clássico da chamada literatura dos viajantes, imprescindível para o conhecimento do Brasil no século XIX.

Viagens pelo Amazonas e rio Negro, de Alfred Russel Wallace. Viajante e naturalista inglês, nasceu em 1823. Esta obra é o resultado de quatro anos de experiência na bacia do Amazonas, viagem realizada às expensas do naturalista inglês, em que relata suas excursões e impressões. A primeira e a última arte do livro foram extraídas de seu diário de viagem, posto que muito do material que recolheu extraviou-se. Suas observações não se limitam à geografia dos trópicos, à flora e à fauna da região amazônica, alcançam também os costumes e a vida social de índios e portugueses que habitavam a Amazônia.

Amapá, a terra onde o Brasil começa, de José Sarney e Pedro Costa. Com um estilo agradável, este livro conta a turbulenta história do Estado do Amapá, desde a época em que parte do seu território era objeto de disputa com a França – o Contestado, defendido no plano diplomático pelo Barão do Rio Branco – passando pela revolta liderada por Cabralzinho, que logrou expulsar os franceses, a tentativa de criação da República do Cunani, chegando até os dias atuais, incluindo relato sobre a cultura popular e variações dialetais da região.



Joaquim Caetano da Silva
* 2 de setembro de 1810 – Jaguarão/RS
† 28 de fevereiro de 1873 – Niterói/RJ



O OIAPOQUE E O
AMAZONAS



Mesa Diretora

Biênio 2017/2018

Senador Eunício Oliveira
Presidente

Senador Cássio Cunha Lima
1º Vice-Presidente

Senador João Alberto Souza
2º Vice-Presidente

Senador José Pimentel
1º Secretário

Senador Gladson Cameli
2º Secretário

Senador Antônio Carlos Valadares
3º Secretário

Senador Zeze Perrella
4º Secretário

Suplentes de Secretário

Senador Eduardo Amorim
Senador Sérgio Petecão

Senador Davi Alcolumbre
Senador Cidinho Santos

Conselho Editorial

Senador Edison Lobão
Presidente

Joaquim Campelo Marques
Vice-presidente

Conselheiros

Carlos Henrique Cardim

Wilson Roberto Theodoro

Ewandro de Carvalho Sobrinho

.....
Edições do Senado Federal – Vol. 193

O OIAPOQUE E O AMAZONAS

Questão brasileira e francesa

1ª edição (primeira em português)

Tradução (p. 13 à p. 376)

de Ana Paula Leitão

Tradução (p. 377 à 781)

de Marlene da Silva

Furtado de Mendonça

Joaquim Caetano da Silva

Membro honorário do Instituto Histórico e Geográfico

Membro da Société de Géographie de Paris

Edição da

Fundação de Alexandre de Gusmão

e do

Conselho Editorial do Senado Federal



Brasília – 2017

EDIÇÕES DO
SENADO FEDERAL
Vol. 193

O Conselho Editorial do Senado Federal, criado pela Mesa Diretora em 31 de janeiro de 1997, buscará editar, sempre, obras de valor histórico e cultural e de importância relevante para a compreensão da história política, econômica e social do Brasil e reflexão sobre os destinos do país.

Projeto gráfico: Achilles Milan Neto

© Senado Federal, 2017

Congresso Nacional

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP 70165-900 – DF

CEDIT@senado.gov.br

[Http://www.senado.gov.br/publicacoes/conselho](http://www.senado.gov.br/publicacoes/conselho)

Todos os direitos reservados

ISBN: 978.85.7018.778-9

.....

Silva, Joaquim Caetano da.

O Oiapoque e o Amazonas : questão brasileira e francesa / Joaquim Caetano da Silva ; tradução de Ana Paula Leitão e Marlene da Silva Furtado de Mendonça. – Brasília : Senado Federal, Conselho Editorial, 2017.

XXIV + 800 p. : il. – (Edições do Senado Federal; v. 193)

1. Fronteira, Brasil, Guiana Francesa. 2. Tratado de limites, Brasil, França. I. Título. II. Série.

CDD 320.12

.....

.....

Sumário

INTRODUÇÃO

O Sopro da verdade que dissipa as nuvens
por Gonçalo de Barros Carvalho e Mello Mourão
Embaixador, diretor-geral do Instituto Rio Branco
pág. 1

PREFÁCIO

Da terceira edição (1899)
pág. 13

DEDICATÓRIA

pág. 17

PREFÁCIO

pág. 19

O OIAPOQUE

Primeira leitura
19 de fevereiro de 1958
pág. 25

PRIMEIRA PARTE

O que é o Oiapoque?
pág. 27

SEGUNDA PARTE

História da questão do Oiapoque
pág. 29

Segunda leitura
5 de março de 1858
pág. 42

Terceira leitura
9 de abril de 1858
pág. 57

Quarta leitura
7 de maio de 1858
pág. 68

Quinta leitura
4 de junho de 1858
pág. 77

Sexta leitura
2 de julho de 1858
pág. 97

Sétima leitura
pág. 117

Oitava leitura
pág. 133

Nona leitura
pág. 153

Décima leitura
pág. 170

Décima primeira leitura
pág. 198

Décima segunda leitura
pág. 217

Décima terceira leitura

pág. 244

Ata da oitava sessão

17 de novembro de 1755

pág. 264

Ata da décima segunda sessão

22 de janeiro de 1856

pág. 280

Ata da décima terceira sessão

pág. 283

Ata da décima quarta sessão

pág. 285

Ata da décima quinta sessão

pág. 299

Décima quarta leitura

pág. 303

Décima quinta leitura

Descoberta francesa do Amazonas

pág. 342

Exploração francesa do Amazonas

antes de Orellana

pág. 345

Demarcação de Tordesilhas

pág. 356

Limite do Brasil na baía do Maranhão

pág. 362

Limite do Brasil na margem direita do Amazonas
pág. 364

Brasileiros na margem guianense do Amazonas
pág. 367

TERCEIRA PARTE

Argumentação francesa Décima sexta leitura
pág. 377

QUARTA PARTE

Argumentação brasileira Décima sétima leitura
pág. 397

Décima oitava leitura
pág. 540

Décima nona leitura
pág. 556

Vigésima leitura
pág. 565

Vigésima primeira leitura
pág. 580

Vigésima segunda leitura
pág. 593

Vigésima terceira leitura
pág. 606

Vigésima quarta leitura
pág. 612

Vigésima quinta leitura
pág. 650

Vigésima sexta leitura
Conclusão geral
pág. 679

NOTA COMPLEMENTAR
pág. 700

PEÇAS JUSTIFICATIVAS
Primeiro documento
pág. 702

Segundo documento
pág. 707

Terceiro documento
pág. 718

Quarto documento
pág. 724

Quinto documento
pág. 730

Sexto documento
pág. 736

ÍNDICE ALFABÉTICO
pág. 743

ÍNDICE ONOMÁSTICO
pág. 783

.....

Introdução

“O SOPRO DA VERDADE QUE DISSIPA AS NUVENS”

Gonçalo de Barros Carvalho e Mello Mourão Embaixador,
diretor-geral do Instituto Rio Branco

“Mas é forçoso constatar que o importante papel por ele [Joaquim Caetano da Silva] desempenhado nas áreas da educação e da diplomacia permanece insuficientemente reconhecido. A razão para isso talvez consista no fato de que o mármore, o cimento e o bronze não são os melhores materiais para imortalizar um escritor. O grande monumento que se pode erguer à sua memória é de natureza mais modesta e frágil, cabe na palma da mão. Esse monumento, que em sua precariedade física se sobrepõe a todos os outros, se chama livro. E o maior tributo que se presta a um autor consiste em repô-lo sem cessar na vida, através das reedições que o fazem perpetuamente contemporâneo de novos leitores.”

- Antônio Carlos Secchin, discurso de posse na Academia Brasileira de Letras em 6 de agosto de 2004, na cadeira número 19, cujo patrono é Joaquim Caetano da Silva.

*D*IFICILMENTE ALGUM outro livro sobre o Brasil terá tido maior importância geográfica, histórica e diplomática do que a que teve este livro de Joaquim Caetano da Silva, O OIAPOQUE E O AMAZONAS – QUESTÃO BRASILEIRA E FRANCESA. *E dificilmente outro livro dessa grandeza terá sido escrito com a leveza de estilo, a graça*

e a riqueza retórica com que Joaquim Caetano o escreveu. Mas, do mesmo modo, dificilmente, outro livro de tão capital relevância terá tido destino tão escondido. Por isso, é louvável a iniciativa da Fundação Alexandre de Gusmão – FUNAG, do Ministério das Relações Exteriores e do Senado Federal de fazê-lo, agora, acessível ao público brasileiro, acessível ao Brasil, que a ele tanto deve.

É clássica, definitiva e brilhante, a dupla MEMÓRIA que o Barão do Rio Branco elaborou para defender o direito brasileiro no caso dos limites com a Guiana Francesa; e nunca será demais homenageá-lo pelo triunfo que alcançou no processo da arbitragem que deu ganho de causa ao Brasil. O esqueleto, entretanto, os músculos e a carne do trabalho de Rio Branco, encontram-se neste livro de Joaquim Caetano da Silva. Isso não tira qualquer mérito a Rio Branco, pelo contrário, demonstra, apenas, que o Barão tinha sensibilidade bastante para entender que o que estava feito era bem feito e necessitava, apenas, de outra apresentação, de outra coreografia, mais enxuta e condizente com a nova finalidade que era, não mais aquela ampla e universal de Joaquim Caetano de convencer o mundo, a França e o próprio Brasil dos direitos do Brasil mas, apenas, de convencer alguns suíços e ganhar uma causa arbitral.

O livro de Joaquim Caetano foi publicado, inicialmente, em Paris, baixo sua supervisão, em 1861. Era a ampliação, aperfeiçoamento e finalização de um trabalho anterior que ele próprio iniciara anos antes e que fora publicado na REVISTA DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO, sob o título de “MEMÓRIA SOBRE OS LIMITES DO BRASIL COM A GUIANA FRANCESA, CONFORME O SENTIDO EXATO DO ARTIGO 8º DO TRATADO DE UTRECHT” e que ele lera em três sessões no Instituto, perante o Imperador Pedro II, em 26 de setembro, 10 e 24 de outubro de 1851. O livro teve uma segunda edição, em 1893, por determinação do

ministro das Relações Exteriores, Justo Chermont; e uma terceira, em 1889, preparada, como veremos, pelo barão do Rio Branco para servir de documento de apoio às MEMÓRIAS que apresentaria, naquele mesmo ano, ao árbitro suíço que decidiria do futuro dos 142.000 quilômetros quadrados que são hoje o Estado do Amapá (cerca de um quarto do território da França).

Cada uma destas edições tem sua razão de ser muito clara.

A primeira, deu-se cinco anos após a frustrada missão do visconde do Uruguai, enviado a Paris para tentar decidir a questão dos limites, em 1855/1856. Ao insucesso daquela missão seguiu-se logo a publicação, na França, em 1857, do livro do geógrafo D’Avezac – famoso em sua época, que seria 13 vezes vice-presidente e 6 vezes presidente da Société de Géographie –, intitulado CONSIDÉRA-TIONS GÉOGRAPHIQUES SUR L’HISTOIRE DU BRÉSIL, onde faz observações sobre o problema da fronteira no Amapá, invocando novos argumentos em favor da França, além dos que foram confrontados no ano anterior pela missão Uruguai. O livro de Joaquim Caetano apresenta, exhaustivamente, as razões do direito do Brasil já sustentado pelo visconde do Uruguai em sua missão e dedica longa parte final a uma penetrante e bem humorada demolição das novas observações feitas sobre o assunto pelo recente livro de D’Avezac.

A segunda edição do livro de Joaquim Caetano, de 1893 (o Prefácio de Rio Branco à terceira edição traz 1883 mas deve ser um lapso tipográfico), terá sido publicada dois anos depois da determinação de fazê-lo, que o barão do Rio Branco atribui ao ministro Chermont. Justo Pereira Leite Chermont foi o segundo chanceler da República, tendo ocupado o cargo nos poucos meses que vão da queda de Quintino Bocaiuva, em fevereiro de 1891, à do próprio Deodoro, em 23 de novembro daquele mesmo ano. Paraense, nascido em Belém, foi o primeiro governador de seu estado após a proclamação da República e certamente teria algum conhecimento da premência do

problema da fronteira com a Guiana francesa. Problema, ademais, que estava já na ordem do dia do Ministério, uma vez que o penúltimo chanceler do Império, Rodrigo Augusto da Silva, tentara, três anos antes, em 1888, a criação de uma comissão mista de verificação da fronteira e se aguardava, ainda em 1891, uma resposta da França à proposta. O ministro Chermont terá querido municiar os futuros demarcadores brasileiros com a arma inigualável que era o estudo de Joaquim Caetano e determinou a reimpressão da obra que, entretanto, só veria a luz dois anos após, já no mandato de um dos quatro ministros que ocuparam a pasta de Exteriores durante o conturbado ano de 1893, na presidência de Floriano. Talvez a Justo Chermont se deva a melhor divulgação deste livro de Joaquim Caetano e este mérito lhe deve ser creditado. De fato, Justo Chermont tinha posição a respeito do assunto totalmente idêntica à de Joaquim Caetano, como podemos ver da proposta que fez na Sessão de 9 de maio de 1891 do Conselho de Ministros do Governo de Deodoro, quando disse: “Que se resolva (o Governo) a entrar em acordo com o mesmo Ministro (da França) sobre os nossos limites com a Guiana francesa estabelecendo como condição sine qua non de todo o acordo o curso natural do Oiapoque, ficando a foz deste rio como ponto de partida sobre a costa para os respectivos limites” e, mais adiante, “O Oiapoque é nosso limite natural geográfico com a Guiana francesa e de direito sustentamos esse nosso direito desde os tempos coloniais e aceitar limites de qualquer ponto abaixo deste rio é ceder território, que nós devemos julgar, que nós julgamos que nos pertence” e, finalmente, “afirmar sempre e sempre o nosso direito, apontando como única solução possível e base de todo o acordo a linha natural do curso do Oiapoque”. Forte da aprovação de sua proposta de ação, Justo Chermont pôde informar o mesmo Conselho, em 27 de junho seguinte, que “na última conferência que teve com o ministro francês e depois de longa discussão declarou-lhe que o

Governo brasileiro não aceita absolutamente outro acordo sobre os nossos limites com a Guiana francesa senão aquele que sempre defendemos fundados em nossos direitos, isto é, o curso do Oiapoque e que aceito este estamos prontos a convir numa linha traçada das cabeceiras do mesmo Oiapoque ao Maroni para as Fronteiras do Interior”. *É precisamente o direito indeclinável que sustenta Joaquim Caetano. Além do conhecimento regional do caso que, como político paraense, seguramente tinha, Justo Chermont terá, talvez, se beneficiado, também, com a grande decepção nacional causada pela tentativa de seu antecessor, Quintino Bocaiúva, de resolver a questão de limites com a Argentina através de cessão de parte do território contestado.*

E a terceira edição deste livro, como vimos, foi uma das lâminas afiadas pelo Barão para sua esgrima em Berna. Rio Branco a fez imprimir na França, na mesma gráfica que imprimiria sua segunda Memória ao Árbitro Suiço. Preparou, anotou e prefaciou essa terceira edição, conforme deixa transparecer na página 60 da primeira edição de sua SEGUNDA MEMÓRIA, quando diz, à nota 1: “Em uma nota ao § 2498 de Caetano da Silva, nós admitimos, etc...”.

Do mesmo modo, a presente edição tem também sua razão de ser, embora, felizmente, mais pacífica: coincide com as celebrações do centenário da morte do Barão do Rio Branco e com o 70º aniversário da criação do território e depois Estado do Amapá, pelo decreto de 13 de setembro de 1943.

*

Joaquim Caetano da Silva entregou-se ao estudo aprofundado da questão dos limites com a Guiana francesa pouco antes de 1851 pois, em outubro daquele ano, lia, como vimos, sua longa MEMÓRIA SOBRE OS LIMITES DO BRASIL COM A GUIANA FRANCESA perante o Imperador. O que terá levado aquele gaúcho

de Jaguarão – à época em que lá nascera, no dia 2 de setembro de 1810, a cidade ainda era a Freguesia de Divino Espírito Santo do Cerrito – a se voltar para fronteira tão remota às suas?

São poucas as informações biográficas disponíveis sobre Joaquim Caetano da Silva. O que dizem dele Sacramento Blake, Argeu Guimarães e o Prefácio de Rio Branco à terceira edição – e ele próprio em seu livro – tem sido repetido nas poucas notas biográficas que se encontram aqui ou ali. Terá – ou não – ido para a Corte iniciar seus estudos mas de lá partira logo para a França, onde, segundo Sacramento Blake, “concluiu seus estudos de humanidades” e bacharelou-se em letras, graduando-se depois em medicina em Montpellier. “Tendo alguma fortuna”, como diz Rio Branco, terá permanecido estudando na França de 1826 a 1837. Em 1836 e 1837 publicou, naquela cidade, respectivamente, FRAGMENTO DE UMA MEMÓRIA SOBRE A QUEDA DOS CORPOS e a tese que lhe daria o grau, ALGUMAS IDEIAS DE FILOSOFIA MÉDICA. Suas inquietações intelectuais, entretanto, pareciam já naqueles anos de universidade o estar levando para interesses outros que a medicina. De fato, tivera ocasião de apresentar, perante uma sociedade literária luso-brasileira de Montpellier, um surpreendente SUPLEMENTO AO DICIONÁRIO DE ANTÔNIO MORAIS E SILVA, onde apresentou mais de 800 novas palavras não registradas pelo grande dicionarista, que padecera com a Revolução de 1817 em Pernambuco. E Rio Branco pôde registrar, com simplicidade: “não exerceu jamais a medicina”. Talvez, para não exercer a medicina terá voltado imediatamente ao Brasil, apenas concluído seu curso.

Retornou, assim, ao Rio de Janeiro, em fins de 1837 ou princípios de 1838, imagino que recém-casado, pois, conforme ele mesmo diz na introdução de seu livro, datada de 19 de fevereiro de

1858, estava casado com uma “digna filha da França, que há mais de vinte anos é o encanto de minha vida”.

Devia ter bons amigos na Corte. Assim, já em 29 de abril de 1838 – “a sua chegada da Europa”, como diz Sacramento Blake – foi nomeado lente de retórica e, interino, de gramática portuguesa e grego, do Colégio Pedro II, que acabava de ser fundado. Tinha quase 28 anos e fez parte da primeira leva de professores, juntamente com outras futuras personalidades como Domingos José Gonçalves de Magalhães e Manuel de Araújo Porto Alegre. E mais: em 21 de outubro de 1838, estava entre os 27 sócios fundadores do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Mas não só: no ano seguinte, 1839, sucedeu ao bispo de Anemúria, Frei Antônio de Arrábida, como o segundo reitor do Colégio Pedro II. É ainda Sacramento Blake quem registra duas obras suas inéditas, que devem datar de seu tempo no Pedro II e deixam constância de seus interesses humanísticos e do distanciamento definitivo da medicina: uma GRAMÁTICA PORTUGUESA E UM MECANISMO DA LÍNGUA GREGA.

Permaneceu reitor por 12 anos, até dezembro de 1851. Em 14 de novembro, sua vida toma novo rumo e é nomeado Encarregado de Negócios do Império na Holanda, conforme registra Argeu Guimarães. Assim, em outubro, quando leu aquela sua MEMÓRIA perante o Imperador – que também era jovem e andava, então, pelos 26 anos –, já estava nomeado para o serviço diplomático; o fato de que a publicação daquela sua primeira obra na Revista do Instituto refira-se a ele, apenas, como Doutor em Medicina pela Faculdade de Montpellier e Sócio Efetivo do mesmo Instituto mas não mais como reitor do Pedro II, pode indicar pudor em designar-se ainda reitor, em um momento em que já estaria destinado a outro cargo público.

A MEMÓRIA de Joaquim Caetano deve ter sido recebida com entusiasmo pois, lida, como vimos, no final do ano de 1851, foi publicada, ainda naquele ano, no volume da Revista do Instituto relativo ao 4º trimestre do ano anterior, 1850, que se editava com atraso e vinha acompanhada da seguinte nota: “Ainda que esta interessante Memória só foi apresentada este ano de 1851, como consta do título acima, contudo a urgência reclamada em sua publicação nos obriga a incluí-la neste volume correspondente ao ano passado de 1850, de cujo atraso nos desempenhamos de todo com o presente número.” Qual fosse a “urgência reclamada em sua publicação”, não o sabemos hoje ao certo. Talvez o Governo brasileiro estivesse já preparando os subsídios necessários à missão Uruguai, que seria confirmada em 1854.

Em 8 de fevereiro de 1854, ainda Encarregado de Negócios na Holanda, foi designado, cumulativamente, Cônsul-Geral na Haia. Dizia o Relatório do Ministério de 1854: “O Governo Imperial resolveu, para maior regularidade do serviço público, separar os dois Consulados-Gerais na Holanda e na Bélgica nomeando um Cônsul para este último país e autorizando o Encarregado de Negócios do Brasil na Haia a exercer também as funções consulares”.

Assoberbava o Ministério a Joaquim Caetano com mais funções. Encarregado de Negócios na Haia, chegou a entabular negociações com o Governo local sobre a fronteira do Brasil com a Guiana holandesa, conforme registra Argeu Guimarães. Trabalho deve lhe ter dado o assunto, pois o Relatório do Ministério, de 1853, informa que do orçamento anual daquela Pasta, 1:066\$666 foram destinados “a Joaquim Caetano da Silva, encarregado de negócios na Holanda, para tradução e tirada de cópias de documentos interessantes para o Império”. A magnitude dessa verba especial pode ser bem avaliada se comparada à verba destinada ao

expediente regular da Legação para todo aquele ano: 1:478\$259, ou seja, pouco superior em 40% a mais do montante destinado à obtenção dos documentos de interesse nacional. E mesmo essa última dotação deveria estar já inflada, pois a verba de expediente da Legação na Haia para 1854, segundo o Relatório daquele ano, foi de apenas 500\$000, que era o mesmo valor que o próprio Relatório pedia de crédito para os orçamentos de 1855 e 1856.

Aqueles documentos diziam respeito, sobretudo, à ocupação holandesa no Nordeste do Brasil e foram coligidos em 8 volumes. Muitos deles foram publicados em 1945 pelo antigo Serviço de Documentação do Ministério da Saúde, sob o título de DOCUMENTOS HOLANDESES; outros, pelo Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico de Pernambuco, nos volumes LVI e LXX de sua Revista, sob o título de CARTAS NASSOVIANAS. Mas alguns outros poderiam ter em vista, concomitantemente, a questão de limites com a Guiana holandesa e, por que não, poderiam ser já, também, relativos à questão do Amapá.

De fato, Rio Branco, em seu prefácio à terceira edição do livro, nos informa que Joaquim Caetano, depois de 1854, deixou o posto na Haia “tendo obtido do Ministério das Relações Exteriores a permissão de se consagrar inteiramente à preparação de seu livro sobre a questão de fronteiras entre o Brasil e a Guiana francesa”. E precisa: “Instalou-se em Auteil, no número 39 da Rua do Caminho de Versalhes e só voltou ao Brasil em 1863”. Naquele mesmo ano de 1854, segundo o Relatório pertinente do Ministério das Relações Exteriores, “o Governo Imperial conveio em que prosseguisse em Paris a negociação interrompida em 1842 relativa aos limites do Império com a Guiana Francesa, e foi encarregado desta importante missão o Sr. visconde do Uruguai”. De junho de 1855 a julho de 1856 se realizaria a frustrada missão

especial de Uruguai a Paris. A ser correto o que informa o Barão, Joaquim Caetano teria, então, estado em Paris na mesma época e, seguramente, acompanhado as negociações de Paulino José Soares de Sousa, visconde do Uruguai, com a Chancelaria francesa.

É interessante notar que não deixam de ser curiosas e algo paradoxais as duas decisões do Governo Imperial. Por um lado, a posição de Joaquim Caetano a respeito do limite era conhecida e firme – o direito à fronteira no atual Oiapoque era inquestionável – e, por outro, Uruguai terá recebido instruções negociadoras que o autorizavam a ceder território regredindo em muito daquela linha, como de fato o fez. Tanto prezaria o Governo Imperial as boas relações com a França, a ponto de lhe ceder um direito para cuja defesa incumbira, ao mesmo tempo, a elaboração de um livro a um diplomata seu?

Os Relatórios do Ministério registram a lotação de Joaquim Caetano como Encarregado de Negócios na Holanda desde o Relatório do ano de sua nomeação, 1851, até o do ano de 1860. O Relatório de 1861 registra a peripécia por que passou o Encarregado de Negócios do Império em Nápoles, o visconde de Santo Amaro, a qual teria consequências funcionais para Joaquim Caetano. Com a revolução na Itália e o fim do Reino das Duas Sicílias, Santo Amaro teve que se retirar para Roma e ali aguardar, como diz o Relatório, “como fez a maior parte dos outros agentes diplomáticos acreditados junto ao governo de S. M. o Rei das Duas Sicílias, o desfecho dos extraordinários sucessos da Itália”. Tendo, assim, cessado sua missão por falta de Governo junto ao qual representar, Santo Amaro foi, então, removido para a Haia e Joaquim Caetano, exonerado e posto em disponibilidade ativa em 3 de abril de 1861. De acordo com Rio Branco, entretanto, há muito já não estaria na Haia, mas em Auteil, trabalhando em seu livro.

Joaquim Caetano constaria dos Relatórios seguintes do Ministério sempre sob a rubrica de “em disponibilidade ativa” até o ano de 1870, já não constando mais seu nome do Relatório de 1871 como funcionário da Secretaria de Estrangeiros. Morreria, cego, dois anos depois, em 28 de fevereiro de 1873, em Niterói. Rio Branco anota, sucinto, que nos últimos dez anos de vida, desde que retornara ao Brasil em 1863, ocupou ainda os prestigiosos cargos de Inspetor – Geral da Instrução Pública e de Diretor do Arquivo Nacional.

E voltamos à pergunta: o que terá levado o gaúcho de Jaguarão, médico por Montpellier, a se interessar tão profundamente pela questão da fronteira com a Guiana francesa? Talvez jamais saibamos e tudo possa ser apenas motivo de ilações. Assim, seus onze anos de vida estudantil – e portanto intelectual – na França, podem ter fornecido uma causa, podem tê-lo levado, durante alguma conversa, a se interessar ou mesmo se apaixonar pelo assunto. Talvez aquela prepotência francesa de se instalar militarmente no território contestado, aproveitando um momento de guerra civil no Pará, justamente em 1836, pouco antes de sua partida da França para o Brasil, tenha chocado o jovem Joaquim Caetano e suscitado nele sentimentos patrióticos. Talvez, seu casamento com uma “digna filha da França”. De qualquer modo, o fato de figurar entre os sócios fundadores do INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO, logo no primeiro ano de seu regresso ao Brasil, indica, talvez, que desenvolvesse já um interesse qualquer pela história, uma vez que não figurara como fundador do IHGB na qualidade de reitor do Pedro II – o que teria podido significar um convite ao titular da função e não ao indivíduo – mas, ainda, com o simples título de professor daquele Colégio e professor, como vimos, de retórica, gramática e grego...

De qualquer modo, a MEMÓRIA que apresentou ao Instituto em 1851 foi de feitura recente, pois, em sua já vastíssima

argumentação, refere-se a notas enviadas pelo Ministério das Relações Exteriores da França à Legação em Paris datadas de agosto de 1850, a correspondência entre o governador da Guiana e o presidente do Pará também de 1850 e à morte recente – “faleceu há pouco”, diz ele – do Sargento-Mor de Artilharia Antonio Ladislau Monteiro Baena (autor, entre outros, do COMPÊNDIO DAS ERAS DA PROVÍNCIA DO PARÁ, de 1838), falecido também em 1850.

O acesso que teve à documentação diplomática do Império indicaria que gozava das bênçãos do poder para elaborar sua MEMÓRIA. A vastidão, entretanto, da documentação compulsada, permite supor, também, que se tratasse de um trabalho que viria sendo feito há alguns anos e que terá recebido seu último acabamento já às vésperas de ser submetido ao Instituto. Sinal disso, aliás, é um interessante bilhete seu a Varnhagen, datado de 28 de agosto de 1851, menos de um mês antes da primeira leitura de sua MEMÓRIA, em que pede ao visconde de Porto Seguro que lhe facilite o empréstimo de alguns mapas de “nossa Guiana”, de posse do Instituto Histórico. Talvez esse trabalho tivesse sido mesmo encomendado a Joaquim Caetano como subsídio à missão, que viria a ser a do visconde do Uruguai e que já se entrevia, em algum momento do futuro, inevitável, desde que em 1844 a França interrompera as negociações que ela mesma propusera em 1841.

O fato é que a mosca do assunto o picara e podemos ver, pelo que ele próprio diz neste seu livro, que ao partir para a Holanda em 1851 já iria, se não com a incumbência, certamente com o firme desejo de aprofundar os estudos sobre o tema. Assim, no parágrafo 1912 de seu livro, diz que copiou, ele próprio, nos Arquivos Reais de Lisboa, um importante documento português – uma carta de doação de terras na região do Oiapoque a Bento Maciel Parente – e, no parágrafo 2045, precisa que “graças à delicada cortesia do marquês

de Penalva fiz eu mesmo, no dia 23 de março de 1852 uma cópia literal desse documento”, na biblioteca do marquês, em Lisboa.

Aquela anotação sobre a doação a Bento Maciel Parente demonstra, aliás, o cuidado e a precisão que buscava e empregou na transcrição dos inumeráveis documentos citados em seu livro. Já se referira àquela doação em sua MEMÓRIA de 1851, transcrevendo parte dela ali, conforme a encontrara nos ANAIS HISTÓRICOS DO ESTADO DO MARANHÃO, de Berredo; se foi buscá-la e copiá-la nos papéis do marquês de Penalva, terá sido para ter certeza de seu teor, uma vez que era aquele um importante documento para uma de suas sustentações da causa do Brasil; tão importante, que o inclui entre as quatro únicas peças justificativas que anexa ao final de seu livro.

Já na MEMÓRIA de 1851, sua opinião era firme sobre o direito irrecusável e patente do Brasil à fronteira no Oiapoque, entendido esse rio como sendo o rio atual e aquele ao qual se refere o Tratado de Utrecht e nenhum outro. Isso é, também, o que sustenta aqui neste livro, implacável, sem qualquer concessão a outra qualquer hipótese. Terá acompanhado as negociações conduzidas pelo visconde do Uruguai em Paris em 1855 e 1856, já morando, inclusive, se damos crédito à informação de Rio Branco, no número 39 da Rua do Caminho de Versalhes, em Auteil. Terá acompanhado, com muito pesar, as três sucessivas concessões territoriais que o plenipotenciário do Império foi fazendo ao Governo da França, em aras das boas relações entre os dois países. Terá reforçado suas esperanças, quando criou-se um impasse nas negociações, por não poder o visconde ir mais além em suas concessões, conforme lhe exigiam os negociadores franceses que pretendiam fixar a fronteira no rio que denominavam Carapapuri. Terá se regozijado grandemente quando, após uma quarta e última oferta de concessão feita pelo Brasil ter sido recusada, as negociações foram, finalmente, interrompidas,

estando Uruguai munido de instruções para fazê-lo diante da intransigência da França. E se terá entregue, então, totalmente, à elaboração deste monumental O OIAPOQUE E O AMAZONAS – QUESTÃO BRASILEIRA E FRANCESA, de modo a fornecer a uma futura negociação as armas bastantes e sobejas para que o direito do Brasil à fronteira no Oiapoque fosse finalmente reconhecido e adjudicado, sem qualquer concessão indevida, o que viria a acontecer com a defesa feita por Rio Branco no final do século.

Assim, convencido Joaquim Caetano, como estava, do direito brasileiro da fronteira no Oiapoque, o feliz malogro da Missão do Visconde do Uruguai, em 1856, lhe terá dado o ânimo final para realizar sua obra gigantesca. Toda uma das últimas Leituras da Segunda Parte do trabalho – a 13ª Leitura, 77 páginas da terceira edição, estando todo o livro dividido em 26 leituras de extensões muito desiguais – é dedicada à exposição sobre o desenrolar da Missão do Visconde, que aliás não critica. E as duas últimas Leituras da Segunda Parte, a 14ª e a 15ª, tratam dos desenvolvimentos do assunto nos anos seguintes àquela Missão, de 1856 a 1860.

É mais do que plausível pensarmos que a relativa rapidez com que produziu seu vasto livro possa prender-se a um natural desejo patriótico de fornecer ao Governo Imperial todas as sólidas razões que conhecia para evitar que uma próxima negociação com a França viesse a implicar em outras tantas concessões sobre aquele direito que considerava líquido e certo e inabalável. Até porque, como as negociações de Uruguai terminaram com um protocolo final que, em seu parágrafo conclusivo – transcrito no parágrafo 1238 deste livro – dizia que os dois plenipotenciários expressavam “a esperança que conservam de ver uma solução próxima terminar de modo satisfatório para as duas cortes imperiais o diferendo que ambas têm um igual desejo de encerrar”, nada

mais normal que esperar que nova missão com outras instruções — e quem sabe se com outras concessões — fosse formada. Talvez mesmo por isso, não tivesse hesitado em dedicar seu livro ao próprio Imperador Pedro II e sem mais palavras que as necessárias, como a recordar ao próprio Imperador suas responsabilidades: “A Sua Majestade o Senhor Dom Pedro Segundo, Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil”.

Joaquim Caetano da Silva deve ter sido um homem metódico, apaixonado pelo que fazia e talvez algo obstinado. Por exemplo, ao publicar sua MEMÓRIA na Revista do Instituto de 1850, a redação da revista apõe-lhe ao início uma nota em que, entre outras coisas, diz: “A rogo do autor, seguir-se-á a ortografia do manuscrito”. E assim, grafa-se no texto, por exemplo, “reconhecello” por “reconhecel-o”, que era o usual na época, “hum” e “huma”, por “um” e “uma”, “assentáráo” por “asentaram”. Seu rigor se reflete, conforme o leitor verá, no tratamento do assunto do livro. Rigor e, ao mesmo tempo, como também o leitor verá, uma ampla variedade de interesses intelectuais. E tudo dirigido ao fim último de demonstrar, com certeza patriótica, o direito inalienável do Brasil.

*

Tudo é extraordinário neste livro de Joaquim Caetano da Silva. Desde a primeira à última página. Assim, como a simplicidade da dedicatória ao Imperador é altamente expressiva, também o são as duas únicas qualificações que acrescenta ao próprio nome na folha de rosto: “Membro honorário do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e Membro da Sociedade de Geografia de Paris”. Eram as qualificações suficientes e máximas para o autor de um tal trabalho. E sua última frase é o resumo do espírito que orienta toda a argumentação que desenvolve sobre o diferendo: “Agindo assim, o Brasil dá uma demonstração de respeito pelos direitos da França

e pelos direitos da Holanda, como dá provas da mais firme convicção sobre seus próprios direitos.” *Joaquim Caetano brande, da primeira à última página, a verdade do direito.*

Mas Joaquim Caetano da Silva era, sobretudo, um homem ousado. As primeiras seis Leituras – das 26 em que já vimos está dividido seu livro – que tratavam dos aspectos históricos e geográficos da questão até o ano de 1794, foram lidas por ele em seis sessões, nada menos do que no seio da Sociedade de Geografia de Paris, antro das pregações das postulações francesas sobre a fronteira, entre os dias 19 de fevereiro e 2 de julho de 1858, uma por mês. E mais: Joaquim Caetano da Silva nunca pusera os pés na região contestada e todo seu saber sobre o assunto derivava da leitura atentíssima de toda espécie de documento e da perscrutação cuidadosa de todo mapa que tivessem, ainda que remotamente, algo a ver com a questão. Como diz o Barão do Rio Branco em seu Prefácio, é um “verdadeiro monumento de erudição”. Mas não só de erudição. É, também, um monumento completo e acabado de raciocínio lógico, de verdades arvoradas, de detalhes contundentes e gigantescos, de clareza e leveza de linguagem e, finalmente, voltando a Camões – a quem ele também apela em certa passagem – de “amor da pátria, não movido por prêmio vil mas alto e quase eterno”. Podemos dizer que conquistou com um livro o que não conquistaram batalhões. Talvez seja um caso único na história das nações, em que um livro tenha sido a principal arma de consolidação do território de um país.

Este livro do médico e professor de retórica Joaquim Caetano da Silva é um exemplo, quase um manual, de boa retórica e, ao mesmo tempo, um exercício sem par de dissecação anatômica histórica e geográfica mas, também, de dissecação anatômica jurídica e documental, se podemos dizer assim.

Se impressiona a vastidão da documentação utilizada, impressiona, também, a peregrinação que fez por bibliotecas e coleções privadas: Biblioteca Imperial de Paris, Torre do Tombo, Museu Britânico de Londres, Biblioteca do Depósito Geral da Marinha em Paris, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Biblioteca Mazarina de Paris, Biblioteca Nacional de Lisboa, Biblioteca do Marquês de Penalva e Conde de Tarouca, Biblioteca Real da Ajuda, Biblioteca do Museu de História Natural de Paris, Arquivo do Ministério das Relações Exteriores em Lisboa, Biblioteca da Sociedade de Geografia de Paris.

Seu cuidado com as fontes é total. Ao levantar o que chama de Títulos do Brasil na questão, elenca um sem – número de livros e documentos e, no caso de alguns dos livros, como existissem mais de uma edição, dá-se ao cuidado de cotejar todas elas nos trechos que cita. Assim, por exemplo, no parágrafo 1934, refere-se à “Edição de 1674, página 43; edição de 1682, página 179”; no parágrafo 1961, diz: “Em cada uma das três edições:”; no parágrafo 2131 diz: “Em cada uma dessas duas edições:”.

É esta mesma atenção com as fontes que lhe permite dissolver alguns dos argumentos franceses, simplesmente buscando as citações originais ou sua origem. Assim, destrói, por exemplo, toda uma argumentação de D’Avezac, demonstrando que se baseara em uma tradução errônea, conforme diz no parágrafo 1311: “Mas remontando à verdadeira fonte, consultando o original espanhol, sem negligenciar nada, veremos que Gomberville (o tradutor para o francês), pretensiosamente infiel, corrompeu o texto do padre Acuña com melhorias intempestivas.” Do mesmo modo, invalida outra argumentação com imputação semelhante, quando diz, no parágrafo 1544: “E, porém, isso é apenas uma impostura. Jehan Allefonsce não fez mais que se apropriar, com erros enormes, do texto seguinte da SUMA DE GEOGRAFIA de Martín

Fernández de Enciso, impressa em Sevilha em 1519”. *Ou então, quando compromete outra asserção francesa questionando a certeza de leituras de um manuscrito e diz, no parágrafo 1439: “Na cópia original do manuscrito de Gabriel Soares, o nome da ponta ocidental do Amazonas se achava escrito de maneira confusa, pois as cópias atualmente conhecidas não se acordavam entre elas a respeito desse nome.”*

É também esse cuidado com as fontes que lhe dá certeza segura na afirmação dos direitos que defende. E que defende, baseado na certeza de suas fontes, com contundência. Melhor exemplo disso é a afirmação que se permite, depois de dizer, no parágrafo 966, que “ninguém poderá jamais mostrar qualquer documento anterior ao Tratado de Utrecht, ou contemporâneo desse Tratado, colocando fora do Cabo de Orange um rio Japoc, Yapoc, Oyapoc, Wyapoco”, quando conclui: “DESAFIO COMPLETAMENTE O SENHOR D’AVEZAC QUANTO A ISSO”. Desafio que amplia mais adiante, no parágrafo 2107, sobre o mesmo assunto e, desta vez, em negrito e caixa alta: “DESAFIO COMPLETAMENTE SOBRE ISSO A QUEM QUER QUE SEJA”.

A certeza de pugnar do lado da verdade é o fundamento maior de sua argumentação. Assim, ao final da quarta Leitura, pode afirmar, diante da Sociedade de Geografia de Paris: “Não é mais, portanto, Senhores, uma probabilidade beirando a certeza: é a própria verdade. A verdade se descobre ante nossos olhos; e ela nos diz que o rio estipulado em Utrecht para a delimitação definitiva entre a Guiana Francesa e o Brasil é o grande rio do Cabo de Orange, é o Oiapoque.” A verdade se descobre ante nossos olhos! E para desvelar sua verdade, lança mão de uma ampla variedade de conhecimento, que extrapola em muito as puras pesquisas geográficas,

históricas ou documentais e revela uma profícua e ampla inquietude intelectual.

Assim, para provar, no parágrafo 1425, a utilização na língua portuguesa de uma palavra em um determinado sentido, vai a Camões: “Camões dá o nome de rio ao canal que separa do Continente da África a ilha de Mombaça.” Constrói toda uma de suas Leituras, a 18^a, na demonstração da interpretação etimológica da palavra Oiapoque. Em outra passagem, demonstra, categórico, que a denominação de “Brest” dada por alguns mapas a um local na Amazônia não decorria, como queriam os franceses, de lembrança de marinheiros da cidade de Brest que por lá teriam andado mas de marinheiros ingleses, pois a palavra era, na verdade, inglesa; e permite-se concluir, com alguma dose de humor satisfeito: “A Brest amazônica não é, assim, uma lembrança bretã, mas britânica.”

O humor penetrante é, de resto, outro dos traços que permeiam todo o texto de Joaquim Caetano da Silva. Bastem alguns exemplos. No parágrafo 2461, comentando o dano feito por um poderoso argumento de La Condamine, que deslocava um certo rio Vicente Pinzón para mais ao sul do Oiapoque e que teria, inclusive, sensibilizado alguns brasileiros, diz, depois de destruí-lo: “Há cento e quinze anos, acredita-se universalmente que o Vicente Pinzón está muito ao sul do Oiapoque. É muito tempo. Mas o mundo todo, sem exceção nem dos mais sábios astrônomos, acreditou durante muito mais tempo que era o sol quem girava em torno da Terra.” Em outra passagem, preparando-se para contradizer outro argumento de La Condamine, que se baseava em certa observação de Caboto, então piloto-mor da Espanha, diz: “É, então, sobre Caboto que reside a verdadeira força do argumento de La Condamine. É o crédito do piloto-mor de Espanha que se quer impor aos portugueses. Pois bem, peguemos o touro

pelos chifres”. *Ao registrar um erro flagrante de um dos campeões das posições francesas, o Senhor de Saint Quentin, que equivocadamente afirmava que o Tratado de 1701 se referia a terras “da margem direita do Amazonas”, quando na verdade tratava das terras da margem esquerda, Caetano conclui simplesmente: “Não mudo nada nem digo nada. Limito-me a gemer.”*

A agudeza e altivez desse humor se repete ao longo do texto com extraordinárias passagens de valorização das manifestações nacionais brasileiras, verdadeiras demonstrações de seguro patriotismo, como a lembrar constantemente à parte francesa a grandeza da cultura e da civilização do Brasil, a lembrar que sua pátria era um país que tratava a França de igual para igual. A valorização do Brasil se dá desde gestos do tempo da colônia. Assim, no parágrafo 2119, depois de argumentar contra a ideia lançada em algum momento pelos franceses de que o Tratado de Utrecht e outros representariam uma espécie de sacrifício territorial imposto à França contra seus legítimos direitos, não hesita em colocar os pingos nos iis da seguinte maneira: “Houve, sim, na longa questão dos limites guianenses, tratados impostos. Mas foram aqueles que transportavam os limites ao sul do Cabo de Orange. Foi o Tratado de 10 de agosto de 1797, em que a França impôs a Portugal não apenas o limite em Carsevenne mas, ainda, uma contribuição de 10 milhões de francos. Foi o Tratado de 6 de junho de 1801, em que a França impôs a Portugal não apenas o limite no Araguari mas, ainda, uma contribuição de 15 milhões de francos. Foi o Tratado de 29 de setembro de 1801, em que a França impôs a Portugal não apenas o limite no Carapanatuba mas, ainda, uma contribuição de 20 milhões de francos.” Demonstra, com isto, não apenas a prepotência reiterada da França mas, também, e com indisfarçável prazer, a sequência de limites que a própria França advogou como seu direito de maneira insegura e inconsequentemente.

O mesmo brio, digamos, pré-patriótico, revela quando faz questão de registrar, no parágrafo 827, que o Príncipe Regente D. João instruiu o Governador do Pará, em 1808, a restabelecer a fronteira no Oiapoque e que “seiscentos soldados nascidos no Brasil, todos sabendo ler e escrever, todos vestindo uniformes confeccionados pelas principais senhoras do Pará, embarcaram naquela cidade no dia 6 de novembro sob as ordens do português Manuel Marques, tenente-coronel de artilharia; e acamparam imediatamente na margem oriental do Oiapoque”. E em 14 de janeiro de 1809, aqueles “brasileiros” entrariam em Caiena, bem vestidos e sabendo ler e escrever.

Como se dirigia a franceses, não deixou de registrar, com a mesma altivez e brio, a excelência artística dos grandes brasileiros de seu tempo. Nos parágrafos 1413 a 1415, depois de fragilizar um dos argumentos de D’Avezac com delicada singeleza, eleva aos píncaros da glória o nome de um poeta brasileiro, seu amigo: “A ancoragem de Vicente Pinzón diante do canal amazônico formado pela ilha Caviana e pelo continente da Guiana é um fato incontestável. Mas conclui-se daí apenas que o canal poderia ter, e mesmo deveria ter, se quiserem, recebido o nome de Vicente Pinzón. Foi sem dúvida Cristóvão Colombo quem descobriu a quarta parte do mundo; mas a quarta parte do mundo leva o nome de Américo Vespúcio. O nome do grande homem não conseguiu subsistir nem nas praias de Paria. Só aparece, no novo continente, em um território e uma cidade dos Estados Unidos e, para glória do Brasil, no COLOMBO do sublime Porto Alegre, que consagra à mais heroica das ações a mais poética das epopeias.” Do mesmo modo, no parágrafo 1029, glorifica outro literato nacional quando diz que no Rio de Janeiro surgiu um jornal para atacar a França devido às recusas francesas em desocupar a margem direita do Oiapoque em 1838 e 1839: “Apareceu, inclusive, no Rio de Janeiro, um jornal com o título significativo de LIGA AMERICANA, insuflando os brasileiros a não comprar nada aos fran-

ceses; jornal de grande eficácia pois, ademais, tendo sido fundado pelo Senhor Aureliano, influente homem de estado, era redigido pela pena vigorosa do Senhor Odorico Mendes, o mais profundo conhecedor da língua portuguesa nos dois mundos, futuro autor da melhor tradução de Virgílio em todas as línguas.” *Este episódio, aliás, de indignação contra os franceses, é motivo para uma observação aguda de Joaquim Caetano, quando, nos parágrafos 1028 e 1029, observa: “os meios diplomáticos pareciam esgotados; mas foram sustentados pelo melhor dos meios. A nação se indignou. Os ódios intestinos se calaram; e de todos os pontos do Brasil estalou um protesto veemente contra a violação obstinada da Ata de Viena e da Convenção de Paris. Nas Câmaras, no Senado principalmente, vozes eloquentes retumbaram contra o atentado de lesa-nação.” É a constatação da importância da movimentação popular como elemento ancilar da ação diplomática.*

Joaquim Caetano escrevia para os franceses e não deixou de registrar seu desprezo pela empáfia com que o plenipotenciário francês durante as recentes negociações havidas com a missão do visconde do Uruguai tratou as argumentações brasileiras. É com penetrante admoestação que envergonha moralmente o principal interlocutor francês. Tratava-se do barão Charles Adrien His de Butenval, que fora ministro da França na Corte do Brasil, no Rio de Janeiro e que, na época das negociações com Uruguai, era Conselheiro de Estado. A certa altura das negociações, Butenval pretende impugnar a validade de um importante testemunho para o Brasil, o de Manuel Pimentel, fidalgo da Casa de Sua Majestade e cosmógrafo-mor do Reino e Senhorios de Portugal, que registrara certas latitudes do rio Oiapoque em sua ARTE DE NAVEGAR, publicada em 1712. Pretendendo desqualificar sua autoridade, o barão francês diz que “confessa a seu honrado colega – no caso o visconde do Uruguai – que nenhum outro testemunho lhe pareceria melhor autorizar certas desconfianças, que esta latitude nova, indicada às vésperas do Tratado de Utrecht por um autor a soldo da Corte de

Lisboa”. Joaquim Caetano, então, depois de demonstrar sobejamente a correção da informação de Pimentel e de informar, mesmo, que, ao contrário do que afirmava Butenval, o texto de Pimentel não datava de 1712, vésperas de Utrecht, mas de 1709, ano em que lhe fora concedida autorização para publicar a obra, sobe em brios e se permite concluir com este parágrafo memorável: “2043. O Senhor Barão de Butenval fulmina o cosmógrafo-mor do Reino e Domínios de Portugal com esta qualificação: “um autor a soldo da Corte de Lisboa”. Mas Pimentel era um homem respeitável, não apenas muito ilustrado, como o assegura Barbosa Machado e como o testemunha seu livro mas, ainda, como o diz seu biógrafo português e como o constata sua conduta durante o segundo Congresso de Badajoz, eminentemente consciencioso, sacrificando tudo à verdade. Será que a proibidade é monopólio dos que vivem de suas rendas? Será que não podemos ser retribuídos sem perder a honra? Que seria, então, em todos os países, dos secretários de Estado, dos conselheiros de Estado?” “Pois o barão de Butenval, à época da publicação do livro de Joaquim Caetano, era ainda conselheiro de Estado...

Finalmente, toda sua retórica é coroada pelo que conclui ao final do último dos títulos que alista em favor do direito do Brasil. Lança mão, nada mais nada menos do que de afirmações do próprio Senhor D’Avezac em seu recente livro em que pretendia sustentar as posições da França. Inicia suas breves e contundentes observações no parágrafo 2226, com a extraordinária frase que retoma aquela sua certeza de amparar-se na verdade: “Como qualquer força de Deus, a verdade é incoercível.” E, depois de brandir como argumentos favoráveis ao Brasil várias das próprias afirmações de D’Avezac, conclui com singeleza, no parágrafo 2228: “Portanto, confessado pelo douto relator, o rio estipulado em Utrecht como limite definitivo da Guiana francesa com o Brasil, baixo o duplo nome de Japoc e Vicente Pinzón, é o rio do Cabo de Orange.” E termina, no parágrafo 2229, com brio de exemplar retórica: “Uma tal confissão, emitida diante da Sociedade

de Geografia de Paris por um de seus mais eminentes membros franceses e publicada no Boletim dessa respeitável sociedade imediatamente após a conferência diplomática mantida em Paris em 1855 e 1856, se revestiria sempre, apenas por isso, de grande importância. Mas na boca do Senhor D’Avezac, calorosamente engajado na questão do Oiapoque há vinte e três anos, tendo a sua livre disposição os arquivos do Ministério da Marinha e das Colônias e fazendo, ex-professo, um trabalho antibrasileiro, em que o saber e a sagacidade disputam cada passo, a confissão de 1857 adquire aos olhos do mundo inteiro uma importância incomparável e se torna, para o Brasil, o título mais precioso.”

*

Joaquim Caetano da Silva morreu cego, em 1873, como vimos. Mas pôde ver e antever o exato e inarredável direito do Brasil que o Barão do Rio Branco, amparando-se nele, sustentaria com grandeza e igual segurança e certeza em 1899.

Este seu livro fez o que nenhum outro jamais terá feito pela integridade territorial do Brasil. Mas não somente isso.

*A par dessa glória, está também a virtude inigualável de tê-lo feito amparando-se numa dissecação histórica, geográfica e jurídica de busca da verdade, uma verdade que se expressava de maneira simplíssima – **o rio Oiapoque do Tratado de Utrecht é o rio do Cabo de Orange** – mas que, para encontrá-la, foi preciso aquilo que o Barão do Rio Branco designou, com grandiosa simplicidade, “um monumento de erudição”, construído com a segura leveza daquilo que o próprio Joaquim Caetano da Silva chama, no parágrafo 297 de seu livro, um simples “sopro da verdade que dissipa as nuvens”.*

.....

Prefácio

DA TERCEIRA EDIÇÃO (1899)

*D*UAS EDIÇÕES desta obra de Joaquim Caetano da Silva foram publicadas até agora, e ambas estão esgotadas. A primeira, revista e corrigida pelo próprio autor, foi impressa em Paris, em 1861, por L. Martinet; a segunda, no Rio de Janeiro, em 1893, por ordem do ministro das Relações Exteriores do Brasil, Justo Chermont¹. A presente edição, na qual o texto da primeira é cuidadosamente respeitado, não contém nada de novo além de um Sumário, que precede a obra, e algumas notas que reforçam os argumentos do autor com a ajuda de documentos desconhecidos no momento em que terminava seu trabalho. Pensaremos, talvez, que esse Sumário, sobretudo no que concerne à parte histórica, é demasiado extenso; mas é necessário ter em conta que sua finalidade não é apenas dar a conhecer os diversos assuntos tratados pelo autor, mas ainda facilitar o estudo da obra

1 NE - A edição de 1893 foi publicada em francês pela Imprensa Nacional.

chamando a atenção do leitor para fatos marcantes e para textos que importa reter.

O autor, nascido em 1810, em Jaguarão (Rio Grande do Sul, Brasil), e falecido em 1873, em Niterói (Estado do Rio de Janeiro), passou vinte e quatro anos de sua vida na Europa, sobretudo na França, onde, de 1826 a 1837, fez seus estudos universitários, recebeu o grau de doutor em Medicina, e onde, mais tarde, escreveu este livro. Dono de uma modesta fortuna, e apaixonado pelos estudos históricos e geográficos, nunca exerceu a medicina. De regresso ao Brasil em 1838, foi, primeiramente, professor no colégio de Pedro II; depois, reitor desse estabelecimento, e se sobressaiu em alguns trabalhos eruditos lidos perante o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. De 1851 a 1854, ocupou o cargo de Encarregado de Negócios do Brasil na Haia, o qual deixou ao obter do Ministério das Relações Exteriores permissão para se dedicar inteiramente à preparação de seu livro sobre a questão de fronteiras entre o Brasil e a Guiana Francesa. Fixou-se, então, em Auteuil, no número 39 da rua Chemin-de-Versailles, e só voltou ao Brasil em 1863. Durante os últimos dez anos de sua vida, foi inspetor-geral da instrução pública e diretor do Arquivo Nacional, no Rio de Janeiro.

Em 1856, Caetano da Silva leu perante a Sociedade de Geografia de Paris os seis primeiros capítulos de O Oiapoque e o Amazonas, mas só conseguiu terminar esse trabalho cinco anos mais tarde. Em uma carta com data de 6 de fevereiro de 1859, dirigida ao imperador d. Pedro II, a quem envia uma cópia da parte concluída do manuscrito, Caetano da Silva dizia: “Falta-me o talento tão precioso de escrever rápido; mas o mais importante é que eu possa escrever sobre o meu assunto com consciência e reflexão, baseado em documentos bem estudados.”

Em 1861, foi publicado este livro, verdadeiro monumento de erudição, que valeu ao seu autor a amizade de Humboldt e a estima de todos os sábios que se dedicam à história geográfica do Novo Mundo. Quase quarenta anos se passaram, e não apenas O Oiapoque e o Amazonas não se tornou obsoleto, mas continua sendo o guia mais fidedigno para o estudo da questão de fronteiras, que uma arbitragem irá decidir em breve. Por essa razão, nos pareceu indispensável fazer esta reimpressão.

Nota

Os primeiros 606 parágrafos deste trabalho foram lidos pelo autor diante da Sociedade de Geografia de Paris, que se dignou mesmo fazer inserir no seu Boletim as duas primeiras leituras.

A SUA MAJESTADE
O SENHOR DOM PEDRO SEGUNDO

IMPERADOR CONSTITUCIONAL
E
DEFENSOR PERPÉTUO DO BRASIL

Joaquim Caetano da Silva

.....

Prefácio

O *S AFLUENTES INAUDITOS DO AMAZONAS formam entre si dezenas de milhares de léguas de rios navegáveis, que o unem, de um lado, ao Orenoco, cuja foz é quase trezentas léguas ao norte da sua; de outro lado, com a ajuda de um canal de apenas algumas léguas, podem uni-lo ao Prata, cuja foz fica a novecentas léguas ao sul do Pará. É, em minha opinião, o sistema hidrográfico mais grandioso, mais maravilhoso, mais fértil, que existe no nosso globo... Seja no Brasil, seja nas cinco repúblicas e três colônias europeias, de onde ele recebe em maior ou menor quantidade as águas, o rio Amazonas tem como afluentes, diretos ou indiretos, mais de mil e cem rios e milhares de lagos, de canais naturais e de lagoas. Essa imensa rede, que abrange mais de dois terços da América do Sul – e que é como a vida interior do Brasil –, de cinco repúblicas espanholas e de uma parte das três Guianas – que, por si só, serve e pode vir a servir de via de comunicação a uma faixa de país com 500 léguas de latitude e mais de 600 de longitude – deságua no Atlântico, a menos de doze dias da Europa, a vinte horas de Caiena, ao longo do*

território disputado pela França e pelo Brasil. É através dessa boca, facilmente acessível, que mais de dois terços do comércio da América do Sul deverá passar um dia. É por essa boca que a maior parte das pessoas espalhadas sobre este vasto continente devem passar exclusiva e livremente, mais cedo ou mais tarde, em todas as suas relações internacionais. É por essa boca que a civilização penetrará no continente sul-americano, no dia em que se comprovarem as palavras proféticas do mais ilustre dos verdadeiros sábios da nossa época, de Humboldt: “É ali que, cedo ou tarde, a civilização do globo deverá se concentrar um dia.”

Emile Carrey, no Moniteur, de 14 de novembro de 1858:

“Para obter do Brasil a única concessão verdadeiramente importante, ou seja, o limite do Amazonas para nossa Guiana, na parte do seu percurso que circunda este território, com a livre navegação do restante, é necessário, portanto, iniciar as negociações sobre uma base diferente da do tratado de Utrecht; uma vez que, com as interpretações mais favoráveis, ele não pode fazer chegar lá nossas fronteiras. Para o sucesso da negociação, existe bem e mal, considerando a ignorância em que se encontra o governo brasileiro sobre os reais recursos e a topografia do rio Amazonas. Mas o bem prevalece, porque se essa ignorância o faz acreditar que, pedindo a fronteira do Amazonas, queremos desapossá-lo completamente dos benefícios e da navegação desse rio, e aumentar a importância do território guianense que nos entregaria, nos permite também exagerar com mais segurança sobre sua inutilidade, insalubridade, sobre os pântanos, a ponto de persuadi-los de que só nos interessa esse território por estar encravado em linhas fronteiras naturais, as quais, uma vez reconhecidas, excluirmos todo pretexto de disputa entre as duas potências, e seriam uma garantia da estabilidade de sua atual aliança. Por isso, acredito que aos olhos dos brasileiros podemos transferir a predomi-

nância dos dois motivos que nos estimulam a obter a fronteira do Amazonas; de maneira a fazê-los enxergar como acessório o que é realmente capital, isto é, a navegação completa do rio. E parece-me ver nesta questão bons elementos para aplicar, em benefício da França, este grande princípio da arte de negociar: conseguir enfraquecer, na visão da outra parte, as vantagens daquilo que pretendemos, e aumentar as vantagens daquilo que lhe deixamos.”

Le Serrec, em 1847, perante a Sociedade de Geografia de Paris:

“Entre a foz do Oiapoque e a do Amazonas, vislumbra-se apenas uma costa lamacenta, que parece pouco merecedora de ser disputada com ardor. Mas é a ganga do diamante. São as dunas de areia que, na outra extremidade do Brasil, escondem ao navegador a soberba província do Rio Grande do Sul. Por detrás dessa pobre cortina de manguezais se desvela até o rio Branco e o rio Negro um território magnífico, cuja localização, ao longo do Amazonas, foi exaltada com entusiasmo por Suzannet, por Montravel, por Le Serrec, por Saint-Quantin, por Emile Carrey; e cuja riqueza foi proclamada pelo padre Acuña, pelo barão Walckenaer, por Reynaud, por Lacrosse, por Saint-Quantin, e cuja superfície é avaliada por este especialista da engenharia como sendo um quinto da da França, ou seja, uma extensão maior do que a província do Rio Grande do Sul, maior do que o reino de Portugal, maior do que os dois reinos da Holanda e da Bélgica juntos. Ora, a França não pretende somente a ganga. Quer também o diamante.” §§ 1870, 1871.

“Nas vastas solidões que confinam com o Amazonas, as instituições brasileiras da sua margem esquerda ficariam à mercê de Caiena, se não estivessem protegidos pelo Oiapoque e pela serra de Tumucumaque.” §§ 2385 a 2421, 2589, 2616.

O OIAPOQUE

.....
Primeira leitura

19 de fevereiro de 1858

S
ENHORES,

Introdução

1. *Propondo-me aprofundar algumas questões sérias, que envolvem nossos dois países há 180 anos; encontro-me com alegria no seio da Sociedade de Geografia de Paris, e lhes agradeço o benefício que me concederam de falar diante desta assembleia. Versados nos estudos mais difíceis, os senhores sabem concentrar toda sua atenção, sem necessidade da atração da forma; e dotados dessa grandeza de razão que paira acima dos interesses mais caros, onde quer que percebam a verdade, nobremente lhe estendem os braços.*

2. *Minha fraqueza é ainda apoiada, senhores, por circunstâncias pessoais que me permitiram remover os preconceitos mais sedutores, e considerar apenas, em si mesma, esta questão delicada.*

3. *Educado na França, durante onze anos, por mestres que venero, honrado com um diploma de doutor pela Universidade da França, ligado na França, há trinta e um anos, a amigos que estimo cada vez mais, casado na França com uma digna filha deste*

país, que há vinte anos faz o encanto da minha vida, estou muito habituado a respeitar a França, demasiado habituado a amá-la, para tornar-me culpado da menor injustiça em relação a ela.

4. *Regozijando-me todos os dias pelos benefícios que devo a esta grande nação, é-me, portanto, impossível tomar como ponto de partida qualquer coisa que lhe seja adversa; e se quero esclarecer a questão do Oiapoque, é porque ela não me atormenta com nenhuma ideia que venha a contristar minha alma.*

5. *Estou feliz o bastante, senhores, para lhes trazer, ao mesmo tempo, a demonstração do bom direito do Brasil, e a explicação da insistência crescente da França a contestar-lhe esse bom direito. Eu me comprazeria com colocar acima de qualquer dúvida o fato de que, se a França aumenta cada vez mais pretensões contrárias ao Brasil, é porque tem para si as aparências mais especiosas.*

6. *Eis, senhores, o caráter distintivo do trabalho que tenho a honra de lhes submeter.*

7. *Está dividido em quatro partes. Lembrarei, primeiramente, em algumas palavras o que é o Oiapoque. Desenvolverei, em seguida, a história curiosa, ainda por fazer, da questão abrangida por este nome, porque esclarece singularmente esta questão tenebrosa. Depois, me deterei a destacar os motivos que a França alega em seu favor. Finalmente, demonstrarei que esses motivos, por mais formidáveis que possam parecer, perdem toda sua virtude diante de considerações que os explicam, e que estabelecem entre a aparência e a realidade uma harmonia até agora desconhecida.*

8. *Se os senhores se dignarem seguir-me com a atenção que o assunto requer de todos nós; se, indulgentes para as falhas contra o belo, reservarem todo seu rigor para a valorização do que é verdadeiro, ousar esperar, senhores, que não rejeitem a honesta exposição com a qual um amigo os homenageia.*

.....

Primeira parte

O QUE É O OIAPOQUE?

9. É PERFEITAMENTE conhecido de todos que o Oiapoque, apesar da grande distância que separa os dois rios, é, na realidade, o limite setentrional da bacia do Amazonas.

10. Os senhores publicaram em sua preciosa revista um bom memorial, em que esse fato é atualizado. Mostrando que a margem esquerda do Oiapoque é formada por elevações graníticas que avançam até o mar, enquanto que entre esse rio e o Amazonas se estende uma faixa de terrenos aluviais de seis a sete léguas de largura, Reynaud provou de maneira incontestável que o delta primitivo do Amazonas ia até o cabo Orange.

11. Esse aspecto amazônico das terras compreendidas entre o Amazonas e o Oiapoque é tão marcante que não escapou a Jean de Laet¹, há mais de dois séculos². Esse autor judicioso, descrevendo as regiões e províncias que dá ao Amazonas, lhes atribui formalmente como termo setentrional o cabo Orange.

1 NE - Johan de Laet, cartógrafo belga (Antuérpia, 1581 - Haia, 1649). Foi diretor da Cia. das Índias Ocidentais.

2 NE - há mais de três séculos, hoje.

12. O ilustre holandês acrescenta um detalhe, que, sem que ele tivesse a intenção, confirma fortemente a maneira como encara esses terrenos de aluvião marinho. Ele nos revela que seus compatriotas atribuíam, muitas vezes, ao cabo Orange o nome de Cabo do Norte. Muito tempo depois, em 1708, esse fato curioso foi repetido pelo francês Corneille. E, o que é mais importante, em 1700, o francês Martineau du Plessis, sem fazer qualquer alusão ao uso holandês, dava como sinônimos absolutos Cabo do Norte e cabo Orange.

13. Como um uso semelhante pôde ser introduzido? É que, em se tratando da América, sempre entendemos como Cabo do Norte o limite setentrional do rio Amazonas, considerado em sua maior extensão. Se nos detivermos em uma visão superficial, como costumamos fazer, esse limite, geralmente localizado no continente, na latitude de $1^{\circ}42'N$, não pode se estender além da ponta norte da ilha de Maracá. Mas, quando nos aprofundamos nas coisas, como de Laet e Reynaud, adquirimos a convicção de que o verdadeiro limite setentrional do Amazonas, o verdadeiro Cabo do Norte, deveria ser o cabo Orange, o cabo do Oiapoque.

.....

Segunda parte

HISTÓRIA DA QUESTÃO DO OIAPOQUE

14. A DIVERSIDADE natural das duas margens do Oiapoque exerceu sobre os homens um efeito necessário. As terras lamacentas desde o Amazonas até aquele rio permaneceram abandonadas durante muito tempo, e procuraram-se sempre os terrenos firmes e elevados da margem esquerda. Desde épocas remotas, multidões de indígenas espremiavam-se ali, pois havia uma grande aldeia na foz do rio. Os europeus exploravam essa circunstância com interesses comerciais, e tinham tanta predileção pelo Oiapoque, que, no ano 1613, um inglês que conhecia bem a Guiana afirmava que esse rio “era o único ponto de encontro para os navios que frequentavam essa costa”.

15. Antes que se manifestassem as pretensões opostas dos franceses e dos portugueses, a margem esquerda do Oiapoque já havia recebido, várias vezes, colônias europeias; e, primeiramente, da Inglaterra.

16. De 22 de maio de 1604 a 31 de maio de 1606, durante dois anos e nove dias, a margem esquerda do Oiapoque foi ocupada por uma colônia inglesa, que ali foi conduzida por Charles Leigh.

17. Uma segunda colônia inglesa, sob as ordens de Robert Harcourt, ocupou igualmente a margem esquerda do Oiapoque, durante três anos e três meses e meio, de 17 de maio de 1608 até o fim de agosto de 1611.

18. Aos ingleses, sucederam seus rivais da época.

19. No fim do mês de maio de 1625, quarenta e seis holandeses, fugindo dos portugueses, tinham abandonado a região amazônica sob o comando de Pieter de Bruyne, e foram procurar abrigo na margem esquerda do Oiapoque.

20. Em 5 de março de 1627, o contra-almirante Lucifer ancorou no Oiapoque; construiu um forte na margem esquerda do rio, e deixou ali uma colônia holandesa, que teve como governador Jan van Ryen.

21. A existência dessas quatro colônias nunca permaneceu ignorada. A imprensa as divulgou imediatamente por meio de numerosas publicações, que tornaram conhecido em todos os lugares o valor que os ingleses e os holandeses atribuíam à Guiana, e em particular ao Oiapoque.

22. Quanto aos franceses, só se decidiram a colonizar a Guiana por falta de melhor; e só começaram a se estabelecer no Oiapoque, nessa fortaleza do Amazonas, em 1664.

23. A muito custo, Colombo acabara de enriquecer a Espanha com esse novo mundo que a França rejeitara; a muito custo, Gama e Cabral proporcionaram a Portugal a esplêndida expansão, da qual se tornou tão digno; já os navegadores franceses faziam flutuar a bandeira da França perante as longínquas descobertas dos portugueses e dos espanhóis. A África, a Ásia, a América, tudo foi tomado por eles; mas principalmente a América, e muito especialmente o Brasil.

24. Desde os primeiros anos da tomada de posse pelos portugueses, os franceses começaram no belo país de Cabral essa longa série de expedições que um brasileiro teve a nobreza de alma de colocar em evidência, antes de qualquer outro – nosso ilustre colega Varnhagen.

25. Os intrépidos navegadores não se limitaram a traficar com os naturais do país; projetaram se apossar do Brasil, e o disputaram com os portugueses passo a passo.

26. Independentemente dessas contínuas tentativas de feitorias, onde eles só eram fortes com a ajuda dos índios; independentemente desse castelo efêmero construído em 1532 às margens do Beberibe, eles tinham tentado, por duas vezes, a mão armada.

27. Em meados do século XVI, sob o comando de Villegaignon, os franceses haviam ocupado durante quatro anos e quatro meses a magnífica baía do Rio de Janeiro; e do alto da pequena ilha onde se fortificaram, tinham pretendido prolongar seu domínio até a margem meridional do Prata, impondo logo ao país intermediário o nome de França Antártica. Mas tiveram que deixar o forte Coligny para Mem de Sá.

28. No início do século XVII, comandados por La Ravardière, haviam ocupado durante três anos e três meses a baía do Maranhão; e, também desta vez fortificados numa ilha, se vangloriaram de dominar tudo até a margem setentrional do Amazonas, anunciando já o nome de França Equinocial. Mas tiveram que devolver o forte de São Luís a Albuquerque e a Moura.

29. Em todos os lugares, e sempre, durante mais de um século, tiveram que ceder lugar aos portugueses, e, algumas vezes, aos próprios índios.

30. As derrotas experimentadas no Maranhão, onde, plenos de confiança na sua bravura e no seu número, acreditavam estar seguros para sempre, finalmente os desencorajaram; e disseram adeus a essas praias encantadoras entre o Amazonas e o Prata.

31. Durante onze anos, eles não se aventuraram mais em nenhum ponto da América Meridional. Voltaram, entretanto, após essa longa ausência, mas não mais para se exporem a decepções cruéis; foram tentar melhor sorte em outras paragens.

32. Ganharam, por sua vez, a Guiana.

33. Não que eles já não tivessem lançado também seus olhares para este lado.

34. Na época do descrédito do Canadá, o mesmo La Ravardière do Maranhão, depois de fazer, em 1604, uma viagem à Guiana, obteve, no mês de julho de 1605, cartas patentes conferindo-lhe o cargo de “Tenente-general do Rei para a região da América, desde o rio Amazonas até a Ilha da Trindade”. Mas de imediato, encarregado de verificar no campo os relatos entusiásticos que des Vaux fazia do Maranhão, La Ravardière aprendeu a apreciar a superioridade desse país; desistiu da sua concessão da Guiana, e solicitou outras cartas patentes, para fundar uma colônia ao sul da linha equinocial. Foram-lhe concedidas em 1º de outubro de 1610,

com a condição expressa de ocupar apenas cinquenta milhas de cada lado do primeiro forte que construísse. Foi então que, ultrapassando seus poderes, empreendeu o grande teste de uma França Equinocial.

35. Enfim, refeito de seu enfraquecimento, La Ravardière sonhou novamente com aquela Guiana que havia repudiado; e em 27 de novembro de 1624, foi empossado uma segunda vez “Tenente-general do Rei para a região da América, desde o rio Amazonas até a ilha da Trindade”.

36. Mas que fez, então, o cavaleiro Daniel de la Touche, senhor de La Ravardière? Terá decidido se fixar nessas margens do Amazonas, que, por duas vezes, lhe haviam sido formalmente atribuídas pelo seu rei, que, por sua própria iniciativa, ele se aventurou uma vez a invadir, e onde Cristóvão Colombo acreditou dever estabelecer o paraíso terrestre? Longe disso. Evitou a bacia do Amazonas até os arredores dessa região e foi se confinar nas margens obscuras do rio Sinamari. Foi aí que desembarcaram, no ano de 1626, num total de vinte e seis, os primeiros colonos franceses da Guiana, a uma distância de mais de cinquenta léguas do Oiapoque, a uma distância de mais de cem léguas do Amazonas, desse Amazonas tão cobiçado.

37. É que os valentes do Maranhão interdavam já o Amazonas.

38. De fato, não se haviam passado ainda dois meses desde que La Ravardière tinha devolvido a Albuquerque e a Moura o forte São Luís, e já Francisco Caldeira de Castelo Branco, no comando de 150 portugueses, fora enviado do Maranhão, em 25 de dezembro de 1615, a ocupar o Amazonas. Parou logo no limite continental do braço oriental do rio; e ali se fortificou, lançando os fundamentos da atual cidade do Pará³ - suficientemente perto dos seus companheiros de armas, para não se privar de seu apoio, porque, além dos índios, dos quais deveria se proteger, acabara de saber que estrangeiros o haviam precedido há muito tempo.

39. Eram os holandeses – esse povo essencialmente navegador, que tem como forma de saudação: Como navega você? Navegue bem.

40. Alguns anos antes, eles se haviam instalado no Amazonas, e tinham ali dois fortes, ao abrigo dos quais cultivavam à vontade ricas plantações de tabaco. Mas acreditavam estar no tronco do Amazonas e do lado da Guiana, enquanto, na realidade, estavam na margem ocidental do

3 NE - Belém.

Xingu, afluente meridional do grande rio. Era lá que ocupavam o forte Nassau e o forte Orange.

41. Depois, em 1616, precisamente na época em que Caldeira se apresentava no Amazonas para tomar posse dele, os holandeses construíram ainda um terceiro forte, em Gurupá, mais perto das possessões portuguesas. O seu número era então de 250 a 300.

42. Caldeira não deixou de lhes fazer sentir imediatamente suas intenções. Foi assim que Pedro Teixeira lhes destruiu um navio de guerra ancorado diante do Amazonas, e que a artilharia holandesa foi equipar o forte do Pará.

43. Imediatamente, instigados pelos holandeses, sem dúvida, os indígenas atraíram toda a atenção dos portugueses, e os impediram de ir buscar seus numerosos vizinhos da Europa nos recintos que os protegiam.

44. Aos holandeses se juntaram os ingleses, em junho de 1620, um total de 120; em abril de 1628, um total de 200; em outubro de 1629, um total de 100.

45. Com seu tato apurado para escolher posições para si, os ingleses se fixaram no braço ocidental do Amazonas, que, pela sua localização, é a via certa para adentrar o tronco do rio, e que, sendo muito mais largo do que algumas partes demasiado estreitas do braço oriental, é, no entanto, suficientemente estreito para ser perfeitamente defendido. Ali se fortificaram, e também no limite formado por ilhas, e no continente da Guiana.

46. Todavia, os portugueses do Pará, graças a Pedro Teixeira e a Bento Maciel Parente, tinham conseguido inspirar aos indígenas ou a amizade ou o medo. Puderam, então, voltar suas armas contra os intrusos; e de vitória em vitória alargaram da maneira mais gloriosa os limites do Brasil.

47. No mês de julho de 1623, Bento Maciel Parente expulsou os holandeses da posição de Gurupá, e ali fundou, equipando-o com cinquenta homens, um forte que ainda perdura. Perseguiu os fugitivos até o braço guianense do Amazonas, onde eles se haviam refugiado com os ingleses. À vista dos portugueses, tudo foi abandonado.

48. No mês de maio de 1625, Pedro Teixeira retirou aos holandeses os dois fortes do Xingu. Eles se refugiaram ainda junto aos ingleses, no braço guianense do Amazonas. Mas o português levou a morte a uns e a outros; três fortes foram tomados; o chefe holandês e o chefe inglês esta-

vam entre os mortos; alguns ingleses e um grande número de holandeses foram conduzidos ao Pará; outros fugiram aterrorizados além do Oiapoque.

49. Os holandeses desapareceram. É a vez dos ingleses.

50. Em 24 de outubro de 1629, este mesmo valente Teixeira lhes retirou o forte de Tauregue, construído no continente da Guiana, na foz do pequeno rio que lhe dava o nome.

51. Em primeiro de março de 1631, Jácome Raimundo de Noronha lhes tomou o forte de Filipe, construído igualmente no continente da Guiana, um pouco ao norte do primeiro.

52. Em 9 de julho de 1632, Feliciano Coelho de Carvalho arrancou a Roger Frey seu último reduto, o forte de Cumaú, igualmente situado no continente da Guiana, na ponta de Macapá.

53. A partir de então, as duas margens do Amazonas pertencem aos habitantes do Pará; e estou feliz por proclamar que um dos corajosos mais dignos, nessa heroica legião que assegurou ao Brasil a posse do grande rio, foi incessantemente um brasileiro, Pedro da Costa Favela, nascido em Pernambuco.

54. Mas, muito pouco numerosos ainda para se dividirem sem se comprometer, os vencedores se contentaram em permanecer os únicos senhores em toda parte. Arrasaram os dois fortes do Xingu e todos os do braço ocidental do Amazonas e se estabeleceram em Gurupá, vigiando dali aquelas terras da Guiana, onde tinham exercido tanto domínio.

55. Livres dos holandeses e dos ingleses, que se afastaram para o Orenoco, os brasileiros não tiveram mais que se preocupar a não ser com os franceses, que se tornaram, assim, seus vizinhos mais próximos.

56. Em vez de procurarem o Amazonas, primeiro, os franceses se afastaram mais dele. Uma centena de novos colonos, desembarcados em 1630 e 1633, fixaram-se seis léguas mais longe do Sinamari, nos limites do Conamana.

57. Mas o cargo de “grande mestre chefe e superintendente geral da navegação e comércio da França” acabara de ser criado para o cardeal de Richelieu. O grande ministro, querendo tirar partido da Guiana de forma permanente, formou uma companhia que deveria explorar esse país

nos limites naturais desde o Maroni ao Oiapoque. Foi estabelecida em 27 de junho de 1633, tendo no seu comando Rosée e Robin.

58. Nesse documento, a Guiana foi designada sob o nome de Cabo do Norte.

59. Não se tratou de um equívoco. Assim como se deu algumas vezes o nome de Cabo Verde ao grupo de ilhas situadas em frente àquele cabo; assim como o nome de cabo de Santo Agostinho indicou, algumas vezes, o Brasil como um todo; da mesma forma, ouvimos durante muito tempo o nome de cabo do Norte sendo atribuído ao todo do qual é apenas a parte mais avançada – toda a Guiana. Tal uso não era exclusivo de espanhóis e de portugueses; também era comum entre os franceses. Eis a prova.

60. Sabe-se que nas infelizes tentativas de colonização de 1643 e de 1652, nem Brétigny nem os companheiros de Royville alcançaram o sul da ilha de Caiena, tão distante do Cabo do Norte. Leiamos Boyer, Daignemont, Biet, a carta anônima de Caiena, e aí encontraremos numerosos testemunhos dessa verdade.

61. Mas é suficiente o seguinte trecho de uma Relação da Guiana publicada em Paris, em 1674. “A Guiana é um grande país no continente da América, que se estende em latitude desde a linha equinocial até dez graus da costa do Pólo Ártico, e em longitude desde o rio Amazonas até o Orenoco... Nossos navegadores franceses se acostumaram a dar à Guiana o nome de Cabo do Norte, porque ele é o mais saliente de toda essa costa.”

62. Apesar do nome de Cabo do Norte, é quase certo, senhores, que o rio mais meridional da concessão francesa de 1633 era o Oiapoque, o rio do cabo Orange.

63. A bacia do Amazonas era respeitada; o Brasil só tinha elogios à França. Também não se alarmou ao ver os franceses passarem, finalmente, ao sul do Sinamari, e se estabelecerem em Caiena, em 1634.

64. Mas em 1635, a França declarou à Espanha, da qual o Brasil dependia, essa guerra que só acabaria pelo tratado dos Pirineus.

65. A corte de Madri temeu então pelo Amazonas. Em tempos de paz, no comando do ministério das Colônias, Richelieu começou com um ato de hostilidade contra a Espanha, apressando-se em criar, em 1626, a Companhia das Ilhas da América. Foi em pleno período de paz que Richelieu invadiu os domínios espanhóis do continente americano, criando,

em 1633, a Companhia do Cabo do Norte. Declarada a guerra, que mais haveria a reccar desse espírito ousado!

66. Eram necessárias grandes medidas; e estas foram tomadas.

67. Para defender a parte da Guiana contígua ao Amazonas, a esse fácil caminho dos tesouros do Peru, o rei da Espanha e de Portugal, decididamente, incorporou ao Brasil essa porção dos seus domínios, certo de se tratar de zelo que seria demonstrado em sua defesa, em caso de necessidade, pelos defensores experientes do Amazonas, os brasileiros do Pará.

68. À companhia francesa do Cabo do Norte, isto é, da Guiana, Filipe IV opôs uma capitania brasileira do Cabo do Norte, ou seja, da Guiana, igualmente. E a concedeu, por doação perpétua, ao mais antigo veterano do Amazonas, àquele que havia fundado Gurupá sobre as ruínas holandesas, e que foi o primeiro a afrontar, no braço guianense do grande rio, os holandeses e os ingleses juntos – Bento Maciel Parente.

69. A nova capitania, criada em 14 de junho de 1637, abrangia a parte da Guiana imediatamente contígua àquela de que a França se apropriara; estendia-se desde o rio Paru, no limite setentrional do Amazonas, até o Oiapoque, sob o nome de rio de Vicente Pinzón, então empregado pelos espanhóis e pelos portugueses.

70. Resultado de um conhecimento preciso do país, ocupava todas as terras baixas da região guianense do Amazonas; pois é, precisamente, na margem direita do Paru que a cadeia deste nome estabelece a barreira entre as terras baixas e as terras altas. E (coisa notável!) a foz do Paru encontra-se mais ou menos na mesma longitude que a do Oiapoque. A geologia e a astronomia se deram as mãos para traçar limites perfeitamente naturais.

71. Para permitir ao novo donatário toda sua liberdade de ação, Filipe IV o coloca à cabeça do governo do qual devia depender sua capitania – o do Maranhão.

72. Instalado no governo-geral em 27 de janeiro de 1638, Maciel Parente fez erigir imediatamente, na extremidade amazônica da sua concessão, onde é atualmente a cidade de Almeirim, um forte que chamou de Desterro, e que o padre Acuña, no mês de outubro de 1639, encontrou provido com 30 soldados e alguns canhões.

73. Tendo, assim, providenciado a defesa da foz do Amazonas, Filipe IV fez mais ainda.

74. Nessa época, e até que La Condamine propagasse a certeza da comunicação do Amazonas com o Orenoco, atribuiu-se à Guiana como limite ocidental nada menos do que o Peru. Convinha, então, alargar até lá a proteção brasileira da margem guianense do Amazonas.

75. Filipe IV deu ordens nesse sentido ao governador do Pará, que era então o mesmo Noronha que vimos se distinguir à custa dos ingleses; e este, aproveitando uma ocasião favorável, confiou essa grande empreitada a Pedro Teixeira, outro veterano do Amazonas, que deu o golpe de misericórdia aos holandeses e enfraqueceu os ingleses.

76. Com 45 pirogas, transportando 1000 índios e 70 portugueses, entre os quais destacamos o pernambucano Favela e outro brasileiro, o coronel Bento Rodrigues d'Oliveira, que desempenhava nessa ocasião os serviços mais importantes, Teixeira subiu o Amazonas até o Napo, afluente muito distante do limite setentrional do grande rio. Entrando no Napo, mandou parar na sua margem oriental, a cem léguas da foz; aí estabeleceu o capitão Favela com 40 portugueses e mais de 300 índios; e se dirigiu a Quito, onde já o havia precedido o comandante de sua vanguarda, o coronel Oliveira. Depois de se ter entendido com as autoridades do Peru, se juntou novamente a Favela, que, continuamente em luta contra os indígenas da localidade, e constantemente vitorioso, havia aguardado seu general com pés firmes durante onze meses. E ali, em 16 de agosto de 1639, à distância de mais de 20° de longitude do Oiapoque – por ordem do governador do Estado do Maranhão, e de acordo com as instruções que o citado governador tinha recebido de sua majestade –, Pedro Teixeira tomou solenemente posse da terra para a coroa de Portugal, em nome do rei Filipe IV.

77. O rei da Espanha e de Portugal, que não tinha nada a temer quanto à demarcação de Tordesilhas, atribuiu então ao Brasil toda a parte meridional da Guiana, desde a margem direita do Oiapoque até a margem esquerda do Napo.

78. Pouco tempo depois, no memorável dia 1º de dezembro de 1640, Portugal se livrou do jugo da Espanha; e em 13 de junho de 1641, João de Bragança foi proclamado rei na cidade do Pará.

79. As possessões portuguesas da Ásia, teatro glorioso dos Albuquerque e dos Castros, haviam sido dolorosamente divididas durante o domínio espanhol; mas o Brasil só tinha ganho com a união das duas coroas. Seu território recebera em direção a oeste um prodigioso alargamento, graças aos corajosos habitantes do Pará, e graças aos seus dignos rivais, os corajosos habitantes de São Paulo.

80. Essa magnífica herança não foi desprezada pelo rei legítimo.

81. Em 9 de julho de 1645, João IV confirmava, na pessoa do filho primogênito de Bento Maciel Parente, com o mesmo nome do seu pai, a capitania brasileira da Guiana.

82. Desde antes de 1645, o rio Negro era frequentado pelos portugueses do Pará.

83. Em 1645, os portugueses do Pará subiram o rio Jari, e dominaram os índios desse rio.

84. Cerca de 1660, o ilustre brasileiro Favela, cujo nome já tive o prazer de pronunciar mais de uma vez, erigiu uma fortaleza nos limites do Araguari; e sob a proteção dessa fortaleza, os religiosos portugueses estabelecidos nas ilhas da foz do Amazonas iam cada ano catequizar os índios dessa parte da Guiana Brasileira.

85. E o que se passava na Guiana Francesa durante esse tempo? Grandes aspirações e pequenos resultados.

86. A Companhia do Cabo do Norte, criada em 1633, não teve êxito. Os holandeses apossaram-se de Caiena, de onde só foram expulsos pelos índios.

87. Uma segunda Companhia do Cabo do Norte foi criada, em 26 de maio de 1640, chefiada por Jacob Bontemps e munida do privilégio de se estender por “todas as terras situadas nas Índias Ocidentais, entre os rios Amazonas e Orenoco, incluindo estes”. Trezentos franceses chegaram a Caiena em 25 de novembro de 1643. Decorrido um ano, apenas alguns sobreviviam.

88. Nova companhia [foi criada] em setembro de 1651, novamente com o privilégio de ocupar a Guiana inteira, incluindo o Amazonas e o Orenoco, carregando o significativo título de França Equinocial, e tendo por principal associado o secretário-geral da Marinha. Aproximadamente 800 franceses desembarcaram em Caiena em 29 de setembro de 1652. Em

menos de dois anos, afligidos pela fome e pelos índios, restaram apenas tristes fragmentos, que foram pedir asilo aos europeus do Suriname.

89. Os holandeses se apressaram a se instalar na ilha de Caiena, abandonada por seus anfitriões.

90. Não se via nenhum francês na Guiana; e ainda assim, no mês de julho de 1655, Luís XIV outorgou ao duque d’Ampville o cargo de vice-rei da América, para toda a Guiana, desde o Amazonas até o Orenoco. O que não impediu os holandeses de manterem ainda por nove anos a Guiana Francesa.

91. Os holandeses só foram expulsos em 15 de maio de 1664, pelo capitão de mar e guerra Lefebvre de La Barre.

92. La Barre acabara de chegar a Caiena como tenente-general do rei, encabeçando uma segunda companhia da França Equinocial, criada no mês de outubro de 1663 – e ainda tendo por limites apenas o Amazonas e o Orenoco.

93. Entretanto, sem esperar notícias dessa expedição, Luís XIV, repetindo o que havia feito nos Países-Baixos e na Suécia, achou por bem suprimir as companhias americanas destacadas, e uni-las todas em uma só; e criou, por édito de 28 de maio de 1664, uma Companhia das Índias Ocidentais – não deixando de lhe atribuir toda a Guiana “desde o rio Amazonas até o Orenoco”.

94. A companhia geral deu ao mesmo governador seus poderes na Guiana. La Barre fez uma viagem de treze meses a Caiena, para estudar cuidadosamente o país. E, regressado à França de férias, se apressou a publicar um livro no qual prestava contas da situação da Guiana Francesa no último agosto de 1665.

95. Senhores, escutemos o que nos disse esse personagem sério, que, quando escreveu isto, estava ainda investido do cargo de tenente-general do rei na França Equinocial, isto é, na França limitada pelo Equador, pelo Amazonas.

96. Apesar de tantas cartas de seus reis, apesar do pomposo título que carregava, não vaciou em reconhecer que os verdadeiros limites da Guiana Francesa eram os que lhe haviam sido atribuídos pelo cardeal Richelieu, os limites naturais do Maroni ao Oiapoque.

97. Transcrevo as palavras de La Barre:

“A Guiana Francesa, mais propriamente a França Equinocial, que contém cerca de oitenta léguas francesas de costa, começa no cabo Orange, uma ponta de terra baixa que se projeta no mar, e do qual tomamos conhecimento por três pequenos morros que se veem na parte superior, e que estão além do rio Oiapoque, que se projeta no mar neste cabo.” E mais adiante: “Pode-se fixar no rio Maroni a fronteira da Guiana Francesa.”⁴

98. No que concerne aos portugueses, os quais, afirmou, “habitam o forte do Desterro, estabelecidos na banda do norte do rio Amazonas”, La Barre limitou seu domínio à ponta de Macapá; e chamou de Guiana indígena, Guiana independente, as terras compreendidas entre a ponta de Macapá e o cabo Orange.

99. De acordo com a convicção que tinha sobre o alcance do seu governo, o tenente-general do rei na Guiana Francesa fez ocupar o monte de Prata, a ponta ocidental da baía do Oiapoque; mas se absteve de atravessar o rio.

100. Caiena prosperava, finalmente, mas essa calma não durou muito. Durante a ausência de La Barre, os ingleses invadiram a Guiana Francesa em outubro de 1667.

101. Reconquistada no mês de dezembro do mesmo ano, ofereceu em 1674 um novo exemplo do respeito que se lhe professava pela delimitação do grande Richelieu. Dois missionários de Caiena, os padres Grillet e Béchamel, da Companhia de Jesus, fizeram uma viagem ao continente com o objetivo de “descobrir as nações distantes do mar”. Entraram no sul, mas se detiveram no Camopi, afluente da margem esquerda do Oiapoque.

102. Alguns dias mais tarde, foi impossível executarem a viagem, mesmo dentro do espaço onde se circunscreveram, pois no final de 1674 a Guiana Francesa se tornou holandesa.

103. Donos de Caiena uma vez mais, os holandeses pensaram no rio onde haviam possuído um forte meio século antes. Em 20 de julho de 1675, os Estados-Gerais decidiram enviar ao Oiapoque uma nova colônia. Trezentos e cinquenta holandeses chegaram ali em 4 de março de

4 Ver §§ 1928 a 1932.

1677, sob as ordens de Johannes Apricius; e começaram, imediatamente, na margem esquerda, e no mesmo lugar anteriormente escolhido por Lucifer, uma cidade fortificada, à qual deram o nome de Stad Orange, cidade de Orange.

104. Definitivamente, senhores:

105. Os brasileiros, desde que tomaram posse da parte amazônica da Guiana, aí se mantiveram permanentemente, cada vez mais consolidados. Deram prova de domínio da margem esquerda do Napo – frequentavam o rio Negro havia mais de trinta e dois anos; possuíam o forte do Paru havia trinta e nove anos; e havia dezessete anos o forte do Araguari; e alegavam direitos sobre a margem oriental do Oiapoque.

106. Os franceses, por seu lado, tinham frequentemente expandido suas pretensões até a margem esquerda do Amazonas, ou mesmo até a margem direita, mas apenas no papel. Com efeito, nunca pisaram a leste do Oiapoque; nem mesmo sonharam com isso. Ao contrário, um governador da colônia, homem importante – um tenente-general do rei –, desmentiu pela imprensa os exageros da metrópole.

107. Os franceses sempre se estabeleceram apenas a oeste do Oiapoque; e mesmo ali cederam, muitas vezes, o lugar a invasores. Durante dez anos, de 1654 a 1664, não possuíram nada na Guiana; uma segunda vez, durante dois meses do ano 1667, nada; uma terceira vez ainda, durante mais de dois anos, de 1674 a 1676, nada.

108. Assim se encontrava a questão, quando levantou-se em Caiena a grande figura do marquês de Ferrolles.

.....

Segunda leitura

5 DE MARÇO DE 1858

109. PIERRE-ELÉONOR DE LA VILLE, senhor de Ferrolles, chegou a Caiena em 18 de dezembro de 1676, com o vice-almirante conde d'Estreés, a quem Luís XIV confiou a empreitada de reconquistar aos holandeses a Guiana Francesa, unida aos domínios da Coroa por édito do mês de dezembro de 1674, e que realizou essa tarefa da maneira mais honrosa.

110. Deixado por d'Estreés como capitão de Caiena, e promovido imediatamente ao posto de major, Ferrolles foi, a partir desse momento, a alma da colônia.

111. Vendo a França Equinocial sob a direção imediata do seu rei, comprometeu-se a fazer respeitar os limites que este lhe havia designado.

112. Já no mês de junho de 1677, com um punhado de homens, expulsa os holandeses da margem esquerda do Oiapoque.

113. Quase ao mesmo tempo, são recambiados para oeste do Maroni.

114. Mas em 10 de agosto de 1678, o Tratado de Nimegue impediu toda a expansão dos franceses em detrimento dos holandeses. Não podendo se expandir até o Orenoco, só lhes restava invadir a região do Amazonas, a expensas dos portugueses.

115. Desde esse mesmo ano de 1678, o Oiapoque é atravessado. Os franceses de Caiena entram por terra até a margem esquerda do Amazonas.

116. Os portugueses os fazem parar. Hesita-se; mas logo a honra foi atizada pelo aguilhão do interesse.

117. Em 15 de julho de 1682, publica-se em Paris a tradução francesa que o acadêmico Gomberville havia feito da apeteçível *Relação do Amazonas*, do padre espanhol de Acuña, companheiro de Pedro Teixeira na sua volta do Peru.

118. Teve-se então em Caiena uma ideia justa do valor do Amazonas e toda indecisão se dissipou.

119. A partir desse mesmo ano de 1682, os colonos franceses invadiram continuamente a bacia do Amazonas.

120. Impedidos uma segunda vez em 1685, conduziram os protestos até inverter os papéis. Eles reclamaram.

121. Como resposta, o rei de Portugal ordenou ao governador do Estado do Maranhão proteger com novas fortalezas a margem guianense do Amazonas.

122. Em abril de 1688, os portugueses possuíam quatro fortes nessa margem: o antigo forte do Desterro, na foz do Paru; um forte na foz do Toheré, ainda mais próximo da bifurcação do Amazonas; o forte de Macapá, sobre o admirável local do de Cumaú, que tinham tomado aos ingleses; e o forte de Araguari, então recentemente erguido das ruínas causadas pela pororoca.

123. Imediatamente, em 30 de junho de 1688, entrando pelo Maiacaré e pelas savanas inundadas, Ferrolles se apresenta diante do forte de Araguari e intima o comandante português a abandonar essa posição, “visto que”, dizia ele, “toda a margem setentrional do Amazonas pertencia por direito a sua majestade cristianíssima”.

124. A resposta do oficial português é memorável. Declarou a Ferrolles que “em virtude da doação feita a Bento Maciel Parente, os limites

das possessões portuguesas estavam no rio do cabo Orange, chamado pelos portugueses de rio de Vicente Pinzón, e pelos franceses de Oiapoque”⁵.

125. Ferrolles, que ainda era apenas um simples subordinado de de La Barre, que lhe tinha sabido inspirar suas opiniões, mas não sua audácia, se limitou a ameaçar o português de voltar para depô-lo à força se ele não tomasse a iniciativa de retornar à margem esquerda do Amazonas; e depois de lhe entregar uma carta de de La Barre para o governador do Pará, bateu em retirada, saindo pelo Amazonas.

126. Mas Ferrolles não era homem de bravata. Volta para a França, e se torna governador e marquês.

127. Retornado a Caiena, em janeiro de 1691, apressou-se a escrever ao governador do Estado do Maranhão, apresentando-lhe a necessidade de fixar no Amazonas os limites comuns das duas colônias.

128. O governador do Estado do Maranhão era Albuquerque, nome de bom augúrio tanto na América quanto na Ásia. Este responde a Ferrolles que cabia aos seus reis a responsabilidade de regularizar, juntos, essa questão; que quanto a ele, tinha a obrigação de conservar os limites do seu governo tal como os havia recebido.

129. Filho de um governador do Estado do Maranhão nascido no Brasil, neto de um governador do mesmo estado, foi Antônio de Albuquerque que, como governador do Pará, havia presidido a construção de três novos fortes. Foi a ele que a carta de de La Barre foi endereçada, entregue por de Ferrolles ao comandante de Araguari. Assim, Ferrolles sabia muito bem com quem estava lidando; e deu ao seu valor o reforço da prudência.

130. Ele se calou, mas em segredo se empenhou para contrapor ao seu adversário um argumento sem réplica. Mandou abrir através das matas virgens um caminho desde o rio Oiapoque ao Paru, para chegarem de imprevisto às fortificações portuguesas.

131. Pondo em prática esse longo e árduo trabalho, Ferrolles estava, entretanto, atormentado pela declaração que havia ouvido do comandante de Araguari; e, de tanto pensar, imaginou um meio engenhoso para tentar enfraquecer a importância da doação feita a Bento Maciel Parente.

5 Ver §§ 1954 a 1959.

132. Explorando a palavra *uepo*, que na língua dos galibis significa ilha, e que pôde muito bem ser aplicada por excelência à ilha de Marajó, incomparavelmente maior do que todas as outras ilhas da foz do Amazonas, Ferrolles se arriscou a escrever, em 1694, ao ministro da Marinha e das Colônias, que o nome Oiapoque era o dessa ilha, e “que ela deveria fazer a separação das dependências da França e de Portugal”.

133. Seria ir mais longe do que alguma vez pensara. Até então, só tinha reclamado a margem guianense do Amazonas; agora, queria acrescentar-lhe as ilhas Caviana e Mexiana.

134. Ele teve que se deixar levar cada vez mais naturalmente por essa tentação, já que sua descoberta se lhe oferecia com o caráter distintivo das boas inspirações – a fecundidade. Ela não se limitava a rechaçar o inquietante documento de 1637; proporcionava-lhe mais uma vantagem extremamente preciosa, que seria impossível obter de outra forma.

135. Com a ignorância em que se encontravam os franceses a respeito da navegação do Amazonas, e se regulando pelo caminho que os portugueses do Pará tinham por hábito seguir, Ferrolles pensava que a foz ocidental do rio, entre o continente da Guiana da ilha Caviana, só era acessível por canoas, e que as grandes embarcações só poderiam entrar pelas outras duas embocaduras, entre o continente do Pará e a ilha de Marajó, e entre esta grande ilha e as ilhas Caviana e Mexiana. Dando a Marajó o nome de Oiapoque, vangloriava-se de atribuir à França o uso da foz central do Amazonas.

136. Submeteu ao governo de Versalhes seu duplo plano, e o deixaram executá-lo.

137. A sua coragem e fineza de espírito Ferrolles sabia adicionar uma grande paciência. Esperou cinco anos para que seu caminho através da mata estivesse transitável.

138. O momento chegou, finalmente. No mês de abril de 1697, Ferrolles se meteu a caminho em direção aos fortes portugueses da margem guianense do Amazonas, que a pororoca havia reduzido a três, destruindo novamente o de Araguari. Levou consigo 58 soldados, 10 oficiais, 12 habitantes de sua colônia, e várias centenas de índios. Chegado às bordas do Paru no mês de maio, desceu esse afluente do Amazonas em canoas que os índios levaram, e surgiu no grande rio. Ataca sua presa com a impetuosida-

de francesa, e com sua fome de vinte anos. Ninguém ousou opor-lhe resistência; e conquistou os três fortes portugueses sem dificuldade. Arrasou os do Desterro e do Toheré; mas, sentindo o valor da posição do de Macapá, colocou nesse forte uma guarnição de 35 soldados e alguns oficiais, com um grande número de índios, e voltou a Caiena, plenamente saciado, e com a satisfação de ter servido seu rei melhor do que com um bom conselho; com uma boa execução.

139. Luís XIV só aguardava a ocupação da margem esquerda do Amazonas pelos franceses para reforçar com o direito de posse as reclamações que se propunha fazer pela via diplomática.

140. No preciso momento em que Ferrolles descia o Paru – dia 18 de maio de 1697, o rei da França nomeava seu embaixador extraordinário junto a dom Pedro II de Portugal um grande personagem, Louis-Rollin de Rouillé Marbeuf, senhor de Loges, presidente do grande conselho de sua majestade.

141. Em 28 de julho, o conde de Pontchartrain, ministro da Marinha e das Colônias, deu a Rouillé instruções nas quais lhe era ordenado reclamar contra o estabelecimento dos portugueses ao norte do Amazonas, como sendo uma usurpação dos direitos de sua majestade cristianíssima.

142. Em 6 de agosto, Luís XIV assinava as cartas credenciais de Rouillé, que desembarcou em Lisboa no dia 2 de setembro de 1697.

143. Para dar mais efeito a sua entrada pública, o embaixador extraordinário de Luís XIV esperou a notícia do sucesso do governador de Caiena.

144. Uma fragata a trouxe, finalmente, a Rochefort no dia 6 de novembro. Mas trouxe, ao mesmo tempo, uma notícia inesperada: a retomada de Macapá pelos portugueses do Brasil.

145. Quando Antônio de Albuquerque teve conhecimento da perda desses três fortes, entre os quais o mais importante ele mesmo havia fundado, e se encontrava sob a invocação de seu próprio patrono – Santo Antônio de Macapá –, acabara de visitá-los, numa viagem que fizera ao rio Negro, e se encontrava ainda em Gurupá, em convalescença de uma doença grave. Sua indignação foi grande, ao saber que os caienenses dominavam, enfim, e quase diante dos seus olhos, a margem guianense do

Amazonas, que o Brasil havia comprado aos ingleses e aos holandeses com o preço de seu sangue, e de que ele e todos os seus antecessores sempre cuidaram com tanta solicitude. Mas apreciava mais a vingança do que o lamento.

146. Enviou imediatamente Francisco de Sousa Fundão e João Moniz de Mendonça; e em 28 de junho de 1697, o forte de Macapá voltou ao poder dos portugueses. Os franceses ocuparam-no apenas um mês.

147. Esse contratempo exigiu um novo prazo para a apresentação das cartas credenciais do embaixador.

148. Privado do grande argumento com o qual contara – o direito de posse da margem guianense do Amazonas –, Luís XIV julgou conveniente pedir muito mais, para conseguir obter qualquer coisa. Encarregou Rouillé de reclamar até a ilha do Maranhão, acrescentando à França Equinocial de Ferrolles a França Equinocial de La Ravardière.

149. Assim preparado, o embaixador de Luís XIV fez sua entrada pública em Lisboa no dia 6 de fevereiro de 1698; e entregou a dom Pedro II as cartas credenciais.

150. Tudo era grandioso na embaixada de Rouillé, à exceção da bagagem polêmica. Ela consistia apenas em duas peças, enviadas de Caiena a Versalhes por Ferrolles.

151. Tratava-se, primeiramente, de um discurso que remontava ao início do ano de 1688, com o título “Mémoire contenant les droits de la France sur les pays situés entre la rivière des Amazones et celle de l’Oréroc”; e, também, da carta de 1694, que já conhecemos, metamorfoseando o rio Oiapoque em ilha de Marajó.

152. O embaixador iniciou a negociação enviando ao ministro português, Mendo de Foios Pereira, uma cópia pura e simples do memorial de 1688; e reservou para suas réplicas a carta de 1694.

153. Ora, senhores, estes foram os argumentos do memorial fundamental:

Há mais de cem anos que os franceses começaram a comerciar com os índios da Guiana, como demonstra Keymis, citado por Laet. Em 1604, La Ravardière negociou com os índios do Oiapoque e os de Caiena, conforme testemunha Mocquet. Desde 1626, os franceses colonizaram a Guiana. Chantail e Chambaut, seu tenente, conduziram, nesse ano, uma

colônia de vinte e seis homens às bordas do Sinamari. Em 1633, o cardeal Richelieu criou uma companhia, que, sob o nome de Cabo do Norte, só tinha como limites o Amazonas e o Orenoco; e desde então o rei da França atribuiu, frequentemente, à Guiana Francesa esses mesmos limites. Em 1643, em 1651, e em 1664, os franceses se estabeleceram em Caiena, sob o comando de Brétigny, Royville e La Barre, respectivamente; e, salvo algumas interrupções, sempre guardaram Caiena. “Durante muitos anos, os franceses exerceram (em Caiena) todos os atos de verdadeiros e legítimos possuidores; comerciaram com todos os povos indígenas das cercanias, caçaram nas suas terras, pescaram em todas as costas, inclusive na foz do rio Amazonas.” – “Viajaram livremente por todo lado nas terras; e, entre outros, os padres Grillet e Béchamel, jesuítas franceses, entraram, em 1674, mais de cem léguas nas regiões ao sul de Caiena até os acoquas, que habitam a oeste do cabo do Norte, onde jamais os portugueses pisaram.” – “Os portugueses não podem argumentar que têm as duas propriedades de Corupa e do Desterro, na margem setentrional do rio Amazonas; porque podemos lhes responder, primeiramente, que essas propriedades são muito posteriores aos nossos estabelecimentos na Guiana; em segundo lugar, a sua propriedade de Corupa está a mais de cem léguas do cabo do Norte, e a do Desterro a mais de cento e vinte; e que tendo o rio Amazonas mil e duzentas léguas de comprimento, duas pequenas propriedades não são suficientes para ocupar toda esta margem, e ainda menos todo o rio; até mesmo porque habitamos mais perto do cabo do Norte do que eles.” Enfim, os franceses ocuparam antes dos portugueses não só a Guiana, mas também o Maranhão.

154. O ministro português, querendo agir com toda maturidade, consultou dois juizes competentes: o general de artilharia Gomes Freire de Andrada, que havia sido governador do Estado do Maranhão no início da invasão da região do Amazonas pelos franceses, e que o havia incitado a construir os novos fortes na margem guianense desse rio; e o jovem conde da Ericeira, Francisco Xavier de Meneses, literato extremamente instruído, perfeitamente a par de todas as publicações francesas, filho do escritor que na sua *História da Restauração de Portugal* tinha abordado com grande cuidado o que concernia ao Brasil, sobrinho daquele que havia traduzido em latim esta história tão brasileira, e descendente do governador-geral

do Brasil, que tinha sido o primeiro a incutir à sua corte a importância da parte setentrional desse grande império.

155. Em dois memoriais sabiamente elaborados, Andrada e Eri-ceira demonstraram:

156. Que a quase totalidade das alegações do embaixador da França se referia apenas à parte da Guiana situada fora da região do Amazonas; enquanto que os portugueses do Brasil jamais haviam pretendido expandir-se além dessa região, além da margem direita do Oiapoque; e que nesses limites, entre o Amazonas e o Oiapoque, a pretensão da França não tinha outro fundamento a não ser o único desejo de desfrutar da navegação do Amazonas, do qual conheciam apenas sua reputação.

157. Que antes da primeira colônia dos franceses em Caiena – que ocorreu apenas em 1634 –, já os portugueses do Brasil haviam feito ato de domínio sobre a margem amazonense do continente da Guiana – em 1629, Pedro Teixeira; em 1631, Jácome Raimundo de Noronha; em 1632, Feliciano Coelho de Carvalho.

158. Que antes da primeira colônia dos franceses na Guiana – que foi fundada apenas em 1626, e a mais de cem léguas do Amazonas –, já os portugueses haviam feito ato de domínio sobre o braço guianense do rio Amazonas – em 1623, Bento Maciel Parente; em 1625, Pedro Teixeira.

159. Que os franceses haviam sido obrigados a abandonar Caiena, quando os brasileiros ergueram em 1638, no limite amazonense do continente da Guiana, o forte do Desterro, que só deixou de existir em 1697, devido à má conduta do marquês de Ferrolles; e quando em 1639 fizeram ato de domínio até o Napo.

160. Que, embora em 1674 os jesuítas franceses Grillet e Bécha-mel tenham entrado livremente até o oeste do cabo do Norte, a sul da foz do Oiapoque, isso não anulava os direitos de Portugal – visto que os dois padres, como se sabia pela sua relação impressa, se fixaram no Inipi, afluente do Camopi, ele mesmo afluente da margem esquerda do Oiapoque; e que, se o Inipi se encontrasse ao sul do cabo Orange, isso derivava do fato de que o Oiapoque não corria de oeste a leste, mas sim de sul a norte.

161. Que os limites atribuídos pelo embaixador à concessão francesa de 1633 eram inexatos, pois um livro francês editado duas vezes, do padre Fournier, afirma que esses limites eram o Maroni e o Oiapoque.

162. Que esses limites, quanto ao Oiapoque, se encontravam perfeitamente em acordo com a doação portuguesa feita em 1637 a Bento Maciel Parente, cujo registro oficial se poderia exhibir ao embaixador, nos arquivos reais de Lisboa.

163. Que o rei cristianíssimo, permitindo aos seus súditos, por outros atos além daquele de 1633, se expandirem do Amazonas ao Orenoco, sempre excluiu os lugares já ocupados por príncipes cristãos aliados da França, como estava explicitamente declarado nas cartas das disposições do cargo de vice-rei da América concedidas em 1655 ao duque d'Ampville, e no édito de criação da Companhia das Índias Ocidentais, em 1664; e que desde o ano de 1641, imediatamente depois da gloriosa elevação da casa de Bragança, Portugal tinha a honra de se encontrar ligado à França, não apenas por um tratado, mas ainda pelas provas mais esplendorosas da amizade mais cordial.

164. Que era evidente que, atribuindo aos seus súditos todas as costas da Guiana, o rei da França não pretendeu assegurar-lhes, em todo caso, a posse da totalidade dessas costas, mas unicamente sua proteção, nos estabelecimentos efetivos que os franceses conseguissem fazer – pois o édito do mês de maio de 1664 havia concedido à Companhia das Índias Ocidentais, não apenas toda a Guiana desde o Amazonas até o Orenoco, mas ainda toda a América setentrional desde o Canadá até a Flórida, e também toda a África desde Cabo Verde até o cabo da Boa Esperança; e, entretanto, sem que a dignidade de sua majestade cristianíssima tenha tido o menor prejuízo, a França estava bem longe de possuir toda a costa da África desde Cabo Verde até o cabo da Boa Esperança, muito longe de possuir toda a costa da América setentrional desde o Canadá até a Flórida, e muito longe também de possuir toda a costa da Guiana. Não tinha nada, não reclamava nada a oeste do Maroni; e, entretanto, havia do Maroni ao Orenoco uma extensão de costa incomparavelmente maior que do Oiapoque ao Amazonas.

165. Que era manifestamente incontestável que o rei da França pretendia assegurar aos seus súditos apenas os lugares ocupados por estes;

que um tenente-general do rei na Guiana Francesa, Lefebvre de La Barre, num livro publicado em Paris em 1666, havia declarado que a Guiana Francesa se limitava entre o Maroni e o Oiapoque.

166. Que nesse livro de 1666, o mesmo La Barre havia publicado que a margem amazonense da Guiana, desde o cabo do Norte até a ponta de Macapá, era praticamente desconhecida dos franceses – o que implicava o reconhecimento de que, dentro de Macapá, essa margem lhes era totalmente desconhecida.

167. Que em outro livro francês, publicado apenas um mês antes da apresentação das cartas credenciais do embaixador, o engenheiro Froger, que acabara de passar vinte e cinco dias em Caiena – onde se inflamara com Ferrolles da amazonomania –, acrescentando a sua obra um “mapa do governo de Caiena ou França Equinocial”, no qual os limites da Guiana eram situados na margem setentrional do Amazonas, havia propagado no seu texto que “o governo de Caiena ainda não havia aparecido sob o nome de França Equinocial com a extensão e os limites que ele lhe atribuía”, o que equivalia a uma condenação do zelo indiscreto do marquês de Ferrolles.

168. Que o próprio embaixador, alegando que os franceses de Caiena haviam pescado na foz do rio Amazonas, admitia claramente que o interior do Amazonas lhes era desconhecido.

169. Que o próprio embaixador acrescentou ainda uma prova palpável dessa ignorância, situando o forte de Gurupá na margem setentrional do Amazonas, enquanto que esse forte, desde sua fundação, ... setenta e cinco anos antes, sempre estivera na margem meridional.

170. Ajudado pelos dois hábeis argumentadores, e pela colaboração esclarecida de seu colega Roque Monteiro Paim, o ministro português pressionou o embaixador tão vigorosamente, que o ministro francês da Marinha e das Colônias se viu na necessidade de escrever ao governador de Caiena, em 2 de setembro de 1699, ordenando-lhe “que se informasse detalhadamente dos títulos que os franceses possuíam para poder navegar no Amazonas, a fim de poder contrapô-los aos portugueses, que disputavam com a França o direito de navegar nesse rio, aspirando reduzir seus limites ao Oiapoque”.

171. Apesar de toda sua boa vontade, Ferrolles entregou ao conde de Pontchartrain apenas um documento, contendo as declarações dos principais e mais antigos habitantes de Caiena que comerciaram no rio Amazonas - os quais diziam “que desde tempos imemoriais, e por tradição contínua, sabiam, por experiência e por seus autores, que existia no meio da foz do rio Amazonas uma ilha muito maior do que a de Caiena, a qual os portugueses, os índios aruás que habitavam essa ilha, os franceses, os outros vizinhos, e também os galibis sob domínio do rei sempre chamaram de Hyapoc, onde todos os índios de Caiena haviam negociado e traficado perpetuamente com os índios autóctones; e que os naturais dessa terra do rio Amazonas sempre comerciaram sem dificuldade com os habitantes de Caiena e com os índios que dependiam deles”.

172. Esse documento representava uma nova amostra da destreza de Ferrolles.

173. Como o nome indígena do rio do cabo Orange se pronunciava, indistintamente, Oiapoque ou Yapoc, Ferrolles, que em 1694 havia ousado aplicar à ilha de Marajó a primeira das duas formas, teve ainda a coragem de lhe aplicar em 1699 a segunda, esperando iludir assim completamente a pretensão de Portugal; visto que se tratava de um aspecto que só poderia ser esclarecido no campo.

174. Mas esse mesmo documento pecava por defeitos que não se podia arriscar a expor perante o governo de dom Pedro II.

175. Nele se afirmava que os colonos de Caiena iam traficar na ilha de Marajó desde tempos imemoriais, o que parecia querer fazer entender que foi bem antes do estabelecimento dos portugueses no Amazonas. Mas os portugueses se haviam fixado nesse rio apenas a oito léguas da ilha de Marajó, desde o mês de janeiro de 1616, e sem contar as interrupções que conhecemos, o memorial preliminar do embaixador da França havia lembrado que os franceses tinham começado a habitar a Guiana só em 1626, a mais de cento e cinquenta léguas da ilha de Marajó.

176. Havia outra coisa neste novo documento. Ferrolles se fazia apanhar em flagrante delito de ignorância até sobre a foz do Amazonas, embora menos materialmente do que na primeira vez. Na sua carta de 1694, a imensa ilha de Marajó, mais de três vezes maior do que a Córsega, havia sido por ele qualificada de ilhota. Não repetia mais essa estranha

enormidade, mas ainda caracterizava Marajó apenas como uma ilha muito maior do que a de Caiena; enquanto que, se tivesse conhecido Marajó de outra forma que não apenas pelos relatos sempre vagos dos índios, teria evitado fazer o insulto de tal comparação; teria sabido que, por ultrapassar em muito a ilha de Caiena, nem seria necessário a ilha Caviana, e que Mexiana, mais de cinco vezes maior do que Caiena, era mais do que suficiente.

177. Perante essa ausência de razões aceitáveis, o governo de Versalhes, após uma insistência de mais de dois anos, estava muito satisfeito em poder adiar a questão com dignidade.

178. Em 4 de março de 1700, o embaixador da França assinou em Lisboa um tratado provisório e suspensivo.

179. Aqui estão, senhores, as cláusulas desse tratado, cujo original foi redigido em português:

180. Da parte de uma e de outra coroa se procurará recuperar, até o fim do próximo ano de 1701, todos os títulos e ensinamentos alegados nas conversações, a fim de servir ao inteiro esclarecimento da posse das terras do Cabo do Norte situadas entre Caiena e o rio Amazonas. Os poderes atribuídos pelos dois reis permanecem em vigor, para que a disputa em questão se conclua definitivamente até o final do próximo ano de 1701.

181. Provisoriamente, permanece indefinida entre as duas coroas a posse da parte das referidas terras que se estendem ao longo do rio Amazonas, desde o forte de Cumaú ou Macapá até o cabo do Norte, e ao longo da costa marítima desde esse mesmo cabo até o rio Oiapoque ou Vicente Pinzón.

182. Consequentemente, o rei de Portugal fará evacuar e demolir o forte de Macapá e todos os outros fortes que existam nessa extensão de terras cuja posse permanece provisoriamente indefinida.

183. Finalmente, os franceses e os portugueses poderão se expandir provisoriamente nas referidas terras, mas com as seguintes condições: que nem uns nem outros poderão aí construir qualquer habitação, nem estabelecer nenhum entreposto, qualquer que seja sua natureza; que os portugueses só poderão entrar através das terras situadas ao longo do rio Amazonas, e não de outro modo – e se deterão na margem direita do Oiapoque; que os franceses também só poderão entrar através das terras situadas ao lado de Caiena, e não de outra forma – e se deterão na margem

esquerda do Amazonas compreendida entre Macapá e o cabo do Norte; e que “tanto uns quanto os outros se manterão respectivamente entre os rios acima mencionados, que estabelecem os marcos, as linhas e os limites das terras que permanecem indefinidas entre as duas Coroas”.

184. Estudemos bem, senhores, esse tratado fundamental.

185. Ele declara que a disputa entre a França e Portugal tinha por objeto a posse das terras do Cabo do Norte situadas entre Caiena e o rio Amazonas. Então, Luís XIV havia reconhecido que sua pretensão à ilha do Maranhão era demasiado insustentável, e a havia retirado.

186. Outra consideração. Os franceses só podiam entrar no território indefinido senão pelas terras que ficam ao lado de Caiena, e não de outro modo; e deveriam se deter na margem esquerda do Amazonas, ainda no seu início. Assim, o tratado de 1700 interditava totalmente à França a navegação do rio Amazonas.

187. Terceira consideração. Já sabíamos que nessa época os franceses e os portugueses haviam acordado dar o nome de Cabo do Norte a toda a Guiana; e o tratado de 1700 nos dá mais uma prova disso. Ele se teria absterido de nomear a ilha de Caiena, se não tivesse empregado as palavras Cabo do Norte no seu sentido mais amplo.

188. A frase “situadas entre Caiena e o rio Amazonas” é o que chamamos, em termos gramaticais, um complemento restritivo. A disputa era, assim, sobre a parte da Guiana situada ao sul de Caiena; e como o Peru era então o limite ocidental da Guiana, a disputa compreendia toda a margem setentrional do Amazonas até o Peru.

189. Sobre a parte da Guiana situada ao sul de Caiena... foi assim para a França. Embora Portugal jamais tivesse articulado a pretensão de se expandir além do Oiapoque, a França podia temê-lo; pois desde a fixação efêmera que La Barre havia feito em 1664 na ponta ocidental da baía do Oiapoque, os franceses nunca mais possuíram nada ao sul de Caiena. Quando, em 1677, Ferrolles desalojou os holandeses da margem esquerda do Oiapoque, se contentou em demolir todas as construções que eles haviam construído, e se retirou imediatamente para Caiena, sem nada deixar no seu lugar.

190. Quarta consideração. O tratado designou como limite setentrional das terras cuja posse permanecia provisoriamente indefinida, o

rio Oiapoque ou Vicente Pinzón. Poderia haver, no verdadeiro sentido desta designação, a menor sombra de dúvida?

191. O nome indígena Oiapoque, restabelecido pelos ingleses, e popularizado por eles e pelos holandeses, era notória e exclusivamente aplicado há mais de um século ao rio do cabo Orange, mesmo pelos franceses, entre os quais se tornou também o único usado. Dois anos somente, antes da conclusão do tratado de 1700, logo no início da negociação que teve como resultado o próprio tratado, o engenheiro francês Froger, amigo de Ferrolles, havia inscrito na foz do rio do cabo Orange o título de Oiapoque R., precisamente como no tratado.

192. Fora isso, o nome Oiapoque jamais foi aplicado a nenhum outro lugar, a não ser por Ferrolles, à ilha de Marajó, na sua carta de 1694, que ficou enterrada nos arquivos do ministério da Marinha e das Colônias. Mas o tratado não dava esse nome a uma ilha; ele o dava a um rio, a um rio que desemboca na costa marítima, entre o cabo do Norte e Caiena, enquanto que a ilha de Marajó fica ao sul do cabo do Norte, no interior do Amazonas.

193. O nome de rio de Vicente Pinzón, que substituiu o nome indígena, pelos espanhóis, de acordo com seu mau hábito, era o único usado por eles e pelos portugueses para indicar o rio do cabo Orange. A doação a Bento Maciel Parente, em 1637, era prova disso. Esse ato, embora não editado, era bem conhecido em Versalhes. O ministro português o havia comunicado ao embaixador de Luís XIV na longa discussão que precedera o tratado, e desde 1688 tinha sido oposto a Ferrolles pelo comandante português do forte de Araguari.

194. Nessa mesma notificação feita a Ferrolles, doze anos antes da conclusão do tratado de 1700, os franceses já haviam visto a dupla denominação de Oiapoque ou Vicente Pinzón empregada cumulativamente, como no tratado, para marcar com toda precisão o rio do cabo Orange. “Os limites das possessões portuguesas situam-se no rio do cabo Orange, chamado pelos portugueses de rio de Vicente Pinzón, e pelos franceses de Oiapoque.” Assim se expressou o comandante português do forte de Araguari. Essa declaração havia sido levada imediatamente pelo governador de Caiena ao conhecimento do governo de Versalhes.

195. Vejam, senhores: o rio estipulado pela França e por Portugal no tratado original de 1700, como limite setentrional das terras cuja

posse permanecia indefinida, era o do cabo Orange, aquele que tem hoje, como naquela época, o nome de Oiapoque.

196. Se lembrarmos que o limite meridional dessas mesmas terras era o forte de Macapá, uma notável coincidência nos surpreende imediatamente: é que os negociadores do tratado de 1700 se regularam pelo livro publicado por La Barre após trinta e quatro anos somente, por esse livro no qual, como vimos, o governador da Guiana Francesa havia declarado independente, não pertencente a nenhuma poder europeu, a parte da Guiana compreendida entre a ponta de Macapá e o cabo Orange.

197. Agora, senhores, permitam-me uma quinta e última consideração. Luís XIV reclamou, primeiramente, não apenas as duas margens do Amazonas, mas ainda toda a região que se estende desde a margem direita desse rio até a ilha do Maranhão. Em seguida, insistiu para ter, ao menos, a propriedade perpétua e exclusiva das terras amazonenses da Guiana, ou seja, mais de mil léguas de margem, e a livre navegação do rio em comum com os portugueses. No final, continuava privado da navegação do Amazonas, obtivera nas terras amazonenses apenas o uso provisório e incompleto de uma centena de léguas de margem; e, contudo, se mostrou extremamente satisfeito com esse resultado mínimo.

198. Em 6 de janeiro de 1700, quando se comunicou a Versalhes que o governo português consentia fazer o tratado, o ministro da Marinha e das Colônias escreveu ao negociador francês que essa notícia lhe causava a maior satisfação.

199. Em 20 de janeiro, como resposta à minuta do tratado, o mesmo ministro escreveu a Rouillé que ele podia se vangloriar de ter tirado a França de um grande embaraço. E Luís XIV escreveu ele mesmo a seu embaixador nesse sentido.

200. Em 1º de abril, em resposta ao tratado concluído, o ministro escreveu novamente ao negociador francês testemunhando-lhe o grande contentamento de Luís XIV, e sua aprovação pelo tratado que o referido negociador havia assinado.

201. Ah, senhores! Luís, o Grande encontrava-se então no apogeu da sua grandeza. Não lhes parece que ele teria usado outras palavras, se tivesse razão?

.....

Terceira leitura

9 DE ABRIL DE 1858

202. A QUESTÃO DO OIAPOQUE, que tanto ocupou os governos da França e de Portugal, iria tornar-se um incidente da grande questão da sucessão da Espanha.

203. Logo que Luís XIV aceitou para seu neto o testamento de Carlos I sentindo que a Holanda e a Inglaterra estremeçeriam com o choque que isso lhes causaria, apressou-se a procurar para Filipe V e para ele próprio a aliança com Portugal, esse pequeno reino de grande coração.

204. Luís XIV pedia a Portugal apenas uma coisa, que seus portos se fechassem a todas as potências que se declarassem contra a França ou contra a Espanha por causa do testamento de Carlos I. Oferecia em contrapartida, da parte da Espanha, a propriedade perpétua da colônia do Sacramento, situada na margem setentrional do Prata, bem como o uso perpétuo de toda essa margem em comum com os espanhóis; da parte da França, todos os socorros marítimos de que Portugal necessitasse, e a conversão imediata do tratado provisório e suspensivo de 1700 em um tratado definitivo e perpétuo.

205. Dom Pedro I sabia muito bem que Portugal, encravado na Espanha como um pequeno diamante num imenso gatinho, sempre temeu a pressão da sua grande vizinha; e, mais do que tudo, encarava com

desagrado a perspectiva da união da Espanha e da França em uma única monarquia.

206. Aliás, as concessões de Luís XIV não seduziam suficientemente o rei de Portugal. A conversão do tratado provisório em um tratado definitivo retirava-lhe o direito incontestável que detinha há mais de sessenta e três anos à posse exclusiva das terras amazonenses até o cabo Orange. A perpetuidade do uso imperfeito da margem setentrional do Prata lhe cortava as pretensões que sustentava há mais de vinte anos sobre a posse exclusiva dessa margem do rio da Prata.

207. Mas seu ministro em Londres, que desfrutava de toda sua confiança, o havia informado de que, após a longa guerra terminada com grande dificuldade havia três anos, em Rijswijk, o parlamento da Grã-Bretanha se recusaria certamente a envolver a nação numa nova luta. Isso facilitou a decisão de dom Pedro I.

208. Inglaterra não declarando guerra aos dois reis parentes, nenhuma outra potência se atreveria a fazê-lo. Portugal não correria, assim, nenhum risco, fechando seus portos, conforme lhe pedia Luís XIV. Recusando a dupla aliança que lhe era oferecida, se exporia certamente, num impotente isolamento, ao ressentimento de Luís XIV e de Filipe V.

209. Desejando um futuro melhor, o rei de Portugal se resignou, assim, a aceitar as propostas de Luís XIV.

210. Dois tratados de aliança e garantia foram assinados em Lisboa, nesse sentido, em 18 de junho de 1701, ainda pelo embaixador Rouillé, que foi também o negociador pela Espanha.

211. No tratado com a França, o artigo referente à questão do Oiapoque foi assim concebido: “Para cessar qualquer causa de desacordo entre os súditos da coroa da França e os da coroa de Portugal, entre os quais suas majestades estimam que haja o mesmo bom entendimento e a mesma amizade que existe entre as duas coroas, a qual não permite deixar subsistir nenhuma ocasião de disputa e de divergência que possa inspirar a seus inimigos alguma esperança infundada, suas majestades decidem que o tratado provisório assinado em 4 de março do ano precedente de 1700, sobre a posse das terras do Cabo do Norte confinando com o rio Amazonas, seja e permaneça a partir de agora como tratado definitivo e perpétuo.”

212. Não temos necessidade de nos alongar sobre o valor dessa cláusula. É evidente que, tornando perpétuas as disposições provisórias de 1700, o tratado de 1701 interditava perpetuamente à França a navegação do Amazonas, e a condenava perpetuamente a andar pela região amazônica unicamente no território compreendido entre o cabo Orange e a ponta de Macapá; e isso em comum com Portugal, e sem poder fazer a menor construção nesse território.

213. Mas essa perpetuidade, como tantas outras, foi efêmera.

214. Apesar das previsões do diplomata português, a Inglaterra, a Holanda e a Áustria acordaram contra a França e a Espanha, em 7 de setembro de 1701, uma nova grande aliança.

215. Sucedendo na coroa da Inglaterra em 1702, a rainha Ana viu como um de seus primeiros deveres libertar o rei de Portugal da sua dupla aliança com Luís XIV e Filipe V, e de uni-lo a ela contra eles.

216. Sua majestade britânica escolheu Paul Methuen para esse fim.

217. O enviado extraordinário da Grã-Bretanha não teve grande dificuldade em conseguir esse objetivo. O rei de Portugal não pedia mais do que ver seu reino sair do estado de opressão em que o mantinham os dois tratados de 1701. Apoiado agora por duas grandes potências marítimas, ele esperava apenas uma oportunidade favorável para se separar de uma falsa aliança.

218. A melhor das oportunidades se apresentou rapidamente por si mesma.

219. Tendo perdido no porto de Vigo, em outubro de 1702, uma frota de quinze navios, Luís XIV se encontrava relutante em cumprir o acordo estabelecido em 1701, de fornecer todos os socorros marítimos de que Portugal necessitasse. Recusou a dom Pedro I o envio de uma nova frota.

220. Com suas opulentas colônias, tão extensas em litoral e tão distantes da metrópole, Portugal não podia mais dispensar socorros marítimos. Luís XIV, que os havia prometido em um tratado, os recusava. Que poderia fazer senão aceitar aqueles que lhe ofereciam a Inglaterra e a Holanda?

221. Dom Pedro I se decidiu mais prontamente a se juntar à Inglaterra, à Holanda e à Áustria, pois essas três potências lhe asseguravam não apenas sua independência e a conservação das suas colônias, mas também grandes vantagens que não encontrava nos tratados de 1701.

222. A grande aliança garantia a Portugal não o simples uso perpétuo, em comum com a Espanha, da margem setentrional do Prata, como designava o tratado de 1701 estabelecido com Filipe V, mas a propriedade perpétua e exclusiva dessa margem, a qual se tornava assim, incontestavelmente, a fronteira meridional do Brasil; não o simples uso perpétuo, em comum com a França, das terras da Guiana situadas entre a ponta de Macapá e o cabo Orange, como estabelecia o tratado de 1701 assinado com Luís XIV, mas a propriedade perpétua e exclusiva dessas terras, as quais, finalmente, se tornavam, incontestavelmente, a fronteira setentrional do Brasil. E além disso, as três potências asseguravam ainda a Portugal um importante alargamento do seu território europeu, mediante a cessão que o arquiduque Carlos se comprometia a fazer-lhe das áreas de Badajoz, Albuquerque, Valença, Alcântara, na Estremadura espanhola; e das áreas de Tui, Guarda, Baiona e Vigo, na Galiza.

223. Dom Pedro I entrou assim na grande aliança por um triplo tratado assinado em Lisboa no dia 16 de maio de 1703.

224. Eis o artigo do tratado referente à questão do Oiapoque: “Não poderemos também fazer a paz com o rei cristianíssimo, se não ceder todo o direito que alega ter sobre as terras chamadas popularmente Cabo do Norte, pertencentes ao Estado do Maranhão, e situadas entre os rios Amazonas e de Vicente Pinzón, não obstante todo tratado provisório ou decisivo estabelecido entre sua majestade portuguesa e o citado rei cristianíssimo sobre a posse e sobre o direito das referidas terras.”

225. Parece que em Versalhes se vangloriavam de obter pela guerra algo melhor do que os tratados de 1700 e 1701; pois em 7 de setembro de 1704, nosso famoso Froger embarcou para o Senegal em um navio chamado *Amazonas*.

226. Mas a Inglaterra tinha armado contra Luís XIV e Filipe V quase toda a Europa. A guerra não pôde ser favorável aos dois reis parentes; e Filipe V ponderou mesmo transferir para o México o trono de Madri.

227. As coisas chegaram a esse extremo logo que Luís XIV decidiu enviar a Haia, primeiramente, o presidente Rouillé, o mesmo que havia sido seu embaixador em Lisboa; e imediatamente a seguir, de comum acordo com esse personagem, um personagem muito mais importante – seu ministro dos Negócios Estrangeiros, o marquês de Torcy.

228. No dia 27 de maio de 1709, o grande pensionário Heinsius entregou a Torcy e a Rouillé um documento assinado por ele para a Holanda, por Malborough para a Inglaterra, e pelo príncipe Eugênio para a Áustria. Tratava-se dos *Articles Préliminaires pour servir aux traités de la Paix générale*. Nesse mesmo dia, Torcy e Rouillé devolveram esse documento a Heinsius, com suas observações sobre as exigências dos aliados. Ora, um dos artigos com o qual concordaram sem nenhuma modificação os dois negociadores franceses, era o artigo 20, que os aliados haviam redigido da seguinte forma: “No que concerne ao rei de Portugal, sua majestade cristianíssima consentirá que ele usufrua todas as vantagens estabelecidas em seu favor pelos tratados estabelecidos entre ele e seus aliados.”

229. Esses tratados feitos entre o rei de Portugal e seus aliados não eram outros senão o triplo tratado de 16 de maio de 1703; o qual, como sabemos, concedia perpétua e exclusivamente a Portugal as terras cuja posse ficara provisoriamente indefinida pelo tratado de 1700, e perpetuamente indefinida pelo de 1701.

230. Ora, tanto o tratado provisório de 1700, quanto o tratado definitivo de 1701 haviam sido assinados por um dos negociadores franceses da Haia – o presidente Rouillé. Em ambas as épocas, o outro negociador francês da Haia – o marquês de Torcy – já era ministro dos Negócios Estrangeiros. Assim, os dois sabiam perfeitamente que as preliminares de 1709 reclamavam para Portugal, entre outras coisas, a propriedade perpétua e exclusiva das terras da Guiana situadas entre a ponta de Macapá e o cabo Orange. Sabiam isso perfeitamente e concordaram sem a menor dificuldade.

231. Rompida essa negociação, Luís XIV tomou ainda, no ano seguinte, providências junto à Holanda. Enviou a Gertruydenberg o marechal d’Huxelles e o abade Polignac, com instruções para negociarem. Ora, nessas instruções, Luís XIV concordava de antemão com todos os artigos das preliminares de 1709, à exceção dos artigos 4º e 37, somente.

232. O rei da França oferecia, assim, ele próprio, em 1710, o que se lhe tinha exigido um ano antes – a renúncia perpétua, em favor de Portugal, à pretensão que ele tinha sobre as terras da Guiana situadas entre o cabo Orange e a ponta de Macapá.

233. Em pouco tempo, o partido da paz triunfou no governo britânico, e a Inglaterra estendeu a mão à França.

234. O congresso de Utrecht se iniciou em 29 de janeiro de 1712.

235. Na conferência geral de 11 de fevereiro, o marechal d'Huxelles, primeiro plenipotenciário de Luís XIV, apresentou por escrito a "Exposition spécifique des offres de la France pour la Paix Générale". O artigo de Portugal era o seguinte: "As coisas sobre Portugal serão restabelecidas, e permanecerão no mesmo pé na Europa, como estavam antes da atual guerra, tanto no que se refere à França quanto à Espanha; e quanto aos domínios situados na América, se existirem quaisquer disputas a regularizar, buscar-se-á resolvê-las amigavelmente."

236. Era recusar claramente a Portugal qualquer ampliação do território na Europa; era, no concernente às questões do Prata e do Oiapoque, fazê-las voltar ao ponto de partida.

237. Desta vez, Luís XIV estava no seu direito. Os dois tratados de 18 de junho de 1701, que o ligaram com Filipe V a Portugal, haviam sido rasgados por Portugal em 16 de maio de 1703, quando entrou na grande aliança; e havia agravado essa ruptura, entrando efetivamente em guerra contra seus dois antigos aliados.

238. Mas essa mesma grande aliança e essa mesma guerra que ela causou, asseguravam a Portugal, da parte dos seus atuais aliados, precisamente da parte da Inglaterra, a plena execução do tratado de 1703.

239. Na conferência geral de 5 de março, em que os aliados contrapuseram à França suas "Demandes spécifiques", o conde de Tarouca, primeiro plenipotenciário de dom João V, não deixou de se conformar com as estipulações do triplo tratado.

240. Este é o artigo 2º dos pedidos do rei de Portugal: "(Sua Majestade portuguesa requer) que a França lhe ceda, e a todos os reis de Portugal depois dele, para sempre, todo o direito que pretende ter sobre as terras chamadas popularmente de Cabo do Norte, pertencentes ao Estado

do Maranhão, e situadas entre os rios Amazonas e de Vicente Pinzón, não obstante qualquer tratado provisório ou decisivo que possa ter sido feito sobre a posse e sobre o direito das referidas terras; bem como qualquer outro direito que a França pudesse ter sobre os outros domínios da monarquia de Portugal.”

241. À exceção da última frase, que se referia à antiga pretensão de Luís XIV sobre a ilha do Maranhão, era pura e simplesmente, e em termos próprios, o que a Inglaterra, a Holanda e a Áustria haviam garantido a Portugal em 1703 – a propriedade perpétua e exclusiva das terras da Guiana situadas entre a ponta de Macapá e o cabo Orange. Não era senão o que a França tinha aceitado em 1709; o que ela mesma havia oferecido em 1710.

242. Portugal tinha assim razões para crer que obteria facilmente uma coisa que já lhe tinha sido garantida anteriormente por seus aliados e por seus adversários.

243. Mas a posição de Luís XIV em Utrecht não era a mesma da Haia, nem a de Gertruydenberg. Ele se sentia fortalecido com o apoio da Inglaterra.

244. Estendendo a mão à França, a Inglaterra havia pensado não recolhê-la vazia; e tinha muito a pedir para si mesma. Entre muitos outros benefícios, tinha que pedir Gibraltar, e, na América espanhola, o monopólio do tráfico dos escravos negros. Calculou assim que, para não comprometer seus próprios interesses, lhe convinha sacrificar os do seu aliado mais fiel. Ignorou os compromissos solenes que havia feito com Portugal; e se ateu à vaga generalidade que Luís XIV lhe havia proposto por intermédio de Ménager, nas preliminares de Londres: “Que cada um dos aliados encontraria pacificamente uma satisfação razoável.”

245. Assim como os dos outros aliados, os interesses de Portugal foram debatidos em conferências particulares – algumas vezes, somente com os plenipotenciários da França, a maioria das vezes com a cooperação dos da Inglaterra.

246. Livres dos tratados de 1700 e 1701, os franceses fizeram *tabula rasa* de todo o passado, e começaram por exigir toda a margem guianense do Amazonas, indefinidamente. Acossados pelos portugueses, acordaram, entretanto, como uma grande concessão, que o tratado provi-

sório de 1700 se tornasse novamente um tratado definitivo, ou seja, que os franceses possuíssem perpetuamente, em comum com os portugueses, o território compreendido entre o cabo Orange e a ponta de Macapá, com a dupla condição de que nem uns nem outros poderiam fazer nesse território qualquer construção, e que os franceses só poderiam aí entrar e sair pelas terras situadas do lado de Caiena.

247. Quando as pretensões da França se encontraram, em agosto de 1712, novamente reduzidas a esses termos, os plenipotenciários da Grã-Bretanha declararam que essa era para Portugal uma satisfação razoável.

248. Os portugueses se esforçaram para mostrar aos seus melhores aliados que a intenção de Luís XIV não era, certamente, se contentar com um simples retorno ao tratado de 1701; e que se conseguisse ganhar esse ponto, se veria claramente que, para a França, a questão do Oiapoque representava apenas a questão do Amazonas. Esforçaram-se para lhes mostrar que a navegação do Amazonas havia sido o verdadeiro objetivo da embaixada do presidente Rouillé em 1697; que, depois da relação do padre Acuña, em 1641, a França tentava conseguir essa navegação, como o melhor meio de entrar no Peru; que se guardava em Paris um exemplar do original raríssimo da relação do jesuíta espanhol, e que eles próprios haviam obtido uma cópia. Os plenipotenciários ingleses, absorvidos por outras questões muito mais interessantes para seu governo, mal conheciam esta. Sabiam unicamente que o primeiro-ministro da Grã-Bretanha, o conde de Oxford, gracejando com a história, achava Portugal incapaz de fazer bem ou mal; e que, por uma infame zombaria, designava os portugueses só pelo apelido de Cavaleiros de Cristo. Sabiam que o governo britânico, com pressa para fazer a paz, não via com bons olhos qualquer tipo de entrave. Além disso, o conde de Strafford se tinha ligado por uma estreita amizade ao primeiro plenipotenciário de Luís XIV.

249. Os ingleses estavam, portanto, inabaláveis no seu sistema, e tomavam as advertências dos portugueses como precauções oratórias.

250. Essa atitude de seus melhores aliados consternou os portugueses. Mas a conferência particular de 9 de fevereiro de 1713 trouxe, finalmente, um incidente em favor do Brasil.

251. Era a última vez que o abade Polignac, segundo plenipotenciário de Luís XIV, deveria tomar a palavra no congresso, pois, devido a

sua divergência com o primeiro plenipotenciário, deveria retornar à França no dia seguinte. Ainda que bem consolado pelo chapéu de cardeal que o aguardava, este brilhante orador fazia questão, entretanto, de não deixar Utrecht antes de abonar sua eloquência pelo triunfo de, ao menos, um tratado. Revelou, então, seus imensos recursos, se esforçando para provar que a França já cedia muito desistindo de sua pretensão à navegação exclusiva do Amazonas e fez uma pomposa paráfrase do famoso memorial de 1688, que já havia custado uma amarga decepção a Rouillé.

252. Mas os dois plenipotenciários de Portugal não eram comuns. O conde de Tarouca, homem notavelmente esclarecido, e filho de um dos signatários dos tratados de 1701 e 1703, conhecia profundamente toda a questão. Dom Luís da Cunha era um talento excepcional, e um trabalhador infatigável. Pela solidez da sua argumentação, desconcertaram tão bem o bom orador, que este tomou a iniciativa de propor que se partilhasse a disputa – que o território em litígio, do cabo Orange à ponta de Macapá, fosse dividido entre as duas coroas plenamente, metade para a França, metade para Portugal.

253. Este expediente agradou enormemente aos ingleses.

254. Mas o marechal d'Huxelles, que era militar, protestou, com a franqueza que o caracterizava, que era inútil repetir tanto as mesmas coisas sobre essas terras pobres, que a questão essencial para a França era obter a livre entrada e a livre navegação do rio Amazonas, que era isso o que lhe havia sido especialmente recomendado nas suas instruções. E ele as mostrou.

255. Satisfeitos com a ocorrência, os portugueses expuseram, com toda a clareza, a grande importância do Amazonas. Ressaltaram, de maneira satisfatória, o quanto era injusto disputar com Portugal uma posse preciosa que lhe havia custado tantos sacrifícios e declararam categoricamente, confiantes no seu direito, que Portugal jamais permitiria a nenhuma potência, nem a livre navegação, nem a livre entrada no Amazonas.

256. A conferência foi assim encerrada, para grande desgosto do abade Polignac.

257. As instruções dos negociadores portugueses ordenavam-lhes, unicamente, que reclamassem a execução do tratado assinado em 1703 com os aliados, ou seja, pediam para Portugal apenas a propriedade

perpétua e exclusiva das terras situadas entre a ponta de Macapá e o cabo Orange. Dessa forma, foram apresentadas ao congresso as pretensões de sua majestade portuguesa.

258. Mas o conde de Tarouca e Cunha perceberam que o que acabara de acontecer impunha-lhes uma nova obrigação e tiraram partido da impressão que essa cena havia produzido sobre seus aliados.

259. Saindo da conferência, Cunha se apressou a ir procurar sozinho o conde de Strafford, que, sem possuir a importância hierárquica do seu colega, se tornou, pela sua atividade e sua destreza, o homem influente.

260. O plenipotenciário de dom João V disse ao conde de Strafford que não se tinha feito retórica repetindo-lhe que Luís XIV queria se estender até Macapá só para se tornar proprietário do Amazonas e se aproveitar, em seguida, dessa circunstância para reclamar sua parte de navegação no grande rio. Pediu-lhe que comunicasse ao ministro dos Negócios Estrangeiros de sua majestade britânica, para que este instruisse o ministério francês sobre tudo o que acabara de ouvir na conferência: para lhe expor bem que, pelo teor das instruções mostradas pelo marechal d'Huxelles, era evidente que a França jamais teria a navegação do Amazonas; de fazê-lo compreender bem a necessidade de se acabar para sempre com pretensões infundadas, por meio de uma declaração explícita, no tratado a ser assinado entre a França e Portugal, que os dois limites do Amazonas pertenciam inteiramente a Portugal; e de convencê-lo bem que, para garantir o Amazonas a Portugal, seria indispensável que este reino possuísse também inteiramente as terras situadas entre a ponta de Macapá e o cabo Orange.

261. O plenipotenciário da rainha Ana se lembrou de que Cunha, tendo acabado de residir em Londres durante vários anos como ministro diplomático, se encontrava nas melhores relações com os principais personagens políticos da Inglaterra e sentiu palpitar no seu coração o temor do Parlamento. Por isso, foi objetivo ao escrever a lorde Bolingbroke toda a verdade. O gabinete de Saint James temeu, por seu lado, que os Cavaleiros de Cristo o fizesse pregar na cruz. Apressou-se a se entender diretamente entre Londres e Versalhes. Luís XIV reconheceu que o impaciente marechal tinha colocado tudo a perder por causa de uma indiscrição irremediável. E, em 11 de março de 1713, seus plenipotenciários em Utrecht receberam novas instruções, informando-os de que, sob condição

da desistência de sua majestade portuguesa das terras espanholas que lhe haviam sido prometidas pelos aliados em 1703, sua majestade cristianíssima desistiria definitivamente de suas pretensões sobre as terras cuja posse havia ficado indefinida pelo tratado provisório de 4 de março de 1700, reconheceria que as duas margens do rio Amazonas pertenceriam plenamente a sua majestade portuguesa e se comprometia a jamais formar qualquer pretensão sobre a navegação e o uso desse rio.

262. Quatro dias depois da chegada das novas instruções de Luís XIV, os plenipotenciários da França fizeram saber aos de Portugal que eles podiam redigir nesse sentido a minuta do tratado. Em 20 de março, essa minuta, duplicada nas línguas portuguesa e francesa, foi remetida pelo conde de Tarouca ao conde de Strafford, que a encaminhou ao marechal d'Huxelles e este a expediu imediatamente para Versalhes.

263. A minuta duplicada foi aprovada na corte, estritamente conforme as últimas orientações do rei. Em 11 de abril de 1713, os plenipotenciários da França e os de Portugal assinaram o Tratado de Utrecht.

264. Ratificado em Versalhes em 18 de abril, e em Lisboa em 9 de maio, as ratificações foram trocadas em 13 de junho.

.....

Quarta leitura

7 DE MAIO DE 1858

265. CHEGADOS AO GRANDE momento da assinatura do tratado de Utrecht, analisemos cuidadosamente qual é realmente o rio que este tratado fixou por limite entre a Guiana Francesa e o Brasil.

266. Um rápido olhar retrospectivo sobre as principais fases da nossa questão ajudará, antes de tudo, a reconhecer que é o grande rio do cabo Orange. Vejamos, então.

267. No mês de janeiro de 1616, enquanto os franceses não possuíam sequer um espaço para pousarem em toda a América meridional, os portugueses do Brasil, possuidores efetivos de várias centenas de léguas de costa, desde São Paulo até o Maranhão, se estabeleceram na fronteira continental do braço oriental do Amazonas, e aí fundaram a atual cidade do Pará, imediatamente seguida do forte de Gurupá.

268. Em 9 de julho de 1632, enquanto os franceses, estabelecidos na Guiana desde 1626, se afastavam cada vez mais do Amazonas, os portugueses do Pará, depois de terem expulsado sucessivamente os holandeses e os ingleses de diferentes pontos do Amazonas, tomaram o forte inglês de Cumaú na ponta de Macapá, na fronteira guianense do braço ocidental do grande rio. Desde esse dia o Brasil é o dono do Amazonas.

269. Em 14 de junho de 1637, pretendendo colocar o Amazonas ao abrigo dos franceses, que começavam a se arriscar na Guiana, a leste

dos seus primeiros estabelecimentos, Filipe V, rei da Espanha e de Portugal, na época, e soberano legítimo de toda a América meridional, criou na Guiana, por concessão perpétua a um português do Pará, uma capitania brasileira, para a qual designou por fronteira o limite setentrional da bacia do Amazonas, margem direita do grande rio do cabo Orange, o rio mais conhecido de toda a Guiana depois do Amazonas e do Orenoco. Não sendo um ato internacional, a concessão do rei da Espanha e de Portugal a um dos seus súditos, não lhe era necessário designar o rio limítrofe por outro nome senão aquele que usavam os espanhóis e os portugueses – eles o chamam simplesmente de rio de Vicente Pinzón.

270. Por volta do final do ano de 1638, enquanto os franceses mal respiravam na ilha de Caiena, sem pensar no Amazonas, os portugueses do Pará construíram na fronteira guianense do Amazonas o forte do Desterro.

271. Em 16 de agosto de 1639, continuando os franceses a estar sempre calmos e tranquilos na ilha de Caiena – ocupando-se apenas com os meios de escaparem à ferocidade dos selvagens –, os portugueses do Pará subiram o Amazonas acima de Tabatinga, margeando uma imensa extensão da fronteira meridional da Guiana, e, solenemente, tomaram posse da margem esquerda do Napo para a coroa de Portugal, por ordem expressa do rei Filipe V.

272. Por volta de 1660, enquanto os franceses haviam desaparecido da Guiana, depois de seis anos, os portugueses do Pará construíram na fronteira guianense do Amazonas um segundo forte, o forte Araguari, entre a ponta de Macapá e o cabo do Norte.

273. Em 1666, tendo os franceses reconquistado a ilha de Caiena – e tendo mesmo avançado até a margem esquerda do Oiapoque –, o governador da Guiana Francesa, num livro editado em Paris, declarou que o limite oriental da Guiana Francesa é o rio do cabo Orange. Ignorando a existência do forte Araguari, tendo apenas em conta o claro ato de domínio que os portugueses haviam exercido na ponta de Macapá, e se guiando provavelmente por um mapa de N. Sanson, de 1657, fez terminar, na ponta de Macapá, as possessões portuguesas da Guiana, e chamou de Guiana indígena, Guiana independente, não pertencentes, nem a Portugal nem à França, as terras situadas entre a ponta de Macapá e o cabo Orange.

274. Tendo os franceses de Caiena atravessado o Oiapoque em 1678, e fazendo desde então excursões contínuas até a fronteira amazônica da Guiana, os portugueses do Pará lhes opuseram, em abril de 1688, dois novos fortes – o que perfaz, na margem guianense do Amazonas, quatro fortes brasileiros.

275. Em 30 de junho de 1688, com os franceses de Caiena pretendendo reivindicar formalmente a fronteira guianense do Amazonas, o comandante português do forte Araguari mostrou a Ferrolles qual era, aos olhos do governo português, a fronteira setentrional do Brasil. Dirigindo-se a um francês, não se limitou ao nome puramente português e espanhol de rio de Vicente Pinzón. Teve o cuidado de acrescentar a esse nome aquele que os franceses usavam – Oiapoque; e para evitar qualquer espécie de equívoco, tomou ainda a precaução de declarar que é o rio do cabo Orange.

276. Em 1697, Luís XIV, incitado pelas instigações do governador de Caiena, reclamou para a França a propriedade exclusiva da navegação do Amazonas. Como isso seria impossível de obter, caso Portugal ficasse com a propriedade de qualquer porção das terras situadas entre a foz desse rio e a ilha de Caiena, Luís XIV reclamou igualmente todas as terras que se estendem de Caiena ao Amazonas.

277. Reconhecendo imediatamente a impossibilidade de obter a propriedade exclusiva da navegação de um rio cujas duas margens estavam ocupadas pelos portugueses, Luís XIV se limitou a pedir o livre usufruto dessa navegação em comum com Portugal, mantendo sempre, como era indispensável, sua pretensão sobre as terras da Guiana limítrofes do Amazonas.

278. Depois de mais de dois anos de uma insistência infrutífera, Luís XIV, no auge do seu poder, assinou em 4 de março de 1700, com a maior satisfação, um tratado provisório, que lhe interditava não só a navegação, mas até a entrada do Amazonas, e que só lhe deixava, como trampolim, o uso provisório, e em comum com os portugueses, da Guiana independente de La Barre, ou seja, das terras compreendidas entre a ponta de Macapá e o rio do cabo Orange – atribuindo cumulativamente a esse rio, como o havia feito em 1688 o comandante português de Araguari, o duplo nome de rio Oiapoque ou de Vicente Pinzón.

279. Em 18 de junho de 1701, Luís XIV assinou um novo tratado, tornando definitivas e perpétuas as disposições do de 1700.

280. Em 16 de maio de 1703, a Inglaterra, a Holanda e a Áustria garantiram a Portugal, mediante um triplo tratado, a propriedade perpétua e exclusiva das terras cuja posse havia ficado indefinida pelo tratado de 1700.

281. Em 27 de maio de 1709, Luís XIV aceitou essa cláusula do triplo tratado de 1703, que o excluía das terras do tratado de 1700.

282. Em 1710, o próprio Luís XIV propôs essa mesma cláusula, propôs desistir, em favor de Portugal, de sua pretensão sobre as terras cuja posse havia ficado indefinida pelo tratado de 1700.

283. Em 11 de abril de 1713, finalmente, no tratado de Utrecht, Luís XIV reconheceu, mais do que explicitamente, que a totalidade das duas margens do Amazonas, e a navegação e o uso desse rio pertenciam com toda a propriedade a Portugal e desistiu definitivamente, em favor de Portugal, das suas pretensões sobre a guarda do Amazonas, sobre as terras do tratado de 1700.

284. Sempre se destacou o tratado original de 1700 – o tratado no qual o limite setentrional das terras em litígio era o rio Oiapoque ou de Vicente Pinzón, assim designado pelo seu duplo nome, precisamente como na declaração portuguesa de 1688, e em conformidade com o documento português original de 1637.

285. Mas há mais. Toda essa série de atos uniformemente relacionados ao rio do cabo Orange eram perfeitamente conhecidos pelo governo de Versalhes e pelos plenipotenciários franceses em Utrecht.

286. O marquês de Torcy, ministro dos Negócios Estrangeiros por ocasião do tratado de Utrecht, já ocupava sua pasta desde 1686. Foi ele quem conduziu, desde o início, toda a negociação do Amazonas; quem dirigira os tratados de 1700 e de 1701; quem, pessoalmente, aceitara na Haia a cláusula do triplo tratado de 1703.

287. Jérôme Phélypeaux, conde de Pontchartrain, ministro da Marinha e das Colônias na época do tratado de Utrecht, era aquele que, nessa mesma qualidade, transmitira ao embaixador Rouillé as ordens do governo de Versalhes para os tratados de 1700 e 1701.

288. O marechal d'Huxelles, principal signatário francês do Tratado de Utrecht, era o mesmo que, em 1710, havia proposto aos aliados, em nome do seu soberano, que a França desistiria, em favor de Portugal, das suas pretensões sobre as terras do tratado de 1700.

289. Há mais ainda. Entre o tratado original de 1700 e o tratado final de 1713, os nomes de rio de Vicente Pinzón e de Oiapoque, ambos consagrados pelo primeiro desses tratados, haviam sido aplicados ao rio do cabo Orange em publicações importantes.

290. Em 1707, o nome português desse rio, já empregado em 1637 pelo governo de Lisboa nas cartas patentes de criação da capitania brasileira da Guiana, e reproduzido em 1688 pelo comandante português do forte de Araguari em sua resposta a Ferrolles, havia aparecido no mapa do padre Fritz, registrado em Quito, nos estados de Filipe V, neto e aliado inseparável de Luís XIV, e dedicado ao monarca espanhol pela Companhia de Jesus da província de Quito. O rio do cabo Orange se encontrava assinalado nesse mapa sob o nome de rio de Vicente Pinzón.

291. Em 1712, Pimentel, primeiro cosmógrafo do rei de Portugal, acabara de publicar em Lisboa a segunda edição da sua *Arte de Navegar*; e em um quadro desse livro sério, o rio do cabo Orange se encontrava marcado na latitude 4°6'N, sob o duplo nome de rio Oiapoque ou de Vicente Pinzón, precisamente como na resposta do comandante português de Araguari em 1688, exatamente como no tratado fundamental de 1700.

292. Assim, parece óbvio que o rio estipulado em Utrecht para a delimitação da Guiana Francesa e do Brasil não era outro senão o do cabo Orange, o do Oiapoque.

293. No momento, é necessário nos limitarmos a dizer parece, pois no tratado de Utrecht a verdade se encontra há muito tempo obscurecida por uma leve nuvem. Esse tratado atribuía ao rio limítrofe seu nome europeu de Vicente Pinzón, como o tratado de 1700; mas o nome indígena, em vez de ser Oiapoque, é Japoc. Ora, este último nome não se encontra em nenhum lugar, o nome indígena do rio do cabo Orange é apenas Oiapoque.

294. Mas, em primeiro lugar, visto que o tratado de Utrecht reconheceu formalmente como pertencentes a Portugal as terras cuja posse ficou indefinida no tratado de 1700, e que esse tratado fundamental

atribuiu ao rio limítrofe seu nome atual de Oiapoque, parece incontestável que a forma Japoc, empregada no tratado de Utrecht era apenas uma variante, intencional ou fortuita, da forma Oiapoque, para designar como aquela o rio do cabo Orange.

295. Assim sendo, não restava outro subterfúgio senão atribuir aos dois negociadores franceses em Utrecht a premeditação de lançar no tratado a semente de uma futura anulação. Mas nada autoriza a marcar com esse estigma o marechal d'Huxelles e Ménager.

296. Longe de terem procurado introduzir no tratado um mau germe qualquer, os negociadores franceses aceitaram lealmente a dupla redação dos negociadores portugueses.

297. Isto, senhores, é o sopro da verdade que vai dissipar a nuvem.

298. Tanto o texto português quanto o texto francês do tratado de Utrecht foram redigidos pelo conde de Tarouca e por dom Luís da Cunha; e ninguém ousará gratificar esses dois ilustres portugueses pelo propósito preconcebido de eternizar a questão.

299. É necessário, portanto, examinar a redação do tratado de Utrecht do ponto de vista português.

300. Ora, faz parte das características da língua portuguesa trocar por J o Y das palavras indígenas.

301. La Condamine, que havia passado algum tempo no Pará, não deixou de fazer essa observação. Tendo escrito no seu texto Marajó, acrescentou em nota de rodapé: “Os índios pronunciam Marayo, e os portugueses Marajó. Acontece o mesmo com vários outros nomes indígenas.”

302. A observação do sábio viajante francês foi confirmada por um homem do país, perfeitamente em condições de apreciar seu valor. Na sua *Corografia Paraense*, Acióli se explicou nesses termos: “A introdução da língua portuguesa fez substituir por j o y dos índios; assim, diz-se Jutaí, Juruá, Japurá, Javari, Tapajós, etc., enquanto que na pronúncia dos tupi-nambás deveria ser Yutahi, Yuruá, Yapurá, Yavari, Tapayós, etc.”

303. É inútil acumular exemplos em apoio a essas importantes autoridades. Mas importa não omitir duas, ligadas da maneira mais íntima à nossa questão.

304. 1º No memorial português fornecido pelo general Andrada ao ministro Paim em 1699, o nome do rio limítrofe estava escrito Ojapoco, com j; e

305. 2º no tratado de 1700, a tradução francesa dá como Oyapoc, com y; mas o original português tem Ojapoc com j.

306. Portanto, Japoc do Tratado de Utrecht é a mesma coisa que Yapoc. Então, a real diferença entre a forma de 1700 e a de 1713, é que nesta se suprimiu a vogal inicial do nome Oiapoc.

307. Ora, semelhantes supressões são muito comuns na língua indígena, como se pode ver no dicionário de Montoya, e naquele que acaba de publicar em Leipzig um ilustre brasileiro, Gonçalves Dias.

308. Basta citar estes exemplos: *oar*, ou *ar*; *ojebyr*, ou *jebyr*; *ojururé*, ou *jururé*; *opac*, ou *pac*; *onandu*, ou *nandu*; *oqui*, ou *qui*. Aos quais é necessário acrescentar que de Laet chamava *Ocquaiari* o afluente ocidental do Amazonas, chamado por Montravel de *Cajary*.

309. Não é apenas o *o* inicial que os indígenas gostam de suprimir; eles fazem o mesmo com todas as vogais. Suprimem o *a*, dizendo *caju*, *mapá*, *naná*, no lugar de *acaju*, *amapá*, *ananá*. Suprimem o *i*, dizendo *Garaçu*, *Tamaracá*, *Taparica*, em vez de *Igaraçu*, *Itamaracá*, *Itaparica*. Suprimem o *u*, dizendo *açu*, *rucu*, no lugar de *uaçu*, *urucu*.

310. Mas a aférese Yapoc para Oyapoc, teoricamente autorizada pelo engenho da língua indígena, terá sido efetivamente colocada em prática pelos europeus?

311. Nada é mais verdadeiro, sobretudo na França.

312. Já tínhamos esse pressentimento pelo estratagemma do marquês de Ferrolles, que se permitiu aplicar à ilha de Marajó a dupla denominação de Oyapoc e Hyapoc. Mas possuímos provas diretas, sérias, da aplicação do nome Yapoc ao rio do cabo Orange, muito antes do tratado de Utrecht.

313. Sim, senhores, em 1617, Mocquet, companheiro de La Ravardière na sua viagem à Guiana, e guarda do gabinete das curiosidades do rei; em 1666, La Barre, tenente-general do rei na Guiana Francesa; em 1674, o padre Grillet, superior da missão de Caiena, havia sete anos; em 1680, Guillaume Sanson, geógrafo regular do rei; em 1703, de l'Isle, primeiro geógrafo do rei, e membro da Academia Real das Ciências; em

1708, Thomas Corneille, irmão do grande Corneille, membro da Academia Francesa e da de Inscrições e Medalhas – todos haviam suprimido a primeira letra do nome indígena do rio do cabo Orange, e todos eram franceses, e franceses importantes.

314. E mais. A forma completa Oyapoc, que prevaleceu, só havia sido usada na França, antes do tratado de 1700, por Froger. Substituindo-a por Yapoc, os negociadores portugueses mostraram, ao mesmo tempo, conhecimento e deferência pelo hábito francês.

315. Melhor do que isso. Adotando a forma Yapoc, os negociadores portugueses mostraram clarividência. Na discussão preliminar do tratado de 1700, o embaixador Rouillé, baseando-se na carta do marquês de Ferrolles, com data do ano de 1694, defendeu que os portugueses atribuíram a fronteira do Brasil ao rio do cabo Orange porque confundiam esse rio com uma ilha da foz do Amazonas que tinha o mesmo nome Oyapoc. Os plenipotenciários portugueses descartavam esse suposto equívoco, reservando para o rio limítrofe o nome Yapoc. Esse nome havia sido aplicado igualmente pelo astuto marquês à ilha do Amazonas, no documento enviado a Versalhes em 1699, mas o governo francês não havia considerado conveniente produzir esse documento.

316. Ainda muito tempo depois do tratado de Utrecht, se empregou frequentemente na França, como nome do rio do cabo Orange, a forma metaplástica preferida pelos redatores desse tratado, às vezes sozinha, às vezes combinada com a forma completa. Foi o que fizeram, em 1716, de l'Isle; em 1719, de Fer; em 1722, novamente de l'Isle; em 1723, o padre Lombard; em 1726, novamente este mesmo missionário; em 1729, o sábio geógrafo d'Anville; em 1732, la Martinière; em 1739, uma segunda vez la Martinière; em 1745, o famoso La Condamine; em 1748, novamente o ilustre d'Anville; em 1750, Vaugondy; em 1757, uma segunda vez La Condamine; em 1768, pela terceira vez la Martinière; em 1782, Robert; no mesmo ano de 1782, duas vezes Dezauche.

317. Aqui temos numerosos exemplos, muito válidos, da forma Yapoc aplicada em mapas e em textos, antes e depois do tratado de Utrecht, ao rio do cabo Orange. Bem, senhores, nem antes do tratado de Utrecht, nem depois desse tratado, nenhum mapa nem texto deu como nome,

a qualquer outro rio ou a qualquer outra coisa, quer Oyapoc, ou Ojapoc, quer Yapoc ou Japoc.

318. Para que nosso exame seja completo, resta esclarecer apenas um ponto.

319. Em 1700, o governo de Versalhes teve o cuidado de substituir a forma portuguesa Ojapoc pela forma francesa Oyapoc. Por que teria negligenciado, em 1713, substituir Japoc por Yapoc?

320. A razão é simples. Em 1700, na negociação com Portugal, era tudo para o governo de Versalhes e para o embaixador da França em Lisboa. Não tendo assunto mais importante para se preocuparem, puderam examinar à vontade a minuta redigida pelos portugueses, e fazer nela as modificações convenientes. Em 1713, ao contrário, tanto para os ministros de Luís XIV, quanto para os seus plenipotenciários, a negociação com Portugal era apenas um assunto secundário na enorme quantidade de grandes interesses que se debatiam em Utrecht. O mesmo correio que levou a Versalhes a minuta do tratado a fechar com Portugal, levou também as minutas dos tratados a concluir com a Holanda, com a Prússia, com a Savóia, sem contar o tratado com a Inglaterra, que constituía a preocupação dominante.

321. Além disso, estando o Amazonas fechado à França para sempre, que importava ao governo de Versalhes a verdadeira ortografia de um nome que se relacionava a lugares que o preocuparam só por causa do Amazonas?

322. Não se trata mais, senhores, de uma probabilidade aproximando-se da certeza: é a própria verdade. A verdade se desvenda aos nossos olhos e nos diz que o rio estipulado em Utrecht para a delimitação definitiva da Guiana Francesa e do Brasil é o grande rio do cabo Orange, é o Oiapoque.

.....

Quinta leitura

4 DE JUNHO DE 1858

323. COMO FICOU ESTABELECIDO na leitura precedente, o tratado de Utrecht fixou tão positivamente como limite entre a Guiana Francesa e o Brasil o rio do cabo Orange, que é difícil conceber que tal decisão tenha sido mal entendida. Com efeito, durante os primeiros catorze anos que se seguiram ao tratado de Utrecht, franceses e portugueses, brasileiros e caienses, todos reconheceram unanimemente que a fronteira se encontrava definitivamente no Oiapoque, de fato e de direito.

324. Mas depois de tantos anos do acordo mais perfeito, ocorreu em Caiena uma repentina reviravolta. As defuntas aspirações do marquês de Ferrolles ressuscitaram com vivacidade, e na pequena colônia da qual havia sido a alma não ecoou mais do que um grito: o Amazonas.

325. Não se podia negar o fato do limite posto no Oiapoque em virtude do tratado de Utrecht, mas se clamava do fato ao direito.

326. Como o tratado adjudicava muito claramente ao Brasil as duas margens do grande rio, durante muito tempo contentou-se com reivindicar que o verdadeiro confim de Utrecht, deveria ser ao norte do Amazonas – tendo em vista, se afirmava, que é lá que se encontra realmente o rio de Vicente Pinzón; e à força de tanta insistência, essa pretensão caiense obteve o benefício de se tornar a opinião francesa.

327. Em seguida, o sucesso trazendo a temeridade, se ousou afirmar categoricamente que havia ocorrido em Utrecht um escandaloso mal-entendido, e que o verdadeiro limite deveria ter sido exatamente no Amazonas, visto que, afirmava-se agora, o rio de Vicente Pinzón é realmente um dos braços do Amazonas. É o tema arriscado de alguns espíritos radicais.

328. Iremos assistir a todas as cenas deste longo drama de dupla intriga, que se desenrola ainda, estimulando cada vez mais a imaginação devido à superioridade dos atores.

329. O artigo 10º do tratado de Utrecht vedava aos habitantes de Caiena, da maneira mais explícita, a navegação e o uso do Amazonas; e o artigo 12 lhes interditava, com a mesma força, o comércio desse rio. Entretanto, apesar dessa dupla proibição, formalmente decretada, alguns habitantes de Caiena se introduziram furtivamente no Amazonas no mês de junho de 1722, comerciaram com os naturais do país, e, para conseguirem escravos, fizeram com que os índios da grande ilha de Marajó atacassem de surpresa a aldeia de Moribira, na pequena ilha das Guaribas, nas redondezas da cidade do Pará. E um ano mais tarde, no mês de agosto de 1723, um navio de Caiena, simulando uma escala, mas não tendo outro propósito senão o contrabando, foi ancorar no porto do Pará.

330. Ora, o governador do Pará, nesses dois momentos, João da Maia da Gama, não era menos resistente do que Albuquerque. Quando seus vizinhos penetraram clandestinamente no Amazonas, limitou-se a perseguir o bando de Marajó, contratado por esses saqueadores. Mas quando viu os contrabandistas de Caiena, desafiando o tratado de Utrecht, virem se exhibir diante das suas janelas, não aguentou mais. Os caienenses andaram pela margem oriental do Amazonas. Gama quis que os brasileiros fossem, por sua vez, para a margem ocidental do Oiapoque. Confiou as providências desta vingança ao capitão de infantaria João Pais do Amaral, que já havia sido, no ano anterior, o vingador de Moribira.

331. Entretanto, era necessário um bom pretexto. Gama alegou como motivo a curiosidade de saber se existia realmente, na foz do rio de Vicente Pinzón, um marco delimitador, que, segundo alguns historiadores, teria sido plantado ali por ordem de Carlos V.

332. Tendo partido do Pará em outubro de 1723, e voltado no mês de dezembro, Amaral publicou por toda a parte que havia encontrado na ponta ocidental da baía de Oiapoque o limite histórico. Garantiu ter reconhecido distintamente nessa fronteira algo muito melhor do que as armas de Carlos V – as armas do rei de Portugal.

333. Essa notícia colocou em alvoroço toda Caiena, fazendo-a temer a perda da margem esquerda do Oiapoque, por qualquer modificação no tratado de Utrecht. O governador apresentou à corte a necessidade de cobrir a fronteira oriental da colônia com um posto militar. O ministro aprovou esse projeto em 6 de março de 1725. Em julho de 1726, um destacamento da guarnição de Caiena inaugurou na margem francesa do Oiapoque, isto é, na margem esquerda, o forte São Luís.

334. Tendo alcançado seu objetivo, que era simplesmente mostrar aos contrabandistas de Caiena que não se brinca impunemente com os tratados, o governador do Pará se prestou de boa vontade a tranquilizar os honestos habitantes da colônia francesa. Em 13 de maio de 1727, o major Francisco de Melo Palheta, em presença de um segundo-tenente e de dois soldados da guarnição do forte francês do Oiapoque, fez tomar sobre o morro de Prata o desenho exato das alegadas armas reais, e foi constatado oficialmente que se tratava apenas de traços disformes sobre uma pedra bruta.

335. Esse leal procedimento de Gama foi de tal forma agradável à colônia francesa, que proporcionou ao Brasil, pela mão da mulher do governador de Caiena, a senhora Claude d'Orvilliers, a preciosa introdução do café.

336. Mas, desde 31 de janeiro de 1725, em consequência de um arrefecimento entre Luís XIV e dom João V por ocasião do congresso de Cambrai, por causas completamente estranhas à questão do Oiapoque, as armas da França foram baixadas na embaixada francesa em Lisboa, e as relações diplomáticas entre as duas cortes permaneceram interrompidas durante catorze anos.

337. Foi sob a impressão dessas circunstâncias que um importante personagem de Caiena revogou a validade da fronteira ao rio do cabo Orange.

338. Tratava-se do cavaleiro de Milhau, juiz do almirantado da ilha e governo de Caiena, desde 13 de agosto de 1724.

339. Indignado com o golpe de mão que os portugueses tinham acabado de realizar no território francês, e ignorando provavelmente que havia sido apenas uma represália merecida, sem consequências, de Milhau não quis levar em conta o ato reparador de 13 de maio de 1727. Seu despeito o cegou.

340. De Milhau não era um homem que pudesse desconhecer que a verdade é o interesse imutável dos povos e dos indivíduos; era um magistrado íntegro e esclarecido, que, no seu retorno à França, foi honrado com o cargo de conselheiro do rei na senescalia e sede do tribunal de Montpellier. Como cometeu um engano sobre o significado universalmente aceito de um tratado revestido com a assinatura do seu rei?

341. O austero magistrado foi induzido a erro por dois mapas de de l'Isle, que ele interpretou mal – o mapa da Terra Firme, publicado em 1703, e o mapa da América, publicado em 1722.

342. Via no mapa de 1703, na extremidade meridional da costa da Guiana, o nome de baía de Vicente Pinzón, aplicado por de l'Isle, sobre uma falsa decifração de uma má lição de de Bry na depressão de terra onde se encontra encravada a ilha de Maracá, ou seja, na depressão compreendida entre o rio Maiacaré e o cabo do Norte.

343. E via no mapa de 1722 uma linha colorida, partindo do cabo do Norte e chegando à nascente do Oiapoque.

344. Combinando esses dois dados, de Milhau imaginou que de l'Isle, pela sua linha colorida de 1722, teve a intenção de marcar o verdadeiro limite político da Guiana Francesa e do Brasil. E como de l'Isle era uma autoridade imponente, porque, como primeiro geógrafo do rei, era efetivamente o primeiro geógrafo da época, de Milhau não hesitou em preferir, em vez da opinião dos governadores de Caiena, aquilo que considerou como testemunho do ilustre sábio – tanto que o mapa de 1722 foi cartografado expressamente para uso do jovem rei.

345. Mas se de Milhau conseguiu manter a calma da sua razão, seus olhos em breve se abririam.

346. Teria visto que o mapa de 1703 não provava nada, uma vez que o nome de Vicente Pinzón havia sido aplicado apenas a uma baía, enquanto que o Tratado de Utrecht estabelecia como limite um rio.

347. Quanto ao mapa de 1722, que à primeira vista parecia importante – se de Milhau o tivesse estudado na sua totalidade, ele teria percebido que as linhas coloridas sulcando a América de de l’Isle não marcavam limites políticos, mas limites naturais, de acordo com o sistema de bacias hidrográficas que o ilustre geógrafo estudava desde o ano de 1700 e que a linha do Cabo do Norte na nascente do Oiapoque apenas indicava a divisão entre as águas do Amazonas e as águas do litoral da Guiana. Se tivesse comparado esse mapa de 1722 com o de 1703 e com o mapa original de 1700, teria seguido com interesse as tentativas de de l’Isle no aperfeiçoamento do seu sistema natural. Teria reconhecido que, em 1700, de l’Isle tinha colocado a divisão das águas amazonenses e das águas guianenses na ponta setentrional da bifurcação do Amazonas; que, em 1703, relatou essa divisão na ponta Jupati; e que, em 1722, finalmente, melhorando muito seu sistema, sem, entretanto, fazê-lo tão bem quanto de Laet, fixou no Cabo do Norte a divisão das águas amazonenses e das águas oceânicas da Guiana.

348. Perturbado por seu ressentimento, de Milhau não viu nada disso. Acreditou erroneamente que o limite do tratado de Utrecht devia ser a extremidade meridional da baía de Vicente Pinzón, isto é, no cabo do Norte; e registrou sua suposta descoberta em um manuscrito que acabara de redigir no momento da sua partida para a França, em 25 de junho de 1727.

349. Nos termos em que havia sido colocada, a tese de de Milhau era, evidentemente, insustentável, pois o tratado de Utrecht declarava várias vezes que a fronteira se encontrava em um rio, e não em uma baía, e menos ainda em um cabo.

350. A nova doutrina não tardou a ser retocada com muita arte por um governador interino de Caiena – de Charanville, “homem de nível social elevado e instruído”, segundo testemunho de de Milhau.

351. Permanecendo nas proximidades do cabo do Norte, de Charanville teve o bom senso de preferir por limite a extremidade setentrional da baía de Vicente Pinzón, ou seja, o Maiacaré. Primeiro, porque era um

rio, como exigia o tratado de Utrecht. Então, esse rio era visto em Caiena como o primeiro curso de água fora do cabo do Norte. Finalmente, porque oferecia a vantagem de ter comunicação com o Amazonas – se bem que havia sido por lá que de Ferrolles havia entrado no Amazonas, em 1688.

352. Sentindo a necessidade de preencher uma grande lacuna deixada por seu superior, de Charanville tentou aplicar ao Maiacaré, não apenas o nome de rio de Vicente Pinzón, mas também o de Japoc.

353. Justificou de qualquer maneira a aplicação que arriscou do nome europeu do rio limítrofe, afirmando que, uma vez que o Maiacaré desembocava na baía de Vicente Pinzón, era absolutamente natural que tenha recebido o nome dessa baía. Mas quando se esforçou para ajustar ao Maiacaré o nome indígena do rio de fronteira, de Charanville demonstrou uma fraqueza comprometedora.

354. Garantiu que o nome Japoc, registrado no tratado de Utrecht, era, com uma pequena modificação, o nome que havia sido atribuído ao Maiacaré no *Flambeau de la Mer*, atlas marítimo célebre, na época, publicado por van Keulen em neerlandês, e traduzido em todas as línguas.

355. Ora, no atlas de van Keulen, o nome que o comandante de Caiena proclamava como a verdadeira expressão de Japoc ou Yapoc do tratado de Utrecht, era, senhores, Warypoco.

356. De Charanville, pronunciando com razão Ouarypoco, achava que era evidentemente Ouyapoco, uma das formas do nome indígena do rio do cabo Orange. O primeiro elemento era o mesmo – *ou*; e o último elemento era também o mesmo – *poco*; restava apenas *ary* a reduzir a *ya*. Ora, o *y* e o *a* aí estavam – simplesmente ao contrário, e separados por um *r*.

357. É necessário, entretanto, reconhecer, em defesa de de Charanville, que, na posição incômoda em que se colocou, ninguém teria podido encontrar-se melhor do que ele, pois, em toda a Guiana, esse nome de Ouarypoco era o único que oferecia qualquer sombra de semelhança com o de Oyapoc. Fora do cabo Orange, não existia em nenhum lugar nem as palavras Oyapoc ou Ojapoc, nem Yapoc ou Japoc, nem algo pelo que pudéssemos substituí-las convenientemente. Restava apenas esse pobre Ouarypoco, por mais insignificante que fosse.

358. De resto, notemos bem que essa pretensão de de Charanville, de querer reduzir Warypoco a Ouyapoc, e chegar a Japoc, implicava

o reconhecimento de que considerava a forma de Utrecht como uma variante do nome indígena do rio do cabo Orange.

359. Até então, de Charanville tinha avançado pouco nos interesses de sua causa; mas teve a satisfação de invocar em seu auxílio um sofisma admirável.

360. O sentido lato das palavras Cabo do Norte, como sinônimo de Guiana, se encontrava registrado em várias publicações francesas, notadamente na *Relation de la Guyane*, editada em Paris, em 1674 e em 1682, e então recentemente reimpressa em Amsterdã, em 1716, em 1717 e em 1725.

361. Os senhores sabem que se liam nessa relação estas palavras irrefutáveis: Nossos navegadores franceses se acostumaram a dar à Guiana o nome de Cabo do Norte.

362. Mas de Charanville, explorando o sentido estrito dessa palavra, e fingindo ignorar que o sentido lato se conhecia pelos livros, e não pelos mapas, dirigiu ao governador do Pará, o general Sousa, em 10 de agosto de 1729, esta rude fala: “Não ficamos menos surpresos do que o senhor ao saber que alguém tenha querido interferir nos nossos limites. Era preciso, para abrandar as expressões, ser pouco instruído ou muito prevenido, para pretender expandir os confins de Portugal até o nosso rio de Ouyapoc, onde nos começamos a estabelecer; bastava olhar o mapa e os artigos 8º e 9º do tratado de Utrecht para dissipar essa visão. Se a intenção de nossos soberanos tivesse sido essa, teria sido enunciado no referido tratado que o rei da França cedia ao rei de Portugal, não apenas as terras do Cabo do Norte, mas também as do cabo Orange.”

363. Sendo tão propagadores como inventores, os franceses não tardaram a fazer correr pelo mundo seu novo comentário do tratado de Utrecht.

364. Em 1730, foi publicado em Paris um livro que deixou lembranças na história da nossa questão: *Voyage du Chevalier des Marchais*, pelo padre Labat. Muito mais abrangente do que seu título prometia, esta obra continha também o trabalho que de Milhau terminara em 1727, e ainda um mapa da Guiana Francesa, desenhado por d’Anville no mês de setembro de 1729, sobre as instruções de de Milhau.

365. Ora, aconteceu o que ocorre frequentemente: os narradores de segunda mão exageraram a narrativa original.

366. De Milhau se limitou a avançar, como opinião pessoal, que a fronteira do tratado de Utrecht deveria ser no cabo do Norte, e não no Oiapoque, o que implicava o reconhecimento de que era de fato no Oiapoque. Seu cartógrafo e seu editor deram por certo que era, de fato, no cabo do Norte.

367. A opinião pessoal de de Milhau, considerada doravante como fato positivo, recebeu, assim, duplamente, por um mapa e por um texto, a sanção prestigiosa da imprensa.

368. Os sucessores de de Charanville atormentaram, então, com mais obstinação os governadores do Pará.

369. Estes jamais se deixaram enganar pelas razões que lhes davam para levá-los a crer que o Japoc do tratado de Utrecht não era mais do que o Warypoco de van Keulen, e que rio de Vicente Pinzón significava, simplesmente, rio que desemboca na baía com esse nome.

370. Mas quando, por sua vez, precisaram demonstrar que o verdadeiro limite de Utrecht estava precisamente no rio do cabo Orange, o formidável sofisma baseado no duplo entendimento do nome cabo do Norte mergulhou-os no embaraço. Manejando muito melhor as armas do que os livros, ignorando as fontes onde teriam conhecido que o nome cabo do Norte tinha sido aplicado, por extensão, a toda a Guiana, tiveram a ingenuidade de se sujeitar ao método que de Charanville lhes havia recomendado. Foram ao mapa, e encontrando aí o cabo do Norte somente na foz do Amazonas, e separado do cabo Orange pela interposição do cabo Caciporé, lhes foi impossível conceber que as terras do cabo do Norte abrangessem o cabo Orange.

371. A sombra de de Charanville deixou de tal forma transtornado um dos governadores portugueses, que, na sua consciência pouco esclarecida, chegou mesmo a um momento em que ousou reclamar, apenas, por limite, e ainda timidamente, o rio Caciporé, treze léguas ao sul do Oiapoque.

372. Sim, em 15 de outubro de 1732, o velho governador português José da Serra, chegado ao Pará apenas dois meses antes, escreveu a La Mirande, governador de Caiena havia mais de dois anos, este indecoroso testemunho do seu desconcerto: “Enquanto não se tomar uma decisão final sobre o assunto, em Lisboa e em Paris, abstenhamo-nos um e outro

de entrar nas terras do Cabo do Norte, nas terras que estão em causa, ou seja, você não enviará sua gente do Caciporé ao Cabo do Norte, e eu não enviarei minha gente do Cabo do Norte ao Caciporé.”

373. Constituía já um resultado prodigioso esse abandono do Oiapoque e esse retrocesso ao Caciporé; mas o compromisso, ainda que condicional, que assumia o governador do Pará de não ultrapassar o cabo do Norte, de respeitar a pretensão mais exagerada da colônia francesa, foi para os caienenses um triunfo tenebroso. Era tudo o que queriam ouvir; e se gabaram de que, sob a aparência de um acordo provisório, isso representava uma aquiescência definitiva do governo português à interpretação que davam ao tratado de Utrecht.

374. Essa ilusão durou pouco. Mais bem informado, o governador do Pará se apressou a reparar seu equívoco em 2 de novembro de 1733, reivindicando enfaticamente, como limite incontestável de Utrecht, o rio do cabo Orange.

375. Mas, enquanto Portugal se limitava ingenuamente aos protestos sepulcrais dos seus gabinetes administrativos, a imprensa francesa propagava por toda a parte a crença na falsa delimitação da Guiana Francesa e do Brasil pelo cabo do Norte.

376. Em 1731, foi reeditado o livro de Labat, com o texto de de Milhau e com o mapa de d’Anville.

377. Em 1732, a falsa delimitação introduzida por d’Anville, com base em de Milhau e na apreciação errônea do mapa de de l’Isle, foi consagrada nestes positivos termos por la Martinière: “Tudo o que se localiza ao sul do cabo do Norte até a nascente do rio Iapoco foi concedido aos portugueses, e está anexado ao Brasil.” E este texto inexato foi repetido em 1740 e em 1768.

378. Em 1748, o próprio d’Anville reproduziu, no seu grande mapa da América meridional, sua falsa fronteira de 1729.

379. Em 1762, o geógrafo Janvier repetia essa mesma falsa fonteira em outro mapa da América meridional.

380. Em 1778, Bajon, em preciosos memoriais sobre Caiena, engrossava o número daqueles que atribuíam erroneamente ao cabo do Norte o limite de fato.

381. Desde 1764, esse erro invadiu as escolas francesas, na geografia elementar do padre Lacroix, reeditada em 1766, em 1772, em 1773, em 1777 e em 1780, e envenenou assim as fontes de opinião.

382. Mas já desde há muito tempo a pretensão de Caiena havia dado um passo gigantesco, com a ajuda de um pequeno livro de La Condamine, a relação da sua viagem amazônica, publicado no mês de dezembro de 1745.

383. O ilustre acadêmico francês acabara de descer o Amazonas desde o Peru até o oceano; havia passado dois dias no forte de Oiapoque, e permaneceu em Caiena durante seis meses, em constante contato com dois personagens bem imbuídos da crença caienense, e que haviam sido apóstolos fervorosos junto aos governadores do Pará – Gilbert d’Orvilliers, governador interino da Guiana Francesa desde o mês de junho de 1743, cargo que já ocupara em 1737 e em 1738, e ainda em 1730, sucedendo então a de Charanville; e d’Albon, inspetor da Marinha desde 1706, oficial desde 1713, e que, conseqüentemente, havia servido, não apenas com de Charanville, mas também com de Milhau.

384. Favorecido pela sua instrução acadêmica e pelas brilhantes aptidões com as quais a natureza o dotou, La Condamine tinha mesmo que aproveitar bastante tal escola. Também superou seus antecessores imensamente.

385. Depois de de l’Isle, em 1703, ter introduzido, nas proximidades do cabo do Norte, sua baía de Vicente Pinzón, nenhum geógrafo colocou nesse lugar, sob o nome do navegador espanhol, outra coisa senão uma baía. Assim procederam de Fer, em 1719; d’Anville, em 1729; Guedeville, em 1732; e Philippe Buache, em 1737.

386. La Condamine, o primeiro, acrescentou a essa baía um rio de Vicente Pinzón.

387. Apresentou em favor de Caiena, sem nomeá-los, “os antigos mapas e os autores originais, que escreveram sobre a América antes do estabelecimento dos portugueses no Brasil”. E com base nos seus depoimentos salientou que o Vicente Pinzón e o Oiapoque eram dois rios muito distintos, a cinquenta léguas um do outro; que o tratado de Utrecht havia cometido um equívoco evidente confundindo esses dois rios; que os portugueses, explorando essa confusão, obtiveram em seu grande benefício

a delimitação da fronteira no rio do cabo Orange; mas que o verdadeiro limite de Utrecht deveria ser nas proximidades do cabo do Norte.

388. Os autores originais mencionados por La Condamine não podiam de modo nenhum esclarecer a questão, porque todos se limitavam a um relato truncado da viagem do descobridor espanhol, sem nenhuma referência a um rio qualquer chamado Vicente Pinzón.

389. Desenterrando os antigos mapas, o hábil acadêmico fez surgir uma grande especiosidade, pois é incontestável que vários antigos geógrafos parecem localizar o rio de Vicente Pinzón nas proximidades do cabo do Norte, e há mesmo alguns que colocam positivamente a oeste desse cabo um rio com esse nome.

390. Isso só foi um magnífico brilho.

391. Veremos, na quarta parte deste trabalho, que o estudo atento das fontes demonstra, da maneira mais convincente, que o verdadeiro Vicente Pinzón era, incontestavelmente, o rio do cabo Orange.

392. Mas, mesmo quando tivemos que admitir como real o Vicente Pinzón ressuscitado por La Condamine, a conclusão rigorosa que era preciso tirar desse fato, combinado com a concessão portuguesa de 1637, com a declaração portuguesa de 1688, com o tratado original de 1700, com o tratado final de 1713, e com a fronteira positivamente estabelecida no Oiapoque, em virtude desse tratado, por Portugal e a França de comum acordo – é que os negociadores de Lisboa e de Utrecht, tendo conhecimento dos mapas apresentados então contra eles, acumularam intencionalmente as denominações de rio de Vicente Pinzón e Yapoc, a fim de prevenir a confusão, que se percebia, lhe iriam imputar. É como se tivessem dito: “Não consideramos de maneira alguma como rio de Vicente Pinzón um obscuro rio com esse nome que vemos em alguns mapas nas proximidades do cabo do Norte; o que chamamos assim é o rio bem conhecido do cabo Orange.”

393. A alegação de La Condamine pecava, então, por um defeito radical; mas, revestida com uma aparência muito própria para fascinar os melhores espíritos, era, entretanto, o primeiro argumento sério que se opunha ao Brasil.

394. Tomemos nota disso desde já, mas constatando bem dois fatos: 1º que o sábio acadêmico não pretendia, de modo algum, que seu rio

de Vicente Pinzón jamais tivesse adquirido o nome de Japoc, nem qualquer outro nome semelhante a esse, que reconhecia que o limite legal estava fixado no Oiapoque, no rio do cabo Orange e que se limitava a reclamar contra esse limite, sob pretexto de que o verdadeiro rio de Vicente Pinzón era muito próximo do cabo do Norte; 2º que, assim como de Charanville, La Condamine via na forma Japoc do tratado de Utrecht apenas uma variante do nome indígena do rio do cabo Orange.

395. O ato que exumou um rio de Vicente Pinzón, próximo ao cabo do Norte, era um imenso serviço prestado por La Condamine à causa caiense. Mas o ilustre viajante não ficou por aí.

396. Completou sua obra com um mapa que juntou a sua relação.

397. Enriquecido com uma grande quantidade de novas informações, traçando o curso exato do Amazonas e o contorno da ilha de Marajó, esse pequeno mapa francês apresentava também, pela primeira vez, o curso do Araguari.

398. O Araguari é um grande rio da Guiana, que deságua no Amazonas a trinta milhas do cabo do Norte, apresentando do lado meridional da sua larga foz um avanço considerável, conhecido pelo nome português de Ponta Grossa. Da sua margem direita, sai um braço, que entra no grande rio vinte milhas ao sul de Ponta Grossa, cujo nome é furo⁶ grande do Araguari, ou simplesmente furo do Araguari. Deste braço, por sua vez, da sua margem direita, separa-se um pequeno afluente que vai desembocar na margem do Amazonas três milhas mais ao sul, e que se distingue pelo nome de furo pequeno.

399. O inglês Keymis, explorando a costa da Guiana por ordem de Raleigh, havia ancorado diante da grande foz do Araguari no mês de março de 1596; e foi ele que deu a conhecer na Europa o nome indígena desse rio.

6 NE - Furo: AMAZ trecho de água, em meio a arvoredos e plantas aquáticas, passível de ser navegado, pelo qual rios, ou rios e lagos se comunicam. (apud Houaiss, Antônio e Vilar, Mário de Sales, *Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa*, elaborado no Instituto Antônio Houaiss de Lexicografia e Banco de Dados da Língua Portuguesa S/C Ltda., 1ª. edição, Rio de Janeiro: Objetiva, 2001, p. 1407).

400. O inglês Robert Harcourt, quando foi fundar a segunda colônia do Oiapoque, também ancorou diante da foz principal do Araguari, no mês de maio de 1608.

401. E pouco tempo depois, seu irmão Michael Harcourt e o capitão Harvey, que Robert Harcourt havia deixado no seu lugar no Oiapoque, subiram o Araguari por um grande número de léguas, e o exploraram tão bem, que o curso do Araguari foi imediatamente desenhado com exatidão, com sua grande foz, em um mapa da Guiana feito em Londres por Gabriel Fatton⁷, com o objetivo de elucidar a relação de Robert Harcourt.

402. Mas o mapa de Fatton é ainda inédito; e os textos de Keymis e de Harcourt, erroneamente entendidos, fizeram colocar, falsamente, a foz do Araguari fora do cabo do Norte.

403. Esse grande equívoco apareceu pela primeira vez em 1598, num curioso mapa da Guiana, publicado pelo holandês Jodocus Hondius⁸. Depois, passou, em 1599, para o mapa que abre a coleção de de Bry, englobando sua má tradução latina da viagem de Keymis. Repetida em 1625, numa reprodução deste volume, apareceu nesse mesmo ano no mapa da Guiana na primeira edição de de Laet, e depois, sucessivamente, nas edições de 1630, 1633 e 1640.

404. Ora, eis a explicação desse falso Araguari.

405. Keymis e Harcourt limitavam o Amazonas à Ponta Grossa, e em consequência disso, viam o Araguari como o primeiro curso de água fora do Amazonas. Habitados a estender o grande rio até o cabo do Norte, os cartógrafos, vendo que os dois exploradores ingleses colocavam o Araguari fora do Amazonas, imaginaram que o colocavam fora do cabo do Norte.

406. De Laet, entretanto, no seu texto neerlandês original, em conformidade com a narrativa de Harcourt e com a experiência dos seus próprios compatriotas, havia descrito o Araguari, em 1625, como um rio que só deságua no Amazonas, dentro do Cabo do Norte.

7 O nome desse cartógrafo é Gabriel Tatton.

8 NE - Joost de Hondt, gravador e cartógrafo neerlandês (Wakken, 1563 - Amsterdã, 1612).

407. Mas, em seguida, não ousando eliminar o Araguari extra-amazônico dos cartógrafos, admite esse falso rio, em conjunto com o verdadeiro. Imediatamente, no anseio por unidade – e impulsionado a uma fácil confusão pela proximidade do canal que circunda a ilha de Maracá, na qual também se situava o cabo do Norte – de Laet juntou os dois Araguari em um canal curvo, constituindo um braço do Amazonas, e convertendo em ilha as terras mais próximas do cabo do Norte continental.

408. Introduziu esse suposto aperfeiçoamento em 1630, na sua segunda edição neerlandesa; e o manteve em 1633 no texto latino, e em 1640 no texto francês.

409. Acolhida por Nicolas Sanson em seus mapas, desde o ano de 1656, essa infeliz inovação de de Laet foi desde então adotada pela maior parte dos geógrafos, notadamente por de l'Isle, em 1703 e em 1722.

410. Foi em vão que Froger, em 1698; Fritz, em 1707; e Barrère, em 1743, representaram fielmente o verdadeiro curso do Araguari, fazendo desaguar esse rio somente no Amazonas. Os gravadores de Froger e de Barrère tornaram o Araguari irreconhecível, dando-lhe os nomes de Arabony e Laouari. O mapa do modesto Fritz, com o nome de Arouari, era uma raridade; e a pequena redução desse mapa, publicada em 1717, se encontrava escondida na modesta compilação das *Lettres Edifiantes*.

A autoridade de de Laet, de Sanson, de de l'Isle, prevaleceu, então. Durante mais de um século, se admitiu como notório que o Araguari era um canal curvo, unindo a baía de Vicente Pinzón ao Amazonas, sem receber nenhum afluente.

411. A estada de três meses que acabara de passar na cidade do Pará revelou ao sábio investigador a existência do verdadeiro Araguari, como um grande rio fluindo de oeste para leste. Ele prestou à geografia o serviço de difundir essa verdade.

412. Mas a rapidez de sua ação o impediu de se livrar inteiramente do erro.

413. Entre Macapá e o cabo do Norte, doze léguas ao sul deste cabo, La Condamine havia notado a grande foz do Araguari; e depois, oito léguas a oeste do Cabo do Norte, bem antes do Maiacaré, encontrou uma embocadura correspondendo precisamente à entrada setentrional do Araguari de de Laet, de Sanson e de de l'Isle. Não dispoendo nem do tempo

nem da intenção de explorar este curso de água, visto que a foz estava então fechada pela areia, não pensava entrar ali, e se reportou absolutamente à opinião recebida, de que era ali a extremidade norte do canal de Araguari. Como acabara de constatar que o Araguari não era um canal, mas um grande rio, presumiu que o suposto canal representava na realidade dois afluentes desse rio, e julgou dever fazer do Araguari um rio com uma dupla foz, abraçando com seu delta as terras imediatamente adjacentes ao Cabo do Norte.

414. A ideia era plausível, mas La Condamine não foi suficientemente escrupuloso para reduzir sua suposição aos contornos indefinidos de uma linha pontilhada. Cometeu o erro de apresentá-la como um fato positivo, no seu mapa e no seu texto.

415. Como suas pesquisas o levaram a descobrir, em seguida, que antigos mapas atribuíam o nome de Vicente Pinzón ao primeiro rio fora do Cabo do Norte, La Condamine concluiu que o verdadeiro rio de Vicente Pinzón não era outro senão esse afluente norte do Araguari que continuava com o tronco do rio deste nome.

416. Encontrando-se o suposto rio de Vicente Pinzón represado pela ilha de Maracá, e desaguardo, não no mar, mas no alto do ângulo formado pelos dois afluentes do canal que cerca essa ilha, por onde continuá-lo até o oceano? Pelo afluente ocidental do canal de Maracá, ou pelo afluente meridional?

417. La Condamine escolheu o afluente ocidental, que se abria no mar entre a extremidade norte da ilha de Maracá e o rio Maiacaré; e reservou exclusivamente para esse afluente o nome de baía de Vicente Pinzón, aplicado por seus antecessores a toda a massa de água que separa a ilha do continente.

418. É provável que tenha sido conduzido a essa preferência pelos dois motivos seguintes:

419. 1º Conhecendo por si mesmo todo o canal de Maracá, La Condamine sabia perfeitamente que o afluente meridional desse canal tinha uma profundidade muito baixa para ter recebido os navios do descobridor espanhol, por muito pequenos que fossem, enquanto que o afluente ocidental podia receber facilmente grandes navios.

420. 2º O afluente ocidental do canal de Maracá havia sido dado pelo *Flambeau de la Mer*, sob o nome de rio Arowary, como uma continuação do pretenso canal de Araguari. Tendo feito da parte norte desse suposto canal o verdadeiro rio de Vicente Pinzón, era perfeitamente natural que La Condamine terminasse o seu Vicente Pinzón somente onde o *Flambeau de la Mer* indicava a foz do Araguari.

421. De qualquer maneira, é um fato incontestável que, para La Condamine, o verdadeiro rio de Vicente Pinzón, aquele que o tratado de Utrecht tinha em vista, fosse este – o tronco do rio Araguari desde sua nascente até sua suposta bifurcação; o pretenso afluente norte do Araguari; o afluente ocidental do canal de Maracá, terminando na mesma latitude que o Maiacaré, em 2º25'N.

422. La Condamine respeitava, portanto, a posição então atribuída à foz do Vicente Pinzón pelos governadores de Caiena, e outrora pelos próprios portugueses.

423. Mas esse respeito era apenas aparente.

424. Na realidade, La Condamine recuava a fronteira caienense, não apenas ao sul do Maiacaré, mas também ao sul do cabo do Norte, visto que o tronco do Araguari se encontra ao sul desse cabo. E, além disso, rompendo o tratado de Utrecht, La Condamine introduzia os caienenses no próprio Amazonas, pois o Araguari deságua no Amazonas, por uma tripla foz.

425. Mas isso não é nada comparando com o restante.

426. La Condamine inscreveu no seu mapa o nome de Guiana Portuguesa ao sul do tronco do Araguari.

427. Esta legenda, no fundo, exprimia apenas o direito segundo a opinião pessoal de La Condamine; mas se apresentava a todos como expressão do fato legal; e isso lhe dava uma grande importância.

428. A relação de La Condamine, com seu mapa e sua legenda enganosa, figurou em 1749 entre os memoriais da Academia Real das Ciências, e o autor teve o cuidado de mandar fazer uma impressão à parte dessa bela edição.

429. Em 1750, no seu mapa da América Meridional, Robert de Vaugondy, geógrafo geral do rei, ampliou a Guiana Francesa até o tronco do Araguari e ao seu suposto afluente norte.

430. Em 1757, o abade Prévost reproduziu, no sua *Histoire générale des voyages*, o texto de La Condamine sobre a suposta injustiça da fronteira no Oiapoque, e atribuiu, assim, ao erro uma grande relevância.

431. Mas a causa caiense receberia em breve, da maneira mais esplendorosa, um reforço inesperado, que foi trazido por Bellin, engenheiro da Marinha e do arquivo dos mapas, na sua *Description géographique de la Guiane*, publicada em Paris, em 1763, em um belo volume in-quarto, por ordem do duque de Choiseul, ministro da Guerra e da Marinha.

432. É um livro inverossímil, o de Bellin. Prevalece, entre os mapas e o texto, uma divergência estranha.

433. Bellin trabalhava tranquilamente, em 1762, por ordem ministerial, no seu atlas marítimo das quatro partes do mundo. Inesperadamente, em consequência de uma guerra desastrosa, as preliminares de 3 de novembro desse mesmo ano retiravam à França o Canadá e a Luisiana, deixando-lhe apenas, em toda a extensão do continente americano, a pequena colônia de Caiena.

434. A Guiana adquiriu, então, no espírito do governo francês, uma importância que jamais havia tido.

435. O duque de Choiseul, principalmente, em sua qualidade de ministro da Guerra e da Marinha, levou a peito conferir à França uma compensação pelo Canadá e pela Luisiana, desenvolvendo bem a colônia de Caiena. Ordenou, então, a Bellin que interrompesse seu atlas marítimo, e publicasse o mais breve possível uma obra especial em que se ressaltassem os recursos da Guiana Francesa. Seria necessário que esse meio de consolo fosse oferecido à França a par do tratado definitivo que seria assinado em 10 de fevereiro de 1763.

436. Pressionado pelo tempo, Bellin reuniu rapidamente os mapas da Guiana que acabara de gravar para seu atlas geral. Apenas os dispôs em outra ordem, e inseriu-os em sua monografia da Guiana.

437. Ora, em dois desses mapas se encontrava marcado o limite da Guiana Francesa e do Brasil. Em ambos, baseando-se provavelmente em uma interpretação indevida de um documento português que nos ocupará longamente, Bellin terminara esse limite na latitude de 2°50'N, ou seja, no rio Cunani, ao norte do Maiacaré.

438. Era demasiado para o tratado de Utrecht, mas não era suficiente para as circunstâncias, que exigiam que a Guiana fosse grande.

439. Na impossibilidade de refazer seus mapas, Bellin remodelou o texto.

440. Usou os argumentos de La Condamine, para reivindicar que o verdadeiro rio de Vicente Pinzón, e conseqüentemente o limite legal do tratado de Utrecht, devia ser o afluente ocidental do canal de Maracá que continuava com o Araguari.

441. Mas, em seguida, percebendo que as alegações de La Condamine não eram suficientes para convencer do equívoco os signatários do tratado de Utrecht, que tinham tido a precaução de acrescentar ao nome de Vicente Pinzón o nome indígena do rio limítrofe, Bellin quis completar a difícil demonstração, provando que o nome indígena do rio do cabo Orange também foi atribuído ao Vicente Pinzón de La Condamine. Nisso reside o lado original do seu trabalho.

442. A ideia de de Charanville não era apropriada. Viu claramente que havia muita diferença entre Warypoco e Oyapoc.

443. Mas o ofício do marquês de Ferrolles, de 1694, seduziu a imaginação de Bellin. O nome Oyapoc, por extenso, se encontrava ali aplicado a uma ilha bem ao sul do cabo Orange. Na agitação fervorosa do seu trabalho demasiado rápido, Bellin só percebeu a identidade do nome, e se vangloriou de dar o retoque final na obra de La Condamine.

444. Eis o que Bellin escreveu: “O que pode ter levado alguns autores a confundirem o rio de Vicente Pinzón com o Oyapoco, é que, na maior das ilhas situadas na foz do rio Amazonas, há um rio que antigamente se chamava Oyapoco, localizado aproximadamente a meio caminho entre o cabo do Norte e Paru [Pará], conforme encontrei bem comprovado em um memorial manuscrito de Ferrolles, governador da Guiana, enviado ao ministro em 1694, com um mapa manuscrito desse tempo. De forma que os portugueses se aproveitaram da semelhança do nome desses dois rios Oyapoco, ainda que distando cinquenta léguas um do outro, para embasar suas pretensões além do Cabo do Norte. Mas é certo que Vicente Pinzón não entrou no nosso grande rio Oyapoco, mas em um rio vizinho ao cabo do Norte, que tinha, e tem ainda, o nome de Oyapoco.”

445. É evidente que Bellin foi vítima de uma estranha alucinação. Em primeiro lugar, o Oiapoque de Ferrolles não era um rio, mas uma ilha; posteriormente, foi bem metamorfoseado em rio, mas era responsabilidade de outro, conforme veremos em outra leitura. Mas admitindo que este novo Oyapoc já foi para Ferrolles um curso de água, ele não se encontrava a oeste do cabo do Norte, e a cinquenta léguas ao sul do cabo Orange, como Bellin declarava – ele se encontrava fora da Guiana, 50 léguas ao sul do Cabo do Norte. O próprio Bellin, em um dos seus mapas, o havia colocado na ilha de Marajó, e confirmava essa posição no texto que acabamos de ver, dizendo que o Oiapoque de Ferrolles se encontrava na maior das ilhas que se situam na foz do rio Amazonas.

446. Vejam, então, a que foi conduzido Bellin pela precipitação do seu trabalho. Logo ele, que acusava os portugueses de confundirem o Vicente Pinzón do cabo do Norte com um rio localizado cinquenta léguas mais ao norte, mas ainda na Guiana, confundiu esse mesmo Vicente Pinzón com um rio que corre inteiramente fora da Guiana!...

447. A tentativa de Bellin, de aplicar ao Vicente Pinzón do Cabo do Norte o nome de Oiapoque foi, na verdade, mais infeliz ainda do que a de Charanville.

448. Mas Bellin era, na França, o engenheiro hidrólogo do arquivo geral da Marinha, e tratava da Guiana Francesa em um livro *ex professo* e oficial. Sua afirmação magistral não podia deixar de ser tomada ao pé da letra.

449. Desde o ano de 1770, foi repetida, como dogma geográfico, em um livro holandês muito respeitável, por sinal, a *Description de la Guyane*, de Hartsinck. Não alegando nenhuma prova, copiando simplesmente Bellin sem nomeá-lo, Hartsinck afirmou que, segundo o tratado de Utrecht, o limite da Guiana Francesa e do Brasil era a oeste do cabo do Norte, num pequeno rio que possuía o duplo nome de Vicente Pinzón e de Oiapoque.

450. Por outro lado, a delimitação da quase totalidade do tronco do Araguari, tão vantajosa a Caiena, se propagava cada vez mais, graças ao grande nome do acadêmico francês.

451. Em 1773, o mapa de La Condamine, com sua legenda no tronco do Araguari, foi reproduzido exatamente em um atlas anônimo

destinado a acompanhar a *Histoire philosophique des deux Indes*, do abade Raynal.

452. Em 1778, publicou-se uma nova edição da relação de La Condamine, com seu mapa e sua legenda no tronco do Araguari.

453. No mesmo ano de 1778, Simon Mentelle, guarda do arquivo de mapas e planos da colônia de Caiena, antigo engenheiro-geógrafo do rei, enviou a Caiena, por ordem do governo, um grande mapa da Guiana Francesa, no qual a parte da costa, desde o cabo do Norte até o cabo Orange, foi extraída do grande mapa manuscrito de La Condamine. Esse mapa de Mentelle permaneceu inédito, mas foi feita uma redução literal do documento pelo engenheiro Bonne, no atlas com o qual Raynal enriqueceu a magnífica edição genovesa do seu livro popular. A falsa legenda delimitadora foi mantida no tronco do Araguari e no seu suposto afluente norte.

454. Foi assim que a repetição, a melhor figura de retórica, impôs aos espíritos mais justos o falso pelo verdadeiro, e iria subjugar a sua onipotência o próprio governo.

.....

Sexta leitura

2 DE JULHO DE 1858

455. Concebida em Caiena em 1727, a pretensão de alterar a fronteira de Utrecht, e de transportá-la do Oiapoque para as proximidades do Amazonas, foi então apoiada na Europa por numerosas publicações.

456. Entretanto, até o ano de 1777, só em teoria a Guiana Francesa se aproximou do Amazonas. De fato, o limite continuava na margem esquerda do Oiapoque.

457. A fundação do forte de São Luís havia sido imediatamente seguida do estabelecimento de quatro missões pela Companhia de Jesus: a missão de São Pedro, a de São Paulo, a de Uanari e a de Santa Fé. Assim como o forte, encontravam-se todas na margem esquerda do Oiapoque.

458. Após a extinção da Companhia, essas missões desapareceram, mas a margem esquerda do Oiapoque foi sempre ocupada por colonos de Caiena. Eles eram sessenta em 1776.

459. Na margem direita do Oiapoque, e de lá até o Amazonas, nenhuma construção francesa, nenhum proprietário francês.

460. Mas se a França, por respeito ao tratado de Utrecht, se absteve de ultrapassar o Oiapoque, Portugal, por seu lado, por causa de um falso cálculo, também não fez qualquer construção nas terras anteriormente em litígio.

461. A costa do cabo Orange a Macapá se estendia, entretanto, por mais de cem léguas.

462. Sem dúvida, o governo português havia considerado prudente interpor um grande deserto entre o Pará e Caiena, a fim de evitar o contrabando, sem dificuldades de vigilância; especialmente, porque esse território, pouco conhecido nas suas fronteiras, tinha a reputação de consistir apenas em pântanos insalubres.

463. Mas a experiência mostrou que se deveria, antes, não ter esquecido que os franceses sempre cobiçaram o Amazonas, e que o francês tem como característica ser, ao mesmo tempo, ágil pensador e ágil criador.

464. O erro do governo português foi, primeiramente, explorado por um amigo de La Condamine, um grande ingrato chamado Godin des Odonais. Estabelecido na margem esquerda do Oiapoque desde 1750, criou uma espécie de companhia para pescar peixe-boi nas redondezas do cabo do Norte. A livre frequência dessas paragens devia contribuir para propagar em Caiena a convicção de que estavam legitimamente incluídas na Guiana Francesa.

465. Finalmente, o governo real mandou ocupar por sua conta o território não vigiado.

466. Eis como se operou essa ocupação oficial.

467. A grande tentativa de colonização de Kourou por indivíduos livres, empreendida em 1763 pelo duque de Choiseul, havia custado à França trinta milhões, catorze mil homens, e uma grande dor. Uma tentativa pelas margens do Aproague, em 1766, feita pelo novo ministro da Marinha e das Colônias – o duque de Praslin – tinha perdido em vão os adiantamentos do governo e oitocentos mil francos de uma companhia. Esses desastres traziam à memória aqueles de Brétigny e de Royville no século anterior⁹. Não se falava mais da Guiana senão com horror, até que, em 1776, o barão de Bessner, brigadeiro dos exércitos do rei, teve a arte de fazer desse abismo a terra da promessa.

468. Recém-chegado de Caiena, onde havia sido comandante militar, e visando ser governador da colônia, Bessner, dotado de boa instrução e de imaginação opulenta, infectou os mais elevados personagens

9 NE - século XVII .

com seu entusiasmo pela natureza esplêndida que acabara de contemplar. Empenhou-se em convencê-los de que as catástrofes que lamentavam se deviam ao fato de que, com um objetivo muito louvável, se insistiu em expor os europeus à intempérie de um clima para o qual não haviam sido feitos; mas que, se tivessem o bom senso de utilizar constituições apropriadas, rapidamente se veria o solo da Guiana tornar-se o tesouro mais rico para a França. Acerca disso, em conjunto com um novo plano de exploração do centro da Guiana Francesa pelo sistema comum de escravidão, Bessner propôs, nas duas extremidades do país, o estabelecimento de duas colônias dotadas de mais vida.

469. Do lado dos holandeses, trinta mil negros “marrons”, fugidos do Suriname e abrigados com toda a liberdade em quarenta aldeias construídas para eles, edificariam a raça branca pela perfeição da sua vida pastoral.

470. Do lado do Brasil, seria um magnífico reflorescimento das missões do Paraguai. Admirar-se-iam aí cem mil índios, pelo menos, atraídos das suas matas pelo zelo de duzentos ex-jesuítas, e reunidos em cento e cinquenta aldeias improvisadas, alimentando de carne e de peixe-boi a Guiana e as Antilhas, e cuidando, em proveito da França, do cacau, das especiarias, da baunilha, da cochonilha e do bicho da seda.

471. Ora, para a instalação dessa magnífica colônia indígena, Bessner agia como se o tratado de Utrecht jamais tivesse existido.

472. Incapaz de estudos estéreis, ele conhecia apenas, em matéria de limites, o famoso memorial caienense de 1688, reclamando para a Guiana Francesa toda a margem esquerda do Amazonas, como lhe pertencendo de pleno direito.

473. Estabeleceu, assim, corajosamente, seus duzentos missionários e seus cem mil neófitos, desde o Oiapoque até o Amazonas.

474. Vangloriando-se de ser ele mesmo o executor de sua utopia, Bessner colocou tudo em jogo para que fosse aprovada: belas palavras, belos memoriais, belos mapas coloridos.

475. Empenhou-se com tanta habilidade, que conseguiu atrair, para os seus planos, o interesse de todos aqueles que ocupavam os lugares mais elevados da França: na corte, Monsieur, o irmão gêmeo do rei Luís XVI, rei mais tarde sob o nome de Luís XVIII, Adelaide de França, tia do rei,

e o príncipe de Conti; no governo, o primeiro-ministro; entre os sábios, Buffon.

476. Entusiasmou tanto os espíritos mais positivos que decidiu escolher as duas melhores cabeças das finanças – Paultz, o coletor-geral de impostos; e de Belle-Isle, chanceler do duque de Orléans –, para diretores de uma terceira companhia da Guiana, da qual o principal acionista devia ser o futuro Luís XVIII.

477. Faltava apenas a sanção do governo, e se requereu a de Sartine, ministro da Marinha e das Colônias, uma outorga e privilégios de cultura e de comércio.

478. Sartine, que via como lição o insucesso de seus dois antecessores, não partilhava o entusiasmo geral. Quis submeter os projetos magníficos de Bessner à análise de um homem ponderado, e escolheu Malouet, que faleceu em 1814, como ministro da Marinha e das Colônias de Luís XVIII, que sempre desfrutou da mais bela reputação de austeridade, e que era então comissário-geral da Marinha e membro do comitê de legislação das colônias.

479. Malouet apresentou ao ministro um relatório volumoso, no qual, mesmo declarando que não admitia nem rejeitava o projeto de civilização dos índios e dos negros, e insistindo sobre a necessidade de um estudo prévio dessa questão, concluiu, entretanto, pela aprovação imediata das missões jesuíticas – apenas com muito menos missionários e muito menos território.

480. Malouet propôs ao governo começar por uma única missão, como experiência; mas, se diminuísse o número de missionários, depuraria sua qualidade com uma busca mais refinada.

481. Transcrevo Malouet: “De todos os padres a empregar em semelhante missão, não existem outros mais competentes do que alguns dos ex-jesuítas expulsos do Maranhão pelos portugueses, e que se encontram atualmente aposentados na Itália. O costume de viver entre os índios, o grande crédito de que desfrutam entre eles, e o rancor que têm contra os portugueses, tornam esses missionários extremamente úteis para nós; mas é necessário fazer muito secretamente a escolha dos mais inteligentes, e tal operação só poderá ser confiada ao ministro do rei na corte de Roma.”

482. No que concerne ao território, Malouet sabia muito bem que o tratado de Utrecht havia atribuído ao Brasil as duas margens do Amazonas, para que não visse que era impossível expandir a Guiana Francesa ao longo desse rio; mas quanto ao limite preciso, errou por não levar em consideração todos os elementos da questão. Negligenciou o tratado original de 1700, e a declaração feita a de Ferrolles em 1688 pelo comandante português do forte de Araguari.

483. Esses dois documentos, de importância fundamental existiam, entretanto, nos arquivos de Versalhes, que Malouet havia consultado. Se tivesse tomado conhecimento deles, se teria convencido de que o limite estipulado em Utrecht não era outro senão o rio do cabo Orange; e exatamente como era, teria resolvido rapidamente essa longa questão do Oiapoque.

484. Infelizmente, atribuiu demasiada confiança às gestões dos governadores de Caiena, e às publicações de de Milhau, La Condamine, Bellin e sua escola. Mal informado por eles, considerou o limite legal de Utrecht na baía de Vicente Pinzón como uma coisa de notoriedade pública; e aconselhou o governo a converter, finalmente, esse limite de direito em limite de fato.

485. Transcrevo novamente Malouet: “É notório que os portugueses estenderam cinquenta léguas além do cabo do Norte suas supostas fronteiras, e que aí estabeleceram postos e missões, em cujo proveito retiram os índios estabelecidos no nosso território, e nos fecham todos os acessos ao rio Negro, cuja navegação seria para nós tão importante. Essa porção de costa por eles usurpada é, além disso, muito preciosa, pela possibilidade que teríamos de aí estabelecer a pesca do peixe-boi.” “Como poderia ser perigoso parecer duvidar da legitimidade dos nossos direitos, cremos que o preâmbulo necessário a qualquer negociação seria declarar à corte de Portugal que o rei, nos termos do tratado de Utrecht, ordenou o estabelecimento de um posto na baía de Vicente Pinzón, de onde sua majestade se propõe mandar traçar uma linha reta de leste a oeste para a fixação dos limites. É certo, pois, que vários postos e missões portuguesas se encontrarão encravados nas nossas terras, e seria bem interessante reter neles os índios que já estão habituados ali. O estabelecimento desse primeiro posto deve, assim, ser confiado a missionários inteligentes, acompa-

nhados de alguns soldados, e deve seguir à risca a declaração que será feita à corte de Portugal e ao seu governador no Pará. Não é provável que este se oponha abertamente antes de receber ordens da sua corte, que serão ao menos suspensas pela negociação, sobretudo na posição em que se encontra atualmente o rei de Portugal. Mas se, contra todas as probabilidades, o governador do Pará fizer retirar nossos missionários, parece que as circunstâncias atuais seriam bem favoráveis para dar motivo a uma infração também manifesta ao tratado de Utrecht. Independentemente da pesca do peixe-boi, e do aumento de terras que este acordo nos assegura, nos abre o tráfico de gado no Pará; e, através do rio Negro, a navegação pirata no rio Amazonas.”

486. Fazamos uma pausa, a fim de apreciarmos bem esta importante parte do trabalho de Malouet.

487. 1ª observação. Queixando-se de que, no ano de 1776, o Brasil se estendia até cinquenta léguas ao norte da baía de Vicente Pinzón, e declarando que o acordo por ele proposto assegurava à França um aumento de terras, Malouet admitia positivamente que o limite de fato entre a Guiana Francesa e o Brasil continuava no Oiapoque. É um fato bem comprovado, pelo testemunho irrecusável de Malouet, que a corte da França conveyo com a de Portugal, durante sessenta e três anos, em que o limite de Utrecht estava sempre no rio do cabo Orange, e que resistiu durante cinquenta anos às pressões contínuas da imprensa e dos governadores de Caiena. Foi, portanto, a influência de Malouet que conseguiu convencer o governo real dos pontos de vista caienenses – outro exemplo do perigo de uma boa reputação em um homem imbuído por um erro.

488. 2ª observação. Malouet afirmava ao governo que os portugueses tinham estabelecido postos e missões entre o cabo do Norte e o cabo Orange; mas é certo que essa costa havia sido deixada por eles sem nenhum estabelecimento, e mesmo sem nenhuma vigilância. Os portugueses só haviam ocupado o Amazonas a partir de Macapá; e, depois, o rio Negro e seu afluente, o rio Branco. Malouet julgava como estabelecidos à beira-mar os postos e as missões desses dois rios internos, consideravelmente distantes do oceano. Semelhante equívoco denota nele um estudo bem superficial da questão, e imprime a todas as suas outras declarações um grande descrédito.

489. 3ª observação. As circunstâncias favoráveis às quais Malouet fazia alusão, para levar o limite de Utrecht às proximidades do Amazonas, era a guerra com que a Espanha atormentava Portugal por causa de suas possessões americanas, e que desviava do Amazonas a atenção do governo português, para concentrá-la inteiramente nas cercanias do Prata. Em 6 de junho desse mesmo ano de 1776, a Espanha resolveu enviar contra as províncias meridionais do Brasil uma expedição formidável; e essa expedição, composta de cento e vinte e dois navios com dez mil homens de desembarque, sob as ordens de Ceballos, partiu efetivamente de Cádiz em 12 de novembro. É preciso convir que, especulando sobre semelhante conjuntura, para causar prejuízo a uma nação amiga da França, Malouet comprometia muito a justiça da causa caiense.

490. 4ª observação. Malouet garantiu ao ministro que era nos termos do tratado de Utrecht que o rei deveria mandar fixar os limites da Guiana Francesa e do Brasil por uma linha reta traçada desde a baía de Vicente Pinzón ao rio Negro. Assegurou ao ministro que, se os brasileiros retirassem os missionários franceses estabelecidos nessa fronteira, seria uma infração manifesta ao tratado de Utrecht. E, entretanto, imediatamente após esta dupla homenagem ao tratado de Utrecht (à maneira de Caiena), Malouet acrescentou que seu acordo apresentava a vantagem de abrir à França, pelo rio Negro, a navegação pirata do rio Amazonas, ou seja, como o próprio nome indica claramente, uma navegação vedada à França por esse mesmo tratado de Utrecht. É preciso admitir que, mostrando-se tão pouco escrupuloso sobre a execução do artigo 10º do tratado de Utrecht, Malouet comprometia enormemente sua interpretação do artigo 8º.

491. Dir-se-ia que o ministro da Marinha e das Colônias esperava que o austero relator se tivesse limitado a propor uma rejeição pura e simples dos devaneios do barão; pois, ao receber o relatório de Malouet, de Sartine recusou tomar sob sua responsabilidade qualquer decisão, e foi o primeiro-ministro que avocou a si esse duvidoso caso.

492. Ora, o primeiro-ministro de 1776 era o conde de Maurepas, que teve a pasta da Marinha e das Colônias de 1723 a 1749, na época de de Milhau, de de Charanville, de La Condamine, e que, segundo a apreciação bem amadurecida de um dos nossos ilustres colegas, era fútil, negligente e frívolo. Em 30 de setembro de 1732, ele havia recomendado

ao governador de Caiena de se lembrar que o cabo do Norte era o principal limite.

493. O conde de Maurepas teria ficado satisfeito de ver imediatamente colocadas em prática todas as maravilhas de de Bessner; mas acabou por concordar com o relatório morno de Malouet. Quis mesmo que fosse Malouet, pessoalmente, a experimentar suas próprias emendas.

494. Malouet foi, assim, nomeado gestor orçamentário da Guiana Francesa, com poderes extraordinários que faziam dele o verdadeiro governador. Enquanto esperava os missionários da sua predileção, se resignou a aceitar dois padres franceses, para não atrasar demasiado a fundação a ser construída na região do Amazonas.

495. Mas quando foi necessário dar instruções ao novo gestor-governador, julgou-se conveniente fazer três modificações nos seus pontos de vista sobre a fronteira.

496. 1º Malouet havia proposto começar a fronteira na baía de Vicente Pinzón. Julgou-se que essa indicação era demasiado vaga e muito pouco em harmonia com o tratado de Utrecht, que marcava por limite um rio, e não uma baía. Nas instruções dadas a Malouet em 1776, e repetidas em 1777, o ministro da Marinha e das Colônias ordenou aos administradores da Guiana Francesa “estabelecer um posto na margem esquerda do Vicente Pinzón, após ter verificado devidamente que esse rio está além de 2ºN e a quinze léguas portuguesas do rio Amazonas”.

497. 2º Malouet havia proposto fazer traçar desde a baía de Vicente Pinzón até o rio Negro uma linha reta leste-oeste. Considerou-se que, tendo o tratado de Utrecht fixado explicitamente apenas o limite marítimo, havia margem para o limite interno. O ministro da Marinha e das Colônias ordenou, então, aos administradores da Guiana que estabelecessem a fronteira com o Brasil “por uma linha corrente a quinze léguas de distância da margem esquerda do Amazonas, a partir da foz de Vicente Pinzón”.

498. A 3ª modificação foi esta. Malouet havia proposto, antes de qualquer inovação, uma declaração bem franca à corte de Portugal e ao governador do Pará. Considerou-se preferível a aproximação ao Amazonas sem o conhecimento dos portugueses; antes de tudo, o Brasil estava voltado para o Prata.

499. Munido dessas instruções e dos dois missionários provisórios, Malouet partiu para Caiena em 13 de setembro de 1776. Tendo ali desembarcado em 13 de novembro, tomou posse no dia 25 do mesmo mês.

500. O primeiro cuidado do novo delegado de Luís XVIII foi convocar uma assembleia de notáveis, para consultá-la sobre os interesses da colônia.

Composta por dois administradores, membros do conselho superior, comandantes ajudantes, comandantes dos quartéis de bairro e deputados das paróquias – trinta e sete pessoas ao todo –, essa assembleia se reuniu em 7 de janeiro de 1777, e se deu oficialmente o título de Assembleia Nacional.

501. A primeira sessão desse conselho colonial extraordinário foi consagrada à leitura de treze assuntos de deliberação propostos por Malouet.

502. Ora, a décima dessas propostas dissimulava desta forma a questão dos limites com o Brasil: “Se pudermos aproximar e fixar entre nós várias tribos de índios, não será conveniente, no mesmo ponto de vista, incitá-las a se estabelecerem em uma posição determinada?”

503. Após quatro meses de preparação, nove deputados das paróquias apresentaram por escrito suas respostas. E, em 30 de maio do mesmo ano de 1777, a assembleia aprovou por unanimidade, como expressão de suas opiniões, o relatório de uma comissão sobre esses nove comentários, e depois, também por unanimidade, um decreto definitivo, que devia ser baseado nesse relatório, e que foi ditado, imediatamente, por Malouet.

504. É curioso comparar, no que concerne à resposta ao décimo assunto de deliberação, a redação da comissão e a do gestor-governador.

505. Redação do relatório. “São unanimemente de opinião [os deputados das paróquias] que as características, o caráter e os costumes dos índios criam dificuldades ao projeto de fixá-los em uma posição determinada; dificuldades que só poderiam ser superadas pelo zelo, pela coragem de espírito e de ânimo de missionários prudentes e cultos. Entretanto, pensam que seria possível estabelecer com eles [os índios] ligações úteis dando-lhes aquilo que satisfaça seus caprichos e suas necessidades. Um dos meios que ainda parece apropriado para atraí-los seria favorecer sua aliança com os brancos.”

506. Redação de Malouet: “Sobre a décima proposta, foi decidido que as características, os costumes e o caráter dos índios opõem as maiores dificuldades ao projeto de fixá-los em uma posição determinada, mas que, por razões políticas, seria bom não renunciar a isso, usando o zelo dos missionários mais inteligentes, favorecendo suas alianças com os brancos, tratando-os em todos os aspectos como homens perfeitamente livres, e colocando esse tratamento em oposição com o que eles experimentam da parte dos nossos vizinhos.”

507. Constata-se que os representantes da colônia não se prestavam a uma inovação sobre o território, e que foi Malouet que os forçou a agir.

508. Assim que obteve a aprovação dos notáveis da Guiana Francesa, Malouet se apressou a concluir sua obra.

509. Mas se dedicou a isso com uma extraordinária circunspeção.

510. A ordem do governo era formal: só se deveria estabelecer algum posto no Vicente Pinzón depois de ter verificado bem se esse rio se situava além de 2°N e a quinze léguas portuguesas do rio Amazonas.

511. O termo guianense do Amazonas, nessa época, e muito antes do tratado de Utrecht, era o cabo do Norte.

512. Mas os geógrafos, mesmo na França, situavam o Cabo do Norte de forma diferente.

513. Alguns, como La Condamine, o situavam na ponta oriental do continente, em 1°51’N.

514. Outros, como Bellin, o colocavam na ponta norte da ilha de Maracá, em 2°23’N.

515. Malouet escolheu, como era natural, a posição mais favorável à França – o cabo do Norte continental.

516. Partindo desse ponto, as quinze léguas portuguesas que lhe eram prescritas o levavam, ao mesmo tempo, à foz do rio Maiacaré e à extremidade norte do braço ocidental do canal de Maracá.

517. O braço ocidental do canal de Maracá era a parte inferior do Vicente Pinzón de La Condamine e oferecia à França, segundo esse sábio, a vantagem de continuar com o Araguari, afluente do Amazonas.

518. O Maiacaré havia sido para os franceses, na época do tratado de Utrecht e até La Condamine, o primeiro curso de água da Guiana fora do Amazonas. Era, desde há cinquenta anos, a pretensão oficial dos governadores de Caiena; e havia sido, outrora, dado como limite pelos portugueses, antes de a embaixada do presidente Rouillé fazer estudar essa questão.

519. Na exatidão do seu espírito, Malouet considerou que a opinião de La Condamine, sendo vários anos posterior ao tratado de Utrecht, não podia servir de regra ao governo real; e que a indicação de léguas portuguesas mostrava que o governo real havia tido em vista uma opinião portuguesa.

520. E na retidão do seu coração, não hesitou em preferir o honesto ao útil.

521. Malouet fez, então, estabelecer o posto e a missão na margem esquerda do Maiacaré, na latitude de 2°25'N.

522. Era por volta do mês de junho de 1777.

523. Mas, como Malouet havia temido, a inexperiência dos dois eclesiásticos franceses fez fracassar essa primeira tentativa. Teve que chamar de volta a Caiena a missão e o posto do Maiacaré, e aguardar pacientemente os jesuítas portugueses.

524. Estes chegaram, finalmente, nos primeiros dias de outubro de 1777, em número de três.

525. Seus nomes eram Matos, Ferreira e Padilha.

526. Enviados de Caiena no mês de dezembro para seu destino, a morte os reduziria, em breve, a dois; pois, passando pelo forte de Oiapoque, ali perderam o padre Matos.

527. Assim, foram os padres Ferreira e Padilha que fundaram, em janeiro ou fevereiro de 1778, a segunda missão francesa ao sul do Oiapoque, ou melhor, a primeira que se manteve durante algum tempo.

528. Os dois missionários portugueses se viram rapidamente cercados por índios, “quase todos desertores do Brasil.”

529. Mas essa missão não foi estabelecida no Maiacaré. Teve por localização a margem esquerda do Cunani, mais longe do Amazonas.

530. Por quê?

531. O Cunani se encontrava a quinze léguas portuguesas do cabo do Norte francês e português, ou seja, da ponta norte da ilha de Maracá, enquanto que o Maiacaré ficava a quinze léguas portuguesas do cabo do Norte continental, isto é, do cabo do Norte exclusivamente francês.

532. Pode-se, assim, conjecturar que a presença dos religiosos portugueses inspirou escrúpulos a Malouet, que sentiu a necessidade de fazê-los executar as ordens do governo francês no sentido menos hostil a Portugal.

533. Além disso, a latitude do Cunani (2°50'N) era aquela que havia sido dada em 1699 ao rio limítrofe, em um documento português sobre o qual anunciamos uma elucidação completa.

534. Finalmente, o Cunani havia já servido de fronteira nos mapas de Bellin.

535. Mas, qualquer que possa ser a explicação disso, o fato é que, depois de tentar o Maiacaré, Malouet recuou e estabeleceu a fronteira no Cunani.

536. O Cunani tornou-se mesmo para Malouet a fronteira de direito; pois seu amigo íntimo o abade Raynal, a quem ele fornecia informações sobre a Guiana, na sua edição definitiva de 1780, considerou este rio como o verdadeiro Vicente Pinzón do tratado de Utrecht.

537. Tal era para os franceses o estado das coisas, quando a gestão de Malouet chegou ao fim, em 17 de agosto de 1778. Fronteira de fato, fronteira de direito, no Cunani.

538. Mas eis uma fase completamente diferente na questão do Oiapoque.

539. De volta à França, Malouet se ocupava com prazer em organizar uma companhia para explorar a Guiana a sua maneira, quando o barão de Bessner, outrora seu joguete, por sua vez, jogou com ele.

540. Inesgotável projetista, o barão propôs a vinte e cinco pessoas da corte um plano de vinte e cinco refinarias de açúcar às margens do Caciporé, ao sul do Oiapoque, plano esse que, mediante uma aplicação de doze mil francos, devia render-lhes quarenta mil francos de renda.

541. Como prova de sua gratidão, esses grandes personagens atribuíram, finalmente, ao barão o diploma de governador.

542. Instalado em Caiena em 15 de dezembro de 1781, de Bessner esqueceu as refinarias; mas tomou a peito a fixação da fronteira caienense com o Brasil, ainda pelo método unilateral, sem nenhuma espécie de declaração à parte interessada.

543. A ocasião era tão propícia quanto no tempo de Malouet.

544. A guerra da Espanha contra Portugal acabava de ser substituída por outra grande preocupação: um tratado de limites americanos fora assinado entre as duas coroas. Os comissários portugueses para a execução desse tratado na bacia do Amazonas desembarcaram no Pará no mês de março de 1780; e, a partir desse momento até o ano de 1791, a província do Pará só teve olhos para suas fronteiras castelhanas.

545. A colônia francesa não dava a Portugal nenhuma inquietação, os governadores de Caiena se calaram durante muito tempo; o governo francês nunca apoiou suas pretensões, nunca reclamou contra a fronteira no Oiapoque. Descansavam nessa garantia e na do tratado de Utrecht.

546. De Bessner, tinha, portanto, liberdade de ação, e se aproveitou disso, para satisfazer, tanto quanto possível, sua antiga cobiça pelo Amazonas.

547. Começou por enviar às imediações do grande rio o engenheiro-geógrafo Simon Mentelle, o mesmo do qual se falou no final da quinta leitura.

548. Mentelle fez em primeiro lugar duas grandes descobertas:

549. O afluente norte do Araguari, que La Condamine havia encontrado fechado pela areia se desobstruíra, e se tornara um rio imponente, com capacidade para receber embarcações costeiras, e apresentando na sua margem esquerda, a meia légua da sua foz, um porto excelente para os grandes navios do rei.

550. O canal ocidental de Maracá, ainda profundo como no tempo de La Condamine, oferecia do lado da ilha, diante da entrada da enseada Calabaça, um porto ainda melhor, porque não estava exposto a bancos de areia, e porque, para chegar ali, os barcos não precisavam reçar a fúria da pororoca.

551. Esses dois portos eram os únicos na costa da Guiana entre o Oiapoque e o Amazonas.

552. De Bessner não pôde se resolver a deixá-los ao Brasil.

553. Fechou os ouvidos aos escrúpulos que haviam impedido Malouet, e adotou a opinião de La Condamine, aperfeiçoando-a a sua vontade.

554. La Condamine tinha percebido bem que o verdadeiro limite marítimo, para quem quer que admitisse como fronteira seu rio de Vicente Pinzón, só poderia ser constituído pela foz daquele dos dois afluentes do canal de Maracá que se tomava por continuação do seu braço norte do Araguari; e ele havia tomado para esta continuação o braço ocidental, restringindo mesmo a essa porção do canal de Maracá o nome de baía de Vicente Pinzón.

555. De Bessner atribuiu à baía de Vicente Pinzón a extensão que lhe era conferida antes de La Condamine. Considerou a porção meridional dessa baía – o canal meridional de Maracá – como a verdadeira continuação do rio de Vicente Pinzón, e fixou por limite marítimo da Guiana Francesa e do Brasil a foz deste último canal, entre o Cabo do Norte continental e a ponta sudeste da ilha de Maracá.

556. Tratava-se de assegurar aos caienenses uma rica combinação da fronteira La Condamine e da fronteira de de Milhau.

557. Os caienenses obtinham a boa parte que cada um desses dois personagens lhes havia preparado: o limite interior de La Condamine, a quase totalidade do Araguari; o limite marítimo de de Milhau, na orla do Amazonas.

558. Isso estava em oposição com as probabilidades históricas, pois, admitindo que Vicente Pinzón tenha entrado no canal de Maracá, seria insustentável que tenha entrado pelo braço meridional.

559. Isso constituía uma infração evidente ao tratado de Utrecht, pois esse tratado reservava ao Brasil as terras denominadas do Cabo do Norte, e, mesmo em sentido estrito, essas terras compreendiam, incontestavelmente, a ilha de Maracá, visto que essa ilha tinha entre os franceses o nome de ilha do Cabo do Norte.

560. Era, evidentemente, uma dupla contravenção às ordens do rei: pela latitude e pela distância em léguas.

561. Contravenção pela latitude, porque o governo havia ordenado que não se tomasse por limite outro rio que não fosse o Oiapoque, antes de se ter verificado bem se esse novo rio se situava além de 2ºN. Em

nenhuma hipótese, o canal meridional de Maracá satisfazia essa ordem. A ponta sul da sua foz, isto é, o cabo do Norte, estava apenas a 1°51'N; a ponta oposta, ou seja, a ponta sudeste da ilha de Maracá, estava apenas a 2°N exatos.

562. Contravenção pela distância em léguas, porque o governo havia ordenado que só se tomasse por limite o novo rio após verificar bem se ele estava a quinze léguas portuguesas do Amazonas, ou seja, a vinte léguas francesas. Em nenhuma hipótese, o canal meridional de Maracá satisfazia essa ordem. Se, como fora decidido, se aceitasse por termo do Amazonas o cabo do Norte, formalmente indicado como tal pelo tratado fundamental de 1700, e considerado como tal por todos, essa distância de vinte léguas francesas se encontrava reduzida a zero. Se tomássemos por fronteira do Amazonas, como parece o fazia de Bessner, aquela de Keymis e Harcourt, ou seja, Ponta Grossa do Araguari, haveria apenas, dali até o canal meridional de Maracá, doze léguas francesas. Poder-se-iam contar perfeitamente quinze léguas, aumentando-a até a ponta sudeste da ilha de Maracá; mas seriam quinze léguas francesas, e não quinze léguas portuguesas, como prescrevia o governo real.

563. Mas isso ofereceria à França o precioso porto da ilha de Maracá.

564. Tomando, então, como ponto de partida a foz do canal meridional de Maracá, de Bessner fez continuar a fronteira caienense pelo suposto afluente norte do Araguari, para completá-la, em seguida, pelo tronco desse rio.

565. Quanto ao posto a ser estabelecido, Mentelle teria querido colocá-lo à entrada da enseada Calabaça, na ilha de Maracá, a fim de defender o melhor dos dois portos que havia descoberto.

566. Mas a ordem do governo era precisa: deveria se estabelecer o posto na margem esquerda do Vicente Pinzón.

567. De Bessner optou, então, pela margem esquerda do pretenso afluente norte do Araguari. Ali, fez começar a construção de um pequeno forte, que devia receber o nome de forte de Vicente Pinzón.

568. Isso ocorreu em 1782.

569. Mas as explorações ulteriores de Mentelle não tardaram a trazer um grande desapontamento.

570. La Condamine se havia enganado sobre o valor do seu Vicente Pinzón.

571. Não era, de modo algum, um afluente do Araguari.

572. Tratava-se de um rio bem diferente, que corria de sudoeste a noroeste, imediatamente a norte do Araguari, e conhecido pelos índios pelo duplo nome de Carapapóris ou Manaie.

573. Oferecia com o Araguari duas comunicações importantes; mas não era devido à descarga das águas do Araguari no leito do Carapapóris. Cada uma dessas comunicações tinha um ponto de compartilhamento, que era um lago; e cada um desses lagos vazava nos dois rios por dois canais opostos: um subindo para norte, o outro descendo para o sul. O lago Onçapoiene enviava ao Carapapóris a enseada Araguari, e ao Araguari a enseada Maiacaré. O lago Maproene distribuía ao Carapapóris a enseada Carapapóris, e ao Araguari a enseada Urubu.

574. Apesar da sua dupla comunicação, o Araguari e o Vicente Pinzón de La Condamine eram, portanto, muito mais independentes entre si do que o rio Oyac e o rio de Caiena, do que o Orenoco e o rio Negro; pois o Oyac é tributário do rio de Caiena pelo rio da Tour de l'Île, e o Orenoco é tributário do rio Negro pelo Caciquire.

575. Contrariado por esse erro de cálculo, de Bessner tomou duas medidas.

576. Não sendo o Carapapóris um afluente do Amazonas, tornou-se inútil ocupar suas margens desprovidas de água potável. O barão de Bessner mandou então abandonar a construção do forte de Vicente Pinzón. Estabeleceu mais ao norte, no lago Macari, que vazava no Carapapóris, onde havia água doce em abundância, o destacamento que havia sido destinado para guarnecer o forte. Fundou no mesmo local de Macari uma nova missão indígena, que teve o nome de São Francisco Xavier, e à qual os franceses chegavam seguindo o canal ocidental de Maracá, o rio Carapapóris, e a enseada Macari.

577. Isso foi realizado em 1783.

578. Segunda medida. Sendo o Amazonas o foco dos franceses, de Bessner resolveu ter a qualquer custo o caminho que ali conduzia realmente, isto é, o verdadeiro Araguari. Encarregou Mentelle “de reconhecer que linha sensível de demarcação podia ser estabelecida entre a Guiana

Francesa e as possessões portuguesas, partindo do ponto onde o rio de Vicente Pinzón, adotado por limite, cessa de separar as duas colônias. Ele se aplicará, acrescentou, a examinar sobretudo se nossos limites poderão ser simplificados, adotando por termo o Araguari, em vez do Vicente Pinzón, e que compensação poderia ser oferecida aos portugueses”.

579. Esse fato nos foi revelado pelo próprio Mentelle, e prova, da maneira mais incontestável, que se reconheceu que o Carapapóris não era um afluente do Araguari, que se reconheceu que o Araguari não era o Vicente Pinzón, não era o limite de Utrecht.

580. Mentelle (é ainda ele que fala) “indicou, como os limites mais sensíveis e mais fáceis de reconhecer, o curso do Araguari, e o de uma cadeia de montanhas onde se origina”.

581. Sobre a compensação a oferecer aos portugueses, nem uma palavra.

582. Parece que se considerou que uma abertura aos portugueses seria uma imprudência. Achou-se melhor passar da foz do Araguari, continuando a guardar todo o resto silenciosamente.

583. Tendo-se convencido de que o Araguari não era o Vicente Pinzón, de Bessner não podia mais pretender qualquer porção desse grande afluente do Amazonas. Entretanto, persistiu sempre em incluir na fronteira caiense, como antes, a quase totalidade da margem esquerda do Araguari.

584. Ficaríamos contentes se encontrássemos uma explicação satisfatória para essa incongruência.

585. Lamentamos lembrar as palavras que um homem respeitável escreveu sobre de Bessner, que “todos os meios lhe teriam parecido bons, se tivesse podido realizá-los”.

586. Por ocasião da morte de Bessner, em 13 de julho de 1785, começou um movimento de retirada. Os dois povoados indígenas ficaram sem padres e sem soldados, e passaram a ser comandados apenas por índios – revestidos, entretanto, pela patente de oficiais franceses e pelo uniforme francês. O capitão François-Xavier ficou com a guarda do posto mais afastado de Macari; o comandante de Cunani foi o tenente Valentim, nascido no Brasil, na ilha de Marajó.

587. Mas, quanto ao Araguari, a obra do inescrupuloso barão sobreviveu inteiramente.

588. A revolução francesa havia estourado, e fazia temer a Portugal que, na transformação que ameaçava todo o passado, não se permitisse qualquer infração ao tratado de Utrecht. Um novo governador do Pará, Francisco de Sousa Coutinho, mandou vigiar, enfim, a costa desde a Guiana até o Oiapoque; e só então os brasileiros souberam do que tinha sido feito sem seu conhecimento.

589. Só então, em 1791, os brasileiros descobriram a localização da colônia de Cunani, que subsistia desde 1778, e da colônia de Macari, que subsistia desde 1783. Tão grande era sua confiança no tratado de Utrecht!

590. Teve-se então conhecimento no Pará de toda a extensão das pretensões de Caiena.

591. Em 13 de maio de 1791, o tenente brasileiro Manuel Joaquim de Abreu ouviu estas palavras da boca do índio comandante em Macari, e da do seu segundo: “Que os franceses lhes diziam que podiam ir até a margem esquerda do Araguari, porque a fronteira francesa chegava até lá.”

592. Essa pretensão caienense sobre a margem esquerda do Araguari não tinha, entretanto, a extensão que podiam fazer crer as palavras dos dois índios.

593. Como de Bessner, os novos governadores da Guiana Francesa prolongavam até o Araguari sua fronteira de direito; mas não era até a foz desse rio, não era dobrando o cabo do Norte. Como para de Bessner, sua fronteira de direito ainda começava ao norte do cabo do Norte, pelo canal meridional de Maracá, continuava pelo Carapapóris até o lago Maproene, e só encontrava o Araguari, para subi-lo, no ponto onde o Carapapóris se separava dele, se tivesse sido realmente um braço norte do Araguari.

594. Mas os caienenses haviam adquirido o hábito de dizer, simplesmente, que a Guiana Francesa se estendia até o Araguari. Essa elipse fez um homem respeitável cometer um extraordinário engano.

595. Esse homem é Lescallier, que ocupou o cargo de gestor orçamentário da Guiana desde 23 de agosto de 1785 até 8 de maio de 1788, e que foi, em seguida, conselheiro de Estado e sócio do Instituto da França.

596. Retornado de Caiena, Lescallier teve a honra de cooperar com os trabalhos do comitê da Marinha da Assembleia Nacional Constituinte. Para esclarecer a venerável assembleia sobre a importância dessa colônia, o ex-gestor orçamentário da Guiana Francesa publicou, em 1791, uma brochura com este título: “Exposé des moyens de mettre en valeur et d’administrer la Guyane.”

597. Bem, nesse escrito, duplamente grave, pela sua destinação e pela posição do seu autor, Lescallier teve a infeliz ideia de inserir este trecho: “Os limites da Guiana Francesa, regulados pelo Tratado de Utrecht, são, do lado sul ou da Guiana Portuguesa, as margens do rio Araguari, e uma linha que seria traçada paralelamente ao longo do rio Amazonas, a quinze léguas de distância, até o rio Negro.”

598. Para impedir qualquer espécie de dúvida sobre o que ele considerava como seu limite de Utrecht, para mostrar claramente que não se tratava do falso Araguari de La Condamine, fora do cabo do Norte, mas do verdadeiro Araguari, dentro desse cabo, Lescallier acrescentou imediatamente estas palavras: “O rio Araguari tem a foz próxima à do rio Amazonas, aproximadamente, a 1ºN. A doze léguas a noroeste, encontra-se o Cabo do Norte; em seguida, a ilha do Cabo do Norte, e nela o rio Carapóris.”

599. Para maior clareza ainda, Lescallier ilustrou sua brochura com dois mapas da Guiana Francesa que mostravam a fronteira caiense começando na grande foz do Araguari, terminando em Ponta Grossa, um dos quais continuava essa fronteira até o rio Negro, por uma linha que seguia, a quinze léguas de distância, todas as inflexões do Amazonas.

600. Esse mapa apresentava este título: “Carte générale de la Guyane Française pour montrer l’étendue de notre territoire et nos limites d’après le traité d’Utrecht.”

601. Perante equívoco tão grande, tão fácil de evitar, por um homem tão inteligente, tão culto e escrupuloso, ficamos cada vez mais convencidos de que a questão do Oiapoque foi, durante demasiado tempo,

tratada de maneira superficial, mesmo por aqueles que deviam e podiam estudá-la com mais atenção.

602. Reside aí a verdadeira causa das pretensões de Caiena.

603. Mas o susto dado ao Brasil deteve, enfim, a excessiva extensão caienense.

604. Na sua primeira exploração, de 22 de março a 18 de maio de 1791, os brasileiros haviam descoberto no lago Macari o posto avançado da Guiana Francesa, e souberam que os caienenses estenderam suas pretensões até o Araguari. Imediatamente, o governador do Pará fez estabelecer três postos na extremidade do limite guianense do Amazonas: o primeiro (do qual dependiam os outros dois), na entrada da grande enseada do Araguari, o segundo, na foz direta desse rio e o terceiro, na foz do Sucuruju, perto do cabo do Norte. No mês de janeiro de 1793, não havia mais em Macari nem posto nem colônia. Os caienenses deslocaram sua fronteira de fato para o lugar onde ela havia sido transferida por eles em 1777 – para a margem esquerda do Maiacaré.

605. Outra exploração, de 25 de março a 27 de abril de 1794, mostrou aos brasileiros a existência do novo posto de Maiacaré¹⁰. No mês de setembro desse ano, não havia mais no Maiacaré nem posto nem o que quer que fosse. Nada também no Cunani. Os caienenses haviam restabelecido sua fronteira de fato, no mesmo lugar onde ela havia permanecido sem interrupção, e de comum acordo com Portugal, de 1713 até 1777 – na margem esquerda do Oiapoque.

606. Em 8 de dezembro do mesmo ano de 1794, após uma declaração escrita às autoridades da Guiana Francesa, a margem direita do Oiapoque foi ocupada, ostensivamente, pelo posto brasileiro de Nossa Senhora da Conceição.

10 Por ocasião dessa exploração, não havia no Maiacaré senão oito choupanas, habitadas por 29 índios, negros ou mestiços, inclusive crianças, e nenhum francês (*apud* Abreu, capitão Manuel Joaquim de, “Diário roteiro do arraial pesqueiro d’Araguari até o Rio Ouyapoko”, in *RIHGB*, pp. 96-106, vol. 12, Rio: Tipografia Universal de Laemmert, 1849. Reimpressão de Kraus Reprint, Nendeln, Liechtenstein, 1973).

.....

Sétima leitura

607

● A PAZ REINAVA ainda entre as duas colônias.

608. Mas, como aconteceu de 1701 a 1713, a questão do Oiapoque, ou melhor, a questão do Amazonas, iria formar, até 1815, um episódio dos movimentos que recompunham o mundo.

609. A fidelidade de Portugal aos seus compromissos com a Espanha e com a Inglaterra, suscitou-lhe a hostilidade da França.

610. A Espanha se separou da coalizão, em 22 de julho de 1795, pelo tratado de Basileia, e se aliou à França contra a Inglaterra em 18 de agosto de 1796, pelo tratado de Santo Ildefonso.

611. No primeiro desses tratados, a França havia aceitado a mediação da Espanha para o restabelecimento da paz com Portugal; no segundo, Carlos V se empenhou em convencer seu genro, pela persuasão ou pela violência, a fechar suas portas à Inglaterra, e o Diretório lhe prometeu todas as forças necessárias para esse fim.

612. O príncipe-regente de Portugal resistiu durante quase dois anos às obsessões do seu sogro.

613. Mas as mudanças na coalizão o forçaram finalmente a pedir a paz à República Francesa, com a mediação da Espanha.

614. Essa missão foi confiada a um ardente partidário da França, Araújo (posteriormente, conde da Barca), enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na Haia.

615. Um tratado de paz e de amizade foi assinado em Paris, em 10 de agosto de 1797¹¹.

616. O diferendo americano foi julgado nesse tratado, com pleno conhecimento de causa do lado da França.

617. Já que o tratado de Basileia lhe deu a esperança de que a mediação da Espanha lhe proporcionaria uma paz próxima com Portugal, o governo francês se preparou para a questão do Oiapoque.

618. Em 1º de setembro de 1796, Jeannet-Oudin, governador da Guiana Francesa desde a Convenção, enviou ao ministro da Marinha e das Colônias, anexando aí suas reflexões particulares, dois memoriais que havia pedido ao capitão-engenheiro Chapel e a Simon Mentelle, o engenheiro-geógrafo que já conhecemos.

619. No seu trabalho, datado de Caiena em agosto de 1796, Mentelle lembrou que para o barão de Bessner, o verdadeiro limite de Utrecht era o Carapapóris, e “uma linha que seria conduzida paralelamente a quinze léguas portuguesas da margem esquerda do Amazonas”.

620. A favor do Carapapóris, havia ressuscitado nestes termos a ideia de de Charanville sobre a aplicação do nome Iapoc: “Um único artigo [do tratado de Utrecht] indica o rio Iapoco, confundindo-o com o de Vicente Pinzón, o que parece provir do fato de que, por ocasião da elaboração do tratado, se usou o mapa neerlandês de van Keulen, no qual se encontra perto do Cabo do Norte um pequeno rio chamado Warypoco.”

621. O negociador francês, Charles Delacroix, teve tempo de estudar à vontade, não apenas o memorial de Mentelle, mas tudo o que se referia à delimitação da Guiana, e não podia de modo algum ficar surpreendido na sua boa-fé.

622. Pois, durante quase todo o decurso da negociação, foi ministro das Relações Exteriores.

623. Ele foi substituído como ministro apenas em 16 de julho, somente vinte e cinco dias antes da conclusão do tratado e já discutia a questão guianense em 17 de abril.

11 NE - ou 23 de Termidor do ano V, segundo o calendário republicano ou calendário revolucionário francês.

624. Continuando a ser sempre o negociador ostensivo do tratado, Charles Delacroix teve de Talleyrand por sucessor no ministério.

625. Sendo a negociação feita em Paris, foi desde então de Talleyrand que, na realidade, a conduziu.

626. O tratado de 10 de agosto foi, assim, a obra de dois ministros das Relações Exteriores da República Francesa, dos quais, um deles, precisamente o último, era o mais perspicaz dos homens.

627. Bem, vejamos as cláusulas negociadas pela França com tanta garantia para seus interesses.

628. Vejamos primeiramente o artigo 7º: “Os limites entre as duas Guianas, Francesa e Portuguesa, serão determinados pelo rio chamado pelos portugueses Calçoene, e pelos franceses Vicente Pinzón, que deságua no oceano, acima do cabo do Norte, aproximadamente a 2º30’N. Seguirão o referido rio até sua nascente; em seguida, uma linha reta desenhada desde a citada nascente em direção ao oeste até o rio Branco.”

629. Agora, vejamos o artigo 6º: “Sua majestade fidelíssima reconhece, pelo presente tratado, que todas as terras situadas ao norte dos limites abaixo designados, entre as possessões das duas potências contratantes, pertencem com toda propriedade e soberania à República Francesa; renunciando, se necessário for, tanto por ela quanto por seus sucessores, a todos os direitos que possa pretender sobre as referidas terras, a qualquer título, notadamente em virtude do artigo 8º do tratado assinado em Utrecht no dia 11 de abril de 1713. Reciprocamente, a República Francesa reconhece que todas as terras situadas a sul da referida linha, pertencem a sua majestade fidelíssima, em conformidade com o mesmo tratado de Utrecht.”

630. 10 de agosto de 1797 foi o quinto aniversário da queda de Luís XVI; era para a República Francesa uma festa nacional, que, nesse ano, se celebrou em Paris com grande pompa.

631. A escolha de tal dia para a assinatura da paz com Portugal mostrava claramente quão agradável era para a França o tratado negociado em seu nome por dois dos seus ministros.

632. Esse tratado foi ratificado pelo Diretório Executivo, no dia seguinte a sua conclusão.

633. Foi aprovado pelo Conselho dos Quinhentos em 15 de agosto.

634. Foi aprovado pelo Conselho dos Anciãos em 12 de setembro.

635. Foi publicado no *Moniteur*, em 14 de setembro, com a ratificação do Diretório.

636. Pesemos bem o valor desse grande documento, revestido pela França da sanção mais completa.

637. Foi a primeira vez que os dois governos expressavam um ao outro suas interpretações do tratado de Utrecht.

638. Bem, Portugal, inalterável na convicção do seu pleno direito ao Oiapoque, declarou que, para si, o verdadeiro rio de Vicente Pinzón fica ao norte do Carsevene¹², ao norte da latitude de 2°30'N; que, para si, o artigo 8º do tratado de Utrecht lhe assegurava o direito de se estender ao norte dessa latitude; mas que renunciava a esse direito, no interesse da paz com a França.

639. A França, adotando o equilíbrio entre os dois Vicente Pinzón de Malouet - entre o Maiacaré e o Cunani - declarou que para si, o verdadeiro rio de Vicente Pinzón é o Carsevene, pela latitude de 2°30'N; que, para si, estava aí a verdadeira fronteira da Guiana Francesa com o Brasil, em conformidade com o tratado de Utrecht; que, para si, o tratado de Paris não era mais do que a confirmação do tratado de Utrecht.

640. Há setenta anos, funcionários franceses reivindicavam, alternadamente, que o verdadeiro limite de Utrecht era o Maiacaré, o Carapapóris, o Araguari.

641. O governo francês tomou a palavra e condenou, publicamente, como atentatórias ao tratado de Utrecht, as pretensões ao Araguari, ao Carapapóris, ao Maiacaré.

642. Entretanto, esse veredito do governo francês não satisfaz Portugal.

643. Logo que o tratado de 10 de agosto chegou a Lisboa, o príncipe-regente acabara de confiar a pasta da Marinha e das Colônias a

12 NE - Denominação francesa do Calçoene.

um português eminentemente brasileiro, a Rodrigo de Sousa Coutinho (posteriormente, conde de Linhares), irmão do governador do Pará.

644. Em uma nota secretíssima, enviada a seu soberano em 25 de agosto de 1797, o novo ministro lhe descreveu os defeitos que abundavam, na sua opinião, no tratado de 10 de agosto. No ardor do seu zelo, chegou a cometer a maldade de infligir ao negociador português o epíteto de imbecil.

645. A primeira acusação de Sousa Coutinho versava precisamente sobre a fronteira guianense.

646. Deteve-se, sobretudo, a criticar a indefinição da linha leste-oeste, que introduzia os franceses no Amazonas.

647. Achava que teria sido necessário, ao menos, estipular que todas as águas amazonenses pertenciam exclusivamente a Portugal.

648. Ouvindo as censuras do seu fiel ministro, o príncipe-regente de Portugal adiou sua ratificação do tratado, e permaneceu na aliança inglesa.

649. Essa conduta, no que concerne à questão do Oiapoque, se encontra plenamente justificada por um discurso que Barbé-Marbois tinha pronto para a discussão do tratado no Conselho dos Anciãos, e que sua deportação o impediu de ler.

650. Barbé-Marbois revelava nesse discurso que o negociador português havia proposto traçar uma linha reta leste-oeste paralelamente ao Equador. Acrescentava que, se essa proposição tivesse sido aceita, a Guiana Francesa teria perdido um território imenso, e se encontraria confinada na parte superior do rio Branco; mas que, felizmente, aceitando, como indiferente, a simples frase uma linha reta traçada em direção ao oeste, o negociador francês assegurou à França uma redação flexível, que lhe permitiu se aproximar mais do Amazonas até o confluente do rio Branco e do rio Negro.

651. Mas o governo francês, que havia dado a maior repercussão ao tratado de 10 de agosto, se sentiu ultrajado com a demora do governo português.

652. Depois de esperar em vão durante quinze dias além do prazo de dois meses fixado para a troca das ratificações, o Diretório publicou no *Moniteur* de 28 de outubro de 1797 uma portaria do dia 26, decidindo

que o tratado de 10 de agosto era considerado nulo, e que o plenipotenciário de Portugal deveria se retirar sem demora do território da República Francesa.

653. Sem pressa de deixar a França, Araújo foi preso e levado à [prisão do] Templo, em 4 de janeiro de 1798.

654. O Diretório resolveu mesmo levar a guerra até Lisboa. Junto para esse fim, nos Pirineus ocidentais, vários exércitos, que o general Augereau devia comandar.

655. Essa invasão só foi suspensa pelos bons ofícios do rei da Espanha, em favor do seu genro.

656. Mas a França abriu imediatamente contra Portugal uma guerra de outro gênero.

657. Seus escritores reivindicaram o Amazonas, como verdadeiro limite da Guiana Francesa e do Brasil.

658. Não se tratava de um capricho.

659. Antes do tratado de Utrecht, as cartas régias de 1605, 1624, 1640, 1651, 1655, 1664; os memoriais do marquês de Ferrolles, em 1688 e 1694; o livro de Froger, em 1698; e a embaixada do presidente Rouillé em Lisboa, nos mostraram, nas duas primeiras leituras, que o Amazonas havia sido a pretensão incessante da França.

660. Essa grande pretensão esteve longe de ser abandonada após o tratado de Utrecht.

661. Em 1730, no livro do padre Labat, de Milhau, *le Cayennais*, começava com estas palavras uma descrição do litoral da Guiana Francesa: “Sem prejuízo do direito incontestável que temos sobre o rio Amazonas, que faremos valer quando aprover ao rei, falarei aqui apenas dos rios que se situam a oeste do cabo do Norte.”

662. Em 1731, o cavaleiro d’Audiffrédy, tenente de infantaria em Caiena, foi encarregado de ir explorar secretamente a foz do Amazonas. Reconheceu a margem guianense desse rio até as proximidades da ponta Pedreira; no seu relatório oficial, garantiu ter recebido dos indígenas duas interessantes novidades: 1ª que o canal central do Amazonas, aquele que separa a ilha de Marajó das ilhas Caviana e Mexiana, se chamava baía de Oiapoque; 2ª que desaguava nessa baía um rio Oiapoque, situado na ilha de Marajó. Acrescentou que os indígenas lhe haviam falado também de

uma ponta comprida que era preciso dobrar para chegar à cidade do Pará (a ponta Maguari); e opinou que essa ponta devia ser o verdadeiro cabo do Norte dos antigos mapas.

Era o plano do marquês de Ferrolles em 1694, revisto, corrigido, e aumentado.

663. Em 1732, por volta do dia 13 de abril, Dunezac, capitão de infantaria em Caiena, entrou abertamente no Amazonas com duas pírogas armadas, desembarcou nas margens do rio Gurijuba, ao sul das três embocaduras do verdadeiro Araguari, apoderou-se de uma plantação de cacaueros pertencente a Pedro Ferreira Osório e notificou a esse proprietário brasileiro que a margem guianense do Amazonas, assim como as ilhas Caviana e Mexiana pertenciam à França.

664. As reclamações do governador do Pará cessaram essas audaciosas agressões, mas não impediram a continuação dos “relatórios”.

665. Em 1736, a 22ª coleção das *Lettres Edifiantes* publicou uma carta do padre Fauque, datada do Oiapoque em 1º de junho de 1735, na qual esse missionário escrevia: “Avançando assim pouco a pouco ao largo, poderemos abarcar toda a Guiana Francesa, ou seja, o continente que se localiza desde o Amazonas até o Maroni.”

666. Em 1743, o doutor Barrère, que tinha morado em Caiena, deu, na sua *Nouvelle Relation de la France Equinoxiale*, um resumo do memorial guianense de 1688 sobre os supostos direitos da França ao Amazonas. Referindo-se à adjudicação que o tratado de Utrecht havia feito a Portugal, de toda a bacia do Amazonas até o cabo Orange, acrescentou: “Não ousaríamos esperar que a colônia se refaça durante muito tempo dessa perda. Não se vislumbra que possa se vangloriar de recuperar uma região que havia estabelecido há muito tempo, e que lhe foi injustamente usurpada.”

667. Em 1748, no seu mapa da América Meridional, d’Anville representou e deu nome, na costa setentrional da ilha de Marajó, ao rio Oiapoque do cavaleiro d’Audiffrédy.

668. Foi de um mapa manuscrito da costa setentrional de Marajó pelo seu colega La Condamine que d’Anville havia tirado esse Oiapoque recém-brotado.

669. La Condamine, que não era covarde, não havia, entretanto, ousado apoiar d’Audiffrédy e seus índios. Não considerou o Oiapoque extraguianense, nem no seu mapa de 1745, nem no de 1749. Mas seu texto desse último ano continha uma frase que demonstrava bem que a coragem de d’Anville havia aumentado a sua. Em 1745, falando do seu pretense braço norte do Araguari, La Condamine se limitou a dizer: “Esse braço e o profundo e largo canal que a ele conduz vindo do lado norte, entre o continente do Cabo do Norte e as ilhas que cobrem esse cabo, são o rio e a baía de Vicente Pinzón.” Em 1749, acrescentou a essas palavras as seguintes: “a menos que o rio de Pinzón não seja o próprio Marañón”.

670. Em 1750, Godin des Odonais, o companheiro e amigo de La Condamine, enviou do Oiapoque ao ministro da Marinha e das Colônias um trabalho com este título: “Mémoire sur la navigation de l’Amazone. L’agrandissement des États de S. M.” E lia-se nele este trecho: “O aumento dos Estados de sua majestade, o bem da minha pátria e a honra do governo de vossa grandeza não me permitem ficar em silêncio sobre o bem que usufruiria a França se tivesse um pé no Amazonas; o interesse da França na navegação do Amazonas é o comércio imenso que pode fazer com todas as províncias do alto e do baixo Peru, sem que a Espanha possa remediar, por causa do número infinito de caminhos produzidos por tantos rios que ali deságuam, e todos navegáveis. Vejo ainda outros interesses particulares que a França poderia explorar, possuindo a costa norte do Amazonas.”

671. Em 1753, no tomo XI da *Histoire générale des Voyages*, o abade Prévost reproduziu o texto de Froger sobre o pretense direito da França à margem guianense do Amazonas.

672. Em 1757, no tomo XIV dessa obra, o mesmo abade Prévost repetiu as queixas de Barrère sobre a suposta usurpação da margem guianense do Amazonas pelos portugueses.

673. Em 1762, Bellin, a exemplo de d’Anville, representou e indicou em um dos seus mapas o Oiapoque colocado na ilha de Marajó pelo cavaleiro d’Audiffrédy. Por uma deplorável confusão, como vimos na quinta leitura, quis se valer em 1763 desse Oiapoque extraguianense, para pretender que os portugueses estavam errados em imaginar que o tratado de Utrecht fixava por limite outra coisa senão um pequeno rio a oeste do

cabo do Norte. Fez mais. Interessado em atribuir à França a prioridade da ocupação da margem guianense do Amazonas, subverteu de modo revoltante fatos bem constatados até por publicações francesas. Escreveu que, no ano de 1688, os portugueses “vieram se estabelecer em Macapá, nas ruínas de um forte que os franceses haviam abandonado, e onde haviam deixado quatro peças de canhão, várias balas de canhão e balas de mosquete”.

674. Em 1776, conforme a sexta leitura nos antecipou, o barão de Bessner queria estender a Guiana Francesa ao longo da margem esquerda do Amazonas. Foi Malouet que nos informou disso nos seguintes termos: “Missões enviadas aos limites do Amazonas devem atrair a nós os índios portugueses. Nossas fronteiras, de acordo com antigas pretensões, devem ser alargadas até lá.”

675. Em 1780, o abade Raynal se permitiu dizer que “o Amazonas foi outrora, incontestavelmente, o limite das possessões francesas”.

676. Em 23 de junho de 1796, o capitão Chapel, no memorial que lhe havia solicitado o governador de Caiena, insistiu sobre o interesse que havia em fixar o limite da Guiana Francesa na margem esquerda do Amazonas, conforme o projeto original do marquês de Ferrolles em 1688.

677. Em agosto do mesmo ano de 1796, Mentelle inseriu no seu trabalho esta curiosa declaração: “Pesquisas realizadas no arquivo de Versalhes em 1794, remeteram à orientação desses projetos, concebidos outrora, de proceder a qualquer alteração que aproximasse nossos limites da borda setentrional do Amazonas.” E acrescentou: “Para estabelecer fronteiras naturais e sólidas, seria desejável que a França obtivesse uma parte da margem esquerda do rio Amazonas. Aumentaria seu território em uma extensão de 100 ou mesmo 200 léguas terrestres de costa, se não mais, dependendo de alargar seus limites até o forte Paru, ou até o forte Pauxis, ou mais longe. Em todos os casos, seria essencial tomar a oeste um rio que tivesse sua nascente na cadeia das montanhas – por exemplo, o Jari, ou então um semelhante, em direção ao estreito de Pauxis, ou além dele se tivermos que ir tão longe.”

678. Duas semanas após o tratado de 10 de agosto de 1797, no seu discurso falhado, Barbé-Marbois garantia “que o ministro da Marinha e das Colônias, e as pessoas esclarecidas que ele havia convocado, consi-

deravam a margem esquerda do Amazonas como o limite meridional da Guiana Francesa”.

679. Essa sede crônica do Amazonas se exasperou obsessivamente pelo fracasso do tratado de 10 de agosto.

680. A primeira vítima dessa recrudescência foi Lescallier, o ilustre ex-gestor orçamentário da Guiana que já vimos se queixar na leitura precedente.

681. Lançando, no final de 1797, uma segunda edição da sua brochura de 1791, na qual corrigiu a evidente imprecisão de considerar por limite de Utrecht o verdadeiro Araguari, substituiu esse enorme erro por novas enormidades.

682. Afirmou:

que as terras do Cabo do Norte assinaladas no tratado de Utrecht eram apenas as terras imediatamente adjacentes a esse cabo, envolvidas pelo suposto delta do Araguari, entre o tronco desse rio e seu pretenso afluente norte, chamado pelos índios de Carapapóris;

que antes do tratado de Utrecht, a França possuía positivamente todo o território cercado pelo Maroni, o oceano, o Amazonas, o rio Negro e o rio Branco;

que dessa imensa extensão, o tratado de Utrecht, tendo por único objetivo (na sua opinião) garantir a Portugal o rio Amazonas, o qual (na sua opinião) terminava na Ponta Grossa do Araguari, havia atribuído positivamente ao Brasil apenas a margem do Amazonas, e, para proteção, o citado recanto do cabo do Norte; e que os limites fixados para o Brasil pelo tratado de Utrecht eram assim, positivamente, o canal meridional de Maracá, o Carapapóris, o Araguari desde sua bifurcação até sua foz; e em seguida o limite do Amazonas, mas o limite linear apenas, sem um único centímetro de terra.

683. Qualificou de “condescendência além do objetivo contido no tratado de Utrecht” a ordem dada em 1776 pelo governo francês, “de deixar ao Brasil uma borda de 15 léguas de largura sobre 250 léguas de extensão”.

684. Protestou contra a singular astúcia com a qual o negociador português do tratado de 10 de agosto havia surpreendido a boa-fé do ne-

gociador francês, tirando à Guiana Francesa ao menos três quartos do seu legítimo território.

685. Acrescentou imediatamente: “Esperamos que o governo francês, esclarecido sobre esta questão e sobre a importância desta região, retomará por limites os naturais, do curso do rio [Amazonas], e sua navegação, que jamais nos deveriam ter sido retirados.”

686. No fim do volume, Lescallier encerrava sua obra com esta coroação:

“O Diretório Executivo, que deu sua opinião sobre todas as questões da República com o mais brilhante sucesso, não deixará esta por muito tempo na sua nulidade.

“Que sucederá se, fazendo os tristes restos da coalizão depor as armas, a República Francesa retomar seus antigos direitos neste continente, e fixar para Portugal, como limites nestas regiões, o curso do rio Amazonas, limites naturais, e justos, em vez daqueles vagos, incertos e errados do tratado de Utrecht?

“A navegação desse rio e a posse da sua margem setentrional nos proporcionarão a entrada em todo o interior deste vasto continente, e a comunicação com as numerosas nações internas. Uma porção imensa do continente da América Meridional, tão rico nas mais preciosas produções, onde nós temos tido até o presente uma posse ilusória de mais de duzentas e cinquenta léguas de extensão, que não era para nós mais do que um nome sem efeito, terá enfim uma útil realidade. Só então nossa Guiana poderá retomar com honra o nome de França Equinocial.”

687. Imediatamente após esta publicação, Lescallier foi chamado ao Ministério da Marinha, como diretor das Colônias.

688. A febre amazonense redobrou.

689. Em 17 de dezembro de 1797, apenas cinquenta dias após a anulação do tratado de 10 de agosto, Nicolas Buache, ilustre membro do Instituto Nacional, leu na aula de ciências morais e políticas um memorial com este título: “*Considérations géographiques sur la Guiane Française, concernant ses limites méridionales.*”

690. Buache era sucessor de Bellin, no cargo de hidrógrafo da Marinha no arquivo geral dos mapas e planos da Marinha e das Colônias.

691. Espírito paradoxal, defendendo que uma comunicação entre o Amazonas e o Orenoco era uma monstruosidade em geografia, afirmou que, apesar do tratado de Utrecht, a possessão portuguesa da parte norte da bacia do Amazonas era “uma usurpação capital da qual a França devia reclamar”; e tentou demonstrar:

Que o artigo 8º do tratado de Utrecht havia confundido o Oiapoque do cabo Orange com o rio de Vicente Pinzón, de uma maneira muito mais prejudicial à França do que La Condamine tinha suposto; que o rio que usava legitimamente o duplo nome de Vicente Pinzón e Oiapoque não era o do sábio acadêmico, a oeste do cabo do Norte, a cinquenta léguas do cabo Orange, mas o do cavaleiro d’Audiffrédy, na ilha de Marajó, a cem léguas do grande Oiapoque, fora da Guiana; e que o verdadeiro limite da Guiana Francesa e do Brasil não era, portanto, o Carapapóris, como La Condamine havia crido, nem mesmo o limite linear da margem guianense do Amazonas, como Lescallier pensava, mas o centro da ilha de Marajó, e o curso do Amazonas.

692. Eis a argumentação de Buache:

Admito que Iapoc do tratado de Utrecht é uma variante de Oiapoc; que os espanhóis e os portugueses se basearam, ao atribuir o nome de Vicente Pinzón, em um rio chamado Oyapoc; e que as possessões espanholas e portuguesas estavam separadas por um rio com o duplo nome de Vicente Pinzón ou Oyapoc.

Mas Oyapoc não é unicamente o rio do cabo Orange: “Os espanhóis, que descobriram primeiro a costa oriental da América e que disputaram durante muito tempo aos portugueses uma parte da costa setentrional do Brasil, marcam nos seus mapas um rio Oyapoc na costa setentrional da grande ilha de Joanes ou Marajó.”

Qual é, então, aquele dos dois Oyapocs que deve usar conjuntamente o nome de Vicente Pinzón?

Só pode ser o Oyapoc da ilha de Marajó, ao sul do Equador, fora da Guiana.

Pois “é verossímil que esse rio é um dos que foram descobertos por Vicente Pinzón, e que está comprovado que esse navegador não se apossou de nenhuma terra ao norte do Equador até sua chegada à foz do Orenoco”.

Os relatos de viagem de Pinzón em Gryner (Grynaeus)¹³, em Gomara, em Herrera, demonstram que seu último porto antes do Orenoco foi a foz do Amazonas; não no braço ocidental, no braço guianense, mas, evidentemente, no braço oriental, no braço hoje conhecido pelo nome de golfo ou rio do Pará.

Uma das provas mais convincentes desta última verdade é o silêncio dos historiadores de Pinzón sobre o espantoso fenômeno da pororoca, característico do braço guianense do Amazonas.

O Amazonas de Pinzón é, portanto, evidentemente, o rio do Pará.

“As ilhas vizinhas da foz desse grande rio, que pareceram cultivadas, e onde Vicente Pinzón comprou trinta e seis escravos, são também evidentemente o início ou a parte nordeste da grande ilha de Joanes ou Marajó, que os mapas modernos substituíram por um número infinito de pequenas ilhas, indicadas pelos antigos mapas próximo à foz do rio Amazonas.

“A parte que Vicente Pinzón abordou se chamou na região Chiana-Marina-Tambala. Esses nomes, qualquer alteração que assumam, merecem nossa atenção pela analogia que têm com nomes que nos oferecem os mapas modernos sobre essa parte. A palavra Chiana não difere muito de Joanes... O nome Marina parece também análogo ao de Marajó... Vê-se também no novo mapa espanhol da América Meridional um rio chamado Camba, que banha a parte nordeste da ilha de Joanes.”

Deixando o rio do Pará, Pinzón teve que seguir ao longo da costa setentrional de Marajó e reconhecê-la. Teve que descobrir nessa costa o rio Oiapoque que os mapas espanhóis indicam.

Então, é ao Oiapoque da ilha de Marajó que deve pertencer o nome de rio de Vicente Pinzón.

“Não dissimularemos que os mapas antigos, que representaram quase todos o rio de Vicente Pinzón, não coincidem sobre a posição que

13 NE - Simon Gryner - Grynaeus (Veringedorf, 1493 - Basileia, 1541). Alemão, escritor e teólogo da Reforma. Co-compilerador, com Johann Huttich, de coletânea de viagens de portugueses e espanhóis ao Novo Mundo, publicada na Basileia por Johannes Hervagius em 1537.

atribuem a esse rio, e que vários deles, cujos autores são geralmente estimados, a apresentaram no meio da costa da Guiana, mais ou menos a igual distância do Amazonas e do Orenoco; mas a maior parte, e, sobretudo, aqueles que merecem a máxima confiança pela sua antiguidade e pelos detalhes que contêm, concordam em colocar o rio de Vicente Pinzón imediatamente depois de um cabo do Norte que termina na foz do Amazonas.

“La Condamine colocou esse rio de Vicente Pinzón no cabo do Norte, do qual ele determinou a latitude, mediante um grande número de observações, em 1°51’N. Pensava que a foz e o profundo canal de Carapapóris, que está adjacente a esse cabo, e que separa a ilha de Maracá e outras pequenas ilhas do continente, eram o rio e a baía de Vicente Pinzón. Sua opinião foi geralmente adotada.

“Essa opinião de La Condamine, conforme o testemunho dos antigos mapas, me parece a mais forte objeção que se pode opor à nova opinião que acabo de expor; e creio dever responder a ela antecipadamente.

“Observo em primeiro lugar que o nome de cabo do Norte não é um nome próprio e particular ao local de que se trata aqui; é um desses nomes relativos e muito comuns do qual os navegadores fazem uso todos os dias para indicar as diferentes pontas que formam a entrada das baías, dos portos ou dos rios, e que importa conhecer bem. Na linguagem dos marinheiros, o cabo do Norte de uma baía ou de um rio é a ponta norte da entrada da baía ou do rio, e cada baía ou rio tem seu cabo do Norte e seu cabo sul, ou seu cabo este e seu cabo oeste.

“Os antigos mapas que marcam um cabo do Norte a seguir à foz do Amazonas puderam designar por esse nome apenas a ponta norte da boca do Amazonas que foi a primeira a ser conhecida, e que é exatamente o golfo do Pará... À medida que as descobertas foram aumentando, e se descobriram outras partes da vasta extensão que ocupam os diversos afluentes do Amazonas, o nome cabo do Norte pôde ser igualmente aplicado a diferentes pontas, e variar, assim, até que se chegou finalmente à última, que é o cabo do Norte situado em 1°51’N.

“O cabo do Norte dos antigos mapas poderia, portanto, ser muito diferente do cabo do Norte dos mapas modernos, e se aplicar à ponta norte do golfo do Pará.

“Tudo concorre, assim, para demonstrar que é um erro, no artigo 8º do tratado de Utrecht, ter confundido o Oiapoque da Guiana com o rio de Vicente Pinzón.”

693. Buache, tão difícil para o Caciquiare, é muito favorável ao Oiapoque. Mas examinemos sua obra.

694. Não nos detenhamos a retomar as provas que Buache considera tão concludentes para estabelecer que o nome de Vicente Pinzón só pode ser relacionado ao Oiapoque da ilha de Marajó.

695. Deixemos que diga:

Que está comprovado que Vicente Pinzón não se apossou de nenhuma terra em qualquer ponto da Guiana ao sul do Orenoco, embora Pinzón tenha reconhecido toda a costa da Guiana desde o Amazonas até Pária; que é evidente que Vicente Pinzón nem mesmo ancorou na margem guianense do Amazonas, mas apenas na margem do Pará, embora Pinzón tenha ancorado apenas na margem guianense;

que os historiadores apoiam sua opinião da maneira mais convincente, mediante seu silêncio a respeito da pororoca, embora Herrera, uma das autoridades de Buache, indique formalmente que esse grande fenômeno foi observado por Pinzón; que, onde os mapas modernos apresentam a grande ilha de Marajó, existia, originalmente, uma infinidade de pequenas ilhas, embora La Condamine se vanglorie, com razão, de ter feito desaparecer dos mapas esse antigo equívoco; que há uma notável analogia entre Tambala e Camba, Marina e Marajó, Chiana e Joanes, embora, sem falar do resto, Chiana seja uma ridícula criação do tradutor Madrignano; e que cabo do Norte, empregado de maneira absoluta, é um nome comum, que poderia ter sido aplicado, originalmente, apenas à ponta nordeste da ilha de Marajó, como havia pensado d’Audiffrédy, embora, como o próprio Buache reconheça, todos os antigos mapas condenam essa confusão do possível com o real, pois todos sem exceção, de acordo com os mapas modernos, sempre fizeram do cabo do Norte americano, assim como do cabo do Norte europeu, um nome próprio, e chamaram exclusivamente com este nome o limite oceânico da margem guianense do Amazonas.

696. Vamos diretamente ao essencial, e mostremos que o edifício de Buache repousa sobre um equívoco.

697. É falso que na época do tratado de Utrecht se tivesse conhecimento de outro rio Oiapoque além daquele do cabo Orange.

698. Os mapas espanhóis mostrando um rio Oiapoque na ilha de Marajó, e apresentados por Buache sem indicação de data nem de autor, se resumem ao mapa da América Meridional por Juan de la Cruz Cano y Olmedilla. Esse mapa foi gravado em 1775, doze anos após a publicação do mapa de Bellin com esse Oiapoque, vinte e sete anos após a publicação do mapa de d'Anville com esse mesmo Oiapoque.

699. O cartógrafo espanhol se limitou apenas a copiar, sem controle, e à sombra da reputação deles, os dois cartógrafos franceses.

700. Mas Bellin extraiu o Oiapoque extraguianense do mapa do seu compatriota d'Anville, d'Anville o tirou de um mapa manuscrito do seu compatriota La Condamine, que o encontrou em um relatório secreto do seu compatriota d'Audiffredy, de Caiena. D'Audiffredy soube dele por intermédio de alguns índios meio selvagens, que lhe falaram de Marajó longe dessa ilha, e numa lingua de sons confusos – isso em 1731, dezoito anos após o tratado de Utrecht.

701. A obra de Buache, como quase todos os frutos da cólera, não podia, portanto, ser reconhecida pela razão.

702. Mas o momento não permitia apreciar o verdadeiro valor das asserções temerárias.

703. O ressentimento manifestado contra Portugal devido ao insucesso de um tratado que a França havia aprovado fez acolher sem averiguação a opinião lisonjeira de um juiz que parecia perfeitamente competente, já que era membro do Instituto e hidrógrafo da Marinha no arquivo geral dos mapas e planos da Marinha e das Colônias.

704. E cada vez mais persuadida de ter um direito imprescritível, a França considerava intolerável que se lhe fechasse o Amazonas.

(Agosto 1858)

.....

Oitava leitura

705. BONAPARTE SATISFEZ, momentaneamente, parte dos desejos da França pela posse da margem guianense do Amazonas.

706. Mas não foi em ambiente de paz, nem pretendendo decidir a questão com a espada da justiça; foi em tempo de guerra, criando ele próprio a justiça da espada.

707. O primeiro-cônsul havia inaugurado sua ascensão com as mais esplendorosas demonstrações de moderação e de força, nas suas ofertas de paz à Inglaterra e à Áustria e na vitória de Marengo.

708. Vendo, pelo repúdio que a corte de Viena deu em 11 de agosto de 1800 às preliminares de paz de 28 de julho, que a Inglaterra permanecia obstinada em querer a continuação da guerra, e não podendo facilmente atingir esse odioso inimigo da França, sentiu a necessidade de golpeá-la no continente, retirando-lhe a estação do Tejo e os vinhedos do Porto.

709. Além disso, assumiu contra Portugal um combate terrível.

710. General do exército do Oriente, à vista dos navios portugueses que cruzavam em frente a Malta e a Alexandria, ao lado do pavilhão britânico, havia colocado na ordem do dia do exército que “um dia virá em que a nação portuguesa pagará, com lágrimas de sangue, a afronta que fazia à República Francesa”

711. Para ser mais bem sucedido, Bonaparte fez agir na Espanha dois mecanismos poderosos: a influência de parentesco e de posição geográfica de Carlos V sobre o marido da sua filha Carlota¹⁴, o príncipe regente de Portugal, dom João, e a predileção bem conhecida do monarca espanhol pela sua filha Maria Luísa, casada com o infante de Parma, na família da rainha, e então presente em Madri com seu jovem marido.

712. Assim que teve conhecimento do repúdio das preliminares de paz, despachou às pressas para Madri, ainda em agosto, o homem da sua confiança, o general Berthier, ministro da Guerra.

713. Berthier tinha por missão secreta oferecer ao rei da Espanha a garantia de uma expansão de estados na Itália para o infante de Parma, com o título de rei, e de lhe pedir, em contrapartida, três grandes meios de prejudicar o inimigo comum: 1º a doação de seis navios de linha, aparelhados, armados e prontos a receber sua tripulação, 2º a retrocessão da Luisiana, destinada a atribuir ao primeiro-cônsul a dupla vantagem de aumentar seu tesouro em oitenta milhões e de reforçar consideravelmente o rival marítimo da Inglaterra, os Estados Unidos da América do Norte, e 3º a obrigação de desligar seu genro dom João da aliança inglesa e de se apoderar, com a ajuda de uma divisão francesa, de uma ou duas províncias de Portugal, a fim de guardá-las em depósito até a paz geral, como penhor da Trindade, de Mahon e de Malta.

714. Carlos V concordou com os seis navios e a Luisiana, mas recusou-se a se prestar a qualquer desmembramento, ainda que temporário, dos estados do seu genro de Portugal, enquanto a realeza do seu genro de Parma só ficasse nas palavras. Não quis consentir senão na renovação pura e simples do tratado de 18 de agosto de 1796, pelo qual se comprometeu a obter por meio das suas exortações, ou por suas próprias forças, a renúncia de Portugal à aliança inglesa.

715. Nesse sentido, foi assinado em Madri, no dia 1º de outubro de 1800, pelo general Berthier e pelo ministro Urquijo, um tratado prospectivo, no qual Carlos V se comprometeu a cumprir suas três promessas, quando Bonaparte tivesse realizado a sua.

716. Bonaparte foi pontual.

14 NE – Carlota Joaquina.

717. No mês de novembro do mesmo ano, fazia ocupar a Toscana por suas tropas, e encarregou seu irmão José, seu plenipotenciário em Lunéville, de impor à Áustria, como condição de paz, a cessão da Toscana ao infante de Parma.

718. Isso feito, enviou imediatamente a Madri, como embaixador, seu irmão Luciano.

719. O embaixador do primeiro-cônsul se apresentou ao rei da Espanha segurando nas mãos a coroa da Etrúria para o infante de Parma, mas exigindo, como preço dessa doação, muito mais do que Berthier.

720. Carlos V exigiria de seu genro e vizinho abandonar a aliança inglesa pela aliança francesa.

721. Se o príncipe português se submetesse imediatamente, fecharia todas as portas à Inglaterra e as abriria todas à França e aos seus aliados, pagaria à França uma grande indenização, atribuiria definitivamente à Espanha uma fronteira conveniente, e confiaria, provisoriamente, a Carlos V, para servir de penhor à paz geral, uma ou várias províncias do seu reino, que compunham um quarto da população portuguesa na Europa.

722. Se dom João não se submetesse no prazo de quinze dias, um exército franco-espanhol conquistaria Portugal inteiro – esse reino seria reincorporado à Espanha, como simples província –, e lhe seria exigida uma contribuição enorme, em proveito da França.

723. Se escrúpulos familiares impedissem o rei da Espanha de tomar armas contra Portugal, poderia permanecer neutro, mas teria de deixar passar as tropas francesas, que então agiriam sós.

724. Carlos V preferia não deixar tudo aos franceses.

725. Prometeu por meio de um tratado, em 29 de janeiro de 1801, cooperar com todos os desígnios de Bonaparte sobre Portugal, sob condição de que o comandante fosse um espanhol.

726. Prometeu, ainda, mediante um segundo tratado, em 13 de fevereiro, fornecer o contingente para uma esquadra de quinze navios, destinada contra a Índia inglesa ou contra o Brasil.

727. E declarou guerra a Portugal em 28 de fevereiro, quando teve a certeza de que o tratado de Lunéville, concluído no dia 9 desse mês, havia efetivamente garantido ao infante de Parma o reino da Etrúria.

728. Mas esperou até 20 de maio para entrar em campanha.

729. Por toda parte, os portugueses, comandados pelo homem mais cúmplice do genro, se retiraram em debandada diante dos espanhóis. Estes, comandados pelo homem mais cúmplice do sogro, não perseguiram os portugueses.

730. Em uma semana, Portugal havia perdido toda sua fronteira do Alentejo, desde Olivença até o Tejo.

731. Lisboa estava aberta ao exército espanhol.

732. Mas, no mesmo dia em que Carlos V fez partir para Paris o infante de Parma, para ser rei em Florença, ele mesmo correu à fronteira de Portugal, acompanhado pelo embaixador francês.

733. E em 6 de junho, Pinto (posteriormente visconde de Balsemão), ministro do Interior em Portugal, assinou em Badajoz, com Godoy, em nome da Espanha, e com Luciano Bonaparte, em nome da França, dois tratados de paz e de amizade, bem diferentes daqueles de 29 de janeiro e de 13 de fevereiro.

734. A França havia pedido uma indenização pecuniária. Portugal se comprometia a lhe pagar quinze milhões de francos em quinze meses.

735. A Espanha havia pedido uma melhor fronteira. Portugal lhe cedia Olivença, encravada no território espanhol.

736. Quanto ao resto, tirou-se proveito do respeito de Luciano pela independência das nações.

737. Luciano se deixou convencer facilmente de que sendo o objetivo essencial de Bonaparte interditar Portugal à Inglaterra, se atingiu esse fim estipulando que “todos os portos e baías de Portugal, tanto na Europa quanto nas outras partes do mundo, seriam fechados imediatamente, e assim permaneceriam até o estabelecimento da paz entre a França e a Inglaterra, a todos os navios ingleses de guerra e de comércio, e que eles seriam abertos a todos os navios de guerra e de comércio da República Francesa e dos seus aliados”.

738. Concordou facilmente que, sendo a reincorporação de Portugal à Espanha uma vantagem puramente espanhola, o rei da Espanha teria liberdade de renunciar a ela.

739. Para obter sua plena aprovação, foi-lhe dado um meio honroso de se justificar perante o primeiro-cônsul. Foi-lhe concedida uma grande vantagem puramente francesa, a qual o tratado de 29 de janeiro não havia refletido, mas que era ardentemente desejada pela França há muito tempo.

740. Portugal cedia à França as terras do Cabo do Norte, desde o Oiapoque até o limite imaginado por La Condamine, até o Araguari, e não apenas ao suposto braço norte desse rio, como haviam pretendido o sábio acadêmico e o barão de Bessner; não apenas até sua grande foz, conforme Lescallier reivindicou em 1791, mas até a mais meridional das suas três verdadeiras bocas, bem dentro do Amazonas.

741. Mediante essas duas cessões territoriais, à Espanha, Olivença, e à França, o Araguari, Carlos V garantia ao príncipe-regente de Portugal “a conservação integral de todos seus estados, sem exceção nem reserva”; ou seja, se oporia a toda invasão de Portugal e dos seus domínios pela França.

742. Eis a parte do tratado com Bonaparte contendo a cessão que Portugal lhe fazia:

“Artigo 4º Os limites entre as duas Guianas serão determinados futuramente pelo rio Araguari que deságua no oceano abaixo do cabo do Norte, próximo à ilha Nova e à ilha da Penitência, a aproximadamente 1º20’N. Esses limites seguirão o rio Araguari desde sua foz mais distante do cabo do Norte, até sua nascente, e depois uma linha reta traçada a partir dessa nascente até o rio Branco, em direção ao oeste.

“Artigo 5º Consequentemente, a margem setentrional do rio Araguari, desde sua última foz até sua nascente, e as terras que se encontram ao norte da linha de fronteira acima indicada, pertencerão soberanamente ao povo francês. A margem meridional do referido rio, a partir da mesma foz, e todas as terras ao sul da citada linha de fronteira, pertencerão a sua alteza real. A navegação do rio em todo seu curso será comum às duas nações.”

743. Apesar das preciosas vantagens que lhe eram oferecidas na América, Bonaparte ficou indignado com os tratados de Badajoz.

744. O que lhe importava, essencialmente, era dar um grande golpe na Inglaterra, que a deixasse mais maleável na negociação iniciada em Londres, desde o mês de abril, entre lorde Hawkesbury e Otto¹⁵.

745. Ora, nada era mais eficaz para produzir um resultado favorável à França do que a ocupação de Portugal pelas tropas francesas.

746. Foi com essa finalidade que o primeiro-cônsul havia enviado à Espanha o general Gouvion Saint-Cyr, para delinear um plano de campanha ao príncipe da Paz¹⁶.

747. Foi com esse objetivo que havia feito marchar para a fronteira portuguesa da Beira uma divisão de quinze mil homens armada com uma grande artilharia, e seguida imediatamente de um segundo corpo de dez mil homens.

748. Foi com esse fim que ele havia confiado esse exército a um dos seus cunhados, o general Leclerc, marido da bela Paulina¹⁷.

749. Havia sido acordado entre Gouvion e Godoy que os dois exércitos combinados entrariam ao mesmo tempo no território português: o da Espanha pela esquerda do Tejo, o da França, por sua direita.

750. Simulando uma guerra, as tropas de Carlos IV haviam precipitado tudo, quando o primeiro corpo francês se encontrava ainda em Salamanca, e o segundo corpo ainda não tinha atravessado o rio Bidasoa.

751. A conduta de Carlos IV foi evidente.

752. Perante a alternativa de ver desaparecer como um sonho a coroa que Bonaparte tinha suspensa sobre a cabeça de uma de suas filhas, ou de entregar ele mesmo ao temível conquistador a coroa de outra filha, em um enclave do seu próprio reino, o infortunado rei escolheu um expediente fatal, pelo qual foi punido um dia, bem cruelmente.

753. Havia-se entendido com seu genro.

754. Havia sido astuto com Bonaparte.

15 NE - Louis-Guillaume Otto, conde de Mosloy (1753-1817). Ministro plenipotenciário da França na Grã-Bretanha (1801-1802), foi negociador das preliminares de paz do tratado de Amiens.

16 NE - Manuel Godoy (Castuera, 1767 - Paris, 1851). Primeiro-ministro de Carlos IV da Espanha, de 1792 a 1798 e de 1801 a 1808.

17 NE- Paulina Bonaparte, irmã de Napoleão.

755. Na sua irritação, que ressoou durante vários dias, o primeiro-cônsul recusou ratificar o tratado assinado pelo seu irmão, e fez voar a Madri um mensageiro, para impedir a ratificação do tratado espanhol.

756. Não havia mais tempo.

757. Carlos V havia ratificado no dia 11, dom João no dia 14. Suas ratificações foram trocadas no dia 16.

758. Para não comprometer a negociação de Londres, o primeiro-cônsul reservou para outra época sua cólera contra Carlos V.

759. Limitou-se então a deixar definitivamente aos ingleses, como meio de facilitar sua negociação com eles, a ilha da Trindade, e a manter na Espanha seus vinte e cinco mil soldados, até o sucesso dessa negociação.

760. Aceitou inclusive a mediação de Carlos V, para negociar com o príncipe regente um novo tratado de paz, que foi assinado em Madri no dia 29 de setembro de 1801.

761. O tratado de Madri não abordava mais a nacionalidade portuguesa.

762. O primeiro-cônsul se contentou em ampliar os três benefícios que o tratado de Badajoz atribuía a ele.

763. Em vez do simples fechamento dos portos portugueses aos navios ingleses, obrigava Portugal a não fornecer, durante o tempo de guerra, aos inimigos da República Francesa e dos seus aliados, nenhum apoio em tropas, navios, armas, munições de guerra, víveres ou dinheiro, a qualquer título, e sob qualquer denominação.

764. Em vez de quinze milhões de francos em quinze meses, devia pagar vinte milhões imediatamente.

765. E em vez do Araguari, que não continha o Amazonas, e que tinha a pororoca durante trinta léguas do seu curso, devia dar o pacífico Carapanatuba, que corria bem junto de Macapá, dominando o braço ocidental e o braço central do Amazonas.

766. A quase três léguas, Bonaparte atribuía, portanto, à França a totalidade dessas terras do Cabo do Norte que haviam sido declaradas neutras pelo tratado de 1700, e que o tratado de Utrecht havia concedido a Portugal.

767. Essa imensa aquisição foi registrada no artigo 4º, da seguinte forma:

“Os limites entre as duas Guianas Francesa e Portuguesa serão determinados futuramente pelo rio Carapanatuba, que deságua no Amazonas a aproximadamente 0º20’N, acima do forte Macapá. Esses limites seguirão o curso do rio até sua nascente, de onde continuarão em direção à grande cadeia de montanhas divisora das bacias; seguirão as inflexões dessa cadeia até o ponto onde ela se aproxima mais do rio Branco perto de 2º20’N...”

768. Os vinte milhões foram pagos imediatamente, por um empréstimo tomado na Holanda.

769. Mas a chave do Amazonas em poder dos franceses era um sacrifício demasiado doloroso para que Portugal fosse insensível a isso.

770. Assim que foi notificado de que seria condenado a ceder à França a margem esquerda do Carapanatuba, Portugal se apressou a procurar uma solução para isso na negociação que prosseguia ainda em Londres.

771. E, graças às instâncias do governo português, o governo britânico veio um pouco em socorro do seu desafortunado aliado.

772. As preliminares de paz entre a França e a Inglaterra, assinadas em Londres em 1º de outubro de 1801, registraram no artigo 6º o que segue: “Os territórios e possessões de sua majestade fidelíssima serão mantidos na sua integridade.”

773. Significava manter o tratado de Madri.

774. Mas acrescentou-se às preliminares, na mesma data, um artigo secreto, contendo esta declaração:

“Pelo artigo 6º, referente a Portugal, não se coloca nenhum obstáculo, seja aos acordos estabelecidos entre as duas cortes de Madri e de Lisboa, para as retificações das suas fronteiras, seja àqueles que poderão vir a ser estabelecidos entre os governos da França e de Portugal, para a delimitação dos seus territórios na Guiana; ficando claro que essa delimitação não excederá a que foi estipulada pelo tratado assinado em Badajoz, no último dia 6 de junho, entre os ministros da França e de Portugal.”

775. As ratificações das preliminares de 1º de outubro, e do seu artigo secreto, foram trocadas em Londres no dia 10 do mesmo mês.

776. E no dia 19, Luciano Bonaparte, notificou Cipriano Ribeiro Freire, plenipotenciário português, que, “apesar da troca das ratificações do tratado de Madri, o artigo 4º desse tratado se encontrava substituído pelos artigos 4º e 5º do tratado de Badajoz”.

777. O limite do Carapanatuba, portanto, existiu apenas no papel, e durante vinte dias.

778. O afluente mais meridional do Araguari (furo pequeno) foi mantido por início da fronteira entre a Guiana Francesa e o Brasil, conforme Portugal se havia resignado em Badajoz.

779. Mas sendo essa fronteira apenas provisória, a esperança de melhor partilha no tratado de Amiens fez nascer nas duas partes uma curiosa tergiversação.

780. O visconde de Anadia, ministro português da Marinha e Ultramar, comunicando ao governador do Pará, em 16 de novembro de 1801, o tratado de Madri emendado pelas preliminares de Londres, lhe insinuou que colocasse entraves, muito discretamente, à fixação do limite no Araguari, “visto que se esperava alguma vantagem no congresso que ia ocorrer em Amiens”.

781. O governador do Pará, que ainda era Sousa Coutinho, não deixou de seguir essa insinuação. Quando os comissários franceses se apresentaram, chamou o tenente de infantaria Lázaro Valente Marreiros, que conhecia perfeitamente o baixo Amazonas, e recomendou, confidencialmente, a esse oficial que aproveitasse a pororoca para tornar a expedição inútil.

782. E Marreiros executou tão bem essa recomendação, que a escuna francesa perdeu suas âncoras e seus cabos, e se viu obrigada a voltar a Caiena após seis dias, sem ter podido desembarcar ninguém.

783. Por seu lado, o governo francês fez publicar no *Moniteur* de 9 de outubro de 1801, sem ratificação, é verdade, o tratado de 29 de setembro tal como havia sido assinado em Madri, com o limite no Carapanatuba.

784. Não se permitiu tomar posse do território concedido à França, “porque o tratado era provisório e deveria ser discutido novamente no congresso de Amiens”.

785. Limitou-se a ordenar ao governador da Guiana um reconhecimento da margem esquerda do Amazonas até o Carapanatuba.

786. O governador da Guiana Francesa, Victor Hughes, instalado desde 9 de janeiro de 1800, fez reimprimir em Caiena o tratado de Madri original, com o limite no Carapanatuba; e enviou ao Amazonas, no início de janeiro de 1802, a escuna do estado *La Musette*, levando ao governador do Pará um exemplar dessa publicação falsa e transportando a comissão exploradora ao campo.

787. Laurent, secretário particular do governador de Caiena, era chefe dessa expedição, que contava entre os seus membros com o naturalista Leblond, que nos disse ele mesmo que a expedição foi enviada “para firmar a opinião do governo francês sobre as vantagens que se poderiam obter dos territórios concedidos”.

788. O governador do Pará, surpreso com o limite no Carapanatuba, “confessou ao enviado de Victor Hughes que iria, imediatamente, informar seu governo de que a província do Pará e a própria cidade perderiam inteiramente o comércio bastante considerável que ali faziam os índios do Amazonas e os do rio Negro, se não se revertesse essa decisão no tratado definitivo”.

789. Informado sobre as disposições do seu vizinho, Victor Hughes fez partir de imediato uma corveta para levar ao ministro da Marinha e das Colônias o resultado da missão de Laurent no Pará. “Também contou confidencialmente Talleyrand, com o qual tinha laços de amizade, para preveni-lo contra as providências que tomaria o governo de Portugal sobre as informações que receberia.”

790. No seu relatório ao ministro da Marinha e das Colônias, datado de 10 de fevereiro de 1802, o governador de Caiena se aferrou em demonstrar quanto o limite no Carapanatuba era preferível ao limite no Araguari. Insistia no fato de que, até o Araguari, as terras eram despovoadas e, em parte, inundadas, e nada ofereciam de interesse, a não ser para algumas colônias de pesca. “Entre o Araguari e o Carapanatuba, ao contrário, encontramos terras de boa qualidade, florestas naturais de cacauzeiros, uma população indígena numerosa e submissa; culturas, ancoradouros firmes e cômodos.” “Esse território”, acrescentou, “será para nós, em relação ao Amazonas, o que a Trindade é para os ingleses, em relação ao Orenoco.”

791. O tratado de Amiens foi assinado em 25 de março de 1802, e as ratificações foram trocadas em Paris no dia 18 de abril, no grande dia do restabelecimento do culto.¹⁸

792. Mas esse tratado, acolhido com tanto entusiasmo como garantia da paz geral, não agradou nem a Portugal nem à França, no que se refere à questão amazonense.

793. Tornaram-se definitivas as cláusulas provisórias das preliminares de Londres.

794. Juntaram-se em um único artigo a disposição geral do artigo 6º das preliminares e as emendas contidas no artigo secreto.

795. Com elas se fez o artigo 7º do tratado de Amiens, cujo teor é o seguinte:

“Os territórios e as possessões de sua majestade fidelíssima são mantidos na sua integridade, tais como estavam antes da guerra. Entretanto, os limites das Guianas Francesa e Portuguesa são fixados no rio Araguari, que deságua no oceano acima do cabo do Norte, próximo à ilha Nova e à ilha da Penitência, a cerca de 1º20’N. Esses limites seguirão o rio Araguari, desde sua foz mais distante do cabo do Norte, até sua nascente, e continuarão por uma linha reta que se estende a partir dessa nascente até o rio Branco, em direção ao oeste.

“Consequentemente, a margem setentrional do rio Araguari, desde sua última foz até sua nascente, e as terras que se localizam ao norte da linha dos limites acima fixados, pertencerão soberanamente à República Francesa.

“A margem meridional do referido rio, a partir da mesma foz, e todas as terras ao sul da citada linha de limites, pertencerão a sua majestade fidelíssima.

“A navegação do rio Araguari em todo seu curso será comum às duas nações.

“Os acordos entre as cortes de Madri e de Lisboa, para retificação de suas fronteiras na Europa, serão, contudo, executados conforme estipulado no tratado de Badajoz.”

18 NE - 18 de Germinal do ano X ou 18 de abril de 1802: restabelecimento do culto católico.

796. Copiaram-se, assim, em Amiens, palavra por palavra, os limites que haviam sido marcados em Badajoz. Fixou-se definitivamente o Araguari como fronteira da Guiana Francesa e do Brasil.

797. Mas os motivos que levaram o glorioso chefe da França a não querer nada menos que o Carapanatuba, foram corroborados pelo relatório do governador de Caiena.

798. Não se importava de tomar posse do Araguari.

799. Esse rio, tão desejado na época do antigo regime, foi menosprezado por Bonaparte.

800. O imperador não esqueceu as intenções do primeiro-cônsul.

801. Para melhor fazer sobressair a França perante o universo, quis dar-lhe por pedestais a península Itálica e a península Ibérica toda coberta do ouro americano.

802. Já no mês de agosto de 1806, havia garantido por intermédio de Talleyrand a lorde Yarmouth que, se a Inglaterra não se decidisse por uma paz marítima, mandaria ocupar Portugal com trinta mil homens.

803. Chegado de Tilsit a Saint-Cloud no dia 27 de julho de 1807, relatou imediatamente seus pontos de vista sobre Madri e sobre Lisboa.

804. Para garantir, finalmente, a conquista de Portugal, dois grandes meios foram executados: provocá-lo a uma recusa, por meio de um pedido inaceitável; inflamar a Espanha contra ele, por uma tentativa irresistível.

805. O príncipe regente foi intimado, em 12 de agosto, pela França e a Espanha ao mesmo tempo, a efetuar em três semanas o fechamento de todos os seus portos aos navios ingleses, a apreensão de todas as propriedades inglesas, a prisão de todos os ingleses.

806. Preparando-se desde então para transferir para o Brasil o trono português, dom João, deu em setembro a resposta que Napoleão esperava: “Que repugnava a sua honra e a sua religião prender os ingleses e apreender suas propriedades.”

807. Em 1º de outubro, o encarregado de negócios da França e o embaixador da Espanha deixavam Lisboa.

808. Em 21 de outubro, o *Moniteur* publicava um artigo no qual se liam estas palavras: “Há um só clamor em Lisboa contra a conduta do príncipe regente e do Ministério. Era melhor, dizem todos, aliar-se à França, à Espanha e às outras potências do continente contra os piratas dos mares; apreender todas as mercadorias inglesas e todos os ingleses, e não expor, por uma recusa, o país a uma perda total; pois, como diz o ditado, um ato de aliança de um soberano com a Inglaterra equivale a um ato de abdicação de sua parte.”

809. Na manhã de 23 de outubro, Napoleão, então em Fontainebleau, ditava ao seu ministro dos Negócios Estrangeiros, de Champagny, uma nota concretizando a ameaça do *Moniteur*.

810. Em 27 de outubro, Duroc, mordomo-mor do palácio imperial, e Yzquierdo, agente secreto da coroa da Espanha, assinavam, conforme essa nota, o tratado de Fontainebleau.

811. Os três primeiros artigos desse tratado eram os seguintes:

“As províncias de Entre Douro e Minho, com a cidade do Porto, serão concedidas em toda sua propriedade e soberania a sua majestade o rei da Etrúria, com o título de rei da Lusitânia.

“A província do Alentejo e o reino do Algarve serão concedidos em toda propriedade e soberania ao príncipe da Paz, para deles fruir sob o título de príncipe dos Algarves.

“As províncias da Beira, Trás-os-Montes, e a Estremadura portuguesa permanecerão em depósito até a paz geral, ou se poderá dispor delas conforme as circunstâncias e a maneira que será determinada pelas altas partes contratantes.”

812. O artigo 13 era o seguinte: “Fica estabelecido entre as duas altas potências contratantes que partilharão igualmente as ilhas, colônias e outras possessões marítimas de Portugal.”

813. Em 8 de novembro, foram trocadas no Escorial as ratificações desse tratado.

814. Em 23 de novembro, ficou-se sabendo em Lisboa que Junot havia invadido o território português.

815. Em 27 de novembro, a família real embarcava no Tejo para o Brasil.

816. E em 22 de janeiro de 1808, a monarquia portuguesa se restabelecia no Brasil.

817. O príncipe regente tinha a consciência limpa para com o herói que o tratava tão mal.

818. Dez meses após a ruptura da paz de Amiens, havia comprado sua neutralidade pelo preço de dezesseis milhões de francos, por uma convenção assinada em Lisboa com o general Lannes, em 19 de março de 1804.

819. Absteve-se religiosamente de fazer parte da coalizão de 1805.

820. Apressou-se a reconhecer o imperador, enviando a Aquisgrã Sousa, mais tarde conde do Funchal.¹⁹

821. Havia mantido permanentemente um embaixador em Paris Lima²⁰, que havia assistido à sacração de Napoleão.

822. Teve o prazer de ser padrinho do filho mais velho do embaixador de Napoleão acreditado junto a ele.

823. Mandou acolher, da maneira mais respeitosa e amigável um irmão de Napoleão que havia chegado ao Brasil com uma esquadra.

824. Ofereceu o príncipe herdeiro, dom Pedro, para casar com a filha de outro irmão de Napoleão.

825. Seguro de sua inocência, o príncipe português declarou a Napoleão, em 1º de maio de 1808, a mais legítima de todas as guerras.

826. Antes de receber o manifesto do príncipe regente, o general Magalhães, governador do Pará, havia já publicado uma proclamação, em 1º de outubro de 1808, declarando que, tendo a França rompido o tratado de Amiens, ele iria restabelecer a fronteira no lugar que havia sido fixado pelo Tratado de Utrecht – no rio Oiapoque, ou rio de Vicente Pinzón.

19 NE - Domingos Antônio de Sousa Coutinho (1760-1833). Diplomata, foi ministro plenipotenciário na Grã-Bretanha (1803-1814). Irmão de Rodrigo de Sousa Coutinho, conde de Linhares e ministro da Marinha e Ultramar do príncipe regente, e de Francisco de Sousa Coutinho, governador do Grão-Pará.

20 NE - Lourenço José Xavier de Lima, conde de Mafra (1767-1839). Diplomata, ministro em Londres (1801-1803) e em Paris (1804-1807). Foi recebido por Napoleão em Aquisgrã na qualidade de embaixador extraordinário de Portugal.

827. Seiscentos soldados nascidos no Brasil, todos sabendo ler e escrever, todos usando uniformes confeccionados pelas principais senhoras do Pará, desembarcaram nessa cidade em 6 de novembro, sob as ordens do português Manuel Marques, tenente-coronel da artilharia, e acamparam imediatamente na margem oriental do Oiapoque.

828. Recebendo, finalmente, o manifesto de 1º de maio, Magalhães declarou, no dia 15 de novembro, em uma segunda proclamação, que, pelo justo direito de represália, as tropas fixadas no Oiapoque iriam marchar em direção a Caiena.

829. Em 12 de dezembro, os soldados do Pará tomaram para o Brasil a margem ocidental do Oiapoque.

830. Continuando sua marcha por terra, forçaram Victor Hughes a se render, em 12 de janeiro, com 593 homens.

831. Entraram em Caiena no dia 14 de janeiro de 1809.

832. A fronteira setentrional do Brasil ficou então no Maroni.

833. Mas, por mais justa que fosse sua conquista, o príncipe regente previa que podia acontecer de ter que submetê-la à paz geral. Tomou suas medidas para que lhe servisse de garantia na fixação incontestável dos limites guianenses de acordo com seu antigo direito.

834. Em 19 de fevereiro de 1810, na sequência de um tratado de aliança e de amizade mais favorável à Inglaterra, lorde Strangford assinou no Rio de Janeiro, com o conde de Linhares, dois artigos secretos, sendo o último assim concebido:

“Sua majestade britânica, desejando dar uma prova da amizade e da consideração que jamais deixou de ter por seu antigo aliado, o príncipe regente de Portugal, se compromete e promete empregar seus bons ofícios e sua intervenção para que os territórios de Olivença e de Jurumenha sejam concedidos à coroa de Portugal, e também, quando se negociar uma paz geral, ajudar e apoiar com toda sua influência os esforços que a corte de Portugal possa fazer então para conseguir o restabelecimento dos antigos limites da América Portuguesa, do lado de Caiena, conforme a interpretação que Portugal deu constantemente às cláusulas do tratado de Utrecht.”

835. Esse artigo, assim como o tratado do qual era apêndice, ratificado pelo príncipe regente de Portugal e do Brasil, em 26 de fevereiro,

foi ratificado por sua majestade britânica em 18 de junho. As ratificações foram trocadas no Rio de Janeiro no mês de outubro do mesmo ano.

836. O caso previsto aconteceu.

837. Mas a Inglaterra não cumpriu sua palavra, ainda que usufruindo amplamente das imensas vantagens que garantiu para si no momento em que fez sua promessa.

838. No tratado de paz assinado em Paris no dia 30 de maio de 1814, sem a intervenção de Portugal, e enquanto a pasta da Marinha e das Colônias da França foi confiada ao barão Malouet, aquele mesmo que havia sido gestor orçamentário da Guiana antes da revolução, lorde Castlereagh, pelo ato mais arbitrário, sem nenhuma autorização do príncipe regente de Portugal e do Brasil, aceitou de Talleyrand estes dois artigos:

Artigo 8º “Sua majestade britânica estipulando para ela e seus aliados, se compromete a restituir a sua majestade cristianíssima, nos prazos que serão fixados a seguir, as colônias, as companhias de pesca, os armazéns e estabelecimentos de todo gênero que a França possuía em 1º de janeiro de 1792 nos mares e nos continentes da América, da África e da Ásia...”

Artigo 10º “Sua majestade fidelíssima, na sequência de acordos estabelecidos com seus aliados, e para execução do artigo 8º, se compromete a restituir a sua majestade cristianíssima, no prazo abaixo fixado, a Guiana Francesa, tal como existia em 1º de janeiro de 1792.

“Sendo o efeito da estipulação acima reviver a disputa existente nessa época sobre a questão dos limites, conveio-se em que essa disputa terminará por um acordo amigável entre as duas cortes, sob a mediação de sua majestade britânica.”

839. Depois de ter aceitado esses dois artigos de Talleyrand, o ministro dos Negócios Estrangeiros de sua majestade britânica, por meios ainda duvidosos, fez o conde do Funchal, ministro do príncipe regente em Londres, que se encontrava em Paris munido de plenos poderes e de instruções, mas que não havia sido chamado para o congresso, assinar complacientemente o tratado de 30 de maio.

840. Antes de assinar, o conde do Funchal enviou a todos os plenipotenciários aliados, bem como aos plenipotenciários franceses, uma declaração na qual lhes dizia “que cedendo à consideração da impossibili-

dade de consultar sua corte, e de retardar indefinidamente uma obra tão salutar como a conclusão da paz com a França, não considerava mais, pela inserção do artigo 10º, desistir em nome de sua corte da fronteira do Oiapoque, ou seja, do rio cuja foz estava situada no oceano entre o 4º e 5ºN, separando as duas Guianas Portuguesa e Francesa, fronteira que lhe foi prescrita nas suas instruções de maneira absoluta e sem interpretação ou modificação, e como direito legítimo reconhecido pelo tratado de Utrecht, e como indenização pelas reclamações de Portugal contra a França”.

Mas o que podia tal declaração contra a assinatura pura e simples no tratado!

841. Em 1º de janeiro de 1792, como vimos na sexta leitura, as fronteiras meridionais da Guiana Francesa eram de fato o braço ocidental do canal de Maracá, o rio Carapapóris, a enseada Macari, e o lago Macari; e eram, por pretensão, o braço meridional do canal de Maracá, o rio Carapapóris e o Araguari.

842. Por uma presunção diametralmente oposta a sua promessa de 1810, a Inglaterra contribuía, portanto, para impor ao Brasil, por limite marítimo imediato, aquele que a França havia deduzido do tratado de Utrecht desde La Condamine até a Revolução e se desobrigava de sua mediação para um acordo ulterior segundo a interpretação portuguesa.

843. Em outros termos, depois de ter sido a causa dos infortúnios de Portugal, depois de ter, copiosamente, tirado desse reino proveito e honra, depois de lhe ter feito como compensação uma promessa barata, mesmo quando tomava medidas para possuir definitivamente uma grande porção da Guiana que havia tomado à Holanda, a Inglaterra ajudava a despojar Portugal, não apenas de uma conquista incomparavelmente mais justa que a sua, mas ainda de um território do qual lhe havia garantido a posse em Utrecht.

844. Luís XVIII, por seu lado, depois de ter comido nos seus longos dias de adversidade o pão do príncipe regente de Portugal e do Brasil, depois de ter visto os próprios caienses elogiarem a maneira como a Guiana Francesa era administrada por um brasileiro, esquecia que a ocupação da Guiana Brasileira pelos franceses havia sido conduzida muito irregularmente pelo seu ministro atual da Marinha e das Colônias, quando ele mesmo era Monsieur.

845. O príncipe regente ficou revoltado com essa conduta dúplice.

846. Não ratificou o tratado de 1814. Repreendeu seu ministro em Londres por sua complacência culpável e lhe ordenou protestar energeticamente contra as estipulações de 30 de maio. Ordenou ao brigadeiro Marques, governador militar de Caiena, não entregar a colônia francesa, nem à França nem à Inglaterra.

847. O governo britânico se arrogava o direito de dispor da conquista portuguesa, sob o pretexto da cooperação de um capitão inglês nessa conquista, com uma corveta inglesa.

Uma nota do gabinete do Rio de Janeiro, assinada pelo marquês de Aguiar em 16 de junho de 1814, e acompanhada de justificativas, demonstrou que o capitão Yeo, sobrinho de *sir* Sydney Smith, se havia oferecido voluntariamente, sem requisição alguma, e que a corveta *Confiance* havia seguido as forças do Pará numa completa inércia, sem fazer outra coisa senão retirar, após a derrota, todos os navios franceses que se encontravam no porto de Caiena, e levá-los para a Inglaterra, para grande escândalo de todos.

848. Mas o erro de Funchal, como todo erro original, haveria de ter consequências desastrosas.

849. Apesar de sua habilidade, Palmela, Saldanha e Lobo, plenipotenciários do príncipe-regente no congresso de Viena, tiveram de assinar com lorde Castlereagh o tratado de 22 de janeiro de 1815, cujo artigo 3º anulava o tratado de aliança de 1810, e no qual o artigo secreto relativo aos limites da Guiana era substituído por este outro artigo, igualmente secreto:

“Sua alteza real o príncipe regente de Portugal se obriga a adotar as medidas necessárias para executar imediatamente o artigo 10º do Tratado de Paris, que estipula a restituição da Guiana Francesa a sua majestade cristianíssima, e sua majestade britânica promete sua mediação, segundo o conteúdo do referido artigo, para obter o mais breve possível um acordo amigável da disputa existente entre sua alteza real o príncipe regente de Portugal e sua majestade cristianíssima, sobre a questão das fronteiras de suas respectivas possessões, deste lado, conforme as disposições do artigo 8º do tratado de Utrecht.”

850. Foi muito importante esse recurso ao tratado de Utrecht, para um acordo definitivo. Foi muito melhor do que o tratado de 1814.

851. Mas, ao contrário, isso não era o que tinha em vista o artigo secreto de 1810, agora anulado.

852. Apresentava-se o tratado de Utrecht de maneira distorcida, sem se referir à interpretação portuguesa.

853. Esperando um acordo definitivo em um tempo indefinido, Portugal continuava condenado a fazer a restituição conforme a interpretação francesa, ou seja, até o Carapapóris.

854. Mas a Ata assinada em Viena, no dia 9 de junho de 1815, melhorou consideravelmente a posição do Brasil.

855. Essa Ata dividiu novamente a questão em duas: restituição imediata da Guiana Francesa, com um limite marítimo provisório; e adiamento da fixação definitiva de todos os limites para um acordo posterior.

856. E essa fixação definitiva não foi explicitamente subordinada à interpretação portuguesa do tratado de Utrecht, mas apenas ao sentido estrito do artigo 8º desse tratado.

857. Mas, em contrapartida a esses triunfos de Talleyrand, apoiado por Labesnardière, a ata final de Viena decretou, entretanto, por limite marítimo imediato, e nos termos mais vantajosos ao Brasil, o Oiapoque.

858. Segundo o *Moniteur*, estas são as disposições decretadas pela Ata final do Congresso de Viena:

Artigo 106. “A fim de anular as dificuldades que se levantaram da parte de sua alteza real o príncipe regente de Portugal e do Brasil à ratificação do tratado assinado em 30 de maio de 1814, entre Portugal e a França, fica decretado que a disposição contida no artigo 10º do referido tratado, e todas aquelas que possam ser a ela relacionadas, ficarão sem efeito, e que serão substituídas, em acordo com todas as potências, as disposições enunciadas no artigo seguinte, as quais serão as únicas consideradas válidas.

“Por meio dessa substituição, todas as outras cláusulas do referido tratado de Paris serão mantidas e entendidas como mutuamente obrigatórias para as duas cortes.

Artigo 107. “Sua alteza real o príncipe-regente de Portugal e do Brasil, para manifestar de maneira incontestável sua consideração particu-

lar por sua majestade cristianíssima, se compromete a restituir à dita majestade a Guiana Francesa até o rio Oiapoque, cuja foz está situada entre 4º e 5ºN, limite que Portugal sempre considerou como aquele que fora fixado pelo tratado de Utrecht.

“A época da entrega dessa colônia a sua majestade cristianíssima será determinada logo que as circunstâncias o permitam, por uma convenção particular entre as duas cortes; e se procederá amigavelmente, assim que possível, à fixação definitiva dos limites das Guianas Portuguesa e Francesa, conforme o sentido estrito do artigo 8º do tratado de Utrecht.”

859. Eis, como complemento, o famoso artigo 8º do tratado de Utrecht, segundo a edição oficial publicada em Paris, em 1713:

“A fim de prevenir qualquer motivo de discórdia que possa surgir entre os súditos da coroa da França e os da coroa de Portugal, sua majestade cristianíssima desistirá definitivamente, como desiste desde agora por este tratado, nos termos mais fortes e mais autênticos, e com todas as cláusulas necessárias, como se estivessem inseridas aqui, tanto em seu nome como de seus herdeiros e sucessores, de todos os direitos e pretensões que possa pretender sobre a propriedade das terras, chamadas de Cabo do Norte, e situadas entre o rio Amazonas e o Oiapoque, ou Vicente Pinzón, sem reservar ou reter nenhuma porção das referidas terras, a fim de que elas sejam, a partir de agora, possuídas por sua majestade portuguesa, seus herdeiros e sucessores, com todos os direitos de soberania, de absoluto poder e de total domínio, como fazendo parte de seus estados, e que isso seja perpetuamente, sem que sua majestade portuguesa, seus herdeiros e sucessores possam jamais ser importunados na referida posse, por sua majestade cristianíssima, nem por seus herdeiros e sucessores.”

.....

Nona leitura

860. SIM, SENHORES, o artigo 107 da ata final do Congresso de Viena foi concebida nos termos mais vantajosos para o Brasil.

861. O artigo declarava que o rio do cabo Orange sempre fora considerado por Portugal como o limite que havia sido fixado pelo tratado de Utrecht. Essa declaração tem um alcance imenso.

862. Sem contar as outras potências signatárias da ata final de Viena, pesemos apenas as assinaturas da França e da Inglaterra.

863. A França havia sido a parte contratante do tratado de 11 de abril de 1713 com Portugal.

Declarando, um século depois, por manifestação de seu Ministério dos Negócios Estrangeiros, que o limite fixado em Utrecht por ambos os países, sempre fora para Portugal o rio do cabo Orange, a França reconheceu positivamente que, na época do tratado de Utrecht, havia entendido também que o limite fixado em comum acordo era esse mesmo rio.

De outro modo, teria que admitir duas coisas impossíveis: que a França fez em Utrecht uma restrição mental; e que fez em Viena o reconhecimento público dessa restrição.

864. A Inglaterra era fiadora do tratado assinado em Utrecht entre a França e Portugal.

Esse fato é atestado pelo artigo 16 desse mesmo tratado, e pelo artigo 24 do tratado assinado no mesmo dia entre a França e a Grã-Bretanha.

Eis os dois artigos:

Art. 16 do tratado com Portugal. “E porque a altíssima, excellentíssima e poderosíssima princesa a rainha da Grã-Bretanha, oferece ser fiadora da inteira execução deste tratado, de sua validade e de sua duração, sua majestade cristianíssima e sua majestade portuguesa aceitam a referida garantia em toda sua força e vigor para todos e cada um dos presentes artigos.”

Art. 24 do tratado com a Inglaterra. “O tratado de paz assinado hoje entre sua majestade cristianíssima e sua majestade portuguesa fará parte do presente tratado, como se estivesse aqui inserido palavra por palavra, tendo sua majestade a rainha da Grã-Bretanha declarado que oferece sua garantia, a qual é dada nas formas mais solenes para a mais exata observação e execução de todo o conteúdo do referido tratado.”

865. A Inglaterra sabia, sem dúvida, em Utrecht, o que estava garantindo a Portugal.

Declarando em Viena que Portugal havia sempre considerado o rio do cabo Orange como o limite que havia sido fixado pelo tratado de Utrecht, reconheceu, portanto, por isso mesmo, que o limite marítimo estipulado em Utrecht não era outro senão o rio do cabo Orange.

866. Mas, uma vez que a ata final do Congresso de Viena declarava implicitamente que o Oiapoque era o limite marítimo fixado pelo tratado de Utrecht, por que se refere ao sentido estrito do artigo 8º desse mesmo tratado, para a fixação definitiva dos limites?

É que o significado do artigo 107 da ata final de Viena é este:

“Em Utrecht, tanto para Portugal quanto para a própria França, o ponto de partida dos limites era o rio do cabo Orange. Portugal nunca mudou essa convicção. Mas a França mudou de opinião: deu ideia de que se equivocou em Utrecht contra seus interesses; e produziu argumentos tendendo a mostrar que o verdadeiro limite estipulado em Utrecht é um pequeno rio a nordeste do Cabo do Norte. Por deferência para com sua majestade cristianíssima, as potências aliadas aprovaram que a França e Portugal examinassem amigavelmente o tratado de Utrecht, para resolver definitivamente, de acordo com o sentido estrito desse tratado, o limite

marítimo e o limite interno da Guiana Francesa e do Brasil. Mas, considerando que só até 1776 o rio do cabo Orange foi reconhecido como o limite de Utrecht pelo governo francês, as potências aliadas decidiram que, até a fixação da totalidade dos limites por um segundo acordo entre a França e Portugal, o Oiapoque seria respeitado como limite marítimo provisório.”

867. O Brasil deve reconhecimento aos três plenipotenciários portugueses por esse resultado.

868. O soberano de Portugal e do Brasil, contudo, só entregou a Guiana Francesa com extrema repugnância.

869. Não é que se sentisse decepcionado na esperança de manter a colônia de Caiena. O artigo secreto de 1810²¹ demonstra isso com evidência, pois esse artigo tinha por objetivo garantir ao Brasil o limite de Utrecht por ocasião da restituição da Guiana Francesa.

O que repugnava a dom João, era a restituição sem a fixação prévia dos limites definitivos.

870. A ata final de Viena havia sido assinada em 9 de junho de 1815, e, no mês de março de 1816, Caiena ainda não havia sido restituída à França.

871. Para dobrar dom João, Luís XVIII enviou até esse príncipe um embaixador extraordinário. Teve o cuidado de escolher o homem que parecia o mais conveniente.

Foi então o duque de Luxemburgo, que havia servido em Portugal durante a emigração, e cuja irmã se casou com o duque de Cadaval, o único nobre português que se uniu à casa de Bragança por laços de parentesco.

872. No entanto, esse embaixador tão capacitado falhou.

Desembarcado no Rio de Janeiro em 1º de junho de 1816, se esforçou para dom João, já rei, aceitar, como duas questões distintas, a restituição imediata de Caiena e a fixação definitiva dos limites da Guiana Francesa. Mas ele encontrou dom João V inflexível, e partiu em 21 de setembro.

21 Ver § 834.

873. No dia 5 desse mês, dom João VI expediu ao brigadeiro Marques a ordem para entregar Caiena ao comissário encarregado por sua majestade cristianíssima de a receber; mas, em vez de confiar essa ordem ao embaixador da França, a entregou nas mãos de Brito²², encarregado de negócios de Portugal em Paris. Enviou igualmente a esse diplomata plenos poderes para assinar uma convenção para a restituição da Guiana Francesa, mas acrescentou instruções prescrevendo-lhe argumentar que a fixação prévia e definitiva da totalidade dos limites da Guiana Francesa era uma condição *sine qua non* para a restituição de Caiena.

874. O duque de Luxemburgo chegou a Paris em 1º de dezembro de 1816.

Muito em breve começaria, entre o duque de Richelieu, presidente do Conselho e ministro dos Negócios Estrangeiros, e Brito, uma calorosa negociação.

875. Baseando-se no artigo 107 da ata final do Congresso de Viena, o duque de Richelieu exigiu a entrega imediata da Guiana Francesa até o Oiapoque como limite marítimo provisório. Brito recusou a restituição sem a fixação prévia e definitiva da totalidade dos limites.

O duque de Richelieu evitava a fixação prévia dos limites, alegando que seu ministério não possuía os dados indispensáveis para essa fixação. Brito replicava que para o Oiapoque, pelo menos, não era preciso outro dado além do artigo 107 da ata final de Viena, visto que esse artigo havia fixado claramente esse rio por limite marítimo definitivo.

876. Como o duque de Richelieu argumentava que o limite marítimo fixado em Viena era apenas provisório, e insistia na impossibilidade de marcar previamente qualquer limite interno, Brito reclamou, no começo do mês de maio de 1817, a mediação que a Inglaterra havia prometido a Portugal em 22 de janeiro de 1815.

877. O governo britânico assumiu primeiro um meio-termo.

22 NE - Francisco José Maria de Brito (1760-1825). Encarregado de negócios e, a partir de 1817, ministro plenipotenciário de Portugal na França, estabeleceu os primeiros contatos com os artistas e professores integrantes da chamada “missão artística francesa”, que chegou ao Rio de Janeiro em 1816. Assinava-se “Chevalier Brito”.

Encarregou *sir* Charles Stuart, embaixador em Paris, de apoiar a pretensão portuguesa da fixação prévia dos limites. Mas acrescentou que os limites propostos por Brito deviam ser apenas provisórios.

878. Em seguida, por solicitação de Palmela, embaixador em Londres, o governo britânico apoiou a pretensão portuguesa em toda sua plenitude.

879. Mas o mediador intervinha nesse sentido apenas oficiosamente e oralmente.

O duque de Richelieu havia acolhido calorosamente a primeira ideia inglesa de limites provisórios.

Brito, por seu lado, protestava contra os limites provisórios, e censurava o duque de Richelieu por desconhecer que o Oiapoque havia sido fixado como limite definitivo pela ata final do Congresso de Viena.

880. Arrastando-se a negociação, assim, até o mês de julho, o governo francês, irritado com o que chamava de obstinação, mandou preparar em Brest alguns navios, e levou o assunto ao tribunal dos aliados.

881. Em uma conferência geral dos plenipotenciários aliados, dirigindo-se ao duque de Wellington, o duque de Richelieu apresentou a necessidade de encerrar a questão da Guiana.

Com exceção da Áustria, os aliados decidiram que o duque de Richelieu tinha razão em argumentar que o limite estipulado na ata final do Congresso de Viena era apenas provisório, e que a França era livre de tomar Caiena pela força, se o negociador português continuasse a se opor a um acordo amigável.

Essa dupla sentença dos aliados foi notificada, em seu nome, ao negociador português pelo próprio mediador da negociação, o embaixador da Grã-Bretanha. Cumprindo essa comissão, *sir* Charles Stuart acrescentou que essa também era sua convicção pessoal.

882. Brito se resignou então a entregar a Guiana Francesa com limites provisórios.

883. Mas mantinha que, pelo menos, se estipulasse por limites provisórios aqueles que havia proposto como definitivos.

884. Portugal tinha que tomar suas medidas contra as pretensões da França.

Tinha que cobrir não apenas a margem guianense do Amazonas, mas também os afluentes orientais do rio Negro e a bacia do Essequibo.

885. Fortes motivos o obrigavam a esse duplo cuidado.

886. O tratado de Paris, em 1797, havia estipulado por limites o curso do Carsevene, e uma linha leste-oeste até o rio Branco.

O tratado de Badajoz havia estabelecido o limite em todo o curso do verdadeiro Araguari até sua nascente, seguindo uma linha leste-oeste até o rio Branco.

O tratado de Madri havia tomado o curso do Carapanatuba, seguindo a grande cadeia de divisão das águas até o ponto mais próximo do rio Branco.

O tratado de Amiens havia consagrado os limites de Badajoz, ou seja, a totalidade do verdadeiro Araguari, e uma linha leste-oeste até o rio Branco, muito ao sul do forte brasileiro de São Joaquim.

Finalmente, o tratado de 1814, reclamando os limites que tinha a Guiana Francesa em 1º de janeiro de 1792, lembrava necessariamente o mapa de 1791, sobre o qual já falamos no final da sexta leitura.

887. Nesse mapa singular, Lescallier, ex-gestor orçamentário da Guiana Francesa, havia traçado desta maneira os limites de Utrecht:

O Maroni, até a latitude de 4ºN; uma linha leste-oeste, até a foz do Rupununi, no Essequibo; uma linha curva contornando todas as nascentes do rio Branco; o curso do rio Negro, por mais de cem léguas; uma linha oblíqua, desde a foz do rio Branco às margens do Matari, primeiro afluente guianense do Amazonas a leste do rio Negro; uma linha quebrada, seguindo todas as inflexões do Amazonas, à distância de quinze léguas, desde o Matari até o Araguari; e o Araguari, desde esse ponto até sua verdadeira foz, dentro do Amazonas.

888. Em 1812, o geógrafo Pierre Lapie, juntando ao tratado de Amiens o de Madri, que não havia sido ratificado nem por Portugal nem pela França, marcou assim em seus mapas os limites da Guiana Francesa:

O Maroni, até a foz do Arauá pela latitude de 3º18'N, que era, e é ainda, o ponto extremo da parte explorada desse rio; uma linha leste-oeste, atravessando toda a bacia do Essequibo, e terminando no rio Branco; o rio Branco, descendo até a latitude de 1º30'N; um paralelo, por essa

latitude, até a nascente do Carapanatuba; e o curso do Carapanatuba ao norte de Macapá.

889. Em 1814, o mesmo geógrafo Lapie, interpretando pelo tratado de Amiens o tratado de 30 de maio desse ano, marcava desta forma os limites:

O Maroni, até o Arauá; uma linha leste-oeste até o rio Branco; o rio Branco até a latitude de 1°40'N; um paralelo, por essa latitude, até a nascente do Araguari; e o curso do Araguari.

890. No mesmo ano de 1814, o geógrafo Poirson, interpretando como Lapie o tratado de 30 de maio, havia traçado, como limites acordados, os do tratado de Amiens. Chegou mesmo a dar a um de seus mapas o seguinte título: “Mapa especial do Araguari servindo de limites entre a Guiana Francesa e Portuguesa.”

891. Em 1816, após a ata final de Viena, Brué, engenheiro-geógrafo de Monsieur, havia dedicado e apresentado a sua alteza real um grande mapa da América Meridional, no qual se lia esta legenda embaixo de uma linha reta desenhada a partir da nascente do Araguari até o rio Branco: “O curso do rio Auari e essa linha reta são a fronteira da Guiana Francesa, segundo o tratado de Amiens.”

892. E em 12 de março de 1817, no início da negociação entre o duque de Richelieu e o cavaleiro Brito, Pierre Lapie, que se tornara chefe do gabinete topográfico do rei, havia apresentado a Luís XVIII um atlas, no qual dava, como algo notório, os mesmos limites que havia imaginado em 1812, durante a guerra: o Carapanatuba até sua nascente, um paralelo desenhado a partir dessa nascente até as margens do rio Branco, etc., etc.

893. Ora Portugal, baseando-se no tratado de Utrecht com a França e no tratado de 1777 com a Espanha, entendia que todo o território guianense do Amazonas, incluindo a bacia do rio Branco, lhe pertencia de direito.

894. Colocava como fronteiras setentrionais do Brasil limites perfeitamente naturais.

Cobria os afluentes superiores do rio Branco pela serra Pacaraima, até sua extremidade oriental, chamada Monte Anaí, no cotovelo do Rupununi, pela latitude de 3°55'N e cobria os afluentes imediatos da margem guianense do Amazonas pela cadeia de montanhas que, na sua parte

ocidental, tem o nome de Acaraí, e no restante da sua extensão o nome de Tumucumaque.

Ligava a serra Tumucumaque ao mar pelo rio Oiapoque; e ligava a serra Acaraí ao monte Anaí pelo rio Rupununi.

895. Os limites que Brito tinha a reclamar eram, portanto, bem claros.

896. Mas, em virtude de suas instruções, o negociador português procedeu de outra maneira.

Primeiro, relacionou apenas à foz do Oiapoque esta frase do artigo 107 da ata final de Viena, “limite que Portugal sempre considerou como aquele que havia sido fixado pelo tratado de Utrecht” e propôs como limite marítimo somente uma parte do curso do Oiapoque.

Em seguida, influenciado pelos diferentes tratados que haviam estabelecido limites astronômicos, em vez de dar preferência aos limites naturais, como Napoleão havia dado exemplo no tratado de Madri, Brito, por sua vez, acreditou dever adotar, por limites internos da Guiana Francesa, um paralelo e um meridiano.

Propôs como limite meridional: primeiro, o paralelo do confluente do Camopi com o Oiapoque, ou seja, o de $3^{\circ}12'N$; mais tarde, o paralelo de $3^{\circ}N$, e, por limite ocidental, o meridiano de $42^{\circ}O$ da ilha do Ferro.

897. O paralelo do Camopi se baseava no fato de que ainda não estava bem comprovado que esse grande rio não fosse a verdadeira continuação do Oiapoque.

898. O paralelo de $3^{\circ}N$ se baseava neste outro fato, que o mapa caiense de Mentelle interrompia o curso do Oiapoque precisamente nessa latitude de $3^{\circ}N$, e que no mapa de Buache o curso desse rio, a partir dessa mesma latitude, estava apenas pontuado e tinha esta legenda: Suposto curso do Oiapoque.

Conhecendo apenas esses dois mapas, Brito temia que a exploração completa do Oiapoque revelasse um dia que as nascentes desse rio estavam demasiado próximas do Amazonas.

899. O meridiano de $42^{\circ}O$ da ilha do Ferro exige um desenvolvimento mais longo.

900. Em primeiro lugar, é preciso evitar um grande erro, ao qual podem induzir os melhores dicionários de geografia, e que foi explorado por Schomburgk em proveito da Inglaterra.

901. Poderíamos imaginar que, para reduzir à longitude de Paris uma longitude ocidental da ilha do Ferro, seja necessário acrescentar a esta $20^{\circ}30'$, de modo que 42°O da ilha do Ferro equivaleram a $62^{\circ}30'\text{O}$ de Paris, a $60^{\circ}9'45''\text{O}$ de Greenwich. Mas não é nada disso.

902. Luís XIII, por declaração de 1° de julho de 1634, ordenou que o primeiro meridiano passasse pelo ponto mais ocidental da ilha do Ferro, que era o termo dos conhecimentos geográficos dos antigos.

903. A posição desse primeiro meridiano, contudo, só foi determinada com alguma precisão por de l'Isle, em 1700.

De l'Isle calculou que o ponto mais ocidental da ilha do Ferro se encontrava exatamente a 20°O do meridiano do observatório de Paris.

Esse cálculo foi admitido universalmente, baseado na autoridade de de l'Isle.

904. Em 1724, entretanto, o padre Feuillée, enviado expressamente às Canárias para verificar a longitude do ponto mais ocidental da ilha do Ferro e a do pico de Tenerife, descobriu que de l'Isle se enganara e que o ponto mais ocidental da ilha do Ferro ficava a $20^{\circ}13'53''$ de Paris.

905. A consequência lógica desta retificação teria sido recuar o meridiano de Paris a $20^{\circ}13'53''\text{E}$ do meridiano da ilha do Ferro.

Mas preferiu-se não deslocar o observatório de Paris. Para continuar a mantê-lo a 20° do primeiro meridiano, foi este que mudou de lugar.

O primeiro meridiano não passou mais pela extremidade ocidental da ilha do Ferro, mas a $13'53''\text{E}$ dessa extremidade.

Isso se comprova nos mapas de d'Anville e nos de Bellin.

906. Depois, em 1778, a publicação da viagem da fragata *La Flore* informou que Borda e Pingré haviam reconhecido que a verdadeira longitude da extremidade ocidental da ilha de Ferro era de $20^{\circ}30'\text{O}$ do Observatório de Paris, e que a extremidade oriental da mesma ilha se encontrava a $20^{\circ}17'\text{O}$ do mesmo Observatório.

Parecia impossível continuar a situar Paris a 20° do meridiano da ilha do Ferro, pois o ponto dessa ilha mais próximo de Paris ultrapassava sempre em 17 minutos essa pretensa distância de 20 graus.

Mas as atenções a favor do observatório de Paris vencem tudo.

Continuou-se a chamar meridiano da ilha do Ferro aquele que passa 20 graus exatos a oeste de Paris.

907. Era assim em 1817. E dura até hoje²³.

Vemos isso nos mapas de Bonne, em muitos dos cálculos de Alexandre von Humboldt, e no excelente atlas alemão de Stieler.

908. Assim, o meridiano de 42°O da ilha do Ferro, proposto por Brito ao duque de Richelieu voltou a 62° O de Paris, 59°39'45"O de Greenwich.

909. Se nos regularmos pelo mapa de Schomburgk, que é o melhor de todos para esta parte da Guiana, nos surpreenderemos de ver que esse meridiano, combinado com o paralelo de 3°N, deixaria à França uma porção considerável da bacia do rio Branco: o lago Amacu, o rio Pirara, a do Maú, e a quase totalidade da do Tacutu.

910. Essa não podia ser, certamente, a intenção do diplomata português. Mas como explicar, então, o meridiano de Brito?

911. Vejamos.

O mapa de Schomburgk, levantado de 1835 a 1839, foi publicado pela primeira vez apenas em 1840.

Antes dessa época, as únicas boas autoridades para as posições astronômicas da bacia do rio Branco eram os demarcadores portugueses enviados aos lugares para executar o tratado de 1777 com a Espanha.

Eles haviam explorado cuidadosamente, por duas vezes, toda a bacia do rio Branco. Do seu trabalho resultaram dois mapas detalhados dessa bacia: um, desenhado em 1781 por Silva Pontes²⁴ (brasileiro) e

23 NE - Isto é, ao tempo em que as leituras foram feitas, em 1858. Apenas em 1884, em uma conferência realizada em Washington, o meridiano de Greenwich foi adotado como meridiano zero, a partir do qual as longitudes são medidas.

24 NE - Antônio Pires da Silva Pontes Leme (Mariana, MG, 1750 - 1805). Matemático e astrônomo, participou, com Francisco José de Lacerda e Almeida (Lisboa/São Paulo, 1750/1753 - Moçambique, 1798), da terceira partida da demarcação entre os domínios de Portugal e da Espanha na América, resultante da assinatura do tratado de Santo Ildefonso. Por seu trabalho, ambos foram homenageados pelo Estado de Mato Grosso, que deu o nome de Pontes e Lacerda a uma de suas cidades.

Almeida Serra²⁵; o outro, desenhado em 1787, por Simões de Carvalho, acompanhado de um texto de Gama Lobo.

912. Os originais desses dois mapas se conservam no Rio de Janeiro.

Ainda não foram impressos.

Mas as tabelas das posições astronômicas que serviram para sua construção foram publicadas no Rio de Janeiro, em 1814, em um precioso jornal intitulado *O Patriota*.

Foram reproduzidas na Alemanha pelo barão de Eschwege.

Obtiveram tanto crédito, que ainda no mês de outubro de 1831, em um excelente artigo do Boletim de Férussac, Fix as empregou como meio de controle para apreciar o belo mapa de Spix e Martius.

913. O governo português havia enviado a Brito, para sua orientação, um mapa desenhado em 1816, no arquivo da Guerra do Rio de Janeiro, sobre os mapas dos demarcadores portugueses.

Ora, sobre essa cópia de 1816, assim como sobre os originais de 1781 e 1787, o meridiano de 318°E da ilha do Ferro (42°O) correspondia precisamente ao meridiano de 59°O de Greenwich sobre o mapa de Schomburgk, 61°20'15"O de Paris.

Ele passava pelo monte Anaí, extremidade oriental da serra Pacaraima, e deixava ao Brasil todo o território que se estende a sul dessa serra e a oeste do Rupununi.

914. Os demarcadores portugueses se haviam enganado em mais de 39 minutos; pois, em 1844, uma comissão brasileira, composta por Carneiro de Campos, Taulois e Pederneiras, reconheceu a exatidão das determinações astronômicas de Schomburgk.

Mas se perdoará esse erro, considerando as dificuldades que atrapalharam em todos os tempos as observações de longitude.

25 NE - Ricardo Franco de Almeida Serra (Lisboa, 1749 - 1809). Militar, destacou-se no levantamento das fronteiras do Brasil-colônia nos séculos XVIII e XIX. Fundou os fortes Príncipe da Beira (no rio Guaporé, em Rondônia) e Novo de Coimbra (no rio Paraguai, em Mato Grosso do Sul) e a cidade de Miranda, neste último Estado. É o patrono da arma de engenharia do exército brasileiro.

Em 1751, La Caille e d'Après, mediante suas próprias observações, colocaram o Pão de Açúcar, na entrada do Rio de Janeiro, a $44^{\circ}57'30''$ O de Paris. Em 1780, Bonne calculou como verdadeira longitude desse ponto notável $44^{\circ}48'6''$. Entretanto, Roussin encontrou $45^{\circ}34'43''$.

La Caille e d'Après se equivocaram, portanto, em mais de $37'$; e Bonne, em mais de $46'$.

915. Mas no mapa do qual se servia Brito, todas as longitudes eram orientais, como era uso normal quando se considerava por primeiro meridiano o da ilha do Ferro. O meridiano do monte Anaí era nesse mapa o de 318° E dessa ilha.

Então, por que disse Brito 42° O?

916. É que queria se permitir usar o grande nome de d'Anville.

No seu mapa da América Meridional, que fez época na história da geografia desta parte do mundo, o ilustre geógrafo francês, adotando por primeiro meridiano o da ilha do Ferro, distinguiu as longitudes em orientais e ocidentais.

Seu meridiano de 42° O da ilha do Ferro passava pelos mesmos pontos que o de 318° E dos mapas dos demarcadores portugueses.

917. Brito devia apreciar ainda mais essa coincidência, que no mapa de d'Anville a parte oriental da bacia do rio Branco, aquela que interessava à negociação da qual estava encarregado, se encontrava representada com exatidão notável, enquanto aparecia desfigurada em todos os mapas modernos.

918. A verdadeira configuração da bacia do rio Branco havia sido dada pela primeira vez em 1745 por La Condamine, a partir de um esboço do holandês Hortsman, que, em 1740, foi do Essequibo ao rio Negro, pelo Rupununi e o rio Branco, e por meio do qual o sábio acadêmico francês havia conhecido o Pará.

D'Anville, em 1748, acrescentou ao desenho de La Condamine, para a parte oriental dessa bacia, alguns detalhes interessantes fornecidos por seu colega, e que este não havia podido inserir nas pequenas dimensões do seu mapa.

Bellin, em 1763, copiou fielmente o desenho de La Condamine.

Hartsinck, em 1770, no seu mapa geral, e sobretudo no seu texto, descreveu em toda a verdade essa importante região do Rupununi e do Pirara.

919. Mas em 1775, o grande mapa de Olmedilla veio fazer retroceder nesta parte o progresso da ciência.

Entre outras enormidades de sua configuração da bacia do rio Branco, Olmedilla atribuiu ao Rupununi, e conseqüentemente ao Essequibo, o sistema do lago Amacu.

Como Olmedilla, devido a sua posição de geógrafo pensionado do rei da Espanha, era suposto ter tido boas razões para divergir de d'Anville, os geógrafos franceses não hesitaram a adotar as inovações de seu mapa.

Bonne, o primeiro, em 1780, confiando no geógrafo espanhol, deturpou como ele a bacia do rio Branco; depois, Nicolas Buache, em 1797; depois, em 1812, Pierre Lapie; depois, em 1815, Brué.

E depois muitos outros, bem marcantes, até que Alexandre von Humboldt fez brilhar sobre esta questão a luz de sua vasta inteligência.

920. Bem superior nisto aos mapas publicados durante quarenta anos, o de d'Anville concordava com os demarcadores portugueses, quanto à parte oriental da bacia do rio Branco.

Como oferecia também concordância quanto ao meridiano que convinha a Portugal, o diplomata português teve o cuidado de apresentar esse meridiano da mesma maneira que d'Anville.

É como se tivesse dito: “Portugal entregará a Guiana Francesa até o limite ocidental que se encontra marcado no mapa de d'Anville pelo meridiano de 42° O da ilha do Ferro”, ou seja, até a borda oriental do Rupununi.

921. Esse meridiano cobria perfeitamente o Brasil.

922. Mas sancionava uma grande pretensão da França – a de se atribuir a parte meridional da antiga Guiana Holandesa, tornada inglesa.

Isso não podia mais convir à Inglaterra.

Por isso lorde Wellington se apressou a propor que esse meridiano fosse substituído pelo de 322°E da ilha do Ferro, isto é, 58°O de Paris, 55°39'45”O de Greenwich.

Ele mesmo redigiu na casa do duque de Richelieu, e na presença de Brito, um projeto de primeiro artigo nestes termos: “Sua majestade fidelíssima, entusiasmada pelo desejo de executar o artigo 107 do Ato do Congresso de Viena, se compromete a entregar a sua majestade cristianíssima, no prazo de três meses, ou antes, se possível, a Guiana Francesa até o rio Oiapoque, cuja foz está situada entre o 4º e o 5ºN, e até o 322ºE da ilha do Ferro.”

923. Esse novo meridiano preservava amplamente a Guiana Inglesa.

Foi aprovado pelo governo britânico.

O governo francês o aceitou de bom grado, pois deixava ainda à França uma importante parte da Guiana Holandesa.

E o plenipotenciário português não tinha nenhum motivo para recusá-lo, pois ficava afastado 3°20' do Rupununi, ou seja, da fronteira brasileira.

924. Lorde Wellington se limitou à fixação do meridiano.

Quanto ao paralelo, cuja fixação só interessava a Portugal, o nobre lorde não se preocupou. Ademais, juntou-se ao duque de Richelieu para combater a necessidade disso.

925. Mas o plenipotenciário português argumentou vivamente que era indispensável fixar um paralelo que unisse as nascentes do Oiapoque ao meridiano estabelecido.

Reconhecendo-se como a parte mais fraca contra a liga dos dois duques, recorreu a Alexandre von Humboldt, que Paris tinha então o prazer de possuir.

926. Esse grande nome se encontrava assim associado, juntamente com o de Wellington, à questão do Oiapoque.

927. Humboldt respondeu a Brito mediante um memorial datado de 6 de agosto de 1817.

Declarou que o diplomata português tinha toda a razão em reclamar a fixação de um paralelo.

Mas se ateu a demonstrar que não existia nenhum fundamento para que esse paralelo fosse tão setentrional quanto Brito propunha.

Primeiro, fez sentir a Brito que o tratado de Utrecht e a ata final de Viena não fixavam por limite apenas a foz do Oiapoque, mas o curso inteiro desse rio.

Em seguida, o tranquilizou quanto ao seu temor de uma vizinhança demasiado próxima entre as nascentes do Oiapoque e os limites do Amazonas, mostrando-lhe o mapa desenhado por Poirson, em 1814, sobre os relatórios de Leblond, no qual se via que as nascentes do Oiapoque, onde o próprio Leblond havia estado no mês de setembro de 1789, não ultrapassavam a latitude de 2°24'N.

Deu-lhe a entender que o sacrifício de algumas léguas de distância nos limites do Oiapoque, desde 3°N até 2° 24'N, não lesavam de modo algum os direitos de Portugal.

928. Satisfeito com o apoio de Humboldt, quanto à necessidade de um paralelo, Brito aceitou facilmente as observações do ilustre erudito sobre a modificação a fazer na latitude.

Ele propôs ao duque de Richelieu o paralelo de 2° 24'N.

929. Com a autoridade de Humboldt esse paralelo foi aceito pelos governos francês e inglês.

Em 28 de agosto de 1817, o duque de Richelieu e o cavaleiro Brito, acreditado desde 22 de julho como enviado extraordinário e ministro plenipotenciário, assinaram, finalmente, uma convenção que foi ratificada por dom João VI em 21 de janeiro, e por Luís XVIII em 10 de fevereiro de 1818.

930. Eis o seu teor:

“Convenção entre sua majestade o rei da França e de Navarra e sua majestade fidelíssima o rei de Portugal, do Brasil e dos Algarves.

“Artigo 1º - Sua majestade fidelíssima, animada pelo desejo de executar o artigo 107 da ata final do Congresso de Viena, se compromete a entregar a sua majestade cristianíssima, no prazo de três meses, ou antes, se possível, a Guiana Francesa até o rio Oiapoque, cuja foz está situada entre 4º e 5ºN, e até o 322ºE da ilha do Ferro, pelo paralelo de 2º24'N.

“Artigo 2º - As duas partes procederão imediatamente à nomeação e ao envio dos comissários para fixar definitivamente os limites das Guianas Francesa e Portuguesa, conforme o sentido estrito do artigo 8º do tratado de Utrecht, e as estipulações da ata final do Congresso de Viena.

Os referidos comissários deverão terminar seu trabalho no prazo máximo de um ano, a partir do dia de sua reunião na Guiana. Se, findo esse prazo de um ano, os citados comissários não chegarem a um acordo, as duas altas partes contratantes farão outro acordo amigável, com a mediação da Grã-Bretanha, e ainda conforme o sentido estrito do artigo 8º do tratado de Utrecht, assinado sob a garantia dessa potência.

“Artigo 3º - As fortalezas, os depósitos e todo o material militar serão entregues a sua majestade cristianíssima, segundo o inventário mencionado no artigo 5º da capitulação da Guiana Francesa em 1809.

“Artigo 4º - Em consequência dos artigos acima, as ordens necessárias para efetuar a entrega da Guiana, que se encontram nas mãos do abaixo assinado plenipotenciário de sua majestade fidelíssima, serão, imediatamente após a assinatura da presente convenção, remetidas ao governo francês com uma carta oficial do mesmo plenipotenciário, à qual será anexada cópia da presente convenção, e que dará a conhecer às autoridades portuguesas que devem entregar, no prazo de três dias, a referida colônia aos comissários encarregados por sua majestade cristianíssima de tomar posse dela, os quais lhes apresentarão as referidas ordens.

“Artigo 5º - O governo francês se incumbirá de fazer conduzir aos portos do Pará e de Pernambuco, nos barcos que tiverem feito o transporte das tropas francesas à Guiana, a guarnição portuguesa desta colônia, assim como os empregados civis com todos os seus efeitos. Feito em Paris, em 28 de agosto de 1817. Francisco José Maria de Brito, Richelieu.

“Artigo separado. Todos os pontos sobre os quais poderiam surgir dificuldades em consequência da restituição da Guiana Francesa, tais como o pagamento das dívidas, a cobrança dos rendimentos e a extradição recíproca dos escravos, serão objeto de uma convenção particular entre os governos francês e português. Feito em Paris, em 28 de agosto de 1817. Francisco José Maria de Brito, Richelieu.”

931. O primeiro artigo dessa convenção constitui o regulador do estado provisório da questão do Oiapoque, ou seja, do seu estado atual.²⁶

Estudemos bem seu sentido estrito.

26 NE - Em 1858.

932. Um rápido olhar sobre os mapas franceses da Guiana é suficiente para compreender toda a verdade.

933. No mapa de Buache, no ano V²⁷; no de Pierre Lapie, em 1812; no de Leblond e Poirson, em 1814; nos de Brué, de 1815 a 1825; nos de Alexandre-Emile Lapie, em 1828 e 1851; no do *Jornal da Marinha*, de 31 de março de 1835; no de 1854, por nosso ilustre companheiro Lejean; o paralelo de 2°24'N, entre as nascentes do Oiapoque e o meridiano de 58° O de Paris (322° E da ilha do Ferro), deixa do lado do Brasil, não apenas a serra Tumucumaque, que faz a separação entre as águas do oceano e as do Amazonas, mas também uma grande porção da bacia do Maroni, pois, em todos esses mapas, as nascentes desse rio são muito mais meridionais que as do Oiapoque.

934. Mesmo nos mapas que não apresentam tão ao sul as nascentes do Maroni, como todos os de Brué, a partir de 1826, aquele que foi publicado em 1843 pela Société d'études pour la colonisation de la Guyane Française, e o que o Ministério das Colônias inseriu na *Revue Coloniale*, de setembro de 1858, as duas encostas da serra Tumucumaque permanecem sempre ao sul do paralelo de 2°24' N.

935. Portanto, enquanto a França e o Brasil não se entenderem sobre o sentido estrito do tratado de Utrecht, a França deve reconhecer como pertencente ao Brasil, não apenas a totalidade da margem direita do Oiapoque, não apenas a totalidade de cada um dos afluentes guianenses do Amazonas, incluindo toda a bacia do rio Branco, mas também, e pelo menos, as duas encostas da serra Tumucumaque, desde as nascentes do Oiapoque até o meridiano de 58°O de Paris, cuja distância do Rupununi é de 83 léguas francesas.

936. Foi a isso que a França se comprometeu em 10 de fevereiro de 1818, ratificando, com a assinatura de seu rei, o meridiano Wellington e o paralelo Humboldt.

27 NE - No calendário instituído pela revolução francesa, o ano VI equivalia ao período setembro de 1797 - setembro de 1798 do calendário gregoriano.

.....

Décima leitura

937. O OIAPOQUE, o paralelo de 2°24'N e o meridiano de 322° E da ilha do Ferro, foram religiosamente respeitados pela França legitimista, enquanto o Brasil continuou sendo uma colônia europeia.

938. Mas quando o Brasil sacudiu as cadeias da Europa, o compromisso solene da França foi imediatamente ameaçado por informações inexatas de legitimistas exagerados.

Colocaram-se de lado a ata final de 1815 e a convenção de 1817; voltou-se à interpretação unilateral do tratado de Utrecht, e se proclamaram como limites incontestáveis da Guiana Francesa, no interior, tanto o rio Negro, quanto o rio Branco; e em direção ao mar, tanto o Carapapóris, a exemplo de La Condamine em 1745, e do barão de Bessner em 1782, quanto o verdadeiro Araguari, a exemplo de Lescalier em 1791.

939. Dom João VI embarcou para Lisboa em 1821.

Em setembro do mesmo ano foi editada em Paris a obra *Histoire du dix-huit Fructidor*, ou “Mémoires concernant la vérité sur les divers événements qui se rattachaient à cette conjuration, précédés du tableau des factions qui déchirent la France depuis quarante ans, et terminés par

quelques détails sur la Guyane considérée comme colonie. Par le Chevalier de Larue, l'un des députés déportés au 18 Fructidor.”

No final desse livro, em um capítulo intitulado “De la Guyane Française”, de Larue, sem se referir à ata final de Viena nem à convenção de Paris, garantiu que os limites da Guiana Francesa, determinados em 1713 pelo tratado de Utrecht, começavam no rio de Vicente Pinzón, pela latitude de 2°N, e seguiam o Amazonas, à distância de quinze léguas, até o rio Negro.

940. Para explicar esta surpreendente anomalia, é necessário saber que de Larue era um partidário fervoroso da Restauração. Fugido de Sinamari e refugiado na Inglaterra, foi apresentado ao conde de Artois, que o acolheu da melhor maneira. “Ligado desde então irrevogavelmente aos Bourbons, de Larue acompanhou Pichegru na Alemanha e passou à França, onde se reuniu a seu cunhado, Hyde de Neuville, e participou de suas empreitadas e de seus riscos pela causa real.”

Como bom reacionário, de Larue retrocedeu o ano de 1821 ao de 1776, no qual, como vimos na sexta leitura, o governo do antigo regime, dando ao tratado de Utrecht uma nova interpretação, havia moldado a sua maneira os limites meridionais da Guiana Francesa.

941. De Larue tomou por regra a segunda edição do livro de Lescallier, gestor orçamentário da Guiana Francesa, no antigo regime.

Mas Lescallier havia feito sua publicação em 1797, quando a França estava em guerra com Portugal. De Larue fazia a sua em 1821, quando as duas nações estavam em paz, e unidas pela ata final de Viena e a convenção de Paris.

942. De Larue se permitiu, aliás, uma enorme deformação de duas características de seu modelo.

Afirmou que, antes do tratado de Utrecht, “o rio Amazonas formava a verdadeira linha de demarcação, em virtude de uma convenção assinada em Lisboa, em 4 de março de 1700”; enquanto Lescallier alegara o tratado provisório de 1700 apenas como decretando a demolição provisória dos fortes portugueses construídos nas terras que esse tratado declarava provisoriamente neutras.

Asseverou que seu rio limítrofe do tratado de Utrecht possuía desde 1500 o nome europeu de Vincent Pinzón, e acrescentou: “É ainda

chamado de Yapoc pelos índios, mas não Oiapoque, que distinguem bem do primeiro.” Lescallier havia declarado precisamente o contrário. “É verdade”, dissera, “que o tratado de Utrecht nomeia uma vez o rio Yapoc ou de Vicente Pinzón; mas outra vez diz apenas o rio de Vicente Pinzón. Ora, de fato, nem um nem outro desses nomes são o verdadeiro nome do rio sobre que versa o tratado... O rio principal que deságua nessa suposta baía de Vicente Pinzón, que é uma espécie de braço de mar, se chama no país Carapa-puri.”

De Larue acrescentou, assim, aos erros de Lescallier duas enormidades revoltantes.

943. Mas de Larue era, desde 1816, conservador dos Arquivos da França; e manteve esse cargo durante todo o período da Restauração.

Isso lhe dava uma autoridade notável.

Dispensou-se o árduo trabalho de buscar as fontes, e se baseou no conhecimento presumido do sucessor de Daunou²⁸.

944. Em janeiro de 1822, Saint-Amant, secretário do governo de Caiena, publicou em Paris um livro intitulado *Des colonies, particulièrement de la Guyane Française en 1821*. Apresentou, como algo notório, que a Guiana Francesa era limitada pelo rio Negro.

945. Em agosto e setembro do mesmo ano de 1822, se imprimiu em Caiena, na *Feuille (officielle) de la Guyane Française*, o memorial escrito por Mentelle, em 1796, no qual, conforme já vimos, o guarda do arquivo caiense havia garantido, como de Charanville em 1729, que o Japoc do Tratado de Utrecht não era outro senão o Warypoco de van Keulen, e havia acrescentado que, para estabelecer limites naturais e sólidos, era necessário que a França obtivesse uma parte da margem esquerda do Amazonas.

946. Em 1823, os *Annales maritimes et coloniales* publicaram um memorial escrito em novembro de 1822 por Dumonteil, oficial de engenharia marítima, no qual se via repetida a afirmação de de Larue e Saint-Amant, de que o limite sudoeste da Guiana Francesa era o rio Negro.

28 NE - Pierre Claude François Daunou, chefe do arquivo nacional da França (1804-1816 e 1830-1840).

947. Em 1824, imprimiu-se em Paris um romance legitimista com o título *Mémoires du général J.-D. Freytag*.

Lia-se nesse livro que o Vicente Pinzón do cabo do Norte é também chamado de Oiapoque.

O editor, Couvray de Beauregard, acrescentava em nota:

Que o governo francês não atribuíra suficiente importância em demonstrar que o verdadeiro limite estabelecido em Utrecht era o Vicente Pinzón do cabo do Norte, e não o Oiapoque do cabo Orange;

que desde que o Brasil se separou de sua metrópole, a situação da Guiana Francesa se tornou perigosa; que a prudência e a política exigiam que se afastasse o mais possível um vizinho inquieto e convicto da sua posição, que poderia, um dia, tornar-se um inimigo, e cair sobre Caiena inesperadamente, ao sabor dos ventos alísios e das correntes; e que estas considerações impunham à França a necessidade de restabelecer os limites conforme os antigos tratados haviam determinado, e de construir aí estabelecimentos que servissem de guarda avançada, para vigiar os movimentos que ameaçassem Caiena.

948. Com os espíritos assim prevenidos, assistiu-se nesse mesmo ano de 1824, como em 1776, a uma prova lamentável da onipotência da repetição.

Desorientado por informações tanto insistentes quanto erradas, o governo francês ordenou a ocupação do território que lhe haviam garantido pertencer à França.

949. Mas o verdadeiro limite de Utrecht não foi mais, para o governo francês, nem o Carsevene, nem o Maiacaré, nem mesmo o Carapapóris; foi o Araguari, o verdadeiro Araguari amazônico.

Transcrevo, a seguir, a *Revue Coloniale* do mês de agosto de 1858:

“O Brasil, constituído mais tarde em potência independente, herdou direitos e pretensões de Portugal. Foi, desde o princípio, dividido por dissensões intestinas. Em 1824, as perturbações que agitaram a província do Pará tomaram tal caráter de gravidade, que o governo francês deu a Milius, então governador da Guiana, ordem para tomar posse dos limites que nos haviam sido atribuídos pelo tratado de Amiens, que considerava as estipulações como resumo, da maneira mais equitativa, do sentido estrito

do tratado de Utrecht. Pouco tempo depois, tendo se restabelecido uma calma aparente, este assunto permaneceu assim.”

950. O assunto ficou assim, naquele momento, no que se refere à ocupação do território confiado ao Brasil pela ata final de Viena e pela convenção de Paris.

Mas quanto às pretensões caienenses, o procedimento do governo encorajou os mais tímidos.

951. Noyer, francês eminente de Caiena, antigo engenheiro-geógrafo, aluno e amigo de Mentelle, e ex-delegado da Guiana Francesa, que, em 1819, reconhecia como limite o Oiapoque, mudou de linguagem.

Em uma brochura publicada em Paris em 1827, sob o título *Fôrets vierges de la Guyane*, ousou dizer que se podia considerar provisoriamente a fronteira entre as duas Guianas, em direção ao sudeste, como fixada no rio Carapapóris, continuando com o Araguari, de onde seria traçada uma linha paralela à margem esquerda do Amazonas.

Depois, em uma carta enviada de Caiena à Sociedade de Geografia de Paris, em 4 de setembro de 1829, e publicada em janeiro de 1830 nos *Annales maritimes et coloniales*, o mesmo caienense acrescentou que, se o governo quisesse fazer uma viagem exploratória, que teria por objetivo especial “reconhecer as regiões desconhecidas da Guiana Francesa, no interesse da ciência e do país, seria conveniente subir o Oiapoque até suas nascentes, descer o Jari até o Amazonas, e regressar ao Oiapoque subindo o Araguari.”

952. Esse plano teve sucesso em Caiena.

Nos primeiros dias de julho de 1830, Leprieur, incumbido expressamente por Jubelin, governador da Guiana Francesa, de cumprir o programa de Noyer, embarcou em Nantes.

953. Eis o estado em que foi deixada, pela Restauração, a questão do Oiapoque, a despeito da Ata final de Viena e da Convenção de Paris.

954. A despeito da ata final de Viena e da convenção de Paris, o reinado de Luís Filipe adiantou grandemente a obra da Restauração.

A Restauração quis explorar a convulsiva época da independência do Brasil; Luís Filipe explorou efetivamente as conturbações que agitaram o império nascente durante a minoridade do imperador brasileiro.

955. O fundador da monarquia americana havia abdicado da coroa em 7 de abril de 1831.

Em outubro do mesmo ano, o *Bulletin de Férussac* reproduzia a carta escrita por Noyer em 1829.

956. No mês seguinte, em uma análise da obra publicada em 1827 pelo francês de Caiena, o mesmo *Bulletin*, imitando Couvray de Beauregard, em 1824, lamentava que a importância da fixação dos limites da Guiana Francesa e do Brasil não tinha sido suficientemente sentida pelo governo francês.

957. Em 1832, Warden, membro do Instituto da França e da Sociedade de Geografia de Paris, publicou, na coleção da *Art de vérifier les dates*, o primeiro de seus dois volumes consagrados ao Brasil. Nessa compilação, contribuiu poderosamente para a propagação do erro.

Sustentou, como algo incontestável, que a capitania brasileira do Cabo do Norte, formada em 1637, tinha como limite setentrional a latitude de 2°N.

Explorando um erro de impressão dos *Anais* póstumos de Berredo, sem mencionar, contudo, esse historiador do Pará, afirmou que o rio limítrofe de Utrecht estava situado por 1°30'N, latitude que, sendo mais meridional do que a do cabo do Norte, indicaria mais o Araguari do que o Carapapóris.

Ousou intercalar essa falsa latitude em um texto da *Corografia Brasília*, do abade [Manuel Aires do] Casal, impressa no Rio de Janeiro em 1817.

958. Em 4 de abril de 1834, foi lida na Sociedade de Geografia de Paris a relação de Leprieur, aquele que havia sido chamado, em 1831, pelo governador de Caiena, para explorar os baixos afluentes do Amazonas.

959. Esse trabalho foi considerado memorável.

960. Leprieur veio de Caiena apresentar seu relatório ao Ministério da Marinha e das Colônias.

Desde esse momento, a questão do Oiapoque chamou a atenção de um erudito funcionário desse ministério, que, até então, havia consagrado especialmente à África sua bela inteligência.

961. Era d’Avezac, então subchefe de gabinete na direção das Colônias.

962. O ilustre funcionário ministerial também era, então, secretário-geral da Sociedade de Geografia. Foi no seio dessa sociedade que se revelou.

963. Eis um texto do *Boletim da Sociedade de Geografia de Paris*, na ata da sessão de 4 de julho de 1834:

“Eyriès oferece, da parte da viúva Brué, dois mapas da América Meridional, um, em quatro folhas; o outro, em uma só. Esses mapas, cuja reprodução era orientada por Brué, acabam de ser concluídos e liberados para publicidade.

“D’Avezac, fazendo justiça, com seus colegas, ao mérito e à beleza dos mapas que estão expostos aos olhos da assembleia, não pôde evitar ressaltar neles uma particularidade que o tocou quanto à determinação das fronteiras comuns das Guianas Francesa e Portuguesa, que consiste na indicação desses limites no Oiapoque, ou seja, tão longe quanto as pretensões menos justificáveis dos portugueses jamais alcançaram. A fixação definitiva dos limites de que se trata é, verdadeiramente, uma questão diplomática ainda pendente; mas ela está baseada em uma questão geográfica que importa colocar claramente. Os últimos tratados voltaram a pôr os dois países sob o império do tratado de Utrecht, que atribuía a Portugal as terras do Cabo do Norte situadas entre o rio Amazonas e o Japoc ou de Vicente Pinzón, e proibia os franceses de ultrapassar esse mesmo rio de Vicente Pinzón. Ora, nenhum geógrafo pode ter a ideia de contestar que o rio de Vicente Pinzón mais setentrional é o que La Condamine reconheceu a algumas milhas do Cabo do Norte, e junto ao qual existe outro pequeno rio com o nome de Japoc.”

964. Se nenhum geógrafo pôde ter a ideia de contestar que o rio de Vicente Pinzón mais setentrional é o de La Condamine, é o que examinaremos na quarta parte deste trabalho.

Mas quanto ao Japoc de d’Avezac, já sabemos perfeitamente a que nos vamos ater.

965. Em 1729, dezesseis anos após o tratado de Utrecht, de Charanville, governador de Caiena, deturpando o nome Warypoco empregado por van Keulen, criou um rio de Wyapoco a nordeste do cabo do Norte.

Em 1731, d'Audiffrédy, baseado em vagas informações de índios meio selvagens, criou um rio Oyapoc na ilha de Marajó.

Em 1763, Bellin, devido a uma confusão monstruosa do Oyapoc de d'Audiffrédy com o Wyapoco de de Charanville, criou para este o nome de Oyapoc.

Em 1821, de Larue criou para o Oiapoque de Bellin a forma Yapoc, que se aproximava muito mais daquele do tratado de Utrecht.

Em 1834, d'Avezac introduziu a concordância mais completa entre o tratado de Utrecht e a pretensão caiense, transformando em Japoc o Yapoc de de Larue.

966. Mas esses Wyapoco, Oyapoc, Yapoc, Japoc, nunca existiram a não ser na imaginação de de Charanville, de d'Audiffrédy, de Bellin, de de Larue e de d'Avezac.

Ninguém poderá mostrar jamais qualquer documento anterior ao tratado de Utrecht, ou contemporâneo desse tratado, apresentando um rio Japoc, Yapoc, Oyapoc, Wyapoco fora do cabo Orange.

Desafio abertamente d'Avezac a comprovar isso.

967. No final de novembro do mesmo ano de 1834, Warden publicou, novamente na coleção *l'Art de vérifier les dates*, seu volume da Guiana. Nessa nova compilação, o laborioso irlandês informou completamente mal a opinião pública.

Afirmou que os franceses haviam demonstrado que os limites de Utrecht eram o rio Iapoc ou Vicente Pinzón, a nordeste do cabo do Norte; depois, o Araguari; depois, uma linha traçada paralelamente ao longo do Amazonas. Mas que, segundo a autoridade de Barbé-Marbois, os limites certos seriam estes: o meio do Amazonas, o rio Negro, o rio Branco e o Tacutu.

968. Em 31 de março de 1835, o *Journal de la Marine* publicou um "Carte de la Guyane et de l'embouchure de l'Amazone", no qual se

dava a um pequeno rio, a nordeste do cabo do Norte, o nome de Yapoc ou Vicente Pinzón.

969. Mas as explorações da Guiana atraíram interesse novamente.

970. Na ânsia de reconhecer a parte guianense da bacia do Amazonas, um concorrente de Leprieur se apresentou na pessoa de Adam de Bauve.

Enquanto que Leprieur preparava sua grande viagem de explorações do Oiapoque e de seu afluente Uaçá, Adam de Bauve percorria, em janeiro e fevereiro de 1831, a parte superior do Jari e de alguns outros afluentes guianenses do Amazonas.

971. Sentindo o valor desse explorador privado, o governador de Caiena o juntou a Leprieur, e dividiu entre eles uma expedição muito mais vasta do que aquela que Noyer havia recomendado.

972. Depois de visitarem juntos, durante alguns meses, as nascentes do Oiapoque e as partes superiores de todos os afluentes do Amazonas, desde o Araguari até o Jari, os dois viajantes se separaram em 4 de abril de 1833.

Leprieur devia descer o Jari até o Amazonas, subir o Paru, reconhecer as nascentes do Maroni, e percorrer até o oeste toda a grande serra do divisor das águas.

Adam de Bauve devia descer o Gurupatuba até o Amazonas e subir o Trombetas.

Ambos deviam se juntar às margens do Pirara, na extremidade oriental da bacia do rio Branco.

973. Impedido por obstáculos imprevistos, Leprieur voltou a Caiena e à França, tendo descido o Jari apenas algumas léguas.

Adam de Bauve foi mais sucedido, embora tenha sido obrigado a modificar seu itinerário.

974. Após ter reconhecido o curso inteiro do Jari, as duas margens do Amazonas até o Trombetas, e o próprio Trombetas por cinquenta léguas, voltou a descer esse rio para entrar no rio Branco pelo rio Negro, e chegou em 29 de julho de 1834 ao forte brasileiro de São Joaquim, situado na parte superior do rio Branco, no confluente do Uraricuera e

do Tacutu. Subiu o Uraricuera e seu afluente Parima, percorreu de oeste a leste a serra Pacaraima, desceu o Pirara, e estava de volta ao forte de São Joaquim, no dia 15 de dezembro. Novamente a caminho após cinco dias, foi estudar o território compreendido entre o Tacutu e o Rupununi, até as nascentes desses dois rios. Desceu o Rupununi, e chegou ao posto inglês de Ampa, no baixo Essequibo, em 18 de fevereiro de 1835, quatro meses antes de Schomburgk receber a autorização para partir da Inglaterra para Demerara.

975. Esse grande reconhecimento da bacia do rio Branco, em uma viagem empreendida para explorar as partes desconhecidas da Guiana Francesa, foi incontestavelmente o que levou Schomburgk a estender, até a bacia do rio Branco, sua exploração da Guiana Inglesa.

976. Mas antes que Demerara ficasse em efervescência, Caiena levava ao auge sua exaltação pelo Amazonas.

977. A magnífica província do Pará, que, na época da independência do Brasil, havia sofrido cruelmente lutas inevitáveis do hábito e do progresso, havia se tornado, desde a abdicação do primeiro imperador, uma arena ensanguentada.

Os dias 7 de agosto de 1831 e 16 de abril de 1833 foram seguidos pelo nefasto dia 7 de janeiro de 1835, no qual um bando de insurgentes do interior da província invadiu a cidade do Pará, matou as autoridades principais, elevou os seus aos primeiros lugares, e forçou a desafortunada cidade a pedir a manutenção dos intrusos até a maioria do segundo imperador, de nove anos e quatro meses de idade.

978. Com medo, vários habitantes da cidade brasileira buscaram refúgio na colônia francesa.

979. Agitada pela expedição de Adam de Bauve, Caiena pensava tirar partido da situação de sua vizinha.

980. O governo francês interveio pela terceira vez, mas desta vez bem ostensivamente.

981. Em 25 de setembro de 1835, apareceu no *Constitutionnel* um artigo anunciando que o Conselho Colonial de Caiena, na sua sessão aberta de 27 de maio, acabara de chamar a atenção do ministério para a antiga questão da delimitação da Guiana Francesa e do Brasil.

Em 31 de dezembro do mesmo ano, dando, além disso, um histórico escandalosamente falso da questão guianense, onde não deixou de figurar o Yapoc de de Larue, o *Journal de la Marine* informou a seus leitores que o governo havia satisfeito os desejos de Caiena.

982. Este é o primeiro parágrafo do artigo dessa revista:

“Atualmente, nos Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Marinha, busca-se terminar a contestação que existe entre a França e o Brasil sobre os limites territoriais da província do Pará e da Guiana. As representações feitas há muito tempo, pelo conselho dos delegados, e os últimos acontecimentos do Pará, que forçaram uma massa de emigrantes a buscar a proteção francesa, acabam de induzir o almirante Duperré a ordenar a ocupação do território em litígio.”

983. Esse parágrafo do *Jornal da Marinha* foi copiado no *Journal des Débats*, órgão semi-oficial do gabinete doutrinário.

E a grande novidade chegou então a Moutinho²⁹, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário do Brasil em Paris.

984. No mesmo dia, 4 de janeiro de 1836, o diplomata brasileiro enviou uma carta oficial ao duque de Broglie, presidente do Conselho e ministro dos Negócios Estrangeiros desde 12 de março de 1835, solicitando que lhe desse as explicações necessárias.

985. Depois de três semanas de reflexão, o duque de Broglie respondeu por meio de uma nota, em 26 de janeiro:

“Que o ministro da Marinha se limitou a ordenar o estabelecimento de um posto provisório na margem direita do Oiapoque, para proteger algumas reservas de animais e preservar as possessões francesas dos confrontos sangrentos dos quais a província do Pará se tornara palco. Essa medida não pressupunha, de qualquer forma, a solução definitiva da importante questão da delimitação das duas Guianas.”

986. Embora tardias, essas garantias oficiais do respeitável ministro francês tranquilizaram completamente o enviado do Brasil.

Ele não se alarmou com as declarações mais inquietantes.

29 NE - Luís Moutinho de Lima Álvares e Silva, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário do Brasil em Paris (1834-1838).

987. Em 22 de fevereiro, o mesmo dia em que de Broglie era substituído por Thiers, d’Harcourt, em um relatório à Câmara dos Deputados sobre o pedido de um crédito extraordinário, e se baseando em informações ministeriais, retirou nesses termos, à ocupação francesa do território em litígio, o caráter provisório que o nobre duque lhe havia atribuído:

“Nossos limites com o Brasil foram fixados pelo tratado de Utrecht, que os estabeleceu até um pequeno rio situado próximo à foz do Amazonas, mas os brasileiros contestam esse tratado e pretendem alterar os limites até o rio Oiapoque, o que nos retiraria aproximadamente 50 léguas de costa...

“Diante desse estado de coisas, o governo acredita dever enviar algumas tropas à fronteira que nos separa do Brasil, para se certificar da posse, e impedir, se necessário, as agressões que nos possam vir desse lado.

“A comissão julgou que esses motivos mereciam ser tomados em consideração, mas como eles envolveriam despesas fixas, que se perpetuariam no futuro...”

988. Em 9 de março, ainda na Câmara dos Deputados, Passy, ministro do Comércio no novo governo, confirmou da forma mais explícita o destino perpétuo do alegado posto provisório. Revelou, além disso, que esse posto não ia ser fixado no Oiapoque, mas no verdadeiro Araguari, no Amazonas.

989. Este foi o discurso do ministro do Comércio, tal como o publicou o *Moniteur*, com seus surpreendentes equívocos, que o leitor é capaz de corrigir:

“Vou expor à Câmara os fatos referentes à alocação solicitada para o aumento das nossas forças na Guiana.

“O tratado de Utrecht havia fixado os limites entre a Guiana Francesa e a Guiana Portuguesa, no rio Japoc, ou de Vicente Pinzón. Mais tarde, quando descobrimos que era o rio ao qual se poderia aplicar a denominação de Vicente Pinzón, passou a ser impossível designá-lo com precisão, e começaram as contestações entre os dois governos, francês e português.

“Em 1802, nas negociações que precederam a paz, tratou-se de reconhecer como ponto de separação entre as duas Guianas o rio Carapa-

natuba. O tratado de Amiens veio em seguida, e designou o rio Araguari. Os senhores sabem que, mais tarde, a Guiana Francesa foi invadida pelos brasileiros.

“Em 1814, foi restituída sem definição de novos limites, e, conseqüentemente, os direitos da França se estendem, conforme estabeleceu o tratado de Amiens, até o Araguari.

“Entretanto, a interpretação do Brasil não é essa, e a contestação ficou pendente entre os dois governos.

“Agora, o governo francês reclama os meios de guardar o território que lhe pertence entre o Oiapoque e o Araguari. Se voltássemos a interpretar o tratado de Amiens pelo de Utrecht, continuaríamos a não poder precisar qual é o rio indicado no último tratado, e não poderíamos negar que os direitos da França não se estendem, ao menos, aos pontos onde corre o Araguari.

“Até aqui, a contestação não havia tido importância. Tratava-se de um território desabitado, com apenas alguns estabelecimentos franceses até o rio Oiapoque. Atualmente, tudo mudou, e o governo sente a utilidade de estabelecer um posto francês no Araguari.

“O território nos é assegurado pelos tratados; não se deve deixar em dúvida a posse.”

990. Nada fez o enviado do Brasil suspeitar do duque de Broglie, ao lhe escrever oficialmente, em sua qualidade de presidente do Conselho de Ministros e ministro dos Negócios Estrangeiros.

Continuou a acreditar que o posto seria fixado apenas no Oiapoque, na fronteira da Guiana Francesa, e que o governo real se apressaria a suprimi-lo logo que a ordem fosse restabelecida no Pará.

Com essa convicção, absteve-se até de protestar contra a ocupação da margem direita do Oiapoque, tão manifestamente atentatória à ata final de Viena e à convenção de Paris.

991. Só em 19 de setembro de 1836, é que Moutinho escreveu uma segunda nota; uma vez mais foi compelido a isso por Limpo de Abreu, depois visconde de Abaeté.

992. Ainda cheio de confiança na palavra de de Broglie, Moutinho se limitou a declarar que “as tropas do governo brasileiro, tendo tomado posse da cidade do Pará em 13 de maio, e estando as forças imperiais em condições de restabelecer a ordem legal em toda a província, pedia a sua excelência o ministro dos Negócios Estrangeiros que repusesse as relações entre os dois países no seu estado anterior, ordenando o fechamento do posto militar francês, cujo prolongamento teria, a partir de então, um mau efeito sobre o público brasileiro”.

993. Essa nota foi dirigida ao conde Molé, sucessor de Thiers.

De volta ao ministério no dia 6 de setembro, Molé só pôde responder em 13 de outubro.

994. Confirmando as garantias dadas por de Broglie, de que o posto era apenas provisório e unicamente destinado a preservar as possessões francesas do contacto com os insurgentes do Brasil, o novo presidente do Conselho e ministro dos Negócios Estrangeiros declarou, entretanto, que a necessidade desse posto subsistia ainda, visto que os insurgentes, embora tenham deixado a cidade do Pará, continuavam de armas em punho em outros pontos da província. Acrescentou que a ocupação do território em litígio não deveria impedir a regularização dos limites, e expressou o desejo de entrar em negociações sobre esse assunto.

995. Na data dessa resposta, o enviado do Brasil, doente e de licença, foi substituído temporariamente pelo jovem secretário da sua legação, meu ilustre amigo Antônio Lisboa, posteriormente ministro residente em Viena.

Na qualidade de simples encarregado de negócios interino, Lisboa se limitou a levar a nota de Molé ao conhecimento do governo brasileiro.

996. Pantoja³⁰ recomendou, em 14 de fevereiro de 1837, declarar ao governo francês que o Brasil, por seu lado, estava pronto a entrar em

30 NE - Gustavo Adolfo d'Aguilar Pantoja (Salvador, 1798 - Rio de Janeiro, 1867). magistrado e político, era então ministro dos Negócios Estrangeiros. Cf <http://www.stf.jus.br/portal/ministro/verMinistro.asp?periodo=stj&cid=287>, acesso em 6/4/2012.

negociações sobre os limites, “logo que as coisas voltassem ao estado em que se encontravam antes da contestação pendente”.

997. Mas Moutinho, que, quando recebeu essa ordem, já havia retomado seu cargo, julgou ser mais seguro esperar a pacificação completa da província do Pará, a fim de evitar a possibilidade de o governo francês agir em contradição com as garantias oficiais dadas tão positivamente pelo duque de Broglie e pelo conde Molé.

998. Vejamos, agora, o que se passou nos bastidores das comunicações diplomáticas.

999. As reservas de animais francesas ao sul do Oiapoque, de que o duque de Broglie falou na sua nota de 26 de janeiro de 1836, impondo ao governo real a obrigação de protegê-las, existiam bem antes, mas apenas em projeto; pois Nouvion, em concordância com de la Monderie, editou esta disposição em 1844: “Sabe-se que, em 1836, o governo francês, a pedido dos habitantes da Guiana, fez estabelecer, ao norte do rio de Vicente Pinzón, um posto militar destinado a proteger, contra os assaltos dos brasileiros do Pará, as reservas que projetamos estabelecer nessas magníficas savanas.”

1000. Mas há mais do que isso.

1001. Em 2 de novembro de 1835, três meses antes de de Broglie assegurar oficialmente ao enviado do Brasil que o posto francês só seria estabelecido no Oiapoque, que seria apenas provisório e que não prejudicaria, em nenhum aspecto, a solução definitiva do importante assunto da delimitação das duas Guianas, o nobre duque, tomando a iniciativa na resposta a dar ao Conselho Colonial de Caiena, havia enviado ao almirante Duperré, ministro da Marinha e das Colônias, a seguinte carta, cuja revelação devemos à *Revue Coloniale*:

“Como nossos direitos sobre o território incluído nos limites do tratado de Utrecht são incontestáveis, como a pretensão dos portugueses de confundir o rio de Vicente Pinzón com o Oiapoque, apesar da distância de, pelo menos, 80 léguas que os separa, sempre foi logicamente e geograficamente insustentável, e, finalmente, como não seria justo nem conveniente que nossos legítimos interesses tenham de sofrer

indefinidamente uma situação provisória que não dependeu de nós abreviar, creio que, a partir do momento que a colônia de Caiena estiver em condições de formar estabelecimentos além do Oiapoque, há todas as razões para autorizá-los e protegê-los. Não faremos mais do que tirar partido de um território que nos pertence e ultrapassar os resultados de uma demarcação que não pode nem deve terminar de outra forma senão pelo restabelecimento dos limites de 1713, supondo que as negociações entre nós e o Brasil não nos devam proporcionar mais extensões. O essencial é fazer respeitar nossos direitos, garantir a segurança dos colonos que se fixarem além do Oiapoque e tornar impotente qualquer agressão do lado do Pará.”

1002. Não conhecemos ainda a carta do almirante Duperré para a aplicação dos princípios do duque de Broglie.

Mas é incontestável que, assim como em 1824, se ordenou em 1835 ao governador de Caiena que ocupasse os limites fixados pelo tratado de Amiens, “cujas disposições o Governo considerava como um resumo, da maneira mais equitativa, do sentido do tratado de Utrecht”.

O discurso do ministro do Comércio, pronunciado na Câmara dos Deputados, em 9 de março de 1836, o demonstra. Outras provas o confirmam.

1003. Penaud, posteriormente contra-almirante, e na época primeiro-tenente em Caiena, tendo sido enviado em 7 de fevereiro de 1836 (ainda sob o ministério de de Broglie) para ir explorar a costa meridional da Guiana, desde o Maiacaré até o verdadeiro Araguari, a fim de escolher uma localização conveniente para o posto decretado, registrou em seu diário esta observação: “A foz do furo [a grande enseada do Araguari] está mais ao sul do que Bailique. Podemos, portanto reclamar essa ilha como estando dentro dos limites estabelecidos pelo tratado de Amiens.”

1004. Em 29 de agosto de 1836, Laurens de Choisy, governador de Caiena, dirigindo-se ao general Andreia, lhe notificou nestes termos o estabelecimento do posto: “Tenho a honra de prevenir vossa excelência de

que, conforme as ordens do meu governo, tomei posse dos limites legais da Guiana, no sul, em virtude do tratado de Amiens³¹”.

31 A resposta dada a essa notificação pelo general Andreia, presidente da província brasileira do Pará foi, disse o comandante A. de Saint-Quantin, “um modelo de habilidade e de conveniências”. Eis algumas passagens desse documento, datado de Belém do Pará em 18 de outubro de 1836:

“...Esta ocupação, ainda que tivesse sido estipulada pelos tratados, não devia ter acontecido sem aviso prévio, mas de comum acordo entre os dois governos. Os tratados de paz que se fazem entre as nações são precisamente destinados a modificar as estipulações anteriores e são sempre os últimos tratados que servem de regra entre as potências amigas e aliadas. Por isso, quaisquer que fossem as convenções feitas entre as coroas de Portugal e da França, antes da ocupação de Portugal pelo exército francês, sob o comando do general Junot, elas foram rasgadas em 29 de novembro de 1807, dia em que a rainha de Portugal foi forçada a abandonar seus estados europeus, para estabelecer, no Brasil, a sede do seu governo...

“Na paz geral, quando todas as nações pareciam, por suas exigências, querer devorar a França para se indenizar de todos os males que lhes haviam feito suportar a guerra, só Portugal, apesar de haver contribuído como os outros para o resultado da campanha, nada recebeu nem mesmo recuperou o que tinha perdido. Dom João VI, inspirado por sua generosidade natural, consentiu em devolver à França a Guiana, sobre a qual havia perdido todos os seus direitos.

“O artigo 107 da ata final de Viena, pelo qual se reporta ao artigo 8º do tratado de Utrecht, deve, pois, servir de base a toda fixação ulterior da linha de limites, e não cabe à França dali em diante nenhum direito além dos concedidos por esses tratados. “A ocasião que a França escolheu para tentar uma agressão contra o Brasil está mesmo pouco em harmonia com o caráter generoso dos franceses. Atacar um soberano durante sua menoridade e quando duas das províncias fronteiriças do Império parecem dever levá-lo a uma dissolução geral é menos fazer a guerra que proteger a rebelião. Se um dos pretextos mais plausíveis para tal ocupação é o direito de opor um dique à torrente devastadora da barbárie contra a civilização, esse pretexto não existe mais, porque, graças à Providência, essa província caminha rapidamente para o seu restabelecimento e tem-se esperança de ver, dentro de poucos meses, tudo em ordem e a paz consolidada. Tendo, tanto quanto cabe em mim, demonstrado com que injustiça o governo francês ordenou a vossa excelência a ocupação de uma posição qualquer ao sul do Oiapoque, devo, como primeira autoridade da província, e em nome de meu soberano, intimar vossa excelência a ordenar às tropas que nela se encontram que se retirem, deixando a nossos respectivos gabinetes a decisão amigável sobre essa importante questão, no sentido da justiça e como a ata final de Viena o decidiu...”

1005. Foi, então, no verdadeiro Araguari, ou, melhor dizendo, no Amazonas, e não no Vicente Pinzón de La Condamine, e menos ainda no Oiapoque que o governo francês havia ordenado, em novembro de 1835, a instalação de um posto militar perpétuo.

1006. Mas obstáculos intransponíveis se opuseram ao cumprimento dessa ordem, e forçaram a estabelecer o posto bem ao norte do Araguari.

1007. A história desses contratemplos, detalhada no diário de Penaud, foi fielmente resumida, como segue, pelo barão Walckenaër, parente do governador de Caiena:

“De Choisy desejava se fixar mesmo no Amazonas...

“Os exploradores voltaram, e o governador foi obrigado a renunciar à tomada de posição no Amazonas.

“O rio Araguari, por trinta léguas, tem suas margens cobertas pelas águas do mar, a grande altura e duas vezes por dia. A entrada é difícil para as pirogas, e impraticável para os grandes navios. Um fenômeno extraordinário torna, além do mais, a aproximação muito perigosa: o fenômeno da pororoca...

“Toda a costa, até o rio de Vicente Pinzón, estando inundada periodicamente da mesma maneira, era impossível fundar ali estabelecimentos sem grandes entraves e sem fazer despesas enormes.

“O governador teria desejado, então, se fixar na foz do Carapóris, ou rio de Vicente Pinzón; mas o rio não é mais do que um curso de água interior, sem saída para o mar; a foz foi obstruída por areias das grandes marés, e que não permitem mais ali entrar...

“O governador foi então obrigado a se fixar um pouco mais a norte que o Araguari.

“Em frente à ponta setentrional da ilha de Maracá, ou ilha do cabo do Norte, os exploradores encontraram um rio grande e profundo, que, até então, era desconhecido. Há alguns anos, era um córrego que, mesmo nas marés altas só podia ser frequentado por pirogas. Hoje, é um rio onde se encontra de vinte a vinte e cinco pés de baixa-mar. Depois de tê-lo percorrido quatro léguas, chegamos ao magnífico lago de Mapá, que tem, ao menos, cinquenta milhas de circunferência, e no qual se encontram várias ilhas elevadas...

“Foi lá, em uma ilha com cinco léguas de circunferência e com uma fertilidade admirável, que o governador desejou fundar o posto principal, e em seguida para lá enviou cinquenta soldados e dois oficiais.”

1008. Podemos ver que Deus ajudou o governo de Luís Filipe, e não o deixou sucumbir à tentação de substituir realmente o tratado de Amiens pela ata final de Viena e pela convenção de Paris.

1009. O posto de Mapá, pela latitude de 2°5'N, ficava vinte léguas francesas ao norte do Araguari, em linha reta. Estava mais longe do que o antigo posto de Macari.

1010. Mas se encontrava cinquenta e oito léguas ao sul do Oiapoque, e não nesse rio, como havia garantido oficialmente o duque de Broglie.

1011. Tal era a pura verdade, quando Pedro de Araújo Lima, depois marquês de Olinda, sucedeu ao padre Feijó na regência do Brasil, em 19 de setembro de 1837.

1012. O novo regente tomou profundamente a peito a questão do Oiapoque, como o testemunham os despachos de seus três ministros de Negócios Estrangeiros – Maciel Monteiro³², Cândido Batista de Oliveira³³, cuja auréola científica recebera novo realce pela bela observação do eclipse de Paranaguá, e Caetano Maria Lopes Gama³⁴, posteriormente visconde de Maranguape.

A legação em Paris recebeu imediatamente a ordem de reclamar energicamente a evacuação do posto francês.

1013. Fiel a seu plano, Moutinho representou ao conde Molé, em 19 de janeiro de 1838, que “estando a tranquilidade felizmente resta-

32 NE - Antônio Peregrino Maciel Monteiro (Recife, 1804 - Lisboa, 1868). Diplomata, médico, jornalista e poeta. 2º barão de Itamaracá. Ministro dos Negócios Estrangeiros (1837-1839). Cf. http://en.wikipedia.org/wiki/Ant%C3%B4nio_Peregrino_Maciel_Monteiro,_2nd_Baron_of_Itamarac%C3%A1, acesso em 6/4/2012.

33 NE - Cândido Batista de Oliveira (Porto Alegre, 1801 - 1865). Diplomata, político e engenheiro. Ministro dos Negócios Estrangeiros (1839). Cf. http://pt.wikipedia.org/wiki/C%C3%A2ndido_Batista_de_Oliveira, acesso em 6/4/2012.

34 NE - Caetano Maria Lopes Gama (Recife, 1795 - 1865). Visconde de Maranguape. Magistrado e político. Ministro dos Negócios Estrangeiros (1839-1840 e 1857-1858). Cf. http://pt.wikipedia.org/wiki/Caetano_Maria_Lopes_Gama, acesso em 6/4/2012.

belecida há vários meses em toda a extensão da província do Pará, havia recebido do Regente, em nome do Imperador, a ordem para levar essa agradável notícia ao conhecimento do governo francês de sua majestade o rei dos franceses. Ao mesmo tempo, lhe foi ordenado pedir, com toda urgência, ao governo real a supressão do posto provisório que o ministro da Marinha havia feito estabelecer ao sul do Oiapoque, visto que a destinação que lhe havia sido dada de preservar a colônia francesa do contato com os tumultos do Pará havia perdido sua finalidade, devido à cessação desses mesmos tumultos. Uma vez suprimido o posto francês, o governo brasileiro estava pronto a entrar em negociação sobre a delimitação definitiva das duas Guianas.”

1014. Mas a essa nota, da qual o enviado do Brasil esperava o melhor resultado, o conde Molé se contentou em responder, por volta do dia 8 de fevereiro, que o momento ainda não era oportuno para a evacuação do posto.

1015. O governo brasileiro resolveu, então, abordar o fundo da questão. Teve a ocasião de se convencer de que o discurso pronunciado pelo ministro do Comércio, em 9 de março de 1836, era exatamente a expressão do pensamento do governo francês.

1016. Sucessor de Moutinho, com o mesmo caráter de enviado extraordinário e ministro plenipotenciário, José de Araújo Ribeiro³⁵ iniciou nova negociação em 18 de maio de 1838, solicitando uma conferência ao presidente do Conselho e ministro dos Negócios Estrangeiros, “para lhe comunicar um assunto ao qual o governo brasileiro atribuía muita importância”.

1017. A audiência ocorreu em 24 de maio.

1018. Exibindo uma franqueza que contrastava com a reserva do seu predecessor, o novo enviado do Brasil demonstrou que um posto francês ao sul do Oiapoque constituía uma violação flagrante da ata final de Viena e da convenção de Paris. Observou que “pedindo que o territó-

35 NE- José de Araújo Ribeiro (Barra do Ribeiro, RS, 1800 - 1879). Advogado, político e diplomata. Barão e visconde do Rio Grande. Ministro Plenipotenciário em Paris (1837-1849). Cf. http://pt.wikipedia.org/wiki/Jos%C3%A9_de_Ara%C3%BAjo_Ribeiro, acesso em 6/4/2012.

rio em questão fosse evacuado, e as coisas repostas no estado em que se encontravam anteriormente, até que se regulasse a delimitação, o governo brasileiro fazia uma solicitação que não poderia ser recusada sem manifesta injustiça”.

1019. O conde Molé disse simplesmente que estava a par desse assunto de maneira geral, mas que tinha esquecido os detalhes, que pedia, portanto, a Araújo Ribeiro que lhe repetisse por escrito tudo o que acabara de expor oralmente, e que ele aprofundaria a questão, e responderia.

1020. No dia seguinte, Araújo Ribeiro recapitulou em uma nota sua argumentação da véspera.

1021. Em 31 de maio, o conde Molé lhe deu esta resposta:

“[...] Quanto ao posto militar que o governador de Caiena foi autorizado a formar além da margem meridional do Oiapoque, o estabelecimento foi determinado ao mesmo tempo por motivos de circunstância e pela convicção fundamentada dos direitos da França sobre o território em questão.

“Sem envolver aqui, relativamente ao verdadeiro sentido dos tratados que lembra o senhor Araújo Ribeiro, uma controvérsia ao menos prematura, o abaixo assinado se contentará em observar que o governo real testemunhou abundantemente seu respeito pela delimitação indicada no artigo 8º do tratado de Utrecht, evitando ocupar, até o ponto fixado por essa demarcação, o território sobre o qual, apesar do que diz o senhor Araújo Ribeiro, não hesita mais declarar que a propriedade pertence à França, ao título mais legítimo...

“Além disso, a criação de um posto em Mapá é apenas um detalhe da questão principal, e seria mais se colocar em um campo onde o abaixo assinado lamentaria não poder seguir o senhor ministro do Brasil, o de pretender subordinar a esse detalhe o objeto que importa regularizar antes de tudo.

“O governo real está pronto, o abaixo assinado repete, a entrar em negociações sobre a fixação das fronteiras da Guiana.

“Mas não pode conceber a possibilidade de um acordo amigável entre as duas partes se não se trouxer para essa negociação o espírito de moderação e de entendimento atencioso, do qual, de sua parte, estará sempre disposto a dar provas ao governo de sua majestade o Imperador do Brasil.”

1022. Este último parágrafo revela a firme decisão de romper toda a relação com o novo negociador.

Com efeito, apesar de Araújo Ribeiro ter solicitado ao conde Molé outro encontro, em 5 de junho; apesar de lhe ter enviado, em 26 de junho, uma nova nota, tanto o pedido de audiência quanto a nota oficial ficaram sem resposta, embora o conde ainda continuasse no ministério durante mais de nove meses.

1023. A efêmera passagem do duque de Montebello não permitiu retomar a negociação.

1024. Mas com a reconstituição definitiva do Gabinete, em 12 de maio de 1839, Araújo Ribeiro renovou, em 12 de junho, junto ao marechal Soult, presidente do Conselho e ministro dos Negócios Estrangeiros, a solicitação do governo brasileiro, de evacuar previamente os postos militares franceses ao sul do Oiapoque, antes de retomar as negociações sobre os limites definitivos.

Araújo Ribeiro teve, ao mesmo tempo, o cuidado de recomendar sua causa a Desages, diretor da política no Ministério dos Negócios Estrangeiros, que detinha grande influência.

1025. Mas Desages, se fechando na linha traçada pela nota do conde Molé, declarou claramente “que sua opinião estava completamente formada, e diferia muito da de Araújo Ribeiro, que havia estudado bem todos os elementos da questão, e se convencera de que qualquer pessoa imparcial que se tomasse por juiz não hesitaria em reconhecer a justiça da [causa da] França, que o posto militar era apenas um incidente da questão, e que era muito singular que o governo brasileiro insistisse tanto no pedido de evacuação desse posto, quando era manifesto que os títulos da França iam muito além do território ocupado”.

1026. Na sua resposta, com data de 3 de julho de 1839, o marechal Soult confirmou, nestes termos, a nota de Molé e as palavras de Desages:

“O governo real não poderia admitir como preliminar indispensável da negociação a obrigação que lhe impunha de retirar os postos estabelecidos nas proximidades do rio Araguari, pois, em sua opinião, a questão relativa a esses postos é apenas um detalhe da questão principal da

demarcação dos limites. A solução desta deverá, necessariamente, influenciar a decisão da outra.

“O abaixo assinado pensa dever repetir também que o governo de sua majestade, ao autorizar a criação do duplo posto de Mapá, não tinha apenas consultado, como se parecia acreditar no Brasil, interesses circunstanciais por sinal muito importantes para a colônia de Caiena, mas que estava, principalmente, determinado pela convicção interior e refletida dos direitos da França ao território situado além da margem meridional do Oiapoque...

“Desde então, não vê nenhum motivo para aquiescer à solicitação reiterada na nota do enviado do Brasil.

“Não vê ademais porque o próprio governo imperial persiste em uma exigência inadmissível, e que, ao se prolongar, não poderá ter outro resultado senão afastar, sem necessidade, o momento em que se poderá proceder, de comum acordo, à regularização definitiva dos limites da Guiana.”

1027. Quando o governo francês cortava assim ao Brasil toda esperança, já havia quatro meses que a causa brasileira era apoiada em Paris pela Inglaterra.

Essa poderosa mediação, invocada como último recurso durante o silêncio do conde Molé, foi, entretanto, tão ineficaz quanto os esforços pessoais do governo brasileiro.

1028. Os meios diplomáticos pareciam esgotados, mas foram apoiados pelo melhor dos meios.

A nação protestou.

1029. As rivalidades internas se calaram. De todos os pontos do Brasil explodiu um protesto veemente contra a violação obstinada da ata final de Viena e da convenção de Paris.

Nas Câmaras, no Senado principalmente, vozes eloquentes ecoaram contra o atentado de lesa-pátria.

Até no Rio de Janeiro se editou um jornal com o título sugestivo de *Liga Americana*, incitando os brasileiros a não comprarem nada aos

franceses. Jornal tanto mais eficaz, quanto fundado por Aureliano³⁶, homem de Estado influente, e redigido pela pena vigorosa de Odorico Mendes, o mais profundo conhecedor da língua portuguesa nos dois mundos, o futuro autor da melhor tradução de Virgílio em todas as línguas.

1030. Essas demonstrações deram às coisas outro aspecto.

1031. Em 17 de dezembro, o marechal Soult solicitou uma entrevista a Araújo Ribeiro.

Nessa entrevista, que ocorreu em 21 de dezembro, o ilustre marechal disse ao enviado do Brasil estas palavras:

“Velho soldado, em consequência franco e leal, lhe declaro, para que transmita ao seu governo, que a França, longe de ter ambições sobre o Brasil, deseja sinceramente que o império brasileiro se consolide e prospere. O rei dos franceses professa grande amizade pela família que aí reina, uma amizade que pode vir a ter as maiores consequências. Seu governo deseja entrar em acordos comerciais, por meio dos quais pode conceder ao Brasil grandes benefícios. Deseja, finalmente, pôr um termo a essas recriminações que só servem para provocar a desunião, e que poderão ter desdobramentos desagradáveis.

“De minha parte, estou totalmente disposto a acabar com toda espécie de agravos que o Brasil possa ter contra a França.”

1032. Estas novas disposições do governo francês se converteram em ato, no recebimento de um despacho do barão Rouen, enviado da França junto à corte brasileira.

1033. Os negociantes franceses estabelecidos no Rio de Janeiro se dirigiram por escrito ao representante de França, pedindo-lhe que levasse seriamente em consideração os clamores do Brasil.

O barão Rouen havia solicitado uma audiência a Lopes Gama.

1034. Nesse encontro, em 8 de novembro de 1839, o barão Rouen havia observado “que os sentimentos do governo francês pelo Brasil se baseavam bastante na amizade e na boa vontade, e que o comércio francês com este Império era demasiado importante, para que não se desejasse, no interesse das duas nações, pôr rapidamente termo à única disputa que os

36 NE - Aureliano de Sousa e Oliveira Coutinho, visconde de Sepetiba e ministro dos Negócios Estrangeiros (1833-1835 e 1840 a 1843).

separava. Acabou por dizer que tinha a intenção de propor ao governo francês um meio de conciliação, que, em sua opinião, salvaria a dignidade das duas nações e colocaria as coisas no caminho de um acordo amigável. Antes, porém, de escrever ao marechal Soult, gostaria de conhecer a opinião do ministro brasileiro sobre seu expediente, que consistia na promessa da França de retirar seus postos militares, logo que se encontrassem no seu destino os comissários delimitadores prescritos pelo artigo 2º da convenção de 1817”.

1035. Lopes Gama respondeu: “Que não se arrogava o direito de dissuadir o enviado da França de propor ao governo francês qualquer meio conciliatório, mas que só apoiaria aquele do qual se tratava se daí resultasse a evacuação das forças militares francesas do território brasileiro, previamente a qualquer discussão entre os comissários delimitadores nomeados pelas duas nações.”

1036. Essa abertura do enviado da França, e a maneira como foi recebida pelo ministro brasileiro, chegaram ao conhecimento do governo francês em janeiro de 1840, um mês após a abertura do marechal Soult ao enviado do Brasil.

O governo francês aprovou o expediente sugerido por seu diplomata.

E, em 4 de fevereiro, o abandono de Mapá foi decidido no Conselho de Ministros.³⁷

1037. Essa decisão foi comunicada ao enviado da França em 22 de fevereiro.

O barão Rouen deu conhecimento dela ao governo brasileiro em 24 de abril, por meio desta nota:

“O abaixo assinado, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário de sua majestade o rei dos franceses junto à corte do Brasil, tem a

37 Os ministros do Brasil em Paris (Araújo Ribeiro) e em Londres (Marques Lisboa) foram informados dessa decisão no mesmo dia (11 de fevereiro de 1840). O primeiro, por lord Granville, embaixador inglês, o segundo, por lord Palmerston. Araújo Ribeiro, já informado, teve, à tarde, uma entrevista no Quai d’Orsay com o ministro dos Negócios Estrangeiros, que manteve silêncio a respeito da decisão obtida pela Inglaterra (despacho confidencial de Araújo Ribeiro). Só em 24 de abril, o governo brasileiro recebeu a primeira comunicação do governo francês, feita no Rio de Janeiro pelo ministro francês (ver § seguinte).

honra de transmitir, tanto com presteza quanto com satisfação, a sua excelência o senhor Caetano Maria Lopes Gama, senador do Império, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, a comunicação oficial que acaba de receber de seu governo, sobre a nova decisão adotada a respeito da evacuação do posto de Mapá. O abaixo assinado está encarregado, em consequência, de anunciar a sua excelência o senhor ministro dos Negócios Estrangeiros que o governo real, desejando pôr termo às discussões desagradáveis provocadas pela ocupação militar daquele posto, e desejando, ao mesmo tempo, dar ao governo imperial um novo testemunho do valor que atribui à manutenção das relações amigáveis que sempre existiram entre os dois países, decidiu que o destacamento das tropas francesas que tem ocupado até o presente o posto de Mapá seja retirado assim que os comissários das duas potências, que, seguindo as disposições dos tratados, devem ser nomeados para trabalhar na demarcação definitiva dos limites das duas Guianas, se reunirem no seu destino e que, conseqüentemente, foram expedidas ordens ao governador de Caiena, que o governo real assumindo formalmente esse compromisso, iria também se ocupar imediatamente da nomeação de seus comissários demarcadores, bem como de seu envio à Guiana, e que não duvidava de que o governo imperial tomaria, por seu lado, e sem nenhum atraso, as mesmas disposições.

“O abaixo assinado está convencido também que sua excelência o ministro dos Negócios Estrangeiros verá nesta comunicação que está encarregado de lhe dar o testemunho mais evidente das simpatias constantes do governo real pela monarquia brasileira, e pelo espírito amigável e conciliador de sua política, e que esta determinação, enviada ao conhecimento das Câmaras brasileiras, será suficiente para dissipar injustos obstáculos, para trazer de volta os espíritos a disposições mais convenientes a respeito da França, e a fazer cessar, enfim, todas as discussões e as dificuldades às quais esta questão já serviu suficientemente de pretexto...”

1038. Lopes Gama respondeu em 5 de junho:

“A nota do Barão Rouen fala apenas do posto de Mapá, enquanto que, seguindo a nota do duque de Dalmatie, datada de 3 de julho de 1839, o abaixo assinado anunciou às Câmaras, em sua sessão do ano passado, a existência do duplo posto de Mapá.

“Parece, aliás, por avisos recebidos do presidente do Pará, que existe deste lado da margem meridional do Oiapoque outro posto francês.

“O governo imperial se compraz em acreditar que esses estabelecimentos não foram formados por ordem de sua majestade o rei dos franceses, mas pelas autoridades de Caiena, às quais sempre atribuiu também a criação do posto de Mapá. Confiante na justiça de um governo também idôneo, se persuade que, pelas mesmas razões que o determinaram a declarar sua intenção de retirar esse posto, o governo francês julgará ainda digno de sua sabedoria, e conforme ao compromisso já assumido de sua parte, expedir igualmente suas ordens para a evacuação dos outros postos deste lado do Oiapoque.

“Essas considerações poderiam justificar qualquer atraso nas disposições que o governo de sua majestade o rei dos franceses espera do governo imperial.

“Entretanto, animado pelo desejo de dar provas de uma política baseada na confiança, na amizade e a justiça de sua causa; imbuído de consideração pela França, e se apoiando no compromisso formalmente declarado pelo governo real, o governo imperial resolveu nomear seus comissários demarcadores, e os enviará ao Pará.

“Comunicando por ordem do Regente, em nome do Imperador, esta determinação, o abaixo assinado deve acrescentar que os comissários brasileiros partirão do Pará para se reunirem aos da França no lugar a determinar por um acordo ulterior, e serão plenamente capazes de começar o trabalho da demarcação logo que os postos mencionados sejam retirados...”

1039. Em 27 de junho, enviando a Araújo Ribeiro cópias desta correspondência, Lopes Gama dizia ainda: “Pode estar certo de que, do nosso lado, não procederemos à demarcação sem a evacuação prévia e total dos postos estabelecidos pela França.”

1040. Os comissários brasileiros, nomeados em 17 de julho, eram o tenente-general Manuel da Costa Pinto, o contra-almirante Jacinto Roque de Sena Pereira, e o doutor em Direito Bernardo de Sousa Franco, depois senador do Império.

1041. Mas já sete dias antes, em 10 de julho de 1840, antes de qualquer nomeação dos comissários de ambas as partes, e antes que a nota

de Lopes Gama tivesse tido tempo de chegar a Paris, a evacuação do posto de Mapá estava consumada por ordem do governo francês.

Era mais do que o governo francês havia prometido em 24 de abril.

1042. Afinal, o visconde de Maranguape tinha tido razão em não se contentar com o abandono de Mapá, e em exigir a evacuação prévia e total de todos os postos estabelecidos pela França ao sul do Oiapoque!

Ao abandonar Mapá, a França conservava outro posto militar no território confiado ao Brasil pela ata final de 1815 e pela convenção de 1817.

1043. Esse posto não ficava nas proximidades do primeiro, pois um segundo estabelecimento em Mapá e outro na ilha de Maracá ficaram em projeto.

Encontrava-se mesmo no Oiapoque.

1044. Mas não era aquele que havia anunciado o duque de Broglie em 26 de janeiro de 1836, que ia ser criado, pois, de acordo com a *Revue Coloniale*, só foi fundado em 1838.

1045. Deram-lhe oficialmente maior importância no momento em que se evacuava Mapá, pois este posto foi evacuado em 10 de julho de 1840, e, em 31 de agosto do mesmo ano, o *Journal de la Marine* publicava em Paris o artigo seguinte: “Considerando os eminentes serviços prestados à Guiana Francesa pelo barão Malouet, gestor orçamentário em 1777 e 1778 e considerando a alta estima que possui ainda neste país o nome desse grande administrador, do qual os caienses com gratidão conservam fielmente a lembrança, o governador da Guiana acaba de editar um decreto pelo qual o posto militar estabelecido na margem direita do Oiapoque terá, a partir de hoje, o nome de forte Malouet”.

1046. Parece que não foi o governador de Caiena que teve a iniciativa da ampliação desse posto.

Pois, ainda segundo a *Revue Coloniale*, o despacho ministerial de 28 de fevereiro de 1840, informando ao governador de Caiena que “o Conselho de Ministros havia reconhecido a necessidade de retirar o destacamento mantido em Mapá”, prescrevia, igualmente, “autorizar as famílias tapuias refugiadas em Mapá a se retirarem para o Oiapoque.”

1047. Tal era toda a verdade em 23 de julho de 1840, o dia em que as rédeas do Estado foram entregues pela nação nas mãos augustas de sua majestade o imperador dom Pedro II.

.....

Décima primeira leitura

1048. A NOMEAÇÃO dos comissários brasileiros foi notificada por Araújo Ribeiro a Thiers, em 8 de outubro de 1840.

1049. Mas os comissários franceses nunca foram nomeados.

1050. Em 5 de julho de 1841, Guizot, sucessor de Thiers, encaminhou ao enviado da França no Brasil a seguinte nota:

“Relatei-lhe, em 21 de outubro passado, as circunstâncias que impediram a nomeação de comissários franceses para a demarcação dos limites da Guiana, do lado do Pará. Tenho a dizer-lhe, hoje, sobre os motivos que nos fazem ver essa nomeação como algo inútil, porque, em nossa opinião, a reunião de comissários franceses e brasileiros seria pouco favorável para conduzir a um resultado completo e definitivo. Não se trata, efetivamente, de um trabalho comum de demarcação, consequência natural de uma negociação em que a fronteira que deve separar dois territórios foi combinada em princípio, para ser realizada posteriormente no terreno. Antes de a questão chegar a esses simples termos, é necessário, primeiro, nos entendermos sobre a interpretação do artigo 8º do tratado de Utrecht, e determinar uma base de delimitação. É necessário, o que não se pode fazer apenas por meio de uma negociação entre os dois governos, resolver primeiro a questão dos tratados e definir os

direitos respectivos, antes de chegar à aplicação prática desses mesmos direitos. De duas, uma: ou o governo brasileiro deu poder a seus comissários para negociarem e tratarem sob esse ponto de vista, ou entendeu limitar sua missão a apenas operarem no terreno como demarcadores. Na primeira hipótese, parece desnecessário reunir a duas mil léguas da França comissários especiais para regularizarem o que os dois governos podem determinar, mediante um entendimento direto, muito melhor e mais seguramente do que negociadores improvisados, que, sem falar de outros inconvenientes inseparáveis de sua posição, poderiam ser, a cada instante, forçados a recorrer às orientações de seu governo. Na segunda suposição, que poderiam eles fazer como simples demarcadores, se nenhum princípio e nenhum sistema de delimitação fossem estabelecidos previamente? Assim, senhor barão, pareceu ao governo real que seria mais lógico e mais hábil começar uma negociação com a finalidade de se chegar a um acordo sobre a interpretação do tratado de Utrecht e sobre os termos de uma demarcação que, em seguida, fosse apenas regularizada no terreno. Pode-se fazer isso, visto que a evacuação do posto de Mapá foi feita antes de qualquer reunião de comissários, e, conseqüentemente, sem o cumprimento da medida correlativa que lhe devia estar associada no entendimento dos dois governos. Essa medida não é mais oportuna e não poderia, como já afirmei, conduzir seguramente ao objetivo que importa atingir. A questão dos limites, derivada do incidente de Mapá, continua intacta. Antes de tudo, compete aos dois governos esclarecê-la e preparar, conjuntamente, a solução mais apropriada para conciliar seus direitos e suas pretensões, e, repito, isso só é possível seguindo o caminho que acabo de indicar.

“Rogo-lhe conversar com o ministro imperial sobre o sentido dessas considerações, que se encontrarão mais amplamente desenvolvidas na cópia anexa de uma carta que escrevi ao ministro da Marinha, sobre o mesmo assunto, e inste-o a enviar instruções e poderes ao senhor Araújo Ribeiro para entrar em negociação sobre a regularização da questão dos li-

mites da Guiana, seja com meu departamento, seja com o plenipotenciário que o rei designar para resolver este assunto.³⁸”

1051. Uma cópia dessa nota foi expedida pelo barão Rouen a Aureliano, ministro brasileiro dos Negócios Estrangeiros:

“O governo imperial, impressionado com a sabedoria das considerações de Guizot, e imbuído pelo dever de inaugurar o novo reinado com um grande testemunho de confiança no governo francês, considerou supérfluo insistir na evacuação de todos os outros postos, e investiu Araújo Ribeiro, em 20 de dezembro de 1841, dos poderes necessários para regulamentar, por meio de um acordo preliminar, as bases de uma delimitação fixa e definitiva das fronteiras da Guiana Francesa e do Brasil, conforme o sentido estrito do artigo 8º do tratado de Utrecht.”

1052. Araújo Ribeiro comunicou sua nomeação a Guizot em 26 de março de 1842; e se preparou para a negociação de maneira extremamente louvável.

1053. Mas dois plenipotenciários franceses, sucessivamente nomeados, evitaram a discussão.

38 Convém transcrever aqui a continuação desse despacho de Guizot datado de 5 de julho de 1841:

“De qualquer maneira, deve ficar bem entendido que o *status quo* atual, no que concerne à ocupação do posto de Mapá ficará estritamente mantido até que se chegue à conciliação sobre o objeto principal do litígio. Peço-lhe declarar expressamente ao governo brasileiro, protestando contra tudo aquilo que de sua parte, ou da de seus agentes, possa atentar contra esse mesmo estado de coisas.”

Essa passagem foi reproduzida mais adiante pelo autor (§ 1105). Uma cópia do despacho em questão foi transmitida pelo barão Rouen ao ministro Aureliano Coutinho [visconde de Sepetiba]. Em nota de 18 de dezembro de 1841, endereçada à legação da França, o ministro dos Negócios Estrangeiros declarava que o governo brasileiro aceitava as novas proposições francesas, que a nomeação dos comissários ficava sem efeito e que os plenos poderes iriam ser expedidos ao ministro do Brasil em Paris para entrar imediatamente na negociação de uma regulamentação definitiva de limites.

É a essa troca de notas que se dá o nome de acordo ou arranjo de 1841 para a neutralização do Amapá. A parte do território contestado compreendida entre o Oiapoque e o posto evacuado incondicionalmente em 1840 tornou-se neutra a partir de 1841. Ver, mais adiante, nota ao § 1103.

1054. O barão Deffaudis, nomeado em 19 de abril de 1842, pediu um prazo.

Ao fim de cinco meses, por volta de 15 de setembro, veio declarar a Araújo Ribeiro “que era inútil perder seu tempo a discutir o assunto, pois lhe parecia impossível chegar a um acordo, visto que o Brasil sustentava que o Vicente Pinzón do tratado de Utrecht era o Oiapoque, abaixo do cabo Orange, enquanto ele estava plenamente convencido, por um exame cuidadoso da questão, que era o Carapapóris, a nordeste do cabo do Norte. Que não desejava, entretanto, que a negociação fosse considerada desfeita, porque as Câmaras esperavam um resultado, e que o governo não se sentiria muito confortável se lhes anunciasse imediatamente uma ruptura da negociação”.

Depois, deixou passar em silêncio mais seis meses, e pediu sua substituição.

1055. Nomeado em 18 de março de 1843, o barão Rouen, recém-chegado do Brasil, teve apenas um encontro com Araújo Ribeiro, no final de junho de 1843.

Isso, para dizer “que estava convencido de que o tratado de Utrecht não era suficientemente claro, e que seria perder tempo inutilmente pretender descobrir qual era o verdadeiro rio designado por esse tratado com o nome de Yapoc ou Vicente Pinzón, que o que devia ser feito, diante dessa incerteza, era ter em conta, simplesmente, o espírito do tratado, e resolver a disputa por meio de uma partilha que lesasse o menos possível as pretensões das duas partes, que o espírito do tratado de Utrecht era, manifestamente, deixar à coroa portuguesa a navegação exclusiva do Amazonas. Para isso, não era mais necessário estender a fronteira brasileira ao norte do Araguari. Era esse, em sua opinião, o rio que deveria servir de limite, conforme a intenção do tratado de Utrecht”.

Mas, em seguida, pressionado pelas objeções de Araújo Ribeiro, que o lembrou de que o próprio governo francês havia já declarado solenemente, em 1797, que o Vicente Pinzón do tratado de Utrecht era o Carsevene, o barão Rouen murmurou, confidencialmente: “Então, que seja assim! Fixemo-nos no Carsevene.”

A esse respeito, prometeu voltar.

Mas só voltou vinte e dois meses mais tarde, no início de dezembro de 1844, para comunicar que o governo lhe havia retirado os poderes, sem dar-lhe sucessor.

1056. O governo francês, entretanto, não comunicou nada a Araújo Ribeiro, nem ao governo brasileiro, sobre a cessação dos poderes do barão Rouen.

E mesmo, em 25 de maio de 1846, embora a França não tivesse mais nenhum negociador havia dezoito meses, Guizot fez a seguinte declaração na Câmara dos Deputados, na qualidade de ministro dos Negócios Estrangeiros:

“A negociação segue em Paris. Transferi-a para Paris a fim de poder tê-la mais em nossas mãos... É uma negociação muito difícil. Há questões geográficas e questões de navegação muito melindrosas. Há, também, momentos em que seria mais oportuno insistir na rápida conclusão do que em outros. Asseguro à Câmara que abreviarei essa conclusão tanto quanto me for possível....”

1057. Assim continuaram as relações diplomáticas até a catástrofe de Luís Filipe.

1058. Mas a França ainda mantinha o posto Malouet na margem direita do Oiapoque.

1059. Desde a fundação do posto de Mapá, a imprensa francesa havia redobrado o entusiasmo pela causa caiense, apoiando, alternadamente, como o verdadeiro Vicente Pinzón, o Carapapóris, sob o nome de Yapoc, que lhe havia atribuído de Larue, o verdadeiro Araguari, e mesmo o Amazonas.

1060. Em 1836, Paul Tiby, subchefe de repartição na direção das Colônias, assim se expressou no artigo “Guiana Francesa” do *Dictionnaire de la Conversation*:

“Seus limites do lado sudeste ainda não estão bem determinados. A França pretende, com fundamento, que se estendam até o pequeno rio de Yapoc ou de Vicente Pinzón, conforme está estabelecido no artigo 8º do tratado de Utrecht.”

1061. No mesmo ano, Charles Picquet, geógrafo do rei e do duque de Orléans, no mapa do Brasil, de Brué, “aumentado e revisto para os

limites”, havia introduzido a noroeste do cabo do Norte o nome de Yapoc ou rio de Vicente Pinzón.

1062. Em 1837, o barão Walckenaër havia escrito estas palavras nas *Nouvelles Annales des Voyages*: “De acordo com o tratado de Utrecht, a Guiana tinha por fronteira a sudeste o rio de Vicente Pinzón, conhecido pelos naturais como Yapoc... É aquele que os brasileiros chamam, atualmente, Carapapóris.”

1063. Em 1838, em uma publicação oficial intitulada *Notices statistiques sur les colonies françaises*, Paul Tiby completara com esta passagem sua obra de 1836: “A incerteza com relação aos limites internos da Guiana Francesa não permite determinar a extensão do território da colônia de maneira precisa. Pode-se dizer apenas que o comprimento de seu litoral, desde o Maroni até o rio de Vicente Pinzón, é de 125 léguas comuns, sobre uma profundidade que, alargada até o rio Branco, não seria menos de 300 léguas, e resultaria, assim, em uma superfície triangular de mais de 18.000 léguas quadradas.”

1064. Em 1839, Charles Picquet, no mapa geral da América Meridional, de Brué, “aumentado e corrigido quanto aos limites”, marcou novamente, ao noroeste do cabo do Norte, o rio de Vicente Pinzón ou Yapoc.

1065. No mesmo ano de 1839, um português renegado, chamado Constâncio³⁹, espírito falso e cheio de presunção, plagiário de Warden, havia impresso essas palavras em uma pretensa *História do Brasil*: “O artigo 8º do tratado de Utrecht fixou como limite entre as Guianas Portuguesa e Francesa o rio de Vicente Pinzón, denominando-o também Oiapoque ou Uiapoc, pela latitude de 1º30’N.” Em um mapa que colocou na abertura de seus dois volumes, marcou a nordeste do cabo do Norte o rio de Vicente Pinzón ou Yapock.

1066. Em 18 de junho de 1840, Auguis, em discurso na Câmara dos Deputados, não teve escrúpulo de copiar palavra por palavra do histórico da questão guianense, apresentado em 1835 pelo *Journal de la Marine*, e repetiu imperturbavelmente, do alto da tribuna, estas flagrantes

39 NE - Constâncio, Francisco Solano, *História do Brasil, desde o descobrimento por Pedro Álvares Cabral até a abdicação de d. Pedro I*, Paris: Livraria Portuguesa, 1839.

falsidades: “Pelo tratado de Utrecht, a França consentiu em abandonar suas pretensões, entregando a Portugal a parte do território que se estende desde o Amazonas, ou linha do Equador, até o Cabo do Norte, ou baía de Vicente Pinzón, situada por 2ºN...”

“Portugal pretendia transportar seus limites ao coração das possessões francesas até o rio Oiapoque, situado por 4ºN, confundindo, intencionalmente sem dúvida, esse rio com o Yapock, distante daquele 50 léguas marítimas. A ambiguidade que apresenta o artigo do tratado de Utrecht advém de que, ao se elaborar o tratado, se usou um mapa neerlandês de van Keulen, no qual está marcado, efetivamente, perto do cabo do Norte, um pequeno rio designado pelo nome Yapock, cuja foz se situa na baía de Vicente Pinzón. Esse pequeno rio, que não aparece nos outros mapas, serviu de pretexto às pretensões da diplomacia portuguesa, mas será permitido um engano sobre a verdadeira posição geográfica do cabo do Norte e da baía de Vicente Pinzón, pontos da costa conhecidos por todos os navegadores, e cuja orientação está traçada nos mapas de todas as nações, por 2ºN?”

1067. Em abril de 1843, Ternaux-Compans, Jules Lechevalier e Joly de Lobtinière, em nome da Société d'études pour la colonisation de la Guyane Française, e com a autorização do ministro da Marinha e das Colônias, haviam feito uma segunda edição da *Notice sur la Guyane Française*, publicada oficialmente em 1838 nas *Notices Statistiques sur les Colonies Françaises*.

Não contentes com a reprodução pura e simples do texto original, esses senhores acrescentaram a sua edição um mapa no qual traçavam assim os limites legítimos da Guiana Francesa:

O Maroni, até o pé da encosta setentrional da serra Tumucumaque; uma linha reta sudeste-noroeste, costeando o norte da serra Tumucumaque, e terminando no confluente do Tacutu com o Maú, de maneira a deixar aos ingleses o Pirara; o Tacutu, o rio Branco e o rio Negro, até dez milhas de sua foz no Amazonas e uma linha quebrada, acompanhando as inflexões do Amazonas a essa mesma distância de dez milhas, terminando no oceano, na foz do rio de Vicente Pinzón, que, situado de maneira incorreta, era intencionalmente o Carapapóris;

Esse mapa era uma ampliação daquele que Lescallier havia elaborado em 1791.

Lescallier, regulando-se pela portaria ministerial de 1776, que colocava a foz do Vicente Pinzón a quinze léguas portuguesas do Amazonas, havia traçado sua grande linha de separação a quinze léguas do cabo do Norte. Os senhores da Sociéte d'Études traçaram a sua a dez milhas, porque, para eles, o verdadeiro Vicente Pinzón era o Carapapóris, cuja foz se encontra a dez milhas do Cabo do Norte.

Imitando Lescallier, os senhores Ternaux-Compans e companhia deram a seu mapa o título de “Mapa da Guiana segundo os termos do tratado de Utrecht”.

1068. Em 12 de maio do mesmo ano de 1843, em um discurso na Câmara dos Deputados, Lestiboudois, influenciado por esse mapa, havia dito que a Guiana Francesa, “nos três quartos de sua circunferência, era cercada pelo rio Amazonas, o rio Negro e o rio Branco”; e que o território dessa colônia estava separado do Amazonas apenas por um pequeno curso de água.

1069. Em 14 de junho seguinte, o *Courrier français* consagrou um artigo ao elogio do mapa de Ternaux-Compans.

1070. Ainda nesse mesmo ano, Laboria, capitão de artilharia da Marinha, havia consignado este trecho em um livro intitulado *De la Guyane Française et de sa colonisation*: “A ilha de Vicente Pinzón, toda a parte que chamamos contestada, e que nunca o foi seriamente, porque ela é incontestável.”

1071. Em 24 de janeiro de 1844, o deputado Lacrosse, em um discurso na Câmara, havia dirigido ao governo esta censura: “Pela retirada do posto estabelecido em Mapá, abandonam-se, atualmente, 10.000 léguas quadradas de uma terra ainda inculta, mas cuja riqueza do solo e do clima a tornam, hoje, de um preço inestimável. Observem bem que as costas da Guiana Francesa mais próximas das margens do Amazonas são aquelas que oferecem mais vantagens, não apenas para a navegação comercial, mas até para a ancoragem dos navios de guerra. Não temam ser acusados de recorrer sem generosidade ao emprego das forças da França em detrimento de um estado que não poderia lhe resistir.”

1072. Em 1º de junho do mesmo ano, o duque de Valmy, em discurso igualmente pronunciado na Câmara dos Deputados, assim ecoou o erro: “O tratado de Utrecht determina que os limites da Guiana devem ser fixados pelo 2ºN. O Brasil reivindica que os limites sejam levados ao 4ºN. E em que se baseia o Brasil, senhores, nessa sua pretensão? No fato de que o tratado de Utrecht, na designação que fez do grau de latitude, acrescentou outra designação – o nome de um rio que desapareceu. A França, ao contrário, se baseia na designação do grau de latitude, que não pôde mudar, e reivindica que o limite deva ser estabelecido na foz do rio Arivari, situado a 15 léguas da foz do rio Amazonas, e por 2º N, conforme a designação do tratado de Utrecht.”

O tratado de Utrecht não indica nenhuma latitude!...

1073. No decorrer do mesmo mês de junho de 1844, Victor de Nouvion, secretário da Société d'études pour la colonisation de la Guyane Française, reunira um grande número de artigos filocaienenses em um volume intitulado *Extraits des auteurs et voyageurs qui ont écrit sur la Guyane* e, falando de seu chefe, havia dito:

“O governo francês, após ter cometido o erro de levar a sério as pretensões de Portugal, não deixou de agravá-lo, aceitando todos os pretextos dilatatórios pelos quais o Brasil se esforça para adiar indefinidamente o reconhecimento de nossos direitos.”

Quando Nouvion editou essas palavras em Paris, já havia mais de dois anos que um plenipotenciário brasileiro esperava ali em vão a discussão dos limites da Guiana Francesa e do Brasil!!!

1074. No mês de agosto de 1845, Cochut, suficientemente corajoso para tomar emprestado de d'Avesac seu Japoc de 1834, havia dado como tribuna ao erro a *Revue des Deux-Mondes*. “Originalmente [imprimira], os direitos da França se estendiam ao sul até o rio Amazonas. Em 1713, os negociadores de Utrecht reservaram exclusivamente a Portugal a navegação desse rio, atribuindo-lhe ‘a propriedade das terras chamadas de Cabo do Norte, situadas entre o rio Amazonas e o rio Japoc ou de Vicente Pinzón’. Apoiando-se na defeituosa redação desse artigo, a corte de Lisboa reivindicou recuar as fronteiras da Guiana Portuguesa até o Oiapoque, ou seja, cinquenta léguas mais distante do pequeno rio que detém, ao mesmo tempo, o nome indígena de Japoc e o nome europeu de Vicente Pinzón.

Há já cento e trinta e dois anos que essa dificuldade diplomática está pendente, tão grande é a negligência dos nossos governantes pelos nossos interesses coloniais!”

1075. Mas como a vizinhança mais próxima do Amazonas não valia o próprio Amazonas, empurrou-se novamente até o Amazonas a pretensão caiense.

1076. Em 1838, Jollivet, primeiro-tenente da Marinha em Caiena, havia publicado, nos *Annales maritimes et coloniales*, um “Essai sur les côtes de la Guyane”, em que se encontrava o seguinte trecho: “A natureza e a razão nos dão toda a margem esquerda do Amazonas, assim como a livre navegação do rio.”

1077. Em 1842, Jules Lechevalier havia dirigido ao Comitê de Colonização da Guiana Francesa as seguintes palavras: “Os direitos da França ao antigo limite do cabo do Norte são incontestáveis. Uma negociação bem conduzida poderia mesmo nos dar uma parte da margem esquerda do Amazonas.”

1078. Desde 1843 até o final do reinado de Luís Filipe, a pretensão ao Amazonas teve um fervoroso apóstolo em um estimável personagem que habitava a margem do belo rio – Eveillard, cônsul da França no Pará, o mesmo que teve em Jedá uma morte histórica.

1079. No seu entusiasmo pelo Amazonas, Eveillard não se limitou a estimular por meio de numerosos memoriais o Ministério dos Negócios Estrangeiros, mas inspirou com seu fôlego três futuros escritores que viveram no Pará no tempo que ali servira.

Foram o conde de Suzannet, que viajava a lazer; Tardy de Montravel, chefe da expedição hidrográfica encarregada de completar os trabalhos de Roussin; e o visconde Le Serrec de Kervilly, servindo sob as ordens desse hábil oficial, e ele próprio hábil oficial.

1080. Suzannet estreou em julho e setembro de 1844 na *Revue des Deux-Mondes*, sob o pseudônimo de L. de Chavagnes. Reproduziu abertamente sua obra no começo de 1846, em um volume intitulado *Souvenirs de voyages*.

1081. Desdenhando a verdade, Suzannet fez apenas um discurso violento, mas muito próprio para inflamar os espíritos, que terminou com

essas palavras: “Estabelecer as nossas fronteiras na margem esquerda do Amazonas, esse deveria ser o objeto das reclamações constantes da França.”

1082. Homem sério, Montravel discutiu a questão guianense em um memorial datado de 12 de setembro de 1845, e publicado com o seguinte título na *Revue Coloniale* de agosto de 1847: «Considérations générales sur la delimitation, l'étude et la colonisation de la Guyane Française.»

1083. Com a franqueza mais louvável, Montravel fez esta confissão: “Compreendemos o quão interessante seria para nós a pronta delimitação da nossa colônia, se pudéssemos, como o bom senso parece fazê-lo esperar, ter o rio Araguari por fronteira. É para esse objetivo que devemos tender, é esse limite a que nos devemos aferrar, pois qualquer outro nos deixaria para sempre afastados do Amazonas, do qual devemos procurar nos aproximar.”

Vangloriou-se de ter “estabelecido, de modo claro e irrefutável, que o rio de Vicente Pinzón só pode ser o Araguari, sobre a margem esquerda do rio Amazonas, se não for o próprio Amazonas”.

1084. Assim procedeu Montravel:

“Sendo a palavra indígena Japock um nome genérico dado pelos índios a todos os rios, como o indica seu significado, e como o comprovam os antigos mapas que o atribuem a vários rios, esse nome não poderia resolver imediatamente a questão, uma vez que nos basearíamos como os portugueses para afirmar que o Japock designado pelo tratado de Utrecht é, não o nosso Oiapoque, mas qualquer outro rio com o nome genérico de Japock, aquele, por exemplo, que os mapas antigos colocam na ilha de Marajó.

“A questão não poderia, portanto, se resolver senão pela discussão da rota de Vicente Pinzón e a determinação exata do rio ao qual esse navegador deu seu nome.

“Vejo nos historiadores que escreveram sobre a viagem e as descobertas de Vicente Pinzón que esse navegador... foi repellido com perdas pelos índios que habitam a margem de um rio ao qual havia enviado embarcações. Vejo aí que, deixando essa costa inóspita, seguiu a rota para noroeste, e que, depois de ter navegado quarenta léguas em linha reta, achou a água do mar tão doce que encheu seus barris, que, admirado desse fenômeno a uma tão grande distância da costa, aproximou-se de terra e ancorou nas proximidades do Equador, no meio de um grupo de

ilhas verdejantes, na foz de um grande rio, que, durante a estadia que fez nessa ancoragem, a única que fez em toda a costa até as bocas do Orenoco, experimentou um fenômeno de maré que colocou todos os seus navios no maior perigo.

“Sem falar da circunstância da proximidade do Equador, que, entretanto, dá alguma força à minha opinião, examinemos se algum ponto da costa da América, desde o cabo de Santo Agostinho até o Orenoco, apresenta a contribuição das três circunstâncias notáveis citadas por Vicente Pinzón: a presença de água doce a quarenta léguas ao largo da costa, um fenômeno de maré capaz de colocar navios em perigo, e, finalmente, um grupo de ilhas verdejantes na foz de um grande rio. Confesso que em nenhum lugar, a não ser na foz do Amazonas, verifiquei a coincidência desses três fatos, que me parecem dever excluir toda discussão e resolver a questão.”

1085. Sem dúvida, Montravel determinou muito melhor do que Buache a ancoragem equatorial do descobridor espanhol.

Mas, assim como Buache, Montravel confundiu o possível com o real.

O Araguari e o Amazonas bem podiam ter recebido, um ou outro, o nome de Vicente Pinzón; mas o fato é que nunca o receberam.

1086. Montravel dá como certo que a ancoragem na foz do Amazonas foi a única que Vicente Pinzón fez em toda a Guiana, enquanto está comprovado que Vicente Pinzón reconheceu toda a costa guianense desde o Amazonas até o Orenoco.

1087. Montravel coloca o limite de Utrecht dentro do Amazonas, e o tratado de Utrecht o coloca formalmente fora.

1088. Montravel tomou como ponto de partida de toda a sua argumentação, que “a palavra indígena Japock é um nome genérico atribuído pelos índios a qualquer rio, como o indica seu significado e como o comprovam os antigos mapas, que o atribuem a vários rios.”

Não existe nenhum outro mapa antigo que dê o nome Japoc a qualquer rio. O de Yapoc, facilmente redutível em Japoc, se encontra em grande número de mapas antigos – mas aplicado apenas ao grande rio do cabo Orange.

No que se refere ao significado genérico atribuído por Montravel ao nome indígena, a *Revue Coloniale* de setembro de 1858 diz com sin-

ceridade: “Ignora-se de que fonte o autor tirou a interpretação da palavra Japock.” Acrescenta sabiamente: “Parece mais danoso do que útil produzir asserções demasiado fáceis de destruir.”

1089. Foi, como d’Avezac, no seio da Sociedade de Geografia que Le Serrec se mostrou.

Isso é comprovado por este trecho da ata da sessão de 3 de setembro de 1847 dessa erudita Sociedade: “O visconde Le Serrec de Kervilly, primeiro-tenente da Marinha real, que integrou a expedição de Tardy de Montravel ao Amazonas, lê um memorial sobre as delimitações da Guiana Francesa e do Brasil, e sobre os meios de obter para a França a linha do Amazonas... A comissão central ouve essa leitura com muito interesse, e pede que Kervilly faça uma comunicação sobre seu trabalho ao comitê do Boletim.”

1090. A memória de Le Serrec não foi, entretanto, inserida no *Bulletin de la Société de Géographie*.

Teve apenas uma meia publicação, mediante um pequeno número de cópias litografadas.

1091. Le Serrec fez nestes termos, com rara ingenuidade, a confidência dos verdadeiros motivos de seu trabalho:

“Com efeito, não há nenhuma diferença importante para nós em ter a delimitação de Maracá ou a do Oiapoque, pois, politicamente falando, um desses pontos não está mais próximo do que o outro do Amazonas, única paragem onde um lugar de posse modificaria imensamente nossa influência nessas terras e aumentaria em vasta proporção nosso poder e o futuro da nossa colônia...”

“O curso do Amazonas nos interessa por dois motivos diferentes: 1º Para regular sem equívoco e segundo as indicações naturais os limites da nossa Guiana. 2º Para nos proporcionar uma porta de comunicação admirável com o Chile, o Peru, a Venezuela, cujos produtos se escoariam por essa rota tão vantajosa, desde que lhes fosse aberta.

“Essa última questão é imensa no presente e será bem maior no futuro. É estranho reduzi-la se a virmos apenas com um interesse puramente comercial, por mais magnífico que seja, mas seria ocioso ater-me a provar uma coisa tão evidente, e abordo o fato.

“A simples inspeção do desenho permite ver que enquanto não aumentarmos nossas possessões pelo oceano, o Amazonas, o Paru e o Maroni, ficaremos permanentemente em dúvida e em litígio sobre nossos limites, e que o lago Mapá com seu rio demarca apenas a costa, dando lugar a uma discussão interminável quanto à linha interna, inexplorada, desconhecida, e que o será por muito tempo ainda. São, portanto, esses limites que devemos tentar obter.

“Mas é justo dizer que o artigo 10º do tratado de Utrecht nos veda explicitamente essa pretensão, e... o espírito do tratado não nos permite avançar além da foz sul do canal de Carapapóris ou de Maracá.

“Para obter do Brasil a única concessão verdadeiramente importante, ou seja, o limite do Amazonas para nossa Guiana, na parte do seu curso que circunda este território, com a livre navegação do restante, é preciso, portanto, iniciar a negociação sobre outra base diferente da do tratado de Utrecht, pois com as interpretações mais favoráveis, não podemos alargar aí nossas fronteiras...

“Há, para o sucesso da negociação, bem e mal na ignorância em que se encontra o governo brasileiro sobre os reais recursos e a topografia do rio Amazonas. Mas o bem prevalece, porque se essa ignorância o faz acreditar que, pedindo a fronteira do Amazonas, queremos despojá-lo completamente dos benefícios e da navegação desse rio e aumentar a importância do território guianense que nos entregaria, nos permite também exagerar com mais segurança sobre sua inutilidade, insalubridade, sobre os pântanos, a ponto de persuadi-los de que só nos interessa esse território por estar encravado em fronteiras naturais, que, uma vez reconhecidas, excluiriam todo pretexto de disputa entre as duas potências, e seriam uma garantia da estabilidade de sua atual aliança. É possível mostrar que, adquirindo para nós uma fronteira mais forte, não abrimos mais o Brasil por isso, pois limitando-se ao rio do Pará, ou mesmo, se o exigir, ao canal entre Marajó e as ilhas dos Porcos e Gurupá, também conservará uma tão bem traçada e tão forte quanto nós, e, evidentemente, bem mais exata e bem mais fácil de defender do que a imaginária e eternamente contestável que pretende atualmente.

“É mesmo possível, creio, pretender, como posição moderada, que nos contentemos com o canal entre a costa de Macapá e as ilhas Ca-

viana, Porcos e Gurupá, pois o veem como o pior, por causa do medo exagerado da pororoca da foz e da ideia inexata a respeito das dificuldades dessa entrada, que creem ser muito maiores do que são, e sobretudo no que poderão se tornar nas mãos de uma nação, que, como a França, se empenhou tanto em facilitar e melhorar a pilotagem e tem os meios de fazer os gastos necessários.

“Além disso, em vista do mau estado atual do forte e do porto de Macapá, à vista dessa cidadela sem canhões, das ondas minando diariamente seus alicerces e ameaçando fazê-la ruir em breve, à vista do porto inteiramente assoreado e desabrigado da corrente do rio e dos ventos, à vista da indiferença do governo por esse rápido declínio e da impossibilidade em que se encontra e se encontrará por muito tempo de cessá-lo, ainda que o queira, os brasileiros têm apenas uma ideia muito medíocre sobre a importância dessa posição, e não vislumbram o papel que será chamada a desempenhar quando o rio for aberto ao comércio.

“Quando me encontrava ali, em 1844, dizia ao governador: ‘O seu forte, ainda que completamente armado, não seria mais do que uma dispendiosa inutilidade; pois não domina a entrada do rio, no qual podemos entrar por trás da ilha dos Porcos, nem domina essa passagem, pois suas luzes não atingem a outra margem.’ Ficava convencido, porque não via que com poucos gastos se fecharia a praia de Macapá por um dique que seria sempre fácil transformar em rio, se escavaria esse porto cujo fundo é de lodo ou de terra mole, se faria uma bacia com o rio que desemboca aí, e que, atualmente, recebe apenas barcos. Assim restaurado, esse lugar se tornaria um arsenal que abrigaria sob seu forte os navios que partiriam para interceptar as outras entradas e para defender as posições fracas, sem contar a artilharia, que, com poucos gastos, uma potência europeia saberia montar eficazmente em diversos locais.

“Além disso, a cidade de Macapá está perfeitamente situada para se tornar o único entreposto do comércio do grande rio com a Europa, pois está na rota direta, e não cremos que uma vez as comunicações igualmente livres com ela e a cidade do Pará, os navios continuem a ir até esta última através dos desvios e dos canais difíceis de navegar, das distâncias e dos atrasos, em vez de descerem até Macapá ao longo do rio. De resto, nas

mãos da França, ali se encontrariam rapidamente garantias, vantagens e facilidades que se procurariam em vão no Pará.

“Por outro lado, se não se pode admitir que os brasileiros não vejam a vantagem, ao menos comercial, que obteríamos de um estabelecimento no Amazonas e da nossa liberdade de navegação em todo seu curso, pode-se crer, entretanto, sem dúvida alguma, que não têm ideia exata de sua importância, e que os resultados, escondendo-se para eles atrás de imensas dificuldades de navegação, de instalação, de despesas e de tempo, parecem-lhes mais especulativos do que realizáveis, enquanto que seriam quase instantâneos para uma nação já equipada com recursos de força, de indústria e de capitais, que faltam ao Brasil.

“Por isso, acredito que aos olhos dos brasileiros podemos deslocar a predominância do interesse dos dois motivos que nos estimulam a obter a fronteira do Amazonas, de maneira a fazê-los enxergar como acessório o que é realmente principal, isto é, a navegação completa do rio. Parece-me ver nesta questão bons elementos para aplicar, em benefício da França, esse grande princípio da arte de negociar: conseguir enfraquecer, na visão da outra parte, as vantagens daquilo que pretendemos, e aumentar as vantagens daquilo que lhe deixamos...

“Nosso cônsul no Pará, homem de tato e de grande mérito, conseguiu convencer pessoas bem colocadas no interior do Amazonas, e sobretudo nos arredores de Santarém, a proporem o livre comércio do rio em petições ao imperador, imediatamente cobertas de assinaturas. Mas creio que se deveria considerar a influência que elas poderão ter no espírito do governo central apenas naquilo que favoreceria particularmente nossos pontos de vista, pois a livre navegação do rio por todas as nações⁴⁰ seria, ao mesmo tempo, mais difícil de obter e muito mais desfavorável para nós, porque não poderíamos sustentar vitoriosamente a concorrência com a Inglaterra e os Estados Unidos. Seríamos rapidamente absorvidos por eles quase que inteiramente. Em vez de servir à prosperidade da França, a aber-

40 NE - O decreto de 7 de dezembro de 1866 abriu aos navios mercantes estrangeiros o Amazonas até a fronteira, o Tocantins até Cametá, o Tapajós até Santarém, o Madeira até Borba, o Negro até Manaus e o São Francisco até Penedo.

tura das comunicações serviria apenas à prosperidade de Macapá, que seria sempre o verdadeiro ponto de trânsito e de entreposto.”

1092. A exposição de motivos de Le Serrec se resume, portanto, nestas poucas palavras:

“É preciso que a França, mas unicamente a França, partilhe com o Brasil os tesouros inestimáveis da navegação do Amazonas.

“Isso nos é expressamente vedado pelo tratado de Utrecht.

“Mas os brasileiros são pessoas acolhedoras, não três vezes, mas trezentas vezes boas.

“Seria fácil obter, de sua ignorância e simplicidade, a anulação do tratado de Utrecht, e a negociação de um novo tratado que nos conceda o que pretendemos.

“Busquemos, portanto, para esse novo tratado uma base especiosa.”

1093. Essa base, que Le Serrec propôs como uma grande novidade, é a ideia antiga que Buache havia imaginado em 1797, e que consiste em argumentar que o rio com o duplo nome de Vicente Pinzón e Oiapoque deve ser o Amazonas.

A única diferença fundamental é que Buache reclamava para a França a metade da ilha de Marajó, enquanto Le Serrec quer deixá-la inteira para o Brasil.

O seu legítimo Vicente Pinzón-Oiapoque é o canal central do Amazonas, aquele que forma, de um lado, a ilha de Marajó, e do outro, as ilhas de Flechas, Mexiana, Caviana, Jurupari, Porcos, Gurupá.

1094. Para demonstrar que deveria ser assim para todos, Le Serrec faz as mesmas proezas que Buache, e algumas mais.

Apesar de todos os mapas, afirmou com Buache que o verdadeiro cabo do Norte dos antigos, o limite primitivo da margem esquerda do Amazonas, era a ponta Maguari da ilha de Marajó...

Apesar de todos os textos, e mais culpado do que Buache, porque tinha diante de si o trabalho de Montravel, Le Serrec suprimiu do ancoradouro equatorial de Vicente Pinzón o grande fenômeno da pororoca, e argumentou que o verdadeiro Maranhão dos antigos, o Amazonas primitivo, o rio onde ancorou Vicente Pinzón, era o atual rio do Pará...

Ainda mais ousado do que seu mestre, sustentou, longa e seriamente, que Marañón é uma alteração de Maranan, corrupção de Paranan, forma alongada de Pará...; e que Oiapoque, em virtude de certa etimologia, deve ter sido originalmente o nome próprio do Amazonas...

1095. Mas, se a pretensão ao Amazonas deveu gratidão a Le Serrec apenas pela sua boa vontade, a pretensão ao Carapapóris, secundária a seus olhos, deveu-lhe um dos seus argumentos mais fortes, o primeiro verdadeiro argumento produzido pela França depois do de La Condamine, ao fim de um século.

1096. É a autoridade séria de Berredo.

1097. Esse argumento, como vimos, já fora implicitamente explorado em 1832 por Warden, e em 1839 por seu plagiário Constâncio.

Mas quem, primeiro, o alegou explicitamente, e que lhe deu importância, nomeando o respeitável autor dos *Annales historiques du Maragnan et du Para*, foi o visconde Le Serrec de Kervilly, que o ouviu do conde de Suzannet, que o ouviu de Théodore Taunay, cônsul da França no Rio de Janeiro.

1098. Assim o apresentou Le Serrec:

“A questão não é precisamente saber a que rio de Vicente Pinzón deu o seu nome, mas, sim, saber com certeza qual é aquele que os portugueses reconheciam por ocasião do tratado de Utrecht...”

“Ora, esse ponto capital, e o único indispensável, é também o mais curto e o mais fácil de constatar peremptoriamente. Bastar-me-á citar os próprios textos portugueses:

“O coronel Baena, que não era favorável aos franceses, diz no seu *Compêndio das eras da província do Pará*, p. 208: “Setembro 1723. O governador enviou, para descobrir o marco ou a coluna que o imperador Carlos V havia ordenado colocar na foz do rio Oiapoque, o capitão de infantaria João Pais do Amaral, escoltado por uma força suficiente para esse fim.” Depois, na p. 209: “O capitão Amaral voltou do rio Oiapoque no fim de dezembro, dois meses depois da sua partida para esses confins da Guiana Portuguesa, e relata ao governador que encontrou a coluna.”

“Por outro lado, Berredo, que acabara de deixar o governo da província, quando escrevia em 1724, em documentos oficiais, seus *Anais históricos do Estado do Maranhão e Grão-Pará*, disse aí: “O imperador Car-

los V havia ordenado erigir uma coluna de mármore em um lugar alto na foz do rio de V. Pinzón ou Oiapoque, situada por 1°30' de latitude norte, a qual foi vista em 1723 por João Pais do Amaral, capitão de infantaria do Pará.

“Estas breves, mas completas citações são suficientes, pois, por meio delas, temos a certeza de que os portugueses confundiam o Oiapoque e o Vicente Pinzón, que o Oiapoque do tratado nunca pôde ser para eles o nosso Oiapoque. Elas provam ainda, implicitamente, que não havia qualquer dúvida sobre a posição do rio; o capitão Amaral não foi enviado à descoberta do Oiapoque, ele foi enviado à procura da coluna colocada no Oiapoque, e vai por 1° 30'N.

“Os portugueses consideraram, portanto, um rio que se encontrava por 1°30'N, e não pelo Oiapoque do cabo Orange por 4°24'N. O artigo 8º não tem equívoco para eles.”

1099. Não se poderiam justificar mais especiosamente as atitudes arbitrarias das quais o Brasil foi vítima, durante o reinado de Luís Filipe.

1100. Mas derrubaremos para sempre, na nossa quarta parte, esse fantasma de Berredo.

1101. É necessário apenas advertir desde já que, embora a latitude de 1°30'N, em si mesma, possa se referir melhor ao Araguari, a intenção real de Le Serrec foi dizer a Berredo que o rio de Vicente Pinzón do Tratado de Utrecht é o Carapapóris; pois ele acrescenta: “Os portugueses, como acabo de demonstrar, o colocavam por 1°30'N, posição de toda forma inexata, mas que correspondia nos seus mapas ao canal de Maracá.”

.....

Décima segunda leitura

1102. A REPÚBLICA FRANCESA DE 1848 apresentou, sobre nossa questão, um acontecimento cujas causas remontam a um período anterior, e cujo desenvolvimento ainda perdura.

1103. No final de 1840, no primeiro ano do reino efetivo de sua majestade o Imperador do Brasil, o governo do Rio de Janeiro havia fundado na margem esquerda do Araguari a colônia militar de Pedro II a mais de sessenta léguas (cerca de 396 km) da foz desse rio, entre seus dois afluentes Maporema (ou Aporema) e Tracajatuba.⁴¹

41 Foi em 29 de abril de 1840 – e não por volta do fim daquele ano –, que a colônia militar de Pedro II foi estabelecida e inaugurada pelo capitão-engenheiro J[osé F[reire] de Andrade Parreiras, no local que ocupa ainda hoje (NE - 1899) na margem esquerda e setentrional do Araguari (Relatório desse oficial, datado de 5 de maio de 1840, ao presidente do Pará).

Sabe-se que, pelo artigo 107 da ata final do Congresso de Viena (9 de junho de 1815), o príncipe-regente do Reino de Portugal e do Brasil se comprometeu a restituir à França “até o rio Oiapoque, cuja foz está entre o 4º e o 5ºN, limite que Portugal sempre considerou como o que havia sido fixado pelo Tratado de Utrecht”, e que as duas partes se comprometeram a proceder “amigavelmente, tão logo possível, à fixação definitiva dos limites entre as Guianas Francesa e Portuguesa, conforme o sentido preciso do artigo 8º do Tratado de Utrecht” (ver §§ 854 a 859). Sabe-se ainda que, pela convenção de Paris, de 28 de agosto de 1817, o rei do Reino Unido de Portugal, do Brasil e dos Algarves comprometeu-se de novo a restituir à França a Guiana Francesa, ainda ocupada pelas tropas do Pará; que essa restituição devia ser

1104. Ao mesmo tempo, o governo brasileiro havia prometido,

feita “até o rio Oiapoque, cuja foz está situada entre o 4° e o 5°N e até o 322°E da ilha do Ferro” (58°O de Paris)” pelo paralelo de 2°24’N” (artigo 1º); e que as duas Partes se comprometeram (artigo 2º) a se entender “para fixar definitivamente os limites das Guianas Portuguesa e Francesa conforme o sentido preciso do artigo 8º do Tratado de Utrecht e as estipulações da ata final do Congresso de Viena (ver essa convenção de 1817 no § 930).

O governador do Pará, [José] Pais de Carvalho, pôde então dizer muito bem em sua Mensagem de 1º de fevereiro de 1897:

“Vê-se que a França aceitou a restituição da Guiana Francesa até o Oiapoque e até o paralelo de 2°24’N, do Oiapoque para oeste, mantendo-se Portugal na posse do território contestado até a decisão amigável do litígio.”

Retirando suas tropas de Caiena, do Aproague, da margem esquerda do Oiapoque e das outras posições que ocupavam, Portugal teria podido estabelecê-las na margem direita do Oiapoque e no paralelo de 2°24’N, ao norte da serra de Tumucumaque, entre o Oiapoque e o Maroni. Entretanto, não o fez, não ocupou nenhuma parte do território contestado, mas o Brasil tinha, como Portugal, o direito de o fazer, à vista das estipulações de 1815 e 1817, hoje (NE-1899) ainda em vigor, exceto a restrição trazida pelo acordo de 1841, de que se tratará adiante, acordo que levou à neutralização da parte do território contestado entre o Oiapoque e o Amapá Pequeno (Pequeno Mapá), onde se encontrava o posto francês estabelecido em 1836 (ver § 982), com violação dos tratados, e evacuado em 10 de julho de 1841 (ver § 1041), em consequência das representações do governo brasileiro e, sobretudo, das do governo de sua majestade britânica (sobre o acordo de 1841, ver §§ 1050, 1104 e 1105).

O Brasil tinha ocupado militarmente, desde 29 de abril de 1840, como era de seu direito, a margem esquerda do Araguari a montante da posição que ocupava de 1687 a 1700, nesse mesmo rio e na ponta ocidental do confluente da enseada Maiacaré (a “Batabuto” dos mapas franceses do século XVII), o forte português de Araguari (ver §§ 1955 e 2219 a 2225), de que falam os tratados de Lisboa, de 4 de março de 1700 (forte do Araguari, mencionado quatro vezes nesse tratado, ver o texto francês no § 2632) e de Utrecht, de 11 de abril de 1713 (artigo 9º, texto português no § 2633; texto francês no § 2634). Quem criticava o Brasil por manter a colônia militar de Pedro II na margem esquerda do Araguari, território hoje contestado, parecia ignorar as estipulações de 1815 e 1817 e os termos precisos do despacho de Guizot, datado de 5 de julho de 1841 (§§ 1104 e 1105), aceitados pelo Brasil em 18 de dezembro daquele mesmo ano. Deve-se levar em conta o seguinte: há um território contestado, consideravelmente aumentado pela pretensão francesa formulada oficialmente em 1856 (§1236, 1238) e ainda aumentada em 1897; mas somente uma parte do território contestado foi neutralizada em 1841 e ainda continua a sê-lo. Em virtude dos tratados de 1815 e de 1817, o Brasil continua a ter a posse da maior parte do território contestado.

por intermédio do presidente do Pará, ao governo de Caiena, que “o posto de Mapá, evacuado pelos franceses, não seria de maneira alguma ocupado por forças brasileiras, e que aí se manteria o *statu quo*”.

1105. Fazendo alusão a essa promessa, Guizot havia dito ao barão Rouen, na sua nota de 5 de julho de 1841: “Seja como for, deve ficar bem claro que o *statu quo* atual, no que concerne à falta de ocupação do posto de Mapá, será estritamente mantido até que chegemos à conciliação sobre o objeto principal do litígio. Declare isso expressamente ao governo brasileiro, protestando contra tudo o que, de sua parte ou da dos seus agentes, possa afetar esse estado de coisas.”

1106. Ora, vários súditos brasileiros, a maior parte desertores, se haviam refugiado em Mapá, não na ilha onde existira o posto francês, mas nas margens do lago, no lugar onde uma interessante família brasileira havia dado hospitalidade a Penaud em 1836.

1107. Os novos habitantes de Mapá viveram tranquilamente no seu retiro durante nove anos.

1108. Mas tendo o governo brasileiro editado, em 29 de setembro de 1849, um decreto de anistia em favor dos indivíduos que tinham necessidade dela, com a condição de continuarem a residir em Mapá, e tendo essa medida coincido com preparativos na estação e no arsenal do Pará, para uma expedição e armamento, imaginou-se, em Caiena, que esses preparativos visavam estabelecer igualmente em Mapá uma colônia militar, enquanto, na realidade, eram destinados à reparação do forte de Macapá, cuja deterioração tanto impressionara Le Serrec.

1109. Na sua crença equivocada, o governador de Caiena mandou estacionar imediatamente, na foz do rio de Mapá, um navio de guerra, que vigiava ativamente as pirogas brasileiras que faziam comércio no lago. Visitavam-nas, fiscalizavam seus papéis, e as faziam seguir até certa distância por barcos armados.

1110. Isso produziu, entre o presidente do Pará e o governador de Caiena, uma correspondência cortês, mas muito firme, de uma e de outra parte, que durou de 10 de janeiro a 30 de maio de 1850, na qual Jerônimo Francisco Coelho, brasileiro recomendável, teve que combater esta afirmação emitida por Pariset em 1º de abril:

“Percorrendo os tratados, encontra-se apenas um onde se estabeleceu algo preciso sobre a contestação proveniente da interpretação do artigo 8º do tratado de Utrecht; é o de Amiens, de 25 e 27 de março de 1802.

“Esse tratado apresenta por limite ao território francês, sem qualquer ambiguidade, o Arawari ou Araguari.

“É, portanto, natural, apesar de os tratados posteriores terem colocado em dúvida a justiça da solução adotada em 1802, que não possamos aceitar, no território contestado, limites mais reduzidos do que aqueles que foram admitidos como definitivos, naquela época.

“É isso que a França argumenta; e foi, evidentemente, nesse sentido que a nota de Guizot foi redigida em 5 de julho de 1841.”

1111. Mas o governo brasileiro fez suas reclamações ao governo francês. Em 24 de agosto de 1850, José Maria do Amaral⁴², então encarregado de negócios em Paris, anunciou ao presidente do Pará “que o ministro dos Negócios Estrangeiros da República⁴³ lhe havia garantido que os navios de guerra franceses já se haviam retirado da foz de Mapá, e lhe assegurou que o *statu quo* seria fielmente observado”.

1112. O que acabara de acontecer, entretanto, colocou de sobreaviso o governo da República sobre a importância da questão do Oiapoque.

1113. Ao receber a ordem de respeitar o *statu quo*, o governador de Caiena ficou responsável por enviar ao Ministério da Marinha e das Colônias um relatório aprofundado sobre essa questão abstrusa.

1114. A elaboração desse relatório foi confiada pelo governador a Alfred de Saint-Quantin, chefe de batalhão de engenharia, então encarregado em Caiena do duplo serviço de engenharia e das pontes e estradas.

1115. Pela primeira vez, depois de tantos anos, a questão do Oiapoque foi realmente tratada a fundo.

1116. Buache e Le Serrec se enganaram quanto ao Amazonas.

42 NE - Médico, diplomata, jornalista e poeta (Rio de Janeiro, 1812 - Niterói, 1885). Cf. http://pt.wikipedia.org/wiki/Jos%C3%A9_Maria_do_Amaral, acesso em 7/4/2012.

43 NE - Isto é, da Segunda República Francesa, entre 1848 e 1852.

1117. De Montravel se ateuve ao Araguari amazônico.

1118. Nenhum deles tentou uma demonstração dos direitos da França ao Carapapóris – ao rio que, segundo o testemunho de Le Serrec, é o *nec plus ultra* das pretensões que o tratado de Utrecht podia permitir à França.

1119. Além dos dois argumentos solitários que La Condamine e Le Serrec produziram, nunca se alegou em favor do Carapapóris mais do que puras asserções, por vezes bem estranhas, como o Yapoc de Larue, como os dois graus de latitude do duque de Valmy.

1120. Saint-Quantin teve a sabedoria de tomar como tema o Carapapóris. Forneceu ao governo francês uma obra de muita ciência e muita consciência, e ainda mais notável por ter sido concluída em poucos meses.

1121. Seu trabalho terminou em 1º de novembro de 1850. Foi enviado em 1851 ao Ministério da Marinha e das Colônias com este título: “Recherches sur la fixation des limites de la Guyane Française et du Brésil et sur quelques questions qui s’y rattachent.”

1122. Assim como de Montravel e Le Serrec, Saint-Quantin afirmou que era mais importante para a França rejeitar a interpretação brasileira do tratado de Utrecht.

1123. Mas fê-lo de forma diferente.

1124. Ressaltou que “o litoral sobre o qual a França deve fazer valer seus justos direitos de soberania compreende todo o espaço entre a foz do Oiapoque e a do Araguari, considerando, contudo, como uma boca setentrional deste último o rio Vicente Pinzón, que deságua na baía, ou antes, no canal com o mesmo nome; que “não se contam menos de cinquenta léguas entre o Oiapoque e o Vicente Pinzón”; e que, na sua expansão em direção ao interior, a superfície do território em litígio “pode ser avaliada como um quinto da França”.

1125. Relembrou que “essa região se divide como quase toda a Guiana em três zonas distintas: 1º os aluviões recentes, e as savanas inundadas que os seguem, 2º as planícies descobertas ou savanas secas; 3º as florestas que começam ao pé das montanhas mais ou menos elevadas, que acabam por formar um maciço ou uma grande cadeia no interior”;

que “a zona intermediária do território contestado oferece vastas pastagens, superiores pela sua qualidade e sua extensão a tudo o que se

encontra em outras partes da Guiana; e que “os lagos do litoral, abundantes em peixe, e as orlas arborizadas que os circundam podem albergar as populações do Amazonas que quiserem procurar nas terras francesas uma verdadeira liberdade”.

1126. Ateve-se especialmente a ressaltar, nestes termos, uma ideia concebida por Leblond em 1814:

“Sem dúvida, houve razões excelentes para explicar o insucesso das tentativas periódicas de introdução de populações agrícolas de raça branca nas regiões baixas e pantanosas da América intertropical; mas, conservando a ideia de que essas numerosas experiências não provam nada, também não poderíamos citar sequer um sucesso parcial a fim de atenuar as consequências adversas que se tentou deduzir do resultado invariavelmente fatal que tiveram todas essas empreitadas.

“Está na hora de examinar, sob novo ponto de vista, a questão da Guiana, que conduzirá talvez à criação tão desejada de uma colônia francesa amplamente organizada na América intertropical.

“Queremos falar da região montanhosa do interior cuja parte mais extensa, e provavelmente mais elevada, se encontra no território contestado.

“Aqui, a questão da colonização é vazia de tentativas, e pode-se legitimamente conceber esperanças de êxito, porque os exemplos de sucesso não faltam em condições análogas.

“A região montanhosa, possivelmente rica em minerais preciosos, também o é devido a vastas florestas naturais de cacauzeiros e à produção espontânea de substâncias que poderiam ser favoravelmente exploradas.

“Tudo indica que aí se encontrarão planaltos elevados cujo clima fresco e salubre permitirá o estabelecimento e o desenvolvimento de uma colônia de europeus.

“Essa colônia não terá de lutar primeiramente contra as dificuldades desanimadoras que um país inteiramente desabitado apresenta, pois nessas regiões ainda existem numerosas povoações indígenas.

“Se refletirmos sobre as vantagens incalculáveis que representa para uma colonização a presença de uma população indígena, compreenderemos que não devemos, a nenhum preço, deixar passar para as mãos dos brasileiros as que ainda nos restam após sua devastação no litoral.”

1127. Mas Saint-Quantin dá, contudo, a este outro motivo um valor predominante:

“Um interesse mais sério está relacionado à posse dessa região como posição militar e comercial, pois nos deixa mais próximos do Amazonas e nos coloca em contato com suas populações. Não é necessário detalhar os benefícios decorrentes desta consideração; diremos apenas que a baía de Vicente Pinzón e o rio Mapá, apesar das correntes violentas que aí se fazem sentir, não estão sujeitos à pororoca que devasta as terras do Cabo do Norte, e podem se tornar, nas mãos de uma nação industrial, uma boa enseada e um excelente porto.

“O rio Amazonas e sua rede de afluentes canalizam uma região ao menos igual em superfície à metade da Europa. Ao norte, comunica-se diretamente com o Orenoco; ao sul, seus grandes afluentes encontram as respectivas nascentes perto das do rio da Prata, a mais de 16° de suas embocaduras. O Amazonas desempenhará um dia, em relação à América do Sul, o papel que o Mediterrâneo desempenhou para o mundo antigo. A posse de um território que toca suas embocaduras não pode deixar de ter importância.”

1128. Para demonstrar os direitos da França a esse precioso território, Saint-Quantin acumula numerosos argumentos, que não se perderão se forem coordenados como segue:

“O artigo 8° do tratado de Utrecht apresenta como elementos de determinação os nomes de terras do cabo do Norte, e rio de Japoc ou de Vicente Pinzón.

“O primeiro desses elementos não tem nada de duvidoso.

“É notório que o cabo do Norte é a extremidade nordeste da pequena península circunscrita pelo Amazonas, o braço meridional do canal de Maracá, o Carapapóris e o Araguari.

“Portanto, as terras do cabo do Norte não podem ser senão essa pequena península caracterizada pelo cabo do Norte.

“O bom senso é suficiente para refutar a ideia de que, sob a designação de terras do cabo do Norte, se incluíram também as terras do cabo Orange.

“Não seria menos estranho dizer que, sob o nome de terras do cabo Finisterra, se deveria incluir na França o cabo de la Hougue e o departamento da Mancha.

“Portanto, sendo os limites setentrional e ocidental das terras do Cabo do Norte constituídos pelo braço meridional do canal de Maracá e pelo rio Carapapóris, é evidente que esse braço do canal e esse rio são o início do limite marítimo estipulado no tratado de Utrecht.

“Japoc, irredutível em Oiapoque, se assemelharia mais ao nome de Warÿpoco, aplicado por van Keulen ao Maiacaré, ou ainda melhor a Iwaripoco, que é o nome dado por Keymis, em 1596, a todo o canal de Maracá.

“Mas, com efeito, é um nome incomum, que não corresponde a nada.

“Aliás, os negociadores do tratado de Utrecht atribuem a este nome pouca importância.

“Porque nos pedidos do rei de Portugal, apresentados ao Congresso em 1712, não se encontra nem Japoc, nem nada semelhante, mas apenas rio de Vicente Pinzón.

“No próprio tratado, Japoc figura apenas uma vez, associado ao nome de Vicente Pinzón, enquanto que o nome rio de Vicente Pinzón aparece duas vezes.

“Portanto, é, sobretudo, o nome de Vicente Pinzón que caracteriza o rio limítrofe.

“Atenhamo-nos, então, a procurar qual é o rio que deve possuir legitimamente o nome de Vicente Pinzón.

“Não se pode produzir nenhum mapa, nenhum documento anterior a 1713, com data precisa, que atribua a algum dos cursos d’água que atravessam a costa da Guiana o nome de Vicente Pinzón.

“Perto do cabo do Norte existe uma baía que tinha incontestavelmente antes de 1713 o nome de Vicente Pinzón, e que o conservou até nossos dias.

“É [,portanto,] natural procurar na baía de Vicente Pinzón o rio de Vicente Pinzón.

“Ora, o rio principal que deságua na baía de Vicente Pinzón, ou seja, no canal de Maracá, chamado igualmente canal de Carapapóris, é o Carapapóris.

“Logo, o verdadeiro rio de Vicente Pinzón só pode ser o Carapapóris.

“Com efeito, Keymis, marinheiro inglês, que, em 1596, explorou a costa da Guiana desde o Araguari do Amazonas até o rio Corentine, dá no seu relato uma lista dos rios dessa região e dos povos que neles habitam, marcando para cada rio a importância de seu volume.

“Eis o início dessa lista:

“1º Arowari, grande rio;

“2º Iwaripoco, rio muito grande, habitado pelos mapurwanas;

“3º Maipari, grande rio;

“4º Caipurogh, grande rio;

“5º Arcooa, grande rio;

“6º Wiapoco, grande rio;

“7º Wanari, grande rio;

“8º Capurwacka, grande rio.

“Iwaripoco à parte, é evidente que os outros rios desta lista são o Araguari, o Maiacaré, o Caciporé, o Uaçá, o Oiapoque, o Uanari e o Aproague.

“Qual pode ser, então, o rio Iwaripoco, situado entre o Araguari e o Maiacaré, habitado pelos índios mapurwanas, e maior do que o Araguari, do que o Oiapoque, do que o Aproague?

“Só pode ser o canal de Maracá, tomado pela dupla foz de um rio do qual o Carapapóris seria o curso principal.

“Pois só assim o Iwaripoco se torna o maior rio desta região.

“Aliás, se reconhece facilmente nos índios mapurwanas que habitam o Iwaripoco a tribo que deixou seu nome ao grande lago Maproene, situado nas terras do Cabo do Norte, e cujas descargas são despejadas ainda hoje naquilo que resta do rio Carapapóris.

“Ora, continuando com a lista de Keymis, nota-se esta frase importante: ‘Foi nas proximidades do Iwaripoco que Vicente Pinzón encontrou grande quantidade de esmeraldas.’

“Portanto, o canal de Carapapóris, o canal onde deságua o rio Carapapóris, foi descoberto na viagem de Vicente Pinzón, viagem que Keymis, evidentemente, conhecia bem.

“Assim, o Carapapóris merece legitimamente o nome de rio de Vicente Pinzón.

“Mas vejamos um testemunho decisivo:

“De 1718 a 1722, o governo do Maranhão e Grão-Pará foi confiado a um oficial ativo e instruído, chamado Bernardo Pereira de Berredo. Durante o tempo de sua administração, quis adquirir um conhecimento perfeito da região, e recolheu os elementos do grande trabalho que publicou sob o título *Anais históricos do Estado do Maranhão*. Substituído pelo capitão-general João de Maia de Gama, passou-lhe sua função no Pará, em outubro de 1722. Depois, ao voltar à vida privada, prolongou por mais um ano sua estada naquela cidade, a fim de completar suas pesquisas nos arquivos locais.

“Durante esse tempo, seu sucessor se ocupou de procurar os antigos pilares de mármore que, por ordem de Carlos V, haviam sido erigidos nos limites das possessões de Portugal e da Espanha na América. O capitão J[oa]o Pais do Amaral foi incumbido da pesquisa daquele que havia sido colocado na costa. Encontrou-o efetivamente, e o reconheceu, provavelmente, por uma ata que teve de produzir por ocasião de seu retorno ao Pará, em dezembro de 1723.

“Ora, vejamos o que diz Berredo sobre o limite, nos seus *Anais históricos*, publicados em Lisboa em 1749:

“Prolongando-se a costa de este a oeste pela longa distância de 455 léguas, o Estado do Maranhão termina, bem como as possessões portuguesas na América, no rio de Vicente Pinzón, que os franceses chamam Wiapoc, a 1°30'N.

“O mesmo rio serve também de limite às possessões espanholas por um pilar de mármore que o imperador Carlos V mandou erigir em um lugar elevado, perto de sua foz, segundo o relato de Simão Estácio da Silveira, citado por frei Marcos de Guadalaxara.

“Esse pilar, desde mais de um século, só era conhecido pelas tradições antigas transmitidas sucessivamente. Foi descoberto, em 1723,

por João Pais do Amaral, capitão de uma das companhias de infantaria da guarnição do Pará.

“Os franceses só conseguiram se estabelecer na ilha de Caiena pela força das armas, sob o comando do conde d’Estrées, em 19 de dezembro de 1679. Como já havia sessenta e um anos que a nação portuguesa povoava tranquilamente o Maranhão, resulta claramente da existência desse pilar de Carlos V, que o rio de Vicente Pinzón era o verdadeiro limite dessa nova colônia francesa, ao norte da capitania do Grão-Pará.

“A latitude indicada para a foz do rio de Vicente Pinzón o colocaria precisamente no lugar onde o mapa de de l’Isle (1703) coloca a baía de Vicente Pinzón, ou seja, no lugar do Carapapóris.

“É de tal modo incontestável que o Carapapóris se constitui no verdadeiro limite estipulado pelo tratado de Utrecht, que ‘parece que os portugueses se comprometeram por volta de 1735 ou 1736 a renunciar a suas invasões. Essa desistência dos portugueses em 1736 está formalmente indicada em um relato histórico muito bem feito, inserido no *Almanach de la Guyane*, de 1821’.

“É de tal modo incontestável que o limite de Utrecht é certamente o Carapapóris, que os portugueses não reclamaram contra a ocupação da margem esquerda desse rio, ou de suas proximidades, durante quase quinze anos consecutivos, de 1777 a 1792.

“Mas o Carapapóris se comunica, ou pelo menos se comunicava, com o Araguari.

“Se atualmente podemos contestar essa comunicação, sua existência nos tempos antigos, e ainda durante muito tempo depois do tratado de Utrecht, é um fato incontestável, comprovado pelo testemunho de numerosos indivíduos que passaram do Carapapóris ao Araguari sem deixar suas pirogas.

“La Barre, em 1666; Nicolas Sanson, em 1679; de l’Isle, em 1703, apresentavam o Araguari como uma espécie de canal, desembocando não apenas no Amazonas, ao sul do cabo do Norte, mas também ao norte desse cabo, onde deságua o Carapapóris.

“Mesmo Duval, em 1664; Blaeuw, em 1666, faziam desaguar o Araguari apenas ao norte do Cabo do Norte, em direção ao Carapapóris.

“Portanto, antigamente, senão também nos nossos dias, o Araguari era um rio com dupla foz, abraçando com seu delta as terras imediatamente adjacentes ao cabo do Norte, e tendo como braço norte o Carapapóris, que era sua boca principal.

“Mas Montravel demonstrou que o lugar preciso do ancoradouro amazonense de Vicente Pinzón, de seu ancoradouro mais notável, foi na foz do Amazonas, diante do Araguari.

“O Araguari merece, portanto, de direito, o nome de rio de Vicente Pinzón.

“Portanto, o nome de Vicente Pinzón pertence legitimamente ao rio Carapapóris, que era uma segunda foz do Araguari, e mesmo sua foz principal.

“Portanto, em sua totalidade, o verdadeiro limite marítimo determinado pelo artigo 8º do tratado de Utrecht é incontestavelmente este, o braço meridional do canal de Carapapóris, o rio Carapapóris e o Araguari.

“Mas, em sã consciência, não podemos nos ater literalmente ao artigo 8º do tratado de Utrecht, pois o nome Japoc não pertence a nada, e o nome Vicente Pinzón é, em verdade, de uma baía, e não de um rio.

“Estudemos, assim, o espírito do tratado de Utrecht, comparando o conjunto desse tratado com as estipulações anteriores.

“E conheceremos com toda certeza, não apenas o limite marítimo, mas também os limites interiores determinados em Utrecht.

“Quais eram as estipulações que o tratado de Utrecht modificava e as do tratado provisório de 4 de março de 1700, em virtude das quais Portugal reconheceu finalmente o Amazonas e o rio Negro como nossos limites?

“Antes de 1713, possuíamos, em virtude de um tratado consentido por Portugal, a margem esquerda do Amazonas até o rio Negro, e o direito de navegar por esse rio.

“O tratado de Utrecht teve por finalidade principal, e mesmo única, deixar a Portugal a posse exclusiva desse direito de navegação.

“Consequentemente, tivemos que considerar como limite (marítimo) o primeiro grande curso de água fora da foz do rio Amazonas.

“Esse curso d’água é precisamente o braço meridional do canal de Carapapóris e o rio Carapapóris.

“Como está demonstrado que o Carapapóris era então um braço norte do Araguari, daí resulta a confirmação mais sólida da nossa conclusão precedente, que o verdadeiro limite marítimo de Utrecht é constituído pelo braço meridional do canal de Carapapóris, o rio Carapapóris e o Araguari.

“O texto [do tratado de Utrecht] não designa nenhuma delimitação no interior, o que implica que nada foi mudado deste lado relativamente aos limites antes estipulados ou admitidos.

“É absolutamente impossível admitir que um tratado sem cláusula expressa implique o abandono de mais de sessenta léguas de costas marítimas e de três quartos da superfície da nossa antiga colônia.

“Portanto, embora a posição de nossos limites no interior ainda não esteja definida, resulta do espírito do tratado de Utrecht que nosso direito sobre todas as terras que não constituem a margem do rio Amazonas não deixa de ser intacto e certo, que conservamos a propriedade de todo o território onde os afluentes do rio Negro e do Amazonas deixam de ser navegáveis. Esse princípio deve se aplicar ao Araguari, pois não se poderia sustentar com alguma razão senão renunciando ao direito de navegação sobre o Amazonas e à soberania de sua margem esquerda, alienamos todo o território banhado por seus afluentes, mesmo além dos pontos onde esses afluentes deixam de ser acessíveis à navegação.”

1129. Após esta dupla argumentação, Saint-Quantin se ocupa dos limites a propor ao Brasil.

1130. Aconselha a “propor ao Brasil abandonar a letra do tratado de Utrecht, que é ininteligível, para se ater apenas ao seu espírito”.

1131. Considera que “a linha de limites mais equitativa [para a França] seria aquela que, partindo da foz do Carapanatuba ou do Jari, seguiria tanto quanto possível o Equador até seu encontro com o rio Branco”.

1132. Mas, por benevolência para com o Brasil, termina com esta conclusão: “Restringindo tanto quanto possível nossas pretensões, devemos considerar, como indicando o mínimo de nosso território incontestado, uma linha que, contornando o litoral do Amazonas e do rio Negro,

passaria por todos os pontos onde os afluentes desses rios deixam de ser navegáveis.”

1133. E, conforme esta conclusão conciliadora, Saint-Quantin marca desta maneira, em dois mapas – que lembram os de Lescallier em 1791, e de Ternaux em 1843 –, os limites do território contestado:

O meio do braço meridional do canal de Carapapóris;

O meio do rio Carapapóris;

O meio da enseada Carapapóris;

O meio do lago Maproene;

O meio do rio Tapado;

O meio do Araguari, desde o rio Tapado até sua primeira queda;

Uma linha quebrada, partindo da primeira queda do Araguari – contornando, a distâncias variáveis, o Amazonas, o rio Negro e o rio Branco, até um afluente deste último rio, pela latitude de aproximadamente 2°N –, e contendo esta legenda: “Linha a traçar passando pelos pontos onde os cursos de água deixam de ser navegáveis”;

As serras Acaraí e Tumucumaque;

E o Oiapoque.

1134. Mas isso seria ainda uma vantagem imensa atribuída ao Brasil, pois Saint-Quantin acrescenta: “Inseri a margem esquerda do rio Negro, no território contestado, somente até o rio Branco; mas se nos ativermos ao texto preciso do tratado de Utrecht, não haveria nenhuma razão para não seguir este último rio até a fronteira colombiana.”

1135. No final, levado pelo ímpeto de seu raciocínio, Saint-Quantin lança ao Brasil esta ameaça: “Se nossos adversários não consentem em um tratado novo formulado claramente, e baseado em concessões equitativas e recíprocas, julgaremos talvez que é chegado o momento em que, lembrando seus direitos negligenciados durante demasiado tempo, a França deverá advertir o Brasil para evacuar a margem esquerda do rio Branco e do rio Negro, e tomar medidas sérias para conseguir sua ocupação.”

1136. Felizmente para o Brasil, as bases da argumentação de Saint-Quantin não são tão sólidas quanto o faria crer o tom com que as pronuncia.

1137. Saint-Quantin adota a antiga ideia de de Charanville sobre o sentido estrito do nome Cabo do Norte, e despreza aqueles que estendem as terras do Cabo do Norte até o cabo Orange.

1138. Mas, sem ter necessidade de livros que não se encontram na Guiana Francesa, o próprio Saint-Quantin cita, na bibliografia que consultou, a obra que Biet publicou em 1664 sob o título de *Voyage de la France Equinoxiale, en l'Isle de Cayenne*.

1139. Biet afirma no seu prefácio: “Toda a França tem estado na esperança do sucesso da generosa empreitada de uma colônia francesa nesta parte da América, que chamamos Cabo do Norte, na ilha de Caiena, situada a 4°40’N.”

1140. Escreveu isto no cabeçalho de cada um dos livros que compõem sua obra: *Recit véritable de ce qui s'est passé au voyage entrepris par les François en la partie de l'Amérique Meridionale appellée Cap-du-Nord en l'Isle de Cayenne, l'an 1652*.

1141. As primeiras palavras de seu terceiro livro são estas: “Jamais ninguém falou, até o presente, com certeza, nem com a mais pura verdade, desta parte da América chamada Cabo do Norte, e que nós chamamos França Equinocial...”

1142. Saint-Quantin nega a possibilidade de reduzir a Oyapoc o nome Japoc; ele acharia até mais viável reduzi-lo a Warypoco, ou ainda a Ywaripoco.

1143. Mas já vimos que o tratado de Utrecht foi redigido pelos plenipotenciários de Portugal (§§ 262-298), que Japoc era a forma portuguesa de Yapoc (§§ 299-306) e que, antes do tratado de Utrecht, Yapoc foi mais empregada do que Oyapoc para designar exclusivamente o rio do cabo Orange (§§ 310-314).

1144. Apoiamos este último fato com um grande número de boas autoridades francesas.

1145. O próprio Saint-Quantin, em uma lista que dá variações do nome indígena do rio do cabo Orange anteriormente a 1713, exhibe apenas uma vez Oyapoc (em Froger, 1699), enquanto que aparece duas vezes Yapoco: uma no mapa de de l'Isle, de 1703; a outra, em um grande escritor que nos apresenta primeiro, Pierre d'Avity, em sua grande obra publicada em 1637, sob o título *O Mundo*.

1146. Saint-Quantin usa o argumento de que o nome indígena do rio limítrofe não figurou em 1712 nos Pedidos do rei de Portugal, e que apareceu apenas uma vez no tratado de Utrecht, associado ao de Vicente Pinzón.

1147. Mas é que os Pedidos de Portugal foram redigidos por um português, e o tratado de Utrecht por dois portugueses; e tanto em Portugal como na Espanha, chamava-se o rio do cabo Orange apenas pelo nome do descobridor espanhol.

1148. Saint-Quantin assegura que “não se pode produzir nenhum mapa, nenhum documento anterior a 1713, com data precisa, que atribua a algum dos cursos d’água que atravessam a costa da Guiana o nome de Vicente Pinzón”.

1149. Mas já Buache havia dito em 1797: “Não dissimularemos que os mapas antigos, que representaram quase todos o rio de Vicente Pinzón, não concordem quanto à posição que atribuem a esse rio, e que muitos até, cujos autores são geralmente estimados, o coloquem no meio da costa da Guiana.”

1150. Buache tinha razão.

1151. Pois um grande número de geógrafos de reputação universal – em mapas com datas precisas –, colocaram na costa da Guiana, longe do cabo do Norte, um grande curso d’água com o nome rio de Vicente Pinzón.

1152. São, pelo menos:

O ilustre Gerard Mercator, em 1569, no seu grande mapa marítimo, infelizmente muito pouco conhecido;

O ilustre Ortelius, em 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1579, 1581, 1587, 1592, etc.;

Thevet, cosmógrafo do rei da França, em 1575;

Rumoldus Mercator, em 1587;

De Bry, em 1592 e 1596;

Plancius, em 1594;

Michael Mercator, em 1595;

Van Langren, em 1596, 1598, 1599, 1610;

Wytfliet, em 1597, 1598, 1603, 1611;

Jodocus Hondius, em 1602.

1153. O nome Vicente Pinzón, aplicado a um grande rio do litoral oceânico da Guiana, começou a desaparecer da geografia apenas no século XVII, depois de as preciosas coletâneas de Hakluyt e Purchas, e de seu tradutor De Bry, terem ampliado as relações de Raleigh, Keymis, Masham, Leigh, Wilson, e Harcourt, que devolveram aos rios da Guiana seus nomes indígenas.

1154. Saint-Quantin apresentou o testemunho de Keymis, para mostrar que o canal de Carapapóris, chamado Iwaripoco pelo explorador inglês, havia sido visitado por Vicente Pinzón – de modo que este havia encontrado ali grande quantidade de esmeraldas.

1155. Essas esmeraldas que Saint-Quantin não encontrou em nenhum outro escritor além de Keymis, e a certeza com que Keymis afirma que foram encontradas por Vicente Pinzón no canal de Carapapóris, deram a Saint-Quantin a convicção de que o explorador inglês tinha, evidentemente, conhecimento perfeito da viagem do descobridor espanhol.

1156. Mas, no que concerne à descoberta dessas pretensas esmeraldas (que, conforme Saint-Quantin ressalta, “eram pedaços de jade muito apreciados pelos índios, e que os primeiros exploradores tomaram por pedras preciosas”), Keymis, na realidade, foi ingenuamente informado pela coletânea amplamente conhecida de Grynaeus, que havia reproduzido o relato da viagem de Vicente Pinzón por Anghiera.

1157. No que se refere à certeza de Keymis, quando afirma que foi no canal de Carapapóris que Vicente Pinzón encontrou essas esmeraldas, o próprio Saint-Quantin admite que “na falta da relação original publicada em Londres em 1596 e reimpressa em 1599, na coleção de Hackluyt, viu-se obrigado a usar a tradução que se encontra na sequência das viagens de Correal”.

1158. Ora, essa tradução francesa não é fiel, mais falsa até do que a má tradução latina de De Bry, a partir da qual foi feita.

1159. Keymis nada afirmou. Apenas emitiu uma suposição.

1160. Pois seu texto inglês, em uma nota ao rio Iwaripoco, é este: “Here it was as it seemeth, that Vicente Pinzón, the Spaniard, had his Emeralds”; “Foi aqui, como parece, que o espanhol Vicente Pinzón obteve suas esmeraldas.”

1161. Se procurarmos o fundamento da suposição de Keymis, veremos que não se trata de outra coisa senão de uma falsa interpretação dos principais mapas que marcam na costa da Guiana o rio de Vicente Pinzón.

1162. Não conhecendo nenhum de seus mapas, Saint-Quantin não podia perceber as palavras de Keymis.

1163. Voltamos, portanto, ao argumento de La Condamine, que prometemos examinar na quarta parte deste trabalho.

1164. Saint-Quantin acredita numa desistência dos portugueses por volta do ano 1736, e se baseia no *Almanach de la Guyane* de 1821.

1165. Mas o próprio Saint-Quantin, com a boa-fé que o distingue, reconhece que “infelizmente, o autor, contrariamente ao seu hábito, não indicou de modo algum a fonte de onde tirou esse fato sobre o qual não se conseguiu obter em Caiena nenhum esclarecimento”.

1166. A fonte em que se baseou o *Almanach de la Guyane* só pode ser esta afirmação de Buache, a propósito do tratado de 1797: “Os portugueses renunciam hoje formalmente a uma parte desta possessão, que haviam prometido abandonar desde 1736.”

1167. Buache não recorreu a outra fonte senão à carta escrita por um governador do Pará a um governador de Caiena, em 15 de outubro de 1732, cujos detalhes já vimos (§§ 368-373).

1168. Mas vimos também (§ 374) que, mais bem informado, o governador português retirou sua carta em 2 de novembro de 1733.

1169. Saint-Quantin tirou proveito do silêncio de Portugal durante a longa existência dos postos estabelecidos por Malouet e pelo barão de Bessner nas proximidades do Amazonas.

1170. Mas já vimos (§§ 489, 542-546) que, se Portugal tardou a protestar contra essa ocupação do território ao sul do Oiapoque, é porque foi feita sem o seu conhecimento, em terras desertas até então, e enquanto sua atenção estava seriamente voltada ora para o sul do Brasil, ora para o oeste.

1171. Saint-Quantin assegura que antigamente, senão também nos nossos dias, o Araguari era um rio com dupla foz, abraçando com seu delta as terras imediatamente adjacentes ao cabo do Norte, e tendo como braço norte o Carapapóris, que era primeiramente sua boca principal.

1172. Saint-Quantin se baseia neste duplo fato:

1º Que os mapas antigos apresentavam o Araguari ora como um canal que se juntava ao Amazonas na baía de Carapapóris, ora como um rio que desaguava só na baía de Carapapóris; e

2º que antigamente, senão também nos nossos dias, o Carapapóris se comunicava realmente com o Araguari.

1173. Daí concluí que o verdadeiro limite marítimo estipulado em Utrecht deve ser formado pelo braço meridional do canal de Carapapóris, o rio de Carapapóris e o Araguari.

1174. Mas já vimos (§§ 395-415) que a configuração do Araguari como rio de dupla foz, abraçando no seu delta as terras imediatamente adjacentes ao Cabo do Norte, foi inventada por La Condamine em 1745, sobre a combinação do verdadeiro rio Araguari, cujo curso acabara de conhecer, com um falso canal de Araguari reconhecido há muito tempo por todos os geógrafos; que esse canal de Araguari foi inventado por Laet em 1630, sobre a combinação do verdadeiro Araguari amazonense, do qual conhecia apenas a foz, com um falso Araguari extra-amazonense; que esse Araguari extra-amazonense foi inventado por Jodocus Hondius em 1598, sobre uma falsa interpretação do texto de Keymis, e mantido em seguida sobre uma falsa interpretação do texto de Harcourt; e que essas falsas interpretações consistiam em crer que, colocando o Araguari no mar, os dois exploradores ingleses o colocavam ao norte do Cabo do Norte.

1175. E veremos agora, mediante o estudo dos textos de Keymis e de Harcourt, que essa crença era realmente falsa.

1176. Keymis, que chegou diante da foz do Araguari em 1596, nos fornece os seguintes dados, que se encontram em Hakluyt, volume III, pp. 672-673:

“Em 12 de março, sondamos... à meia-noite ancoramos... No dia 14, ao anoitecer, a aproximadamente seis léguas da costa, avistamos uma terra baixa ao fundo de uma baía...

“O primeiro lugar onde ancoramos foi na foz do Arrowari, belo e grande rio, pela latitude de 1º40’N... Quando chegamos à ponta norte dessa baía (que chamamos de cabo Cecyl), vimos dois altos montes, parecendo duas ilhas, mas localizados realmente em terra firme. Nesse espaço que é de, aproximadamente, 60 léguas ao noroeste, deságuam no mar vários grandes rios, que são o Arrowari, Iwaripoco, Maipari, Coanawini, Caipu-

rogh... Essa segunda baía se estende, aproximadamente, trinta léguas (cerca de 167 km) em direção a oeste, e abrange os rios Arcooa, Wiapoco, Wanary, Caparwacka, Cawo, Caian, Wia, Macuria, Cawroor, Curassawini.”

1177. Não apenas Keymis faz desembocar explicitamente o Araguari no mar, e não no Amazonas, mas diríamos até que ele o coloca na sua primeira baía, ou seja, entre o cabo do Norte e o cabo Orange, chamado por ele cabo Cecyl, pois ele só se refere ao Araguari quando fala dessa baía.

1178. Mas Keymis, que fazia sua exploração do sul ao norte, declara que encontrou essa baía apenas no dia 14 ao anoitecer, e que já havia ancorado na noite de 12 para 13.

1179. Foi, portanto, a esse ancoradouro na noite de 12 para 13 de março que se referem estas palavras ulteriores de Keymis, deixadas pelo bom marinheiro em um lugar indevido: “O primeiro lugar em que ancoramos foi na foz do Arrowari.”

1180. O Araguari de Keymis estava, portanto, ao sul de sua primeira baía.

1181. Estava, portanto, ao sul do cabo do Norte.

1182. Harcourt relata que chegou, em 11 de maio de 1608, a leste da ponta extrema da margem guianense do Amazonas.

1183. Acrescenta: “O braço ocidental do rio Amazonas, que deságua no mar, chama-se Arrapoco... Ao norte de Arrapoco fica o rio Arrawari, que é um belo rio.”

1184. E repete mais adiante: “Entre o rio Amazonas e a baía de Wiapoco, deságuam no mar os seguintes rios: Arrapoco, que é um braço do Amazonas, Arrawary, Micary, Conawini, Cassipurogh.”

1185. Mas, em seguida, relatando uma grande exploração do curso do Araguari, feita por seu irmão Michael Harcourt e pelo capitão Harvey, que permaneceram no Oiapoque após sua partida da colônia que ele fundara ali, o próprio Robert Harcourt fornece estes dois trechos, que se encontram em Purchas, tomo IV, p. 1278:

“Indo ali, correram perigos horríveis, por causa da arrebentação do mar sobre os bancos de areia e os baixios, particularmente, diante do grande cabo que se situa a norte do Arrawary, e que, por essa razão a chamaram Ponta Perigosa.

“Na volta, chegando a algumas ilhas chamadas Carripapoory, e querendo a todo custo passar entre estas e a terra firme, apesar da oposição dos índios, que, conhecendo os perigos desta região, os dissuadiam de fazer isso, mais por interesse do bem dos nossos do que pelo deles (pois são excelentes nadadores), encontraram uma tal entrada de rio (como dizem os marinheiros), uma tal violência de duas correntes opostas, semelhantes a dois carneiros ou a dois touros enfurecidos, se precipitando um sobre o outro, recuando às vezes para se chocarem com mais furor, até que um tenha derrubado o outro, que, se (depois de Deus) os esforços dos índios não os tivessem salvo, teriam todos sucumbido ali.”

1186. Não poderíamos caracterizar melhor o cabo do Norte continental e o canal de Carapapóris.⁴⁴

1187. Portanto, os primeiros exploradores que nos deram a conhecer o Araguari só lhe conhecem uma boca, a qual se encontrava, como ainda hoje, ao sul do canal do Carapapóris, e ao sul do cabo do Norte continental.

1188. Então, o Araguari extra-amazonense, o suposto braço norte do Araguari, é uma criação dos cartógrafos, que não consideraram que, para Keymis e para Harcourt, a borda guianense do Amazonas acabava na Ponta Grossa, ou seja, na extremidade setentrional do braço ocidental do Amazonas, formada pelo arquipélago de Bailique e pelo continente, e então chamada pelos índios de Arrapoco, ou melhor, Arapoco.

1189. Nem Keymis nem Harcourt tomaram conhecimento do rio Carapapóris.

O Iwaripoco de Keymis não era mais do que o canal de Carapapóris.

Keymis, que não entrou nesse canal, o tomou por um rio.

Mas Harcourt, que sabia o que era, suprimiu em todas suas listas de rios o suposto rio Iwaripoco.

1190. Entretanto, o rio Carapapóris existia.

1191. E, embora as explorações de Abreu em 1791, de Penaud em 1836, e de Peyron em 1857 não deixem qualquer dúvida de que, desde

44 Ver o mapa da Guiana, por Gabriel Tatton, 1608.

há muito tempo, o Carapapóris não se comunica mais com o Araguari, é incontestável que esses dois rios estiveram ligados antigamente, não apenas por uma, mas por duas comunicações. Isso é positivamente confirmado por Abreu, oficial brasileiro, como existindo ainda por volta do ano 1760.

1192. Uma dessas comunicações se fazia pela enseada Carapapóris, pelo lago Maproene, e pela enseada Urubu, totalmente obstruída desde antes de 1791, e conhecida desde então sob o nome português de rio Tapado.

1193. A outra comunicação, que era a mais distante do mar, ocorria pelo Manaie, a enseada Araguari, igualmente obstruída desde antes de 1791, pelo lago Onçapoiene (ou lago d'el-Rei), e pela enseada Maiacaré, que não deve ser confundida com o rio de mesmo nome.

1194. Mas não basta que o Carapapóris e o Araguari se tenham comunicado.

1195. O ponto essencial aqui é o como.

1196. Para fazer do Carapapóris um braço do Araguari, seria necessário provar que a enseada Urubu e a enseada Maiacaré corriam, e corriam constantemente, do Araguari para o Carapapóris.

1197. Se essas duas enseadas fossem apenas pântanos, indo e vindo ao sabor dos ventos, já seria suficiente para que o Carapapóris fosse considerado distinto do Araguari.

1198. Mas como constatar a direção das águas da enseada Urubu, totalmente fechada há mais de 80 anos?

1199. Por analogia com a enseada Maiacaré; e ainda por analogia com a enseada Piratuba, próxima ao cabo do Norte.

1200. A enseada Maiacaré corre do lago Onçapoiene para o rio Araguari.

1201. Pois Abreu, que, em abril de 1791, explorou detalhadamente as duas margens do Araguari até sua primeira queda, e que entrou no lago Onçapoiene pela enseada Maiacaré, registrou em seu diário estes dois fatos:

“18 de abril. Partimos da foz desta enseada às 8h, e passamos todo o dia e toda a noite no lago.

“23 de abril. Partimos do lago às 6h, e estávamos de volta à foz da enseada às 21h, em menos tempo do que na ida, porque a corrente que sai do lago favorece muito a viagem.”

1202. O pequeno rio Piratuba corresponde exatamente à enseada Maiacaré e à antiga enseada Urubu. Une o Amazonas a um lago central, ligado, por sua vez, ao canal de Carapapóris, por outra enseada.

1203. Abreu também explorou o Piratuba. Indo do Amazonas em direção ao lago, diz que subiu o Piratuba; voltando do lago ao Amazonas, diz que desceu o Piratuba.

1204. Ora, visto que a enseada Maiacaré e o Piratuba correm de norte a sul, devemos inferir que o mesmo acontece com o rio Tapado, seu congênere.

1205. Tínhamos razão, então, ao afirmar (§ 573) que as antigas comunicações do Carapapóris com o Araguari não se faziam mais pelo escoamento das águas do Araguari no Carapapóris, que cada uma dessas comunicações tinha um ponto de compartilhamento, que era um lago e que cada um desses lagos descarregava nesses dois rios por dois canais opostos, um correndo para o norte, outro para o sul.

1206. Tínhamos razão, portanto, em afirmar (§ 574) que, apesar de sua dupla comunicação, o Araguari e o Vicente Pinzón de La Condamine eram mais independentes entre si do que o rio Oyac e o rio de Caiena, do que o Orenoco e o rio Negro.

1207. Assim, independentemente de o Carapapóris ser o Vicente Pinzón do tratado de Utrecht, ainda seria impossível lhe dar o Araguari por continuação.

1208. Fechada no círculo do lícito, a pretensão francesa sobre o litoral deve, portanto, ter como máximo, o Manaie, que é a única continuação do Carapapóris.

1209. Passemos agora ao grande argumento de Saint-Quantin, àquele que baseia no espírito do tratado de Utrecht.

1210. Esse grande argumento é o aperfeiçoamento refinado de uma ideia emitida em 1780, pelo abade Raynal, e já explorada em 1797 por Lescallier, e em 1843 pelo barão Rouen.

1211. Raynal havia dito: “O Amazonas foi, outrora, incontestavelmente o limite das possessões francesas, uma vez que, pela convenção

de 4 de março de 1700, os portugueses se obrigaram a demolir os fortes que haviam erigido na margem esquerda desse rio. Com a paz de Utrecht, a França, que se submeteu, foi forçada a ceder a navegação desse rio com as terras que se estendem até o rio de Vicente Pinzón, ou Oiapoque. Chegado o tempo de executar o tratado, verificou-se que esses dois nomes, usados como sinônimos, designavam na região, bem como nos mapas antigos, dois rios distantes trinta léguas um do outro. Cada uma das duas cortes quis contornar esse erro com vantagens para si. Lisboa queria se estender até o Oiapoque e Versalhes, até o Vicente Pinzón. Não concordaram em nada. As terras contestadas permaneceram desertas desde essa época remota. Não temos a pretensão de nos tornarmos juízes desse grande processo. A única observação que nos permitiremos fazer, é que o objetivo da cessão exigida por Portugal foi de lhe assegurar a navegação exclusiva do Amazonas. Ora, os súditos dessa coroa desfrutarão pacificamente desse benefício, afastando os limites das possessões francesas em somente vinte léguas, e até o rio de Vicente Pinzón, sem que seja necessário recuá-las cinquenta léguas até o Oiapoque.”

1212. Aplicando os princípios de Raynal aos limites interiores, Lescallier havia afirmado: “É necessário saber que antes do tratado de Utrecht, que é de 1713, as possessões francesas na Guiana se estendiam até o rio Amazonas, que lhes servia de limites na parte sul e que, em virtude de um tratado anterior, assinado em Lisboa em 4 de março de 1700, os portugueses foram obrigados a demolir os fortes que haviam construído na margem esquerda desse rio. Tendo a França cedido a navegação exclusiva e as duas margens desse rio, tendo cedido positivamente as terras do Cabo do Norte (que são constituídas por ilhas inundadas, situadas ao norte da foz desse grande rio, e que se estendem até 2°N), e fixado os limites recíprocos na foz do rio de Vicente Pinzón, fica claro que não cedeu mais nada além do que está indicado no tratado; que tudo o que não está designado referente às suas precedentes possessões e pretensões não deve deixar de lhe pertencer. Consequentemente, todas as terras do interior da Guiana (salvo a livre navegação do Amazonas e a margem setentrional desse rio, cedidas a Portugal) continuam a ser nossa propriedade, até o rio Negro.”

1213. Falando apenas do limite marítimo, o barão Rouen havia dito, com mais rigor do que Raynal: “Que o espírito do tratado de Utrecht

era manifestamente deixar à coroa portuguesa a navegação exclusiva do Amazonas, e que, por isso, não era mais necessário estender a fronteira do Brasil ao norte do Araguari, que era esse o rio, na sua opinião, que deveria servir de limite, conforme a intenção do tratado de Utrecht.”

1214. Saint-Quantin, abundando no sentido de Lescallier, mas com certa restrição, afirmou que “a intenção do tratado de Utrecht foi simplesmente ceder a Portugal, para lhe garantir melhor a navegação exclusiva do Amazonas, a parte navegável dos afluentes guianenses desse rio, e igualmente a parte navegável do primeiro grande curso d’água fora de sua foz; ‘porque o tratado de 4 de março de 1700, que regulamentava a matéria antes do tratado de Utrecht, reconhecia à França a soberania de todas as terras situadas na margem esquerda do rio Amazonas.’ ”

1215. Mas Saint-Quantin não leu o tratado fundamental de 4 de março de 1700, que, contudo, se encontrava publicado, pelo visconde de Santarém, desde 1844.

1216. Acreditou nas palavras de de Larue, que afirmara em 1821: “Que antes do Tratado de Utrecht, o rio Amazonas formava a verdadeira linha de demarcação, em virtude de uma convenção assinada em Lisboa em 4 de março de 1700.”

1217. E Couvray de Beauregard, que repetira em 1824: “Um tratado provisório foi assinado em Lisboa em 4 de março de 1700, e o curso do Amazonas foi reconhecido como limite das possessões das duas potências.”

1218. E Warden, que havia reafirmado em 1834: “Pelo tratado provisório assinado em Lisboa em 4 de março de 1700, o curso do Amazonas ou Marañón foi reconhecido por limite das possessões respectivas da França e de Portugal.”

1219. Mas as asserções desses três senhores são desmentidas pelo documento que citam com tanta segurança.

1220. Este é o texto português das estipulações essenciais do tratado provisório assinado em Lisboa em 4 de março de 1700:

“Preâmbulo. Tendo surgido há vários anos no Estado do Maranhão algumas contestações entre os súditos do rei cristianíssimo e os do rei de Portugal a respeito do uso e da posse das terras do Cabo do Norte situadas entre Caiena e o rio Amazonas..., o senhor Rouillé, presidente do

grande conselho de sua majestade cristianíssima e seu embaixador nesta corte, havendo solicitado conferências que lhe foram acordadas, aí discutiram-se e examinaram-se as razões justas de ambas as partes, e viram os autores e os mapas concernentes à aquisição e à divisão das referidas terras, e como pareceu que, para se chegar ao fim e à conclusão de um assunto tão importante, era necessário, de ambas as partes, poderes especiais de seus reis, o rei cristianíssimo enviou os seus ao seu embaixador, Rouillé, e sua majestade portuguesa deu os seus a Nuno Álvares Pereira..., Roque Monteiro Paim..., Gomes Freire de Andrada..., e a Mendo de Foios Pereira... E tendo produzido os referidos poderes, reconhecidos como suficientes e válidos com o objetivo de negociar e concluir um tratado sobre a posse das citadas terras do Cabo do Norte, situadas entre Caiena e o rio Amazonas, as conferências continuaram sem se chegar a uma decisão final, não aceitando os referidos comissários das duas partes abandonar o direito que sustentavam, e como pareceu que era necessário procurar ainda novos títulos e instruções além dos que haviam já sido produzidos e examinados, foi proposto um projeto de tratado provisório e suspensivo para vigorar até a decisão do direito das duas coroas, e impedir até lá todas as ocasiões que pudessem semear a discórdia entre os súditos das duas coroas..., e... acordaram-se os artigos seguintes

“Artigo 1º O rei de Portugal fará evacuar e demolir os fortes de Araguari e de Cumaú, também conhecido como Macapá, retirará as guarnições e, de forma geral, todo seu conteúdo, bem como as habitações dos índios que ficam próximo dos referidos fortes, e que servem a seu uso, no prazo de seis meses a contar do dia da troca das ratificações do presente tratado. E, no caso de haver outros fortes na extensão das terras, a partir dos referidos fortes até o rio Amazonas em direção ao cabo do Norte, e ao longo da costa do mar até o rio Oiapoque, ou de Vicente Pinzón, também serão demolidos como os de Araguari e de Cumaú, ou Macapá, cuja demolição é acordada em termos expressos.

“Artigo 2º Os franceses e os portugueses não poderão, na sequência, ocupar os citados fortes nem construir novos nos mesmos lugares nem em outros quaisquer, na extensão das terras marcadas no artigo precedente, cuja posse permanece indefinida entre as duas coroas. Uns e outros também não poderão ali construir qualquer habitação nem estabe-

lecer quaisquer colônias até que seja decidido, entre os dois reis, a quem pertencerá por justiça e por direito a posse das referidas terras.

“Artigo 4º Os franceses poderão se estender nas citadas terras cuja posse permanece indefinida, de acordo com os artigos 1º e 2º do presente tratado, até o rio Amazonas, desde a localização dos referidos fortes de Araguari e de Cumaú, ou Macapá, em direção ao cabo do Norte e costa do mar; e os portugueses poderão fazer o mesmo até o rio Oiapoque, ou de Vicente Pinzón, em direção à costa do mar, nas quais os franceses só poderão entrar pelas terras do lado de Caiena, e os portugueses por aquelas que ficam ao longo do rio Amazonas, e não de outra maneira. E tanto uns como os outros se restringirão respectivamente entre os rios mencionados, que estabelecem os limites das terras que permanecem indefinidas entre as duas coroas.

Artigo 9º Da parte das duas coroas se procurarão e se providenciarão até o fim do próximo ano de 1701, todos os títulos e orientações alegados nas conferências, para proverem ao inteiro esclarecimento referente à posse que, pelo presente tratado, permanece indefinida entre as duas coroas. Os poderes atribuídos pelos dois reis permanecem com sua força, para que, no referido prazo e até o fim do ano de 1701, este diferendo de que se trata esteja concluído definitivamente.

“Artigo 10º E como este tratado é apenas provisório e suspensivo, nenhuma das cláusulas, condições e expressões nele contidas dará qualquer direito a ambas as partes para o usufruto e a propriedade das terras em questão, que, por este tratado, permanecem suspensos. Nenhuma parte poderá tirar proveito, em qualquer tempo, do que contém o referido tratado para a decisão do conflito.”

1221. O que sobrou, então, do belo trabalho de Saint-Quantin?

Resta apenas a autoridade de Berredo, já produzida por Le Serrec, e que reservamos para a quarta parte de nossas leituras, com o argumento secular de La Condamine, mal conhecido por Saint-Quantin, com grande prejuízo de sua causa.

.....

Décima terceira leitura

1222. EM 18 DE JULHO DE 1853, por intermédio de sua legação no Rio de Janeiro, o governo imperial da França propôs ao governo brasileiro a retomada da negociação interrompida desde o mês de dezembro de 1844.

1223. O governo brasileiro se apressou a aderir a essa proposição, por uma nota de 12 de agosto de 1853.

1224. Após uma longa indecisão sobre a escolha do lugar, conveio-se ainda em Paris.

1225. Em 10 de fevereiro de 1855, os plenos poderes de sua majestade o imperador do Brasil, “para estipular, concluir e assinar um tratado que fixasse definitivamente os limites entre o Brasil e a Guiana Francesa”, foram confiados a Paulino José Soares de Sousa⁴⁵, visconde do Uruguai, conselheiro de Estado, senador do Império, e antigo ministro dos Negócios Estrangeiros.

1226. O visconde do Uruguai se apresentou ao governo francês em junho de 1855.

45 NE - Nasceu em Paris em 1807 e morreu no Rio de Janeiro em 1865. Jurista e magistrado, foi ministro do Supremo Tribunal de Justiça, ministro da Justiça e dos Negócios Estrangeiros (1843-1844 e 1849-1853). Cf. http://pt.wikipedia.org/wiki/Paulino_Jos%C3%A9_Soares_de_Sousa, acesso em 7/4/2012

1227. O governo de sua majestade o imperador dos franceses não fez como o de Luís Filipe, que, depois de ter provocado a questão, se esforçou para evitá-la.

1228. A um memorial tão firme, enviado em 15 de junho pelo visconde do Uruguai, o conde Walewski, ministro dos Negócios Estrangeiros, opôs primeiramente uma resposta preliminar de igual firmeza.

1229. Em quinze conferências, que se prolongaram de 30 de agosto de 1855 a 1º de julho de 1856, o ilustre plenipotenciário brasileiro encontrou um digno antagonista no barão His de Butenval, antigo ministro na corte do Brasil, e conselheiro de Estado em serviço permanente.

1230. No seu memorando, o visconde do Uruguai expôs nestes termos suas principais ideias:

“Trata-se de fixar, como expressa o artigo 107 do tratado de Viena, o sentido estrito do artigo 8º do tratado de Utrecht.

“Ora, pelo artigo 8º do tratado de Utrecht, sua majestade cristianíssima desistia para sempre, nos termos mais fortes e autênticos, etc., etc., de todos os direitos e pretensões que pretende e que vier a pretender sobre a propriedade das terras chamadas de Cabo do Norte, e situadas entre o rio Amazonas e o Iapoc ou de Vicente Pinzón.

“Assim, o rio Iapoc ou de Vicente Pinzón foi estabelecido como limite entre o Brasil e a Guiana Francesa.

“Mas qual é esse rio Iapoc ou de Vicente Pinzón do tratado de Utrecht?

“Eis a questão, que é necessário colocar assim para torná-la mais clara:

“O que os negociadores de Utrecht entendiam ou podiam entender por rio Iapoc ou de Vicente Pinzón?

“E sem dúvida, porque faz parte da natureza da interpretação atribuir ao aspecto a interpretar apenas a inteligência que seus autores podiam lhe atribuir, e não qualquer outra. É preciso se reportar às ideias do tempo em que eles pensavam no que faziam.

“Assim, é apenas pelas noções geográficas que existiam no tempo em que o Tratado de Utrecht foi assinado, que podemos interpretá-lo hoje.

“Os geógrafos mais conceituados na época em que o Tratado de Utrecht foi celebrado, como Arnoldus Florentius A. Langren⁴⁶ (1598), Gerard Mercator (edições de 1607 e 1635), Ortelius (1612); Jan Janssonius, *Novo Atlas ou Teatro do Mundo*, no seu mapa *Americae pars meridionalis*, Sanson d’Abbeville (1658), o padre Samuel Fritz, no seu mapa intitulado *Curso do rio Marañón*, ou Amazonas, gravado em Quito em 1707, reimpresso em Paris em 1717, e em Madri em 1757, e que foi feito em 1690; Johannes van Keulen, edições de 1680 e 1695, e Guillaume de l’Isle, no seu mapa da *Terra Firme, do Peru, do Brasil e da região do Amazonas*, elaborado com base nas descrições de Herrera, Laet, dos padres d’Acuña e Rodríguez, e em relações e observações posteriores (Paris, 1703), não indicando nenhum rio com o nome de Vicente Pinzón perto do cabo do Norte.

“Pelo contrário, Langren, Gerard Mercator, Ortelius e o padre Samuel Fritz dão ao rio que se encontra perto do cabo Orange o nome de rio de Vicente Pinzón.

“Sanson d’Abbeville lhe atribui o nome de Wiapoco; Janssonius, o nome de Wiapoca; Johannes van Keulen, o de Tapoca e Tapoco; Guillaume de l’Isle, o nome de Yapoco.

“Em consequência, é evidente que o rio que desemboca no cabo Orange, e que é conhecido, atualmente, como Oiapoque, tinha, antes do tratado de Utrecht, de 1713, o nome de Vicente Pinzón, segundo alguns geógrafos; e o nome de Wiapoco, Wiapoca, Tapoco, Tapoca ou Yapoco, segundo outros.

“Esse ponto – se na época do tratado de Utrecht o Oiapoque e o rio de Vicente Pinzón eram considerados como sendo o mesmo rio –, é, aliás, coisa julgada.

“É um ponto que foi discutido antes do tratado de Utrecht e resolvido por outro tratado.

“No ano de 1699, ocorreu uma discussão em Lisboa entre Rouillé, embaixador da França, e Roque Monteiro Paim, na qual este demonstrou que o rio de Vicente Pinzón e o Oiapoque eram o mesmo rio.

46 NE – Arnold Floris van Langren, astrônomo e cartógrafo holandês (Amsterdã, 1571 - Bruxelas, 1644).

“A carta escrita a Rouillé por Roque Monteiro Paim, datada de 30 de julho de 1699, se encontra na Biblioteca de Évora, em Portugal, e na Biblioteca Pública de Lisboa, no tomo segundo (manuscrito) das Memórias pertencentes à paz de Utrecht, por dom Luís Caetano de Lima.

“Essa discussão precedeu o tratado provisório de 4 de março de 1700, entre Luís XIV, rei da França, e o rei dom Pedro I, de Portugal, sobre as terras chamadas de Cabo do Norte, situadas entre Caiena e o rio Amazonas, assinado em Lisboa por Rouillé, plenipotenciário francês, e o duque de Cadaval, plenipotenciário português.

“Nesse mesmo tratado, o rio Oiapoque é designado da seguinte maneira: rio Oyapoc ou Vicente Pinzón.

“Se, após ter discutido, em 1699, se o rio Oiapoque ou de Vicente Pinzón era o mesmo, chegou-se, em 1700, a designá-lo cumulativamente por esses dois nomes, é porque certamente se reconheceu que esses dois nomes designavam o mesmo rio.

“O tratado de Utrecht, que estava relacionado ao provisório de 1700, reproduziu, treze anos depois, estes dois nomes cumulativamente – Yapoc ou Vicente Pinzón. Não se podia marcar aí dois rios diferentes pela sua latitude e sua longitude, como limite, e, em consequência, é evidente que a conjunção ou indica alternativa, não de dois rios, mas de dois nomes, em que um poderá substituir o outro. Essa alternativa é muito natural, de acordo com o que acaba de ser exposto neste memorial.

“Como esse rio era conhecido por dois nomes, como alguns geógrafos lhe atribuíam um, e outros, outro, optou-se por reuni-los, para evitar discussões que essa mesma reunião originou depois.

“A circunstância de que o tratado de Utrecht usa o nome Iapoc, e não Oyapock, não pode ter nenhuma influência. Esse nome Oyapock, como todos os nomes indígenas que não têm ortografia fixa, e que cada um escreve consoante o som, sofreu bastantes alterações até 1775.

“Parece que os negociadores de Utrecht deram preferência à maneira pela qual o mapa de de l’Isle, então recentemente publicado, escreveu esse nome Yapoco, excluindo a última letra. O Yapoco, que, nesse mapa, deságua no cabo Orange, é evidentemente o Oiapoque.

“Antes do tratado de Utrecht, os navegadores portugueses davam ao rio Oiapoque, cumulativamente, os nomes Oiapoque ou de Vicente Pin-

zón. Encontra-se na Biblioteca pública do Rio de Janeiro e na de Lisboa, uma edição de 1712 (anterior ao tratado de Utrecht) da *Arte de navegar*, do cosmógrafo português Manuel Pimentel, na qual se lê, na p. 209: rio Oiapoque ou Vicente Pinzón, 4° 6'N, latitude; 326° 47', longitude.

“Aqueles que indicam a existência de um rio de Vicente Pinzón perto do cabo do Norte não concordam quanto à sua posição, e não podem fazê-lo, pois ali nunca existiu um rio com esse nome.

“La Condamine (1744) chama rio de Vicente Pinzón uma nova boca do Araguari, atualmente fechada pela areia, a menos que, como diz, o rio Pinzón não seja o Amazonas.

“Simon Mentelle (1778), no seu mapa da Guiana, dá o nome de Vicente Pinzón ao Maiacaré, conservando, contudo, este último nome.

“O barão de Walkenaër, no seu *Mémoire sur les nouvelles découvertes géographiques faites dans la Guyane Française*, diz: “O rio de Vicente Pinzón é, portanto, bem conhecido, é aquele que os brasileiros chamam hoje em dia de Carapapóris.

“O tratado de 10 de agosto de 1797 entre a França e Portugal diz que ‘o rio Calçoene é aquele que é chamado pelos franceses Vicente Pinzón’.

“Foi assim que, depois do Tratado de Utrecht, se procurou, contraditoriamente, um rio de Vicente Pinzón perto do cabo do Norte.

“Ora se, depois de estas costas terem sido exploradas, depois de as ciências geográficas terem feito tanto progresso, não nos pudermos entender sobre a posição de um tal rio de Vicente Pinzón perto do cabo do Norte, como poderemos pretender que os negociadores de Utrecht, que viviam em um tempo no qual estas explorações não haviam sido feitas, tivessem dado o nome de Vicente Pinzón a uma boca do Araguari, hoje fechada pela areia, ao Maiacaré, ao Carapapóris, e ao Calçoene, que são rios diferentes?

“As terras contestadas são terras de aluvião, sujeitas a inundações periódicas, que mudam frequentemente a foz e a direção dos rios.

“De l’Isle, d’Anville e outros geógrafos designam essas terras pelos nomes de regiões alagadas, costas inundadas.

“Mentelle, nas observações que estão no seu mapa, diz: ‘As costas da Guiana são, geralmente, planas, rodeadas, em sua grande parte, por

mangues e, em alguns lugares, por enseadas de areia, ambos sujeitos a alterações que parecem ser periódicas, etc.’

“La Martinière, no seu *Grand dictionnaire géographique* (1768), fala da parte situada entre o Oiapoque e o Amazonas, que chama Guiana indígena, nos seguintes termos: ‘A região é extremamente baixa e inundada em direção às costas marítimas, desde a foz do rio Amazonas até o cabo do Norte é muito pouco conhecida pelos franceses. Embora aquela que vai do cabo do Norte até o cabo Orange seja de natureza idêntica, e não se veja nas margens nenhuma terra elevada, mas apenas árvores como plantadas no mar, e diversos fluxos de córregos e de rios que, em tudo, dão o aspecto de uma região alagada, etc. O mar sobe, na entrada do rio, até sete, oito e nove braças, etc., etc., e os navios ali aportados ficam em grande perigo, etc., etc.’

“La Condamine encontrou, em 1744, uma das bocas do Araguari, que ele chama Vicente Pinzón, fechada pela areia.

“O barão Walckenaër disse que o Carapapóris, que chamou de Vicente Pinzón, era, em 1784, um rio imponente. Em 1836, ele o encontrou assim: ‘O rio não é mais do que um curso de água interior, sem saída para o mar; a foz foi obstruída, etc.; é o que acontece nesta região, onde as águas estão constantemente em movimento, e as correntes de uma enorme rapidez.’

“O resultado do que acaba de ser exposto é que o estado dessas terras e desses rios não pode ser, e não é o mesmo que era na época do tratado de Utrecht. Além disso:

“Que os negociadores de Utrecht não podiam se referir a rios cuja existência e posição eram incertas, o são ainda nos tempos atuais, e o serão sempre, salvo se acontecerem grandes revoluções no mundo, que façam desaparecer as causas naturais desses fenômenos; e

“que é mais natural que se referissem ao maior rio, o mais conhecido (o Oiapoque ou Vicente Pinzón), que não estava, e não está sujeito a semelhantes alterações.

“De tudo o que acaba de ser dito, resulta, como conclusão, que o Iapoc ou Vicente Pinzón do tratado de Utrecht é o Oiapoque, situado entre o 4º e o 5ºN, e que esse foi o rio estabelecido como limite entre o Brasil e a Guiana Francesa. É o verdadeiro sentido do tratado de Utrecht.

“O rio Oiapoque se divide ou recebe afluentes consideráveis. Segundo o mapa de Simon Mentelle, que estendeu suas explorações mais longe no interior, encontra sua nascente no meio de terras muito montanhosas e pouco conhecidas.

“Podemos colocar em dúvida qual dessas ramificações conserva o nome de Oiapoque até sua nascente. A partir daí, podem surgir dificuldades e novas questões de limites, futuramente, que convém evitar a tempo.

“Assim, seria conveniente estabelecer, mediante um novo tratado, que o limite entre o Brasil e a Guiana Francesa passará ao longo do rio Oiapoque, situado entre o 4° e o 5°N. No lugar onde esse rio se dividir, o referido limite passará por seu maior braço ou afluente, em termos de volume de água em tempo seco, até a nascente desse braço ou afluente.

“O tratado de Utrecht não estipulou nada sobre o limite que, de leste a oeste, deve separar a Guiana Francesa do Brasil.

“O tratado de 28 de agosto de 1817 estabelece provisoriamente esse limite pelo paralelo de 2°24’N.

“Essa delimitação é provisória e defeituosa. Convém estabelecer outra definitiva, e sujeita a menos inconvenientes.

“Essa linha astronômica, passando por terras fortemente acidentadas, deverá cortar rios, cadeias de montanhas, e essa delimitação não terá qualquer relação sensível, em uma imensa extensão de desertos, com os rios, as cadeias de montanhas, os divisores de bacias, que são sinais permanentes, sensíveis e irrecusáveis de uma delimitação.

O espaço que qualquer linha de delimitação teria que percorrer é absolutamente desconhecido e deserto. Seria quase impossível explorá-lo, ou isso não valeria a pena atualmente.

“Contudo, para estabelecer uma regra segura e permanente de delimitação, para evitar contestações no futuro, seria conveniente estipular que o limite entre o Brasil e a Guiana Francesa, de leste a oeste, continuaria da nascente do afluente ou bifurcação do Oiapoque, de que se fala na primeira parte deste memorial, pelas cordilheiras, cadeias de montanhas, ou terras mais elevadas, que formam a divisão entre as águas que seguem para o rio Amazonas e as que seguem para a Guiana Francesa e para o oceano.”

1231. A Resposta preliminar⁴⁷ se ateve a ressaltar, da maneira seguinte, dois pontos omitidos pelo visconde do Uruguai, a saber: a intenção da totalidade do tratado de Utrecht, e o elemento Cabo do Norte do artigo 8º.

“As terras cedidas ou abandonadas pela França, em 1713, à coroa de Portugal, são chamadas terras do Cabo do Norte. Foram cedidas com o objetivo, várias vezes citado nos artigos seguintes do tratado, de colocarem certo espaço entre as possessões francesas da Guiana e a margem setentrional ou margem esquerda do Amazonas, cuja navegação nos estava interdita, conforme reconhecemos pelo mesmo tratado. O rio Yapoc ou de Vicente Pinzón, destinado a formar o limite, estará, portanto, nas proximidades imediatas do cabo do Norte, e todo curso de água que se encontrar nas imediações desse cabo, poderá ser considerado, com grande probabilidade, como o rio que os negociadores do tratado de Utrecht entenderam por Yapoc ou Vicente Pinzón, cuja dupla denominação não pertence legitimamente a nenhum outro nesse litoral.

“O sentido que cabe dar às terras do Cabo do Norte é um elemento considerável da decisão que deverá pôr um fim a este litígio. Se deixássemos esse elemento de lado, suporíamos que os negociadores franceses do tratado de Utrecht foram muito levianos ou muito ignorantes, já que, para garantir a Portugal a soberania da margem esquerda do Amazonas, teriam consentido recuar a fronteira não até o cabo do Norte, mas até o cabo Orange. Seria mais ou menos como se, em um tratado com a Espanha, se fixasse o limite dos dois países no Loire, a fim de garantir ao primeiro a navegação exclusiva do Bidasoa.”

1232. Na sequência desses comentários do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o visconde do Uruguai, logo que as conferências foram abertas, se apressou a acrescentar ao seu memorial as observações complementares que seguem:⁴⁸

47 ‘Réponse préliminaire au Mémoire de M. le vicomte de l’Uruguay joint à sa lettre particulière au Ministre, du 28 de juin 1855’. Essa *Réponse* está anexa à carta de 5 de julho de 1855 dirigida pelo conde Walewski, ministro dos Negócios Estrangeiros, ao visconde do Uruguai.

48 Em 20 de setembro de 1855 (ata da segunda sessão).

“As bases sobre as quais assenta o raciocínio do memorial preliminar não me parecem sólidas.

“Ali se diz que as terras cedidas pela França, em 1713, à coroa de Portugal, são chamadas terras do Cabo do Norte, e foram cedidas com o objetivo, várias vezes citado nos artigos seguintes do tratado, de colocarem certo espaço entre as possessões da Guiana e a margem setentrional do Amazonas, cuja navegação estava interdita à França. Portanto, todo curso d’água que se encontrar nas imediações do cabo do Norte poderá ser considerado, com grande probabilidade, como o rio que os negociadores do tratado de Utrecht entenderam por Yapoc ou Vicente Pinzón.

“Admitindo como verdadeira a intenção dos negociadores portugueses, e essa intenção transpira em todo o tratado, um curso d’água que se encontrasse nas imediações do cabo do Norte não a satisfaria de nenhuma maneira.

“É reconhecido, por explorações feitas nessas terras, que existe (principalmente na estação das chuvas) uma comunicação muito fácil pela água dos rios que ficam ao norte do cabo do Norte, com o Araguari e com a foz do Amazonas, por uma sucessão de lagos e de inundações formadas pelo transbordamento desses rios. Assim, uma fronteira colocada em um dos rios próximos ao cabo do Norte teria aberto, pelo menos aos grandes navios, uma navegação que o tratado queria fechar. Apenas o Oiapoque podia encher os olhos dos negociadores de Utrecht. Devemos tirar a conclusão contrária à do memorial preliminar, e essa conclusão é inteiramente favorável à pretensão do Brasil.

“Um rio perto do cabo do Norte não atenderia o objetivo que Portugal tinha em vista, nem afastaria suficientemente, segundo a intenção admitida por seus negociadores, as possessões francesas da margem esquerda do Amazonas. Pelo contrário, as aproximaria, abrindo comunicações muito fáceis por água, que multiplicariam os confrontos e as invasões que os dois governos se propunham evitar.

“O sentido que cabe dar às terras do Cabo do Norte é, na verdade, como diz o memorial preliminar, um elemento considerável da decisão que deve pôr um fim ao litígio. Mas esse elemento é favorável às pretensões do Brasil.

“Não é preciso dar às terras do Cabo do Norte, para interpretar o tratado de Utrecht, o sentido que se lhes dá atualmente, de terras imediatamente adjacentes ao cabo do Norte.

“O tratado provisório de 4 de março de 1700, relativo a essas terras, celebrado entre Portugal e a França, chama terras do Cabo do Norte àquelas que estão situadas entre Caiena e o rio Amazonas. É este o sentido oficial estabelecido por um tratado às palavras terras do Cabo do Norte, e não se pode atribuir-lhe outro. O tratado de Utrecht resolveu definitivamente a questão das terras do Cabo do Norte, em suspenso pelo tratado provisório de 1700, e usou as mesmas palavras com esse sentido.

“É o sentido que se lhes dava antes do tratado de Utrecht.

“No século XVII, organizou-se uma companhia em Rouen com o nome de Companhia do Cabo do Norte. Suas cartas patentes lhe concediam toda a região entre o Orenoco e o rio Amazonas, para aí formar colônias e povoar o lugar. Essa denominação incluía Caiena.

“Vemos vários relatórios de viagem publicados no século XVII, como o de Brétigny, por de Petit-Puy, Paris 1654, o de d’Aigremont, *Relation du voyage des Français fait au Cap du Nord en Amérique*, e outros, em que a denominação de terras do Cabo do Norte abrangia até Caiena.

“São as únicas noções que os negociadores de Utrecht podiam ter, e que foram registradas no tratado provisório de 1700.

“É exatamente por causa da generalidade dessas expressões, terras do Cabo do Norte, que o tratado de 4 de março de 1700 não se contentou em dizer terras do Cabo do Norte, situadas entre Caiena e o rio Amazonas e o Cabo do Norte, mas acrescentou, situadas entre o rio Amazonas e o Cabo do Norte, na costa marítima, e o rio Oiapoque ou de Vicente Pinzón.

“É também para limitar a generalidade dessas expressões que o tratado de Utrecht não se contentou em dizer terras do Cabo do Norte, mas acrescentou situadas entre o rio Amazonas e o Oiapoque ou de Vicente Pinzón.”

1233. Com a argumentação do visconde do Uruguai assim completa, de Butenval respondeu detalhadamente com outra argumentação, na qual, fundamentando-se provavelmente na notoriedade estabelecida pelos mapas surgidos depois de La Condamine, e no trabalho de Saint-Quantin,

ilustre plenipotenciário da França, considerou sempre o Araguari como a origem do Carapapóris, sem considerar necessário prová-lo:

“Não é apenas o sentido do artigo 8º, como se costuma repetir, mas o sentido e o espírito do tratado de Utrecht, como um todo, que os plenipotenciários estão incumbidos de interpretar.

“Seria impossível deixar sem protesto a declaração que tenderia a apresentar como fato consentido pelos plenipotenciários franceses, nas negociações de Utrecht, a fixação das fronteiras entre as respectivas possessões das duas coroas da França e de Portugal, em um curso d’água colocado de tal maneira que toda uma bacia devesse marcar o intervalo entre o ponto original ocupado pela França e aquele ao qual consentia se reduzir.

“O verdadeiro objetivo do tratado de Utrecht foi a aquisição, por Portugal, e o abandono, pela França, da margem esquerda do Amazonas, na qual, por um tratado anterior e bem próximo, Portugal havia concordado em demolir suas fortalezas. Com esse resultado adquirido para Portugal, jamais um plenipotenciário francês pôde aceitar outros limites que não fossem o curso d’água mais próximo da margem cedida.

“Isso é tão verdadeiro que, pelo artigo 12 do tratado de Utrecht, proporcionaram-se garantias no caso de, em seguida às inundações de que falou o ilustre plenipotenciário brasileiro, uma comunicação accidental viesse a se estabelecer entre o Vicente Pinzón e o Amazonas. Esse artigo 12 estabelece:

“Que os habitantes de Caiena não poderão comerciar no Maranhão nem na foz do rio Amazonas, e que lhes será absolutamente vedado transpor o rio de Vicente Pinzón.

“Ou o artigo 12 não faz nenhum sentido, ou se refere ao caso de comunicações accidentais entre o rio limítrofe e o Amazonas. Portanto, tomou-se por limite, em Utrecht, um rio que fez necessária a inclusão do artigo 12. Portanto, o rio limítrofe, nos termos do próprio tratado de Utrecht, tem comunicação possível com o Amazonas. Portanto, esse rio é, e não pode ser outro senão o Araguari.

“Assim como o plenipotenciário do Brasil, o plenipotenciário francês acredita que essas palavras genéricas, terras do Cabo do Norte, não puderam entrar em um tratado solene sem outro termo que as limitasse.

“Ambos reconhecem que o limite ao norte é o Oiapoque ou Vicente Pinzón.

“Só quando o plenipotenciário do Brasil conclui, diretamente do que precede, que esse Oiapoque ou Vicente Pinzón, que esse rio limítrofe das terras ao norte do cabo do Norte, está por 4°N, e não por 2°N, torna-se absolutamente impossível ao plenipotenciário francês seguir seu raciocínio, pois essa conclusão lhe parece, nesse ponto, sem qualquer relação com as premissas.

“O verdadeiro limite norte da porção das terras do Cabo do Norte cedidas a Portugal, se encontra claramente indicado por um documento oficial – pelo tratado de 18 de junho de 1701.

“O artigo 6º desse tratado declara expressamente que o tratado inicial de 4 de março de 1700 tinha como objetivo a posse das terras do Cabo do Norte que confinavam com o rio Amazonas.

“Constata-se que, desde 1700, o assunto era somente a porção da Guiana contígua ao Amazonas, e que, no tratado final de Utrecht, não se tratava de outra questão.

“A parte das terras do Cabo do Norte (terras que o ilustre plenipotenciário brasileiro afirmou se estenderem do Amazonas ao Orenoco), concedida a Portugal, ou seja, aquela que confina com o Amazonas (para me servir dos termos explicativos do tratado de 1701, destinado a dar um caráter perpétuo às cláusulas suspensivas e provisórias de 1700), e que tem como limite o Vicente Pinzón, permanece devidamente com Portugal, atualmente com o Brasil; mas a França retoma a parte que lhe cabe, isto é, a porção dessas mesmas terras do Cabo do Norte que se estendem do Vicente Pinzón, do Araguari, ao Maroni.

“Oyapoc, ou Yapoc, é incontestavelmente um nome genérico, significando um grande curso d’água.

“Consideremos aqui os termos do tratado de 1700: O rio Oyapoc, chamado de Vincent Pinzón, em outros termos – Oyapoco, Iapoco, Waripoco, ou seja, entre todos os grandes cursos d’água –, aquele ao qual Vicente Pinzón deixou seu nome.

“O nome principal aqui é o de Vicente Pinzón; é aquele que particulariza; o outro indica apenas uma espécie: um grande curso d’água.

“Essa multiplicidade de Iapocs ou Oyapocs no século XVII é um fato indubitável.

“Ora, se o rio escolhido como limite, em Lisboa e em Utrecht, só pôde ser um curso d’água considerável;

“Se é impossível admitir, embora não o seja provar, que seja o Oiapoque do 4ºN;

“Fica evidente que esse rio é o Araguari;

“Pois todos os cursos d’água intermediários não têm importância e não oferecem as condições requeridas para uma fronteira.

“As posições astronômicas do Oiapoque e do cabo Orange, do Vicente Pinzón e do cabo do Norte nunca foram, nos séculos XVI e XVII, objeto de equívoco.

“Os tratados de Lisboa e de Utrecht apresentam esta singularidade, inaudita até então e sem semelhança, posteriormente, na história da diplomacia, que o rio escolhido como limite não é designado pela sua latitude.

“Não se trata, portanto, do Oiapoque, que era astronômica-mente levantado e perfeitamente conhecido; trata-se, então, de um rio desconhecido, que se poderia levantar apenas aproximadamente.

“Ora, em consequência da pororoca, o Araguari – o Iapoc de Vicente Pinzón –, se encontra nessas condições, do qual, naquela época, ainda não se conhecia exatamente sua latitude.

“O Oiapoque, o Vicente Pinzón de Lisboa e de Utrecht, é, portanto, forçosamente, o rio de latitude indefinida, e não o rio de latitude determinada e certa.

“O silêncio dos dois tratados, de Lisboa e de Utrecht, sobre esse ponto principal comprova isso.

“O plenipotenciário francês tomou conhecimento oficial do memorial, ou projeto de memorial, redigido por Roque Monteiro Paim, em 1699, e não encontrou no trecho desse memorial relativo à sinonímia, para um mesmo curso d’água, dos dois nomes Oyapock ou Vicente Pinzón, a prova que o ilustre plenipotenciário brasileiro ressaltou, a saber, que os plenipotenciários de Utrecht, em 1713, concordaram sobre um aspecto

devidamente debatido em Lisboa em 1700 – a posição geográfica do Vicente Pinzón.

“Nem nesse projeto de memorial, nem nos memoriais efetivamente enviados ao embaixador da França, os plenipotenciários portugueses indicaram a situação astronômica da foz do Vicente Pinzón por 4°30’N. Essa única indicação, se tivesse sido conforme às pretensões da corte do Rio de Janeiro, poderia ser utilmente invocada por seu ilustre plenipotenciário.

“O plenipotenciário francês nunca ouviu negar:

“Nem que o tratado de Utrecht tenha sido um retorno ao tratado provisório de 1700, retorno totalmente em proveito de Portugal;

“nem que o território contestado em 1700 não tenha sido, em 1713, abandonado pela França; e

“nem que o limite do Vicente Pinzón, por ela recusado, em 1700, não tenha sido por ela formalmente aceito, em 1713.

“O que o plenipotenciário francês nega hoje, assim como todos os representantes da França fizeram anteriormente, e cada vez que tal afirmação se produziu, é que o rio que o plenipotenciário brasileiro designa hoje como sendo o Vicente Pinzón tenha sido, tanto em 1700 quanto em 1713, conhecido e aceito como tal.

“O que nega, é que jamais, antes de 1815, nenhum documento oficial tenha apresentado a latitude exata do rio limítrofe, tal como na Ata final de Viena o representante de Portugal o precisou pela primeira vez, isto é, entre 4° e 5°N.

“É essa mesma negação que seu ilustre colega deveria destruir mediante qualquer prova peremptória, para afastar a objeção mais considerável ao assunto que está incumbido de defender.

“Não é o tratado de 1700, que não fala de latitude, com a ajuda do qual o plenipotenciário do Brasil conseguiu provar a que atribui ao Vicente Pinzón.

“A edição original de Pimentel (1699) não indica, na tabela das latitudes, nenhuma posição ao norte do Amazonas.

“Não existe em Paris a edição de 1712, de que fala o visconde do Uruguai.

“Seria, em todo caso, a doze anos do tratado de Lisboa, que o geógrafo da corte de Portugal indicaria, pela primeira vez, à ciência surpreendida, o Vicente Pinzón pelo 4°N e exatamente no lugar de nosso Oiapoque.

“O plenipotenciário francês confessa a seu ilustre colega que nenhum testemunho lhe pareceria autorizar melhor certas alusões do que esta nova latitude indicada, nas vésperas do tratado de Utrecht, por um autor pago pela corte de Lisboa.

“De todos os autores invocados pelo ilustre plenipotenciário do Brasil, apenas dois colocaram efetivamente o nome de Vicente Pinzón além do cabo Orange; mas um, o jesuíta Fritz⁴⁹, o indicou à altura do Aproague; o outro, van Langren, o colocou a oeste, e a duzentas léguas de Caiena, a 8°N.

“Mercator e Ortelius indicaram ao norte do cabo do Norte, como primeiro curso de água depois do Amazonas, o Vicente Pinzón.

“E confirmaram essa indicação pela da latitude.

“Ortelius, na sua edição de 1570 e nas seguintes, coloca o cabo do Norte aproximadamente a 2°N e escreve ao lado, rio de Vicente Pinzón.

“No atlas de Gerard Mercator (Amsterdã, 1606), os dois mapas *America* e *America meridionalis* apresentam o Cabo do Norte em boa latitude, e imediatamente acima: Pinis B. – abreviatura de Pinzonis.

“Uma edição de 1613 apresenta os mesmos mapas; e uma edição posterior feita por Michel Mercator apresenta, no mapa *Orbis terræ descriptio*⁵⁰, em boa latitude ao cabo Branco, ou do Norte, rio de Vicente Pinzón.

“Vejam agora o que nos diz um erudito do século XVI, que era, ao mesmo tempo, como era costume na época, impressor, gravador e livreiro, ou seja, cujos trabalhos nos oferecem a dupla segurança do saber e da perfeição de execução: Théodore de Bry.

“O mapa de de Bry *America pars tertia*, 1592, traz uma escala de quatro milímetros por grau, e apresenta o Vicente Pinzón por 2°N.

49 NE - O mapa do padre Fritz se encontra na 1ª memória sobre a Guiana Francesa (Questões de Limites: Guiana Francesa), das *Obras do Barão do Rio Branco*, vol. 4º, 2ª edição, MRE/FUNAG, Brasília, 2012.

50 NE - Descrição do orbe terrestre.

“O mapa *Americæ pars quarta*, 1594, tem uma escala ainda maior, de um centímetro por grau; coloca o Vicente Pinzón à altura do 2ºN, e não no 4ºN.

“O mapa *Americæ pars sexta* está à escala de três milímetros por grau; dá ao primeiro curso de água depois do Amazonas, no 2ºN, o nome Vicente Pinzón.

“O mapa *Americæ pars octava*, 1652, desenhado de acordo com a projeção estereográfica e bem graduado, apresenta o Vicente Pinzón a 2ºN.

“Finalmente, o texto da décima segunda parte – *Americæ pars duodecima* –, apresenta (p. 71) a opinião de de Bry sobre os limites do Brasil naquela época: *Brasilia inter duos fluvios sita est, MARAGNON et de la Plata*⁵¹.

“Vejam os rapidamente um documento manuscrito, mas com uma autoridade particular;

“Um mapa-múndi original (em folhas de pergaminho) que o rei da França Henrique II mandou desenhar para seu filho, o delfim, por volta do ano de 1550.

“Ao norte do Equador, na posição do cabo do Norte, lê-se rio de Vicente.

“Abramos ainda um dos mais belos monumentos da ciência e da tipografia do século XVII.

“O *Arcano Del Mare*, de Robert Dudley, duque de Northumberland.

“Esses mapas (publicados pela primeira vez em Florença, em 1637) foram desenhados de acordo com os documentos mais acreditados da época, e sobre as noções recolhidas durante duas explorações sucessivas da Guiana: a do autor, o duque de Northumberland, em 1595, e a realizada em 1608, por ordem e a expensas do grão-duque da Toscana, Fernando I, pelo capitão inglês Robert Thornton.

“O mapa nº 14, do 2º volume, nos apresenta em 4ºN, a baía e o rio de Wiapogo.

“O mapa da Guiana, nº 16, acima do cabo do Norte, e quase o tocando, apresenta a baía e o rio de Vicente Pinzón.

51 NE – O Brasil está situado entre dois rios, o Marañón – Amazonas – e o da Prata.

“Pesemos agora o testemunho de João Teixeira, cosmógrafo da coroa de Portugal, autor oficial, no seu atlas manuscrito, datado de 1640, e tendo como título *Descrição de todo o marítimo da Terra de Santa Cruz, chamada vulgarmente o Brasil*.

“O mapa nº 1 de seu atlas tem, na sua base, uma escala de latitude perfeitamente graduada – cada grau ocupa um centímetro. O cabo do Norte está indicado a 2º; o Vicente Pinzón, a dois graus e alguns minutos.

“O mapa nº 32 não repete a escala das latitudes, mas contém a indicação da linha equinocial, e lemos aí, com todas as letras: “cabo do Norte em altura de 2ºN; depois, acima, a alguns minutos do cabo do Norte, se encontra um rio na margem direita e meridional no qual está desenhada uma torre de vigia. A legenda apresenta, textualmente: rio de Vicente Pinzón, por onde passa a linha de demarcação das duas conquistas.

“O original do atlas de Teixeira existe na biblioteca imperial de Paris, e uma cópia autêntica desse atlas, verificada e certificada pelo erudito Jomard, foi enviada, a seu pedido, ao antigo ministro plenipotenciário de sua majestade brasileira, em Paris, Araújo Ribeiro, cópia que existe na biblioteca imperial⁵² do Rio de Janeiro.

“Paremos após estas grandes autoridades geográficas – Ortelius, Mercator, de Bry, Dudley, Teixeira –, consultemos, agora, não mais mapas, mas textos históricos da mesma época.

“Abramos a *História Pontifical*, de Marcos de Guadalaxara, impressa em Barcelona, em 1630. Aí lemos (p. 258):

‘Há cerca de quatrocentas léguas de litoral desde o Ceará, que se encontra a 3º30’S, se não estamos enganados, até a última fronteira do Brasil a 2ºN – até o rio de Vicente Yáñez Pinzón, onde se garante que existe, de um lado, um pilar de mármore com as armas de Portugal; e do outro lado, outro pilar com as armas de Castela, ali colocado por ordem do imperador Carlos V.’

“E quem citou primeiro esse fato das fronteiras e de sua localização? Silveira, um autor português.

52 NE - Hoje, Fundação Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

“Passemos a um manuscrito de 1587, impresso em Lisboa, em 1825, *Notícia do Brasil*⁵³, por Gabriel Soares.

“Depois de consagrar um capítulo ao tratado de Tordesilhas, de 7 de junho de 1494, entre a Espanha e Portugal, o autor diz, no capítulo III:

“De acordo com o artigo precedente, está claramente demonstrado que o lado do Brasil começa além do rio Amazonas, do lado oeste, pela terra chamada Caribe, desde o rio de Vicente Pinzón, que fica debaixo da Linha. Desse rio de Vicente Pinzón até a ponta do rio Amazonas que chamamos cabo Corso, a qual fica abaixo da linha equinocial, há quinze léguas.’

“Que podemos esperar de mais positivo do que esses dois trechos de Guadalaxara e de Soares?

“O primeiro coloca no 2ºN o limite entre as possessões espanholas e portuguesas.

“O segundo dá o nome de Vicente Pinzón ao curso de água mais próximo do Amazonas.

“Examinemos agora quais testemunhos nos vão trazer os monumentos históricos ou geográficos contemporâneos dos tratados de Lisboa e de Utrecht.

“Dois preciosos documentos se nos oferecem primeiramente.

“Um é nada mais nada menos que o mapa autêntico no qual a delimitação entre a Espanha e Portugal foi fixada em 1749.

“O outro é um livro cujo valor não é contestado: é a obra na qual um dos mais notáveis governadores que o Maranhão já teve, Bernardo de Berredo, registrou os detalhes de sua administração e de suas sábias pesquisas.

“Uma cópia autenticada do mapa português manuscrito, de 1749, que serviu ao tratado de limites das possessões espanholas e portuguesas na América, assinado em Madri, em 12 de julho de 1751 (mapa que possui as assinaturas originais dos plenipotenciários dos dois países, Joseph de Carvajal y Lancaster, pela Espanha; e Tomás da Silva Teles, por Portugal), denomina o braço norte do Araguari de rio de Vicente Pinzón.

53 NE – É o *Tratado Descritivo do Brasil*.

“Abramos os *Anais históricos do Estado do Maranhão*, por Bernardo Pereira de Berredo.

“Aí lemos, a respeito dos limites da capitania geral do Maranhão, na p. 7:

‘O Estado do Maranhão termina, assim como as possessões portuguesas na América, no rio de Vicente Pinzón, que os franceses chamam Wiapoc, em 1°30’N.’

“O mesmo rio serve também de limites às Índias do reino de Castela, por um pilar de mármore mandado erigir pelo imperador Carlos V, em um lugar elevado próximo à foz daquele rio, segundo relato de Simão Estácio da Silveira, citado pelo padre Marcos de Guadalaxara. Durante um século, esse marco só foi conhecido pelas antigas tradições sucessivamente transmitidas, mas foi descoberto, em 1723, por João Pais do Amaral, capitão de uma das companhias de infantaria da guarnição do Pará.

“...A existência desse pilar de Carlos V mostra claramente que o rio de Vicente Pinzón é o verdadeiro limite da nova colônia francesa, ao norte da capitania do Grão-Pará.

“A latitude indicada por Berredo para a foz do rio de Vicente Pinzón a coloca precisamente no local onde o mapa de de l’Isle (1703) coloca o Araguari e a baía de Vicente Pinzón.

“Em primeiro lugar, Berredo é português; em seguida, erudito e letrado; e, finalmente, funcionário importante do seu país, governador de uma das províncias mais importantes de além-mar; governou o Maranhão durante quatro anos. Depois de terminar seu governo, ali permaneceu ainda por dois anos, para controlar e completar as noções recolhidas durante sua administração. Só publicou seus *Anais históricos* sobre o Maranhão depois de seis anos de residência ou de exploração dessas latitudes.

“Terminemos nosso exame pelos Documentos posteriores e estranhos a Utrecht.

“Não queremos recorrer nem a d’Anville, nem a Buache, nem a Vaugondy pai e filho, nem a Mentelle.

“Não recorremos a eles porque são franceses.

“Contentar-nos-emos em constatar, como uma espécie de julgamento da ciência, os testemunhos de autores considerados, dois ingleses, dois alemães, dois americanos, e, finalmente, dois brasileiros...

“*Corografia Paraense*, por Inácio Acióli de Cerqueira e Silva, Bahia, 1833.

“O autor afirma na p. 198: “O Oiapoque, verdadeiro limite do Brasil, se encontra a 4°11’N, e o Vicente Pinzón a 2°10’N.

“*Ensaio Corográfico sobre a província do Pará*, por A. L. Monteiro Baena, Pará, 1839.

O autor, na p. 492, apresenta o itinerário de Macapá até nosso Oiapoque, e constata que este se encontra a trinta e seis léguas e meia ao norte do Vicente Pinzón, ou seja, a cinquenta léguas francesas – de vinte e cinco ao grau, em vez de dezessete e meio –, isto é, a 2°N, como afirma, por seu lado, Acióli.

“Já que somos obrigados a falar durante tanto tempo do rio de Vicente Pinzón, podemos também dizer algumas palavras sobre o próprio Vicente Pinzón, da viagem na qual ele descobriu, em janeiro de 1500, a costa do Brasil, a foz do Amazonas e o rio que ainda tem o seu nome; de Keymis, que segue seus passos a um século de distância? Permitam-nos lembrar que o que resulta das noções acreditadas sobre as excursões desses dois ilustres exploradores, semelhantes e reforçadas uma pela outra, é:

“Que reconheceram ao norte do Amazonas e perto do cabo do Norte um grande curso d’água;

“que esse curso d’água tinha duas embocaduras;

“que ele se chamava, indiferente e simultaneamente, Arauari, Iwaripoco, Carapapouri, Oyapoco, Waripoco, Iapoco; e

“que, das circunstâncias particulares à viagem de Vicente Pinzón, resulta uma probabilidade bem próxima da evidência, e mesmo independente dos monumentos geográficos, de que é nesse grande curso d’água que o companheiro de Colombo deixou seu nome, de tal maneira que, depois, foi chamado o Waripoco, o Araguari, o Iapoco, o Oyapoco de Vicente Pinzón.

.....

Ata da oitava sessão

17 DE NOVEMBRO DE 1855

1234. “QUE MAIS ACRESCENTAR?”

“Uma prova material, de certa maneira, da legitimidade de nossos direitos?”

“Bem, vamos dá-la; mas como nosso direito podia, na nossa opinião, se estabelecer unicamente pela demonstração, quisemos desenvolvê-la inteiramente, antes de produzir um documento que a tornasse inútil.

“A sessão permanece suspensa por um instante, e, a convite do barão de Butenval, o secretário da conferência se dirige ao depósito dos arquivos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de onde traz rapidamente dois volumes manuscritos, n^{os} 33 e 34, in-fólio, encadernados em couro vermelho, com o brasão de armas de de Torcy, e com a data de 1699 e 1700.

“O plenipotenciário francês apresenta esses volumes, que contêm a correspondência original do presidente Rouillé com os anexos, ao plenipotenciário do Brasil. Convida-o a centrar sua atenção em duas peças originárias da chancelaria portuguesa, e a constatar por si mesmo a identidade do papel, da escrita, etc. Uma dessas peças está assinada pelos plenipotenciários portugueses (é a minuta do tratado provisório de 1700); a outra, como memorial anexo, não tem assinatura.

“O visconde do Uruguai, depois de examinar o estado dos dois documentos, declara que não ousaria de modo algum negar sua autenti-

cidade, ainda que a afirmação do plenipotenciário francês fosse a única garantia.

“De Butenval retoma, então, a palavra e pede a seu ilustre colega a leitura dos dois trechos seguintes do memorial enviado pelo governo de sua majestade fidelíssima a Rouillé, no mês de janeiro de 1699.

“Resposta ao memorial apresentado pelo embaixador do rei cristianíssimo referente ao direito que a França pretende ter sobre as terras ocidentais do rio Amazonas. Janeiro de 1699.

“Fl. 295 da tradução. ‘Vemos ainda mais claramente a pouca força que têm as cartas (cartas patentes de Luís XIII) para estabelecer o direito da França, no que, bem longe de aí contemplar as terras do Cabo do Norte até o rio de Vicente Pinzón, pelo contrário, elas são excluídas tacitamente, e o rei cristianíssimo, assim como o cardeal, reconhecem que essa região pertence aos portugueses, porque declaram expressamente que aqueles que obtêm essas cartas poderão negociar com os índios da região desde 3°45’5”N até 4°45’5”N inclusive, e como o Cabo do Norte está situado a, aproximadamente, 2°N, e o rio de Vicente Pinzón a, aproximadamente, 3°N, entende-se, evidentemente, que se excluiu essa região do Cabo do Norte até o rio de Vicente Pinzón ou Oiapoque.’

“Fl. 303v da tradução. ‘Quando a nação francesa quiser fazer descobertas para adquirir novos súditos e novas províncias para a coroa da França, o rio Oiapoque ou de Vicente Pinzón se encontra situado a 2°50’N, e de lá até Caiena há, aproximadamente, sessenta léguas de costa com alguns portos. Além disso, há uma região infinita ao entrar nessas terras. É o suficiente para usar sua indústria e seu valor durante muitos anos.’

“Terminada essa leitura, o plenipotenciário da França termina nesses termos:

‘O ilustre plenipotenciário do Brasil, em uma sessão anterior, dizia:

‘É verdade que não posso citar um documento oficial que dê exatamente a latitude do Vicente Pinzón de Utrecht por 4°45’N – o que colocaria fim à dificuldade –, mas a França também não o pode.’

“O ilustre plenipotenciário do Brasil estava mal informado. Temos a latitude do Vicente Pinzón de Lisboa e de Utrecht indicado precisamente em um documento oficial e português.

“A lealdade do governo brasileiro e a do seu notável representante nos garantem que a questão está terminada, ou bem próximo de o estar.”

1234. O visconde do Uruguai replicou:

“Um limite estabelecido onde o ilustre plenipotenciário francês queria colocá-lo não atenderia o objetivo do Tratado de Utrecht. Abriria, por meio de inundações, por uma infinidade de canais impossíveis de vigiar, uma comunicação clandestina com o rio Amazonas, prejudicial aos dois países, fonte inesgotável de contrariedades, que não poderiam ser regularizadas. Seria impossível evitar o contrabando, a fuga dos criminosos e desertores dos dois países, e dos escravos do Brasil. Esses inconvenientes, que podem existir hoje em pequena escala, passariam a acontecer em grande escala.

“A proibição imposta aos franceses, pelo artigo 12 do tratado de Utrecht, de passar o rio de Vicente Pinzón para comerciar no Maranhão e nas terras do Cabo do Norte, e aos portugueses de irem comerciar em Caiena, não pode ser invocada como suficiente para evitar os inconvenientes que acabam de ser expostos nas fronteiras em que a autoridade dos dois países não pode expandir sua ação e sua vigilância. Uma simples proibição sem sanção penal, escrita em um tratado, relativa a um país deserto, muito distante das autoridades que poderiam fazê-la cumprir, não podia atender o objetivo do tratado. Seria necessário, além disso, colocar entre os locais proibidos um espaço suficiente para tornar, no estado em que estavam então, e estão ainda essas terras desertas, a violação da proibição, pelo menos, muito difícil.

“O texto do tratado de 1700 prova que a denominação de terras do Cabo do Norte era, na época, muito amplo, e compreendia o território que se estende desse cabo até o Oiapoque. Seu artigo 1º está assim redigido: ‘Terras que se estendem desde os referidos fortes até o cabo do Norte, e sobre a costa marítima até a foz do rio Oiapoque ou de Vicente Pinzón.’

“O artigo pressupõe, portanto, um espaço considerável entre o cabo do Norte, na costa marítima, e o rio Oiapoque ou Vicente Pinzón. Ordenava demolir não apenas os fortes que se localizavam entre o Araguari, Cumaú ou Macapá e o cabo do Norte, mas também aqueles que eventualmente se encontrassem entre o cabo do Norte, na costa marítima, até o rio Oiapoque ou Vicente Pinzón.

“Na época do tratado de Utrecht, a questão estava exatamente no mesmo ponto onde a deixara o tratado provisório de 1700, ou seja, tratava-se de decidir a quem pertenceriam definitivamente as terras em litígio que se estendiam do Araguari, Macapá ou Cumaú, até o cabo do Norte; e do cabo do Norte, na costa marítima, até o rio Oiapoque ou Vicente Pinzón.

“O tratado de Utrecht resolveu definitivamente a questão; tomou-a nos mesmos termos em que a havia colocado o tratado provisório de 1700, e a resolveu nos mesmos termos.

“O tratado de Utrecht se intitula oficialmente: ‘Tratado de paz e de amizade entre Luís XIV, rei da França, e João V, rei de Portugal, referente à cessão e à renúncia, por sua majestade cristianíssima, a todas as terras denominadas Cabo do Norte, a todas aquelas nas duas margens do rio Amazonas, à navegação e ao comércio nesse rio.’

“No artigo 8º, estipula a renúncia, não apenas às terras do Cabo do Norte, mas também àquelas [então] denominadas de Cabo do Norte, situadas entre o rio Amazonas e o Oiapoque ou Vicente Pinzón.

“O artigo 9º, que cita o tratado provisório de 1700, é uma simples consequência do precedente, com a faculdade de fazer reconstruir os fortes demolidos do Araguari, Cumaú ou Macapá, entre este último e o cabo do Norte; com a faculdade de fazer reconstruir os fortes que possam ter sido demolidos entre o cabo do Norte, na costa marítima, até o rio Oiapoque ou Vicente Pinzón.

“O artigo 10º contém o reconhecimento do direito da coroa de Portugal às duas margens do rio Amazonas.

“O artigo 11 contém a promessa que fazem reciprocamente as duas coroas de não permitirem que seus cidadãos negociem no território vizinho.

“As estipulações dos artigos 8º, 10º e 11 são diferentes, embora todas tenham relação com o acordo sobre o litígio definido pelo tratado provisório de 1700.

“Assim, os artigos 10º e 11 não podem limitar o artigo 8º. Aqueles são consequência e não restrições deste.

“Não se pode restringir a fronteira estabelecida no artigo 10º. O artigo 8º trata das terras do Cabo do Norte situadas entre o rio Amazo-

nas, desde o Araguari, Cumaú ou Macapá, até o rio Oiapoque ou Vicente Pinzón; o artigo 10º, das duas margens do rio Amazonas, tanto a meridional quanto a setentrional. São coisas distintas.

“O tratado de Utrecht resolveu definitivamente a questão, e a resolveu estabelecendo o limite no mesmo rio Iapoc (Oiapoque) ou de Vicente Pinzón, e usando, como o tratado de 1700, cumulativamente, esses dois nomes, com a conjunção alternativa ou, que certamente não indica a alternativa de dois rios, mas a de dois nomes que, na época, designavam o mesmo rio.

“Assim, o tratado de Utrecht se explica perfeitamente pelos seus antecedentes e por outros tratados anteriores. Essa explicação oficial está completamente de acordo com os geógrafos anteriores ao mesmo tratado, que davam ao rio Oiapoque, uns, o nome de Iapoc, Wiapoc; e outros, de Vicente Pinzón.

“Se a intenção dos negociadores de Utrecht tivesse sido ceder a Portugal apenas a margem setentrional do rio Amazonas até o cabo do Norte, teria sido suficiente declarar no artigo 10º que sua majestade cristianíssima reconhecia que as duas margens do Amazonas, a meridional e a setentrional, até o cabo do Norte, pertenciam à coroa de Portugal. O artigo 8º seria inútil, e também seria inútil falar das terras do Cabo do Norte. Mas como a França pretendia não apenas as terras do Cabo do Norte, mas fazia valer direitos também às duas margens do rio Amazonas, houve a necessidade de inserir dois artigos no tratado, relativos a cada uma dessas pretensões. Colocou-se, assim, o tratado definitivo de Utrecht em perfeito acordo com o provisório de 1700, quanto às terras do Cabo do Norte.

“Tomando essas palavras – terras do Cabo do Norte – no seu sentido mais estrito, esse ponto é claro por si mesmo.

”O cabo do Norte, segundo a observação de La Condamine, fica a 1º51’N. A expressão – terras do Cabo do Norte –, no seu sentido natural e mais estrito, significa terras imediatamente adjacentes ao cabo do Norte, terras situadas na mesma latitude, ou seja, a 1º51’N.

“O ilustre plenipotenciário francês pretende interpretar o tratado de Utrecht, estabelecendo o limite no Araguari.

“Ora, o Araguari se encontra a 1°20’N. Essa latitude foi reconhecida e fixada por dois tratados, o de Badajoz e o de Amiens. A única certeza é que esse rio se situa a 1°20’N, aproximadamente.

“A consequência dessa delimitação, dessa interpretação, seria que as terras situadas na latitude do cabo do Norte, isto é, a 1°51’N, viriam a pertencer à França. Assim, a interpretação do ponto duvidoso do tratado de Utrecht destruiria o próprio texto de um ponto muito claro do tratado.

“Que ninguém se engane sobre isso, o braço norte do Araguari, ao qual o ilustre plenipotenciário francês pretende dar o nome de rio de Vicente Pinzón, não seria o limite entre o Brasil e a França, pois esse rio dificilmente separaria, segundo os mapas, um território pertencente à França da ilha de Maracá, ou ilha do cabo do Norte, que também lhe pertencesse. Não separaria um território francês de um território brasileiro. Daria à França todas as terras do cabo do Norte sem qualquer exceção. O verdadeiro, o único limite seria o Araguari, que nunca foi chamado de Vicente Pinzón nem Iapoc, e ao qual todos os mapas antigos dão o único nome de Araguari.

“Os tratados de 1700 e de Utrecht usam dois nomes: rio Oyapoc chamado Vicente Pinzón; rio Iapoc ou Vicente Pinzón.

“São dois nomes usados cumulativamente para indicar o mesmo rio.

“Há tantas razões para tomar como base de interpretação do tratado de Utrecht a denominação Iapoc quanto a de Vicente Pinzón, contidas nele.

“O ilustre plenipotenciário francês se ateu exclusivamente à denominação Vicente Pinzón.

“É precisamente essa que traz tanta confusão a este debate. É a denominação a interpretar, e pretende-se interpretá-la exclusivamente por si mesma.

“Por que não procurar na outra denominação Oyapoc, Iapoc, a luz que dissipa todas as dúvidas, e que simplifica a questão, como o plenipotenciário brasileiro procurou simplificá-la no seu memorial?

“Para afastar essa maneira de resolver a questão, o ilustre plenipotenciário francês buscou interpretar as denominações Oyapoco, Iapoco, Waripoco, e, conseqüentemente, Iapoc, Oyapoc, Oyapock, do seguinte modo:

“Pretende que Oyapoco, Iapoco, Waripoco, e, em consequência, Iapoc, Oyapock, seja um nome comum, isto é, que convenha a toda uma espécie. Significa um grande curso d’água.

“Se essa palavra quer dizer um grande curso d’água, é mais provável que os geógrafos o tenham aplicado exclusivamente ao maior curso d’água, conhecido desde sempre, nas costas da Guiana, ou seja, ao Oiapoque, entre 4^oe 5^oN, e não a rios desconhecidos na época, cujos cursos e embocaduras foram sempre variáveis.

“Mas suponhamos que a denominação Oyapoc do tratado de Utrecht signifique grande curso d’água.

“Então, as palavras rio Oyapoc chamado de Vicente Pinzón, do tratado de 1700, e rio Iapoc ou Vicente Pinzón, do tratado de Utrecht, significariam:

“Rio grande curso d’água ou Vicente Pinzón.

“Haveria aí uma redundância viciosa, um pleonasma que não teria passado despercebido aos negociadores de 1700 e aos de Utrecht.

“Quase todos os mapas antigos atribuem ao cabo Orange, rio Wayapoco, rio Wiapoco, Iapoco, Oyapoc, o que equivaleria ao rio grande curso d’água, e não significaria nada.

“Wiapoco, Wayapoco, Iapoco, Iapoc, Oyapoc, etc., não são, portanto, nomes comuns. São nomes próprios que se referem apenas a um rio, àquele que deságua no cabo Orange, entre 4^o e 5^o N.

“Seria necessário que a França indicasse no litoral, entre o cabo Orange e o cabo do Norte, um rio ao qual se desse, antes do tratado de Utrecht, cumulativa ou separadamente em diferentes mapas, os nomes de Oiapoque ou de Vicente Pinzón. Mas não pode indicá-lo.

“Não está comprovado que Vicente Pinzón descobriu um rio ao norte do cabo Norte, chamado então, indiferente ou simultaneamente, Arawari, Iwaripoco, Iapoco e Oiapoque.

“Uma afirmação tão extraordinária, que só pode surpreender o plenipotenciário brasileiro, que a ouve pela primeira vez, deve ser embasada em provas muito positivas.

“É até inverossímil que Pinzón, que acabara de descobrir o grande rio Amazonas, e que se dirigia para oeste, ao longo da costa, tendo feito

com dificuldade 40 ou 50 léguas, fosse desembarcar em um local inundado, que não permitia o acesso de grande navios, e onde o fenômeno da pororoca teria colocado todos em perigo.

“Está mesmo comprovado que Pinzón não descobriu e não deu seu nome a nenhum rio na costa da Guiana.

“Há evidências de que as verdadeiras noções sobre a viagem de Vicente Pinzón se desvaneceram. Os geógrafos que se seguiram começaram a colocar ao norte o rio de Vicente Pinzón, que Ribeiro havia colocado ao sul do Amazonas; e daí resultou tal confusão, que cada um começou a colocá-lo onde bem entendia.

“Não surpreende que alguns geógrafos o tenham colocado no Oiapoque. Era o maior rio que se apresentava em todos os mapas, e era natural que se tendesse a acreditar (na dúvida) que Vicente Pinzón havia descoberto o maior rio, que teria proporcionado um porto a seus navios, e ali teria desembarcado.

“O plenipotenciário brasileiro acredita que a edição que citou do cosmógrafo português – Pimentel – tem muito valor histórico. Embora tenha sido publicada em 1712, a permissão para sua publicação, que se encontra no cabeçalho, é de 1709.

“Pimentel não expôs uma opinião particular e de ocasião; expressou uma opinião estabelecida desde 1699, fixada pelo tratado de 1700, e à qual a França, por esse tratado, havia dado seu consentimento. Apresentou uma opinião debatida em 1699, entre Rouillé e Roque Monteiro Paim, ambos plenipotenciários no tratado de 4 de março de 1700. Portanto, não surpreende que Pimentel não tenha mencionado o Oiapoque ou o Vicente Pinzón na sua edição de 1699, pois foram as discussões que se levantaram o final desse ano que despertaram mais a atenção sobre este assunto.

“O plenipotenciário brasileiro citou o mapa de Arnoldus Florentius A. Langren, intitulado *Delineatio omnium terrarum totius partis Americae*, etc., datado de 1598, e do qual se encontram duas edições, uma holandesa e outra inglesa, nas bibliotecas do Rio de Janeiro e de Lisboa, e um exemplar na biblioteca imperial, em Paris. Esse mapa, de acordo com sua escala, que é muito pequena, apresenta o rio de Vicente Pinzón em uma posição que só pode ser a do Oiapoque, que não está nomeado.

“O mapa citado por seu ilustre colega o plenipotenciário francês, de acordo com sua exposição, e por não ter data, é diferente. Contudo, apresenta o rio de Vicente Pinzón ao norte de diferentes rios que se encontram ao norte do cabo do Norte. Esse Vicente Pinzón é, portanto, o Oiapoque, que não está nomeado.

“O plenipotenciário brasileiro não citou o mapa do padre Samuel Fritz para reclamar, baseado nesse mapa, que Portugal tenha tido, e o Brasil tenha hoje, qualquer direito a qualquer território ao norte do Oiapoque, mas apenas para provar que, antes do tratado de Utrecht, se dava o nome de Vicente Pinzón a um rio situado ao norte do cabo Orange, e não perto do cabo do Norte.

“Citou os mapas de Gerard Mercator das edições de 1607 e 1635. As edições que seu ilustre colega o plenipotenciário francês cita são diferentes. Esses mapas colocam o rio de Vicente Pinzón no lugar do Oiapoque, que aquelas edições não indicam, de acordo com sua escala, e acima do cabo Branco, o qual não é com toda certeza o cabo do Norte, pois nessa época o Cabo do Norte já era conhecido pelo nome de cabo do Norte.

“Mercator, nesses mapas, corrigiu o de 1603, que o ilustre plenipotenciário francês cita. Ele omite o Pynis B., que não significa Pinzón, e em vez de Wabejo e Awaripoco, que se poderia pensar ser Wiapoca ou Oyapock, ele coloca – rio de Vicente Pinzón –, em um local muito mais próximo do cabo Orange do que do cabo Norte.

“Citou a obra de Abraham Ortelius, da edição de 1612, que contém um mapa intitulado *Americae sive novi orbis descriptio*, e no qual se encontra o rio de Vicente Pinzón no lugar do Oiapoque, de acordo com sua escala. Ele não indica o cabo do Norte; menciona apenas o cabo Branco, o que é diferente. Esse mapa, que é de 1612, é mais próximo da época de Utrecht, é mais perfeito do que os citados pelo ilustre plenipotenciário francês, que são de 1570, 1601 e 1603.

“O plenipotenciário brasileiro acredita que a citação de Théodore de Bry lhe é mais vantajosa que a seu ilustre colega.

“No *Americae pars tertia* de Théodore de Bry (1592), encontra-se o mapa intitulado *Corographia nobilis et opulentae Peruanae Provinciae, atque Brasiliae, etc.*, 1592. Esse mapa coloca o rio S. Vicente Pinzón a 4ºN. Sua escala é muito pequena, e o espaço que se vê entre o Equador e a ponta

de terra (muito mal desenhada) onde deságua o Vicente Pinzón, tem seguramente 4 graus, de acordo com sua escala.

“No *Americae pars quarta*, do mesmo Théodore de Bry, encontra-se um mapa intitulado *Occidentalis Americae partis, etc.*, 1594. Esse mapa apresenta um rio com o nome de rio de S. Vicente Pinzón, próximo de 4°N, de acordo com suas proporções. Não tem escala para a latitude, e é muito pequeno.

“No *Americae pars sexta* do mesmo Théodore de Bry, encontra-se um mapa-múndi em muito pequena escala, intitulado *Americae sive Novus Orbis respectu Europaeorum inferior globi terrestris pars*, 1596. Ele apresenta o rio de S. Vicente Pinzón. A distância entre o Equador e a foz desse rio corresponde a 4 graus, de acordo com sua escala.

“O plenipotenciário brasileiro não duvidará da importância do mapa que o rei Henrique I fez executar para seu filho, o delfim, em 1550.

“Crê, contudo, que esse mapa não representa uma autoridade sobre o ponto em debate.

“O célebre Juan de la Cosa, no seu mapa do novo continente, feito no porto de Santa Maria, em 1500, o primeiro a mencionar as descobertas de Pinzón, não coloca no mapa nenhuma baía ou rio de Pinzón.

“Diego Ribeiro, no seu mapa-múndi de 1529, colocava o rio de Vicente Pinzón ao sul do rio Amazonas.

“A opinião que prevalecia então era a de que Vicente Pinzón havia desembarcado ao sul do rio Amazonas.

“Os outros mapas, que colocaram o rio de Vicente Pinzón em outros locais, ainda não tinham sido publicados.

“Não se pensava, então, nas questões de limites que, depois, se suscitaram entre a França e Portugal. Não se fizeram explorações propositalmente sobre as costas inundadas da Guiana para construir esse mapa-múndi. Então, de onde saiu esse rio de Vicente, nome ao qual não se acrescenta o de Pinzón?

“É, portanto, evidente, que são desses nomes que se escrevem nos mapas no lugar onde se supõe que podem estar, para dar uma ideia.

“Não é a partir de tais indicações que se podem fixar limites. O espírito esclarecido do ilustre plenipotenciário francês seguramente convirá nisso.

“De l’Isle, que fez estudos tão profundos sobre geografia, conheceu, sem dúvida, esse mapa. Por que, então, não colocou no seu esse rio de Vicente?

“As mesmas observações se aplicam ao *Arcano del mare*, de Dudley.

“O ilustre plenipotenciário francês cita o mapa manuscrito que serviu ao tratado de limites das possessões espanholas e portuguesas na América, assinado em Madri, em 12 de julho de 1751.

“O tratado de limites das possessões espanholas e portuguesas é de 13 de janeiro de 1750. Não tem nenhuma relação, e não podia tê-la, com o território da Guiana. Ele estabelece os limites dos dois territórios até o encontro do cume da cadeia de montanhas que se encontra entre os rios Orenoco e Marañón ou Amazonas, e continuando pelo cume dessas montanhas em direção a leste, enquanto se estenda o domínio de cada uma das duas monarquias (artigo 9º).

“Essa delimitação terminava, portanto, no lugar onde começava a delimitação com a Guiana.

“A autoridade do mapa, feito segundo esse tratado, não pode ir mais longe. Desenhou-se aí a Guiana, possivelmente, para completar o mapa, copiando qualquer outro, e sem consequência.

“Acióli (*Corografia Paraense*) citado pelo ilustre plenipotenciário francês, coloca o Vicente Pinzón a 2º10’N; e Baena, por um simples itinerário, coloca o Oiapoque a trinta e seis léguas e meia do Vicente Pinzón. Eles não citam nenhum mapa, nem a fonte de onde retiraram essas noções.

“Essas opiniões particulares daqueles que publicam livros, como Acióli e Baena, não são, na opinião do plenipotenciário brasileiro, elementos que possam servir para resolver questões entre governos.

“Aliás, isso se explica perfeitamente. Existem mapas que apresentam o Calçoene entre 2ºN e 2º45’N. Depois de o tratado de 10 de agosto de 1797 ter declarado que o Calçoene era o Vicente Pinzón dos franceses, alguns escritores e alguns mapas portugueses começaram a chamar o Calçoene rio Calsoene ou Vicente Pinzón.

“O ilustre plenipotenciário francês permitirá a seu colega não atribuir peso à autoridade de frei Marcos de Guadalaxara, na sua *História Pontifical*. Não era um geógrafo, e falou do rio Vicente Pinzón apenas de maneira muito incidental. Além disso, as palavras que usa – ‘donde afirman’ – permitem ver claramente que escreve o que lhe disseram, e não o que examinou. Ele próprio as coloca em dúvida acrescentando ‘si nó se recibe engaño’, se não nos enganamos.

“Gabriel Soares de Sousa, citado pelo ilustre plenipotenciário francês, na sua *Notícia do Brasil*, coloca o Vicente Pinzón debaixo do Equador, e à distância de 15 léguas entre esse rio e a ponta do rio Amazonas, chamada cabo Cortosão.

“Essa autoridade poderia ser invocada pelo ilustre plenipotenciário francês, se tivesse a pretensão, que não tem, de colocar o rio de Vicente Pinzón debaixo da linha equinocial.

“Gabriel Soares não era geógrafo. Terá ouvido falar das noções segundo as quais foi feito o mapa de Diego Ribeiro, e que não teriam ainda desaparecido totalmente. Percebe-se, pelo seu estilo atrapalhado e por suas descrições incompletas e inexatas, que era um desses homens de instrução comum e de alguma inteligência, que escrevem sobre uma região inteira, em parte, de acordo com suas observações pessoais e muito limitadas, e, em maior parte, de acordo com o que ouviram dizer.

“Embora, devido à irregularidade do mapa de Teixeira, que não respeita as proporções e não tem escala, não se possa formar uma ideia exata das latitudes, é muito mais sustentável que seu Vicente Pinzón esteja no lugar do Oiapoque do que em outra parte.

“1º Porque isso está mais em conformidade com as proporções do mapa, que é pequeno;

“2º porque, se esse rio não fosse o Oiapoque, o rio próximo ao cabo Orange não seria indicado nesse mapa. Ora, esse rio, sendo o maior, sempre foi o mais conhecido, e é mencionado em todos os mapas antigos e modernos; e

“3º porque, de acordo com as noções geográficas difundidas na época pela corte da Espanha e de Portugal, o Vicente Pinzón ficava a 40 léguas do cabo do Norte, ou seja, era o Oiapoque de hoje.

“Isso se comprova por um documento expedido por um rei da Espanha.

“Filipe V (Portugal era então unido à coroa da Espanha) fez doação, em 14 de junho de 1637, a Bento Maciel Parente, das terras do Cabo do Norte, com os rios que elas continham, e que possuíam (são as expressões das cartas-patentes) na costa marítima 35 a 40 léguas, contadas desde o cabo do Norte até o rio de Vicente Pinzón, onde começava o território das Índias do reino de Castela.

“Ora, as léguas espanholas eram então de 17 ½ ao grau; e, assim, se demonstra que o rio de Vicente Pinzón, que Filipe IV da Espanha considerava como limite das possessões espanholas e portuguesas, era justamente o Oiapoque, e que o Oiapoque tinha, na época, o nome de Vicente Pinzón.

“Esse documento, que foi registrado pouco depois de sua expedição, no livro segundo da Provedoria do Pará, e impresso em uma antiga edição dos *Anais históricos do Maranhão*, por Berredo, tem a data de 14 de junho de 1637. O mapa de João Teixeira, que acaba de ser citado, é de 1640. Assim, é evidente que não podia colocar, e não coloca, de acordo com sua escala, o limite entre as possessões portuguesas e espanholas (hoje francesas), ou seja, o rio de Vicente Pinzón, perto do Cabo do Norte.

“Esse João Teixeira não era um simples geógrafo, era cosmógrafo do rei, era geógrafo oficial.

“Sem dúvida, é certo que Berredo, nos seus *Anais históricos do Maranhão*, coloca o Vicente Pinzón a 1°30'N, e que Berredo era governador do Maranhão.

“Mas contentou-se em se referir a Marcos de Guadalaxara, citado por Simão Estácio da Silveira, e não pode haver maior autoridade do que esse frei Marcos de Guadalaxara, que é o primeiro a colocar em dúvida o que ele diz.

“Ora, La Barre, que também era governador, e governador da Guiana, que escreveu em 1666 uma obra admirável – *Description de la France équinoxiale* –, afirma que a Guiana Francesa, mais precisamente a França Equinocial, compreendia aproximadamente 80 léguas, e começava no cabo Orange; e diz isso baseado na sua própria autoridade.

“O ilustre plenipotenciário francês terminou a penúltima conferência produzindo um documento que alega ser uma prova material da legitimidade dos direitos da França ao território contestado.

“Essa prova consiste em um memorial ou memorando intitulado *Réponse au Mémoire présenté par le très excellent seigneur ambassadeur du roi Très-Chrétien, touchant le droit que la France prétend avoir sur les terres occidentales de la rivière des Amazonas*.

“Esse memorial não está datado nem assinado.

“O plenipotenciário brasileiro não coloca em dúvida a autenticidade desse memorial, isto é, que não seja um documento dado em Lisboa a Rouillé, e que não tenha sido enviado a tempo por esse embaixador ao seu governo.

“Mas acredita que esse memorial sem data e sem assinatura não é suficiente para decidir a questão. Poderia ter sido apresentado no início da negociação, poderiam ter sido revistos conceitos nele contidos, poderia ser a obra de terceiro, e não ser completamente autorizado pelo governo português.

“No decurso das negociações, se comunicam, algumas vezes, memoriais, notas, dos quais nem todas as partes podem servir sempre para explicar e interpretar a negociação, depois do seu término.

“A presente negociação é exemplo disso. No seu início, o plenipotenciário brasileiro teve a honra de receber do governo francês um memorial preliminar sem assinatura e sem data, como resposta a outro que ele havia apresentado.

“Esse memorial preliminar declara positivamente que a geografia não conhece nenhum curso d’água com o nome de Iapoc, ou de Vicente Pinzón. Visa completar pelo raciocínio a falta de dados igualmente positivos sobre o Yapoc ou Vicente Pinzón.

“O ilustre plenipotenciário francês, no decorrer de toda esta discussão, procurou sempre provar o contrário, ou seja, que a geografia conhecia um curso d’água no litoral da Guiana, perto do cabo do Norte, que era o Vicente Pinzón, e tinha o nome de Oiapoque, e que ela fornecia dados positivos sobre esses dois nomes.

“Quando, no início da discussão, o plenipotenciário brasileiro quis se valer do memorial, o ilustre plenipotenciário francês não o con-

siderou como um documento inteiramente oficial, e o plenipotenciário brasileiro se absteve de se referir a ele novamente.

“Além disso, mesmo no caso de o último documento produzido ser uma prova suficiente, não o seria relativamente ao direito que o ilustre plenipotenciário francês pretendia ter.

“Esse documento coloca o rio de Vicente Pinzón apenas em 3°, isto é, a 2°50’N, e partindo ao norte do Calçoene.

“O ilustre plenipotenciário francês quer colocar o limite em dois graus e meio, ou seja, a 2°30’N, 20’, um terço de grau mais ao sul.

“Pretende que o Araguari é o Vicente Pinzón de Utrecht.

“Ora, segundo o mapa de de l’Isle, a foz norte do Araguari estaria em 2°5’N. O ponto onde se reúnem as duas embocaduras do Araguari, segundo o mapa de La Condamine e de Mentelle, fica a 1°42’N.

“Como pode um documento que apresenta o rio de Vicente Pinzón ao norte do Calçoene, provar que o rio de Vicente Pinzón fica a 2°5’N e a 1° 42’N?

“O ilustre plenipotenciário francês afirmou que possuía a latitude do Vicente Pinzón de Lisboa e de Utrecht, exatamente indicada em um documento oficial português.

“Esse documento, caso fosse suficiente, provaria, portanto, que a latitude exata do Vicente Pinzón, de Lisboa e de Utrecht, estaria aproximadamente em 3°, ou em 2°50’N, ou seja, que esse rio estaria ao norte do Calçoene, pois o mapa de Mentelle coloca o Calçoene a 2°30’N, e o mapa reduzido das costas da Guiana de 1817, já citado e oficial, o coloca a 2°35’N.

“Assim, o Vicente Pinzón do documento citado estaria a 20 ou 15 minutos (um terço de grau) ao norte do Calçoene, a 55 minutos (aproximadamente um grau) da foz norte do Araguari, que o ilustre plenipotenciário francês alegou ser também o Vicente Pinzón de Utrecht, e a 1°5’ do ponto onde se unem as duas embocaduras do Araguari, pelo qual o ilustre plenipotenciário francês pretendeu fazer passar o limite.

“O plenipotenciário brasileiro apela à lealdade e ao espírito esclarecido de seu ilustre colega. Pode ele admitir semelhante documento, sobretudo para fundamentar pretensões que são evidentemente contrárias à suposta prova?

“O governo brasileiro deseja sinceramente concluir o único conflito (e espera que não haja outro) que houve até o momento, por herança, com o governo francês, mas não pode abandonar direitos em que acreditou até hoje, e que, continua acreditando, estão bem fundamentados, sem razões e provas que possam convencê-lo e justificar esse abandono.”

.....
Ata da décima segunda sessão

22 DE JANEIRO DE 1856

1235. TENDO A DISCUSSÃO TERMINADO ASSIM, o visconde do Uruguai declarou que, antes de prosseguir essa parte da negociação, desejaria saber quais seriam as intenções e a opinião de seu ilustre colega sobre a segunda parte de seu memorial, isto é, sobre a linha divisória que deve separar, de leste a oeste, os territórios dos dois países.

“O plenipotenciário francês respondeu que, na sua opinião, sendo o limite marítimo o ponto de partida de toda a fronteira, o do ponto da costa onde irá desaguar o curso d’água, comum aos dois países, parece-lhe impossível tratar a questão do limite interno antes de concluir esse ponto de partida, ou seja, antes de ter resolvido a dificuldade criada pela diversidade de interpretações do tratado de Utrecht pela França e pelo Brasil.

“O plenipotenciário do Brasil declarou partilhar essa apreciação. Ele se ocupará, então, do limite marítimo.

“Em conformidade com o conteúdo de seu memorando preliminar e o teor de sua discussão posterior, o plenipotenciário do Brasil propôs, uma vez mais, a seu colega, aceitar o Oiapoque como fronteira.

“O plenipotenciário francês recusou esta proposta, que considerava absolutamente inadmissível.

“O plenipotenciário do Brasil anunciou que, apesar de não estar convencido dos direitos atuais da França à margem direita do Oiapoque,

contudo, para pôr fim a uma questão que dura há mais de um século e meio, e a fim de dar uma prova do espírito de conciliação que o animava, ofereceu, por meio de transação, tomar por linha de partilha o cume das terras mais altas que determinam a divisão das águas entre o Oiapoque e o Caciporé, de modo que a margem esquerda do Oiapoque e dos rios que aí deságuam venham a pertencer à França.

“O plenipotenciário francês respondeu que, à parte as razões gerais que o impediam de aceitar essa abertura, devia ressaltar a seu ilustre colega que esse limite quase ideal – entre terras parcialmente inundadas e pouco conhecidas – estaria sujeito a todas as dificuldades de aplicação a todos os conflitos de vizinhança, que os dois governos deveriam evitar. Lembrou a seu ilustre colega que, qualquer que fosse o curso de água escolhido por limite, seria preciso que seja um rio que servisse de primeira indicação à partilha.

“O plenipotenciário do Brasil declarou que, para satisfazer as aspirações de seu ilustre colega e provar as intenções conciliadoras das quais era o intérprete, oferecia colocar o limite na margem esquerda do Caciporé.

“O plenipotenciário francês, após agradecer a intenção da nova proposta de seu ilustre colega, exprimiu seu pesar por não poder aceitá-la.

“O Caciporé não poderia constituir uma fronteira. É um curso de água encravado e que se perde de vista a algumas léguas no interior das terras.

“O plenipotenciário francês não poderia, portanto, reconhecer nessa abertura, referente ao Caciporé, os elementos de uma transação séria.

“O plenipotenciário do Brasil perguntou, então, ao plenipotenciário da França que contraproposta pretendia fazer às anteriores.

“O plenipotenciário da França respondeu que só poderia propor o braço norte do Araguari (o Carapapóris). Lembrou rapidamente as diferentes razões de direito e de política que contribuía, na sua opinião, para impor a adoção desse limite aos negociadores.

“O plenipotenciário do Brasil replicou que o Araguari era impossível, à vista dos termos do tratado de Utrecht, e que, como plenipotenciário, não poderia jamais aceitar essa proposta.

“O plenipotenciário francês ressaltou, então, a seu ilustre colega que, se os termos do tratado de Utrecht eram o único entrave à adesão

do Brasil, e que convinha a sua majestade brasileira reconhecer à França a posse da margem esquerda do Araguari por um tratado independente – sem estar, a partir de agora, em condições de adotar formalmente tal modificação dos dados originais da presente negociação, não havia, contudo, nenhuma razão para pensar que tal modo de proceder fosse rejeitado pelo governo de sua majestade o imperador – sendo o ponto importante para o futuro dos dois países a adoção de uma boa fronteira, como o Araguari, e não a via como essa adoção seria obtida.

“O plenipotenciário do Brasil replicou que, mesmo independentemente do tratado de Utrecht, não se considerava autorizado a aceitar essa proposta do Araguari, que continuava a entender como inadmissível; mas que, não querendo assumir para si a responsabilidade de romper a negociação, suspenderia, de sua parte, as conferências até receber de sua corte as instruções gerais, tendo em vista a situação atual da questão. Entretanto, permaneceria à disposição de seu ilustre colega, para ouvir todas as novas propostas que este possa lhe apresentar.

“O plenipotenciário francês declarou, então, a seu colega que, a fim de reconhecer as disposições conciliadoras do plenipotenciário do Brasil e de corresponder a elas, no que dependesse dele, levaria ao conhecimento do governo do imperador os diversos incidentes da presente conferência, e que solicitaria as últimas ordens de sua majestade.

“Propôs, conseqüentemente, a seu ilustre colega se reunirem uma vez mais, antes da próxima partida do pacote do Brasil.

“O plenipotenciário do Brasil aceitou esse convite, e os plenipotenciários acordaram que a primeira conferência ocorreria na sexta-feira, 1º de fevereiro.”

.....
Ata da décima terceira sessão

1236. HOJE, 19 DE FEVEREIRO DE 1856, os plenipotenciários da França e do Brasil se reuniram no Ministério dos Negócios Estrangeiros, em Paris, com a finalidade de continuar seus trabalhos.

”Na abertura da sessão, os plenipotenciários fizeram o secretário proceder à leitura da ata da sessão de 22 de janeiro anterior.

“A ata foi aprovada e assinada pelos membros da conferência.

“O barão de Butenval tomou a palavra, e, depois de ter manifestado ao plenipotenciário do Brasil seu pesar por não ter podido realizar a conferência mais cedo (primeiramente, havia sido combinada para o primeiro dia do presente mês), anunciou a seu ilustre colega que o imperador, em seu conselho, examinou a questão de que há seis meses a conferência se ocupa, que tomou conhecimento das propostas sucessivas feitas pelo ilustre plenipotenciário do Brasil, e da contraproposta que o plenipotenciário francês apresentou, por sua vez. Depois de ponderada deliberação, foi decidido que a França não poderia, tanto em razão dos direitos que tem, derivados do tratado de Utrecht, quanto em vista do estabelecimento de uma boa e verdadeira fronteira entre sua colônia da Guiana e o império do Brasil, nem aceitar nem reconhecer outro limite marítimo senão o rio de Vicente Pinzón, ou seja, o curso de água que deságua na baía com esse nome, a menos de 2°N, e que, atualmente, é conhecido pelo nome de Carapapóris ou braço norte do Araguari. A navegação desse braço deveria,

a partir de então, ser partilhada pelas duas nações, e a margem esquerda deveria pertencer à França.

“O visconde do Uruguai respondeu a seu colega que, tendo já informado seu governo do estado da negociação, e solicitado novas instruções, poderia apenas se limitar, neste momento, a relatar a sua corte o que acabara de ouvir, e esperar suas ordens. Acrescentou que, se uma declaração tão categórica lhe tivesse sido feita antes de escrever a seu governo, e que se tivesse perdido toda esperança em outro acordo, se sentiria obrigado, em razão das instruções e de suas convicções, a considerar a negociação concluída e sem resultado, mas que, tendo remetido a solução da questão a seu governo, julgava dever esperar sua decisão, a qual esperava poder receber no decorrer do próximo mês de abril.

“O plenipotenciário da França replicou que se apressaria em levar ao conhecimento do governo do imperador a resposta que acabara de ouvir e que esperava que o litígio terminasse de maneira conforme aos laços de amizade que uniam as duas coroas.”

.....
Ata da décima quarta sessão

1237. HOJE, 27 DE MAIO DE 1856, os plenipotenciários da França e do Brasil se reuniram no Ministério dos Negócios Estrangeiros, em Paris, a fim de darem continuidade aos trabalhos.

“Na abertura da sessão, o visconde do Uruguai tomou a palavra e se exprimiu nos seguintes termos:

“O plenipotenciário brasileiro declara que recebeu de seu governo as instruções que lhe havia solicitado e que tem condição de continuar a presente negociação a fim de chegar ao seu término.

“O governo de sua majestade o imperador do Brasil examinou com a mais escrupulosa atenção a discussão registrada nas treze atas precedentes, e, aprovando as disposições conciliadoras de seu plenipotenciário e os esforços que fez para concluir a questão mediante uma transação admissível, persiste na convicção do direito que defendeu. É apenas essa convicção que podia impedi-lo de aceder às propostas do ilustre plenipotenciário francês, e de pôr um termo ao único conflito que o Brasil teve, até hoje, com a França. Não pode ceder, sem razões convincentes, um direito sobre o qual Portugal insistiu durante quase um século e meio, infelizmente sem tê-lo esclarecido e demonstrado como o é hoje. Em semelhantes questões pode-se transigir para concluí-las, para conservar relações de amizade que apreciamos, para não dar lugar a mal-entendidos em assuntos que não va-

lem a pena, mas não é justo que uma das partes, que provou seu direito, o ceda integralmente às pretensões da outra.

“O plenipotenciário brasileiro não voltará aos argumentos que defendeu nem aos de seu hábil adversário. A discussão está encerrada, foi muito longa, e é preciso terminá-la.

“Contudo, pediu a seu ilustre colega que lhe permitisse comprovar, em poucas palavras, que o limite por ele proposto era inexequível, e que ocasionaria, sobretudo à vista dos protocolos, incertezas e discussões semelhantes às que se levantaram sobre a fronteira estabelecida pelo tratado de Utrecht.

“O ilustre plenipotenciário francês disse, na 7ª ata, ‘que alguns mapas apresentam o Araguari como um rio de dupla foz, abrangendo no seu delta as terras do Cabo do Norte.

‘Que de l’Isle, no seu mapa de 1703 (que supõe a existência desse delta), chama o Carapapóris de Araguari, na extremidade sul, e de Vicente Pinzón, na extremidade norte.

‘Que o braço atualmente livre do Araguari, o braço norte, o Carapapóris, é mesmo o Araguari, o Oiapoque de Vicente Pinzón.

‘Que o Carapapóris é o Vicente Pinzón.

‘Que o mapa manuscrito português de 1749, que serviu ao tratado de limites das possessões portuguesas e espanholas, chama de Vicente Pinzón o braço norte do Araguari.’

“O ilustre plenipotenciário francês concluiu que a fronteira é o braço norte do Araguari, o Carapapóris.

“E em que latitude, aproximadamente? Deve-se considerar a latitude, pois é devido à falta de uma latitude, ainda que aproximada, que surgiram as contestações seculares que tentamos resolver.

“O ilustre plenipotenciário francês reconheceu esse fato. Ele mesmo indicou, várias vezes, a latitude desse braço norte do Araguari que toma por limite, e que chama Carapapóris.

“Disse na 6ª ata:

“Vários geógrafos anteriores a Utrecht (e o plenipotenciário francês se poupou de citá-los novamente) indicaram formalmente um Vicente Pinzón por 2º30’N.

“A foz do rio limítrofe fica no 2°30’N.

“7ª ata. Ortelius, Mercator e de l’Isle indicaram formalmente o Vicente Pinzón ao norte do cabo do Norte.

“Na 8ª ata, o ilustre plenipotenciário francês colocou novamente, como na 7ª, o Vicente Pinzón a 2°30’N.

“Apresentou como prova a resposta dada, em 1794, pelo Conselho de Guerra de Caiena à admoestação de um oficial português. Esse conselho respondeu: Que, em virtude dos artigos 9º, 10º, 11 e 12 do Tratado de Utrecht, a fronteira da França está fixada no cabo do Norte, na baía de Vicente Pinzón e no 2°30’N.

“O ilustre plenipotenciário francês acrescentou: ‘Nessa época, e nos mesmos lugares, a fixação de nossa fronteira não deixava dúvidas, pois era conhecida por todos.’

“Acrescentou ainda:

“Procuramos a situação astronômica do Vicente Pinzón nos mapas.

“As grandes autoridades geográficas dos séculos XVI, XVII, XVIII e XIX a colocaram unanimemente no 2°30’N.

“Relemos os tratados, repassamos sua história, examinamos se o seu objeto era a escolha de um curso d’água situado nessa latitude.

“E concluímos que unicamente esse (à parte o seu próprio nome) satisfazia os negociadores.

“O ilustre plenipotenciário francês pretendeu acrescentar uma prova material da legitimidade dos direitos da França, produzindo um documento português que coloca o Vicente Pinzón a 2°50’N. E completou, referindo-se a esse documento:

“Possuíamos a latitude do Vicente Pinzón de Lisboa exatamente indicada, em um documento oficial português.

“Assim, o limite de Utrecht, de acordo com a latitude indicada pelo ilustre plenipotenciário francês, seria o braço norte do Araguari, o Carapapóris, em 2°50’N. É o que resulta das atas.

“É precisamente a latitude atribuída ao Calçoene, declarado ser o Vicente Pinzón dos franceses pelo tratado de 23 de Termidor de 1797, entre a França e Portugal. Esse tratado diz:

‘Artigo 7º. As fronteiras entre as duas Guianas, Francesa e Portuguesa, serão determinadas pelo rio chamado pelos portugueses Calmène (Calçoene), e pelos franceses Vicente Pinzón, que deságua no oceano acima do cabo do Norte, aproximadamente a 2º30’N.’

“Suponhamos, por um momento, que um braço do Araguari, Carapapóris, formando um delta, fosse reconhecido como limite, e que se tratava de colocá-lo em execução.

“Alguns mapas antigos, o de Mentelle, por exemplo, atribuem ao Araguari duas embocaduras que formam um delta com as terras do Cabo do Norte e a ilha de Maracá.

“Mas é necessário um limite exequível, uma fronteira aplicável ao lugar onde se quer colocá-lo.

“As paragens de que se trata não se prestam a semelhante fronteira, não de acordo com mapas antigos, que não se baseiam em explorações regulares, mas de acordo com cientistas e explorações muito recentes realizadas no campo, notadamente por exploradores franceses.

“Segundo o ilustre plenipotenciário francês, é o braço livre do Araguari, o braço norte, o Carapapóris, que é o limite.

“Veremos que o Carapapóris é apenas um curso d’água interior sem saída para o mar.

“Os trabalhos mais completos, os mais recentes e verdadeiramente científicos, feitos no campo, em grande escala, são os de Tardy de Montravel e outros oficiais da Marinha francesa, registrados no mapa intitulado: ‘Carte réduite des côtes des Guyanes, depuis l’île de Maracá jusqu’a la rivière Demerari, levée et dressée en 1844, par Tardy de Montravel, lieutenant de vaisseau, commandant la Bouchonaise, Dujardin, lieutenant de vaisseau, Le Serrec, Fleuriot de Langle e Desmoullins, enseignes de vaisseau, publiée par ordre du roi, sous le ministère du baron de Mackau, etc.’, au dépôt général de la Marine, en 1846.

“O Carapapóris é descrito nesse mapa. Corre de sul para norte, e sua foz fica a 1º50’N, com um curso de vinte milhas, aproximadamente. Nasce no lago Maproene. Não possui nenhuma comunicação com o Araguari. É um curso de água inteiramente distinto e separado. La Condamine e o barão Walckenaër o chamaram de Vicente Pinzón. Não é mais um rio.

“De acordo com as pesquisas de Tardy de Montravel e outros oficiais da Marinha francesa, que examinaram, sondaram toda a costa, e determinaram a posição de cada uma de suas partes, a ilha de Maracá está a 2°10’N; o Araguari tem sua foz a 1°20’N, aproximadamente. Não existe outra foz mais ao norte. Não pode haver ali nenhum delta formado pelo Araguari e a ilha de Maracá.

“São erros de de l’Isle e de outros, que não estiveram no campo, pois, como observa von Humboldt, quando os geógrafos inventam e assinalam um rio, ele se repete durante séculos nos mapas calcados sobre o mesmo tipo. Os espíritos conservadores se satisfazem em perpetuar os erros do passado.

“As explorações feitas pelos portugueses, em 1808, por ordem do governador e capitão-geral do Pará, e outras posteriores, estão inteiramente de acordo sobre esses pontos, com as de de Montravel e de outros oficiais da Marinha francesa.

“Essas explorações constataam, sem que a prova desse ponto tenha sido indicada, que o Araguari tem apenas uma foz situada a 1°20’N, aproximadamente.

“Há, também, um grande canal escavado pelas torrentes (chamado furo do Araguari), que se dirige ao sul, e deságua no rio Amazonas, a 1°N, mais ou menos. Poderíamos considerar esse canal como uma segunda foz, se não estivesse obstruído por lodo e por troncos de árvores arrastados pelas águas das inundações.

“Informação dada recentemente por um dos presidentes mais distintos que teve a província do Pará, Jerônimo Coelho, confirma o que acaba de ser dito. Uma exploração realizada, em 1851, pelo capitão-de-fregata a serviço do Brasil, Martinus Anibal Boldt, o confirma também.

“Um rio a 2°30’N, ou até entre 2° e 2°30’N (com o nome de Carapapóris ou Vicente Pinzón), não poderia ser uma foz do Araguari, que se encontra a 1°20’N, aproximadamente.

“Seguindo a costa de sul a norte, encontramos depois do Araguari.

“O rio Piratuba, que entra no mar perto do cabo do Norte.

“O Carapapóris, tal como descrito no mapa de de Montravel, e que tem sua nascente a pouca distância da costa, no lago Maproene, sem comunicação com o Araguari.

“O rio Mapá ou Amapá, que deságua em frente à ilha de Maracá, a 2°10’N – muito curto –, e que é, apenas, um canal onde correm as águas do lago com o mesmo nome. O mapa de de Montravel o descreve perfeitamente.

“O rio Maiacaré, o primeiro ao norte da ilha de Maracá.

“O rio Calçoene, chamado pelos franceses Vicente Pinzón, a 2°30’N, aproximadamente.

“Todos esses rios, que deságuam na costa, sem formar nenhum delta, existem entre 1° 20’N (posição do Araguari) e 2°30’N.

“Como poderia um rio situado a 2°30’N (e mesmo a 2°N) ser a foz de outro situado a 1°20’N, e do qual está separado por tantos rios intermediários, que deságuam também na mesma costa?

“Assim, há evidências de que a suposta foz norte do Araguari, à qual se quer dar os nomes de Carapapóris e de Vicente Pinzón, a 2°30’N, e que formam um delta, não existe.

“Existiu apenas nos erros das autoridades, muito respeitadas, aliás, nas quais o ilustre plenipotenciário francês se baseou.

“Existe ali a verdadeira foz do Araguari, a 1°20’N, aproximadamente.

“Um canal (furo do Araguari) que corre para o sul, cuja foz fica no rio Amazonas, a 1°N, mais ou menos.

“Na hipótese de que, por um tratado entre o Brasil e a França, fosse estabelecida como limite uma foz norte do Araguari, chamada Carapapóris e Vicente Pinzón, mencionaríamos a latitude ou não?

”Se, ao mesmo tempo, declarássemos, ao menos aproximadamente, a latitude indicada pelo ilustre plenipotenciário francês – 2°30’N –, a fronteira seria inexecutável, pois não se encontraria nenhuma foz do Araguari nessa latitude. Semelhante tratado seria uma nova fonte de discussões e de dificuldades. Uma das partes se fundamentaria na denominação ‘foz do Araguari’, para colocar sua fronteira onde encontrasse essa foz; a outra, sobre a latitude, para colocá-la onde essa latitude existe.

“Seria a questão do Oiapoque e do Vicente Pizón sob outra vertente.

“Suponhamos que não se declarasse a latitude, e que se colocasse o limite, simplesmente na foz norte do Araguari, dando-lhe o nome de Carapapóris e de Vicente Pinzón.

“Uma vez começada a demarcação, a fronteira seria colocada no local onde se encontrasse uma foz norte do Araguari. O furo do Araguari seria a foz sul; a verdadeira embocadura, a 1°20’N, a foz norte. Aí não haveria nenhum limite a 2°30’N. O texto do tratado, a necessidade de executá-lo e a configuração da costa o levariam naturalmente de acordo com as declarações da ata, não registradas no tratado, que seria executado da maneira possível.

“O artigo 8º do tratado de Utrecht diz: ‘...sua majestade cristianíssima desistirá para sempre, como presentemente desiste, por este tratado, nos termos mais fortes e mais autênticos, e com todas as cláusulas requeridas, como se elas aqui fossem declaradas, assim em seu nome quanto no nome de seus descendentes, herdeiros e sucessores, de todo e quaisquer direitos e pretensão que pode ou poderá ter sobre a propriedade das terras chamadas do Cabo do Norte, e situadas entre o rio Amazonas e o Iapoc ou de Vicente Pinzón, sem reservar ou reter porção alguma das ditas terras, a fim de que elas sejam possuídas, daqui em diante, por sua majestade portuguesa, etc.’

“Segundo o ilustre plenipotenciário francês, o Vicente Pinzón tem sua foz a 2°30’N. Portanto, a costa que se encontra entre o rio Amazonas e 2°30’N forma aquilo que o tratado chama de terras do Cabo do Norte, e que cedeu a Portugal.

“Assim, um limite colocado na foz do Araguari, a 1°20’N, tiraria essa parte das terras do Cabo do Norte, definidas de acordo com o ilustre plenipotenciário francês.

“Mas o tratado diz: sem reservar ou sem reter porção alguma das referidas terras.

“Tudo isso resulta do fato de o ilustre plenipotenciário francês colocar o rio de Vicente Pinzón em um lugar onde, segundo outras indicações, não seria o limite, se o colocássemos em prática. Se o Araguari não tem nenhuma foz além de 1°20’N, se o Carapapóris não é uma foz do

Araguari, é incontestável que não existe nenhum rio de Vicente Pinzón nas terras do Cabo do Norte, e a base, o fundamento de toda a argumentação e das pretensões do ilustre plenipotenciário francês é destruído completamente.

“Pois o ilustre plenipotenciário francês excluiu absolutamente todo rio de Vicente Pinzón que não fosse o Carapapóris, que não fosse uma foz do Araguari, e que não estivesse a 2°30’N ou, mesmo, a 2°N.

“O mapa anexado ao memorial, com data de 1837, do barão Walckenaër, sobre as novas descobertas geográficas feitas na Guiana Francesa, e que descreve os lagos Macari e Mapá a 2°10’N, contém a ilha de Maracá, que se encontra nessa latitude, e não indica nenhuma foz do Araguari. Esse sábio geógrafo chama, no memorial citado, Vicente Pinzón ao Carapapóris, que ele considera não como uma foz do Araguari, mas como um curso de água totalmente distinto e separado.

“O barão Walckenaër disse nesse memorial: ‘Segundo o tratado de Utrecht, a Guiana tinha por limite, a sudeste, o rio de Vicente Pinzón, conhecido por todos os nativos como Iapock. A foz desse rio foi desconhecida durante muito tempo, mas, em 1784, o barão de Bessner, governador de Caiena, desejando fixar um confim em conformidade com os tratados, enviou Mentelle, engenheiro-geógrafo, a explorar o litoral do continente, desde o cabo do Norte até o cabo Orange. Reconheceu-se, fixou-se positivamente o curso do rio de Vicente Pinzón, e o governador mandou erigir na sua foz um pequeno forte... que nunca foi ocupado, e do qual, atualmente, não se conhece mais a localização.’

“O rio de Vicente Pinzón é, portanto, bem conhecido; é aquele que os brasileiros chamam, hoje, de Carapapóris. Em 1784, era um rio imponente, que apresentava na sua foz um porto excelente para os grandes navios do rei. Atualmente, tudo mudou... não é mais do que um curso de água sem saída para o mar, a foz foi obstruída pela areia, etc.

“Ora, os brasileiros nunca chamaram Carapapóris a um rio que não existe, a uma foz do Araguari, acima de 2°N. Chamam Carapapóris a um rio obstruído, acima do cabo do Norte, totalmente distinto e separado do Araguari, do qual não é foz. É exatamente o Carapapóris do mapa de Tardy de Montravel, e não existe outro.

“É por essa razão, além daquelas que o plenipotenciário brasileiro já expôs nas conferências anteriores, e que não repetirá, que o governo de sua majestade o Imperador do Brasil jamais poderá aceitar o limite proposto pelo ilustre plenipotenciário francês, ‘o braço norte do Araguari’, o qual nem seria o Vicente Pinzón que alega.

“Esta questão já dura um século e meio. O governo francês estabeleceu em um tratado que o Calçoene era o Vicente Pinzón; alguns geógrafos franceses alegaram que o Maiacaré e o Carapapóris eram o Vicente Pinzón; mas é a primeira vez que o nome Araguari é pronunciado como sendo o limite de Utrecht. O tratado de Badajoz estabeleceu, é fato, o limite no Araguari, mas como o ilustre plenipotenciário francês reconheceu na ata da 6ª sessão, a França não entendeu encontrar aí o Vicente Pinzón de Utrecht.

“Quando o governo francês estabeleceu um posto no território contestado, em 1836, não designou seu limite; contentou-se simplesmente em ordenar a fundação de um posto militar provisório além do Oiapoque.

“O plenipotenciário brasileiro tirará do memorial sobre as novas descobertas geográficas na Guiana, publicado em 1836 pelo barão Walckenaër, cuja autoridade não pode ser suspeita para o ilustre plenipotenciário francês, algumas noções históricas sobre esse estabelecimento.

“Várias vezes, afirma ele, com a revolta dos índios do Pará, o governo deu ordem aos diferentes governadores da Guiana para ocuparem nossos confins e aí fundar um posto militar, mas, não tendo o ministro informado se tomava por base o tratado de Amiens ou o de Utrecht, nenhum governador quis se expor a represálias da parte do Brasil, e provavelmente a recriminações por parte do ministério francês.

“As coisas permaneceram assim até 1836. Então, o ministério francês, vendo toda a província do Pará nas mãos dos índios revoltados, deu ordem para que se tomasse posse de nossos limites, pela via militar. Mas, conforme seu costume, não dizia onde deveria terminar a Guiana Francesa, deixando, assim, uma questão extremamente séria para o governador decidir.

“O antecessor de de Choisy mandou explorar a costa, mas não tomou nenhum partido. Quando chegou, de Choisy enviou novos exploradores e lhes ordenou indicarem todos os lugares suscetíveis de receber

um estabelecimento militar, a partir da foz do Araguari, limite do tratado de Amiens. De Choisy desejava se fixar no Amazonas... Em seguida, pareceu-lhe natural, não tendo ordem em contrário, de tomar por limites aqueles que nos eram mais vantajosos. Os exploradores voltaram, e o governador foi obrigado a renunciar a tomar posição no Amazonas. O rio Araguari, no espaço de trinta léguas, tem suas margens cobertas pela água do mar, a grande altura, duas vezes por dia, etc. Sendo toda a costa até o rio de Vicente Pinzón inundada periodicamente da mesma maneira, era impossível fundar aí um estabelecimento sem enfrentar grandes entraves e sem fazer despesas enormes. O governador teria desejado, então, se fixar na foz do Carapapóris ou rio de Vicente Pinzón, mas o rio é apenas um curso de água interior, etc.

“O ministério, sempre lacônico em suas ordens, havia ordenado simplesmente fundar um posto militar além do Oiapoque, o que deixava ao governador uma grande latitude. Mas os acontecimentos do Pará, a derrota total dos índios revoltados, levaram o governador a conceber um projeto de estabelecimento em bases mais amplas. Suspeitava que os índios, acuados por seus vencedores, viriam procurar asilo nas nossas terras, e cancelou o projeto de formar de uma vez só um posto militar junto ao mar, para proteger a navegação, e um estabelecimento agrícola para servir de centro à nova colônia. Designou, portanto, um local na ponta da ilha do Cabo do Norte (ilha de Maracá, a 2°10'N), para aí instalar uma bateria que protegesse um porto muito bom. Fixou o posto principal na grande ilha do lago (Mapá), etc.

“Assim, os governadores da Guiana Francesa procuravam um limite onde lhes parecia mais conveniente, sem nenhuma ideia quanto ao direito.

“O governo francês não podia sustentar esse injusto procedimento. Considerou, então, as reclamações do Brasil, e o fez cessar.

“Não declarou aos governadores da Guiana quais eram suas fronteiras. Também não as declarou ao governo brasileiro. Apresentou, como motivo para estabelecer um posto provisório em Mapá, o estado de conflito em que se encontrava a província brasileira do Pará, e a necessidade de preservar as possessões francesas das consequências desse estado

revolucionário. Alegou direitos ao território ocupado, sem os estender à foz norte do Araguari, e sem precisar o limite.

“Esse nome Araguari foi pronunciado pela primeira vez na presente negociação.

“Se a única interpretação dada pelo ilustre plenipotenciário francês ao tratado de Utrecht, se o limite que indicou é impossível por ser inaplicável à costa, a consequência a tirar do longo debate que ocorreu deveria ser que é o limite indicado pelo plenipotenciário brasileiro, o Oiapoque, que deve prevalecer.

“Contudo, o governo de sua majestade o Imperador do Brasil, para dar uma prova do desejo que nutre de pôr um fim amigável a essa antiga questão, e de manter, sem o menor problema, as relações de boa amizade que o Brasil sempre teve com a França, já fez uma concessão, que oferece novamente.

“Trata-se apenas, no momento, de fixar o ponto de partida do limite na costa.

“O Caciporé é um rio conhecido, cuja foz está determinada. Consta de todos os mapas antigos e modernos. É o maior rio da costa, depois do Oiapoque e do Araguari. Não está sujeito a qualquer dúvida ou contestação. É suficientemente extenso no interior. Embora sua foz esteja a 3°48’N, suas nascentes estão mais ao sul, e a França adquire com esse limite o lado direito do Oiapoque, e um território considerável entre os dois rios. O Brasil faz, dessa forma, uma concessão de, aproximadamente, dois terços de grau (40’) de costa.

“O plenipotenciário francês respondeu em muito poucas palavras à comunicação que acaba de fazer o ilustre plenipotenciário do Brasil e às considerações gerais que a precederam.

“No ponto a que chegou a presente negociação, o plenipotenciário francês acreditava ser inútil e inoportuno entrar mesmo no âmago do debate. Não discutirá, portanto, nem o valor do citado memorial de Walckenaër, nem as asserções reproduzidas pelo ilustre plenipotenciário do Brasil. Poderá apenas se referir a sua argumentação anterior, registrada na série de atas da conferência. A refutação do que acaba de ser dito pelo ilustre plenipotenciário do Brasil se destaca, demasiadamente, na sua opinião, do seu conjunto.

“O plenipotenciário francês se limitará a explicar a seu ilustre colega que, por um lado, se a França não havia tido a oportunidade, até agora, de se explicar diplomaticamente sobre o ponto preciso em que tinha o direito de colocar a fronteira ao sul, ao menos, a havia militarmente indicado muito claramente; pois o forte ocupado pelos franceses entre 1777 e 1792 – sem que Portugal tenha reclamado –, o forte de Vicente Pinzón estava situado precisamente na foz do Araguari, na extremidade dessa mesma margem esquerda do rio, que o ilustre plenipotenciário do Brasil acredita, indevidamente, ser reclamada pela primeira vez;

“E que, por outro lado, supondo (e o próprio plenipotenciário francês o constatou várias vezes) que a latitude do Araguari tenha sido calculada e indicada de forma inexata, nada seria mais fácil em um novo tratado do que evitar as dificuldades que prevê o ilustre plenipotenciário do Brasil. Bastaria, para isso, uma delimitação astronômica precisa, acompanhada de uma explicação formal (declaração em virtude da qual ficaria claro que, qualquer que seja a latitude do braço norte do Araguari, as terras do Cabo do Norte permanecem com a coroa do Brasil), uma comissão mista explicaria localmente a delimitação diplomaticamente adotada, e as duas coroas, da França e do Brasil, se encontrariam, assim, de uma vez, na posse das partes que lhes atribuiu o tratado de Utrecht, cujas dificuldades seriam para sempre resolvidas, e delimitadas por uma verdadeira fronteira – por um braço de rio.

“O plenipotenciário da França repetiu, uma vez mais, que esse limite do Araguari – o único verdadeiro de direito – é ainda o único verdadeiro de fato; salvo o Araguari, do Amazonas ao Oiapoque, só existem cursos de água insuficientes para determinar um limite aceitável.

“O plenipotenciário francês reconheceu sem dificuldade que, muitas vezes, na primeira parte da discussão, quando se tratava de provar ‘que o Vicente Pinzón não estava e não podia estar entre o 4º e o 5ºN’, citou, recorreu a documentos que colocavam o Vicente Pinzón em 2º30’N. Mas o ilustre plenipotenciário do Brasil reconhecerá, sem dúvida, com igual lealdade, que na segunda metade do debate, quando, de certa forma, nosso Oiapoque foi colocado fora de questão, quando foi necessário achar a latitude exata do Vicente Pinzón, do Carapapóris, do braço norte do Araguari, o plenipotenciário francês não só reconheceu que sempre foi

apresentada apenas aproximadamente, mas também fez dessas indicações aproximadas, desses erros de latitude ‘que abrangem o espaço em cerca de um grau’, um dos argumentos mais decisivos em favor de sua causa. Nesse momento, o plenipotenciário francês tomou a liberdade de remeter seu ilustre colega à segunda parte da ata da décima primeira conferência.

“O plenipotenciário francês sempre reclamou como limite (e isso independentemente de qualquer determinação de latitude, independentemente de qualquer designação atual de Araguari, Carapapóris, etc.), o primeiro grande curso de água depois do Amazonas, que sobe para o norte. Seu discurso em nenhum momento variou sobre esse ponto decisivo, desde a primeira até a última reunião dos plenipotenciários.

“O plenipotenciário francês achou por bem fazer estas breves observações antes da recusa reiterada e absoluta que foi forçado a fazer à oferta renovada pelo plenipotenciário do Brasil, da linha do Caciporé.

“O plenipotenciário brasileiro replicou que, desejando não deixar sem resultado uma negociação tão longa, e isso só por causa de uma costa inundada, ofereceria a seu ilustre colega colocar o limite na foz do Cunani, a 2°50’N, aproximadamente. Ressaltou que esse limite se justificava pelo próprio documento apresentado pelo ilustre plenipotenciário francês na 8ª sessão, para comprovar o direito da França, e que se intitula ‘Satisfação ao memorial oferecido pelo excelentíssimo senhor Embaixador de França, etc.’ Esse documento comprovaria que o limite do tratado de 1700, e do de Utrecht, está a 2°50’N (três graus escassos), e é o rio Cunani que se encontra nessa latitude. O plenipotenciário do Brasil aceitaria essa latitude como transação, e para concluir o assunto.

“O plenipotenciário da França respondeu que lamentava não poder discutir essa nova proposta, e que as ordens que recebeu, como também o conjunto do debate, lhe impõem o dever de recusá-la formalmente.

“O plenipotenciário brasileiro afirmou, então, que fará uma última concessão possível, e que é a prova mais convincente que o governo de sua majestade o Imperador do Brasil poderia dar dos esforços realizados, de sua parte, para finalizar a questão na presente negociação.

“O plenipotenciário brasileiro propôs a seu ilustre colega considerar como limite o Calçoene, a 2°30’N, aproximadamente.

“É precisamente a latitude em que o plenipotenciário francês colocou o limite nas atas, como acaba de ser comprovado.

“É justamente a latitude na qual o documento mais solene a que se pode recorrer, um tratado, o tratado entre Portugal e a França, de 23 de Termidor de 1797, reconheceu um rio de Vicente Pinzón, afirmando que o Calçoene, a 2°30’N, era o Vicente Pinzón dos franceses.

“O Calçoene preenche as condições requeridas para uma fronteira.

“Sua foz permite a entrada de botes e de pequenas escunas. Não há nenhuma confirmação de que se encontre obstruída. Tem um curso suficientemente longo no interior das terras e diferentes quedas na sua parte superior.

“Entre o Oiapoque e o cabo do Norte, é, depois do Caciporé, o rio mais conhecido, o maior e o mais apropriado para um limite.

“É a mais considerável e última concessão que o plenipotenciário brasileiro pode fazer, e a faz para não deixar a questão interminável.

“O ilustre plenipotenciário francês declarou o limite do Oiapoque impossível. O do Araguari também o é.

“A única maneira de finalizar o impasse era uma transação.

“O plenipotenciário brasileiro já fez três concessões que foram recusadas. Fez uma quarta, e não pode fazer mais.

“Ofereceu a mesma latitude onde o próprio ilustre plenipotenciário francês colocou o limite. Ofereceu um rio que a França, em um tratado, já reconheceu como sendo o rio de Vicente Pinzón.

“O plenipotenciário da França exprimiu novamente seu pesar, já que suas instruções, que lhe impunham declinar todo acordo que não tivesse por base a adoção da margem esquerda do Araguari, como linha de demarcação, não lhe permitiam discutir essa nova proposta, contra a qual as objeções topográficas são abundantes. Não poderia, portanto, nem aceitá-la, nem deixar seu ilustre colega pensar que poderia ser acolhida por sua corte. Mas levaria ao conhecimento de sua majestade e de seus ministros os incidentes da presente conferência, e, por ocasião da próxima reunião, quando se fará a leitura e a assinatura da ata da atual, terá a honra de informar a seu ilustre colega se há algo a acrescentar a suas comunicações anteriores.”

.....
Ata da décima quinta sessão

1238. HOJE, 1º DE JULHO DE 1856, os plenipotenciários da França e do Brasil se reuniram no Ministério dos Negócios Estrangeiros em Paris, com o objetivo de dar continuidade aos trabalhos.

“A sessão teve início com a leitura, pelo secretário, da ata da sessão anterior, de 27 de maio último.

“A ata foi adotada e assinada pelos membros da conferência.

“O plenipotenciário francês tomou a palavra e se exprimiu nestes termos:

“Sua excelência o ministro dos Negócios Estrangeiros deu a conhecer a sua majestade imperial os resultados da última conferência, bem como as observações verbais que lhe foram apresentadas, em uma conversa confidencial, pelo ilustre plenipotenciário do Brasil; e, em consequência das ordens de sua majestade, o plenipotenciário da França foi autorizado a apresentar a seu ilustre colega a seguinte comunicação:

“O governo do imperador não poderia, perante os tratados e os diferentes documentos produzidos no decorrer da negociação, aceitar nem reconhecer outro limite que não seja a margem esquerda do braço norte do rio Araguari; mas, desejoso de manifestar, por seu lado, a sinceridade das disposições conciliadoras e particularmente amistosas em relação ao Brasil, e também de satisfazer a algumas objeções desenvolvidas pelo ilustre

plenipotenciário de sua majestade brasileira, o governo do imperador está disposto a adotar um acordo que possa, ainda que ao preço de um sacrifício de sua parte, conciliar, em uma medida reciprocamente aceitável, os interesses e os direitos de cada uma das partes contratantes.

“O ilustre plenipotenciário do Brasil manifestou algumas apreensões relativas ao estado do braço norte do rio Araguari. Falou de informações recentes que apresentam esse braço como estando obstruído, suas margens se confundindo em um conjunto de terras alagadas. Manifestou o receio de que, ‘se o nome Araguari figurasse no tratado como o do rio limítrofe, o único braço atualmente livre desse rio se encontrando ao sul do cabo do Norte, o cabo do Norte e as terras adjacentes, cedidas à coroa de Portugal pelo tratado de Utrecht, não se encontrassem assim, de fato, adjudicadas à França’.

“O governo do imperador, para descartar, a esse respeito, toda possibilidade de equívoco, consente em:

“Não apenas que um artigo do tratado a ser negociado lembre, de maneira expressa e formal, que as terras adjacentes ao cabo do Norte pertencem definitivamente, e para sempre, a sua majestade brasileira;

“Mas ainda (e aqui o ilustre plenipotenciário do Brasil apreciará o valor da concessão que lhe é oferecida) que o limite futuro seja assim indicado no tratado a ser negociado:

“O canal de Carapapóris, separando a ilha de Maracá das terras adjacentes ao cabo do Norte, depois o braço norte do rio Araguari, se esse braço estiver livre, ou, no caso de esse braço estar obstruído atualmente, o primeiro curso de água seguinte, subindo em direção ao norte e desaguardo, com o nome de Manaie ou rio Carapapóris, no canal de Carapapóris⁵⁴, a 1°45'N, aproximadamente.’

“O confim, partindo da costa, seguiria o curso do rio acima citado até sua nascente. Depois, se prolongaria a igual distância da margem esquerda do Amazonas até que encontrasse o limite oeste do rio Branco.

54 “O plenipotenciário francês evitou de propósito se pronunciar sobre as denominações cuja exatidão foi contestada pelo ilustre plenipotenciário do Brasil. Limitou-se somente a precisar a situação do curso de água eventualmente designado.” (Nota na ata da 15ª e última sessão.)

“O plenipotenciário francês se sentiu contente de ser, junto a seu ilustre colega, o intermediário de uma proposta que parece concluir equitativamente e de maneira feliz a negociação mantida há mais de um ano.

“Se o braço norte do Araguari, do Vicente Pinzón, estiver livre, as altas partes contratantes adotando-o definitivamente como fronteira, não farão mais do que executar o tratado de Utrecht.

“Se, ao contrário, estiver obstruído, longe de se aproveitar do fato de que o limite de Utrecht tenha sido abolido pelos elementos, a França consente recuar até o curso d’água mais próximo, subindo para o norte. Essa concessão representa o testemunho dos sentimentos que inspiram o governo do imperador, mas é também o último esforço que lhe é permitido fazer para um acordo definitivo que tanto deseja ver estabelecido.

“O plenipotenciário brasileiro respondeu a seu ilustre colega que esgotou todas as concessões que podia fazer, a fim de finalizar a questão por uma transação, pondo o direito de lado, ao propor o Calçoene como limite. Já declarou que era a última concessão que podia fazer. Não pode, portanto, aceitar a proposta feita por seu ilustre colega, como resultado da presente negociação. Acredita mesmo não poder discuti-la e esclarecê-la, e não podendo fazer isso, prefere não rejeitá-la direta e definitivamente em nome de seu governo, que não tomou conhecimento dela. Essa proposta será escrita na ata, e será levada, com essa ata, ao conhecimento de seu governo.

“Todos os pontos sobre os quais um acordo poderia ter sido alcançado, na presente negociação, foram completamente discutidos; as propostas apresentadas pelos dois lados não puderam ser aceitas. O plenipotenciário brasileiro não pode concluir um acordo diferente do que propôs anteriormente. Portanto, é seu dever considerar a presente negociação terminada, e voltar a sua corte, para informar seu soberano, como lhe compete, sem, contudo, perder a esperança de que se possa encontrar o meio de finalizar a questão amigavelmente, entre dois países que possuem relações comerciais tão importantes, que o tempo e a inteligência aumentarão, e que só têm motivos para simpatizar um com o outro.

“O espírito de conciliação, e a vontade de terminar a questão da parte do governo de sua majestade o Imperador do Brasil, comprova-se com evidência nas várias e importantes concessões que se mostrou disposto a fazer para finalizá-la por uma transação, com sacrifício de seus direitos.

“O plenipotenciário brasileiro acrescenta que aquilo que acaba de dizer se refere ao limite da costa, pois, quanto ao de leste a oeste, abster-se-á de discuti-lo e de emitir uma opinião sobre ele, não apenas porque está indicado muito vagamente, e na sequência de uma linha de costa que não é aceita e fixada, mas também porque foi acordado na ata da 12^a sessão que não seria possível discutir-se o limite interno antes de haver concluído o ponto de partida, ou seja, de haver estabelecido o limite marítimo.

“Os dois plenipotenciários, do Brasil e da França, creem ser seu dever, antes de encerrar a presente ata, registrar o testemunho do bom entendimento e da cordialidade recíprocos que presidiram seus trabalhos, e também a expressão da esperança que mantêm de ver uma solução próxima concluir, de maneira satisfatória para as duas cortes imperiais, o conflito ao qual ambas têm o mesmo desejo de pôr termo.”

1239. A questão do Oiapoque entrou, assim, no domínio da ciência.

Permite-se, portanto, acrescentar ainda algo à séria resposta do visconde do Uruguai.

É o que ocorrerá na quarta parte destas leituras.

E assim como fica demonstrado que o Japoc ou Vicente Pinzón do Tratado de Utrecht não pode ser o Araguari, do mesmo modo torna-se incontestável que só pode ser o Oiapoque.

.....

Décima quarta leitura

1240. DIRÍAMOS QUE CERTOS ESPÍRITOS ENTUSIAS-
TAS, exageradores oficiosos das doutrinas do governo, ficaram contrariados
de ver que o visconde do Uruguai, em nome do tratado de Utrecht, lhes
fechava a única avenida do Amazonas, ao lhes fechar o Araguari.

1241. Diríamos que pensaram silenciosamente naquilo que o
marechal d’Huxelles havia falado em voz alta na véspera do tratado de
Utrecht:

“Que era inútil repetir tanto a mesma coisa sobre essas pobres
terras do Cabo do Norte. O ponto essencial para a França era obter a livre
entrada e a livre navegação do Amazonas.”

1242. Diríamos que fizeram logo uma liga para se livrarem pa-
cificamente do tratado de Utrecht, e para conduzir a questão ao seu ponto
de partida, isto é, ao ponto em que se encontrava na época do marquês de
Ferrolles, antes do tratado provisório de 1700.

1243. Pois ainda as conferências de Paris estavam abertas, e já o
Moniteur de 29 de maio de 1856 disseminava esta proclamação de Émile
Carrey, ex-chanceler do cônsul Eveillard:

“Pelos seus navios, o Amazonas ali está, inteiro. Com suas mil
e duzentas léguas de curso, sulcando, por si mesmo ou por seus cento e
cinquenta afluentes, cinco repúblicas, três colônias europeias e um impé-
rio, transportando sem encargos, sem perigos, até agora, às portas de nossa

Guiana, todos os produtos de um mundo: o ouro do Equador ou da Nova Granada, o couro e a prata do Peru, a chinchona da Bolívia, o algodão e os cafés do Brasil, o cacau da Venezuela, dando em troca nossos metais, nossos tecidos, nossos vinhos, etc.

“Essa ubá⁵⁵ vem das nascentes do Amazonas, perto de Lima, quase junto ao Pacífico. Ela me traz coca, ouro, baunilha, chapéus do Panamá. Eu a reenviarei, carregada de vinhos e de fuzis da França; pagaram 50% de direitos ao Brasil. Essa outra chega das nascentes do Napo, perto de Quito, carregando vinte onças de ouro e café. Eu a comprei, com a carga e os índios que a trazem, em troca de peixe salgado, de farinha de mandioca e de óleo de andiroba. Esta terceira, metade quebrada, que, atualmente, me serve para transportar óleo de tartaruga, foi construída na Bolívia, perto do lago Titicaca, a quatrocentas léguas da outra. Foi nela que Rafael me trouxe peles de alpaca e lhamas, descendo o Ucayali e uma parte do Amazonas, mil e quinhentas léguas de rios.

“Essa egaritea⁵⁶ foi construída às margens do Orenoco, no sul da Venezuela, a setecentas léguas da ubá. Chegou pelo Caciquiare e o rio Negro com redes e cabos de piaçava. A outra, meio quebrada, vem da Bolívia. Carregada de sal e de tecidos, subiu o Madeira e todo o Beni, até os pampas de Santa Rosa, na Bolívia, no centro da América, onde os cavalos se vendem por duas piastras, dez francos. Voltou com dobrões da Espanha, chinchona e tabaco. Vai partir para a outra extremidade do Brasil, para o Mato Grosso, seguindo o Madeira e o Guaporé até o pé das montanhas onde nascem os afluentes do Prata, a oitocentas léguas.

“Essa coberta⁵⁷ vem, pelo Tocantins, do sertão ou do interior da Bahia, do centro do Brasil. Comprei-a carregada de peles por setenta arrobas de borracha, que valia, no ano passado, sete francos o quilo, e da qual fazia duzentos quilos por dia.

55 NE - AMAZ B N.E. embarcação indígena rasa, de pequenas dimensões e fundo chato, talhada em casca de árvores e com pequeno soerguimento da bordadura, proa e popa (apud Houaiss e Vilar, *Dic. cit.*, Houaiss, p. 2795).

56 NE - isto é, igarité. MAR AMAZ: embarcação cargueira com capacidade de até 2 t., a remo, sirga ou motor (apud Houaiss e Vilar, *Dic. cit.*, p. 1568).

57 NE - MAR PA: embarcação de duas toldas de madeira, uma à proa e outra à ré (apud Houaiss e Vilar, *Dic. cit.*, p. 746).

“Mandei construir a vigilinga⁵⁸ nas margens do Jari, nas terras da nossa Guiana, pois o curso superior do Jari, que é o grande viveiro da borracha, atravessa o território contestado.

“Assim, de todos os cantos deste vasto continente, desse mundo que chamamos América do Sul, o Amazonas que o sulca, leva e traz todas as coisas até aqui, isto é, a quinze horas de Caiena e a vinte dias desta França, que esquece esse rio, seu antigo domínio... Mas divago, e, como afirma um espiritual habitante da Guiana, sonho tanto com esse passado e com esse futuro, que não é mais sangue, mas a água do Amazonas que corre nas minhas veias!”

1244. Quatro meses após o encerramento das conferências – em 29 de outubro de 1856 –, o *Moniteur* divulgava ainda esta proclamação do mesmo ex-chanceler do consulado da França no Pará:

“O Amazonas é o gigante dos rios... Deságua no mar por duas grandes bocas que a ilha de Marajó ou Joanes, com 180 léguas de circunferência, separa uma da outra. A maior dessas bocas, a única e verdadeira entrada do rio, a chave de toda a América do Sul, é a boca norte ou de Macapá, que, outrora e durante muito tempo, pertenceu à França. É nessa boca, a cinquenta léguas, na margem esquerda do rio, que está situada Macapá, a fortaleza brasileira escolhida e começada pelos franceses.”

1245. Em 13 de março de 1857, Tardy de Montravel, que já em 1845, como vimos, havia sustentado “que o rio de Vicente Pinzón só podia ser o Araguari, na margem esquerda do rio Amazonas, se não fosse até o próprio Amazonas”, leu perante o Instituto da França um novo memorial destinado a estabelecer que o rio de Vicente Pinzón não é outro senão o Amazonas; e um extrato desse trabalho foi imediatamente publicado nas atas das sessões da Academia das Ciências.

1246. Nos dias 1º de maio, 15 de maio e 5 de junho de 1857, d’Avezac, incumbido pela Sociedade de Geografia de Paris, desde 4 de julho de 1856, de apresentar um relatório sobre o primeiro volume da *História Geral do Brasil*, do meu ilustre compatriota e amigo Varnhagen, obra eminente, onde a ciência é renovada pelo conhecimento profundo

58 NE - isto é, vigilinga PA: embarcação de pesca, de rodela a vante e a ré, armada como iate, de casco quase redondo (apud Houaiss e Vilar, *Dic. cit.*, p. 2860).

das verdadeiras fontes, se ateu particularmente a um detalhe referente aos limites, registrado em uma das primeiras páginas desse livro monumental, e elaborou, por sua vez, um livro, cujo objetivo principal é reivindicar para a França a margem guianense do Amazonas. Esse relatório volumoso ocupou sozinho o *Boletim da Sociedade de Geografia* durante os meses de agosto, setembro e outubro de 1857.

1247. Em julho de 1858, E. Roy, secretário do diretor das colônias, editou na *Revista Colonial* que “a Guiana francesa se estende do Maroni ao Amazonas”.

1248. Em 14 de novembro de 1858, enaltecido pela terceira vez nas colunas do *Moniteur*, Émile Carrey fez ressoar ainda o seguinte manifesto:

“A França possuiu outrora, por direito de *primo occupanti*, metade dessa boca e a margem esquerda do Amazonas, tão longe quanto lhe aprouve tomá-la. O tratado de Utrecht, esse grande desastre nacional de nossa pátria, nos despojou disso.”

“Na Europa amotinada contra nosso César vencido, não houve nem soberano, nem príncipe que nos veio tirar alguns pedaços, até que o rei de Lisboa nos tomou tudo o que quis de nossa Guiana. Hoje, hoje ainda, nessa disputa europeia de partilhas, o herdeiro americano de Portugal, o Brasil, nos contesta os fragmentos conservados de nosso império sul-americano!

“Argumentando uma meia similaridade de nomes facilmente explicáveis, invade secretamente e passo a passo o território contestado, que separa nossa Guiana de seu império. Reclama abertamente terras que sabe nos pertencerem, conforme os tratados de 1815; explora os produtos de toda a parte inferior de nosso território; e, finalmente, veda o Amazonas aos povos ribeirinhos e à civilização, que se esforçam em vão para abrir essa admirável rede fluvial.

“Com sua habitual longanimidade, a França ainda não retomou o que lhe pertence tão claramente quanto o resto da Guiana. De vez em quando, desde 1815 até nossos dias, uma discussão e algumas negociações, que não resultaram em nada, se abriram; mas a questão acabou por voltar ao mesmo repouso letárgico.

“Também, mais vale deixar ainda indefinidos nossos limites sul-americanos do que concluir o processo no ponto de vista estreito e insignificante da contestação atual.”

1249. No mês de dezembro de 1858, a *Revue Coloniale* (publicação oficial) não hesitou em partilhar a responsabilidade do trecho seguinte, escrito em Caiena, em 12 de outubro de 1857, pelo primeiro-tenente Carpentier, no regresso de uma exploração do litoral guianense, desde o Caciporé até o verdadeiro Araguari, da qual havia sido incumbido pelo ministro da Marinha e das Colônias⁵⁹:

“Não seria possível ao governo de sua majestade o Imperador afastar das negociações o tratado de Utrecht, imposto à França em circunstâncias infelizes, e tomar por base o estado de nossas possessões em 1664, o Amazonas ao sul e os rios Negro e Branco a oeste?”

“Se não for possível nos reportarmos a datas tão longínquas, poderíamos nos limitar a reclamar a execução do artigo 4º do tratado de Madri, que teve um começo de execução quando Victor Hugues, governador da Guiana, enviou a escuna *La Musette* para explorar as terras concedidas à França até o Carapanatuba...

“Seria bom, contudo, não tomar por limite sul o fixado pelo tratado de Madri, pois, dessa forma, nossas terras ficariam privadas das vias que apresentam rios tão consideráveis quanto o rio Trombetas e o rio Branco, para chegar ao Amazonas.”

1250. Finalmente, em 29 de junho de 1859, Alexandre Bonneau afirmou na *Presse*:

“A França deveria ter por fronteira, a leste e ao sul, o rio Branco, o rio Negro e o Amazonas. Um homem que se dedicou, no campo, a um estudo profundo da questão, Eveillard, cujo fim trágico, recentemente, comoveu tão profundamente a Europa, pensava mesmo que a França não

59 Convém recordar aqui que, de 1858 a 1861, o litoral entre o Oiapoque e o Araguari, o curso inferior de todos os rios que deságuam nessa costa, bem como a região dos lagos foram cuidadosamente explorados e levantados pelo capitão de corveta José da Costa Azevedo, da Marinha brasileira (depois, almirante e barão de Ladário) e pelos oficiais sob seu comando. O autor não mencionou seus trabalhos porque seu livro foi publicado antes que as notícias dessa interessante expedição pudessem chegar a seu retiro de Auteuil.

estava realmente comprometida nem com o tratado de Utrecht, nem com o de 1815, ambos assinados em uma época na qual o Brasil ainda era uma colônia portuguesa.”

1251. Mas Carrey, Roy e Carpentier, emitiram apenas a profissão de fé de um patriotismo fervoroso.

1252. O ilustre de Montravel só obteve ainda, do instituto imperial, a publicação de algumas linhas.

1253. Bonneau não fez senão resumir sucintamente as ideias de d’Avezac.

1254. Graças à Sociedade de Geografia de Paris, d’Avezac é, portanto, o único, depois de Buache e de Le Serrec que se apresenta com um sistema de argumentação. Essa argumentação brilhante em erudição, sagacidade e elegância faz de d’Avezac, por todo o sempre, o cavaleiro mais perfeito daqueles que cobiçam o Amazonas.

1255. D’Avezac merece, assim, uma discussão séria.

Há mesmo um prazer inefável em competir com um campeão tão forte.

1256. Todas as outras críticas do severo censor já foram refutadas dignamente por Varnhagen, em um belo trabalho que a Sociedade de Geografia publicou inteiramente.

1257. Resta, apenas, resolver a questão do Oiapoque, com a qual me encontrava publicamente comprometido, desde 1851, perante o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, e que, por essa razão, meu sábio compatriota teve a gentileza de a deixar intacta.

1258. Vou, então, ter a honra de me ocupar de d’Avezac, por mais tempo do que na décima leitura.

1259. D’Avezac ficou escandalizado com esta frase de Varnhagen, relativa ao descobridor Vicente Pinzón: “Seu nome ficou ligado, com ou sem razão, ao rio Oiapoque, declarado por diversos tratados como limite setentrional do Brasil.”

1260. Em vez de ver na reserva das palavras com ou sem razão a garantia mais tranquilizadora da independência do escritor brasileiro, d’Avezac considerou que a afirmação de Varnhagen era “uma mentira ge-

ográfica, uma enormidade espantosa, que uma deferência, talvez forçada a preconceitos nacionais intratáveis, não poderia absolver, em sua opinião”.

1261. D’Avezac acreditou firmemente que “para qualquer espírito esclarecido, livre de preocupações políticas nesta questão, o nome do navegador espanhol Vicente Pinzón não ficou ligado a nenhum outro rio senão àquele onde aportou nos primeiros meses do ano de 1500”, ou seja, ao Amazonas.

1262. “Para prevenir a ignorância desatenta dos compiladores e dos resumidores dos nossos dias”, d’Avezac se impôs religiosamente considerar a questão do Oiapoque “do ponto de vista imparcial da ciência, pondo de lado a segunda intenção dos interesses políticos, sob a influência dos quais o espírito mais reto parece não ter mais consciência da verdade ou não ser mais livre para confessá-la.”

1263. As alegações reconventionais de d’Avezac se classificam em duas séries, cujo sumário é o seguinte:

Primeira série

1264. O verdadeiro rio Amazonas era, no início, o braço oriental desse rio, isto é, o rio do Pará.

1265. O verdadeiro cabo do Norte era, originalmente, a ponta norte do rio do Pará, ou seja, a ponta Maguari da ilha de Marajó. Antes de ser atribuído à ponta oriental da Guiana, esse nome foi sucessivamente alterado da ponta Maguari para diversas pontas no interior do Amazonas: à ponta de Macapá, à ponta Pedreira, à ponta Jupati, à ponta do Araguari.

1266. O verdadeiro rio de Vicente Pinzón era, inicialmente, o braço ocidental do Amazonas.

1267. Japoc, Yapoc, Oyapoc é um nome genérico atribuído, primitivamente, a diversos cursos d’água no interior do Amazonas.

Segunda série

1268. Quando o espanhol Vicente Pinzón aportou no Amazonas em 1500, este já tinha sido descoberto, doze anos antes, por um francês.

1269. Um francês já havia explorado o Amazonas, quando o espanhol Orellana o desceu em 1542.

1270. Os franceses frequentavam o Amazonas em 1583, trinta e dois anos antes de os portugueses pensarem ocupar a margem mais próxima do Maranhão.

1271. “O nome de Brest, lembrança filial da Bretanha, persistia no tempo de Johan de Laet em uma ilha do Amazonas, no confluente do Anauerapucu, e abrangia igualmente o próprio rio.”

1272. De 1605 a 1664, os franceses receberam de seus reis um grande número de cartas patentes outorgando-lhes a margem guianense do Amazonas e até as duas margens do rio.

1273. O tratado assinado em Tordesilhas, no dia 7 de junho de 1494 – que era o único título de Portugal referente a suas possessões americanas –, excluía Portugal das duas margens do Amazonas.

1274. Ainda em 1614, os próprios portugueses reconheciam que o limite setentrional do Brasil era a atual baía do Maranhão, aproximadamente a cem léguas a leste do Amazonas.

1275. Em 1663, os próprios portugueses, de acordo com os autores de todas as nações, reconheciam por limite setentrional do Brasil a margem direita do Amazonas.

1276. Os portugueses só se aventuraram na margem guianense do Amazonas em 1686.

1277. Esses diferentes artigos são apresentados por d’Avezac com uma convicção tão calorosa, e em uma ordem tão ingênua, que o leitor conclui forçosamente da primeira série que se cometeu, no tratado de Utrecht, um erro enorme, colocando ao norte do Amazonas atual as terras do Cabo do Norte, situadas entre o rio Amazonas e o Japoc ou de Vicente Pinzón.

1278. O leitor conclui forçosamente da segunda série que é injusto tornar a França vítima do erro do tratado de Utrecht.

1279. Por si mesmo, tira a conclusão geral de que é preciso anular o tratado de Utrecht.

1280. Mas essas conclusões pressupõem a verdade das premissas.

1281. Ora, veremos em detalhe que, ricamente dotado de todas as capacidades do espírito, mas privado de tempo por suas funções de chefe de departamento em um ministério, d’Avezac não fez outra coisa senão sábios erros.

Rio Amazonas

1282. Buache já havia dito: “O golfo do Pará, que nos primeiros tempos se acreditou ser a foz do rio Amazonas...” “A boca do Amazonas, que foi conhecida primeiro, e que é precisamente o golfo do Pará.”

1283. Mas Buache não apresentou nenhuma prova.

1284. Le Serrec afirmara, por sua vez: “O Amazonas não era mais do que o rio do Pará...” “Não era apenas nos tempos antigos que o rio do Pará, que efetivamente só tem alguns canais estreitos e sinuosos de comunicação com o verdadeiro Amazonas, foi considerado sua corrente principal.”

1285. Mas Le Serrec apoiou-se unicamente em frágeis induções.

1286. Tão afiado quanto Buache e Le Serrec, d’Avezac se exprime com esta certeza:

“Antes de tudo, deve-se ter cuidado com uma confusão involuntária da nomenclatura atual com a nomenclatura antiga. É preciso lembrar que o nome do rio Amazonas tinha, antigamente, e conservou durante muito tempo, um sentido muito diferente daquele que lhe damos hoje. O verdadeiro Amazonas era o braço ou rio de Pará. No que concerne ao braço ocidental, era um rio diferente, em comunicação com o Amazonas por vários braços transversais.”

1287. Mais sábio do que seus dois predecessores, d’Avezac não quis deixar no ar a base de sua construção.

1288. Orgulhou-se de ter descoberto uma prova direta em um livro escrito por uma grande autoridade, que Le Serrec já havia lido superficialmente, a *Relação do Amazonas* pelo padre Cristobal de Acuña, editada em Madri, em 1641, no original espanhol, e publicada em Paris, em 1682, na tradução póstuma de de Gomberville.

1289. D’Avezac apresentou nestes termos sua prova triunfal:

“O padre de Acuña, que teve o cuidado de advertir que viu com seus próprios olhos aquilo de que está falando, pois foi enviado por um dos grandes reis da cristandade expressamente para se informar de todas as coisas, não deixa dúvidas a esse respeito. Teve o cuidado de designar explicitamente como a principal foz aquela do Pará: ‘Sabe-se que ela fica embaixo da Linha, nos últimos confins do Brasil.’”

1290. Em nota de rodapé, d’Avezac transcreve, no original espanhol, as seguintes palavras do nº 44 (não 43) do padre Acuña: “Não trato aqui da principal entrada desse rio pelo oceano na costa do Pará, porque essa, que sabemos estar situada debaixo da linha equinocial e nos últimos confins do Brasil, há muito tempo é frequentada e bem conhecida por todos aqueles que querem navegar por essas paragens.”

1291. Mas raciocinemos.

1292. Primeiramente, supondo até que esse trecho do padre Acuña se refere ao braço do Pará, ele contém uma condenação bem explícita da conclusão que d’Avezac tirou.

1293. O padre Acuña não diz que a foz de que fala seja a única entrada do Amazonas; declara expressamente que é a entrada principal.

1294. D’Avezac não pode, portanto, se basear nesse texto para defender que o Amazonas verdadeiro se limitava, originalmente, ao único braço do Pará.

1295. Em segundo lugar, mesmo do ponto de vista histórico, o braço do Pará não é a foz principal do rio Amazonas.

1296. O nome de rio Amazonas só substituiu o nome indígena de Marañón depois da viagem de Orellana.

1297. Ora, o relato detalhado dessa viagem, escrito em Cubagua, no mesmo ano de 1542, pelo padre Gaspar de Carbajal, companheiro do descobridor, mostra claramente que Orellana saiu do grande rio pelo braço central de sua foz, entre as ilhas Caviana e Mexiana, que considerava como limites extremos de toda essa foz o cabo Maguari e a ponta Jupati e que não conheceu o braço do Pará.

1298. Oviedo confirma esses fatos, na sua carta escrita ao cardeal Bembo, em 20 de janeiro de 1543, e publicada por Ramúcio em 1556.

1299. Herrera também os confirma na sua sexta década, editada em 1615, vinte e seis anos antes de Acuña.

1300. Em terceiro lugar, do ponto de vista geográfico, o rio do Pará representa muito pouco o braço principal do Amazonas, que o próprio Le Serrec, conforme vimos antes, declara ter “apenas alguns canais estreitos e desviados de comunicação com o verdadeiro Amazonas”.

1301. Vimos igualmente, nesta mesma leitura, que, para Émile Carrey, “a foz norte ou de Macapá é a única e verdadeira entrada do rio”.

1302. La Condamine, mais formal ainda do que esses senhores, se explica nestes termos:

“Não é sem fundamento que seus habitantes [da cidade do Pará] estão muito longe de pensarem que estão na margem do Amazonas, do qual é provável que sequer uma gota banhe o pé das muralhas de sua cidade... O Tagipuru não pode ser chamado um braço do Amazonas senão de maneira muito imprópria, pois não tem um curso constante. É um simples canal de comunicação, no qual as marés entram por ambas as extremidades, e se encontram no meio, se repelem mutuamente, e sobem e descem alternativamente. Não sendo o Tagipuru um braço do Amazonas, menos razão há ainda para o rio do Pará, onde o Tagipuru se comunica, não poder ser chamado assim. Tudo isso não será mais do que uma questão de nomes. Não deixarei, para evitar as perífrases e para me acomodar à linguagem recebida, de dar, algumas vezes, ao rio do Pará o nome de foz oriental do rio Amazonas. Basta ter explicado como isso deve ser entendido.”

1303. Segundo esses testemunhos irrefutáveis de três franceses que conhecem perfeitamente o Amazonas pelas suas próprias observações, é impossível admitir que o padre Acuña tenha pretendido considerar o braço do Pará como a foz principal do Amazonas.

1304. Ele mesmo conhecia muito bem o Amazonas, com seus próprios olhos e pelas informações de Pedro Teixeira, para citar por ignorância um erro tão grosseiro.

1305. Era um homem demasiado sério para lançar deliberadamente um paradoxo escandaloso.

1306. É necessário, portanto, que o padre Acuña, tenha pretendido dizer algo diferente daquilo que lhe atribui d’Avezac.

1307. Para esclarecer isso, vamos à fonte.

1308. Se nos ativermos à tradução francesa de de Gomberville, como parece ter feito d’Avezac, pensaremos, apesar de nossas reflexões, que o padre Acuña entendia realmente como foz principal do Amazonas o braço do Pará.

1309. Estas são as palavras do padre Acuña, de acordo com de Gomberville:

Capítulo 10, consagrado a Lope de Aguirre⁶⁰: “Tendo entrado no Amazonas, não conseguiu vencer sua corrente. Foi obrigado a se deixar levar até a foz de um rio que fica a mais de mil léguas do lugar onde havia embarcado e foi conduzido a esse grande canal que vai até o cabo do Norte, o mesmo caminho que havia tomado Orellana. Saindo do rio Amazonas, foi à ilha Margarita.”

Capítulo 44, consagrado às entradas do Amazonas: “Nada direi sobre a foz principal de nosso rio no oceano em direção à costa do Pará, pois é conhecida há muito tempo por todos aqueles que por ela navegam neste novo mundo. Sabe-se que fica sob a Linha, nos últimos confins do Brasil. Também não falarei da foz de nosso rio pela qual o tirano Lope de Aguirre, ao sair do mar, não abordou a ilha da Trindade, porque não vi, e aqueles que lá estiveram me disseram que não se entra diretamente no rio Amazonas por essa foz, que é a foz de outro rio que tem comunicação com o rio Amazonas, por vários braços que, de distância em distância, se estendem para longe dela, e correm para o mar com esse rio. Minha única intenção é mostrar e fazer entender aos habitantes do Peru as entradas que têm no seu país para passar ao rio Amazonas, ou melhor, os rios de cada província que vêm desaguar em nosso grande rio.”

1310. Tendo Acuña distinguido positivamente, no capítulo 44, a foz do lado do Pará daquela pela qual Aguirre saiu para o mar; e tendo Aguirre saído para o mar pelo canal que vai para o cabo do Norte, conforme relatado no capítulo 10º de de Gomberville, nada parece mais legítimo do que concordar com d’Avezac que, para o padre Acuña, a foz principal do Amazonas era o braço do Pará.

60 NE - Lope de Aguirre (Oñati, c. 1510 – Barquisimeto, 27 de outubro de 1561) foi um conquistador espanhol de origem basca. Conhecido como *El Loco* (“O Louco”) e *El Peregrino* (“O Peregrino”), Aguirre é célebre por sua última expedição, que desceu o rio Amazonas em busca do mítico El Dorado. Inicialmente um oficial menor da expedição, durante um motim acabou por tomar controle dela, rebelando-se contra o monarca espanhol Filipe II. Derrotado e morto, a partir de então Aguirre passou a ser considerado um paradigma de crueldade e traição na América colonial espanhola, e se tornou um anti-herói na literatura, cinema e outras artes. (http://pt.wikipedia.org/wiki/Lope_de_Aguirre, acesso em 5/4/2012).

1311. Mas voltando à verdadeira fonte, consultando o original espanhol, sem negligenciar nada, veremos que de Gomberville, pretenciosamente infiel, corrompeu o texto do padre Acuña com melhorias inopurtunas.

1312. Estas são as palavras do próprio padre Acuña:

Nº 3, respondendo ao capítulo 10 de de Gomberville: “Deus não permitiu que o tirano Lope de Aguirre encontrasse a foz principal por onde o Amazonas entra no oceano (porque seria incompatível com a fidelidade espanhola que um tirano fizesse uma descoberta de tamanha importância para nosso rei e mestre). Perdido em alguns braços do grande rio, foi sair na costa em frente à ilha da Trindade, na terra firme das Índias de Castela.”

Nº 44. “Não trato aqui da principal entrada desse rio pelo mar oceano, nas costas do Grão-Pará; porque essa, que sabemos estar situada sob a linha equinocial e nos últimos confins do Brasil, há muito tempo é frequentada e bem conhecida por todos aqueles que querem navegar para essas paragens. Também não faço menção da entrada por onde o tirano Lope de Aguirre saiu em frente da Trindade e é deliberadamente, porque essa é transversal, e não conduz diretamente ao nosso rio. Pertence a um rio diferente, e oferece apenas um desvio, através de alguns braços que fazem a comunicação entre esse rio e o Amazonas. Minha única intenção é fazer conhecer, com a maior exatidão, as entradas por onde o grande rio é acessível aos habitantes do Peru.”

1313. O padre Acuña não faz, portanto, Aguirre sair do Amazonas dobrando o cabo do Norte; ele o faz chegar ao mar, em frente à ilha da Trindade.

1314. Tudo está aí.

1315. Sem dúvida, é um grande erro de Acuña dar à viagem de Aguirre tal direção.

1316. Mas esse erro, comum também em outros escritores, é um raio de luz que nos revela uma verdade interessante.

1317. É que a comunicação do Amazonas com o Orenoco, no meio do rio Negro e do Caciquire, embora só tenha sido claramente estabelecida em 1739 pelos brasileiros do Pará, era confusamente conhecida pelos espanhóis há muito tempo.

1318. Com efeito, o padre José de Acosta, na sua *Historia Natural y Moral de las Indias*, editada em Sevilha em 1590, havia dado ao Amazonas uma dupla foz: uma debaixo da linha equinocial, a outra em frente às ilhas Margarita e da Trindade.

1319. Pierre d'Avity, em sua obra intitulada *Le Monde*, editada em Paris em 1637, repetiu as palavras do padre Acosta, afirmando que o rio Amazonas “deságua no mar do Norte, quase através da ilhas Margarita e da Trindade”.

1320. E Herrera, na sua *Descripción de las Indias Occidentales*, editada em Madri, em 1601, fez esta importante declaração: “Alguns alegam que o Orenoco e o rio de Orellana são o mesmo rio; no que estão enganados.”

1321. O padre Acuña não é daqueles que caiu no erro condenado por Herrera, adverte-nos expressamente que a segunda foz do Amazonas é, para ele, apenas uma entrada indireta, pertencente a um rio diferente.

1322. Mas qual é, então, esse outro rio, que deságua em frente à ilha da Trindade, e confere ao Amazonas uma foz indireta?

1323. De acordo com nossos conhecimentos, pode ser outro senão o Orenoco?

1324. É verdade que em seu nº 65, o padre Acuña dá por certo que a entrada indireta do Amazonas, aquela pela qual ele acreditava que Lope de Aguirre havia chegado ao mar, não é mais o Orenoco.

1325. Mas esta exclusão do Orenoco não tem a finalidade de fazer pensar no braço ocidental da foz do Amazonas.

1326. Pois, no nº 21, o padre Acuña já havia dito: “O lugar mais estreito onde se juntam todas as águas do Amazonas tem um pouco mais de um quarto de légua, pela latitude de 2º40’. Apertando assim esse mar doce, a Providência divina quis, sem dúvida, nos dispor os meios para ali erguermos uma fortaleza, a fim de impedirmos a marcha de toda esquadra inimiga, por mais forte que possa ser, se entrar pela foz principal deste grande rio; pois, se entrar pelo rio Negro, é esse que deverá ser fortificado.”

1327. O que o padre Acuña chama uma foz secundária do Amazonas comunica, portanto, com o Amazonas pelo rio Negro.

1328. Esse fato maior nos dá a chave do enigma.

1329. O rio Negro conduz ao mar, sem nenhuma interrupção, pelo Caciquiare e o Orenoco.

1330. Com a pequena interrupção de uma parte não navegável do rio, conduz também ao mar pelo rio Branco, o Tacutu, o Maú, o Pirara, o Rupununi, e o Essequibo.

1331. Não conduz ao mar por nenhuma outra via.

1332. Portanto, o Orenoco é, realmente, uma foz secundária do Amazonas.

1333. Mas quando o padre Acuña exclui o Orenoco nominalmente, segue-se, com toda certeza, que considerava o Essequibo como uma foz secundária do Amazonas.

1334. Não há por que duvidar disso; pois, no mesmo nº 65 em que exclui o Orenoco, acrescenta, ao falar do rio Negro: “Os guaranaquazanas são os primeiros indígenas a habitar um braço desse rio pelo qual se vai sair no rio Grande, cuja foz se encontra no mar do Norte, e que está ocupado pelos holandeses.”

1335. Portanto, o padre Acuña não entende mais por foz principal do Amazonas aquela que se encontra do lado da cidade do Pará.

Não coloca mais o braço do Pará em oposição com os outros dois braços da foz do Amazonas.

1336. Fala de toda a foz do Amazonas atual.

1337. Declara que essa foz está completamente inserida na capitania brasileira do Grão-Pará (encerrando, desde 1637, a capitania secundária do Cabo do Norte).

1338. E a coloca em oposição com a foz do Essequibo, muito distante do Brasil.

1339. Essa interpretação do parágrafo 44 do padre Acuña é amplamente confirmada por ele mesmo, no seu parágrafo 83, cujo teor é o seguinte:

“A vinte e seis léguas da ilha do Sol, sob a linha equinocial, com a largura de oitenta e quatro léguas de foz, e tendo do lado sul a ponta Zapparará (atualmente chamada de Tijioca), e do lado oposto o cabo Norte, deságua no oceano a maior massa de água doce que existe no mundo: a fênix dos rios, o verdadeiro Maranhão, tão ardentemente desejado pelos

habitantes do Peru, e jamais descoberto por eles; o antigo Orellana, em suma, o grande rio Amazonas.”

1340. A foz do Amazonas verdadeiro tinha, portanto, para o padre Acuña, 84 léguas de largura – 84 léguas de 17 e meio ao grau, ou seja, quatro graus e 48 minutos.

1341. Não era, portanto, o braço do Pará, que tem apenas 38 minutos de largura.

1342. É, com toda evidência, a totalidade da foz do Amazonas atual, entre o continente do Pará e o continente da Guiana.

1343. E o padre Acuña não foi o único a delimitar assim a foz do Amazonas antes do Tratado de Utrecht.

1344. Desde a introdução do nome de rio Amazonas, todos aqueles que usaram este nome – todos sem exceção – sempre deram por limite ocidental da foz amazonense o continente da Guiana.

1345. Recordo, para apoiar esta afirmação:

Sebastião Caboto, primeiro piloto real da Espanha, no seu grande mapa-múndi, elaborado em 1544 e impresso em 1553;

Pedro de Medina, piloto espanhol, no seu livro *Arte de Navegar*, editado em 1545;

André Homem, cosmógrafo português, no seu atlas manuscrito de 1559;

Guillaume Le Testu, piloto real da França, no seu mapa-múndi manuscrito de 1566;

Abraham Ortelius, nas numerosas edições e traduções do seu *Theatrum orbis terrarum*, desde a edição original de 1570;

Fernão Vaz Dourado, cosmógrafo português, no seu atlas inédito de 1571, cuja parte americana acaba de ser publicada por Kunstman;

André Thevet, cosmógrafo real da França, na sua *Cosmographie Universelle*, Paris, 1575;

La Popellinière: *Les Trois Mondes*, Paris, 1582;

Théodore de Bry, nos mapas de sua América, em 1592, 1596 e 1599;

Pierre Plancius, no seu mapa-múndi, impresso em 1594, anexado em 1596 ao livro *Voyage aux Indes Orientales*, e reproduzido nas numerosas edições e traduções dessa obra;

Jan Huygen van Linschoten, em 1596, etc. no texto de sua descrição da América;

Arnold Floris van Langren, no seu mapa da América, anexado em 1596 à *Description de l'Amérique*, de Linschoten, e reproduzido em todas as edições e traduções dessa obra;

Walter Raleigh, *The Discovery of Guiana*, Londres, 1596;

Cornelis Wytfliet, *Descriptionis Ptolemaicae Augmentum*, 1597, etc.;

Lawrence Keymis, *Relation of the second Voyage to Guiana*, Londres 1598;

Jodocus Hondius, mapas de 1598, 1602, 1606, 1609;

Levinus Hulsius, mapa de 1599;

Antonio de Herrera, *Descripción de las Índias Occidentales*, Madri, 1601;

Robert Harcourt, relação de sua viagem à Guiana, Londres, 1613;

Claude d'Abbeville, *Histoire de la mission du Maragnan*, Paris, 1614;

Yves d'Evreux, *Suite de l'histoire de la mission du Maragnan*, Paris, 1615;

Jean Mocquet, *Voyages en Afrique*, etc., Paris 1617;

Johannes de Laet, *Novus Orbis*, Leiden, 1625, 1630, 1633, 1640;

Pedro Simon, *Noticias Historiales*, Cuenca, 1627;

Bergeron, *Traité de la navigation*, Paris, 1629;

Marcos de Guadalaxara, *Historia Pontifical*, Barcelona, 1630;

Hendrik Hondius, mapas de 1630, 1635, 1652;

Tavernier, mapa de 1643;

Nicolas Sanson, mapas de 1650, 1651, 1656, 1657;

Pierre Duval, mapas de 1654, 1661, 1664, 1677, 1679;

Paul Boyer, *Relation du Voyage de Bretigny*, Paris, 1654;

Conde de Pagan, *Relation de la rivière des Amazones*, Paris, 1655;

Robert Dudley, *Arcano del Mare*, Florença, 1661;

Blaeuw, *Théâtre du Monde*, Amsterdã, 1662;

Simão de Vasconcelos, *Crônica da Companhia de Jesus do Estado do Brasil e do que obraram seus filhos nesta parte do novo mundo*, Lisboa, 1663;

Antoine Biet, *Voyage de la France équinoxiale*, Paris, 1664;

Lefebvre de la Barre, *Description de la France équinoxiale*, Paris, 1666; *Relation de la Guiane*, Paris, 1674;

Guillaume Sanson, mapas de 1679 e 1680;

Joseph Vicente del Olmo, *Nueva description del Orbe*, Valência, 1681;

Baudrand, *Dictionnaire de Géographie*, Paris, 1682;

Manesson Mallet, *Description de l'univers*, Paris, 1683;

Manuel Rodríguez, *Marañón y Amazonas*, Madri, 1684;

Van Keulen, *Flambeau de la Mer*, Amsterdã, 1687, etc.;

Marquês de Ferrolles, em seu famoso memorial de 1688;

Froger, *Relation du Voyage de M. de Gennes*, Paris, 1698 e 1699;

Guillaume de l'Isle, mapas de 1700 e 1703;

Samuel Fritz, mapa do Amazonas, Quito, 1707;

Thomas Corneille, *Dictionnaire universel, géographique et historique*, Paris, 1708.

1346. Para que renuncie à convicção que me impõe este acordo unânime dos mapas e dos textos de todas as nações, d'Avezac me permitirá esperar que ele me tenha desiludido.

1347. Não sou exigente. Bastará que o douto crítico cite uma única autoridade, apenas uma, anterior ao Tratado de Utrecht, ou contemporânea desse tratado, que exclua positivamente do rio Amazonas o braço guianense de seu delta.

Cabo do Norte

1348. D'Avezac faz para o cabo do Norte a mesma coisa que para o Amazonas.

1349. Ele se satisfaz em aperfeiçoar uma invenção de outra pessoa.

1350. Quer demonstrar a afirmação de Buache de que, antes de pertencer plenamente à ponta oriental da Guiana, o nome de cabo do Norte, sempre referente à foz do Amazonas, havia pertencido à ponta me-

ridional do Araguari, à ponta Jupati, à ponta Pedreira e, primeiramente, à ponta Maguari da ilha de Marajó, fora da Guiana.

1351. A empreitada é tão corajosa quanto para o Amazonas.

1352. Pois, assim como os mapas posteriores ao tratado de Utrecht, os mapas anteriores a esse tratado, contendo o nome de cabo do Norte, o apresentam todos – todos sem exceção – na extremidade oriental da Guiana.

1353. Eis as provas:

van Langren, em 1596, etc.;

Wytfliet, em 1597, etc.;

Jodocus Hondius, em 1598, 1606, 1609;

Levinus Hulsius, em 1599;

de Laet, em 1625, 1630, 1633, 1640;

João Teixeira Albernaz, em 1627;

O outro João Teixeira, em 1640;

Hendrik Hondius, em 1630, 1635, 1652;

Tavernier, em 1643;

Nicolas Sanson, em 1650, 1651, 1656, 1657;

Janssonius, em 1652;

Boyer, em 1654;

Daigremont, em 1654;

Duval, em 1654, 1661, 1664, 1677, 1679;

Dudley, em 1661;

Blaeuw, em 1662;

Biet, em 1664;

La Barre, em 1666;

Guillaume Sanson, em 1679 e 1680;

Manesson Mallet, em 1683;

Van Keulen, em 1687, etc.;

Froger, em 1698 e 1699;

De l'Isle, em 1700 e 1703;

Fritz, em 1707;

Pimentel, em 1712.

1354. A denominação de cabo do Norte não era essencialmente relativa ao rio Amazonas. Era absoluta e marcava a extremidade setentrional da margem guianense do Amazonas só por coincidência.

1355. Pois van Langren em 1596, Wytfliet em 1597, Hulsius em 1599, Albernaz em 1627, Dudley em 1661, la Barre em 1666, limitavam a margem guianense do Amazonas ao Equador, ou a sua vizinhança mais próxima; e, contudo, apresentavam o nome de cabo do Norte na ponta oriental da Guiana, por 2°N, e muito mais.

1356. Também, o ponderado Pimentel, atribuindo ao cabo do Norte a latitude de 1°54'N, não diz cabo do Norte do AMAZONAS, mas cabo do Norte da GUIANA.

1357. E que prova mais decisiva da posição guianense do cabo do Norte do que a denominação de cabo do Norte ampliada a toda a Guiana, durante o século XVII!

1358. Que autoridades incomparáveis d'Avezac descobriu, então, para anular, ainda, o testemunho universal?

1359. Em apoio a um cabo do Norte guianense mais meridional do que a ponta oriental da Guiana, d'Avezac apresenta o seguinte texto do antigo governador caiense la Barre:

“A França Equinocial, chamada doravante Guiana, e pelos espanhóis El Dorado, é essa costa de terra firme que começa abaixo da Linha na ponta do norte da foz do grande rio Amazonas.”

1360. Mas se o ilustre d'Avezac tivesse completado a leitura desse mesmo texto, teria visto que la Barre, após uma vírgula na palavra Amazonas, continua nestes termos, sem a menor interrupção: e corre, primeiramente, para norte, quarto de nordeste, até o cabo do Norte; depois, norte-nordeste até o cabo Orange.

1361. E um pouco mais longe, o ilustre d'Avezac teria visto também este trecho: “A Guiana indígena é uma região muito baixa e alagada na direção das costas marítimas, e desde a foz do Amazonas até o cabo do Norte.”

1362. Em apoio a um cabo do Norte extraguianense, que teria sido o cabo do Norte original, d'Avezac apresenta uma autoridade portuguesa realmente notável.

1363. É o padre Vieira, talento prodigioso, escrevendo da cidade do Pará, ou seja, das margens do próprio Amazonas, em 28 de novembro de 1659, ao seu rei, para lhe prestar contas das missões que tinha a seu cargo.

1364. Este é o texto do grande português:

“Até hoje, o Estado do Maranhão se encontrava, por assim dizer, sitiado por dois potentes inimigos, que o tinham cercado e confinado entre seus braços, nas duas costas; pois, do lado do Ceará, era bloqueado pelos tabajaras das montanhas; do lado do cabo do Norte, pelos nheengaíbas. E essas são as duas extremidades do Estado.”

1365. D’Avezac acrescenta a esse texto o seguinte comentário:

“É evidente que se os nheengaíbas, donos da maior parte da atual ilha de Marajó, bloqueavam o Estado do Maranhão na sua extremidade ocidental, pela parte do cabo do Norte, é porque esse cabo do Norte estava abaixo e a leste desses mesmos nheengaíbas sitiantes, isto é, esse cabo do Norte não era outro senão aquele que, atualmente, é chamado cabo Maguari.”

1366. Esse comentário de d’Avezac parece realmente muito justo, tanto que só se leva em consideração, na longa carta de Vieira, o único trecho em que o engenhoso crítico foi atingido.

1367. Mas outros enunciados dessa carta condenam formalmente a interpretação de d’Avezac.

1368. Para que a interpretação de d’Avezac fosse a única admissível, seria preciso aplicá-la igualmente aos selvagens que bloqueavam o Estado do Maranhão do lado do Ceará. Seria necessário poder dizer: “É evidente que se os tabajaras, donos das montanhas, bloqueavam o Estado do Maranhão do lado do Ceará, na extremidade oriental desse estado, é porque esses mesmos tabajaras sitiantes se encontravam a leste do Ceará, além do Estado.”

1369. Mas, algumas linhas antes do trecho alegado por d’Avezac, Vieira declara que as serras ocupadas pelos tabajaras eram as de Ibiapaba.

1370. Ora, todos os mapas colocam a cadeia de Ibiapaba a oeste da cidade de Ceará. O almirante Roussin, no seu *Pilote du Brésil*, coloca entre essas duas pontas setenta e oito léguas de distância.

1371. Em 1659, o Ceará, que, posteriormente, foi unido a Pernambuco, fazia ainda parte do Estado do Maranhão. O próprio Vieira o declara, no início de sua carta.

1372. Portanto, os índios tabajaras sitiando o Estado do Maranhão na sua extremidade sudeste, se encontravam, com toda certeza, dentro desse estado, entre o Ceará e o Maranhão.

1373. Assim, os índios nheengábas, sitiando o mesmo estado em sua extremidade noroeste, podiam igualmente se encontrar no seu interior, entre o cabo do Norte e o Pará.

1374. Portanto, o texto de Vieira apresentado por d’Avezac não prova que o grande português deu o nome de cabo do Norte à ponta Maguari.

1375. Lendo Vieira apenas na cópia incorreta de Acióli, como d’Avezac admite ter feito, é impossível não perceber que, antes do trecho em questão, Vieira já havia usado o nome de cabo do Norte em um sentido divergente da interpretação de d’Avezac.

1376. Na sua p. 317, Acióli faz Vieira dizer que “algumas tribos dos nheengábas, por causa da proximidade de seus portos com os do lado do norte, comercializavam com os holandeses, que, todos os anos, ali carregavam mais de vinte navios com peixe-boi”.

1377. Mas a edição original diz: com os do cabo do Norte.

1378. Ora, os holandeses nunca frequentaram a ilha de Marajó. Eles iam procurar peixe-boi apenas na costa meridional da Guiana, como fazem ainda os habitantes do Pará e os de Caiena.

1379. Portanto, o cabo do Norte de Vieira não estava na ilha de Marajó, mas na Guiana.

1380. Ou antes, esse cabo do Norte, com portos comerciais, não era outro senão a própria Guiana.

1381. Vieira estava tanto mais autorizado a empregar esse nome no seu sentido lato, quanto a capitania brasileira da Guiana, criada havia doze anos, tinha apenas o nome de Capitania do Cabo do Norte.

1382. Assim, no texto apresentado por d’Avezac, substituamos Cabo do Norte por Guiana, e teremos o sentido que Vieira dava a suas palavras.

1383. Mas d’Avezac não tinha necessidade de ir consultar nas bibliotecas públicas a edição original das cartas de Vieira.

1384. Se o ilustre crítico tivesse lido na totalidade a cópia de Acióli, que tinha em mãos, ele se teria convencido de que Vieira não colocava o cabo do Norte na ilha de Marajó.

1385. Pois, na p. 315 de Acióli, Vieira começa com estas palavras sua narração da conquista dos nheengáibas: “Na grande foz do rio Amazonas, se encontra transversalmente uma ilha mais longa e mais larga do que todo o reino de Portugal. Essa ilha é habitada por várias tribos de índios, que, devido à diversidade e dificuldade de sua língua, são chamados pelo nome geral de nheengáibas.”

1386. Uma vez que Vieira coloca na foz do Amazonas a totalidade da imensa ilha de Marajó, é evidente que ele não reduz o Amazonas ao braço do Pará.

1387. E, visto que não reduz o Amazonas ao braço do Pará, é evidente que ele não dá à ponta norte desse braço o nome de cabo do Norte do Amazonas.

1388. Podemos, portanto, sem prejuízo do tratado de Utrecht, subscrever de bom grado esta sentença de d’Avezac:

“A ponta Maguari foi o verdadeiro cabo do Norte enquanto o rio do Pará permaneceu o verdadeiro rio Amazonas.”

Japoc

1389. Mais inspirado do que em 4 de julho de 1834, d’Avezac não afirma mais que existe junto ao Amazonas um pequeno rio com o nome de Japoc.

1390. O ilustre crítico reconhece que o Japoc do tratado de Utrecht é apenas uma forma de Yapoc, e que Yapoc é uma variante de Oyapoc.

1391. Mas, ao contrário, d’Avezac garante, com os documentos em mãos, que existe no interior do Amazonas, não um, mas três cursos d’água que, no passado, tinham, efetivamente, o mesmo nome que o rio do cabo Orange:

1º O Oiapoque da ilha de Marajó, que desaguava no canal central do Amazonas, em frente à ponta oriental da ilha Mexiana;

2º um Oiapoque “a cinco léguas ao norte de Macapá, no lugar partilhado, ao mesmo tempo, pelo pequeno rio Carapanatuba, de um lado e pelo canal que passa entre Marajó e Mexiana, do outro”; e

3º um Oiapoque que era o próprio canal traçado entre essas duas ilhas.

1392. Mas vejamos os documentos justificativos desse três Oiapoques amazonenses.

1393. São eles:

para o primeiro, os levantamentos de La Condamine e os mapas de d’Anville e de La Cruz;

para o segundo, as informações dadas ao cavaleiro d’Audiffrédy pelos índios da margem guianense do Amazonas; e

para o terceiro, “um mapa manuscrito conservado no arquivo da Marinha”.

1394. Mas o ilustre d’Avezac nos lembra de que o cavaleiro d’Audiffrédy executava sua exploração em 1731; que La Condamine fazia seus levantamentos em 1743 e 1744; que d’Anville e La Cruz gravaram seus mapas em 1748 e 1775... E o tratado de Utrecht foi assinado em 1713.

1395. O mapa manuscrito conservado no Arquivo da Marinha é de uma época incerta, uma vez que o escrupuloso d’Avezac, que dá seu título completo, não menciona a data de sua elaboração.

1396. Assim, nos é permitido acreditar que esse antigo mapa não é mais velho do que o diário do cavaleiro d’Audiffrédy.

1397. Não seria mesmo demais arriscar reduzir esses três Oiapoques a um só, onde figura constantemente o canal central do Amazonas, e de ver neles apenas interpretações diversas, informações dadas ao cavaleiro d’Audiffrédy pelos seus índios.

1398. Ao contrário dos Oiapoques amazonenses de d’Avezac, o Oiapoque extra-amazonense do tratado de Utrecht é de uma antiguidade inconstestável e de uma indiscutível autenticidade.

1399. Desde a introdução do nome de rio Oiapoque, em 1598, até o tratado de Utrecht, todos aqueles que indicaram esse rio, todos sem

exceção, o colocaram sempre na costa oceânica do continente da Guiana, fora do Amazonas.

1400. A lista é longa, e é inútil apresentá-la por completo.

1401. Basta nomear:

o texto de Keymis, em 1598;

o mapa de Jodocus Hondius, em 1598;

o mapa de Levinus Hulsius, em 1599;

o texto de Harcourt, em 1613;

o texto e os mapas de Johan de Laet, nas suas quatro edições de 1625, 1630, 1633, 1640;

os mapas do grande geógrafo francês Nicolas Sanson, em 1650, 1651, 1656, 1657;

os mapas do grande geógrafo francês Guillaume de l'Isle, em 1700 e 1703.

1402. Que podem, portanto, contra o tratado de Utrecht os três Oiapouques de d'Avezac?

Rio de Vicente Pinzón

1403. La Condamine havia declarado, superficialmente, que o rio Carapapóris e o braço ocidental do canal de Maracá “são o rio e a baía de Vicente Pinzón, a menos que o rio de Pinzón não seja o próprio Maranhão”.

1404. Buache teve a pretensão de demonstrar que o verdadeiro rio de Vicente Pinzón era o moderno Oiapoque da ilha amazonense de Marajó. Dos três braços do delta do Amazonas, teria pretendido para a França apenas os dois principais.

1405. Procedendo da mesma forma que La Condamine, de Montravel havia declarado no seu primeiro trabalho esta frase: “O rio de Vicente Pinzón não é outro senão o rio Araguari, se não for o próprio Amazonas”.

1406. Le Serrec, enfim, em uma nova demonstração, havia colocado o verdadeiro Vicente Pinzón no braço central do Amazonas, dividindo, assim, as entradas do grande rio: para a França, o braço ocidental; para o Brasil, o braço oriental; para as duas nações, o braço do meio.

1407. Mas essas tentativas de 1749, 1797, 1845 e 1847, haviam sido condenadas pelo barão de Butenval, como sendo meras excentricidades.

1408. O ilustre plenipotenciário da França havia declarado, na conferência de 4 de janeiro de 1856: “Ninguém pensa chamar o Amazonas pelo nome de Vicente Pinzón.”

1409. D’Avezac, contudo, ousou desafiar o anátema de Butenval.

1410. Usando uma terceira demonstração, tão forte quanto as de Buache e de Le Serrec, o sábio crítico argumenta que o Vicente Pinzón verdadeiro é o braço ocidental do Amazonas, aquele que é considerado por Le Serrec e por Carrey como a chave da América do Sul. Ele reclamaria para a França a margem guianense desse braço, defendida pelo forte de Macapá.

1411. Baseando-se nos testemunhos autênticos do tempo, d’Avezac, primeiramente, dá como fato certo que a ancoragem equatorial de Vicente Pinzón, nos primeiros meses do ano 1500, foi no braço ocidental do Amazonas, e não em frente ao Araguari, como de Montravel supôs, mas em frente ao canal formado pela ilha Caviana e o continente da Guiana.

1412. Apresenta, em seguida, um texto português do século XVI, onde crê encontrar o nome de rio de Vicente Pinzón aplicado precisamente a esse mesmo canal amazonense, diante do qual Pinzón aportou.

1413. A ancoragem de Vicente Pinzón diante do canal amazonense formado pela ilha Caviana e pelo continente da Guiana é um fato incontestável.

Mas sucede apenas que esse canal poderia, deveria até, se quisermos, ter o nome de Vicente Pinzón.

1414. Foi Cristóvão Colombo quem descobriu a quarta parte do mundo, mas a quarta parte do mundo tem o nome de Américo Vespúcio.

1415. O nome do grande homem não conseguiu subsistir nem mesmo nas praias de Pária. No novo continente, ele aparece apenas em um território e em uma cidade dos Estados Unidos, e, para glória do Brasil, no Colombo do sublime Porto Alegre, que consagra à mais heroica das ações a mais poética das epopeias.

1416. A prova direta produzida agora por d’Avezac é a autoridade de um recomendável português, que, tendo habitado no Brasil durante

dezessete anos, fez uma descrição preciosa do país, datada de Madri em 1587, mas preparada na Bahia.

1417. É Gabriel Soares de Sousa. Publicado pela primeira vez em 1825 pela Academia Real das Ciências de Lisboa, e a quem Varnhagen dedicou, em 1839, as primícias de seus belos trabalhos, e em 1851 uma edição de um grande preço.

1418. D’Avezac, misturando as duas edições, adotando uma correção de Varnhagen, e corrigindo um inciso da Academia de Lisboa, lê assim o capítulo terceiro do Roteiro Geral⁶¹ de Gabriel Soares:

“A costa do Brasil começa além do rio Amazonas, do lado oeste, pela terra chamada dos caribes, desde o rio de Vicente Pinzón, que fica debaixo da Linha. Desse rio de Vicente Pinzón, à ponta do rio Amazonas, que é chamada de cabo Corso, que fica sob a linha equinocial, há quinze léguas. Dessa ponta do rio até a outra ponta do lado leste, há trinta e seis léguas.”

1419. Já o barão de Butenval, nas conferências de 10 de novembro de 1855 e de 4 de janeiro de 1856, havia contraposto ao visconde do Uruguai este mesmo texto de Gabriel Soares.

1420. Mas foi para concluir que “o português Soares, em 1587, indeciso, como era permitido ser então, como é quase permitido ser ainda hoje sobre a indicação da latitude, não menciona o Vicente Pinzón como o curso d’água mais próximo ao Amazonas”.

1421. Mais rígido do que Butenval, d’Avezac não quer que se toque nas indicações astronômicas e odométricas do velho colono português.

1422. Gabriel Soares situa sob o Equador a ponta ocidental do Amazonas e a foz do Vicente Pinzón, a quinze léguas portuguesas uma da outra. Dá à foz do Amazonas trinta e seis léguas portuguesas de largura – é preciso, então, determinar o Vicente Pinzón respeitando religiosamente estes dados de Gabriel Soares.

1423. Para resolver esse problema, d’Avezac toma o melhor mapa que existe do Amazonas – o de de Montravel – e diz:

61 NE - O Roteiro Geral é a 1ª parte do *Tratado Descritivo do Brasil*, desse autor.

“Que da ponta Tijioca se medem trinta e seis léguas a oeste-nordeste, até um ponto que possa representar o cabo Corso, em qualquer uma das múltiplas bocas do Amazonas, ou melhor ainda, naquela que nossos hidrógrafos descrevem como a mais importante, entre a ilha de Marajó e a série de ilhas das Flechas, Mexiana e Caviana. Depois, que de lá se seguem diretamente para oeste as quinze léguas que devem conduzir ao rio de Vicente Pinzón – aí nos encontraremos precisamente no braço ocidental do grande rio, onde, como comprovam os testemunhos autênticos ao longo do tempo, Vicente Pinzón efetivamente ancorou, nos primeiros meses do ano de 1500.

“A ponta Tijioca está determinada por 0°34’S e 50°13’O de Paris. A partir dali, 36 léguas portuguesas O-NO nos conduziriam rigorosamente a qualquer ponta a leste ou nordeste da ilha Caviana, e as 15 léguas restantes para oeste conduziriam às proximidades da ponta Jupati, mas indo pelo canal entre as ilhas, passamos na ponta Caridade, para chegar à vizinhança da ponta Pedreira.”

1424. Certamente, seria possível que Gabriel Soares desse ao braço ocidental da foz do Amazonas o nome de rio, pois era normal para os portugueses, os espanhóis e os próprios franceses aplicar o nome rio a todo curso d’água, seja rio propriamente dito, seja canal natural.

1425. Camões dá o nome de rio ao canal que separa do continente da África a ilha de Mombaça.

Rio do Mosquito, rio de São Francisco, rio de São Gonçalo, nas províncias do Maranhão, Santa Catarina e Rio Grande do Sul são o canal que separa do continente a ilha do Maranhão, o canal que separa do continente a ilha de São Francisco, e o canal que une a lagoa dos Patos e a lagoa Mirim.

Rio Sancti Petri é o canal que separa do continente da Espanha a ilha de Cádiz.

Rivière Salée é o canal que separa as duas ilhas de Guadalupe e Grande-Terre.

1426. É realmente incontestável, de acordo com o testemunho de Berredo, que, nos primeiros tempos da ocupação do Amazonas pelos portugueses, uma importante porção do braço ocidental desse rio teve o

nome específico de rio de Filipe, como o braço oriental teve, e ainda tem, o nome específico de rio do Pará.

1427. Mas esse mesmo braço ocidental do Amazonas alguma vez teve o nome de rio de Vicente Pinzón?

1428. O texto de Gabriel Soares está bem longe de estabelecer isso.

Primeiro motivo de dúvida

1429. Para interpretar um escritor do ano de 1587, que conhecia o Amazonas apenas pelos mapas, d’Avezac recorre a um mapa levantado em 1844.

1430. Esse mapa, ao atribuir ao Amazonas largura suficiente para abranger nele o Amazonas de Gabriel Soares, seu rio de Vicente Pinzón, e as quinze léguas portuguesas que os separam, levou d’Avezac a deduzir, com toda certeza, que o Vicente Pinzón de Gabriel Soares era o braço ocidental do Amazonas.

1431. Mas os geógrafos do século XVI não conheciam o Amazonas tão bem quanto de Montravel e d’Avezac.

1432. Alguns, como Caboto, exageravam a foz do grande rio a ponto de lhe darem a largura de mais de quatro graus e meio.

1433. Outros a estreitavam, como Gabriel Soares.

1434. O grande Mercator lhe dava apenas dois graus e alguns minutos, precisamente como Gabriel Soares; Thevet, van Langren, Wytfliet, dois graus apenas.

1435. Contudo, Wytfliet, van Langren, Thevet e Mercator representavam a foz do Amazonas como Caboto, dando-lhe por limites, nos seus mapas, o continente do Pará e o continente da Guiana.

1436. O fato de Gabriel Soares dar à foz do Amazonas apenas a largura de dois graus e alguns minutos não é razão para concluir que excluiu do grande rio seu braço ocidental.

Segundo motivo de dúvida

1437. Mesmo no mapa de de Montravel, de onde quer que se comece a tirar, da margem direita do braço ocidental do Amazonas, quinze léguas portuguesas em direção a leste – quer seja diretamente a leste, ou

a sudeste, ou a nordeste, essas quinze léguas (equivalentes a 51 minutos) absorverão sempre todo o canal central do Amazonas.

1438. De modo que, metade para o Vicente Pinzón, metade para o intervalo entre o Vicente Pinzón e o Amazonas, Gabriel Soares, na opinião de d’Avezac, teria subtraído ao grande rio toda a massa de água que constitui seus dois braços principais, e teria reduzido a foz do Amazonas ao braço incerto do Pará, e ao terreno da ilha de Marajó.

Terceiro motivo de dúvida

1439. Na cópia original do manuscrito de Gabriel Soares, o nome da ponta ocidental do Amazonas se encontrava escrita de maneira confusa, uma vez que as cópias atualmente conhecidas não concordam entre si sobre este nome.

1440. A melhor variante é a do cabo Corso, dada pelo manuscrito de Paris e adotada por Varnhagen e por d’Avezac.

1441. Ela é preferível às outras, pois o nome de cabo Corso se lê uniformemente em outro capítulo de Gabriel Soares, e se encontra em vários mapas antigos.

1442. Mas em todos esses mapas e no capítulo 8º de Gabriel Soares, esse nome pertence exclusivamente às proximidades do cabo São Roque, muito longe do Amazonas.

1443. Nenhum mapa, nenhum texto, à exceção do de Gabriel Soares, que está em discussão, jamais atribuíram a qualquer ponta do Amazonas o nome de cabo Corso.

1444. A lição preferida não é, portanto, satisfatória, e é permitido procurar melhor.

1445. Suponhamos que a cópia original apresentava o nome específico da ponta ocidental do Amazonas com letra minúscula, como muita gente faz ainda para todos os nomes próprios – notadamente Le Serrec, no seu trabalho litografado de 1847.

1446. Não seria, então, provável que se tenha lido cabo Corso por cabo Raso?

1447. É muito fácil confundir um pequeno *r* com um pequeno *c*.

1448. E todos os dias nos defrontamos com letras *a* desmembradas, que parecem representar duas letras, das quais a primeira seria um

o; mais ou menos como nos belos mapas de de Montravel, em que a ilha amazonense das Frexas se tornou das Frescas, Deus sabe por quanto tempo.

1449. Ora, Johan de Laet e Nicolas Sanson nos informam que os espanhóis davam ao cabo do Norte continental, à ponta oriental da Guiana, separada da ilha de Maracá pelo canal de Carapapóris, o nome específico de cabo Raso, que é tão bem adequado a ele.

Quarto motivo de dúvida

1450. Gabriel Soares afirma expressamente que o rio de Vicente Pinzón está situado na região dos caribes; ele o afirma expressamente duas vezes, nos capítulos terceiro e segundo.

1451. Essa declaração positiva contrária da maneira mais embaraçosa a interpretação de d’Avezac.

1452. Por isso, o hábil argumentador teve o cuidado de colocar em nota de rodapé o seguinte trecho: ”É necessário evitar crer que a denominação de terra de caribes se referiu apenas ao Amazonas atual. Se observarmos o belo atlas de Guillaume Le Testu, datado de 5 de abril de 1555, na cidade de Françoise-de-Grâce⁶², e que se conserva na biblioteca do arquivo da Guerra, veremos, no oeste do Brasil e limítrofe com ele, a começar na margem direita do Maranhão, a legenda pátria dos canibais, que tem o mesmo significado de terra dos caribes [caraíbas]. Robert Dudley, no seu *Arcano del mare*, mapa XVI da América, anota sob o nome de Petaguar: le gente sono Caribi e cattive⁶³. Também podemos verificar no grande mapa manuscrito elaborado em 1604, em Florença, pelo cosmógrafo toscano Maffeo Neroni de Pesciola, e conservado no departamento dos mapas da biblioteca imperial, um rio de Caribes entre o rio grande de Orellana e o rio Maranhão, mas mais próximo deste último.”

1453. Mas nenhum destes três exemplos responde à tese.

62 NE – Nome antigo da cidade do Havre, porto da costa francesa do canal da Mancha (cf. HARRISSE, Henry, Jean et Sébastien Cabot, Ernest Leroux Editeur, Paris, 1882, p. 241, nota 2).

63 NE – Os habitantes são caraíbas e feios.

1454. Pois, no primeiro, a questão não é Caribes, mas Canibales; os outros dois não se referem à Região dos Caribes, e é disso que fala Gabriel Soares.

1455. Ora, em 1548, Oviedo situava a região dos caribes (la tierra que llaman de Caribes) vinte e quatro ou vinte e cinco léguas a oeste do Orenoco.

1456. Tendo os caribes atravessado o Orenoco, e invadido a Guiana, esta adquiriu o nome de região dos Caribes ou Caribana.

1457. Esse era o significado dessa palavra em 1587.

1458. Pois a denominação de Guiana só foi introduzida em 1596, por Walter Raleigh.

1459. Gerard Mercator, em 1569; Ortelius, em 1570, 71, 72, 73, 74, 79, 81, 84, 87, 92; de Bry, em 1592 e 1594; Plancius, em 1594; Michael Mercator, em 1595; van Langren, em 1596, atribuíam à Guiana apenas o nome de Caribana.

1460. Ainda depois de Raleigh, o nome de Caribana ou região dos Caribes, continuou a ser usado durante muito tempo, ora para a totalidade da Guiana, ora para sua parte setentrional, ora para sua parte meridional, ora para suas costas, apenas.

1461. Em 1597, Cornelis Wytfliet, ao representar a Guiana no seu mapa nº 8, a designava só pelo nome de Caribana, e no texto explicativo desse mapa, ele afirmava: “A Caribana, região natural dos caribes.”

1462. Em 1617, um viajante francês dava a uma das divisões de sua obra o título seguinte, transcrito pelo próprio d’Avezac: “Livre 2º des Voyages de Jean Mocquet, aux Indes Occidentales, comme en la riuere des Amazones, pays des Caripus et Caribes, et autres Terres et Isles d’Occident, en l’an 1604.” E ainda nesse livro, se encontra este trecho: “Chegando nesta terra do Yapoco, deixamos o rio Amazonas à esquerda, além do qual, para o sul, fica a grande região do Brasil, e daqui para norte estão os caripus e os caribes.”

1463. Em 1627, o cosmógrafo português João Teixeira desenhou no seu atlas, com o nome de Caribana, a parte meridional da Guiana, desde o Amazonas até o Oiapoque.

1464. Em 1637, o francês d’Avity consagrou um capítulo de seu *Monde à Région dos Caribes*, e falou dele nos seguintes termos: “Depois da

região de Pária, encontramos a dos Caribes, expandindo-se para sudeste, onde confina com a dos Caripus. O rio de Caiena passa por esse país.”

1465. Em 1683, o francês Manesson Mallet deu a um mapa da Guiana o título de “Pays des Caribes et Guiane”.

1466. Em 1721, o *Dictionnaire de Moreri*, composto por um francês e aumentado por franceses, tinha esta frase: “A região dos caribes está incluída na Guiana.”

1467. Ainda hoje, a própria Guiana conserva seus caribes na forma de galibis, mais precisamente galibes.

Quinto motivo de dúvida

1468. O padre Acuña, no seu parágrafo 83, que vimos anteriormente na íntegra, estende a foz do Amazonas até o cabo do Norte, e a coloca, entretanto, inteiramente debaixo da linha equinocial.

1469. Portanto, situava o cabo do Norte abaixo da Linha; e isso no ano de 1641.

1470. Assim, Gabriel Soares bem podia ter feito o mesmo no ano de 1587.

1471. Como integrava o grupo daqueles que colocavam o rio de Vicente Pinzón junto ao cabo do Norte, não haveria nada de estranho no fato de que atribuísse a esse rio a mesma latitude daquele cabo.

Sexto motivo de dúvida

1472. Um antigo escritor português, citado pelo próprio d’Avezac, fez um comentário ao texto de Gabriel Soares bem diferente daquele do engenhoso crítico.

1473. Trata-se do padre Simão de Vasconcelos, no livro primeiro das notas que precedem sua *Crônica da Companhia de Jesus do Brasil*, editada em Lisboa, em 1663.

1474. Ex-provincial de sua ordem na Bahia, Vasconcelos escrevia na mesma cidade onde Gabriel Soares havia escrito.

1475. Conhecia perfeitamente o manuscrito do antigo habitante da Bahia, e o estimava o bastante para fazer dele um dos elementos constitutivos de seu próprio trabalho.

1476. Sua longa descrição do litoral do Brasil, salvo raras exceções, é um simples resumo do *Roteiro Geral* de Gabriel Soares, algumas vezes, literalmente.

1477. Eis como Vasconcelos falou do Amazonas e do Vicente Pinzón:

Nº 16 “O meridiano de demarcação, que separa as possessões da América, começa junto do rio Amazonas, no pequeno rio chamado de Vicente Pinzón.”

Nº 21 “Essa região do Brasil começa junto do rio Amazonas, ou Grão-Pará, pela região que se chama dos caribes, do lado oeste, desde o p. Nº 26 “A boca do rio Amazonas, proporcional a seu corpo, tem 80 léguas de largura, ou mais. Abre-se sob a linha equinocial.”

Nº 39 “Essa costa espaçosa (de acordo com os cálculos de nossos cosmógrafos) inclui as léguas e posições seguintes: do pequeno rio de Vicente Pinzón, onde começa, até a ponta do rio do Grão-Pará, ou Amazonas, do lado oeste, tem quinze léguas; e dessa ponta à ponta leste, tem as léguas da largura do rio, que, segundo a opinião mais geral, são 80.”

1478. Como Gabriel Soares, Vasconcelos colocou, portanto, sob a Linha, não apenas a ponta ocidental do Amazonas, mas também o rio de Vicente Pinzón, a quinze léguas um do outro.

1479. Mas, no que se refere à largura da foz do Amazonas, preferiu a autoridade de um escritor que conhecia esse rio, pessoalmente, e citou sua obra.

1480. Atribuiu à foz do Amazonas, não dois graus de largura, como Gabriel Soares; mas mais de quatro graus e meio, como o padre Acuña.

1481. Ora, essa enorme largura se opunha grandemente ao cálculo de d’Avezac.

1482. É evidente que Vasconcelos incluiu na foz do Amazonas todos os braços do grande rio.

1483. É evidente que estendeu esta foz, do lado oeste, até o continente da Guiana.

1484. Portanto, embora conservasse o Vicente Pinzón na posição sob a Linha, colocou esse rio fora do Amazonas, na costa oceânica do continente da Guiana.

1485. Como Vasconcelos, resumidor de Gabriel Soares, indicou o Vicente Pinzón apenas segundo seu modelo, podemos concluir que Gabriel Soares, apesar da latitude, situava o rio de Vicente Pinzón na costa oceânica do continente da Guiana, e não fazia dela um braço do Amazonas.

1486. O ilustre d’Avezac teria sentido o peso desta consideração, se, em vez de parar no parágrafo 21 de Vasconcelos, tivesse consultado igualmente os parágrafos 26 e 39.

Sétimo motivo de dúvida

1487. Um antigo mapa português, conservado em Paris, no arquivo geográfico do Ministério dos Negócios Estrangeiros, comenta o texto de Gabriel Soares de maneira mais decisiva.

1488. É o atlas manuscrito de André Homem, datado de 1559, vinte e oito anos antes da obra de Gabriel Soares.

1489. As páginas 7 e 8 desse atlas contêm um mapa intitulado *Mundus novus, Quarta pars mundi*.

1490. Esse novo mundo, como para Américo Vespúcio e para alguns dos primeiros cartógrafos do novo continente, é a América meridional.

1491. Mas na obra do cosmógrafo português, apresenta uma singularidade curiosa.

1492. Sem estar completamente rodeado de água, sem adotar, decididamente, a forma de uma ilha, como no mapa de Petrus Apianus, em 1522, e nos de Grynaeus, de 1532, 1537 e 1555, ele para, do lado norte, no Equador.

1493. Apresenta uma larga costa setentrional, indo de leste a oeste entre os dois oceanos, sempre sob o Equador.

1494. Vê-se nessa costa equatorial a foz do Amazonas, com a largura de mais de quatro graus e meio.

1495. Verifica-se, entre o Amazonas e o Pacífico, uma grande quantidade de nomes, quase todos ilegíveis, devido à deterioração da tinta.

1496. Mas ainda se pode ler distintamente a principal parte do segundo desses nomes.

1497. Ora, esse precioso fragmento, colocado no continente da Guiana, sob o Equador, algumas léguas a oeste da ponta guianense do Amazonas, apresentada igualmente sob o Equador, consiste nas palavras Vicente Pinzón.

1498. É extremamente provável que Gabriel Soares se pautasse por um mapa como esse.

1499. Podemos ter isso como certo, quando consideramos que esse mesmo mapa de André Homem nos dá a chave de um mistério da vida de Gabriel Soares, inexplicável de outra maneira.

1500. Sabe-se, por Guadalaxara e por Berredo, que após seu retorno de Madri, entre os anos 1590 e 1600, Gabriel Soares decidiu entrar no Amazonas pelo rio São Francisco, entre a Bahia e Pernambuco.

1501. Isso nos parece, hoje, uma ideia extravagante.

1502. Mas está justificada por André Homem.

1503. No seu mapa do Novo Mundo, o cosmógrafo português fazia comunicar o São Francisco com o Amazonas, por quatro canais naturais, que eram, provavelmente, os rios Tocantins, Xingu, Tapajós e Madeira, completados pela imaginação.

1504. Mas esqueçamos, se possível, todas estas sérias reflexões; admitamos que Gabriel Soares tenha aplicado, indubitavelmente, o nome de rio de Vicente Pinzón ao braço ocidental do Amazonas. Isso provaria que o tratado de Utrecht errou ao colocar o Vicente Pinzón fora do Amazonas, na costa oceânica do continente da Guiana?

1505. Depois de lembrar, na p. 215, que os portugueses construíram o forte de Macapá apenas em 1688, d’Avezac acrescenta:

“Importa salientar, a esse respeito, que Macapá está exatamente sob o Equador, na margem desse mesmo braço ocidental do Amazonas que reconhecemos como o rio de Vicente Pinzón, além do qual os portugueses se aventuravam então pela primeira vez, para se fixarem.

“Era de sua parte uma tática hábil, visando dar um ponto de apoio a pretensões mais amplas, durante muito tempo idealizadas, talvez, mas efetivadas repentinamente em 1686... Essas pretensões consistiam em recuar

a linha de demarcação, sempre considerada inviolável, mas sempre pouco respeitada, removendo a sinonímia geográfica do rio de Vicente Pinzón.”

1506. D’Avezac garante, assim, na p. 215, que o nome de rio de Vicente Pinzón deixou de pertencer ao braço ocidental da foz do Amazonas apenas em 1686, um século depois de Gabriel Soares.

1507. Mas, cinco páginas mais adiante, o ilustre d’Avezac reconhece que o rio de Vicente Pinzón havia sido colocado fora do Amazonas, na costa oceânica do continente da Guiana, por Dudley, em 1661; por João Teixeira, em 1640; por Wytfliet, em 1597; por van Langren, em 1596; por Michael Mercator, em 1595; por Rumoldus Mercator, em 1587; por Ortelius, em 1570; por Caboto, em 1544.

1508. E o douto crítico teria podido acrescentar:

por Alonso de Chaves, em 1536,

por um cosmógrafo real da França, por volta de 1550,

por André Homem, em 1559,

por Gerard Mercator, em 1569,

por Vaz Dourado, em 1571,

por Guillaume Postel, em 1572,

por André Thevet, em 1575,

por Théodore de Bry, em 1592, 94 e 96,

por Plancius, em 1594,

por Linschoten, em 1596,

por Mazza, entre 1570 e 1598,

por Jodocus Hondius, em 1602.

por Simão Estácio da Silveira, em 1624,

por Guadalaxara, em 1630,

por Vasconcelos, em 1663.

1509. À parte o texto de Gabriel Soares, que está em discussão, ninguém jamais deu o nome de rio de Vicente Pinzón a qualquer braço da foz do Amazonas.

1510. E daríamos a Gabriel Soares mais crédito do que a todos os outros?

1511. Mas a que título?

1512. Seria por Gabriel Soares ser português, e anterior ao ano de 1686?

1513. Mas Vasconcelos era português, e situava o rio de Vicente Pinzón fora do Amazonas, na costa oceânica do continente da Guiana, 23 anos antes de 1686.

1514. Teixeira era português, e atribuía ao rio de Vicente Pinzón essa mesma posição, 46 anos antes de 1686.

1515. Silveira era português, e colocava no mesmo lugar o rio de Vicente Pinzón, 62 anos antes de 1686.

1516. Vaz Dourado era português, e situava o rio de Vicente Pinzón na costa oceânica da Guiana, 115 anos antes de 1686, 16 anos antes de Gabriel Soares.

1517. André Homem era português, e já colocava o rio de Vicente Pinzón na costa oceânica do continente da Guiana, fora do Amazonas, 127 anos antes de 1686, 28 anos antes de Gabriel Soares.

1518. E com esses portugueses concordavam os cartógrafos e os escritores de todas as outras nações, inclusive os espanhóis e os franceses.

1519. Seria por Gabriel Soares ter feito um valioso trabalho sobre o Brasil?

1520. Mas Gabriel Soares era um simples amador, dotado de grande capacidade de observação para a história natural e para a etnografia, mas não era geógrafo.

1521. Chaves, Caboto, André Homem, Gerard Mercator, Ortelius, Vaz Dourado, Rumoldus Mercator, Plancius, Michael Mercator, van Langren, Teixeira, eram geógrafos de profissão.

1522. Seria por causa da fama de Gabriel Soares?

1523. Mas a obra de Gabriel Soares ficou desconhecida até 1825. Antes de 1686, a gravura e a imprensa haviam propagado em concorrência, muitas vezes em edições múltiplas, os trabalhos de Caboto, de Gerard Mercator, de Ortelius, de Postel, de Thevet, de Rumoldus Mercator, de Théodore de Bry, de Plancius, de Michael Mercator, de Linschoten, de van Langren, de Wytfliet, de Mazza, de Hondius, de Silveira, de Guadalaxara, de Vasconcelos.

1524. Alguns destes nomes, como o de Gerard Mercator e Ortelius usufruíam de uma reputação universal e colossal.

1525. Em oposição a autoridades tão numerosas, tão competentes, tão brilhantes, quem ousaria evocar o modesto Gabriel Soares, e colocá-lo tal como Aquiles diante do exército?

1526. Quem ousaria, mesmo estando o texto de Gabriel Soares imune a qualquer contestação?

1527. E quando é incontestável que esse texto é duvidoso, quem ousaria?

1528. D’Avezac, apesar de seus esforços maravilhosos, não justifica, portanto, suas reivindicações geográficas, nem pelo cabo do Norte, nem pelo rio Amazonas, nem pelo de Japoc ou de Vicente Pinzón.

1529. O corajoso argumentador sustentará melhor suas alegações tentando convencer sobre a existência de uma insuportável injustiça no tratado de Utrecht?

1530. É o que vamos ver.

.....

Décima quinta leitura

Descoberta francesa do Amazonas

1531. EM UM LIVRO PUBLICADO DUAS VEZES EM 1582, o francês La Popellinière apreciou da seguinte forma as descobertas francesas:

“Como o natural em todos os povos, e até entre os franceses, é imitar as ações dos outros, o alarde da descoberta de tantas regiões ricas e exóticas pelos espanhóis e pelos portugueses, ao correr por toda a Europa, provocou em todas as nações marítimas e nos franceses, em especial, o desejo de fazer a mesma coisa em alguns lugares que aqueles haviam ignorado. Pois, não se considerando menores do que eles, nem na arte da navegação, nem nas armas, nem em outros trabalhos, se convenceram de que eles não teriam descoberto tudo, e que o mundo era bastante grande para lhes revelar outras coisas mais novas e diferentes do que as habituais. Outros, menos pacíficos, se deixaram imbuir por alguma inveja, que, normalmente, acompanha o sucesso das notáveis empreitadas, e se convenceram de que, sem se aventurarem nos muitos perigos que cercam aqueles que descobrem e povoam novas terras, tal como fizeram os espanhóis (dos quais muitos morreram miseravelmente, em vez de usufruírem em paz de tudo o que haviam descoberto), poderiam dar aos lugares por eles descobertos o nome de países comuns. Assim, vários franceses baseando sobre essas considerações suas iniciativas de descobrir um novo mundo, alguns

navegaram para oeste, e chegaram à América; outros singraram em direção ao norte. Um grande número tomou a rota da África e da Etiópia.”

1532. Nesse mesmo livro, esse mesmo francês havia dito, falando do rio Amazonas: “Os Pinzóns o descobriram no ano 1500.”

1533. Mas em 1643, outro francês, o padre Fournier, referindo-se à tradição, arriscou estas duas afirmações:

“Os normandos e os bretões insistem ter descoberto o Brasil antes de Américo Vespúcio e de Cabral.”

“Cerca do ano 1524, os capitães Guerard e Roussel de Dieppe foram à América e descobriram o Maranhão antes de qualquer português ali ter estado.”

1534. E em 1785, um normando chamado Des Marquetz, baseando-se em antigos manuscritos, pronunciou com veemência esta enorme pretensão normanda:

“Cousin (a quem os armadores de Dieppe deram o comando de um de seus maiores navios, com a ordem de seguir mais e mais a costa da África, abaixo das costas de Adra e do Congo, às quais sua carga era destinada) partiu do porto de Dieppe no começo do ano de 1488. Esse capitão foi o primeiro, segundo os relatos de Descaliers, a conseguir navegar em alto-mar, e não mais apenas junto à costa, como haviam feito seus predecessores. Desde que saiu do canal da Mancha, se lançou ao oceano, e encontrou, ao fim de dois meses, uma terra desconhecida, onde assinalou a foz de um grande rio, que chamou Maranhão, e que, posteriormente, se chamou de rio Amazonas. Cousin, pela altura dessa terra, concluiu que, para alcançar o início da costa de Adra, era necessário seguir a rota em direção ao pólo sul, navegando por leste. Dessa maneira, descobriu primeiro a ponta de África, e deu o nome de Agulhas a um banco que ali observou. Tendo esse jovem capitão anotado os lugares e suas posições, voltou às costas do Congo e de Adra, onde comercializou suas mercadorias, e chegou a Dieppe no curso do ano de 1489.

“Cousin, em seu relatório, se queixou das inquietações e dificuldades que seu imediato, chamado Pinzón, lhe provocou durante sua viagem. Esse homem duro e invejoso de caráter era, na verdade, um marinho mais velho do que Cousin, mas, assim como os marinheiros de seu tempo, ignorava a hidrografia, ciência que Descaliers acabara de iniciar, e

que Cousin colocava em prática. Vicente Pinzón não podia ver a ciência deste último sem inveja, e, durante a viagem, não perdeu nenhuma oportunidade de demonstrar esse sentimento que o atormentava. Assim que viu Cousin se afastar da costa e ir em direção ao alto-mar, tentou provocar a revolta da tripulação contra seu capitão...

“A Câmara Municipal, que naquela época fazia o serviço que hoje compete ao Ministério da Marinha, ouviu o testemunho dos oficiais subalternos e dos marinheiros desse navio, e tendo sido constatados todos os fatos, Vicente Pinzón foi declarado incapaz de, futuramente, ser empregado como oficial nos navios de Dieppe.

“Furioso com tal julgamento, Pinzón deixou aquela cidade e foi pedir serviço a Gênova. Pensa-se que tenha tido a oportunidade de conhecer Cristóvão Colombo, pois ele foi um dos capitães da pequena esquadra que esse grande homem comandava para a descoberta da América.”

1535. De acordo com Des Marquetz, essa versão foi aceita, em 1826 e em 1832, por outro normando zeloso, Estancelin.

1536. Sem ter a desculpa de ter nascido normando, o douto d’Avezac, tão habituado aos grandes estudos, também se deleita em divulgar o relatório de Des Marquetz.

1537. Mas no mesmo livro em que Des Marquetz atribui aos habitantes de Dieppe a descoberta da América, atribui-lhes igualmente a descoberta da Índia e a descoberta das Molucas...

1538. Para retirar a Colombo, a Gama, e a Magalhães sua glória, baseia-se em documentos particulares que o próprio Estancelin confessa não ter encontrado.

1539. Isso é História?

.....
Exploração francesa do Amazonas

antes de Orellana

15040. ESSA EXPLORAÇÃO ESTÁ ATESTADA por um manuscrito original conservado na biblioteca imperial de Paris – *La Cosmographie*, do piloto francês Jehan Allefonsce, de Saintonge, datado de La Rochelle em 24 de novembro de 1545, após sua volta do Canadá, para onde foi em 16 de abril de 1542, enquanto Orellana descia o Amazonas.

1541. A seguir, o texto de Jehan Allefonsce, segundo a decifração feita por Pierre Margry, que me foi cordialmente comunicado por esse qualificado pesquisador.

“O rio Maranhão está a sete graus e meio, à altura do polo antártico, a sul da Linha... O referido rio Maranhão é muito grande, com mais de quinze léguas de largura em sua totalidade...

“Do rio Maranhão até o mar Doce, que é um grande rio, são apenas vinte e cinco léguas. Esse rio doce possui sessenta léguas de largura na sua entrada. E vem tanta água desse rio, e corre tão forte, que entra mais de vinte léguas no mar de tal maneira que nessas vinte léguas não se encontra água salgada no mar. Essa largura do rio entra vinte e cinco léguas na terra, tornando-se dois rios: um, em direção ao sudeste; e outro, ao sudoeste. O que vai para sudeste é muito profundo e tem meia légua de largura, podendo aí navegar

uma carraca sem sonda... E a água corre tão forte que é preciso os navios terem boas amarras e uma boa âncora. A terra desse rio é baixa, plana e bela, pois estive cerca de cinquenta léguas a montante do rio sem que tenha visto qualquer monte. Os habitantes dessa região têm o rosto furado, como os do Brasil, e os lábios perfurados em quatro ou cinco partes. Adornam seus lábios com jóias, esmeraldas verdes incrustadas em ouro e várias pedras. Também de suas orelhas pendem tais pedras. Perguntamos-lhes se ainda havia ouro na terra. Fizeram-nos sinal de que, indo a montante do rio, havia um monte com muito ouro, e que eles o traziam de lá...”

1542. Nada parece mais decisivo.

1543. Pois Rio Grande de Santa Maria do Mar Doce foi o nome que Vicente Pinzón deu ao Amazonas em 1500. Ainda, em 1587, Gabriel Soares declarava que o Amazonas tinha também o nome de Mar Doce. Jehan Allefonsce, escrevendo em 1545, e se referindo a uma época necessariamente anterior ao ano de 1542, afirma que havia subido o rio do Mar Doce: “Estive cinquenta léguas ou mais a montante do referido rio”; “Perguntamos-lhes”; “Fizeram-nos sinal”.

1544. E, contudo, é apenas uma farsa.

1545. O que Jehan Allefonsce fez foi se apropriar, com seus erros enormes, do seguinte texto da *Suma geographia*, de Martín Fernández de Enciso, editado em Sevilha, em 1519:

“Esta marañõ al oeste en siete grados y medio es grãde río que tiene más de quinze leguas de ancho... Desde este río Marañón hasta el río a que dizen la mar dulce ay veinte e cinco léguas; este rio tiene sesenta leguas de ancho en la boca y trae tãta agua que entra más de veinte leguas en la mar que no se buelue con la salada, entra veinte e cinco leguas en la tierra esta anchura y despues se aparta en dos partes; la una va al sueste e la outra al sudueste. La que va al sudueste es muy hondable e de mucha agua, e tiene media legua de ancho que una carraca puede yr por el arriba y viene tã furioso que las nãos hã menester buenas amarras. Esta ribera deste rio es llana que hasta cinquenta léguas que hã entrado por el no han visto ningunas sierras. Los indios que biuen en esta tierra tienen los lábios de la boca horadados por quatro partes y traen çarcillos colgados dellos e delas orejas. E preguntandoles que adonde auian el oro dezian que yendo por el

río arriba tantos soles que auía unas sierras adonde auái mucho dello y que de allá lo trayā ellos quando lo queria...”⁶⁴

1546. Jehan Allefonsce acrescenta um detalhe a Enciso. Mas é este:

1547. “Esse rio [do Maranhão] desce de um lago que fica no interior de terras do Brasil a mais de trezentas léguas do mar, que tem quarenta ou cinquenta léguas de longitude e de latitude. E dele desce outro rio que vai para sul, em direção ao mar oceano, por trinta e cinco graus da altura do pólo antártico, e se chama rio da Prata. Os dois rios fazem de todo o Brasil uma ilha... e podem passar barcos de um para outro entre o Brasil e o Peru...; na época em que lá estive, por eles passaram dois navios, um da Espanha entrou pelo rio Maranhão, e outro de Portugal entrou pelo rio da Prata, e ambos entraram nesse grande lago de que falei!”

1548. Jehan Allefonsce ousou dedicar sua obra a seu rei.

Frequentação francesa do Amazonas em 1583

1549. Por uma vez, isto é verdade.

1550. Pois Raleigh, em sua obra de 1596, reeditada por Hakluyt em 1600, relata que, no mês de setembro de 1584, voltando a Falmouth de sua primeira viagem à Virgínia, falou com o capitão de um navio francês que acabara de chegar do Amazonas; e que, nesse mesmo ano, se encontrava em Helford outro navio francês, regressado igualmente do Amazonas, depois de lá ficar durante catorze meses, e que esses dois navios estavam abundantemente carregados.

64 TdE – “Está o [rio] Marañón a oeste em sete graus e meio. É um grande rio que tem mais de quinze léguas de largura... Desde este rio Marañón até o rio a que chamam Mar Doce há vinte e cinco léguas. Este rio tem sessenta léguas de largura em sua foz, e traz tanta água que entra mais de vinte léguas no mar e não se encontra com a água salgada. Entra vinte e cinco léguas na terra com essa largura e depois se divide em duas partes, uma para sudeste e outra, para o sudoeste. A que vai para o sudoeste é muito profunda e tem muita água. Tem meia légua de largura que uma carraca pode subir por ela. A água corre tão forte que é necessário que os navios tenham boas amarras. A margem desse rio é plana e até cinquenta léguas que entramos por ele não vimos nenhuma serra. Os índios que vivem nessa terra têm os lábios perfurados em quatro partes. Trazem pingentes pendurados deles e das orelhas. Perguntamos-lhes onde conseguiam o ouro, disseram que subindo o rio tantos dias encontraríamos umas serras onde havia muito dele, e de lá o traziam quando o queriam.”

1551. Mas não se pode concluir disso, como d’Avezac, que “os franceses precederam desde há muito tempo os portugueses no Amazonas”.

1552. Pois está igualmente comprovado que os portugueses frequentavam o Amazonas bem antes de 1583.

1553. Em uma carta datada de Sevilha em 9 de maio de 1544, enquanto se preparava a voltar ao Amazonas, Orellana escrevia ao imperador Carlos V “que queria contratar pilotos portugueses, porque eles eram os únicos que conheciam bem a região, por navegarem nela continuamente”.

1554. E a intrusão dos franceses não se dava na margem guianense do Amazonas, mas na margem do Pará, que não temos mais a intenção de contestar ao Brasil.

1555. Pois Raleigh garantia, em 1596, que os franceses retiravam do Amazonas muito ouro. E o padre Acuña, no seu parágrafo 81, transcrito pelo próprio d’Avezac, declarava em 1641 que no “tempo em que os franceses frequentavam o Tocantins (que é o grande afluente do braço do Pará), removiam a terra das margens desse rio, e carregavam seus navios, para tratá-la no seu país e enriquecê-lo.”

1556. Mas o padre Acuña se engana quando acrescenta que as riquezas do Tocantins só eram conhecidas pelos franceses, pois, em 1640, no atlas português de Teixeira, o Tocantins se encontra assinalado com o nome de rio da Prata.

Brest amazonense

1557. Em seu texto latino de 1633, Johan de Laet acrescentou o trecho seguinte à descrição que havia dado do braço guianense do Amazonas nos textos holandeses de 1625 e 1630: “Ad oram porro Continentis... sequitur Callepoke & moz Insula quae ab amne ambitur qui ab occidente illabitur in magnum flumen, & appellatur Brest; & paulo ultra Taurege elix sive torrens, cui intra Continentem assidet pagus Taurege; sequitur deinceps ad eandem ripam Okiarrii amnis.”

1558. Essa adição foi assim repetida em francês no texto de 1640: “Plus outre la coste de la Contiente... est Callepoke & peu apres vne Isle laquelle est ceinte d’vne riuere que descend dans la grande de deuers l’Ouest, & est appellee Brest; & un peu plus outre le torrent de

Taurege, sur lequel est situé au dedans de la terre ferme la ville de Taurege; suit apres la mesme riue la riuiere d'Okiani.⁶⁵

1559. Mas nem em 1633 nem em 1640, como nem em 1625 e 1630, Johan de Laet inscreveu nos seus mapas o nome de Brest.

1560. Representou apenas, no mapa da Guiana, os rios Calepoca, Malepoca, Taurege, Oquiari – o primeiro, sob a Linha; o último a menos de 0°30'S.

1561. De acordo com o que conheço, o primeiro que introduziu em um mapa o Brest amazonense, foi Pierre du Val d'Abbeville, geógrafo do rei, em seu mapa da Guiana, gravado em Paris, em 1654.

1562. Lendo no texto de Johan de Laet que Brest se encontrava entre os rios Calepoca e Taurege, e vendo no mapa do mesmo autor, entre os rios Calepoca e Taurege, um rio Malepoca, do qual o texto não falava, concluiu que esse rio Malepoca era Brest, e inscreveu no seu mapa, abaixo do Equador, Brest R. ou Malepoca.

1563. A parte essencial dessa interpretação foi adotada em 1656 por Nicolas Sanson d'Abbeville, em seu mapa da Guiana e Caribana. Apresentou perto do Equador, um pouco mais ao sul do que Duval, um grande rio correndo de oeste para leste no continente da Guiana, com o nome Mallepoco Rio als [aliás] Brest.

1564. Em 1679, Guillaume Sanson d'Abbeville reproduziu fielmente as indicações de seu ilustre pai.

1565. Saint-Quantin, em seu trabalho de 1851, apresentou um extrato do mapa de Guillaume Sanson, e não deixou de ressaltar que “aí se observa um afluente importante do Amazonas com o nome de rio de Brest.”

1566. Mas, não tendo conhecimento do livro de Johan de Laet, e se regulando unicamente pela extensão atribuída por Sanson a esse curso d'água, o ilustre escritor se questiona se não seria o Jari, enquanto de Laet sugere claramente que Brest fica ao norte do rio Caiari, que se localiza ao norte do rio Jari, situado por 1°14'S.

65 TdE - “Mais adiante, na costa do continente fica Callepoke, e pouco depois uma ilha que cerca um rio que desce em direção a oeste, e se chama Brest; e um pouco mais longe a torrente de Taurege, na qual está situada em terra firme a aldeia de Taurege; segue após a mesma margem o rio d'Okiani.

1567. D’Avezac conserva em seu verdadeiro lugar, pela latitude de 0°10’S, o rio de Brest de Guillaume Sanson, e pensa que é o Anauera-pucu de d’Anville.

1568. Mas, interpretando o texto de Johan de Laet de maneira completamente nova, o ilustre crítico sustenta que o nome de Brest pertencia originalmente a “uma ilha do Amazonas, na confluência do Anaue-rapucu.”

1569. Ilha ou rio, o Brest amazonense seria incontestavelmente “uma lembrança filial da Bretanha”, conforme garante d’Avezac – se lhe fosse permitido supor uma origem francesa.

1570. Mas o capítulo no qual Johan de Laet pronuncia o nome de Brest tem o seguinte título: “Descrição do grande rio Amazonas segundo as observações dos ingleses e dos belgas”, não fazendo qualquer menção aos franceses, e colocando em primazia os ingleses.

1571. Nesse mesmo capítulo, o rio Ocaiari se encontra escrito Okiari, que é, evidentemente, uma grafia inglesa.

1572. Os ingleses ocuparam o braço guianense do Amazonas desde o mês de junho de 1620 até o mês de julho de 1632 (§§ 44-52); e foi precisamente em 1633 que Johan de Laet, descrevendo o Amazonas de acordo com os ingleses, se mostra informado sobre o nome de Brest, que ainda ignorava em 1630, quando fazia a sua descrição de acordo com os holandeses.

1573. Ora, o nome Brest é inglês.

1574. Abramos os dicionários ingleses.

1575. Encontramos aí que Brest era a grafia antiga de Breast, grafia que ainda persiste em um certo sentido da palavra.

1576. O nome inglês Brest, como atualmente Breast, significa seio, em sentido próprio e figurado.

1577. Foram os ingleses, sem dúvida, que deram ao melhor porto da França o nome de Brest; pois no mapa do porto e da cidade de Brest publicado em 1855, por Magado, se verifica que o rio que divide essa cidade em duas partes tem o nome inglês de Penfeld, campo fechado.

1578. O texto de Johan de Laet, quer em latim, quer em francês, se presta perfeitamente ao significado inglês da palavra Brest. ”Insula

quae ab amne ambitur qui ab occidente illabatur in magnum flumen, & appellatur Brest.” ”Uma ilha que é cercada por um rio que vem do oeste, que pode desembocar no grande rio, e se chama Brest.”

1579. Admitindo, com d’Avezac, que a frase final possa se referir a uma ilha, é incontestável que, quer em um texto, quer no outro, ela pode se referir também, e muito melhor, a um rio, como entenderam os três geógrafos d’Abbeville.

1580. Ora, os ingleses, que comunicaram a de Laet as informações que nos transmitiu, atribuíram à palavra rio a extensão que já observamos nos portugueses, nos espanhóis e nos franceses.

1581. Pois Lawrence Keymis, em 1596, e Robert Harcourt, em 1611, aplicavam ao Arapoco o nome de rio (river), reconhecendo explicitamente que era um braço do Amazonas, ou antes, a porção setentrional do braço ocidental.

1582. E o próprio Johan de Laet, nesse mesmo capítulo em que fala de Brest, já havia afirmado: “Os de nossa nação... marcam um canal ou pequeno rio que chamam Tockes Kille”; o que indica bem claramente qualquer porção muito estreita do braço ocidental do Amazonas, visto que, em holandês, *togt* significa corrente de ar, e *kil* significa canal.

1583. E por que Johan de Laet, descrevendo o Amazonas, todo ornamentado de ilhas imensas, teria despertado a atenção de seus leitores para uma ilha insignificante, escondida nos recantos de um afluente do grande rio?

1584. Nesse mesmo local onde d’Avezac aplica o nome de Brest a um pequeno afluente do Amazonas e a uma pequena ilha de seu delta, existe qualquer coisa de admirável, que tocou necessariamente os ingleses e mereceu de sua parte o nome distintivo de Brest.

1585. Vê-se bastante no segundo mapa de d’Avezac, apesar de suas pequenas dimensões; mas o apreciamos muito melhor nos belos mapas de de Montravel.

1586. Fica um pouco ao sul de Macapá, nesse braço ocidental do Amazonas que Le Serrec e Émile Carrey declaram ser a chave da América Meridional: um porto magnífico, de vinte e seis milhas marinhas de comprimento por oito de largura, fechado por ilhas, das quais a principal tem o nome de ilha do Pará, e deve ser aquela que de Laet distingue.

1587. Em um complemento do *Pilote du Brésil*, de Montravel nos informa que essa porção do Amazonas é aquela que um grande navio deverá seguir, preferencialmente.

1588. Os ingleses sentiram bem a importância dessa posição.

1589. O forte inglês de Cumaú defendia a entrada setentrional do porto de Brest; o forte inglês de Taurege, a entrada meridional; o forte inglês de Philip, o próprio centro do porto.

1590. O Brest amazonense não é, portanto, uma lembrança bretã, mas britânica.

Concessões do Amazonas pelos reis da França

1591. Henrique V, por cartas patentes do mês de julho de 1605, constituiu o senhor de la Ravardière Daniel de la Touche seu tenente-general “para a região da América desde o rio Amazonas até a ilha da Trindade.”

1592. Luís XIII, em 27 de novembro de 1624, constituiu da mesma forma de la Ravardière e de Loudrières seus tenentes-generais “para as regiões da América desde o rio Amazonas até a ilha da Trindade”; e em 26 de maio de 1640, concedeu a Jacob Bontemps e seus associados “a terra do Cabo do Norte, na América, desde o rio Amazonas até o rio Orenoco”.

1593. Luís XIV, no mês de setembro de 1651, concedeu aos senhores de Marivault e de Royville e a seus associados “as terras e rios contidos no recinto das bordas e limites atribuídos pela concessão de 26 de maio de 1640”. No mês de julho de 1655, constituiu o duque d’Ampville na dignidade e título de vice-rei, representando sua pessoa, em toda a Guiana e nas terras “que ficam além dos rios Amazonas e Orenoco”. Em outubro de 1663, concedeu a uma nova companhia toda a Guiana, desde o Amazonas até o Orenoco. Em 28 de maio de 1664, criou a Companhia-Geral das Índias Ocidentais, concedendo-lhe, entre outros territórios, toda a Guiana “desde o rio Amazonas até o Orenoco”.

1594. Tudo isso é autêntico, verdadeiramente.

1595. Mas já respondemos a isso em nossas duas primeiras leituras (§§ 86-99, 106-107, 163-165).

1596. Reforçaremos agora nossa resposta com duas novas considerações.

Primeira consideração

1597. Não eram apenas os reis da França que se arrogavam o direito de dispor da Guiana.

1598. Em 25 de março de 1584, vinte e um anos antes das primeiras cartas patentes francesas, a rainha Elisabeth da Inglaterra havia concedido a Walter Raleigh e a seus descendentes todas as terras não habitadas por cristãos de que se apropriassem.

1599. Foi em virtude dessa outorga que Raleigh, não tendo encontrado ouro em suas quatro viagens à Virgínia, em 1584, 85, 86 e 90, se voltou, em 1595, para a Guiana, atraído pela fama nascente do fabuloso El Dorado, e, em 1596 e 1597, incumbiu Lawrence Keymis e Leonard Berrie de fazerem duas novas explorações do litoral guianense.

1600. Em 22 de maio de 1604, treze meses antes das primeiras cartas patentes francesas, Charles Leigh tomou posse da margem esquerda do Oiapoque, em nome do rei da Inglaterra, e estabeleceu na foz do rio, no morro Lucas, chamado pelos indígenas Caribote, uma colônia inglesa de setenta e seis homens, que durou até 31 de maio de 1606. De modo que, quando Henrique IV concedeu a la Ravardière, em julho de 1605, toda a Guiana, a margem esquerda do Oiapoque estava ocupada pela Inglaterra.

1601. De 17 de maio de 1608 a final de agosto de 1611, a margem esquerda do Oiapoque foi ocupada por uma segunda colônia inglesa, composta por sessenta homens sob as ordens de Robert Harcourt, estabelecida, assim como a primeira, no morro Lucas. Desejando renovar com mais solenidade uma cerimônia já feita pelo seu antecessor, Harcourt, acompanhado de todos os seus ingleses e todos os indígenas do lugar, se deslocou, em 14 de agosto de 1608, à ponta noroeste da baía de Oiapoque, chamada atualmente morro de Prata, mas conhecida durante muito tempo pelo nome indígena de Comaribo. Começou por tomar posse, para a Inglaterra, “de todo o continente da Guiana situado entre o rio Amazonas e o Orenoco”. Depois, chamou um índio batizado com o nome de Anthony Canabre, que levou consigo, que havia morado na Inglaterra durante catorze anos, e lhe fez doação perpétua do morro Comaribo, para usufruir com toda propriedade, ele e seus herdeiros, com estas duas condições: que se reconhecessem como súditos de sua majestade o rei Jaime I e de todos seus herdeiros e sucessores, e que pagassem anualmente, à coroa britânica,

se lhes fosse exigido, o dízimo de todo o tabaco, algodão, índigo e outras produções que o morro fornecesse.

1602. Entre os anos de 1608 e 1613, o mesmo Robert Harcourt “obteve do rei da Inglaterra cartas patentes dando autorização para cultivar e povoar a parte do continente americano situada entre o rio Amazonas e o Essequibo”. Foi em virtude dessa outorga que os ingleses se estabeleceram na margem esquerda do delta do Amazonas desde 1620 até 1632. De modo que, na data das segundas cartas patentes francesas, assinadas por Luís XIII em 27 de novembro de 1624, concedendo a de la Ravardière e a de Loudrières a totalidade da Guiana desde o Amazonas até a Trindade, a margem esquerda do Amazonas se encontrava ocupada pela Inglaterra.

1603. Em 3 de junho de 1621, no édito de criação da Companhia Holandesa das Índias Ocidentais, os Estados-Gerais concederam a essa companhia o privilégio de estabelecer colônias nas costas não habitadas da América, desde a extremidade meridional da Terra Nova até o estreito de Lemaire, o que compreendia a Guiana. Em razão desse privilégio, a Câmara da Zelândia da Companhia das Índias Ocidentais, assinou um contrato com Claude Prevo, em 9 de dezembro de 1626, para a colonização do litoral guianense. Na sequência desse contrato, Jan van Ryen aportou no Oiapoque em 5 de março de 1627, com cento e onze colonos, e fundou uma colônia holandesa na margem esquerda desse rio, no mesmo local onde os franceses ergueram, um século mais tarde, o forte de São Luís.

1604. Com a dissolução da Companhia das Índias Ocidentais em 1674, as províncias da Holanda e Frísia Ocidental cessaram, em 20 de julho de 1675, de colonizar por conta própria a margem esquerda do Oiapoque. Em virtude dessa resolução, trezentos e cinquenta holandeses, comandados por Aprius, chegaram ao rio do cabo Orange em 4 de março de 1677, e fundaram, no mesmo local de 1627, a cidade fortificada de Orange, cujo mapa nos foi dado em 1679 por Gerardus de Mijst (§ 103).

1605. Ainda, em 7 de janeiro de 1689, quando os portugueses já possuíam na margem guianense do delta do Amazonas os fortes de Macapá e de Araguari, os Estados-Gerais das Províncias Unidas dos Países-Baixos concederam a Jan Reeps e a seus associados o privilégio de colonizar a parte meridional da Guiana, desde a margem ocidental do Amazonas até o cabo

Orange. Mas, desta vez, a concessão ficou sem efeito, em consequência, provavelmente, das representações do agente de Portugal Jerônimo Nunes da Costa.

1606. Dirigindo na Guiana a atividade de seus súditos, os reis da França faziam, portanto, como os reis da Inglaterra e como os Estados-Gerais dos Países-Baixos.

1607. Queriam simplesmente ter sua parte dos despojos da Espanha, criando para si, pela conquista, um direito de posse.

Segunda consideração

1608. A ambição das cartas patentes dos reis da França é condenada da maneira mais explícita por uma grande autoridade caiense.

1609. É o *Almanaque da Guiana Francesa*, para o ano da graça de 1822. Caiena, da Imprensa do Rei.

1610. Na p. 66 dessa publicação oficial, em um artigo intitulado “Notas históricas das colonizações em Caiena pelos franceses”, lê-se o trecho seguinte:

“Formou-se uma companhia com cartas patentes de Luís XIII, que designavam os limites da colônia entre o Amazonas e o Orenoco, o que prova que a corte não conhecia bem seus direitos de propriedade nestas vastas regiões.”

.....

Demarcação de Tordesilhas

1611. UM DOS CAPÍTULOS MAIS INTERESSANTES do belo trabalho de d’Avezac é aquele em que discute a verdadeira posição da linha estipulada em Tordesilhas, em 7 de junho de 1494.

1612. O sábio crítico conclui que “nas condições atuais da ciência, a verdadeira solução do problema durante tanto tempo agitado” é que “as 370 léguas do tratado de Tordesilhas equivalem a $20^{\circ} 36'$, o que determina o meridiano de demarcação por $48^{\circ} 21' O$ de Paris, ou seja, a cinquenta léguas no leste do Pará, entre o Gurupi e o Turiaçu”.

1613. Esse resultado foi vitoriosamente combatido por Varnhagen.

1614. Mas, do nosso ponto de vista, nos basta esta outra resposta.

1615. No século XVI, as coisas não se resolviam pelas condições atuais da ciência.

1616. Ora, desde a descoberta do Amazonas, então chamado Maranhão, Portugal argumentava que o tratado de Tordesilhas lhe havia atribuído antecipadamente as duas margens da foz do grande rio.

1617. Em 1524, no congresso cosmográfico de Badajoz e Elvas, reunido expressamente para interpretar o tratado de Tordesilhas, “os pro-

curadores de Portugal... fizeram seus mapas colocando a linha de partilha em direção à parte ocidental que passa pela boca do rio Maranhão, e deixando toda a boca na parte oriental”.

1618. É um fato relatado pelo historiador espanhol Herrera, na sua terceira década, editada em Madri, em 1601, e traduzida em francês, em 1671, por Nicolas de la Coste.

1619. É verdade que Herrera, confundido pelo duplo sentido do nome espanhol Marañón e do nome português Maranhão, toma pelo Marañón de 1524 a baía atual do Maranhão.

1620. D’Avezac se baseia no texto de Enciso transcrito nesta leitura (§1545), para sustentar que já em 1519 os espanhóis entendiam por Marañón o Maranhão atual.

1621. Mas a interpretação de Enciso por d’Avezac se encontra condenada desde há mais de dois séculos e meio.

1622. Pois o douto Hakluyt, tomo III, p. 699, apresentando, em 1600, a tradução inglesa do texto de Enciso, a precede deste título: “A short description of the river of Marannon or Amazonas”, Breve descrição do rio Maranhão ou Amazonas.

1623. É incontestável que, em 1524, os cosmógrafos de Badajoz e de Elvas entendiam por Marañón o Amazonas atual, com seu limite guianense.

1624. Temos a prova disso no admirável mapa-múndi de Diogo Ribeiro, elaborado em 1529.

1625. Oviedo nos informa de que Ribeiro era de nacionalidade portuguesa, a serviço de Carlos V.

1626. Sabemos por Navarrete que havia sido nomeado, em 10 de julho de 1523, cosmógrafo e engenheiro de instrumentos de navegação do imperador.

1627. E Alexandre von Humboldt, *Examen critique*, tomo III, p. 184, se expressa nestes termos: “Diego Ribeiro... nunca foi à América, mas chamado com o segundo filho do almirante, Fernando Colombo, com Sebastião Caboto e João Vespúcio, sobrinho de Américo, ao célebre congresso da Ponte do Caia, entre Elvas e Badajoz, a fim de discutir sobre a aplicação dos graus de longitude que deviam limitar as descobertas espanholas e portuguesas, tinha à sua disposição, pela natureza de suas

funções, todos os materiais que continha o grande e belo edificio da Casa de Contratación, fundada em Sevilha em 1503 e o arquivo dos mapas do Piloto Mayor, encarregado desde 1508 de ampliar e corrigir, a cada ano, o Padrón Real, ou seja, o compêndio de posições das terras e ilhas ultramarinas. O mapa-múndi de Diego Ribeiro, elaborado em 1529, e conservado atualmente na biblioteca pública de Weimar, prova o quanto os materiais que indico foram numerosos e importantes. A parte das Antilhas, do México e das costas setentrionais e orientais da América do Sul se assemelham de tal forma, na configuração geral, sem excetuar até o litoral do mar do sul, dos 12° N aos 10° S, a nossos mapas modernos, que ficamos maravilhados com os progressos que a geografia fez desde o fim do século X .”

1628. Ribeiro reunia, portanto, todas as condições desejáveis para saber perfeitamente o que era o Maranhão dos espanhóis e dos portugueses, no congresso de 1524.

1629. Bem, no seu mapa-múndi de 1529, Ribeiro apresenta com o nome de Marañón o Amazonas; e, além disso, como leal português, faz passar a oeste da ponta guianense do Amazonas o meridiano de Tordesilhas.

1630. Levando em conta apenas a latitude demasiado meridional do Marañón de Ribeiro, d’Avezac quer que seja o Maranhão atual e não o Amazonas.

1631. Mas, primeiramente, se a latitude do Marañón de Ribeiro é demasiado meridional para o Amazonas, por outro lado, é demasiado setentrional para a baía do Maranhão, pois esse cosmógrafo situa a ponta oriental do Marañón a 1° 40’S, e a ponta ocidental a 1°S exato; enquanto a ponta oriental da baía do Maranhão (morro Alegre) fica a 2°20’27’’S, e a ponta ocidental (morro Itacolomi) a 2°9’14’’S.

1632. Mesmo se as latitudes atribuídas por Ribeiro às duas pontas do Marañón tivessem sido tão meridionais quanto as da baía do Maranhão, isso não autorizaria a concluir que não é intencionalmente o Amazonas.

1633. Pois em 1545, dezesseis anos depois de Ribeiro, o cosmógrafo espanhol Medina, na sua *Carta de Navegar*, apresentava a ponta ocidental de R. de las Amazonas por 3°S, e a ponta oriental por 4°S.

1634. As latitudes do século XVI não podem nada contra uma marca impressa por Ribeiro em seu Marañón.

1635. São as palavras Costa de Paricura, inscritas na ponta ocidental desse rio.

1636. Essa marca caracteriza a grande descoberta de Vicente Pinzón tão claramente quanto o poderia ter feito o nome Amazonas.

1637. Pois o próprio Vicente Pinzón, em seu depoimento de 21 de março de 1513, publicado por Navarrete, tomo III, p. 547, coloca a província de Paricura imediatamente a nordeste do mar Doce, isto é, do Amazonas.

1638. Manuel de Valdovinos, companheiro de Vicente Pinzón, em seu depoimento de 19 de setembro de 1515, publicado igualmente por Navarrete, p. 552, dá o mesmo nome de Paricura como aquele que Vicente Pinzón teria imposto ao Amazonas.

1639. E o próprio d’Avezac afirma na p. 163 de seu trabalho de 1857: “O nome de Paricura aparece já como denominação de região no depoimento de Pinzón, bem como no texto de Pedro Mártir, com a forma Paricóra, e se precisássemos absolutamente de lhe encontrar um sinônimo atual, preferiríamos reconhecer nele simplesmente o nome dos índios palicures, habitantes dessa região, nas margens orientais da Guiana, essas terras alagadas às quais se refere a indicação de Pinzón.”

1640. Diego Ribeiro não foi o primeiro, nem será o último a ter dado ao Amazonas o nome de Maranhão.

1641. A primeira vez que se viu esse nome foi em 18 de dezembro de 1513 – cinco anos antes de Enciso –, na carta 532 de Pedro Mártir de Anghiera; e assim designa o Amazonas: “O nome indígena desse rio é Marañón (Fluminis est nomen patrium Maragnonus). A maior parte dos marinheiros situa sua foz sob a linha equinocial, mas outros ao sul da Linha.”

1642. No final de 1514, no livro X de sua segunda década, o mesmo Anghiera, descrevendo o Amazonas da maneira mais reconhecível, dizia ainda: “Os indígenas chamam esse rio Marañón (Maragnonum appellant hunc fluvium incolae); e dão às terras adjacentes os nomes de Mariatambal, Camamoro e Paricora.” E estes três nomes já haviam sido atribuídos por Anghiera no livro X da primeira década, para indicar as áreas próximas do grande rio descoberto por Vicente Pinzón.

1643. Em seu livro *De la natural hystoria de las Indias*, escrito em 1525, e terminado de imprimir em Toledo, em 15 de fevereiro de 1526, Oviedo, que, desde o primeiro retorno de Cristóvão Colombo, nunca mais

havia cessado de se ocupar com as novas descobertas, se exprime assim: “O rio Marañón... apresenta na sua foz, ao entrar no mar, quarenta léguas e a uma grande distância no mar ainda se pode extrair água doce desse rio. É o que ouvi muitas vezes, dizer o piloto Vicente Yáñez Pinzón, que foi o primeiro cristão a ver esse rio Marañón.”

1644. Em 1548, no livro XXIV de sua *Historia general y natural de las Indias*, Oviedo repetia ainda: “O primeiro que descobriu o rio Marañón foi o piloto Vicente Yáñez Pinzón... Eu o conheci... Ele mesmo me contou que entrou nesse rio no ano 1500.”

1645. Oviedo já havia afirmado no livro XXI, ao falar da foz do Marañón: “Esta foz teve, durante algum tempo, o nome de mar Doce.” Entretanto, nesse mesmo livro XXI, Oviedo coloca as duas pontas da foz do Marañón pela latitude de 2°30’S, mais meridional do que a de Ribeiro.

1646. Em 1569, Mercator, dando à foz do Marañón as latitudes demasiado meridionais de 3°S e 2°15’S, inscrevia diante desse rio esta legenda: “O rio Marañón foi descoberto por Vicente Yáñez Pinzón em 1499; e, em 1542, foi percorrido por Francisco Orellana, por 1660 léguas.”

1647. O próprio Herrera, em 1601, na sua primeira década, livro V, capítulo 6, falando sobre as descobertas de Vicente Pinzón, sem se preocupar com o meridiano de Tordesilhas, se expressa nestes termos: “Encontraram no mar uma abundância tão grande de água doce que encheram seus tonéis... e desejando esclarecer esse mistério, se aproximaram de terra... Essa água saía do famoso rio Marañón.”

1648. Finalmente, ainda em 1750 e 1777, nos dois tratados de limites americanos entre Portugal e a Espanha, se acrescenta constantemente ao nome Amazonas, como sinônimo, o de Marañón.

1649. Quando os cosmógrafos portugueses, em 1524, traçavam o meridiano de Tordesilhas a oeste da foz do Marañón, é certo, portanto, que eles entendiam por Marañón o Amazonas.

1650. Era, portanto, também o Amazonas que Martim Afonso de Sousa tinha em vista, em 28 de dezembro de 1530, quando, ao fazer a rota de Lisboa para o Brasil, encontrou nas ilhas de Cabo Verde dois navios espanhóis que iam ao rio Marañón, e os intimou a renunciarem à viagem, “já que esse rio pertencia ao seu rei, e se encontrava dentro de sua demarcação”.

1651. Isso é tão verdadeiro que duas cartas escritas em Sevilha, com data de 3 de outubro e 20 de novembro de 1544, constataram que, logo após o retorno de Orellana à Europa, o rei de Portugal mandou preparar uma esquadra para tomar posse do rio Amazonas.

1652. Foi em perfeita conformidade com esses antecedentes que Gabriel Soares, em 1587, e Silveira, em 1624, deram expressamente ao Brasil, em virtude do tratado de Tordesilhas, as duas margens do Amazonas e uma porção da Guiana.

1653. Mas, mesmo que tudo isso seja falso; mesmo que seja demonstrado que o Marañón de 1524, de 1529 e de 1530 não era o Amazonas, mas o Marañón de hoje, o que resultaria em favor da França?

1654. Não foi com a França que Portugal assinou o tratado de Tordesilhas.

1655. Foi com a Espanha.

1656. Ora, Filipe V, rei da Espanha e de Portugal, modificou o tratado de Tordesilhas com vantagem para o Brasil, em 14 de junho de 1637, ao criar na Guiana uma capitania brasileira, e ao declarar expressamente que o limite setentrional dessa capitania era de trinta e cinco a quarenta léguas portuguesas ao norte do cabo do Norte (§§ 67-71).

1657. Desde há mais de duzentos anos, o título fundamental do Brasil, na questão do Amazonas como na do Oiapoque, não é mais o tratado de Tordesilhas, é o ato de 14 de junho de 1637, que lhe garante da maneira mais clara e mais legítima as duas margens do Amazonas e uma porção considerável do continente da Guiana.

.....
Limite do Brasil na baía do Maranhão

1658. EM 13 DE DEZEMBRO DE 1614, escrevendo às margens do rio Munim, afluente oriental da baía atual do Maranhão, Jerônimo de Albuquerque se dizia acampado “no rio Marañón, que separa o Peru do Brasil, do lado norte”.

1659. Essa declaração, alegada por d’Avezac, pareceu tão decisiva a Alexandre Bonneau, que o ilustre redator da *Presse*, a tomou como ponto de partida no seu artigo de 29 de junho de 1859.

1660. D’Avezac e Bonneau poderiam ter tirado proveito de outra autoridade ainda mais notável.

1661. É a *Razão do Estado do Brasil*, manuscrito redigido em Lisboa, em 1613, pelo sargento-mor do Estado do Brasil Diogo de Campos Moreno, com a direção de d. Diogo de Meneses, governador-geral do mesmo Estado entre 1607 e 1612.

1662. Estas são as primeiras palavras dessa preciosa composição, publicadas em Lisboa, em 1839, por Varnhagen, na mesma Coleção de Notícias Ultramarinas, que havia apresentado, em 1812, a carta de Albuquerque:

“O Estado do Brasil (província de Santa Cruz) é uma parte oriental do Peru... A costa de seu distrito se estende desde o rio Mearim ou Maranhão até a foz do rio da Prata.”

1663. Ora, o Mearim é afluente ocidental da baía atual do Maranhão.

1664. Mas, em 1613 e 1614, havia 33 e 34 anos que o Brasil, envolvido na queda de Portugal, sofria o jugo da Espanha.

1665. Apesar de serem portugueses, Meneses, Moreno e Albuquerque eram funcionários do rei da Espanha.

1666. O escrito de Meneses e Moreno se destinava a ser apresentado ao rei espanhol, seu senhor.

1667. A carta de Albuquerque era dirigida ao embaixador da Espanha na França.

1668. Os ilustres autores desses dois documentos não estavam, portanto, livres para indicar à maneira portuguesa os limites do Brasil cercado pelas possessões espanholas.

1669. Seu testemunho prova apenas uma coisa:

1670. Até que os holandeses, os ingleses e os franceses o tivessem forçado a ampliar o Brasil, primeiro até o Amazonas, e, em seguida, até o Oiapoque, o rei da Espanha e de Portugal, explorando o duplo sentido do nome espanhol *Marañón* e do nome português Maranhão, abusava de seu poder a fim de fixar o limite setentrional do Brasil no ponto em que o colocava a interpretação mais antiportuguesa do tratado de Tordesilhas.

.....

*Limite do Brasil na margem
direita do Amazonas*

1671. D'AVEZAC GARANTE QUE VASCONCELOS, em 1663, reconhecia por limite setentrional do Brasil a margem direita do braço do Pará.

1672. Mas o texto integral de Vasconcelos (§1477) já nos mostrou que esse português, baseando-se em Gabriel Soares, que, por seu lado, apoiou-se, em 1587, na interpretação portuguesa do tratado de Tordesilhas, que colocava o limite setentrional do Brasil no continente da Guiana, a quinze léguas portuguesas da margem guianense do Amazonas.

1673. É com mais exatidão que o ilustre crítico evoca o trecho seguinte de Mocquet, publicado em 1617: “Toda região situada do lado esquerdo quando se entra no rio Amazonas, está compreendido na grande província do Brasil.”

1674. D’Avezac poderia ter acrescentado a esse testemunho vários outros tão explícitos quanto esse: por exemplo, La Popellinière, em 1582; de Bry, em 1624; d’Avity, em 1637; Dudley, em 1661; Olmo, em 1681.

1675. Mas, se o ilustre crítico tivesse lido a obra de Mocquet integralmente, se teria convencido de que esse viajante, assim como todos os outros escritores que apresentaram como limite setentrional do Brasil a margem direita do Amazonas, não indicava o limite político, mas o limite natural.

1676. Estes são os textos integrais:

1677. Mocquet: “O Brasil tem como limites o grande rio Amazonas, ao norte; e o da Prata, ao sul.”

1678. La Popellinière: “A região dos canibais, além dos quais estão os brasileiros, entre os maiores rios do mundo: Orglan e Paramagacut, ou rio da Prata.”

1679. De Bry: “Brasília inter duos fluvios sita est, Maragnón et de la Plata.”

1680. D’Avity: “Brasil. Tem por confins da costa norte o rio Amazonas... do sul, o rio da Prata.”

1681. Dudley: “Con l’istesso fiume (Amazones) finiscono l’Indie Occidentali del Re Cattolico, e comincia la Brasiglia de Portughesi sin’al rio della Plata.”⁶⁶

1682. Olmo: “Brasil... está entre los rios Marañón y de la Plata.”

1683. Ainda, em 1780, Raynal delimitava assim o Brasil: “É um continente imenso, limitado ao norte pelo rio Amazonas; e ao sul, pelo rio da Prata.”

1684. Esse hábito de dar como limites do Brasil os dois grandes rios da América do Sul é tão natural, que José Bonifácio de Andrada e Silva, o venerável patriarca da independência do Brasil, dizia em 1820, se dirigindo ao rei d. João V:

“Teu é inteiro,
Desde o longo Pará ao largo Prata,
Este imenso país, mimo do Céu!”

66 TdE - No mesmo rio (Amazonas) terminam as Índias Ocidentais do rei católico e começa o Brasil dos portugueses, até o rio da Prata.

1685. Ferdinand Denis, cujo nome nenhum brasileiro nem português poderia pronunciar sem uma homenagem de reconhecimento, já havia proclamado, em 1837, a verdade que d’Avezac ignora hoje.

1686. Ele afirma no texto de sua bela obra do Brasil: “Nenhum outro lugar no mundo recebeu da Natureza fronteiras mais magníficas: ao norte, é o Amazonas; ao sul, outro grande rio – é o da Prata.”

1687. O erudito escritor acrescenta em nota: “Sabemos que a política alterou esses limites.”

.....

*Brasileiros na margem guianense
do Amazonas*

1688. D'AVEZAC AFIRMA QUE FOI APENAS EM 1686 que os portugueses do Brasil se aventuraram na margem guianense do Amazonas.

1689. Mas em 1665, la Barre, governador da Guiana Francesa, publicava isto: “Os aricaretos ocidentais são algumas famílias que se separaram dos orientais por qualquer problema que tiveram com os portugueses que ocupam o forte do Desterro, no lado norte do rio Amazonas.”

1690. Em 1657, Nicolas Sanson, geógrafo do rei da França, publicava o seguinte: “Os portugueses já tinham o Pará na costa do Brasil; e na costa da Guiana... o Desterro...”

1691. Em 1641, o espanhol Acuña, baseando-se na sua inspeção pessoal realizada em outubro de 1639, publicou isto: “O rio Jenipapo corre do lado norte e tem sua foz no Amazonas sessenta léguas mais abaixo que a do Curupatuba. A seis léguas da foz do Jenipapo, subindo o Amazonas, se encontra um forte português, chamado Desterro, com trinta soldados e alguns canhões.”

1692. E sabemos, pelos *Anais* de Berredo, confirmados por de Laet:

1693. que, em 9 de julho de 1632, Feliciano Coelho de Carvalho, português do Pará, havia tomado aos ingleses o forte guianense de Cumaú;

1694. que, em 1º de março de 1631, Jácome Raimundo de Noronha, português do Pará, havia tomado aos ingleses o forte guianense de Filipe; e

1695. que, em 24 de outubro de 1629, Pedro Teixeira, português do Pará, havia tomado aos ingleses o forte guianense de Taurege.

1696. Admitindo que esses três últimos fortes estavam situados no braço guianense do delta do Amazonas, d’Avezac garante que não era na margem continental, mas na margem insular, em um grupo de ilhas com o nome coletivo de ilha dos Tucujus.

1697. Para isso, d’Avezac parece se apoiar nos parágrafos 581 e 614 de Berredo.

1698. Mas esses dois trechos confusos do cronista do Pará não esclarecem da maneira mais nítida pelos testemunhos mais autênticos.

1699. O nº 77 do padre Acuña e o mapa de Fritz mostram que a ilha dos Tucujus só tinha esse nome pelo fato de estar próxima das terras dos tucujus, no continente da Guiana.

1700. Em 1625, 1630, 1633 e 1640, em 1654, em 1656, em 1661, em 1707, de Laet, Duval, Nicolas Sanson, Dudley, Fritz, inscreviam o nome de Taurege no continente da Guiana.

1701. Em 24 de fevereiro de 1686, o rei de Portugal ordenava ao governador do Pará que mandasse construir um forte “na terra firme, no lugar chamado Torrego, onde os ingleses haviam tido um forte”.

1702. Em 1707, o padre Fritz apresentava no continente da Guiana o forte de Cumaú.

1703. O artigo 1º do tratado de 1700 e o artigo 9º do Tratado de Utrecht identificavam o forte de Cumaú com o de Macapá, cuja posição continental, em todas as época, é de notoriedade pública.

1704. O nome de Macapá lembra um equívoco que teve crédito durante muito tempo, e que foi colocado em circulação por Bellin.

1705. Esse trabalhador desnorteado, que transportava para a Guiana um rio da ilha de Marajó (§§ 431- 446), articulou também, em 1763, como vimos antes (§ 673), a seguinte afirmação: “No mesmo ano de 1688, eles [os portugueses] vieram se estabelecer em Macapá, nas ruínas de um forte que os franceses haviam abandonado, e onde deixaram quatro canhões, várias balas de canhão e balas de mosquete.”

1706. De acordo com Bellin, engenheiro hidrógrafo no arquivo dos mapas da Marinha, essa afirmação foi repetida com toda firmeza, em 1797, em 1834 e em 1847, por Louis Prudhomme, Warden e Le Serrec.

1707. Saint-Quantin e d’Avezac tiveram o bom senso de preferir à autoridade tardia de Bellin a do *Mercure Galant* do mês de abril de 1706, que, no necrológio consagrado ao marquês de Ferrolles, se exprimiu nestes termos: “Executou com muito valor e poucas tropas as ordens que recebeu da corte, para expulsar os portugueses dos três fortes que vieram construir na margem setentrional do rio Amazonas, em direção a sua foz. Com apenas noventa homens, expulsou duzentos portugueses, com o apoio de seiscentos índios, demoliu dois de seus fortes, e deixou a guarnição no terceiro, chamado Macapá.”

1708. Mas, como Émile Carrey, conforme vimos, ainda repete, no *Moniteur*, que “o forte brasileiro de Macapá foi escolhido e começado pelos franceses”, convém apoiar o *Mercure Galant* com esses dois outros testemunhos.

1709. *Mercure Historique* do mês de dezembro de 1697: “Soube-se, há algum tempo, por uma fragata que chegou no dia 6 de novembro a Rochefort, que Ferrolles, governador de Caiena havia tomado dos portugueses o forte de Macapá, construído por eles no rio Amazonas. Mas as cartas pelas quais esse comandante avisava a corte informavam também que, em detrimento da capitulação assinada por ambas as partes, os portugueses voltaram mais fortes, com seiscentos homens, tanto negros, quanto outros, cercaram esse forte e obrigaram a guarnição, de apenas quinze homens, a se tornarem prisioneiros de guerra. Alega-se que os portugueses não têm o direito de construir na costa setentrional deste rio, e que o construíram nos territórios da França, violando o acordo

que regulamenta os limites entre as duas nações, atraídos pelas minas de ouro e de prata que abundam nesta região. Acrescente-se que a corte de Portugal se esquivou, diversas vezes, de dar as satisfações requeridas sobre esse assunto ao embaixador da França. De qualquer maneira, Ferrolles pede ajuda para expulsar os portugueses. Ficamos sabendo, por outro lado, que o embaixador de Portugal encaminhou um memorial à corte para justificar o que se passou nessa ocasião, e para demonstrar que os portugueses tiveram o direito de construir fortes na margem setentrional do Amazonas, e ainda que, conseqüentemente, o governador de Caiena não tinha razão nas hostilidades que cometeu e que fomos obrigados a rejeitar.”

1710. Tratado provisório de 4 de março de 1700, preâmbulo: “Tendo havido, desde há alguns anos, no Estado do Maranhão, algumas contestações e conflitos entre os súditos do rei cristianíssimo e os do rei de Portugal a respeito do uso e da posse das terras do Cabo do Norte..., e tendo havido também novos motivos de discórdia na ocasião dos fortes de Araguari e de Cumaú ou Macapá, erguidos e restabelecidos pelos portugueses nas referidas terras...”

1711. É bem verdade que os portugueses apenas restabeleceram Macapá, originalmente construído por outros.

1712. Mas os fundadores desse forte não foram os franceses, foram os ingleses, conforme vimos antes (§§ 45, 52).

1713. Foi assim que La Condamine, esquecendo o testemunho pessoal do padre Acuña, em 1641, disse erroneamente, em 1745: “Deixamos o canal principal do Amazonas, em frente ao forte do Paru, situado na margem setentrional e recentemente reconstruído pelos portugueses, sobre as ruínas de um velho forte dos holandeses”; e que o ilustre de Montravel, por meio de uma falsa lembrança deste trecho, publicou o seguinte, na *Revue Coloniale* de agosto de 1844: “Almeirim [na foz do Paru] é, de todas as partes do rio [Amazonas], o ponto onde seria mais fácil estabelecer relações com as Guianas Francesa e Holandesa. Sem dúvida, os franceses que, à época da ocupação da margem esquerda do Amazonas, ali tinham erguido um forte cujas ruínas subsistem, compreenderam todos as vantagens dessa posição.”

1714. Poderíamos permanecer lá, uma vez que continua demonstrado que d’Avezac não conseguiu derrubar o tratado de Utrecht, apesar de todos os recursos de seu julgamento, de sua memória e de sua imaginação.

1715. Mas daremos, ainda, ao sábio crítico uma resposta geral, que poupará, talvez, o esforço aos Buaches futuros.

1716. Está comprovado, pelos arquivos de Sevilha, que em 9 de maio de 1544, o espanhol Orellana pretendia pilotos portugueses para conduzi-lo ao Amazonas.

1717. Está comprovado pelos *Anais* de Berredo, ex-governador e cronista do Pará, que, no mês de janeiro de 1616, os portugueses do Maranhão estavam estabelecidos no braço oriental do delta do Amazonas, desde a ponta de Tijioca até o rio Guamá.

1718. Está comprovado, por Berredo, que, no mês de julho de 1623, os portugueses do Pará se tornaram donos de todo o braço oriental do delta do Amazonas, e ali ergueram o forte atual de Gurupá.

1719. Está comprovado, por Berredo, que, no mês de junho de 1623, eles haviam subido todo o braço central do delta do Amazonas.

1720. Está comprovado, por Berredo e por Johan de Laet, que, em julho de 1623, em maio de 1625, em outubro de 1629, em março de 1631 e em julho de 1632, haviam percorrido como vencedores o braço guianense do delta do Amazonas.

1721. Está comprovado, pelo padre Acuña, que, no ano de 1639, eram donos de toda a foz do Amazonas, desde a ponta Tijioca até além do cabo do Norte.

1722. Está comprovado, por Antônio Carneiro, ministro português sob Filipe IV, que, antes do ano de 1628, conduzidos pelo piloto Antônio Vicente Cochado, haviam subido o Amazonas por quatrocentas léguas portuguesas.

1723. Está comprovado, pelo padre Acuña, que, de 28 de outubro de 1637 até 12 de dezembro de 1639, sob as ordens de Pedro Teixeira e dos brasileiros Oliveira e Favela, haviam explorado as duas margens do Amazonas num percurso de seiscentas léguas portuguesas, e

havam entrado na Nova Granada subindo o Napo, afluente setentrional do Amazonas.

1724. Está comprovado, por Antonio de Ulloa, que, de 8 de julho a 18 de outubro de 1691, sob as ordens do brasileiro Antônio de Miranda, haviam subido o Amazonas até o Javari; e que, no regresso, haviam subido o Japurá, afluente setentrional do Amazonas, entre o Napo e o rio Negro.

1725. Está comprovado, por Berredo, por Ulloa, por La Condamine, que frequentavam, desde 1645, as duas margens do rio Negro, limite ocidental da Guiana, a 256 léguas portuguesas do Cabo do Norte.

1726. Está comprovado, por Berredo, que frequentavam, desde 1654, as margens do Jari, afluente guianense do delta do Amazonas.

1727. Está comprovado, por Acuña e por la Barre, que, nos anos de 1639 e 1665, ocupavam o forte do Desterro, na foz do Paru, afluente guianense do tronco do Amazonas, perto de sua bifurcação.

1728. Está comprovado, pelo general Gomes Freire, governador do Pará em 1685, que, muito tempo antes dessa época, haviam tido uma fortificação na foz do Araguari, afluente guianense do delta do Amazonas, próximo do cabo do Norte.

1729. Está comprovado, por uma carta oficial do marquês de Ferrolles, que, no mês de junho de 1688, ocupavam, na margem guianense do delta do Amazonas, o forte de Macapá e um novo forte de Araguari.

1730. Está comprovado, pelo mapa publicado por Fritz em 1707, e por um memorial inserido, em 1717, nas *Lettres Édifiantes*, que, em 1690, ocupavam já um forte na foz do rio Negro, na extremidade mais remota da margem guianense do Amazonas.

1731. Está comprovado, pelo tratado fundamental de 4 de março de 1700, que os dois fortes de Macapá e Araguari, na margem guianense do delta do Amazonas, ainda estavam ocupados nessa época pelos portugueses do Pará.

1732. E está comprovado, por outro lado, com a mesma autenticidade, que, até o tratado de Utrecht, e até ainda mais tarde, os franceses não conheciam o Amazonas.

1733. Eles haviam ignorado durante algum tempo até a existência do Amazonas.

1734. Pois no “Mapa-múndi pintado em pergaminho, por ordem de Henrique I, rei da França”, ou seja, entre os anos de 1547 e 1559, se vê a baía de Marignan, recebendo os três rios Mou, Tapicoru, Pinare (Munim, Itapicuru, Pindaré); mas nada, absolutamente nada, que pudesse indicar o Amazonas.

1735. Também nada indica o Amazonas no belo portulano de Guillaume Le Testu, concluído em 5 de abril de 1555. O rio Marignen, que se encontra duas vezes, tem como afluente o Pinaré, o atual Mearim.

1736. Eles ignoravam o interior do Amazonas.

1737. Pois o grande geógrafo francês Nicolas Sanson d’Abbeville, em 1656 e em 1657; o governador caiense de Ferrolles, em 1688; e ainda, em 1700, o ilustre geógrafo francês Guillaume de l’Isle, colocavam na margem esquerda do Amazonas a fortaleza brasileira de Gurupá, que, desde sua fundação até os dias de hoje, nunca saiu da margem direita.

1738. Eles ignoravam a foz do Amazonas.

1739. Pois deixaram para a posteridade os seguintes textos:

1740. Em 1617, Jean Mocquet, companheiro de La Ravardière na viagem à Guiana em 1604: “Não pudemos ir vê-lo como desejaríamos (o Amazonas, em uma ilha a trinta ou quarenta léguas rio adentro), por causa das correntes, que são muito violentas para os navios. Pois lá as correntes vão para a costa, e só se pode ir com um barco a remos, ou com as canoas dos índios.”

1741. Em 1666, la Barre, governador de Caiena: “A Guiana indígena... é uma região muito baixa e alagada em direção à costa marítima, e desde a foz do Amazonas até o cabo do Norte, que é quase desconhecido pelos franceses.”

1742. Em 1694, o marquês de Ferrolles, governador de Caiena: “O rio Amazonas fica setenta léguas distante da ilha de Caiena. Sua foz é coberta por ilhotas onde os indígenas estão acostumados a viver. A maior

se chama Oiapoque... A entrada para navios só é conhecida ainda do lado do Brasil: do nosso, parece que existem apenas bancos de areia.”

1743. Ainda em 1722, nove anos após o tratado de Utrecht, o missionário francês Anne de la Neuville, que vinha passar três meses em Caiena: “A foz desse rio é quase impraticável, devido às muitas ilhas e rochas que a povoam, de maneira que, se um navio encalhar ali, terá muita dificuldade para sair. Corremos esse risco indo a Caiena, e conheço um que morreu. Se, portanto, se quiser navegar nesse rio, para ir ao Peru, o que abreviaria a viagem em mais de dois terços de seu tempo, será necessário usar apenas canoas ou, no máximo, pirogas. Ainda assim, a navegação seria perigosa devido aos saltos ou quedas-d’água.”

1744. Convenhamos que seria má vontade criticar ainda o tratado de Utrecht pela adjudicação que fez ao Brasil das duas margens do Amazonas.

1745. Mas d’Avezac providencia tudo.

1746. Juntamente com seu sistema de predileção, que é o de Buache, tem o cuidado de não negligenciar completamente o antigo sistema de de Milhau.

1747. No seu trabalho de 1857, e ainda em uma longa réplica a Varnhagen, apresentada à Sociedade de Geografia de Paris, em 16 de julho de 1858, inserida no seu *Bulletin* de setembro e outubro do mesmo ano, o douto crítico atribui à interpretação francesa do tratado de Utrecht serviços de grande valor, que não tardaremos a discutir.

1748. Faz esforços inimagináveis para arruinar o Ato de 14 de junho de 1637, que é o título fundamental do Brasil à margem direita do Oiapoque. Coloca até em dúvida a realidade desse ato.

1749. Apresenta considerações engenhosas, para estabelecer a existência de um rio Yapoc próximo ao Amazonas.

1750. Produz dois mapas importantes situando o rio de Vicente Pinzón perto do Amazonas:

O mapa-múndi de Sebastião Caboto, datado de 1544, e um mapa brasileiro manuscrito, sem data, mas desenhado, indubitavelmente, em 1823.

1751. Baseia-se em outros dois mapas importantes – o de van Langren, em 1596 e o de Wytfliet, em 1597 –, para defender que, uma vez que o Vicente Pinzón não estava situado perto do Amazonas, só podíamos encontrá-lo no Maroni, bem longe do Oiapoque.

1752. Apresenta dois textos importantes, para estabelecer a diferença entre o Vicente Pinzón e o Oiapoque:

Uma relação do inglês Wilson, editada em 1625, na coleção de Purchas e um memorial do brasileiro Alexandre Rodrigues Ferreira, datado do Pará em 24 de abril de 1792.

1753. Essa conduta é prudente.

1754. Muito mais plausível do que a pretensão ao Amazonas, a pretensão ao Carapapóris repousa em bases admiravelmente ilusórias.

1755. As razões que justificam a interpretação do tratado de Utrecht parecem mesmo tão absolutamente decisivas, que ainda hoje, apesar do tratado de 1815, apesar da convenção de 1817, apesar da carta oficial escrita por Guizot em 5 de julho de 1841, apesar das conferências que ocorreram em Paris, de 30 de agosto de 1855 a 1º de julho de 1856, a França continua a manter uma porção da margem direita do Oiapoque.

1756. O belo livro da *Mission de Cayenne*, publicado em 1857, pelo padre Montézon, nos informa que a margem direita do Oiapoque está ocupada pela França em uma extensão de quatro léguas francesas, desde o Posto Malouet, a catorze léguas do cabo Orange, até a primeira queda do rio, junto à qual se ergue uma torre.

1757. A *Revue Coloniale* de julho de 1858 contém um desenho representando o “Posto Malouet no Oiapoque”, à sombra da bandeira francesa.

1758. A *Revue Coloniale* de agosto de 1858 contém um precioso mapa de Saint-Quantin marcando na margem direita do Oiapoque o Posto Malouet, com a data de sua fundação em 1838, e junto à queda d’água o forte Casfesoca, com a data de sua fundação em 1837.

1759. Sobre o qual, entretanto, o respeitável padre Montézon não hesita em fazer a seguinte reflexão:

“De fato, a posse de uma larga borda da margem direita do Oiapoque permaneceu e permanece, pacífica e incontestável nas mãos da França. Mas se admitirmos o princípio que levou a abandonar Mapá, parece que todo esse lado do Oiapoque seria contestável.”

.....

Terceira Parte

Argumentação francesa

DÉCIMA SEXTA LEITURA

O

HISTÓRICO DA QUESTÃO do Oiapoque prova, portanto:

1760. que foi com toda justiça que o Tratado de Utrecht conservou para o Brasil as duas margens do Amazonas (1ª, 2ª, 3ª e 15ª Leituras); e

1761. que é preciso procurar fora do Amazonas o rio estipulado como limite no artigo 8º do mesmo tratado (14ª Leitura).

Vimos:

1762. que o artigo 8º do tratado de Utrecht está assim redigido (§ 859):

Sua Majestade Cristianissima desistirá para sempre, como presentemente desiste por este tratado....., de todo e qualquer direito e pertensão que pode ou poderá ter sobre a propriedade das *Terras chamadas do Cabo do Norte, & situadas entre o rio das Amazonas, & o de Japoc ou de Vicente Pinzão;*

1763. que o artigo 107 da Ata final de Viena estipulou que “se procederá amigavelmente à fixação definitiva dos limites das Guianas Portuguesa e Francesa, de acordo com o sentido preciso do artigo 8º do tratado de Utrecht.” (§ 858)

1764. que o artigo 2º da convenção de Paris confirmou a estipulação de “fixar definitivamente os limites das Guianas Francesa e Portuguesa, conforme o sentido preciso do artigo 8º do tratado de Utrecht”(§ 930);

1765. que a nota francesa de 5 de julho de 1841, aceita pelo Brasil em dezembro do mesmo ano, reconheceu que antes de enviar ao campo os comissários demarcadores, era preciso primeiro “se entender sobre a interpretação do artigo 8º do tratado de Utrecht” (§§ 1050-1051);

1766. que uma tentativa de conferências empreendida com esse objetivo em 1842 e em 1843 não pôde ter prosseguimento, pela falta de comissários franceses (§§ 1052-1055); e

1767. que, com a mesma finalidade de interpretar o artigo 8º do tratado de Utrecht, importantes conferências foram realizadas em Paris, de 30 de agosto de 1855 a 1º de julho de 1856 — sem resultado (13ª Leitura).

Vimos:

1768. que, durante os primeiros quatorze anos que se seguiram ao tratado de Utrecht, todos, franceses e portugueses, brasileiros e caienses, reconheceram por unanimidade que o Japoc ou Vicente Pinzón do tratado de Utrecht não era outro senão o *Oiapoque*, o rio do *cabo Orange* (§§ 323-335);

1769. que, em 30 de setembro de 1732, de acordo com uma revelação de Saint-Quantin, na p. 210 da *Revue Coloniale* de agosto de 1838, p. 30 da separata, o governo francês, adotando a ideia emitida em 1727 por um magistrado de Caiena, considerou como limite de Utrecht o *cabo do Norte* (§§ 336-339, 348, 492);

1770. que, em 1776 e em 1777, de acordo com uma revelação do barão de Butenval na p. 91 das *Atas de Paris*¹, impressas no Rio de Janeiro em 1857, o governo francês, adotando a ideia de um governador de Caiena em 1729, considerou como limite de Utrecht o *Maiacaré*, situado a quinze léguas portuguesas ao norte do cabo do Norte (§§ 350-352, 496, 510-522);

1 NE – São os *Protocoles de la conférence sur la délimitation des Guyanes Française et Brésilienne*, Rio de Janeiro: Tipografia Universal de Laemmert, Rua dos Inválidos, 61 B, 1857, in- 4º, 175 pp. As *Atas* figuram como anexo ao relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros referente a 1857. Ver §§ 2214-2225.

1771. que, em 10 de agosto de 1797, de acordo com o testemunho de um tratado ratificado pela França e publicado no *Moniteur* em 14 de setembro do mesmo ano, o governo francês considerou como limite de Utrecht o *Calçoene*, 9 graus ao norte do Maiacaré (§§ 615-641);

1772. que, de 1824 a 1837, segundo outra revelação de Saint-Quantin, na p. 225 da *Revue coloniale*, p. 45 da separata, e segundo o testemunho de Passy, secretário de Estado, de Choisy, governador de Caiena, e de Penaud, colaborador na colocação da doutrina ministerial em prática, o governo francês, adotando a ideia de um ex-gestor orçamentário de Caiena em 1791, considerou como limite de Utrecht o *Araguari*, o verdadeiro Araguari, ao sul do cabo do Norte, dentro do Amazonas (§§ 594-602, 795, 948-949, 989, 1002-1005, 1026);

1773. que, desde 1838, segundo o testemunho das *Notices Statistiques*, do barão Deffaudis, do barão Rouen, de Saint-Quantin e do barão de Butenval, o governo francês, adotando a ideia professada de 1781 a 1791 pelos governadores de Caiena, e persuadido de que o Carapapóris, o primeiro curso d'água fora do Amazonas, era um braço norte do Araguari, considerava como limite de Utrecht, o braço meridional do canal de Carapapóris, o rio Carapapóris e o Araguari (§§ 538-593, 1054-1055, 1112-1135, 1233, 1235-1237);

1774. que, concordando com as objeções apresentadas pelo visconde do Uruguai, o governo francês reconheceu a necessidade de uma modificação, oficialmente formulada nos seguintes termos, em 1º de julho de 1856, pelo barão de Butenval: “O canal de Carapapóris, que separa a ilha de Maracá das terras adjacentes ao cabo do Norte, – em seguida o braço norte do rio *Araguari*, se esse braço estiver livre; ou, caso esse braço esteja hoje obstruído, o primeiro curso d'água seguinte, subindo em direção ao norte e lançando-se sob o nome de *Mannaie* ou rio Carapapóris, no canal de Carapapóris, a cerca de 1°45'N” (§ 1238);

1775. que o suposto braço norte do Araguari, encontrando-se obstruído havia muito tempo, de forma que só era chamado de “rio Tapado”, (*rivière Bouchée*), e que, além disso, o rio Carapapóris jamais foi um dependente do Araguari, mas sim do *Manaye*, a pretensão atual do governo francês pode ser formulada da seguinte forma: “O braço meridional do canal de Carapapóris; o rio Carapapóris até o *Manaye*; o rio *Manaye* até sua nascente” (§§ 398-415, 569-574, 1171-1208); e

1776. que, o governo brasileiro, assim como o governo português sempre o fez, sustenta invariavelmente que o limite estipulado pelo artigo 8º do Tratado de Utrecht é o *Oiapoque*, o rio do *cabo Orange*.

1777. Estamos convencidos de que aqueles que retiraram do cabo Orange o limite de Utrecht, frequentemente se pronunciaram sem uma preparação suficiente,

1778. como o cavaleiro de Milhau, que não entendeu direito dois mapas de de l'Isle (§§ 341-348);

1779. como o governador de Charanville, como Lescallier, como Auguis, como Saint-Quantin, como a Resposta Preliminar de 1855, que só adotaram a denominação *cabo do Norte* em sua acepção restrita (§§ 58-61, 187, 360-362, 682, 1066, 1128, 1137-1141, 1231);

1780. como o governador de Charanville e o geógrafo Simon Mentelle, que viam o *Japoc* do Tratado de Utrecht no *Warjipoco* de van Keulen (§§ 353-357, 620, 945);

1781. como Auguis, que afirmou na Câmara dos Deputados que no mapa de van Keulen “está efetivamente marcado, próximo ao cabo do Norte, um pequeno rio designado sob o nome *Yapock*”, enquanto o nome que trazem todas as edições de van Keulen é o de *Warjipoco*, como admitido pelo governador de Charanville e pelo geógrafo Simon Mentelle (§ 1066);

1782. como Bellin, como de Larue, como Couvray de Beau regard, como Warden, como d’Avezac, em 1834, como o *Journal de la Marine*, como Paul Tiby, como Picquet, como o barão Walckenaër, como Constâncio, como Cochut, que afirmaram que efetivamente existe bem ao lado do cabo do Norte um rio *Oyapoc*, *Yapoc*, *Japoc*, que só existiu em suas imaginações (§§ 441-448, 942, 947, 957, 963, 966, 968, 981, 1060, 1061, 1062, 1064, 1065, 1074);

1783. como Saint-Quantin, que não leu o tratado de 1700, sobre o qual apoiou a parte essencial de seu trabalho (§§ 1128, 1214-1220);

1784. como Lescallier, que não leu nem o tratado de 1700 nem o tratado de Utrecht (§§ 596-630); e

1785. como de Larue, curador dos arquivos da França, como Passy, ministro do rei, e como o nobre duque de Valmy, representante da

nação, que nem mesmo leram a Ata final de Viena ou a convenção de Paris (§§ 939-943, 988-989, 1072).

1786. Mas tivemos o consolo de distinguir na multidão alguns argumentos dignos de consideração.

1787. O primeiro, de La Condamine, justificou da maneira mais especiosa a pretensão da França, invocando o testemunho dos antigos mapas (§§ 382-389).

1788. Cento e dois anos depois de La Condamine, Le Serrec forneceu à França um segundo argumento sério, exibindo um texto do governador português Berredo (§§ 1095-1098).

1789. Em 1855, o barão de Butenval, falando em nome da França, desenvolveu pela primeira vez o argumento de La Condamine, e opôs ao Brasil vários outros argumentos de grande força, especialmente um documento do gabinete de Lisboa enviado ao embaixador da França durante a negociação do tratado primordial de 1700 (§ 1233).

1790. Finalmente, d'Avezac em seus belos trabalhos de 1857 e 1858, fez ainda valer a favor da França alguns argumentos poderosos entre os quais é preciso destacar o mapa de Sebastião Caboto e o testemunho do inglês Wilson (§§ 1745-1752).

1791. Agora, eu mesmo, aumentando consideravelmente o número e a força desses argumentos, detalharei todos os motivos que a França pode alegar para sustentar que o limite de Utrecht deve estar realmente na circunvizinhança imediata do Amazonas.

1792. Ei-los aqui, pela primeira vez, em seu imponente conjunto:

1793. Para adquirir a convicção plena e completa de que o limite fixado pelo Tratado de Utrecht é o Carapapóris, bem ao lado do Amazonas, é suficiente respeitar a intenção desse tratado.

1794. A questão do Oiapoque nunca foi outra coisa senão a questão do Amazonas.

1795. O Tratado de Utrecht teve como principal objetivo dar a Portugal a posse exclusiva do grande rio.

1796. Para assegurar o cumprimento dessa estipulação fundamental, era preciso sem dúvida, ceder também a Portugal certa porção das terras da Guiana.

1797. Mas teria sido absurdo estender esse espaço até o cabo Orange, à distância de 80 léguas francesas.

1798. A França reivindicava o Amazonas havia mais de dois séculos.

Finalmente, renunciou a sua longa pretensão.

Mas, obtido esse resultado por Portugal, a França não pôde aceitar um limite mais reduzido que o curso d'água mais próximo do rio que havia reivindicado durante tanto tempo.

1799. Ora, esse curso d'água é o Carapapóris.

1800. O Carapapóris é, portanto, forçosamente o limite de Utrecht.

1801. Isso é tão verdadeiro que o artigo 12 do tratado de Utrecht diz: “Que os habitantes de Caiena não poderão pretender comerciar no Maragnon e na desembocadura do rio das Amazonas, e que lhes será totalmente proibido cruzar o rio Vincent Pinzón.”

No entanto, se por um lado a navegação do Amazonas pertence aos ribeirinhos, e se por outro lado, a França, pelos artigos precedentes, acabava de renunciar às duas margens do Amazonas, de duas uma, ou o artigo 12 não tem nenhum sentido ou se refere aos casos de comunicações acidentais entre o rio limítrofe e o Amazonas.

Portanto, foi tomado como limite em Utrecht um rio que precisou da inserção do artigo 12.

Portanto, o rio limítrofe está, nos próprios termos do tratado de Utrecht, em comunicação possível com o Amazonas.

1802. Ora, o único rio que se encontra nesse caso é o Carapapóris, o primeiro curso d'água fora do Amazonas.

1803. Mas, vamos nos restringir ao artigo 8º do Tratado de Utrecht, como o prescrevem a Ata final de Viena, a convenção de Paris e a nota de 5 de julho de 1841.

Dessa forma, chegaremos com o mesmo rigor, à mesma conclusão.

1804. O artigo 8º do tratado de Utrecht fixou como limite o rio de *Vicente Pinzón*.

1805. Rio de *Vicente Pinzón* quer dizer sem dúvida, o rio onde Vicente Pinzón esteve.

O único lugar de toda a Guiana onde Vicente Pinzón ancorou foi diante do *Araguari*, do qual o *Carapapóris* é o braço norte.

Vicente Pinzón experimentou em sua ancoragem amazônica o terrível fenômeno da *pororoca*, que é característico do *Araguari* e que deve tê-lo atingido violentamente.

O *Araguari*, o ramo principal do *Carapapóris*, é, portanto, o único rio de toda a Guiana que pode receber o nome de *Vicente Pinzón*.

1806. O artigo 8º do Tratado de Utrecht deu ao rio fronteiro o duplo nome de *Vicente Pinzón* e *Yapoc*.

Entretanto, esse duplo nome é encontrado somente na circunvizinhança imediata do Amazonas .

1807. O Maroni, a 125 léguas do Amazonas, recebeu de van Langren em 1596, e de Wytfliet em 1597, o nome de rio de Vicente Pinzón.

Mas ninguém jamais deu ao Maroni o nome de *Yapoc*.

1808. O rio do cabo Orange, a 80 léguas do Amazonas era chamado indistintamente de *Oyapoc* ou *Yapoc*, e esse nome vinha provavelmente da tribo dos *Yaos* residentes em suas margens após sua emigração do Orenoco.

Mas o rio do cabo Orange, antes do tratado de Utrecht, nunca foi chamado de *Vicente Pinzón* por um geógrafo independente e sério.

1809. Um único mapa, impresso em Quito em 1707, por um dos jesuítas da missão do Peru, de acordo com o traçado do padre Samuel Fritz (e reproduzido posteriormente na coleção *Lettres édifiantes*), mostra particularmente o curso inteiro do rio Amazonas, que esse religioso havia descido até o Pará no começo de 1689 e indica também alguma parte da costa vizinha à foz. A oeste, na entrada de um rio que poderia representar o atual Oiapoque, está inscrito de maneira bem visível o nome *Rio de Vicente Pinçon*. Mas não é descabido indagar de que fontes o padre Fritz retirou suas informações sobre as margens exteriores do grande rio, pois é bom lembrar aqui que, assim que chegou ao Pará, foi preso como espião e detido por quase dois anos até que, tendo feito chegar suas queixas a Portugal, foi enviada a ordem de reconduzi-lo honrosamente. Com efeito, uma escolta militar o acompanhou até o centro de sua missão. É, portanto, evidente, que esse bom religioso não teve, a respeito da importância geográfica da denominação *rio de Vicente Pinçon*, outros esclarecimentos além

das declarações interessadas dos portugueses do Pará, no fervor de suas pretensões recém-eclodidas.

1810. Um único texto, o de Manuel Pimentel, em 1712, identificou o Vicente Pinzón com o rio do cabo Orange, situando-o a 4°6'N.

Mas esse texto foi escrito *doze anos após o Tratado de Lisboa* e por um cosmógrafo do *rei de Portugal*.

“Nenhum testemunho poderia melhor autorizar certas suspeitas que essa nova latitude, indicada *às vésperas do tratado de Utrecht*, por um autor a soldo da corte de Lisboa.”

1811. Ao contrário, a circunvizinhança imediata do Amazonas mostrava simultaneamente um legítimo *Yapoc* e um legítimo *Vicente Pinzón*.

1812. Existia realmente na vizinhança imediata do Amazonas, bem ao sul do cabo Orange, um segundo rio *Yapoc*.

1813. No entanto, o *Vocabulário do Alto Amazonas*, de Antônio Gonçalves Dias, publicado em 1854 na *Revista* do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, nos oferece a palavra indígena *ipoca* com o sentido da palavra portuguesa *furo*, que quer dizer abertura, perfuração, ruptura, e o *Tesoro* do padre Montoya nos oferece a palavra indígena *ia* com o sentido da palavra espanhola *calabaça*², que é traduzida em português por *cabaça* ou *calabaça*³.

1814. Portanto, além de seu significado de *rio dos Yaos*, *Yapoc* significa, também, sem a menor incorreção etimológica, “Enseada⁴ Calabaça” (*Crique Calebasse*).

1815. No entanto, vemos ainda hoje, bem próxima ao Amazonas, a *Crique Calebasse*, tradução literal francesa de *Yapoc*, abrindo-se a oeste da ilha de Maracá, no braço ocidental do canal de Carapapóris, justamente no braço onde La Condamine fazia começar o verdadeiro rio de Vicente Pinzón.

2 NE – A palavra espanhola é “calabaza”.

3 NE – O dicionário Houaiss aceita indiferentemente as duas formas - cabaça ou calabaca.

4 NE – enseada - regionalismo: Pará (Marajó): terreno cercado de mato, entre dois igarapés ou em curva de rio (cf. dicionário Houaiss).

1816. É realmente nessa mesma localização do *Yapoc* meridional que o rio de Vicente Pinzón estava situado por todos os antigos geógrafos, com as únicas exceções de van Langren e Wytfliet.

1817. Isso é demonstrado pela mais decisiva de todas as provas, a indicação da *latitude*.

1818. A posição do rio do cabo Orange, entre 4° e 5°N, era perfeitamente conhecida bem antes da época do tratado de Utrecht.

1819. Já em 1625, Johan de Laet, em seu texto, atribuía expressamente ao cabo Orange a latitude de 4°30'N.

1820. Pois bem, coloquemos frente a essa latitude do Oiapoque a que os antigos mapas dão ao rio de Vicente Pinzón.

1821. A partir de 1544, Sebastião Caboto, capitão e piloto-mor do imperador Carlos V.

Grande mapa-múndi, sem título:

Rio de Vincenanes (quer dizer Vicente Yañez), latitude setentrional de menos de **um grau**.

1822. Por volta do ano de 1550, mapa-múndi pintado em pergaminho por ordem de Henrique II, rei da França.

R. de Vincent, 2°20'.

1823. Em 1569, Gérard Mercator, em seu mapa marítimo, intitulado: “Nova et aucta orbis terræ descriptio ad usum navigatium emendate accomodata”:

R. de Vincente Pinçon, 1°20'.

1824. Em 1570, Abraham Ortelius, em seu *Theatrum orbis terrarum*, reimpresso em 1571, 1572, 1573, 1574, 1579, 1581, 1584, 1587, 1592, 1603, 1608:

1° “*Typus orbis terrarum*”,

R. de S. Vin., um grau.

2° “*Americæ sive novi orbis, nova descriptio*”,

R. de S. Vincente Pinçon, um grau.

1825. Em 1575, André Thevet, cosmógrafo do rei, no segundo volume de sua *Cosmographie universelle*,

Mapa-múndi intitulado: “Nouveau monde descouuert et illustré de notre temps” :

R. Vinc. Pinço, um grau e alguns minutos.

1826. Por volta do ano de 1584, Giovanni Battista Mazza, “Americæ et proximarum regionum oræ descriptio”:

R. de S. Vincente Pinçon, um grau.

1827. Em 1592, Théodore de Bry, em seu “Americæ tertia pars”,

“Chorographia nobilis & opulentæ Peruanæ provinciæ, atque Brasiliæ”, reproduzida em 1605:

R. de S. Vincente Pinçon, um grau.

1828. Em 1594, o mesmo Théodore de Bry, em seu “Americæ pars quarta”,

“Occidentalis Americæ partis tabula geographica”:

R. de S. Vincente Pincõ, um grau.

1829. Em 1595 os dois filhos de Gérard Mercator, na obra póstuma de seu pai, intitulada “Atlas sive cosmographicæ meditationes” reproduzida em 1606, 1609, 1630, 1633, 1635,

1º “Orbis terræ compendiosa descriptio quam... Rumoldus Mercator fieri curabat. Aº M. D. LXXXVII”:

R. de Vincente Pinçon, um grau.

2º “America sive India nova... per Michaellem Mercatorem”

R. de Vincente Pinçon, um grau.

1830. Em 1596, no *Itinerario*⁵ de Jan Huyghen van Linschoten, reproduzido em 1598, 1599, 1610, 1619, 1638, 1644,

“Orbis terrarum typus de integro multis in locis emendatus auctore Petro Plancio 1594”:

R. de Vincente Pinçon, um grau.

1831. Em 1596, ainda Théodore de Bry, em seu “Americæ pars sexta”,

“Americæ sive Novus Orbis”, reproduzido em 1617 e em 1624:

R. de Vincente Pinçon, um grau.

5 NE – *Itinerario: Voyage ofte schipvaert van Jan Huyghen van Linschoten naer Oost ofte Portugaels Indien, 1579-1592* (Itinerario: Narrativa da viagem do marinheiro Jan Huyghen van Linschoten à Índia Oriental Portuguesa).

1832. Em 1602, Jodocus Hondius,

“Nova universi orbis descriptio”:

R. de S. Vin., **um grau**.

1833. No mesmo ano de 1602, o mesmo Jodocus Hondius, “Orbis terræ novissima descriptio”, reproduzido em 1633:

R. de Vincente Pincon, menos de **um grau**.

1834. Em 1661, Robert Dudley, no segundo volume de seu *Arcano del Mare*,

Mapa 14 da América:

R. di Vincent:° Pincon, **um grau** e quarenta minutos.

1835. O Vicente Pinzón dos antigos mapas, o verdadeiro Vicente Pinzón, entre a latitude setentrional de menos de um grau e a de dois graus e alguns minutos não era, portanto, o Oiapoque do cabo Orange, entre 4° e 5°N.

1836. Isso foi confirmado de modo irrefutável pelo testemunho direto e formal dos colonos ingleses que haviam tentado estabelecer-se na foz deste mesmo Oiapoque em 1604, sob o comando do capitão Charles Leigh e de seu irmão Olave Leigh. John Wilson, de Wansteed, um dos dois sobreviventes que retornaram à Inglaterra em 1606, deixou um relato, impresso na coleção de Purchas, em que está expressamente consignado que o *Wiapoco*, onde se haviam estabelecido, era chamado pelos espanhóis de rio de *Canoas*, de onde se conclui, com bastante clareza, que para os europeus, o nome indígena Oiapoque, tinha uma sinonímia conhecida e certa, que excluía o nome de Vicente Pinzón.

1837. Igualmente, todos os eruditos de nossa época concordam em considerar o Vicente Pinzón como um rio distinto do de cabo Orange.

1838. Alexandre von Humboldt falará por todos.

1839. Esse grande homem, cujo conhecimento extenso e profundo tanto fez avançar o estudo da geografia americana, se pronunciou mais de uma vez sobre essa questão.

1840. Em 1817, num trabalho que lhe foi pedido pela própria legação de Portugal em Paris:

O artigo 8º do Tratado de Utrecht estava vagamente enunciado. A cessão vai até o rio Japoc ou Vincent Pinçon; entretanto há uma diferen-

ça de cerca de 2° de latitude entre o rio Pinçon e o rio Japoc ou Oyapock, antigamente chamado Wiapoco pelos navegadores holandeses.

1841. Em 1822, no 8º tomo da *Voyage aux régions équinoxiales*:

Os geógrafos não são sempre consultados pelos diplomatas, e os erros de localização, que gostaríamos de acreditar involuntários, se transformaram, depois do artigo 8º da Paz de Utrecht, em uma fonte de contestações recorrentes acerca dos limites das Guianas Francesa e Portuguesa.

1842. Em 1825, no 9º tomo da mesma obra:

De La Condamine, de cuja sagacidade nada escapa, já disse, no *Relato de sua viagem ao Amazonas*, p. 199: “Os portugueses têm suas razões para confundir a baía (?) de Vincent Pinçon, próxima da boca ocidental do rio Arawari (Araguari), na latitude de 2°2’N, com o rio Oiapoque, na latitude de 4°15’N. A Paz de Utrecht faz deles um mesmo rio.”

1843. A distinção entre o Vicente Pinzón e o Oiapoque foi formalmente reconhecida pelos próprios portugueses e também pelos brasileiros,

1844. O tratado de limites das possessões americanas, assinado em Madri em 13 de janeiro de 1750, entre a Espanha e Portugal, foi redigido com base em um mapa manuscrito desenhado expressamente com essa finalidade em 1749. É notório que tudo que dizia respeito a esse grande caso era conduzido pelo brasileiro Alexandre de Gusmão, igualmente notável por sua inteligência e por seu amor ao Brasil, e notável também pela circunstância de ser irmão do verdadeiro inventor do balão aerostático.

Pois bem, esse mapa oficial, do qual existe em Paris uma cópia certificada, dava ao Carapapóris, o rio do cabo do Norte, o nome de *Rio de Vicente Pinçon*.

1845. Quando a Revolução Francesa colocou Portugal de sobreaviso na fronteira setentrional do Brasil, um brasileiro muito esclarecido, Alexandre Rodrigues Ferreira, foi encarregado de demonstrar os direitos de Portugal à posse das terras do Cabo do Norte.

Esse trabalho, datado do Pará em 24 de abril de 1792, foi impresso em janeiro de 1842 na *Revista* do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, e assim tornou-se duplamente brasileiro.

Pois bem, leem-se nesse trabalho as seguintes passagens:

“Sabe-se que o Oiapoque e o Pinzón são dois rios diferentes; o Pinzón mais próximo do cabo do Norte, o Oiapoque mais afastado.”

“Que o Oiapoque e o Pinzón eram dois rios, e que era preciso considerar isso durante a negociação do tratado de Utrecht, mas como a atenção aos dois cursos foi desviada por outras questões geralmente graves e urgentes, ela não foi estudada com a maturidade que sua importância reclamava.”

“Que o Oiapoque desemboca na latitude de 4°15’N, aproximadamente, e o Pinzón, a 2°10’N é o que afirmam os portugueses e os franceses não os contradizem.”

1846. Quando o tratado de Amiens foi rasgado pela invasão a Portugal e o general José Narciso de Magalhães de Meneses, governador do Pará, decidiu em 1808 retomar a posse da margem direita do Oiapoque, considerando que, para Portugal, esse sempre tinha sido o limite de Utrecht, mandou desenhar um mapa do litoral da Guiana, desde o Amazonas até o Oiapoque.

Pois bem, nesse mapa oficial, deu-se ao “Carsevenne”, na latitude de 2°30’N, o nome de *R. Calçoene ou de Vicente Pinzón*.

1847. No congresso de Viena, os três plenipotenciários de Portugal, que eram ninguém menos que o conde de Palmela, posteriormente duque do mesmo nome, Antônio de Saldanha da Gama, posteriormente conde de Porto Santo, e Joaquim Lobo da Silveira, posteriormente conde de Oriola, iniciaram a negociação sobre a Guiana, remetendo ao príncipe de Talleyrand, no mês de janeiro de 1815, uma nota verbal.

Pois bem, notam-se nessa peça, escrita pela flor da diplomacia portuguesa, as seguintes passagens:

“Tendo o tratado de Utrecht, de 11 de abril de 1713, fixado definitivamente os limites entre as duas Guianas, Portuguesa e Francesa, esperava-se ver desaparecer toda disputa posterior a respeito desse assunto.”

“No entanto, os negociadores do tratado, induzidos ao erro pelo geógrafo Fritz, redigiram o artigo 8º de modo que era possível confundir o rio Oiapoque com o de Vicente Pinzón...”

“Tomando-se o Tratado de Utrecht como base dos limites que se vão fixar, toda a discussão resume-se em saber a quem pertencerá o território situado entre os dois rios de Vicente Pinzón e Oiapoque, visto que a contestação surgiu nessa época, por se ter considerado os dois rios como um mesmo rio, como se pode ver pelo artigo do dito tratado em anexo.”

“Não há entre os dois rios acima mencionados nenhum outro rio, ou enfim nenhuma base local sobre a qual se possam traçar os limites de modo a evitar qualquer contestação. O Oiapoque é muito mais caudaloso que o Vicente Pinzón, e consequentemente, por isso mesmo, seria mais conveniente tomá-lo como fronteira.”

1848. Nos primeiros meses da independência do Brasil, desenhou-se na cidade do Pará um mapa tendo como título: *Carta topográfica das Províncias do Grão-Pará e Rio Negro*.

Pois bem, nesse mapa brasileiro, o primeiro curso d'água ao norte da ilha de Maracá, bem perto do cabo do Norte leva o nome de *R. de Vicente Pensan*.

1849. Inácio Acióli da Cerqueira e Silva, brasileiro respeitado, que dedicou sua existência ao estudo da geografia e história de seu país, imprimiu em 1833, na cidade brasileira da Bahia⁶, após uma estada de 13 anos na província do Pará, um volume de grande credibilidade, que tem este título: *Corografia Paraense, ou Descrição física, histórica, e política, da Província do Grão-Pará*.

Pois bem, lê-se nesse volume a seguinte passagem:

Até 1723 confundiam-se os dois rios, embora o *Oiapoque*, verdadeiro limite do Brasil, se encontre a 4°11'N, e o *Vicente Pinzón*, a 2°10'N. Esse erro, não percebido pelos signatários do Tratado de Utrecht, produziu todas as contestações que ocorreram.”

1850. Quando Laurens de Choisy, governador de Caiena, notificou ao presidente do Pará o estabelecimento do posto de Mapá, muito ao sul do Oiapoque, o presidente do Pará, que era o general-engenheiro Francisco José Soares de Sousa Andreia, português-brasileiro muito esclarecido, respondeu com um protesto datado do Pará em 18 de outubro de 1836.

6 NE – isto é, Salvador.

Pois bem, observa-se nessa peça oficial a seguinte passagem:

“Embora eu já tivesse tomado conhecimento de que existiam algumas forças francesas no Vicente Pinzón ou no lago Amapá...”

1851. Outro luso-brasileiro muito digno de apreço, Antônio Ladislau Monteiro Baena, estabelecido no Pará desde 1803, se apegou de maneira toda especial ao estudo da geografia e da história da província de sua residência, e inclusive publicou no Pará, duas obras que fazem autoridade:

Em 1838, *Compêndio das eras da província do Pará*; e
em 1839, *Ensaio corográfico sobre a província do Pará*.

Pois bem, Baena disse em 1838: “O rio Calçoene fica depois do cabo do Norte[...] Os mapas lhe dão o nome de *Vicente Pinzón*.”

E repetiu em 1839: “A foz deste rio formidável [o Amazonas] recebeu o nome de mar Doce, que lhe deu Vicente Pinzón após ter penetrado no rio Calçoene, ao qual atribuiu seu nome, que aparece ainda hoje em alguns mapas.”

1852. Em 1841, Manuel José Maria da Costa e Sá, antigo secretário-geral no Ministério da Marinha e das Colônias em Lisboa, e que talvez fosse o português de sua época mais bem informado sobre tudo que se referia aos limites do Brasil, ofereceu a sua majestade brasileira um trabalho especial sobre a questão do Oiapoque, intitulado: *Compêndio histórico ocorrido na demarcação dos limites do Brasil do lado da Guiana Francesa*”.

Pois bem, após ter incluído em seu texto o artigo 8º do Tratado de Utrecht, Costa e Sá acrescenta em uma nota: “Observemos, de passagem, a confusão desses nomes (*Japoc e Vicente Pinsão*) designando um mesmo e único rio, embora pertençam a dois rios diferentes.”

1853. Em 1842, quando já havia seis anos que o governo brasileiro não cessava de se preocupar seriamente com a questão do Oiapoque, litografou-se, nos arquivos militares do Rio de Janeiro, pertencentes ao Ministério da Guerra, um mapa que tinha esse título: *Carta geográfica da Costa do norte que compreende a foz do rio das Amazonas desde um até quatro graus de latitude boreal*.

Pois bem, nesse mapa do governo brasileiro, publicado numa época em que a questão dos limites guianenses era palpitante, manteve-se em 2º30’N o nome de *R. Calçoene ou de Vicente Pinzón*.

1854. Um legítimo brasileiro grandemente respeitado por sua posição social, por seus conhecimentos e por seu caráter, o falecido visconde de São Leopoldo, antigo conselheiro de Estado, antigo ministro do Interior, senador do Império, presidente do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro — que havia escrito em 1839 um trabalho especial sobre os limites do Brasil — apresentou ao Instituto, no mês de janeiro de 1843, um complemento de seu primeiro trabalho, que a instituição se apressou a publicar no mesmo ano entre suas *Memórias*.

Pois bem, eis aqui o que diz em seu último trabalho essa personalidade brasileira, tão competente em tudo o que se refere à história e à geografia do Brasil:

O artigo 8º [*do tratado de Utrecht*] trazia em si o germe de futuras questões e desinteligências, na disjuntiva, — *ou* — que confundia e identificava os dois rios, Oiapoque e Vicente Pinzón, sem prestar atenção às distâncias, pois o primeiro desses dois rios fica a 4º11'N, e o outro, a 2º10'N.

1855. No mesmo ano de 1843, outro brasileiro eminente, extremamente zeloso em tudo que interessava ao Brasil, Antônio de Meneses Vasconcelos de Drummond, na ocasião enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Lisboa, ofereceu a seu governo um trabalho que tinha como título: *Nota sobre a negociação pendente para se fazer efetivo o tratado de limites do império do Brasil com a Guiana Francesa*.

Pois bem, Drummond, também declarou em seu texto que o artigo 8º do tratado de Utrecht *confundiu o Oiapoque com o Vicente Pinzón*, e acrescentou em nota: “Esse último rio é muito mais ao sul que o primeiro; é conhecido também sob o nome de *Calsoene* ou rio dos *Calções*.”

1856. Mas há bem mais que tudo isso.

1857. Os portugueses e os brasileiros não se limitaram a reconhecer que o Vicente Pinzón era um rio muito diferente do Oiapoque e situado na circunvizinhança imediata do Amazonas.

1858. Eles mesmos ainda confessaram que o Vicente Pinzón, bem próximo ao Amazonas, e não o Oiapoque, abaixo do cabo Orange, *era o limite setentrional do Brasil*.

1859. Fizeram essa grande declaração em várias épocas:

Antes da negociação do Tratado de 4 de março de 1700, durante a negociação desse Tratado promordial; e após a conclusão do Tratado final de Utrecht.

1860. Gabriel Soares, esse respeitado habitante da antiga capital do Brasil, cuja exatidão mereceu de Varnhagen as honrarias de uma edição cuidadosamente comentada, escrevia em 1587:

A costa do Brasil começa para além do rio das Amazonas, no lado oeste, pela terra dita dos Caribes, depois do rio de Vicente Pinzón, que fica sob a Linha. Desse rio de Vicente Pinzón, até a ponta do rio das Amazonas, que chamamos cabo Corso (*Raso*), e que fica debaixo da linha equinocial, há *quinze léguas*.

1861. O capitão Simão Estácio da Silveira, habitante do Estado do Maranhão então recentemente criado, imprimia em Lisboa, em 1624:

O Maranhão é uma colônia de grande magnificência e vasta extensão, na qual sua majestade fixou o governo desde o Ceará (que se encontra a 3°S) até a última fronteira do Brasil, que se encontra a 2°N; possui um litoral de quase quatrocentas léguas até o rio de Vicente Yañez Pinzón, onde se diz existir um pilar de mármore, com as armas de Portugal de um lado e as de Castela do outro, plantado neste local por ordem da majestade cesárea do imperador Carlos V.

Esse texto português foi repetido duas vezes no ano de 1630, em Madri e em Barcelona, pelo historiador espanhol Marcos de Guadalaxara y Xavier.

1862. João Teixeira, cosmógrafo real português, escreveu estas duas notas, no último mapa de seu atlas especial da costa do Brasil, datado de 1640:

Ao lado do cabo do Norte, “Cabo do Norte em altura de 2°N”; e exatamente a oeste do cabo do Norte, “Rio de V^{te} Pison por onde passa a linha de demarcação das duas conquistas”.

1863. Simão de Vasconcelos, habitante notável da antiga capital do Brasil, onde havia sido provincial da Companhia de Jesus, imprimia em Lisboa, em 1663:

“O meridiano de demarcação que separa as possessões da América, começa junto ao rio das Amazonas, no pequeno rio de Vicente Pinzón.”

“Do pequeno rio de Vicente Pinzón, até a ponta do rio do Grão-Pará ou das Amazonas, do lado oeste, há *quinze léguas*.”

1864. No começo da negociação que deu origem ao tratado primordial de 1700, — quando o presidente Rouillé, tendo remetido ao governo português sua exposição dos direitos da França às duas margens do Amazonas, Mendo de Foios Pereira, ministro dos Negócios Estrangeiros de dom Pedro II, após ter consultado o general Gomes Freire, ex-governador do Estado do Maranhão, e o jovem conde de Ericeira, ainda mais ilustre por sua instrução que por sua nobreza, opôs ao embaixador de Luís XIV, em janeiro de 1699, uma resposta tendo como objetivo estabelecer que o Brasil estendia-se legitimamente até o rio *Oiapoque ou de Vicente Pinzón*.

Pois bem, essa peça oficial, sendo parte integrante da negociação do tratado primordial sobre os limites da Guiana Francesa e do Brasil, contém as duas passagens seguintes:

“O cabo do Norte está situado a apenas 2º e o rio de Vicente Pinson a apenas 3º.”

“O rio *Oiapoque ou de Vicente Pinson* encontra-se situado a 2º50'N e de lá até Caiena há em torno de sessenta léguas de costa com alguns portos.”

1865. Em 1727, quatorze anos após o Tratado de Utrecht, a mesma latitude – 2º50' - foi atribuída ao rio limítrofe pelo padre Domingos Teixeira, nos dois trechos seguintes da *Vida do General Gomes Freire*, baseada nos documentos desse personagem, que havia sido não somente governador do Estado do Maranhão no começo das disputas com os caienses, mas também um dos signatários do tratado de 1700:

“O Estado do Maranhão.... estende-se por uma distância de 435 léguas de costa. Começa por 4º30'S e termina a 2º50'N, no rio Vicente Pinzón, além do cabo do Norte.”

“O império português [na América] estende-se pelo litoral até o rio Oiapoque ou de Vicente Pinzón, situado à altura de 2º50'N.”

1866. Em 1746, trinta e três anos depois do tratado de Utrecht, foram entregues para impressão, em Lisboa, os *Anais históricos do Estado do Maranhão*, de Bernardo Pereira de Berredo, publicados em 1749, após a morte do autor.

Berredo havia servido gloriosamente durante a guerra que terminou com a paz de Utrecht.

Havia sido governador do Estado do Maranhão durante quatro anos, a partir de 18 de junho de 1718, quer dizer, a partir do quinto ano depois do tratado de Utrecht.

Em todos os seus *Anais* fez divulgar o mais vivo interesse pela questão dos limites do Brasil com a Guiana Francesa.

Relatou a pretensão avançada em 1691 pelo marquês de Ferrolles, de que a fronteira das duas colônias devia ser formada pelo Amazonas.

Informou a substância do tratado primordial de março de 1700.

Expressou-se nesses termos sobre o tratado definitivo de Utrecht: “Como incluía a renúncia do rei cristianíssimo ao direito que queria ter sobre a parte norte do grande rio das Amazonas, as injustas pretensões da monarquia francesa cessaram para sempre.”

Teve o prazer de proclamar que sua obra não era um improviso, mas o fruto de vinte oito anos de trabalho.

Pois bem, Bernardo Pereira de Berredo que, melhor do que ninguém, foi capaz de interpretar devidamente o Tratado de Utrecht, nos legou em seus *Anais* este testemunho decisivo em favor da França:

“A verdadeira demarcação do Estado está a 4°30’S. [...] E a costa se prolongando de leste a oeste pelo longo espaço de 455 léguas, o domínio do Estado termina, com o de toda América Portuguesa, no rio de Vicente Pinson, que os franceses chamam *Wiapoc*, 1°30’ ao norte do Equador.”

Esse texto de Berredo, tão formalmente condenatório da atual pretensão do Brasil, foi reproduzido exatamente em 1849-1851, sem o menor comentário, em uma edição brasileira dos *Anais históricos do Estado do Maranhão*, impressa no próprio Maranhão.

1867. Certamente, os argumentos da França para transportar o limite de Utrecht para a circunvizinhança imediata do Amazonas parecem invencíveis.

1868. Mas vejamos a argumentação do Brasil.

.....

Quarta Parte

Argumentação brasileira

DÉCIMA SÉTIMA LEITURA

Titulos em favor do Brasil

1869. “O LIMITE ENTRE O BRASIL e a *Guiana Francesa* passará ao longo do rio *Oiapoque*, situado entre 4 e 5 graus de latitude setentrional. No local onde esse rio se dividir, o dito limite passará por sua ramificação ou afluente mais considerável pelo volume de suas águas em tempo seco, até a nascente desta ramificação ou afluente.”

Eis a pretensão do Brasil em virtude do artigo 8º do Tratado de Utrecht, formulada oficialmente, em 15 de junho de 1855, pelo visconde do Uruguai.

1870. Entre a foz do *Oiapoque* e a do *Carapapóris*, reclamada pela França, só se percebe uma costa barrenta, que parece pouco digna de ser disputada com ardor.

Mas é a ganga do diamante.

São as dunas de areia que, no outro extremo do Brasil, escondem do navegador a soberba província do Rio Grande do Sul.

Atrás dessa pobre cortina de manguezais, desdobra-se até o rio Branco e o rio Negro um território magnífico, cuja localização, ao longo do Amazonas, foi exaltada com entusiasmo por Suzannet, por Montravel, por Le Serrec, por de Saint-Quantin, por Émile Carrey; cuja riqueza foi proclamada pelo padre Acuña, pelo barão Walckenaër, pelo Reynaud, por Lacrosse, por Saint-Quantin e cuja superfície foi avaliada por erudito oficial-engenheiro, *em um quinto da França*, quer dizer, uma extensão mais vasta que a província do Rio Grande do Sul, mais vasta que o reino de Portugal, mais vasta que os reinos da Holanda e Bélgica juntos.

1871. Mas a França não pretende somente a ganga.

Quer também o diamante.

1872. Não é, portanto, somente uma ninharia, a questão do Oiapoque.

1873. Títulos irrefutáveis a resolvem em favor do Brasil.

PRIMEIRO TÍTULO DO BRASIL

Documento espanhol e português de 1637

1874. “*É por bem e me praz de lhe fazer mercê...por esta carta irrevogável doação... das terras que jazem no Cabo do Norte... pela costa do mar trinta e quarenta léguas...do dito cabo até o rio de Vicente Pinçon*⁷, onde entra a repartição das Índias do Reino de Castela e pela terra dentro do rio das Amazonas arriba da parte do canal que vai sair ao mar oitenta para cem léguas até o rio dos tapujusos.”

Esses são os termos essenciais das cartas patentes do rei Filipe IV da Espanha, ao mesmo tempo rei de Portugal sob o nome de Filipe III, datadas de Lisboa em 14 de junho de 1637, e criando, em benefício de Bento Maciel Parente e seus sucessores, a capitania brasileira do Cabo do Norte (§§ 67-72).

7 “Trinta a quarenta léguas *na costa do mar...*” (“*pela costa do mar trinta até quarenta léguas...*”); e mais adiante, “trinta e cinco a quarenta léguas de costa marítima”. As 30, 35 ou 40 léguas portuguesas, de 17 ½ ao grau devem ser, portanto, contadas na *costa marítima*, a partir do cabo do Norte, e não na margem esquerda do rio das Amazonas, que não é uma costa marítima.

Esses termos encontram-se publicados em português desde 1749, segundo o registro das cartas de doação em um livro da *Provedoria do Pará*, no parágrafo 674 da obra de Berredo, — “*Anais históricos do Estado do Maranhão, em que se dá notícia do seu descobrimento, e tudo o mais que nele tem sucedido desde o ano em que foi descoberto até o de 1718: oferecidos ao augustíssimo Monarca D. João V, Nosso Senhor. Escritos por Bernardo Pereira de Berredo, do Conselho de Sua Majestade, Governador e Capitão-General, que foi do mesmo Estado e do Mazagão. Lisboa. Francisco Luís Ameno. M. DCC. XLIX.*” In-fº, 683 páginas de texto.

Biblioteca Imperial de Paris, Fol. 0. 1055

Eles foram reproduzidos em uma segunda edição da mesma obra, impressa no Maranhão, em 1849-1851 a expensas do doutor Pedro Nunes Leal.

D’Avezac os divulgou em francês em seu trabalho de 1857, na p. 210 do *Bulletin da Societé de Géographie de Paris*, p. 122 da separata.

1875. Esse título fundamental foi elaborado em 1699, pelo gabinete de Lisboa, na discussão que precedeu o tratado de 1700.

O presidente Rouillé, embaixador de Luís XIV, reconheceu que o rio marcado nesse documento como limite setentrional do Brasil era realmente o *Oiapoque*, o rio do *cabo Orange*.

Alegava somente que a doação havia caducado, porque, dizia, a tomada de posse não havia sido seguida por uma ocupação habitual.

1876. O mesmo título foi apresentado em 1855, pelo visconde de Uruguai, na conferência de Paris.

O barão de Butenval, plenipotenciário da França, acreditou preferível esta outra resposta:

“Parece ao plenipotenciário francês que o ilustre plenipotenciário do Brasil vem somente provar ou que o rei Filipe IV não contente com as coroas de Portugal e Espanha, procurava também usurpar a da França⁸;

8 É preciso destacar aqui, visto que se falou de usurpação, que o litoral da Guiana e o rio Santa María de la Mar Dulce, ou Marañon, depois Amazonas, foram descobertos desde o século XV pelos espanhóis e explorados e a seguir ocupados pelos vassallos do rei da Espanha antes que outros europeus tivessem tentado estabelecer-se nessas localidades.

ou (o que é mais verossímil) que os funcionários de sua chancelaria não tinham noções geográficas bem exatas.... O plenipotenciário francês supõe que o ilustre plenipotenciário do Brasil não pensa em insistir no valor de semelhante documento.”

Mas o nome de *rio de Vicente Pinzón* havia sido introduzido no litoral da Guiana pelos espanhóis.

Os mapas gravados no século XVI, – como mostra sua nomenclatura, – só haviam reconhecido o rio de Vicente Pinzón seguindo os mapas manuscritos espanhóis e portugueses.

Desde o ano de 1632, a totalidade do delta do Amazonas, aí incluído o cabo do Norte, encontrava-se em poder dos portugueses, submetidos ao rei da Espanha.

No entanto, se, em 1637, a chancelaria do rei da Espanha e de Portugal ignorava a distância do cabo do Norte até o rio de Vicente Pinzón, quem poderia conhecê-la?

1877. Essa consideração surpreendente suscitou no espírito de d’Avezac um novo sistema de refutação, assim formulado por um crítico engenhoso:

“Quem irá acreditar que Filipe IV, rei da Espanha (Portugal incluído), tenha podido criar na margem esquerda do braço mais ocidental do Amazonas, uma capitania portuguesa, que, no dizer de Berredo, esse monarca teria concedido, em 14 de junho de 1636, a Bento Maciel Parente, que havia sido comandante do Pará! Os termos da doação, conhecida somente pela citação de Berredo, são muito significativos: trata-se “das terras que jazem no Cabo do Norte, contando trinta e cinco a quarenta léguas no litoral desde esse cabo até o rio de Vicente Pinzón, onde começa a repartição das Índias do reino de Castela e, no interior, subindo o Amazonas ao longo do canal que deságua no mar, oitenta a cem léguas até o rio dos *Tapuius*...”

“Se este ato é real, só pode sê-lo com a condição de coincidir com a maneira de pensar do rei que o outorga. Nesse caso, d’Acuña, o enviado de Filipe IV nessas mesmas paragens, nos dita a única interpretação racional, e sabemos em que nos apoiar. O verdadeiro Amazonas, como declara, é o braço ou rio do Pará, em cuja margem oriental estão precisamente estabelecidos os portugueses. É a terra mais além que se quer tentar

colonizar. O *cabo do Norte do rio do Pará* é o que chamamos hoje em dia *ponta Maguari*, é onde começará a nova capitania. Desse ponto, contem a oeste trinta e cinco ou quarenta léguas para chegar ao rio de Vincent Pinçon que os conduzirá efetivamente a esse braço ocidental em que Gabriel Soares já lhes mostrou o rio de Vincente Pinzón, precisamente sob o Equador. Do cabo Maguari, contem por outro lado, subindo o rio Pará, de oitenta a cem léguas e atingirão o rio dos *Tapuiauçus*, como escreve Berredo, ou dos *Tapajosos* como diz Acuña ou *Topajós* como trazem nossos mapas modernos.

“Nessas condições geográficas, a concessão é possível, natural. Digamos mais, deve ser efetuada realmente assim, pois o padre Antônio Vieira, em uma memória ao rei de Portugal, de 28 de novembro de 1659, constata que o governo-geral do Maranhão, atacado pelo lado do Ceará pelos *tobajaras*, e pelo lado do cabo do Norte pelos *nheengaíbas*, encontra-se assim sitiado e bloqueado em suas duas extremidades. No entanto, a região dos *nheengaíbas*, bem conhecida nas terras de Marajó, mas não na margem esquerda do atual Amazonas, caracteriza suficientemente a verdadeira extensão da fronteira portuguesa desse lado, e confirma tanto a sinonímia inconteste do rio de Vincent Pinçon com o braço mais ocidental do Amazonas, como o limite extremo da América portuguesa⁹.”

1878. Sustentando essa tese, o ilustre d’Avezac compromete-se enormemente aos olhos dos brasileiros, pois a situação da antiga Capitania do Cabo do Norte, inteiramente no continente da Guiana, é no Brasil um fato de notoriedade universal.

Mas como o nome de d’Avezac poderia seduzir os estrangeiros habituados a admirar a firmeza de seu saber, é preciso que me resigne à

9 NE – D’Avezac pretende assim que a ilha de *Marajó*, ou de *Joanes*, onde se encontra o cabo Maguari, formava a parte principal da *Capitania do Cabo do Norte*, criada em 1637. Joaquim Caetano da Silva refuta vitoriosamente esta suposição, mas há um fato que se tivesse sido relatado aqui teria tornado supérflua a erudita argumentação do autor: – pelas *cartas patentes* de 20 de setembro de 1665, – enquanto a *Capitania do Cabo do Norte ainda não havia retornado à Coroa*, – a *ilha de Joanes (Marajó)* foi constituída em capitania em benefício de Antônio de Sousa de Macedo, antigo embaixador na Holanda e secretário de Estado ou ministro dos Negócios Estrangeiros.

penosa tarefa de colocar a nu, para um homem altamente estimável, uma enormidade entristecedora.

1879. Sem dar atenção à falsa data de 1636, tomada por d’Avezac a Acióli e a Baena, e não à fonte de Berredo, constatemos primeiramente que o ato de 1637 *é real*.

1880. A autenticidade das cartas patentes de 14 de junho de 1637 não se apoia unicamente em Berredo.

A primeira inscrição deste ato, feita em 15 de agosto do mesmo ano por Manuel Ferreira, escriturário da Chancelaria-mor do Reino de Portugal, existe ainda na Torre do Tombo, quer dizer, nos arquivos reais de Lisboa, em um livro in-fólio que traz em seu dorso o título de – *D. Filipe III. Doaç. Liv. 34* –, e validado por três rubricas, das quais uma, no final do volume, é de Cristóvão de Matos de Lucena, guardião-mor da Torre do Tombo, atestando, em 23 de julho de 1642, que esse livro foi recebido da Chancelaria-mor do Reino naquele dia.

Por intermédio do ilustre Herculano¹⁰, eu mesmo fiz na Torre do Tombo, no mês de março de 1852, uma cópia integral das cartas de doação de 14 de junho de 1637, inscritas nesse registro oficial do fólio 2 ao fólio 5 do verso.

Terei o prazer de publicar esse importante documento nas peças justificativas do presente trabalho.

O ato de 14 de junho de 1637 é, portanto, real, *da mais real realidade*.

1881. Pois bem, esse ato real, emanado da chancelaria que melhor devia conhecer o rio de Vicente Pinzón, declarou com todas as letras, não somente uma, mas seis vezes, que se conta do *cabo do Norte* ao rio de *Vicente Pinzón, um litoral de 35 a 40 léguas*.

1882. D’Avezac pretende que essa distância não deve ser medida no litoral da Guiana, mas sim na costa setentrional *da ilha de Marajó*.

Mas o ilustre d’Avezac parte destas duas premissas:

Que em 1637, o verdadeiro Amazonas, para os espanhóis e para os portugueses, era o braço ou o rio do Pará; e

10 NE – Trata-se do escritor e historiador Alexandre Herculano de Carvalho Araújo (Lisboa, 1810 - Quinta do Vale de Lobos, Santarém, 1877).

que em 1637, o verdadeiro cabo do Norte, para os espanhóis e para os portugueses, era a ponta Maguari da ilha de Marajó, a ponta norte do braço ou rio do Pará.

Mas a 14ª Leitura mostrou abundantemente que essas duas premissas são falsas e provenientes de uma interpretação indevida dos textos apresentados por d’Avezac.

Em 1637, como em todas as épocas antes e depois, todo mundo estendia a desembocadura do Amazonas até o continente da Guiana.

Em 1637, como em todas as épocas antes e depois, todo mundo via o cabo do Norte como o nome próprio e exclusivo da ponta oriental da Guiana.

D’Avezac bem que tentou escrever *cabo do Norte* sem letra maiúscula, mas isso é só uma cacografia, não outra coisa.

Depois de tê-lo impresso em holandês nos anos de 1625 e 1630, e em latim no ano de 1633, Johan de Laet imprimia em francês no ano de 1640, o seguinte trecho, que faz conhecer de uma vez o verdadeiro limite ocidental da foz do Amazonas e a verdadeira posição do cabo do Norte, na época da criação da capitania brasileira do Cabo do Norte¹¹:

“La continent qui borne cette riuiere [*des Amazonas*] deuers l’Occident, avance en mer un grand Cap sur la hauteur des deux degrés de la ligne vers le Nord; lequel est nommé par d’aucuns *Capo Race*, par d’autres *Cap de Nord*, & par ceux de nostre nation de *Noord Cape*.”

Em seus atlas manuscritos de 1627 e 1640, os cosmógrafos portugueses Albernaz e Teixeira inscreviam o nome *cabo do Norte* na ponta oriental da Guiana.

Em seu último mapa, Teixeira acrescentava esta nota ao lado da mesma ponta: “Cabo do Norte em altura de 2 graus do norte.”

Foi somente em 1731, dez anos após o tratado de Utrecht, que o cavaleiro d’Audiffredy *supôs*, pela primeira vez, que o verdadeiro cabo do Norte dos antigos mapas era a ponta norte do braço do Pará.

11 As terras que ladeiam este rio (*das Amazonas*) vão em direção ao ocidente, e avançam no mar um grande cabo na altura de dois graus da linha na direção norte; que é chamado por alguns *cabo Race*, por outros *cabo do Norte* e pelos de nossa nação de *Noord Caep*.

Somente em 1797, oitenta anos depois do tratado de Utrecht, Nicolas Buache foi o primeiro a afirmar que a ponta Norte do braço do Pará era efetivamente o cabo do Norte dos antigos mapas.

Buache foi seguido por Le Serrec, d’Avezac e Bonneau.

Mas, o que pensar de uma causa que os espíritos superiores só sabem defender colocando o coração de lado!

1883. O simples título de Capitania do *Cabo do Norte*, dado pelas cartas patentes de 1637 às terras de Bento Maciel, mostra que essa capitania estava situada a oeste do Amazonas.

Além do sentido restrito do termo *cabo do Norte*, esse termo tinha também, até o começo do século XVIII, uma acepção abrangente, hoje esquecida. Essa acepção abrangente era *Guiana*.

Já estabelecemos isso antes, e o veremos detalhadamente nesta mesma Leitura.

1884. Independentemente da situação do cabo do Norte, que sozinha é suficiente para aniquilar a interpretação dada por d’Avezac ao ato de 1637, esse ato contém ainda quatro provas superabundantes do engano do douto inovador.

1885. 1º. Para o limite setentrional da Capitania do Cabo do Norte é preciso contar oitenta a cem léguas, subindo o Amazonas, *ao longo do canal que deságua no mar*.

Na verdade, todos os canais do delta do Amazonas deságuam no mar.

No entanto, qual dentre eles merece por excelência esse atributo comum?

Evidentemente o canal que margeia o continente da Guiana.

Pois o canal guianense é o que leva mais rapidamente ao mar as águas do leito do Amazonas, pela dupla razão de seu menor comprimento e de sua maior rapidez, – rapidez tão impetuosa, que este canal é o único que contém o avanço do oceano e que produz a *pororoca*.

Por isso, Osculati, interessante explorador do Napo e do Amazonas também fez, em 1854 esse comentário luminoso do ato de 1637: “Próximo ao Xingu, o Amazonas tem uma largura imensa e forma dois grandes braços separados pela vasta ilha de Javari. O braço esquerdo é o de Macapá, *que desemboca diretamente no mar*.”

1886. 2º. É preciso subir o Amazonas, ao longo do canal que deságua no mar, oitenta a cem léguas até o rio dos *Tapujusus*.

D’Avezac, seduzido pela semelhança desse nome de *Tapujusus* com o de *Tapujosos* dado por Acuña ao *Tapajós*, toma como incontestável que este afluente meridional do Amazonas era a verdadeira fronteira interior da Capitania do Cabo do Norte.

Mas Berredo, falando de uma época bem próxima do ato de 1637, distingue formalmente *Tapujusus* e *Tapajós*.

Pois diz no § 568, que, no ano de 1626, o capitão Pedro Teixeira partiu da cidade de Pará à procura de escravos tapuias; “mas, chegando à habitação dos *tapuiuçus*, e descobrindo que comerciavam no *Tapajós* com uma tribo muito numerosa chamada pelo nome desse rio, apressou-se a deixar o Amazonas, que havia seguido até então, e penetrou nesse outro rio por doze léguas, até uma enseada de águas cristalinas, sombreada por árvores frondosas. Nesse belo sítio ele encontrou os novos *tapuias*, já prevenidos dessa visita por seus amigos *tapuiuçus*.”

O cosmógrafo Teixeira, três anos após o ato de 1637, resolveu a questão ainda mais claramente.

Pois no último mapa de seu atlas de 1640, escreveu *Província dos Tapuyos-sus*, na margem guianense do ramo principal do Amazonas, imediatamente a oeste de um rio sem denominação que se lançava no grande rio bem próximo a sua bifurcação.

Ainda em 1687, o primeiro mapa da quinta parte do *Flambeau* de van Keulen, evidentemente concebido com base em informações portuguesas, mostrava na margem guianense do Amazonas o nome de “Província de Índios *Tapujusus*”.

1887. 3º. Em sua tradução do extrato das cartas de doação de 1637 publicada por Berredo, d’Avezac limitou-se às palavras que lemos no princípio desta Leitura (§ 1869).

Mas em Berredo o extrato era mais longo.

O próprio d’Avezac transcreveu-o integralmente em sua nota final cc; infelizmente em língua portuguesa, desconhecida pela quase totalidade dos leitores franceses.

Berredo disse ainda o que segue:

“E também do mesmo modo pertencerão ao referido Bento Maciel Parente e seus sucessores, as ilhas que aí houver, até dez léguas ao largo, em frente à demarcação das ditas trinta e cinco a quarenta léguas de costa de sua capitania; as quais (trinta e cinco a quarenta léguas) se estenderão medidas em linha reta, e penetrarão no interior da terra firme da maneira acima mencionada até o rio Tapuiaçu.”

D’Avezac declarou a esse respeito, na mesma nota:

“As ilhas até dez léguas ao largo, estando incluídas nesta doação, vê-se que a extensão da concessão, avançando da longitude leste a oeste até chegar ao rio de Vicente Pinzón, quer dizer, até o braço ocidental do atual Amazonas, devem ao mesmo tempo avançar na latitude norte para englobar as ilhas vizinhas contíguas, o limite extremo da concessão assim medido podendo alcançar ponta Grossa ou o cabo meridional do Araouari.”

Mas os termos da doação fazem entender claramente que as trinta e cinco a quarenta léguas de costa da nova capitania encontravam-se no continente: “elas penetrarão *no interior da terra firme* da maneira supracitada.”

Marajó, onde d’Avezac pretende situar a capitania do Cabo do Norte, é uma *ilha*, bem conhecida dos portugueses como tal muito tempo antes de 1637, pois, assim como fala Berredo, nos §§ 502-512 de seus *Anais*, o próprio Bento Maciel, donatário da capitania do Cabo do Norte, havia subido em junho e julho de 1623, todo o braço do Pará e todo o canal que liga esse braço ao ramo principal do Amazonas e havia fundado na extremidade ocidental desse canal o forte de Gurupá (§ 47).

Se o douto crítico tivesse se lembrado do conteúdo geral das primeiras cartas de doação do território brasileiro, outorgadas por dom João III, conteúdo que conhece bem, como o prova seu trabalho, na p. 120 do *Bulletin de la Société de Géographie*, p. 32 da separata; se tivesse se lembrado do conteúdo especial das cartas de doação a Pero Lopes, datadas de Évora em 21 de janeiro de 1535, e publicadas por Varnhagen no *Diário* do mesmo Pero Lopes, publicação que igualmente conhece, como também o prova seu trabalho, na p. 114 do *Bulletin*, p. 26 da separata, o douto crítico não teria se enganado sobre o ato de 1637.

Assim como as de Bento Maciel, todas as primitivas cartas de doação do território brasileiro se põem de acordo ao dizer que as léguas marcadas na costa do mar *penetrarão* “no interior da terra firme” tanto quanto o permitam os direitos da coroa portuguesa.

Assim como as de Bento Maciel, todas declaram que o donatário possuirá também “as ilhas que aí houver em frente a sua demarcação até dez léguas ao largo da costa”.

Nesse ponto, as cartas de doação a Pero Lopes revelam um detalhe que as distinguem das outras, mas esse detalhe torna-se um comentário decisivo do ato de 1637.

Eis o que diz dom João III nas cartas de Pero Lopes:

“Tenho por bem e me apraz fazer-lhe doação irrevogável de 80 léguas de terra na costa do Brasil, divididas do seguinte modo: 40 léguas começando a doze léguas ao sul da ilha de Cananeia...; 10 léguas começando no rio Curparê...; e as 30 léguas restantes começarão no rio que cerca a ilha de Itamaracá... Do mesmo modo lhe pertencerão todas as outras ilhas que aí houver, até 10 léguas ao largo em frente à demarcação das aludidas 80 léguas. Essas 80 léguas se estenderão e estarão em largura ao longo da costa e penetrarão no interior da terra firme tanto quanto puderem, de acordo com os direitos de minha conquista.”

Observemos esta expressão: *Todas “as outras” ilhas.*

O ato de 1535 exprimiu-se desta forma porque acabava de indicar as ilhas de *Cananeia* e *Itamaracá*.

O ato de 1637 diz simplesmente: *as ilhas.*

Isso porque ainda não havia falado de nenhuma ilha.

Vê-se bem que não pensava nem na ilha de Marajó, nem nas ilhas Mexiana e Caviana, nem no arquipélago de Bailique.

Nos mesmos termos do ato real, a Capitania do Cabo do Norte encontrava-se no continente.

Pois, como veremos, o continente oriental do Amazonas permaneceu reservado à coroa.

A capitania concedida a Bento Maciel, a capitania brasileira do Cabo do Norte encontrava-se, portanto, forçosamente, no continente ocidental do Amazonas, quer dizer, na *Guiana*.

1888. 4º. D’Avezac declara, em uma nota, que uma leitura superficial e rápida do documento inteiro lhe permitiu acreditar que “tudo o que é essencial para a discussão atual, nessa peça tantas vezes invocada em favor dos direitos da França, está contido no extrato de Berredo”.

Isso é rigorosamente verdadeiro, visto que Berredo conservou a indicação fundamental de *cabo do Norte*, e as indicações subsidiárias de “canal do Amazonas *que desemboca no mar*”, de rio dos *Tapujusus*, e de *terra firme*.

Mas o documento completo apresenta ainda outra indicação, que deveria ter sido percebida pelo ilustre d’Avezac e fazê-lo renunciar a sua inovação.

Filipe III de Portugal diz que havia decidido, pelas cartas de doação de 13 de abril de 1633, que em particular as duas capitanias do Maranhão e Pará permaneceriam reservadas à coroa e que a do Pará “começaria na ponta do rio Maracanã, subiria à *boca do Pará* e terminaria na primeira queda d’água do rio Tocantins.”

As cartas patentes de 1637 distinguem, portanto, explicitamente, o *braço do Pará* e o *canal do Amazonas que desemboca no mar*.

Foi nesse canal que elas estabeleceram o limite meridional da Capitania do Cabo do Norte.

Nada estabeleceram no *braço do Pará*.

1889. Mas aqui está uma prova acima de tudo.

A situação guianense da capitania brasileira do Cabo do Norte foi formalmente proclamada, em 1641, pelo testemunho público do padre espanhol Acuña, “o enviado de Filipe IV nestas mesmas paragens”, como diz d’Avezac.

Já ficamos convencidos, na 14ª Leitura, que o padre Acuña, fazendo como todo mundo sempre fez, entendia como margem setentrional do Amazonas a margem guianense, e que prolongava essa margem até o cabo do Norte, como todo mundo fez até hoje.

Pois bem, nesse mesmo volume, o mesmo padre Acuña diz ainda o que segue:

Nº LXXIV. “O majestoso rio dos *Tapajosos* deságua no Amazonas pelo lado sul.”

Nº LXXXVI. “A pouco mais de quarenta léguas da desembocadura do rio dos *Tapajos*, encontra-se o rio de Curupatuba, que se lança no Amazonas pelo lado norte.”

Nº LXXVII. “O rio Jenipapo corre igualmente do lado norte, e deságua no Amazonas sessenta léguas mais abaixo do Curupatuba.... As terras banhadas por esse rio são da capitania de Bento Maciel Parente, governador do Maranhão. *Todas elas encontram-se do lado norte.*”

1890. Não há nada de surpreendente no fato do rei da Espanha ter adotado em 1637 uma medida contrária à interpretação que a Espanha sempre havia dado ao tratado de Tordesilhas, o qual, segundo ela, fazia terminar a parte de Portugal muito a leste do braço do Pará.

Desde 1580, Portugal pertencia à Espanha.

O ato internacional de 7 de junho de 1494 tornou-se puramente administrativo.

Além disso, como acabamos de ver, o meridiano de demarcação de Tordesilhas já havia recuado consideravelmente na direção oeste pelas cartas patentes de 13 de abril de 1633, que levavam até o Tocantins o limite ocidental da capitania brasileira do Pará.

Uma modificação de maior alcance que a de 1637 já havia sido projetada quinze anos antes.

Existe no Museu Britânico – *Egertonian Collection*, MS. 1131, fólio 36 – um documento espanhol do ano de 1622, no qual, após haver rememorado uma ordem ministerial de 4 de novembro de 1621 sobre as medidas a tomar para povoar e fortificar toda a costa da Guiana desde o Amazonas até o Orenoco, encontram-se as seguintes palavras: “Apesar de essa conquista ser da coroa de Castela, poder-se-ia confiá-la aos portugueses, pois isto lhes vai melhor”.

A proximidade das datas mostra que o gabinete de Madri foi levado a esse projeto pela criação da Companhia Holandesa das Índias Ocidentais de 3 de junho de 1621, cujas cartas patentes se encontram resumidas na excelente obra de Netscher, publicada originalmente em francês na Haia, em 1853, sob o título *Les Hollandais au Brésil* (§ 1603)¹².

12 NE - A obra foi publicada no Brasil, em 1942, pela Companhia Editora Nacional, como o volume 220 da coleção Brasileira, sob o título *Os holandeses no Brasil: notícia*

1891. É, portanto, indubitável, que *Capitania do Cabo do Norte* quer dizer *Capitania da Guiana*, e que é no litoral da Guiana que é preciso medir a distância do cabo do Norte ao rio de Vicente Pinzón.

1892. Mas o cabo do Norte encontra-se nos mapas em duas posições diferentes:

Na ponta continental, separada da ilha de Maracá pelo canal de Carapapóris, como é há muito tempo costume geral; e

na ponta norte da ilha de Maracá, como se vê em vários mapas franceses, e especialmente no de Froger, desenhado em Caiena em 1696, baseado nas memórias do marquês de Ferrolles que conhecia pessoalmente as duas posições.

Qual desses dois cabos do Norte deve ser tomado como ponto inicial de nossa medida?

1893. É preciso adotar o de Maracá.

Por duas razões.

1894. Em primeiro lugar a Capitania do Cabo do Norte era *portuguesa*, e o cabo do Norte *português* é o de Maracá.

O próprio Le Serrec o reconheceu, na p. 34 de seu trabalho fillo-amazonense de 1847: “A semelhança do nome Maracá com o de Marajó (!!!) poderia explicar o deslocamento do cabo do Norte de uma ilha a outra pelos portugueses, *que o marcam sempre em uma ilha* e não na terra vizinha, como nós”.

1895. Em segundo lugar, era realmente à ponta norte da ilha de Maracá que o nome cabo do Norte precisamente pertencia.

É um fato fora de dúvida pelo texto seguinte do francês Paul Boyer, no relato de sua viagem a Caiena com Brétigny, escrito na própria Caiena, impresso em Paris, em 1654, e conservado na biblioteca imperial de Paris, 8° O. 1795:

P. 71. “Nos dias 22 e 23 (de novembro de 1643) só fizemos costear a terra e passamos à vista do cabo do Norte que é uma ponta que avança muito no mar, *e diretamente oposta ao lugar pelo qual ele é chamado.*”

Diretamente oposta “ao norte”!

histórica dos Países-Baixos e do Brasil no século XVII. O nome completo de seu autor é Pieter Marinus Netscher.

Não é, portanto, o cabo do Norte comum, pois este, na ponta de um triângulo cuja base é formada por uma linha norte-sul, traçada do Carapapóris ao Araguari, *está voltado diretamente para o leste*.

1896. Aquela é e só pode ser a ponta norte da ilha de Maracá.

Isso é tão verdadeiro, que a ilha de Maracá conservou entre os próprios franceses, o nome de *ilha do cabo do Norte*, muito tempo depois de se habituarem a situar o cabo do Norte ao sul dessa ilha.

Simon Mentelle, em seu mapa da Guiana Francesa, desenhado em Caiena em 1778 por ordem do governo e publicado em 1780 (reduzido) no nº 32 do Atlas de Raynal, – apesar de situar o cabo do Norte na suposta ilha separada do continente pelos dois supostos braços do Araguari, apesar de marcar bem próximo desse cabo a ilha de Paraitari¹³ –, não atribuiu o nome de ilha do cabo do Norte a nenhuma dessas duas ilhas. É no interior da ilha de Maracá que colocou esta inscrição: “Maracá ou ilha *do cabo do Norte*¹⁴.”

1897. O fato é justificado pelo direito.

A natureza imprimiu na ponta norte da ilha de Maracá traços hidrográficos que devem ter impressionado intensamente os marinheiros que frequentavam a Guiana desde o Amazonas até o Oiapoque.

É o que provam os testemunhos de três modernos exploradores franceses dessa costa: Penaud, Reynaud e Émile Carrey.

Penaud. “Assim que se dobra a ponta de Maracá (*saindo do Amazonas*), a profundidade aumenta e as águas mudam de cor.”

Reynaud. “A altura das marés não é de modo nenhum uniforme. Seu nível máximo é na ilha de Maracá, e a partir desse ponto, decrescem progressivamente, de um lado na direção da baía de Oiapoque, de outro no sentido da desembocadura do Amazonas.”

Émile Carrey. “A pororoca se levanta na altura de Maracá, acima do cabo do Norte, e vem, margeando a costa, morrer na grande foz, para recomeçar com toda força nos bancos de Bragança e ao longo da ilha Caviana.”

13 NE – Pequena ilha do litoral do Amapá, a sudeste da ilha de Maracá.

14 Walckenaër em 1837: “A ilha de Maracá ou do cabo do Norte é separada da desembocadura do Mapá por um canal de somente duas léguas”. (Tomo LXXV das *Nouvelles Annales des voyages*, p. 14)

1898. Com plena convicção, o cabo do Norte europeu não fica no continente da Noruega, mas na *ilha Magerøe*.

1899. Agora façamos as contas.

A distância do cabo do Norte até o rio de Vicente Pinzón, marcada seis vezes nas cartas patentes de Filipe III de Portugal, é de 35 a 40 léguas.

Essas léguas são *portuguesas*.

Eram, desde o começo do século XVI até o começo do século XVIII, de 17 ½ ao grau, como mostraram Fernando Colombo em 1524 e Pimentel em 1712.

Isso representa o valor de dois graus a dois graus e dezessete minutos.

Essa não é uma indicação pessoal, baseada em mapas gerais concebidos com outro objetivo.

É o resultado do estudo direto e oficial da costa concedida.

É a indicação do governo supremo, após um exame ponderado.

O ato real de 1637 continha em si mesmo estas duas declarações: que a garantia de uma concessão de capitania na região amazônica já havia sido dada a Bento Maciel Parente por cartas patentes de 18 de maio de 1634; e

que o governo só fez esta promessa após ter obtido todas *as informações necessárias*.

Tomemos então o melhor mapa das regiões que nos ocupam: *Carte du littoral de la Partie méridionale de la Guyane*, desenhado em 1850 por Saint-Quantin e publicado em 1858 na *Revue Coloniale*.

O valor de dois graus nos leva do cabo de Norte de Maracá a um ponto intermediário entre o Caciporé e o Oiapoque, em uma costa desprovida de cursos d'água.

O valor de 2°17' nos leva do mesmo cabo, a 2°N do cabo Orange, para *dentro* da baía do *Oiapoque*.

1900. Recusamos, no ano de 1637, outro cabo do Norte que não esse de hoje?

Recusamos, no ano de 1637, uma medida exata da costa meridional da Guiana?

Que se ouça então esta outra consideração:

As trinta e cinco a quarenta léguas portuguesas correspondem a entre cinquenta e cinquenta e sete léguas francesas¹⁵.

Entretanto, se bem que os mapas mais recentes, como os de Montravel em 1844 e de Saint-Quantin em 1850, coloquem muito mais de 57 léguas francesas entre o cabo do Norte e o Oiapoque, os antigos mapas não separavam tanto esses dois pontos.

Ainda em 1749, no texto de sua edição acadêmica, La Condamine, que havia levantado pessoalmente a costa meridional da Guiana, desde o Amazonas até Caiena, só colocava 50 léguas entre o Oiapoque e o Carapapóris.

Ainda em 1838, as *Notices statistiques sur les Colonies Françaises*, publicação oficial do governo francês, davam somente 45 a 50 léguas do Oiapoque ao Carapapóris.

Da margem esquerda do Carapapóris ao cabo do Norte, o mapa de La Condamine marcava 8 léguas.

Por conseguinte, ainda hoje, o próprio governo francês, e justamente o Ministério da Marinha e das Colônias só contava 53 a 57 léguas francesas do cabo do Norte ao Oiapoque.

É precisamente a distância marcada em 1637 pelo governo português, entre o cabo do Norte e o rio de Vicente Pinzón.

1901. Onde quer que se coloque o cabo do Norte existente, é, portanto, evidente, que o limite setentrional estabelecido para o Brasil na concessão real de 14 de junho de 1637 é o rio do *cabo Orange*.

O primeiro título do Brasil permanece incontestável.

SEGUNDO TÍTULO DO BRASIL

Documento francês de 1637

1902. *Description Generale de l'Amerique troisieme partie du Monde. Avec tous ses empires, royaumes, estats, et republicues. Où sont deduits & traictés par ordre leurs noms, assiette, confins, mœurs, richesses, forces, gouvernement, & Religion : Ensemble la Genealogie des Empereurs,*

15 50 a 57 léguas francesas de 25 ao grau, ou seja, de 40 a 45,7 léguas de 20 ao grau.

Roys, & Princes souuerains lesquels y ont dominé iusques à nostre temps. Faicte par PIERRE D'AVITY Seigneur de Montmartin, Gentilhomme ordinaire de la Chambre du Roy. A Paris. Chez Claude Sonnius, ruë saint Iaqués, à l'Escu de Basle, & au Compas d'or. M.D.C.XXXVII. In-fólio, 189 pp. de texto. Biblioteca do arquivo geral da Marinha em Paris, Fol. 3237.

P. 111:

“*Terra dos Caripous (caripunas)*¹⁶, ou *de Yapoco*. Essa região leva o nome de seus habitantes chamados *caripous (caripunas)*, e de *Yapoco*, por causa do rio que a banha. É chamada por Harcourt de *VViapoco.....*, cuja desembocadura está a aproximadamente 4°N”

1903. É um início¹⁷.

TERCEIRO TÍTULO DO BRASIL

Documento espanhol de 1641

1904. NVEVO || DESCVBRIMIENTO || DEL GRAN RIO DE LAS || AMAZONAS. || POR EL PADRE CHRISTOVAL || DE ACUÑA, Religioso || de la Compañia de Iesus, y Calificador de la Suprema || General Inquisicion. || AL QVAL FVE, Y SE HIZO POR ORDEN || *de su Magestad, el año de 1639.* || POR LA PROVINCIA DE QVITO || en los Reynos del Peru. AL || EXCELENTISSIMO SEÑOR CONDE || Duque de Oliuares || Con licencia; en Madrid, en la Im-
prenta del Reyno, || año de 1641.

Pequeno in-4º, 6 folhas preliminares não numeradas e 46 folhas numeradas.

Biblioteca Imperial de Paris, *reserva*, 4º O. 1418.

Número LXXVII.

“O rio Jenipapo corre igualmente no lado norte e deságua no Amazonas, sessenta léguas mais abaixo do Curupatuba. Os índios falam tanto da grande quantidade de ouro que se pode recolher em suas

16 NE – São os caripunas ou patuvas, tribo que habita o norte do Amapá.

17 NE – No original: “C’est une pierre d’attente.”

margens que, se assim for, somente esse rio bastaria para ultrapassar as maiores riquezas de todo o Peru. As terras banhadas por esse rio são da capitania de Benito Maziel Parente¹⁸, governador do Maranhão, além de que são, somente elas, mais extensas que a Espanha inteira, e possuem, pelo que se assegura, numerosas minas, na maior parte da melhor qualidade, podendo render muito mais que todas as outras terras que existem em toda a região do Amazonas. Todas elas encontram-se do lado norte.”

1905. Já vimos, no primeiro título, uma parte desse mesmo texto.

Mas foi para nos assegurarmos da verdadeira posição da capitania brasileira do Cabo do Norte, foi para nos convenceremos que esta capitania se encontrava realmente por inteiro no continente da Guiana.

Agora o texto integral nos faz apreciar a importância desta mesma capitania, destas terras *chamadas do Cabo do Norte*, objeto do tratado de 1700 e do tratado de Utrecht.

O espanhol Acuña, que acabara de morar no Peru, onde era uma grande personalidade, que acabara de explorar oficialmente, em uma imensa extensão, as duas margens do Amazonas, que acabara de dialogar, no forte guianense do Paru, com o filho de Bento Maciel, e que acabara de permanecer três meses na cidade do Pará, entre pessoas que sabiam muito bem o que era a capitania brasileira do Cabo do Norte, declarou publicamente, em um livro dedicado ao primeiro-ministro da Espanha, que essa capitania era mais rica em produções vegetais *que todo o resto da bacia do Amazonas*, mais rica em ouro *que todo o Peru, e ela sozinha, mais extensa que a Espanha inteira*.

Era ali, portanto, como sustentou Lescallier, como repetiram principalmente Saint-Quantin e o barão de Butenval, o miserável recanto do Cabo do Norte, cuja riqueza vegetal só consiste em manguezais e em campinas, cuja riqueza mineral só consiste em barro, e cuja grandeza, nessas vastas regiões não é mais que um ponto?

18 NE - Bento Maciel Parente.

QUARTO TÍTULO DO BRASIL

Documento francês de 1643

1906. “*Hidrographie contenant la théorie et la pratique de toutes les parties de la Navigation. Composé par le Père GEORGES FOURNIER de la Compagnie de Jesus. Paris, Michel Soly, 1643*”. In-fólio, 922 pp. de texto.

Biblioteca do Arquivo Geral da Marinha em Paris, 424.

“*Seconde Edition. Reueuë, corrigée & augmentée par l’Auteur auant son deceds... Paris... 1667.*” In-folio.

Biblioteca Imperial de Paris, fol. V, 501.1.

Em cada uma das duas edições, liv. VI, cap. XXIX:

“Em 27 de junho de 1633. O cardeal autoriza os senhores Rosée & Robin, e seus associados, comerciantes de Rouen e Dieppe, a enviar ao *cabo do Norte*, na costa da América, entre 3°45’N e 4°45’N, inclusive, na direção do rio antes do vento e do Morani, a quantidade de navios que lhes pareça suficiente, proibindo a qualquer outro francês de aí negociar durante dez anos sem sua permissão.”

1907. Portanto, já quatro anos antes da criação da capitania brasileira do *Cabo do Norte*, o próprio governo francês empregava este nome, em sua aceção mais abrangente, como sinônimo de *Guiana*.

1908. Mas o documento de Richelieu constatava ainda dois fatos:

1° Que no ano de 1633 o governo francês atribuía ao Oiapoque, o rio do cabo Orange, a falsa latitude de 3°45’N; e

2° que o cardeal Richelieu, reduzindo a proporções práticas a pretensão que a França tinha de ocupar a Guiana inteira, desde o Amazonas até o Orenoco, fixou a Guiana Francesa em seus atuais limites, o Maroni e o Oiapoque.

1909. Era exatamente o Oiapoque que estabelecia o limite meridional da concessão de 1633.

O mesmo ato, designando o *Maroni* por seu nome, coloca-o na latitude de 4°45’N.

Mas, os mapas de Montravel e o de Robiquet mostram que a verdadeira latitude do Maroni é de 5°45’N.

Portanto, como evidentemente é preciso acrescentar um grau por segundo às duas latitudes fixadas no ato de 1633, do mesmo modo é preciso levar a outra latitude a $4^{\circ}45'N$.

1910. Assim retificada, a latitude do limite meridional da Guiana Francesa em 1633 conviria melhor ao *Aproague* que ao Oiapoque.

Mas outra indicação do mesmo ato resolve a questão em favor do rio do cabo Orange.

A concessão, terminando no Maroni, começava no rio *de antes do vento*.

Entretanto, como se pode ver em todos os mapas, aí incluídos o de Saint-Quantin e o de d'Avezac, a costa da Guiana segue do cabo do Norte ao Oiapoque em uma certa direção, e do Oiapoque ao Maroni em uma direção completamente diferente.

Até a extremidade oriental do Oiapoque, até o cabo Orange, a direção é do sul ao norte, quase sem desvios.

A partir da extremidade ocidental do Oiapoque, a partir do morro de Prata, a costa se inclina tanto que quase corre de leste a oeste.

Esse segundo sistema do litoral guianense é varrido por ventos que sopram do leste¹⁹, tendo como ponto de partida o morro de Prata.

Por conseguinte, nessas paragens, o rio *de antes do vento* é forçosamente o Oiapoque.

1911. Mas um documento que veremos no 12º título dirime todo tipo de dúvida.

Em 1633, o cardeal de Richelieu fixava como limite oriental da Guiana Francesa a latitude de $3^{\circ}45'N$.

Pois bem, em 1666, trinta e três anos depois deste ato, um governador de Caiena declarava que o verdadeiro limite oriental da Guiana Francesa era o *cabo Orange*, e determinava para esse cabo a latitude de $3^{\circ}40'N$.

QUINTO TÍTULO DO BRASIL

Documento português de 1645

1912. Os arquivos reais de Lisboa, de onde eu mesmo copiei as cartas de doação da capitania brasileira do Cabo do Norte em 1637,

19 - NE - os ventos alísios

guardam igualmente as cartas de sucessão desta capitania, em favor do primogênito de Bento Maciel Parente.

São datadas de Lisboa em 9 de julho de 1645, em nome de dom João IV.

1913. Não vi este documento.

Mas Varnhagen, que o examinou, informa, na p. 468 do segundo tomo de sua *História Geral do Brasil*, que se encontra registrado no livro 1º da Chancelaria de dom João IV, fôlio 280, e teve a benevolência de me fornecer uma cópia.

As cartas patentes de 14 de junho de 1637 encontram-se aí inseridas palavra por palavra, com a declaração, seis vezes exibida, de que o rio de *Vicente Pinzón*, limite setentrional da capitania brasileira do *Cabo do Norte*, estava afastado *quarenta léguas* portuguesas do *cabo do Norte*.

SEXTO TÍTULO DO BRASIL

Documento francês de 1651

1914. “*Lettres patentes du Roy (Louis XIV), en forme de Concession, accordées aux sieurs de l’Isle Mariuault, de Royville & leurs Associez pour l’Etablissement de Colonies dans la Terre Ferme de l’Amerique. — Donné à Paris, au mois de Septembre, l’an de grace de mil six cents cinquante vn.*” Impresso in-4º, 8 pp., sem indicação de ano nem de lugar. Biblioteca imperial de Paris, departamento dos *Manuscritos*, no volume in-fólio S.F. 303.

p. 1:

“Luís, pela graça de Deus, Rei da França e de Navarra. A todos os presentes e futuros, saúde. Tendo sido representado por Luís de l’Isle Marivault, padre doutor na sagrada Faculdade de Teologia de Paris e por Etienne Le Roux, cavaleiro de Royville. Que o falecido Rei de feliz memória, nosso muito ilustre senhor e pai, reconhecendo que não há nada mais digno da grandeza dos reis que estabelecer a verdadeira religião, não somente na extensão de seus Estados, mas também nos lugares mais afastados do comércio ordinário dos homens, teria concedido a alguns de nossos mencionados vassalos a *terra firme* do **Cabo do Norte** na América, desde

o rio das *Amazonas*, e aquelas compreendidas até o rio *Orenoco*, do mesmo modo incluídas.... sob a condição....”

p. 2:

“... que os mencionados associados da referida concessão do *Cabo do Norte* não teriam de jeito nenhum cumprido.....; de tal modo que as citadas *regiões, terras e ilhas do Cabo do Norte* são há muito tempo e até o presente desprovidas de qualquer habitante francês....”

p. 3:

“... os citados associados do *cabo do Norte*.... E especialmente que os referidos Marivault e de Royville, com vários outros de nossos vassallos, se dispuseram prazerosamente a executar as boas intenções do falecido Rei nosso muito ilustre senhor e pai, e as nossas, e que iriam pessoalmente à referida *terra do Cabo do Norte*....”

p. 5:

“Temos pelas presentes, revogado e revogamos a dita concessão feita a Jacob Bontemps e seus associados ou designados sob o título de Companhia do *Cabo do Norte*, e em seu lugar e praça, temos sub-rogado e sub-rogamos pelas presentes mencionadas. Dado e concordado e damos e concordamos em perpetuidade, tudo que preciso for ou será, aos referidos Marivault e Royville e a seus associados, seus herdeiros, sucessores e descendentes, a propriedade do solo, do subsolo e da superfície das terras e águas de qualquer espécie e natureza que sejam e que se encontrarão, e todos os frutos e ganhos naturais e artificiais que se poderão tirar nos perímetros dos marcos e limites dados pela concessão adiante feita para o dito *Cabo do Norte* aos direitos e privilégios contidos nos Contratos de 9 de dezembro de 1638. Ato de ratificação de 26 de maio de 1640.....”

1915. Eis um segundo testemunho francês, e bem resplandecente, em favor da antiga sinonímia entre *Cabo do Norte* e *Guiana*.

SÉTIMO TÍTULO DO BRASIL

Documento francês de 1653

1916. “*Lettre écrite de Cayenne; contenant ce qui s’est passé en la descente des François & leur établissement en l’Amerique.* A Paris, Guillaume de Luyne, 1653.” In-4º, 14 pp..

Biblioteca imperial de Paris, no mesmo volume do 6º título.

Biblioteca do arquivo geral da Marinha em Paris, 4º, 7144

p. 11:

“O Brasil não é um país tão belo como o nosso e os portugueses lá não começaram tão bem como nós o fizemos *em nosso Cabo do Norte.*”

1917. É um terceiro testemunho francês da antiga sinonímia entre *Cabo do Norte* e *Guiana*.

OITAVO TÍTULO DO BRASIL

Documento francês de 1654

1918. “*Relation du voyage des Francois fait au Cap de Nord en Amerique, par les soins de la Compagnie établie à Paris, & sous la conduite de Monsieur de Royville leur General; avec une ample description du Pays, des mœurs & façon de viure des Sauvages, & obseruation des hauteurs. Dediée à Madame la Duchesse d’Esguillon. Par I. DE LAON Sieur Daigremont, Ingenieur du Roy & Capitaine dans les Troupes de la France Equinoctiale.* A Paris, chez..... M.DC.LIV.” Pequeno in-8º, 200 pp..

Biblioteca Imperial de Paris, 8º O. 1795.

p. 99:

“Essa terra está situada no Novo Mundo, com uma extensão bastante grande, e extremamente agradável, mesmo estando na zona tórrida, e abrange desde o *rio das Amazonas até o rio Orenoco* e *no começo se chama Cabo do Norte.*”

1919. Quarto testemunho francês da sinonímia entre *Cabo do Norte* e *Guiana*.

NONO TÍTULO DO BRASIL

Documento francês do mesmo ano de 1654

1920. “*Veritable relation de tout de qui s’est fait et passé au voyage que Monsieur de Bretigny fit à l’Amérique Occidentale. Avec vne Description des Mœurs, & des Prouinces de tous les Sauvages de cette grande partie du Cap de Nord : vn Dictionnaire de la Langue, & vn aduis très-necessaire à tous ceux qui veulent habiter ou faire habiter ce País-là, ou qui desirent d’y establir des Colonies. Le tout fait sur les lieux, par PAVL BOYER, Escuyer, Sieur de Petit-Puy. À Paris, chez Pierre Rocolet, Impr. & Lib. Ordin. du Roy & de la Maison de Ville, au Palais. M.DC. LIV.*” Pequeno in-8º, 433 pp..

Biblioteca Imperial de Paris, 8º O. 1795, mesma encadernação que a obra precedente.

Na p. 136, no cabeçalho de uma regulamentação transmitida por Bretigny, o título deste personagem é o seguinte:

“Charles Poncet, cavaleiro, senhor de Bretigny e **do quinto** de todas as terras situadas nas Índias Ocidentais entre o rio das **Amazonas** e o **Orenoco**, os ditos rios aí incluídos, bem como todas as ilhas que estão tanto neles quanto em toda a extensão mencionada, conselheiro do rei em seus Conselhos, governador e tenente-general de Sua Majestade²⁰, em todas as terras citadas acima.”

E na p. 2, este título encontra-se resumido nestes termos:

“Senhor de Bretigny, governador e tenente-general do rei nas *terras do **Cabo do Norte**, terra firme da América.*”

1921. Quinto testemunho francês da sinonímia entre *Cabo do Norte* e *Guiana*.

20 NE - Representante do rei da França numa província ou colônia.

DÉCIMO TÍTULO DO BRASIL

Documento francês de 1655

1922. *Relation historique et géographique, de la Grande riuere des Amazones dans l'Amerique, Par le COMTE DE PAGAN. Extraicte de diuers Autheurs, & reduitte en meilleure forme. Auec la carte d'icelle Riuere & de ses Provinces. A Paris, chez Cardin Besongne. M.DC.LV. Pequeno in-8º, pp. X-199*

Biblioteca Imperial de Paris, 8º O. 1796.

p. 101:

“Mas, seguindo o mesmo curso *do rio das Amazonas e pelo lado do setentrião*, se encontra depois da província de Apante a de Corope, que estende seus limites até o rio Jenipapo. Essa província recebe seu nome do rio Corupatube... Ela fica quase na metade de seu comprimento e uma aldeia com o mesmo nome está na sua entrada, no Grande Amazonas, que está pacificado e *submetido aos portugueses do Reino do Brasil.*”

p. 103:

“Mas nesta mesma província de Corope *na margem setentrional do grande rio* e 6 léguas antes de se encontrar o Jenipapo está o *Forte do Desterro* onde há habitualmente uma guarnição de 30 *portugueses* subordinados a um capitão *que comanda e rege todas as regiões circunvizinhas sem limites em suas extensões.*”

1923. *Nossa Senhora do Desterro, Nossa Senhora do Exílio* era a denominação do forte de Paru, construído por Bento Maciel Parente na extremidade ocidental de sua capitania (§ 73).

Portanto, um francês confirmou, em 1655, o testemunho espanhol de 1641 sobre a posição e a importância da capitania brasileira do Cabo do Norte.

Ele se pronuncia inclusive com mais energia que o espanhol.

Pois o padre Acuña contentou-se em dizer que as terras de Bento Maciel, sozinhas, eram mais vastas *que a Espanha inteira.*

E o conde de Pagan afirma que as regiões administradas pelo comandante do forte brasileiro do Paru *não tinham limites em sua extensão.*

1924. Eis agora uma curiosidade notável.

Esse mesmo conde de Pagan, que em seu texto reconhece que *os portugueses do Reino do Brasil* possuíam amplamente as duas margens do Amazonas, se exprime nesses termos em sua dedicatória: “Ao eminentíssimo cardeal Mazarino”, datada de “Paris, 12 de março de 1665”:

“O que podemos oferecer de melhor em uma pequena composição, senão o rio das Amazonas. Ele agora se apresenta a vossa eminência em toda sua grandeza após tê-la escondido por tanto tempo. Pede-lhe o batismo para todos os seus povos. Pede-lhe leis, para todas as suas nações. *E um rei valoroso, para todas as suas províncias, a fim de uni-las a sua coroa.* Se a conquista for fácil, a despesa não é excessiva..... São somente necessários os equipamentos convenientes para erigir cinco colônias. A primeira na ilha do Sol (no braço oriental do Amazonas, bem ao lado da cidade do Pará, ocupada pelos portugueses desde o ano de 1616), para guardar a melhor entrada de sua foz. A segunda no famoso Bósforo (o estreito de Pauxis, também chamado Óbidos, no ramo principal do Amazonas), para defender e conservar a passagem... Etc., etc.”

1925. Enquanto um francês assim falava ao primeiro-ministro de seu rei, a França mantinha a paz mais cordial com Portugal.

Portugal possuía o forte do Paru na Guiana desde o ano de 1638.

Em 1651, como já vimos no 6º título, da própria boca de Luís XIV, as terras da Guiana estavam há *longo tempo sem qualquer habitante francês*.

DÉCIMO PRIMEIRO TÍTULO DO BRASIL

Documento francês de 1664

1926. “*Voyage de la France Equinoxiale en l’isle de Cayenne, entrepris par les François, en l’année M.DC.LII (sous Royville). Divisé en trois livres.... Par M^r ANTOINE BIET, Prestre, Curé de S^{te} Geneviève de Senlis, supérieur des Prestres qui ont passé dans le País. A Paris. M.DC.LXIV*”. In-4º.

Biblioteca Imperial de Paris, 4º O. 1414.

Prefácio, primeiras palavras: “Toda a França estava à espera do sucesso do generoso empreendimento para o estabelecimento de uma co-

lônia francesa *nessa região da América que chamamos **Cabo do Norte**, na ilha de Caiena*”;

pp. 1, 97, 329, título de cada um dos três livros que compõem a obra: “Verdadeira descrição do que se passou na viagem empreendida pelos franceses *na região da América Meridional chamada **Cabo do Norte**, na ilha de Caiena*”;

p. 329, começo do primeiro capítulo do livro III: “Até o momento ninguém jamais falou com certeza nem com a pura verdade *dessa região da América que é chamada **Cabo do Norte** e que chamamos de França Equinocial*”; e

p. 399: “Pequeno dicionário da língua dos selvagens galibis²¹ *na região da América Meridional chamada **Cabo do Norte***”.

1927. Sexto testemunho francês da sinonímia entre *Cabo do Norte* e *Guiana*.

DÉCIMO SEGUNDO TÍTULO DO BRASIL

Documento francês de 1666

1928. “*Description de la France Equinoctiale, cy-deuant appelée Guyanne, et par les espagnols, El Dorado. Nouuellement remise sous l’obeissance du Roy, par le sieur Le Febvre de La Barre, son Lieutenant General dans ce País. Avec la carte d’iceluy, faite et présentée à Sa Majesté par ledit Sieur de La Barre. Et un Discours tres-vtile et necessaire pour Ceux qui voudront établir des Colonies en ces Contrées ; Qui les détrompera des Impostures dont tous Ceux qui en ont parlé ont remply leurs Ecris ; Et leur fera connoistre la force, le nombre, & le naturel des Indiens de cette Coste, & ce qu’elle peut produire d’auantageux pour le Commerce de l’Europe. A Paris, Chez Iean Ribou, au Palais vis à vis la Sainte Chapelle, à l’Image Saint Louis. M.DC.LXVI. Avec Priuilege du Roy.*” In 4º, 52 pp.

21 NE – Galibis, ou como se autodenominam calina, etnia da família caribe que habitava o litoral, desde o norte do Amapá até a Venezuela. Hoje se concentram no ocidente da Guiana Francesa. Cf, <http://www.universalis.fr/encyclopedie/galibi-kalina/>, acesso em 12/7/2012.

Biblioteca Imperial de Paris, 4º O. 1415.

1929. O ilustre Saint-Quantin, no índice das obras que consultou para a composição de sua belo Memorial, não indica esse.

O ilustre d’Avezac o teve entre as mãos; mas como nós vimos na 14ª Leitura, só pôde ler uma frase truncada.

O pequeno livro de La Barre merece, contudo, uma séria atenção da parte de todos os que, como Saint-Quantin e d’Avezac, se engajam conscienciosamente na questão do Oiapoque.

Pois fornece a essa grave questão os seguintes dados:

p. 13:

“A França Equinocial, dantes chamada Guiana, e pelos espanhóis, *El Dorado*, é essa costa de terra firme que começa sob a *Linha* na ponta norte da foz do grande rio das Amazonas, e corre primeiramente ao norte, quarto de nordeste até o cabo do Norte, depois nor-noroeste até o *cabo Orange*, de lá até a desembocadura do rio *Maroni*, quarto noroeste a oeste, e do *Maroni* até o *Orenoco*, oeste, noroeste, e quarto noroeste...”

pp. 13-14:

“Para fazer uma descrição exata nós a dividiremos em três partes. A primeira conterà todas as terras que estão desde a *Linha* até o *cabo Orange*. A segunda, as que formam a costa, entre esse cabo e o rio *Maroni*; e a terceira, as que estão entre esse rio e o *Orenoco*. Podemos apropriadamente chamar essas três partes pelo nome dos que as habitam, a saber: a primeira, Indígena, por que todas essas terras são somente ocupadas por índios; a segunda, Francesa, porque os franceses são no momento os senhores de toda a costa e ali estabeleceram consideráveis habitações com fortalezas para se defenderem, a terceira, Anglicana e Belga, porque os ingleses e os flamengos têm ali diversas habitações e lá estão como donos e senhores.”

pp. 14-15.

“A Guiana Indígena, que contém aproximadamente oitenta léguas francesas é uma região demasiadamente baixa e inundada na costa marítima e está situada da foz do Amazonas até o cabo do Norte, que é quase desconhecida dos franceses....”

p. 16.

“*A Guiana Francesa*, ou mais exatamente a França Equinocial, ocupa umas oitenta léguas francesas de costa e *começa no cabo Orange* uma ponta de terra baixa que avança pelo mar e da qual se toma conhecimento por três pequenos morros que se veem mais acima e que estão além *do rio Oiapoque*, que *se lança no mar sob esse cabo*, empurrando um banco de lama de dez a doze léguas mar adentro; de modo que a seis ou sete léguas da terra, só se encontrarão quatro braças e meia de água de maré baixa, em frente à ponta deste cabo: *situa-se a 3º40’N, embora alguns o coloquem a 4ºN.*”

1930. Tenente-general de Luís XIV na Guiana, La Barre indicou primeiramente a extensão sob seu comando fixada pelas cartas patentes de seu rei.

Era “desde o rio das Amazonas até o Orenoco”.

Mas em seguida, atendo-se à realidade e considerando que não era governador de toda a Guiana, desde o Orenoco até o Amazonas, a não ser do modo como o rei da Inglaterra se intitulava rei da França, o governador de Caiena declara formalmente:

que, na realidade, a parte da Guiana situada entre o Maroni e o Orenoco *não era francesa*, mas inglesa e holandesa;

que, na realidade, a parte da Guiana situada entre o *cabo Orange* e o Amazonas *não era francesa*, mas indígena, visto que, segundo ele, esta porção se encontrava ainda em poder dos índios, e que os franceses não somente jamais a haviam ocupado, mas mesmo quase não a conheciam; e

que, na realidade, a *Guiana Francesa* encontrava-se contida *entre o Maroni e o rio do cabo Orange*.

1931. A afirmação de La Barre, sobre a não ocupação absoluta do território que ele denominava Guiana Indígena, foi desmentida pelos documentos portugueses de 1637 e 1645, pelo documento espanhol de 1641 e pelo documento francês de 1655²².

Mas deve-se acreditar na sua palavra, quando confessou que essa parte da Guiana *era quase desconhecida dos franceses*, e quando declarou, ele,

22 NE - Ver acima, os 1º, 5º, 3º e 10º títulos, respectivamente.

o governador da Guiana Francesa, que o domínio de Caiena não ultrapassava nem o rio Maroni, *nem o rio do cabo Orange*.

1932. Mas não percamos de vista dois detalhes.

1º La Barre, em 1666, atribuiu ao limite meridional da Guiana Francesa a latitude de 3º40'N, declarando que esta latitude era a do Cabo Orange; e em 1633, como vimos no 4º título, Richelieu havia fixado em 3º45'N o limite meridional da Guiana Francesa.

A conformidade do governador de Caiena às ordens da metrópole é evidente.

2º Assim como d'Avity o havia feito em 1637, La Barre dá ao Oiapoque o nome de *Yapoco*; é a única forma de que se serve, e a emprega oito vezes: duas vezes na p. 16, outras duas na p. 17, depois nas pp. 29, 35, 42 e no mapa.

Isto ajudará a esclarecer o Tratado de Utrecht.

DÉCIMO TERCEIRO TÍTULO DO BRASIL

Documento francês de 1674

1933. *Relação da Guiana e do que ali se pode fazer*.

Escrita em 1633, de acordo com o editor Gomberville, “*para informar ao marechal d'Estrade sobre essa região da América*”.

Publicado em 1647, pp. 41-50 da quarta paginação da seguinte obra:

“*Recueil de divers Voyages faits en Afrique et en l'Amerique, qui n'ont point esté encore publiez; contenant l'Origine, les Mœurs, les Coûtumes & le Commerce des habitants de ces deux Parties du Monde. Avec des Traitez curieux touchant la Haute Ethyopie, le débordement du Nil, la mer Rouge, & le Prete-Jean. Le tout enrichi de Figures, & de Cartes Geographiques, qui servent à l'intelligence des choses contenuës dans ce Volume. A Paris, Louïs Billaine. Dans la Grand'Salle du Palais, au second Pillier, au grand Cesar, M.DC.LXXIV. Avec privilege du Roy*”. In-4º, com cinco diferentes paginações, sem contar oito folhas preliminares não numeradas.

Biblioteca imperial de Paris, 4º O. 1407. A.

Reimpresso em 1682, no quarto tomo de Gomberville, pp. 179-206 com o título: *Relation de la Guyane, et du commerce qu'on y peut faire*.

1934. Edição de 1674, p. 43; edição de 1682, p. 179:

“A Guiana é uma grande região na terra firme da América Setentrional (o autor fazia a divisão das duas Américas pelo Equador), que se estende em latitude desde a linha equinocial até o décimo grau do lado do polo ártico, e em longitude desde o rio das Amazonas até o Orenoco.... *Nossos navegadores franceses se acostumaram a dar à Guiana o nome de Cabo do Norte* porque é o mais relevante de toda esta costa, e porque os que ali têm negócios habitualmente não conhecer a terra.”

1935. Sétimo testemunho, e bem explícito, da sinonímia entre *Cabo do Norte* e *Guiana* entre os franceses.

DÉCIMO QUARTO TÍTULO DO BRASIL

Documento francês do mesmo ano de 1674

1936. *Journal du voyage qu'ont fait les Peres Jean Grillet & François Béchamel, de la Compagnie de Jesus, dans la Goyane, l'an 1674.*

Publicado em 1682, pelo editor de Gomberville, tomo IV, pp. 3-178.

1937. Texto, p. 72:

“Fomos [em 1º de maio de 1674] nos deitar nos bosques do rio Inipi onde nossos condutores repararam a canoa e no dia seguinte, 2 de maio, tendo descido esse rio que é muito rápido, por cerca de dez léguas, entramos no rio Camopi, e subindo contra a corrente fizemos ainda quatorze léguas até onde o Inipi perde seu nome e com o Camopi se transforma em um rio caudaloso que vai se juntar ao rio *Oiapoque*, a cinco dias dali.”

Nota do editor, p. 152, referindo-se ao *Oiapoque* do texto:

“É um grande rio cuja foz fica entre o das Amazonas e o de Caiena, a *aproximadamente vinte léguas do Aproague* e foi de onde de Lery (Lezy), governador de Caiena, expulsou, com dez homens, seiscentos ou setecentos holandeses durante as últimas guerras que tiveram. Ali eles tinham um forte com canhão.”

1938. Já mostramos (§ 160), o erro dos que só conhecendo o relato de Grillet e Béchamel através do memorial de Ferrolles em 1688, imaginam, como Saint-Quantin, que os dois padres ultrapassaram o Oiapoque e exploraram a região guianense do Amazonas.

DÉCIMO QUINTO TÍTULO DO BRASIL

Documento francês de 1680

1939. “*Le Cours de la Rivière des Amazones dressé sur la Relation du R. P. Christophle d’Acugna. Par le Sieur SANSON D’ABBEVILLE [Guillaume], Geographe ordinaire du Roy. Avec Privilege. 1680.*” Mapa na tradução do padre Acuña por Gomberville.

O rio do *cabo Orange* tem nesse mapa, em sua foz, o nome de *Viapoco R.*, e em seu leito o nome de “*Yapoque*” R.

DÉCIMO SEXTO TÍTULO DO BRASIL

Documento francês de 1682

1940. “*Relation de la Riviere des Amazones traduite par feu M. DE GOMBERVILLE de l’Academie Française. Sur l’Original Espagnol du P. Christophle d’Acuña Jesuite. Avec une Dissertation sur la Riviere des Amazones pour servir de Preface. Paris, Claude Barbin, 1682.*” 4 volumes in-12.

Biblioteca Imperial de Paris. 12. O. 1797.

Tomo III, capítulo 77 :

“O rio *Ginipape*, que desce do lado norte, e entra no Amazonas sessenta léguas abaixo das habitações de Curupatuba, não promete menos tesouros que as ricas montanhas das quais acabamos de falar. Os índios asseguram que há tanto ouro ao longo de suas margens que se é como dizem, somente este rio *possui mais riquezas do que existe em todo o Peru*. As terras que este rio banha *são do governo do Maragnon*, que está nas mãos de Benedito Maziel. Mas sem contar que somente essas terras *são mais extensas que toda a Espanha junta*, e que há quantidade de minas de que temos conhecimento muito seguro; diria somente que essas terras são na maior

parte da melhor qualidade e fecundidade para produzir todo tipo de grãos, de frutos, e trazer benefícios aos habitantes, que não existem em toda extensão do grande rio das Amazonas; *estão situadas do lado norte.*”

1941. Gomberville, que não tinha nenhum conhecimento da concessão real de 1637, não pôde entender bem o trecho em que o explorador espanhol cita Bento Maciel, mas isto não altera em nada a essência das coisas.

A parte fundamental do testemunho do padre Acuña permanece intacta.

1942. Nós já vimos no 10º título que, desde 1655, um autor francês havia proclamado que a porção guianense da bacia do Amazonas encontrava-se inteiramente *sob domínio dos portugueses do Reino do Brasil*, mas que não obstante, convinha que Luís XIV *o unisse à sua Coroa*, bem como todo o resto das terras amazônicas.

O mesmo autor havia enaltecido com entusiasmo as riquezas da Guiana Brasileira.

Mas, apesar de ter produzido todo seu livro a partir da obra do padre Acuña, o conde de Pagan deixou passar em silêncio o nome do respeitável explorador espanhol e parecia falar apenas por seu próprio conhecimento.

Consideramo-lo um visionário, ainda mais porque o original do padre Acuña, destruído por ordem do governo espanhol, tornou-se raríssimo.

Mas, pela tradução de Gomberville, a França soube de boa fonte, em 1682:

que o que La Barre, em 1666, havia chamado de Guiana Indígena, era Guiana *Portuguesa*; e

que esta vizinha próxima da Guiana Francesa *era, ela sozinha, mais extensa que “toda a Espanha junta”, mais fértil que tudo que havia “em toda a extensão do grande rio das Amazonas”, e possuía mais riquezas do que havia “em todo o Peru”.*

Foi em alusão a este elogio pomposo da Guiana Portuguesa que o editor anônimo de Gomberville disse em sua explanação, p. 76:

“Além de (o relato de padre Acuña) poder satisfazer a curiosidade dos que amam este gênero de Leitura, *algum dia ele também pode tornar-se*

útil “às colônias francesas de Caiena”, quando forem suficientemente numerosas para se estenderem.”

Este grito de alarme logo ecoa na alma de Ferrolles.

Resolveu-se em Caiena efetivar — mas somente do lado do Amazonas — as antigas cartas patentes dos reis da França, concedendo a seus súditos a Guiana inteira, desde o Amazonas até o Orenoco.

Estas terras amazônicas, onde os caienenses jamais haviam aparecido a não ser para obter escravos, foram desde então ambicionadas por elas mesmas.

DÉCIMO SÉTIMO TÍTULO DO BRASIL

Documento português no mesmo ano de 1682

1943. “Portugal possui o *Cabo do Norte* pelo direito de demarcação, pelo direito das armas, e pelo direito das Missões..... No ano de 1682, o rei de Portugal Dom Pedro II, segundo no nome, primeiro pela piedade, ordenou ao superior das Missões, que era na ocasião o padre Pedro Luís, e ao padre Aloisio Corrado, da Companhia de Jesus, personagens admirados por seu zelo, penetrar no sertão destas terras, pregar aos gentios a lei evangélica nos limites de sua coroa, administrar os sacramentos aos que já estivessem convertidos à nossa fé e divulgar a lei que proibia que fossem feitos escravos.”

Estas são as palavras do general Gomes Freire de Andrada, governador do Estado do Maranhão de maio de 1685 até julho de 1687.

Elas foram impressas, em 1727, na p. 469 do tomo segundo da seguinte obra:

“Vida de Gomes Freire de Andrada, General da Artilharia do Reino do Algarve, Governador, e Capitão-General do Maranhão, Pará, e Rio das Amazonas no Estado do Brasil, composta por Fr. Domingos Teixeira, Eremita de Santo Agostinho.....Lisboa Ocidental..... M.DCC.XXIV — 1727. 2 volumes, pequeno in-8°.” Em meu poder.

1944. Este documento constata dois fatos:

1º Como em 1637 e em 1645, o governo português, assim como o governo francês, sempre entendeu como *Cabo do Norte*, a *Guiana*.

2º Não foi em 1686, como disse d’Avezac, mas quatro anos antes, que o governo português efetivamente almejou ocupar a margem esquerda *do delta* do Amazonas²³.

As palavras *direito de demarcação* se referem às cartas patentes de 1637, expressamente citadas no mesmo texto, apresentado pelo padre Teixeira como um discurso dirigido verbalmente por Andrada ao presidente Rouillé, mas que na realidade, é um resumo do trabalho fornecido pelo ex-governador do Maranhão ao ministro português (§§ 157-170).

DÉCIMO OITAVO TÍTULO DO BRASIL

Documento espanhol de 1684

1945. “*El Marañon, y Amazonas. Historia de los descubrimientos, entradas, y reduccion de naciones, trabajos malogrados de algunos conquistadores, y dichosos de otros, assi temporales, como espirituales, en las dilatadas montañas y mayores rios de la America. Escrita por el padre MANUEL RODRÍGUEZ, de la Compagnie de Iesus, Procurador General de las Provincias de Indias, en la Corte de Madrid. Con licencia. En Madrid, en la Imprenta de Antonio Gonçalez de Reyes. Año de 1684.*” In-folio.

Biblioteca Imperial de Paris, Fol. O. 1172

1946. O padre Rodríguez teve a feliz ideia de inserir em seu grosso volume, tanto no sumário quanto textualmente, a pequena relação do padre Acuña, que já não se podia encontrar em sua época.

1947. Diz nas pp. 138-139:

23 “Quatro anos antes”, quer dizer, em 1682. De acordo com Domingos Teixeira, a data do decreto de dom Pedro II para o estabelecimento de missões na parte setentrional das terras do Cabo do Norte. Este decreto, segundo o padre Aluísio Conrado Pfeil, missionário na região de Araguari, foi expedido em 1680. Convém notar que desde 1632, com a tomada do forte de Cumaú (Macapá) aos ingleses, os portugueses se tornaram possuidores da “margem esquerda do delta do Amazonas”, como o próprio autor mostra (§§ 1692-1695; 1720; e 1876), e que, em 1647, apoderaram-se de um forte construído pelos holandeses em Maiacaré, entre o cabo do Norte e o cabo Orange.

“O grande rio *Ginipape*, que deságua no Amazonas, do lado norte, sessenta léguas abaixo do *Curupatuba*, não promete menos tesouros que os rios já mencionados; pois, independentemente dos rumores correntes, os índios desse rio asseguram que se pode recolher em suas bordas tal quantidade de ouro que, se for assim, este único rio seria *muito mais rico que todos os que dão ouro no Peru, e no Novo Reino*²⁴. As terras banhadas por esse rio *são da capitania de Benito Masiel*²⁵, governador do Maranhão; e além de seu distrito *ser maior que a Espanha inteira*, e de possuírem, pelo que se afirma, numerosas minas, são da melhor qualidade e *podem render muito mais que todas as outras terras que existem na região do Amazonas.*”

Eis a literatura proclamando pela terceira vez que a capitania de Bento Maciel, a capitania brasileira do *Cabo do Norte*, era um território imensamente grande e imensamente rico²⁶.

DÉCIMO NONO TÍTULO DO BRASIL

Documento português de 24 de fevereiro de 1686

1948. “24 de fevereiro de 1686. Cartas régias ao governador do Estado do Maranhão (Gomes Freire de Andrada), ordenando-lhe construir uma fortaleza na terra firme, na localidade chamada Torrego, onde os ingleses possuíram uma, que nossas forças os fizeram abandonar; e ao mesmo tempo buscar a amizade dos índios tucupás, que habitam essas paragens, empregando para esse fim os padres de Santo Antônio, que adquiriram junto a eles boa reputação e respeito.”

Este fato encontra-se consignado no fôlio 99 de um manuscrito da biblioteca pública de Évora, cota $\frac{CXV \text{ CXV}}{2-182-18}$.

Foi publicado na p. 66 da seguinte obra:

24 NE - Novo Reino de Granada (1550-1717), denominação dada pela Espanha às províncias coloniais sob jurisdição da Real Audiência de Santa Fé de Bogotá.

25 Bento Maciel Parente.

26 NE – ver também o 3º e o 16º títulos.

“*Catálogo dos Manuscritos da Biblioteca Pública Eborense ordenado pelo Bibliotecário Joaquim Heliodoro da CUNHA RIVARA. Tomo 1 que compreende a notícia dos códices e papéis relativos às cousas da América, África, e Ásia. Lisboa na Imprensa Nacional. 1850*”. In-fólio.

1949. Este documento é duplamente relevante:

1º Consta a posição do forte de *Torrego* no continente da Guiana; e

2º confirma o segundo fato atestado pelo 17º título.

Visto que em fevereiro de 1686, os missionários portugueses da parte guianense do delta do Amazonas já haviam adquirido junto aos índios dessa região *uma boa reputação e respeito*, isso significa que os índios já os conheciam há muito tempo.

VIGÉSIMO TÍTULO DO BRASIL

Documento português de 21 de dezembro de 1686

1950. “Gomes Freire de Andrada, amigo, eu, o Rei, vos envio muito saudar. Vimos vossa carta de 23 de agosto deste ano, na qual me dais conta da conduta que tivestes diante do governador de Caiena, e da resposta que ele vos deu sobre a entrada e o comércio que os vassallos do rei cristianíssimo procuram ter nas terras deste Estado que ficam do lado norte; e tendo feito examinar este caso com a atenção que sua condição exige, me pareceu propício vos dizer que a medida que havéis tomado, de reenviar a seu governador os prisioneiros franceses [*presos em dezembro de 1685*] foi muito sábia, como todas as de vosso governo. Visto que os meios mais eficazes de impedir o projeto dos franceses são os que vossa carta contém, tratareis de deixá-los tão bem dispostos, que Artur de Sá e Meneses, que irá vos suceder, possa colocá-los em execução com a presteza que lhe recomendo em outra carta. Quanto às fortalezas, que são um dos meios que indicais, já vos fiz expedir as ordens necessárias desde o primeiro aviso que vós me haveis feito sobre esse assunto, dizendo quais são os recursos de que deveis vos servir; e como só foi aprovada uma dessas fortalezas [*a de Torrego, no 19º título*], e podendo acontecer que nesse entretempo, tenhais

mudado de parecer sobre a localização em que deve ser erigida, podereis, não obstante as ditas ordens, escolher novamente o lugar que a experiência vos terá mostrado ser mais conveniente; podereis mesmo fazer erigir, não somente uma fortaleza, mas todas as que julgardes necessárias, tanto para dominar os gentios do lado norte, que tereis o cuidado de persuadir com as prendas que amam, quanto para criar um obstáculo a qualquer nação que entrar nas terras desta coroa sem as condições requeridas para fazê-lo. E entendendo que no início da construção das fortalezas pode ser necessária no sertão a presença de alguém que tenha autoridade em tudo o que interesse a este trabalho, – informado por vós do zelo e do cuidado com que me serve Antônio de Albuquerque Coelho, capitão-mor do Pará, hei por bem lhe determinar que assim que receber vossas ordens, vá com o engenheiro do Estado e com alguns práticos desta parte do sertão, marcar e dispor as fortalezas. Tereis ao mesmo tempo, recurso aos missionários capuchinhos de Santo Antônio, *que mantêm as missões do Cabo do Norte*, e dos padres da Companhia de Jesus que serão os mais convenientes para este fim, prevenindo-os em meu nome do que devem fazer.... Ordenei aos padres da Companhia de Jesus que *estabeçam uma nova missão no Cabo do Norte*, e os encontrareis com a disposição habitual de seu zelo nos assuntos do serviço de Deus Nosso Senhor, e do meu. Para que uns e outros ajam sem disputar suas jurisdições, cuidai *de separar suas residências e suas missões por tais distâncias que não tenham nenhuma dúvida sobre o que pertence a uns e a outros* para a proteção dos gentios e para o bem do Estado.... Escrita em Lisboa em 21 de dezembro de 1686. – O Rei.”

Era dom Pedro II, o mesmo com quem Luís XIV assinou quinze anos depois, o tratado fundamental da questão do Oiapoque.

1951. Este documento encontra-se impresso por inteiro, nas pp. 417-421 do livro de Teixeira, citado no 17º título, e no § 1356 dos *Anais* de Berredo, mencionados no 1º título.

Ele constata, do modo mais autêntico, a convicção do governo português sobre seus direitos à parte guianense da bacia do Amazonas e a sinonímia portuguesa de *Cabo do Norte* e *Guiana*.

1952. Não falaremos, conseqüentemente, de outros documentos que confirmam os mesmos fatos.

Limitemo-nos a citar:

Duas cartas régias de 22 de março de 1688, ao governador do Estado do Maranhão, Artur de Sá e Meneses;

duas cartas régias de 23 de março de 1688, ao mesmo governador;
cartas régias de 2 de setembro de 1691, a Antônio de Albuquerque, governador do Estado do Maranhão;

uma carta de Antônio de Albuquerque ao marquês de Ferrolles, datada de 13 de outubro de 1691; e

cartas régias de 19 de março de 1693, ao mesmo governador do estado do Maranhão, Antônio de Albuquerque.

1953. As seis cartas régias, todas de dom Pedro II, encontram-se resumidas no catálogo do Rivara, pp. 67, 69, 73, 76, citado no título 19.

A carta de Albuquerque está integralmente reproduzida em um precioso opúsculo com o título: *Discurso ou Memória sobre a intrusão dos Francezes de Caiena nas Terras do Cabo do Norte em 1836: escrita para ser apresentada ao Instituto Histórico e Geográfico do Brasil, por Antônio Ladislau Monteiro Baena, Moço Fidalgo da Casa Imperial, Cavalleiro da ordem Militar de S. Bento de Aviz, Tenente-Coronel de Artilharia Reformado, antigo Professor da Aula Militar da Província do Pará, e Sócio Correspondente do Instituto Histórico e Geográfico do Brasil &c. Maranhão, Tipografia da Temperança. Impresso por Manoel Pereira Ramos, Rua Formosa N. 2. 1846. Pequeno in-4º. Em meu poder.*

VIGÉSIMO PRIMEIRO TÍTULO DO BRASIL

Documento português e francês de 1688

1954. Nas pesquisas que o governo de Luís Filipe permitiu ao falecido visconde de Santarém, para a composição de seu *Quadro das relações políticas e diplomáticas de Portugal*, o zeloso português descobriu nos arquivos do Ministério da Marinha e das Colônias em Paris, o relatório oficial de Ferrolles, autenticado com a assinatura autógrafa desse personagem, sobre sua expedição ao Amazonas em 1688 (§§ 123-125).

O admirável investigador fez um extrato deste documento, que teve a condescendência de me transmitir em julho de 1852, com a condi-

ção de que não fizesse nenhum uso dele durante sua vida, muito curta para Portugal e pelos amigos dos estudos sérios.

1955. Esse extrato tem o seguinte teor:

“No mês de junho de 1688, o cavaleiro de Ferrolles, por ordem de La Barre, governador de Caiena, chegou ao Amazonas para ordenar aos portugueses que abandonassem os fortes que acabavam de construir na margem esquerda deste rio, visto que toda a margem setentrional do Amazonas pertencia por direito a sua majestade cristianíssima.

“Ferrolles partiu do Ouya²⁷, em um bergantim e duas pirogas; explorou o Aproague, o Oiapoque e o Caciporé; deixou seu bergantim na foz do Caciporé e continuou a percorrer a costa com as duas pirogas.

“Chegando ao Maiacaré penetrou por esse rio no lago Macari; atravessou as savanas inundadas; e sempre embarcado, chegou, no fim do mês, à fortaleza portuguesa de Araguari, que encontrou situada sobre a ponta ocidental da desembocadura do rio *Batabuto*, afluente da margem esquerda do Araguari, e guarnecida com vinte e cinco soldados e três pequenos canhões de ferro fundido.

“Apresentou sua intimação ao comandante português.

“O comandante português lhe respondeu ‘que, em virtude de uma doação feita a Bento Maciel Parente, os limites das possessões portuguesas ficavam no rio do cabo Orange, chamado pelos portugueses de rio de Vicente Pinzón, e pelos franceses de Oiapoque’.

“Ferrolles ameaçou vir desalojá-lo à força, se ele não se decidisse a levantar acampamento voluntariamente; e lhe remeteu uma carta de La Barre endereçada ao capitão-mor do Pará.

“Uma indisposição o impediu de ir até Macapá, e em 1º de julho retirou-se para Caiena, pelo Araguari, o Amazonas e o mar, passando entre o continente e a ilha de Maracá, à qual deu o nome de Carapapóris.”

1956. O que de mais conclusivo?

27 NE – atualmente, rio Comté, na Guiana Francesa.

Doze anos antes do tratado primordial de 1700, vinte e cinco anos antes do tratado final de Utrecht, um funcionário português, encarregado da guarda da fronteira setentrional do Brasil, declarou oficialmente a um funcionário francês, que o rio que recebeu dos portugueses o nome de *Vicente Pinzón* e que Portugal considerava como limite setentrional do Brasil, é o que os franceses chamavam *Oiapoque*, que todo mundo reconhecerá pelo nome de *rio do cabo Orange*.

Rio do cabo Orange....

Cabo Orange não é mais um nome que se possa acusar de ser genérico.

É um nome *próprio*, em todo rigor do termo.

É uma designação mais precisa do que teria sido a latitude.

A latitude pode variar com o observador.

Mas desde sua designação, pouco antes do ano de 1625, o nome de *cabo Orange*, monumento holandês na costa americana, sempre pertenceu, invariavelmente, em todos os mapas, em todos os textos, à ponta oriental da atual baía do **Oiapoque**.

1957. A declaração oficial do comandante português, feita no final do mês de junho de 1688, foi de imediato levada oficialmente ao conhecimento do governo francês.

Portanto, assinando em 1700 o tratado de Lisboa, assinando em 1713 o tratado de Utrecht, o governo francês sabia perfeitamente que o limite reservado pelo primeiro desses tratados, o limite definitivamente concedido a Portugal pelo segundo, era *o do rio do cabo Orange, chamado de rio de Vicente Pinzón pelos portugueses e Oiapoque pelos franceses*.

1958. Torna-se supérfluo continuar a apresentar os títulos do Brasil, visto que por este único documento a causa brasileira está ganha.

Prossigamos, todavia, e veremos cada vez mais, quanto a verdade é harmônica.

1959. Mas não deixemos escapar a perfeita concordância da declaração do oficial português em 1688, com a do governador francês em 1666, antes da chegada de **Ferrolles** a Caiena.

VIGÉSIMO SEGUNDO TÍTULO DO BRASIL

Documento francês de 1698 e 1699

1960. *Relation d'un Voyage fait en 1695. 1696. & 1697. aux Côtes d'Afrique, Détroit de Magellan, Brezil, Cayenne & Isles Antilles, par une Escadre des Vaisseaux du Roy, commandée par M. de Gennes. Faite par le Sieur FROGER Ingenieur Volontaire sur le Vaisseau le Faucon Anglois. Enrichie de grand nombre de Figures dessinées sur les lieux. Imprimée par les soins & aux frais du Sieur de Fer, Geographe de Monseigneur le Dauphin. A Paris, Dans l'Isle du Palais, sur le Quay de l'Horloge, à la Sphere Royale. Et chez Michel Brunet, dans la grande Salle du Palais, au Mercure galant. M.DC.XCVIII. Avec privilege du Roy.* In-12, 7 folhas preliminares e 220 pp.; com esta declaração final: "Acabado de imprimir pela primeira vez em 9 de janeiro de 1698".

Biblioteca Imperial de Paris, 8º O. 1760.

Segunda edição, em 1699, em Paris, por Nicolas le Gras, com esta declaração final: "Acabado de imprimir pela segunda vez em 18 de março de 1699". Igualmente in-12.

Biblioteca do arquivo geral da Marinha, em Paris, 4243.

Terceira edição, no mesmo ano de 1699, em Amsterdã, pelos herdeiros de Antoine Schelte; sempre in-12.

Biblioteca do arquivo geral da Marinha, 4242.

1961. Em cada uma das três edições:

Prefácio.

"Dediquei-me, sobretudo, a fazer mapas específicos da entrada dos portos e rios, seja por mim mesmo, quando o tempo o permitiu, como na Gâmbia, no Rio de Janeiro e na baía de Todos os Santos, seja por mapas ou apontamentos que refiz, como no estreito de Magalhães, no canal das ilhas Antilhas, e no governo de Caiena, que ainda não existia sob o nome de França Equinocial, com a extensão e os limites que lhe dou."

p. 165.

"O governo de Caiena tem mais de 100 léguas de costa no oceano, que o limita no oriente e no setentrião: no ocidente, tem o rio Maroni que o separa das terras do Suriname, ocupadas pelos holandeses, e no meio-dia a borda setentrional do Amazonas, onde os portugueses já têm

três fortes nos rios Paru e Macaba. Pelo mapa desse governo (que refiz a partir dos apontamentos de Ferrolles para enviar à corte), se verá o caminho que se fez para expulsá-los. Esse caminho começa no rio Oüia²⁸ e deve chegar até o Paru que desceremos a seguir em canoas.”

p. 166: “Mapa do governo de Caiena ou França Equinocial.”

1962. O próprio Froger declarou, nas pp. 153, 172, 157, que chegou a Caiena em 30 de agosto de 1696, que deixou esta colônia em 25 de setembro, e que *de Ferrolles era o seu governador*.

Não foi, portanto, somente a partir das memórias de Ferrolles, mas sob a supervisão desse personagem, que Froger elaborou seu mapa, isto é, sob a supervisão daquele que, em 1688, havia tentado tirar dos portugueses as posições que ocupavam na margem guianense do Amazonas, daquele que, em 1691, havia representado ao governador do Maranhão que era preciso adotar o Amazonas como limite da Guiana Francesa e do Brasil; daquele que, no momento exato da estada de Froger em Caiena, preparava com ardor uma operação em que teve êxito durante um mês (§§ 109-130, 137-146).

1963. Isso posto, notemos, antes de tudo, esta confissão pública do hóspede de Ferrolles: “O governo de Caiena *ainda não existia* sob o nome de França Equinocial com a extensão e os limites *que lhe dou*.”

Essas palavras não se referem à fronteira holandesa, visto que, daquele lado, os franceses se mantiveram constantemente no Maroni.

Evidentemente aludem ao predecessor de Ferrolles, ao antigo governador La Barre, que, em sua descrição da *França Equinocial*, havia interrompido no cabo Orange o limite no lado do Brasil (12º título).

1964. Vejamos agora o mapa de **Froger**, ou melhor, de **Ferrolles**. Vai do Maroni ao Amazonas.

Nele se lê, em seu verdadeiro lugar, o nome *C. d’Orange*.

Imediatamente a oeste desse cabo encontra-se um grande curso d’água que leva o nome de *Oyapoc R.*

28 NE – ver nota anterior.

Em todo o mapa, esse nome *Oyapoc*, não reaparece em nenhum outro lugar.

Ora, foi o próprio de Ferrolles que no mês de junho de 1688, tomou conhecimento da notificação do comandante do Araguari, — que o limite do Brasil era o rio do *cabo Orange*, chamado rio de Vicente Pinzón pelos portugueses e *Oiapoque* pelos franceses.

Portanto o *Oiapoque* do mapa de Ferrolles era, evidentemente, o limite pretendido por Portugal.

1965. O mapa de Ferrolles foi feito *para ser enviado à corte*.

O portador devia ser Gennes, comandante da esquadra em que Froger se encontrava.

Entretanto Froger nos informou, na p. 218, que a esquadra de Gennes ancorou em La Rochelle em 21 de abril de 1697.

Sabemos pelo visconde de Santarém, *Quadro Elementar*, tomo IV, segunda parte, p. 733, CCCLIV, CCCLX, que em 18 de maio do mesmo ano de 1697, o presidente Rouillé foi nomeado embaixador de Luís XIV junto a dom Pedro II de Portugal; que em 28 de julho, recebeu instruções em que lhe foi ordenado representar contra o estabelecimento dos portugueses ao norte do Amazonas, como sendo uma usurpação dos direitos de sua majestade cristianíssima; que desembarcou em Lisboa em 2 de setembro, e que em 30 de outubro teve uma primeira audiência privada.

Sabemos pelo *Mercuré historique et politique*, tomo XXIV, p. 471, que o embaixador Rouillé só fez sua entrada pública em Lisboa, e só remeteu suas credenciais a sua majestade portuguesa em 6 de fevereiro de 1698.

Portanto, desde o mês de abril de 1697, o gabinete de Versalhes tinha conhecimento do mapa de Ferrolles, em que o nome *Oyapoc* era atribuído ao rio do *cabo Orange* e somente a este rio.

Portanto, desde o mês de julho de 1697, o novo embaixador de Luís XIV deve ter recebido, como anexo a suas instruções, uma cópia desse mesmo mapa.

Em todo caso, desde o começo de sua negociação, o presidente Rouillé tomou como regra o mapa de Ferrolles, visto que a negociação não pôde ser iniciada antes de 6 de fevereiro de 1698, e que o livro de Froger

havia sido publicado no mês de janeiro do mesmo ano, e foi reimpresso duas vezes em 1699, durante a própria negociação.

1966. E qual mapa mais digno de fé para o gabinete de Versalhes e para o embaixador da França em Lisboa, que o do próprio instigador da negociação confiada a esse embaixador?

VIGÉSIMO TERCEIRO TÍTULO DO BRASIL

Documento francês de 1699

1967. *Dois de setembro, ano de 1699. Nas instruções endereçadas ao governador de Caiena pelo governo francês, lhe é ordenado que se informe com todos os detalhes dos títulos que os franceses possuíam para poder navegar no Amazonas, a fim de que se pudesse opô-los aos dos portugueses, que disputavam com a França o direito de navegar nesse rio, “pretendendo reduzir seus limites ao **Oiapoque**”.*

Esse fato encontra-se consignado na p. 753 do seguinte volume: “Quadro Elementar das Relações Políticas e Diplomáticas de Portugal com as diversas Potências do Mundo.... Pelo visconde de Santarém. Tomo 4º, 2ª parte. Paris, 1844”. In-8º.

O douto visconde acrescenta em nota, embaixo da mesma página: “Arquivos do Ministério da Marinha na França, documentos históricos da Guiana, 1644 a 1716”.

1968. Em 2 de setembro de 1699, o governador de Caiena ainda era o marquês de Ferrolles, o verdadeiro autor do mapa da França Equinocial desenhado por Froger, como acabamos de ver no 22º título.

Isso é atestado pelo *Almanach de la Guyane Française pour l'An de Grâce M.DCCC.XXII*, em sua “Lista cronológica de todos os governadores em exercício e interinos, desde o ano de 1667 até o ano de 1822”.

Falando ao próprio Ferrolles, após receber sua carta, o ministro francês só podia entender por *Oiapoque* o que Ferrolles entendia.

Portanto, em 2 de setembro de 1699, seis meses antes do tratado de 1700, o governo francês mostrou-se perfeitamente informado da pretensão de Portugal ao limite do *cabó Orange*.

1969. Em 2 de setembro de 1699, o ministro da Marinha e das Colônias na França, o que escreveu ao marquês de Ferrolles, era Louis Phelypeaux, conde de Pontchartrain.

Ele foi substituído quatro dias depois por seu filho Jérôme Phelypeaux, igualmente conde de Pontchartrain.

Este manteve o posto até 31 de agosto de 1715, mais de dois anos depois do tratado de Utrecht.

Essas são as datas fornecidas por d’Avezac, em sua “Cronologia dos ministros e secretários de estado da Marinha e das Colônias”, impressa nas *Nouvelles Annales de la Marine et des Colonies*, número de janeiro de 1849.

Portanto, assinando em 1700 o tratado de Lisboa, assinando em 1713 o tratado de Utrecht, o governo francês sabia perfeitamente que se comprometia perante Portugal sobre a questão do rio do *cabó Orange*.

VIGÉSIMO QUARTO TÍTULO DO BRASIL

Documento francês do mesmo ano de 1699

1970. O presidente Rouillé, embaixador da França em Lisboa, replicou a resposta que o gabinete português lhe havia enviado em janeiro de 1699 (§§ 154-170).

O texto original dessa réplica me é desconhecido.

Mas existe uma análise detalhada na tréplica do gabinete português, datada de 30 de julho do mesmo ano de 1699.

1971. Esse novo memorial do gabinete de Lisboa já foi apresentado, com outro objetivo, pelo visconde do Uruguai, em 15 de junho de 1855 e o barão de Butenval lhe respondeu, em 18 de outubro:

“O plenipotenciário francês nada pôde reconhecer e nada aceitar como estabelecido, no que se refere ao projeto de memorial de Paim²⁹ e quanto a seus efeitos, visto que este memorial, relativamente ao presente, *para ele não existe.*”

29 NE – isto é, Roque Monteiro Paim.

“Ele já teve a honra de dizer a seu ilustre colega que existem encadernadas e classificadas nos arquivos dos Negócios Estrangeiros todas as peças trocadas entre os *plenipotenciários* de Portugal e o presidente Rouillé, em 1699 e em 1700; que dois memoriais do gabinete português aí estão conservados junto com sua tradução; mas que esse terceiro memorial, cuja minuta permaneceu em Lisboa, *não faz parte desse volume dos arquivos*, sobre o qual temos razões para acreditar completo.”

“Aliás, uma simples aproximação de datas parece ser suficiente para tirar todo valor à peça apresentada.”

“Essa peça é datada de 30 de julho de 1699: os poderes de Paim, conservados em nossos arquivos, têm a data do dia 21 de novembro seguinte.”

“Assim, na época em que Paim teria enviado sua suposta nota a Rouillé, *não estava qualificado para fazê-lo*; ele não era *plenipotenciário* de seu país.”

“Portanto, até nova ordem, o plenipotenciário francês está em seu direito, ou melhor, em seu dever, de declinar de qualquer discussão atual ou posterior, que se associe ao trabalho de Paim.”

Mas, no que se refere à *falta de qualificação* de Roque Monteiro Paim para dirigir-se diplomaticamente ao embaixador da França em 30 de julho de 1699, é incontestável que esse personagem só foi nomeado plenipotenciário para o Tratado de 1700 em 21 de novembro de 1699, e que só foi ministro dos Negócios Estrangeiros mais tarde. Em 1699 e em 1700, o ministro dos Negócios Estrangeiros, o Secretário de Estado, como se dizia então em Portugal e como se diz ainda hoje³⁰ na Espanha, era Mendo de Foios Pereira; nós o vemos na referenda dos plenos poderes portugueses para o tratado de 1700 e no preâmbulo do próprio tratado. Foi, portanto, Mendo de Foios Pereira que deve ter enviado ao embaixador da França o memorial de 30 de julho de 1699. Mas esse memorial, bem como o de janeiro do mesmo ano, foi obra exclusiva de Roque Monteiro Paim, que também fazia parte do gabinete português, como o declaram o preâmbulo

30 NE – isto é, ao tempo da publicação desta obra.

do tratado de 1700 e os plenos poderes de 21 de novembro de 1699. Brochado, que conheceremos no 26º título, o declara com segurança, nesses termos, falando do tratado de 1700: “Todo este caso foi muito mal conduzido por Roque Monteiro Paim, que foi o verdadeiro autor das respostas e dos compromissos.” – Eis porque as cópias do memorial de 30 de julho de 1699 trazem no começo o nome de Roque Monteiro Paim.

Quanto à *não existência* desse documento *no volume citado pelo barão de Butenval*, seria certamente ocioso procurar neste volume uma peça anterior a 21 de novembro de 1699 com a assinatura de Roque Monteiro Paim. Mas, sem assinatura, ou com a de Mendo de Foios Pereira, é provável que um dos dois memoriais reconhecidos por Butenval seja o de 30 de julho de 1699. Se esse documento não se encontra no volume em questão, pode ser que se encontre em algum outro volume da correspondência de Rouillé. Ele mesmo, o ilustre barão, na conferência de 17 de novembro, nos informa que esse volume tem o número 33. Entretanto, sabemos pelo *Quadro Elementar* do visconde de Santarém, tomo IV, IIª parte, pp. CCLX, CCCLXXIX, que a correspondência do presidente Rouillé, durante os seis anos em que residiu em Lisboa, ocupa no ministério dos Negócios Estrangeiros em Paris, não somente um, mas *sete* volumes, numerados de 31 a 37, e que o de número 37 é um volume *suplementar*, contendo os *originais* que lhe haviam sido endereçados.

No que se refere à *não existência* do documento *para o barão de Butenval*, para nós é suficiente que o documento *exista*.

Ele existe manuscrito, de acordo com o testemunho do visconde do Uruguai, na biblioteca nacional de Lisboa, no tomo II das *Memórias pertencentes à paz de Utrecht*, de dom Luís Caetano de Lima, que havia sido secretário da legação de Portugal na própria Utrecht.

Ele existe manuscrito, de acordo com o testemunho de Rivara, na

Biblioteca Pública de Évora, em um volume assinalado com a cota $\frac{CVCV}{1-51-5}$.

Ele existe impresso, conforme o manuscrito de Évora na *Revista* do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, ano de 1846, pp. 453-493.

Podemos, portanto, recorrer com toda segurança, ao memorial de 30 de julho de 1699.

1972. Pois bem, eis como o ministro português resume nesse documento o último ponto da réplica do embaixador da França (p. 491 da *Revista*):

“Sexto e último ponto da réplica do embaixador da França. Dizemos nesse ponto que se deve observar que não temos nada a responder às razões que foram apresentadas para mostrar que não era preciso fazer a divisão das terras em questão, a não ser pelo rio das Amazonas, sendo a divisão que se propõe pelo rio Oiapoque inútil e insuficiente, *por vir esse rio do meio-dia e ter a sua origem na altura ou latitude do cabo do Norte*, de modo que, quando se chegasse ao local onde nasce, seria indispensável pactuar outros limites, o que seria impraticável e exporia as duas nações a guerras contínuas.”

1973. Entretanto, no mapa de Ferrolles, que acaba de ser tema dos 22º e 23º títulos, o *Oiapoque*, o rio do *cabo Orange*, corre *do sul para o norte*, tendo sua nascente *na mesma latitude que o cabo do Norte*.

Antes de Ferrolles, em 1664, a mesma configuração havia sido dada ao rio do cabo Orange por Du Val, em seu mapa “*Coste de la Guyane*”, transcrito por Saint-Quantin, sob o nº 4.

Depois de Ferrolles, a mesma disposição foi reproduzida:

por de l’Isle, em 1703, em “*Carte de la Terre Ferme, du Pérou, du Brésil, et du Pays des Amazones*”, igualmente copiado por Saint-Quantin, sob o nº 6;

por La Condamine, em 1745 e em 1749, em “*Carte du Cours du Maragnon ou de la grande Rivière des Amazones*”, no início das duas edições originais de seu relato;

por Bellin, em 1763, em “*Carte de la Guyane*”, no início de sua “*Description géographique de la Guiane*”;

por Poirson, em 1806, em seu mapa “*Carte de la Capitainerie Générale de Caracas*”, no início da viagem de Depons; e,

ainda em 1857, em “*Carte de la Guyane Française*”, anexa à “*Mission de Cayenne*” do padre de Montézon.

Nada parecido jamais foi atribuído em toda a Guiana, a nenhum outro rio a não ser o do cabo Orange.

1974. Portanto, ***Oiapoque*** e ***rio do cabo Orange*** eram exatamente a mesma coisa para o negociador francês do tratado de 1700.

VIGÉSIMO QUINTO TÍTULO DO BRASIL

Documento português e francês de 1700

TRATADO DE LISBOA

1975. “*Tratado provisional entre os Sereníssimos e Potentísimos Príncipes Luís XIV. Cristianíssimo Rei de França e Navarra &.^a e Dom Pedro II. Rei de Portugal e dos Algarves &.^a Lisboa, 4 de março do ano de mil e setecentos.*” (§§ 178-183, 1220).

Preâmbulo.

“Movendo-se no Estado do Maranhão de alguns anos a esta parte algumas dúvidas e diferenças entre os vassallos d’el-rei cristianíssimo e d’el-rei de Portugal sobre o uso e posse *das terras do Cabo do Norte situadas entre Caiena e o rio Amazonas...* o senhor de Rouillé, presidente do grande conselho de sua majestade cristianíssima e seu embaixador nesta corte, tendo pedido conferências e sendo-lhe concedidas nelas se discutiram e examinaram os fundamentos que podia haver de justiça por uma e outra parte vendo-se *os autores e os mapas* que tratavam da aquisição e divisão das ditas terras... para se poder conferir e ajustar um tratado sobre a posse das ditas *terras do Cabo do Norte situadas entre Caiena e o rio Amazonas....*”

“Artigo 1º. Que se mandaram desamparar e demolir por el-rei de Portugal os fortes de Araguari e de Cumaú ou Macapá... e achando-se mais alguns fortes no distrito das terras que correm dos ditos fortes pela margem do rio Amazonas para o cabo do Norte *e costa do mar* até a foz do rio *Oiapoque* ou de *Vicente Pinzón* se demolirão como os de Araguari e de Cumaú ou Macapá....”

“Artigo 4º. Que os franceses poderão entrar pelas ditas terras que nos artigos primeiro e segundo deste Tratado ficam em suspenso da

posse de ambas as coroas até a margem do rio Amazonas, que corre do sítio dos ditos fortes de Araguari e de Cumaú ou Macapá para o cabo do Norte e costa do mar, e os portugueses poderão entrar nas mesmas terras até a margem do rio *Oiapoque ou Vicente Pinzón.....*”

1976. O texto português desse tratado foi publicado em 1844 pelo visconde de Santarém, mas sob a forma analítica, infelizmente habitual ao nobre autor, em seu *Quadro elementar*, tomo IV, 2ª parte, pp. 758-764.

Foi publicado integralmente em 1856, mas com uma ortografia moderna – de acordo com um registro do Ministério dos Negócios Estrangeiros em Lisboa – nas pp. 83-88 do segundo volume da seguinte obra: *Collecção dos Tratados, Convenções, Contratos e Actos Publicos celebrados entre a Coroa de Portugal e as mais Potencias desde 1640 até ao presente. Compilados, coordenados e anotados por José Ferreira Borges de Castro, Secretario da Legação de Sua Magestade na Corte de Madrid, Associado provincial da Academia Real das Sciencias de Lisboa. Lisboa. Imprensa Nacional. 1856-1857, 5 vol. in-8º.*

Em 1859, uma nova edição foi publicada no Rio de Janeiro, em um interessante trabalho do falecido Manuel José Maria da Costa e Sá, inserido no tomo II da publicação iniciada em 1858 por Melo Moraes sob o título *Corografia histórica, cronográfica, genealógica, nobiliária, e política, do Império do Brasil*”. Mas, se bem que Costa e Sá tenha sido secretário-geral no Ministério da Marinha e Ultramar em Lisboa, e que tenha estudado com cuidado tudo que diz respeito aos limites brasileiros, sua cópia do Tratado fundamental de 1700 é grandemente incorreta, especialmente pelo preâmbulo e pelos artigos 1º e 4º.

1977. O texto francês, pelas disposições essenciais, aí incluídas as do preâmbulo e dos 1º e 4º artigos, foi apresentado integralmente em 1857 por d’Avezac em sua nota final EE, mas com a ortografia igualmente modernizada.

1978. Devo à benevolência do falecido visconde de Santarém os dois textos, de acordo com as cópias oficiais contemporâneas, conservadas em Paris, nos arquivos do Ministério da Marinha e das Colônias.

Publicarei todas duas, entre as peças justificativas deste trabalho.

1979. O Tratado de 1700 contém quatro elementos determinantes:

*Terras do **Cabo do Norte**,*
Ao longo da costa marítima,
***Oiapoque**,*
*Rio de **Vicente Pinzón**.*

Estudemo-los na mesma ordem em que se nos apresentam.

*Terras do **Cabo do Norte***

1980. O preâmbulo declara duas vezes que as *terras do Cabo do Norte*, objeto do tratado, estavam situadas *entre Caiena e o rio das Amazonas*.

Não eram, portanto, as terras imediatamente adjacentes ao cabo do Norte propriamente dito.

É evidente que o tratado de 1700 emprega o nome **Cabo do Norte** em sua acepção ampla, como sinônimo de **Guiana**.

Ele faz como haviam feito o governo francês e autores franceses em 1633, em 1640, em 1651, em 1653, em 1654, em 1664 e em 1674, conforme os 4º, 6º, 7º, 8º, 9º, 11º e 13º títulos.

Ele faz como haviam feito o governo português e um governador português, em 1637, em 1645, em 1682, em 1686, em 1688, em 1691, e em 1693, conforme os 1º, 5º, 17º e 20º títulos.

Ao longo da costa marítima

1981. O artigo 1º declara que as terras neutralizadas provisoriamente estavam situadas na margem guianense do Amazonas, de Macapá até o cabo do Norte, e *ao longo da costa marítima*, do cabo do Norte até o rio pretendido por Portugal como limite.

Esse rio não era, portanto, o *Carapapóris*.

Pois o Carapapóris, bem ao lado do cabo do Norte não permite uma afirmação que implique evidentemente a ideia de um grande espaço.

Além disso, o Carapapóris, desaguando na extremidade do ângulo formado pelos dois braços do canal de Maracá, e completamente escondido pela ilha desse nome, não se encontra de fato *na costa marítima*.

Isso se vê perfeitamente no mapa de Saint-Quantin.

Oiapoque

1982. O tratado de 1700 emprega duas vezes ao rio pretendido por Portugal como limite, o nome *Oiapoque*, “escrito bem corretamente e com todas as letras”, para me servir dos próprios termos do barão de Butenval, na p. 89 das *Atas*.

Mas o preâmbulo do mesmo tratado declara que, nas conferências que precederam a redação deste instrumento, vendo-se os autores mapas e cartas que tratavam da aquisição e divisão das terras do cabo do Norte (*vendose os auctores mappas e cartas que tratauaõ da aquisição e diuisão das ditas terras do Cabo do Norte*).

Essas conferências se realizaram entre os próprios signatários do tratado, de um lado o presidente Rouillé, embaixador da França e, do outro, o duque de Cadaval, Roque Monteiro Paim, Gomes Freire de Andrada e Mendo de Foios Pereira.

Os cinco signatários do Tratado de 1700 conheciam, portanto, o livro de Froger, que constitui nosso 22º título, esse livro em que se encontrava inserido um mapa da Guiana feito em Caiena sob a direção de Ferrolles, e que, publicado pela primeira vez na véspera das conferências, teve duas outras edições durante essas mesmas conferências.

Esse mapa devia ser para os signatários do Tratado um documento de valor incomparável, visto que o marquês de Ferrolles, elevado ao governo de Caiena em 1691 e falecido durante o governo em 1705, como atestam não somente o *Almanach de la Guyane Française*, mas também o *Mercure Galant* de abril de 1706, e ainda d’Avezac em 1857, era governador da colônia francesa durante a elaboração desse mapa e durante a negociação do tratado.

Entretanto, de todos os mapas gravados, esse era *o único* que tinha o nome *Oyapoc*, tal como escrito no tratado de 1700, tal como se

escreve hoje³¹, e esse nome era atribuído exclusivamente ao rio do cabo Orange.

Consequentemente, o Oiapoque do tratado de 1700 é o rio do cabo Orange.

Rio de Vicente Pinzón

1983. “A redação do tratado de 1700 foi obra exclusiva do gabinete português, o texto francês foi somente sua tradução.”

Essas são as palavras do barão de Butenval, na p. 90 das *Atas*.

Essa grande revelação foi confirmada, por Brochado, enviado de Portugal à França na época do tratado de 1700, em uma carta de 27 de agosto do mesmo ano, nesses termos: “Já fizemos corrigir *os erros da tradução* do tratado provisório sobre as terras do Cabo do Norte, e se desejares uma cópia, eu vos enviarei a vosso pedido.”

Mas, visto que o tratado de 1700 foi redigido pelo *gabinete português*, é evidente que o nome *rio de Vicente Pinson*, dado duas vezes nesse tratado como sinônimo de *Oyapoc*, ao limite pretendido por *Portugal*, tem nesse tratado o mesmo sentido que *Portugal* tinha o hábito de dar a esse nome.

Entretanto, nas cartas patentes de 1637 e nas de 1645, constituindo o 1º e o 5º títulos do Brasil, o gabinete português havia caracterizado o *rio de Vicente Pinson* por uma marca que só convinha ao rio do *cabo Orange*; e na notificação de 1688, constituindo o 21º título do Brasil, o comandante português de Araguari exprimira-se da maneira mais explícita, dizendo a Ferrolles, que, em virtude das cartas patentes de 1637, *os limites das possessões portuguesas ficavam no rio do cabo Orange, chamado pelos portugueses de rio de Vicente Pinzón* e pelos franceses de *Oiapoque*.

1984. Os signatários do tratado de 1700 tinham visto os autores e os mapas referentes à aquisição e à divisão das terras da Guiana (§ 1982)

Conheciam, portanto, o livro de La Barre, o 12º título do Brasil.

31 NE - isto é, ao tempo da publicação desta obra.

A conexão desse livro com o tratado de 1700 não pode ser mais estreita.

Os negociadores de Lisboa quiseram deixar provisoriamente indeciso o direito de posse sobre a porção da Guiana que o predecessor de Ferrolles, mal informado, havia assegurado ser *Indígena*, não pertencendo a nenhuma nação da Europa, nem à França, nem a Portugal.

1985. Mas, por que os redatores do tratado de Lisboa não indicaram, como o governador francês de 1666, o *cabo Orange*? Por que não ligaram ao *cabo Orange*, como o comandante português em 1688, os nomes *Oiapoque* e *Vicente Pinzón*?

1986. Porque bem perceberam que, somente para eles, os nomes *Oiapoque* e *Vicente Pinzón* determinavam o limite português, tão matematicamente quanto dois pontos determinam uma linha reta.

Porque, para o governo português, nunca havia existido outro rio de *Vicente Pinzón* senão o do cabo Orange, e realmente para todo mundo, o mesmo rio do cabo Orange era o único que sempre havia recebido o nome de *Oiapoque*.

Até 4 de março de 1700, e ainda durante *trinta e um anos*, o nome *Oiapoque* jamais foi atribuído a nenhum outro rio exceto ao do *cabo Orange*, ***jamais, jamais, jamais***.

Quando o caienense d'Audiffrédy, o primeiro a divulgar, em 1731, que existia longe do cabo Orange outro rio com o nome de *Oiapoque*, não o situou na costa marítima da Guiana, mas no interior do Amazonas (§§ 662, 1393)

A introdução de um rio ***Oiapoque***, bem ao nordeste do *cabo do Norte*, no mesmo lugar do *Carapapóris*, data somente de Bellin, ***sessenta e três anos*** após o tratado de 1700 (§§ 431-448).

VIGÉSIMO SEXTO TÍTULO DO BRASIL

Documento português no mesmo ano de 1700

1987. José da Cunha Brochado, português de mérito eminente, residiu junto à corte de Luís XIV, de 1695 a 1704, até julho de 1699 como secretário de embaixada, e a seguir, como enviado.

Além de grande número de cartas manuscritas, esse diplomata deixou igualmente manuscrita uma composição intitulada: “*Memórias particulares, ou Anecdotas da corte de França*, apontadas por José da Cunha Brochado, no tempo que serviu de Inviado naquela corte”.

Existe na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro uma cópia desse duplo trabalho.

É o manuscrito $\frac{157\ 157}{7\ 7}$, em 500 pp. in-fólio.

As 120 primeiras dessas páginas contêm as memórias.

Nele se leem, na p. 33, uma breve narração da tomada e retomada de Macapá em 1697; e da p. 100 à p. 105, um resumo da negociação do tratado de 1700, da qual Brochado declara ter participado.

Nesse resumo, extremamente desfavorável ao gabinete de Lisboa, o diplomata português se exprime nesses termos, na p. 104:

“Nossos plenipotenciários se reuniram, portanto, com o da França e fizeram imediatamente tudo que o francês quis. Prometeram demolir os fortes, retirar os missionários das aldeias indígenas, e desistir da posse e da povoação das terras que vão da margem setentrional [do Amazonas] ao Vicente Pinzón, *o que é uma grande extensão de terra.*”

1988. Ora, essa última frase é análoga à do artigo 1º do Tratado de 1700: *ao longo da costa marítima.*

Perfeitamente aplicável ao território margeado pelo Oiapoque, ela não convém de nenhum modo à estreita orla do *Carapapóris*, bem ao lado do Amazonas.

VIGÉSIMO SÉTIMO TÍTULO DO BRASIL

Documento francês e português

TRATADO DE 1701

1989. Tratado de aliança e de garantia do testamento de Carlos II entre a França e Portugal.

Artigo 6º.

“Suas majestades desejam que o tratado provisório concluído em 4 de março do ano precedente de 1700, sobre a posse das terras do Cabo

do Norte, confinantes com o rio das Amazonas, seja e permaneça doravante como tratado definitivo e perpétuo para sempre” (§§ 202-212).

1990. O texto francês desse tratado efêmero só me é conhecido pelo artigo acima, apresentado pelo barão de Butenval em 4 de janeiro de 1856 e repetido em 1857 por d’Avezac, na nota final EE.

1991. Mas o texto português encontra-se integralmente na biblioteca nacional do Rio de Janeiro, pp. 294-304 do 1º tomo do manuscrito $\frac{153}{1} \frac{153}{1}$, imensa coleção em quatro magníficos volumes in-fólio, tendo cada um o seguinte título: “Tratados, Convenções, e outros Papéis, que respeitam à Paz de Utrecht”.

O ato é datado de Lisboa em 18 de junho de 1701, é assinado pelo presidente Rouillé e pelo marquês de Alegrete, o conde de Alvor, e Mendo de Foios Pereira e contém *onze* artigos, entre os quais o que se refere ao Oiapoque é precisamente o *sexto*.

1992. Fiquei surpreso ao encontrar na coleção de Castro (§§ 1976), 2º tomo, pp. 128-137, de acordo com um registro do Ministério dos Negócios Estrangeiros em Lisboa, um tratado apresentando o mesmo título, a mesma data, as mesmas assinaturas, mas composto por *vinte* artigos, dos quais o que nos ocupa é o *décimo quinto*.

Vejo no segundo volume de Melo Morais, que Costa e Sá, juiz competente, especificava igualmente *vinte artigos* no tratado de 18 de junho de 1701.

Mas o manuscrito de Lisboa, a se julgar por seu título, – *Instruções dos embaixadores* –, não é um registro especial de tratados, mas uma mistura, na qual os tratados só aparecem na segunda linha.

O soberbo manuscrito do Rio de Janeiro é exclusivamente consagrado aos documentos relativos à paz de Utrecht, entre todas as nações que dele fizeram parte; pertencia ao rei de Portugal, como o provam, nos ângulos da encadernação, as armas reais portuguesas e é, não a obra do conde de Tarouca como eu acreditava em 1851, antes de ter podido conhecer as Memórias de dom Luís da Cunha, mas, o que dá no mesmo, a obra do digníssimo colega do nobre conde.

A autenticidade do texto de dom Luís da Cunha é, aliás, constatada por sua equivalência com o texto francês, de acordo com o testemunho de Butenval.

1993. Mas, que o tratado de 1701 tenha onze ou vinte artigos, que o artigo referente ao Oiapoque seja o 6º ou o 15, esse artigo é sempre o mesmo e tem sempre o mesmo valor.

No que nos interessa, o tratado de 1701 tinha como objetivo colocar fim à questão guianense adiada em 1700.

Ele a resolveu decidindo “que o tratado provisório de 4 de março de 1700 seja e permaneça doravante como tratado definitivo e perpétuo para sempre”.

Mas acabamos de ver, no 25º título, que o tratado de 1700 havia estabelecido provisoriamente como limite norte das terras neutras *o rio do cabo Orange*.

Portanto, *o rio do cabo Orange* é que foi fixado como limite setentrional definitivo e perpétuo dessas mesmas terras pelo tratado de 1701.

1994. Butenval acreditou ver na palavra *confinante*, do tratado de 1701, uma prova decisiva da justeza da interpretação francesa do artigo 8º do tratado de Utrecht.

O ilustre plenipotenciário da França disse uma primeira vez, na décima primeira sessão, p. 137 das *Atas*³²:

“O plenipotenciário francês chama a atenção de seu ilustre colega para essas palavras, tão precisamente explicativas do tratado de 1701, semelhantes às do tratado do ano precedente. Após tê-las lido, é possível ir buscar o rio limítrofe das terras do Cabo do Norte *que confinam com o Amazonas*, a cento e dez léguas do mesmo Amazonas?”

E repetiu, na mesma sessão, p. 143:

“A região das terras do Cabo do Norte (terras que o próprio ilustre plenipotenciário brasileiro disse estenderem-se do Amazonas ao Orenoco) concedida a Portugal, quer dizer, *a que confina com o Amazonas* (para me servir dos termos explicativos do tratado de 1701, tratado destinado a dar um caráter *perpétuo* às estipulações *suspensivas e provisórias* de 1700) – *a que confina com o Amazonas* e da qual o Vicente Pinzón é o limite, permanece bem e devidamente com Portugal, hoje com o Brasil; mas a França recupera a parte que lhe é devida, quer dizer, a porção dessas mesmas terras do Cabo do Norte que se estende do Vicente Pinzón,

32 NE- ver nota 69, acima.

do *Araguari* ao Maroni. O tratado de Utrecht não foi, portanto, rasgado. Está sendo interpretado estritamente de acordo com seu espírito e seu sentido, – de acordo com o espírito e o sentido dos tratados anteriores de 1700 e de 1701.”

1995. Mas, ao contrário do tratado de 1700, a redação do tratado de 1701 *foi obra exclusiva do gabinete de Versalhes*.

É o que deve ter sido, visto que foi o gabinete de Versalhes quem propôs o tratado (§§ 203-210).

Foi realmente isto, pois o texto português mostra que é somente uma tradução do francês, – e uma má tradução.

Entretanto, em 1701, não mais que hoje, o verbo francês *confinar* não pressupunha de forma nenhuma a ideia de estreiteza do terreno confinante.

A primeira edição do *Dictionnaire de l'Académie Française*, publicada em 1694, esclarece com esse exemplo o significado do verbo *confinar*: “A França confina com a Espanha”.

A frase de 1701 não quer dizer, portanto, *terras restritas à orla do Amazonas*, mas sim *terras da Guiana a leste de Caiena, do lado do Amazonas*, em contraste com *as terras da Guiana a oeste de Caiena, confinando com o Orenoco*.

Assim, os plenos poderes de Luís XIV ao presidente Rouillé, para o tratado de 1700, designam as terras em litígio pela denominação de *terras situadas nas cercanias do rio das Amazonas*, e o próprio tratado substituiu esta designação pela de *terras situadas entre Caiena e o rio das Amazonas*.

1996. Mas não passemos além, sem deplorar um novo engano de Saint-Quantin.

O ilustre defensor do Carapapóris, que, como já vimos (§§ 1209-1220), enganou-se tão redondamente sobre o tratado fundamental de 1700, não estava melhor informado sobre o tratado de 1701.

Transcrevo as palavras de Saint-Quantin, dirigidas em 1851 ao Ministério da Marinha e das Colônias e impressas em 1858 por ordem desse ministério (pp. 201-202 da *Revue coloniale*, pp. 21-22 da separata):

“Luís XIV, que procurava fazer aliados, concluiu com Portugal, o tratado de 18 de junho de 1701, pelo qual, como concessão, abandonava

todas as pretensões sobre a província do *Maranhão*, quer dizer, sobre uma parte do território da margem *direita* do Amazonas.”

É o próprio Saint-Quantin que, para bem fazer sentir que o tratado de 1701 tinha como objeto a província do *Maranhão*, destaca em itálico a palavra *direita*.

Não mudo nada, nem digo nada.

Limito-me a lamentar.

1997. Minha dor aumenta, quando vejo o barão de Butenval repetindo, por duas vezes, a inexatidão de Saint-Quantin.

Sim, na oitava sessão, p. 90 das *Atas*, o ilustre plenipotenciário da França disse:

“Rouillé reclamava em nome de Luís XIV, não o Oiapoque de *Vicente Pinzón*, nem mesmo o Amazonas, mas o *Pará*.... E que não se diga que as pretensões de Luís XIV sobre o *Marañon* eram quiméricas, pois foi com o abandono dessas mesmas pretensões que pretendeu pagar, um ano mais tarde, a aliança com Portugal. *O tratado de 1701 não teve outro objetivo*: Luís XIV desistia de seus direitos ao *Marañon* em favor do rei fidelíssimo, que se tornava seu aliado.”

O ilustre plenipotenciário da França disse ainda, na décima primeira sessão, pp. 136-137 das *Atas*:

“O plenipotenciário francês deve advertir seu ilustre colega que jamais reconheceu que, pelo tratado de 1700, Luís XIV tenha desistido de algo no *Maranhão* e no *Pará*. O plenipotenciário francês reconheceu precisamente o contrário, a saber, que pelo tratado de 1700, Luís XIV havia mantido suas pretensões, mas havia consentido em suspender seu efeito. Enquanto pelo tratado subsequente, de 1701, Luís XIV efetivamente renunciou a elas, ao preço da aliança com o rei fidelíssimo.”

O tratado de 1701, como o próprio barão de Butenval declarou algumas linhas após essa última passagem, e como repeti na p. 143 da mesma sessão, só havia tornado definitivo e perpétuo o tratado provisório de 1700...

Na mesma sessão da primeira passagem, como foi consignado na p. 91 das *Atas*, “O plenipotenciário da França leu, *artigo por artigo*, o tratado de 1700”...

O tratado de 1700, como o prova nosso 25º título, só neutralizou provisoriamente, entre a França e Portugal, as terras situadas entre a margem *esquerda* do Amazonas e a margem direita do Oiapoque....

VIGÉSIMO OITAVO TÍTULO DO BRASIL

Documento português, inglês, holandês e austríaco

TRATADO DE 1703

1998. Artigo 22. “*Eodem modo etiam pax fieri non poterit cum Rege Christianissimo, nisi ipse cedat quocunque jure quod habere intendit in Regiones ad Promontorium Boreale vulgo Caput de Norte pertinentes, et ad ditionem Status Maranonij spectantes, jacentesque interfluvios Amazonium et Vincentis Pinsonis, non obstante quolibet fœdere sive provisionali sive decisivo inter Sacram Regiam Majestatem Lusitaniae et ipsum Regem Christianissimum inito super possessione, jureque dictarum Regionum.*” (§§ 214-224).³³

1999. O texto integral do tratado da quádrupla aliança, assinado em Lisboa em 16 de maio de 1703, encontra-se na grande coleção manuscrita de dom Luís da Cunha, 1º tomo, pp. 644-673 (§§ 1991).

O mesmo tratado foi publicado em 1725 por Lamberty, 2º tomo, p. 502.

E foi reimpresso em 1731 por Du Mont, tomo VIII, primeira parte, p. 127.

33 NE – “Não se fará a paz com o rei cristianíssimo só em ele abandonando todo o direito que pretende às terras adjacentes ao promontório boreal conhecido como cabo Norte e aos territórios juntos ao Estado do Maranhão que fiquem entre o rio Amazonas e o de Vicente Pinzón, não obstante qualquer tratado provisório ou decisivo entre sua sagrada majestade el-rei de Portugal e o dito rei cristianíssimo a respeito da posse e direito aos ditos territórios.” (tradução em http://www.archive.org/stream/collecodostr02portuoft/collecodostr02portuoft_djvu.txt – acesso em 12/4/2012).

O texto de Du Mont tornou-se clássico, – a tal ponto que é o que Borges de Castro apresentou, no tomo II p. 160.

Mas certamente não merece semelhante honra, no que se refere ao artigo 22.

Pois, em lugar de *ad ditionem*, ali se lê *Additionem* e em lugar de *Maranonii*, lê-se *Mararconii*.

D’Avezac, em sua nota final FF, segue igualmente o texto de Du Mont, – mas corrigindo-o.

Lamberty havia sido muito mais exato, sem sê-lo, todavia, tanto quanto dom Luís da Cunha.

Foi por isso que dei preferência ao manuscrito inédito do Rio de Janeiro.

2000. O tratado de 1703 é duplamente interessante.

2001. Observemos primeiro que a Inglaterra, a Holanda e a Áustria nele garantiram a Portugal a posse exclusiva das *terras do Cabo Norte* situadas entre o rio das *Amazonas* e o de *Vicente Pinzón*, considerando nulos o tratado de 1700, que neutralizava provisoriamente essas mesmas terras entre a França e Portugal, e o tratado de 1701, que as neutralizava para sempre entre as mesmas potências.

Essa referência aos dois tratados anteriores é ainda mais importante porque, dos cinco signatários portugueses do tratado de 1703, dois deles, o duque de Cadaval e Roque Monteiro Paim, também haviam assinado o tratado de 1700; e dois outros, o marquês de Alegrete e o conde de Alvor também haviam assinado o tratado de 1701.

Convencemo-nos, no 25º título, que o nome *Oiapoque*, dado como sinônimo de *Vicente Pinzón*, no tratado fundamental de 1700, mostrou que o *Vicente Pinzón* de 1700 e de 1703 é o rio do *cabo Orange*.

2002. Em segundo lugar, pesemos bem a palavra empregada duas vezes no original latino, — que é o texto *único* do Tratado de 1703, — para designar as *terras do Cabo Norte*.

É o plural *regiones*.

Esse mesmo plural foi aplicado, no segundo artigo secreto do mesmo Tratado, ao imenso território que hoje forma a República do Uruguai: *regiones ad Ripam borealem fluminis argentei sive Rio da prata sitas*³⁴.

O primeiro artigo secreto, falando da grande *provincia* espanhola da Estremadura, só empregou o singular do mesmo substantivo: *in regione Extramadura*³⁵.

Não era, portanto, o pequeníssimo recanto das terras imediatamente adjacentes ao cabo do Norte, que o tratado de 1703 designou pelo plural: *regiones ad Promontorium Boreale vulgo Caput de Norte pertinentes*³⁶.

Era, necessariamente, alguma coisa bem grande, tal como o indicaram Acuña, Pagan, Gomberville, Rodríguez e Brochado, nos 3º, 10º, 16º, 18º e 26º títulos.

VIGÉSIMO NONO TÍTULO DO BRASIL

Documento francês do mesmo ano de 1703

2003. “*Atlas de G. DE LISLE. N° 78. Carte de la Terre Ferme, du Perou, du Bresil, et du Pays des Amazones. Dressée sur les Descriptions de Herrera, de Laet, et des PP. d’Acuña, et M. Rodríguez, et sur plusieurs Relations et Observations postérieures par Guillaume de l’Isle, Premier Geographe du Roy de l’Academie Royale des sciences. A Paris chez l’Auteur sur le Quai de l’Horloge a l’Aigle d’Or avec privilège du Roy pour 20 ans. 1703.*”

Biblioteca Imperial de Paris, mapas, vol. 376.

Cabo Orange, em seu verdadeiro lugar.

E imediatamente a oeste desse cabo, um grande rio, recebendo três vezes, – em sua nascente, em seu leito e em sua foz – o nome de *Yapoco R.*

2004. No extrato desse mapa apresentado por Saint-Quantin sob o nº 6, registrou-se erroneamente *Yacopo* em sua nascente e *Oyapoco* em sua desembocadura.

34 TdE – regiões situadas na margem norte do flumen argênteo ou rio da Prata.

35 TdE – na região da Estremadura.

36 TdE – regiões adjacentes ao promontório boreal ou cabo do Norte.

Mas em sua lista de variações do nome do rio do Cabo Orange, na p. 315 da *Revue Coloniale*, 68 da separata, Saint-Quantin apresentou corretamente *Yapoco* para o mesmo mapa de de l'Isle.

TRIGÉSIMO TÍTULO DO BRASIL

Documento espanhol em 1707

2005. “El gran rio Marañon, o Amazonas. *Con la Mission de la Compañia de Iesus Geograficamente delineado. Por el P^r Samuel FRITZ Missionero continuo en este Rio. P. I. de N. Societatis Iesu quondam in hoc Marañone Missionarius sculpebat Quiti Anno 1707.* – A la Catolica y Real Magestad del Rey N^o S^r Dⁿ Felipe V. La Provincia de Quito de la Comp^a de Iesus ofrece y dedica en eterno reconocimiento este Mapa del Gran Rio Marañón como a su Soberano Patrono y Mantenedor, por Mano de su Real Audiencia de Quito.” 1 folha.

Biblioteca Imperial de Paris, mapas, coleção Gosselin, 490.

2006. Trabalhando em Caiena, Saint-Quantin só podia conhecer o mapa de Fritz pela redução apresentada em 1717 na 12^a coleção das *Lettres édifiantes*, em que o nome de *rio de Vicente Pinzón* é dado ao *Aproague* e só favorece imperfeitamente a interpretação brasileira do artigo 8^o do tratado de Utrecht.

Essa edição de 1717 é também a única da qual o barão de Butenval teve conhecimento.

Mas d’Avezac teve o cuidado de consultar o precioso exemplar, talvez único, do mapa original de Fritz, conservado na biblioteca imperial de Paris.

Viu que a redução de 1717 é infiel.

2007. O ilustre sábio reconhece que não foi na foz do *Aproague* que Fritz inscreveu o nome *Vicente Pinzón*, mas na “entrada de um rio que poderia representar o atual Oiapoque”.

D’Avezac poderia ter usado desta vez um tom mais afirmativo.

Pois, em seu verdadeiro mapa, Fritz dá o nome de *rio de Vicente Pinzón* a um grande rio da Guiana com uma foz muito larga, situado a 46 2/3 léguas espanholas (66 2/3 léguas francesas) do cabo do Norte, e imediatamente *a leste do Aproague*.

Essas marcas caracterizam perfeita e exclusivamente o rio do cabo Orange.

Fritz não o designou pelo nome *Oiapoque* porque seu mapa é espanhol e os espanhóis, como os portugueses, ainda conservavam para o rio do cabo Orange o nome de Vicente Pinzón, que os próprios espanhóis lhe haviam dado muito tempo antes que o nome indígena desse rio lhe fosse devolvido pelos ingleses.

2008. Mesmo reconhecendo que o Vicente Pinzón de Fritz é o rio do cabo Orange, d’Avezac levantou suspeitas sobre as fontes em que o respeitável missionário pôde obter suas informações sobre este assunto.

D’Avezac lembrou:

que Fritz havia descido o Amazonas até o Pará em 1689;

que apenas chegado ao Pará, foi aprisionado naquela cidade como espião e detido por quase dois anos; e

que retornou do Pará para suas missões, acompanhado por uma escolta brasileira, sem ter podido sair do Amazonas.

Assim concluiu:

“É portanto, evidente, que *esse bom religioso* não teve, a respeito da importância geográfica da denominação de rio de *Vicente Pinzón*, outros esclarecimentos além das declarações interessadas dos portugueses do Pará, no fervor de suas pretensões recém-nascidas.”

2009. Os fatos apresentados por d’Avezac, com exceção de um detalhe, são atestados por dom Antonio de Ulloa, que havia lido o diário inédito do padre Fritz.

Samuel Fritz, missionário da Companhia de Jesus, chegou à cidade do Pará, descendo o Amazonas, no mês de setembro de 1689.

Ali foi detido pelo governador Artur de Sá não *como espião*, mas por ter estabelecido missões espanholas a leste do Javari.

Ficou vinte e dois meses na cidade do Pará, e voltou para suas missões em 8 de julho de 1691, já no tempo de Antônio de Albuquerque, governador-geral do Estado do Maranhão desde 17 de maio de 1690.

La Condamine, que possuía uma cópia do diário de Fritz, atestou mesmo que foi em 1690, e conseqüentemente na cidade do Pará, e sob o governo de Antônio de Albuquerque, que o erudito missionário desenhou o mapa impresso em Quito.

2010. Portanto, pode-se ainda admitir de fato, com d’Avezac, que Fritz colocou o rio de Vicente Pinzón em seu mapa, de acordo com as informações dos portugueses no Pará.

Deve-se mesmo acreditar que essas informações lhe foram especialmente fornecidas por Albuquerque, pessoalmente engajado na questão amazônica desde 1688.

2011. Mas é preciso ver nesses fatos outra coisa além do que aí viu o ilustre d’Avezac.

2012. É preciso ver aí, em primeiro lugar, que já em 1690, dez anos antes do tratado de Lisboa, os portugueses do Pará, os portugueses em melhor situação para saber exatamente qual era o rio de Vicente Pinzón, davam esse nome ao rio do cabo Orange.

2013. É preciso notar, em segundo lugar, que o autor do mapa de 1707 estava bem longe de ter motivos para se tornar cúmplice dos portugueses do Pará.

O próprio d’Avezac lembrou que, assim que chegou ao Pará, Fritz foi preso e detido durante quase dois anos.

Ulloa articulou outras queixas.

Fritz dirigira-se ao Pará para ser tratado de uma grave doença, contraída nas regiões selvagens onde se situavam suas missões; em vez de caridade, ali encontrou a prisão.

Voltou do Pará acompanhado por uma escolta brasileira, na doce persuasão de que iria desfrutar pacificamente de todas as missões que havia fundado.

Mas, chegados ao Javari, em 18 de outubro de 1691, o subtenente Antônio de Miranda lhe indicou que a escolta brasileira só viera tão longe para tomar posse dessa fronteira, em virtude de uma ordem do governador-geral Antônio de Albuquerque; que ele devia, portanto, evacuar as missões que havia estabelecido a leste do Javari, porque todo o território que se estendia desde esse ponto até a costa do Pará pertencia de direito à coroa de Portugal.

2014. O padre Fritz era um homem inteligente, cuja habilidade era admirada por La Condamine.

Apesar de desenhado desde 1690, o mapa de Fritz não cessou de ser retocado por seu autor até a publicação; pois La Condamine relata que a parte superior do curso do Marañón foi aperfeiçoada em 1693 e o teor

das notas que acompanham a gravura de 1707 prova que foram escritas nesse último ano.

Em 1707, fazia quatro anos que a Espanha, aliada à França, estava em guerra contra Portugal.

2015. Portanto, se o padre Fritz manteve em seu mapa, em 1707, o Vicente Pinzón que os portugueses do Pará lhe haviam inculcado dezessete anos antes, foi porque se assegurou posteriormente, por suas próprias pesquisas, que o Vicente Pinzón dos portugueses do Pará era realmente o dos espanhóis

Deu o nome de Vicente Pinzón ao Oiapoque não *porque era*, mas *apesar de ter sido* interesse dos portugueses do Pará.

TRIGÉSIMO PRIMEIRO TÍTULO DO BRASIL

Documento francês de 1708

2016. “*Dictionnaire Universel, Geographique et Historique..... le tout recueilli des meilleurs livres de voyages & autres qui ayent paru jusqu’apresent. Par M. CORNEILLE, de l’Académie Française, & de celle des Inscriptions & des Medailles. A Paris, chez Jean Baptiste Coignard..... MDCCVIII.*” Três volumes in-fólio.

Biblioteca Mazarine de Paris, 4863. L.M.N.

Segundo tomo, artigo Guiana:

“A *Guiana Francesa*, ou mais exatamente a França Equinocial, tem cerca de oitenta léguas e começa no cabo Orange, que é uma ponta de terra baixa que avança pelo mar e de que se toma conhecimento por três morros que se veem acima. Esses morros estão além do rio *Yapoco*.”

2017. Esse é o texto de La Barre em 1666, que constitui nosso 12º título.

Mas, é mais que uma repetição com quarenta e dois anos de intervalo.

É uma sanção, e em circunstâncias marcantes.

Em dezembro de 1697, o *Mercure Historique* havia publicado que o governador de Caiena considerava a margem esquerda do Amazonas como pertencendo por direito à França (§ 1709).

Em abril de 1706, o *Mercure Galant* havia publicado que a margem esquerda do Amazonas era considerada como limite meridional da Guiana Francesa, não somente pelo governador de Caiena, mas também pelo próprio gabinete de Versalhes (§ 1707).

Em 1708, fazia cinco anos que a França estava em guerra contra Portugal.

2018. Notemos também o nome de *Yapoco* dado ao rio do cabo Orange.

TRIGÉSIMO SEGUNDO TÍTULO DO BRASIL

Documento português de 1711

2019. “*Memorial apresentado à rainha da Inglaterra* por dom Luís da Cunha em 14 de dezembro de 1711.”

“Tenho ordem do Rei meu senhor de rogar a vossa majestade que recomende muito particularmente, nas instruções que dará a seus plenipotenciários no congresso de Utrecht, os seguintes pontos:

“Artigo 5º. No que concerne ao rei da França, esse príncipe deverá ceder também ao rei de Portugal, através da enérgica intervenção de vossa majestade, o direito que pretende ter sobre as terras do Cabo do Norte, situadas entre o rio das Amazonas e o de Vicente Pinzón, a fim de que o rei de Portugal e seus sucessores gozem delas para sempre, não obstante qualquer tratado provisional feito entre as duas coroas.”

Esse documento é um dos que pertencem à grande coleção manuscrita do Rio de Janeiro, mencionada no 27º título. Encontra-se no 2º tomo, p. 524.

Foi publicado em 1851, na *Revista* do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, p. 504 do volume de 1850.

D’Avezac amavelmente fez ao Brasil o favor de inseri-lo textualmente em seu belo trabalho de 1857, nota final FF.

2020. O tratado *provisional* lembrado em 1711 pelo ministro de Portugal em Londres, é o de 4 de março de 1700, em que a equivalência do rio de Vicente Pinzón com o do cabo Orange havia sido solenemente estabelecida pelo sinônimo característico *Oiapoque*. (25º título)

Pedindo para Portugal as terras limitadas pelo Vicente Pinzón do tratado provisional, dom Luís da Cunha pedia, portanto, como fronteira do Brasil, o rio do *cabo Orange*.

TRIGÉSIMO TERCEIRO TÍTULO DO BRASIL

Documento português de janeiro de 1712

2021. Portugal não pôde ser representado em Utrecht desde a abertura do congresso.

O congresso abriu-se em 29 de janeiro de 1712, mas o conde de Tarouca só foi apresentado em 12 de fevereiro, e dom Luís da Cunha, em 5 de abril.

Para atenuar esse inconveniente, quando os plenipotenciários ingleses partiram para Utrecht, nos primeiros dias de janeiro, dom Luís da Cunha, ministro em Londres, teve o cuidado de enviar ao primeiro dos dois, que era John Robinson, então bispo de Bristol e depois bispo de Londres, um memorando em que ressaltava os interesses de Portugal.

O primeiro artigo desse memorando era o seguinte:

“Reivindica-se, quanto à França, a cessão das terras chamadas de Cabo do Norte, situadas entre o rio das Amazonas e de Vicente Pinzón, e pertencentes ao Estado do Maranhão, que sempre estiveram na posse de Portugal, e sobre as quais se fez no ano de 1700 um tratado provisional, por ocasião de algumas contestações que sobrevieram. Em consequência desse tratado, os portugueses demoliram os fortes que ali haviam erigido. Reivindica-se também que a França ceda todos os direitos que pretenda ter sobre as ditas terras do Cabo do Norte, bem como sobre todas as outras terras do domínio de Portugal.”

2022. É ainda o grande manuscrito do 27º título³⁷ que contém esse documento; tomo 3º p. 355.

Foi ainda a *Revista* do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro que o publicou pela primeira vez, no ano de 1850, p. 504.

37 NE – Trata-se do manuscrito intitulado *Tratados, Convenções e outros Papéis, que respeitam à Paz de Utrecht*. Ver § 1991, acima.

Ele confirma, da maneira mais categórica, o fato já constatado no 32º título, que o limite reivindicado por Portugal em Utrecht era o rio do *cabo Orange*.

É também uma felicidade para o Brasil que tenha sido igualmente reproduzido pelo ilustre d’Avezac.

TRIGÉSIMO QUARTO TÍTULO DO BRASIL

Documento português de março de 1712

2023. “*Demandes spécifiques de Sa Majesté le Roi de Portugal. En latin et François. A Utrecht. Chez Nicolas Chevalier, Marchand Libraire, & Medailliste. MDCCXII*” In-12, cinco pp. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, 2º tomo de uma *única coletânea* reunida por Barbosa Machado, e na qual ele mandou colocar este título impresso, tomando o cuidado de dar a todas as peças o formato in-fólio: “*Tratados de Pazes de Portugal, Celebrados com os Soberanos da Europa Coligidos por DIOGO BARBOSA MACHADO, abade da igreja de Santo Adrião de Sever, e Acadêmico da Academia Real.*”

Reimpresso em 1714, 1º tomo, pp. 326-330 dos “*Actes, etc. concernant la paix d’Utrecht*”.

Reproduzido por d’Avezac, mas somente em latim em sua nota FF.

2024. Textos originais:

“- *Postulata specifica Serenissimi ac Potentissimi Regis Lusitaniae. – Sacra Regia Majestas Lusitana..... Contendit11. Quòd sibi, cæterisque Lusitaniae Regibus cedatur à Gallia in perpetuum quodcumque jus, quod habere intendit in Regiones ad Promontorium Boreale vulgo “Caput do Norte” pertinentes, & ad ditionem statùs Maranonii spectantes, jacentesque inter fluvios Amasonum & Vincentis Pinsonis, non obstante quolibet fœdere, sive Provisionali sive Decisivo inito super possessione, jureque dictarum Regionum; quin etiam quodcumque aliud jus, quod eadem Gallia habere intenderit in cæteras Monarchiæ Lusitanæ ditiones..... Dabantur, Ultrajecti ad Rhenum die 5 Martii 1712. J. COMES DE TAROUCA.*”

“- *Demandes spécifiques de Sa Majesté le Roi de Portugal. – Sa Majesté Portugaise..... demande 11. Que la France lui cède, & à tous*

*les Roys de Portugal après lui pour toujours tout le droit qu'elle prétend avoir sur les terres appellées communément du **Cap de Nord**, appartenantes à l'État du **Maragnan**, & situées entre les Rivieres des Amasones, & de **Vincent Pinson**, nonobstant tout Traité Provisionnel ou Décisif, qu'on peut avoir fait sur la possession, & sur le droit des dites terres ; aussibien que tout autre droit que la France pourroit avoir sur les autres Domaines de la Monarchie de Portugal..... Fait à Utrecht le 5. Mars 1712. J. COMTE DE TAROUCA³⁸. (§§ 235-241).*

2025. Tentou-se muitas vezes opor esse documento contra o Brasil.

2026. Lescallier, em 1797, p. 6:

“Uma demanda preliminar e anterior em um ano ao tratado (de Utrecht), feita à França pelo rei de Portugal sob o nome de *Postulata specifica*, propõe como novos limites (!) o rio de Vicente Pinzón, sem acrescentar-lhe outra denominação.”

2027. Saint-Quantin, na p. 215 da *Revue Coloniale*, e 68 da separata:

“Se quisessem indicar o rio Oiapoque, em nenhum caso, principalmente nas demandas preliminares de um tratado, certamente os portugueses não o teriam designado exclusivamente pelo nome de Vicente Pinzón, que não lhe é dado em nenhum lugar nos mapas, enquanto se encontra invariavelmente a palavra Oiapoque ou um nome aproximado em toda a série dos que foram publicados até hoje, desde o atlas de Jodocus Hondius que surgiu em 1599.”

2028. O mesmo Saint-Quantin, na p. 345 da *Revue Coloniale* e 98 da separata:

38 N.T.: Demandas específicas de Sua Majestade o Rei de Portugal. – Sua Majestade Portuguesa..... pede 11. Que a **França** lhe ceda e a todos os reis de Portugal depois dele e para sempre todo direito que pretenda ter sobre as terras comumente chamadas de **Cabo Norte**, pertencentes ao Estado do **Maranhão** e situadas entre os rios das Amazonas e de **Vicente Pinzón**, não obstante qualquer tratado provisional ou decisivo que possa haver sobre a posse e o direito das ditas terras, bem como todo outro direito que a França poderia ter sobre os outros domínios da Monarquia de Portugal..... Feito em Utrecht em 5 de março de 1712. J. Conde de Tarouca.

“O Oiapoque não é o rio de Vicente Pinzón..... pois a palavra Japoc não aparece jamais nas demandas preliminares do tratado de Utrecht e só aparece uma vez, como epíteto, no próprio Tratado; que se o nome Oiapoque ou algum de seus derivados, tivesse sido todo o tempo o nome, vulgar, e constantemente empregado para designar o grande rio que corre entre o morro de Prata e o cabo Orange, teria sido claramente empregado como *nome principal* caso se quisesse designar esse rio.”

2029. O barão de Butenval, décima primeira sessão, p. 136 das *Atas*: “Em 1712, nas demandas preliminares (*postulata specifica*) que precederam as negociações de Utrecht, Portugal não fala mais de Oiapoque; diz, simplesmente, o *Vicente Pinzón*.”

2030. D’Avezac, em 1857, nota FF, imediatamente após ter transcrito o texto latino de 5 de março de 1712:

“Até agora, não foi feita menção em nenhum lugar das negociações, ao rio Japoc ou Oiapoque, e só se vê esse nome equívoco aparecer no texto definitivo do tratado como um sinônimo, deslizado em um dos artigos em que sem dúvida figurava primeiro o nome exclusivamente pronunciado até então, o *Vicente Pinzón*.”

Mas,

2031. se bem que as demandas do conde de Tarouca no mês de março de 1712, o memorial de dom Luís da Cunha em janeiro de 1712 (33º título), a representação desse último diplomata em dezembro de 1711 (32º título) e o tratado da Quádrupla Aliança em maio de 1703 (28º título), só mencionem o nome *Vicente Pinzón*, cada um desses atos advertia que as terras pretendidas por Portugal eram as que haviam sido neutralizadas pelo *Tratado Provisional* de 4 de março de 1700. Em sua nota EE, somente três páginas antes da nota FF em que d’Avezac afirmou que, até o tratado de Utrecht, o nome dado ao rio limítrofe pretendido por Portugal tinha sido exclusivamente o de *Vicente Pinzón*, o ilustre crítico editou ele mesmo o texto francês do artigo 1º do tratado de 4 de março de 1700, em que o limite setentrional das terras neutralizadas recebeu o nome de *rio Oiapoque, chamado de Vicente Pinzón*, e o artigo 4º do mesmo tratado

fundamental, em que o mesmo limite pretendido por Portugal trouxe o nome de *rio Oiapoque ou de Vicente Pinzón*.

2032. Sem nos determos no fato de que Jodocus Hondius, em 1599, ainda não havia publicado um *atlas*, tomemos nota de uma verdade confessada por Saint-Quantin.

É que o nome indígena do rio do cabo Orange só começou a figurar nos mapas em 1599.

Toda a costa da Guiana era, no entanto, bem conhecida pelos europeus desde o começo do século XVI; eles haviam dado nome a cada um dos numerosos rios que recortam este litoral.

Qual era, portanto, antes de 1599, o nome europeu do rio do cabo Orange?

Era, como todos os outros nomes da Guiana antes de Raleigh e Keymis, um nome espanhol.

Era *rio de Vicente Pinzón*.

Quando, primeiro os ingleses, e depois os holandeses e os franceses substituíram os nomes espanhóis por nomes indígenas, mesmo os espanhóis se conformaram com o novo costume.

Todavia, entre os espanhóis e os portugueses, o nome espanhol de *rio de Vicente Pinzón* sobreviveu por muito tempo a todos os outros.

Em 1637, como o prova o 1º título, o rei da Espanha e Portugal só dava ao rio do cabo Orange o nome de *Vicente Pinzón*.

Em 1645, como o prova o 5º título, o rei de Portugal havia repetido para o mesmo rio o mesmo nome único de *Vicente Pinzón*.

Em 1688, como o prova o 21º título, o comandante do forte brasileiro de *Araguari* havia declarado oficialmente que o rio do cabo Orange recebia dos portugueses o nome de *Vicente Pinzón*, enquanto os franceses o chamavam de *Oiapoque*.

Ainda em 1707, como o prova o 30º título, um mapa espanhol elaborado por um homem que tinha muito que se queixar dos portugueses, — sempre dando aos outros rios da Guiana seus nomes indígenas, só designava o rio do cabo Orange pelo nome de *rio de Vicente Pinzón*.

Essa persistência, enquanto todos os outros nomes espanhóis haviam desaparecido da Guiana havia mais de um século, bem mostra, somente ela, que o rio de Vicente Pinzón não era alguma coisa insignificante, mas o rio do Cabo do Norte propriamente dito.

2033. Isso é confirmado por uma frase do texto francês nas demandas específicas de 1712.

O conde de Tarouca nunca diz *as terras do Cabo do Norte*.

Ele diz, *as terras **comumente chamadas** do Cabo do Norte*.

Não se poderia indicar melhor que não se trata das terras imediatamente adjacentes à ponta propriamente chamada de cabo do Norte.

A mesma convicção é produzida por outra palavra do texto latino.

É o plural *regiones*, aplicado duas vezes às terras do Cabo do Norte reclamadas por Portugal, cuja importância já apreciamos no 28º título, a propósito do artigo XXII do tratado de 1703, modelo do artigo 5º do conde de Tarouca.

TRIGÉSIMO QUINTO TÍTULO DO BRASIL

Documento português do mesmo ano de 1712

2034. “*Arte de navegar*, em que se ensinam as regras práticas, e o modo de cartear pela Carta plana, & reduzida, o modo de graduar a Balestilha por via de números, & muitos problemas uteis à Navegação; & *Roteiro* das Viagens & Costas Marítimas de Guiné, Angola, Brasil, Índias, & Ilhas Ocidentais, & Orientais, Agora novamente emendado, & acrescentadas muitas derrotas novas por Manuel Pimentel, Fidalgo da Casa de S. Majestade, & Cosmógrafo mor do Reino, & Senhorios de Portugal. Lisboa, Na Oficina Real Deslandesiana. M.DCCXII. Com todas as licenças necessárias.” In-fólio. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Biblioteca Nacional de Lisboa.

p. 209

“C. do Norte da Guiana lat. 1º54’ N”

“C. Orange 4º04’ N”

“Rio Oiapoque ou de Vicente Pinzón 4º06’ N”

2035. Esse documento foi apresentado pelo visconde do Uruguai em seu memorial de 15 de junho de 1855.

O barão de Butenval respondeu duas vezes.

2036. Na segunda sessão, depois de ter citado o título da primeira edição do livro de Pimentel, publicada em Lisboa em 1699, o ilustre plenipotenciário da França disse (p. 29 das *Atas*):

“Na p. 402, encontra-se uma tabela das latitudes e longitudes, compreendendo o Rio de Janeiro e o Maranhão, mas nada ao norte do Equador. Foi somente em uma edição posterior, de 1746, que foram informadas as seguintes latitudes: cabo do Norte, 1°54’N, cabo Orange, 4°4’N, rio Oiapoque ou de Vicente Pinzón, 4°6’N.”

“Não temos em Paris a edição de 1712, de que fala o visconde do Uruguai, mas ela é talvez muito próxima da conclusão do tratado de Utrecht, para não se atribuir maior valor histórico à *primeira* pela qual o autor obteve um privilégio em 1699, quatorze anos antes do tratado de Utrecht.”

2037. O barão de Butenval acrescentou na décima primeira sessão (p. 131 das *Atas*):

“O plenipotenciário francês lembra a seu ilustre colega, que a edição *original* de Pimentel (1699) não indica, na tabela de latitudes, nenhuma posição ao norte do Amazonas; que não viu a edição de 1712, mas sim a de 1746; e que seria em todo caso, *doze anos depois do Tratado de Lisboa*, que o geógrafo da corte de Portugal indicaria, pela primeira vez, à ciência atônita, o Vicente Pinzón na altura do 4°N e no mesmo lugar do nosso Oiapoque.”

“O plenipotenciário francês confessa a seu ilustre colega que nenhum testemunho lhe pareceria melhor autorizar certas suspeitas, que essa nova latitude, indicada às vésperas do tratado de Utrecht, por um autor a soldo da corte de Lisboa.”

Mas,

2038. a edição de Pimentel citada pelo visconde do Uruguai não existe somente no Rio de Janeiro e em Lisboa.

Mais feliz que o barão de Butenval, tive o prazer de lê-la igualmente na biblioteca imperial *de Paris*.

É o volume Fol. V. 501. 2.

2039. Mesmo tendo sido publicado em 1712, o livro de Pimentel também não está tão próximo da conclusão do tratado de Utrecht quanto essa data poderia indicar.

Pois a primeira aprovação do manuscrito foi em 20 de setembro de 1709, dois anos e quatro meses antes da abertura do congresso de Utrecht.

2040. Se a determinação da latitude do rio de Vicente Pinzón, publicada em 1712 está muito próxima da conclusão do tratado de Utrecht, a publicação da mesma latitude em 1699 teria estado muito próxima da conclusão do tratado de 4 de março de 1700.

E se seguiria que Portugal não teria jamais sido admitido a apresentar a verdadeira posição do rio que reclamava como limite.

Mas a verdade é que, quanto mais próximo o livro de Pimentel estava da conclusão do tratado de Utrecht, mais devia estar presente no espírito dos negociadores deste tratado.

2041. Não eram somente, como afirmou Butenval, as posições guianenses, as posições ao norte do Amazonas, que faltavam na edição de 1699, invocada pelo ilustre plenipotenciário da França.

Eram todas as posições da bacia do Amazonas, seja ao norte, *seja ao sul* do Equador.

Pode-se ver no arquivo geral da Marinha, em Paris, volume in-fólio 799.

O ponto mais setentrional da costa brasileira cuja latitude foi marcada por Pimentel em sua edição *original*, como escreveu Butenval, em letras maiúsculas, é a cidade *do Maranhão*, a 2°30'S.

Ninguém ousaria se apoiar neste fato para pretender que Pimentel colocava em dúvida os direitos de Portugal à cidade do Pará, habitada pelos portugueses desde 1616, e onde ele mesmo havia estado.

Se Pimentel não indicou em 1699, nem a latitude do Vicente Pinzón, nem a do cabo Orange, nem a do cabo do Norte, nem a da cidade do Pará, foi porque a questão amazônica ainda não havia tido nenhuma repercussão.

A primeira aprovação da edição *original* de Pimentel foi datada, não de 1699, como disse Butenval, mas de 29 de julho de 1698, antes da polêmica entre o embaixador da França e o gabinete de Lisboa.

Mas em 1709, já tinha havido o tratado de 1700, o tratado de 1701, o tratado de 1703, todos relativos ao Amazonas.

O cosmógrafo-mor do reino e *domínios* de Portugal teria sido bem culpável se não tivesse estudado na época uma questão de sua competência e do mais alto interesse para seu país.

2042. Se a identidade do Vicente Pinzón com o Oiapoque, com o rio do cabo Orange, proclamada em 1712 em um livro português, pôde despertar assombro, certamente não foi no seio do gabinete de Versalhes.

Pois, desde 1688, como o prova o 21º título, o governador da Guiana Francesa havia informado ao gabinete de Versalhes que os portugueses estabeleciam os limites do Brasil. “no rio do *cabo Orange*, chamado por eles de *Vicente Pinzón* e pelos franceses de *Oiapoque*”.

Em 2 de setembro de 1699, como prova o 23º título, enquanto o nome *Oiapoque* jamais havia designado outro rio que não fosse o rio do *cabo Orange*, um ministro do rei Luís XIV havia escrito ao governador da Guiana Francesa que os portugueses não queriam desistir do limite do *Oiapoque*.

E em 4 de março de 1700, como o prova o 25º título, o tratado de Lisboa, entre Portugal e a França, havia consagrado, com o nome definitivo de *Oiapoque*, a identidade do rio de *Vicente Pinzón* com o do *cabo Orange*.

Pimentel só fez levar ao conhecimento de todo mundo o que até então só era conhecido por alguns.

2043. O barão de Butenval desqualificou o cosmógrafo-mor do reino e domínios de Portugal com esta afirmação: “*um autor a soldo da corte de Lisboa*”.

Mas Pimentel era um homem respeitável, não somente muito esclarecido, como assegura Barbosa Machado, e como o testemunha seu livro, mas também, como diz igualmente o biógrafo português, e como é constatado por sua conduta no segundo congresso de Badajoz, eminentemente consciencioso, tudo sacrificando pela verdade.

A probidade é monopólio dos que vivem de suas rendas?

Não se pode ser remunerado sem perder a honra?

Que seriam então, em todos os países, os secretários de Estado, os conselheiros de Estado³⁹?

39 NE – Ironia de Joaquim Caetano da Silva. O barão de Butenval era conselheiro de Estado (ver § 1229).

TRIGÉSIMO SEXTO TÍTULO DO BRASIL

Documento português de 14 de fevereiro de 1713

2044. A correspondência oficial dos dois plenipotenciários de Portugal em Utrecht existe.

Ela se encontra em Lisboa, cuidadosamente guardada pelo marquês de Penalva, décimo conde de Tarouca, no registro original, encadernada em vários volumes in-fólio, das *Negociações* do conde de Tarouca, João Gomes da Silva.

O sexto volume dessa preciosa coleção tem este título: “Negociações do *Conde de Tarouca* em Holanda, e em Utrecht.” Tomo VI. Cartas do Conde para o Secretário de Estado. Ano de 1713”.

São os despachos, em ordem cronológica, assinados conjuntamente pelo conde de Tarouca e por seu mui digno colega dom Luís da Cunha.

2045. Em um desses despachos, datado de 14 de fevereiro de 1713, os dois plenipotenciários portugueses prestam conta, ao ministro dos Negócios Estrangeiros, da conferência privada que acabavam de ter no dia 9, com os plenipotenciários da França e da Inglaterra.

Graças à delicada cortesia do nobre marquês de Penalva, eu mesmo obtive, em 23 de março de 1852, uma cópia literal desse documento.

2046. Aqui estão seus principais trechos:

“Tivemos nessa conferência uma grande discussão sobre as terras do Cabo do Norte confinando com o Maranhão, e o *abade de Polignac* se esforçou para sustentar sua causa apresentando fatos notoriamente controvertidos e servindo-se de grande número de argumentos sofisticos. No final os ingleses, que até o momento haviam antes feito papel de mediadores que de bons aliados, embora lhes tivéssemos lembrado que eram forçados a se interessar por este caso porque nos haviam prometido a restituição das citadas terras, perguntaram ao marechal *d’Uxelles* se não se poderia encontrar algum modo de acomodação. Ele respondeu que o recurso seria dividir o território em questão entre as duas coroas, visto que a entrada e a navegação do rio das Amazonas estavam livres para os franceses, e mostrou as instruções em que lhe era ordenado insistir sobre essa navegação, nas quais admiramos a redação minuciosa bem como os documentos e mapas que as acompanhavam.”

“Essa opinião sobre a partilha das terras agradou grandemente aos ingleses...”

“Mas antes de prosseguir a narração do que se passou nessa conferência, devemos lembrar-vos que, na resposta que se deu em Lisboa ao presidente Rouillé, quando apresentava as cartas patentes concedidas pelo cardeal de Richelieu à companhia chamada do Cabo do Norte (*4º título*), se disse que eram contraproducentes, visto que só davam à companhia permissão para negociar de 3º45’N até 4º45’N, enquanto o rio de Vicente Pinzón ficava a apenas 3ºN... Essa antiga resposta da nossa corte forneceu aos franceses um novo argumento...

“Nesse estado de coisas, para nos adequarmos à opinião dos ingleses, dissemos que se viéssemos a consentir em uma partilha, era indispensável acordar primeiro a maneira de fazê-lo. Não aprovando o expediente sugerido pelos franceses, de que isso fosse feito por meio de comissários, a fim de evitar grandes embaraços e atrasos, sugerimos que a dita divisão e demarcação fossem regulamentadas pelos graus mencionados nas cartas patentes da citada Companhia do Cabo do Norte, a saber, que as terras que vão de 3º45’N na direção de Caiena permanecessem com os franceses e as que tivessem os mesmos graus na direção do rio das Amazonas e do cabo do Norte fossem domínio de Portugal.

“Apesar da longa discussão, os ministros da França não quiseram aceitar essa forma de partilha. Por fim, o marechal d’Uxelles disse que era inútil debater mais tempo a esse respeito, já que o ponto principal consistia em saber se os franceses teriam ou não a livre entrada e a livre navegação do rio das Amazonas, ao que respondemos que não podíamos de forma alguma consentir em tal pretensão...”

2047. Esse documento é de uma importância incomparável.

2048. Em dezembro de 1711 e em janeiro de 1712, como o provam os 32º e 33º títulos, dom Luís da Cunha havia pedido para Portugal as terras guianenses situadas entre o rio das Amazonas e o de *Vicente Pinzón*.

Em 5 de março de 1712, como o prova o 34º título, o conde de Tarouca havia igualmente pedido para Portugal as mesmas terras guianenses situadas entre o rio das Amazonas e o de *Vicente Pinzón*.

Após terem ambos assim proclamado a totalidade da pretensão portuguesa, esse mesmo dom Luís da Cunha e esse mesmo conde de Tarouca, abandonados pelos ingleses, faziam em 9 de fevereiro de 1713, uma concessão que, felizmente para o Brasil, não foi aceita.

Os dois negociadores portugueses se resignavam a que a França, já senhora de grande parte da Guiana, possuísse também uma porção das terras guianenses situadas entre o rio de *Vicente Pinzón* e o Amazonas.

Mas só consentiam nesse sacrifício com a condição de que se fizesse a partilha *pela latitude de 3°45'N*.

Portanto, para os dois signatários portugueses do tratado de Utrecht, o rio de Vicente Pinzón, a extremidade setentrional das terras guianenses pretendidas por Portugal e definitivamente adjudicadas a essa coroa em 13 de abril, estava *ao norte da latitude de 3°45'N*.

Não era, portanto, o *Araguari*, cuja verdadeira foz está a 1°10', e a suposta boca norte (o Carapapóris) a 1°45'.

nem o *Amapá*, a 2°9';

nem o *Maiacaré*, a 2°24';

nem o *Calçoene*, a 2°30';

nem o *Cunani*, a 2°50';

nem mesmo o *Caciporé*, já que se encontra exatamente na latitude de 3°45'N, proposta como ponto de partilha.

Era *evidentemente* um rio ao norte do Caciporé.

Ora, o primeiro rio que existe ao norte do Caciporé é o *Oiapoque*, é o rio do *cabo Orange*, entre 4°N e 5°N.

TRIGÉSIMO SÉTIMO TÍTULO DO BRASIL

Documento português e francês

TRATADO DE UTRECHT

2049. *Primeira edição* dos dois textos, sem ratificação nem plenos poderes:

“Traité de Paix entre Sa Majesté Très Chrétienne, et Sa Majesté Portugaise, conclu à Utrecht le 11 avril 1713. – Tratado de Pax, entre Sua

Majestade Cristianíssima, e Sua Majestade Portuguesa, concluído em Utrecht, a 11. de abril, de 1713". In-4º, 14 pp., tendo cada uma, em duas colunas, à esquerda o texto francês, à direita o texto português.

Desconhecida por Costa e Sá.

Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, na mesma coletânea de Barbosa Machado, citada no 34º título.

Apesar de não apresentar nem data, nem nenhuma indicação de lugar ou de impressor, vê-se logo que essa é a edição original, publicada em Utrecht mesma. Com efeito, Du Mont nos informa, no tomo 8º, p. 353, que é uma "cópia impressa em Utrecht por *Willem van de Water & Jacob Poolsum* por ordem ou permissão dos plenipotenciários. Ano de 1713".

2050. *Segunda edição* do texto francês, com os plenos poderes dos dois soberanos e a ratificação de Luís XIV:

"Traité de Paix entre la France et le Portugal. Conclu à Utrecht le 11. Avril 1713. (Armas reais da França) À Paris, chez François Fournier, Libraire, rue Saint-Jacques, aux Armes de la Ville. M.DCCC.XXIII. Avec privilege de Sa Majesté". In-4º, 20 pp.

Desconhecida por Costa e Sá.

Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, na mesma coletânea de Barbosa Machado, do 34º título.

2051. *Segunda edição* do texto português, com os plenos poderes dos dois soberanos e a ratificação de dom João V:

"Tratado de Paz, entre Sua Majestade Cristianíssima, e Sua Majestade Portuguesa, concluído em Utrecht a 11. de Abril de 1713. (Armas reais de Portugal) Lisboa. Na Oficina de Antônio Pedroso Galram. Com todas as licenças necessárias. Anno 1713". In-4º, 12 pp."

Desconhecida por Du Mont

Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, mesma coletânea de Barbosa Machado, do 34º título.

2052. *Terceira edição* do texto francês, com os plenos poderes dos dois soberanos, mas sem ratificação:

"Traité de Paix, entre Sa Majesté Très-Chrétienne, & Sa Majesté Portugaise, conclu à Utrecht le 11. Avril 1713." Inserida em 1714, no segundo tomo, pp. 544-564, da seguinte coleção : "Actes, Memoires, & autres

Pièces Authentiques concernant la Paix d'Utrecht. A Utrecht, chez Guillaume van de Water, et Jacques van Poolsum” 1714-1715, 6 volumes in-12.

Desconhecida por Costa e Sá.

Biblioteca imperial de Paris, 12. L. 1896. 9-14.

2053. Foi desta edição de 1714, que Du Mont tirou, em 1731, a cópia que divulgou do texto francês, dando-lhe, todavia, este outro título, que é um sumário a seu modo, bem fiel, aliás: “*Traité de Paix & d’Amitié entre Louis XIV. Roi de France, & Jean V. Roi de Portugal, portant Cession & Renonciation de la part de Sa Majesté T.C. en faveur de Sa Majesté Portugaise, à toutes les Terres appellées Cap du Nord, à toutes celles des deux Costes de la Riviere des Amazones, & à la Navigation & Commerce de cette Riviere; sous la Garantie offerte & acceptée de la Reine de la Grande-Bretagne. Fait à Utrecht le 11. d’Avril 1713.*” Tomo 8º, 1ª parte, pp. 353-356, do *Corps Universel Diplomatique*, Amsterdã, 8 volumes in-fólio.

Biblioteca Mazarine em Paris, 2791.

2054. Foi também diretamente da edição de 1714 que Saint-Quantin copiou, mas modernizando a ortografia, os artigos 8º a 13; pp. 311-313 da *Revue Coloniale*, 63-66 da separata.

2055. D’Avezac, nota FF de 1857, fez seus extratos segundo Du Mont, igualmente modernizando a ortografia.

2056. Borges de Castro, pp. 242-245 do segundo tomo da coleção citada no 25º título, divulgou integralmente os dois textos, mas sem ratificação nem plenos poderes. Declarou tê-los retirado, um e outro, da “cópia autêntica guardada nos Arquivos Reais da *Torre do Tombo*”.

Mas fui informado por (Antônio de Meneses Vasconcelos) de Drummond, que essa cópia guardada nos Arquivos Reais de Lisboa, é um *impresso*, autenticado pelo secretário de Estado Diogo de Mendonça Corte Real. A reprodução que foi divulgada por Borges de Castro mostra que esse impresso é um exemplar da edição original, que apresenta a vantagem de reunir os dois textos.

2057. Todavia, as edições em separado de Paris e de Lisboa, igualmente publicadas em 1713, mas *com os plenos poderes dos dois soberanos e com as ratificações*, guarnecidas, uma, *com as armas reais da França*, e a outra, *com as armas reais de Portugal*, são evidentemente preferíveis,

mesmo que menos cômodas para guardar, e mesmo que desfiguradas, uma e outra, não somente pelo erro comum de *Massapa* em lugar de *Macapá*, mas também pelo de *Arguari* em lugar de *Araguari*.

É o motivo pelo qual aceito essas duas edições oficiais:

2058. “Artigo 8º. A fim de prevenir toda a ocasião de discórdia, que poderia haver entre os vassallos da Coroa de França, & os da Coroa de Portugal, Sua Majestade Cristianíssima desistirá para sempre, como presentemente desiste por este Tratado pelos termos mais fortes, & mais autênticos, & com todas as cláusulas que se requerem, como se elas aqui fossem declaradas, assim em seu nome, como de seus Descendentes, Sucessores, & Herdeiros, de todo & qualquer direito & pertensão que pode ou pudera ter sobre a propriedade das *Terras chamadas do Cabo do Norte, & situadas entre o Rio das Amazonas, & o de Japoc ou de Vicente Pinsaõ*, sem reservar, ou reter porção alguma das ditas Terras, para que elas sejam possuídas daqui em diante por Sua Majestade Portuguesa, seus Descendentes, Sucessores, & Herdeiros, com todos os direitos de Soberania, Poder absoluto, & inteiro Domínio, como parte de seus Estados, & lhe fiquem perpetuamente, sem que Sua Magestade Portuguesa, seus Descendentes, Sucessores, & Herdeiros possam jamais ser perturbados na dita posse por Sua Majestade Cristianíssima, seus Descendentes, Sucessores, & Herdeiros.

Artigo 9º Em consequência do Artigo precedente, poderá Sua Majestade Portuguesa fazer reedificar os *Fortes de Arguari, & Camaú, ou Massapá*, & os mais que foram demolidos em execução do Tratado Provisional feito em Lisboa aos 4. de março de 1700, entre Sua Majestade Cristianíssima, & Sua Majestade Portuguesa El-Rei D. Pedro o II, de gloriosa memória: o qual Tratado Provisional em virtude deste fica nulo, & de nenhum vigor. Como também será livre a Sua Majestade Portuguesa fazer levantar de novo nas Terras de que se faz menção no Artigo precedente, os mais Fortes que lhe parecer, & provê-los de tudo o necessário para a defesa das ditas Terras.”

2059. Estudemos o artigo 8º.

2060. “O plenipotenciário francês jamais pretendeu negar:

“nem que o tratado de Utrecht tenha sido um retorno ao tratado provisional de 1700, retorno inteiramente benéfico a Portugal, nem que

o território contestado em 1700 não tenha sido abandonado pela França em 1713,

“nem que o limite do *Vicente Pinzón*, recusado por ela em 1700, não tenha sido formalmente aceito por ela em 1713.”

2061. Essas são as palavras do barão de Butenval, na quarta sessão, p. 54 das *Atas*.

2062. Essas palavras são plenamente confirmadas pelo artigo 9º do próprio tratado de Utrecht, como mostra o texto do citado artigo, reproduzido acima integralmente.

2063. Mas, como o prova o 25º título, o tratado de 1700 não dá ao limite setentrional das terras neutralizadas unicamente o nome de *Viçente Pinson*.

Ele junta a esse nome, como sinônimo, o de *Ojapoc*.

O ilustre plenipotenciário da França sabe muito bem disso, pois acrescenta, na 8ª sessão, p. 89 das *Atas*: “No tratado provisional está escrito bem corretamente, com todas as letras, o nome *Oyapock*.”

2064. Mas, em 1700, como hoje, e como fica provado no mesmo 25º título, o nome *Oyapoc* pertencia exclusivamente ao rio do *cabo Orange*.

Portanto, nos termos do artigo 9º, é o rio do *Cabo Orange* que foi fixado como limite definitivo da Guiana Francesa do Brasil pelo artigo 8º do tratado de Utrecht.

2065. Mas o ato de Utrecht vem de mais longe.

Como o próprio tratado de 1700, e mais que esse, tem suas raízes no ato real português de 14 de junho de 1637, que constitui o 1º título brasileiro.

2066. A redação do tratado de 1700 foi obra exclusiva dos portugueses, mas somente para o texto português (§ 1983).

A redação do tratado de Utrecht é obra exclusiva dos portugueses, não somente para o texto português, mas também para o texto francês.

2067. Esse fato capital é estabelecido pelas autoridades mais dignas de fé, pelos próprios redatores do Tratado.

2068. Em um despacho de 24 de março de 1713, inscrito no grande registro mencionado no 36º título, o conde de Tarouca e dom Luís da Cunha escreviam a seu governo que, no dia 15 à noite, lorde Strafford havia dito ao conde de Tarouca que os plenipotenciários portugueses po-

diam redigir seus projetos de paz com a França e com a Espanha e remetê-los ao bispo de Bristol; e em seguida continuam nesses termos:

“No dia 17 escrevemos o projeto para o tratado de paz com a França, do qual lhe enviamos a cópia anexa a este, e tendo lorde Strafford chegado à Haia no dia 19, nós lhe remetemos no dia 20, porque o bispo estava indisposto. O dito conde [de Strafford] transmitiu-o aos ministros da França, e esses o enviaram a sua corte. Para que estejam informados das razões que tivemos para alguns dos artigos, as escrevemos à margem.”

Entretanto, esse projeto de 20 de março de 1713, redigido em Utrecht pelos plenipotenciários de Portugal, existe não somente em Lisboa, anexado a seu despacho de 24 de março, mas também no Rio de Janeiro, pp. 587-611 do tomo 3º da coleção manuscrita de dom Luís da Cunha, mencionada no 27º título.

Em tudo o que diz respeito à questão do Oiapoque, é idêntico ao tratado definitivo de 11 de abril.

A *única diferença* é que, no artigo 12, o projeto não continha a última cláusula, proibindo os portugueses de ir comerciar em Caiena.

2069. O testemunho é ainda mais completo na grande obra à qual ele estava destinado, como um corpo imenso de peças justificativas, a coleção do Rio de Janeiro, e que, assim como a coleção, ainda é inédito.

São as “*Memórias da Paz de Utrecht oferecidas a El-Rei N. S. por dom Luís da Cunha, seu Embaixador Extraordinário, e Plenipotenciário de Portugal no Congresso da dita Paz.*” Quatro volumes in-fólio, mas dos quais não se encontrou o último, que deve conter tudo o que se refere ao Tratado de 1715 entre Portugal e Espanha, — volume que talvez não tenha sido escrito, mas ao qual supre, até certo ponto, o volume correspondente dos documentos.

Tive a felicidade de consultar em Lisboa, no primeiro trimestre de 1852, duas cópias dos três volumes conhecidos desta importante obra: — uma feita em 1762, com a declaração de ter pertencido ao arcebispo de Évora, e conservada na biblioteca real da Ajuda; — outra, mais antiga e mais correta, vinda do conde da Cunha, o herdeiro de dom Luís da Cunha, que a recebeu de Antônio de Meneses Vasconcelos de Drummond, na época enviado extraordinário e ministro plenipotenciário do Brasil e também um homem extremamente esclarecido, extremamente cortês, e tão zeloso por

todos os interesses de seu país, que pode se apropriar das palavras de Terêncio e dizer: “*Brasiliensis sum, brasiliense a me nihil alienum puto*⁴⁰”.

Graças a Drummond, a quem o Brasil ainda deve outros documentos preciosos, a melhor dessas duas cópias se encontra, desde o mesmo ano de 1852, no Rio de Janeiro, no Ministério das Relações Exteriores; de modo que o Brasil possui agora, tão completo quanto possível, o trabalho gigantesco do segundo plenipotenciário de Portugal em Utrecht.

Pois bem, eis o que diz dom Luís da Cunha, no terceiro volume de suas *Memórias*, volume cuja dedicatória (ao conde de Tarouca) é datada de Utrecht, em 1º de abril de 1715.

§ 172 da cópia do Rio de Janeiro, 198 da cópia de Lisboa:

“Nesse momento, os plenipotenciários dos aliados trabalhavam nas minutas de seus tratados; e nós, para redigirmos o nosso, considerávamos se falaríamos da renúncia de Filipe à coroa da França e da dos príncipes da França à coroa da Espanha.... Não tocamos nesse ponto, nem em nossas pretensões em relação à Espanha... Limitamo-nos, para nosso grande pesar, em garantir ao bispo e a Strafford que não desistíamos de pedir a demolição de Badajoz e a conservação de Albuquerque e Puebla, visto que José da Cunha Brochado, em Londres, jamais havia feito nem havia podido fazer a renúncia pretendida, ao que responderam, insistindo nessa falsa crença que tinham, que a rainha, tendo estabelecido sobre esse fato o projeto de nossa paz, e a França o tendo aceitado, era necessário que redigíssemos nosso tratado com o teor do mesmo projeto, e que isso devia ser nessa mesma noite, para enviar-lhes a qualquer hora que fosse, a fim de que os franceses, pelo correio que expediam a Paris, pudessem anunciar que já se encontrava em suas mãos... Precisamos trabalhar a noite toda, não para ajustar o teor dos artigos, porque já os havíamos examinado suficientemente entre nós, mas para colocá-los na ordem conveniente e *nas duas línguas, portuguesa e francesa.*”

§ 185 do Rio de Janeiro, 211 de Lisboa:

40 - TdE – “Sou brasileiro; considero que nada do que é brasileiro me é estranho” –, paráfrase de citação da peça *Heauton Timorumenos* (o auto-atormentador), do escritor romano de origem norte-africana Públio Terêncio Afer (195-159 a.C.)

“Como éramos nós que redigíamos o tratado, Menager quis parecer um grande ministro levantando dúvidas sobre as palavras na impossibilidade de fazê-lo de agora em diante sobre as coisas. Nunca procuramos esclarecer se os franceses haviam julgado que seria melhor para eles nos encarregarem da redação dos artigos para que lhes restasse a prerrogativa de corrigi-los... Mas *como um dos originais era em francês*, a justa cautela de faltar gravidade, clareza e formalidade nos termos requeridos pelos Tratados, nos obrigava a nos servirmos de certas expressões que causavam as citadas observações.”

2070. Portanto, com toda certeza, os dois textos do Tratado de Utrecht foram ambos redigidos pelos plenipotenciários de Portugal.

Por conseguinte, admitindo que houvesse dois rios com o nome de *Vicente Pinzón*, é incontestável que o Vicente Pinzón do tratado de Utrecht é o dos portugueses.

2071. Entretanto, os portugueses haviam declarado várias vezes que só davam o nome de Vicente Pinzón ao rio do cabo Orange.

Em 14 de junho de 1637, como o prova o 1º título, o rei de Portugal havia atribuído ao Vicente Pinzón a posição do rio do cabo Orange.

Em 9 de julho de 1645, como o prova o 5º título, outro rei de Portugal havia confirmado textualmente a indicação real de 1637.

Em junho de 1688, como o prova o 21º título, um oficial português havia declarado a um funcionário de Caiena, que o Vicente Pinzón dos portugueses era o rio do cabo Orange, chamado pelos franceses de *Oiapoque*.

Em 4 de março de 1700, como o prova o 25º título, o tratado provisional, *redigido pelo gabinete de Lisboa*, havia citado duas vezes, como sinônimo de Vicente Pinzón, o nome *Oiapoque*.

Em 16 de maio de 1703, como o prova o 28º título, o artigo 22 do tratado da Quádrupla Aliança, inserido pelo gabinete de Lisboa, havia declarado que o Vicente Pinzón pretendido por Portugal como limite do Brasil, era o mesmo do tratado de 1700, o que equivale a dizer que era o *Oiapoque*.

Em 1707, como o prova o 30º título, um mapa espanhol, elaborado, a esse respeito, de acordo com as informações dos portugueses do Pará, havia situado o Vicente Pinzón no lugar mesmo do rio do cabo Orange.

Em dezembro de 1711, como o prova o 32º título, dom Luís da Cunha, um dos redatores do tratado de Utrecht, havia identificado o Vicente Pinzón com o *Oiapoque*, em uma referência ao tratado de 1700.

Em janeiro de 1712, como o prova o 33º título, o mesmo dom Luís da Cunha havia novamente relacionado o Vicente Pinzón ao rio do cabo Orange, pela mesma referência ao tratado de 1700.

Em 5 de março de 1712, como o prova o 34º título, o outro redator do tratado de Utrecht, o conde de Tarouca, havia feito a mesma identificação, pela mesma referência.

No mesmo ano de 1712, como o prova o 35º título, o cosmógrafo-mor do reino e domínios de Portugal havia identificado duplamente o Vicente Pinzón com o rio do cabo Orange, por seu sinônimo *Oiapoque*, e por sua latitude de 4º6'N.

Em 9 de fevereiro de 1713, como o prova o 36º título, os dois plenipotenciários de Portugal em Utrecht, os redatores dos dois textos do tratado assinado naquela cidade em 11 de abril do mesmo ano, haviam ambos feito entender aos plenipotenciários da França, na presença dos da Inglaterra que, para eles, a latitude do Vicente Pinzón era a do rio do cabo Orange.

E o próprio tratado de Utrecht, como acabamos de ver (§ 2058) oferece em seu artigo 9º uma última prova da identificação portuguesa do rio de Vicente Pinzón com o do cabo Orange.

2072. O Vicente Pinzón do artigo 8º do tratado de Utrecht, pode portanto ser outra coisa senão o rio do cabo Orange?

2073. Por muito tempo, o nome de *terras do Cabo do Norte*, contido nesse artigo, foi utilizado em oposição à interpretação brasileira do artigo 8º do tratado de Utrecht, como uma objeção sem réplica.

2074. Esse já era, em 1729, o grande argumento dos caienen-ses, como o prova uma carta do governador Charanville, publicada por Baena, na interessante brochura citada no 20º título.

“É preciso”, escrevia o governador de Caiena ao governador do Pará, em 10 de agosto de 1729, “é preciso, para suavizar as expressões, ser pouco instruído ou muito tendencioso, para pretender estender os limites de Portugal até nosso rio Oiapoque.... Se a intenção de nossos soberanos tivesse sido essa, ter-se-ia enunciado no dito tratado que o rei

da França abandonara ao rei de Portugal, não somente as terras do Cabo do Norte, mas também as do Cabo Orange.” (§§ 360, 370-374).

2075. Em 1797, Lescallier assim resumia o tratado de Utrecht (§§ 680-682):

“A França cede a Portugal a navegação exclusiva do rio das Amazonas e a posse de suas duas margens, tanto a setentrional quanto a meridional, bem como a das *terras do Cabo do Norte, que são ilhas inundadas*, situadas ao norte da desembocadura desse grande rio, e se estendem até 2°N.”

2076. Em 31 de dezembro de 1835, o *Journal de la Marine*, em um suposto histórico da questão do Oiapoque, dizia:

“É permitido se enganar sobre a verdadeira posição geográfica do cabo do Norte e da baía de Vicente Pinzón, pontos da costa conhecidos por todos os navegantes, e cuja localização está traçada, nos mapas de todas as nações, em 2°N?” (§ 981).

2077. Em 18 de junho de 1840, essas palavras do *Journal de la Marine* foram literalmente repetidas na Câmara dos Deputados⁴¹ pelo deputado Auguis. (§ 1066).

2078. Em 1850, Saint-Quantin escrevia em Caiena, em um trabalho destinado ao governo (pp. 314 e 345 da *Revue Coloniale* de setembro de 1858; 67 e 98 da separata):

“Eles pretendiam [os portugueses e os brasileiros], que sob o nome de terras do *Cabo do Norte* deviam-se também incluir as terras do *Cabo Orange*, quer dizer, mais de 60 léguas marítimas de distância na costa. Não seria menos estranho dizer que, sob o nome de terras do Cabo Finisterra, seria preciso abranger, na França, o Cabo de la Hougue e o departamento da Mancha. O bom senso é suficiente para refutar a ideia de que sob a designação de *terras do Cabo Norte*, se incluíram também as terras do Cabo Orange.”

41 NE – No original: “...à la tribune nationale...”. Entre 1830 e 1840 (reinado de Luís Filipe), a câmara baixa do Parlamento francês era denominada Câmara dos Deputados (cf. http://fr.wikipedia.org/wiki/Parlement_fran%C3%A7ais, acesso em 10/7/2012).

Em seu principal mapa, Saint-Quantin inscrevia o nome *terras do Cabo do Norte* no interior da pequena península formada pelo Araguari e pelo Carapapóris.

2079. Em 5 de julho de 1855, o departamento dos Negócios Estrangeiros respondia ao visconde do Uruguai:

“O sentido que é necessário dar às terras do Cabo do Norte é um elemento considerável da decisão que deverá encerrar esse litígio. Se deixássemos esse elemento de lado, suporíamos que os negociadores franceses do tratado de Utrecht foram, ou muito levianos, ou muito ignorantes, visto que, para assegurar a Portugal a soberania da margem esquerda do Amazonas, teriam consentido em recuar sua fronteira não até o cabo do Norte, mas até o cabo Orange.” (*Atas*, p. 14).

2080. Em 27 de maio de 1856, o barão de Butenval dizia:

“Supondo-se que a latitude do *Araouari* tenha sido incorretamente calculada e indicada, nada seria mais fácil, em um novo tratado, evitar os embaraços que o ilustre plenipotenciário do Brasil quer prevenir. Para isso, seria suficiente uma delimitação astronômica precisa, acompanhada de uma explicação formal, declaração em razão da qual ficaria bem esclarecido que, qualquer que seja a latitude do braço norte do *Araouari*, — *as terras do Cabo do Norte permanecem com a coroa do Brasil.*” (*Atas*, p.168).

2081. Em 1º de julho de 1856, o ilustre plenipotenciário da França dizia ainda:

“O governo do imperador, para descartar a esse respeito, qualquer possibilidade de equívoco, consente... que um artigo do tratado, a ser inserido, diga de maneira expressa e formal *que as terras adjacentes ao cabo do Norte pertencem definitivamente e para sempre a sua majestade brasileira.*” (*Atas*, p.174).

2082. *Mas*, os 3º, 10º, 16º, 18º, 19º, 20º e 26º títulos provam que a porção da Guiana possuída por Portugal desde o ano de 1637, era um território imenso, tão vasto, que o espanhol Acuña, o declarava *maior que toda a Espanha.*

2083. *Mas*, desde 1633 para os franceses, desde 1637 para os portugueses, **Cabo do Norte** era sinônimo de *Guiana*, como o provam, para os franceses, os 4º, 6º, 7º, 8º, 9º, 11º e 13º títulos, como o provam

para os portugueses os 1º, 5º, 17º e 20º títulos, e como o prova, para uns e outros, o preâmbulo do tratado de 1700, no 25º título.

2084. *Mas*, as demandas específicas de Portugal, apresentadas ao congresso de Utrecht em 5 março de 1712 (34º título), empregam a expressão *terras do Cabo do Norte* em seu sentido amplo, como sinônimo de *Guiana*, pois dizem, *terras comumente chamadas do Cabo do Norte*.

2085. *Mas*, o próprio tratado de Utrecht deixa entender bem claramente que o objeto do grande litígio entre Luís XIV e o rei de Portugal não era a pequena península lamacenta formada pelo Araguari e pelo Carapapóris, que terminava no cabo do Norte, pois o artigo 8º do tratado de Utrecht a exemplo das demandas específicas, diz *terras chamadas do Cabo do Norte* e o artigo 13, falando das terras cedidas a Portugal pelo artigo 8º, emprega esses termos, bem análogos aos de 1703: *em todas as ditas terras*.

2086. O nome *Japoc* deu também, durante longos anos, ampla matéria para objeções multiformes.

2087. Pretendeu-se primeiro, em Caiena, em fevereiro de 1730, que *Japoc* não era uma variação de *Oyapoc*, mas uma alteração evidente de *Warjypoco*, nome dado a um rio vizinho ao cabo do Norte em um atlas marítimo holandês, publicado em 1684, com o título de *De Nieuwe Groote Lichtende Zee-Fackel*, traduzido em francês, em 1699, por Pierre François Silvestre, com o título de *Le Nouveau Grand Illuminant Flambeau de la Mer*, e geralmente conhecido pelo nome do editor do original e da tradução, Johannes van Keulen, livreiro em Amsterdã, apesar de os verdadeiros autores desse grande trabalho serem Jan van Loon e Claes Janszoon Vooght.

É o que prova uma carta do governador do Pará José da Serra, ao governador de Caiena, Lamirande, escrita em 2 de novembro de 1733, e publicada por Baena em sua brochura do 20º título.

2088. Um ano após, em 1731, o caienense d’Audiffredy reconhecia que *Japoc* era uma variação de *Oyapoc*, mas assegurou que positivamente existiam dois rios com esse nome, o *Oyapoc* conhecido por todos, no cabo Orange, e um *Oyapoc* descoberto por ele, na ilha amazonense de Marajó. (§ 662)

2089. Em 1748, a descoberta do cavaleiro d’Audiffrédy foi sancionada por d’Anville, em seu belo mapa da América Meridional. (§§ 667-669)

2090. Em 1763, Bellin, engenheiro da Marinha e do arquivo de mapas em Versalhes, reconhecia igualmente em *Japoc* uma variação de *Oyapoc* e admitia igualmente a existência de dois rios com esse nome. Existia, além do *Oyapoc* de todo mundo, no cabo Orange, um *Oyapoc* descoberto por ele, bem a noroeste do cabo do Norte. (§§ 431-446, 673)

2091. Em 1796, o consciencioso Simon Mentelle, guardião do arquivo dos mapas de Caiena, retoma timidamente a antiga ideia do governador Charanville, como sendo o único meio de dar ao tratado de Utrecht uma interpretação favorável à França.

É o que prova a *Feuille de la Guyane Française* do ano de 1822, em que se leem, p. 341, estas palavras de Mentelle:

“Um único artigo [do tratado de Utrecht] cita o rio de *Iapoco* confundindo-o com o de Vicente Pinzón, o que parece provir do fato de que, ao se fazer o tratado, usou-se o mapa holandês de van Keulen, no qual se encontra perto do cabo do Norte, um pequeno rio chamado *Waryjopoco*.” (§§ 619-620, 945)

2092. Em 1797, Nicolas Buache, sucessor de Bellin, volta audaciosamente ao *Oyapoc* amazônico do cavaleiro d’Audiffrédy. (§§ 689-700)

2093. Depois, o *Oyapoc* de Bellin, bem ao noroeste do cabo do Norte, foi transformado em *Yapoc*.

Foi assim que de Larue, curador dos arquivos da França, afirmou, em 1821, que o verdadeiro limite de Utrecht era um rio na latitude de 2°N, “chamado de *Yapoc* pelos índigenas, mas não de *Oyapoc*, que claramente distinguiam do primeiro”. (§§ 939-942).

Foi assim que, em 1834, 1835, 1836, 1837, 1838, 1839 e 1843, como vimos nos §§ 967, 968, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065 e 1067, vários mapas e textos colocaram na extremidade noroeste do cabo do Norte, um pequeno rio com o duplo nome de *Yapoc* ou *Vincent Pinson*.

Foi assim que, em 31 de dezembro de 1835 e em 18 de junho de 1840, o *Journal de la Marine*, e Auguis *diante da Câmara dos Deputa-*

dos, alterando, da maneira mais reprovável, as palavras de Simon Mentelle, asseguraram que:

“A ambiguidade do artigo do tratado de Utrecht é consequência de que, ao se fazer o tratado, usou-se um mapa holandês de van Keulen no qual está *efetivamente marcado*, próximo ao cabo do Norte, um pequeno rio designado sob o nome de *Yapock*, tendo sua desembocadura na baía de Vicente Pinzón.” (§§ 981, 1066)

2094. Depois, esse *Yapoc* do cabo do Norte tornou-se *Japoc*, exatamente com a mesma forma empregada no tratado de Utrecht.

Foi assim que, em 4 de julho de 1834, o ilustre d’Avezac, então subchefe de escritório na diretoria das colônias, e secretário-geral da Société de Géographie de Paris, afirmou diante dessa respeitável Sociedade, que existe a algumas milhas do cabo do Norte “um pequeno rio com o nome de *Japoc*” e se indignou intensamente contra os que desconheciam semelhante verdade. (§ 963)

Foi assim que, respaldado pela credibilidade de d’Avezac, Cochut afirmou, na *Revue des Deux Mondes* do mês de agosto de 1845, que o verdadeiro limite de Utrecht fica a cinquenta léguas ao sul do cabo Orange, em um “pequeno rio que tem ao mesmo tempo o nome indígena *Japoc* e o europeu *Vicente Pinzón*”. (§ 1074)

2095. Depois, enfim, percebeu-se que já em 1797, nas pp. 6 e 7 de sua segunda edição, Lescallier havia feito esta importante confissão:

“O tratado de Utrecht uma vez chama o rio de *Yapoc* ou de Vicente Pinzón, mas outra vez ele só diz rio de *Vicente Pinzón*. Ora, *na realidade, nem um nem outro desses nomes são o verdadeiro nome* do rio em questão... O rio principal, que desemboca na suposta baía de Vicente Pinzón, que é uma espécie de braço de mar, é chamado na região de *Carapapouri*.” (§942)

2096. Recorreu-se então a novas armas.

Ora, como Montravel (p. 408 da *Revue coloniale* de 1847, 171 do tomo 103 das *Annales maritimes et coloniales*), se disse que:

“Sendo a palavra indígena *Japock* um nome comum dado pelos índios a qualquer rio, como indica seu significado...., teríamos assim justi-

ficado que os portugueses, ao pretenderem o *Japock* designado no tratado de Utrecht era, não o *nosso Oiapock*, mas qualquer outro rio que tenha o nome comum de *Japock*... A questão só poderia, portanto, se resolver com a discussão da rota de Vicente Pinzón e a determinação bem exata do rio ao qual esse viajante deu seu nome.” (§§ 1082-1084)

Ora, como Saint-Quantin, em seu trabalho de 1850 (pp. 315, 316, 345 da *Revue Coloniale*, 68, 69, 98 da separata), se disse:

“O nome desconhecido de *Japoc* que no tratado, só uma vez se encontra relacionado ao *Vicente Pinzón*, e que não figura de nenhuma maneira nas demandas preliminares, não é em nada idêntico a *Oiapock* e não coincide exatamente com nenhuma das variadas denominações dessa última palavra... É, portanto, principalmente o nome de *Vicente Pinzón* que caracteriza o rio limítrofe.” (§ 1128)

Ora, como o barão de Butenval e como d’Avezac, fez-se uso simultaneamente desses dois recursos, cada um com o objetivo de descartar o nome *Japoc*, para utilizar unicamente o nome *Vincent Pinçon*, muito mais flexível.

2097. Mas, por isso mesmo que o nome de Vicente Pinzón poderia se prestar a dúvidas, por isso mesmo que, sempre aplicado pelo governo português ao rio do cabo Orange, esse nome se encontra algumas vezes dado ao rio do cabo do Norte, é indispensável levar em séria consideração o sinônimo prudentemente acrescentado pelos redatores do tratado de Utrecht.

2098. Entretanto, a próxima Leitura mostrará que a palavra *Japoc* tem um significado todo especial, decisivamente de acordo com a interpretação brasileira do tratado de Utrecht. Para condenar o sentido comum dado a essa palavra, é suficiente essa franca declaração de Saint-Quantin (p. 315 da *Revue Coloniale*, 68 da separata), em uma nota juntada ao seu trabalho depois que Butenval e d’Avezac apoiaram a doutrina de Montravel: “Ignora-se de qual fonte o autor retirou a interpretação da palavra *Japock*.... Parece mais perigoso que útil produzir asserções muito fáceis de destruir”.

2099. Quanto ao que causa estranheza na forma indígena introduzida no tratado de Utrecht, tudo se esclarece pelo fato capital de que os redatores do tratado eram *portugueses*. (§§ 2066-2070)

2100. Desde sempre, os portugueses trocaram por *J* o *Y* espanhol empregado como consoante.

O que, na língua espanhola, é *ya, yacer, yema, yeso, yogar, yugo*, é na língua portuguesa, *já, jazer, gema, gesso, jogar, jugo*.

Ora, esse uso foi estendido pelos portugueses a todas as palavras americanas em que o som do *i* faz com a vogal seguinte uma só sílaba.

La Condamine e Acióli fizeram sobre isso uma observação explícita, como vimos na quarta Leitura (§§ 301-302).

Em vez de *Marayó, payé, Yamundás, Yapurá, Yary, Yavary, Yuruá, Yutahy, Cayary, Tapayós, Yacuby, Yaguaron*, os portugueses e os brasileiros dizem *Marajó, pajé, Jamundás, Japurá, Jari, Javari, Juruá, Jutatí, Cajari, Tapajós, Jacuí, Jaguarão*, – minha cidade natal bem amada.

No tratado de 1700, base do de Utrecht, no texto original, redigido pelos portugueses, está escrito *Ojapoc*.

2101. Ademais, os próprios franceses convertem algumas vezes em *J* o *Y* das palavras indígenas.

La Condamine escreveu em seu mapa do Amazonas *Marayo, Yari, Topayos*; Montravel escreveu nos seus *Marajo, Jari, Tapajoz*.

No mesmo segundo tomo do *Bulletin da Sociéte de Géographie de Paris*, do ano de 1834, onde está o protesto de d’Avezac em favor de seu *Japoc* do cabo do Norte, lê-se igualmente um relatório do douto crítico sobre a viagem de Leprieur no interior da Guiana. Nesse trabalho, na p. 229, falando de um só e mesmo rio, d’Avezac lhe dá indistintamente o nome de *Yari* e *Jari*.

Mais ainda, em uma carta inserida nas *Mémoires de Trévoux* de março de 1723, o padre de la Neuville, chegado de Caiena, onde havia sido missionário durante três anos, dá ao *Ouya* o nome de *Oujac*, e ao rio do cabo Orange o nome de *Oujapoc*.

2102. *Japoc* do Tratado de Utrecht equivale, portanto, a *Yapoc*⁴².

2103. Entretanto, *Yapoc* era uma variante do nome indígena do rio do cabo Orange, variante bem conhecida dos franceses na época do tratado de Utrecht.

42 “*Yapoc* que se deve ler *Japoc*...” LECOCQ, *La Question du Contesté sous le point de vue linguistique*, em *La Marine française*, 1897, p. 457

Em 1637, como o prova o 2º título, o francês d'Avity, havia atribuído ao rio guianense *Yapóco* a latitude de 4°N, que é a do cabo Orange.

Em 1666, como o prova o 12º título, o francês La Barre havia expressamente situado o rio *Yapóco* no cabo Orange.

Em 1674, como o prova o 14º título, o francês Grillet havia dado ao rio do cabo Orange o nome de *Yapoque*.

Em 1688, como o prova o 15º título, o francês Guillaume Sanson havia aplicado ao mesmo rio do cabo Orange o mesmo nome de *Yapoque*.

Em 1703, como o prova o 29º título, o francês Guillaume de l'Isle havia dado três vezes ao rio do cabo Orange o nome de *Yapóco*.

Em 1708, como o prova o 31º título, o mesmo nome de *Yapóco* também havia sido aplicado ao rio do cabo Orange pelo francês Thomas Corneille.

Em 1850, como o prova a *Revue Coloniale* de setembro de 1858, p. 315 (68 da separata), Saint-Quantin registrou entre as variações do nome indígena do rio do cabo Orange a forma *Yapóco*.

E em 1857, como o prova o *Bulletin da Société de Géographie de Paris*, do mês de outubro do mesmo ano, p. 333 (245 da separata), o doutor d'Avezac lista em sua primeira categoria das variantes do nome indígena do rio do cabo Orange, não somente *Yapóco*, mas também *Yapoque* e "*Yapoc*".

2104. Em 1700, os redatores portugueses do tratado de Lisboa adotaram a forma *Oyapoc*, porque era a que se encontrava consignada no documento francês mais moderno, o mapa do governador caiense Ferrolles, inserido no livro de Froger (22º título).

Em 1713, os redatores portugueses do tratado de Utrecht preferiram *Yapoc* por uma razão análoga.

Mesmo que esquecida há muito tempo, essa era a forma em uso entre os franceses antes de Froger, e havia sido restaurada após o tratado de 1700 por dois franceses notáveis, um dos quais era Guillaume de l'Isle, sobre quem o barão de Butenval disse com razão, na p. 79 das *Atas*: "Foi o primeiro geógrafo de seu tempo, e devia servir de regra em Utrecht".

2105. No tratado de 1700, no original português está escrito *Ojapoc*, à portuguesa, mas no texto francês está *Oyapoc*.

No tratado de Utrecht, em ambos textos está escrito uniformemente *Japoc*.

Isto se deve ao fato que, no tratado de 1700, o texto francês é uma tradução *corrigida em Versalhes* (§1983) enquanto que no tratado de Utrecht a redação dos dois textos é obra exclusiva dos portugueses.

É pela mesma razão que no tratado de 1700, no texto português encontra-se *Massapa*, e no texto francês, *Macapa*, enquanto no tratado de Utrecht lê-se em ambos textos *Massapa*.

2106. Entretanto, *Oyapoc* ou *Ojapoc*, *Yapoc* ou *Japoc*, ninguém jamais mostrará, antes do tratado de Utrecht, nem durante os primeiros anos após este tratado, nenhum desses quatro nomes aplicado a outro curso d'água que não seja o rio do *cabo Orange*.

2107. *Desafio abertamente quem quer que seja a fazê-lo.*

2108. No entanto, insiste-se, lança-se contra o Brasil uma objeção completamente nova.

Saint-Quantin, engenheiro de profissão, havia observado em 1850 (p. 314 da *Revue coloniale*, 67 da separata) que “o texto [do tratado de Utrecht] não indica nenhuma *latitude*, nem longitude para o rio de Vicente Pinzón”.

O barão de Butenval, antigo diplomata, se apossou desta ideia, e fez dela um de seus principais argumentos.

2109. O ilustre plenipotenciário da França voltou a esse ponto várias vezes, principalmente na décima primeira sessão (p. 142 das *Atas*), nestes termos:

“Os tratados de Lisboa e de Utrecht apresentam essa singularidade, – incrível até agora e desde então sem similar na história diplomática, – de que o *rio* escolhido como limite *não é designado* por sua latitude.

“Esse não é, portanto o *Oyapoc*, que foi, o próprio ilustre plenipotenciário brasileiro o diz, astronomicamente classificado e é perfeitamente conhecido. Esse é, portanto, um rio que não foi relacionado, que só se podia arrolar *por aproximação*.

“Entretanto, como consequência da *pororoca*, o Araguari, o Iapoc de Vicente Pinzón, se encontra nessas condições, em que até esse momento, *não se conhece exatamente sua latitude*.

“O *Oyapoc*, o *Vicente Pinzón* de Lisboa e Utrecht é, portanto, forçosamente, o rio limítrofe “apenas a 3°N” (diz uma primeira vez o memorial preliminar de 1699), a 2°50’N (diz o segundo), e não pode ser nosso *Oyapoc*.

“Esse é o *rio de latitude indecisa*, e não o rio de latitude determinada e certa.

“O silêncio dos dois sucessivos tratados de Lisboa e de Utrecht aí está para atestá-lo.”

2110. Mas, as coletâneas diplomáticas lá estão para atestar que o ilustre diplomata não tinha nenhum motivo para se surpreender com o silêncio dos tratados de Lisboa e de Utrecht.

Elas estão lá para atestar que, nem antes nem depois de 1700 e 1713, jamais foi hábito determinar em um tratado a latitude de um ponto escolhido como limite, fosse rio, montanha ou outra coisa qualquer.

2111. Foi somente no tratado de 1797 que se determinou pela primeira vez a latitude do rio escolhido como limítrofe.

Essa foi uma exceção, motivada pelas dúvidas levantadas a partir de La Condamine sobre a verdadeira posição do rio de Vicente Pinzón.

Essa exceção só foi seguida para os limites destes mesmos lugares, em 1801, 1802 e 1815.

2112. A ata final de Viena, que fixa a latitude contestada do limite de Utrecht, não atribui nenhuma latitude ao Vístula, ao Elba, ao Reno, ao Mosa, ao Escalda, ao Pó, igualmente escolhidos como limites no mesmo ato.

Em todos estes rios, referiu-se pura e simplesmente, em 1815, à notoriedade do nome.

2113. Foi a mesma coisa, em 1713, para o Oiapoque.

2114. O Oiapoque era, há muito tempo, o rio mais conhecido de toda a Guiana. (§§ 14-21, 99-103, 1600-1605)

Figurava em todos os mapas, o que não acontecia com nenhum rio guianense mais meridional.

Sob os nomes de *Oyapoc*, *Yapoc*, *Ojapoc*, *Japoc*, todo mundo reconhecia claramente o *rio do cabo Orange*.

2115. Também veremos que, apesar da omissão da latitude e apesar da contestação obstinada, muitos testemunhos atestam que o artigo 8º do tratado de Utrecht recebeu na França e em Caiena a mesma interpretação que em Portugal e no Brasil.

Mas estabeleçamos primeiro um fato novo.

2116. O tratado de Utrecht não foi de modo nenhum, como se gosta de repetir, um puro sacrifício imposto à França.

2117. A desistência da longa pretensão da França às terras amazônicas foi obtida de Luís XIV sob uma importante condição, no interesse de seu neto Filipe V.

O rei de Portugal teve que desistir, por seu turno, de uma imensa vantagem que a Áustria, a Inglaterra e a Holanda lhe haviam assegurado no primeiro artigo secreto do tratado de 1703, e que foi lembrado em Utrecht pelo conde de Tarouca, no começo das *Demandas específicas* de 1712.

Dom João V foi obrigado a renunciar à aquisição das oito localidades espanholas de Badajoz, Albuquerque, Valência, Alcântara, Guarda, Tui, Baiona e Vigo. (§§ 222, 261).

Essa condição pareceu tão dura aos dois plenipotenciários portugueses, que prestando contas a seu governo, em 12 de março de 1713, do ultimato que acabavam de receber na véspera, terminaram seu despacho com estas palavras, que o Brasil lhes perdoará: “A vantagem que obtivemos para o Brasil foi um alto custo pela não aquisição das localidades espanholas em nossas fronteiras.”

2118. Se, além da não aquisição das localidades espanholas, Portugal tivesse também sido frustrado no limite no Oiapoque, que compensação teria, pois, encontrado em Utrecht pelas perdas que acabava de experimentar durante a guerra?

Sem falar do resto, a cidade do Rio de Janeiro, ainda muito pequena, mas já muito rica, se viu arrancar por Duguay-Trouin, em setembro de 1711, um espólio de 36 milhões de francos e um resgate de 1 830 000 francos em numerário, cem caixas de açúcar e duzentos bois.

2119. Na longa questão dos limites guianenses houve tratados *impostos*.

Mas foram os que levavam esses limites ao sul do cabo Orange.

Foi o tratado de 10 de agosto de 1797, em que a França impôs a Portugal, não somente o limite no Calçoene, mas também uma contribuição de 10 milhões de francos.

Foi o tratado de 6 de junho de 1801, em que a França impôs a Portugal não somente o limite no Araguari, mas também uma contribuição de 15 milhões de francos.

Foi o tratado de 29 de setembro de 1801, em que a França impôs a Portugal, não somente o limite no Carapanatuba, mas também uma contribuição de 20 milhões de francos.

TRIGÉSIMO OITAVO TÍTULO DO BRASIL

Documento francês de 1721

2120. “*Dictionnaire Universel François et Latin.... Tome troisième. Imprimé à Trevoux, & se vend à Paris.... M. DCCXXI*”. In-fólio. Biblioteca Mazarine em Paris,

Artigo *Gviane*. “A Guiana Francesa, que se chama também França Equinocial, contém cerca de 80 léguas começando no cabo Orange.”

TRIGÉSIMO NONO TÍTULO DO BRASIL

Documento francês de julho de 1726

2121. “*Em 1724, d’Orvilliers, que governava Caiena desde 1716, e que tinha em vista há muito tempo, a colonização do rio Oiapoque, ali fez estabelecer [propôs ao governo ali estabelecer] um posto militar, e dirigiu à França um memorial detalhado de seu projeto. O ministro o aprovou, com algumas modificações, em despacho de 6 de março de 1725.*”

Essas são as palavras de Saint-Quantin, p. 206 da *Revue Coloniale* de 1858, p. 26 da separata.

O cavaleiro de Milhau nos informa, em seu manuscrito de 1732, segundo tomo, p. 75, que no mês de julho de 1726 foi construído no rio Oiapoque o *forte São Luís*.

2122. Mas, onde?

No mesmo lugar em que havia existido, em 1677, o forte holandês de Orange, — na margem *esquerda* do rio do cabo Orange. (§§ 103, 112, 189, 1603-1604)

Após a destruição do forte São Luís, a localização desse forte, na margem *esquerda* do Oiapoque, ainda hoje está marcada no mapa do padre de Montézon e no de Saint-Quantin.

2123. Saint-Quantin pretende que a construção na margem esquerda forçosamente ocorreu, visto que essa margem era a única que apresentava um terreno conveniente.

Mas, apesar da qualidade do terreno, tão ruim quanto o da margem direita do Oiapoque, a França bem que soube estabelecer:

um posto militar no Maiacaré, em 1777 (§§ 521-522);

um posto militar no Cunani, em 1778 (§§ 527);

o forte de Vicente Pinzón no Carapapóris, em 1782 (§§ 567-568); e

um posto militar no lago Macari, em 1783 (§§ 576-578).

Desde 1838, segundo o testemunho do próprio de Saint-Quantin, a França ocupa nesta margem direita do Oiapoque, tão imprópria para um estabelecimento militar em 1726, *o forte Malouet*. (§§ 1042-1045, 1761-1764)

2124. É, portanto, permitido supor, que a verdadeira razão seja a seguinte.

Em 1776, e mais tarde, o governo francês, mal informado, acreditou que o tratado de Utrecht lhe dava direito de se estender até a vizinhança imediata do Amazonas; e

em 1726, ainda acreditava que o tratado de Utrecht o proibia de atravessar o rio do cabo Orange.

2125. Essa suposição foi transformada em certeza por um testemunho decisivo.

Lembre-mos que a proposição do governador caiense, em 1724, foi motivada pela incursão reconvençional dos portugueses do Pará na margem esquerda do Oiapoque, no final de 1723, incursão cujas causas encontram-se consignadas na brochura de Baena, no 20º título. (§§ 329-322)

Bem, eis o que diz sobre a construção do forte São Luís, nessa mesma margem esquerda do Oiapoque, o cavaleiro de Milhau, o principal instigador de uma nova interpretação do tratado de Utrecht:

Em 1730, 3º tomo, p. 77 da *Voyage du chevalier des Marchais*, por Labat, falando do rio do cabo Orange:

“O governador de Caiena fez edificar ou restabelecer o antigo forte que estava na foz deste rio, e ali ele mantém uma pequena guarnição, tanto para *conservar nossos direitos* quanto para impedir que alguns aventureiros se apossassem da foz desse rio, não se estabelecendo nem se fortificando aí de tal modo que não se poderia expulsá-los facilmente.”

Em 1732, pp. 72 e 73 do primeiro tomo do manuscrito do Museu de História Natural de Paris, que será assunto do 42º título: “O falecido d’Orvilliers que era nesse tempo governador de Caiena..... fez restabelecer o forte que existiu nesse rio onde o rei mantém uma pequena guarnição, que é um desmembramento da de Caiena, *para conservar nossos direitos*”.

QUADRAGÉSIMO TÍTULO DO BRASIL

Documento francês de agosto de 1726

2126. “*Lettre du R. P. Lombard de la Compagnie de Jesus, Supérieur Général des Missions de la même Compagnie dans la Guiane Françoise*”. Datada de Caiena em 13 de agosto de 1726, e impressa em 1730 por Labat, em *Voyage du chevalier des Marchais*.

2127. O próprio padre Lombard nos informa, em outra carta, de 22 de setembro de 1723 e igualmente impressa por Labat, que chegou a Caiena em 12 de junho de 1709.

Estava, portanto, na Guiana Francesa havia quatro anos, quando foi colocado em execução o tratado de Utrecht.

Habitava a colônia francesa havia dezessete anos quando escreveu sua carta de 1726.

Labat fala sobre ele, no tomo 4º, p. 425: “O autor dessa peça não pode ser mais respeitável, melhor instruído, menos sujeito a se deixar enganar.”

2128. Pois bem, aqui está o que diz essa personagem, no mesmo tomo de Labat, p. 511:

“O governo de Caiena se estende desde o rio Maroni, até o Yapok. É preciso ter nessa extensão das terras pelo menos 20 mil índios de diferentes linguagens. No entanto duas línguas poderiam ser suficientes para cultivar tudo isto, a galibi e a língua dos oüayes; a galibi para os índios da costa, e a outra língua para os das terras⁴³. Os últimos são mais numerosos. Estão no alto Yapok e é preciso subir o rio durante um mês para chegar até eles. Habitam o rio Camopi, que se lança no Yapok na direção de sua nascente.”

2129. Ora, o *Camopi* é um afluente bem conhecido da margem esquerda do rio do cabo Orange.

QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO TÍTULO DO BRASIL

Documento francês de 1730

2130. “*Voyage du Chevalier Des Marchais en Guinée, Isles voisines, et à Cayenne, Fait en 1725, 1726 & 1727. Contenant une Description très exacte & très étendue de ces Païs & du Commerce qui s’y fait. Enrichi d’un grand nombre de Cartes & de Figures en Tailles douces. Par le R. Pere Labat, de l’Ordre des Freres Prêcheurs. A Paris, Chez Saugrain l’ainé, Quay des Augustins, au coin de la ruë Gist le Cœur. M.DCC.XXX. Avec Approbation, & Privilege du Roy*”. 4 volumes in-12.

Biblioteca Imperial de Paris, 12. O. 1535, 5-8

Biblioteca Mazarine em Paris, 30.559, L-O.

Reimpresso em Amsterdã, em 1731, igualmente em 4 volumes in-12.

Biblioteca do arquivo geral da Marinha em Paris, 4249.

2131. Em cada uma dessas duas edições:

Tomo 3º, p. 75:

“As desordens que aconteceram nesta colônia de 1635 até 1664, quando foi retomada por de Traci e de La Barre, tendo dado aos portugue-

43 NE – isto é, do interior. No original, “..des terres”.

ses todo o tempo necessário para se firmar nas terras que nos haviam tomado ao norte do rio das Amazonas; não estava no poder dos governadores de Caiena fazê-los repassar este rio. Eles sempre ganharam terreno e no fim nos empurraram até o cabo Orange.”

Mesmo volume, p. 76: “Portanto, presentemente nosso limite a leste é o cabo Orange.”

QUADRAGÉSIMO SEGUNDO TÍTULO DO BRASIL

Documento francês de 1732

2132. “*Histoire de L’Isle de Cayenne et Prouince de Guianne. Enrichi de Pleusieurs Cartes et Figures. Par Monsieur de Milhau Cheualier de L’ordre de S^t Michel et Conseiller du Roy au Seneschal et presidial de Montpellier. 1732*”. *Manuscrito*, 3 volumes in-8, encadernados. Em forma de cartas.

Biblioteca do Museu de História Natural de Paris, 476.

2133. Lembremo-nos que o cavaleiro de Milhau foi o primeiro a pretender que o limite de Utrecht *não devia ser* no cabo Orange, mas sim no cabo do Norte. (§§ 337-348, 364-367, 661)

Sabermos apreciar a importância de seu testemunho.

2134. Primeiro, Milhau nos informa nestes termos, p. 3 do *Prefácio*, que está em seu manuscrito, que o padre Labat, do título precedente, copiou tudo o que ele disse sobre a Guiana Francesa:

“Tendo transmitido minhas cartas ao padre Labat, que as pediu a mim com urgência, não teria pensado fazê-las publicar em meu nome, se não acontecesse ter que lamentar a infidelidade com que se utilizou delas. Esse bom padre fez uma mistura com a viagem do cavaleiro de Marchais à Guiné e a Caiena, e confundiu as memórias de tal modo, que tive dificuldade em reconhecer as minhas.”

E repete a seguir, exatamente, os dois trechos que acabamos de ver no 41º título.

Tomo 1º, pp. 69-70.

“As desordens que aconteceram nesta colônia desde 1635 até 1664, quando foi retomada por de La Barre, tendo dado aos portugueses todo o tempo necessário para se firmar nas terras que nos haviam tomado ao norte do rio das Amazonas, não estando no poder dos governadores de Caiena fazê-los repassar este rio. Eles sempre ganharam terreno, e no fim nos empurraram até o cabo Orange.”

P. 71. “Portanto, presentemente nosso limite a leste é o cabo Orange.”

2135. Ainda.

Nas pp. 73-74 do mesmo tomo primeiro de seu manuscrito, o cavaleiro de Milhau acrescenta a seguinte passagem que não está em Labat:

“O que dá motivo às pretensões portuguesas é que há no cabo do Norte uma baía de Vicente Pinzón, como se pode ver nos antigos mapas. Tendo os modernos sido bastante ignorantes para colocar uma segunda baía com o mesmo nome no Ouiapok, os portugueses quiseram se aproveitar dessa tolice, e pretenderam que era essa segunda baía, e não a primeira, que devia ser o limite e a separação entre suas terras e as nossas.”

2136. O criativo Milhau acrescenta, portanto, a sua grande declaração essas duas outras declarações: só se encontrava no cabo do Norte o nome de *Vicente Pinzón*; encontrava-se no cabo Orange o nome de *Vicente Pinzón* e o de *Ouiapok*, quer dizer, *Oiapoque*.

A qual desses cabos deve, portanto, pertencer o rio que recebe no tratado de Utrecht o duplo nome de *Vicente Pinson* e *Japoc*, e no tratado fundamental de 1700 o duplo nome de *Vicente Pinson* e *Oyapoc*?

QUADRAGÉSIMO TERCEIRO TÍTULO DO BRASIL

Documento francês do mesmo ano de 1732

2137. “*Le Grand Dictionnaire Géographique et Critique, par M. Bruzen La Martinière, Géographe de Sa Majesté Catholique Philippe V. Roi des Espagnes et des Indes. Quarto tomo, primeira parte. Haia, Amsterdã, Roterdã, 1732*”. In-fólio.

Biblioteca Mazarine em Paris, 4863, S.

P. 378, artigo *Guiane*. “Tudo que está ao meio-dia do cabo do Norte até a nascente do rio *Iapoco*, foi cedido a Portugal e está anexado ao Brasil.”

2138. O rio chamado por La Martinière de *Iapoco* é exatamente o rio do cabo Orange. Pois o nono tomo do mesmo dicionário, publicado em 1739, mostra na p. 415 o seguinte artigo: “*Yapoco*, rio da América Meridional na Guiana. Tem uma légua e meia de largura em sua foz, três braços de profundidade em seu canal, e deságua no mar perto do cabo Orange.”

2139. Isso colocado, apreciemos o testemunho do quarto tomo.

O tratado de Utrecht havia fixado como limite da Guiana Francesa e do Brasil o rio *Japoc* ou de *Vicente Pinson*.

Mesmo reconhecendo que, *de fato*, sempre se entendeu por esse rio o rio do cabo Orange, o cavaleiro de Milhau pretendia que, *de direito*, esse deveria ser o do cabo do Norte.

Mas esse inovador, como acabamos de ver no 42º título, só levava em consideração um dos dois nomes do rio limítrofe, o de *Vicente Pinzón*.

La Martinière percebeu que era preciso igualmente, levar em conta o outro nome.

E completou a obra do magistrado caienense, dizendo que o limite de Utrecht ia do cabo do Norte à *nascente do rio do cabo Orange*.

Em seu conjunto, isso era inadmissível, já que o artigo 8º do tratado de Utrecht fixa como limite não a *nascente do Japoc*, mas o próprio rio, quer dizer, todo o seu curso.

Mas disso subsiste um fato importante.

É que no tempo de La Martinière, se reconhecia no *Japoc* do tratado de Utrecht o *Yapoc* do *cabo Orange*.

Ainda não se havia descoberto o *Japoc* do *cabo do Norte*.

QUADRAGÉSIMO QUARTO TÍTULO DO BRASIL

Documento francês de 1743

2140. “*Nouvelle Relation de la France Equinoctiale, contenant la Description des Côtes de la Guiane, de l’Isle de Cayenne; le Commerce de*

cette Colonie; les divers changements arrivés dans ce Pays; & les Mœurs & Coûtumes des différens Peuples Sauvages qui l'habitent. Avec des Figures dessinées sur les lieux. Par PIERRE BARRÈRE, Correspondant de l'Académie Royale des Sciences de Paris, Docteur & Professeur en Médecine dans l'Université de Perpignan, Médecin de l'Hôpital Militaire de la même Ville, ci-devant Médecin-Botaniste du Roi dans l'Isle de Cayenne. Paris, chez Piget, Damonville, Durand, 1743." Pequeno in-12.

Biblioteca Imperial de Paris, 12. O. 1762, 4.

2141. Barrère havia residido na Guiana Francesa de 1720 a 1723.

O padre de Montezón, o qualifica como um *autor sério e imparcial*. Pois bem, aqui está o que disse Barrère:
pp. 10-12.

"Toda a Guiana é banhada por um grande número de rios... O mais considerável que se encontra após dobrar o *cabo do Norte* é o *Cachipour*... Além do *Cachipour*, não se vê na costa mais nada além de algumas enseadas. Mas depois disso, costeando-se um pouco antes, reconhece-se o *cabo Orange*... Bem perto desse cabo, encontra-se um pequeno rio que não merece muita atenção, e que os índios chamam *Coupiribo*. Seguindo pela costa do leste para o oeste, entra-se na desembocadura do *Ouyapok*. O *Ouyapok* é o maior rio desta costa."

p. 29. "Hoje o governo da Guiana se vê imprensado entre o *Marony* e o *Ouyapok*."

QUADRAGÉSIMO QUINTO TÍTULO DO BRASIL

Documento francês de 1757.

2142. "*Encyclopédie, ou dictionnaire raisonné des sciences, des arts et des métiers, par une société de gens de lettre. Mis en ordre & publié par M. Diderot, de l'Académie Royale des Sciences & des Belles-Lettres de Prusse; & quant à la partie Mathématique, par M. d'Alembert, de l'Académie Française, de l'Académie Royale des Sciences de Paris, de celle de Prusse, de la Societé Royale de Londres, de l'Académie Royale des Belles-Lettres de Suede, & de*

l'Institut de Bologne. — Tantum series juncturaque pollet, Tantum de medio sumptis accedit honoris! Horat. — Tome septieme. A Paris, chez Briasson, rue Saint-Jacques, à la Science, David l'ainé, rue & vis-à-vis la Grille des Mathurins. Le Breton, Imprimeur ordinaire du Roy, rue de la Harpe. Durand, rue du Foin, vis-à-vis la petite Porte des Mathurins M.DCC.LVII. avec approbation et privilege du Roy". In-fólio.

Biblioteca do Arquivo Geral da Marinha em Paris, 1651.

p. 1004

“Guiana (*Geog.*). Os geógrafos dão hoje este nome a todas as terras que se estendem ao longo da costa da América meridional, entre o Orenoco e o Amazonas. Pode-se dividi-la pelo nome de seus possuidores do oriente ao ocidente, em *Guiana* Portuguesa, *Guiana* Francesa, *Guiana* Holandesa e *Guiana* Espanhola. A *Guiana* Portuguesa, que a França cedeu à coroa de Portugal pela paz de Utrecht, estende-se desde a margem setentrional e ocidental do Amazonas até o rio Yapoco, que os franceses de Caiena chamam de *Oyapoc*, e que, indevidamente, foi na época confundido com o rio de Vicente Pinzón, que fica muito mais ao sul. A *Guiana* Francesa, ou França Equinocial, que é a colônia de Caiena, abrange o espaço compreendido entre o rio Oyapoc e o de Marawini, que em Caiena é chamado de *Marauni* ou *Maroni*.”

2143. Jamais se adivinharia o autor dessa declaração, tão formalmente favorável à interpretação brasileira do artigo 8º do Tratado de Utrecht.

Mas a própria *Encyclopédie* teve o cuidado de nos mostrá-lo.

Embaixo do artigo *Guiana*, lê-se: “Artigo de la Condamine”.

No começo do volume, p. XIII, lê-se:

“De la Condamine, da Academia Real de Ciências da França, de Berlim e da Sociedade Real de Londres, etc., apresentou o artigo *Guiana*.”

2144. Para melhor apreciar o valor desse testemunho de la Condamine, em uma obra tão divulgada e tão conceituada quanto a *Encyclopédie*, comparemos com o que o mesmo autor havia publicado em 1745 e 1749.

2145. “*Relation abregée d'un Voyage fait dans l'interieur de l'Amérique méridionale, depuis la Côte de la Mer du Sud, jusqu'aux Côtes*

du Brésil & de la Guiane, en descendant la Riviere des Amazones, lúe à l'Assemblée publique de l'Académie de Sciences, le 28. Avril 1745. Par M. de la Condamine, de la même Académie. Avec une carte du Maragnon ou de la Riviere des Amazones, levée par le même. A Paris, Chez la Veuve Pissot, Quay de Conti, à la Croix d'Or. M. DCC. XLV. Avec Approbation et Privilege du Roi.” In-8º, XVI-216 pp.

Biblioteca imperial de Paris, 8. O. 1798.

pp. 198-199:

“Algumas léguas a oeste do *Banc de sept jours* (um banco de areia do Cabo do Norte, em que la Condamine ficou encalhado durante sete dias) e na mesma altura (1º51’N), encontrei outra boca do *Arawari*, hoje fechada pela areia. Essa boca e o canal profundo e largo que conduz a ela, vindo do lado norte, entre o continente e o cabo do Norte, e as ilhas que rodeiam esse cabo, são o rio e a baía de *Vincent Pinçon*. Os portugueses do Pará têm suas razões para confundi-los com o rio *Oyapoc*, cuja desembocadura sob o *cabo Orange* fica a 4º15’N. O artigo do tratado de Utrecht que parece fazer do *Oyapoc* e do rio de *Vincent Pinçon* um único e mesmo rio, não impede que estejam, com efeito, a mais de 50 léguas um do outro. Esse fato não será contestado por nenhum dos que tiverem consultado os antigos mapas e lido os autores originais, que descreveram a América antes do estabelecimento dos portugueses no Brasil.”

2146. “*Histoire de l'Académie Royale des Sciences, Année MDC-CXLV. Avec les Mémoires de Mathématique & de Physique, pour la même année. Tirez des Registres de cette Académie. A Paris, de l'Imprimerie Royale. M.DCCXLIX.*” In-4º.

pp. 391 a 492 : “*Relation abregée d'un Voyage fait dans l'interieur de l'Amérique méridionale, depuis la Côte de la Mer du Sud, jusqu'aux Côtes du Brésil & de la Guiane, descendant la rivière des Amazones. Par M. DE LA CONDAMINE. Lúe à l'Assemblée publique, le 28 Avril 1745*⁴⁴ ”. Separata sob este título: “*Voyage de la Rivière des Amazones. Par M. DE LA CONDAMINE. Lú à l'Assemblée publique de l'Académie de Sciences, le 28 Avril 1745. Avec*

44 - N.T.: “Relato abreviado de uma viagem feita no interior da América Meridional da costa do mar do Sul à costa do Brasil e da Guiana, descendo o rio das Amazonas, por de la Condamine. Lido em Assembleia Pública em 28 de abril de 1745.”

*une carte du cours de cette riviere levée par le même*⁴⁵. M.DCCXLIX”. In 4º, 104 pp..

p. 485 da Academia, 97 da separata:

“Algumas léguas a oeste do *Banc des sept jours*, e na mesma altura, encontrei uma segunda boca do Arawari, hoje fechada pela areia. Essa boca e o canal profundo e largo que conduz a ela, vindo do lado norte, entre o continente e o cabo do Norte, e as ilhas que rodeiam este cabo, são o rio e a baía de *Vincent Pinçon*, a menos que o rio de Pinçon seja o próprio *Marañón*. Os portugueses do Pará tiveram razão em confundi-lo com o rio *Oyapoc*, cuja desembocadura fica sob o *cabo Orange*, e a 4º15’N. O artigo do tratado de Utrecht que parece fazer do *Oyapoc*, sob o nome de *Yapoco*, e do rio de Pinçon, um único e mesmo rio, não impede que estejam, com efeito, a 50 léguas um do outro. Esse fato não será contestado por nenhum dos que tiverem consultado os antigos mapas e lido os autores originais, que falaram da América antes do estabelecimento dos portugueses no Brasil.”

2147. La Condamine manteve em 1757 sua falsa opinião sobre a divergência entre o Oiapoque e o rio de Vicente Pinzón.

Mas, no que se refere à interpretação do artigo 8º do tratado de Utrecht, que prodigiosa diferença!

2148. Em 1745 e em 1749, não se limitava a sustentar que o verdadeiro rio de Vicente Pinzón era o do *cabo do Norte*, a 1º51’N. Afirmava que esse era o limite de Utrecht, e mesmo acrescentava, em cada uma de suas duas edições, um mapa em que a Guiana Francesa se estendia até o leito principal do *Araguari*. (§§ 425-427)

Em 1757, declarou claramente que a Guiana Francesa, em virtude do tratado de Utrecht, terminava no rio do *cabo Orange*, a 4º15’N.

2149. La Condamine dizia em 1745 e em 1749:

“Os brasileiros se enganam ao pretender que seu território se estende até o *Oyapoc*, até o rio do cabo Orange; pois o verdadeiro limite

45 - N.T.: Viagem no rio das Amazonas, por de la Condamine. Lido em Assembleia Pública da Academia de Ciências, em 28 de abril de 1745. Com um mapa do curso desse rio levantado por ele.

fixado pelo artigo 8º do Tratado de Utrecht, é o *Vincent Pinçon*, é o rio do *Cabo do Norte*, 50 léguas ao sul do Oiapoque.”

Disse em 1757:

“Os franceses se enganam ao pretender que a colônia de Caiena se estende até o *Vincent Pinçon*, até o rio do Cabo do Norte, pois o verdadeiro limite fixado pelo artigo 8º do Tratado de Utrecht, é o *Oyapoc*, é o rio do *cabo Orange*, 50 léguas ao norte do *Vincent Pinçon*.”

2150. Como la Condamine foi levado a semelhante retratação? Hoje o sabemos com detalhes⁴⁶.

2151. Existe na biblioteca pública de Évora, sob o nº CXV. 2-14, uma crônica manuscrita, tendo como título *Maranhão conquistado a Jesu Christo, e à Coroa de Portugal pelos Religiosos da Companhia de Jesus*, composta depois de 1757, pelo padre Bento da Fonseca, procurador-geral dos jesuítas do Maranhão em Lisboa.

Esse trabalho é dividido em capítulos, dos quais um, o capítulo 6º do livro 1º, é precedido por este sumário: “Descrevem-se as terras do cabo do Norte e a verdadeira divisão dos domínios de Portugal com os da França na colônia de Caiena.”

Esse manuscrito foi anunciado em 1850 por Rivara, p. 35 de seu catálogo, citado no 19º título⁴⁷.

O capítulo 6º do livro 1º foi publicado no Rio de Janeiro, em 1859, por Melo Morais, pp. 213-219 do segundo tomo de sua *Corografia histórica*, citada no 25º título⁴⁸.

2152. Eis o início da crônica do padre Fonseca:

“Charles de Condamine, na descrição que fez do rio das Amazonas em 1744, levado pelo amor a sua nação, pretendeu ocultar os verdadeiros limites entre os domínios de Portugal e da França na costa marítima e no cabo do Norte, entre o Pará e Caiena.... Pouco tempo depois da publicação do dito relato, surgiu em Portugal um livro, *Anais Históricos do Maranhão*, obra póstuma de Bernardo Pereira de Berredo, e o citado Con-

46 NE - isto, é, em 1858.

47 NE – ver § 1948.

48 NE – ver § 1976.

damine, tendo conhecimento disso, escreveu a Lisboa, ao padre Bento da Fonseca, da Companhia de Jesus com o qual mantinha correspondência, dizendo-lhe que soubera que o livro mencionado contestava o que havia afirmado em seu relato, e pedindo-lhe o livro ou então as razões que ali se apresentavam sobre essa questão.”

“O padre lhe respondeu que os *Anais Históricos* não podiam de nenhum modo contestar o que dizia em seu Relato; pois, se bem que publicados mais tarde, era uma obra póstuma, escrita anteriormente. Mas o padre acrescentou as razões que tinha contra o que ele, Condamine, havia afirmado em seu relato, e que, retiradas de sua carta, eram em síntese as seguintes: 1º. O texto do artigo 8º do Tratado de Utrecht, em que se declara que o rio Oyapock é o mesmo ao qual Vicente Pinson deu seu nome.... 2º. Na foz deste mesmo Oyapock, que Condamine distingue do rio de Vicente Pinson, existe, sobre uma elevação, um marco de pedra com as armas de Portugal e da Espanha..... 3º. Filipe IV, rei de Castela, por cartas de 14 de junho de 1636, registradas no livro segundo da *Provedoria* do Pará, fez doação a Bento Maciel Parente, governador e capitão-general do Estado do Maranhão, da Capitania do Cabo do Norte; e está declarado nestas cartas, que lhe faz doação das terras [estes são os termos formais] que jazem no cabo do Norte, contando trinta e cinco a quarenta léguas na costa do mar, desde esse cabo até o rio de Vicente Pinzón, onde começa a repartição das Índias do reino de Castela.”

“Estas cartas de doação mostram indiscutivelmente que o rio Oyapock é o mesmo ao qual Vicente Pinzón deu seu nome; pois o cabo do Norte, encontrando-se a 1º51’N, e o Oyapock a 4º15’N, segundo as observações do próprio Condamine em seu relato, há uma distância aproximada de 40 léguas do cabo do Norte ao rio Oyapock, ou de Vicente Pinzón, declarados nas cartas de doação da capitania do Cabo do Norte, concedida a Bento Maciel...”

“Em definitivo, de Condamine, convencido pelas razões que o padre Bento da Fonseca lhe havia exposto em sua carta, *concordou que não havia sido bastante bem informado sobre o que havia afirmado em seu relato, e aceitou as razões do padre como verdadeiras.*”

2153. Pode-se duvidar da correção dos dois primeiros argumentos do padre Bento da Fonseca.

Mas as cartas de criação da capitania brasileira do Cabo do Norte não podiam deixar de produzir seu efeito.

Elas explicam suficientemente a honrosa retratação de La Condamine.

2154. Retrato-me também, testemunhando meu pesar por não ter reconhecido, em 1851, esse belo caráter.

QUADRAGÉSIMO SEXTO TÍTULO DO BRASIL

Documento francês do mesmo ano de 1757

2155. “*Histoire Générale des Voyages, ou Nouvelle Collection de toutes les relations des voyages par mer et par terre, qui ont été publiées jusqu'à présent dans les différentes Langues de toutes les Nations connues....* (Pelo abade Prévost) Tome quatorzième. A Paris, par Didot, Libraire, Quai des Augustins, à la Bible d'or. M.DCC.LVII. Avec approbation et privilege du Rei.” In-4º .

Biblioteca do Arquivo Geral da Marinha em Paris, 4090.

p. 375. “O mais caudaloso rio que se encontra após dobrar o cabo do Norte é o *Cachipour*.... Em seguida se reconhece o cabo Orange... Mais longe, seguindo a costa de leste a oeste, entra-se na foz do *Ouyapock*, o maior rio de toda esta costa.”

p. 379. “Deixando a discussão dos direitos àqueles que os outorgam a si mesmos, pode-se dizer que o governo de Caiena está hoje contido entre o *Marony* e o *Ouyapok*.”

2156. Que se pese bem essa frase do autor francês: *Deixando a discussão dos direitos àqueles que os outorgam a si mesmos*.

QUADRAGÉSIMO SÉTIMO TÍTULO DO BRASIL

Documento francês de 1771

2157. “*Dictionnaire Universel François et Latin, vulgairement appelé Dictionnaire de Trévoux....* Nouvelle edition, corrigée et considérablement augmentée. Tome quatrième. A Paris. Par la *Compagnie des Libraires associés* M.DCC.LXXI. Avec approbation et privilege du Roi.”

In-fólio

Biblioteca do Arquivo Geral da Marinha em Paris. 7521.

“A *Guiana* Francesa, também chamada França Equinocial, contém cerca de 80 léguas, começando no cabo Orange.”

QUADRAGÉSIMO OITAVO TÍTULO DO BRASIL

Documento francês de 1776

2158. “*Rapport sur la Guiane*” apresentado por Malouet, em 1776, ao ministro da Marinha e das Colônias. (§§ 478-485)

Publicado em 1802, no 1º tomo da seguinte obra: “*Collection de Mémoires et Correspondances officielles sur l’administration des Colonies, et notamment sur la Guiane Française et Hollandaise, par V. P. MALOUEU, ancien administrateur des Colonies et de la Marine*. Paris, Baudoin, an X”. 5 volumes in-8º. Com um mapa intitulado : “*Carte des Parties connues de la Guiane Française et Batave*”.

Biblioteca Imperial de Paris, 8. O. 1754. G. 1-5
pp. 107-110:

“A enorme indiferença do governo pelas possessões da Guiana provoca *há 50 anos* uma usurpação progressiva por parte dos portugueses e dos holandeses. Se sua majestade não determinar incontestavelmente seus direitos sobre essa parte do continente, é muito verossímil que os estabelecimentos de nossos vizinhos se multipliquem em nosso detrimento, e coloquem os maiores obstáculos à prosperidade dos nossos. É notório que os portugueses recuaram em cinquenta léguas além do cabo do Norte os limites pretendidos por eles, que estabeleceram postos e missões, por meio dos quais retiram os índios estabelecidos em nosso território, e nos fecham todas as entradas do rio Negro, cuja navegação seria para nós tão importante. Essa porção de costa usurpada por eles é, aliás, muito preciosa pela faculdade que teríamos de ali estabelecer a pesca do peixe-boi... Em consequência, anexamos a esse texto as antigas memórias encontradas nos arquivos de Caiena, uma de 1688, e duas do barão de Bessner. Como poderia ser perigoso parecer duvidar da legitimidade de nossos direitos, acreditamos que o preâmbulo necessário a qualquer negociação seria declarar à corte de Portugal que o rei, nos termos do tratado de Utrecht, ordenou o estabelecimento de um posto na baía de Vincent Pinzón, de onde sua majestade se propõe a traçar uma

linha reta de leste a oeste para a fixação dos limites.... Independentemente do aumento de terras que esse arranjo nos assegura, ele nos abre o comércio do gado no Pará; e pelo rio Negro, a navegação ilegal no rio Amazonas. Essas diferentes vias, reunidas à necessidade de sustentar dignamente os direitos da coroa, serão suficientes, sem dúvida, para chamar a atenção do conselho sobre um assunto tão importante.”

2159. Sabemos que, quando apresentou ao governo o relatório que contém essa passagem, Malouet era comissário geral da Marinha e membro do comitê de legislação das colônias: que após esta obra, foi administrador civil da Guiana Francesa durante quase três anos: e que no momento de sua morte, em 1814, era ministro da Marinha e das Colônias. (§§ 478, 491-537)

2160. O relatório permaneceu secreto por muito tempo, e foi publicado em 1802, quando o tratado de Amiens teria inspirado a seu autor uma enganosa segurança.

2161. Foi uma vantagem pela qual o Brasil é reconhecido ao tratado de Amiens.

Pois, como exposto na 6ª Leitura (§§ 486-490), Malouet, autoridade irrecusável, revelou ao mundo, em 1802, que até 1776 o governo francês, de comum acordo com o governo português, considerou como limite de Utrecht, o *Oiapoque*, o rio do *cabo Orange*.

Foi esse grave personagem que fez reduzir na prática, depois de meio século de vãs insistências, a pretensão caiense.

2162. Um governador de Caiena pagou esse serviço dignamente, dando o nome de forte Malouet ao posto francês estabelecido em 1838 na margem brasileira do Oiapoque, e que lá ainda se encontra. (§§ 1042-1046, 1756-1759)

QUADRAGÉSIMO NONO TÍTULO DO BRASIL

Documento francês de 1776 e 1777

2163. “Em 1776 e 1777, o marechal de Castries, ministro da Marinha, deu a ordem formal para *estabelecer um posto na margem esquerda do Vicente Pinzón*; após ter verificado convenientemente que este rio fica

além de 2°N e a quinze léguas portuguesas do rio das Amazonas, quer dizer, no limite de Utrecht.”

2164. Essas foram as palavras do barão de Butenval, na oitava sessão, p. 91 das *Atas*.

2165. Aí se introduziu uma pequena confusão de nomes. A *Cronologia* de d’Avezac, citada no 23º título⁴⁹, mostra que em 1776 e 1777, a pasta da Marinha e das Colônias era ocupada por Antoine-Raymond-Jean-Guilbert-Gabriel de Sartine, ministro desde 24 de agosto de 1774, e que Charles-Eugène-Gabriel de la Croix, marquês de Castries, só o sucedeu em 7 de junho de 1780.

2166. Mas o essencial subsiste.

Em 1776 e 1777, o governo francês considerava como limite de Utrecht, sob o nome de Vicente Pinzón, um rio situado a *quinze léguas portuguesas* do Amazonas.

Portanto, este não era o Vicente Pinzón reclamado desde 1838, ou seja, o *Carapapóris*.

Pois, de acordo com o mapa de Saint-Quantin, o ponto da desembocadura do *Carapapóris* mais distante do Amazonas só estava afastado do grande rio 35’, quer dizer, *nove léguas portuguesas e um doze avos*.

Era o *Maiacaré*.

2167. Esta divergência nas indicações oficiais da França a respeito do Vicente Pinzón, é uma presunção muito forte contra a justeza de sua atual interpretação do artigo 8º do tratado de Utrecht.

QUINQUAGÉSIMO TÍTULO DO BRASIL

Documento francês de 1780

2168. “*Histoire Philosophique des Établissements et du Commerce des Européens dans les deux Indes. Par Guillaume-Thomas Raynal. Genève, MDCCLXXX*”. 5 vol. In-4º

Biblioteca Imperial de Paris

Tomo III, p. 355, falando da Guiana:

49 - NE - ver § 1969.

“Esse vasto território, que se ornou com o magnífico nome de França Equinocial, não pertence completamente à corte de Versalhes, como pretendeu outrora. Os holandeses se estabelecendo ao norte, e os portugueses ao meio-dia, imprensaram os franceses entre o rio Marony e o de Vincent Pinçon ou Oyapock.”

2169. Mas o texto de Raynal é acompanhado de um atlas, que forma o quinto volume da obra e nesse atlas se encontram as seguintes indicações:

Nº 31. “Mapa do Novo Reino de Granada, da Nova Andaluzia e da Guiana, com os países limítrofes que estão ao sul, por Bonne, engenheiro-hidrográfico da Marinha.”

— Sob o *c. Orange*, a 4º15’N, *r. d’Oyapok ou de Vincent Pinçon*.

Nº 32. “A Guiana Francesa, com parte da Guiana Holandesa: seguindo as operações e mapas recentes dos engenheiros-geógrafos franceses. Por Bonne, engenheiro-hidrográfico da Marinha.” (Essa é a redução do grande mapa manuscrito de Simon Mentelle, do § 453).

— Sob o *cabo Orange*, a 4º18’N, “*Baía e rio d’Oyapok*”.

— Na extremidade norte do braço oriental do canal de Maracá, a 2º20’N, “*B. e R. de Vicente Pinçon*, segundo la Condamine”.

Nº 35. “Mapa da parte setentrional do Brasil. Por Bonne, engenheiro-hidrográfico da Marinha” — Sob o *cabo Orange*, a 4º15’N, “*R. d’Oyapok ou de Vicente Pinçon*.”

Raynal reconhecia, portanto, em 1780, que o limite da Guiana Francesa e do Brasil era o rio do cabo Orange.

QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO TÍTULO DO BRASIL

Documento francês de 1782

2170. “*Atlas Géographique et Universel, par Guill. Delisle et Phil. Buache, Premiers Géographes du Roi, de l’Académie Royale des Sciences. Et par Dezauche, Ingénieur Géographe du Roi et successeur des S^{rs} Delisle et Buache. A Paris, chez Dezauche. 1789.*” 2 vol. in-fólio.

Biblioteca Imperial de Paris, Departamento dos Mapas, C. 14800.

Nº 137. “Mapa da Terra Firme, do Peru, do Brasil, e do País das Amazonas.... Em Paris, por Dezauche, 1782.” — *Guiana Francesa*, entre o rio de Marony e o Yapoco R., sob o cabo Orange.

QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO TÍTULO DO BRASIL

Documento francês do mesmo ano de 1782

2171. “*Encyclopédie Méthodique. Géographie Moderne. Tome premier. A Paris, chez Panckouke, Libraire, hôtel de Thou, rue des Poitevins ; à Liège, chez Plomteux, Imprimeur des Etats. M.DCC.LXXXII. Avec Approbation et Privilège du Roi.*” In-4º.

Biblioteca do Arquivo Geral da Marinha em Paris, 1653.

Artigo Guiana.

“A Guiana Portuguesa, que a França cedeu à coroa de Portugal pela paz de Utrecht, se estende desde a margem setentrional do Amazonas até o rio Yapoco, que os franceses de Caiena chamam *Oyapoc* e que foi injustificadamente confundido com o rio de Vincent Pinçon, que fica muito mais ao sul. A Guiana Francesa, ou França Equinocial, que é a colônia de Caiena, abarca o espaço compreendido entre o rio Oyapoc e o Marawini, que em Caiena é chamado de *Marauni* ou *Maroni*.”

2172. Estas foram as memoráveis palavras de la Condamine em 1757.

Mas agora recebem uma sanção preciosa.

Pois o artigo da Enciclopédia Metódica é assinado por Robert, “*Géografo oficial do rei*”.

QUINQUAGÉSIMO TERCEIRO TÍTULO DO BRASIL

Documento francês de 1783

2173. “*Choix de Lectures Géographiques et Historiques. Présentées par l'ordre qui a paru le plus propre à faciliter l'étude de la Géographie de l'Asie, de l'Afrique et de l'Amérique. Précédé d'un abrégé de Géographie, avec Cartes. Par M. Mentelle, Historiographe de Monseigneur le comte d'Artois, de*

*l'Acad. de la Historia de Madrid, de celle de Rouen, Censeur Royal, &c. Dédié à Madame la Comtesse de B***. Paris, 1783.* 6 volumes in-8°.

Biblioteca Imperial de Paris, 8. G. 535. C. 1-6.

Tomo 5º, p. 312. — *Da Guiana*

“Esse vasto território, que se ornou com o magnífico nome de *França Equinocial*, não pertence inteiramente à corte de Versalhes, como pretendeu outrora. Os holandeses se estabelecendo a oeste, e os portugueses, ao meio-dia, imprensaram os franceses entre o rio Marony e o Oyapock.”

2174. Os detalhes seguintes dão a este texto uma importância maravilhosa.

2175. O autor, Edmé Mentelle, diz na p. 307, começando a falar da *Guiana Francesa*:

“O que se segue, que reproduzi da *Histoire Philosophique*, era suscetível a inúmeras correções. Fiz as mais essenciais, de acordo com as observações que solicitei e obtive da própria Caiena. Encontraremos algumas delas impressas por completo no final desse volume, como peças justificativas.”

Na p. 404, sob o título *Observações do autor dirigidas a Caiena*, lê-se em uma coluna este extrato da *Histoire Philosophique* de Raynal (50º título): “Os holandeses, se estabelecendo ao norte e os portugueses ao sul, imprensaram os franceses entre o rio Maroni e o rio de Vicente Pinzón ou *Oyapock*”.

E em relação a este extrato, outra coluna mostra esta dupla observação:

“Os holandeses não estão estabelecidos ao norte dos franceses, mas a ocidente destes últimos, que nesta região têm o oceano a norte e a leste⁵⁰.”

“Confunde-se aqui o rio de Vincent Pinçon com o Oyapock, mesmo que estejam muito afastados um do outro.”

Não havia o que argumentar sobre a primeira destas duas correções.

Mas a segunda se prestava a dúvidas.

50 NE- ver § 2168.

Qual nome era preciso suprimir no texto do abade Raynal? O de Vicente Pinzón ou o de Oiapoque?

2176. Tudo levava a crer que se deveria fazer excluir o rio do cabo Orange.

Pois em 1776, o ministro da Marinha e das Colônias havia ordenado aos administradores da Guiana Francesa tomar como limite o *Vincent Pinçon*, a quinze léguas portuguesas do Amazonas (título 49)⁵¹.

Em 1777, Malouet havia colocado em execução a ordem de 1776, tomando como Vincente Pinzón o Maiacaré, a quinze léguas portuguesas do cabo do Norte francês (§§ 499-522).

Em 1778, o mesmo Malouet havia transferido o limite ao Cunani, a quinze léguas portuguesas do cabo do Norte português (§§ 523-537).

Desde 1782, o barão de Bessner entendia como sendo o Vicente Pinzón, o Araguari, o Carapapóris e o braço meridional do canal de Maracá, e havia recuado o limite de fato, — *à revelia dos portugueses, como seu predecessor* —, até o cabo do Norte francês (§§ 538-568).

No entanto, em 1783, falando em público, foi o nome de Vicente Pinzón que Edmé Mentelle excluiu do texto de Raynal.

2177. Ele mesmo declara que adotou esta posição “*de acordo com as observações que havia solicitado e obtido da própria Caiena*”.

De quem?

2178. Para bem esclarecer este ponto, consultemos primeiro a *Biographie Universelle* de Michaud, tomo 28 da primeira edição. Ela nos diz que Mentelle (Edmé), nascido em Paris em 11 de outubro de 1730, “foi recebido no Instituto nacional desde a primeira organização desta corporação científica” e que a principal obra de Edmé Mentelle é *Choix de Lectures Géographiques et Historiques*, publicada em 1783.

2179. Leiamos agora, nos *Annales maritimes et coloniales* de 1834, segunda parte, 1º tomo, pp. 297-310, uma “Descrição da vida e dos trabalhos de Simon Mentelle, engenheiro-cartógrafo, em Caiena”, datada de Caiena, em 5 de setembro de 1833, e assinada por Noyer, em que ele mesmo declara na p. 309, ter desejado pagar um tributo de estima e reconhecimento àquele que foi seu mestre e amigo.

51 NE – ver § 2163.

Aqui estão as primeiras palavras de Noyer: “Mentelle (François Simon), engenheiro cartógrafo, nasceu em Paris em 1731. *Era irmão do geógrafo Mentelle, membro do Instituto*”.

2180. O biógrafo acrescentou que Simon Mentelle chegou a Caiena em 1763; que por proposta de Malouet em 12 de dezembro de 1776, criou-se para ele, em 1777, o cargo de “guarda do arquivo dos mapas e plantas da colônia”; que conservou este cargo até sua morte, em 21 de dezembro de 1799; que fazia seus mapas com a mais escrupulosa exatidão; e que “tinha em todas as circunstâncias de sua vida o mesmo escrupulo que colocava na elaboração de seus mapas”.

Acabamos de ver, no título 51, uma prova desta última afirmação, — no mapa nº 32 do atlas de Raynal, publicado sob o nome de Bonne, mas que, de acordo com o artigo do mesmo Noyer, nos *Annales maritimes et coloniales* de janeiro de 1830 (§§ 951), é nada menos que a *redução literal* do grande mapa feito por Simon Mentelle em 1778⁵².

Em 1778, depois que Malouet, seu protetor, havia considerado como o “*verdadeiro*” *Vicente Pinzón* o rio que desemboca na extremidade setentrional do canal de Maracá, Simon Mentelle teve a coragem de inscrever neste local esta legenda: *Baía e rio de Vincent Pinçon, “segundo de la Condamine”*.

2181. É, portanto, permitido atribuir a Simon Mentelle as *Observações* publicadas em 1783 por seu irmão mais velho.

Não é mesmo demais arriscar atribuir à mesma fonte, a supressão feita por Edmé Mentelle do nome *Vincent Pinçon* no texto de Raynal.

2182. As observações recebidas de Caiena por Edmé Mentelle são datadas de 26 de maio de 1783, exatamente na época em que, pela cooperação pessoal de Simon Mentelle, o limite *de fato*, sob o nome de Vincent Pinson, se encontrava no rio do cabo do Norte.

Portanto, cortando do texto de Raynal o nome de *Vincent Pinson*, e mantendo somente o de *Oyapoc*, Edmé Mentelle, ou antes, Simon Mentelle, quis dizer com toda clareza, que o limite da Guiana Francesa e do Brasil estava por *direito*, ou seja, em razão do tratado de Utrecht, no rio do *Cabo Orange*.

2183. Esse fato vai receber a confirmação mais extraordinária.

QUINQUAGÉSIMO QUARTO TÍTULO DO BRASIL

Documento francês de 1796

2184. “*Mémoire sur les limites entre les Possessions Française et Portugaise à la Guyane et au Para. Fait à Cayenne en Août 1796.*” Assinada “Engenheiro cartógrafo guarda do arquivo, Mentelle”. (§§ 618-619, 677)

Publicada em 31 de agosto e 7 de setembro de 1822, na seguinte coletânea: “*Feuille de la Guyane Française, Établie en Août 1819.* III^{ème} volume. Cayene, de l’Imprimerie Royale.” In-4º.

Em meu poder.

Nº de 7 de setembro, p. 339

“Pesquisas feitas no arquivo de Versalhes em 1794 (1774), recolocam na trilha destes projetos, concebidos em tempos passados, *fazer alguma ‘alteração’ que aproxime nossos limites da borda setentrional do Amazonas.*”

2185. Abstenho-me de qualquer reflexão.

Digo somente:

Que a data de 1794 é evidentemente um erro de impressão, em vez de 1774; pois precisamente em 1794, como foi exposto na 6ª Leitura, §§ 603 a 606, os franceses haviam recuado para a margem esquerda do Oiapoque, após terem se aproximado do Amazonas, tanto quanto possível, durante dezessete anos; e Malouet, autoridade irrecusável (título 48) consignou em suas *Memórias*, 1º tomo, pp. 6 e 13, estes fatos positivos⁵³:

“Em 1776, Caiena se tornou um novo Peru pela terceira vez em um espaço de doze anos.... Um barão de Bessner havia eletrizado todas as cabeças.... Missões enviadas às margens do *Amazonas* deviam atrair para nós os índios portugueses. *Nossas fronteiras, “de acordo com antigas pretensões” deviam recuar até lá.*”

Que a data de 1774 tivesse conexão com os planos do barão de Bessner em 1776, com o relatório de Malouet do mesmo ano, com as instruções ministeriais de 1776 e 1777, e com as agressões realizadas clan-

destinamente por Malouet e pelo barão de Bessner em 1777 e 1778, em 1782 e 1783, é surpreendente (§§ 465-602);

que Simon Mentelle, estabelecido em Caiena desde 1763, tenha sido nomeado guarda do arquivo geográfico da colônia por proposta do próprio Malouet, e tenha convivido intimamente com esse administrador, e igualmente com o barão de Bessner; e

que é incrivelmente extraordinário, que a importante revelação deste homem honesto em favor da *integridade* do Brasil, tenha surgido em *Caiena* no mesmo dia em que dom Pedro I proclamava no Ipiranga a *independência* do Brasil.

QUINQUAGÉSIMO QUINTO TÍTULO DO BRASIL

Documento francês e português de 1797

TRATADO DE PARIS

2186. «*Traité de paix et d'amitié entre la République Française et Sa Majesté Très-Fidèle la Reine de Portugal, fait à Paris le 23 Thermidor an cinq de la République Française une et indivisible* (10 Août 1797)⁵⁴.” (§§ 613-655).

“Artigo 6°. Sua majestade fidelíssima reconhece pelo presente tratado, que todas as terras situadas ao norte dos limites designados a seguir entre as possessões das duas potências contratantes, pertencem em toda propriedade e soberania à República Francesa, renunciando o quanto seja necessário, tanto por si quanto por seus sucessores e descendentes, a todos os direitos que poderia pretender sobre as ditas terras a qualquer título que seja, e principalmente em virtude do artigo 8° do tratado concluído em Utrecht em 11 de abril de 1713: reciprocamente a República Francesa reconhece que todas as terras situadas ao sul da citada linha pertencem a sua majestade fidelíssima, em conformidade com o mesmo tratado de Utrecht.

54 N.T.: Tratado de paz e de amizade entre a República Francesa e sua majestade fidelíssima a rainha de Portugal, feito em Paris em 23 de Termidor, ano V da República Francesa una e indivisível (10 de agosto de 1797).

“Artigo 7°. Os limites entre as duas Guianas, Francesa e Portuguesa, serão determinados pelo rio *chamado pelos portugueses Calcuenne e pelos franceses de Vincent Pinson*, que se lança no oceano acima do cabo do Norte, a aproximadamente 2°30’N. Eles seguirão o dito rio até sua nascente; daí uma linha reta traçada desde a dita nascente para o oeste até o rio Branco.”

“Artigo 8°. As desembocaduras, bem como o curso inteiro do citado rio *Calcuenne* ou de Vincent Pinson pertencerão em toda propriedade e soberania à República Francesa, sem que, todavia, os vassallos de sua majestade fidelíssima estabelecidos nos arredores, no meio-dia deste rio, possam ser impedidos de usar livremente, e sem serem submetidos a qualquer contribuição, de sua foz, de seu curso e de suas águas.”

2187. Esse tratado, *que só foi escrito em francês*, foi publicado no *Moniteur* do 28 de Frutidor ano V (14 de setembro de 1797).

Foi desta fonte que retirei, na sétima Leitura, os artigos 6° e 7°, me permitindo substituir *Calmene*, que é um erro evidente, por *Calçoene*.

Mas agora sigo o texto divulgado em 1857 por Castro, pp. 32-42 do tomo IV de sua coleção (§ 1976), “de acordo com o *Original* guardado em Lisboa nos arquivos do Ministério dos Negócios Estrangeiros”, e que coincide perfeitamente com um texto existente nos arquivos públicos do império no Rio de Janeiro, e trazendo a ratificação portuguesa, tardia e *inutilizada*.

2188. Le Serrec disse, na p. 6, que o tratado de 1797 *não foi ratificado pela França*.

O d’Avezac também diz, nota GG: “*O tratado não ratificado de 1797*”.

Mas o *Moniteur* de 14 de setembro de 1797, imediatamente após o texto do Tratado de 10 de agosto, continua nestes termos:

“O diretório executivo fixa e assina o presente tratado de paz entre sua majestade fidelíssima a rainha de Portugal [*sic*], negociado em nome da República Francesa, pelo cidadão Charles Delacroix, ministro plenipotenciário, investido de poderes para este efeito por designação do último dia 30 messidor (18 de julho), e encarregado de suas instruções. Feito no Palácio Nacional do diretório executivo em 24 Termidor, ano 5 da República Fran-

cesa, una e indivisível (onze de agosto de 1797). Para expedição conforme, — *Assinado*, Revellière-Lepeaux, *presidente*. — Pelo diretório executivo, Lagarde, secretário-geral.”

2189. O barão de Butenval disse na décima primeira sessão, pp. 135-136 das *Atas*:

“O plenipotenciário francês tomará a liberdade de protestar, de uma vez por todas, contra esta imputação de *diversidade incessante*, nas indicações da França a respeito do Vincent Pinzón, e de devolvê-la, em todo seu rigor, contra o próprio Portugal....

“Em 1797, a França sempre diz “o Vincent-Pinson” e desta vez toma cuidado em acrescentar uma *latitude aproximada*: “Os limites entre as duas Guianas, Francesa e Portuguesa, diz o artigo 7º do tratado de 1797, serão determinados pelo rio *chamado Calmenne pelos portugueses e Vincent-Pinson* pelos franceses, que se lança no oceano abaixo do cabo do Norte, *a aproximadamente 2º30’N*.”

“Das duas cortes, de Portugal e da França, qual foi, portanto, a que apresentou *variações* em suas indicações!

“A que, de 1699 até hoje, diz, todas as vezes, *o Vincent-Pinson*; e em 1797 acrescenta ***aproximadamente*** a 2º30’N?

“Ou a que disse *Oyapoc* a 2º50’N, em 1699; depois *Iapoc*, sem latitude, em 1713; depois *Calmenne*, a 2º30’N, em 1797; e finalmente *Oyapoc* a 4º50’N em 1815?

“De que lado está, portanto, senão a boa fé, pelo menos a uniformidade?”

2190. *Mas*,

Reservando para uma Leitura especial o memorando de 1699;

Sem repetir que o tratado fundamental de 1700 diz *Oyapoc*, — que *Japoc*, do tratado de Utrecht, redigido pelos portugueses é a forma portuguesa de *Yapoc*, nome então muito conhecido do rio do cabo Orange, — e que, se os tratados de 1700 e 1713 não indicaram a latitude do rio escolhido como limite, foi porque não era uso na época, não mais que hoje;

Sem falar que a Ata final de Viena não coloca o Oiapoque a $4^{\circ}50'N$, mas sim entre $4^{\circ}N$ e $5^{\circ}N$ — e que o *Moniteur* não diz *Camenne*, mas *Calmeme*;

Observemos somente que o erro de *Calmeme* em lugar de *Calçoene*, e a identificação do *Calçoene* com o Vicente Pinzón, não foi por causa de Portugal.

2191. O *original* do tratado de 1797 escreve *Calcuenne*, que é sem dúvida uma ortografia errada, mas que não impede de modo algum de nele se reconhecer *Calçoene*, assim como, em Ortelius, em 1570, Théodore de Bry em 1592 e 1594, Hondius em 1602, Dudley em 1661, se reconhece perfeitamente *Pinzón* sob a forma *Pincon*. (§§ 1824, 1827-1828, 1833, 1834)

Foi o *Moniteur*, foi o jornal oficial do governo francês que introduziu a forma irreconhecível de *Calmeme*, do mesmo modo que, no mesmo ato, o mesmo jornal transformou o cavaleiro de *Araújo* em *Aranjo*.

2192. O artigo 7º diz que:

“Os limites entre as duas Guianas, Francesa e Portuguesa, serão determinados pelo rio chamado *Calcuenne pelos portugueses* e *Vicente Pinson pelos franceses*, a aproximadamente $2^{\circ}30'N$.”

Portanto, Portugal não disse que o *Vicente Pinson* se chama *Calmenne* ou *Calmene*.

Ele só deu ao rio de 1797 o nome de *Calçoene*.

E tomou o cuidado de declarar, no artigo 6º, que somente se resignou a esse novo limite por concessão, com sacrifício dos direitos que poderia pretender, “em virtude do artigo 8º do tratado concluído em Utrecht em 11 de abril de 1713”.

Foi a França e somente a França, que em 1797, deu o nome de *Vincent Pinson* ao rio *Calçoene* (outrora *Carsevenne*), a $2^{\circ}30'N$.

E a França declarou, no artigo 6º, reconhecer no *Carsevenne* o limite do *Tratado de Utrecht*.

2193. Que se compare bem esta declaração oficial da França, em 1797, com sua conduta oficial em 1726, e com suas declarações oficiais de 1732, 1776, 1824 e 1856.

Em 1726, a França levantou um forte na margem esquerda do *Oiapoque*, na margem esquerda do rio do **cabo Orange**, para conservar os direitos adquiridos pelo tratado de Utrecht (título 39).

Em 1732, declarou que o limite de Utrecht era o *cabo do Norte* (§§ 492, 1769).

Declarou em 1776, que é o *Maiacaré* (49º título).

Declarou em 1797 que é o *Carsevenne*.

Declarou em 1824, que era o verdadeiro *Araguari* (§§ 949, 1772)

Declarou em 1856 que era o *Carapapóris*, o presumido braço norte do Araguari (§§ 1238).

Não é isto a *diversidade*?

Não está aí uma presunção extremamente forte contra a atual interpretação francesa do artigo 8º do tratado de Utrecht?

2194. Mas, como o governo francês pôde ser levado a colocar no Carsevenne, *a aproximadamente 2º30' N*, o limite de Utrecht, enquanto o tratado de Utrecht não disse unicamente *Vicente Pinson*, mas acrescentou a esse nome, como sinônimo, o de *Japoc*, ou seja, *Yapoc*, que sempre pertenceu ao rio do cabo Orange, *entre 4ºN e 5ºN*?

Lembremo-nos do 43º título⁵⁵.

La Martinière havia assegurado, em 1732, que o limite de Utrecht ficava “*na nascente*” do *Yapoc*.

Esta afirmação havia sido repetida nas outras edições de seu grande *Dicionário*, em 1740 e em 1768.

Entretanto, consultemos os mapas gerais da Guiana, o de Saint-Quantin por exemplo; e ali veremos a *nascente* do rio do cabo Orange a *aproximadamente 2º30 N*.

Abramos os dicionários de geografia, o do Bouillet, por exemplo; e ali nós leremos: “*Oyapok*, rio da Guiana, *nasce* a 54º 40' long. O, 2º 30' (*dois graus e meio*) lat. N”.

Não estaria aí a chave do enigma?

55 NE – ver §§ 2137-2139.

QUINQUAGÉSIMO SEXTO TÍTULO DO BRASIL

Documento francês do mesmo ano de 1797

2195. “*Exposé des moyens de mettre en valeur et d’administrer la Guiane, orné d’une carte, par Daniel Lescallier, Ancien Ordonnateur de cette Colonie et de la Guiane Hollandaise. Nova edição. Paris, Du Pont, ano VI.*” In-8º (§§ 595-602, 680-687).

Biblioteca do Arquivo Geral da Marinha em Paris, 202

pp. 6-7

“Em 1791, levado sem dúvida por sua corte, e pelo espírito de vertigem que conduzia então a imensa coalizão de todos os déspotas contra a França, o governador português do Pará arriscou-se a avançar algumas pretensões e fez mesmo algumas incursões, tencionando estender o domínio português até o rio Oyapoc.

“Para refutar esta pretensão é suficiente dizer que o tratado de Utrecht fixou nossos limites a 2ºN e a 15 léguas do rio das Amazonas, e que a foz do Oyapoc nos levaria a 70 léguas do Amazonas e a 4º30’N.

“É verdade que o tratado de Utrecht citou uma vez o rio Yapoc ou de Vincent Pinçon; mas uma outra vez só disse rio de Vincent Pinçon: entretanto, na verdade, nem um nem outro destes nomes é o verdadeiro nome do rio que é objeto nesse tratado. Existe entre as terras do Cabo do Norte e o continente, um braço de mar que forma uma espécie de baía, e onde há um ancoradouro. Esse lugar, em que se pretende que um viajante chamado Vincent Pinçon, que havia acompanhado Cristóvão Colombo em sua primeira viagem, aportou no ano de 1500, teve registrado entre alguns autores o nome de *baía de Vincent Pinçon*; mas este nome não é conhecido na terra.....

“O rio principal que deságua nesta suposta baía de Vincent Pinçon, que é uma espécie de braço de mar, é chamado na terra de “*Carapa-pouri*”.

“De resto, estas terras sendo alagadas e sujeitas a frequentes inundações e transbordamentos extraordinários, e a maremotos, aconte-

cem frequentes deslizamentos de terra nos braços e desembocaduras destes rios, isto é, alterações; os nomes conhecidos nas terras dos gentios que as habitam são mal pronunciados pelos europeus e podem mesmo variar ou ter sido mal indicados; mas não existe designação que possa desfazer a que foi tão precisamente fixada da latitude do lugar e de sua distância da foz do rio das Amazonas.”

2196. *Mas Lescallier não leu* o tratado de Utrecht, que não fala nem da latitude do rio limítrofe, nem de sua distância do Amazonas.

O ilustre ex-administrador da Guiana Francesa tomou como extrato literal do tratado de Utrecht a ordem ministerial de 1776 e 1777 (49º título)⁵⁶, da qual mostra, na p. 5, ter tomado conhecimento.

2197. Das asserções de Lescallier só subsiste um único fato: que o rio pretendido pela França em razão do tratado de Utrecht, *não se chama nem Vicente Pinzón, nem Yapoc*.

Mas, se o rio pretendido pela França não tem nenhum dos dois nomes dados pelo tratado de Utrecht ao rio limítrofe, como pode ele ser o limite fixado pelo tratado de Utrecht?

QUINQUAGÉSIMO SÉTIMO TÍTULO DO BRASIL

Documento francês de 17 de dezembro de 1797

2198. “*Considérations géographiques sur la Guiane Française, concernant ses limites méridionales. Par le citoyen Buache. Lu le 27 frimaire, an 6.*” (§§ 689-701).

Publicado entre 21 de maio e 19 de junho de 1801, no seguinte volume: *Mémoires de l'Institut National des Sciences et Arts*. Sciences Morales et Politiques. Terceiro tomo. Paris, Baudoin, Impressor do Instituto Nacional. Prairial ano IX. In-4º

Bibliothèque Mazarine em Paris.

Primeiras palavras de Buache, p. 15 da segunda paginação do volume:

56 NE – ver § 2163.

“No momento em que a França se ocupa da paz com Portugal, e que os votos de todos os franceses são de fazer uma paz sólida e durável com todas as nações, me parece conveniente e útil retificar um erro de geografia que serviu de base aos portugueses para reclamar a parte mais interessante da Guiana, e sobre a qual eles não tinham verdadeiramente nenhum direito. Apesar do tratado de Utrecht, que lhes assegurou a posse, e que de qualquer modo a legitimou, esta posse contraria todos os princípios de uso e conveniência reconhecidos até o momento, não podendo ser considerados menos que uma usurpação, e foi acusada como tal em várias circunstâncias.”

p. 16.

O erro, que me proponho retificar aqui, é de ter confundido o rio *Oyapok*, situado na costa da Guiana a 4°15'N, com outro rio do mesmo nome, também chamado *rio de Vincent Pinson*, situado além do Equador.

2199. Contudo, 27 Frimário do ano 6, quer dizer 17 de dezembro de 1797.

Trinta e quatro anos depois que Bellin, engenheiro da Marinha e do arquivo das plantas da Marinha e das Colônias, imprimiu, em uma obra publicada por ordem do governo francês, que o limite de Utrecht ficava na vizinhança imediata do cabo do Norte. (§§ 431-446);

seis anos depois que Lescallier, ex-ordenador de despesas da Guiana Francesa, ter imprimido, em um livro endereçado à Assembleia Nacional Constituinte, que o limite de Utrecht era no Araguari, *a aproximadamente 1°N* (§§ 594-602);

três meses depois de o *Moniteur* ter publicado o tratado de 10 de agosto, no qual se lia que o limite de Utrecht era para o governo francês o Carsevenne, *a aproximadamente 2°30'N* (55° título);

um francês declarou diante do Instituto da França que o *tratado de Utrecht* “*havia assegurado aos portugueses a parte da Guiana que se estende desde o Amazonas até o rio “Oyapok”, situado a 4°15'N.*”

2200. Este francês era Nicolas Buache.

Não somente um membro eminente do Instituto da França.

Mas também sucessor de Bellin no cargo de hidrógrafo da Marinha no arquivo dos mapas e plantas da Marinha e das Colônias!

Ele fazia esta confissão em uma obra rancorosa contra os portugueses.

QUINQUAGÉSIMO OITAVO TÍTULO DO BRASIL

Documento europeu de 1815

ATA FINAL DE VIENA

2201. Vimos antes, de acordo com o *Moniteur* de 20 de julho de 1815, o artigo 107 da Ata final do Congresso de Viena, feito em 9 de junho do mesmo ano (§ 858).

Agora, aqui está este importante artigo tal como foi divulgado em 1857 por Castro (§ 1976), tomo 5º, p. 182, em seu texto do mesmo ato, retirado do *original* guardado em Lisboa nos arquivos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

“Sua alteza real o príncipe-regente do reino de Portugal e do Brasil, para manifestar de maneira incontestável sua particular consideração por sua majestade cristianíssima, se compromete a restituir a dita sua majestade, a Guiana Francesa até o rio Oyapock, cuja desembocadura está situada entre 4º e 5ºN: limite que Portugal **sempre** considerou como sendo o fixado pelo tratado de Utrecht.”

“A época da devolução desta colônia a sua majestade cristianíssima será determinada, quando as circunstâncias assim o permitirem, por uma convenção particular entre as duas cortes; e se procederá amigavelmente, para a fixação definitiva dos limites das Guianas Portuguesa e Francesa, assim que for possível, conforme o sentido preciso do Artigo 8º do tratado de Utrecht.”

2202. Vimos também antes o imenso alcance desta decisão na Europa (§§ 860-866).

Realmente, não se poderia insistir muito sobre a palavra *sempre*.

Esta palavra constata, bem explicitamente, que Portugal jamais havia mudado sua interpretação do artigo 8º do tratado de Utrecht.

Ela constata implicitamente, que, primeiro, a própria França entendia, como *rio Japoc ou de Vincent Pinson* do tratado de Utrecht, o rio do cabo Orange.

2203. Quando de Saint-Quantin disse, p. 324 da *Revue coloniale*, 77 da separata, que desde o ano de 1724 “os portugueses pensaram contestar os resultados do tratado de Utrecht”, o ilustre escritor esquecia, por conseguinte, o artigo 107 da ata final de Viena.

O ilustre de Butenval esquecia igualmente o artigo 107 da ata final de Viena, quando dizia, na quarta sessão, p. 54 das *Atas*:

O que o plenipotenciário francês nega hoje, como todos os representantes da França o fizeram anteriormente e a cada vez que tal asserção foi feita, é que o rio que o plenipotenciário brasileiro designa *hoje* como o Vincent Pinson, tenha sido, seja em 1700 seja em 1713, conhecido e aceito como tal.

QUINQUAGÉSIMO NONO TÍTULO DO BRASIL

Documento francês de 1824

2204. “*Mémoires du Général J.D. FREYTAG, ancien commandant de Sinnamary et Conamama, dans la Guyane Française..... accompagnés de Notes historiques, topographiques et critiques, par Mr. C. de B.* (Couvray de Beauregard). Paris, Nepveu, 1824.” 2 volumes in-8° (§ 947).

Biblioteca do Arquivo Geral da Marinha.

2205. Primeiramente, aqui está o julgamento feito sobre este livro por de Nouvion, p. 328 de seus *Extraits des auteurs et voyageurs qui ont écrit sur la Guyane* (§ 1073):

“*As memórias do general Freytag, romance muito medíocre relacionado ao triste drama da deportação de Frutidor, não poderia ser incluído entre o número de livros nos quais se pode buscar uma apreciação séria e saudável dos homens e das coisas. Mas essa obra foi publicada por um editor que a enriqueceu com notas de grande interesse e que testemunham, em seu autor, um conhecimento profundo de tudo que se refere à Guiana.*”

2206. Escutemos agora o que disse este editor francês, tão bem recomendado por outro francês:

Tomo 2º, p. 207:

“O rio *Oyapock* tem sua foz sob o cabo Orange a 4°15’N. Fica afastado perto de 40 léguas do de Vincent Pinson; no entanto, os portugueses, por uma falsa interpretação do tratado de Utrecht, *sempre tiveram a pretensão de fixar este rio como limite da Guiana Francesa.*”

2207. O barão de Butenval afirma, na quarta sessão, p. 54 das *Atas*, que a declaração retirada do título precedente, foi introduzida na ata final de Viena pelos *representantes de Portugal*.

Também teriam sido os portugueses que teriam soprado a Couvray de Beauregard o seu *sempre*?

SEXAGÉSIMO TÍTULO DO BRASIL

Documento francês de 1828

2208. “*Dictionnaire Géographique Universel, contenant la description de tous les lieux du globe intéressans sous le rapport de la Géographie physique et politique, de l’histoire, de la statistique, du commerce, de l’industrie, etc., par une Société de Géographes.* Tomo 4°. Em Paris, pelos editores: A. J. Kilian, livreiro, Ch. Picquet, geógrafo ORDINÁRIO do Rei e de sua alteza real *Monseigneur*⁵⁷ duque de Orléans. Janeiro de 1828.” In-8°. Biblioteca imperial de Paris, Departamento de Mapas.

p. 617:

“Guiana Francesa. No O, seu limite com a Guiana Holandesa corre primeiramente do N ao S, seguindo o Maroni, desde sua foz até sua confluência com o Aroua, depois a O, até 58° 35’ de long.: aí começa seu limite com a Guiana Brasileira, determinado por uma linha que vai primeiro reta para o S, até a serra de Tumucumaque, a 2°16’N, corre a seguir a L com esta cadeia, e depois, de acordo com a convenção de Paris de 28 de agosto de 1817, se dirige ao NE e acompanha o curso do *Oyapok* até o mar. Observemos que esta última parte da fronteira da Guiana Francesa foi frequentemente objeto de graves discussões. Seguindo o tratado de

57 NE – No Antigo Regime e na Restauração (1815-1830), título dado ao irmão gêmeo do rei.

Utrecht, o limite das duas possessões devia seguir o rio de Vincent Pinson ou de *Japoc* até o oceano; mas a posição duvidosa deste curso d'água deixou vaga e indecisa esta indicação, que deveria ter sido acompanhada por uma designação de latitude. *Após se ter considerado por muito tempo o rio de Vincent Pinson como equivalente ao Oyapok, acreditou-se encontrá-lo mais ao S, em um rio que tem sua desembocadura próxima ao cabo do Norte, a 1°55'N e que também é chamado Ayapok; mas os portugueses se mostravam pouco dispostos a reconhecer esta descoberta.*”

SEXAGÉSIMO PRIMEIRO TÍTULO DO BRASIL

Documento francês de 1837

2209. “*Mémoire sur les nouvelles découvertes géographiques faites dans la Guyane Française, et sur le nouvel Établissement formé à l'île de Mapa. Acompanhado de um mapa. Pelo Barão de Walckenaër.*” Datado de 10 de março de 1837 e inserido no tomo 3º, pp. 5-17 de *Nouvelles Annales des Voyages et des Sciences géographiques*. Paris, 1837. In-8º.

p. 6.

“De acordo com o tratado de Utrecht, a Guiana tinha como limite no SE o rio de *Vincent Pinson* conhecido pelos nativos sob o nome de Yapok. A foz deste rio foi desconhecida por longo tempo; mas em 1784 [1782], o barão de Bessner, governador de Caiena, querendo fixar nossos limites em conformidade com os tratados, enviou Mentelle, engenheiro-cartógrafo, para explorar o litoral do continente, desde o cabo do Norte até o cabo Orange. Reconhecemos e fixamos de maneira precisa o curso do rio de Vincent Pinzón...”

p. 7. “O rio de Vincent Pinson é, portanto, bem conhecido; é o que os brasileiros chamam atualmente de *Carapapoury*.”

p. 17. “Em um segundo memorial, me ocuparei da velha Guiana, desde o Oyapok até o Maroni.”

2210. Anotemos primeiro esta declaração final: que a *velha* Guiana Francesa, ou seja, a do tratado de Utrecht, tinha como limite meridional o Oiapoque.

E detenhamo-nos a seguir na primeira declaração do barão Walckenaër.

Um ilustre geógrafo da França, parente do governador da Guiana Francesa, confessa, bem explicitamente, que a própria *foz* do Carapapóris, do rio reclamado pela França em virtude do tratado de Utrecht, foi *por longo tempo, desconhecida*.

Não é um engano do erudito geógrafo.

No documento *Carte du gouvernement de Cayenne*, publicado por Froger em 1698 e 1699, e feito na própria Caiena com base nas *memórias* do marquês de Ferrolles, como vimos no 22º título⁵⁸, o rio mais meridional do litoral oceânico da Guiana era o *Maiacaré*. No entanto, o marquês de Ferrolles, como vimos no título 21, havia percorrido em sua totalidade o canal de Carapapóris, entre a ilha de Maracá e o continente.

Ainda em 1732, como veremos no §§ 2410, o cavaleiro de Milhau, o primeiro instigador da nova interpretação do tratado de Utrecht, declarava que o primeiro rio a oeste do cabo do Norte continental era este mesmo *Maiacaré*.

Somente em fevereiro de 1744 os franceses tiveram conhecimento da desembocadura do Carapapóris; e esta descoberta só foi anunciada na França em 28 de abril de 1745, durante a Leitura de la Condamine na Academia Real de Ciências, — 22 anos após o Tratado de Utrecht. (§§ 2145).

2211. Há uma excelente razão para que a desembocadura do Carapapóris tenha permanecido desconhecida por tanto tempo. Foi porque o Carapapóris (outrora *Amanai*, que os franceses transformaram em *Manaye*), só teve sua desembocadura no mar depois de 1728. Até então era um *afluente do Araguari*, um curso d'água interior.

Este importante fato, tão peremptoriamente comprobatório de nossos §§ 570-574, 1171-1208, é atestado pelo padre Bento da Fonseca, o mesmo do § 2151, em um roteiro dos rios do Estado do Maranhão, existente na biblioteca pública de Évora, no manuscrito cvx-2-15, divulgado em 1850 por Rivara, p. 27, e transcrito em 1859 por Melo Moraes, segundo tomo, pp. 216-218.

2212. Mas, se a própria desembocadura do Carapapóris ficou longo tempo desconhecida, desconhecida na França durante 22 anos após

58 NE – ver §§ 1962-1964.

o tratado de Utrecht; se a desembocadura do Carapapóris só começou a existir 15 anos depois do tratado de Utrecht; é permitido pretender que o verdadeiro limite de Utrecht é o Carapapóris?

2213. Que diferença com o rio do cabo Orange!

Este era conhecido, perfeitamente conhecido, a partir de sua foz até depois de seu primeiro salto, desde o final do século XVI:

Conhecido sob o nome de *Wiapoco*, pelos relatos de Keymis e Harcourt, pelas quatro edições de Johan de Laet, e por diferentes mapas do geógrafo francês Nicolas Sanson.

Conhecido sob o nome *Oyapoc*, pelo livro francês de Froger e pelo livro português de Pimentel:

Conhecido sob o nome de *Yapoco*, pelos livros franceses de d'Avity, de La Barre, de Thomas Corneille, e por um mapa do ilustre geógrafo francês de l'Isle.

Conhecido sob o nome de *Yapoque*, pelo relato do missionário francês Grillet, e por um mapa do geógrafo francês Guillaume Sanson.

SEXAGÉSIMO SEGUNDO TÍTULO DO BRASIL

Documento francês de 1856

2214. “*Protocoles de la conférence sur la delimitation des Guyanes Française et Brésilienne*. Rio de Janeiro, typographie universelle de Laemmert, rua dos Inválidos, 61 B. 1857.” In-4º, 175 pp..

Biblioteca da Société de Géographie de Paris

Sessão de 10 de novembro de 1855, p. 84:

“O plenipotenciário da França diz: Se o rio escolhido como limite em Lisboa e em Utrecht só puder ser um curso d'água considerável; se for impossível não somente provar mas admitir que este seja o Oyapoc de 4°N; fica evidente que este rio é o Arauari, pois todos os cursos d'água intermediários são sem importância e não oferecem as condições requeridas para uma fronteira.” (§ 1233)

Sessão de 27 de maio de 1856, p. 169:

“O plenipotenciário da França repete mais uma vez que este limite do Arauari, o único verdadeiro de *direito*, é também o único verdadeiro *de fato*: excetuando o Arauari, do Amazonas ao Oyapoc, só se contam cursos com vazão d’água insuficiente para determinar um limite aceitável.” (§ 1237)

2215. O fato alegado pelo barão de Butenval é incontestável.

E já era bem conhecido, não somente dos negociadores do Tratado de Utrecht, mas também dos negociadores do Tratado fundamental de 1700.

Pois no mapa publicado por Froger em 1698 e em 1699, encontram-se inscritas do Araguari ao Oiapoque as palavras “*Terras inundadas*”⁵⁹

2216. Mas esse fato não admite a interpretação que lhe é dada pelo ilustre plenipotenciário da França.

Duas razões se opõem a isso:

2217. *Primeira razão.*

Para poder pretender ao Araguari, *colocado por inteiro ao sul do cabo do Norte*, é preciso que a França, a exemplo de la Condamine, considere o *Carapapóris* como uma boca setentrional do Araguari. (§§ 397-415, 1128, 1233)

Mas está demonstrado que o Carapapóris nunca foi uma boca do Araguari; está demonstrado que o Carapapóris somente leva ao *Manayé*⁶⁰. (§§ 569-574, 1171-1208)

2218. *Segunda razão.*

Lembre-mos do artigo 1º do tratado provisional de 4 de março de 1700 (*título 25*):

“Que se mandaram desemparar e demolir por el-Rei de Portugal os fortes de Araguari e de Comaú ou Massapa..., e achando-se mais alguns fortes no distrito das terras que correm *dos ditos fortes pela margem do rio das Amazonas p.^a o cabo do Norte e costa do mar athé a fôz do rio Ojapoc ou de Vi-*

59 N.T.: terras anegadas, terras submersas.

60 *Amanatá*, *Manaié* ou *Carapapóris*, hoje *Tartarugal Grande*, desde sua nascente até a região dos lagos.

çente Pinson se demoleraõ com os de Araguari e de Comaú ou Massapa que por seus nomes proprios se mandam demolir...”

Lembre-mo-nos dos artigos 8º e 9º do tratado definitivo de Utrecht (37º título):

Artigo 8º.

“Sua Majestade Cristianíssima desistirá para sempre, como presentemente desiste por este Tratado,... de todo, & qualquer direito, & pertensão que pode ou poderá ter sobre a propriedade das *Terras chamadas do Cabo do Norte, & situadas entre o rio das Amazonas, & o de Japoc ou de Vicente Pinsaõ...*”

Artigo 9º.

“Em consequência do Artigo precedente, poderá Sua Majestade Portuguesa fazer reedificar os *Fortes de Araguari, & Camaú, ou Massapá*, & os mais que foram demolidos em execução do Tratado Provisional feito em Lisboa aos 4. de março de 1700.....”

2219. Entretanto, o *forte de Araguari*, de que se trata nos tratados de 1700 e 1713, estava situado *na ponta ocidental da embocadura de um afluente da margem esquerda do rio Araguari*.

Este fato é atestado pelo testemunho ocular do próprio Ferrolles, como o prova o título 21.

2220. De acordo com a direção da viagem de Ferrolles, esse afluente setentrional do Araguari só pode ser uma dessas duas enseadas: ou a que outrora levava ao Araguari as águas do lago *Maproene*, e que, obstruído há muito tempo hoje só é conhecido sob o nome de “*rio Tapado*”, *rivière Bouchée*; — ou a que ainda hoje leva ao Araguari as águas do lago *Onçapoiene*.

2221. Ainda que fosse o *rio Tapado*, seria sempre incontestável que o forte brasileiro, erigido *na ponta ocidental* de sua foz, estava situado *fora das terras do Cabo do Norte propriamente ditas, e além do presumido braço norte do Araguari*.

2222. Mas Ferrolles acrescenta que o afluente do Araguari ao qual chegou em suas pirogas, vindo do rio *Maiacaré*, se chamava *Batabuto*.

Entretanto, no mapa feito por Froger em 1697, *baseado nas memórias do próprio Ferrolles*, como o prova o 22º título, o nome *Batabuto* denomina um afluente setentrional do Araguari cuja nascente é adjacente a do *rio Maiacaré*.

Esta indicação mostra suficientemente que o *Batabuto* era a atual enseada do lago *Onçapoiene*; pois esta enseada é a única que poderia ser vista como um prolongamento do *rio Maiacaré*.

Consultemos o mapa de Saint-Quantin, e aí veremos que, para estabelecer completamente uma navegação interior entre o *rio Maiacaré* e a atual enseada do lago *Onçapoiene*, falta unicamente outra enseada entre este mesmo lago e o *rio Manaié*.

Pois bem, essa enseada setentrional do lago *Onçapoiene* ainda existia por volta do ano de 1761.

É fato atestado pelo oficial brasileiro Manuel Joaquim de Abreu no diário de sua exploração de 1791, publicado pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, no segundo tomo de 1848 de sua *Revista*, coleção preciosa, existente em Paris, na Biblioteca Imperial, departamento dos mapas.

E como cúmulo de precisão, Abreu também declara que a enseada meridional de *Onçapoiene* (chamada por ele de *Lago d'El Rey* e por Leblond de *Lago Real*) recebia entre os frequentadores do local o nome de *Maiacaré*.

Enseada Maiacaré

Isto não quer dizer, com toda clareza, enseada que comunicava o Araguari com o *rio Maiacaré*?

Batabuto era, portanto, com toda certeza, a enseada meridional, a atual enseada do lago *Onçapoiene*.

2223. Entretanto, no grande mapa de Saint-Quantin, publicado na *Revue Coloniale* em agosto de 1858, — a enseada do lago *Onçapoiene*, o *Batabuto* de Ferrolles, está a *9'O do presumido braço norte do Araguari*.

Esta distância é mesmo de *cinco léguas marítimas* (de 20 por grau) na “*Carte spéciale de l'Araguary*”, publicada em 1814 por Leblond em sua *Description de la Guyane*, existente no departamento dos mapas da Biblioteca Imperial de Paris, e no arquivo geral da Marinha e das Colônias.

2224. O *forte de Araguari*, deixado ao Brasil pelo tratado de Utrecht, estava, portanto, situado na margem *esquerda do leito principal do Araguari*, muito abaixo da presumida bifurcação deste rio.

Toda a margem esquerda do leito principal do Araguari estava, portanto, compreendida nas *terras do Cabo do Norte*, deixadas provisoriamente neutras em 1700 e definitivamente concedidas ao Brasil em 1713.

O *Araguari não era, portanto, o limite setentrional destas terras.*

2225. Mas,

Visto que, pela declaração do barão de Butenval, o rio escolhido como limite em Lisboa e em Utrecht devia ser forçosamente *ou o Araguari ou o Oiapoque*;

visto que, é impossível *não somente provar, mas mesmo admitir que este seja o Araguari*;

fica evidente que este rio é o *Oiapoque*, é o rio do *cabo Orange*.

SEXAGÉSIMO TERCEIRO TÍTULO DO BRASIL

Documento francês de 1857

2226. Como toda força de Deus, a verdade é incoercível.

Um grande exemplo nos é oferecido pelo ilustre autor do caloroso protesto publicado em 1834 no *Bulletin* da Sociéte de Géographie de Paris (§ 963), pelo ilustre autor do erudito relatório impresso no mesmo *Bulletin* em 1857, com separata sob este título:

“Considerações geográficas sobre a História do Brasil”. Exame crítico de uma nova história geral do Brasil recentemente publicada em português em Madri, por Francisco Adolfo de Varnhagen, encarregado de negócios do Brasil na Espanha; relatório feito à Sociedade de Geografia de Paris nas sessões de 1º de maio, 15 de maio e 5 de junho de 1857, por d’Avezac, vice-presidente desta Sociedade e de sua Comissão Central, das Sociedades Geográficas de Londres, Frankfurt, Berlim e Bombaim; das Sociedades Asiáticas, Sírio-Egípcias e Africanas de Londres ; das Sociedades Etnológicas de Paris, Londres, e Nova York ; das Sociedades Arqueológicas da Inglaterra e da Espa-

nha; da Sociedade Oriental, etc.,etc., etc. Paris, tipografia de L. Martinet, rua Mignon, 2. 1857.” — In-8º. 271 pp. e 2 mapas.

2227. Eis o que se lê neste trabalho, p. 229 do *Bulletin*, 141 da separata:

“Esse olhar de relance, por mais superficial e rápido que seja, sobre a estabilidade e as alterações da nomenclatura geográfica das margens do Amazonas, permite apreciar em seu justo valor os títulos dos portugueses ao se arrogarem, como pretenderam pela primeira vez em 1686, o direito de avançar até as margens do atual *Oyapoc*.

“O golpe era arrojado: mas a tolerância francesa a respeito do Maranhão autorizava essas audaciosas tentativas. No entanto, dessa vez, houve na resistência do governador francês da Guiana, o marquês de Ferrolles, tanta firmeza quanto às agressões portuguesas, que, após discussões vivamente sustentadas, os fortes portugueses da margem esquerda do Amazonas foram demolidos; mas a questão da delimitação permaneceu reservada por um tratado provisional de 4 de março de 1700.”

2228. O ilustre relator declara, portanto, que desde o ano de 1686, enquanto os franceses se afirmavam senhores da margem esquerda do Amazonas, os portugueses pretendiam avançar *até as bordas do atual Oiapoque* e que esta questão de delimitação *permaneceu reservada pelo tratado provisional de 1700*.

Aqui está, certamente, a mais explícita condenação dessas palavras de Saint-Quantin, na p. 348 da *Revue Coloniale*: “Em 1724, os portugueses manifestaram pela primeira vez a pretensão de avançar até o Oyapock.”

Na natureza, sempre houve somente um Oiapoque, — o do cabo Orange.

Em algumas imaginações, houve vários.

Mas todos se evaporaram, com exceção daquele do cabo Orange.

É, portanto, ao rio do cabo Orange que o ilustre relator aplica a expressão *do atual Oyapoc*.

Não há como tergiversar, o insigne relator teve o cuidado de comentar ele mesmo, na p. 220 do *Bulletin*, 132 da separata, nestes termos:

“O atual Oyapoc, o Oyapoc comum, desembocando a oeste do cabo que os ingleses haviam chamado de cabo Cecil, e os franceses cabo de Luçon e cabo de Condé, antes que os holandeses lhe dessem o nome de cabo Orange, que lhe ficou permanentemente.”

É, portanto, até o rio do *cabo Orange* que o ilustre relator reconhece que os portugueses pretenderam avançar a partir do ano de 1686.

É, portanto, o rio do *cabo Orange* que o ilustre relator reconhece como fronteira setentrional das terras cujo direito de propriedade permaneceu reservado pelo tratado provisional de 1700.

Mas, como declara por seu lado o barão de Butenval, a questão reservada pelo tratado provisional de 1700 foi resolvida em favor do Brasil pelo tratado de Utrecht (§§ 2060-2062).

Portanto, pela declaração do douto relator, o rio estipulado em Utrecht como limite definitivo da Guiana Francesa e do Brasil, sob o duplo nome de *Japoc* e *Vincent Pinson*, é o rio do *cabo Orange*.

2229. Tal declaração, emitida diante da Société de Géographie de Paris, por um de seus membros franceses mais eminentes, e publicada no *Bulletin* dessa respeitável Sociedade imediatamente depois da conferência diplomática mantida em Paris em 1855 e 1856, teria sempre, somente por isso, uma enorme importância.

Mas na boca de d’Avezac, ardorosamente engajado na questão do Oiapoque há vinte e três anos, tendo à sua livre disposição os arquivos do Ministério da Marinha e das Colônias, e fazendo com proficiência um trabalho antibrasileiro, em que o saber e a sagacidade se disputam o passo, a declaração de 1857 adquire aos olhos de todos uma importância incomparável e se torna para o Brasil o título mais precioso.

2230. Contra este conjunto de documentos exibidos pelo Brasil, é presumível que as objeções apresentadas pela França tivessem algum poder, desde o cavaleiro de Milhau até d’Avezac?

Muitas destas objeções não existem mais.

Vejam as outras.

.....

Quarta Parte

Argumentação brasileira

DÉCIMA OITAVA LEITURA

Etimologia de JAPOC

§§ 1084, 1088, 1094, 1233, 1749, 1812-1815

2231. A DESPEITO DE MONTRAVEL, DE LE SERREC, DE BUTENVAL E DE D'AVEZAC, a etimologia sanciona plenamente o fato tão frequentemente lembrado nestas Leituras, — que antes do tratado de Utrecht, a palavra *Japoc*, *Yapoc*, *Oyapoc*, jamais havia sido aplicada a outro rio que não fosse o do cabo Orange.

2232. De Montravel foi o primeiro a dizer, na *Revue Coloniale* de agosto de 1847: “A palavra indígena *Japock* é um nome genérico dado pelos índios a qualquer *rio*.”

Mas o ilustre de Montravel se limitou a emitir sua opinião, sem pensar em justificá-la.

2233. Muito mais audacioso que seu antigo chefe, Le Serrec sustentou diante da Société de Géographie de Paris, em 3 de setembro do mesmo ano de 1847, que a palavra *Oyapoc* é precisamente o nome

indígena do *Amazonas*, excluindo do grande rio o braço do Pará, que seria sozinho o antigo *Marañon*.

Aqui está a doutrina de Le Serrec, pp. 26-28 de seu trabalho semioculto:

“Quero provar que efetivamente o rio de Vicente Pinzón é o mesmo que o Oyapoc, que é o atual Amazonas que tinha este nome entre os nativos e que Pinzón na realidade só fez acrescentar seu nome ao que ele havia encontrado; para isto só preciso recorrer à língua indígena..... Ela me mostra que a palavra *Oyapoc*, ou melhor, (aportuguesando-a), *O Yapoc*, é o nome indígena *ygapoçu*, precedido do artigo definido português *O*, e muito pouco modificado pelo tempo e a passagem de uma língua para outra. Essa palavra indígena quer dizer *grandes cheias d’água, inundação* (uma cheia comum se chama *igapó*, e a única diferença é pelo aumentativo *oçu*, que perde a primeira letra por elisão, se juntando às palavras que terminam com uma vogal), de modo que a frase portuguesa *O rio do ygapoçu* significa *O rio da grande cheia*.”

É difícil designar mais claramente o Amazonas, pois se sabe que esse rio é submetido, como o Nilo, a cheias periódicas e elas são tão consideráveis que as águas se elevam a 6 ou 7 metros acima do seu nível normal e submergem, durante os três principais meses da invernada, todas as ilhas do rio e as terras das margens até dez, quinze e algumas vezes trinta léguas de distância de seu leito; enquanto todos também sabem que o rio hoje conhecido sob o nome de Oyapoc, *do Yapoc* (em francês *du Yapoc*) só corre algumas léguas em sua desembocadura antes de encontrar a barragem de uma grande catarata; e é impossível que essa extremidade de rio, aliás extremamente alargada no final, nunca tivesse apresentado as grandes cheias que o fariam merecedor de uma qualificação especial ao lado de um imenso rio tão fortemente caracterizado por esse fenômeno.

Se procurarmos como o nome Yapoc foi dado injustamente a esse pequeno rio, descobriremos que foi por erro do geógrafo holandês Laëtius que, colocando o cabo do Norte no cabo Orange, chamava de *Vicente Pinzón* ou *Yapoc* o rio que se encontrava a oeste. Sucedendo aos holandeses na posse do território, nós lhe conservamos seu último nome, se bem que os indígenas o conheçam sob outro.

2234. Mas a doutrina de Le Serrec tem contra ela três objeções intransponíveis:

1º. A palavra *Oyapoc* não tem nada de portuguesa. A declaração do comandante do forte de Araguari, em 1688, o prova suficientemente, pois ele disse a Ferrolles: “O rio do cabo Orange, chamado *pelos portugueses* de rio de Vicente Pinson e *pelos franceses* de *Oyapoc*”⁶¹. (17ª *Leitura*, 21º título).

2º. O nome *Oyapoc* só apareceu no Amazonas em 1694, e mesmo assim designando uma ilha, enquanto desde 1598 tinha sido aplicado por Keymis, sob a forma *Wiapoco*, ao rio do cabo Orange.

3º Independentemente da supressão do *g*, é agredir todas as regras etimológicas querer tirar *Oyapoc* de *Ygapoçu*. Pois a cedilha faz do *c* um duplo *s*, e nunca um duplo *s* se transformou em *k*.

2235. Assim a opinião de Le Serrec teve a infelicidade de continuar solitária.

2236. O barão de Butenval, nas 4ª, 7ª e 11ª sessões deu destaque à ideia de Montravel.

Reconheceu que o *Japoc* do tratado de Utrecht era uma forma de *Yapoc* ou *Oyapoc*; mas viu como coisa notória que esta palavra tinha o significado genérico de *grande curso d'água*.

Tomando do artigo 1º do tratado de 1700 (*rio Oyapoc dito de Vicente Pinzón*) um sentido desmentido pelo artigo 4º (*rio Oyapoc ou Vicente Pinzón*), o ilustre plenipotenciário da França qualificou o Carapapóris com o nome de *Oyapoc de Vicente Pinzón*, e designa o rio do cabo Orange, o único Oiapoque, pelas denominações de *Oyapoc do cabo Orange*, *Grande Oyapoc*, *nosso Oyapoc*.

2237. Mas Butenval, não menos que Montravel, não se comprometeu sobre esse ponto em nenhuma discussão.

2238. Concordando com Butenval, que *Japoc* era a mesma coisa que *Yapoc* ou *Oyapoc*, d'Avezac foi o único que tentou uma demonstração do significado genérico desta palavra.

61 NE - ver § 1955.

O douto crítico exerceu sua tarefa com tanta habilidade, que suas conclusões foram admitidas como dogma por Alexandre Bonneau, na *Presse* de 29 de junho de 1859.

2239. Eis as conclusões de d’Avezac, p. 216 do *Bulletin*, p. 128 da separata:

“O nome Yapoc, em que se reconhecem facilmente raízes brasileiras muito usuais, apresenta em si mesmo uma designação significativa que deve ter motivado sua aplicação em mais de um lugar nestas paragens, onde abundam as terras inundadas.”

2240. Eis a argumentação do hábil escritor, nota DD:

“Sem dúvida não haverá nenhuma dificuldade em reconhecer em cada uma das duas formas, *Yapoc* e *Oyapoc*, dois elementos formadores, *Ya-poc* para o primeiro, *Oya-poc* para o segundo. Como o elemento final *poc* é o mesmo nos dois casos, parece que só teremos que estudar aqui em definitivo os três elementos formadores: *ya*, *oya*, *poc*.

“Comecemos nosso exame por esse último, que é representado mais frequentemente, ao que parece, na nomenclatura geográfica da mesma região em que, com efeito, podemos destacar sucessivamente, indo do norte ao sul, os nomes de Winipoco; Iwaripoco, Waripoco ou Waripogo, Arrapoco; Arapoco; Aripoco, ou Arapecu; Sapenopoko ou Sapanapock; Callepoca ou Callepoke; Mallepoco; Mallepoca; ou Malapecu; Anaurapucu ou Anareapock.

“Poderemos mesmo, indo muito mais longe no sul, juntar à nossa lista os nomes mais conhecidos de Pernambuco....., e Paranapucu ou Paranapicu, antiga denominação da atual ilha do *Governador*, na baía do Rio de Janeiro.

“Esses dois nomes, cuja decomposição natural nos dá um vocábulo inicial (paraná, o mar) perfeitamente determinado, devem facilitar nossa pesquisa etimológica.....

“*Pucu* figura no *Tésoro de la lengua Guarani* do padre Ruiz [de Montoya] (fólio 323) com o significado de *largo*, que implica a dupla acepção de largura no espaço e no tempo, e o encontramos sob a forma *pecú*, no *Diccionario português e brasileiro* anônimo, com um e outro significado,

bem como sob a forma *ipucu*, no *Vocabulário do Alto Amazonas*, de Antônio Gonçalves Dias⁶², igualmente nos dois sentidos....

“O padre Francisco dos Prazeres Maranhão, em sua coletânea de etimologias brasileiras, não encontra nada melhor que explicar Pernambuco como *Paraná-búca*, boca de mar, confessando que o toma assim por naturalizar entre os selvagens a palavra portuguesa *boca*.

“Mas talvez essa etimologia heteróclita nos coloque no caminho da verdadeira explicação, indicando um sentido no qual os vocabulários brasileiros podem não ser totalmente inexprimíveis. Folheando o *Tesoro Guarani* do padre Ruiz, descobrimos, com efeito (fólio 266 verso), a palavra *pacá* com o significado de *abertura*; o *Diccionario* anônimo, laboriosamente esquadrihado, não responde, é verdade, às nossas múltiplas interrogações, mas o *Vocabulário do Alto Amazonas* de Gonçalves Dias nos proporciona sem esforço a mais completa satisfação, nos oferecendo para a palavra portuguesa *furo*, abertura, a palavra brasileira⁶³ *ipóca*, uma das formas do radical *póca*, como ele nos havia dado, para a palavra *comprido*, longo, a forma *ipucu* do radical *pucu*; e assim chegamos à etimologia regular *Parana-me-Poca* que se contrai naturalmente em *Parnampóca* ou *Pernampóco*, e traduzindo-se literalmente em português por *Furo* ou *Boca do Mar*.

“Portanto, aqui estamos de posse de dois radicais distintos, para a explicação do elemento final *poc*, tão frequente na vizinhança das bocas do Amazonas: um, adjetivo, *pucu*, na dupla acepção de longo, extenso e de lento; o outro, substantivo, *póca*, com o significado direto de abertura, de entrada do mar pela terra, que os portugueses dão em tantos pontos, nessas mesmas paragens, a seus *furos*, tão análogos no sentido e na aplicação aos *trous* (*buracos*) de nossos antigos colonos de São Domingos.

“Podemos desde já, como verificação imediata da conveniência desse último vocábulo, observar, precisamente ao sul do Araguari, outro

62 NE - O nome completo da obra é *Vocabulário da Língua Geral usada hoje em dia no Alto-Amazonas*, publicado na *Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Brasil*, 3ª série, nº 16, 4º trimestre de 1854, pp. 553-576.

63 NE - isto é, indígena e, no caso, no norte do Brasil, a língua geral amazônica, o tupinambá (cf. http://www.geocities.ws/indiosbr_nicolai/textos/txt009lg.html, acesso em 7/7/2012).

braço deste rio, visitado várias vezes em 1836 pelo almirante Penaud, então capitão-tenente⁶⁴, e que foi citado em conferências recentes, sob o nome de *Furo do Araguari*: parece difícil aí não reconhecer o *Arrapoco* de Robert Harcourt, *Arapoco*, do inglês anônimo publicado a seguir, *Arapecu*, de alguns mapas brasileiros, em que está inscrito precisamente como designação deste mesmo *Furo*...

“Passemos ao exame dos dois outros elementos formadores dos nomes Yapoc e Oyapoc. Digamos imediatamente que pertencem, sob duas formas diferentes... a uma única e mesma raiz brasileira significando água.

“A emissão oral da palavra radical indígena tem para os ouvidos europeus uma articulação difícil de exprimir com os recursos comuns de nosso alfabeto, o que causou muito embaraço e diversidade na ortografia adotada pelos gramáticos e lexicógrafos... o padre Ruiz escreve *ĩ*, o dicionário anônimo *yg*, e Gonçalves Dias *e'*.”

“Isso posto, abramos o *Tesoro* do padre Ruiz no fólho 163 para nele ler seu artigo “*ĩ*, água, rio”, até o fólho 164 verso;... após o que iremos encontrar no fólho 173 a palavra ***Īgá, empapado***, acompanhada de ***o ĩga*** que é a forma chamada de recíproca.

“Então, quando se aproximam e se comparam esses diversos termos *ĩgá*, o *igá*, de um lado, e *pecú* e *póca* de outro, teremos toda uma família de nomes próprios representando as extensas terras inundadas, os *furos* abertos nas terras inundadas.”

2241. *Mas* o ilustre d’Avezac é o primeiro a desconfiar de sua explicação da palavra *Yapoc*, como substantivo comum.

Pois após ter cuidadosamente destacado a construção que acabamos de ver, declarou, nas passagens seguintes, que o elemento *Ya* podia provir de duas outras fontes, que fariam de Yapoc, não um substantivo comum, mas o nome próprio de dois diferentes cursos d’água:

“Observemos, na fólho 165 do *Tesoro* do padre Ruiz de Montoya, a palavra “*ĩa*, calabação”; e teremos sob a forma exata *apóca* uma tradução literal do nome dessa *enseada Calebasse*, que vemos se abrir a oeste

64 NE - equivalência encontrada em http://en.wikipedia.org/wiki/French_Navy#Ranks_of_the_National_Navy, acesso em 16/4/2012.

da ilha de Maracá, justamente no canal ou baía em que la Condamine reconhecia o rio designado no tratado de Utrecht sob o duplo nome de *Japoc* e de *Vincent Pinzón*.”

“Mas isso não é tudo. Ainda há um elemento onomástico que temos que levar em consideração; é o nome nacional dos *Jaos* transmigra- dos das margens do Orenoco às do Amazonas, e domiciliados exatamente em nosso Oyapoc, que bem poderia, diferentemente da enseada Calabaça do cabo do Norte, das terras inundadas de Marajó, e de seus *furos*, ter tira- do do isolamento desse povo em seus rios a origem de uma denominação que tem todo um outro significado a despeito da homofonia.”

Não contente com isto, d’Avezac entreviu um terceiro meio de fazer do Yapoc ou Oiapoque, não um substantivo comum, mas um subst- antivo próprio.

Pois acrescentou:

“Talvez devêssemos ainda examinar se o tucano (*Aviapoco* em Humboldt, *Régions Equinoxiales*, tomo 8º, p. 38) não teria dado seu nome a algum de todos esses Oyapocs, como a garça-real deu o seu ao cabo *Maguari*.”

2242. D’Avezac teve razão ao perceber a insuficiência da pri- meira de suas quatro explicações para a palavra *Yapoc*.

Quando escrevemos o radical indígena significando *água* — quer seja *yg*, ou *i*, ou *e*, — os derivados desse radical sempre terão a gut- tural *g*. Sempre se dirá, por exemplo, *ygára*, ou *igára*, ou *egára*; o próprio d’Avezac, segundo Montoya, relaciona a *ĩ* as formas *igá* e o *igá*.

Para que o nome que nos ocupa tenha como primeiro elemento a raiz indígena significando *água*, seria preciso que esse nome fosse não *Yapoc*, mas *Ygapoc*.

Entretanto, esse não é o caso e jamais foi.

2243. A justaposição das raízes *a* e *póca*, favoreceria mara- vilhosamente a interpretação francesa do tratado de Utrecht, assim se re- comporia com todas as peças o nome indígena da *Enseada Calabaça*, bem próxima do pretense Vicente Pinzón do cabo Norte.

Mas essa fácil etimologia não é mais sustentável que a primeira.

1º. Porque a palavra indígena *Iapóca* nem nada parecido, nunca foi atribuída à enseada de Maracá por mais ninguém além de d’Avezac, em 1857.

Essa engenhosa aplicação do nome indígena daria um sólido apoio ao Japoc de 1834.

Mas seria preciso que fosse menos moderna.

2º. Porque a denominação europeia de *Crique Calebasse* é posterior, e de vários anos, ao Tratado de Utrecht.

Antes do Tratado de Utrecht não se encontra essa denominação em nenhum lugar.

3º. Porque, apesar de *ia* significar *cabaça*, o mesmo significado pertence igualmente a *maracá*, que é o nome da ilha onde existe a *Crique Calebasse*.

O dicionário galibi, publicado em 1763 por de La Salle, trazia na p. 102 esse pequeno artigo: “*Maraka. Calebasse.*”

No *Vocabulaire Français et Galibi* anexado à *Voyage à la Guiane* publicada em 1797 por Louis Prudhomme, lê-se igualmente: *Calebasse, pintada em várias cores. Maraca.*

Enseada Calebasse significa, portanto, simplesmente *Enseada de Maracá*.

4º. Porque a palavra brasileira com o significado da palavra portuguesa *furo* e do francês *percée*, não é *póca* ou *ipóca*, mas *púg*, ou *púc*, alterado para *púca* ou *ipúca*.

É bem verdade que o *Vocabulário da língua geral atualmente falada no Alto Amazonas*”, oferecido por Gonçalves Dias ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e publicado na *Revista* de 1854, coloca efetivamente, diante da palavra portuguesa *furo*, a palavra *ipóca*.

Mas devo à amizade do próprio Gonçalves Dias a posse do manuscrito indígena-português que serviu para a publicação do vocabulário português-indígena de 1854.

A palavra portuguesa que se encontra no manuscrito diante da palavra *ipóca* não é *furo*, mas *foro*, marcada bem claramente.

Entretanto, como *foro* era a decifração inexata de *furo*, da mesma maneira, *ipóca* é uma decifração inexata de *ipúca*.

2244. *Póg* ou *póc* também é uma raiz indígena. O dicionário anônimo português-brasileiro, e o dicionário da língua tupi, divulgado por Gonçalves Dias em 1858, lhes dão o significado português de *arrebentar*, *estalar*, quer dizer, *crever*, *éclater* em francês.

Mas o padre Ruiz de Montoya nos fornece elementos para concluirmos que essa raiz, caracterizada pelo som aberto de *o*, exprime especialmente o *barulho* que faz a coisa que *estala*, pois ele diz, no fólho 312, verso, de seu *Tesoro*, “Pog. *Estalido*”, quer dizer, barulho *explosivo*; e no fólho 311, verso, “Poca. *Arcabuz*”, quer dizer, fuzil, a arma com um barulho *explosivo*.

Essa nuance distintiva da raiz *póc* é confirmada por duas palavras indígenas, introduzidas, como tantas outras, na língua portuguesa do Brasil:

O substantivo *popóca* ou *pipoca*, de uso universal por todos os brasileiros, como nome de certa preparação seca do milho, em que esse grão explode crepitando.

O verbo *espocar*, de uso geral no Maranhão, segundo o testemunho de dois ilustres filhos desta província, Odorico Mendes e Gonçalves Dias, e já dignificado por este com um título de nobreza, neste verso de seu poema *Os Timbiras*:

“Arrã soprada que um menino espoca”

2245. A raiz indígena que significa em português *furar* e *furo*, em francês *percer* e *percée*, sem a ideia acessória de barulho é *púg* ou *púc*, bem adaptada a esse fim pelo som surdo do *u* português (*ou* francês).

Essa raiz está no *Tesoro* de Montoya, fólho 323, com a tradução *rebentar*, que quer dizer, *crever* em francês. Mas dois exemplos que Montoya acrescenta fazem bem ver que o sentido distintivo de *púg* é realmente o de *furar*:

“*Amombupug*, agujerear de parte a parte”, quer dizer, *perfurar de um lado a outro*; “*Amombug* cu’ nã, deflorare virgimem”.

A baía do Rio de Janeiro, a tão rica em maravilhas, mostra um magnífico monumento com a verdadeira acepção do radical *púg* ou *púc*.

É na encantadora enseada de Jurujuba, entre as praias de Icarai e Flechas, um túnel natural, um rochedo furado de um lado a outro pela natureza, e conhecido na região pelo nome de *Itapuca*, que quer dizer em português *pedra furada*, e em francês *pierre percée*.

A palavra *Pernambuco* não tem outra origem.

Gabriel Soares já dizia em 1587, depois de uma estada de dezesseis anos na Bahia: “*Pernambuco*..... quer dizer, na língua do gentio, *mar furado*”.

Pinzón repetiu em 1658, depois de uma longa estada no mesmo Pernambuco: “*Paranambuco*, hoc est, mare perforatum”; quer dizer, “*Paranambuco*, mar furado”.

O *b* impede reconhecer a etimologia de Pernambuco tão distintamente quanto a de Itapuca.

Mas é porque nas palavras tupi compostas, se o primeiro elemento termina por uma vogal nasal, o *p* inicial do segundo elemento se atenua para *mb*. O *Tesoro* de Montoya contém um grande número de exemplos dessa regra, e justamente no artigo *púg* a palavra já citada, de *amō-mbúg* por *amō-púg*.

O primeiro elemento de Pernambuco sendo *paraná*, o segundo elemento *púc* se converteu em *mbúc*.

2246. D’Avezac vê em *Arrapoco* ou *Arapoco* de Robert Harcourt uma prova decisiva do sentido português de *furo* ligado à raiz *póca*; já que em “alguns mapas brasileiros” a palavra *Arapecu*, forma de *Arapoco*, está inscrita precisamente como designação do *Furo do Araguari*.

Mas, de acordo com a citação feita pelo próprio d’Avezac em nota de rodapé, os mapas brasileiros se reduzem a somente um, que é a “Carta topográfica das províncias do Grão-Pará e Rio Negro” — seguramente bem moderno, visto que é posterior à transferência do trono português para o Brasil, como atesta, em seu título, o nome *províncias* em lugar de *capitanias*.

De Laet, em 1633 e 1640, e La Barre em 1666, entendiam como *Arrepoco* a grande ponta do Araguari e a ilha Bailique, em frente a essa ponta.

D’Anville em 1748, Bellin em 1763, Olmedilla em 1775, faziam do *Arapucu* um rio guianense desembocando em frente à ilha Cavianna, sem nenhuma comunicação com o Araguari.

Entretanto a ilha Bailique e a grande ponta do Araguari formam a extremidade setentrional do braço ocidental do delta do Amazonas. A ilha Caviana e o continente oposto formam a extremidade meridional da parte inferior desse braço; é nesse espaço intermediário que desemboca o *Furo do Araguari*.

Essas coincidências fazem suspeitar que o *Arapoco* de Harcourt não é outra coisa senão o braço ocidental do Amazonas, na parte compreendida entre as ilhas Bailique e Caviana⁶⁵.

O texto de Harcourt dá a essa conjetura toda força da evidência.

Pois Harcourt diz textualmente na p. 1270 do 4º tomo de Purchas, publicado em Londres em 1625: “O braço ocidental do rio das Amazonas é chamado de *Arrapoco*.”

Ele repete duas vezes, pp. 1271 e 1282: “*Arrapoco*, braço do Amazonas”.

2247. O segundo elemento de *Yapoc* era primitivamente *poco*, como em *Arapóco*. Saint-Quantin dá provas disso em sua lista das variantes ortográficas do nome indígena do rio do cabo Orange.

Acabamos de ver que *Arapóco* se dizia também *Arapucu* e *Arapecu*.

D’Avezac, em sua lista de nomes congêneres de *Yapoc*, cita ainda dois outros, terminando indiferentemente tanto em *póco* ou *póc*, quanto em *pucu* ou *pecu*.

Ora, *pucu* é um adjetivo tupi, significando *longo*, *extenso*. O dicionário de Montoya o comprova.

Em lugar de *pucu*, o tupi diz igualmente *pecu* — que é preciso não confundir com *apécú*, que significa *língua*, e que é a verdadeira origem de *Paranapecu* (*língua do mar*), o antigo nome da ilha do Governador.

Mas o tupi puro nunca troca *pucu* por *póco*.

É preciso, portanto, que exista um dialeto específico em que o adjetivo *longo* se diz *póco*.

Qual pode ser?

2248. *É o oiampi*.

65 NE - Seu nome atual é canal do Guarijuba, entre o arquipélago de Bailique e a costa do Amapá, cf. www.aondefica.com/litoralap.asp, acesso em 22/6/2012.

É o idioma dos índios oiampi (ou wajāpi⁶⁶), atualmente relegados ao alto Oiapoque e ao alto dos afluentes guianenses do Amazonas, segundo o testemunho ocular de Adam de Bauve, Leprieur e de la Monderie.

2249. Adam de Bauve e Leprieur publicaram dois vocabulários desse idioma, infelizmente muito resumidos, mas suficientes para mostrar que é um dialeto tupi, da língua geral do Brasil.

2250. Entretanto, nesse vocabulário oiampi de Leprieur, inserido no *Bulletin da Société de Géographie de Paris*, 1º tomo de 1834, leem-se, p. 225, esses dois artigos:

“Árvore. *Iwira*.”

“Madeira. *Ewirapoko*.”

No dicionário tupi de Gonçalves Dias, leem-se, paralelamente às indicações do Leprieur:

“Ybyra. Ver *Ymyra*.”

“Ymyrâ ou Imýra, árvore, madeira.”

“Ymyrâ pecú, madeira comprida.”

A palavra *ewirapóko*, ou mais especialmente, *iwirapóko*, foi, portanto, traduzida por Leprieur de maneira incompleta.

A ideia de *madeira* está inteiramente contida em *iwira*. *Póko* ou *póco* acrescenta, a essa ideia, a de comprimento.

2251. As palavras congêneres de *Yapoc* recolhidas por d’Avezac — a saber, Anareapóc, Arapóco, Callepóc, Iwaripóco, Mallepóco, Sapanapóc, Winipóco — pertencem portanto, ao dialeto oiampi, e mostram que no final do século XVI e no começo do século XVII, eram os oiampis que habitavam as margens da bacia guianense do Amazonas.

2252. Ainda hoje, segundo o testemunho de Adam de Bauve e Leprieur, dois rios amazônicos ocupados pelos oiampis recebem no lugar nomes em *póco*.

São estes o *Topipoco*, afluente do alto Jari e o *Inipoco*, afluente do alto Paru.

66 NE - ou Wayampí, tribo de língua tupi, localizada no alto Oiapoque, com cerca de 400 a 600 membros (cf. Gitpa France, 2005, *Guyane, le renouveau améri dien*).

2253. *Portanto o segundo elemento de “Yapoc”, primitivamente “Yapóco”, é um adjetivo oiampi significando longo, comprido.*

2254. E o primeiro elemento?

2255. Pareceria, à primeira vista, conforme a terceira suposição de d’Avezac, que é o nome nacional dos índios *yaos*.

Pois La Barre, o antigo governador de Caiena, relaciona como segue, o nome dos *yaos* com o nome *Yapoco*:

p. 35: “Só resta aos *yaos* uma única habitação de trinta e cinco a quarenta pessoas no rio *Yapoco*.”

Ele havia dito, na p. 16, que o *Yapoco* se lança no mar sob o *cabo Orange*.

2256. Mas, por mais vantajosa que seja à interpretação brasileira do Tratado de Utrecht, essa sedutora etimologia não teria como subsistir.

A concordância entre *Yapoco* e *yaos* não é suficientemente antiga, pois La Barre escrevia em 1665:

Não se encontra nada parecido nem em Keymis, nem em Leigh, nem em Harcourt, que estiveram no Oiapoque em 1596, em 1604 e em 1608 e foram os primeiros a divulgar o nome indígena deste rio.

Keymis diz *iaos*.

Leigh diz *iajos* e *iaioas*.

Harcourt diz *yaios*,

Mas nenhum deles indica o rio do cabo Orange como o único que foi habitado pelos *iaos*, *yajos* ou *yaios*.

Ao contrário, na lista geral dos cursos d’água da Guiana, Keymis coloca os *iaos* nos rios Iwaripoco, Cawo, Cunanama, Dessequebe, Pawrooma, Moruga, mas não no rio do cabo Orange, onde ele só assinala os *coonoracki*, os *wacacoia* e os *wariseaco*.

E mais ainda, o nome dado por Keymis, por Leigh e por Harcourt, ao rio do cabo Orange não é *Yapoco*.

É *Wiapoco*.

2257. Na pesquisa do primeiro elemento de *Yapoc*, é preciso, portanto, tomar *wia* como ponto de partida.

2258. Keymis, Leigh, e Harcourt eram *ingleses*.

Sua ortografia era *inglesa*.

Entretanto, os ingleses, com sua ortografia excêntrica, desfiguraram muitos nomes em todas as partes do mundo.

Sua influência introduziu suas deturpações em todos os lugares.

Os ingleses fizeram os franceses dizer *Arowari* por *Arauari*, *Orénoque* por *Orenoco*, *Esséquèbe* por *Essequibo*.

Fizeram mesmo, aos habitantes da capital da República do Uruguai, dizer *Montevideo* por *Montevidéu*.

Guiana, difundida pelos ingleses Raleigh, Keymis, Leigh e Harcourt, é uma ortografia inglesa, representando o som espanhol de Guayana. Pois Herrera, em 1601, escrevia *Guayàna*, é *Guayana* que os venezuelanos dizem ainda hoje. Os holandeses, e mesmo os franceses, escreveram essa palavra à moda espanhola, de Laet em 1625, 1630, 1633, 1640; Duval em 1654, 1661, 1664, 1677, 1679; Froger em 1698 e 1699; Malte-Brun em 1817.

Harcourt dá a um chefe indígena das margens do *Wiapoco* o nome de *Anakiuri*; e esse mesmo nome é escrito por La Barre, *Anacaioury*.

2259. *Portanto Wiapoco, ortografia inglesa, deve representar Wayapoco.*

2260. *E é realmente Wayapoco.*

2261. *Aqui está a prova.*

Nem os alemães, nem os holandeses, nem os franceses dão ao *i* o valor inglês, correspondendo ao ditongo espanhol e português *ai* ou *ay*.

Pois bem,

O mapa da Guiana publicado em Nuremberg por Levinus Hulsius em 1599, em sua brochura *Brevis & admiranda descriptio Regni Gvianæ*, existente na biblioteca imperial de Paris, departamento dos mapas, C. 5914, — dá ao rio do cabo Orange o nome de *Wayapago*.

O mapa do mesmo território publicado em Amsterdã em 1687 por van Keulen, no início da quarta parte do *Flambeau de la Mer*, existente na biblioteca do arquivo geral da Marinha em Paris, nº 798, — dá ao rio do cabo Orange o nome perfeitamente correto de *Wayapoco*;

E na 1ª folha do texto relativo a este mapa, lê-se esta frase: “*R. Wayapoco* está aqui ao norte, tendo na ponta oriental uma terra alta chamada cabo Orange.”

2262. *Portanto, o primeiro elemento de “Yapoc” é “Waya”.*

2263. *É um w inglês e holandês, não alemão.*

Portanto, *Wayapóco* se pronuncia em português *ua-yapóco*, e em francês *oua yapóco*, fazendo de *oua* uma só sílaba.

Os índios, grandes comedores de vogais, primeiro abreviaram *oua-yapóco* em *ou-yapoc*, que foi também usado para designar o rio do cabo Orange (4ª *Leitura*, §§ 306-309).

E como, do mesmo modo que os portugueses, confundem o som de “ou”, com o “o” não acentuado, como o prova a dupla ortografia espanhola *Orinoco* e *Urinoco*, diziam indistintamente *Ou-yapoc* e *O-yapoc*.

Depois, em uma abreviação maior, diziam simplesmente *Yapoc*, como o lago *Wa-macari* se tornou simplesmente *Macari*, como se pode ver na brochura de Baena, p. 45.

Finalmente, os portugueses converteram *Yapoc* em *Japoc*, como converteram em J todo Y espanhol ou indígena, que faz somente uma sílaba com a vogal seguinte (§§ 293-306, 2099-2102).

2264. *Mas, como póco, “waya” é uma palavra “oiampi”.*

2265. *Essa palavra se encontra no vocabulário de Leprieur, p. 227, correspondendo à palavra francesa queue, isto é, rabo.*

Rabo, que é a extremidade do corpo dos animais, também pode ser usado com naturalidade em sentido figurado, a todo tipo de extremidade.

Não se emprega em francês para indicar uma *ponta de terra*, um *cabo*.

Mas a língua portuguesa, como se vê no dicionário de Morais, dá a *rabo* a dupla acepção de *cabo* e *rabo*.

2266. *Essa dupla acepção também acontece com a palavra Waya.*

2267. *O atual nome de Oyac, perto de Caiena, se dizia Oya e Ouya, como Oyapoc e Ouyapoc; e em Keymis, é Wia, quer dizer, Waya; como Wiapoco, quer dizer, Wayapoco.*

Entretanto, ainda no tempo de Bellin, se entendia por *Oya*, não somente o *Oyac* de nossos dias, mas também o rio Mahury.

Em Bellin, a foz do *Oya* é limitada a oeste pela “*ponta e montanha de Mahury*”.

Essa *ponta*, notável por seu morro, é a que foi chamada *Waya* pelos intérpretes de Keymis, *que eram oiampis*.

Os mesmos intérpretes oiampis chamaram de *Waya-wayá* (*Wia-wia*), quer dizer, *Ponta-ponta*, um rio cuja desembocadura é abundante em *pontas*, como se vê em Bellin, em “*Carte de l’entrée de Marony*”.

2268. Mas, se *Wayá* significa *ponta*, segue-se que *Wayapóco*, a *ponta comprida*, deveria ser exatamente o cabo Orange, que é, com efeito, a *ponta* mais saliente de toda a costa da Guiana.

2269. Pois bem, *era precisamente isso!*

2270. Em 1661, na segunda edição do *Arcano del Mare* de Dudley, o mapa 14 da América mostra na foz do rio do cabo Orange, os seguintes nomes: = R: *Wyapogo*, = B: *di Wiapogo*, = C: *di Wyapogo*.

2271. Ainda em 1834, em seus dois mapas da América, o escrupuloso Brué dizia: “*cabo Orange ou Wiapoco*”.

2272. Ainda em 1843, o douto Ternaux-Compans, no mapa da Guiana anexado a sua edição da *Notice Statistique sur la Guyane française*, dizia de modo semelhante: *C. d’Orange ou Wiapoko*.

2273. Mas, visto que *Wayapoco*, alterado para *Wiapoco*, *Ouyapoc*, *Oyapoc*, *Yapoc*, *Japoc*, é precisamente o nome do *cabo Orange*, é impossível colocar em outro lugar que não seja neste cabo o rio *Japoc*, *Yapoc*, *Oyapoc*, *Ouyapoc*, *Wiapoco*, “*Waiapoco*”.

A etimologia de *Japoc* torna-se um título admirável em favor da interpretação brasileira ao artigo 8º do tratado de Utrecht.

.....

Quarta Parte

Argumentação brasileira

DÉCIMA NONA LEITURA

*Distinção entre o Vicente Pinzón e o Oiapoque,
admitida depois do Tratado de Utrecht pelos portugueses e brasileiros*

2274. EM 1749, 1792, 1808, 1815, 1833, 1836, 1838, 1839, 1841, 1842, 1843, os portugueses e os brasileiros, em três mapas e nove textos, situaram o rio de *Vicente Pinzón* próximo ao cabo do Norte, bem longe do cabo Orange. (§§ 1233, 1843-1855)

2275. Foi consequência da grande influência de La Condamine e de Raynal no último século, e da influência maior ainda de Alexandre von Humboldt em nosso século.⁶⁷ (§§ 2142-2154, 1211, 1837-1842)

A 24ª Leitura provará que La Condamine, Raynal e Humboldt se enganaram.

67 - NE - Isto é, no século XIX.

Mas aqui está, desde já, uma resposta sem réplica.

2276. Em nenhum desses três mapas, em nenhum desses três textos, se dá conjuntamente ao rio do cabo do Norte o nome de *Vicente Pinzón* e de *Oyapoc, Yapoc, Japoc*.

Em nenhum destes três mapas, em nenhum destes nove textos, se coloca o limite do Brasil no rio do cabo do Norte.

2277. Ao contrário,

Acióli, p. 198 de sua *Corografia Paraense*,

Baena, p. 201 de seu *Compêndio e*

O mesmo Baena, pp. 1, 224, 227, de seu *Ensaio Corográfico* declaram que o verdadeiro limite do Brasil, em razão dos Tratados, é o rio do cabo Orange.

A Memória do doutor Alexandre Ferreira em 1792,

A Nota dos plenipotenciários portugueses em 1815,

O protesto do general Andreia em 1836 e

A Memória de Costa e Sá em 1841

têm como principal objetivo estabelecer que o rio do cabo Orange é o verdadeiro limite do Brasil, em virtude dos tratados;

O trabalho do visconde de São Leopoldo em 1843 é o complemento de uma memória publicada pelo autor em 1839, com o título: *Quais são os limites naturais, pactados, e necessários do Império do Brasil?*; e a segunda parte dessa Memória de 1839, é consagrada à exposição dos direitos do Brasil à margem oriental do Oiapoque;

A Memória de Drummond, no mesmo ano de 1843, repousa inteiramente sobre esse princípio — de que os tratados asseguram ao Brasil, como limite setentrional, o rio do cabo Orange.

No mapa feito em 1808 por ordem do general Magalhães, governador do Pará, o Vicente Pinzón encontra-se colocado ao sul do Oiapoque, mas as duas proclamações publicadas no mesmo ano pelo mesmo governador, reivindicavam para o Brasil, como sendo seu limite primitivo, sancionado pelo tratado de Utrecht, a margem direita do *Oiapoque*. (§§ 1846, 826-828)

2278. Depois de ter dito que “A Sociedade Geográfica de Paris recebeu em fevereiro de 1825 o decalque em duas folhas, de um mapa português intitulado *Carta topográfica das províncias do Grão-Pará e Rio*

Negro, d’Avezac acrescentou: “O cavaleiro de Rossel, a quem ele foi transmitido, aí escreveu à mão a seguinte anotação: = Este mapa, cuja minuta saiu do escritório do engenheiro do Pará, é relevante porque coloca o limite francês no Vicente Pinzón e não no Oiapoque”.

Mas a inspeção da cópia citada por d’Avezac mostra que o cavaleiro de Rossel cometeu um grande erro.

Apesar de esse mapa colocar o Vicente Pinzón na vizinhança imediata do cabo do Norte, o limite francês aí é claramente colocado no rio do cabo Orange.

Pois as duas palavras portuguesas *Guiana Francesa* têm ali, cada uma, a última letra exatamente na margem direita do *Oiapoque*.

Esse limite francês na margem *direita* do rio do cabo Orange, sem ser, longe disso, tão contrário à interpretação brasileira do tratado de Utrecht quanto o limite no cabo do Norte, é, no entanto, oposto a essa interpretação.

Mas semelhante aberração da interpretação brasileira não pode ser imputada nem ao Brasil nem a Portugal.

É o ato de um *estrangeiro*, de tal forma ignorante da língua portuguesa, que escreve *R. de Vicente Pensan e Goyana Francez*.

2279. Diante destas ilusões em favor da França, contemplemos as realidades que contém a 17^a Leitura, e que provam que, durante toda a existência do tratado de Utrecht, quer dizer desde 1713 até a revolução de 1789, numerosos franceses e muito competentes nessa questão, reconheceram, da maneira mais explícita, que o limite do Brasil não era no cabo do Norte, mas sim no cabo Orange.

A esses antigos testemunhos franceses, juntemos agora os testemunhos modernos, constatando que desde a convenção assinada em Paris em 28 de agosto de 1817, até hoje, o mesmo limite no rio do cabo Orange foi proclamado por franceses, igualmente numerosos e igualmente instruídos.

2280. Essa concordância entre tantos franceses esclarecidos, em épocas tão diversas, mostrará quanto o barão de Butenval foi injusto em relação a seus compatriotas, quando disse, na décima primeira sessão, p. 130 das *Atas*, que havia encontrado em 1842 um atlas francês que colocava a fronteira francesa no Oiapoque, um erro inexplicável e indesculpável para quem não conhece *as misérias de uma especulação de livraria*.

2281. Em 1817: “*Précis de la Géographie Universelle, por Malte-Brun, quinto tomo, Paris.*” In-8º.

p. 720. “Guiana Francesa. Seus limites são o *Oiapoque* a leste e o Maroni a oeste.”

2282. Em 1822. “*Des Colonies; particulièrement de la Guyane Française, en 1821.* Por Pierre Charles de Saint-Amant, secretário particular do barão de Laussat, governador da Guiana. Paris.” In-8º.

pp. 11-12.

“A Guiana Francesa tinha outrora mais de cento e cinquenta léguas de costa. Seus limites a leste eram o rio Araguari. Após uma longa contestação entre as cortes da França e do Brasil, esta nos fez *renunciar à porção da Guiana compreendida entre o Araguari e o Oiapoque.*”

2283. Em 1823: “*Biographie Universelle*, de Michaud, tomo XXXIV; artigo *Pinzón (Vincent Yanez)*, assinado por Eyriès, principal redator de “*Nouvelles Annales des Voyages*” desde 1819, e um dos fundadores da *Société de Géographie de Paris*, da qual foi presidente por muito tempo.

“O *Oiapoque* desemboca no cabo Orange, a 4º15’N e o rio *Pinzón* a 3º55’N. Mas como na época das conferências realizadas em Paris, em 1817 para regularizar estes mesmos limites, invocou-se uma passagem de Laet, que diz expressamente que o *Oiapoque* ou *Wiapock* tem sua desembocadura no cabo Orange, frequentemente chamado cabo do Norte, a *França perdeu toda a terra situada entre os dois rios.*”

2284. Em 1824: “*Mémoire sur la Guyane Française*, por J. A. A. Noyer, cavaleiro da Ordem Real da Legião de Honra, antigo engenheiro-geógrafo, habitante, proprietário e deputado dessa colônia, na França. Endereçada em 1819 a De Laussat, então comandante e administrador do Rei. Publicada no governo do barão Milius, em março de 1824. Em Caïena, Tipografia do Rei.” In-4º.

p. 76: “Outrora, nós tínhamos também uma missão e um posto em Macari, bem além do *Oiapoque*. Devemos lamentar a *perda dessa parte da colônia.*”

2285. Em 1825: “*Atlas géographique, statistique, historique et chronologique des deux Amériques..... por J. A. Buchon.* Dedicado a S. A. R. o duque de Orléans. Paris, Carez”. In-fólio.

Texto. “Pela convenção feita em Paris na data de 28 de agosto de 1817, os limites entre a Guiana Francesa e a Guiana Portuguesa a sudeste estão no rio *Oiapoque*, situado entre o 4º e o 5ºN.”

Nº 61 “*Mapa geográfico, estatístico e histórico do Brasil.*” — Limite setentrional no r. *Oiapoque*, no cabo *Orange*.

2286. No mesmo ano de 1825: “*Atlas historique généalogique, chronologique et géographique* de A. Lesage (Conde Dieudonné de Las Cases) Paris”. In-fólio.

Folha intitulada “*América histórica, física e política em 1825.*” — Limite entre a Guiana Francesa e o Brasil no r. *Oiapoque*, no c. *Orange*.

2287. Em 1826: “*Atlas Universel de Géographie physique, politique, ancienne & moderne*, contendo os mapas genéricos e específicos de todas as partes do mundo, redigido conforme o progresso da ciência para facilitar a compreensão da história, da geografia e das viagens. Dedicado à Academia Real de Ciências do Instituto da França, aprovado e recomendado pelo Conselho Geral de Instrução Pública, e adotado pela Escola Real Politécnica, para a instrução dos alunos. Segunda edição, composta de sessenta e cinco folhas, por A. Brué, geógrafo do rei, membro da Sociedade Filomática, da Comissão Central de la Sociéte de Géographie, &, Paris, 1830.” In-fólio.

Nº 62. “*Mapa geral da América meridional e das ilhas que dela dependem.....* Paris, 1826.”

Nº 63. “*Mapa geral da Colômbia, da Guiana Francesa, Holandesa e Inglesa...* Paris, 1826.”

Nº 65. “*Mapa do Brasil e de uma parte dos países adjacentes.....* Paris, 1826.”

Em cada um desses três mapas, o limite entre a Guiana Francesa e o Brasil começa no rio *Oiapoque*, no cabo *Orange*.

2288. Em 1829: “*Atlas Universel de Géographie ancienne et moderne*, precedido de um resumo de geografia física e histórica por Lapie, primeiro geógrafo do Rei, antigo diretor do gabinete topográfico de sua majestade, oficial do Corpo Superior Real e Militar dos engenheiros-geógrafos, chefe da seção topográfica do Ministério da Guerra, cavaleiro das Ordens Reais e Militares de São Luís e da Legião de Honra, e por Lapie, filho, geógrafo de sua alteza real o Delfim, tenente do Corpo Real e Militar

dos engenheiros-geógrafos, professor na Escola Real de Saint-Cyr, antigo aluno da Escola Politécnica. Dedicado ao Rei. Paris, Eymery, Fruger et C^{ie}, Libraire Editeur, Rue Mazarine, N. 30.” In fólho.⁶⁸

Texto, p. 96. “Império do Brasil. Esse vasto império, compreendido entre 37° 10’O e 74° 12’O, e entre 4°15’N, e 33°45’S é limitado por....”

Nº 46. “Mapa geral da América meridional.”

Nº 48. “Mapa do Brasil.”

Em cada um destes dois mapas, o limite marítimo entre a Guiana Francesa e o Brasil é marcado no *r. Oiapoque*, abaixo do *c. Orange*.

Em sua dedicatória, os Lapie dirigem ao rei estas palavras: “Pescquisadores *imparciais*, comparamos cuidadosamente tudo que é conhecido em geografia”.

2289. Em 1830: “*Dictionnaire Géographique Universel....* Sétimo tomo... Por Ch. Picquet”.

p. 613. “*Oiapoque*, rio da Guiana. Tem sua nascente na serra de Tumucumaque, ao sul da Guiana Francesa e, fluindo para o NE traça uma parte do limite entre a Guiana Francesa e a Guiana Brasileira. Lança-se no Atlântico por um vasto estuário, a E do qual avança o cabo Orange, a 4°8’N.”

2290. Em 1833: “*Abrégé de Géographie*, redigido com base em um novo mapa, de acordo com os últimos tratados de paz e as descobertas mais recentes, por Adrien Balbi. Paris”. In-8°.

p. 1117. “O *Oiapoque*: seu curso é pouco considerável mas ele é importante pelo volume de suas águas e mais ainda porque separa a Guiana Francesa da Guiana que pertence ao Império do Brasil”.

2291. Em 1834: “*Novo mapa da América Meridional e das ilhas que dela dependem*”. Dedicado à Academia Real das Ciências do Instituto por A. H. Brué, geógrafo do Rei, da Comissão Central de la *Société de Géographie...* Obra póstuma”. Em 4 folhas.

Mapa com o mesmo título, em uma folha.

Em cada um destes dois mapas, o limite marítimo entre a Guiana Francesa e o Brasil está marcado no *r. Oiapoque*, no *c. Orange*.

68 NE - Os Lapie, pai e filho, foram Pierre (1777-1850) e Alexandre Emile (1809-1850), ambos cartógrafos.

Entre o cabo Orange e o morro de Prata lê-se: *Baía Oiapoque ou Pinzón*.

Foram estes dois mapas que ocasionaram o protesto de d’Avezac no seio da Comissão Central da Sociéte de Géographie de Paris, em 4 de julho de 1834. (§§ 962-963)

2292. No mesmo ano de 1834: “*Le Globe*, Atlas clássico universal de geografia antiga e moderna para facilitar o estudo da Geografia e da História. Desenhado por M. A. H. Dufour e revisto por Jomard, membro do Instituto”. Paris, in-4º.

Terceiro fascículo, publicado em 15 de agosto de 1834. Estampa 31, “América do Sul”.

Quarto fascículo, publicado em 15 de setembro de 1834. Estampa 32, “Império do Brasil”.

Em cada um desses dois mapas, o limite marítimo da Guiana Francesa e do Brasil está traçado no rio do cabo Orange.

Seu revisor, o venerável Jomard, curador dos mapas e coleções geográficas da biblioteca imperial de Paris, acabava de presidir, em 4 de julho de 1834, a sessão da comissão central da Sociéte de Géographie em que d’Avezac havia protestado fortemente contra o limite do Brasil no rio do cabo Orange.

2293. Em 1837: No volume intitulado: “*L’Univers. Histoire et Description de tous les peuples*. Brasil, por Ferdinand Denis. Colômbia e Guiana, por C. Famin, Paris, Firmin Didot”. In 8º.

“*Brasil*, por Th. Duvotenay, geógrafo.”

“*Colômbia e Guiana*. Por Th. Duvotenay, geógrafo”.

Cada um desses mapas traz o limite marítimo da Guiana Francesa e do Brasil no *r. Oiapoque*, no *c. Orange*.

2294. Em 1842: Nova edição do Atlas dos Lapie.

Nº 46. *Mapa geral da América Meridional*.

Nº 47. *Mapa da Colômbia*.

Nº 48. *Mapa do Brasil*.

Como em 1829, limite marítimo entre a Guiana Francesa e o Brasil, no *r. Oiapoque*, no *c. Orange*.

2295. Em 1851: Outra edição do Atlas dos Lapie.

Como em 1842. Mapas da América Meridional, da Colômbia e do Brasil, traçando o limite marítimo entre a Guiana Francesa e o Brasil pelo rio do *cabo Orange*.

2296. Em 1852: “*Cours de Géographie* comprenant la description physique et politique et la géographie historique de diverses contrées du globe, por E. Cortambert. Paris.” In-12.

p. 573. “Guiana Francesa. Estende-se desde o Maroni, que a separa da Guiana Holandesa, até o *Oiapoque*.”

O ilustre Cortambert, membro e antigo secretário-geral da Comissão Central da *Société de Géographie de Paris*, é adido do departamento geográfico da biblioteca imperial, esse mesmo departamento tão dignamente dirigido por Jomard.

A causa brasileira tem, portanto, a glória de contar entre seus defensores os dois mais importantes funcionários do principal estabelecimento geográfico da França.

2297. No mesmo ano de 1852. “*Carte de la Côte des Guyanes et de la partie N.-E. du Brésil*..... Por Robiquet, hidrografo. Paris.”

As palavras *Guyane Française* aí se encontram inscritas entre *Maroni Fl.* e *Oyapoc R.*, sob o *C. Orange*.

2298. Em 1856. “*Amérique du Sud* por A. H. Dufour. Paris.” In-fólio.

Limite marítimo entre a Guiana Francesa e o Brasil, como no Atlas de 1834, revisto por Jomard, no rio do *cabo Orange*.

Esse testemunho tem grande valor.

Pois, em 1841, Dufour havia retomado sua concepção de 1834, e apesar de sua sanção por Jomard, havia marcado o limite no rio do *cabo do Norte*.

2299. Em setembro de 1857, *depois da conferência de Paris, entre o* barão de Butenval *e o* visconde de Uruguai:

“*Dictionnaire Général de Géographie et d’Histoire*.... Por Ch. Dezobry, autor de *Rome au siècle d’Auguste*, Th. Bachelet, professor substituto de história, professor no liceu imperial de Ruão, e uma sociedade de literatos, professores e especialistas. Paris, Dezobry, E. Magdeleine et C^{ie}, Éditeurs, rue du Cloître-Saint-Benoît, 10. 1857.” 2 grandes volumes. In-8º, tendo juntos 2880 pp.

Primeiro tomo, p. 1261. “*Guiana Francesa*, ao NE da Guiana Brasileira, ao longo do Atlântico, entre o *Oiapoque* ao SE e o Maroni a NO.”

Segundo tomo, p. 1995. “*Oiapoque*, rio da América do Sul, tem seu curso na Guiana Francesa, *que separa do Brasil*, e após um percurso de 300 km para o NE, se lança no Atlântico próximo ao *cabo Orange*.”

2300. Em julho de 1858, depois da publicação das *Atas de Paris e do primeiro trabalho de d’Avezac*:

“*L’Empire du Brésil. Souvenirs de voyage* por N. X. Compilados e publicados por J.-J.-E. Roy. Tours, A^d Mame et C^{ie}.” In-8º.

p. 48. “O Brasil é o mais vasto império do mundo, depois da Rússia e da China, e é a região mais favorecida pela natureza entre todas as do Novo Mundo. Abrange dois quintos da América do Sul, e estende-se desde a desembocadura do *Oiapoque*, a 4º17’N, até a lagoa Mirim, a 33ºS.”

2301. Em janeiro de 1860, *após a publicação das Atas de Paris, dos dois trabalhos de d’Avezac, do trabalho de Saint-Quantin, e das duas primeiras das presentes Leituras no Bulletin da Société de Géographie de Paris*:

“*Dictionnaire Universel d’Histoire et de Géographie*.... Por M.-N. Bouillet, Conselheiro honorário da Universidade, Inspetor da Academia de Paris....., Membro da *Société de Géographie de Paris*.... Décima sexta edição. Paris, Livraria de L. Hachette e Cia., rua Pierre-Sarrazin, Nº 14.” In-8º, 2064 pp.

p. 1328. “*Oiapoque*, rio da Guiana, nasce a 54º 40’O, 2º 30’N, corre a NE, *separa a Guiana Francesa do Brasil*.”

.....

Quarta Parte

Argumentação brasileira

VIGÉSIMA LEITURA

Memorial português de 1699

§§ 1233, 1234, 1789, 1864

2302. QUANDO O GABINETE PORTUGUÊS dirigiu ao presidente Rouillé, embaixador da França em Lisboa, sua resposta de janeiro de 1699, Portugal já havia explicado oficialmente três vezes a posição que atribuía ao rio *Vicente Pinzón*.

Em 14 de junho de 1637, as cartas patentes do rei Filipe IV, criando em favor de Bento Maciel Parente a capitania brasileira da Guiana, haviam declarado que o rio de Vicente Pinzón se encontrava de trinta a quarenta léguas portuguesas distante do rio do cabo do Norte, o que identificava o Vicente Pinzón com o rio do cabo Orange. (17^a *Leitura*, 1^o *título*)⁶⁹.

Em 9 de julho de 1645, as cartas patentes de dom João IV haviam confirmado textualmente a declaração real de 1637. (17^a *Leitura*, 5^o *título*)⁷⁰.

69 NE - ver §§ 1874-1901.

70 NE - ver §§ 1912 e 1913.

Em junho de 1688, o comandante do forte brasileiro de Araguari havia feito ao próprio de Ferrolles, ao promotor da embaixada do presidente Rouillé, a seguinte contranotificação que não poderia ser mais explícita, que em virtude das cartas patentes de 1637, o limite setentrional do Brasil ficava *no rio do cabo Orange, chamado pelos portugueses de rio de Vicente Pinzón, e pelos franceses de Oiapoque* (17^a Leitura, 21^o título)⁷¹.

2203. O memorial de 1699 acrescenta duas vezes ao nome rio de *Vicente Pinzón*, como sinônimo, o nome *Oiapoque*, dizendo *rio de Vicente Pinzón* ou *Oiapoque*, *rio Oiapoque* ou *de Vicente Pinzón*. (§ 1233).

Mesmo se o nome *rio de Vicente Pinzón* fosse anfibológico, o de *Oiapoque* não o era de modo algum.

Pois, antes do caienense d’Audiffrédy, antes do ano de 1731, ninguém jamais havia usado o nome *Oiapoque* em nenhum outro rio que não fosse o do *cabo Orange*. (§ 1986)

2304. O rio reclamado como limite do Brasil no memorial de 1699 poderia ser outro rio, que não fosse o do *cabo Orange*?

2305. O barão de Butenval opôs ao Brasil essa indicação direta do memorial português:

“O rio Oiapoque ou de Vicente Pinzón encontra-se situado a 2°50’N.”

2306. O ilustre plenipotenciário da França aceitou como incontestável, pp. 52 e 135 das *Atas*, que a posição astronômica do cabo Orange e de seu rio, na altura de 4°30’N, *nunca foi, nos séculos XVI e XVII, objeto de equívoco*.

Fez notar

que o memorial de 1699, em que o gabinete de Lisboa atribuiu oficialmente ao Oiapoque a latitude setentrional de 2°50’N, fez parte da própria negociação do tratado fundamental de 1700;

que a redação do tratado de 1700 foi obra exclusiva do mesmo gabinete que havia redigido o memorial; e

71 NE – ver §§ 1954-1959.

que o rio fixado definitivamente como fronteira no tratado de Utrecht é o mesmo do tratado de 1700 e do memorial de 1699.

E concluiu, com a aparência mais sedutora de todo rigor matemático, que, apesar da semelhança do nome, o **Oyapoc** do memorial de 1699, do tratado de 1700 e do tratado de Utrecht, não era o rio do cabo Orange e que o artigo 107 da Ata final de Viena cometeu um grande erro, quando disse que Portugal *sempre* considerou como o limite de Utrecht o *grande Oyapoc*, aquele cuja foz está situada entre 4° e 5° N.

2307. O barão de Butenval encontrou mesmo, na passagem supracitada do memorial de 1699, uma prova *material* da legitimidade do direito da França à margem esquerda do *Araguari*, vendo o *Carapapóris* como um braço norte daquele rio.

2308. Mas o visconde do Uruguai já demonstrou (§§ 1234, 1237)

que, se fosse preciso tomar como regra o memorial de 1699, disso decorreria somente a obrigação recíproca de dividir a região objeto da disputa,

pois a *latitude de $2^{\circ}50'N$* , marcada nesse documento, não é a do rio *Carapapóris*, situado pelo próprio barão de Butenval, p. 174 das *Atas*, em *aproximadamente $1^{\circ}45'N$* .

É a do rio *Cunani*, a $1^{\circ}5'$ ao norte do *Carapapóris*.

2309. Iremos ver agora que o memorial português não contém nada que enfraqueça a declaração solene do artigo 107 da ata final de Viena, nada que exija a partilha do território em litígio.

2310. *O grande argumento* do barão de Butenval *pecava pela base*.

2311. Já sabemos que (§§ 1630-1646) Ribeiro em 1529, Medina em 1545, Oviedo em 1548, Mercator em 1569, situavam a foz do Amazonas *muito mais ao sul*.

As projeções demasiadamente meridionais da costa da Guiana, nos séculos XVI e XVII, serão o assunto especial da 24^a Leitura.

Eis desde já numerosos testemunhos provando da maneira mais irrefutável, que, não somente nos séculos XVI e XVII, mas também no século XVIII, *ainda depois do tratado de Utrecht*, o **cabo Orange** e seu rio foram

seguidamente situados em latitudes muito inferiores à de 4°30'N, muito inferiores mesmo à de 2°50'N⁷².

Em 1599

••2312. “*Brevis & admiranda descriptio Regni Guianæ, avri ab-
vndantissimi, in America, sev Novo Orbe, sub Linea Æquinoctiali siti: Quod
nuper admodum, Annis nimirum 1594, 1595 & 1596. Per Generosum Do-
minum Dn. GUALTHERVM RALEGH, equitem Anglum detectum est: paulo
post jussu ejus duobus libellis comprehensa: Ex quibus Iodocus Hondius Tab-
ulam Geographicam adornavit, addita explicatione Belgico sermone scripta:
nunc verò in Latinum sermonem translata, & ex variis authoribus hinc inde
declarata. Noribergæ, Impensis LEVINI HULSII, M. D. XCIX.*” In-4º, 6 pp.
sem numeração, 12 numeradas; seis estampas e um mapa.

Bibl. Imp. de Paris, dep. dos mapas. C. 5914.

Capítulo 3º.

“Solent etiam incolæ lintribus suis seu Indicis navigiis ex magno hoc lacu (Parime) per fluvium Waiabegum, seu Wiapagum (qui versus septentrionem juxta promontorium de la Corde, alias Conde decto, sub 333 long E et 3 Gr. lat. N in mare se exonerat) spacio viginti dierum in Oceanum navigare. (Os índios chegam em vinte dias do lago Parima ao oceano, descendo em suas pirogas o rio Waiabego ou Wiapago, que desemboca no mar abaixo do cabo *de la Corde* ou Conde, a 333 graus de longitude E e três graus de latitude N).”

A identidade entre o *cabo de Conde* e o *cabo Orange* é atestada por esta inscrição do mapa de Sanson, reproduzido por Saint-Quantin: “*C. de Conde Gallis, C. Cecil Anglis, C. Orange Batavis*⁷³.”

Em 1600.

2313. “*The third and last Volume of the Voyages, Navigations, Traffiques, and Discoveries of the English Nation and in some few places,*

72 Em 1598: Mapa da Guiana por Jodocus Hondius, Amsterdã (Nieuwe cærte van het wonderbaer ende goudrijcke landt Guiana...). Cabo de la Conde (cabo Orange) 3° 40'.

73 Em 1599: *Nova et exacta delineatio Americae partis australis... Noribergæ, per Leuinum Hulsum.* Cap de la Corde (Orange) 3° 30'

where they haue not been, of strangers, performed within and before the time of these hundred yeeres, to all parts of the Newfound world of America, or the West Indies, from 73. degrees of Northerly to 57. of Southerly latitude: Collected by Richard Hakluyt Preacher, and sometimes student of Christ-Church in Oxford. London, 1600.” In-fólio.

Bibl. imp. de Paris, fol. O. 1189.

p. 693, nota marginal da viagem de Masham à Guiana em 1596-1597: “*Cape Cecil*, in 3 degrees and a halfe (*Cabo Cecil*, a três graus e meio)”.

Sabemos por Keymis, p. 673 do mesmo volume de Hakluyt, que *cape Cecil* foi o nome dado por ele, em março de 1596, ao *cabo Oyapoc*, — sem dúvida em homenagem a sir Robert Cecil, membro do conselho privado de sua majestade britânica e grande protetor da colonização inglesa da Guiana⁷⁴.

Em 1606.

2314. “GERARDI MERCATORIS *Atlas sive Cosmographica Meditationes de fabrica Mundi et fabricati figura. Iam tandem ad finem perductus, quamplurimis æneis tabulis Hispaniæ, Africa, Asia, & America auctus ac illustratus à IUDOCO HONDIO. Quibus etiam additæ (præter Mercatoris) dilucide & accuratæ omnium tabularum descriptiones novæ studio & opera Pet. Montani. Excusum in ædibus IUDOCI HONDJI Amsterodami. 1606.*” In-fólio.

Bibl. do Arquivo Geral da Marinha em Paris, 3881.

Mapa na p. 345, “*America. JODOCUS HONDIUS excudit Amsterodami*”:

C. de la Conde e *Wajabego R.* a 3°30'N.

Mapa na p. 351, “*America Meridionalis*”:

C. de la Conde e *R. wajabego*, na mesma latitude de 3°30'N.

Em 1607

2315. “GERARDI MERCATORIS *Atlas sive Cosmographica Meditationes de fabrica Mundi et fabricati figura. Iam tandem ad finem*

74 Em 1603: Tradução alemã do relato latino de 1599 (§ 2312) Texto *cap de la Corde ou Conde*, 3°; mapa (citada na nota precedente): *c. de la Corde*, 3° 30'.

perductus, quamplurimis aeneis tabulis Hispaniæ, Africae, Asiæ & Americae auctus ac illustratus à IUDOCO HONDIO. Quibus etiam additæ (præter Mercatoris) dilucidæ & accuratæ omnium tabularum descriptiones novæ, studio et opera PET. MONTANI. Editio Secunda qua et ampliores descriptiones & novæ Tabulæ Geographicae accesserunt. Sumptibus CORNELIJ NICOLAI & IUDOCI HONDIJ, Amsterodami, 1607. In-fólio. Bibl. imp. de Paris, dep. dos mapas, 272.

Nas pp. 347 e 355, os mesmos dois mapas de 1606, com *C. de la Conde* e *Wajabego R.*, *C. de la Conde* e *R. wajabego*, a 3°30'N.

Em 1610

••

2316. “*Atlas Minor GERARDI MERCATORIS a I. HONDIO plurimis aeneis tabulis auctus atque illustratus. Amsterodami. Excusum in ædibus IUDOCI HONDIJ...*” No final, “*Dordrecht Excudebat Adrianus Boltius, Anno cI I cx*”. In-4°

Bibl. do Arquivo Geral da Marinha em Paris, 3882.

Mapa na p. 18, “*Americæ descrip.*”:

C. de la Conde e *Wajabego R.*, 2°N.

Em 1613

••

2317. “*GERARDI MERCATORIS L’Atlas ou Meditations Cosmographiques de la fabrique du Monde et figure d’iceluy. De nouveau reveu et augmenté. Excusum sub cane vigilantanti. Derniere Edition. Sumptibus & typis aeneis IUDOCI HONDIJ, Amsterdami. An D. 1613.*” In-fólio.

Bibl. do Arquivo Geral da Marinha em Paris, 3883.

Nas pp. 363 e 371, os mesmos mapas de 1606 e 1607, com *C. de la Conde* e *Wajabego R.*, *C. de la Conde* e *R. wajabego*, a 3°30'N⁷⁵.

75 Em 1614: PETRUS KÆRIUS (P. KEER), *America*, gravado em Amsterdam. — *c de la Conde*, 3°.

Em 1616: F. BERTIJ, *Tabularvm Geographicarvm contractarvm Libri septem*, Amsterdam. — Mapa da América. *c. de la Conde*, 2°. Mapa da América Meridional, *c. de la Conde*, 2°.

Em 1625

2318. “PURCHAS *His Pilgrimes. In five Bookes. The sixth, Contayning English Voyages, to the East, West, and South parts of America: Many sea and Land Fights, Inuasions and Victories against the Spaniards in these parts, and the Spanish Ilands, and Coast Townes on this side; Plantations in Guiana, and many strange aduentures of Englishmen amongst the Americans.... The Fourth Part London by WILLIAM STANSBY for HENRIE FETHERSTONE..... 1625.*” In-fólio.

Bibl. do Arquivo Geral da Marinha em Paris, 4072.

P. 1250, texto da viagem de Charles Leigh à Guiana em 1604:

“We arrived in the River of Wiapogo, in the latitude of three degrees and a half to the North of the Line. — Chegamos ao rio *Wiapogo*, na latitude de 3°30’ ao norte da linha.”

Em 1630

2319. “*GERARDI MERCATORIS Atlas sive Cosmographica Meditationes de fabrica Mundi et fabricati figura. Primum à GERARDO MERCATORE inchoatæ, deinde à IUDOCO HONDIO Piæ memoriæ ad finem perductæ, Iam verò multis in locis emendatæ, et de novo in lucem editæ. Editio decima. Sumptibus & typis æneis HENRICI HONDIJ, Amsterodami An D. 1630.*” In-fólio.

Bibl. imp. de Paris, dep. dos Mapas, C. 4084.

Nas pp. 380 e 388, os mesmos mapas de 1606, 1607 e 1613. Com o *C. de la Conde e Wajabego R.*, *C. de la Conde e R. wajabego*, a *très graus e meio*⁷⁶.

Em 1634

2320. “*Decima Tertia Pars Historiæ Americanæ..... Francofurti ad Mœnum, sumptibus MATTHÆI MERIANI, ciuiv & Chalcographi Francofurtensis. M. DCXXXIV.*” In-fólio. É a continuação do trabalho de Théodore de Bry.

Bibl. imp. de Paris, reserva.

76 Em 1633: H. Hondius, *Nova totius terrarum orbis Geographica ac Hydrographica Tabula.* — c. Orange, 2°. Do mesmo: *Americæ pars meridionalis.* — c. Orange, 3° 30 —

Terceiro mapa, no início do volume: “Die Landschafft Guaiana Inhaltende Alle die Prouincien zwischen dem fluss Amazonum und dem wasser Yviapari oder Orinoque”.

Cabo Orange e R. Wiapoco a 3°50'N.

Em 1635

2321. “Atlas ou Representation du Monde Universel, et des parties d'icelui, faite en tables et descriptions très amples, et exactes : Divisé en deux tomes. Edition nouvelle. Augmenté d'un Appendice de plusieurs nouvelles Tables et Description de diverses Régions d'Allemagne, France, Pays-Bas, Italie et de l'une et l'autre Inde, le tout mis en ordre. A Amsterdam chez HENRY HONDIUS : A°. D. 1635”. In-fólio.

Bibl. imp de Paris, dep. dos Mapas, 251.

Na p. 49, “*Nova totius terrarum orbis Geographica ac Hydrographica Tabula. Auct. HENR: HONDIO A° 1630*”:

*C. d'Orange, a 2°N*⁷⁷.

Em 1652

2322. “*Nouvel Atlas, ou Theatre du Monde, comprenant Les Tables & Descriptions de toutes les Regions du Monde Universel, Premiere Partie, Amstelodami, apud IOANNEM IANSSONIUM, An. cI I cLII.*” In-fólio.

Bibl. imp. de Paris, dep. dos Mapas, 247.

Primeiro mapa : “*Nova totius terrarum orbis Geographica ac Hydrographica Tabula. Auct.: HENR: HONDIO A° . 1641*”.

C. d'Orange, a 2°N.

No mesmo ano de 1652

2323. “*Nouvel Atlas ou Théâtre du Monde: Comprenant Les Cartes & Descriptions de l'Espagne, Italie, Grece, Asie, Afrique & Amerique. Troisieme Tome. Amstelodami, apud IOANNEM IANSSONIUM. Anno cI I cII.*” In-fólio.

Bibl. imp. de Paris, dep. dos Mapas, 250.

⁷⁷ Em 1646 (2ª edição, 1661): Dudley, *Dell' Arcano del Mare*, Florença. — Livro II (p. 25 da 1ª edição, p. 9 da 2ª): capo Cisel (Cecil ou cabo Orange) 3° 45' —

Mapa na folha *b*, perto do final do volume, “*America Septentrionalis. Excudit IOANNES IANSSONIUS*”;

C. d’Orange, a 3°30’N.

Mapa na folha *k*, perto do final do volume, “*Americæ Pars Meridionalis, Amstelodami sumptibus IOANNIS IANSSONY*”:

C. d’Orange e *R. Wiapoca*, 3°30’N.

Em 1655

2324. “*Relation historique et géographique, de la grande riviere des Amazones dans l’Amerique. Par le COMTE DE PAGAN... A Paris.*” In-8°.

Bibl. Mazarine em Paris, 33545.

Mapa no início do volume “*Magni Amazonii Fluvii, in America Meridionali, noua delineatio*”:

C. d’Orange e *Viapoco Fl.*, a 3°15’N⁷⁸.

Em 1666

2325. La Barre, no livro que constitui o 12º título do Brasil⁷⁹ (17ª *Leitura*). P. 16, citada integralmente no § 1929:

A Guiana Francesa, ou mais exatamente a França Equinocial, que contém umas oitenta léguas francesas de costa, começa no *cabo Orange*.... Ele se encontra a *três graus quarenta minutos* ao norte da Linha, *embora alguns o coloquem a quatro graus*.

Em 1679

2326. “*Verloren Arbeyt ofte Klaar en’kortbondigh vertoogh van de Colonie in de Lanststreke Guiana, aan de vaste kuste van America, op de Revier Wiapoca.... t’Amsterdam.*” (Por Gerardus de Myst...) In-4°. 4 pp. não numeradas, 60 numeradas; uma estampa com as palavras *Verloren Arbeyt*, um mapa intitulado *De Rivier Wiapoca*, e uma planta da cidade de *Orange* na margem esquerda do Oiapoque.

78 “Em 1664: Mapa: *L’Amérique autrement le Nouveau Monde et Indes Occidentales, par P. DU VAL d’Abbeville, géographe ordinaire du roi. Em Paris.* — *C. Orange*, 3°30’.

79 NE – ver §§ 1928-1932.

Em meu poder:

p. 1. “De Rivier Wiapoca, legende op de hooghte van 3 ½ graat. (O rio *Wiapoca*, que fica na altura de 3°30'N)⁸⁰.”

Em 1683

2327. “*Description de l’Univers, contenant les différents systèmes du Monde, les Cartes generales & particulieres de la Geographie Ancienne & Moderne : Les Plans & Profils des principales Villes & des autres lieux plus considérables de la Terre ; avec les Portraits des Souverains qui y commandent, leurs Blasons, Titres & Livrées : Et les Mœurs, Religions, Gouvernemens & divers habillemens de chaque Nation. Dédiée au Roy. Par ALLAIN MANESSON MALLET, Maistre de Mathematiques des Pages de la petite Ecurie de Sa Majesté, cy-devant Ingenieur & Sergent Major d’Artillerie en Portugal. A Paris, Chez Denys Thierry, ruë S. Jacques, à l’Enseigne de la Ville de Paris, devant la ruë du Plâtre. M DC.LXXXIII. Avec Privilege du Roy.*” 5 volumes in-8°.

Bibl. do Arquivo Geral da Marinha em Paris, 3264

Quinto tomo, p. 351, “*Figure CLI. Pays des Caribes et Guiane*”: *R. Wiapoco*, à distância de 38 ½ léguas portuguesas do *cabo do Norte*, e a 2°50'N⁸¹.

Em 1698 e 1699

2328. Froger, no livro que constitui o 22° título do Brasil⁸² (17ª *Leitura*).

“*Carte du Gouvernement de Cayenne ou France Æquinociale. Échelle de 20. Lieuës (marines)*”, feita em Caiena, em 1696, baseado nas memórias do marquês de Ferrolles.

80 Em 1679: Mapa: O mar do Norte, onde estão a Nova França, a Flórida, a Nova Espanha, as ilhas da Terra Firme da América. Por P. Du Val, *géographe ordinaire do rei*. Em Paris. Foz do *Viapoco*, 2°50'.

81 Por volta de 1650: *Carte de l’Amerique*, por Clement de Jonghe — *c. de la Conde*, 3°. Em 1684: *Carte de l’Amerique*, por P. Du Val. — *c. d’Orange*, 3° 30'.

Em 1687: Nicolas Witsen, *Carte générale des costes de l’Amérique*, — *c. d’Orange*, 3° 30'.

82 NE - ver §§ 1960-1966.

Esse mapa não está graduado, mas pela escala que o acompanha, vê-se que o *cabo Orange* e o *Oyapoc R.* aí se encontram situados a *quarenta léguas da linha equinocial*, quer dizer, a 2ºN⁸³.

Em 1730

2329. Labat, no livro que compõe o 41º título do Brasil⁸⁴ (17ª *Leitura*).

Terceiro tomo, p. 75, continuação do texto citado no § 2131:

“Eles sempre ganharam terreno e finalmente nos empurraram até o *cabo Orange que fica a 2ºN*”.

Em 1732

2330. Milhau, no manuscrito que forma o 42º título do Brasil⁸⁵ (17ª *Leitura*).

Primeiro tomo, p. 70, continuação do texto citado no § 2134:

“Eles sempre ganharam terreno, e finalmente nos empurraram até o *cabo Orange, que fica a 2ºN*.”

O texto seguinte, p. 40 do mesmo tomo 1º, mostra da maneira mais convincente que o *cabo Orange*, colocado por Milhau a 2ºN, era o mesmo *cabo Orange* de hoje, a quatro graus e alguns minutos: “dia doze (agosto de 1724) reconhecemos o *cabo Orange*, de onde começamos a ver no fundo o *morro de Prata*”⁸⁶.

Em 1743

2331. Barrère, no livro que constitui o 44º título do Brasil⁸⁷ (17ª *Leitura*).

Texto completo das pp. 10-12, citadas no § 2141.

Toda a Guiana é banhada por um grande número de rios, cuja maior parte só é navegável em pequenas embarcações. O mais considerável

83 Em 1700: De l'Isle, *Globe terrestre dressé sur les observations de l'Académie Royale des Sciences*. Em Paris. — Foz do *Wiapoco*, 3º 30'.

84 NE - ver §§ 2130-2131.

85 NE - ver §§ 2132-2136.

86 NE - Sobre o relevo da região, ver adiante o § 2513.

87 NE - ver §§ 2140-2141.

que se encontra após dobrar o *cabo do Norte* é o *Cachipour*⁸⁸. Esse rio nasce nas montanhas que estão bem antes das terras e vem se lançar no oceano a 2°N. Perto da sua nascente habitam os índios palikur⁸⁹ e os noragues⁹⁰. Esses últimos são, de todos os gentios, os maiores antropófagos. Afora o Cachipour, não se vê na costa mais nada além de algumas *enseadas*. Mas depois disso, costeando-se um pouco antes, reconhece-se o cabo Orange, que é uma terra bastante elevada, e que avança muito pouco mar adentro. Bem perto deste cabo, encontra-se um pequeno rio que não merece muita atenção, e que os índios chamam *Coupiribo*. Seguindo pela costa, de leste para o oeste, entra-se na desembocadura do *Ouyapok*. O *Ouyapok* é o maior rio de toda esta costa. *Ele alcança o mar a 3°30'N*⁹¹.

2332. Recapitulemos estes fatos.

De acordo com o mapa de Saint-Quantin, a latitude do cabo Orange fica a 4°22'N, e a do rio Oiapoque propriamente dito a 4°4'N.

Todavia, este mesmo cabo Orange e este mesmo rio Oiapoque foram situados⁹²:

Em 1634, a 3°50'N;

88 NE - O Caciporé.

89 NE - Tribo que habita o noroeste do Amapá, o litoral leste e o nordeste da Guiana Francesa.

Os Palikur estão divididos entre os dois lados da fronteira Brasil/Guiana Francesa. Em território brasileiro, estão localizados no extremo norte do Estado do Amapá, no perímetro do município de Oiapoque, na região da bacia do Uaçá, um tributário do baixo rio Oiapoque. São os habitantes mais antigos dentre as populações indígenas que atualmente vivem nessa região que, segundo dados arqueológicos e fontes históricas, até a invasão europeia, foi amplamente ocupada por populações Arawak. Hoje em dia, os Palikur são os únicos representantes dessa ocupação. Cf. Capibaribe, Artionka, em <http://pib.socioambiental.org/pt/povo/palikur/print>, acesso em 29/4/2012.

90 NE - Noragues ou nuragues, tribo que habitava o leste da Guiana Francesa (rios Aproague e Oyac), hoje extinta, ao que parece. Cf. Lombard, J., *Recherches sur les tribus indiennes qui occupaient le territoire de la Guyane Française vers 1730 (d'après les documents de l'époque)*, *Journal de la Société des Américanistes*, vol. 20, n° 20, 1928, pp. 121-155, encontrado em http://www.persee.fr/web/revues/home/prescript/article/jsa_0037-9174_1928_num_20_1_3644, acesso em 1/7/2012.

91 Em 1766: Mapa: *Guiana, Terra Firme, Ilhas Antilhas, et Nova Espanha*, por Brion, engenheiro-geógrafo do rei. Em Paris. Cabo a leste da foz do *Camopi* (Oiapoque), 3° 50'N.

92 Os mapas citados nas notas precedentes não estão incluídos neste resumo do autor.

Em 1666, a 3°40'N;

Em 1600, 1606, 1607, 1613, 1625, 1630, 1652, 1679, 1743,
a 3°30'N;

Em 1655, a 3°15'N;

Em 1599, a 3°N;

Em 1683, a 2°50'N; e

Em 1610, 1635, 1652, 1698, 1699, 1730, e 1732, a 2°N!

2333. É preciso distinguir, entre esses testemunhos:

O de La Barre, *governador de Caiena*, que situava o cabo Orange a 3°40', acrescentando “apesar de alguns o colocarem a 4°N”;

o de Froger, que, trabalhando sob as ordens do marquês de Ferrolles, *governador de Caiena*, situava o cabo Orange e o Oiapoque a 2°N;

o de Milhau, outrora magistrado em *Caiena*, que dezenove anos após o tratado de Utrecht, ainda situava o cabo Orange a 2°N; e

o de Barrère, antigo médico e botânico do rei em *Caiena*, que trinta anos após o tratado de Utrecht, situava o Oiapoque a 3°30'N e colocava o Caciporé a 2°N, enquanto Saint-Quantin deu a este último rio a latitude de 3°45'N.

2334. É preciso distinguir muito especialmente o testemunho de Manesson Mallet, *antigo engenheiro em Portugal*, que em 1683, dezesseis anos antes do memorial português, situava o rio do cabo Orange à mesma distância de 35 a 40 léguas portuguesas do cabo do Norte, que as cartas patentes portuguesas de 1637 e 1645 haviam atribuído ao rio de *Vicente Pinzón*, e à mesma latitude a 2°50'N, que o memorial português atribuiu, em 1699, ao rio *Oiapoque ou de Vicente Pinzón*.

2335. Comparemos o mapa de Manesson Mallet, antigo engenheiro em *Portugal*, com o do p. Fritz, desenhado em 1690 conforme as informações dos *portugueses* (17ª *Leitura*, 30º *título*)⁹³

Veremos que o *rio de Vicente Pinçon*, imediatamente a leste do rio *Aproague* e a 46 2/3 léguas portuguesas do *cabo do Norte* foi situado por Fritz na latitude exata de 2°50'N, precisamente como o *Wiapoco* no mapa

de Manesson Mallet, precisamente como o *rio de Oyapoc ou de Vicente Pinson* no memorial português de 1699.

Concluiremos que no final do século XVII, os portugueses, se enganando, sem dúvida, mas bem menos que o francês Froger na mesma época, e muito menos que o francês Milhau no século XVIII, atribuíam ao rio do cabo Orange a falsa latitude de 2°50'N.

2336. Ao lado do mapa de Manesson Mallet em 1683, do memorial do gabinete de Lisboa em 1699, e do mapa de Fritz, feito em 1690 e publicado em 1707, consideremos agora o despacho dos plenipotenciários de Portugal em Utrecht, que constitui, na 17ª Leitura, o 36º título do Brasil⁹⁴.

Um mês antes do tratado de 11 de abril de 1713, em conferência com os plenipotenciários da França e da Inglaterra, os plenipotenciários de Portugal situaram o rio de Vicente Pinzón a uma latitude *superior a 3°45'N*.

Os signatários do Tratado de Utrecht sabiam portanto, perfeitamente, que a latitude atribuída ao Vicente Pinzón no memorial de 1699 era falsa.

2337. O memorial de 1699 encerra ainda outra indicação direta, na qual não se detiveram nem Butenval nem d'Avezac, não sei porquê.

Este é o final do trecho citado por Butenval: “O rio Oiapoque ou de Vicente Pinzón encontra-se situado a 2°50'N, e de lá até Caiena há cerca de *sessenta léguas* de costa.”

2338. A distância do rio do cabo Orange até a ilha de Caiena sendo de somente *vinte e oito léguas* francesas, de acordo com o mapa de Saint-Quantin, se diria, na verdade, que isto resolve a questão em favor da França.

2339. Contudo, essa seria também uma conclusão ilegítima. Três razões o demonstram:

Primeira razão

2340. Os portugueses não frequentavam a costa francesa da Guiana.

A distância do Oiapoque até a ilha de Caiena não podia ser para eles tão bem conhecida quanto a do Amazonas ao Oiapoque.

94 NE - ver §§ 2044-2048.

Segunda razão

2341. No século XVII, não havia mais unanimidade tanto sobre a distância do cabo Orange a Caiena, quanto sobre a latitude do cabo Orange.

Pois em 1683, em seu mapa citado recentemente, o engenheiro Manesson Mallet colocava entre o rio do cabo Orange e a ilha de Caiena a distância de mais de *oitenta e sete léguas portuguesas*⁹⁵.

Terceira razão

2342. No século XVII, e mesmo no século XVIII, geralmente estimava-se a distância do Amazonas a Caiena em *aproximadamente cem léguas*, como o provam os seguintes textos:

Biet, em 1664, no livro que compõe o 11º título do Brasil⁹⁶, p. 330, descrevendo a ilha de Caiena: “Ela está... afastada a *aproximadamente cem léguas* do grande e famoso rio das Amazonas”⁹⁷;

Labat, em 1730, no livro que constitui o 41º título do Brasil, 3º tomo, p. 134: “A ilha [de Caiena] fica afastada *aproximadamente cem léguas* ao norte da foz do rio Amazonas”;

Milhau, no manuscrito que forma o 42º título do Brasil, 1º tomo, p. 52: “Há *aproximadamente cem léguas* dessa ilha ao rio das Amazonas”.

Nas cartas patentes de 1637 e 1645, o governo português havia fixado em no máximo *quarenta* o número de léguas que era preciso contar do Amazonas ao rio do cabo Orange. Diminuindo este número daquele de *aproximadamente cem*, restava, para a distância do rio do cabo Orange a Caiena, *cerca de sessenta léguas*.

95 A distância do cabo Orange a Caiena é de 62 léguas marítimas no mapa de 1664 de P. Du Val (*l'Amérique, autrement le Nouveau Monde*) e de aproximadamente 49 léguas no de 1679 (*La Mer du Nord...*).

96 NE - ver §§ 1926-1927.

97 Moréri, *Le Grand Dictionnaire historique*, Lyon, 1681. Na palavra *Caiena*: “A ilha que o rio abraça, tem dezesseis ou dezoito léguas de diâmetro, ela é boa e fértil, a *aproximadamente cem léguas* do rio das Amazonas que lhe fica ao meio-dia...” NE - Louis Moréri (1643-1680), jesuíta e enciclopedista francês.

.....

Quarta Parte

Argumentação brasileira

VIGÉSIMA PRIMEIRA LEITURA

Berredo

§§ 957, 1065, 1095-1101, 1128, 1221, 1233, 1788, 1866.

2343. É INÚTIL NOS DETERMOS em Domingos Teixeira (§ 1865).

Mesmo que redigido em 1725, o livro deste biógrafo retorna ao memorial de 1699, pois foi escrito com base nos documentos do general Gomes Freire de Andrada, falecido em 1702, e que foi um dos que forneceram material ao ministro Paim, para a primeira resposta do gabinete português ao embaixador Rouillé.

2344. Mas não é a mesma coisa com Berredo⁹⁸.

2345. Aqui está, integralmente, o § 13 dos *Anais históricos do Estado do Maranhão*

98 NE - Bernardo Pereira de Berredo, capitão-general e governador do Estado do Maranhão e Grão-Pará (1718-1722).

Faz muitos anos que a capitania do Ceará foi separada do governo-geral do Maranhão, que começa agora abaixo da serra de Ibiapaba, mas sem dúvida a verdadeira demarcação do Estado fica a setenta léguas do cabo de Santo Agostinho, nos arredores dos baixios de São Roque⁹⁹, a 4°30'S, cento e vinte e cinco léguas acima do forte de Nossa Senhora *do Amparo*, que é o do Ceará; e a costa se prolongando de leste a oeste pela longa distância de quatrocentos e cinquenta léguas, a área do Estado acaba, com a de toda a América portuguesa, no rio de Vicente Pinzón, que os franceses chamam *Wiapoc*, a 1°30'N.

2346. Isto parece muito mais duvidoso que o memorial de 1699.

A latitude de 1°30'N leva ao interior do Amazonas, entre o cabo do Norte e o verdadeiro Araguari.

Essa latitude foi fixada no limite setentrional do Brasil por um português eminente, que havia sido governador do Brasil setentrional cinco anos após o tratado de Utrecht, e que, nessa condição, tinha como um de seus primeiros deveres a observância rigorosa desse tratado¹⁰⁰.

2347. Mas isto não é mais que uma visão.

2348. Mesmo que Berredo tivesse verdadeiramente escrito 1°30'N para a duvidosa latitude do Vicente Pinzón, esta não teria de maneira alguma a importância que se imagina, pois João Franciso Lisboa revelou em 1858, em seu *Jornal de Timon*, a incrível negligência de Berredo sobre a topografia, mesmo a mais bem conhecida, do Estado que ele havia governado.

99 NE - No original, "...basses de S. Roque". Referiu-se a esse acidente geográfico Gaspar Barléu, na *História dos feitos recentemente praticados durante oito anos no Brasil*, vol. 15 da Coleção Reconquista do Brasil, Belo Horizonte: Livraria Itatiaia Editora Ltda., e São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1974, p. 177 e nota 255. São os baixios de São Roque, fronteiras à costa do Rio Grande do Norte, que se estendem do cabo de São Roque ao cabo do Calcanhar e são constituídos por uma série de rochedos ao longo do litoral, chamados Maracajau, Cacau e Sioba. Formam um canal de com uma saída para o norte e outra para o sul, denominado canal de São Roque nas cartas do *Almirantado* inglês (nota de Naber à p. 228 da tradução neerlandesa). Ver também Johan de Laet, *Descrição da costa do Brasil*, Petrópolis: Kapa Editorial, 2007, p. 180.

100 NE - isto é, Berredo.

2349. Mas é impossível que Berredo tenha pretendido atribuir ao rio de Vicente Pinzón a latitude de $1^{\circ}30'N$.

2350. Essa impossibilidade é demonstrada por provas intrínsecas, retiradas do próprio Berredo.

Primeira prova

2351. Nesse mesmo § 13, tão frequentemente invocado contra o Brasil, Berredo declara que os franceses dão ao rio de Vicente Pinzón o nome de *Wiapoc*¹⁰¹.

Ao ver com que indiferença os Le Serrec, Saint-Quantin, Buentval e d’Avezac transcreveram essas declarações, se juraria que não existe nada de comum entre *Wiapoc* e *Oyapoc*.

No entanto, Saint-Quantin, p. 315 da *Revue Coloniale*, p. 68 da separata, conta *Wiapoco* entre as variações da palavra *Oyapoc*.

D’Avezac, p. 333 do *Bulletin de la Société de Géographie*, p. 245 da separata, lista entre as numerosas variantes dos dois tipos gerais *Oyapoc* e *Yapoc*, não somente *Wiapoco*, mas também *Wiapoc*, justamente a palavra de Berredo.

2352. Entretanto, até o ano em que Berredo deixou o Brasil, até 1723, e ainda durante oito anos, as palavras indígenas *Wiapoco*, *Wiapoc*, *Oyapoc*, *Yapoc*, *Japoc*, não pertenciam a nenhum outro rio que não fosse o do cabo Orange (§ 1986).

2353. Isso é tão verdadeiro que, para o próprio Ferrolles, em 1694 e em 1699, o nome *Oyapoc* ou *Yapoc* só designava o rio do *cabo Orange* e *uma ilha do Amazonas* (§§ 132, 171).

2354. Isso é tão verdadeiro, que, quando os governadores de Caiena, disseminando o germe lançado pelo cavaleiro de Milhau, imaginaram pela primeira vez, em torno do ano de 1729, colocar perto do cabo do Norte o *Japoc* do tratado de Utrecht, não alegaram que havia nessas paragens um rio que tivesse realmente o nome de *Japoc* ou *Yapoc* ou *Oyapoc*. Limitaram-se a considerar que o nome consignado no tratado de Utrecht era uma deturpação do *Warjypoco* de van Keulen (§§ 352-357).

101 “Rio de Vicente Pinçon, a que os franceses chamam *Wiapoc*.”

Ainda em 1796, trinta e três anos depois de Bellin, o geógrafo caienense Simon Mentelle não encontrava nenhuma outra explicação para o *Japoc* de Utrecht senão esse mesmo *Warjopoco* de van Keulen (§ 620).

Esse mesmo *Warjopoco*, com o *Iwaripoco* de Keymis, era ainda em 1850 o único recurso do consciencioso Saint-Quantin (§ 1128).

2355. A primeira, e durante muito tempo, única ortografia do nome indígena do rio do cabo Orange, foi *Wiapoco*, com o *w* inglês correspondendo ao *ou* francês e ao *u* português.

Introduzida por Keymis e por Harcourt, em 1598 e em 1613, essa forma foi generalizada, em 1599, em 1600 e em 1625, pelas coletâneas de Théodore de Bry, de Hakluyt e de Purchas; em 1625 e em 1630, pelas edições holandesas do *Nouveau Monde* de Johan de Laet e principalmente pelas edições latina e francesa dessa obra em 1633 e 1640.

2356. Por sua vez, os franceses abandonaram a denominação espanhola e portuguesa de *rio de Vicente Pinzón*, que durante quase todo o século XVI havia sido a única que os europeus usavam para designar o rio do cabo Orange e só empregavam o nome americano¹⁰², sob uma ou outra de suas numerosas formas.

2357. *Wiapoco* é encontrado, como nome exclusivo do rio do cabo Orange, em grande número de produções francesas anteriores ao tratado de Utrecht.

Nicolas Sanson, em 1652, 1656 e 1657; Du Val, em 1654, 1664 e 1677; Pagan, em 1655; Guillaume Sanson, em 1669, 1679, 1680 e 1689; de l'Isle, em 1700, inscreviam em seus mapas essa forma primitiva.

Ela figurava, em 1683, no globo monumental do padre Coronelli, obra de um veneziano, mas encomendada por Luís XIV, colocado inicialmente no palácio de Versalhes, e desde muito tempo, na Biblioteca Imperial de Paris.

Ainda em 1708, Thomas Corneille havia dito no artigo *Wiapoco* de seu *Dictionnaire Universel*: “O cabo que barra no oriente a baía em que o rio *Wiapoco* e outros pequenos rios deságuam, é chamado pelos ingleses *cabo de Conde*, outrora *cabo Cecil*, e pelos holandeses *cape d'Orange*.”

102 NE – isto é, indígena.

2358. *Wiapoc* só difere de *Wiapoco* pela apócope da vogal final; é uma espécie de apócope das mais simples, como *Pernambouc* por *Pernambouco*.

Entretanto, desde o fim do século XVII, os franceses de Caiena empregavam esse ligeiro metaplasmo, para impedir a pronúncia errada *Wiapocó*, forçosamente requerida pela natureza da língua francesa.

Froger, que havia atingido Caiena em 1696, escrevia *Oyapoc*, sem a letra *o* final (§ 1964).

Barrère, que havia habitado Caiena de 1720 a 1723, escrevia *Ouyapok*, sem a letra *o* final (§ 2141).

Milhau, que havia sido juiz em Caiena de 1724 a 1727, escrevia *Ouiapok*, sem a letra *o* final (§ 2135).

De Charanville, governador de Caiena, dirigindo-se ao governador do Pará em 10 de agosto de 1729, escrevia *Ouyapoc*, sem a letra *o* final (§ 2074).

E ainda em 1757, La Condamine dizia na *Encyclopédie*: “O rio de *Yapoco*, que os franceses de Caiena chamam *Oyapoc*” (§ 2142).

2359. O nome *Wiapoc*, que Berredo atribuíra aos franceses, e que oferecia a vantagem de representar ao mesmo tempo a pronúncia francesa e a pronúncia portuguesa, era duplamente francês:

Francês, em relação aos portugueses e espanhóis, porque os portugueses e espanhóis continuavam a usar somente a denominação rio de Vicente Pinzón (§ 2032).

Francês, em relação aos povos que haviam adotado a denominação americana, porque os ingleses, os holandeses e os alemães empregavam somente a forma completa *Wiapoco*, com a letra *o* no final (§ 2355).

2360. A frase de Berredo é, portanto, a mesma do comandante do forte Araguari, em 1688: “A fronteira das possessões portuguesas está no rio do cabo Orange, chamado pelos portugueses rio de Vicente Pinzón, e *pelos franceses Oyapoc*”.

2361. Só falta, em Berredo, a identificação *expressa* do *Wiapoc* com o rio do cabo Orange.

Mas, qual a necessidade de tal precaução, quando o rio do cabo Orange era o único que sempre recebera o nome de *Wiapoco* ou *Wiapoc* e

quando o governo francês, concordando com o governo português, deixava o limite de Utrecht no rio do cabo Orange?

Segunda prova

2362. Foi justamente Berredo o primeiro a publicar um extrato das cartas patentes de 14 de junho de 1637.

Foi o primeiro a divulgar, no § 674 de seus *Anais*, que, desde 1637, o governo português havia declarado oficialmente que o rio de Vicente Pinzón, o limite setentrional do Brasil, estava entre trinta e cinco a quarenta léguas portuguesas a noroeste do cabo Norte¹⁰³.

Como admitir, então, que no § 13 da mesma obra, o mesmo escrivão tenha pretendido colocar o mesmo rio no Carapapóris, quer dizer, a somente algumas milhas do cabo do Norte; e ainda menos do Araguari, quer dizer, ao sul do cabo do Norte, no interior do Amazonas?

2363. Leiamos Berredo *completamente*. Vejamos se ele não disse em outro lugar alguma coisa que coloque seu § 13 de acordo com seu § 674.

2364. Não precisamos nos cansar muito.

Logo no começo do volume, no § 5º, encontramos a seguinte passagem, negligenciada por Saint-Quantin, por Butenval e por d’Avezac, mas traduzida fielmente por Le Serrec.

“Percorrendo a costa a oeste, eles entraram [Pinzón e os seus] na formidável boca do rio das Amazonas, ao qual, em sua justa admiração, deram o nome de *mar doce* e, ultrapassando a Linha, descobriram, na altura de 2º40’N, o cabo ao qual deram o nome que leva e que também é conhecido hoje como *Fumos*; e dobrando-o ainda a oeste, na distância de

103 As cartas patentes de 1637 já haviam sido citadas no primeiro memorial português, remetido em 1699 ao embaixador da França em Lisboa (ver § 1875). O memorial dizia que as cartas patentes de Filipe IV fazendo doação da *Capitania do Cabo do Norte* a Bento Maciel Parente declaravam expressamente que essa capitania teria “30 ou 40 léguas de distrito e de costa, desde o Cabo do Norte até o rio de Vicente Pinzón, onde começavam as Índias da Espanha” (“expressando que lhe dava as 30 ou 40 legoas de distrito e costa, que se contam do Cabo do Norte até o rio de Vicente Pinson, aonde entrava a repartição das Índias do Reino de Castela...”).

quarenta léguas, entraram em um rio ao qual Vicente Yáñez Pinzón deu seu primeiro e seu último nome, que ainda lhe conservamos.”

2365. Isso está muito claro.

Para o governador Berredo, como para o governo português em 1637, o rio de Vicente Pinzón, o limite setentrional do Brasil, encontrava-se situado no litoral atlântico da Guiana, *a quarenta léguas portuguesas do cabo do Norte*.

Berredo colocou o cabo do Norte a $2^{\circ}40'N$.

O Vicente Pinzón de Berredo não é portanto, o Carapapóris, *a 1^{\circ}45'N* e *a nove léguas portuguesas do cabo do Norte*.

E menos ainda o Araguari, *a 1^{\circ}10'N*, *ao sul do cabo do Norte*.

Terceira prova

2366. No § 14, imediatamente seguinte ao texto que opõem ao Brasil, Berredo continuou nesses termos:

“O mesmo rio serve também de limite às possessões espanholas, por um marco de mármore que o imperador Carlos V fez erigir em um lugar elevado, em sua foz.”

2367. Essa passagem está transcrita por todos, em francês, por Le Serrec e Saint-Quantin, em português, por Butenval e d’Avezac.

Mas nenhum deles prestou atenção à pequena frase: *em um sítio alto*, — *em um local elevado*, como Le Serrec a traduz, — *em um lugar elevado*, como Saint-Quantin a traduz.

2368. Que Carlos V tenha feito ou não erigir um marco qualquer para marcar o limite marítimo das possessões guianenses da Espanha e de Portugal, sempre subsiste um fato.

É que o Vicente Pinzón de Berredo apresenta em sua foz *uma elevação*.

Ora, desde o Amazonas até o Oiapoque, não existe a menor elevação em nenhuma desembocadura.

É somente do outro lado do cabo Orange que se elevam, na foz mesma do rio Oiapoque, *o monte Lucas*, e na desembocadura da baía do Oiapoque, *o morro de Prata*.

Portanto, o Vicente Pinzón de Berredo é necessariamente o rio do cabo Orange.

Quarta prova

2369. No mesmo § 14, Berredo disse ainda:

“Esse marco era conhecido há mais de um século somente por antigas tradições transmitidas sucessivamente, mas foi reencontrado em 1723, por João Pais do Amaral, capitão de uma das companhias de infantaria da guarnição do Pará.”

Esse texto ainda foi repetido por Le Serrec, Saint-Quantin, Butenval e d’Avezac.

2370. O barão de Butenval descobriu nessa passagem uma confirmação da interpretação francesa do tratado de Utrecht, pois disse, na oitava sessão:

“Desde 1723, dez anos depois de Utrecht, encontramos um de nossos governadores, d’Orvilliers, pedindo explicações a um governador do Pará, como sendo uma usurpação, certos ataques súbitos ocorridos na margem esquerda do Vicente Pinzón, *nas águas do cabo do Norte*.”

2371. Mas dois documentos oficiais publicados por Baena, sob os números VI e VII, em seu *Discurso* ou *Memória*, mencionados no § 1953¹⁰⁴, mostram a inexatidão dessa assertiva:

— *Ata que o major Francisco de Melo Palheta fez redigir sobre a visita aos marcos de separação no morro de Prata em 13 de maio de 1727:*

“Aos treze dias do mês de maio de 1727, chegaram o major comandante da guarda costeira Francisco de Melo Palheta, com toda sua tropa, e um subtenente de infantaria da guarnição de Caiena com dois de seus soldados, que havia vindo com um destacamento a um forte que os franceses de Caiena têm atualmente nas terras do rei da França, situado no rio *Oiapoque*; e o citado comandante chefe, o tenente da tropa Francisco Xavier, o sargento João Freire, alguns soldados e o padre missionário e capelão Bernardino de Santa Teresa, junto com o dito subtenente subiram todos até o alto do *morro de Prata*, que se encontra na foz do rio *Oiapoque*, à direita de quem entra, onde o capitão João Pais do Amaral havia estado e onde ele havia dito que se encontravam as armas do rei de Portugal grava-

104 NE - ver 17ª Leitura, 20º título.

das sobre as pedras, cujas armas serviam de demarcação ou separação entre as duas coroas... (§§ 329-335).

“— *Ata que o capitão comandante Diogo Pinto da Gaia fez redigir em 10 de junho de 1728 sobre a visita às pedras do morro chamado de Prata, que se encontra na foz do rio de Vicente Pinzón:*

“Aos dez dias do mês de junho do ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1728, se achando o comandante no morro chamado *de Prata*, em que se encontram as pedras gravadas, dirigiu-se aos soldados que haviam acompanhado o capitão João Pais do Amaral e Francisco de Melo Palheta, chefes da guarda costeira, que haviam vindo nos últimos anos ao mesmo monte em que se encontram as pedras objeto da visita, e lhes perguntou se eram bem as mesmas pedras que haviam visto, ao que responderam que sim...”

2372. A veracidade desses dois documentos brasileiros é garantida por testemunhos franceses irrefutáveis:

por Milhau, que retornou a Caiena em 1727 com a intenção de prejudicar os portugueses (§§ 337-348);

por Barrère, que deixou Caiena em 1723, e que ajudou o melhor que pôde a obra de Milhau (§ 666); e

por Bellin, engenheiro hidrográfico do arquivo-geral da Marinha, e que, em sua cegueira contra os portugueses, enganou-se redondamente¹⁰⁵ (§§ 441-445).

2373. Milhau, no manuscrito do museu de história natural de Paris mencionado no § 2132¹⁰⁶, primeiro tomo, pp. 71-73:

“Nosso limite a leste é portanto, atualmente, o *cabo Orange*, terra inundada em sua maior parte, e que só começa a valer alguma coisa no rio *Ouiapok*. Ainda disputamos sua propriedade, pois o nome deste rio foi mal marcado no último tratado de paz. Até fincamos um marco onde estavam gravadas as armas do rei de Portugal, no local que se supunha ser o limite das duas colônias para estabelecer essa pretensão. Mas o falecido d’Orvilliers, que era nessa época o governador de Caiena, retirou-o e restabeleceu o forte

105 - NE - no original, “..., prit le Pirée par un homme”.

106 - NE - ver 17^a Leitura, 42^o título.

que ficava nesse rio, onde o rei mantém uma pequena guarnição, que é um desmembramento da de Caiena, para conservar nossos direitos.”

2374. Barrère, no livro mencionado no § 2140¹⁰⁷, pp. 28-29:

“Os portugueses fazem sempre novas incursões até perto de Caiena, e se apoderam insensivelmente de todas as nossas terras. Arriscaram-se a vir em 1723 a derrubar árvores no *Ouyapok*, onde erigiram em um poste, as armas do rei de Portugal e até mesmo as gravaram nos rochedos.”

2375. Bellin, p. 22: “Em 1723 [os portugueses] vieram derrubar árvores nas margens do rio *Oyapoko*, onde erigiram em um poste as armas do rei de Portugal e até mesmo as gravaram nos rochedos”.

2376. Portanto,

Berredo declarou que o rio de Vicente Pinzón recebeu dos franceses o nome de *Wiapoc*, e o nome *Wiapoc* é exclusivo do rio do *cabo Orange*, declarou que o rio de Vicente Pinzón apresentava em sua foz uma *elevação*; e, do Amazonas para o Orenoco, o primeiro curso d’água que tem uma *elevação* em sua foz é o rio do cabo Orange,

declarou que a elevação existente na foz do rio de Vicente Pinzón foi visitada em 1723 pelos portugueses do Pará, e dois documentos brasileiros oficiais, plenamente confirmados pelo testemunho mais positivo de três franceses notáveis, provaram que o teatro dessa visita foi o *morro de Prata, na margem esquerda* do rio do *cabo Orange*,

declarou que o rio de Vicente Pinzón encontrava-se a *quarenta léguas portuguesas* do cabo do Norte, indo do Amazonas em direção ao Orenoco, e essa distância só se adequava ao rio do *cabo Orange* e

declarou que o rio de Vicente Pinzón estava situado a noroeste do cabo do Norte, e colocou o cabo do Norte na latitude de 2°40’N.

2377. A latitude de 1°30’N, dada ao rio de Vicente Pinzón no livro de Berredo estava, portanto, evidentemente errada.

Não era como no memorial de 1699, um erro autoral.

Era evidentemente um erro de impressão.

Independentemente de todas as outras razões que fizeram necessariamente do Vicente Pinzón de Berredo o rio do cabo Orange, é impos-

107 - NE - ver 17ª Leitura, 44º título.

sível que, depois de ter declarado detalhadamente, no § 5º, que o Vicente Pinzón se encontrava a *quarenta léguas portuguesas a noroeste do cabo do Norte*, o mesmo autor viesse dizer no § 13 que esse mesmo rio estava situado *ao sul desse mesmo cabo*.

2378. Podemos admirar-nos de que não se tenha corrigido o número 1º30', que leva a esse absurdo? O editor de Berredo, em sua *Advertência*, nos explica a causa, nestes termos: "A impressão desses Anais teria sido mais perfeita, se Deus lhe tivesse conservado a vida por mais tempo."

2379. Sem dúvida, não é preciso subordinar os textos aos caprichos da fantasia.

Mas também não é preciso criar ídolos e lhes sacrificar a realidade.

Ainda mais recentemente, em um excelente artigo sobre a expedição genovesa de 1291 à Índia, inserida nas *Nouvelles Annales de Voyages* de setembro de 1859, o próprio d'Avezac, fazendo uso da habitual retidão de seu espírito, mostrou que, para colocar um texto de Pietro d'Albano em concordância com o testemunho fundamental de Giacomo Doria, é preciso ler em Albano *tredecimo* em lugar de *trigesimo*¹⁰⁸.

108 O autor poderia ter citado outro exemplo na seguinte passagem de d'Avezac, *Les voyages d'Améric Vespuce* (Paris, 1858, p.179): "O próprio Varnhagen, que levantou os erros tipográficos de alguns algarismos de Enciso, sem dúvida se mostrará disposto a reconhecer que no lugar onde vemos o *Marañon* indicado a uma latitude de 7º ½, o erro é manifesto; e é marcante que as afinidades paleográficas nos indicam o restabelecimento mais plausível de 2º ½, que convém perfeitamente à latitude real do rio *Marañon*". D'Avezac acrescenta: "Pouco importa, é apenas preciso observar que estes algarismos estejam traduzidos por extenso nos exemplares em que os encontramos relacionados e é evidente que os números assim enunciados simplesmente oferecem em casos semelhantes uma leitura errônea dos algarismos equivocados e que provocará confusão a esse respeito.

Encontramos outros erros deste gênero na instrução náutica nº 574, *Guyane Française et Fleuve des Amazones* publicada pelo Serviço de Instruções, na gestão do vice-almirante Gicquel des Touches, ministro da Marinha e das Colônias (Paris, Imprensa Nacional, 1877, última edição) A *tabela das posições de alguns pontos da costa norte do Brasil e da Guiana Francesa* (p.109) traz as seguintes latitudes inexatas:

Cabo Orange, extremidade norte 2º20'45"

Cidade do Pará (Belém), cais 0º26'54"

Eis agora as verdadeiras latitudes segundo Mouchez (*Positions géographiques de la côte orientale de l'Amérique du Sud*, Paris, 1868): cabo Orange, 4º20'45"; cidade do Pará (Belém), 1º26'54".

Ora, se é permitido corrigir um autor por outro autor, com maior razão se faz uma correção imperiosamente reclamada pelo próprio autor.

2380. Mas, qual poderia ser a latitude realmente fixada por Berredo ao rio de Vicente Pinzón?

2381. Berredo nos diz no § 1421:

“No começo do mês de abril de 1701, Antônio de Albuquerque recebeu no Maranhão cartas de Portugal, com a nova renúncia condicional da França às imensas pretensões do marquês Ferrol¹⁰⁹, governador da ilha de Caiena, sobre a demarcação tão disputada dos nossos limites, por um tratado provisional de 4 de março do ano anterior; a mesma coroa tendo sido convencida pelas provas irrecusáveis de duas memórias extremamente eruditas do conde da Ericeira, Francisco Xavier de Meneses, e de Gomes Freire de Andrada, que leio com *grande veneração*, no momento mesmo em que escrevo estas linhas.”

Por outro lado, Domingos Teixeira nos mostra que Gomes Freire de Andrada havia desposado uma filha de Ambrósio Pereira de Berredo.

2382. Portanto, pareceria natural supor que, cheio de veneração pelo general Andrada e unido a sua pessoa por laços de parentesco, Bernardo Pereira de Berredo adotava com confiança as indicações de seu ilustre predecessor no governo do Pará.

Entretanto, a latitude falsamente atribuída por Andrada ao rio do cabo Orange, estava indevidamente consagrada no memorial de 1699, de 2°50'N (§ 1865).

2383. Mas o cronista do Pará se julgava uma personalidade.

Embora Andrada desse ao rio do cabo Orange o nome *Ojapoc*, consagrado no texto português do tratado de 1700, Berredo preferia a forma *Wiapoc*, que, além da vantagem já observada de convir igualmente à pronúncia francesa e à pronúncia portuguesa, apresentava ainda a de ligar o nome do cabo Orange à forma primitiva de Keymis e Harcourt, por muito tempo única na França.

Esses erros em uma instrução náutica e oficial tornam bem desculpável a falta do copista de Berredo ou de seu impressor.

109 NE - marquês de Ferrolles.

Embora o memorial de 1699 situasse o cabo do Norte a *apenas* 2°, Berredo o colocou a 2°40'N, que não podia ser a do cabo do Norte português, quer dizer, a ponta norte da ilha de Maracá.

2384. Entretanto, acrescentando-se a essa latitude de 2°40'N o valor de quarenta léguas portuguesas em direção ao noroeste, somos levados a concluir que a latitude real dada por Berredo ao rio de Vicente Pinzón era, não de 1°30'N, mas sim de 4°30'N, quer dizer, a latitude tão frequentemente atribuída ao rio do cabo Orange pelo barão de Butenval.

.....

Quarta Parte

Argumentação brasileira

VIGÉSIMA SEGUNDA LEITURA

Intenção do Tratado de Utrecht

§§ 1793-1802

2385. AS OBJEÇÕES que tentavam destruir a interpretação brasileira do artigo 8º do tratado de Utrecht foram todas derrubadas.

2386. *As terras do Cabo do Norte* eram as da *Guiana*, mesmo para os marinheiros franceses, mesmo para os autores franceses, mesmo para o governo francês (§§ 56-61, 187, 359-362, 1128, 1137-1141, 1220, 1231, 1232, 2073-2085).

2387. *As terras do Cabo do Norte confinando com o Amazonas* eram a parte da *Guiana ao lado do Amazonas*, em oposição à parte da *Guiana ao lado do Orenoco* (§§ 1994-1995).

2388. *Japoc* é a forma particularmente portuguesa de *Yapoc*, introduzida nos dois textos do Tratado de Utrecht pelos redatores desses dois textos, os plenipotenciários portugueses (§§ 297-305, 2066-2070, 2099-3012).

O nome *Yapoc* pertencia exclusivamente ao rio do cabo Orange, e era mais conhecido na Europa que *Oyapoc* (§§ 306-317, 441-446, 960-966, 1143-1145, 2103-2107).

A etimologia da palavra indígena prova que, de fato, sua aplicação exclusiva ao rio do cabo Orange é fundamentada no direito mais legítimo (18ª *Leitura*)¹¹⁰.

2389. Se as *Demandas específicas* do rei de Portugal, apresentadas ao Congresso de Utrecht em 1712, só davam ao rio limítrofe o nome de *Vicente Pinzón*, é porque esse nome era o único que os portugueses usavam para designar o rio do cabo Orange (17ª *Leitura*, 34º *título*)¹¹¹.

2390. Os *portugueses* e os *brasileiros* distinguiram o *Vicente Pinzón* do *Oiapoque*. Mas, além de seu testemunho ser muito posterior ao Tratado de Utrecht, além de só terem feito semelhante distinção por pura confiança nos autores franceses, esses portugueses e brasileiros sustentavam formalmente que o limite de Utrecht era no *Oiapoque*, o rio do cabo Orange (19ª *Leitura*)¹¹².

2391. O próprio Berredo desmente a opinião que lhe imputavam (21ª *Leitura*)¹¹³.

2392. O famoso *Memorial* de 1699 só parecia formidável pelo completo esquecimento de uma infinidade de documentos impressos (20ª *Leitura*)¹¹⁴.

2393. A *desistência* dos portugueses em 1723 é nula.

Primeiro, não foi um ato do governo, mas de um simples governador de província.

Depois, essa desistência se limitava somente ao *Caciporé*, bem ao lado do *Oiapoque*.

Enfim, ela foi imediatamente retirada por seu próprio autor (§§ 371-374, 1128, 1164-1167).

110 - NE - ver §§ 2231 a 2273. Ademais, §§ 293 a 322 e 1389 a 1402.

111 - NE - ver §§ 2023 a 2033.

112 - NE - ver §§ 1948 e 1949.

113 - NE - ver §§ 1954 a 1958.

114 - NE - ver §§ 1950 a 1953.

2394. O *silêncio* dos portugueses e dos brasileiros durante a ocupação do território em litígio, no final do século passado¹¹⁵, não é para ser invocado.

Foi uma ocupação *clandestina*, e em tais circunstâncias que, para honra daqueles que a aconselharam, e daqueles que a ordenaram, seria preciso guardar sobre isso um silêncio eterno (§§ 485, 489, 498, 542-546, 588-589, 1128, 1169-1170).

2395. Portanto, a longa sequência de fatos concordantes estabelecida na 17ª Leitura subsiste.

Continua verdadeiro, solidamente verdadeiro, que o *sentido preciso* do artigo 8º do tratado de Utrecht, é o de que a França desiste, em favor do Brasil, de todas as suas pretensões *à porção da Guiana compreendida entre o rio das Amazonas e o rio do cabo Orange*.

2396. Entretanto, o artigo 107 da Ata final de Viena, o artigo 2º da Convenção de Paris, e o Acordo de 1841, determinam efetuar a delimitação definitiva da Guiana Francesa e do Brasil *conforme o “sentido preciso” do artigo 8º do Tratado de Utrecht*. (§§ 858, 930, 1050, 1051).

2397. Mas agora se julga que o artigo 8º não é suficiente.

Desde o começo de sua conferência com o visconde do Uruguai, Butenval disse, p. 26 das *Atas*: “Não é somente o sentido do artigo 8º, como se costuma repetir, mas também o sentido e o espírito por inteiro do Tratado de Utrecht, que os plenipotenciários estão encarregados de interpretar.”

2398. Pois bem, estudemos igualmente o sentido e o espírito do Tratado de Utrecht por inteiro.

Não será demorado.

E será muito proveitoso.

2399. A *Resposta Preliminar* do governo francês ao visconde do Uruguai, exprimia-se nos seguintes termos, pp. 13 e 14 das *Atas*:

“As terras cedidas ou abandonadas pela França, em 1713, à coroa de Portugal[.....]foram cedidas com a finalidade, muitas vezes lembrada nos artigos seguintes do Tratado, de colocar uma certa distância entre as possessões francesas da Guiana e a margem setentrional ou margem esquerda do Amazonas, na qual reconhecemos, pelo mesmo tratado,

115 - NE - isto é, o século XVIII.

que a navegação nos era interdita..... Existe nas cercanias do cabo do Norte uma baía de Vicente Pinzón..... Ora, pergunta-se, não é razoável e natural procurar o rio de Vicente Pinzón nas cercanias da baía de Vicente Pinzón? Esse limite não preenche o objetivo que Portugal tinha em vista, não afasta suficientemente as possessões francesas da margem esquerda do Amazonas, não previne amplamente o contato, os choques, as invasões que os dois governos se propõem evitar? É preciso procurar penosamente em outro lugar, contra toda razão, contra toda verossimilhança, uma linha de fronteira que ultrapasse o objetivo?”

2400. O visconde do Uruguai replicou com grande firmeza, p. 24 das *Atas*:

“Admitindo-se como verdadeira a intenção que tinham os negociadores portugueses, e essa intenção se manifesta em todo o tratado, um curso d’água que se encontrasse nas proximidades do cabo do Norte não a satisfaria de nenhuma maneira.

“Reconhece-se, por explorações feitas nessas regiões, que há (principalmente na estação das chuvas), uma comunicação muito fácil com o Araguari e com a foz do Amazonas pelas águas dos rios que estão ao norte do cabo do Norte, através de uma sucessão de lagos e de alagados formados pelo transbordamento dos rios. Assim, um limite apoiado sobre um dos rios que estão próximos ao cabo do Norte teria aberto aos grandes barcos, no mínimo, uma navegação que o Tratado quis fechar. Somente o Oiapoque poderia agradar os negociadores de Utrecht.” (§ 1232).

2401. A essa poderosa objeção, o barão de Butenval replicou com as seguintes palavras, p. 142 das *Atas*:

“O ilustre plenipotenciário do Brasil disse:

“O Araguari comunica, em suas cheias, com o Amazonas; não pudemos, para consagrar a exclusão da França do Amazonas, deixar-lhe como limite um curso d’água que a conduziria até lá; portanto o Oiapoque do 4°30’N é a sua fronteira.

“O plenipotenciário da França respondeu:

“O artigo 12 do Tratado de Utrecht diz que *os franceses que chegarem ao Amazonas, pelo lado de Caiena, serão excluídos da navegação daquele rio.*

“Entretanto, a navegação do Amazonas pertencendo de um lado, somente *aos ribeirinhos*; de outro, tendo a França renunciado pelos artigos precedentes às duas margens do Amazonas – ou o artigo 12 não tem nenhum sentido, ou se refere aos casos de comunicações acidentais entre o rio limítrofe e o Amazonas.

“*Portanto*, em Utrecht tomamos como limite um rio que precisou da inserção do artigo 12.

“*Portanto*, o rio limítrofe está, nos próprios termos do tratado de Utrecht, em *possível comunicação* com o Amazonas.

“*Portanto*, ele é e só pode ser o Iwaripoco, o *Araouari*, quer dizer, o suposto braço norte do Araguari, o *Carapapóris*.

2402. Em um artigo sobre as *Atas*, inserido em dezembro de 1857 nas *Nouvelles Annales des Voyages*, Adolphe de Circourt assim avaliou, pp. 265 e 266, os esforços do ilustre plenipotenciário da França:

“O ponto mais sólido de sua argumentação consiste nas precauções que, todo o tempo, o governo brasileiro quis tomar para impedir os navegadores franceses de penetrar, partindo de *sua* fronteira, nos canais que formam o vasto sistema do Amazonas. Isso não era implicitamente reconhecer que esse limite, com o qual os portugueses concordaram, era vizinho das bocas desse grande rio? Pois as do Oiapoque são manifestamente muito afastadas para dar motivo a esse tipo de inquietação.”

2403. Mas, eis a réplica do Brasil, ao ponto *mais sólido* da argumentação do ilustre plenipotenciário da França.

2404. *Não é somente o Carapapóris que está em possível comunicação com o Amazonas. Esta possibilidade de comunicação estende-se, e da maneira mais fácil, até o Oiapoque, até o rio do cabo Orange.*

2405. Isso era extremamente provável, de acordo com a primeira parte destas Leituras, consagrada à verdadeira definição do Oiapoque, e de acordo com a nota *terras inundadas*, inscrita do Araguari ao cabo Orange no mapa de *Ferrolles* (§§ 9-13, 2215).

2406. E isso é um fato, positivamente constatado por testemunhos irrecusáveis.

Primeiro testemunho

2407. Keymis, *A Relation of the Second Voyage to Guiana* em 1596, publicada em Londres em 1598¹¹⁶

A edição original dessa obra deve ser de grande raridade, pois não se encontra em Paris.

Mas a reprodução integral – sob o título “*A relation of the second Voyage to Guiana, performed and written in the yeare 1596, by Laurence Keymis Gent.*” – no terceiro volume, pp. 666-689, da coleção de Hakluyt, impressa em Londres em 1600, encontra-se na Biblioteca imperial de Paris, fol. O. 1189 (§ 2313).

Keymis termina seu relato com uma lista de rios da Guiana (*List of rivers of Guyana*), na qual os cinco primeiros nomes os seguintes: *Arowari*, *Iwaripoco*, *Maipari*, *Caipurogh*, **Arcooa**.

Por *Arcooa*, supõe o *Ouassa*¹¹⁷, afluente oriental da bacia do Oiapoque.

Saint-Quantin reconheceu essa similitude, na p. 321 da *Revue coloniale*, p. 74 da separata, dando o nome de *Ouassa* como sinônimo de *Arcooa*.

D’Avezac a reconheceu igualmente nesses termos (p. 220 do *Bulletin de la Société de Géographie*, p. 132 da separata), precisamente a propósito de Keymis: “Seu rio *Arcooa* (*Arracow* de Harcourt) é o que, formado pelo *Aracoa* e *Ouassa* nos novos mapas, deságua hoje, sob esse último nome, na baía de Oiapoque.”

Pois bem, Keymis colocou nos rios *Maipari*, *Caipurogh* e *Arcooa*, a seguinte nota: “Estes, com os dois outros, parecem *ser braços do grande rio das Amazonas* (These with the other two seeme to be branches of the great riuier of Amazonas)”.

116 NE- impressa em Londres por Thomas Dawson, Londres, 1596.

117 NE – isto é, o Uaçá.

Segundo testemunho

2408. D'Avity, em 1637, na obra que constitui, na 17^a Leitura, o 2^o título do Brasil.

Eis aqui integralmente a passagem então citada:

“*Terra dos Karipunas*¹¹⁸ ou de *Yapoco*. Esta terra tem o nome de seus habitantes, chamados caripunas e o de *Yapoco*, por causa do rio que a banha. É este que Harcourt chama *Wiapoco pelo qual entrou no Orellana ou rio das Amazonas*. Nossos mapas o chamam *Vajabogo*, cuja embocadura fica a aproximadamente 4^oN.”¹¹⁹

Não é exato que Harcourt tenha penetrado no Amazonas pelo Oiapoque.

Mas a afirmativa de d'Avity mostra que em seu tempo acreditava-se na possibilidade desse fato.

Terceiro testemunho

2409. “*L'Amérique Méridionale dressée sur les Observations de Mr. de l'Academie Royale des Sciences & quelques autres & sur des Memoires les plus recens*. Por G. de L'Isle Geógrafo. *A Paris, chez l'auteur, Rue des Canelles, près de S. Sulpice. Avec privilege du Roi pour 20 ans. 1700.*”

Biblioteca Imperial de Paris, departamento dos Mapas, Pasta I.w.

Legenda na foz do *Uaçá*, afluente oriental da baía do Oiapoque: “*Arcoa R., que se acredita ser um braço do Amazonas*”.

Quarto testemunho

2410. Milhau, em 1732, segundo tomo do manuscrito que constitui, na 17^a Leitura, o 42^o título do Brasil¹²⁰.

pp. 61 e 62.

“Sem perder tempo em fazer-lhes uma exposição dos direitos que temos sobre o rio das Amazonas, passo de uma vez aos outros e só me fixarei naqueles que são os mais consideráveis para o governo de Caiena e que

118 NE – isto é, dos Kalipurs. Ver nota 87, acima.

119 NE - ver § 1903.

120 NE - ver §§ 2132 a 2136.

se encontram a oeste do *cabo do Norte*. O rio *Majakaré* é o primeiro que se apresenta... O segundo é o *Cachipour*... O rio *Corripi* é o primeiro que surge depois do cabo Orange. Além desses três rios principais encontra-se o *Arricari*, o *Corassune*, o *mariee Banare*, o *Clapepour* e o *Coanauuini* que não têm nascentes próprias. São somente braços dos três primeiros que nomeei e aos quais só servem como canais para que o excesso de suas águas se escoe para o mar.”

Ora, o mais setentrional de todos esses rios, o *Curipi*, é o afluente oriental da baía do Oiapoque, chamado por Keymis de *Arcoa*, por de L’Isle, *Arcoa* e hoje *Uaçá*.

Isso é constatado por esta nota do padre de Montezón, p. 442:

“Os geógrafos davam outrora o nome de Coripi ao rio que se lança na baía do Oyapoc, em frente ao Ouanari; o Ouassa era somente um afluente do Coripi. Entre os modernos vê-se mais comumente o Coripi como um afluente do Ouassa.”

Quinto testemunho

2411. Em torno do ano de 1758, o p. Bento da Fonseca, procurador-geral dos jesuítas do Maranhão em Lisboa, na sua *Crônica do Maranhão*, citada no § 2151¹²¹.

p. 215 do segundo tomo de Melo Moraes:

“...pode-se dizer que toda essa costa não tem terra firme, desde o rio Oiapoque até ao forte de Macapá, porque consta toda de grandíssimos lagos, com suas ilhas no meio, e a terra toda inundada, e que poderá, a quem souber os furos, dar viagem pelos ditos lagos, sem sair à costa do mar.”

Sexto testemunho

2412. “*Observations sur les nouvelles limites de la Guyane Française et sur le meilleur moyen de civiliser les Indiens de cette colonie*; por Jean-Baptiste Leblond, habitante de Caiena, correspondente da sociedade

121 NE- É o “*Maranhão conquistado a Jesus Cristo, e à coroa de Portugal pelos religiosos da Companhia de Jesus*”.

de agricultura do departamento do Sena.” No *Moniteur* do 5 Vendemiário, ano XI, ou 27 de setembro de 1802.

“Os portugueses, bem informados, não tendo nenhum interesse em mascarar a verdade, nos asseguraram que os navios de comércio de qualquer tamanho podem aí entrar (no rio *Araguari*) indiferentemente pelos dois braços (quer dizer, a grande embocadura de *Ponta Grossa*, e o grande *furo*, mais ao sul); que esse rio se comunica no interior com o Macapá, por outros rios e pelos lagos. A mesma coisa acontece do nosso lado pelo rio Maiacaré e outros. O capitão que foi encarregado da expedição devastadora que foi comentada mais acima nos contou várias vezes, que ele e seus destacamentos haviam penetrado do Araguari até o Oiapoque, sem ver o mar e sem deixar suas pirogas.”

Sétimo testemunho

2413. “*Description abrégée de la Guyane Française, ou Tableau des Productions naturelles et commerciales de cette colonie*, explicada por intermédio de um mapa geológico-topográfico desenhado por Poirson, engenheiro-cartógrafo, por Leblond, médico naturalista, pensionista comissionado de sua majestade Luís XVI para a pesquisa do quinino na Guiana, correspondente da antiga Academia de Ciências e do Instituto, etc. Paris, Alexis Aymery e Le Normant. 1814.” In-8º, 91 pp.

Biblioteca Imperial de Paris, dep. dos mapas, B. 1546.

pp. 29 e 30:

“Desde a margem direita da baía do Oiapoque até o Araguari, pode-se ir de um rio a outro em canoas ou mesmo pirogas, através de grandes lagos de que essa vasta região está cheia, sem ter nenhum contato com o mar, cujas margens são cobertas por florestas de manguezais.”

Oitavo testemunho

2414. “*Journal d’un Voyage sur la Côte méridionale de la Guyane française* por Ch. Penaud, comandante da escuna La Béarnaise. Fevereiro, março e abril de 1836.” Nas *Annales Maritimes et coloniales* de 1836, segunda parte, segundo tomo.

p. 460, descrevendo o Araguari: “Entre as numerosas enseadas da margem esquerda, há provavelmente várias que devem conduzir ao alto Amanai e mesmo chegar ao Oiapoque.”

Nono testemunho

2415. “*Mémoire sur la partie de la Guyane qui s’étend entre l’Oyapock et l’Amazonne, et sur la communication de l’Amazonne avec le lac Mapa par la rivière Saint-Hilaire*”, assinada por Reynaud, então capitão-tenente, hoje contra-almirante. No *Bulletin da Société de Géographie de Paris*, de janeiro de 1839.

P. 10, referindo-se às terras compreendidas entre o Oiapoque e o cabo do Norte: “A partir do rio *Roucaoua*, toda a região é tão pouco elevada, que no tempo das chuvas se transforma em um imenso lago por onde as canoas dos índios circulam sem dificuldade em todas as direções.”

Entretanto, *Roucaoua*, em português *Rucauá*, é uma aférese de *Arucauá*, como *Yapoc* é de *Oiapoque*. A forma completa foi empregada em 1795 pelo piloto português José Lopes dos Santos, na brochura de Baena, citada no § 1953, doc. XXIII. Saint-Quantin escrevia *Arocaoua*, d’Avezac, *Aracoa*. Em uns e outros é o mesmo nome que o *Arcooa* de Keymis e o *Arcoa* de de l’Isle, com a única diferença que antigamente esse nome designava o atual Uaçá, o afluente oriental da baía do Oiapoque, e que hoje se restringe ao braço ocidental deste mesmo *Uaçá*.

Décimo testemunho

2416. “*Instructions pour naviguer sur la côte septentrionale du Brésil et dans le fleuve des Amazones*, por Tardy de Montravel. Continuação do *Pilote du Brésil (inserido por ordem do ministro)*.” Nas *Annales Maritimes et Coloniales* de abril de 1847, tomo 100 da coleção, publicado em separata, em julho do mesmo ano.

P. 591 das *Annales*, p. 47 da separata¹²²: “Entre vários rios que se lançam na foz do rio [Amazonas] entre a ponta Pedreira e o cabo do Norte,

122 pp. 58-59 da última edição (1877) da Instrução, nº 574, *Guyane Française et Fleuve des Amazones*.

o principal é o Araguari, que se acredita comunicar com o Oiapoque por canais interiores¹²³.”

Décimo primeiro testemunho

2417. “*Considerations générales sur la délimitation, l’étude et la colonisation de la Guyane Française*, por Tardy de Montravel, capitão-de-corveta. Paris, 12 de setembro de 1845.” Nas *Annales Maritimes et Coloniales* de 1847, tomo 103 da coleção, e na *Revue Coloniale* de agosto de 1847.

P. 174 das *Annales*, p. 412 da *Revue*: “Foi demonstrado, por uma experiência quase diária, que os índios da Guiana se comunicam com o Amazonas pelo rio Oiapoque.”

Décimo segundo testemunho

2418. “*Recherches sur la fixation des limites de la Guyane Française avec le Brésil, et sur quelques questions qui s’y rattachent*”, por Alfred de Saint-Quantin. Publicado na *Revue Coloniale* de agosto e setembro de 1858, com um prefácio datado de Caiena em 1º de novembro de 1850; separata com outro prefácio, datado de Versalhes em 14 de setembro de 1858, e com esse outro título: “*Guyane Française. Ses limites vers l’Amazone, por A. de Saint-Quantin, chef de batallion*¹²⁴ *de engenharia. com oito mapas explicativos. Paris, Tipografia administrativa de Paul Dupont, Rua de Grenelle-Saint-Honoré, 45. 1858.*” In-8º. 112 pp..

P. 304 da *Revue Coloniale*, p. 57 da separata.

“Atrás da zona dos mangues do território contestado, encontra-se talvez a parte mais coberta por água dessa Guiana tão pantanosa. Durante a estação das chuvas, as saídas que as águas traçam não são suficientes para o escoamento do excesso dos lagos, que então formam por seus transbordamentos um lençol quase contínuo. De forma que, dizia

123 e com o lago Mapá ao sul da Guiana (ed. de 1887).

124 NE - o posto é equivalente ao de *commandant*, na infantaria francesa, e de major, no Exército brasileiro.

Leblond, desde o Oiapoque até o Araguari, pode-se ir de piroga sem ter contato com o mar¹²⁵.”

2419. Agora, concluamos.

2420. O objetivo principal do Tratado de Utrecht, — objetivo proclamado pelo próprio Tratado, nos artigos 10º, 11 e 12 — proclamado pelo governo francês, na Resposta Preliminar de 1855, proclamado pelo ilustre plenipotenciário da França, na conferência que se seguiu a essa resposta — foi de *assegurar exclusivamente a Portugal, e hoje ao Brasil, a navegação e o uso do rio Amazonas*.

Nesses vastos desertos da margem esquerda do Amazonas, esse objetivo não poderia ser alcançado em 1713, e ainda não pode ser alcançado hoje¹²⁶, sem deixar os caienenses fora das comunicações aquáticas que levariam clandestinamente ao belo rio ambicionado por eles com tanto ardor e perseverança desde o marquês de Ferrolles.

Persuadido de que o Carapapóris ficava no final dessas comunicações, o ilustre plenipotenciário da França considerou incontestável que o rio limítrofe estipulado em Utrecht *era e só poderia ser o Carapapóris*.

Mas foi confirmado, pelo testemunho de Keymis em 1598, pelo de d'Avity em 1637, e pelo do ilustre geógrafo de l'Isle em 1700, que na época do Tratado de Utrecht acreditava-se que o rio do cabo Orange poderia possivelmente se comunicar com o Amazonas.

Os testemunhos de Milhau, de Fonseca, de Leblond, de Penaud, de Reynaud, de Montravel, de Saint-Quantin confirmaram igualmente que essa crença tinha fundamento.

Todo o território ao sul do Oiapoque se presta com a maior facilidade, a comunicações aquáticas clandestinas com o Amazonas, senão por vias permanentes, ao menos por vias periódicas que se renovam a cada ano.

2421. Portanto,

125 Élisée Reclus, *Nouvelle Géographie Universelle*, tomo XIX, 1894, p. 26 : “Em uma época relativamente recente, essa zona de águas doces se prolongava muito mais ao norte, até o Oiapoque, e os barqueiros podiam fazer uma viagem de mais de trezentos quilômetros constantemente pelos lagos, rios e pantanais entre o Amazonas e a Guiana Francesa...”

126 NE - isto é, em 1861.

O sentido e o espírito do Tratado de Utrecht por inteiro justificam, da maneira mais brilhante, a interpretação brasileira do artigo 8º.

O rio estipulado em Utrecht para assegurar exclusivamente ao Brasil a *navegação e o uso do Amazonas* não é

nem o Carapapóris,

nem o Amapá,

nem o Maiacaré,

nem o Calçoene,

nem o Cunani,

nem o Caciporé.

É e só pode ser o Oiapoque.

.....

Quarta Parte

Argumentação brasileira

VIGÉSIMA TERCEIRA LEITURA

Wilson

§§ 1752, 1790, 1836

2422. RESTAM AINDA três argumentos franceses e bem consideráveis:

O antigo testemunho do inglês Wilson, segundo o qual o rio de Vicente Pinzón não poderia ser o do cabo Orange, visto que o nome espanhol do rio do cabo Orange seria rio de Canoas;

a opinião de La Condamine, segundo a qual o rio de Vicente Pinzón não poderia ser o do cabo Orange, visto que antigos mapas de todas as nações e antigos autores espanhóis e portugueses colocavam o rio de Vicente Pinzón bem ao lado do cabo do Norte; e

a viagem de Vicente Pinzón, segundo a qual o nome do descobridor espanhol não poderia ser aplicado ao rio do cabo Orange, visto que este rio não teria sido explorado por *Vicente Pinzón*.

2423. Quisemos tirar partido dessas três objeções para justificar a interpretação francesa do Tratado de Utrecht.

Mas esses novos e importantes argumentos encontram-se, na realidade, no caso das alegações sobre o Amazonas, às quais foram dedicadas

grande parte da 7ª Leitura (§§ 656-704), grande parte da 11ª Leitura (§§ 1075-1094) e a totalidade das 14ª e 15ª Leituras¹²⁷.

O verdadeiro, o único alcance desses argumentos, seria estabelecer que o Tratado de Utrecht, identificando o rio de Vicente Pinzón com o Oiapoque, cometeu um erro enorme, em detrimento da França.

Seu objetivo não é *interpretar*, mas *rasgar* o Tratado de Utrecht, a fim de obter um novo instrumento, que aproxime definitivamente do Amazonas o limite da Guiana Francesa.

É, portanto, no fundo, uma homenagem feita pela França à interpretação brasileira do Tratado de Utrecht.

2424. No que se refere ao limite *marítimo estipulado em Utrecht*, a tarefa de um simples membro do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro está portanto terminada.

Seja pelo estudo do sentido preciso do artigo 8º do tratado de Utrecht, seja pelo estudo do sentido e do espírito do tratado por inteiro, *permanece estabelecido que o Vicente Pinzón do tratado de Utrecht é o rio do cabo Orange*.

2425. Mas para completa satisfação da ciência, e como coroa-mento¹²⁸, determinemos igualmente qual era, antes do Tratado de 1700, a base do Tratado de Utrecht, *o verdadeiro rio de Vicente Pinzón*.

2426. O ilustre d’Avezac, em seu trabalho de 1857, p. 226 do *Bulletin da Société de Géographie de Paris*, p. 138 da separata, imprimiu com todas as letras, que, dando ao rio do cabo Orange o duplo nome de *rio Oiapoque ou de Vicente Pinzón*, os brasileiros se tornaram culpados de uma *mentira geográfica*.

Em seu segundo mapa, intitulado *Esquisse des bouches de l’Amazone et des côtes voisines pour servir à la recherche de la situation véritable de la rivière de Vincent Pinçon*¹²⁹, o douto crítico prodigaliza o nome de Vicente Pinzón ao Paranaíba, ao braço ocidental do Amazonas, ao Araguari, ao Carapapóris, ao Calçoene, ao Cunani, ao Maroni, a tudo – exceto ao *Oiapoque*.

127 NE - ver §§ 1240- 1759.

128 NE - no original, *...comme chapiteau de colonne*,...

129 TdE - Esboço das embocaduras do Amazonas para facilitar a pesquisa da verdadeira localização do rio de Vicente Pinzón.

Estamos convencidos de que o ilustre crítico fez isso como aqueles para quem tudo era Deus, exceto o próprio Deus.

2427. Desembaracemo-nos primeiramente de Wilson, desse inglês apresentado com tanta confiança por d’Avezac.

2428. Wilson era um dos colonos que chegaram ao Oiapoque em 15 de janeiro de 1605, para reforçar o pequeno estabelecimento fundado em 22 de maio de 1604 por Charles Leigh (§§ 16, 1600).

Ele morou na margem esquerda do rio do Cabo Orange até 31 de maio de 1606.

De volta à Inglaterra, escreveu a infeliz história da colônia da qual fora membro.

Sua narrativa foi incluída, em 1625, no quarto tomo da coletânea de Purchas (§ 2318), pp. 1260-1265, com este título: “*The Relation of Master John Wilson of Wansteed in Essex, one of the last ten that returned into England from Wiapoco in Guiana 1606*” (Narrativa do mestre John Wilson, de Wansteed, no Essex, um dos dez últimos que voltaram à Inglaterra, do Wiapoco, na Guiana, 1606).

Lê-se neste relato que Charles Leigh e seus primeiros colonos se dirigiram “para o *Wiapoco* pela costa da Guiana, que os espanhóis chamam rio de *Canoas*” (towards *Wiapoco* on the Coast of Guiana, which the Spaniards call Riuer of *Canoas*).

2429. D’Avezac, em 1858, p. 256 do *Bulletin*, p. 128 da separata, concluiu desse testemunho *direto e formal*, “que o nome indígena de Oyapoc tinha, para os europeus, uma sinonímia conhecida e certa, que excluía o nome de Vicente Pinzón”.

Mas semelhante conclusão ultrapassa as premissas.

Em vez de *pelos europeus*, deveria dizer simplesmente *por mestre John Wilson*.

Ora, mestre John Wilson podia ter sido um hábil operário, mas em história e em crítica estava longe de ser mestre.

Ele disse que a embarcação em que Charles Leigh chegou ao Oiapoque se chamava *Phœnix*, Fênix; e o próprio Charles Leigh declara, em Purchas, que este navio se chamava *The Olive Plant*, a oliveira.

Disse que Charles Leigh ancorou no Oiapoque em 20 de maio, e o mesmo Charles Leigh declarou que foi em 22.

Disse que Charles Leigh e seus primeiros colonos chegaram ao Oiapoque em *20 de maio seguinte*, mas não indica nem o mês, nem o ano de sua partida da Inglaterra.

Disse que, de volta de uma expedição ao rio de Caiena, os ingleses do Oiapoque souberam pelos índios que três navios holandeses estavam ancorados no Amazonas e que um destes navios visitaria sua colônia dentro de aproximadamente dois meses, o que aconteceu realmente. Acrescenta: “Mas não pude imaginar de que forma souberam, a menos que fosse por meio de seu demônio, que chamam *Payé*¹³⁰ (But by what means they knew it I could not imagine, except it were by their diuels means, which they call *Peyar*)”.

Em tais condições, não se podia esperar de mestre John uma exatidão perfeita sobre um ponto que não era de sua competência.

Com efeito, o testemunho *direto e formal* de Wilson sobre o valor do nome rio de *Canoas*, é falso, como o são tantas e tantas vezes os testemunhos diretos e formais dos ignorantes.

2430. Aqui está a prova.

2431. O capitão Keymis, em sua lista completa dos rios do litoral da Guiana, publicada em 1598 e reimpressa por Hakluyt em 1600 (§ 2313), nos oferece, sob os números 6, 7 e 8, esses três nomes:

Wiapoco,

Wanari,

Capurwacka.

Saint-Quantin, p. 321 da *Revue Coloniale*, p. 74 da separata, reconheceu que esses três nomes correspondem a

Oyapock,

Ouanari,

Approuague.

130 NE - certamente Pajé, isto é, nas sociedades tribais ameríndias da família linguística tupi-guarani, indivíduo responsável pela condução do ritualismo mágico, e a quem se atribui a autoridade xamanística de invocar e controlar espíritos, o que confere a sua ação encantatória poderes oraculares, vaticinantes e curativos (cf. Houaiss, Antônio, e Vilar, Mauro, *dic. cit.*, p. 2016).

Em todos os mapas da Guiana, aí incluído o nº 2 de Saint-Quantin, vê-se que entre o rio Oiapoque e o Aproague só existe o *Uanari*.

2432. Consultemos agora o mapa seguinte, impresso no ano entre a primeira edição de Keymis e sua reprodução em Hakluyt, pertencendo ao opúsculo mencionado no § 2312:

“Nova et exacta Delineatio Americae Partis Australis. Quae est Brasilia, Caribana, Guiana regnum novum, Castilia del Oro, Nicaragua, Insulae Antillas et Peru. Et sub Tropico Capricorni Chile, Rio della Plata, Patagoni & Freti Magellaini. Noribergae per LEVINUM HULSIUM, 1599.”

Em lugar dos três nomes de Keymis relacionados acima, Levinus Hulsius nos deu esses:

*Waiapago Fl.,
Rio de Canoas,
Caperwacka.*

Caperwacka é evidentemente o *Capurwacka* de Keymis, ou seja, o Aproague.

Waiapago, que já vimos na 18ª Leitura, § 2261, é evidentemente, o *Wiapoco* de Keymis, quer dizer, o Oiapoque, visto que se encontra sob o Cabo *de la Corde*, antigo nome do Cabo Orange (§ 2312).

O que é, portanto, *rio de Canoas*?

É necessariamente o *Wanari* de Keymis, o atual *Uanari*.

2433. *Rio de Canoas* não era, por conseguinte, o *Oiapoque*.

O testemunho de Wilson, por mais direto e formal que seja, não prova, portanto, que o Oiapoque não seja o verdadeiro rio de Vicente Pinzón.

2434. Podemos deixar mestre Wilson para lá.

Mas não será inútil explicar o engano desse bravo homem.

2435. Em uma carta endereçada a Olave Leigh por seu irmão Charles Leigh, em 2 de julho de 1604, e publicada igualmente por Purchas, quarto tomo, pp. 1252-1255, o chefe da primeira colônia inglesa do Oiapoque descreve, de próprio punho, nesses termos, a posição dessa colônia:

“A localização de nossas casas fica no lugar mais agradável e mais fértil de todos os que os índios habitam. Como é um pequeno povoado de seis ou sete casas, e o primeiro lugar em que nos estabelecemos, eu o

chamei *Principium*. Ele se encontra sobre uma colina que pertence à colina a oeste da entrada do rio (Wiapoco); dei a essa colina o nome de *Monte Howard*... A oeste do morro Howard corre o rio Iotrameleighe, chamado pelos índios de *Wanarie* (*The situation of our Houses is in the pleasantest and most fruitfull place of all their habitations. And because it is a small Village of six or seuen houses; and the first place of our settled aboad J haue named it Principium: the Hill on which it standeth being part of the Mountaine on the West side of the entrance of the River, I haue named Mount Howard.... On the West side of Mount Howard runneth the Riuer Iotrameleigh, by the Indians called Wanarie*).”

2436. Comparemos essa descrição com um bom mapa dessa região, com o mapa nº 2 de Saint-Quantin.

Descobriremos que a colônia de Leigh encontrava-se estabelecida na extremidade *ocidental do monte Lucas*, entre o Oiapoque e o *Uanari*, mas mais próxima ao *Uanari*, mais próxima do rio que recebeu então em alguns mapas o nome espanhol de *rio de Canoas*.

2437. A pequena colônia inglesa se encontrava, portanto, na estrita verdade, na margem direita do rio de *Canoas*.

Mas só estava a uma légua do *Oiapoque*. Para chegar lá era preciso percorrer a baía de *Oiapoque* inteira, e o *Oiapoque* era um grande rio, conhecido por todo mundo, enquanto o *Uanari*, até então obscuro, era tão insignificante que Harcourt só lhe dava o nome de enseada.

Na linguagem comum, colocava-se, portanto, indistintamente, a colônia de Charles Leigh, tanto no rio de *Canoas* quanto no *Oiapoque*.

Mestre John Wilson, baseando-se unicamente em seus ouvidos, sem se preocupar com o controle dos mapas, imaginou que o *Oiapoque* e o *rio de Canoas* eram um mesmo e único rio.

.....

Quarta Parte

Argumentação brasileira

VIGÉSIMA QUARTA LEITURA

Os velhos mapas e os autores antigos
que assinalaram a a situação
do rio de Vicente Pinzón

§§ 382-391, 1233, 1789, 1816-1835, 1856-1863, 2142

2438. AQUI ESTAMOS frente a frente com La Condamine.

Esse famoso acadêmico pretendia que no tratado de Utrecht o rio *Oiapoque* “foi injustificadamente confundido com o rio de *Vicente Pinzón*, que fica muito mais ao sul”, e apresentou a favor de sua opinião os velhos mapas e os autores antigos.

Vejam os detalhes desses importantes documentos, quer dizer, os mapas e os autores que assinalaram a situação do rio de Vicente Pinzón antes do tratado primordial de 4 de março de 1700¹³¹.

131 O relato que o Autor divulga é muito interessante e testemunha as pesquisas que deve ter feito para ser o primeiro a apresentar tão numerosos documentos. Mas não

Em 1529

2439. Diogo Ribeiro, português a serviço da Espanha, onde se dava a seu nome a forma espanhola Diego Ribero.

Grande mapa-múndi com 2 metros de comprimento por 87 centímetros de altura: “*Carta Universal en que se contiene todo lo que del mundo se ha descubierto fasta agora. Hizola Diego Ribero cosmógrafo de Su Majestad anno de 1529, Sevilla.*”

pôde visitar toda a Europa, seu trabalho terminou em 1861, e após essa data, os estudos sobre a cartografia americana tiveram avanços notáveis, um grande número de documentos manuscritos dos séculos XVI e XVII foi descoberto, catalogado ou descrito. Vários foram colocados ao alcance dos que se dedicam a esse gênero de estudos, seja por ocasião de exposições geográficas, seja por reproduções disseminadas por meio de diferentes processos gráficos. Uma das mais belas exposições da cartografia americana é a que foi organizada em 1892, na Biblioteca Nacional de Paris, por Gabriel Marcel*. Vários dos mapas então expostos foram reunidos em Atlas. Henri Harisse, por seu lado, publicou um grande número de mapas da América da primeira metade do século XVI e trabalhos de grande valor sobre a história geográfica do Novo Mundo. Entre os mapas que difundiu, encontra-se um de 1523, da Biblioteca Nacional de Turim, em que o rio *Vicianes* (Pinzón) está colocado em boa posição para a causa brasileira.

Mesmo a enumeração dos mapas impressos que o Autor faz aqui poderia ser consideravelmente ampliada.

Pode-se afirmar que quase todos os mapas, manuscritos ou gravados, anteriores ao Tratado de Utrecht, colocam o rio de Vicente Pinzón a distâncias tais do Amazonas, chamado nos primeiros tempos de *Marañon*, que é impossível identificar esse Vicente Pinzón com o Araguari, afluente do grande rio.

Além disso, a questão do *primitivo Vicente Pinson* não tem importância capital nesse debate. O importante é determinar a posição do *Vincent Pinson* ou *Japoc* do Artigo 8º do Tratado de 1713. O Brasil sustenta que esse *Japoc* ou *Vincent Pinson* é o *Ojapoc* ou *Vicente Pinson* (texto português), *Oyapoc* ou *Vincent Pinson* (tradução oficial francesa) do Tratado de 1700; que não pode ser nenhum outro rio e menos ainda o Araguari, cujo nome é repetido quatro vezes no Tratado de 1700 e citado uma vez no Tratado de 1713, a propósito do forte português situado em sua margem esquerda. Qualquer que tenha sido primitivamente a situação do nome *Vincent Pinson* nos mapas da Guiana, o rei da Espanha e de Portugal, soberano de toda essa região, havia fixado esse nome, em 1637, em um rio desembocando no mar e separado do cabo Norte por uma *costa marítima*, de 30, 35 ou 40 léguas portuguesas, de 17 ½ ao grau.

* NE- Gabriel (-Alexandre) Marcel (1844-1909) foi bibliotecário-chefe da Biblioteca Nacional de Paris, a partir de 1888.

Conservado nos arquivos da *Propaganda*¹³² em Roma, e na biblioteca grã-ducal de Weimar.

Publicado, em sua parte referente à América, no seguinte opúsculo: “*Ueber J. Ribero’s älteste Weltcharte von M[atthias] C. Sprengel*. Weimar, im Verlage des Industrie-Comptoirs. 1795.” In-8º, 77 pp.

Em meu poder.

Em 1544

2440. Sebastião Caboto, cujo sobrenome se pronunciava Gaboto, à veneziana.

Grande mapa-múndi com 1 metro e 47 centímetros de comprimento por 1 metro e 12 centímetros de altura; sem título, mas guarnecido de notas marginais. A 17ª nota traz esta declaração: “*Sebastián Caboto, capitán y piloto mayor dela S.C.C. m. del Imperador Carlos quinto de nombre, y Rey nuestro sennor hizo esta figura extensa en plano, anno del nascimº de nrõ saluador Iesu Christo de M.D.XLIIII annos.*”

Feito na Espanha no ano de 1544, como constatado pela nota acima; mas *publicado* pela primeira vez em novembro de 1553, em Londres.

Talvez o único exemplar, na Biblioteca Imperial de Paris, departamento dos Mapas, Rolo 2.

Reproduzido em fac-símile em 1856, em *Monuments de la Géographie* de Jomard.

Entre 1547 e 1559

2441. Mapa-múndi pintado em pergaminho por ordem de Henrique II, rei da França¹³³.

132 NE – Trata-se da antiga “Propaganda Fide”, hoje denominada “Congregação para a Evangelização dos Povos”, o departamento da Santa Sé encarregado da expansão do catolicismo e da regulação dos assuntos eclesiásticos nos países não-católicos.

133 Esse mapa traz a seguinte inscrição: “Faictes à Arques par Pierre Desceliers, presb^{re} 1546”. Foi Charles H. Coote, do Museu Britânico, que conseguiu descobrir em 1877 essa legenda, bastante apagada, em um canto do mapa, desenhado, como se vê, sob Francisco I, e não durante o reinado de Henrique II, como acreditava Jomard.

O Desceliers de 1546 pertence há alguns anos a lorde Crawford de Balcarres, que publicou, em 1899, com uma erudita introdução de Coote, fac-símiles desta peça e de duas outras obras do mesmo cartógrafo: um mapa-múndi anônimo e sem data-

Em poder de Jomard.

Publicado em fac-símile pelo mesmo sábio em seu *Monuments de la Géographie*.

Em 1559

2442. André Homem, português.

Atlas com dez folhas, em que a última traz esta inscrição: “*Andreas Homo Cosmographus Lusitanus me faciebat Antverpiæ Anno millessimo quingentessimo quinquagesimo, nono*”.

Inédito.

Arquivo geográfico e topográfico do Ministério dos Negócios Estrangeiros, em Paris.

Em 1569

2443. Gerard Mercator, flamengo.

Grande mapa-múndi com 2 metros de comprimento por 1 metro e 24 centímetros de altura, com essas três inscrições:

— “*Nova et avcta orbis terræ descriptio ad vsvm nauigantium emendatè accommodata*”.

— “*Illustriss: et clementiss: Principi ac Domino, D: Wilhelmo Duci Juliae Clivorum et Montis, Comiti Marchiae et Ravensburgi, Domino in Ravenstein, opus hoc felicibus eius auspicijs inchoatum atque perfectum Gerardus Mercator, dedicabat*”.

ção, mas que parece ser de 1536, segundo o catálogo do Museu Britânico, ou, mais provavelmente, de 1542, segundo Henri Harisse (nº 5413 do Cat. do M.B.); e outro mapa-múndi, com esta legenda: “*Faïcte a Arques par Pierres Desceliers Pb^{re}, lan 1550*. (Museu Britânico, Add. Ms. 24.065). O curso do Amazonas já figura neste último mapa, e na costa da Guiana vê-se, em uma posição que seria antes do Oiapoque que do Araguari, o rio de *Vincente*.

Há ainda outro mapa-múndi de Desceliers, datado de 1553, que se encontrava em Viena em uma coleção particular. Ignora-se o que aconteceu com este documento. (NE - A inscrição no início da nota diz, “feita em Arques (Arques-la-Bataille, terra natal do autor), por Pierre Desceliers, presbítero, 1546”; a segunda inscrição diz, “feita em Arques por Pierre Desceliers, presbítero, no ano de 1550.”

— “*Aeditum autem est opus hoc Duysburgi an: D : 1569 mense Augusto.*” Biblioteca Imperial de Paris, departamento dos Mapas, coleção Klaproth, nº 147.

Talvez o único exemplar¹³⁴.

Em 1570

2444. Abraham Ortelius, flamengo.

“*Theatrum Orbis Terrarum*”. Na dedicatória e no prefácio: “Abrahamvs Ortelivs, *Antverpianus*”. No final do volume : “*Autoris ære & cura impressum absolutumque apud Aegid. Coppenium Diesth, Antverpiæ M.D.LXX.*” In-fólio. Bibl. do arquivo-geral da Marinha em Paris. 3875. Bibl. Mazarine, 4897; soberbo exemplar.

1º mapa: “*Typus orbis terrarum.*”

2º mapa: “*Americæ sive novi orbis, nova descriptio.*”

Em 1575

2445. André Thevet, francês.

“*La Cosmographie Universelle d’André Thevet Cosmographe du Roy. Ilustree de diverses figures des choses plus remarquables veuës par l’Auteur, & incogneuës de noz Anciens & Modernes. Paris, 1575.*” 2 vols. In-fólio. Biblioteca Imperial de Paris, departamento dos Mapas, C. 2195; Coleção Gosselin, 145.

Mapa no segundo tomo, no início do livro XXI: “*Le Nouveau Monde decouvert et illustré de nostre temps.*”

Em torno de 1584

2446. Giovanni Batista Mazza, italiano.

Mapa com esta inscrição: “*Americæ et Proximarum Regionum ore Decriptio, Donati Rasciotti formis. Gio. Bat. Mazza fece*”. Biblioteca real da Haia.

Entre os anos de 1570 e 1598, porque nessa época florescia o gravador Rasciotti.

134 Existe outro exemplar na biblioteca de Breslau, publicado em 1891 em várias folhas, pela Sociedade de Geografia de Berlim. NE- a antiga Breslau, situada na Alemanha, é hoje Wroclaw, na Polónia.

Em 1587

2447. Gabriel Soares de Sousa, português

Manuscrito publicado em 1825 pela Academia Real das Ciências de Lisboa, mas sem nome de autor, e sob o título *Notícia do Brasil*, no tomo III de sua *Coleção de Notícias para a História e Geografia das nações Ultramarinas*. Biblioteca de Sainte-Geneviève, em Paris.

Reimpresso no Rio de Janeiro em 1851 por Varnhagen, no tomo XIV da *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, sob este título “*Tratado Descritivo do Brasil em 1587, obra de Gabriel Soares de Sousa, de engenho da Bahia, nela residente dezessete anos, seu vereador da Câmara, etc. Edição castigada pelo estudo e exame de muitos códices manuscritos existentes no Brasil, em Portugal, Espanha e França, e acrescentada de alguns comentários à obra por Francisco Adolfo de Varnhagen*”.

Biblioteca Imperial de Paris, departamento dos Mapas.

Em 1592, 1594, 1596

2448. Théodore de Bry, alemão. Biblioteca imperial de Paris, *Reserva*, In-fólio.

“*Americæ Tertia pars... Studio & diligentia THEODORI DE BRY Leodiensis, atque civis Francofurtensis anno MDXCII.*”

“*Americæ pars quarta..... MDXCIV.*”

“*Americæ pars sexta..... MDXCVI.*”

Mapa no início do volume de 1592: “*Chorographia nobilis & opulentæ Peruanae Provinciæ, atque Brasiliæ, quam à decimo ad quintum & quinquagesimum feré gradum ultra Aequatorem in longitudinem patere, diligenti observazione deprehensum est: ex Auctorum, qui eas Provincias perlustrarunt, scriptis recens à THEODORO DE BRY concinata. Cæsariæ Mat^{ie} privilegio ad quadriennium, MDXCII.*”

Mapa no final do volume de 1594: “*Occidentalis Americæ part^{is}..... Tabula Geographica*”.

Mapa no início do volume de 1596: “*Americæ sive Novus Orbis respectu Europærum Inferior Globi Terrestris Pars. 1596*”.

Em 1595

2449. Rumoldus Mercator e Michel Mercator, herdeiros de Gerard Mercator:

“*Atlas sive cosmographica meditationes de fabrica mundi et fabricati figura*. GERARDO MERCATORE Rupelmundano, *Jllustrissimi Ducis Juliae Cliviae & Mōtis &c. Cosmographo Autore. — Cum Privilegio. Dvisburgi cliorum. — Atlantis Pars altera. Geographia nova Totius Mundi. Authore Gerardo Mercatore Rupelmandano, Illustriss. Ducis Juliae &a. Cosmographo. Duysbourgi Cliuorum.*” No final das Referências: “*Dusserdolpii Excudebat Albertus Busius Illustrissimi Ducis Juliae, Cliuia, Montis, &c. Typographus, Sumptibus haredum Gerardi Mercatoris Rupelmundani, Anno 1595*”. Infólio. Biblioteca Imperial de Paris, departamento dos Mapas, C. 13342.

1º mapa: “*Orbis terræ compendiosa decriptio Quam ex Magna Vniuersali Gerardi Mercatoris Richardo Gartho, Geographiæ ac caterarum bonarum artium amatori ac fautori summo, in veteris amicitæ ac familiaritatis memoriã RUMOLDVS MERCATOR fieri curabat Aº M. D. LXXXVII. Duysburghi Cliuorum. Typis Aeneis*”.

5º mapa: “*America sive India nova, ad magnæ GERARDI MERCATORIS aui Vniuersalis imitationem in compendium redacta. Per MICHAELM MERCATOREM Duysburgensem*”.

Em 1596

2450. Pierre Plancius, e Arnoldus Florentius van Langren, flamengos.

“*Itinerario, Voyage ofte Schipvaert, van JAN HUYGEN VAN LINSCHOTEN naer Oost ofte Portugaels Jndien. t'Amstelredam. Anno cI .I .xcvI*”. No final do volume: *Beschryvinge van America, mitsgaders de deelen der selver, als Nova Francia, Florida, de Eylanden diemen Antillas, Iucaya, Cuba, Iamaica.... noemt...*” In-fólio. Biblioteca real da Haia. Biblioteca imperial de Paris.

Mapa no início do volume: “*Orbis terrarum typus de integro multis in locis emendatus auctore PETRO PLANCIO 1594*”.

Mapa no início da descrição da América: “*Delineatio omnium orarum totius Australis partis Americae, dictæ Peruvianæ à R. de la Plata, Brasiliam, Pariam & Castellam auream, unà cum omnibus Jnsulis Antillas dictis, Hispaniolam, item & Cubam comprehendentis, usque ad promont: floridæ, vulgo cabo de*

la florida: Jtem Jsthmi inter Panamam & Nombre de Dios, Terræ Peru auriferæ, cum ejus metropoli Cusco, & cõmodissimo portu Limæ: Orarum etiam Chile, freti inter terram Patagonum, & terram del fuego, vulgo Estrecho de Fernando Magallanes. Et omnium portuum, Jnsularum, scopulorum, pulvinorum, & vadorum, tractusque ventorum, ex optimis Lusitanicis cartis hydrographicis delineata atque emendata, ARNOLDUS FLORENTIUS A LANGREN, Author & scalptor”.

Em 1597

2451. Cornelius Wytfliet, flamengo.

“Descriptionis Ptolemaicæ Augmentum. Siue Occidentis Notitia brevi commentario illustrata studio et opera CORNELY WYTFLIET Louanien-sis. Lovanii. Typis IOHANNIS BOGARDI. Anno Domini M. D. XCVII.” In-fólio. Biblioteca Imperial de Paris, O. 1133 duplo.

Mapa 8: “Residuum continentis cum adiacentibus insulis.”

Em 1602

2452. Jodocus Hondius, holandês.

Mapa com esta inscrição: *“Nova Universi Orbis Descriptio. I. HONDIUS sculp. I. LE CLERC excus. 1602”*.

Biblioteca Imperial de Paris, departamento dos Mapas, C. 10846.

Mapa com esta outra inscrição: *“Orbis Terræ Novissima Descriptio, Authore GERARDO MERCATORE, nuperrime vero iuxta recentiores Cosmographos aucta et recognita. I. HONDIUS sculp. I. LE CLERC excus. 1602.”* Biblioteca Imperial de Paris, departamento dos Mapas, B. 1707.

Em 1624

2453. Simão Estácio da Silveira, português.

“Relação sumária das covsas do Maranhão. Escrita pelo capitão SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA. Dirigida aos pobres deste Reino de Portugal. Em Lisboa. Ano de 1624.” In-fólio, 23 pp. não numeradas. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

Em 1630

2454. Marcos de Guadalaxara y Xavier, espanhol.

“*Quinta Parte de la Historia Pontifical. A la Magestad Catolica de Don Felipe Quarto Rey de las Españas y Nueuo Mundo.* Por Fray Marcos de GUADALAXARA Y XAVIER, de la Orden de Nuestra Señora del Carmen de la Obseruancia de la Prouincia de Aragón. Año 1630. Com licencia. Impresso en Barcelona. Por SEBASTIAN DE CORMELLAS. Y à su costa.” In-fólio. Biblioteca Imperial de Paris, Fólio H. 216.

Em 1640

2455. João Teixeira, português.

Atlas inédito: “*Descrição de todo o marítimo da terra de S^a. Crvs. Chamado vulgarmente o Brasil.* Por Ioão Teixeira Cosmographo de sua Maiestade anno 1640”. In-fólio, 62 folhas, compreendendo 32 mapas com suas explicações. Bibl. Imp. de Paris, dep. dos Mapas, FA. 321¹³⁵

Primeiro mapa : “*Terra de Santa Crvz a que chamam Brazil*”.

Último mapa, sem inscrição, mas contendo a costa setentrional do Brasil desde o *R. Tury* até o *R. de V^e. Pison*.

Em 1661

2456. Robert Dudley, inglês.

“*Arcano del mare di D. Roberto Dudleo Duca di Nortumbria e Conte di Warwich... Impressione secunda... In Fiorenza, 1661*”. 2 volumes grandes. In-fólio. Biblioteca do Arquivo Geral da Marinha em Paris, 1876.

Segundo tomo, mapa 14 da América

Em 1663

2457. Simão de Vasconcelos, português.

“*Crônica da Companhia de Jesus do Estado do Brasil: e do que obraram seus filhos nesta parte do Novo Mundo. Tomo primeiro da entrada da Companhia de Jesus nas partes do Brasil. E dos fundamentos que nelas lançaram & continuaram seus Religiosos em quanto ali trabalhou o Padre Manuel da Nóbrega Fundador, & primeiro Provincial desta*

135 Esse exemplar de Paris é uma cópia feita por um francês pouco habituado a transcrever textos portugueses. Deve datar do século passado (NE- isto é, XVIII) ou do começo deste século (NE- isto é, XIX). Ver nota no § 2500.

Província, com sua vida, & morte digna de memória: e algumas notícias antecedentes curiosas & necessárias das cousas daquele Estado, pelo Padre Simão de Vasconcelos da mesma Companhia. Natural da cidade do Porto, Lente que foi da sagrada Teologia, & Provincial no dito Estado. Lisboa. Na Oficina de Henrique Valente de Oliveira Impressor do Rei N. S. Ano M. DC. LXIII.” In-fólio. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

2458. Essas vinte e uma autoridades se classificam em três categorias:

Ribeiro;
van Langren e Wytfliet;
Todos os outros.

Ribeiro, em 1529, colocava o rio de Vicente Pinzón fora da Guiana, a leste do Amazonas, mesmo a leste da atual baía de Maranhão. Mas o artigo 8º do Tratado de Utrecht diz que sua majestade cristianíssima “desiste de qualquer direito & pertençaõ que pòde ou podera ter sobre a propriedade das terras chamadas do *cabo do Norte*, & situadas entre o Rio das Amazonas, & o de Japoc ou de Vicente Pinsaõ.” (§ 859). Sabemos que o *cabo do Norte* era a *Guiana*, e que a margem setentrional do rio das *Amazonas* sempre foi, como hoje, sua margem *guianense*. Portanto, mesmo que o Tratado de Utrecht tivesse errado ao identificar o rio de Vicente Pinzón com o do cabo Orange, seria sempre evidente que a confusão só poderia acontecer entre dois rios situados, um e outro, na Guiana. Não temos, portanto, que nos ocupar neste trabalho, com a curiosa opinião de Ribeiro.

Van Langren, em 1596, Wytfliet, em 1597, situavam o rio de Vicente Pinzón a 130 léguas espanholas do cabo do Norte continental, enquanto a distância do cabo Orange ao cabo do Norte continental, medida no grande mapa de Saint-Quantin, é de 56 léguas espanholas.

Todos os outros, seja pelo número de ordem, seja pela latitude, seja pela distância em léguas, colocavam o Vicente Pinzón na circunvizinhança imediata do cabo do Norte, muito ao sul do cabo Orange.

2459. Portanto, das vinte antigas autoridades que marcam a posição do Vicente Pinzón, nenhuma situa esse rio sob o cabo Orange, e dezoito o colocam bem próximo ao cabo do Norte.

É o que parece.

2460. Sob esse ponto de vista, o argumento de La Condamine se impõe.

Ele predominou e predomina ainda entre os estudiosos mais perspicazes de todos os países, entre os portugueses mais informados e mais interessados na questão, entre os brasileiros mais esclarecidos e os mais patriotas. (19ª *Leitura*)¹³⁶

2461. Há cento e quinze anos se acredita universalmente que o Vicente Pinzón está muito ao sul do Oiapoque.

Faz tempo.

Mas todo mundo, sem excetuar os mais hábeis astrônomos, acreditou durante muito mais tempo que era o sol que girava em torno da Terra.

2462. “Mercator, Ortelius, de Bry..., indicaram ao norte do cabo do Norte, *como o primeiro curso d’água depois do Amazonas*, o Vicente Pinzón.”

Assim se expressou o barão de Butenval, p. 130 das *Atas*.

Como o Carapapóris era o primeiro curso d’água ao norte do cabo do Norte, o ilustre plenipotenciário da França concluiu que era ao *Carapapóris* que o nome de Vicente Pinzón era aplicado pelos geógrafos do século XVI.

2463. Mas essa conclusão só seria legítima se Mercator, Ortelius e seus discípulos tivessem indicado *todos os cursos d’água* da Guiana ao norte do cabo do Norte.

Entretanto, o litoral da Guiana, do cabo do Norte até o golfo de Pária, é cortado por *mais de quarenta* rios; e desse número de rios, Mercator, Ortelius e seus discípulos só assinalaram alguns.

Gérard Mercator: *r. de Vincente Pinçon, r. de la Barca, r. Salado, r. Verde, r. de la Barca, r. Dulce, r. de Auiapari*.

Ortelius, em seu mapa da América e de Bry em 1592 e 1594: *R. de S. Vincente Pincon, R. Salado, R. Verde, R. Dolce*.

Rumoldus Mercator: *R. de Vincente Pinçon, r. de la Barca, Auiapari.*

Michel Mercator: *R. de Vincente Pinçon, R. de la Barca, R. Dolce.*
Plancius e de Bry em 1596: *R. de Vincente Pinçon, Auiapari.*

Ortelius, em seu mapa-múndi: *R. de S. Vin.*

2464. Dos quarenta e poucos rios que existem entre o cabo do Norte e o golfo de Pária, Gerard Mercator assinalou somente *sete*; Ortelius, em seu mapa da América, e Théodore de Bry em 1592 e 1594 somente *quatro*, Rumoldus Mercator e Michel Mercator, somente *três*, Plancius em 1594, de Bry em 1596, somente *dois*: e em cada um destes diferentes grupos, o primeiro rio era sempre o de *Vicente Pinzón*.

Ortelius, em seu mapa-múndi, só assinalou, em toda a extensão do litoral da Guiana um único rio, e era o *Vicente Pinzón*.

2465. A conclusão a se tirar destes fatos, é que o Vicente Pinzón era, para os geógrafos do século XVI, o rio da Guiana mais importante no lado do cabo do Norte, mesmo o mais importante de toda a costa guianense.

2466. Era portanto o Carapapóris, ou qualquer outro rio entre o cabo do Norte e o cabo Orange ou era precisamente o Oiapoque?

Era um rio não navegável, inabitável como são todos os que existem entre o cabo do Norte e o cabo Orange?

Ou era precisamente o Oiapoque, sempre navegado, sempre habitado, e cuja foz, medida em sua baía, só perde em largura, em toda a Guiana, para a do Essequibo?

2467. Mercator, Ortelius e todos os discípulos destes dois mestres, colocavam o Vicente Pinzón a uma *latitude inferior a 2°N*.

Essa latitude convinha muito mais ao *Carapapóris*, a 1°45'N, que ao Oiapoque, a 4° 4'N, donde se conclui com maior segurança, que é mesmo o rio do cabo do Norte, e não o rio do cabo Orange que, para os geógrafos do século XVI, era o rio de Vicente Pinzón.

2468. Mas essa conclusão só seria legítima se Mercator e Ortelius tivessem marcado *exatamente* as posições astronômicas das regiões vizinhas ao Vicente Pinzón.

Entretanto, isso não ocorreu.

2469. Alexandre von Humboldt disse, em sua *Voyage aux régions équinoxiales du Nouveau Continent*, tomo I, p. 322 da edição in-4º: “Durante três séculos traçou-se toda a costa da Terra Firme por um paralelo demasiadamente meridional”, e em seu *Examen critique de l’histoire de la géographie du Nouveau Continent*, tomo V, p. 59 da edição in-8º: “Os antigos mapas (da América Meridional) colocam todos os lugares demasiadamente ao sul.”

Nada é mais bem fundamentado do que essa observação genérica do ilustre sábio.

2470. A ponta oriental do rio Pará, a ponta chamada *Tigioca*, e mais comumente *Tijioca*, encontra-se na latitude de $0^{\circ}34'S$; e todavia, Ribeiro situava essa ponta a $1^{\circ}40'$, Oviedo a $2^{\circ}30'$, Medina a 4° (§§ 1631, 1633, 1645).

A ponta de Pária, a ponta noroeste do golfo que tem esse nome, situa-se a $10^{\circ}40'N$ e, no entanto, Herrera em 1601, na p. 18 de sua *Descripción de las Indias Occidentales* feita com base em documentos existentes nos arquivos reais de Castela, dava à ponta de Pária a latitude de $7^{\circ}N$.

O Maroni está situado a $5^{\circ}45'N$; no entanto, em 1633, o governo francês fixava o Maroni a $4^{\circ}45'N$. (§ 1906).

O cabo Orange e o Oiapoque encontram-se situados a mais de $4^{\circ}N$; no entanto, Jodocus Hondius em 1610, Henri Hondius em 1635, Janssonius em 1652, e ainda Froger em 1698 e em 1699, ainda Labat em 1730, ainda Milhau em 1732, colocavam o cabo Orange e o Oiapoque a 2° . (§§ 2316, 2321, 2322, 2328, 2329, 2330).

2471. Apesar de seu imenso mérito, Mercator e Ortelius não puderam evitar, no século XVI, um erro que ainda persistia no século XVIII.

2472. Mas os mapas desses grandes mestres nos fornecem claramente os meios para fazermos nós mesmos a correção necessária.

2473. Mercator, em seu mapa-múndi de 1569, situa o rio de Vicente Pinzón na latitude de $1^{\circ}20'N$; mas nesse mesmo mapa-múndi a ponta oriental do rio Pará encontra-se colocada a $3^{\circ}S$, enquanto a verdadeira latitude desta ponta é sul.

Ortelius, em seu mapa-múndi de 1570, situa o rio de Vicente Pinzón na latitude de $1^{\circ}N$; mas nesse mesmo mapa-múndi ele coloca a ponta oriental do rio Pará a $4^{\circ}S$.

A ponta Tijioca é portanto, colocada por Mercator muito ao sul, a $2^{\circ}26'N$; é também, colocada por Ortelius demasiadamente ao sul, a $3^{\circ}26'N$.

Por conseguinte, em Mercator e Ortelius, o rio de Vicente Pinzón está também demasiadamente ao sul, como o está igualmente, em um e outro, a ponta oriental do rio do Pará.

Acrescentemos $2^{\circ}26'N$ a $1^{\circ}20'N$, e teremos, para o Vicente Pinzón de Mercator, a latitude de $3^{\circ}46'N$; acrescentemos $3^{\circ}26'N$ a $1^{\circ}N$, e teremos, para o Vicente Pinzón de Ortelius a latitude de $4^{\circ}26'N$.

2474. É o Carapapóris ou o Oiapoque?

É o Carapapóris a $1^{\circ}45'N$?

Ou não é mais precisamente o Oiapoque, cuja foz exata está a $4^{\circ}4'N$? Não é preferencialmente o rio do Cabo Orange, do cabo situado a $4^{\circ}22'N$?

2475. Mas eis aqui uma curiosa condenação do famoso sistema de La Condamine.

2476. Após ter lido nas *Atas* de Paris a erudita argumentação do ilustre plenipotenciário da França, na qual o barão de Butenval, baseando-se na *latitude* do Vicente Pinzón de Mercator e de Ortelius, esforçou-se obstinadamente para transformar em *Carapapóris* o Vicente Pinzón desses grandes geógrafos, d'Avezac imprimiu duas vezes uma opinião bem contrária, em 1857, p. 221 do *Bulletin de la Société de Géographie*, p. 133 da separata e em 1858, pp. 252-254 do *Bulletin*, pp. 124-126 da separata.

O douto crítico sustentou que o Vicente Pinzón de Mercator e Ortelius é, não o Carapapóris, a $1^{\circ}45'N$, mas sim o Maroni, a $5^{\circ}45'N$, e talvez mesmo o Essequibo, a $7^{\circ}N$.

Nesse ponto, testemunho ao ilustre crítico o mais vivo reconhecimento.

Visto que as latitudes tão baixas dadas por Mercator e Ortelius ao Vicente Pinzón – $1^{\circ}20'N$, e 1° exato – não impedem de ver um rio situado na verdadeira latitude de $5^{\circ}45'N$, e mesmo de aí ver um rio situado na verdadeira latitude de $7^{\circ}N$, porque elas impediriam de aí reconhecer o Oiapoque, na verdadeira latitude de $4^{\circ}4'N$?

2477. Mas em que d'Avezac se baseou, para justificar sua maneira paradoxal de colocar o Vicente Pinzón longe do Oiapoque?

O douto crítico se baseou na *distância* que separa o Amazonas do Vicente Pinzón de Mercator e Ortelius.

Baseou-se na paridade que encontrou entre os mapas de Mercator e Ortelius e os mapas de van Langren e Wytfliet, nos quais o Vicente Pinzón está visivelmente situado a *cento e trinta* léguas espanholas do cabo do Norte continental.

D’Avezac tomou pelo *cabo do Norte* de van Langren e Wytfliet a ponta sem denominação, onde acaba, em Mercator e Ortelius, a margem guianense do Amazonas.

Começando a contar dessa ponta, concluiu que o Vicente Pinzón de Mercator e Ortelius estava demasiado afastado do cabo do Norte continental para não ser no mínimo, o de van Langren e Wytfliet.

Aprofundemos esse ponto.

2478. O cabo do Norte continental é considerado há muito tempo o verdadeiro limite da margem guianense do Amazonas.

Mas não foi sempre assim.

Keymis e Harcourt, em 1596 e em 1608, limitavam a margem ocidental do Amazonas à *Ponta Grossa*, quer dizer, à ponta meridional do Araguari, ao sul do cabo do Norte (§§ 395-415, 1174-1188).

Antes de Keymis e depois de Harcourt, o limite guianense do Amazonas foi frequentemente colocado ainda mais ao sul.

2479. Em 1640, na edição francesa de seu *Nouveau Monde*, livro XVII, 3º capítulo, consagrado ao rio das Amazonas, cujo limite oriental era para ele o cabo *Maguari*, Johan de Laet dizia:

“Todos os autores que fizeram menção a esse rio dão uma enorme largura a sua foz, ocupando o espaço de um cabo a outro, alguns lhe dando cinquenta léguas, outros sessenta e outros ainda mais. Muitos de nossa nação, que navegaram de seu cabo oriental, ao longo do qual passa o Pará, até a margem direita desse rio (entrando nele), ali encontraram bem menos, de modo que seria preciso que sua foz fosse mais estreita. Todavia, visto que é manifesto que as latitudes de um e de outro cabo diferem bastante, e que a oriental está a aproximadamente meio grau da Linha na direção sul, e a ocidental a dois graus daquela na direção norte, podemos facilmente colocar juntas uma e outra opinião; pois aqueles que lhe dão uma

largura maior, parecem medir de um cabo a outro e aqueles que a fazem mais estreita *seguem uma linha reta do cabo oriental até a margem oposta.*”

Entretanto, a linha reta que continua da ponta Maguari ou da ponta Tijioca para oeste, a mesma direção mantida pelo litoral brasileiro desde a baía de Turiaçu, é a que costeia as bordas externas das ilhas Mexiana e Caviana, e que vai se quebrar, no continente da Guiana, na ponta *Jupati*.

2480. Essa linha marca a foz do Amazonas da maneira mais exata, fixando um limite bem pronunciado entre os canais do rio e uma massa de água a perder de vista.

2481. Em todos os mapas do século XVI é também a ponta *Jupati* que serve de fronteira na margem guianense do Amazonas.

Isto se vê claramente, em 1511, em 1529, em 1544, em 1559, nos mapas de Mártir, de Ribeiro, de Caboto, de André Homem.

E também muito claramente em Mercator, em Ortelius, e em seus discípulos.

2482. No mapa-múndi de Mercator, nos dois mapas de Ortelius, nos de todos os discípulos desses dois mestres, a foz do Amazonas é delimitada pela ponta Tijioca, *nas bordas externas de algumas grandes ilhas enfileiradas quase em linha reta de leste a oeste*, e por uma ponta sem denominação no continente da Guiana, fazendo o limite noroeste do canal que separa deste continente a última destas ilhas.

O que podem ser estas ilhas?

O que pode ser esta ponta?

2483. Os mapas de Montravel nos mostrarão.

Existem dois grupos de ilhas na foz do Amazonas:

As *pequenas* ilhas de Curuá a Bailique, margeando a costa guianense entre a ponta *Jupati* e o Araguari, e seguindo, como o continente, a direção norte-nordeste; e

as grandes ilhas de Marajó, Mexiana e Caviana, situadas entre a ponta Tijioca e a ponta *Jupati*, e *enfileiradas quase em linha reta de leste a oeste*.

O primeiro destes grupos forma o lado oriental do canal de Arapoco, visto há muito tempo como um braço do Amazonas, mas que

ninguém jamais tomou e jamais tomará como *a foz total* do grande rio (§§ 1182-1188).

As bordas externas do outro grupo, ao contrário, delimitam, da maneira mais natural, a *foz total* do Amazonas, quer se prefira como limite oriental desta desembocadura a ponta Tijioça, quer se prefira o cabo Maguari.

2484. Em Mercator, em Ortelius, em seus discípulos, as ilhas que delimitam a foz do Amazonas são portanto, *forçosamente*, as de *Mara-jó, Mexiana e Caviana*.

A ponta sem denominação, formando, por todos os geógrafos, o limite ocidental do Amazonas, é portanto, *forçosamente*, a ponta *Jupati*.

2485. Mas onde está então, em Mercator, em Ortelius, em seus discípulos, o *cabo do Norte*?

2486. O barão de Butenval já o indicou com exatidão, na p. 27 das Atas.

É o cabo Branco.

2487. O que impede de reconhecer o cabo do Norte no cabo Branco desses geógrafos, é a direção dada por eles à costa guianense a partir da ponta sem nome do Amazonas.

Essa direção, em vez de ser norte-nordeste, é noroeste, como a orientação geral da costa oceânica da Guiana, desde o cabo do Norte.

Mas aí está um erro manifesto, proveniente do obstáculo oposto às observações astronômicas pela *pororoca*, cujos *banzeiros*¹³⁷, tão bem descritos por meu ilustre compatriota, de Magalhães¹³⁸, em seu poema *A Confederação dos Tamoios*, se estendem precisamente, como o atesta Carrey, desde a ilha de Maracá, *acima do cabo do Norte*, até a ilha Caviana, *em frente à ponta Jupati*.

137 - NE - São as ondas de menor intensidade, que vêm em seguida à principal, no fenômeno da pororoca. (cf. Diretoria de Hidrografia e Navegação da Marinha do Brasil, *Roteiro da costa norte, da baía Oiapoque à barra norte do rio Amazonas*, folheto nº 17/200, p. 8, encontrado em <http://www.mar.mil.br/dhn/chm/publicacao/rota/043-050b-Da-Baia-do-Oiapoque-a-Barra-Norte-do-Rio-Amazonas.pdf>, acessado em 28/04/2012).

138 - NE - Domingos José Gonçalves de Magalhães, visconde do Araguaia (Rio de Janeiro, 1811 - Roma, 1882), filósofo, poeta e diplomata, considerado o introdutor do Romantismo na literatura brasileira, com seus *Suspiros Poéticos e Saudades*.

2488. Apesar desse erro, a identidade do cabo Branco e do cabo do Norte está provada pelos próprios mapas de Mercator, Ortelius e seus discípulos.

2489. Visto que a ponta sem nome, delimitando, em todos esses mapas, a margem guianense do Amazonas, é a ponta *Jupati*, resulta que o *cabo Branco*, ao norte dessa ponta anônima, só pode ser o *cabo do Norte*, ou no mínimo, a *Ponta Grossa*, pois a ponta meridional do Araguari e o cabo do Norte são as únicas saliências que existem entre a ponta *Jupati* e a ilha de Maracá.

Entretanto, dois fatos decidem a questão em favor do cabo do Norte.

De acordo com a exploração feita em 1791 por Manuel Joaquim de Abreu, e consignada na *Revista* do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, segundo tomo de 1848¹³⁹, contam-se entre a ponta *Jupati* e o cabo do Norte quarenta cursos d'água, na seguinte ordem:

- O rio Guruju,
 - O *furo*¹⁴⁰ do Guruju,
 - Oito enseadas,
 - O *pequeno furo* do Araguari,
 - Duas enseadas,
 - O *grande furo* do Araguari,
 - Dezessete enseadas muito próximas,
 - O *grande rio* Araguari,
 - Cinco enseadas,
 - O *pequeno rio* Piratuba,
 - Uma enseada,
 - O *pequeno rio* Sucuruju.
- Esses são, portanto, de acordo com sua importância:
- 1º - O grande rio Araguari;
 - 2º - O rio *Guruju*, entre a ponta *Jupati* e o Araguari,

139 - NE – ver nota 11, acima

140 *Furo*, na Amazônia, canal de comunicação entre dois cursos d'água.

3º e 4º - Os pequenos rios *Piratuba* e *Sucuruju*, entre o Araguari e o cabo do Norte.

Pois bem, da ponta sem nome do Amazonas ao cabo Branco, Gerard Mercator indica:

1º - *Rio de Arboledas*, de grande extensão;

2º - Entre a ponta sem nome do Amazonas e o rio de Arboledas, *rio de Pascua*, somente representado em sua foz;

3º e 4º - Entre o rio de Arboledas e o cabo Branco, *dois pequenos rios desconhecidos*, apenas indicados.

Ortelius e Michel Mercator, em seus mapas da América só indicaram nessa mesma costa dois cursos d'água: *rio de Arboledas*, muito grande; *rio de Pascua*, muito pequeno.

Rumoldus Mercator indicou unicamente o *rio de Arboledas*.

Essa importância dada ao *rio de Arboledas*, é suficiente, por si mesma, para mostrar que o rio com esse nome só pode ser o *Araguari*.

Mas outra consideração o prova de modo peremptório.

Rio de Arboledas quer dizer *rio arborizado*. Ora, o Araguari, o verdadeiro Araguari, ao sul do *cabo do Norte continental*, é o único rio dessa região que poderia receber o nome de rio *arborizado*.

Abreu, falando da terceira enseada ao norte do Araguari, faz esta observação: "Aqui se perde de vista a *floresta* que a foz do Araguari apresenta".

O barão de Butenval, p. 139 das Atas, lembrou que "*uma floresta* na entrada do rio é um fenômeno *particular e distintivo do Araguari*."

É, portanto, indubitável que nos mapas de Mercator e Ortelius, o *rio de Arboledas* é o atual *Araguari*.

Visto que esses geógrafos colocavam o *cabo Branco* ao norte do Araguari, resultava que para eles esse cabo era não a ponta meridional do Araguari, mas o *cabo do Norte continental*.

2490. Portanto, é do *cabo Branco* que é preciso começar a medir, em Mercator e em Ortelius, a distância do cabo do Norte continental ao rio de Vicente Pinzón.

2491. D'Avezac declarou insuficientes, por medidas rigorosas, "os mapas de Ortelius e Mercator com graduações pequenas demais".

Mas, quando o douto crítico fez este julgamento, ele conhecia também outro mapa de Mercator além dos de Rumoldus Mercator e Michel Mercator, que têm efetivamente, graduações pequenas demais, assim como os dois mapas de Ortelius:

América de Ortelius.....	2 mm.	7/10	por grau
América de Michel Mercator.....	2 “	5/10	“
Mapa-múndi de Rumoldus Mercator. ..	2 ”	2/10	“
Mapa-múndi de Ortelius.....	1 “	5/10	“

Mas o mapa-múndi de Gerard Mercator, com 2 metros de comprimento e 1 metro e 24 centímetros de altura, mostra uma escala de *seis* milímetros por grau, e permite facilmente medidas rigorosas (§ 2443).

2492. Pois bem, o grande Mercator, o geógrafo mais sábio do século XVI, media, do cabo Branco, quer dizer, do cabo do Norte continental, ao rio de Vicente Pinzón, *cinquenta e duas léguas espanholas* – exatamente a distância do cabo do Norte continental ao *Oiapoque*.

2493. O Vicente Pinzón de Mercator não é, portanto, o *Maroni*, como pensava o ilustre d’Avezac.

Também não é o *Carapapóris*, como pensa o ilustre Butenval.

É, com toda certeza, o rio do *cabo Orange*.

2494. Entretanto os mapas de Ortelius, de Thevet, de Mazza, de Rumoldus Mercator, de Michel Mercator, de Théodore de Bry, de Plancius, de Jodocus Hondius, são, nesse ponto, somente reduções do mapa-múndi de Mercator¹⁴¹.

Portanto, para esses antigos geógrafos, como para o comandante português do Araguari em 1688, como para o cosmógrafo português Pimentel em 1712, o rio de Vicente Pinzón era o *Oiapoque*.

2495. Deve-se mesmo simplificar para *Oiapoque* o Vicente Pinzón de van Langren e de Wytfliet.

Esses dois geógrafos do fim do século XVI fizeram como nosso ilustre contemporâneo d’Avezac.

141 Ver todos esses mapas no Atlas que acompanha a memória apresentada pelo Brasil ao Árbitro (1899).

Tomaram como o cabo do Norte, de Mercator e Ortelius, a ponta anônima de *Jupati*; e dessa maneira, necessariamente exageraram a distância do cabo do Norte até o rio de Vicente Pinzón.

2496. Três fatos dão a esta conjectura a força de uma certeza.

1º Em van Langren e em Wytfliet, a *latitude* do Vicente Pinzón não é de 8°N, como diz o barão de Butenval, na p. 140 das Atas; mas sim de 3°45'N. Essa latitude é inferior à do Maroni em *dois graus*, é inferior à do Oiapoque em somente 19 minutos. Portanto, convém muito melhor ao Oiapoque que ao Maroni.

2º A partir do Vicente Pinzón, a costa segue, nos mapas de van Langren e Wytfliet, *outra direção*, diferente da que mantinha desde o cabo do Norte. Isso convém perfeitamente ao Oiapoque, e de forma alguma ao Maroni.

3º O primeiro curso d'água a oeste do *R. de Vincent Pinçon*, em van Langren e em Wytfliet, é o *R. de Lagartos*. Entretanto, Pimentel, em sua tabela das posições astronômicas, p. 209, depois de ter situado a 4°6'N, o “*rio Oyapoc ou de Vicente Pinson*”, acrescenta imediatamente “*Aperwaque por outro nome Prouaque ou Rio de Lagartos — 4°28'N*”.

2497. Portanto, para Wytfliet e para van Langren, em 1597 e 1596, o rio de Vicente Pinzón era deliberadamente o do cabo Orange, como para Mercator em 1569.

2498. Mas Vasconcelos em 1663?

Mas Dudley em 1661?

Mas Teixeira, em 1640?

Mas Guadalaxara, em 1630?

Mas Silveira, em 1624?

Mas Gabriel Soares, em 1587?

Mas André Homem, em 1559, *dez anos* antes de Mercator?

Mas o cosmógrafo anônimo de Henrique II, em torno de 1550¹⁴², aproximadamente *dezenove anos* antes de Mercator?

Mas Caboto, em 1544, *vinte e cinco anos* antes de Mercator?

142 Este mapa é de P. Descaliers, e de 1546: ver nota no § 2441. O mapa de 1550 no British Museum é mais interessante que o de 1546, que ainda não traz o Amazonas.

Caboto era piloto-mor do *rei da Espanha*, e colocava o rio de Vicente Pinzón bem ao lado do Amazonas. André Homem era um cosmógrafo *português*¹⁴³ e colocava igualmente o rio de Vicente Pinzón bem ao lado do Amazonas. Gabriel Soares, Silveira, Teixeira, Vasconcelos, eram *portugueses*, Guadalaxara era espanhol, e não somente situavam o rio de Vicente Pinzón bem ao lado do Amazonas, mas ainda declaravam expressamente, que lá ficava o limite setentrional do Brasil (§§ 1821, 1487-1497, 1860-1863, 2440, 2442, 2447, 2453, 2455, 2457, 2454).

2499. Antes de tudo, reconheçamos este fato: que em 1587, em 1624, em 1630, em 1640 e em 1663, os portugueses e os espanhóis *davam ao limite setentrional do Brasil o nome de rio de Vicente Pinzón* – quer dizer, o mesmo nome empregado em 1637 nas cartas patentes do rei da Espanha e de Portugal como sendo o de um rio da Guiana situado entre 35 a 40 léguas portuguesas do cabo do Norte, – o mesmo nome empregado em 1700 no tratado de Lisboa como sinônimo de *Oyapoc*, quando esse nome *Oyapoc*

143 André Homem nasceu em Portugal, mas morava no estrangeiro. Em 1565, em uma carta datada de Paris, declarava-se cosmógrafo do rei da França (ver Sousa Viterbo, *Trabalhos Náuticos dos Portugueses*, Lisboa, 1898, p. 161).

Seu mapa de 1559 é um dos raros documentos que apresentam, como o mapa espanhol de Diego Gutierrez, um rio de *Vincent Pinçon* perto do Amazonas. Entre os mapas portugueses dessa época que colocam o *Vicente Pinzón* em boa posição, correspondendo ao Oiapoque, a leste de “*Montanhas*” (“*vários morros ou montanhas*”, em que “*a mais saliente é o morro de Prata*”), citemos os de Diogo Homem, de 1568 (Biblioteca Real de Dresden), e Fernão Vaz Dourado, de 1568 (Biblioteca do Rei, Lisboa), 1571 (Torre do Tombo, Lisboa), e 1580 (Biblioteca de Munique). Ver sobre esse último Atlas o §2529.

No que se refere ao mapa de Diego Gutierrez, de 1550, um homem competente o julgou, como mostram as seguintes passagens:

“...ele não revela a mão de um cosmógrafo ao corrente das descobertas feitas nos quinze anos que precederam sua confecção.....” (HENRI HARRISSE, *Jean et Sébastien Cabot*, Paris, 1882, p. 233).

“...Diego Gutierrez senior, an incompetent cosmographer...” NB - Diego Gutierrez sênior, um cosmógrafo incompetente...- (HARRISSE, H., *John Cabot the discoverer of North America and his son Sebastien Cabot*, Londres, 1886, p. 321).

“November 5, 1544 he has prohibited from constructing naval charts and naval instruments, which prohibition has renewed, November 28, 1545” NB - Em 5 de novembro de 1544, foi proibido de fazer cartas e instrumentos náuticos, proibição renovada em 28 de novembro de 1545. HARRISSE, H., *The Discovery of North America*, Londres, 1892, p. 720).

ainda era exclusivo do rio do cabo Orange, – o mesmo nome empregado em 1688 pelo comandante do forte brasileiro do Araguari como sendo o nome português do rio *do cabo Orange* (§§ 1847, 1901, 1975, 1954).

Essa identidade de nomes é um indício veemente da identidade do objeto.

Portanto se, apesar da aparência, o Vicente Pinzón de Gabriel Soares¹⁴⁴ for realmente o rio do cabo Orange, resulta que a pretensão de Portugal ao limite do cabo Orange remonta, no mínimo, a 126 anos antes do Tratado de Utrecht.

2500. Acreditar-se-ia que Teixeira se opôs irredutivelmente a essa demonstração, já que não era um simples amador como Gabriel Soares e seu copista Vasconcelos, como Silveira e seu copista Guadalaxara, *mas o cosmógrafo do rei de Portugal*, e que emitia sua opinião em 1640, três anos após as cartas patentes de 1637.

Mas, primeiramente, tendo as cartas patentes de 1637 ficado inéditas até 1749, não é provável que Teixeira tivesse tomado conhecimento delas (§§ 1874).

E em seguida, as indicações reais de 1637 foram renovadas em 1645 por outras cartas patentes (§§ 1912-1913).

A opinião oficial do governo português em 1637, mantida em 1645, *cinco anos após o atlas* de Teixeira, anulou, portanto, a opinião pessoal desse cosmógrafo e nos dá plena liberdade para a seguinte discussão¹⁴⁵.

144 NE – ver § 1860, acima.

145 No que se refere ao primeiro dos João Teixeira, fizemos observar (nota no § 2455) que seu Atlas de 1640 na Biblioteca Nacional de Paris não é um documento original, mas sim uma cópia francesa. No entanto é provável que esse Atlas tenha sido copiado exatamente de um original, hoje desaparecido, composto por mapas em pergaminho. Em um relatório de Manuel Pimentel, cosmógrafo real, sobre outro Atlas de J. Teixeira, datado de 1642, lê-se a seguinte passagem: “... E conferindo-o [o Atlas de 1642] com as cartas e os roteiros modernos acho não estar conforme com a maior parte das distâncias e rumos, posto que esteja conforme em algumas cousas....” Após haver mostrado os erros cometidos por J. Teixeira no primeiro mapa do Atlas de 1642, Manuel Pimentel acrescentou: “Vi um grande número de outros mapas desse mesmo João Teixeira, e nenhum dentre eles apresenta a precisão e a exatidão dos que agora fazem João Teixeira Albernás, cosmógrafo de sua majestade... e dois outros que estudaram por ordem da dita majestade, e que já desenham mapas com perfeição. Esse João Teixeira Albernás,

2501. O cosmógrafo anônimo de Henrique II¹⁴⁶, em seu mapa-múndi, atribui ao *Rio de Vincent* a latitude de 2°20'N, mas coloca esse rio a *meia distância* do Equador e de *Pária*. É preciso muito mais para que seja, como diz o barão de Butenval, na p. 79 das Atas, *a posição do cabo do Norte*. Uma circunstância, aliás, retira desse mapa-múndi todo valor: como vimos no § 1734, seu autor ignorava *até mesmo a existência do Amazonas*.

2502. Silveira e Guadalaxara, em seus textos, atribuíram ao Vicente Pinzón a latitude de 2°N, mas não disseram nada sobre a distância desse rio até o cabo do Norte ou até um ponto qualquer do Amazonas. Esses dois autores não se prestam a uma análise rigorosa, e os refutamos suficientemente colocando-os entre os que traçavam a costa da Guiana por um paralelo demasiadamente meridional (§§ 1734, 1861).

que é neto do outro João Teixeira, também viu esse livro e reconheceu todos os erros que contém, mesmo que esse livro seja obra de seu avô...”

O relatório terminava assim:

“Em suma, diria que este livro só contém boas pinturas e iluminuras.”

Foi o último mapa do Atlas de 1640, de João Teixeira, que o plenipotenciário francês, em 1856, e o erudito d’Avezac logo após, apresentaram como um documento esmagador contra o Brasil. Nesse péssimo mapa das bocas do Amazonas, vê-se, com efeito, o *“rio do V^{te} Pison per donde passa a linha de demarcação das duas conquistas”* a 13 léguas ½ do cabo do Norte. Seria suficiente lembrar aqui que o rei da Espanha e de Portugal tinha mais autoridade que qualquer outro para atribuir nomes aos rios de suas possessões na América, e que, por cartas patentes de 14 de junho de 1637, havia declarado que *o rio de Vicente Pinzón*, limite setentrional da capitania que acabara de criar no cabo Norte, encontrava-se a 30, 35 ou 40 léguas desse cabo. (Ver § 1874 e nota nesse parágrafo.) Mas um rápido exame do mapa em questão mostra que *a posição do Vicente Pinzón ali é tão falsa quanto a do cabo Norte*. Com efeito, nesse mapa o cartógrafo escreveu: *“Cabo do Norte em altura de 2 graus do Norte”*, quer dizer, “cabo Norte a 2°N”. Na escala de léguas portuguesas, de 17 ½ ao grau, traçada no mapa, verifica-se que esse cabo, que deveria se encontrar a 2°N, segundo o autor, foi desenhado só a 12 léguas ao norte de sua “Linha Equinocial”. Encontrase, pois, a 0° 41’ 08”, quer dizer, 1° 18’ 52” mais ao sul de onde deveria estar. Não é portanto, espantoso, que o autor, com o único objetivo de enquadrar o rio em seu mapa, tenha feito sofrer, ao limite do Vicente Pinzón, estabelecido por seu soberano, um deslocamento do mesmo gênero, que confirma plenamente o julgamento feito por Manuel Pimentel sobre os trabalhos desse desenhista.

146 Ver nota no § 2441.

2503. Caboto, André Homem, Gabriel Soares, Teixeira, Dudley, Vasconcelos, estes sim:

A uma latitude do Vicente Pinzón muito baixa para o Oiapoque, acrescentaram, com toda clareza, uma distância tão curta entre o Vicente Pinzón e o cabo do Norte continental que não pode de modo nenhum convir ao rio do cabo Orange.

É o argumento mais forte que jamais se produzirá contra a assimilação do rio Vicente Pinzón ao Oiapoque.

Se esse argumento ficasse sem resposta, a França triunfaria *na parte especulativa* da questão do Oiapoque, quer dizer, na determinação do *primitivo* Vicente Pinzón.

Mas eis a resposta do Brasil.

2504. Teixeira¹⁴⁷, Dudley, Vasconcelos¹⁴⁸, não foram especialistas *primários*.

Não pertenceram ao século XVI, mas ao século XVII – aos anos 1640, 1661, 1663.

São posteriores a Gerard Mercator, a Thevet, a Mazza, a três edições de Rumoldus Mercator e Michel Mercator, a quatro edições de Wytfliet, a cinco edições de Plancius e van Langren, a seis edições de Théodore de Bry, a doze edições de Ortelius, que no século XVI situaram todos o Vicente Pinzón longe do cabo do Norte, à distância do cabo Orange. São mesmo posteriores a Jodocus Hondius, que no começo do século XVII, em 1602, em dois mapas diferentes, ainda dava ao Vicente Pinzón a mesma posição dada por Gerard Mercator.

147 Quanto a Teixeira, ver a nota no § 2500, especialmente a parte final desta nota.

148 O padre Simão de Vasconcelos, da Companhia de Jesus, jamais visitou o norte do Brasil. A esse religioso, o Brasil pode opor outro, o padre João Filipe Bettendorff, superior dos missionários jesuítas da Província do Maranhão, que incluía a Amazônia. Na sua *Crônica da Companhia de Jesus no Maranhão*, finalizada em 1697, coloca o rio de Vicente Pinzón a 40 léguas do cabo do Norte. O padre João de Sousa Ferreira, em seu *Noticiário Maranhense* de 1685, e em *América Abreviada*, de 1693, coloca o cabo do Norte a 2° 40'N e o “*ryo de Vicente Pinsão* por outro nome também rio Fresco”, a 40 léguas além desse cabo.

Outro jesuíta, o padre José de Morais, do século XVIII, coloca o *Yapoco* ou *Vicente Pinçon* a 40 léguas do cabo do Norte. (*História da Companhia de Jesus na extinta Província do Maranhão*, livro VI, capítulo 5°).

Gabriel Soares escrevia no século XVI, mas depois do mapa-múndi de Mercator, depois de oito edições de Ortelius, depois da cosmografia de Thevet.

Só teríamos, portanto, que nos ocupar de Caboto e André Homem, mais antigos que Mercator.

Mas André Homem era um copista (e um péssimo copista) de Caboto¹⁴⁹.

É, portanto, em Caboto que reside a verdadeira força do argumento de La Condamine.

É o crédito do piloto-mor da Espanha que foi imposto aos portugueses.

Pois bem, peguemos o touro à unha¹⁵⁰.

2505. Sebastião Caboto, antes de Gerard Mercator, situava o rio de Vicente Pinzón bem ao lado do Amazonas, no lugar mesmo do Carapapóris?

Mas isso só seria conclusivo em duas condições:

1º que, em todos os outros pontos da América, Caboto se distinguisse por sua exatidão; e

2º que, antes de Caboto, nenhum geógrafo respeitado tivesse colocado o Vicente Pinzón no lugar do Oiapoque.

No entanto, essas duas condições faltam a Caboto.

2506. 1º. O mapa-múndi de Caboto pulula de erros grosseiros.

Sem falar da baía de Hudson, cuja descoberta Biddle e Tytler atribuem a Sebastião Caboto, que a desfigurou monstruosamente, enquanto Gerard Mercator a representou com uma exatidão maravilhosa, provavelmente de acordo com o traçado de seus verdadeiros descobridores, os portugueses Corte-Real, sem falar do golfo de São Lourenço, descoberto por João Caboto, acompanhado de seu filho Sebastião, ainda muito jovem, e que o traçou incorretamente, a bacia do Prata, que o próprio Sebastião Caboto havia explorado, já investido há muito tempo no cargo de piloto-mor da Espanha, foi representada por ele de maneira incrível.

149 Ver nota sobre André Homem (2ª nota no § 2498).

150 NE - no original: "...prenons le taureau par les cornes".

Sua configuração do Paraná e do Paraguai precisa de um comentário. A posição que deu ao rio São Salvador e ao rio Negro, revela uma negligência escandalosa, para não dizer uma vergonhosa imperícia.

Caboto fez do São Salvador e do rio *Negro afluentes diretos do estuário do Prata*, enquanto esses são, com toda a evidência material, afluentes do Uruguai. No entanto, Caboto havia estado nas margens do Uruguai, na foz do São Salvador¹⁵¹.

2507. 2º. *Oito anos antes de Caboto*, uma grande autoridade espanhola colocava o Vicente Pinzón no exato lugar do Oiapoque.

Foi Alonso de Chaves.

Esse geógrafo, por muito tempo deixado no esquecimento, acaba de ser revelado por duas obras póstumas:

“*Disertación sobre la Historia de la Nautica, por Don MARTIN FERNANDEZ DE NAVARETE*”. Madri, 1846, in-4º; e “*Historia General y Natural de las Indias, Islas y Tierra-Firme del Mar Océano, por el Capitan GONZALO FERNANDEZ DE OVIEDO Y VALDÉS, primer Cronista del Nuevo Mundo. Publicala la Real Academia de la Historia, cotejada con el códice original... Tomo primero de la Segunda Parte, Segundo de la Obra... Madrid. Imprenta de la Real Academia de la Historia... 1852*”. In-fólio, VII – 511 pp.. Biblioteca do Instituto da França. Biblioteca Imperial de Paris.

Navarrete nos informou, na p. 134, que Alonso de Chaves era *professor real de cosmografia no estabelecimento de Sevilha*.

Oviedo, escrevendo em 1548, declarou, nas pp. 149 e 150, que sua descrição detalhada do litoral americano *foi feita baseada no mapa do cosmógrafo Alonso de Chaves, desenhado em 1536*.

151 Henri Harisse destruiu para sempre a falsa reputação de Sebastião Caboto como cartógrafo, no capítulo XI de *John and Sebastian Cabot* (Londres, 1896). Examinando esse mapa-múndi de 1544, chegou a esta conclusão: “*Considered as a graphic exposition of geographical positions and forms, this planisphere must rank as the most imperfect of all the Spanish maps of the XVIth century which have reached us.*” NE - Considerado como uma exposição gráfica de formas e posições geográficas, este planisfério deve ser classificado como o mais imperfeito de todos os mapas espanhóis do século XVI que chegaram até nós.” (obra citada, p. 288).

O mapa de Chaves, ainda inédito, talvez perdido, se complementava, portanto, com o texto de Oviedo.

Pois bem, Oviedo, nas pp. 122-124, se exprimiu nestes termos:

“O *cabo de los Esclavos* é a ponta da foz do rio *Marañon*, a 2°30’S. Mas a entrada do *Marañon* no mar não se dá por um único braço, como diríamos falando da viagem que Francisco de Orellana fez nesse rio.... O mapa dá vinte léguas a essa embocadura....; na qual existe um grande número de ilhas.... Essa foz, que é uma das coisas mais extraordinárias que Deus fez neste mundo, recebeu por algum tempo, o nome de *Mar dulce*, porque, na maré baixa, se pegava água doce longe da terra, na distância de léguas de que falei, e ainda mais, a se crer em *Vicente Pinzón*, que foi quem descobriu este rio....”

“Como acabamos de dizer, o cabo oriental da foz do *Marañon*, chamado *cabo de los Esclavos*, fica a 2°30’S. Nessa mesma latitude encontra-se a ponta ocidental do rio. De uma ponta a outra há, segundo um mapa moderno, uma embocadura de vinte léguas, ou mais. Da ponta ocidental da embocadura do *Marañon* ao *cabo Blanco*, situado sob a Linha, na parte ocidental do continente, há sessenta léguas a noroeste-sudeste....”

“Do *cabo Blanco* à ponta chamada *del Placél*¹⁵² (do banco extenso), situada a 1° deste lado da linha, há umas cinquenta léguas... Da ponta *del Placél* ao rio *Baxo*, situado a 2° deste lado do Equador, há sessenta léguas, a oeste-noroeste; e nestas sessenta léguas, vinte léguas deste lado do cabo, encontra-se o rio de *Vicente Pinçon* (*Pero en estas sesenta leguas, veynte desta parte del dicho cabo, está el rio de Vicente Pinçon*).”

2508. As referências de Oviedo à descoberta por Vicente Pinzón, e à navegação por Orellana, e sua sinonímia de *Marañon* e *Mar Doce* mostram que o *Marañon* de Chaves era, como o de Mercator, o Amazonas.

As *latitudes iguais* que dá às duas pontas delimitadoras da foz do Amazonas, combinadas com as ilhas que ocupam essa foz, mostram que o limite guianense do Amazonas era tanto para Chaves quanto para Mercator, a ponta *Jupati*, levada bem mais ao sul.

152 NE - em português, *cabo do Parcel*, com o mesmo significado.

Portanto, o *cabo Blanco* era para Chaves, como para Mercator, o *cabo do Norte* continental.

Portanto, o *cabo del Placél*, era para Chaves o *cabo Caciporé*, do qual Bellin nos diz, na p. 272: “Próximo a esse cabo há um banco de lama que se estende pelo espaço de cinco a seis léguas ao largo.”

2509. Entretanto, Alonso de Chaves situava o Vicente Pinzón *vinte léguas espanholas ao norte do cabo Caciporé, cerca de setenta léguas espanholas ao norte do cabo do Norte*.

Agia desta maneira em 1536, *oito anos antes de Caboto*.

2510. Portanto o *primitivo* Vicente Pinzón não era o *Carapapóris*, a *nove léguas espanholas do cabo do Norte* continental.

Era, obrigatoriamente, o *Oiapoque*, o rio do *cabo Orange*.

2511. Queremos que o *cabo del Placél* seja o cabo Orange, onde também se encontra um grande banco e que o Vicente Pinzón de Chaves seja o *Aproague*?

Então o Tratado de Utrecht teria realmente cometido um grande erro – mas em detrimento do Brasil.

Então, se devêssemos fixar o limite franco-brasileiro não no Vicente Pinzón de Utrecht, mas no *primitivo* Vicente Pinzón, seria preciso estender a fronteira do Brasil algumas léguas ao norte do Oiapoque.

2512. Mas não é preciso tocar no Tratado de Utrecht.

O Vicente Pinzón primitivo traz nele mesmo a marca mais distintiva do rio do cabo Orange.

São seus morros ou colinas.

2513. Depois de ter designado o rio de Vicente Pinzón, Oviedo, p. 129, fazendo sua descrição em São Domingos, ao norte do Oiapoque, *segundo o mapa de Alonso Chaves*, acrescenta imediatamente, com a única interposição de uma vírgula, “*y mas acá están las montañas*” (e mais aqui estão os morros).”

Entretanto, lembremo-nos de que Lawrence Keymis, em março de 1596, explorando a costa da Guiana desde o Amazonas, só percebeu *colinas* na altura do cabo Orange (§ 1176).

Se abrirmos o relato de Froger, aí leremos, nas pp. 152-153:

“No dia 27 [de agosto de 1696], ao nascer do dia, nossos pilotos estando ainda a mais de 60 léguas da terra, vimos as águas amarelas, barren-

tas e os que ficaram curiosos em experimentar nos disseram que eram um tanto doces, o que nos fez julgar que devíamos estar na foz do famoso rio das Amazonas, que por sua rapidez conserva a doçura de suas águas perto de vinte léguas mar adentro. Penetramos pela terra até três horas depois do meio-dia, e vimos uma costa plana, uniforme e arborizada, onde ancoramos em torno das seis horas da tarde.”

“Dias 28 e 29. Seguimos a costa por três a quatro léguas de terra, sem jamais encontrar mais de 5 ou 6 braças de água.”

“Dia 30. Cerca de sete horas da manhã reconhecemos o cabo Orange, *onde começamos a ver os morros no fundo das terras.*”

Consultemos a *Description géographique de la Guiane* de Bellin, e aí leremos, na p. 273:

“Aproximando-se do cabo Orange descobre-se, acima da ponta que fica na entrada do rio *Oyapoko*, vários *morros*. Esse cabo ainda é melhor reconhecido por uma ponta recortada pelo lado do mar, que é mais elevada que a terra a sudeste do dito cabo e por várias pontas de *morros*, bastante altos, que parecem separados uns dos outros, ainda mais excepcionais porque *são as primeiras terras altas que se descobre vindo do cabo do Norte.*”

Consultemos nas *Annales Hydrographiques*, segundo semestre de 1851, as *Instructions nautiques pour naviguer sur les côtes de la Guyane*, de Tardy de Montravel e aí leremos:

P. 82:

“A costa da Guiana Francesa [francesa!], do cabo do Norte até o cabo Orange é baixa, algumas vezes inundada, e só oferece ao olhar, em todos os lugares, uma cortina de manguezais de altura medíocre, que se enraizaram na lama projetada ao largo pelas correntes.”

“Do cabo Orange ao rio *Iracoubo*¹⁵³, o aspecto geral muda. Alguns *morros* e colinas isoladas aparecem atrás das terras baixas que acompanham a costa, e do alto-mar têm a aparência de ilhas separadas.”

153 NE - rio da Guiana Francesa.

P. 85:

“A N-NO do rio *Carsewène*¹⁵⁴, percebe-se, abaixo dos manguezais da costa e à pequena distância no interior, um pequeno platô coberto de árvores mais altas do que as que as cercam, e que, dominando essas terras alagadas, apresenta, visto do alto-mar, a aparência de um morro. É chamado monte *Maié*, e é, desde o cabo do Norte até o cabo Orange, o ponto mais reconhecível da costa.

P. 86:

“A margem ocidental do *Oyapoc* mostra, atrás das terras baixas e em parte inundadas que limitam a costa, vários morros ou *colinas*, que se percebem do alto-mar, bem antes de se tomar conhecimento daquelas. Têm a aparência de ilhas isoladas, e são os primeiros anéis da cadeia de *colinas* que ocupam o interior da Guiana, do *Oiapoque* até o rio de Caiena.”

Consultemos, na *Revue Coloniale* de agosto de 1858, o grande mapa de Saint-Quantin. A única elevação que vemos entre o Amazonas e o Oiapoque é o monte *Maié*, a meia distância dos dois rios, de que é separado, ao sul e ao norte, por vastos pantanais. O primeiro *grupo de morros* só aparece depois do Oiapoque e é constituído pelos *monte Lucas*, formando a ponta ocidental do rio Oiapoque, *morro de Prata*, formando em frente ao cabo Orange a ponta ocidental da baía do Oiapoque, *monte Coumarouma*, à beira-mar, entre a baía do Oiapoque e o rio Aproague, *monte Carimaré*, a pequena distância da costa e da margem oriental do Aproague e os montes de *l'Observatoire*, um pouco mais no interior, ocupando a maior parte do espaço entre o *Oiapoque* e o *Aproague*.

2514. No mapa de Alonso de Chaves, *os primeiros morros* ao norte do Amazonas encontram-se *imediatamente após o rio de Vicente Pinzón*.

No campo, *é imediatamente após o Oiapoque, entre esse rio e o Aproague* que se encontram efetivamente, *os primeiros morros ao norte do Amazonas*.

154 NE - denominação francesa do rio Calçoene.

O monte *Maié*, insignificante em sua pequenez, não surpreende os navegadores. Nunca lhe foi dada a qualificação de *montanha*; menos ainda lhe foi aplicado o plural *montanhas*.

2515. Não há o que duvidar.

O Vicente Pinzón primitivo não ficava nem ao norte nem ao sul do Oiapoque.

Era exatamente *o próprio Oiapoque*, como o Vicente Pinzón de Mercator, como o Vicente Pinzón do Tratado de Utrecht.

2516. Essa conclusão seria irrefutável, mesmo se houvesse a impossibilidade de simplificar para Oiapoque, o Vicente Pinzón de Caboto, posterior ao de Chaves.

Mas – esplêndida manifestação da verdade – o Vicente Pinzón de Caboto, apesar de sua grande proximidade com o Amazonas, é realmente, ele também, o *Oiapoque*.

Porque traz, também, como o Vicente Pinzón de Chaves, a marca mais distintiva do rio do cabo Orange.

2517. Sim, imediatamente ao norte do *rio de uincenanes*, o mapa de Caboto mostra o substantivo *montagnas*.

Portanto, de duas uma:

ou o mapa de Caboto não merece nenhuma confiança,

ou o *rio de uincenanes* é o Oiapoque.

2518. Depois dos testemunhos de Keymes, de Froger, de Bellin, de Montravel, de Saint-Quantin, esse dilema só nos deixa um recurso, o de explicar como Caboto pôde fazer do rio do cabo Orange um rio do Cabo do Norte.

Entretanto, aqui está a solução do problema.

2519. A latitude muito meridional e a pouca largura atribuída pelos geógrafos ao *Marañon* fizeram Diogo Leite, em 1531, cometer o erro de tomar o atual *Maranhão* pelo verdadeiro *Marañon*.

Esse engano do explorador português foi o motivo pelo qual dom João III, na partilha que fez da costa brasileira, imaginando dar ao ilustre Barros e a seus associados o verdadeiro *Marañon*, lhes deu na realidade o atual *Maranhão*.

O famoso naufrágio da grande expedição de Aires da Cunha, em que Barros havia colocado sua fortuna e seus filhos, do qual alguns destroços alcançaram, em 1536 e 1538, as ilhas espanholas de São Domingos e Porto Rico, difundiu na Espanha o erro português.

A confusão foi levada ao cúmulo em 1542, pela viagem de Orellana.

Orellana achou que o grande rio que acabava de descer se lançava no mar *sob o Equador* e que a largura de sua foz era de *mais de quarenta léguas espanholas*.

Isso não condizia com o *Marañon* dos cartógrafos.

Tendo uma largura de somente *vinte e poucas léguas*, e situado a 2ºS, o *Marañon* dos cartógrafos evidentemente parecia ser o de Diogo Leite.

Por isso Herrera dizia na *Década* 6ª, livro 9º, capítulo 6º, que Orellana ia prestar contas ao rei de sua descoberta, “certificando que não era o rio *Marañon* (*certificando que no era el rio Marañon*).”

Mesmo que seguida por Gómara em 1553, e por seu copista Galvão em 1563, essa opinião de Caboto não foi apreciada por todo mundo.

O douto Oviedo, que acabava de ouvir da boca do próprio Orellana a narração de sua viagem, fez com que isso fosse assunto de uma carta ao cardeal Bembo, datada de São Domingos em 20 de janeiro de 1543. A tradução italiana desta carta apareceu em 1556, no terceiro volume da coletânea de Ramúcio, sob o seguinte título: “*La Nauigatione del grandissimo flume Maragnon*”.

Em 1548, como acabamos de ver (§§ 2507, 2508), o mesmo Oviedo ainda aplicava o nome de *Marañon* ao rio percorrido por Orellana.

Em 1569, como vimos no § 1646, o erudito Mercator gravava em seu mapa-múndi essa inscrição:

“O rio *Marañon* foi descoberto por Vicente Yáñez Pinzón no ano de 1499 e percorrido no ano de 1542 por Francisco Orellana, durante 8 meses, por 1660 léguas, quase de sua nascente até sua foz; ele conserva a doçura de suas águas até 40 léguas mar adentro (*Marañon fluuius inuentus fuit a Vincentio Yañez Pinçon an: 1499, & an: 1542, totus a fontibus fere ad ostia vsque nauigatus a Francisco Oregliana leucis 1660 mensibus 8. dulces in mari seruat aquas ad 40 leucas*).”

Em 1589, Castellanos, em suas *Elegias de varones illustres de Indias*, descrevendo o rio percorrido por Orellana, criticava, nesses versos, p. 339, quem pensava que esse rio não era o *Marañon*:

“La madre del es tal y tan extensa
que no la vio mayor hombre viviente,
y ansi por ser grandeza tan inmensa
mar dulce le llamamos comumente
y dizen sar engaño del qui piensa
no ser el *Marañon* esta creciente.”

Ainda em 1745, La Condamine escrevia em seu relato, pp. 9-10:

“Os geógrafos que fizeram do *Amazonas* e do *Marañon* dois rios diferentes, enganados como Laet, pela autoridade de Garcilaso e Herrera, ignoravam sem dúvida que não somente os mais antigos autores espanhóis originais chamam esse rio de que falamos de *Marañon*, desde o ano de 1513, mas que o próprio Orellana diz em seu relato, que encontrou as *Amazonas* descendo o *Marañon*, o que não tem réplica.”

Mas Caboto, impressionado pelas observações de Orellana, sobre a largura e a latitude do grande rio, reservou o nome de *Marañon* para a baía que o naufrágio de Aires havia tornado célebre, e representou abaixo do Equador o corpo imenso e a enorme foz do *Rio de las Amazonas*.

Sob esse ponto de vista, era um grande progresso.

Infelizmente, esse progresso foi misturado a um enorme erro, que lança uma grande desordem no mapa de Caboto, e que explica porque o erudito Mercator e o erudito Ortelius não adotaram o aperfeiçoamento introduzido pelo piloto-mor de Carlos V.

Apesar da latitude demasiadamente meridional, apesar de sua foz muito estreita, o *Marañon* de Ribeiro e de Chaves era o mesmo rio ao qual Caboto dava pela primeira vez o nome de *Rio de las Amazonas*.

Já vimos na 15ª Leitura (§§ 1630-1652) provas decisivas deste fato, e aqui está mais uma.

Ribeiro em 1529, Chaves em 1536, situavam a ponta ocidental do *Marañon* ao sul da Linha, o primeiro a 1°S, o outro a 2°30'S. Davam à desembocadura do *Marañon* vinte e poucas léguas de largura, colocavam

a noroeste dessa embocadura, *sob a Linha, o cabo Blanco* e entre essa foz e o cabo Blanco, Ribeiro escrevia *costa de paricura*.

Pois bem, em um mapa feito em Gênova em 1519, pelo **vescon-
te de Maiollo**, e publicado em 1859 por Kuntsmann, nº 5 de seu Atlas, vê-se na latitude próxima a 2°S, uma foz de vinte e poucas léguas de largo; lê-se *sob o Equador*, a noroeste dessa desembocadura, o nome de *c. branco*; lê-se entre essa embocadura e o cabo Branco o nome *costa de paricura*; e como denominação dessa foz, lê-se *La mare dolce*.

Ora, o *Mar Doce* sempre foi o *Amazonas*.

É, portanto, claro, que Caboto devia ter reconhecido no rio de Orellana o *Marañon* de Ribeiro e Chaves.

Uma vez convencido dessa identidade, teria sentido a necessidade de colocar em seu verdadeiro lugar, *muito mais ao norte*, não somente o *Marañon* de seus predecessores, *mas também os arredores desse rio*.

Mas, confundido pela falsa latitude atribuída ao *Marañon*, e pela recente aplicação desse nome à baía que o recebia, Caboto acreditou que o *Marañon* de seus predecessores não era outra coisa que esta baía, e que o rio percorrido por Orellana havia ficado completamente desconhecido até 1542.

Acreditou nisso seriamente, pois o nome dado por ele ao grande rio, não é simplesmente rio de las Amazonas, é *rio de las Amazonas q descubrió Francisco de Orillana*.

Persuadido disso, Caboto introduziu o Amazonas em seu mapa, *sem tocar em nenhuma das latitudes de Ribeiro e Chaves*.

Mas o Amazonas não é uma linha sem largura.

E Caboto, exagerando estranhamente a estimativa de Orellana, estendeu a foz do grande rio a mais de setenta léguas espanholas de largura, *dando-lhe como limite oriental o único ponto que Ribeiro e Chaves haviam situado abaixo do Equador, ou seja, o cabo Branco*.

A consequência de semelhante procedimento era inevitável.

O rio de Vicente Pinzón, colocado por Chaves a cerca de setenta léguas do cabo Branco, quer dizer, do cabo do Norte continental, encontra-se forçosamente, no mapa de Caboto, bem ao lado deste cabo.

2520. Mas a palavra *montagnas*, felizmente conservada por Caboto imediatamente ao norte do rio de Vicente Pinzón, se opõe da maneira mais eficaz a semelhante arranjo.

Essa palavra nos revela uma das maiores enormidades do mapa defeituoso de Caboto, e nos força a reconhecer no Vicente Pinzón do piloto-mor de Castela, como no de Chaves, o *Oiapoque*.

2521. Foram enfim dissipadas as aparências ilusórias que faziam crer a todos que o Vicente Pinzón dos antigos mapas não era o rio do cabo Orange.

Elas se desvaneceram diante destas quatro considerações:

Que as latitudes dos antigos mapas são demasiadamente meridionais; que o Marañon dos mapas mais antigos é o Amazonas, limitado pelas pontas Tijioca e Jupati;

que o cabo Branco dos mapas mais antigos é o cabo do Norte continental;

Que os primeiros morros que existem ao norte do Amazonas são os da margem ocidental do Oiapoque.

2522. Em Mercator e em Ortelius, mestres ilustres de quase todos os geógrafos da segunda metade do século XVI, não se deve ficar unicamente com a latitude do Vicente Pinzón, é preciso considerar também a relação dessa latitude com a do Amazonas. A distância do Vicente Pinzón ao cabo do Norte faz então descobrir claramente nesse rio o rio do cabo Orange.

2523. Caboto, anterior a Mercator, nos recusou esse meio de correção, mas nos forneceu por seu turno, nos morros do Vicente Pinzón, outro meio de correção igualmente infalível.

2524. Essas duas características do rio do cabo Orange – sua distância do cabo do Norte, os morros de sua margem ocidental – encontram-se reunidas no Vicente Pinzón do mapa de Chaves, anterior ao de Caboto, e desconhecido de todos que até aqui se ocuparam da questão do *Oiapoque*.

2525. Chaves diz *Marañon* e não *Amazonas*. Mas o que tem isso, quando está demonstrado, por provas irrefutáveis, que o *Marañon* não era outro senão o próprio Amazonas?

2526. Chaves, como Caboto, como Mercator, como Ortelius, coloca o Vicente Pinzón a uma latitude demasiadamente meridional para o rio do cabo Orange, situado a *quatro graus e alguns minutos*. Mas o que tem isto, quando sabemos que ainda em 1732 o cavaleiro de Milhau, descrevendo com conhecimento de causa a Guiana Francesa, atribuía ao cabo Orange, ao **cabo Orange nominalmente**, a latitude de *dois graus?* (§ 2330)

2527. Tais eram, quando esse trabalho foi realizado, os motivos que autorizavam ver na questão do Oiapoque um exemplo marcante da redução da multiplicidade à unidade, e a concluir que o Vicente Pinzón dos antigos mapas, apesar da variedade de seus aspectos, sempre foi o rio do cabo Orange.

2528. Mas desde então, essa conclusão foi bendita pela aparição de uma prova que satisfará plenamente àqueles que só admitem a igualdade de uma figura geométrica após ter justaposto uma à outra.

2529. Em seu *Atlas Entdeckungsgechite Amerikas*, publicado em Munique em 1859, e à venda em Paris por Franck e por Klincksieck, Kunstmann inseriu, em fac-símile, a parte americana de um magnífico atlas português desenhado em 1571 – o Atlas de Fernão Vaz Dourado, já descrito sumariamente por Varnhagen, em 1839, no terceiro volume do *Tratado de Geografia* de Urcullú¹⁵⁵.

Um mapa de Dourado, folha IX de Kunstmann, vai do Equador ao 47° N.

Outro mapa, folha X de Kunstmann, vai de 34°S a 14°N.

Pois bem, em cada um destes dois mapas, os soberbos fac-sími-les de Kunstmann nos mostram isto:

Dourado representou o Amazonas em seu verdadeiro lugar, sob o próprio nome de *rio d'Amazonas*.

Representou, sem denominação, mas da maneira mais evidente, o cabo do Norte continental.

Representou no litoral da Guiana um rio que leva o nome de *R.º de V.ºe pinçõ*.

155 O Atlas de 1580, em Munique, não é uma cópia dos de Lisboa, de 1571 (Torre do Tombo) e 1586 (Palácio da Ajuda). Ver 2ª nota no § 2498.

Esse rio é assim caracterizado, 142 anos antes do Tratado de Utrecht:

Distância do cabo do Norte continental, *cinquenta léguas espanholas*, quer dizer, a verdadeira distância do cabo Norte continental ao *Oiapoque*;

imediatamente a oeste de sua margem ocidental, a palavra *montanhas*, quer dizer, uma indicação material que só se adapta ao *Oiapoque*; e *latitude* de sua foz, *quatro graus e alguns minutos*, quer dizer, *a verdadeira latitude do Oiapoque*.

.....

Quarta Parte

Argumentação brasileira

VIGÉSIMA QUINTA LEITURA

Viagem de Vicente Pinzón

2530. “ESTÁ DEMONSTRADO que esse navegador não pisou em terra em nenhum lugar ao norte do Equador até sua chegada à embocadura do Orenoco.”

Assim se exprimia Buache em 1797, pp. 17, 23, 27, 29, 38, de sua Memória¹⁵⁶ para o Instituto (§ 689).

Montravel repetia em 1847: “Essa ancoragem [no Amazonas], a única que fez em toda a costa, até as bocas do Orenoco.”

Butenval, em 1856, p. 141 das Atas¹⁵⁷:

“Resulta dos depoimentos de Vicente Pinzón e de seus companheiros... que Vicente Pinzón, depois de ter reconhecido o Amazonas..., retomou o mar para só atracar no Orenoco...”

156 *Considérations géographiques sur la Guyane Française, concernant ses limites méridionales.*

157 Ata da 11ª sessão, § XX das alegações do plenipotenciário francês.

“Só voltou à terra no Orenoco. Portanto seu nome dado ao Oiapoque a 4°30'N não é mais que uma fantasia.

E d'Avezac em 1857, p. 164 do *Bulletin*, p. 76 da separata:

“Nenhuma narração, nenhum testemunho faz crer que a expedição tenha, nesse período [do Amazonas a Pária], atracado em qualquer ponto que seja do litoral, e o mapa de La Cosa não oferece especialmente nenhuma indicação de rio entre o Amazonas e o Essequibo, o que mostra suficientemente que se navegava a uma distância bastante grande para nada perceber.”

2531. Mas essas asserções são refutadas nesses termos por Navarrete, *Collection de los Viages*, tomo III, p. 21:

“Depois de ter visto de novo a estrela polar, Yañez seguiu a costa do continente durante perto de trezentas léguas até o golfo de Pária. *Tocou, de passagem, em diferentes lugares (Ya recobrada la vista de la estrella polar sigue Yañez la costa del continente al pie de trescientas leguas hasta el golfo de Paria. Tocó de paso em varios parages).*”

Saint-Quantin, apoiando-se no douto espanhol, não hesitou em escrever estas linhas, p. 317 da *Revue Coloniale* de setembro de 1858, p. 70 da separata: “Está claramente estabelecido que Vincent Pinçon *fez escala em vários pontos da costa da Guiana.*”

2532. Apesar da autoridade de Navarrete, é arriscado demais dar como indubitável uma escala de Vicente Pinzón em um ponto qualquer da Guiana, entre o Amazonas e Pária, pois, como lembra d'Avezac, tal escala ainda não foi estabelecida por nenhum testemunho contemporâneo.

2533. Mas, se uma escala de Vicente Pinzón no litoral da Guiana ainda é problemática, não se pode de nenhum modo contestar que não tenha pelo menos costeado esse litoral a uma distância suficientemente próxima para aí fazer descobertas.

2534. Isso está claramente estabelecido por dois testemunhos contemporâneos de grande valor.

São os depoimentos dos dois companheiros de Vicente Pinzón, publicados por Navarrete, em 1829, no terceiro tomo de sua preciosa coleção, pp. 552, 548.

Manuel de Valdovinos, em 19 de setembro de 1515: “Saindo de lá [do Amazonas] foram *costeando* até Pária - é de allí salieron e fueron *costeando* fasta Paria.

Antón Hernández Calmenero, em 25 de setembro de 1515: “Saindo desse grande rio, foram *descobriendo ao longo da costa do continente* até dentro de Pária - e de aquel rio grande salieron e fueron *descubriendo por la costa adelante por la tierra firme* fasta dentro de Paria.”

2535. Portanto Vicente Pinzón pôde descobrir o Carapapóris e o Oiapoque.

2536. *Ele descobriu o Carapapóris?*

2537. Três considerações impedem que se acredite nisso.

1º Se o rio Carapapóris tivesse sido descoberto em 1500, não teria permanecido *desconhecido* até 28 de abril de 1745, como verificado pela 17ª Leitura, 61º título¹⁵⁸.

2º O Carapapóris se encontrava encoberto pela ilha de Maracá, os navegadores só podiam perceber esse rio passando rente à terra firme. Vicente Pinzón, que não tinha como objetivo uma exploração minuciosa, deve ter tomado a ilha de Maracá por uma parte do continente e a deixou de lado.

3º O canal angular de Maracá, no vértice do qual desemboca o Carapapóris, é de navegação extremamente perigosa para ter permitido a Vicente Pinzón penetrar neste rio.

Já vimos, no §§ 1185, uma descrição pitoresca deste perigo, feita em 1611 pelo inglês Harcourt.

E aqui estão testemunhos modernos, no mesmo sentido, de exploradores franceses.

Journal d'un voyage sur la côte méridionale de la Guyane Française, por Ch. Penaud, capitão-tenente, comandante da escuna *La Béarnaise*. Fevereiro, março e abril de 1836; nos *Annales Maritimes et Coloniales*, quarto tomo, de 1836, p. 441:

“Guiados pelos pescadores brasileiros, alguns navios de cabotagem vindos de Caiena e indo para o Amazonas, dobraram Maracá, pas-

158 NE - ver §§ 2209-2212.

sando pelo canal Turluri¹⁵⁹. Essa navegação é muito imprudente, e não a aconselharia, mesmo nas menores embarcações, àqueles que não conhecem essa costa.”

Mémoire sur la partie de la Guyane qui s'étend entre l'Oyapok et l'Amazonne, et sur la communication de l'Amazonne au lac Mapa par le rivièrre Saint-Hilaire, assinala “Reynaud, tenente”, no *Bulletin da Société de Géographie de Paris*, primeiro tomo, de 1839, pp. 17 e 18.

“Na época dos equinócios, a diferença de nível entre a maré cheia e a maré baixa é de 50 pés no canal de Maracá, e de 42 pés nos rios *Mapá* e *Cunani*; e não tem mais que 9 pés diante de Caiena; enfim no Amazonas, nas ilhas Mexiana e Caviana, vi em minha viagem, feita precisamente na época dos equinócios, que era de 15 pés; a água no alto-mar era doce, nem mesmo salobra. Imaginam-se facilmente as correntes que tais variações devem produzir. Especialmente no canal de Maracá, são terríveis e tornam a navegação muito perigosa para as embarcações à vela. Lá chegando no mês de setembro de 1837 com o barco a vapor *Le Coursier*, na época das grandes marés, encontramos correntes de oito a nove milhas por hora, que, entrando no canal pelas duas embocaduras de cada vez, se precipitando uma contra a outra com todo tipo de variações devido às saliências da costa, provocavam redemoinhos com uma força extraordinária... Na maré baixa, o fundo permanece descoberto em vários lugares em uma vasta extensão, e a ilha de Maracá fica momentaneamente quase unida ao continente.”

2538. Em que se baseiam, portanto, os que alegam a viagem de Vicente Pinzón para colocar no Carapapóris o nome desse navegador?

2539. Baseiam-se nestes três pontos:

que a ancoragem amazônica de Vicente Pinzón foi feita diante do Araguari;

que o Araguari tinha antigamente como desembocadura, e mesmo como *principal* desembocadura, o rio Carapapóris; e

159 NE - A ilha de Maracá é separada do continente pelo canal do Varador de Maracá, cuja parte sul tem a denominação de canal Turluri (cf. *Roteiro citado*, p. 2).

que o canal de Maracá, onde se lança o Carapapóris, sempre teve o nome de *baía de Vicente Pinzón*.

2540. Mas esses três pontos são inconsistentes.

Já vimos na 12ª Leitura, §§ 1171-1206, a falsidade do segundo.

E vamos nos convencer igualmente da falsidade dos outros dois.

Escala de Vicente Pinzón no Amazonas

2541. Montravel, *Revue Coloniale* de agosto de 1847, pp. 409-410, *Annales Maritimes et Coloniales* do mesmo mês, pp. 171-172:

“Vejo nos historiadores que descreveram a viagem e as descobertas de Vicente Pinzón *na nota de rodapé*, Robertson, Berredo, Galvão, Beauchamp, Washington Irving, que esse navegador saiu de Palos com quatro navios e descobriu a costa do Brasil em 26 de janeiro de 1500; que percebeu terra a grande distância e nela desembarcou para tomar posse em nome da coroa da Espanha; que continuou pela costa, procurando um rio para abrigar seus navios e que foi repellido com perdas pelos índios que habitavam a margem de um rio em que havia enviado suas embarcações. Vejo que, deixando essa costa inóspita, dirigiu-se a NO, e que depois de ter navegado quarenta léguas nesse rumo, encontrou a água do mar tão doce que encheu seus tonéis; que espantado com esse fenômeno a tão grande distância da costa, aproximou-se da terra e ancorou na vizinhança da Linha, no meio de um grupo de ilhas verdejantes e na desembocadura de um grande rio; que durante a estada em que fez nessa escala, a única que fez em toda a costa até a foz do Orenoco, experimentou um fenômeno de maré que colocou todos os seus navios em grande perigo.”

“Vejam, de acordo com essa narração sucinta, o que pode ser o rio Vicente Pinzón. Parece-me que, estudando-o com boa fé, não se pode negar a evidência de que esse não é outro senão o Araguari, se não for o próprio rio das Amazonas. Com efeito, sem falar da circunstância da vizinhança da Linha, que dá no entanto alguma força a minha opinião, examinemos se algum ponto da costa da América, desde o cabo de Santo Agostinho até o Orenoco, apresenta o ocorrência das três circunstâncias marcantes citadas por Vicente Pinzón: a presença de água doce a quarenta

léguas ao largo da costa, um fenômeno de maré capaz de colocar os navios em perigo, e finalmente um grupo de ilhas verdejantes na entrada de um grande rio. Confesso que em nenhum lugar, a não ser na foz do Amazonas, observei a coincidência desses três fatos, o que me parece dever excluir qualquer discussão e encerrar a questão. Somente esse rio verte no mar tão grande massa de água para afastar da costa a grande corrente principal que em todos os outros lugares no vasto funil formado por suas bocas, se encontra tão próxima da costa. Nesse espaço de mar compreendido entre o cabo Maguari e o cabo do Norte, encontra-se a água do rio projetada ao largo sem mistura sensível com a água do mar, enquanto não notei na foz de nenhum outro rio a não ser no Amazonas, as águas serem doces a seis milhas ao largo da costa.

“Em segundo lugar, não se nota, em nenhum outro lugar além dos arredores do cabo do Norte, um fenômeno de maré capaz de colocar um navio em perigo, fenômeno chamado pelos índios de *pororoca* e observado por de La Condamine.

“A *pororoca* se faz sentir em toda sua violência no canal do Carapapóris e na desembocadura do rio Araguari, perto do qual Vicente Pinzón deve ter ancorado, visto que somente perto desse rio há um grupo de ilhas verdejantes que prolongam a terra até o gargalo do funil formado pela desembocadura do Amazonas.”

Saint-Quantin, pp. 316-319 da *Revue Coloniale* de setembro de 1858, pp. 69-72 da separata:

“Na falta do livro extremamente raro que contém a narração original de Vicente Pinzón (*Paesi novamente ritrovati*, Milão, 1508, cap.112), seguiremos os relatos feitos por Herrera, Navarrete e Washington Irving, todos eles autores cuidadosos, que trabalharam baseados em textos e que os indicam...

“Chegando perto de um rio que tinha pouquíssima água para dar entrada a seus navios, enviou a terra suas embarcações, mas suas equipagens foram atacadas pelos índios e deixaram 8 ou 10 mortos nessas praias inóspitas. Nossos navegadores muitíssimo entristecidos com essa rude recepção, retomaram seu caminho, e depois de 40 léguas de navegação feita sem perder a terra de vista [*nota de rodapé*] É preciso ob-

servar em toda essa narração que se trata de léguas espanholas de 17 ½ ao grau], chegaram próximo ao Equador, e encontraram a água do mar tão doce que encheram seus tonéis. Espantados com esse fenômeno, se aproximaram da terra e ancoraram perto de um grupo de ilhas verdejantes, situadas na entrada de um rio, cuja foz tinha mais de 30 léguas de largura e cujas águas penetravam mais de 40 léguas no mar antes de perderem inteiramente sua doçura.

“Experimentaram nesse local um fenômeno extraordinário de correntes e marés, que colocou seus navios no maior perigo.

“Retornando ao alto-mar, ao dobrar um cabo voltaram a ver a estrela polar...

“Apreciando de boa fé essa narração com um mapa da América meridional à vista, especialmente depois de ter estudado as localidades, é impossível não traduzi-lo como segue. Vicente Pinzón, depois de ter descoberto terra na altura do cabo de Santo Agostinho, costeou o litoral e fez desembarcar uma parte de sua equipagem na desembocadura do rio Gurupi, a cerca de quarenta léguas (espanholas) do cabo Maguari, e lá teve oito a dez homens mortos pelos indígenas; continuou então sua rota ao longo da costa, e chegando às águas doces do Amazonas, na altura do cabo Maguari, reconheceu as ilhas que estão agrupadas em frente à boca setentrional do rio, perto da desembocadura do Araguari. Lá quase se perdeu por causa da *pororoca*. Depois, tendo dobrado o cabo do Norte, explorou a costa fácil das Guianas...”

“Essa interpretação é tão natural que todos os historiadores que descrevem a viagem de Vicente Pinzón indicam o nome das localidades.”

“O lugar preciso da escala de Vicente Pinzón na entrada do Amazonas é, aliás, indicado de maneira correta pela ocorrência das três circunstâncias notáveis citadas por ele: um mar de água doce, um fenômeno de marés capaz de colocar seus navios em perigo, e finalmente um grupo de ilhas verdejantes na foz de um grande rio. Em nenhum lugar que não seja a foz do Amazonas, perto do cabo do Norte, se encontra nesta costa a coincidência desses três fatos.”

Butenval, na p. 141 das *Atas*:

“Resulta dos depoimentos de Vicente Pinzón e de seus companheiros... que Vicente Pinzón, depois de ter reconhecido o Amazonas, viu seus navios em perigo depois de um maremoto específico dessas paragens... Entretanto esse maremoto *é um fenômeno próprio do Araguari*... Portanto Vicente Pinzón esteve ao norte da Linha, e a uma latitude em que o fenômeno da *pororoca*, que experimentou, determina exatamente entre um grau e meio e dois graus e meio.”

2542. O ilustre oficial da marinha, o ilustre oficial de engenharia e o ilustre diplomata só falam com essa segurança porque imaginaram, como Navarrete, que o limite ocidental da foz do Amazonas era para o descobridor deste rio, como para todo mundo há muito tempo, o cabo do Norte.

Navarrete, tomo III, pp. 20-21:

“Yáñez¹⁶⁰ se dirigiu para a terra, e reconheceu o famoso rio Marañon, chamado mais tarde das Amazonas e de Orellana. Estimou com justeza que a largura de sua foz era de trinta léguas e ainda mais... Os navios se encontraram em grande perigo... Felizmente, evitou-se o perigo, retomando o mar na direção do *cabo do Norte, onde o rio termina*.”

Mas o próprio Vicente Pinzón, em seu depoimento de 21 de março de 1513, consignado em Navarrete, tomo III, p. 547, declarou que a água doce do Amazonas penetrava no mar até a distância de um grande número de léguas. Seu companheiro García Hernández, o escrivão real, acrescentou na p. 549, que a essa enorme distância da foz do rio *a água era perfeitamente boa, tão boa que encheram seus tonéis*. Esse fato foi lembrado por Herrera e por Irving; Montravel e Saint-Quantin o reproduziram fielmente.

160 NE - A ordem dos nomes de família em espanhol é diferente da do português, vindo primeiro o sobrenome paterno e depois o sobrenome materno. Isso explica que o espanhol Vicente Yáñez (sobrenome paterno) Pinzón (sobrenome materno), seja mencionado, num texto espanhol, como Yáñez, e não como Pinzón, como aparece nos documentos portugueses e brasileiros.

Se o limite ocidental da embocadura do Amazonas era para Vicente Pinzón o cabo do Norte, encontrar-se-ia portanto, água doce em pleno mar, a uma enorme distância fora desse cabo.

Entretanto, Le Serrec, o digno colaborador de Montravel em sua exploração do Amazonas, precisamente aquele que estudou a parte ocidental do delta desse rio, assegurou o que segue, na p. 18 de seu trabalho de 1847:

“Todo o brigue *La Boulonnaise* [comandado por Montravel], pôde se certificar no rio Pará, que só era doce a 6 ou 7 léguas fora de sua foz, e toda a equipagem da escuna *Santa María*, que eu comandava, pôde verificar comigo no Amazonas, *que sua água não era potável fora de Bailique* e que para chegar *ao cabo do Norte* tive que me aprovisionar de água doce *no interior dessa ilha*, se bem que estivéssemos nas grandes enchentes de março.”

2543. A extremidade setentrional da ilha Bailique, nos mapas de Montravel fica a sete minutos ao sul da ponta meridional do Araguari.

Portanto, pela simples aproximação desses dois fatos – a água doce encontrada por Pinzón a uma grande distância fora do Amazonas, a água doce não encontrável fora de Bailique – fica evidente que, para Vicente Pinzón, o limite ocidental do Amazonas não era, nem o cabo do Norte, nem mesmo a Ponta Grossa do Araguari.

Era forçosamente, como para Mártir em 1511, como para o *vesconte de Maiollo* em 1519, como para Ribeiro em 1529, como para Chaves em 1536, como para Caboto em 1544, como para André Homem em 1559, como para Mercator em 1569, como para Ortelius em 1570 – *a ponta Jupati*.

2544. A ponta Jupati apresenta a ocorrência das três circunstâncias características da ancoragem amazônica de Vicente Pinzón?

Sem nenhuma dúvida.

Visto que se encontra *água doce* na ilha Bailique, temos uma razão mais forte para descobri-la na vizinhança imediata da ponta Jupati, que fica muito mais perto do leito do Amazonas. Com efeito, acabamos de ver nesta mesma Leitura, § 2537, esse testemunho de Reynaud sobre a parte do Amazonas que banha a costa setentrional da ilha Caviana, bem próxima da ponta Jupati: “A água, em alto-mar ali é doce, nem mesmo salobra.”

As ilhas que começam nos arredores do Araguari, são *verdejan-tes*; Montravel o certificou, no texto citado no § 2541. Nos belos mapas do mesmo de Montravel, vê-se que essas ilhas se estendem até perto da ponta *Jupati*.

A pororoca é suficiente para aniquilar a teoria de Buache e de Le Serrec, segundo quem a escala equatorial de Vicente Pinzón teria sido no rio Pará, e não no Amazonas propriamente dito, pois Montravel declarou, nas pp. 638-639 das *Annales Maritimes et Coloniales* de abril de 1847 que a pororoca não se manifesta no rio Pará.

Esse grande fenômeno é igualmente suficiente para mostrar que a escala de Vicente Pinzón ocorreu na parte *occidental* do funil do Amazonas propriamente dito, pois Montravel declarou ainda, na p. 591, que a parte *oriental* desse funil está livre da pororoca.

Mas a pororoca não é exclusiva da vizinhança do cabo do Norte, como pretende o barão de Butenval. Ao contrário, foi reconhecido pelos testemunhos oculares de La Condamine, de Montravel e de Émile Carrey, que devasta igualmente a vizinhança imediata da ponta *Jupati*.

La Condamine, na p. 193 da primeira edição: “*Entre Macapá e o cabo do Norte... o fluxo do mar apresenta um fenômeno singular... Escuta-se a uma ou duas léguas um barulho assustador que anuncia a pororoca...*”

Montravel, na p. 591 dos *Annales Maritimes et Coloniales*: “*Em toda parte oeste do funil, faz-se sentir, na época das sizígias, um fenômeno de maré conhecido sob o nome de pororoca.*”

Émile Carrey, na p. 185, falando da ilha Caviana, em frente à ponta *Jupati*: “A *pororoca* se levanta na altura de¹⁶¹ Maracá, acima do cabo do Norte, e vem, seguindo a costa, morrer na grande boca, para retomar *toda sua força* nos bancos de Bragança, e ao longo de nossa ilha”.

2545. A conveniência perfeita da vizinhança imediata da ponta *Jupati* para a escala amazônica de Vicente Pinzón, encontra inteira confirmação na rota seguida por esse navegador desde sua escala anterior.

De Saint-Quantin supõe que desde sua última escala, Vicente Pinzón continuou sua rota *ao longo da costa sem perder a terra de vista*, e que no final de quarenta léguas espanholas encontrou *as águas doces* do

161 NE - no original, ... par le travers de...

Amazonas *na altura do cabo Maguari*. Essa opinião recebeu na Alemanha, a ilustre sanção de Peschel¹⁶². Mas Le Serrec acaba de nos confirmar, § 2542, que a água do cabo Maguari *é salgada*; e os companheiros de Vicente Pinzón, bem como todos os historiadores desse descobridor, concordaram em dizer que quando encontrou água doce, via tão pouco da terra que se acreditava em pleno mar. Essa foi mesmo a causa de sua surpresa.

Espantado por encontrar água doce em pleno mar, Vicente Pinzón se aproximou da terra, *para esclarecer esse segredo*, como se expressa Herrera; e reconheceu que essa água saía de um grande rio.

Como Vicente Pinzón devia considerar isto, para ter sucesso em sua pesquisa?

A água doce que encontrou não estava imóvel, era uma *corrente*.

A única coisa que podia fazer era subir o fio desta *corrente*.

E seguindo essa única alternativa, encontrou-se forçosamente diante do canal principal do Amazonas à vista da ilha Caviana e da ponta *Jupati*.

2546. O que mais acrescentar?

“Uma prova *material*, de qualquer tipo, da legitimidade de nosso raciocínio?”

Pois bem, foi impressa há mais de três séculos e meio. Foi impressa na narração original que Saint-Quantin lamenta com razão não ter podido consultar.

Em 23 de abril de 1501, somente sete meses depois do retorno de Vicente Pinzón à Espanha, quando as informações sobre suas descobertas ainda estavam em todo seu frescor e sem mistura com descobertas posteriores, sua viagem de 18 de novembro de 1499 a 30 de setembro de 1500 encontrava-se escrita, juntamente com a de Niño¹⁶³ e com as três viagens de

162 - NE - Oskar Ferdinand Peschel (1826-1875), geógrafo alemão.

163 - NE - Os três irmãos Niño, Pedro Alonso, Francisco e Juan, naturais de Moguer, Andaluzia, Espanha, tiveram participação destacada nos preparativos e desenvolvimento da viagem do descobrimento da América, já que eram marinheiros de prestígio e experiência nas navegações no Atlântico.

Se a participação dos irmãos Pinzón na empresa colombina foi determinante para superar os ciúmes que sobre ela havia na marinharia de Palos, a participação dos Niño foi fundamental para superar o clima de desconfiança que o projeto de Cristó-

Colombo, por um personagem extremamente esclarecido da corte de Fernando e Isabel, o protonotário apostólico Pedro Mártir de Anghiera.

Em 21 de agosto do mesmo ano de 1501, o texto latino de Mártir se encontrava traduzido em italiano, ou mais exatamente, no dialeto veneziano, por Angelo Trevisan, secretário de Domenico Pisani, embaixador de Veneza junto aos reis católicos.

Trevisan enviou sua tradução a Domenico Malipiero, prático em Veneza.

Em 1504, o trabalho de Mártir, traduzido por Trevisan, apareceu nesta cidade, em uma pequena brochura in-4º de algumas folhas, sob este título: *Libretto de tutta la navigatione de Re de Spagna de le isole, et terreni nuovamente trovati*¹⁶⁴.

Só se conhece um exemplar original desta publicação, existente em Veneza, mencionado pela primeira vez por Foscarini, livro IV, nota 309, e a seguir por Zurla, t. II, p. 108.

vão Colombo gerava na marinharia de Moguer, tal e como foi refletido em muitos testemunhos recolhidos nos chamados “Pleitos Colombinos” ou demandas dos herdeiros de Colombo contra a coroa de Castela para garantir os privilégios outorgados ao descobridor. Na primeira viagem de Colombo, Pedro Alonso foi piloto da *Santa María*, Francisco Niño participou como marinheiro na *Niña* y Juan Niño como mestre também na *Niña*, da qual era proprietário.

Os *Niño* participaram também da segunda e terceira viagens de Colombo. Entre 1499 e 1501 navegaram por conta própria com os mercadores Cristóbal e Luís Guerra, seguindo a rota colombina da segunda viagem, quando se descobriu Pária, “la tierra de gracia”, como a chamou Colombo.

Pedro Alonso foi nomeado pelos Reis Católicos piloto-mor do Mar Oceano, como recompensa por seus serviços à coroa. Foi igualmente um dos mestres do príncipe d. João, o frustrado filho dos reis Fernando e Isabel, para ensinar-lhe a arte de desenhar mapas. (Informação traduzida de http://www.google.com/search?hl=en&q=Juan+Ni%C3%B1o#hl=en&client=psyab&q=Hermanos+Ni%C3%B1o&oq=Hermanos+Ni%C3%B1o&aq=f&aqi=g-sL1g-L2&aq_l=&gs_nf=1&gs_l=serp.12..0i10i19j0i19l2.5678.11029.0.14882.13.13.0.0.0.0.624.5274.22j5j4j2.13.0.i5zqq_KPaOs&pbx=1&bav=on.2,or_r_gc.r_pw.r_qf,.cf.osb&fp=3b2e19c71d66c793&biw=1093&bih=511 (acesso em 29/4/2012).

A viagem de Pedro Alonso Niño a Paria está relatada no capítulo VIII da 1ª Década (ver Anghiera, Pedro Martir de, *Décadas del Nuevo Mundo*, Madrid: Ediciones Polifemo, pp. 68-73.)

164 *Libretto De Tutta La Navigation De Re De Spagna De Le Isole Et Terreni Nouamente Trovati*. NE - Segundo o site <http://www.cosmovisions.com/Anghiera.htm>, acesso em 29/04/2012, o *libretto* contém apenas a Primeira Década, da obra citada de Anghiera.

Felizmente, todo o precioso *libretto* foi inserido, como livro quarto, na coletânea mais volumosa de Fracanzio¹⁶⁵ intitulada: *Paesi nouamente retrouati Et Nouo Mondo da Alberico Vesputio florentino intitulado*.

Brunet, em seu *Manuel du Libraire*, artigo *Vespucchi*, cita cinco edições da coletânea de Fracanzio:

A edição original, de Vicenza, terminada de imprimir em 3 de novembro de 1507, da qual existia um exemplar em Paris, em 1843, em poder de Ternaux-Compans;

A 2ª edição, terminada de imprimir em 17 de novembro de 1508, em Milão, e da qual um exemplar existia em Paris em 1844, em poder de Charles Nodier;

A 3ª edição, publicada em Milão em 1512;

A 4ª edição, publicada em Milão em 1519¹⁶⁶.

A 5ª edição, publicada em Veneza em 1521, com o título um pouco modificado.

Conheço a edição de 1512, terminada de imprimir em 27 de maio, e a edição de 1519, terminada de imprimir em 5 de maio: a primeira, na biblioteca da Universidade de Leiden, Hist. 4º 166; a segunda, na Biblioteca do Arsenal em Paris, 4º 1209, H.

Ora, em uma e outra destas duas edições, o capítulo 113 começa com essas palavras:

“Depois de ter feito quarenta léguas, encontraram o mar de água doce, e procurando de onde vinha essa água, encontraram uma boca de quinze milhas, que desembocava no mar com enorme impetuosidade. Diante daquela boca havia várias ilhas (*Andati quaranta leghe trouorono el mare de acqua dolce: e inuestigando doue qsta acq uegnia trouorono una bocha che p. XV. miglia*¹⁶⁷ *sboccaua in mare cō grandissimo ipeto: Dauanti laqle bocha erano molte isule*).”

O rio desaguava no mar com enorme impetuosidade.

165 Fracanzano da Montalboddo.

166 5ª edição. A 4ª, de Veneza, 1517.

167 No manuscrito da Biblioteca de Ferrara, anterior a essas publicações: “15 lige” (15 léguas).

Lartigue, na p. 31 de sua *Instruction nautique sur les côtes de la Guyane Française*, publicada em Paris em 1827, nos diz o seguinte:

“Ao lado da ilha de Marajó, o fluxo das correntes faz, nas grandes marés da internada, cerca de seis milhas por hora e entre oito a dez milhas ao longo da costa situada entre Macapá e o cabo do Norte. Sua velocidade é tão considerável, que é impossível ficar ancorado no meio do fio da corrente.”

Diante da boca do rio havia várias ilhas.

Procuremos no mapa de Montravel.

Não há nenhuma ilha diante da desembocadura que se estende do cabo Maguari ao cabo do Norte.

Nenhuma ilha diante da linha que junta o cabo Maguari à ponta meridional do Araguari.

Nenhuma ilha diante da foz do Araguari.

E há *várias ilhas, doze*, nos mapas de Montravel, diante da foz ocidental do Amazonas, diante do canal limitado pela ponta noroeste da Caviana e pela ponta Jupati.

A boca tinha quinze milhas.

Meçamos nos mapas de Montravel.

Do cabo Maguari ao cabo do Norte, 90 milhas.

Do cabo Maguari à ponta meridional do Araguari, 65 milhas.

De uma ponta à outra do Araguari, 4 milhas somente.

E da ponta *Jupati* à ponta noroeste da Caviana, *precisamente quinze milhas.*

2547. O canal ocidental do Amazonas fica a *vinte* léguas francesas do Araguari.

Portanto, o Araguari está fora de cogitação.

Esse rio jamais pôde receber o nome Vicente Pinzón.

Portanto, mesmo que o Carapapóris nunca tenha sido um braço do Araguari, nunca se poderia transmitir do Araguari para o Carapapóris uma denominação impossível para o Araguari.

Se o nome de Vicente Pinzón tivesse ficado ligado ao rio em que esse descobridor experimentou o fenômeno assustador da pororoca, não seria o Araguari que deveria se chamar rio de Vicente Pinzón, mas sim o canal ocidental do Amazonas.

Mas vimos na 14^a Leitura¹⁶⁸, que o nome de Vicente Pinzón só foi associado ao canal ocidental do Amazonas em 1857, por d’Avezac, dando a um texto de 1587 uma interpretação isolada, desmentida por todos os documentos anteriores e por todos os documentos posteriores.

Baía de Vicente Pinzón

2548. “Se é impossível encontrar nas antigas narrações os menores indícios próprios para justificar o nome de Vicente Pinzón dado ao nosso *Oiapoque*, é ao contrário, incontestável que o canal ou baía de Carapapóris sempre teve e ainda tem o nome do célebre explorador”.

Assim falou Saint-Quantin a seu governo, na p. 325 da *Revue Coloniale* de 1858, p. 78 da separata (§§ 1112-1121).

2549. Mas é inexato que o canal ou baía de Carapapóris tenha sempre tido o nome de *baía de Vicente Pinzón*.

O mapa de Guillaume de l’Isle, ao qual recorreram Saint-Quantin, o Departamento dos Negócios Estrangeiros da França (Atas, p. 14)¹⁶⁹ e o barão de Butenval (Atas, p. 79)¹⁷⁰ é do ano de 1703 – duzentos anos após a viagem de Vicente Pinzón.

O *Arcano del Mare* de Dudley, citado por Butenval, p. 79 das Atas, e já apresentado por La Condamine em 1749, pertence ao século XVII. Entretanto, a segunda edição dessa obra, a que existe em Paris, é de 1661, 161 anos depois da viagem de Vicente Pinzón. Caso a primeira edição esteja em conformidade com a segunda, essa primeira edição é de 1637¹⁷¹, 137 anos depois da viagem de Vicente Pinzón.

2550. O barão de Butenval colocou o nome de *baía de Vincent Pinçon* mais alto, na vizinhança imediata do cabo do Norte. O erudito diplomata assegura, nas pp. 27 e 131 das Atas¹⁷², que nos dois mapas acres-

168 NE - ver § 1418 e segs. O documento de 1587 é o *Roteiro da Costa do Brasil*, de Gabriel Soares de Sousa.

169 Memória de 28 de junho de 1855, do Conde Walewski.

170 7^a sessão, 10 de novembro de 1855.

171 Ela é de 1648, e os mapas desta primeira edição estão conforme os da segunda. Dudley foi induzido ao erro pela falsa posição do Vicente Pinzón no último mapa de Teixeira, de 1640. Ver nota no §2500.

172 Sessões de 20 de setembro de 1885 (2^a) e de 4 de janeiro de 1856 (11^a), § 2.

centados por Jodocus Hondius ao *Mercator* de 1606, com os títulos latinos *America* e *America Meridionalis*, é preciso ver em *Pinis B.* uma “abreviatura de *Pinsonis*”.

Se essa explicação fosse justa, se *Pinis* fosse uma abreviatura do genitivo latino *Pinsonis*, seria preciso subir ainda mais alto. Pois em 1559, o mapa colocado no início de *Americæ Pars VIII* de Théodore de Bry e intitulado *Tabula Geographica nova &c.*, mostra com toda clareza, imediatamente a oeste do cabo do Norte, as palavras *Pinis Bajja*.

2551. Mas, mesmo tendo um título latino e pertencendo a um livro escrito em latim, o mapa de Théodore de Bry é a simples cópia de um mapa holandês.

É a cópia de um mapa de Jodocus Hondius, publicado em Amsterdã em 1598, com grande número de legendas holandesas e sob o título holandês: “*Nieuwe caerte van het wonderbaer ende goudryjcke landt Guiana, gelegen onder de Linie Aequinoctiael tusschen Brasilien ende Peru: nieuwelick besocht door Sir Water Raleigh Ridder van Engelandt, in het jaer 1594.95 ende 1596*” (Novo mapa do maravilhoso e aurífero país da Guiana, situado sob a linha equinocial entre o Brasil e o Peru, recentemente explorado por sir Walter Raleigh, cavaleiro da Inglaterra, nos anos de 1594, 1595 e 1596).

Esse mapa precioso, do qual um exemplar é conservado na Biblioteca Imperial de Paris, departamento dos mapas, portfólio 1745, já apresentava, imediatamente a oeste do *C. de Nord*, o nome de *Pinis Baye*, em que o último elemento, *Baye*, nada tem de latino.

Pinis não é, portanto, uma abreviatura do genitivo latino *Pinsonis*.

Outro fato demonstra essa verdade claramente.

Em lugar de *Pinis*, se escrevia também *Pynes*.

É o que mostra, em 1599, o mapa de Levinus Hulsius, citado no § 2432.

Essa é também a verdadeira lição dos dois mapas publicados por Jodocus Hondius em 1606 e invocados por Butenval, no mapa da América, *Pynes B.*, no mapa da América Meridional, *Pynes Bay*.

Entretanto, sem falar de *bay*, essa terminação em *es* se opõe invencivelmente à interpretação imaginada pelo barão de Butenval.

Pynes não pode ser uma abreviação de *Pinsonis*

O que é, então?

2552. O próprio Jodocus Hondius nos coloca no bom caminho, em seu mapa primitivo.

Depois de ter lembrado no título, que a Guiana acabava de ser explorada pelos ingleses em três viagens consecutivas, durante os anos de 1595, 1596, e 1597 (erroneamente alteradas para 1594, 1595 e 1596), acrescentou essa advertência:

“A costa deste mapa foi desenhada com extremo cuidado, segundo suas alturas e com suas verdadeiras localizações, por um piloto que a visitou e explorou nos anos supracitados (*De Custen van dese Caerte sijn seer vlietich geteekent op haere hoogten ende waere streckingen, door een seker stierman die dit selve beseilt ende besoch heest, inde jaren voornomt*).”

As três viagens de que se trata são as de Walter Raleigh e de Lawrence Keymis, escritas por eles mesmos, e a de Leonard Berrie, escrita por seu companheiro Thomas Masham.

Os relatos dessas três viagens nos foram conservados por Hakluyt, no terceiro volume de sua coletânea (§§ 2313).

Raleigh não pode nos servir, ele só visitou o Orenoco.

Mas Keymis e Berrie exploraram, por conta de Raleigh, as partes meridionais da Guiana.

Consultemo-los.

Keymis nos informa, p. 672 e 682 de Hakluyt, que tinha em sua companhia uma pequena *pinaça* chamada *The Discoverer* e comandada por William Downe. As palavras que usa são estas: “the *Discoverer*, a small *pinnesse*; our *Pinnesse* the *Discoverer*.”

A viagem de Berrie recebeu em Hakluyt, p. 692, o seguinte título: “The third voyage set forth by sir Walter Ralegh to Guiana, with a *pinnesse* called *The Watte*¹⁷³.”

Poderemos nos espantar com a semelhança entre *pinnesse* e *pynes*?

Pynes Bay significa, evidentemente, *Baía da Pinaça*.

Essa deve ser ou a pinaça *The Discoverer*, comandada por William Downe, ou a pinaça *The Watte*, comandada por Leonard Berrie.

É preferencialmente a pequena embarcação de Berrie.

Pois Masham, na p. 693 de Hakluyt, fala de uma *baía* em que a *Watte* se encontrou em grande dificuldade, e que, segundo suas palavras, só pode ser o extenso alargamento do canal de Carapapóris, entre o cabo do Norte e a ilha de Maracá.

2553. Portanto, Vicente Pinzón não descobriu nem o rio Carapapóris, nem o canal de Carapapóris, nem o rio que se refere a esse rio ou a este canal.

Ele descobriu o Oiapoque?

2554. Lembremo-nos dos depoimentos dos companheiros de Vicente Pinzón:

Valdovinos: “Saindo de lá [do Amazonas], foram costeando até Pária”.

Antón Colmenero: “Saindo desse grande rio foram ao longo da costa do continente até o interior de Pária”. (§ 2534).

Aproximemos esses dois testemunhos dos de Keymis, de Froger, de Bellin, de Montravel, de Saint-Quantin (§ 2513), sobre os *morros* do Oiapoque que os navegantes percebem na altura do cabo Orange, quando saem do Amazonas.

Ficaremos convencidos de que, subindo o litoral da Guiana, do sul para o norte, Vicente Pinzón deve ter sido atraído pelos *morros* do Oiapoque, e descoberto senão o próprio Oiapoque, pelo menos o *cabo Orange*.

2555. Ouçamos o descobridor, depondo sobre suas próprias descobertas (§§ 2542):

2556. “Vicente Yáñez Pinzón, capitão de suas altezas, habitante de Sevilha em Triana, com mais de 50 anos de idade, declarou em Sevilha, em 21 de março de 1513... , que descobriu desde o cabo de Consolação, que pertence a Portugal e agora se chama cabo de Santo Agostinho, que descobriu toda a costa a oeste $\frac{1}{4}$ noroeste desse cabo, que descobriu o *mar doce*, em que a água doce penetra no mar por quarenta léguas; que descobriu do mesmo modo a província que se chama *Paricura*, e que a seguir margeou a costa até a boca do Dragão (*Vicente*

Yañez Pinzón capitan de SS. AA., vecino de Sevilla en Triana, de mas de 50 años de edad, declaró en la misma ciudad en 21 de Marzo de 1513...., que descubrió desde el cabo de Consolacion, que es en la parte de Portugal è agora se llama cabo de S. Agustin, è que descubrió toda la costa, è luego corriendo al occidente la cuarta del nurueste, que se así se corre la tierra; è que descubrió è halló la mar dulce, è que sale 40 leguas en la mar el agua dulce, è asimismo descubrió esta província que se llama Paricura, è corrió la costa de luengo fasta la costa (boca) del Dragon.”)

2557. Vicente Pinzón dividiu suas descobertas em três partes: no centro, o Amazonas; a sudeste do Amazonas, uma longa costa, começando no cabo de Consolação; a noroeste do Amazonas, *a província de Paricura*.

A costa de Paricura começava, naturalmente, na ponta Jupati, para Vicente Pinzón, o limite ocidental do Amazonas (§§ 2541-2546).

Essa costa deve ter alguma extensão, pois merece o nome de *província* e se estende pela costa do cabo de Consolação ao Amazonas.

Mas onde termina, exatamente?

Fomos auxiliados nessa pesquisa pela seguinte nota de d’Avezac, em seu trabalho de 1857, p. 163 do *Bulletin*, p. 75 da separata:

“O nome *Paricura* já figura como denominação de território no depoimento de Pinzón, assim como no texto de Pedro Mártir sob a forma *Paricóra*, e se precisássemos absolutamente lhe encontrar um sinônimo atual, preferiríamos aí reconhecer simplesmente o nome dos índios *palikur*, habitantes dessa região nas margens orientais da Guiana, nessas terras alagadas às quais se refere efetivamente a indicação de Pinzón.”

A conjectura do douto crítico é perfeitamente fundada, pois os índios que receberam dos franceses o nome de *palicours*, têm ainda hoje, entre os portugueses, o nome de *paricuras* (*palikur*). A prova se encontra no opúsculo de Baena, citado no § 1953, documento XXIII, pp. 61 e 62.

Isso posto, eis, de acordo com as autoridades francesas, a delimitação da costa dos *palikur*.

La Barre, em 1666, p. 14 do livro citado no § 1928:

“A Guiana Indígena, que contém aproximadamente oitenta léguas francesas, é um território extremamente baixo e inundado na costa marítima, desde a foz do Amazonas até o cabo do Norte, que é quase desconhecido dos franceses. Dali até o cabo Orange, ainda que o território seja da mesma natureza, e que não se veja nas margens nenhuma terra alta nem montanhas, mas somente árvores como que plantadas no mar, e diversos cortes de riachos e rios, que não oferecem outro aspecto que os de uma terra inundada, não se deixa de ter grande conhecimento dessas terras, porque os barcos franceses, ingleses e holandeses ali vão frequentemente negociar o peixe-boi, que os aracaretos e palikurs que habitam essa costa, lhes vendem.”

Milhau, em 1730, no livro de Labat, citado no § 2130, tomo IV, p. 352: “Os *palikur* estão no rio *Mayacarré* e nas savanas ou pradarias que ficam nos arredores do rio *Oyapoc*”.

Warden, em 1834, p. 56 do volume citado no § 967: “*Pallicours*. Essa nação numerosa, sempre em guerra com os galibis, ocupava antigamente o cabo Orange”.

Portanto, ao se declarar descobridor da *província dos Palikur*, Vicente Pinzón reclamou para ele a descoberta do cabo Orange, término setentrional desta província.

2558. Vicente Pinzón qualificou de descoberta seu reconhecimento do cabo de Consolação – *descubrió*; empregou a mesma expressão para a costa compreendida entre esse cabo e o Amazonas – *descubrió*; a mesma expressão para o Amazonas – *descubrió*; a mesma expressão para a província dos palikur – *descubrió*. Mas para a costa compreendida entre a província dos palikur e a boca setentrional do golfo de Pária, limitou-se a dizer que a costeou – *corrió de luengo*.

Por que essa diferença?

2559. Porque nessas últimas regiões, Vicente Pinzón tinha sido precedido por Cristóvão Colombo em 1498, e por Alonso de Ojeda, em 1499.

2560. A parte de Colombo é bem conhecida, todo mundo sabe exatamente que é a costa meridional da península de Pária.

Mas se desconhece a extensão total da parte de Ojeda.

2561. Temos, no entanto, sobre essa questão, uma indicação precisa, fornecida pelo próprio Ojeda.

Esse descobridor foi uma das numerosas testemunhas apresentadas pelo promotor no grande processo intentado contra os herdeiros de Cristóvão Colombo.

Depôs em São Domingos, em 8 de fevereiro de 1513, em diferentes inquéritos.

Seu depoimento encontra-se no tomo III de Navarrete – repartido em seis fragmentos conforme as questões a que devia responder.

Aqui está, na p. 544 de Navarrete, a resposta de Ojeda sobre sua viagem de 1499:

“Alonso de Ojeda diz que a verdade dessa questão é que essa testemunha é o dito Ojeda, o primeiro homem que veio descobrir depois do Almirante, que descobriu a terra firme ao meio-dia, e percorreu-a por *aproximadamente duzentas léguas até Pária...*; que descobriu... *toda esta terra firme duzentas léguas antes de Pária* e de Pária até Quinquibacoa (*Alonso de Hojeda dice, que la verdad de esta pregunta es que este testigo es el dicho Hojeda, el primer hombre que vino á descubrir despues que el Almirante, è descubrió al mediodia la tierra firme, è corrió por ella “ansi 200 leguas hasta Pária”...: descubrió ... toda esta tierra firme “200 léguas antes de Pária”, è de la Pária... hasta Quinquibacoa*).

2562. Baseando-se nessa declaração, Navarrete (tomo III, p.5), Irving (tomo III, p. 23) e Humboldt (*Examen critique*, tomo I, p. 313, tomo IV, p. 196), supuseram que a extremidade meridional da descoberta de Ojeda deva estar colocada na costa do *Suriname*.

D’Avezac, no capítulo X de seu trabalho de 1857 e no primeiro dos dois mapas anexados a esse trabalho, assegurou que o ponto mais meridional que poderia ser determinado pela descoberta de Ojeda é o *Maroni*.

2563. Mas esses resultados repousam sobre mapas modernos e sobre avaliações arbitrárias da légua de Ojeda, enquanto temos para explicar de maneira positiva a declaração de Ojeda, um documento tão importante como se emanasse do próprio descobridor.

2564. *É o mapa de seu primeiro piloto.*

Ojeda nos informa, no final de sua resposta sobre sua viagem de 1499, que tinha então como primeiro piloto Juan de la Cosa: “y que en este viaje que este dicho testigo hizo, trujo consigo a *Juan de la Cosa*, piloto, e *Morigo Vespuche* è otros pilotos.”

Pedro Mártir, no último livro de sua segunda década, livro redigido em 1514 e impresso em 1516, recomendava, para conhecimento da costa da América, um mapa em pergaminho que Juan de la Cosa, *companheiro* de Ojeda, havia feito: “Ioannes de la Cossa Fogedæ comes.”

Ora, em julho de 1832, Alexandre von Humboldt e Walckenaër encontraram em Paris um mapa-múndi em pergaminho com a seguinte legenda: “*Juan de la Cosa* lafizo enel puerto de S. mj^a en año de 1500 (Juan de la Cosa o fez no porto de Santa Maria - da baía de Cadiz - no ano de 1500.”

Essa data é preciosa.

De volta à baía de Cadiz no começo do ano de 1500, talvez mesmo no final de 1499, Juan de la Cosa só partiu novamente em outubro de 1500.

Seu mapa deveria portanto, conter, e com efeito contém, não somente as descobertas de Ojeda, das quais acabava de participar, não somente as explorações de Lepe, de retorno à Espanha em junho de 1500, mas também as descobertas de Vicente Pinzón, que retornou em 30 de setembro, e que tinha como comandante de um de seus navios seu sobrinho Diego Hernández Colmenero, que também havia acompanhado Ojeda (Navarrete, tomo III, pp. 544, 550) e que conseqüentemente estava em perfeitas condições de relacionar entre elas as descobertas de um e de outro.

O original de Juan de la Cosa, conservado até 1852 na biblioteca do barão Walckenaër, foi repassado para a Espanha e está atualmente guardado no arquivo naval de Madri.

Mas, sem falar das cópias, mais ou menos infieis, apresentadas por Humboldt e por La Sagra em seus atlas, o público deve a Jomard, desde o mês de agosto de 1846, um fac-símile do mapa-múndi de Juan de la Cosa, com o qual esse escrupuloso erudito enriqueceu seus *Monuments de la Géographie*.

Estudemos, no equivalente ao original, o trabalho do primeiro piloto de Ojeda.

2565. O mapa de Juan de la Cosa mostra o Equador e o trópico de Câncer e traz em seus dois grandes lados uma longa escala, dividida em alguns espaços, cada um dividido em seis pequenas subdivisões. [Pedro] Mártir nos previne que essa escala, “conforme o uso espanhol, não marca as milhas, mas as *léguas*”, e comparando-a com a distância do Equador ao trópico, vê-se que essa distância, de 23 graus e meio, corresponde a 32 espaços e quase $2/3$, do que se conclui que Juan de la Cosa dava a cada grau 16 léguas e $2/3$, que cada espaço de sua escala valia 12 léguas e cada subdivisão, 2 léguas.

Pouco importa que isso seja suficiente ou não, para reduzir em metros a légua de Juan de la Cosa. Não temos que determinar o valor absoluto da légua desse marinheiro, mas somente seu valor relativo, no mapa que nos legou.

2566. Meçamos agora, no mapa de seu primeiro piloto, as 200 léguas de Ojeda.

2567. Mas a partir de que ponto? Da boca meridional ou da boca setentrional do golfo de Pária?

Nem de uma nem de outra.

Ojeda não fala de golfo. Diz simplesmente *Pária* – “200 léguas *até Pária*; 200 léguas *antes de Pária*”.

Entretanto, o nome *Pária*, empregado sozinho, significou todo o tempo *a terra de Pária*, *a península de Pária*.

Foi a península que deu seu nome ao golfo, e não o golfo à península.

Em seu depoimento de 6 de abril de 1513 (Navarrete, tomo III, p. 540), o piloto Juan Rodríguez, companheiro de Cristóvão Colombo em sua viagem de 1498, se expressa nesses termos: “reconheceram uma ilha que se chama Trindade, e de lá chegaram a Pária, *que é terra firme (reconocieram una isla que se llama Trinidad, è de alli llegaron á Pária, que es tierra firme)*”.

Mas o próprio Ojeda acrescenta a seus primeiros enunciados uma frase que os explica bem: “toda esta terra firme 200 léguas antes de

Pária e depois *a* de Pária até Quinquibacoa (*toda esta tierra firme 200 léguas antes de Paria, é de la de Paria hasta Quinquibacoa*)”

A que pode se referir o artigo espanhol *la (a)*, se não for *a terra firme*?

2568. Cristóvão Colombo havia descoberto toda a costa interna da terra de Pária, desde o topo da península até sua base. Vê-se isso claramente na carta do grande homem (Navarrete, tomo I, pp. 242-264), no texto de Irving (tomo II, pp. 102-127), e nos mapas de Navarrete e do ilustre norte-americano.

O nó da descoberta de Ojeda com a de Colombo é, portanto, a base da península de Pária, no fundo do golfo cuja longa península montanhosa constitui a margem mais visível.

Pois bem, no mapa de Juan de la Cosa, duzentas léguas de litoral, contadas da base da península de Pária para o sudeste, levam *a uma baía*, no limite ocidental da qual está escrito *mōtes*, quer dizer *montes*, e cujo limite oriental é formado por uma longa *ponta*, situada a $4^{\circ}30'N$, e tendo ao sul o nome de *tierra de S: anbrosio*.

2569. Essa é a baía do *Oiapoque*.

A latitude de sua ponta oriental o prova claramente: $4^{\circ}30'$.

Essa indicação é confirmada pela de *mōtes* do outro lado da baía, quer dizer, por esses *morros*, característicos do Oiapoque, que devem necessariamente ter impressionado, em suas rotas do sul ao norte, Vicente Pinzón e Lepe, nos quais Juan de la Cosa se pautou na parte meridional de seu mapa.

2570. É tão evidentemente a baía do Oiapoque, que o próprio d’Avezac não pôde se impedir de reconhecê-lo, em 1858, no final da seguinte passagem, pp. 256-257, do *Bulletin da Société de Géographie de Paris*, pp. 128-129 da separata:

“Supõe-se que o cabo Orange, próximo do qual desemboca o Oiapoque, está representado no mapa de Juan de la Cosa pela ponta de terra que ali é chamada de *C^o de S. D^o*. – que nos parece deve ser lido *cabo de São Domingos*, ao invés de *São Diego* – e o cabo do Norte por um cabo de *Santa-Maria*, em que acreditamos encontrar a indicação no mesmo mapa, mas somos obrigados a chamar a atenção, sobre esse último ponto, que

esse suposto *cabo* é um *golfo*, formado pela foz do Amazonas a montante do lugar onde se tinha experimentado a pororoca. Quanto à outra designação, como se encontra inscrita a meio caminho entre a foz do Amazonas e o Equador e o golfo de Pária, nos parece dificilmente aplicável ao cabo Orange, que se interpreta melhor, ao que nos parece, como a ponta da *Tierra de San Ambrosio*.”

2571. Não foi de Vicente Pinzón, mas de de Lepe, que Juan de la Cosa deve ter tirado o *G de Smja* e *el macareo*¹⁷⁴, e mesmo todo traçado e a maior parte dos nomes da costa não visitada por Ojeda, pois tivera menos de três meses para se informar com Lepe, e só tivera alguns dias, e na véspera de uma nova partida, para ouvir Vicente Pinzón.

Mas isso não retira nada da parte essencial do texto de d’Avezac.

Desenhada segundo Vicente Pinzón ou segundo Lepe, a ponta oriental da baía onde terminam as duzentas léguas de Ojeda sempre foi, para o próprio d’Avezac, o *cabo Orange*.

O cabo Orange, propriamente *cabo do Oiapoque* (§§ 2259-2273), é o limite oriental da baía de Oiapoque.

Portanto, pela confissão do próprio d’Avezac, o depoimento de Ojeda, explicado por seu primeiro piloto, confirmou o de Vicente Pinzón.

Os dois descobridores da Guiana concordaram em fixar, como ponto essencial de suas descobertas, a baía do Oiapoque.

2572. Antes dos testemunhos judiciais de Ojeda e de Vicente Pinzón, a extensão das descobertas deste já havia sido destacada em um ato real, datado de Granada, em 5 de setembro de 1501 e mencionado por Herrera, por Navarrete e por Irving.

Esse documento primordial contradiz, por acaso, o que estabeleceram em 8 de fevereiro e em 21 de março de 1513, os depoimentos de Ojeda e de Vicente Pinzón?

2573. Herrera, Navarrete, Irving excitam a curiosidade sem satisfazê-la.

Mas, a meu pedido, meu nobre compatriota e amigo Varnhagen, então encarregado de negócios na Espanha, solicitou e obteve de Sevi-

174 NE – Isto é, macaréu, pororoca.

lha uma cópia autêntica da *Capitulação* de Vicente Pinzón, retirada do registro do secretariado do Peru no ano de 1501, escrita em papel timbrado, e autenticado, em 15 de dezembro de 1857, por Aniceto de la Higuera, arquivista geral das Índias em Sevilha.

Essa cópia oficial foi enviada por Varnhagen, em janeiro de 1858, ao Ministério dos Negócios Estrangeiros, no Rio de Janeiro.

Mas, tendo-a tido à minha disposição, em 23 e 24 de dezembro de 1857, eu mesmo fiz uma cópia *literal*, que será publicada na sequência deste trabalho, no início das peças justificativas¹⁷⁵.

2574. O rei Fernando e a rainha Isabel dizem a Vicente Pinzón:

“Descobristes algumas ilhas e terra firme, às quais destes os seguintes nomes: *Santa Maria da Consolação* e *Rostró hermoso*, e de lá seguistes a costa que corre ao noroeste até o grande rio que chamastes de *Santa Maria do Mar Doce*, e pelo mesmo noroeste ao longo de toda a terra até o *cabo de São Vicente* (*Descobristes ciertas islas e tierra firme, que posistes los nombres siguientes: Santa María de la Consolación e Rostró hermoso, e dende alli seguistes la costa que se corre al Norueste fasta el Rio grande que llamastes Santa María de la Mar Dulce, e por el mismo Norueste, toda la tierra de luengo fasta el Cabo de San Vicente*).”

Aí termina, no ato real de 1501, a série de descobertas de Vicente Pinzón: “*e por el mismo Norueste, toda la tierra de luengo fasta el Cabo de San Vicente*”.

Está, portanto, confirmado, que o termo setentrional das descobertas de Vicente Pinzón foi um *cabo*, a noroeste do Amazonas, que esse cabo estava situado *longe* deste rio, e que recebeu de seu descobridor o nome de *cabo de São Vicente*.

2575. Mas esse nome logo desapareceu.

Como restabelecê-lo hoje, em seu verdadeiro lugar?

2576. Nós o reencontramos, em 1775 e em 1814, nos dois mapas seguintes:

Mapa Geografico de America Meridional dispuesto y gravado por d. Juan de la Cruz Cano y Olmedilla;

Carte de l'Amérique Méridionale dressée en 1809, d'après les cartes de la Cruz, Jeffereys et quelques autres cartes marines et terrestres, tant manuscrites que gravées. Par P. LAPIE.

La Cruz Olmedilla e seu copista colocam no continente um *cabo de São Vicente*, na exata latitude de $2^{\circ}30'N$.

Mas os bons mapas da Guiana – os de Montravel, de Robiquet, de Saint-Quantin, de d'Avezac – não assinalam nessa posição nenhum cabo, nenhuma ponta.

Portanto, La Cruz Olmedilla e Lapie se enganaram.

É preciso procurar além o cabo de São Vicente.

2577. Mais ao sul ou mais ao norte?

É evidente que La Cruz Olmedilla ressuscitou sua indicação de algum mapa antigo. A maior parte dos antigos mapas da América, como fica provado na 24^a Leitura¹⁷⁶, tinham latitudes intertropicais *demasiadamente ao sul*. A latitude de $2^{\circ}30'N$, conseqüentemente inexata, é, portanto, segundo todas as probabilidades, *excessivamente meridional*.

Por conseguinte, o cabo de São Vicente deve se encontrar mais ao norte que ao sul da posição que La Cruz Olmedilla lhe atribui.

Os primeiros cabos ao norte da latitude de $2^{\circ}30'N$, são os de Cassiporé e Orange.

Portanto, deve ser um destes dois.

Mas como optar entre eles?

2578. Ortelius, em seu mapa da América, Mazza e Théodore de Bry, deram ao Oiapoque, erroneamente situado em uma latitude demasiadamente meridional, o nome de *Rio de Sain Vincen Pinçon* (§§ 1824, 1826, 1827, 1828).

O mesmo Ortelius, em seu mapa-múndi, e Jodocus Hondius, em seu primeiro mapa de 1602, inclusive, aplicavam ao Oiapoque o simples nome de *Rio de Saint-Vincent* (§§ 1824, 1832).

Visto que o *Rio de Saint-Vincent* era o do cabo Orange, é racional ver no cabo Orange o *cabo de Saint-Vincent*.

2579. Mas por que temos que proceder por indução?

176 NE – ver especialmente os §§ 2458, 2459, 2461, 2467, 2469, etc.

Obteremos um resultado direto, irrefutável, definitivo, apreciando devidamente uma indicação de Juan de la Cosa, já apresentada nesta Leitura.

2580. Algumas léguas ao sul da ponta sem denominação situada por Juan de la Cosa na latitude de $4^{\circ}30'N$, dessa ponta que o próprio d'Avezac confessa ser o limite oriental da baía do Oiapoque, o primeiro piloto de Ojeda escreve no seu mapa *tierra de S: Ambrosio* (§§ 2568).

Pois bem, nas *Efemérides* de Regiomontanus¹⁷⁷ para o ano de 1500, lê-se: “*Ambrosii* [dies] - *Aprilis* 4”.

Lê-se no calendário da *Suma de geografia* de Enciso¹⁷⁸, impressa em 1519:

“4 de abril. *Santo Ambrósio*, bispo (*Sãcto Ambrosio obispo*).”

“5 de abril. *São Vicente*, pregador (*Sãt Vic te predicador*).”

2581. A proximidade dessas duas datas mostra que os nomes de *terra de Santo Ambrósio* e *cabo de São Vicente*, se devem ambos a Vicente Pinzón.

Vicente Pinzón ia do sul para o norte.

Encontrava-se em 4 de abril de 1500 a algumas léguas ao sul da baía do Oiapoque, provavelmente no cabo Caciporé; e segundo o costume da época tão habilmente utilizado por Varnhagen em uma nota no *Diário de Pero Lopes*¹⁷⁹, deu a essa parte do continente o nome do santo do dia – *Santo Ambrósio*.¹⁸⁰

177 NE - Johannes Müller von Königsberg (1436 -1476), também conhecido por Regiomontanus ou Regiomontano (tradução latina do seu sobrenome alemão Königsberg), ou simplesmente por Hans Müller, foi um matemático, astrólogo, cosmógrafo e prelado alemão do século XV. (informação obtida em http://pt.wikipedia.org/wiki/Johannes_M%C3%BCller_von_K%C3%B6nigsberg, acesso em 5/7/2012).

178 NE -Martín Fernández de Enciso (c. 1470 – 1528) foi um navegador e cosmógrafo sevilhano. Na *Summa de Geografia*, informou que encontrou uma tribo indígena que se chamava “*Veneciuela*,” o que sugere que a denominação “Venezuela” pode ter evoluído a partir de uma palavra nativa. (informação obtida em http://en.wikipedia.org/wiki/Mart%C3%ADn_Fern%C3%A1ndez_de_Enciso, acesso em 5/7/2012).

179 PERO LOPES DE SOUSA, *Diário da Navegação da Armada que foi à terra do Brasil em 1530*. Editado e anotado por Varnhagen, Lisboa, 1839; edição mais completa, tomo XXIV, 1861, da *Revista do Inst. Hist. e Geog. Brasileiro*.

180 Frei Gaspar da Madre de Deus foi o primeiro a observar, em suas *Memórias para a*

No dia seguinte, 5 de abril, atingia o cabo do Oiapoque.

Era o dia de *São Vicente Ferrer*, então venerado na Espanha com o simples vocábulo *São Vicente*, como o prova o calendário de Enciso.

Que nome deveria ser dado a esse cabo? Não seria o de *cabo de São Vicente*, consignado no ato real de 5 de setembro de 1501?

2582. Vicente Pinzón deve ter empregado essa designação de muito bom grado, pois gravava assim, seu nome de batismo, modestamente, em um dos pontos mais marcantes de toda a Guiana – como Luís Filipe¹⁸¹ gravou os seus no portal da *Madeleine*¹⁸² mandando colocar ali unicamente as estátuas de São *Luis* e de São *Filipe*.

2583. Quando se descobriu o *rio Oiapoque*, que nome mais conveniente se poderia lhe dar que o do célebre descobridor do *cabo do Oiapoque*?

História da Capitania de São Vicente (Lisboa, 1797, p. 15), o costume em questão, mostrando que, do Rio de Janeiro a São Vicente, os nomes dados a diferentes pontos da costa seguiam a ordem dos do calendário.

181 NE - Rei dos franceses, entre 1830 e 1848. Personagem importante nas discussões sobre os limites da Guiana Francesa. Ver 10^a e 11^a Leituras. Mais uma tirada irônica de Joaquim Caetano da Silva.

182 NE - A igreja da Madalena (em francês: Église de la Madeleine), situada perto da Praça da Concórdia, em Paris, na França, é uma igreja católica consagrada a Santa Maria Madalena. Destaca-se pela arquitetura em forma de templo clássico grego. A construção começou próximo do ano 1764 por Contant d'Ivry, sendo logo refeita com planos de Guillaume Couture (1777). Durante a Revolução Francesa, as obras foram suspensas de 1790 a 1805. Em 1806, por conta da tendência anticlerical da época, se transformou em um templo em homenagem ao Grande Exército (NE – o Exército de Napoleão), função que desempenhou até a construção do Arco do Triunfo, que a substituiu nessa função.

Em 1842, foi consagrada como igreja católica, função que continua desempenhando na atualidade (informação obtida em http://pt.wikipedia.org/wiki/Igreja_de_la_Madeleine, acesso em 30/4/2012).

.....

Quarta Parte

Argumentação brasileira

VIGÉSIMA SEXTA LEITURA

CONCLUSÃO GERAL

Limite total entre a Guiana Francesa e o Brasil

2584. RETOMEMOS O ARTIGO 8º do tratado de Utrecht, e coloquemos em paralelo, frente a frente umas das outras, as principais razões da França para ver nesse artigo o rio do cabo do Norte, e as principais razões do Brasil para ali ver o rio do cabo Orange.

Poderemos apreciar melhor o valor desta asserção do barão de Butenval, p. 144 das *Atas*¹⁸³, que o Brasil só fundamenta seu direito à metade oriental do rio do cabo Orange em cima de “*uma longa herança de subterfúgios e equívocos.*”

183 Ata da 11ª sessão, 4 de janeiro de 1856.

2585. Artigo 8º do Tratado de Utrecht:

“Sua Majestade Cristianíssima desistirá para sempre, como presentemente desiste por este Tratado..., de todo & qualquer direito & pretensão que pode ou poderá ter sobre a propriedade *das terras chamadas do Cabo do Norte, & situadas entre o rio das Amazonas, & o de Japoc ou de Vicente Pinsaõ*, sem reservar, ou reter porção alguma das ditas terras (§ 2058).”

2586. *A França disse:*

“O bom senso é suficiente para refutar a ideia de que sob a designação de *terras do Cabo do Norte*, entenderam-se também as terras do cabo Orange”. Todo mundo sabe que o *cabo do Norte* é somente a extremidade oceânica da pequena península cercada pelas últimas águas do Amazonas e pelos rios Carapapóris e Araguari, da qual cada um só está afastado do *cabo do Norte* por 13 léguas francesas. É, portanto, só a essa península, que pode pertencer o nome de *terras do Cabo do Norte*.

2587. *O Brasil respondeu:*

Um ato autêntico do primeiro-ministro da França, em 1633, um ato autêntico do rei da França, em 1651, cinco livros franceses, impressos em 1653, 1654, 1664 e 1674, e o preâmbulo do tratado fundamental de 1700, constataram que o significado de *Cabo do Norte* se estendia a toda *Guiana*. (17ª Leitura, 4º, 6º, 7º, 8º, 9º, 11, 13, 25 títulos).

Um ato legítimo do rei de Portugal, em 1637, autenticamente confirmado em 1645, constatou que a capitania brasileira do *Cabo do Norte* ocupava no litoral guianense do oceano, desde o cabo do Norte até o rio de Vicente Pinzón, 35 a 40 léguas portuguesas, ou seja, 50 a 57 léguas francesas, e na margem guianense do Amazonas, a contar igualmente do cabo do Norte, 80 a 100 léguas portuguesas, ou seja, 114 a 143 léguas francesas (17ª Leitura, 1º e 5º títulos).

Dois livros espanhóis, impressos em 1641 e 1684, dois livros franceses, impressos em 1655 e 1682, asseguravam que as terras da capitania brasileira do *Cabo do Norte* eram, sozinhas, mais ricas que todo o Peru, e *maiores que toda a Espanha* (17ª Leitura, 3º, 10º, 16º e 18º títulos).

O tratado fundamental de 1700, base do tratado de Utrecht, declarou duas vezes, em seu preâmbulo, que as *terras do Cabo do Norte*, objeto da controvérsia primitiva, estavam situadas entre o Amazonas e *Caiena*, e o artigo 1º coloca nessas terras o forte de Macapá, a 54 léguas do cabo do Norte.

O Tratado de Utrecht mostrou claramente que as terras situadas entre o rio das Amazonas e o *Japoc* ou de *Vicente Pinsão* não se limitavam com a pequena península do cabo do Norte propriamente dita. Pois o artigo 13 disse que “*sua majestade cristianíssima promete impedir que em todas as ditas terras entrem missionários franceses ou quaisquer outros debaixo de sua proteção*”. O artigo 9º conferiu a sua majestade portuguesa a liberdade de mandar erigir nas terras situadas entre o rio das Amazonas e o *Japoc* ou de *Vicente Pinsão* “*os mais Fortes que lhe parecer, e provê-los de tudo o necessário para a defesa das ditas Terras*”; o que seria risível se as ditas terras fossem simplesmente um miserável recanto do cabo do Norte. O próprio artigo 8º, o artigo cujo sentido preciso deve servir de regra, justificou, com duas indicações, a interpretação brasileira. Ele diz: “*sem reservar, ou reter porção alguma das ditas terras*”; não diz *terras do Cabo do Norte*, mas “*terras chamadas do Cabo do Norte*”.

2588. *A França disse:*

As terras cedidas ou abandonadas pela França em 1713, à coroa de Portugal, são chamadas ***terras do Cabo do Norte***. Foram cedidas com o objetivo, várias vezes lembrado nos artigos seguintes do Tratado, de colocar uma certa distância entre as possessões francesas da Guiana e a margem setentrional ou margem esquerda do Amazonas, em que reconhecemos, pelo mesmo Tratado, que a navegação nos era interdita. O rio *Yapoc* ou *Vincent Pinzón*, destinado a estabelecer o limite, estará, portanto, nos arredores imediatos do cabo do Norte e todo curso d’água que se encontrar nas proximidades desse cabo poderá ser considerado com grande probabilidade, como o rio que os negociadores do Tratado de Utrecht entenderam como *Yapoc* ou *Vicente Pinzón*. Esse limite não completa o objetivo que Portugal tinha em vista, não afasta suficientemente as possessões francesas da margem esquerda do Amazonas, não previne amplamente o contato, os choques, as invasões que os dois governos se propõem a evitar? É preciso procurar penosamente em outro lugar, contra toda razão, contra toda verossimilhança, uma linha de fronteira que ultrapasse a finalidade?

O artigo 12 do Tratado de Utrecht disse que os franceses que chegassem ao Amazonas, vindos de Caiena, seriam expulsos. Ora, por um lado, a navegação do Amazonas pertencendo, por um lado, somente aos ribeirinhos; por outro, a França acabando de renunciar às duas margens

do Amazonas pelos artigos precedentes: ou o artigo 12 não tem nenhum sentido, ou se aplica ao caso de comunicações acidentais entre o rio limítrofe e o Amazonas. Portanto, tomou-se como limite de Utrecht um rio que necessitou da inserção do artigo 12. Portanto, o rio limítrofe está, nos termos do Tratado de Utrecht, *em comunicação possível* com o Amazonas. Portanto, este é e só pode ser o Iwaripoco, o Araguari.

2589. *O Brasil respondeu:*

Os testemunhos autênticos de um inglês, de um português e de oito franceses, de Keymis em 1598, de d'Avity em 1637, de Guillaume de l'Isle em 1700, de Milhau em 1732, de Fonseca em torno de 1758, de Leblond em 1802 e em 1814, do almirante Penaud em 1836, do almirante Reynaud em 1839, de Montravel em 1845 e em 1847, de Saint-Quantin em 1850, — comprovaram que a possibilidade de comunicação com o Amazonas estendia-se, e da maneira mais fácil, até o *Oiapoque*, até o *rio do cabo Orange* (22^a Leitura).

Portanto, se os franceses tiverem para si a margem oriental do Oiapoque terão o Amazonas.

Pois toda vigilância é ineficaz no vasto deserto banhado por esses dois rios.

2590. *A França disse:*

O nome *Japoc* é indeterminado, e se equivale a *Yapoc*, essa palavra *Yapoc*, bem como *Oyapoc*, que a substituiu no Tratado de 1700, é um termo genérico, significando simplesmente *grande curso d'água*, e podendo convir com a mesma propriedade tanto ao rio do cabo do Norte, quer dizer, ao Carapapóris continuando com o Araguari, quanto ao rio do cabo Orange.

Observemos bem aqui os termos do Tratado de 1700: “o rio *Oyapoc dito de Vicente Pinzón*”, em outros termos, “o de todos os *Oyapoc*, quer dizer, entre todos os *grandes cursos d'água*, aquele ao qual Vincente Pinzón emprestou seu nome”. O nome essencial aqui é o de *Vicente Pinzón*; é o que particulariza; o outro só indica uma espécie: *um grande curso d'água*.

2591. *O Brasil respondeu:*

É o texto francês do Tratado de 1700 que traz no artigo 1º os termos “o rio *Oyapoc dito de Vincent Pinson*”.

Mas o texto francês do Tratado era somente uma tradução do texto português (§ 1983).

Entretanto, o original português diz no artigo 1º “o rio *Ojapoc ou de Viçente Pinzón*”, como diz no artigo 4º “o rio de *Ojapoc ou Viçente Pinzón*” (§ 2631).

O próprio texto francês diz no artigo 4º “o rio *Oyapoc ou Vincent Pinson*” (§ 2632).

Além disso, o memorial português de 1699, apresentado pelo próprio barão de Butenval, p. 94 das *Atas*, diz indistintamente, como dois sinônimos perfeitos, “o rio de *Vincent Pinzón ou de Oyapoc; o rio Oyapoc ou de Vincent Pinzón*” (§ 1233, p. 362).

Portanto, os termos levantados pelo barão de Butenval, “o rio *Oyapoc, dito de Vincent Pinson*”, longe de terem o sentido restritivo que lhes é emprestado pelo ilustre plenipotenciário da França, não podem significar senão que “o rio *Oyapoc ou de Vincent Pinzón*”, quer dizer o rio que tem indiferentemente o nome americano *Oyapoc* e o nome europeu *Vincent Pinzón*.

Os próprios franceses algumas vezes transformam em “j” o “y” dos substantivos americanos, quando é seguida por uma vogal (§ 2101).

Essa transformação é comandada pelo espírito da língua portuguesa (§§ 300-305, 2100).

O testemunho autêntico dos signatários portugueses do Tratado de Utrecht comprova que foram eles que redigiram os dois textos desse Tratado (§§ 2066-2070).

Portanto, *Japoc* do Tratado de Utrecht é incontestavelmente *Yapoc*.

O próprio governo francês concorda (§§ 1228, 1231, 1233).

Entretanto, dois mapas franceses, gravados em 1680 e 1703, cinco livros franceses, impressos em 1637, 1666, 1674, 1682, 1708, o trabalho de Saint-Quantin, em 1850; o trabalho de d’Avezac em 1857, comprovaram que *Yapoc* é uma variante de *Oyapoc* para designar o rio do cabo Orange, variante mais corrente, no tempo do Tratado de Utrecht, que a forma *Oyapoc*, que prevaleceu (17ª Leitura, 2º, 12, 14, 15, 29, 31 títulos e § 2103).

Numerosos exemplos análogos comprovam que *Yapoc* é uma redução indígena de *Oyapoc* (§§ 306-309).

Um vocabulário indígena, coligido por um francês, e impresso no *Bulletin da Société de Géographie de Paris*, mostrou que *Oyapoc* deve ser, de acordo com a etimologia, o nome indígena *do cabo Orange* (§§ 2247-2268).

Um mapa gravado em 1661, e os testemunhos recentes de dois franceses letrados, um dos quais se ocupou com ardor da questão guianense, constata que é mesmo ao cabo Orange que propriamente pertencia o nome *Oyapoc* (§§ 2269-2273).

Ninguém apresentará jamais, *jamais*, JAMAIS, nenhum documento, anterior ao Tratado de Utrecht, ou contemporâneo deste Tratado, aplicando a outro rio qualquer, que não seja o do cabo Orange, o nome de *Oyapoc, Yapoc, Japoc*.

2592. *A França disse:*

O testemunho direto e formal do inglês Wilson, colono das margens do rio do cabo Orange em 1605 e 1606, constata que o nome espanhol deste rio não era rio de *Vicente Pinzón*, mas sim *rio de Canoas*.

2593. *O Brasil respondeu:*

Um texto do inglês Keymis, impresso em 1598 e em 1600, um mapa do alemão Levinus Hulsius, gravado em 1599, um texto inglês de 1604, impresso em 1625, de autoria de Charles Leigh, o fundador da colônia habitada por Wilson, provam que ele, simples artesão, fez uma confusão bem desculpável para um homem de sua classe, e que o nome de *rio de Canoas* não pertencia ao Oiapoque, mas a seu vizinho próximo, o *Uanari* (23ª Leitura).

2594. *A França disse:*

A viagem de Vicente Pinzón, em 1500, demonstrou que o emprego do nome desse descobridor ao rio do cabo Orange é fantasioso, e que o emprego desse mesmo nome ao rio do cabo do Norte é a consequência legítima de um fato incontestável.

Pois está comprovado, por um lado, que Vicente Pinzón não desceu em terra em nenhum ponto da costa oceânica da Guiana, e, por outro lado, que esse navegador fez escala, imediatamente ao sul do cabo do

Norte, diante do rio Araguari, do qual o Carapapóris, imediatamente ao norte desse mesmo cabo, era então um braço, e mesmo o braço principal.

2595. *O Brasil respondeu:*

As considerações mais sérias provam que o Carapapóris jamais foi um braço do Araguari (§§ 569-574, 1171-1206).

Um texto autêntico de 1501, impresso em 1504, em 1507, em 1508, em 1512, em 1519, em 1521, comprovou que a escala equatorial de Vicente Pinzón não foi nem diante do Araguari, nem diante do Carapapóris, nem diante de nenhum outro ponto na vizinhança imediata do cabo do Norte (§§ 2536-2553).

O testemunho judicial do próprio Vicente Pinzón, em 1513, o testemunho judicial de seu predecessor Ojeda, no mesmo ano de 1513, o mapa do primeiro piloto de Ojeda, feito em 1500, logo após o retorno dos dois descobridores da Guiana e um ato legítimo dos reis da Espanha, datado de 5 de setembro de 1501, comprovaram que o cabo Orange, perto do qual o Oiapoque desemboca, foi descoberto, em 5 de abril de 1500, *por Vicente Pinzón* (§§ 2554-2583).

2596. *A França disse:*

Os geógrafos do século de Vicente Pinzón condenaram, por unanimidade, o emprego do nome desse descobridor ao rio do cabo Orange, e sancionaram o emprego desse nome ao rio do cabo do Norte.

Pois o rio do cabo Orange se encontra na latitude de $4^{\circ}30'N$; e é na latitude *aproximada de $2^{\circ}N$* , que está situado, em todos os mapas do século XVI, a partir do de Caboto, o rio de Vicente Pinzón.

Essa verdade é tão irrefutável, que foi reconhecida pelos próprios portugueses, pelos próprios brasileiros, e pelo incomparável Alexandre von Humboldt, que consagrou à história da geografia da América grande parte de sua bela existência.

2597. *O Brasil respondeu:*

O mesmo Alexandre von Humboldt fez uma observação geral que virou de cabeça para baixo a urdidura construída sobre os mapas apresentados pela França.

Declarou que os antigos mapas da América colocavam todos os lugares *demasiadamente ao sul* (§ 2469)¹.

Essa observação está justificada pelo Amazonas, pelo mapa de Ribeiro, feito em 1529, pelo mapa de Medina, gravado em 1545, por um texto de Oviedo, escrito em 1548, pelos mapas de Mercator, Ortelius e numerosos discípulos desses dois mestres, gravados em 1569, em 1570, e durante todo o restante do século XVI (§ 2470).

O estudo atento dos antigos mapas, em que o rio de Vicente Pinzón é citado, mostra que esses mapas, mesmo atribuindo ao Vicente Pinzón uma posição astronômica que pareceria indicar o rio do cabo do Norte, desmentem semelhante indicação pelas marcas terrestres mais características do rio do cabo Orange (24^a Leitura).

Foi assim que Mercator, Ortelius e toda sua escola permitiram reconhecer no Vicente Pinzón o rio do cabo Orange, por sua distância do cabo do Norte (§§ 2467-2474).

Foi assim que Caboto revelou no Vicente Pinzón o rio do cabo Orange, escrevendo na sua margem ocidental a palavra *montañas*, pois os primeiros morros que se percebem costeando a Guiana desde o Amazonas, são os da margem ocidental do rio do cabo Orange (§§ 2516-2518).

É assim que as duas características materiais do rio do cabo Orange – sua *distância* do cabo do Norte, as *montañas* de sua margem ocidental – se encontram reunidas no Vicente Pinzón em um importante mapa espanhol anterior em oito anos ao de Caboto, o mapa de Alonso de Chaves, feito em 1536 (§§ 2507-2515).

Mas é inexato que todos os mapas do século XVI dão ao rio de Vicente Pinzón a latitude de *aproximadamente 2°*.

Em 1571, no belo atlas de Vaz Dourado, o rio de Vicente Pinzón, com suas duas características materiais do rio do cabo Orange, encontra-se situado, duas vezes, na latitude setentrional *de 4° e alguns minutos*. (§ 2529).

Portanto, mesmo que o Vicente Pinzón de Caboto, de Mercator, de Ortelius, pela simples magia da latitude fosse realmente o rio do cabo do Norte, seria sempre incontestável que o nome de Vicente Pinzón

1 NE- ver também nota ao § 2577.

pertencia também, por todas as suas características, inclusive a latitude, ao rio do cabo Orange; e isso 129 anos antes do Tratado de Lisboa, 142 anos antes do Tratado de Utrecht.

2598. *A França disse:*

Em 1699, em uma época em que a verdadeira latitude do cabo Orange e de seu rio, a $4^{\circ}30'$, era bem conhecida de todo mundo, **o governo português**, em uma peça diplomática, enviada ao embaixador da França em Lisboa e fazendo parte da negociação mesma do Tratado fundamental de 1700, atribuiu expressamente, duas vezes, ao rio *Oyapoc ou de Vincent Pinson*, a latitude de $2^{\circ}50'N$.

2599. *O Brasil respondeu:*

Era o rio do cabo Orange. Desde que passou a ter o nome de *Oyapoc*, como quando só tinha o nome de *Vicente Pinzón*, mal sabíamos sua posição astronômica (20^a Leitura).

Não somente antes de 1699, não somente em 1699, mas também após o Tratado de Lisboa, também após o Tratado de Utrecht, alemães, ingleses, holandeses, franceses deram ao *cabo Orange e ao seu rio* uma latitude demasiadamente meridional, mais meridional mesmo que a atribuída pelos portugueses em 1699²:

$3^{\circ}50'$, como o prova um mapa alemão gravado em 1634,

$3^{\circ}40'$, como o prova um texto francês impresso em 1666, pertencente ao governador de Caiena,

$3^{\circ}30'$, como o provam dez mapas holandeses, gravados em 1606, 1607, 1613, 1630, 1652; dois textos ingleses, impressos em 1600 e 1625; um texto holandês, impresso em 1679; um texto francês, impresso em 1743 (trinta anos após o Tratado de Utrecht), pertencente a um naturalista muito esclarecido e muito ligado à causa caiense,

$3^{\circ}15'$, como o prova um mapa francês, gravado em 1655,

3° *exatos*, como o prova um texto latino de origem alemã, impresso em 1599,

$2^{\circ}50'$, como o prova um mapa francês gravado em 1683, pertencente a um distinto oficial, que havia servido em Portugal, e

2 Ver os §§ 2311 a 2332. Os mapas mencionados nas notas desses §§ não figuram neste resumo do autor.

2º *exatos*, como o provam três mapas holandeses gravados em 1610, 1635, e 1652; um mapa francês, feito em Caiena em 1696, sob a supervisão do governador dessa colônia, e gravado em Paris em 1698 e em 1699; um texto francês, escrito em Caiena em 1727 pelo cavaleiro de Milhau, magistrado nessa colônia, e impresso em Paris em 1730; um manuscrito do mesmo cavaleiro de Milhau, datado de 1732, e conservado em Paris no museu de História Natural.

Visto que em 1696, três anos antes do memorial português, o marquês de Ferrolles, a causa primeira desse memorial, dava ao cabo Orange a latitude de $2^{\circ}N$, em lugar de $4^{\circ}30'N$, visto que em 1727 e em 1732, vinte e oito anos e trinta e três anos após o memorando português, o cavaleiro de Milhau, o primeiro instigador da atual interpretação francesa do Tratado de Utrecht, ainda dava ao cabo Orange a mesma falsa latitude de $2^{\circ}N$, por que se admirar que em 1699 o memorando português desse ao rio do cabo Orange a latitude muito menos inexata de $2^{\circ}50'N$?

Não se poderia repetir muito. A ignorância do caráter astronômico, do caráter *invisível* do rio de cabo Orange, não impedia ninguém de reconhecer esse rio com o nome *Oyapoc* ou *Yapoc* do mesmo modo que cada um dispensa os segredos da química para empregar com justeza os nomes *ar* e *água*.

Por isso, está comprovado, por outra peça diplomática do mesmo ano de 1699, fazendo igualmente parte da negociação do Tratado de 1700, que o embaixador da França em Lisboa, apesar da latitude de $2^{\circ}50'N$, atribuída no memorial português ao rio *Oyapoc ou de Vincent Pinson*, reconheceu sob esse nome o rio do cabo Orange, o rio situado realmente a $4^{\circ}30'N$ (17ª Leitura, título 24).

2600. *A França disse:*

Em 1749, trinta e seis anos depois do Tratado de Utrecht – no parágrafo 13 dos *Anais Históricos do Estado do Maranhão*, quer dizer, na parte do Brasil contígua à Guiana Francesa – o português Berredo, que tinha sido governador desse Estado depois da conclusão do Tratado, fixou expressamente o rio limítrofe de *Utrecht* na latitude de $1^{\circ}30'N$, enquanto o rio do cabo Orange está situado a $4^{\circ}30'N$.

2601. *O Brasil respondeu:*

Nos mesmos *Anais* de Berredo, o parágrafo 5º, o parágrafo 14, e mesmo o parágrafo 13 mostram claramente que um erro de impressão escorregou nesse livro póstumo, e que Berredo havia escrito, não 1º 30', mas 4º 30' (21ª Leitura).

E não podia ser de outro modo.

Como observou um francês de mérito, ardorosamente engajado na questão do Oiapoque, “a questão não é precisamente saber a qual rio *Vicente Pinzón* deu seu nome, mas sim saber com certeza, qual rio os portugueses reconheciam sob esta designação por ocasião do Tratado de Utrecht³” (§ 1098).

Foram os portugueses que redigiram em 1713, os dois textos do Tratado de Utrecht (§§ 2066-2070).

Foram igualmente os portugueses que redigiram, em 1700, o texto original do Tratado fundamental de Lisboa (§§ 1983).

Portanto, mesmo que existissem na verdade dois rios de *Vicente Pinson*, é contudo evidente que o *Vicente Pinson* de Lisboa e Utrecht deveria ser o dos portugueses nessas duas épocas.

Entretanto, em 14 de junho de 1637, como comprovado pelos arquivos da *Torre do Tombo* em Lisboa, o rei Filipe III de Portugal havia declarado que o *rio de Vicente Pinzón, limite setentrional do Brasil*, desembocava na costa marítima, à distância de 35 a 40 léguas portuguesas do cabo do Norte, o que marcava de maneira precisa o rio do cabo Orange (17ª Leitura, título 1º).

Em 9 de julho de 1645, como comprovado pelos mesmos arquivos reais de Lisboa, dom João IV de Portugal confirmou o ato de 1637 (17ª Leitura, 5º título).

No mês de junho de 1688, como comprovado pelos arquivos do ministério da Marinha e das Colônias da França, o comandante do forte brasileiro de Araguari notificou o comandante da praça de Caiena, que em virtude do ato real de 1637, “os limites das possessões portuguesas ficavam no rio do *cabo Orange*, chamado pelos portugueses de rio de *Vicente Pinzón*, e pelos franceses de *Oyapoc*” (17ª Leitura, 21º título).

3 NE - Le Serrec.

Em 1712, como comprovado por um livro impresso, o cosmógrafo-mor do reino e possessões de Portugal havia atribuído ao *rio Oyapoc ou de Vicente Pinson* a latitude setentrional de 4°6' (17ª Leitura, 35º título).

Em 9 de fevereiro de 1713, como comprovado pelos arquivos da casa de Tarouca, os dois plenipotenciários de Portugal em Utrecht, os redatores do Tratado assinado nessa cidade em 11 de abril do mesmo ano, fizeram entender claramente que o rio de *Vicente Pinson*, reclamado por eles como fronteira do Brasil, estava situado *a mais de 3°45'N*, o que não poderia se ajustar a nenhum rio ao sul do cabo Orange (17ª Leitura, 36º título).

O ato real português de 1637 havia sido exibido ao embaixador da França durante a negociação do Tratado de Lisboa.

A notificação portuguesa de 1688 havia sido levada imediatamente ao conhecimento do governo francês.

O livro português de 1712 era conhecido e admirado por todo mundo.

A declaração portuguesa de 1713, a declaração preliminar dos redatores do Tratado de Utrecht, havia sido feita aos plenipotenciários da França, no próprio seio do Congresso de Utrecht.

Portanto, assinando o Tratado primordial de 1700, assinando o Tratado final de 1713, os plenipotenciários da França sabiam perfeitamente que o rio de *Vicente Pinzón*, objeto desse Tratado, era o *rio do cabo Orange*.

Portanto, ratificando o Tratado de Lisboa, ratificando o Tratado de Utrecht, o governo francês sabia perfeitamente que se comprometia a respeitar como limite do Brasil o rio *do cabo Orange*.

Por outro lado, a França reconheceu positivamente (e como desconhecê-lo!) que o rio fixado em Utrecht como limite definitivo da Guiana Francesa e do Brasil era o mesmo que determinava o limite setentrional das terras neutralizadas em Lisboa em 4 de março de 1700 (§§ 2060-2062).

Ora, o texto francês do Tratado de 4 de março de 1700, texto revisado em Versalhes, deu ao rio limítrofe, com todas as letras, o duplo nome de *Vicente Pinzón e Oyapoc*.

Mesmo que o nome *rio de Vincent Pinson* fosse ambíguo, o nome de *rio Oyapoc* era bem claro.

Até a época do Tratado de Utrecht, e ainda durante alguns anos após a troca das ratificações deste Tratado, o nome *rio Oyapoc* não era aplicado senão ao *rio do cabo Orange*.

É impossível à França mostrar o contrário.

Também está constatado por um manuscrito francês e por dezessete livros franceses, impressos entre 1721 e 1857, que mesmo a França, mesmo o governo francês, reconheceram positivamente que o rio fixado em Utrecht como limite definitivo da Guiana Francesa e do Brasil *é o rio do cabo Orange* (17^a Leitura, 38º a 48º, 50º a 54º, 57º, 60º, 61º e 63º títulos).

2602. Mas o rio do cabo Orange só constituía o limite *marítimo*.

Faltou estudar o limite *interior*.

2603. Como o disse muito bem, em 1855, a Resposta Preliminar do governo francês, “*essa questão permanece intacta*”.

2604. Vimos os seguintes trechos de Malouet, em seu relatório de 1776 ao ministro da Marinha e das Colônias:

“É notório que os portugueses... nos fecham todos os acessos ao rio Negro, cuja navegação seria tão importante para nós;

“Como poderia ser perigoso parecer duvidar da legitimidade de nossos direitos, acreditamos que o preâmbulo necessário a qualquer negociação seria declarar à corte de Portugal que o rei, nos termos do Tratado de Utrecht, ordenou o estabelecimento de um posto na baía de *Vicente Pinzón*, de onde sua majestade se propõe estender *uma linha reta de leste a oeste* para a fixação dos limites;

“Independentemente da pesca do peixe-boi, e do aumento das terras que esse arranjo nos assegura, ele nos abre o comércio do gado no Pará, e no *rio Negro*, a navegação ilegal no rio das Amazonas.” (§§ 485, 2158)

Vimos que o governo francês, modificando em benefício da França e sem nenhum preâmbulo, a proposta de Malouet, ordenou aos administradores da Guiana, no mesmo ano de 1776, estabelecer a fronteira com o Brasil por uma linha quebrada, *correndo a quinze léguas de distância da margem esquerda do Amazonas*, a partir da desembocadura do Vicente Pinzón (§§ 497, 683).

Vimos que em 1º de julho de 1856 o governo francês formulou nestes termos, pela boca do barão de Butenval (p. 174 das *Atas*), a totalidade dos limites de Utrecht:

“O canal de Carapapóris, separando a ilha de Maracá das terras adjacentes ao cabo do Norte, – depois, o braço norte do rio *Araguari*, se esse braço estiver livre, ou caso esse braço esteja hoje obstruído, o primeiro curso d’água seguinte, subindo para o norte e se lançando, sob o nome de Mannaie ou rio Carapapóris, no canal do Carapapóris, a aproximadamente 1º45’N;

... O limite, partindo da costa, seguiria o curso do rio supra-indicado até sua nascente, *depois se prolongaria a igual distância da margem esquerda do Amazonas até reencontrar o limite oeste do rio Branco* (§ 1238).

2605. Mas o limite interior depende essencialmente do limite marítimo.

O próprio barão de Butenval o reconheceu, na p. 152 das *Atas*:

“O plenipotenciário francês responde que, em sua opinião, o ponto de partida de todo limite sendo o limite marítimo, o ponto da costa em que desembocará o curso d’água comum aos dois Estados, lhe parece impossível se ocupar do limite interior antes de ter fixado esse ponto de partida, quer dizer, antes de resolver a dificuldade criada pela diversidade de interpretação do Tratado de Utrecht pela França e pelo Brasil.” (§ 1235)

2606. As duas linhas leste-oeste, mais ou menos próximas da margem esquerda do Amazonas e da desembocadura do rio Negro, adotadas pelo governo francês em 1776 e em 1856, pressupuseram que o artigo 8º do Tratado de Utrecht fixara como limite marítimo um rio que desemboca nos arredores imediatos do cabo do Norte.

Mas, está agora *demonstrado* que o artigo 8º do Tratado de Utrecht fixou como limite marítimo *o rio do cabo Orange*.

2607. Esse fato encerra tudo.

2608. Como observa Alexandre von Humboldt, em sua Memória de 1817, não é somente a foz do Oiapoque que o Tratado de Utrecht fixou como limite, foi todo o curso desse rio, desde sua foz *até sua nascente*.

A nascente do Oiapoque é portanto, nos termos do Tratado de Utrecht, o ponto de partida do limite interior da Guiana Francesa e do Brasil.

2609. Se consultarmos o mapa *Carte d'ensemble des Guyanes*, publicado por Saint-Quantin na *Revue Coloniale* de setembro de 1858, encontraremos entre a nascente do Oiapoque e a do Maroni, ou seja, do rio que faz o limite ocidental da Guiana Francesa, *uma planície*, que deixa indecisa a continuação natural da linha do Oiapoque. É somente a partir da nascente do Maroni para o oeste que Saint-Quantin nomeia e desenha a *serra de Tumucumaque*.

Mas aí está um grave erro.

O Oiapoque tem sua nascente na extremidade oriental da serra de Tumucumaque. Essa serra corre dali para o oeste sem nenhuma interrupção, estendendo-se da nascente do Oiapoque até a do Maroni, como da nascente do Maroni à do Essequibo.

Todos os geógrafos estão de acordo sobre esse fato; e o ilustre Saint-Quantin o reconheceu, nessas duas passagens de seu texto, pp. 306, 335 da *Revue Coloniale*, e pp. 59, 88 da separata:

“Depois das savanas surgem os primeiros contrafortes da serra de Tumucumaque, ramificação da serra Parima, que ocupa o centro da Guiana. É nesses últimos anéis que se prolongam até o Amazonas, que o Araguari e o *Oiapoque* têm suas nascentes;

“... É tempo de colocar a questão da Guiana sob um novo ponto de vista... Queremos falar da região montanhosa do interior... Devemos atribuir um grande interesse à posse do planalto onde o *Oiapoque*, o *Araguari* e alguns afluentes do Amazonas têm suas nascentes.” (§ 1126)

2610. A serra do Tumucumaque, com uma vertente no lado de Caiena e outra no lado do Brasil, é, portanto, a continuação obrigatória da linha do Oiapoque.

2611. Aí está o que a natureza pede.

Pois a bacia do Amazonas se estende até a serra de Tumucumaque, bem como até o cabo Orange. (§§ 9-12)

2612. Aí está o que pede a equidade.

Pois, assim como lembram as duas primeiras Leituras, e assim como declararam, em 1641 o espanhol Acuña, em 1655 o francês Pagan, em 1682 o francês Gomberville, em 1684 o espanhol Rodríguez, os portugueses se encontravam, desde 9 de julho de 1632, como senhores efetivos de toda a porção guianense da bacia do Amazonas, ao preço do suor dos missionários de Lisboa, ao preço do sangue dos soldados do Pará – enquanto os franceses só colocaram o pé neste território a partir de 1687, e ali jamais fizeram outra coisa além de incursões passageiras, limitadas durante longo tempo à captura dos índios (§§ 52-115; 17ª Leitura, 3º, 10º, 16º e 18º títulos).

2613. Aí está, evidentemente, o que pede o interesse dos dois Estados.

Pois uma longa linha artificial seria extremamente difícil de estabelecer na região e impossível de respeitar. Suscitaria entre os comissários demarcadores dissidências intermináveis, eternizaria entre os dois povos limítrofes incertezas, invasões, choques, que os dois governos se propõem evitar.

2614. Está aí o que reconhecem os numerosos mapas franceses citados na 19ª Leitura.

Adotando lealmente como limite marítimo da Guiana Francesa e do Brasil o rio do cabo Orange, todos os mapas continuam a fronteira pela serra de Tumucumaque.

2615. É aí mesmo que está o espírito do Tratado de Utrecht.

Como o reconheceu o governo francês em sua Resposta Preliminar de 28 de junho de 1855, o Tratado de Utrecht tinha como principal objetivo assegurar exclusivamente a Portugal, hoje ao Brasil, a navegação e o uso do rio que custou aos portugueses do Pará os mais gloriosos sacrifícios, enquanto os franceses se contentavam em admirar de longe (§§ 38-107, 1714-1744).

Como reconheceu o governo francês no mesmo documento, o Tratado de Utrecht, para atingir seu principal objetivo, *em um deserto*, fechou às embarcações francesas todos os acessos ao Amazonas.

Entretanto, assim como inundações periódicas de longa duração transformam em um lago profundo as solidões que se estendem do Oiapoque ao Amazonas, e abrem o Amazonas às embarcações de Caiena

(22^a *Leitura*), do mesmo modo, rios navegáveis, jorrando da serra de Tumucumaque, canalizam a solidão que vai dessa serra ao Amazonas, e abrem igualmente aos franceses o rio reservado ao Brasil pelo Tratado de Utrecht.

Aqui estão, sobre este último fato, as informações publicadas por Montravel, em agosto de 1847, na *Revue Coloniale* e nas *Annales Maritimes et Coloniales*:

“Está demonstrado por uma experiência quase diária, que os índios da Guiana se comunicam com o Amazonas pelo rio *Oiapoque*; estudemos portanto, essa via, e facilitemos-lhe o percurso, ao mesmo tempo em que se poderão fazer estudos dos rios *Jari* e *Paru*, que têm com o primeiro nascentes, senão comuns, pelo menos muito próximas. Essa via bem estudada, bem traçada através da Guiana, nos permitiria conhecer a fundo as riquezas do interior e utilizá-las, ao mesmo tempo que nos conduziria ao Amazonas... As comunicações do Maroni com o rio *Trombetas*, um dos mais ricos afluentes do Amazonas, existem, não se pode duvidar. Resta apenas nos fazermos guiar pelos próprios índios; seguirmos sua rota, logo tornada mais praticável, e assim nos estabelecermos em comunicação direta com o rio das Amazonas, pelo rio *Trombetas*, que deságua no rio quatro milhas acima da cidade de Óbidos.”

2616. É isso que reclama imperiosamente *a segurança do Brasil*.

Nas vastas solidões que cercam o Amazonas, os estabelecimentos brasileiros de sua margem esquerda estariam à mercê de Caiena, se não se encontrassem protegidos pelo Oiapoque e pela serra de Tumucumaque.

Exatamente como em 1688, de Ferrolles, o herói de Caiena, penetrando clandestinamente pelo Maiacaré e pelas savanas inundadas, se apresentou de improviso diante do forte brasileiro do Araguari, assim como, em 1697, penetrou clandestinamente no ramo principal do Amazonas descendo o Paru, e veio atacar de improviso o forte brasileiro de Macapá (§§ 1955, 1961).

Essas regiões ainda são tão desertas quanto o eram então.

E aí não poderia haver nenhuma reciprocidade.

Os rios que a serra de Tumucumaque envia ao Amazonas não correm tranquilamente em uma planície; eles se precipitam por uma encosta muito íngreme.

Nós os descemos voando, e os subimos rastejando.

2617. Comparemos agora o Tratado de Utrecht com a Convenção de Paris, à qual dedicamos a 9ª Leitura.

Confrontemos com o importante modelo o Ato concluído em 28 de agosto de 1817, e em vigor até hoje, que ordena fixar à Guiana Francesa e ao Brasil, limites definitivos em conformidade com o sentido preciso do artigo 8º do Tratado de Utrecht, e que, atendendo a essa fixação, determina para os dois países limites provisórios, marítimos e interiores. (§ 930).

Esse exame mostrará publicamente o desinteresse do Brasil.

O Brasil quer o que lhe dá o Tratado de Utrecht, o que ordena a equidade, e nem uma polegada a mais.

2618. Circourt, nas *Nouvelles Annales des Voyages*, de dezembro de 1857, resume nestes termos, p. 263, o artigo 1º da Convenção de 1817:

“Um Tratado assinado em 28 de agosto... estabelece provisoriamente como limite entre as duas Guianas uma linha imaginária correndo de leste a oeste pelo paralelo de 2º24'N. Essa linha corta a costa um pouco ao sul da foz do rio *Maiacaré*, e da ponta norte da ilha de *Maracá*.”

Saint-Quantin, na *Revue Coloniale* de agosto de 1858, citando textualmente os dois primeiros artigos da mesma convenção, emprestou este final ao artigo 1º: “Pelo paralelo 2º 4'N.”

2619. Aí estão dois graves erros.

Fiando-se em sua memória, Circourt esquece que o paralelo acordado em 1817 começa na nascente do Oiapoque, e não na costa marítima.

Fiando-se em um texto incorreto de Baena, em sua brochura de 1846, Saint-Quantin imagina que esse paralelo é de 2º4'N, enquanto é o de 2º24'N.

2620. O texto exato da convenção de 1817 foi publicado em 1820 por Martens, Suplemento, tomo 8, p. 490, e d'Avezac transcreveu fielmente os dois primeiros artigos, na nota HH de seu trabalho de 1857.

No mesmo ano de 1857, p. 428 do tomo 5º de sua coleção (§1976), Borges de Castro reproduziu integralmente a convenção de Paris,

de acordo com o original guardado nos arquivos reais da Torre do Tombo em Lisboa.

E aqui está novamente, de acordo com essa fonte autêntica, o artigo 1º:

“Sua majestade fidelíssima, animada pelo desejo de fazer executar o artigo 107 da ata final do Congresso de Viena, se compromete a devolver a sua majestade cristianíssima, no prazo de três meses, ou mais cedo se for possível, a Guiana Francesa até o rio *Oiapoque*, cuja desembocadura está situada entre 4ºN e 5ºN, e até 322ºE da ilha do Ferro, pelo paralelo de 2º24’N.”

2621. Esse artigo oferece à nossa consideração três pontos:
a linha do *Oiapoque*;
o paralelo de 2º24’N; e
o meridiano de 322ºE da ilha do Ferro.

2622. *A linha do Oiapoque*, como o prova longamente todo este trabalho, é irrecusavelmente reclamada pela letra e pelo espírito do Tratado de Utrecht, pelas exigências da história e pelas conveniências mais naturais.

É preciso, portanto, mantê-la,
mas indicando-a de maneira a não deixar nenhuma incerteza.

A convenção de Paris, copiando a ata final de Viena, diz que a Guiana Francesa “se estende até o rio *Oiapoque*”.

Autorizado por esse enunciado, o Brasil estaria fundamentado ao sustentar que é *exclusivamente* até o *Oiapoque*, quer dizer, até sua margem ocidental; e a França poderia pretender por sua vez, que é até o *Oiapoque inclusive*, quer dizer, até sua margem oriental.

Mas, de acordo com a intenção do Tratado de Utrecht, e de acordo com exemplos análogos, não é *uma das margens* do *Oiapoque* que deve formar o limite marítimo da Guiana Francesa e do Brasil.

É o *talvegue* do rio.

O próprio barão de Butenval reconhece, na p. 152 das *Atas*, que o rio limítrofe deve ser “comum aos dois Estados”.

2623. *O paralelo de 2°24'N*, como mostra a 9ª Leitura, §§ 931 a 936, entregou ao Brasil a vertente setentrional da serra de Tumucumaque, e talvez mesmo alguma coisa a mais.

Tal não era e tal não poderia ser a intenção do Tratado de Utrecht.

O Tratado de Utrecht tinha um duplo objetivo:

assegurar exclusivamente ao Brasil a navegação e o uso do Amazonas. Esse objetivo foi alcançado deixando ao Brasil a metade oriental do Oiapoque e a metade meridional da serra de Tumucumaque; e

assegurar ao Brasil a posse de sua antiga capitania do Cabo do Norte, criada em 1637 para salvaguardar o Amazonas (§§ 64-72), e o território da capitania brasileira do Cabo do Norte tinha como barreira o Oiapoque e a serra de Tumucumaque.

O paralelo determinado em 1817 ultrapassou, portanto, o objetivo.

Introduziu os brasileiros na bacia do Maroni, criando para eles, em detrimento da França, uma faculdade que jamais pretenderam, e que não é justificada pelo Tratado de Utrecht nem por nenhum outro direito legítimo.

2624. *O meridiano de 322°E da ilha do Ferro*, quer dizer, 58°O de Paris, decidiu, contra a Holanda, a pretensão francesa de se estender a oeste do leito superior do Maroni.

Mas o Tratado de Utrecht não impôs de modo algum ao Brasil a obrigação de se pronunciar sobre essa pretensão da França.

Que a Guiana Francesa termine no Maroni, ou que venha a absorver a Guiana Holandesa, e mesmo a Guiana Inglesa – os afluentes guianenses do Amazonas sempre pertencerão integralmente ao Brasil, em virtude do Tratado de Utrecht, e em virtude da equidade.

2625. O Tratado de Utrecht, em concordância com a equidade, exigia, portanto, na fronteira estipulada pela convenção de Paris, uma dupla retificação.

Ordenava suprimir o paralelo de *Humboldt* e o meridiano de *Wellington* e estabelecer simplesmente, como limite interior do território brasileiro e do território francês, a serra de Tumucumaque, os Alpes da Guiana.

2626. O Tratado de Utrecht é, portanto, a expressão mais fiel da justiça bem fundamentada.

Só faz reconhecer como direito concreto um direito natural.

É, portanto, com toda razão que o Brasil formula nesses termos o limite total que o separa das possessões da França:

“A linha de demarcação entre o Brasil e a Guiana Francesa passará pelos pontos mais profundos do rio *Oiapoque*, cuja foz está situada no cabo Orange, entre 4° e 5°N. A partir do lugar em que esse rio perde o nome de *Oiapoque*, a dita linha passará pelos pontos mais profundos de seu afluente mais considerável pelo volume de suas águas em tempo seco, até a nascente desse afluente. Dessa nascente, a linha de demarcação continuará de leste para oeste, pelos pontos mais altos das montanhas ou elevações que formem a separação entre as águas que vão para o rio Amazonas das que vão para o oceano a oeste do *Oiapoque*.”

2627. Procedendo deste modo, o Brasil demonstra respeito pelos direitos da França e pelos direitos da Holanda, bem como demonstra a mais firme convicção de seus próprios direitos.

.....

NOTA COMPLEMENTAR

ACABAMOS DE RECEBER EM PARIS a seguinte obra: “*Die beiden ältesten General-Karten von Amerika. Ausgeführt in den Jahren 1527 und 1529 auf Befehl Kaiser Karls V. Im Besitz Grossherzoglichen Bibliothek zu Weimar. Erläutert von J.G. KOHL. Weimar, Geographisches Institut. 1860*”. Grande in-fólio; à venda em Franck, Rua de Richelieu, e Klincksieck, Rua de Lille.

Ela contém, com um texto explicativo extremamente erudito, um fac-símile da parte americana do mapa-múndi feito por Diogo Ribeiro em 1529 e mencionado no §§ 2439, e um fac-símile da parte americana de um mapa-múndi anônimo de 1527, atribuído por Kohl a Fernando Colombo, mas que acredito, como Sprengel, ser do mesmo Diogo Ribeiro.

O mapa de 1529, incontestavelmente de Diogo Ribeiro, visto que traz com todas as letras o nome desse cartógrafo, confirma da maneira mais irrefutável o fato estabelecido nos §§ 1611-1652: que já em 1524, 189 anos antes do Tratado de Utrecht, Portugal colocava o limite setentrional do Brasil a oeste da margem guianense do *Amazonas*. Pois esse mapa apresenta um grande número de legendas, completamente negligenciadas por Sprengel; e uma dessas legendas, escrita depois de rio *Marañon*, termina com estas palavras:

“*El rio de marañon es muy grande e entran e el nauios por agua Dulce e 20, leguas e la mar tomã agua dulce (O rio Marañon é muito grande; os navios aí entram pela água doce, e tomam água doce 20 léguas mar adentro).*”

Essa indicação mostra com toda clareza, no *Marañon* de Ribeiro, o *Amazonas*, pois vimos no § 2541 este testemunho irrecusável de Montravel:

“Não notei, na foz de nenhum rio além do Amazonas, as águas serem doces a seis milhas ao largo da costa”.

Entretanto, Diogo Ribeiro havia assistido em 1524, à Junta de Badajoz, na qual, segundo o testemunho irrecusável de Herrera, os portugueses colocaram o meridiano de Tordesilhas (como o próprio Diogo Ribeiro coloca), *a oeste da margem ocidental do Marañon* (§§ 1617-1618).

Outra preciosa confirmação nos é fornecida pelo texto de Kohl. É sobre a importância da palavra *Montañas*, estabelecida nos §§ 2512-2520, para fazer reconhecer o rio do *cabo Orange*, mesmo sem o nome desse cabo e mesmo sem o nome *Oiapoque*. Eis o que diz o sábio alemão, pp. 131-132, descrevendo do noroeste ao sudeste o litoral da Guiana, segundo os dois mapas editados por ele:

“Perto do *R. baxo* a costa deixa a direção sudeste, que havia mantido até então, e toma a direção sul, formando, especialmente no mapa de 1527, um ângulo agudo. É o que faz a costa da Guiana nas proximidades do atual *cabo Orange*; é portanto, provável, que nos encontremos diante desse cabo. O nome *Montañas*, que aparece ao lado do Rio Baxo, dá ainda mais probabilidade a essa afirmação; pois encontramos na proximidade do atual *cabo Orange* o *morro de Prata*. São as primeiras terras altas que se descobrem nessa costa, vindo das terras baixas do delta do Marañon; e chegando de Caiena ou do Suriname, esses são também os lugares mais elevados, em extensões mais consideráveis. O *morro de Prata* [e outras elevações]⁴ formam diversas pontas isoladas, que avançam bem próximo da costa, e servem aos navegadores como sinal de reconhecimento não somente do *Cabo Orange*, mas também da grande baía do rio *Oyapoc*.”

4 NE - ver § 2513, acima.

.....
PEÇAS JUSTIFICATIVAS

PRIMEIRO DOCUMENTO

*Capitulação de Vicente Pinzón
em 5 de setembro de 1501*

CAPITULACION DE VICENTE YAÑEZ == El Rey é La Reyna ==
El Asiento que por nuestro mandado se tomó con vós Vicente Yañez Pinzón
sobre las Yslas é tierra firme que vos habeis descubierto es lo siguiente —

Primeramente que por quanto vos el dicho Vicente Yañez Pinzón
vecino de la Villa de Palos por nuestro mandado, é con nuestra licencia, é
facultad fuistes á vuestra costa é mision con algunas personas, é parientes, é
amigos vuestros á descubrir en el mar Oceano, á la parte de las Yndias con
cuatro navios, á donde con el ayuda de Dios Nuestro Señor, é con vuestra
industria é trabajo, é diligencia *descobristes ciertas islas é tierra firme, que posistes
los nombres siguientes: Santa Maria de la Consolacion, é Rostro hermoso, é dende
alli seguistes la costa que se corre al Norueste fasta el Rio grande que llamastes Santa
Maria de la Mar-dulce, é por el mismo Norueste, toda la tierra de luengo fasta el
Cabo de San Vicente* ques la misma tierra donde por las descubrir é allar
pusistes vuestras personas á mucho riesgo é peligro, por nuestro servicio,
é sufristes muchos trabajos, é se vos recreció muchas perdidas, é costas, é
acatando el dicho servicio que nos fecistes, é esperamos que nos hareis de
aqui adelante, tenemos por bien é queremos que en quanto nuestra merced
é, voluntad fuere ayades é gozedes de las cosas que adelante en esta Capitu-

lacion seran declaradas, é contenidas; conviene á saber en remuneracion de los servicios é gastos, é los daños que se vos recrecieron en el dicho viaje, vos el dicho Vicente Yañez quanto nuestra merced é voluntad fuere *seades nuestro Capitan é Gobernador de las dichas tierras de suso nombradas desde la dicha punta de Santa Maria de la Consolacion siguiendo la costa fasta Rostro hermoso, é de alli toda la costa que se corre ao Norueste hasta el dicho Rio que vos posistes nombre Santa Maria de la Mar-dulce con las islas questán à la boca del dicho rio que se nombra marinatambalo(?)*⁵ — al qual dicho oficio é cargo de Capitan é Gobernador podades usar é egercer é usedes é egercedes por vos é por quien vuestro poder oviere con todas las cosas anexas é conciernientes al dicho cargo segund que lo usan, é lo pueden, é deben usar los otros nuestros Capitanes é Gobernadores de las semejantes islas é tierras nuevamente descubiertas. —

Yten que es nuestra merced é voluntad de que las cosas, é intereses é provecho que en las dichas tierras de suso nombradas, é rios, é islas, é se oviere é allare é adquiriere de aqui adelante, asi oro, como plata, cobre ó otro qualquiera metal é perlas, é piedras preciosas, ó drogueria é especeria é otras qualesquier cosas de animales é pescados, é aves, é arboles, é yerbas é otras cosas de qualquier natura ó calidad que sean, en quanto nuestra merced é voluntad fuere ayades é gozedes la sesma parte de lo que nos ovieremos en esta manera: que si nos embiaremos á nuestra costa á las dichas islas é tierra, é rios por vos descubiertas algunos navios é gente que sacando primeramente toda la costa de armazón e fletes que del interesse que remaneciere, ayamos é llevemos nos las cinco sesmas partes, é vos el dicho Vicente Yañez la outra sesma parte, é si alguna, ó algunas personas com nuestra licencia é mandado, fueren á las dichas islas, é tierra, é rios, de lo que las tales personas nos ovieren á dar por razon de las dichas tales licencias é viajes ayamos e lleuemos para nos, las cinco sesmas partes, é vos el dicho Vicente Yañez la otra sesma parte —

Yten que si vos el dicho Vicente Yañez Pinzón, quisierdes ir dentro de un año que se cuenten del dia de la fecha desta Capitulacion é asiento con algun navio ó navios á las dichas islas con algun navio ó navios, á las dichas islas, é tierras é rios, á rescatar é traer qualquier cosa de interesse é

5 NE - região próxima à foz do Amazonas, cf. Anghiera, P. M., *op.cit.*, p.77.

provecho que por el mismo viaje que fuerdes sacando primeramente para vos las costas que ovierdes fecho en los fletes é armazón del dicho primero viaje que del interese que remaneciére ayamos é lleemos nos la quinta parte, é vos el dicho Vicente Yañez las quatro quintas partes con tanto que no podais traer esclavos ni esclavas algunas, ni vayais á las islas é tierra firme que hasta hoy son descubiertas, ó se han de descubrir por nuestro mandado, é con nuestra licencia, ni á las islas é tierra firme del Serenisimo Rey de Portugal principe nuestro muy caro é muy amado fijo, nin podades dellas traer interese ni provecho alguno, salvo mantenimiento para la gente que llevardes por vuestros dineros, é pasando el dicho año no podades gozar ni gozedes de lo contenido en esta dicha Capitulacion —

Yten para que se sepa lo que asi ovierdes en el dicho viaje é en ello no se pueda hacer fraude ni engaño alguno nos pongamos en cada uno de los dichos navios una ó dos personas que en nuestro nombre, é por nuestro mandado, esté presente á todo lo que se oviere é rescatare en los dichos navios de las cosas susodichas é lo pongan por escrito, é fagan dello libro é tengan dello cuenta é razon, é lo que se rescatare é oviere en cada un navio se ponga é guarde en arcas cerradas, é en cada una aya dos llaves, é por la tal persona, ó personas que por nuestro mandado fueren en el tal navio tenga una llave, é vos el dicho Vicente Yañez ó quien vos nombraredes otra, por manera que no se pueda facer fraude ni engaño alguno —

Yten que vos el dicho Vicente Yañez ni otra persona alguna, ni personas algunas de los dichos navios, é compañía dellos, non puedan rescatar ni contratar ni haber cosa alguna de las susodichas sin ser presente á ello la dicha persona ó personas que por nuestro mandado fueren en cada uno de los dichos navios —

Yten que las tales persona ó personas que en cada uno de los dichos navios fueren por nuestro mandado, ganen parte como las otras personas que en el dicho navio fueren —

Yten que todo o susedicho que así se oviere é rescatare en qualquier manera, sin disminucion ni falta se traya a la cibdad é puerto de Sevilla ó Cadis é se presenten ante el nuestro oficial que alli residiere para de alli se tome la parte que de alli ovieremos de aver, é que por la dicha parte que asi dello ovieredes de aver non pagueis ni seays obligado á pagar

de la primera venta alcavala ni aduana ni almoxarifadgo ni otros derechos algunos —

Yten que antes que comenzeis el dicho viaje, vos vades á présentar á la Cibdad de Sevilla ó Calis, ante Gonzalo Gomez de Servantes nuestro Corregidor de Xerez, é Ximeno de Briviesca nuestro Oficial, con los navios é gentes con que ovierdes de facer el dicho viaje para quellos lo vean é asienten la relacion dello en los nuestros libros é hagan las otras diligencias necesarias —

Para lo qual facemos nuestro Capitan de los dichos navios é gente que con ellos fueren, á vos el dicho Vicente Yañez Pinzón, é vos damos nuestro poder cumplido é juredicion cevil é criminal, con todas sus incidencias, é dependencias, é anexidades, é conexidades, é mandamos á las personas que en los dichos navios fueren, que por tál nuestro Capitan vos ovedescan, en todo, é por todo, é vos consientan usar de la dicha juredicion, con tanto que no podais matar persona alguna ni cortar miembro —

Yten que para seguridad que vos el dicho Vicente Yañez Pinzón, é las otras personas que en los dichos navios irán, fareis, é complireis, é sera cumplido é guardado, todo lo en esta capitulacion contenido, é cada cosa é parte dello. Antes que comenzeis el dicho viaje, deis fianzas llanas é abonadas á contentamiento del dicho Gonzalo Gomez de Servantes ó de su lugarteniente —

Yten que vos el dicho Vicente Yañez, é las otras personas que en los navios fueren, fagades, é cumplades todo lo contenido en esta capitulation, é cada cosa é parte dello, so pena que qualquier persona que lo contrario ficiere, por el mismo fecho, aya perdido é pierda todo lo que se rescatate, é oviere, é todo el interese é provecho que del dicho viaje podria venir sentuplicado, é desde agora lo aplicamos á nuestra camara é fisco é el cpo este á la nuestra merced —

Lo qual todo que dicho es, é cada cosa é parte dello fechas por vos las dichas diligencias, prometemos de vos mandar guardar é cumplir á vos el dicho Vicente Yañez Pinzón que en ello ni en cosa alguna, ni parte dello, non vos sera puesto impedimento alguno, de lo qual vos mandamos dar la presente firmada de nuestros nombres. Fecha en Granada á cinco de Setiembre de mil quinientos é un años. — Yo El Rey = Yo La Reyna — por mandado Del Rey e de La Reyna — Gaspar de Gricio.

Como declara o § 2573, esse documento foi apresentado segundo uma cópia autêntica retirada dos registros originais dos arquivos de Sevilha.

A citada cópia é precedida desta advertência:

“Don Aniceto de la Higuera, del Ylustre Colegio de abogados, y de la Sociedad economica de amigos del Pais de Sevilla, Secretario de su majestad y auditor honorario de Guerra y Marina, y Archivero del General de Yndias en esta ciudad =

Certifico: que en consecuencia de la Real Orden fecha veynte y dos de Enero de mil ochocientos cuarenta y seis, por la que se me mandó facilitar noticias historicas, relativas á America, á Francisco Adolfo de Varnhagen, agregado entonces á la Legacion del Brasil en Lisboa; por su señalamiento hé reconocido los libros de Registro en la Secretaria del Perú, correspondientes á el año de mil quinientos uno y a su folio treinta y seis, he encontrado la Capitulacion hecha por El Rey y La Reyna con Vicente Yañez Pinzón la cual literalmente dice así.”

E seguida por essa outra advertência:

“Lo copiado corresponde á la letra con su original á que me refiero. Y para que conste doy la presente en seis hojas de papel del sello cuarto, rubricadas en el margen por mí. Sevilla quince de Diciembre de mil ochocientos cincuenta y siete.”

“Aniceto de la Higuera”

Este documento foi impresso em julho de 1859, segundo a mesma cópia de Varnhagen, no tomo XXII, pp. 445-450, da *Revista Trimestral* do Instituto Histórico e Geográfico do Brasil; mas com algumas incorreções.⁶

6 Este documento foi publicado posteriormente, segundo uma outra cópia, na coleção dos *Documentos ineditos de Indias*, tomo XXX, página 535.

SEGUNDO DOCUMENTO

Doação de Bento Maciel Parente

14 de junho de 1637

Dom Phelippe &c. faso saber Aos que esta minha carta de doação virem que tendo consideração aos serviços que o conde do Basto sendo governador deste Reino me representou em hua consulta o ano de seiscentos e trinta e hũ que hauia feito Bento Maciel Parente fidalgo de minha casa e aos mais que ate o ano de seiscentos e trinta e quatro fez em Pernanbuco cujos papeis presentou na corte de Madrid, o que por bem por cartas minhas de dezoito de Mayo de seiscentos e trinta e quatro e treze de agosto de seiscentos e trinta e seis de lhe fazer merce de algumas terras no Rio de amazonas alem do foro de fidalgo com dous mil reis de moradia de que se lhe passou portaria na corte de Madrid. tudo com obrigação de hir seruir a Pernanbuco tres anos por quanto seria ali de proueito pella muita pratica que tinha daquela guerra E que a senhora princeza Margarida minha m.^{to} amada e prezada senhora prima remeteu⁷ ao Conss^o da faz.^a com ordem que se lhe nomeaça a dita capitania não sendo nenhũa das que tenho escolhido para minha coroa ne das terras que estão dadas as terceiros e porq no cons.^o da faz.^a tomadas as informações necesarias sendo ouuido o procurador della *se lhe nomeou ao dito Bento Maciel a capitania do Cabo do Norte que tem pella costa do mar trinta te quarenta legoas de distrito que se contão do dito cabo ate o Rio de vicente pincon onde entra a repartição das jndias do Reino de castella e pella terra dentro Rio das amasonas ariba da parte do canal que vai sair ao mar oitenta pera cem legoas ate o Rio dos tapujusus* E não he nenhũa das que tenho⁸ dado a terceiro ej por bem de lhe fazer merce da dita capitania do Cabo do Norte na maneira referida e que se lhe passe carta della como ultimam^{te} se passou a Aluaro de Souza de outra capitania de que lhe fiz m.^{ce} no mesmo estado E com a mesma jurisdicão e pagou de mea anata desta capitania sincoenta mil sete centos e vinte rs ao Thr.^o della João Pais de Matos que he o mesmo que della se pagua na Chr.^a que lhe

7 *Remeteçe*, de acordo com uma cópia autêntica e comparada deste documento feita em 1897.

8 Segundo o original é preciso acrescentar aqui as seguintes palavras: *reservado para minha coroa nem das que tenho*.

forão caregados em R.^{ta} a folhas cento e dez do 1º 3º de seu recebim.^{to} §. pedimdomo o dito Bento Maciel Parente que visto ter eu já escolhido conforme a minhas ordeñs sitio das capitancias que ão de ser cabeça daquelle estado do maranhão e pará como se via da certidão do sacratario Fran.^{co} de Lucena que presentaua pella qual consta hauer eu por bem de resolver por carta minha de treze de abril do ano de mil e seiscentos e trinta e tres que ficasem reservadas pera minha coroa as duas capitancias do maranhão e pará demarcandose a do maranhão com suas jlhas desde o Rio pará osu ate a ponta de tapuitapera em que se entende ha de costa sincoenta legoas E que se deuida esta capitania das mais por a boca do Rio meary e por o pinary ariba E a capitania do pará se comece no Rio maracanã cortando pella ponta delle pella boca do para ariba E que pello primr.^o braco do mesmo Rio de parte delleste vá cortando ate o pr.^o salto do Rio e prouincia dos to contines que se diz dista do mar sento e sincoenta legoas e tem por costa ate a ponta do separarã trinta legoas e jnclue nella a cidade de Bethlem e pella dita declaração nomeou Álvaro de Sousa que elle escolhia pera sua capitania as terras que jaçem desde os tury ate o Rio caite com os mesmos rios que dentro nellas esteuerem entrando juntam.^{te} nesta nomeação E escolha os ditos Rios tury e caite que ficaraõ ambos dentro da demarcação por onde ha de demarcar a dita capitania que poderã ser quarenta e cinco te sincoenta legoas de distrito por costa e conforme a dita declaração se lhe pasou ao dito Álvaro de Sousa carta de doação da dita capitania se lhe mandasse passar a elle dito Bento Maciel sua carta de doação da dita capitania do Cabo do Norte de que eu também lhe tenho feito merce E v.^{to} por mi seu requerim.^{to} e a forma da portaria relatada porque lhe fiz esta m.^{ce} ao dito Bento Maciel com a mesma calidade jurisdicção et obrigação com que foi concedida a outra capitania ao dito Álvaro de Sousa E as mais do estado do Brazil, E conciderando eu quanto seruiso de deus e meu e bem comũ de meus Reinos e senhorios dos naturais subditos delles e (é) ser a minha costa e terra do brazil maranhão e para mais pouoada do que ate agora foi assi p.^a nella se hauer de celebrar o culto divino e se exaltar a nossa sancta fee catolica com trazer e provocar a ella os naturais da dita terra jnfieis e jdoltras como pello muito proveito que se siguira a meus Reinos e senhorios E aos naturais e subditos delles em viagemse a dita terra pouoar e aproueitar ouve por bem de mandar repartir e ordenar as capitancias de

certas em sertas legoas pera dellas prouer as p.^{as} que bem me parecese pello qual havendo respeito aos seruisos que me fez e espero me faca o dito Bento Maciel Parente e por folgar de lhe fazer merçe em satisfação delles uzando de meu poder real e absoluto sertá sciencia *ej por bem e me praz de lhe fazer merçe como em effeito faco por esta carta jnreugauel doação entre uiuos valedoura deste dia pera todo sempre de juro e erdade para elle e todos seus filhos netos e erdeiros e subcesores que após elle vierem assim descendentes como transversais e colateraõs segundo ao diante era (irá) declarado das terras que jazem no Cabo do Norte cõ os Rios que dentro que nellas estiverem que tem pella costa do mar trinta e quarenta legoas de distrito que se contão do dito cabo ate o Rio de vicente picon aonde entra a repartição das jndias do Reino de castella e pella terra dentro Rio das amazonas ariba da parte do canal que vai sair ao mar oitenta e seis legoas ate o Rio dos tapujusos, condeclaracão que nas partes referidas por onde acabarem as trinta e cinco e quarenta legoas de costa de sua capitania se porão marcos de pedra, E estes marcos correrão via recta pello sertão dentro. §. E bem asim mais sera do dito Bento Maciel Parente e seus sucesores as jlhas que ouuer ate dez legoas ao mar na fronteira e demarcacão das ditas trinta e cinco e quarenta legoas de costa de sua capitania as quaes se entederao medidas via Recta e entrarão pello sertão e terra firme adentro pella manr.^a referida ate o Rio tapujusos e dahi perdiante tanto quanto poderem entrar e for de minha conquista da qual terra jlhas e Rios pellas sobreditas demarcacoes lhe faco doação e merçe de juro e erdade pera todo sempre como dito he. E quero e me praz que o dito Bento Maciel e todos seus erdeiros e sucesores que as ditas terras erdarem e nellas sucederem se posão chamar e se chame capitães geraes e governadores dellas. §. Outro ssi lhe faco doação e merce de juro e erdade p.^a todo sempre pera elle e seus descendentes e sucesores no modo sobredito de jurisdicão ciuel e crime da dita capitania da qual elle dito Bento Maciel Parente e seus erdeiros e subcesores uzarão na forma e manr.^a seg.^{te} SS. poderá per ssi e per seu ouuidor estar a eleicão dos juizes e officiaes e alimpar e apurar as pautas pasar cartas de confirmacão aos ditos juizes e officiaes os quais se chamarão pello dito capitão governador E elle prouera o ouuidor que podera conhecer de auctões nouas dez legoas ao Redor donde estiver e de apelações e agravos conhecera em toda a dita capitania e gouernança, e os ditos juizes darão apelação pera o dito seu ouuidor nas cousas que mandão minhas ordena-*

çoes e do que o dito seu ouuidor julgar assi por ausão noua como por apelação e agravo sendo em cousas sives não havera apelação nem agravo ate contia de cem mil rs. E dahi pera sima dara apelação a parte que quizer apelar e nos casos crimes ej por bem que o dito capitão e governador e seu ouvidor tenham jurisdição e alcada de morte natural inclusive em escravos e gentios E assi mesmo em piaes cristãos homens liures em todos os casos assi para os asolver como p.^a condenar sem auer apelação nem agravo. e porem nos quatro casos seguintes ss. Erezia quando o heretico lhe for entregue pello eclesiastico e treição e sodomia e moeda falsa terão alcada em toda pesoa de qualquer qualidade que seja para condenar os culpados a morte e dar suas sncas (*sentenças*) a execução sem apelação nem agravo E porem nos ditos quatro casos para asolver da morte posto que outra pena lhe queira dar menos da morte darão apelação e agravo e apelarão por parte da justiça e nas pesoas de mor qualidade terão alcada de dez annos de degredo e ate cem cruzados de pena sem apelação nem agravo. §§. E outro ssi me praz que o dito seu ouuidor posa conhecer das apelações e agravos que a elle ouuerem de ir em qualquer villa ou lugar da dita capitania em que estiuer posto que seja m.^{to} apartado desse lugar onde assi estiver com tanto que seja na propia capitania e o dito capitão e governador poderá pôr meirinho deante o dito seu ouuidor E escravaes e outros quaesquer officiaes necesarios e costumados nestes Reinos assim na correição da ouvidoria como em todas as villas e lugares da dita capitania e governança E serão o dito capitão e governador e seus sucesores obrigados quando a dita terra for povoada em tanto cricim.^{to} que seja necesario outro ouvidor de o pôr onde por mi ou por meus subcesores for ordenado. §. E outro ssi me praz que o dito capitão e governador e todos seus sucesores posão por ssi fazer villas e todas e quaisquer pouações que se na dita terra fizerem e lhes a elles parecer que o deuem ser as quaes se chamarão villas e terão termo e jurisdição liberdade e insinias de villas segundo foro e costume de meus Reinos. E isto porem se entenderá que poderão fazer todas as villas que quizerem das pouações que estiverem ao longo da costa da dita terra e dos Rios que se navegarem porque por dentro da terra firme pollo sertão as não poderão fazer menos espaço de seis legoas de hũa a outra para que possão ficar ao menos tres legoas de terra de termo a cada hũa das ditas villas E ao tempo que assi fizerem as ditas villas ou cada hũa dellas lhe limitarão e assinarão

logo termo para ellas e depois não poderão da terra que assi tiverem dado por termo fazer outra villa sem minha licença. §. E outro ssi me praz que o dito Capitão e governador e todos seus sucessores a que esta capitania vier posão novamente criar e prover por suas cartas os tabelliaes de publico e judicial que lhe parecer necesarios nas villas e povoações das ditas terras assi agora como pello tempo endiante e lhe darão suas cartas asinadas por elles E seladas com seus sellos e lhe tomarão juramento que servirão seus officios bem e verdadeiramente e os ditos tabeliaes servirão pellas ditas suas cartas sem mais tomarem outras de minha chancellaria. E quando os ditos officios vagarem por morte ou por renunçiação ou por erros se assi he os poderão por isso mesmo dar e lhes darão os Regimentos por onde hão de servir conforme aos de minha Chancellaria. §. E hey por bem que os ditos tabeliaes e possão chamar e chamem pello dito capitão e governador e lhe pagarão suas pensões e segundo fórma do foral do estado do brasil das quaes pencões lhe faco assi mesmo doação e merçe de juro e erdade para todo sempre. §. Jtem outro ssi lhe faco doação e merçe de juro e erdade para todo sempre das alcaidarias mores de todas as ditas villas e povoações da dita terra com todas rendas e dereitos foros e tributos que a elles pertencem segundo he declarado no dito foral do estado do brasil as quaes o dito capitão e governador e seus sucesores haverão e arrendarão para ssi no modo e maneira no dito foral conteudo e segundo forma delle e as pesosas que as ditas alcaidarias mores forem entregues da mão do dito capitão e governador E elles lhes tomarão a menagem dellas segundo forma das minhas ordenações. §. Jtem outro ssi me praz por fazer merçe ao dito Bento Maciel e a todos seus sucesores a que esta capitania vier de juro e erdade para sempre que elles tenham e ajão todas as moendas de agoa marinhas de sal e quaesquer outros engenhos de qualquer qualidade que sejam que na dita capitania e governança se poderem fazer E ey por bem que pessoa alguma não posa fazer as ditas moendas marinhas nem engenhos senão o dito capitão e governador ou aquelles a que elle para isso der licença de que lhe pagarão aquelle foro ou tributo que se com elles concertar. §. Outro ssi lhe faco doação e merçe de juro e erdade para sempre de desaseis legoas de terra de longo da costa da dita capitania que entrarão pello certão dentro tanto quanto poderem entrar e forem de minha conquista a qual terra será sua livre e izenta sem della pagar direito foro nem tributo algũ somente o dizi-

mo a ordem do mestrado de nosso S.^o Jesus Xpto. E dentro de vinte anos de dia que o dito capitão e governador tomar posse da dita terra poderá escolher e tomar as ditas dezaseis legoas de terra em qualquer parte que mais quizer não as tomando porem juntas senão repartidas em quatro ou sinco partes e não sendo de hũa a outra menos de duas leguas as quaes terras o dito capitão e governador e seus sucesores poderão arrendar e aforar em fatiota ou em pesoas ou como quizerem e lhes bem vier e pellos foros e tributos que quizerem e as ditas terras não sendo aforadas e as rendas dellas quando o forem virão sempre a quem suceder a dita capitania e governança pello modo nesta doação conteudo E das novidades que Deus nas ditas terras der não será o dito capitão nem as pessoas que de sua mão as tiverem ou trouxerem obrigados a me pagar foro ou direito algũ soamente o dizimo de Deus a ordem que geralmente se há de pagar em todas as outras terras da dita capitania como abaixo hirá declarado. §. E o dito capitão e governador nem os que apos elle vierem não poderão tomar terra algũa de sesmaria na dita capitania pera ssi nem pera sua mulher nem pera filho e erdeiro della antes darão e poderão dar e repartir todas as ditas terras de sesmaria a quaesquer p.^{as} de qualquer calidade e condicão que sejam e lhes bem parecer livremente sem foro nem direito algũ somente o dizimo de Deus que serão obrigados a pagar a ordem de tudo o que nas ditas terras ouverem segundo he declarado no dito foral e pella mesma maneira as poderão dar e repartir por seus filhos fora do morgado e assi por seus parentes e porem aos ditos seus filhos e parentes não poderão dar mais terra da que derem, ou tiverem dado a qualquer outra pessoa estranha e todas as ditas terras que assi der de sesmaria a hũs e aos outros será conforme a ordenação das sesmarias e com a obrigação dellas as quais terras o dito capitão e governador nem seus sucesores não poderão em tempo algum tomar pera ssi nem pera sua mulher nem f.^o herdeiro como dito he e pollas em outrem para depois virem a elles por modo algum que seja somente as poderão haver por título de compra verdadeira das p.^{as} que lhas quizerem vender pasados oito anos depois das ditas terras serem aproveitadas e em outra maneir a não. § Outro ssi lhe faço doação e merçe de juro e erdade pera sempre de mea dizima do pescado da dita capitania que he de vinte peixes hũ que tenho ordenado que se pague alem da dízima inteira que pertence a ordem segundo no dito foral he declarado a qual meia dizima se

entenderá do pescado que se matar em tota a dita capitania fora das desasseis legoas do dito Capitão e governador porquanto as ditas desasseis legoas he terra sua livre e izenta segundo atras he declarado. § Outro si lhe faço doação de juro e erdade pera sempre da redizima de todas as Rendas e direitos que a dita ordem e a mi de direito na dita capitania pertencerem. SS. que de todo o rendimento que a dita ordem e a mi couber assi dos dizimos como de quaesquer outras rendas ou direitos de qualquer calidade que se-
jão haja o dito capitão e seus sucesores hũa dizima que he de dez partes hũa. §§. Outro ssi me praz por respeito do cuidado que o dito capitão e governador e seus sucesores hão de ter de guardar e conservar o páo brazil que na dita terra ouver de lhe fazer doação e merçe de juro e erdade pera sempre da vintena parte do que liquidamente render pera mi forro de todos os custos o dito páo brasil que se da dita capitania trouver a estes Reinos e a conta do tal rendimento se fará na casa da mina desta cidade de lisboa, aonde o dito pao brasil ade vir e da dita casa tanto que o dito brazil for vendido e arrecadado o dinheiro delle lhe será logo pago e entregue o dinheiro contado pello provedor e officiais della aquilo que per boa conta na dita vintena montar E isto porquanto todo o dito pao Brazil que na dita capitania ouver ha de ser sempre meu e de meus sucesores sem o dito capitão e governador nem outra algũa pesoa poder tratar nelle nem vendello pera fora somente poderá o dito capitão e assi os moradores da dita capitania aproveitarse do dito pao brazil na terra no que lhe for necesario segundo he declarado no foral do estado do brazil e tratando nelle ou vendendo pera fora encorrerão nas penas conteudas no dito foral. §. E outro ssi me praz por fazer merçe ao dito Bento Maciel e a seus sucesores de juro e erdade pera sempre que dos escravos que elles resgatarem e ouverem na dita capitania possão mandar a estes Reinos trinta e nove pesas cada ano pera fazer dellas o que lhe bem vier os quaes escravos virão ao porto desta cidade de Lisboa e não a outro algũ porto e m andará com elles certidão dos officiaes da dita capitania de como são seus pella qual certidão lhe serão despachados os ditos escravos forros sem delles pagar direitos algũs ne cinco por cento e alem destas trinta e nove pesas que assi cada anno poderá mandar forros, ey por bem que posa trazer por marinheiros e gurumetes em seus navios todos os escravos que quizerem e lhe forem necesarios. §. Outro ssi me praz de fazer m.^{cc} ao dito Bento Maciel e seus sucesores e assi

aos vizinhos e moradores da dita capitania que nella não possão em tempo algũ haver direitos de cizas nem imposições saboarias tributos de sal ne outros algũs direitos ne tributos de qualquer calidade que seja salvo aquelles que por bem desta doação e do foral ao presente são ordenados que haja. §. Esta capitania e governança e rendas e bens della ej por bem e me praz que se herdem e sucedão de juro e erdade pera todo o sempre pello dito capitão e governador e seus descendentes filhos e filhas legitimos com tal declaração que em quanto ouver filho legitimo barão no mesmo grão não sucederá filha posto que seja de major idade que o f.º e não avendo filho macho ou avendo e não sendo em tão propinco grao ao ultimo possuidor como a femea que então suceda a femea E em quanto ouver desendentes legitimos machos ou femeas que não suceda na dita capitania bastardo algũ e não havendo desendentes machos ne femeas legitimos antão sucederão os bastardos machos e femeas não sendo porem de danado couto e sucederão pella mesma ordem dos legitimos pr.º os machos e depois as femeas em jgual grão com tal condição que se o possuidor de tal capitania a quizer antes de deixar a hũ seu parente transversal que aos descendentes bastardos quando não tiver legitimos o possa fazer e não avendo desendentes machos ne femeas legitimos ne bastardos de maneira que o dito he. em tal caso socederão aos desendentes (*os ascendentes*) machos e femeas pr.º os machos e em defeito delles as femeas e não avendo desendentes nem asendentes socederão os transversais pello modo sobredito sempre pr.º os machos que forem em igual grão e depois as femeas e no caso dos bastardos o possuidor poderá se quizer deixar a dita capitania a hũ transversal legitimo e tirala aos bastardos posto que sejam desendentes em muito mais propinco grão. E isto ej assi por bem sem embargo da lej mental que dis que não sucederão femeas nem bastardos nem transversais nem asendentes porque sem embargo de tudo me praz que nesta capitania sucedão femeas e bastardos não sendo de couto danado e transversais E asendentes do modo que ja he declarado. §. Outro ssi quero e me praz que em tempo algũ se não possa a dita capitania e governança e todas as cousas que por esta doação dou ao dito Bento Maciel Parente partir ne descambar espedaçar ne em outro modo alhear ne em cazam.¹⁰ a filho ou filha ne a outra pesoa dar ne para tirar paj ou filho ou outra algũa pesoa de cativeiro ne para outra cousa ajinda que seja mais poderosa porque minha tenção e vontade he

que a dita capitania e governança e cousas ao dito capitão e governador nesta doação dadas andem sempre juntas e se não partão nem alienem em tempo algũ E aquelle que a partir ou alienar ou espedaçar ou der em cazam.¹⁰ ou pera outra cousa por onde aja de ser partida ajnda que seja mais poderosa por esse mesmo effeito perca a dita capitania e governança e passe directamente aquelle a que ouvera de hir pella ordem de suceder sobre dita se o tal que isto assi não cumprio fosse morto. § . Outro ssi me praz que per cazo algũ de qualquer calidade que seja o dito capitão e governador cometa por que segundo direito e lej destes Reinos merecão perder a dita capitania e governança jurisdicção e rendas e bens della a não perca seu sucesor salvo se for por tredo a coroa destes Reinos E em todos os outros casos que cometer será punido quanto o crime obrigar e porem o seu sucesor não perderá a dita capitania governança jurisdicção rendas e bens della como dito he. §. Outro ssi me praz e ej por bem que o dito Bento Maciel Parente e todos seus sucesores a que esta capitania e governança vier husem inteiramente de toda jurisdicção poder e alcada nesta doação conteuda assi e da maneira que nella he declarado et pella confianca que delle tenho que guardarão nisso tudo o que cumprir ao seruido de deus e meu e bem do pouo e o direito das partes. §. Outro ssi ej por bem e me praz que nas terras da dita capitania não entrem ne possão entrar em tempo algũ corregedores ne alcada ne outras algũas justicas pera nellas ahuzarem de jurisdicção algũa por nenhũa via ne modo que seja ne menos seja o dito capitão e governador suspenso da dita capitania e governança e jurisdicção della e porem quando o dito capitão cair em algũ erro ou fizer cousa por que mereca e deva ser castigado eu ou os meus sucesores os mandaremos vir a nos pera ser ouvido de sua justica e lhe será dada toda aquela pena e castigo que de direito por tal caso merecer. §. Outro ssi quero e mando que todos os herdeiros e subcesores do dito Bento Maciel que esta capitania erdarem e nella sucederem por qualquer via que se chame Maciel Parente e tragão as Armas dos Maciéis Parentes e se algũs delles isto assi não cumprirem ej por bem que esse mesmo effeito percão a dita capitania e sucessão della e passe logo directamente a quem direito devia de hir se este tal que isto assi não cumprir fosse morto. §. Jtem esta merce lhe faco como Rej e destes Reinos e asim como governador e perpetuo administrador que sou da ordem e cavalaria do mestrado do nosso S^t. Jesus Xpto, E por esta presente carta dou poder e autoridade ao dito Bento Maciel que elle por ssi

e por quem lhe aprpouuer possa tomar e tome a posse Real corporal e actual das tarras da dita capitania e governanca e das Rendas e bens della e de todas as mais cousas conteudas nesta doação E use de tudo inteiramente como se nella contem a qual doação ej por bem quero e mando que se cumpra e guarde em todo e por todo com todas as clausulas e condiçoes e declaraçoes nella conteudas e declaradas sem mingoa ne desfalecimento algũ E para tudo o que dito he derogo a lej mental e quaesquer autos lejs e ordenacoes direitos grosas e custumes que em contrario disto aja ou posa haver por qualquer via ou modo que seja posto que sejam taes que fosse necessario serem aqui expresas e declaradas de verbum ad verbum sem embargo da ordenação do 2º Lº titt. 44 que dispoem que quando se estas leis e direitos derogarem se faça expressa menção dellas e da sustancia dellas e por esta prometo ao dito Bento Maciel E a todos seus sucesores que nunca em tempo algũ va nem consinta hir contra esta minha doação em parte ne em todo E rogo e encomendo a todos meus sucesores que lha cumprão e mandem cumprir. §. pello que mando ao meu governador das conquistas do maranhão e grão pará provedor de minha fazenda em ellas E aos meus desembargadores corregedores ouvidores juizes justicas officiaes e pesoas de meus Reinos e senhorios aos juizes vereadoes e officiaes da camara pesoas de governanca e povo das terras povoaçoes e lugares que nas ditas trinta te quarenta legoas de terra ouver que dem a posse dellas ao dito Bento Maciel Parente ou a seu certo procurador e lha deixem lograr e posuir e o ajão por capitão geral e governador das ditas trinta te quarenta legoas de terra e lhe cumprão e guardem e fação muj jnteiramente cumprir e guardar esta minha carta como se nella contem que se registrará nos 1.ºs das contas da dita conquista do maranhão e grão pará sendo prº. assentada nos 1.ºs das merçes que faco a meus vasalos a qual carta por firmeza de tudo mandej dar ao dito Bento Maciel Parente por mi acinada e celada com o cello de chumbo pendente e vaj escrita em quatro meas folhas E Rubricada ao pé de cada lauda pello conde de Miranda do meu cons.º destado presidente de minha faz.^a e governador (da) casa do porto Dada nesta cidade de Lisboa aos catorze dias do mes de junho Bertolameu Daraújo a fez anno de mil e seiscentos e trinta e sete. E esta se passou por duas vias comprida hũa a outra não averá effeito Afonso de Barros Caminha a fez escrever.

Como declara o § 1880, esse documento foi feito de acordo com o registro original conservado nos arquivos reais da Torre de Tombo em Lisboa.

A primeira folha do citado registro contém o que segue: “Este liuro ha de seruir do registro da chancel^{ra} mor deste Reino e vai assinado e numerado por mim E o encerramento vai no cabo Lisboa 5 de 8br^o.636. Andre Velho da F.^{ca}” — Liuro dos padroes e doacoes e merçes que sua Mag.^{de} faz que serve na Chr.^a de que he escrivao Manoel Fr.^o: e comesou de escrever nelle a quinze de agosto de mil e seiscentos e trinta e sete annos. Manoel Fr.^o — “Fillipe 3^o L.^o 34 anno 1637 the 641. Escrivão M^{el} Ferreira”.

O registro da doação é seguido destas palavras: “Concertada. Manuel Ferreira”.

O registro termina com esta advertência: “Fazendose nesta Torre do Tombo diligencia pelo Agente dos negocios do Estado de Braganca sobre as doações do mesmo Estado que se passarão em nome de Smag.^{de} (que D.^s gd.^e) sendo Duque de Bragança se não acharão nella. E procurandosse na Chancellaria mór, se achou este Liuro em que estão registadas, O qual Manuel Antunes official da dita Chr.^a entregou.... E por verdade se fez esta declaração aquy. Vicente de Sottomayor Escrivão da dita Torre escrevy em Lisboa a 23 de julho de 1642, em que se entregou o ditto Liuro. Cristovão de Matos de Lucena”.

Como observa Varnhagen, *História Geral do Brazil*, t. I, p. 417, os privilégios e encargos da capitania criada em 1637 por Filipe III são absolutamente os mesmos das capitancias primitivas de dom João III. Pode-se ver isto na doação de Pero Lopes de Sousa, datada de 1^o de setembro de 1531, e publicada pelo mesmo Varnhagen entre as notas do *Diário* desse personagem.

TERCEIRO DOCUMENTO

*Texto português do Tratado de Lisboa
de 4 de março de 1700*

Tratado Prouisional entre os Serenissimos e Potentissimos principes Luis XIV. Christianissimo Rey de França e Nauarra &c.^a e Dom Pedro II^o Rey de Portugal e dos Algarues &c.^a

Em nome da Santissima Trindade.

Mouendose no estado do Maranhão de alguns annos a esta parte algumas Duuidas e differenças entre os vassallos de el Rey Christianissimo E del Rey de Portugal sobre o vzo e posse *das terras do Cabo do Norte sitas entre Cayena e o Rio das Amazonas*, e hauendose Representado nesta Materia varias Queixas tambem pelos Ministros de ambas as Mag.^{es} e não bastando as hordems que reciprocamente se passaraõ para que os vassallos de hũa e outra coroa, se tratassem com a boa paz e amizade que sempre se conseruou entre as coroas de França e Portugal, e repetindose nouos motiuos de perturbação com a occasião dos *fortes de Araguari e de Comati ou Massapa* que nas ditas terras formaraõ e reedificaraõ os Portugueses; e deseandose por ambas as Mag.^{des} que estes se euitassem se intentou pelos seus Ministros mostrar com papeis q fizeraõ de facto e de direito as rasoes que tinhaõ sobre a posse e propriedade das ditas terras, e continuandose o dezeio de se remouer toda aquella causa que podia alterar a boa Inteligencia, e correspondençia que sempre se conseruou entre os vassallos das duas Coroas, pedindo Conferençias o Sñor de Roulhé Prezidente do grande Conselho de Sua Mag.^{de} Christianissima e seu Embaixador nesta Corte, e sendolhe conçedidas Nellas se discutiraõ e examinaõ os fundam.^{tos} que podia hauer de Iustiça por huá e outra parte vendose os auctores mappas e cartas que tratauaõ da adquisição e diuisão das ditas terras, e entendendose que para se chegar ao fim da conclusão de taõ graue e Importante Negocio se Necessitaua de Poderes espeçiaes de hũa e outra Mag.^{de}, El Rey Christianissimo pela sua parte os mandou pasar ao Sobred.^o Seu Embaixador o S.^{or} de Rouilhé e S. Mag.^{de} de Portugal pela sua parte a dom Nuno Alz Pereira Seu muito amado e presado Sobrinho, dos Seus Conselhos de Estado e Guerra Mestre de Campo da prouinçia da Estremadura juncto a pessoa de S Mag.^{de} general de Caualaria da Corte e Prezidente da Menza

do Dezembargo do Passo, &. Roque Monteiro Paim do Conselho de S. Mag.^{dc} e seu Secretario &.ª Gomes Freire de Andrade do Conselho do mesmo Sñor e General da Artelharia do Reino do algarues &.ª e a Mendo de Foyos Pereira outro sim do Conselho de Sua Mag.^{dc} e seu Secret.^o de Estado &.ª e apresentandose por huã e outra parte os ditos poderes, e hauendose por bastantes firmes e valiosos p.^a se poder conferir, e ajustar hum Tratado *sobre a posse das ditas terras do Cabo do Norte sitas entre Caiena e o Rio das Amazonas*, se Continuaraõ as Conferençias sem que se chegasse a vltima determinação pella firmeza com que por parte dos Commissarios se estaua a fauor de sua Coroa E porque se entendeu que era ainda neçesario buscaremse e veremse nouas Informaçoes, e documentos alem dos que se tinhaõ allegado e discutido, se passou a hum proiecto de Tratado Prouizional e Suspensiuo para que em quanto se naõ determinaua deçisiuamente o Direito das ditas Coroas, se pudessem euitar todos os Motiuos que podiaõ causar aquella discordia e perturbação entre os vassallos, o qual sendo conferido e ajustado Com as declaraçoens Neçessarias p.^a a mayor Segurança e firmsa do dito Tratado Com maduro acordo e sinçero animo e conhecendose que asim por parte de S. Mag.^{dc} Xpm^a. Como de S. Mag.^{dc} de Portugal se obrara de boa fé e se desejaua Igoalmente a Paz, amizade e alliança que sempre houue entre os S.^{res} Reys de huã e outra Coroa se conuieraõ e ajustaraõ nos artigos seguintes.

Artigo 1º

Que se mandaraõ desemparar e demolir Por El Rey de Portugal os *Fortes de Araguay e de Comaü ou Massapa* e retirar a gente e tudo o mais que nelles houuer e as Aldeias de Indios que os acompanhaõ e se formaraõ p.^a o seru.^o e vso dos ditos fortes no termo de seis meses depois de se permutarem as ratificaçoens deste Tratado, e achandose mais alguns fortes no districto das *terras que correm dos ditos fortes pela margem do rio das amazonas p.^a o Cabo do Norte e costa do mar athé a fõs do rio Ojapoc ou de Viçente Pinson* se demoleraõ com os de *Araguarj e de Comaü ou Massapa* que por seus nomes proprios se mandaõ demolir.

Artigo 2º

Que os Francezes ou Portugueses naõ poderaõ ocupar as ditas terras nem os ditos fortes. nem faser outros de nouo no sitio delles, nem em

outro algum das ditas terras referidas no art.º preçedente as quaes ficaõ em suspensaõ. da posse de ambas as coroas, nem poderaõ. tambem fazer nellas alguãs habitaçoens ou feitorias de qualquer qualidade que seiaõ em quanto se naõ determina entre ambos os Reys a duuida sobre a Iustiça e Direito da verdadeira e actual posse dellas.

Artigo 3º

Que todas as aldeas e Naçoens de Indios que houuer dentro dos Limites das ditas terras ficaraõ no mesmo estado em que se achaõ ao presente durante o tempo desta suspençaõ sem poderem ser pretendidas, Nem dominadas por alguma das partes; e sem que nellas tambem por alguã das partes se possaõ fazer Resgates de Escrauos, podendo so asistirlhe os missionarios que as tiverem asistido, e quando elles faltem, outros em seu lugar para os doutrinarem e conseruarem na fé, sendo os Missionarios que assim se subsistuiem da mesma naçaõ de que eraõ, os outros que faltaraõ, e hauendose tirado algumas missoens de Aldeias aos missionarios Françeses que fossem estabeleçidas e curadas por elles, deitandoos fora dellas se lhe Restituiraõ no estado em que se acharem.

Artigo 4º

Que os Françeses poderãõ entrar pelas ditas terras que nos artigos primeiro e segundo deste Tratado ficaõ em suspensaõ da posse de ambas as Coroas athé a margem do *Rio das Amazonas*, que corre do sitio dos ditos fortes de *Araguarj* e de *Comaiü ou Massapá* para o *cabo do Norte* e Costa do mar, e os Portugueses poderãõ entrar nas mesmas terras athé a margem do *Rio de Ojapoc ou Viçente pinson* que corre para a fós, do mesmo Rio e costa do Mar, sendo a entrada dos Françeses pellas ditas terras que ficãõ para a parte de Caiena e naõ por outra e a dos Portugueses pela parte que fica para as terras do Rio das Amazonas e naõ por outra; e tanto hums como outros assim Françeses como Purtugueses, naõ poderaõ passar respectiuamente das margens dos ditos Rios asima limitadas, e declaradas, que fasem o termo, raia, e limite das terras, que ficãõ na dita suspensaõ da posse de ambas as Coroas.

Artigo 5º

Que todos os Françaes que se acharem detidos, da parte de Portugal, serãõ plenamente Restituídos a Caiena com os seus Indios bems e fasendas; e que o mesmo se fará aos Portugueses que se acharem detidos da parte de França p.^a serem Igoalmente restituídos a cidade de Belem do Pará. E estando presos alguns Indios e Portugueses por hauerem fauoreçido aos Françaes, ou alguns Indios e Françaes por hauerem favorecido aos Portugueses serãõ soltos da prisaõ em que se acharem, nem por esta Causa poderãõ receber algum Castigo.

Artigo 6º

Que os Vassallos de huã e outra Coroa naõ podeãõ innouar Cousa aluguã do Contheudo neste Tratado Prouisional, mas antes procurarãõ por meyo delle conseruar a boa pas. Correspondençia e amisade que houue sempre entre ambas as Coroas.

Artigo 7º

Que se naõ poderãõ desforsar por acção propria nem por autoridade dos Governadores sem primeiro darem conta aos Reis os quaes determinarãõ entre si amiguelmente quaesquer Duuidas que ao diante se possaõ offereçer sobre a jntelligencia dos artigos deste Tratado, ou sobre outras que de nouo possaõ aconteçer.

Artigo 8º

Que succedendo de facto alguma differença entre os ditos vassallos por acção sua ou dos Governadores (o que lhes he prohibido) nem por isso se poderá entender quebrado, ou violado este Tratado que se fas para seguransa da Pas e amisade de ambas as Coroas, e cada hum dos Reis neste Caso pelo que lhe toca, mandará logo que for informado castigar os Culpados e prouer de remedio a quaesquer damnos, conforme o pedir a justiça das partes.

Artigo 9º

Que por parte de huã e outra Coroa se procurarãõ e mandarãõ vir athe o fim do anno futuro de mil e setteçentos e hum todas as jnformaçoens e documentos de que se tem Tratado nas Conferençias p.^a melhor e mais exa-

ta instrucção do Direito das ditas posses que ficaõ pelos artigos deste Tratado nos termos da suspenção da posse de ambas as Coroas ficando em seu vigor os Poderes passados por ambos os Reys. p.^a dentro do referido tempo athe o fim do ano de mil e seteçentos e hum, se puder tomar final determinaçaõ nesta materia.

Artigo 10º

Que por quanto este Tratado he somente Prouisional e suspensiuo, senaõ adquirirá por vertude delle ou de alguma das suas Clausulas, Condiçoens e declaraçoens, direito algum nem a huã nem a outra parte em ordem a posse e propriedade das ditas terras que por elle se mandaõ ficar em suspensaõ, e asim naõ podera valer em tempo algum, nenhuã das partes do contheudo nelle para quando esta materia se houuer de determinar deçisiuamente.

Artigo 11

Prometem e se obrigaõ os ditos Commissarios debaixo da fé e palavra Real dos ditos senhores Reys de França e Portugal que S. Mag.^{des} naõ faráõ Cousa alguma contra, nem em prejuiso do contheudo neste Tratado Prouisional, nem Consentiráõ se fasa directa nem jndirectamente, e se a Caso se fiser, de o repararem sem alguma dilaçaõ, e para a obseruança e firmesa de tudo, o expressado e referido. se obrigaõ em deuida forma renunçiando todas as leys, estilos, Custumes, e outros quaesquer direitos que possaõ ser a seu fauor, e proçedaõ em contrario.

Artigo 12

Os sobreditos Commissarios se obrigaõ outro sim respectiuamente a que os senhores Reis seus Soberanos ratificaráõ este Tratado em legitima, e deuida forma e que as ditas ratificaçoens se permutaraõ dentro de dous meses depois de asinados, e que dentro de outros dous meses depois de feita a permutaçaõ se entregaraõ as ordems neçessarias duplicadas par (*para*) cumprimento do Conteudo nos artigos asima e atras escritos.

Todas as quaes Cousas contheudas nos doze artigos deste Tratado Prouisional foraõ acordadas, e concluidas por nos os sobreditos Commissarios de Suas Mag.^{des} Christianissima e de Portugal, em virtude dos

Poderes a nos Conçedidos, Cuias copias vão juntas, em Cuya fé, firmesa, e testemunho de verdade assinamos e firmamos o presente de nosas mãos e sellos de nosas armas. Em Lisboa aos quatro dias do mês de Março do anno de mil e seteçentos.

Lugar do sello. Rouillé.

L. do S. Duque Marq^s de Ferr^a.

L. do S Roque Monteiro Paim

L. do S. Gomes Freire de Andrada

L. do S. Mendo de Foios Pereira.

Como o declara o § 1978, este documento foi feito de acordo com uma cópia da época, guardada no Ministério da Marinha e Colônias da França

QUARTO DOCUMENTO

*Texto francês do Tratado de Lisboa
de 4 de março de 1700*

Traité prouisionel entre les Serenissimes et Tres Puissants Princes Louis XIV, Tres Chretien Roy de France et de Nauarre &^a et D. Pedro II Roy de Portugal et des Algarues &^a.

Au nom de la Tres Sainte Trinité.

S'Etant meu depuis quelques années en ça dans l'Etat du Maignan quelques contestations et differents entre les sujets du Roy Tres Chretien et ceux du Roy de Portugal au sujet de l'vsage, et de la possession des *Terres du Cap de Nord situées entre Cayenne et la riuere des Amazones*, qui ont donné occasion a plusieurs plaintes faites a ce sujet par les Ministres de leurs Majestés, et les ordres donnez de part et d'autre, n'ayant pas suffi pour obliger les sujets de l'vne et l'autre Couronne a viure ensemble dans la paix et l'amitié qui ont toujours subsisté entre les Couronnes de France et de Portugal, et y ayant eu aussy de nouveaux sujets de discorde à l'occasion des *forts d'Araguary et de Cumau ou Macappa* esleuez et retablis par les Portugais dans les d. terres; Leurs Majestés desirant les euitier, ont proposé par leurs Ministres de faire connoistre par des memoires contenant le fait et le droit, les raisons par lesquelles elles pretendent la jouissance et la propriété des d. Terres, et continuant dans l'enuie d'esloigner tout ce qui pouuait alterer la bonne jntelligence et la correspondance qui ont toujours esté entre les sujets des deux Couronnes, le S^r Rouillé President du grand Conseil de Sa Ma.^{te} T. Ch. et son ambassadeur en cette Cour, ayant demandé des conferences qui lui ont esté accordées, on y a discuté et examiné les raisons de justice de part et d'autre, et l'on y a veu les auteurs et les Cartes concernant l'acquisition, et la diuision des d. Terres, et comme il a paru que pour paruenir a la fin et conclusion d'vne affaire si jmportante, jl falloit de par et d'autre des pouuoirs speciaux, Le Roy T. Ch. A enuoyé le sien a son d. ambassadeur le S^r Rouillé, et Sa Ma.^{te} Portugaise a donné le sien a D. Nuno Aluares Pereira son cher et bien aymé neuueu Con.^{te} en ses Conseils d'Etat et de guerre, Mestre de Camp de la prouince d'Estramadure, près la personne de Sa Ma.^{te} General de la Cauallerie de la Cour, President du Tribunal du

Dezembargo du Paco &.^a Roque Monteiro Paim Con.^{er} et secretaire de Sa Ma.^{te} &.^a Gomes Freire de Andrade aussi Con.^{er} de Sa Ma.^{te} et general de l'artillerie du royaume des Algarues &.^a et a Mendo de Foyos Pereira aussy Con.^{er} de Sa Ma.^{te} et son Secretaire d'Etat &.^a Et ayant fait apparoir de part e d'autre leurs d. pouuoirs, reconnus pour suffisants et valables a l'effet de conferer et conuenir d'un Traité sur la possession desd. *Terres du Cap de Nord situées entre Cayenne et la riviere des Amazones*, les Conferences ont esté continuées sans en venir a vne derniere decision, lesd. Commiss.^{res} ne voulant point de part et d'autre se departir du droit qu'ils soutenoient, et comme jl a paru qu'il estoit necessaire de chercher encore de nouveaux Titres, et Enseignem.^{ts} outre ceux qui auoient desja esté produits et examinez, jl a esté proposé vn projet de Traitte prouisionel et de suspension pour auoir lieu jusques a la decision du droit des deux Couronnes, et empescher jusques la toutes les occasions qui pouuoient troubler et mettre la discorde entre les sujets de l'une et de l'autre Couronne, lequel Traitté a esté réglé apres vne meure deliberation d'un commun consentement et avec vne bonne volonté reciproque, dans les termes necess.^{res} pour la sureté et durée d'jceluy, et comme il a esté reconnu que de la part de Sa Ma.^{te} T. Ch. comme de celle de Sa Ma.^{te} Portugaise, on auoit agy de bonne foy et l'on auoit egalement désiré la paix, l'amitié et l'alliance qui ont toujours subsisté entre les Seig.^{rs} Roys de l'une et de l'autre Couronne, on a arreté et l'on est conuenu des articles suivans.

Article 1^{er}

Le Roy de Portugal fera euacuer et demolir les *forts de araguay et de Cumau, autrement dit Macapa*, retirer les garnisons et generalem.^t tout de qu'il y a dedans, aussy bien que les habitations d'Indiens qui sont proches des d. forts, et qui seruent a leur vsage, et ce dans le terme de six mois du jour de d'eschange des Ratifications du present Traitté, et en cas qu'il y ait d'autres forts dans l'estendüe des *Terres, depuis lesd. forts jusques a la riuiera des amazones vers le Cap de Nord*, et le long de la coste de la mer jusqu'à la riuiera d'Oyapoc dite de Vincent Pinson, ils seront pareillement demolis comme ceux d'*araguay et de Cumau ou Macapa*, dont la demolition est conuentüe en termes exprès.

Art. 2^e

Les François et Portugais ne pourront dans la suite occuper lesd. forts ny en esleuer de nouveaux dans les mesmes endroits ny en quelqu'autre que ce soit, dans l'estendüe des terres marquées dans l'article precedent, dont la possession demeure indecise entre les deux Couronnes ; les vns ny les autres ne pourront non plus y faire aucune habitation ny establir aucun Comptoir de quelque qualité que ce soit, jusques a ce qu'il soit decidé entre les deux Roys, a qui demeurera de justice et de droit la possession desd. Terres.

Art. 3^e

Toutes les habitations et Nations d'Indiens qui se trouueront dans l'estendüe desd. Terres demeureront pendant le temps de la suspension conuenüe dans le mesme Etat ou elles sont apresent sans pouuoir estre pretendües n'y soumises de part ny d'autre, et sans qu'on puisse aussy de part ny d'autre faire commerce d'Esclaves, mais elles seront secourües par les Missionn.^{res} qui y assistent actuellem.^t et au défaut d'aucun d'Eux, ceux qui manqueront seront remplacez par d'autres de la mesme Nation, et en cas qu'il se trouue qu'on ayt chassé desd. habitations quelques Missionnaires François qui y fussent establis pour en prendre soin, ils y seront retablis comme auparavant.

Art. 4^e

Les François pourront s'estendre dans lesd. Terres dont par les articles 1^{er} et 2^e du present Traitté la possession demeure indecise jusqu'a la *riuiere des amazones*, depuis la situation desd. forts de *araguay et de Cumau ou Macapa* vers le *Cap de Nord* et coste de la mer, et les Portugais pourront faire de mesme jusques a la *riuiere d'Oyapoc ou Vincent Pinson* vers la coste de la Mer, dans lesquelles Terres les François ne pourront entrer que par celles qui sont du costé de Cayenne et les Portugais par celles qui sont le long de la riuiere des amazones, et non autrem.^t et tant les vns que les autres se contiendront respectiuem.^t entre lesd. riuieres cy dessus marquées et exprimées qui font les bornes, les lignes et les limites des Terres qui demeurent jndecises entre les deux Couronnes.

Art. 5^e

Tous les François qui se trouueront retenus par les Portugais seront renuoyez a Cayenne avec leurs Indiens, leurs marchandises et biens ; jl en sera vsé de mesme a l'esgard des Portugais qui pourroient se trouuer retenus par les François, lesquels seront renuoyez a Belem de Para, et en cas que quelques Portugais et Indiens eussent esté arrestez pour auoir pris le party des François, ou quelques François et Indiens pour auoir pris celuy des Portugais, jls seront mis hors des prisons, ou ils sont detenus, sans qu'il puisse leur estre fait aucun chatiment.

Art. 6^e

Les Sujets de l'vne et de l'autre Couronne ne pourront rien innouer contre la disposition du pnt Traitté prouisionel, mais au contraire, contribueront par le moyen d'Iceluy a conseruer la paix, la correspondance et l'amitié qui ont toujours esté entre les deux Couronnes.

Art. 7^e

Jl ne sera fait aucun acte d'hostilité particulier, ny par l'autorité des Gouverneurs, sans en auoir donné part aux Roys leurs Maitres qui feront terminer amiablement toutes les difficultés qui pourroient suruenir par la suite sur l'explication des articles du present Traitté, ou qui pourroient naistre de nouveau.

Art. 8^e

En cas de contestation entre les sujets de l'vne et l'autre Couronne, ou par leur fait propre, ou par celuy des Gouverneurs, ce qui leur est precisement deffendu, le present Traitté ne sera pas pour cela censé rompu ny violé, estant fait pour assurer la paix et l'amitié entre les deux Couronnes, et si cela arriuoit, les deux Roys chacun a leur esgard, des qu'ils seront informez du fait, donneront des ordres pour faize (*sic*) punir les coupables, et reparer d'vne maniere juste e conuenable les dommages qui pourroient auoir esté faits.

Art. 9^e

De la part de l'vne et de l'autre Couronne on recherchera, et on fera venir jusques a la fin de l'année prochaine 1701, tous les Titres et

Enseignem.^{ts} aleguez dans les Conferences, pour seruir a l'entier esclaircissement de la possession qui par le present Traitté demeure indecise entre les deux Couronnes, et les pouuoirs donnez par les deux Roys demeurent en leur force, pour dans led. temps et jusques a la fin de l'année 1701, le diferent dont est question estre terminé definitiuem^t.

Art. 10^e

Et comme ce Traitté est seulem.^t prouisionel, et suspensif, Iceluy ny aucune des Clauses, Conditions et expressions y contenües ne donneront aucun droit de part n'y d'autre pour la juisance et la proprieté desd. Terres qui par led. traitté demeurent en suspend, et en quelque temps que ce soit on ne pourra se preualoir de part n'y d'autre de ce qui contient pour la decision du differend.

Art. 11^e

Lesd Commissaires promettent et s'obligent sous la foy et parole Royalle desd. Seig.^{rs} Roys de France et de Portugal, que leurs Majestés ne feront rien contre et au préjudice de ce Traitté prouisionel, et ne consentiront directement ou jndirectem.^t qu'il soit rien fait, et s'il arriuoit au contraire, d'y remedier aussytost, et pour l'exécution et sureté de tout ce qui est cy dessus dit et déclaré, jls s'obligent en bonne et deüe forme, renonceants a toutes Loix, stiles, coutumes, et a tous droits en leur faveur qui pourroient y estre contraires.

Art. 12^e

Lesd. Commissaires promettent en outre resctiuem. que lesd. Seigneurs Roys leurs Souuerains ratifieront ce Traitté bien et legitimem.^t, que l'Eschange des Ratifications se fera dans deux mois, du jour de la Signature, et que dans les deux mois suiuians les doubles des Ordres necessaires pour l'exécution des articles cy dessus, seront remis de part et d'autre. Toutes lesquelles Choses contenües dans lesd. articles du present Traitté prouisionel, ont esté accordees Et conclües par Nous Commissaires susd. de leurs Majestés Tres Chretienne et Portugaise en vertu des pouuoirs a nous donnez, dont copies sont y jointes, en foy et sureté de quoy, et pour temoinage de la vérité, nous auons signé le present acte et y auons fait

aposer le Cachet de nos armes, a Lisbonne le 4^e du mois de mars de l'année mil sept cent.

L. S. Rouillé

L. S. o duque Marques de Ferreira

L. S. Roque Monteiro Paim

L. S. Gomes Freire de Andrada

L. S. Mendo de Foios Pereira

Como declara o §§ 1978, este documento foi divulgado de acordo com uma cópia da época, conservada no Ministério da Marinha e das Colônias da França.

A dita cópia foi legitimada com estas duas palavras: “Conferido — Phelypeaux”.

Jerôme Phelypeaux, conde de Pontchartrain, foi ministro da Marinha e das Colônias de 6 de setembro de 1699 a 31 de agosto de 1715. (§§ 1969)

QUINTO DOCUMENTO

Texto português do Tratado de Utrecht.

Tratado de Paz, entre Sua Magestade Christianissima e Sua Magestade Portuguesa, concluido em Utrecht a 11. de abril de 1713.

Em nome da Santissima Trindade.

Havendo a Providencia Divina disposto os animos do muyto Alto & muyto Poderoso Principe Luis XIV, pela graça de Deos Rey Christianissimo de França, & de Navarra, & do muyto Alto, & muyto Poderoso Principe Dom João o V. pela graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves, a contribuir para o sossego de Europa, fazendo cessar a guerra entre os seus vassallos; & desejando Suas Magestades não sómente estabelecer, mas estreitar ainda mais a antiga Paz, & amizade que sempre houve entre a Coroa de França, & a Coroa de Portugal, a este fim deraõ plenos poderes aos seus Embaixadores Extraordinarios, & Plenipotenciarios; à saber S. Magestade Christianissima ao Senhor Nicolao Marquez de Huxelles, Marichal de França, Cavalleyro das Ordens del Rey, Lugartenente General no Governo de Borgonha e ao Senhor Nicolao Mesnager, Cavalleyro da Ordem de S. Miguel: & Sua Magestade Portugueza ao Senhor João Gomes da Sylva, conde de Tarouca, Senhor das Villas de Tarouca, Lalim, Lazarim, Penalva, Gulfar e suas dependencias, Commendador de Villa Cova, do Conselho de Sua Magestade, & Mestre de Campo General dos seus Exercitos; & ao Senhor D. Luis da Cunha, Commendador de S. Maria de Almendra, e do Conselho de S. Magestade; os quaes concorrendo no Congresso de Utrecht, depois de implorarem a assistencia Divina, e examinarem reciprocamente os ditos plenos poderes, de que se ajuntarã copias no fim deste Tratado, convieraõ nos Artigos seguintes.

I

Haverá huma Paz perpetua, hũa verdadeira amizade, & huma firme & boa correspondencia entre S. Magestade Christianissima, seus Descendentes, Successores, & Herdeiros, todos seus Estados, & vassallos de hũa parte, & S. Magestade Portugueza, seus Descendentes, Successores, & Herdeiros, todos seus Estados, & vassallos da outra, a qual se observará sincera, & inviolavelmente, sem permitir que de huma ou outra parte se

cometa alguma hostilidade em qualquer lugar, & debaixo de qualquer pretexto que for. E succedendo ainda por caso não previsto, fazer-se a menor cõtravenção a este Tratado, esta se reparará de huma & outra parte de boa fé, sem dilação, nem difficuldade, & os aggressores serão castigados, ficando o presente Tratado em toda a sua força.

II

Haverà de huma, & outra parte hum inteiro esquecimento de todas as hostilidades, que até aqui se fizeraõ, de sorte, que todos, & cada um dos vassallos da Coroa de França, & da Coroa de Portugal, não possaõ allegar reciprocamente as perdas & danos recebidos nesta guerra, nem pedir satisfação delles por via de justiça, ou por outro qualquer modo.

III

Todos os prisioneiros de guerra, feytos por huma, & outra parte, se restituiraõ promptamente, & se poraõ em liberdade sem exceição, & sem que se peça cousa alguma pelo seu troco, ou despezas.

IV

Se succedesse que nas Colonias, ou outros Dominios das sobreditas Magestades fóra de Europa, se houvesse tomado de huma ou outra parte algũa Praça, occupado algum Posto, ou levantado algum Forte, de que presentemente não póde haver noticia por causa da grande distância, as ditas Praças, ou Postos serão restituídos promptamente nas mãos do primeiro possuidor, no estado em que se acharem ao tempo da publicação da Paz; & os ditos Fortes novamente edificados serão demolidos, de sorte que as cousas fique na mesma forma em que se achavaõ antes do principio desta guerra.

V

Farseha o Commercio no continente de França, & de Portugal, da mesma maneira que se fazia antes da presente guerra; bem entendido, que por este Artigo se reserva cada huma das partes liberdade de regrar as Condições do dito Commercio por hum Tratado particular, que se poderá fazer nesta materia.

VI

Os mesmos Privilegios, & Izenções que lograrem os vassallos de S. Magestade Christianissima em Portugal, se daraõ aos vassallos de S. Magestade Portugueza em Frãça: & a fim de contribuir mais para o adiantamento, & segurança dos Mercadores das duas Nações, se lhes acordarão Consules reciprocamente, com os mesmos Privilegios, e Izençoens que os Consules de França costumavaõ ter em Portugal.

VII

Serà permitido reciprocamente assim aos Navios de guerra, como Mercantis, entrar livremente nos Portos da Coroa de França, & naquelles da Coroa de Portugal, onde costumavaõ entrar d'antes, com tanto que os de guerra não excedaõ o numero de seis ao mesmo tempo nos Portos mayores, & de tres nos menores: & se acaso chegarem Navios de guerra de huma das duas Nações em mayor numero a algum Porto da outra, não poderã entrar nelle, sem pedir licença ao Governador, ou ao Magistrado; & succedendo, que levados de algũa tormenta, ou constrangidos de outra algũa necessidade, venhaõ a entrar no dito Porto, sem pedir lizeça, serã obrigados a dar logo aviso ao Governador, ou Magistrado da sua chegada: & se não poderã dilatar mais que o tempo que lhes for permittido, abstendose entre tanto de fazer cousa alguma, que redunde em dano do dito Porto.

VIII

A fim de prevenir toda a occasião de discordia, que poderia haver entre os vassallos da Coroa de França, & os da Coroa de Portugal, Sua Magestade Christianissima desistirá para sempre, como presentemente desiste por este Tratado pelos termos mais fortes, & mais aut ticos, & com todas as clausulas que se requerem, como se ellas aqui fossem declaradas, assim em seu nome, como de seus Descendentes, Successores, & Herdeiros, de todo & qualquer direito & pertençaõ que pòde ou podera ter sobre a propriedade das *Terras chamadas do Cabo do Norte, & situadas entre o Rio das Amazonas, & o de Japoc ou de Vicente Pinsaõ*, sem reservar, ou reter porção alguma das ditas Terras, para que ellas sejaõ possuidas daqui em diante por Sua Magestade Portugueza, seus Descendentes, Successores, &

Herdeiros, com todos os direitos de Soberania, Poder absoluto, & inteiro Dominio, como parte de seus Estados, & lhe fiquem perpetuamente, sem que Sua Magestade Portugueza, seus Descendentes, Successores, & Herdeiros possam jamais ser perturbados na dita posse por Sua Magestade Christianissima, seus Descendentes, Successores, & Herdeiros.

IX

Em consequencia do Artigo precedente, poderà Sua Magestade Portugueza fazer reedificar os *Fortes de Araguari, & Camaú, ou Massapà*, & os mais que foraõ demolidos em execuçaõ do Tratado Provisional feyto em Lisboa aos 4. de Março de 1700, entre Sua Magestade Christianissima, & Sua Magestade Portugueza El Rey D. Pedro o II. de gloriosa memoria: o qual Tratado Provisional em virtude deste fica nullo, & de nenhũ vigor. Como tambem serà livre a S. Magestade Portugueza fazer levantar de novo nas Terras de que se faz mençaõ no Artigo precedente, os mais Fortes que lhe parecer, & provellos de tudo o necessario para a defesa das ditas Terras.

X

S. Magestade Christianissima reconhece pelo presente Tratado, que as duas margens do *Rio das Amazonas*, assim *Meridional* como *Septentrional*, pertencem em toda a Propriedade, Dominio, & Soberania a Sua Magestade Portugueza, & promete que nem elle, nem seus Descendentes, Successores, & Herdeiros faraõ jamais algũa pertençaõ sobre a Navegaçaõ, & uso do dito Rio, cõ qualquer pretexto que seja.

XI

Da mesma maneira que S. Magestade Christianissima desiste em seu nome, & de seus Descendentes, Successores, & Herdeiros, de toda pertençaõ sobre Navegaçaõ, & uso do *Rio das Amazonas*, cede de todo o direito que pudesse ter sobre algum outro Dominio de S. Magestade Portugueza, tanto na America, como em outra qualquer parte do mundo.

XII

E como he para recear que haja novas dissensões entre os Vassallos da Coroa de França, & os da Coroa de Portugal, com a occasião do

Commercio, que os moradores de *Cayena* pòdem intentar no *Maranhão* & na entrada do *Rio das Amazonas*, Sua Magestade Christianissima promette por si, seus Descendentes, Successores, & Herdeiros, que nam consentirá que os ditos moradores de *Cayena*, nem quaesquer outros seus Vassallos vaõ commerciar nos lugares acima nomeados, & que lhe sera absolutamente prohibido passar o *Rio de Vicente Pinsaõ*, para fazer commercio, e resgatar Escravos nas *Terras do Cabo do Norte*; como tambem promette Sua Magestade Portugueza, por si, seus Descendentes, Successores, & Herdeiros, que nenhuns dos seus Vassallos iraõ commerciar a *Cayena*.

XIII

Tambem Sua Magestade Christianissima em seu nome, & de seus Descendentes, Successores, & Herdeiros, promette impedir que em todas as ditas Terras, q' por este Tratado ficaõ julgadas pertencer incontestavelmente a Coroa de Portugal, entrem Missionarios Francezes, ou quaesquer outros debaixo da sua protecçaõ, ficando inteiramente a direcçaõ espirital daquelles Povos aos Missionarios Portuguezes, ou mandados de Portugal.

XIV

Desejando sobre tudo S. Magestade Christianissima a (&) S. Magestade Portugueza a prompta execuçaõ deste Tratado, de que se segue o descanso de seus Vassallos, ajustouse, que elle tenha toda a sua força, & vigor immediatamente depois da publicação da Paz.

XV

Se succeder por algum acontecimento (o que Deos não permita) que haja algũa interrupçaõ de amizade, ou rompimento entre a Coroa de França, & a Coroa de Portugal, acordarseha sempre o termo de 6. mezes depois do dito rompimento aos Vassallos de ambas as partes, para que vendaõ, ou transportem os seus effeytos, & outros bens, & retirem as suas pessoas onde melhor lhes parecer.

XVI

E porque a muyto Alta, & muyto Poderosa Princesa a Rainha da Grande-Bretanha offerece ser garante da inteira execuçaõ deste Tratado, & de sua validade, & duraçaõ, S. Magestade Christianissima, & S. Magestade

Portuguesa aceitaõ a sobredita garantia em toda sua força, & vigor, para todos, & cada hũ dos presentes Artigos.

XVII

Os ditos senhores Reys de França, & de Portugal, consentem também, que todos os Reys, Principes, & Respublicas, que quizerem entrar na mesma garantia, possaõ fazer promessa, & obrigaçã a Suas Magestades, em ordem à execuçã de tudo o conteudo neste Tratado.

XVIII

Todos os Artigos acima escritos, & o conteudo em cada hum delles, foraõ Tratados, acordados, passados, & estipulados entre os sobreditos Embayxadores Extraordinarios, & Plenipotenciarios dos senhores Reys Christianissimo, & de Portugal, em nome de Suas Magestades; & elles promettem em virtude dos seus plenos poderes que os ditos Artigos em geral, & cada hum em particular seraõ observados, & cumpridos inviolavelmente pelos sobreditos senhores Reys seus Amos.

XIX

As Ratificaçoens do presente Tratado, dadas em boa, & devida forma, se trocaraõ de ambas as partes dentro do termo de 50. dias à contar do dia da assignatura, ou mais cedo se for possivel.

Em fé do que, & em virtude das Ordens, & Plenos poderes que nõs abaixo assinados recebemos de nossos Amos El Rey Christianissimo, & El Rey de Portugal, assinamos o presente Tratado, & lhe fizemos pòr os sellos de nossas Armas. Feito em Utrecht a 11 de Abril de 1713.

(L. S.) Huxelles.

(L. S.) Conde de Tarouca

(L. S.) Mesnager.

(L. S.) Dom Luís da Cunha

Como declaram os §§ 2049 a 2057, este documento foi publicado de acordo com a edição oficial.

SEXTO DOCUMENTO

Texto francês do Tratado de Utrecht

Traité de Paix entre la France et le Portugal. Conclu à Utrecht le 11 avril 1713.

La Providence Divine ayant porté les cœurs du tres-haut & très-puissant Prince, Louis XIV. par la grace de Dieu, Roy Tres-Chrétien, de France & de Navarre, & du tres-haut & tres-puissant Prince Jean V. par la grace de Dieu, Roy de Portugal, & des Algarbes, a contribuër au repos de l'Europe, en faisant cesser la guerre entre leurs Sujets, & Leurs Majestez souhaitant non seulement de rétablir, mais encore d'affermir davantage l'ancienne Paix & amitié qu'il y a toujours eu entre la Couronne de France & la Couronne de Portugal; à cette fin ils ont donné leurs pleins Pouvoirs à leurs Ambassadeurs extraordinaires & Plenipotenciaires; sçavoir, Sa Majesté Tres-Chrétienne au Sieur Nicolas Marquis d'Huxelles, Maréchal de France, Chevalier des Ordres du Roy, Lieutenant General au Gouvernement de Bourgogne, Et au sieur Nicolas Menager, Chevalier de l'Ordre de saint Michel; Et Sa Majesté Portugaise au sieur Jean Gomés da Silva, comte de Tarouca, Seigneur des Villes de Tarouca, de Lalin, de Lazarin, de Penalva, de Gulfan (*sic*) & leurs dependances, Commandeur de Villacova, du Conseil de Sa Majesté, Mestre de Camp de ses armées &c. Et au Sieur Dom Louïs da Cunha, Commandeur de sainte Marie d'Almendra du Conseil de Sa Majesté, lesquels s'étant trouvez au congrez d'Utrecht, & après avoir imploré l'assistance divine, & avoir examiné reciproquement lesdits pleins-Pouvoirs, dont les copies sont inserées à la fin de ce Traité, sont convenus des Articles qui s'en suivent.

Art. I.

Il y aura à l'avenir une Paix perpetuelle, une vraie amitié, & une ferme & bonne correspondance entre Sa Majesté Tres-Chrétienne, ses hoirs, successeurs & heritiers, tous ses Etats & Sujets d'une part, & Sa Majesté Portugaise, ses hoirs, successeurs & heritiers, tous ses Etats & Sujets de l'autre, laquelle sera sincerement & inviolablement observée, sans permettre que de part & d'autre on exerce aucune hostilité, en quelques lieux & sous quelque prétexte que ce soit ; Et s'il arrivoit que par

quelque accident, même imprevu, on vint à faire la moindre contravention à ce Traité, elle se réparera de part & d'autre de bonne foy, sans delay ni difficulté & les agresseurs en seront punis, le present Traité ne laissant pas de subsister dans toute sa force.

Art. II.

Il y aura de part & d'autre un entier oubly de toutes les hostilités commises jusqu'icy ; ensorte que tous & chacun des Sujets de la Couronne de France & de la Couronne de Portugal, ne puissent alleguer reciproquement les pertes & dommages soufferts pendant cette guerre, ni en demander satisfaction par voye de justice ou autrement.

Art. III.

Tous les prisonniers de guerre faits de part & d'autre, seront promptement rendus & mis en liberté sans exception, & sans que l'on demande aucune chose pour leur rançon, ny pour leur dépense.

Art. IV.

S'il étoit arrivé que dans les Colonies ou autres Domaines de leursdites Majestés, hors de l'Europe, on eût pris de côté ou d'autre quelque Place, occupé quelque poste, & bâti quelque Fort (ce dont on ne sçaurait être assuré presentement à cause d'un si grand éloignement) lesdites Places ou Postes, seront incessamment rendus entre les mains du premier possesseur, dans l'état où ils seront trouvez au tems de la publication de la Paix, & les nouveaux Forts en seront démolis; en sorte que les choses restent sur le même pied où elles étoient avant le commencement de cette guerre.

Art. V.

Le Commerce se fera dans le Continent de France & de Portugal, de la même manière qu'il se faisoit avant la presente guerre, Bien entendu que chacune des Parties se réserve par cet Article la liberté de regler les conditions dudit Commerce, par un Traité particulier qu'on pourra faire pour ce sujet.

Art. VI.

Les mêmes Privileges & exemptions dont les Sujets de Sa Majesté Tres-Christienne, jouïront en Portugal, seront accordez aux Sujets de Sa

Majesté Portugaise, en France ; Et afin de mieux pourvoir à l'avancement & à la seureté des Marchands des deux Nations, on leur accordera réciproquement des Consuls avec les mêmes Privileges & exemptions, dont ceux de France avoient coûtume de jöüir en Portugal.

Art. VII.

Il sera permis reciproquement aux Vaisseaux, tant Marchands que de Guerre, d'entrer librement dans les Ports de la Couronne de France, & dans ceux de la Couronne de Portugal, où ils avoient coûtume d'entrer par le passé, pourvü que ceux-cy n'excedent tous ensemble le nombre de six, à l'égard des Ports d'une plus grande capacité, & le nombre de trois à l'égard des Ports qui sont moindres. En cas qu'un plus grand nombre de Vaisseaux de Guerre de l'une des deux Nations se presente devant quelque Port de l'autre, ils n'y pourront entrer sans avoir demandé la permission au Gouverneur, ou bien au Magistrat; Et s'il arrivoit que lesdits Vaisseaux poussez par le gros temps ou contraints par quelque autre necessité pressante, vinssent à entrer dans quelque Port, sans en avoir demandé la permission, ils seront obligez de faire part d'abord au Gouverneur ou au Magistrat de leur arrivée, & ils n'y pourront séjourner au delà du temps qui leur sera permis, s'abstenant cependant de faire la moindre chose dont ledit Port puisse être endommagé.

Art. VIII.

Afin de prévenir toute occasion de discorde qui pourroit naître entre les Sujets de la Couronne de France & ceux de la Couronne de Portugal, Sa Majesté Tres-Chrétienne se desistera pour toüjours, comme Elle se desiste dès à present par ce Traité, dans les termes les plus forts & les plus authentiques, & avec toutes les clauses requises, comme si elles étoient inserées icy, tant en son nom, qu'en celuy de ses hoirs, successeurs & heritiers, de tous droits & prétentions qu'Elle peut ou pourra prétendre sur la proprieté des *terres appellées du Cap-du-Nord, & situées entre la riviere des Amazones, et celle de Japoc ou de Vincent Pinson*, sans se réserver ou retenir aucune portion desdites terres, afin qu'elles soient desormais possedées par Sa Majesté Portugaise, ses hoirs, successeurs & heritiers avec tous les droits de Souveraineté, d'absoluë puissance, & d'entier Domaine, comme faisant partie de ses Etats, & qu'elles lui demeurent

à perpetuité, sans que Sa Majesté Portugaise, ses hoirs, successeurs & heritiers, puissent jamais être troublez dans ladite possession, par Sa Majesté Tres-Chrétienne, ny par ses hoirs, successeurs & heritiers.

Art. IX.

En conséquence de l'Article précédent, Sa Majesté Portugaise pourra faire rebâtir les *Forts d'Arguari* (sic) & *de Camau, ou Massapa*, Aussi-bien que tous les autres qui ont été démolis, en execution du Traité provisionnel fait à Lisbonne le 4. mars 1700. entre Sa Majesté Tres-Chrétienne & Sa Majesté Portugaise Pierre II. de glorieuse memoire, Ledit Traité provisionnel restant nul, & de nulle vigueur en vertu de celui-cy ; Comme aussi il sera libre à Sa Majesté Portugaise de faire bâtir dans les terres mentionnées au précédent Article, autant de nouveaux Forts qu'elle trouvera à propos, & de les pourvoir de tout ce qui sera nécessaire pour la deffense desdites Terres.

Art. X.

Sa Majesté Tres-Chrétienne reconnoit par le present Traité que les deux bords de la *riviere des Amazonas*, tant le *Meridional*, que le *Septentrional*, appartiennent en toute propriété, Domaine & Souveraineté à Sa Majesté Portugaise, Et promet tant pour Elle que pour tous ses hoirs, successeurs & heritiers, de ne former jamais aucune prétention sur la navigation & l'usage de ladite Riviere sous quelque prétexte que ce soit.

Art. XI.

De la même maniere que Sa Majesté Tres-Chrétienne se départ en son nom, & en celui de ses hoirs, successeurs & heritiers, de toute prétention sur la navigation & l'usage de la *riviere des Amazonas*, Elle se desiste de tout droit qu'elle pourroit avoir sur quelque autre Domaine de Sa Majesté Portugaise, tant en Amerique, que dans toute autre partie du monde.

Art. XII.

Et comme il est à craindre qu'il n'y ait de nouvelles dissensions, entre les Sujets de la Couronne de France & les Sujets de la Couronne de Portugal, à l'occasion du commerce, que les habitants de *Cayenne* pour-

roient entreprendre de faire dans le *Maragnan*, & dans l'embouchure de la *riviere des Amazones*; Sa Majesté Tres-Chrétienne promet, tant pour Elle que pour tous ses hoirs, successeurs & heritiers, de ne point consentir que lesdits habitants de *Cayenne*, ny aucuns autres Sujets de Sadite Majesté, aillent commercer dans les endroits sus-mentionnez, & qu'il leur sera absolument deffendu de passer *la riviere de Vincent Pinson* pour négocier & pour acheter des Esclaves dans les *Terres du Cap-du-Nord* ; Comme aussi Sa Majesté Portugaise promet tant pour Erlle (*sic*), que pour ses hoirs, successeurs & heritiers, qu'aucuns de ses Sujets n'iront commercer à *Cayenne*.

Art. XIII.

Sa Majesté Tres-Chrétienne promet aussi en son nom & en celuy de ses hoirs, successeurs & heritiers, d'empêche qu'il n'y ait des Missionaires François ou autres sous sa protection, dans toutes lesdites terres, censées appartenir incontestablement par ce Traité à la Couronne de Portugal, La direction spirituelle de ces Peuples, restant entierement entre les mains des Missionaires Portugais, ou de ceux que l'on y enverra de Portugal.

Art. XIV.

Sa Majesté Tres-Chrétienne & Sa Majesté Portugaise, n'ayant rien tant à cœur que le prompt accomplissement de ce Traité, d'où s'ensuit le repos de leurs Sujets on est convenu qu'il aura toute la force & vigueur immediatement après la publication de la Paix.

Art. XV.

S'il arrivoit par quelque accident (à ce que Dieu ne plaise) qu'il y eût quelque interruption d'amitié, ou quelque rupture entre la Couronne de France & la Couronne de Portugal ; on accordera toujours le terme de six mois aux Sujets de part & d'autre, après ladite rupture, pour vendre ou transporter tous leurs effets, & autres biens, & retirer leurs personnes où bon leur semblera.

Art. XVI.

Et parceque la Tres-Haute, Tres-Excellente, & Tres-Puissante Princesse la Reine de la Grande Bretagne, offre d'être garante de l'entiere

execution de ce Traité, de sa validité & de sa durée, Sa Majesté Tres-Chrétienne & Sa Majesté Portugaise, acceptent la susdite garantie dans toute sa force & vigueur pour tous & chacun des presens Articles.

Art. XVII.

Lesdits Seigneurs Roy Tres-Chrétien, & Roy de Portugal, consentent aussi que tous les Rois, Princes & Républiques qui voudront entrer dans la même garantie, puissent donner à leurs Majestez leurs promesses & obligations, pour l'exécution de tout ce qui est contenu dans ce Traité.

Art. XVIII.

Tous les Articles cy-dessus enoncez, ensemble le contenu en chacun d'iceux, ont été traitez, accordez, passez & stipulez, entre lesdits Ambassadeurs extraordinaires & Plenipotenciaires desdits Seigneurs Roy Tres-Chrétien, & Roy de Portugal, au nom de leurs Majestez, et ils promettent en vertu de leurs pleins-Pouvoirs que lesdits Articles en general & chacun en particulier, seront inviolablement observez & accomplis par lesdits Seigneurs Rois leurs Maîtres.

Art. XIX.

Les Ratifications du present Traité données en bonne & d'üe forme, seront échangées de part & d'autre dans le terme de cinquante jours, à compter du jour de la signature, ou plutôt si faire se peut.

En foy dequoy & en vertu des ordres et pleins-Pouvoirs que nous soussignez, avons reçus de nos Maîtres, le Roy Tres-Chrétien, et le Roy de Portugal, avons signé le present Traité, & fait apposer les sceaux de nos Armes. Fait à Utrecht le onze Avril mil sept cent treize.

L. S. Huxelles.

L. S. J. Comte de Tarouca.

L.S. Ménager.

L. S. D. Luís da Cunha.

.
ÍNDICE ALFABÉTICO
(Os números se referem aos parágrafos)

ABAETÉ, Antônio Paulino Limpo de Abreu, visconde de. Sua parte na questão do Amapá: 991.

ABBEVILLE, Claude d': 1345

ABBEVILLE, Guillaume Sanson d': 1564, 1565, 1566, 1567

ABBEVILLE, Nicolas Sanson d': 1563, 1737

ABBEVILLE, Pierre du Val d': 1561, nota 129 ao § 2324

ABBEVILLE. Sanson d': 1230

ABREU, Manuel Joaquim de, explorador do Araguari, do Carapapóris e do Manáí em 1791; explorador do Maiacaré, do Calçoene, do Cunani e do Caciporé, em 1794: 591, nota 11 ao § 605, 1191, 1201 a 1203, 1847, 2222, 2489.

ACARAÍ, serra, fronteira do Brasil e da Guiana Inglesa: 894, 1133.

ACIÓLI Cerqueira e Silva, Inácio: 302, 1233, 1234, 1375 a 1377, 1384, 1385, 1849, 1879, 2100, 2276, 2277.

ACORDO DE 1841 (neutralização do Amapá – nota de Guizot de 5/07/1841 ao barão Rouen, ministro no Rio de Janeiro, e resposta brasileira de 18/12/1841): 1050, 1104, 1105; nota no §§ 1103.

ACOSTA, p. José de: espanhol, autor de *Historia Natural y Moral de las Indias*, editada em Sevilha em 1590: 1318.

ATA FINAL DE VIENA, 9 de junho de 1815: 75, 857, 858, 860, 862, 866, 870, 875, 879, 881, 891, 896, 927, 930, 938, 939, 941, 953, 954, 990, 1008, 1018, 1029, 1042, 1233, 1763, 1787, 1803, 1847, 2190, 2201, 2203, 2207, 2306, 2309, 2396, 2622, notas aos §§ 1004 e 1103

ATAS das conferências realizadas em Paris em 1855 e 1856: 2214.

ATOS, Memórias e outros documentos autênticos referentes à paz de Utrecht: 2023, 2024 e 2052.

ACUÑA, Cristobal de, autor espanhol de *Nuevo descubrimiento del gran rio de las Amazonas* (1641): 248. Mal interpretado por d'Avezac: 1288 a 1342. Testemunho em favor do Brasil: 1889, 1904 e 1905. – Ver Gomberville e Manuel Rodríguez.

ADAM DE BAUVE. Grande exploração da bacia guianense do Amazonas nos anos de 1833 e 1834. Publicado no *Bulletin* da Societé de Géographie de Paris, t. 1º de 1836, p. 292 a 297; t. 1º de 1837, p. 129 a 157: 970 a 975. *Vocabulário Oiampi*: 2249.

ADÉLAÏDE, de France, Madame, conivente na ocupação do território brasileiro em 1777: 475.

AGUIAR, Marquês de: 847

AGUIRRE, Lope de: 1309 a 1316.

ALBERNAZ, João Teixeira, cartógrafo português. Atlas inédito de 1627: 1353, 1355, 1882 e nota no § 2500.

ALBUQUERQUE, Antônio de: 128, 129, 145, 1950, 1952, 1953, 2009, 2010, 2013, 2381

ALBUQUERQUE, Jerônimo de : 28, 1658 a 1670.

ALEGRETE, marquês de: 1991, 2001.

ALMANACH (ou Almanaque) de la Guyane Française: 1128, 1164, 1609, 1982.

ALMEIDA SERRA, Ricardo Franco de, explorador da bacia do Rio Branco em 1781 : 911 a 914.

ALVOR, conde de (membro da delegação portuguesa que negociou o Tratado de Lisboa de 1700): 1991, 2001.

AMACU, lago (nascente do Pirara): 909, 919.

AMANAHY (AMANAÍ), rio: ver MANAHY (MANAÍ)

AMAPÁ (Mapá, lago e rio Amapá, posto do Mapá, questão do Amapá ou do Araguari): 309, 1009, 1021, 1026, 1037, 1038, 1041, 1042, 1043, 1045, 1046, 1047, 1050, 1059, 1071, 1091, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1111, 1127, 1237, 1850, 1851, 2048, 2421, 2537, notas aos §§ 1050 e 1103.

AMARAL, João Pais do: 330, 332, 1098, 1128, 1233, 2369 e 2371.

AMARAL, José Maria do: 1111.

AMAZONAS. Variações do seu limite guianense: 2478 a 2484, 405, 406, 562, 1354 a 1356, 1359, 1981. Implicitamente atribuído ao Brasil pelo Tratado de 1700: 186. Bem expressamente atribuído ao Brasil pelo Tratado de Utrecht, 261, 2633, 2634. Pretendido pela França antes do Congresso de Utrecht, durante o Congresso de Utrecht, depois do Tratado de Utrecht, e ainda hoje (século XIX – NE): 1591 a 1593, 1914, 1920, 1924,

114 a 153, 225, 246, 254 a 260, 656 a 704, 1075 a 1094, 1240 a 1279. Mas essa pretensão era infundada: 14 a 108, 154 a 176, 197, 1280 a 1744. Importância de seu braço guianense: 1091, 1244, 1584 a 1589. Sua margem guianense estaria a descoberto se não tivesse como barreiras o Oiapoque e a serra de Tumucumaque: 2397 a 2424, 2589, 2062 a 2616. Falso Amazonas de alguns franceses: 692 a 695, 1094, 1282 a 1347, 1348 a 1388, 1882.

AMIENS, Tratado: Ver Tratado de Amiens.

ANADIA, visconde de: 780.

ANAÍ, extremidade oriental da serra de Pacaraima: 894, 913, 915.

ANDRADA, Gomes Freire de. Governador do Pará: 1728, 1943, 1944. Sua parte no Tratado de 1700: 154, 155, 1864, 1982, 2381, 2631, 2632.

ANDRADA E SILVA, José Bonifácio de: 1684.

ANDRÉ HOMEM, cartógrafo português. Atlas inédito de 1559: 2442, 1345, 1487 a 1503, 1508, 1517, 1521, 2498, 2503, 2504. Ver também 2ª nota no § 2498.

ANDREIA: 1004, 1856, 2277.

APIANUS, Petrus. Mapa de 1522: 1492.

APOREMA: ver MAPOREMA.

APRICIUS, colonizador holandês da margem ocidental do Oiapoque em 1677: 103, 1604, 2326.

APROAGUE, antigo Rio de Lagartos: 468, 1125, 1128, 1233, 1910, 1935, 1937, 2006, 2007, 2335, 2431, 2432, 2496, 2512, 2513, 2514 e nota ao § 1103.

ARAGUARI (ARAOUARI dos franceses): 398 a 401, 2048. ARROWARI, de Keymis: 1176. ARRAWARI de Harcourt: 1184. – Desde La Condamine, em 1745, seu ramo principal era reclamado pela França, como sendo a continuação do limite de Utrecht, na suposição de que o Carapapóris era um braço do Araguari: 395 a 429, 450 a 453, 542 a 564, 591 a 593, 838 a 846, 951, 967, 1128, 264, 265, 266, 1233, 1235, 1236, 1237, 1238, 1773, 1774, 2588. Mas essa pretensão era infundada: 1234, 1235, 1239, 1240, 569 a 574, 1171 a 1208, 1237, 1775. Desde Lescalier, em 1791, a França pretendeu mesmo como limite de Utrecht (!) a verdadeira foz amazônica do Araguari: 594 a 602, 887, 948 a 952, 988, 989, 1002 a 1006, 1026, 1055, 1082 a 1088, 1110, 1772. Estipulado como limite pelos Tratados de 6 de junho de 1801 e de 25 de março de 1802: 742, 795. – Antigo forte português na margem esquerda do Araguari: 84, 105, 122 a 125, 272, 273, 275, 1728, 1729, 173, 1954 a 1959. Posto brasileiro na margem esquerda do Araguari: 1103. Ver Carapapóris e Amapá (Mapá).

ARAOUARI: Ver ARAGUARI

ARAPOCO, ARRAPOCO, nome indígena do canal amazônico formado pelas ilhas Bai-lique e pelo continente guianense. Seu nome atual é canal de Guarijuba: 1183, 1184, 1188, 2246, 2483.

ARAÚJO, conde da Barca: Ver BARCA

ARAÚJO RIBEIRO, José de. Sua parte na questão do Amapá e nas conferências realizadas em Paris de 1842 a 1844, 1016 a 1057.

ARBOLEDAS, rio de (provavelmente o rio Araguari): 2489.

ARGUMENTAÇÃO brasileira para o limite do Oiapoque: 1230, 1232, 1234, 1237, 1869 a 2229, 2230 a 2583, 2584 a 2628.

ARGUMENTAÇÃO francesa para o limite do Carapapóris: 1118 a 1221, 1231, 1233, 1768 a 1868, 2584 a 2061.

ARUCAUA: 2415.

ARIKARY: ver MAIACARÉ (MAYACARÉ)

AUGUIS. Sua parte na questão do Amapá: 1066, 1779, 1784, 2077, 2093.

BADAJOZ, Tratado: Ver Tratado de Badajoz.

BAENA: 1098, 1233, 1234, 1851, 1879, 2074, 2087, 2125, 2263, 2277, 2371, 2415, 2557, 2619.

BAILIQUE, ilhas do Amazonas: 1003, 1188, 1887, 2246, 2483, 2542, 2543, 2544.

BAJON, propagador da pretensão à circunvizinhança do Amazonas em 1778: 380.

BALBI. Testemunho em favor do Brasil em 1833: 2290.

BALSEMÃO, visconde de: 733.

BARBÉ-MARBOIS, reclamava o Amazonas: 649, 650, 678, 967.

BARCA, Antônio Araújo de Azevedo, conde de. Plenipotenciário de Portugal no Tratado de 10 de agosto de 1797: 614, 644, 652, 653.

BARRÈRE, autor francês de 1743. Pretensão ao Amazonas: 666. Testemunho em favor do Brasil: 2140, 2141.

BATABUTO, afluente da margem esquerda do Araguari: 1955, 2222, 2223.

BAUDRAND: 1345.

BAUVE: Ver ADAM DE BAUVE.

BÉCHAMEL: 101, 153, 160.

BELLE-ISLE. Sua parte na ocupação do território brasileiro em 1777: 476.

BELLIN, autor francês de 1763. Pretensão ao Carapapóris 431 a 448, 965, 1782, 1986. Pretensão ao Amazonas: 673, 700, 1704 a 1712.

BERGERON, autor francês de 1629: 1345

BERREDO: autor português de 1746. Obra póstuma: 1874. Alegações contra o Brasil: 1095 a 1101, 1128, 1233, 1788, 1866. Resposta: 1234, 2344 a 2384.

BERRIE, explorador inglês da Guiana em 1597, desde o canal de Carapapóris até o rio Correntine: 1599, 2552

BERTIUS: nota no § 2317.

BESSNER, barão de. Agente da ocupação do território brasileiro em 1777: 466 a 467. Ampliador desta ocupação, em 1782: 539 a 587. Autor da linha de fronteira pretendida agora pelo governo francês: 1773.

BETTENDORFF: 2ª nota ao § 2504.

BIBERIBE: 26.

BIDDLE, autor norte-americano de 1831: 2506.

BIET, autor francês de 1664. Testemunho em favor do Brasil: 1926, 1927.

BLANCO, cabo: Ver CABO BLANCO (BRANCO).

BLAEUW, mapa de 1662: 1345, 1353.

BOLDT, explorador do Araguari em 1851: 1237 p. 345.

BONNE. Atlas de 1780 : 453, 914, 2168, 2169.

BONNEAU, Alexandre. Reclamava o atual Amazonas. 1250, 1253, 1659, 1882, 2238.

BORDA : 906

BORGES DE CASTRO: Ver CASTRO.

BOUILLET. Testemunho em favor do Brasil em 1860: 2301.

BOYER, autor francês de 1654. Testemunhos em favor do Brasil: 1920, 1921, 1895.

BRANCO, rio. Afluente do rio Negro. Ver RIO BRANCO.

BREST, amazonense. Alegações contra o Brasil. 1271. Resposta: 1557 a 1590.

BRETIGNY: 60, 1920.

BRION: nota no § 2331

BRITO, plenipotenciário de Portugal na Convenção de 1871: 873 a 930, nota no § 873.

BROCHADO. Enviado de Portugal à França durante o Tratado de 1700. Testemunho em favor do Brasil: 1983, 1987, 1988.

BROGLIE, duque de. Ministro dos Negócios Estrangeiros sob Luís Filipe. Seu papel na questão do Amapá: 984 a 986, 990, 992, 994, 997, 999 a 1001, 1010.

BRUÉ: 891, 919, 933, 934. Testemunho em favor do Brasil em 1826 e em 1834: 2287, 2291.

BRUYNE, colonizador holandês da margem ocidental do Oiapoque em 1625: 19

BRY: Ver DE BRY.

BUACHE, Nicolas. Geógrafo francês, em 1797; líder dos modernos postulantes ao Amazonas. Sua argumentação: 688 a 692, 1404. Resposta: 693 a 703, 1882. Importante testemunho em favor do Brasil: 2198 a 2200.

BUACHE, Philippe. Mapa de 1737: 385.

BUCHON, autor francês em 1825. Testemunho em favor do Brasil: 2285

BUFFON. Sua parte na ocupação do território brasileiro em 1777: 476.

BUTENVAL, barão His de. Plenipotenciário da França na conferência mantida em Paris em 1855 e 1856: 1229. Sua argumentação em favor do Carapapóris: 1233, 1235 a 1238. Resposta sobre a intenção do Tratado de Utrecht: 2403 a 2421, 2588. Resposta sobre a viagem de Vicente Pinzón: 2530 a 3583. Resposta sobre Pinis B.: 2550 a 2552. Resposta sobre a latitude do Vicente Pinzón nos antigos mapas e em antigos autores: 2438 a 2529. Resposta sobre a omissão da latitude no Tratado de 1700 e no de Utrecht: 2109 a 2114. Resposta sobre a palavra confinando do Tratado de 1701: 1994, 1995. Resposta sobre a distinção entre o Vicente Pinzón e o Oiapoque admitida pelos portugueses e brasileiros: 2274 a 2301. Resposta sobre João Teixeira: 2498 a 2500, 2503, 2504. Resposta sobre Pimentel: 2034 a 2043. Resposta sobre Berredo: 2344 a 2384. Resposta sobre o memorando português de julho de 1699: 1970 a 1974. Resposta sobre o memorando português de janeiro de 1699: 2302 a 2342. DECLARAÇÃO de Butenval em favor do Brasil: 1983, 2214 a 2215.

CABO BLANCO, CABO BRANCO: antigo nome do Cabo do Norte continental: 1234, 2485 a 2494, 2507, 2508, 2519, 2521.

CABO CACHIPOUR (CACIPORÉ), 2508

CABO CECIL, nome dado por Keymis ao Cabo Orange em 1596: 1176, 1177, 2313.

CABO CONDE, antigo nome do Cabo Orange: 2312, 2314 a 2317, 2319.

CABO DA CONSOLAÇÃO (CABO DE LA CONSOLATION): 2556.

CABO DE LA CORDE, antigo nome do Cabo Orange: 2312.

CABO DE SÃO VICENTE, nome dado por Vicente Pinzón ao Cabo Orange: 2574 a 2583.

CABO CORSO: 1439 a 1449.

CABO DO NORTE (CAP DU NORD). Expressão absoluta, sem ter necessariamente relação com o Amazonas: 1354 a 1356. Cabo do Norte continental (Cabo Raso): 511 a 515, 1348 a 1388, 1439 a 1440, 1882, 1892, 2485 a 2494, 2507, 2508, 2519, 2521. Cabo do Norte insular (ponta nordeste da ilha do Cabo do Norte ou ilha de Maracá): 511 a 514, 559, 1892 a 1898, 559. Às vezes sinônimo de Cabo Orange: 12,13. Falso Cabo do Norte de alguns franceses: 662, 692, 695, 1094, 1265, 1348 a 1388, 1528, 1877, 1882.

CABO DO NORTE (CAP NORD), terras do. Denominação consignada no artigo 8 do Tratado de Utrecht. Alegações contra o Brasil: 1128, 1231, 2586. Resposta: 58 a 62, 359 a 362, 1137 a 1141, 1232, 1907, 1914 a 1921, 1926, 1927, 1933 a 1935, 1943, 1944, 1980, 2002, 2033, 2073 a 2085, 2587.

CABO DO NORTE, Capitania: Ver CAPITANIA brasileira do Cabo do Norte.

CABO ORANGE. Descoberto por Vicente Pinzón: 2553 a 2583. Limite natural do Amazonas: 9 a 13. Seu nome indígena é Wayapoco, alterado para Oyapoc, etc.: 2268 a 2273.

CABO PLACEL, antigo nome do Cabo Caciporé (Cachipour): 2508

CABO RASO: 1439 a 1449.

CABOTO, Sebastião. Mapa de 1544: 2440. Alegações contra o Brasil: 1750, 1790, 1821. Resposta: 2498, 2503 a 2520, 2628. Opinião de Henri Harisse sobre o mapa de Caboto: nota ao § 2506.

CAFÉ: Introduzido de Caiena no Pará: 335

CAJARI, afluente guianense do Amazonas: 1557 a 1560, 1566, 1571.

CALABAÇA, enseada (igarapé do Inferno, na ilha de Maracá): 550, 2241, 2243 e nota ao § 2243.

CALÇOENE OU CALÇUENNE dos brasileiros, CARSEVENNE (Carsewène), dos franceses. Sua latitude: 2048. Declarado pelo governo francês em 1797 ser o verdadeiro limite de Utrecht: 627 a 641, 1771, 2186 a 2194. Porque alguns portugueses e alguns brasileiros o consideraram erroneamente como o rio de Vicente Pinzón: 1234. Oferecido pelo Brasil em 1856 e recusado pela França: 1237, 1238.

CALDEIRA, fundador da cidade do Pará: 38.

CAMOPI, afluente ocidental do Oiapoque: 101, 160, 896, 897, 1937, 2128, 2129.

CAPITANIA brasileira do Cabo do Norte, quer dizer, da Guiana, criada em 1637 para salvar o Amazonas: 64 a 72, 81, 124, 162, 269, 1234, 1874 a 1901, 1904, 1905, 1912, 1913, 1922, 1923, 1940, 1941, 1945 a 1947, 1959, 2630.

“CAPITULAÇÃO” de Vicente Pinzón, em 1501: 2572 a 2582, 2629.

CARAPANATUBA, afluente do Amazonas ao lado de Macapá. Estipulado como limite no Tratado efêmero de 29 de setembro de 1801: 760 a 777. Valioso para os franceses: 783 a 790, 1131, 1249.

CARAPAPÓRIS, rio guianense mais próximo do Amazonas. Era o nome da ilha de Maracá: 1185, 1955. Reclamado pela França desde 1745 como o verdadeiro limite de Utrecht: 382 a 389, 538 a 568, 593, 682, 838 a 846, 951, 958 a 968, 1054, 1059 a 1074, 1095 a 1101, 1112 a 1135, 1231, 1233, 1235; 1236, 1237, 1238, 1745 a 1759, 1768 a 1866, 2586 a 2600. Mas essa pretensão era infundada: 1237, 1136 a 1221, 2197, 2209 a 2213, 2438 a 2529, 2538 a 2553, 2586 a 2601. Ver Araguari.

CARAPAPÓRIS, canal de (ou canal de MARACÁ): braço de mar angular que cerca a ilha de Maracá e recebe o rio Carapapóris. Indevidamente chamado baía de Vicente Pinzón: 2548 a 2533. Importância de seu braço ocidental: 550 a 552, 1127. Desde Bressner seu braço meridional era reclamado pela França, como sendo o começo do limite da Guiana Francesa e do Brasil, na falsa suposição de que o Carapapóris era o verdadeiro rio de Vicente Pinzón: 555 a 564, 1238.

CARBAJAL, companheiro de Orellana no Amazonas. Relato dessa viagem, escrita em 1542, impressa em 1855 no t. IV de Oviedo: 1297.

CARIBES: 1450 a 1467.

CARIBOTE, nome indígena do Monte Lucas: 1600.

CARNEIRO, Antônio. Ministro das Finanças sob Filipe III de Portugal: 1722.

CARNEIRO DE CAMPOS, Frederico, explorador da bacia do Rio Branco em 1843 e 1844: 914.

CARPENTIER, explorador do litoral da Guiana do Caciporé até o Araguari em 1857. Reivindicava o Carapanatuba: 1249.

CARREY. Reivindicava o atual Amazonas: 1243, 1244, 1248, e o prefácio; 1251.

CARTA DE DOAÇÃO da capitania do Cabo do Norte a Bento Maciel Parente, em 14 de junho de 1637. Título fundamental do Brasil: 2630, 1912, 1913, 1234, 1657, 1874 a 1901.

CARTA escrita de Caiena em 1653. Testemunho em favor do Brasil: 1916, 1917.

CARTAS PATENTES inglesas de 1584: 1508.

CARTAS PATENTES francesas. De 1605: 34, 1591. De 1610: 34. De 1624: 35, 1592. De 1633: 57 a 62, 1232. De 1640: 87, 1592, 1914. De 1651: 1914, 1915, 88, 1593. De 1655: 90, 163, 1593. De 1663: 92, 1593.

CARTAS PATENTES do rei de Espanha e de Portugal em 1637: Ver CARTA DE DOAÇÃO.

CARTAS RÉGIAS, de 24 de fevereiro de 1686 e de 21 de dezembro de 1686 a 10 de março de 1693: 1701, 1948, 1949, 1950 a 1953.

CARVALHO, conquistador do Amazonas: 52, 157, 1692, 1693.

CASFESOCA, posto francês no Oiapoque: 1758.

CACIPORÉ dos brasileiros, CACHIPOUR dos franceses, CAIPUROGH de Keymis, 1176. CASSIPUROGH de Harcourt: 1184. Sua latitude: 2048. Oferecido pelo Brasil em 1856 e recusado pela França: 1235, 1237.

CACIQUIARE: 74, 691, 1317, 1329, 1243.

CASTELLANOS, autor espanhol de 1589: 2519.

CASTLEREAGH. Seu papel no Tratado de 1814: 838

CASTRO, BORGES DE. Coleção portuguesa de Tratados: 1976, 1992, 1999, 2056, 2187, 2201, 2620.

CAVIANA, ilha amazônica: 133, 135, 176, 662, 663, 1297, 1411, 1423, 1897, 2537.

CAIENA (CAYENNE): 63, 158, 825 a 832, 868 a 882, 929, 930.

CECIL, cabo: ver CABO CECIL.

CHAPEL, reclamava o Amazonas em 1796: 618, 676.

CHARANVILLE, governador de Caiena em 1729; instigador do limite na circunvizinhança do Amazonas: 350 a 362, 370, 620, 945, 965, 1137, 1770, 1779, 1780, 2074.

CHAVAGNES: Ver SUZANNET

CHAVES, Alonso de. Mapa de 1536, altamente favorável ao Brasil: 2507 a 2515, 2524 a 2526, 2597, 2628.

CHIAMA e CHIANA: 692 a 694.

CHOISEUL, duque de. Sua participação na obra de Bellin: 435, 467.

CHOISY, governador de Caiena em 1836, reivindicava o Araguari: 1004.

CIRCOURT: pretendente à fronteira do Carapapóris: 2402, 2618, 2619.

COCHADO, explorador português do Amazonas antes de 1628: 1722

COCHUT, propagador da pretensão ao Carapapóris em 1845: 1074, 1782.

COELHO, Jerônimo Francisco, governador do Pará em 1850: 1110, 1237.

COLEÇÃO de *Notícias Ultramarinas*: 1662, 2447.

COLMENERO, Anton. Companheiro de Vicente Pinzón: 2534.

COLMENERO, Diego. Companheiro de Ojeda e de Vicente Pinzón: 2564.

752 Joaquim Caetano da Silva

COLOMBO. O ponto essencial de suas descobertas com as de Ojeda: 2560, 2568.

COMARIBO, nome indígena do Morro de Prata: 1601

COMANDANTE do forte brasileiro de Araguari em 1688. Importante testemunho em favor do Brasil: 1954 a 1959.

COMPANHIAS francesas do Cabo do Norte: 1906 a 1911, 57 a 62, 86,153, 161, 87, 1914.

COMPANHIAS da França Equinocial: 88, 92.

COMPANHIA francesa das Índias Ocidentais: 93.

CUNANI, COANAWINI de Keymis: 1176. CONAWINI, de Harcourt: 1184. Sua latitude : 2048. Posto francês fundado clandestinamente em suas margens em 1778 : 481,489, 523, 536, 605. Oferecido pelo Brasil em 1856 e recusado pela França: 1237.

CONCESSÕES oferecidas pelo Brasil à França e recusadas por esta: 1235, 1237; 1238 .

CONDE: ver CABO CONDE.

CONFERÊNCIAS de Paris em 1842 e 1844: 1050 a 1057.

CONFERÊNCIA de Paris em 1855 e 1856: 1222 a 1239.

CONSOLAÇÃO (CONSOLATION), cabo da: ver CABO DA CONSOLAÇÃO.

CONSTÂNCIO, Francisco Solano, propagador da pretensão ao Carapapóris em 1839: 1065, 1782.

CONSTITUCIONAL, na questão do Amapá: 981.

CONTI, príncipe de. Sua parte na ocupação do território brasileiro em 1777: 475.

CONVENÇÃO de 19 de março de 1804: 818.

CONVENÇÃO de 28 de agosto de 1817: Sua negociação: 874 a 929. Seu texto: 930, 2620. Seu verdadeiro significado quanto ao limite interior: 931 a 936, 2617 2625. O Brasil mantido na posse do território contestado: nota no §§ 1103.

CORDE, cabo da: ver CABO DE LA CORDE.

CORNEILLE, Thomas. Autor francês de 1708. Testemunho em favor do Brasil: 2016 a 2018.

CORONELLI: 2537.

CORSO, cabo. Ver CABO CORSO.

CORTAMBERT. Testemunho em favor do Brasil em 1852: 2296.

CORTE-REAL: 2506.

COSA, Juan de la. Primeiro piloto de Ojeda. Seu mapa de 1500 é grandemente favorável ao Brasil: 2563 a 2571, 2579 a 2583.

COSTA PINTO: 1040.

COSTA E SÁ: 1852, 1976, 1992, 2049, 2050, 2052, 2277.

COUSIN, Jean, de Dieppe: 1534 a 1539.

COUVRAY DE BEAUREGARD, propagador da pretensão ao Carapapóris em 1824: 947, 1782. Testemunho em favor do Brasil: 2204 a 2207.

CUMAÚ, antiga denominação de Macapá: 52, 181, 268, 1693, 1702, 1703, 1710.

CUNHA, dom Luís da. Segundo plenipotenciário de Portugal em Utrecht. Memorando de 1711: 2019, 2020. Memorando de 1712: 2021 2022. Seu papel em Utrecht: 252, 258 a 262. Despachos de 16 de fevereiro, 12 de março e 24 de março de 1713: 2044 a 2048, 2117, 2068. Memórias da Paz de Utrecht: 2069. Compilação diplomática anexada às Memórias: 1991, 1992, 1999.

DAIGREMONT, autor francês de 1654. Testemunho em favor do Brasil: 1918, 1919.

D'ALBON, ordenador de despesas da Guiana Francesa durante a passagem de La Condamine por Caiena; instigador do limite na circunvizinhança do Amazonas: 383

D'ANVILLE: 916 a 920, 1230 p. 336; 1233 p. 359. Propagador do limite na circunvizinhança do Amazonas: 364 a 367, 376, 378. Fomentador do limite no Amazonas: 667 a 669, 673, 700, 1393, 1394.

D'APRÈS: 914.

D'AUDIFFRÉDY, reivindicava o Amazonas em 1731: 662, 667, 673, 700, 965, 1393 a 1397, 1882, 1986, 2088.

D'AVEZAC, Marie-Armand – de Castera de Macaya. Reivindicava o Amazonas e o Carapapóris na falta de coisa melhor.

ASSERTIVA de 1834, para reivindicar o Carapapóris: 960 a 963. Resposta: 964 a 966, 1782.

ARGUMENTOS de 1857 A 1858, reivindicando o Carapapóris: 1745 a 1752, 2440, 1790, 1821, 2498, 1848, 1811 a 1815, 2238 a 2241, 1845, 1809, 2005 a 2008, 2030, 2475, 1790, 1836. Resposta sobre Caboto: 2503 a 2520, 2628. Resposta sobre o mapa brasileiro anônimo: 2278. Resposta sobre a etimologia do Oiapoque: 2242 a 2273. Resposta sobre o brasileiro Ferreira: 2277. Resposta sobre Fritz: 2009 a 2015. Resposta sobre Tarouca: 2031. Resposta sobre Van Langren e Wytfliet: 2477 a 2497. Resposta sobre Wilson: 2422 a 2437.

REIVINDICAÇÃO do Amazonas em 1587: 1246, 1254 a 1279, 1874 a 1877. Resposta: 1280 a 1744. 1878 a 1901.

DECLARAÇÃO do d'Avezac em favor do Brasil. 2226 a 2229, 2570, 2571.

D'AVITY, autor francês de 1637. Testemunho em favor do Brasil: 1902.

DE BRY. Mapas de 1592, 1594 e 1596. 2488, 1827, 1828, 1831, 2494.

DE FER. Mapa de 1719: 316, 385.

DEFFAUDIS, barão de. Reclama o Carapapóris em 1842: 1053 1054.

DELACROIX, plenipotenciário da França para o Tratado de 1797: 621 a 626.

DE LAET. *História do Novo Mundo*, edições de 1625, 1630, 1633 e 1640 : 11 a 13, 403 a 409, 1345, 1353, 1401, 1449, 1557 a 1590, 1692 a 1695, 1700, 1720, 1819, 2258, 2355, 2479.

DELISLE. Mapa de 1700: 2409, 1345, 1353, 1401, 1737, 2357. Mapa de 1703: 2003 e 2004, 313, 341 a 348, 385, 409, 1345, 1353, 1401, 1973, 2104, 2549. Mapa de 1716: 316. Mapa de 1722: 316, 341 a 348, 409.

DEMANDAS de Portugal ao Congresso de Utrecht. Alegações contra o Brasil: 1128 p. 260. Resposta: 1146, 1147, 2023 a 2033.

DESAGES, diretor de política do Ministério dos Negócios Estrangeiros em 1839. Sua parte na questão do Amapá: 1024, 1025.

DESCELIERS, Pierre. Ver nota no § 2441, e para referências, ver nesta tabela: “Mapa francês em torno de 1550”.

DESISTÊNCIA do Oiapoque pelos portugueses. Alegações contra o Brasil: 1128 p. 263. Resposta: 368 a 374, 1164 a 1168, 2393.

DES MARQUETZ. Pretendia o Amazonas, em 1785: 1534 a 1539.

DESTERRO, antigo forte brasileiro na margem guianense do Amazonas: 72, 98, 122, 138, 159, 270, 1691, 1923.

DEZAUCHE. Testemunho em favor do Brasil, em 1782: 2170.

DEZOBRY, Testemunho em favor do Brasil em 1857: 2299.

D'HARCOURT. Sua participação na questão do Amapá: 987.

DIAS, Antônio Gonçalves: 307, 1813, 1874, 2240, 2243, 2250.

DICTIONNAIRE Géographique Universel. Testemunho em favor do Brasil em 1828 e em 1830 : 2208, 2289 .

DIOGO LEITE. Porque tomou o atual Maranhão pelo Amazonas: 2519.

D'ORVILLIERS, Claude. Governador da Guiana Francesa de 1716 a 1726. Testemunho em favor do Brasil: 2121.

D'ORVILLIERS, madame Claude: 335.

D'ORVILLIERS, Gilbert. Governador da Guiana Francesa durante a passagem de La Condamine por Caiena; instigador do limite na circunvizinhança do Amazonas: 383.

DOURADO: Ver VAZ DOURADO.

DRUMMOND, Antônio Meneses Vasconcelos de: 2069, 2056, 1855, 2277.

DUDLEY. Mapa de 1661: 2456, 1834, 2498, 2503, 2504. Nota ao § 2321.

DUFOUR. Testemunhos em favor do Brasil em 1834 e 1856: 2292, 2298.

DU MONT: 1999, 2049, 2051, 2053, 2055.

DUMONTEIL: pretendia o rio Negro em 1823: 946.

DUNEZAC: pretendia o Amazonas em 1732: 663.

DUPERRÉ, Ministro da Marinha e das Colônias sob Luís Filipe. Sua parte na questão do Amapá: 981 a 985, 1001 a 1005.

DU VAL, Pierre. Mapas de 1654, 1661, 1664, 1677, 1679: 1345, 1353, 2258, 1561, 1562, 1700, 2357. Mapa de 1664, nota no § 2324. Mapa de 1679, nota no § 2326. Mapa de 1684, nota ao § 2327. Nota ao § 2341.

DUVOTENAY. Testemunho em favor do Brasil em 1837: 2293.

ÉDITO francês de 1664: 93, 163, 164.

ÉDITO francês de 1674: 109.

ÉDITO holandês de 1621: 93, 1603.

ÉDITO holandês de 1675: 1604.

ÉDITO holandês de 1689: 1605.

ENCISO, autor espanhol de 1519: 1545, 1620 a 1622, 2580.

ERICEIRA, conde de. Sua parte no Tratado de 1700: 154, 155, 1864, 2381.

ESCHWEGE, barão de: 912.

ESSÉQUÉBE, ESSEQUIBO: 887, 918, 974, 1330, 1333, 1338. Ortografia inglesa para Essequibo: 2258.

ESTANCELIN, pretendia o Amazonas em 1826 e em 1832: 1535 a 1539.

ESTRÉES, conde d': 109.

EUGÊNIO de Savoia, príncipe: 228.

EVEILLARD, pretendia o Amazonas: 1078, 1079, 1091, 1243, 1250.

EYRIÈS. Testemunho em favor do Brasil: 2283.

756 Joaquim Caetano da Silva

FATTON, geógrafo inglês. Mapa inédito do Araguari em 1608, em pergaminho: 401. (Vi-o nas mãos de Varnhagen, a quem havia sido confiado).

FAUQUE, pretendia o Amazonas em 1735: 1665.

FAVELA, conquistador do Amazonas: 53, 76, 84, 1723.

FEIJÓ, Diogo Antônio: 1011.

FERDINAND DENIS: 1685, 2203.

FERREIRA, Alexandre Rodrigues: 1752, 1845, 2277.

FERREIRA, padre: ex-jesuíta português, colaborador de Malouet na ocupação clandestina do território brasileiro em 1777: 524 a 532.

FERROLLES, líder empreendedor dos pretendentes ao Amazonas. Primeira expedição contra os fortes portugueses da Amazônia em 1688: 108 a 125, 1954 a 1959. Segunda expedição contra os portugueses do Amazonas em 1697: 126 a 130, 137 a 146, 1961, 1709, 1707. “Mémoire contenant les droits de la France sur les pays situés entre la rivière des Amazones et celle de l’Orénoç. 1688.”; integralmente inserida em Malouet, t. I. p 11 a 118: 150 a 153, 154 a 169. Carta ao ministro da Marinha e das Colônias em 1694; extrato em Nicolas Buache, p. 32: 131 a 136, 1742. “Declarations des principaux et plus anciens habitants de Cayenne ayant fait le commerce dans la rivière des Amazones et dans l’île de Hyapoc. 14 mai 1699”; extrato em d’Avezac, em 1857: 170 a 176.

FEUILLE de la Guyane : 2184, 945, 2091.

FEUILLÉE. 904.

FIX: 912

FONSECA : 2151 a 2153, 2211, 2411.

FOSCARINI : 2546.

FOURNIER : 1906, 161, 1553.

FOIOS PEREIRA, Mendo de. Ministro dos Negócios Estrangeiros em Portugal na época do Tratado de 1700: 1971, 1982, 1991, 2632.

FRACANZIO. Compilação italiana de viagens em 1507: 2546.

FRANÇA ANTÁRTICA: 27

FRANÇA EQUINOCIAL: 28, 34, 88, 92, 148, 167, 686, 1350.

FREXAS (FLECHAS), ilha das, no Amazonas: 1423, 1448.

FREY: 52.

FREYTAG: 2204 a 2207, 947.

FRITZ, missionário do Amazonas. Testemunho em favor do Brasil em 1707: 1730, 2005 a 2015, 2335 e 2336.

FROGER, autor francês de 1698: 1960 a 1966, 167, 225, 314, 659, 671, 1345, 1353, 1892, 1968, 1973, 1982, 2115, 2258, 2328, 2333, 2513.

FUNCHAL, Dom Domingos Antônio de Sousa Coutinho, conde de. Sua parte no Tratado de 1814: 820, 839, 840.

GABRIEL SOARES, autor português de 1587: 2447, 1233 p. 356, 1234 p. 328, 1412, 1416 a 1572, 1652, 1627, 1860, 1877, 2245, 2498 a 2500, 2503, 2504.

GALIBIS: 1467.

GALVÃO, autor português de 1563: 2519.

GAMA, João da Maia da. Governador do Pará de 1722 a 1727: 330 a 335, 1128 p. 262.

GAMA LOBO de Almada, Manuel da. Explorador da bacia do rio Branco em 1787: 911 a 914.

GARCÍA HERNÁNDEZ, companheiro de Vicente Pinzón: 2542.

GENIPAPE, GINIPAPE (Paru), afluente da margem esquerda do Amazonas: 1601, 1889, 1904, 1946.

GERTRUYDENBERG: 231.

GODIN DES ODONAIS, pretendia o Amazonas: 670, 464.

GÓMARA, autor espanhol de 1553: 2519.

GOMBERVILLE, autor francês de 1682: 117, 1308 a 1311. Testemunho em favor do Brasil: 1940 a 1942.

GRILLET: 1936 a 1938, 101, 153, 160, 313.

GRINÆUS. Compilação latina de viagens em 1532: 1156, 1492.

GUADALAXARA, autor espanhol de 1630: 2454, 1128 p. 263, 1233 p. 309, 310; 1234 p. 328, 381; 1345, 1500, 1508, 1523, 1861, 2498 a 2500, 2502.

GUAYANA. Forma verdadeira, alterada para Guiana, etc. pelos ingleses: 2258, 1458, 1459.

GUEUDEVILLE, autor francês de 1732: 385.

GUIZOT, ministro dos Negócios Estrangeiros sob Luís Filipe. Seu papel na questão do Amapá: 1050 a 1058, 1105.

GURIJUBA, GURUJU, afluente guianense do Amazonas: 663, 2489.

GURUPÁ (Curupá, Coroupa): 41, 47, 54, 153, 169, 267, 1718, 1737.

758 Joaquim Caetano da Silva

GURUPATUBA ou Curupatuba (nome atual: rio Corapatuba), afluente da margem esquerda do Amazonas: 972, 1691, 1889, 1940, 1946.

GUSMÃO, Alexandre de: 1844.

GUSMÃO, Bartholomeu de: 1844.

GUTIERREZ, Diego: nota ao § 2498.

GUIANA HOLANDESA, furtivamente invadida pela França: 887 a 889, 923, 2624, 2627.

HAKLUYT. Coleção inglesa de viagens em 1600: 2313, 1153, 1176, 1550, 1622, 2355, 2407, 2552.

HARCOURT, Michael. Explorador inglês do Araguari em 1608: 401, 1185.

HARCOURT, Robert. Explorador inglês da Guiana em 1608, do Araguari ao Maroni; colonizador da margem ocidental do Oiapoque: 17, 400, 401, 405, 1153, 1175, 1182, 1189, 1345, 1401, 1581, 1601, 1602, 2246, 2256, 2355.

HARISSE, Henri: notas aos §§ 2438, 2498, 2355.

HARTSINCK, autor holandês de 1770: 449, 918.

HARVEY, explorador do Araguari em 1608: 401, 1185.

HENSIUS: 228.

HERCULANO, Alexandre: 1880.

HERRERA, autor espanhol de 1601 a 1615: 1299, 1320, 1345, 1618, 1619, 1647, 2258, 2519, 2572, 2573.

HOMEM, André. Ver André Homem.

HOMEM, Diogo: nota 2 § 2498.

HONDIUS, Henri. Geógrafo holandês. Três mapas de 1630, 1635, 1641: 2319, 2321, 2322. Nota no §§ 2319.

HONDIUS, Jodocus. Geógrafo holandês. Mapa de 1598: 2551, 2552. Dois mapas de 1602: 2451, 2452, 1832, 1833, 2494. Quatro mapas de 1606 a 1613: 2314 a 2317. E nota precedendo o § 2311.

HORTSMAN: 918.

HUDSON, baía de: 2503.

HULSIUS, autor alemão de 1599: 2312, 2432, 1345, 1353, 1355, 1401, 2261, 2552. Notas nos §§ 2312 e 2313.

HUMBOLDT, Alexandre von: 919, 1237 p. 345, 1627, 2469, 2564. Sua parte na convenção de 1817: 925 a 929, 936. Engano sobre o Vicente Pinzón dos antigos mapas: 1837, 2438 a 2529. Engano sobre Ojeda: 2562 a 2571.

HUXELLES, marechal d'. Primeiro plenipotenciário da França em Utrecht: 231, 235, 254, 262, 288, 296, 1241.

IBIAPABA: 1369, 1370.

ILHA DO GOVERNADOR, na baía do Rio de Janeiro. Seu nome indígena é Paranapecu: 2247.

INIPI, rio da Guiana, afluente do Camopi: 1937, 160.

INIPOCO, afluente do Parú: 2252.

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO: 1257, 1813, 1845, 1854, 1971, 2019, 2022, 2222, 2243, 2447, 2489.

INSTRUÇÕES do governo francês. Para a embaixada em Lisboa em 1697: 1965. Ao governador de Caiena em 1699: 967 a 969. Para a negociação de 1710: 231, 232. Para o Congresso de Utrecht: 254, 261, 262. Ao governador de Caiena em 1732: 492, 1769. Ao governador de Caiena em 1776 e 1777: 2163 a 2167, 495 a 498, 619 a 683, 1067, 1770. Ao governador de Caiena em 1824: 948, 949. Ao governador de Caiena em 1835: 1002 a 1005.

INSTRUÇÕES do governo português. Para o Tratado de Utrecht: 257. Para o Tratado de 1814: 840. Para a Convenção de 1817: 896, 913.

IRVING, autor norte-americano: 2562, 2568, 2572, 2573.

ITAMARACÁ, Antônio Peregrino Maciel Monteiro, barão de. Sua parte na questão do Amapá: 1012.

ITAPUCA, na baía do Rio de Janeiro: 2245.

IWARIPOCO, nome dado por Keymis ao canal de Carapapóris: 1128, 1154 a 1163, 1189.

JAGUARÃO, afluente brasileiro do lago Merim: 2100

JANSSONIUS, geógrafo holandês. Mapas de 1652: 2323.

JANVIER. Mapa de 1762: 379.

JAPOC, forma portuguesa de YAPOC: 293 a 306, 318 a 321, 2099 a 2102, 2105, 2591.

JAPURÁ, afluente setentrional do Amazonas: 1724.

JARI, JARY, afluente guianense do Amazonas: 83, 677, 951, 972 a 974, 1131, 1243, 1566, 1726, 2615.

JAVARI, JAVARY, afluente meridional do Amazonas: 1724, 2013.

JAVARI, JAVARY, ilha do delta do Amazonas: 1885

JEANNET-LOUDIN, governador da Guiana Francesa em 1796.

JEHAN ALLEFONSCE, pretense explorador do Amazonas antes de Orellana: 1540 a 1548.

JOANES ou MARAJÓ: Capitania criada em 1665: nota no §§ 1877.

JOLLIVET, reclama o Amazonas: 1076.

JOMARD: 2440, 2441, 2554, e o artigo Gérard Mercator. Testemunho em favor do Brasil: 2292, 2296.

JONGHE, Clément de: nota no §§ 2327.

JOURNAL des Débats: seu papel na questão do Amapá: 983, 984.

JOURNAL de la Marine: Propagador da pretensão ao Carapapóris: 968, 1066, 2076, 2093, 1782. Sua parte na questão do Amapá: 981 a 983.

JUBELIN, governador da Guiana Francesa em 1830: 952.

JUPATI, ponta. Antigo limite guianense do Amazonas: 1297, 2478 a 2484, 2543 a 2547.

JURUJUBA, na baía do Rio de Janeiro: 2245.

KCERIUS: nota no §§ 2317.

KEYMIS, explorador inglês da Guiana em 1596 a partir do Araguari: 2407, 399, 402 a 405, 1128 p. 261, 300; 1154 a 1163, 1175 a 1181, 1188, 1189, 1233 p. 312, 1345, 1401, 1581, 1599, 2355, 2431, 2513, 2522.

KOHL: 2628

KUNSTMANN: 2529, 1345, 2519 p. 355

LA BARRE, governador francês da Guiana Francesa em 1666. Mal interpretado por d'Avezac: 1359 a 1361. Testemunho em favor do Brasil: 1928 a 1932, 99.

LABAT. Propagador da pretensão à circunvizinhança do Amazonas: 364 a 367, 376. Propagador da pretensão ao próprio Amazonas: 661. Testemunho em favor do Brasil: 2130, 2131, 2125.

LABESNARDIÈRE, diretor de política no Ministério dos Negócios Estrangeiros em 1815. Pretendia o Carapapóris: 857.

LABORIA: propagador da pretensão à circunvizinhança do Amazonas em 1843: 1070.

LA CAILLE: 914.

LACERDA E ALMEIDA, Francisco José de, com Antônio Pires da Silva Pontes Leme, participou da demarcação das fronteiras entre os domínios portugueses e espanhóis na América, em seguida ao tratado de Santo Ildefonso (1777): 911 e nota ao § 911.

LA CONDAMINE, Charles-Marie de. Líder dos que reclamavam o Carapapóris, baseando-se em antigos mapas e antigos autores: 382 a 387, 416 a 421, 554, 1787, 1789, 1842. Resposta: 388 a 394, 2438 a 2529.

Líder dos que reclamavam o ramo principal do Araguari, supondo ser o Carapapóris um braço norte do Araguari: 395, 396, 413 a 428, 452, 1128 p. 264, 265. Resposta: 398 a 412, 1171 a 1208.

Fomentador da pretensão ao Amazonas: 667 a 669, 700, 1393, 1394.

TESTEMUNHO em favor do Brasil: 2142 a 2154.

LACROIX, propagador da pretensão à circunvizinhança do Amazonas, de 1764 a 1780: 381

LACROSSE, instigador da pretensão à circunvizinhança do Amazonas em 1844: 1071, 1870.

LAET. Ver DE LAET.

LA MARTINIÈRE, autor francês de 1726 a 1768. Testemunho em favor do Brasil: 2137 a 2139.

LAMBERTY. Compilação diplomática de 1724 a 1740: 1999.

LA MIRANDE, governador da Guiana Francesa em 1732. Pretende a circunvizinhança do Amazonas: 372, 2087.

LAPIE. Mapa de 1809: 2576. Mapas de 1812: 888, 919, 933. Mapas de 1814: 889. Mapas de 1817: 892. Testemunho em favor do Brasil, em 1829, em 1842 e em 1851: 2288, 2294, 2295.

LA POPELLINIÈRE, autor francês de 1582: 1315, 1531, 1532, 1674, 1678.

LA RAVARDIÈRE. Reclamou o Amazonas de 1605 a 1624: 28, 34, 35, 1591, 1592, 1600, 1602. Primeiro colonizador da Guiana Francesa: 36, 153.

LARTIGUE: 2546.

LARUE, propagador da pretensão ao Carapapóris em 1821: 939 a 943, 965, 981, 1119, 1216, 1782, 1785.

LA SAGRA: 2564.

LA SALLE, autor francês de 1763 : 2243.

LAS CASES. Testemunho em favor do Brasil em 1825: 2286.

LE BLOND, autor francês de 1802 e de 1814. Pretende o Araguari: 2412, 2413, 787, 890, 927, 933, 1126, 2223.

LECHEVALIER, reclamou a circunvizinhança do Amazonas e o Amazonas em 1842 e em 1843: 1077, 1067.

LEIGH, colonizador inglês da margem ocidental do Oiapoque em 1604: 16, 1153, 1600, 2256, 2428 a 2437. (Pronuncia-se Li).

LEJEAN: 933.

LEPE, explorador da Guiana em 1500: 2564, 2571.

LEPRIEUR, explorador francês do Oiapoque e da bacia guianense do Amazonas em 1831 e 1833: 952, 958 a 960, 970 a 973, 2248 a 2250, 2252, 2265.

LESCALLIER, pretendia o Araguari. Em 1791: 594 a 602, 886, 887, 1772. Em 1797: 2195 a 2197, 680, 687, 942, 1067, 1210, 1212, 1779, 1784, 1905, 2026, 2075, 2095.

LE SERREC, pretendente atual do Amazonas: 1079, 1089 a 1091, 1406, 2233, 1705, 1706. Resposta: 1092 a 1094, 2234, 2235, 1882, 1406, 2233, 1705, 1706.

Confessou que o “espírito do Tratado de Utrecht não permite aos franceses avançarem além da desembocadura sul do canal do Carapapóris ou de Maracá”: 1091 p. 242.

Serviço prestado na pretensão ao Carapapóris, mostrando a argumentação de Berredo: 1095 a 1098, 1788. Resposta: 2344 a 2384.

LESTIBOUDOIS, pretendeu o Carapapóris em 1843: 1068.

LE TESTU, Guillaume. Atlas inédito de 1555 na biblioteca do Ministério da Guerra em Paris: 1452, 1735. Mapa-múndi inédito de 1566, no arquivo geográfico do Ministério dos Negócios Estrangeiros em Paris: 1345.

LIGA AMERICANA: 1029.

LIMA, dom Luís Caetano de. Secretário da embaixada de Portugal em Utrecht: 1230 p. 220, 1971.

LIMITES do Brasil e da Guiana Francesa. O governo brasileiro sustenta invariavelmente, desde 1637, que são o rio Oiapoque e a serra de Tumucumaque: 893, 894, 2630, 1874 a 1901, 1912, 1913, 1657, 1954 a 1959, 1967 a 1974, 2631, 2632, 1982 a 1988, 1998 a 2002, 213 a 224, 2019 a 2033, 2044 a 2048, 261 a 322, 2049 a 2119, 833 a 835, 840, 860 a 867, 1230 p. 293 a 295, 2605 a 2607. O governo francês, que antes do Tratado de Utrecht, reivindicava o Amazonas, sustenta sucessivamente, como verdadeiro limite marítimo de Utrecht, o cabo do Norte, o Maiacaré, o Calçoene, o Araguari, o Carapapóris, ou seja, o rio guianense mais adjacente ao Amazonas; e como limite interior, uma linha na direção oeste até o rio Branco, paralela ao Amazonas, e muito mais próxima deste rio que a serra de Tumucumaque: 1769 a 1775, 1238, 2604 e os artigos Amazonas, Araguari, Carapapóris.

LINHARES, dom Rodrigo de Sousa Coutinho, conde de. Sua parte no insucesso do Tratado de 1797: 643 a 648, 650. Negociador dos Tratados de 1810: 834.

LINSCHOTEN, autor holandês de 1596: 2450, 1345, 1508, 1523, 1830.

LISBOA, Antônio José: 995.

LISBOA, João Francisco: 2348.

LISBOA: Ver TRATADOS DE LISBOA, 4 de março de 1700, 18 de junho de 1701.

LOMBARD. Testemunho em favor do Brasil em 1726: 2126 a 2199.

LOUISIANE (LUISIANA), 433, 713, 714.

LUÍS XVIII. Sua parte na ocupação do território brasileiro em 1777: 475, 844.

LUXEMBURGO, duque de. Embaixador no Rio de Janeiro em 1816: 871 a 874.

MACAPÁ, fortaleza brasileira na margem esquerda do Amazonas: 52,98, 122, 138, 144 a 146, 166, 181, 182, 196, 268, 273, 278, 673, 1108, 1505, 1703 a 1712, 1730, 1731, 1955, 1961. Sua importância: 1091, 1244, 1410, 1584 a 1589. (O antigo forte de Macapá, o do Tratado de 1700, ficava duas léguas ao sul do atual.)

MACARI: 576, 1955, 2263. Posto francês erigido clandestinamente na margem deste lago em 1783: 498, 576, 586, 589, 591, 604, 1009.

MACIEL PARENTE, Bento. Conquistador do Amazonas: 46, 47, 158, 1718 a 1720. Donatário da capitania do Cabo do Norte: Carta de doação e Capitania, § 2630

MADRE DE DEUS, padre Gaspar da. Nota ao § 2581.

MADRIGNANO: 694.

MAGADO: 1577.

MAGALHÃES, Domingos José Gonçalves de: 2487.

MAGALHÃES, José Narciso de. Governador do Pará em 1808 e 1809: 826, 827, 1846, 2277.

MAGUARI, ponta. Na ilha de Marajó: 662, 1094, 1265, 1297, 1350, 1388.

MAHÚ (MAÚ), Afluente do Tacutu: 1067, 1330.

MAIACARÉ, MAYACARÉ: 123, 351 a 355, 1237 p. 346, 350; 1770, 1955, 2048, 2165, 2210. Posto francês fundado clandestinamente na borda deste rio em 1777: 498, 516 a 523, 604, 605. Antiga enseada no Araguari: 2222, 2223.

MAIOLLO, mapa genovês de 1519: 2519 p. 401, 2543.

MALOUET, executor da ocupação clandestina do território brasileiro em 1777: 478 a 537, 2158. Sua participação no Tratado de 1814: 838, 844. Posto francês com esse nome

na margem brasileira do Oiapoque: 1042 a 1046, 1051, 1058, 1755 a 1759, 2123, 2162. (Pronuncia-se o t).

MALTE-BRUN. Testemunho em favor do Brasil em 1817: 2281.

MANAYE ou, MANNAIE: Ver MANAHY.

MANAHY (MANAÍ) por AMANAHY (AMANAÍ), como Mapá por Amapá, como Yapoc por Oyapoc (Oiapoque); MANAYE dos franceses, MANNAIE do barão de Butenval: 572, 1193, 1238 p. 360, 1774, 1775, 2211.

MANESSON MALLET, autor francês de 1683: 2327, 1345, 1353, 1465, 2234, 2341.

MANIFESTO de 1º de maio de 1808, no Rio de Janeiro: 825.

MAPA brasileiro, entre 1808 e 1823: 1750, 1848, 2246, 2278.

MAPA brasileiro de 1842: 1853

MAPA francês em torno de 1550 (é de 1546 e do padre Descaliers, ver nota no §§ 2241): 2241, 1822, 1233 p. 307, 1234 p. 325, 326; 1734, 2498, 2501.

MAPA português de 1749: 1233 p. 310; 1234 p. 327; 1844.

MAPAS antigos: apresentados contra o Brasil desde La Condamine: 382 a 389, 2144 a 2146; 1233 p. 305 a 308; 1787, 1789, 1816 a 1855, 2596. Resposta: 390 a 394, 2438 a 2529, 2597, 2628.

MAPÁ, alteração usual de AMAPÁ 1007, 1127, 1237 p. 346, 1850, 2048. Questão do Mapá (Amapá) ou melhor, do Araguari: 977 a 1047, 1071, 1103 a 1111, 1237 p. 350 a 352. Nota no §§ 1103.

MAPOREMA ou APOREMA, afluente do Araguari: 1103.

MAPROENE, lago vizinho ao Cabo do Norte: 573, 593, 1128 p. 261, 1192, 1237 p. 346.

MAR DULCE (MAR DOCE): 1543, 1637, 1645, 2507, 2508, 2519 p. 356.

MARACÁ, ilha. 550, 559, 563, 565, 592, 1892, 1898. (Segundo as informações de Montravel, tende a desaparecer e a suprimir o canal de Carapapóris.)

MARACANÁ: 1888.

MARAGNAN, MARANHAM, MARANHÃO, MARAÑON: 28, 30, 1631, 1296, 1619 a 1648; 1658 a 1670, 1861, 1864, 1865, 1866, 1874, 1877, 1888, 1904, 1943, 1944, 1945, 1946, 1948, 1952, 1953, 1962, 1975, 1996, 1997, 2021, 2024, 2227, 2345, 2411, 2041, 2009, 2014, 2035, 2151, 2152, 2211, 2233, 2244, 2411, 2505, 2507, 2508, 2519, 2521, 2525, 2542, 2600 e a nota do §§ 2379. Nota complementar: 2628. MARAGNON (nome indígena do Amazonas): 1296; 1619 a 1648, 1658 a 1670, 2507, 2508, 2145, 2519.

MARAJÓ ou JOANES. MARAYÓ. Ilha amazônica: 132, 135, 171 a 176; 602, 667, 691, 692, 1244, 1384, 2546, 2241, 2101.

MARANGUAPE, Caetano Maia Lopes Gama, visconde de. Sua estimável parte na questão do Amapá: 1012, 1033 a 1047.

MARCEL, Gabriel. Da Biblioteca Nacional de Paris. Nota no §§ 2438.

MARGRY: 1541.

MARINA: 692, 694.

MARINATUBALO: 2620.

MARLBOROUGH: 228.

MARONI, MARRAWINI de Harcourt: 57, 96, 164, 887 a 889, 933, 936, 972, 1906 a 1911, 1929 a 1931. Fronteira setentrional do Brasil de 12 de janeiro de 1809 a 8 de novembro de 1817: 830 a 832, 930.

MARQUES: 827.

MARREIROS: 781, 782.

MARTENS: 2620.

MARTIM AFONSO: 1650.

MARTINEAU DU PLESSIS, autor francês de 1700: 12.

MARTIUS, Mapa de 1825 : 912.

MARTIR d'Anghiera, Pedro. Primeiro historiador de Vicente Pinzón. Narração de 1501: 2546. Década de 1511, com um mapa: 2481, 2543. Décadas de 1516: 1156, 1642, 2564, 2565. Cartas póstumas de 1530: Ver Trevisan.

MASHAM, redator da viagem de BERRIE: 1153, 2552.

MATARI, afluente guianense do Amazonas: 887.

MATOS, ex-jesuíta português, colaborador de Malouet na ocupação clandestina do território brasileiro em 1777. 525, 526.

MAUREPAS, Conde de. Ministro sob Luís XV e sob Luís XVI, instigador da mudança do limite de Utrecht para estabelecê-lo na vizinhança imediata do Amazonas, em 1732: 492, 1769. Sua parte na ocupação clandestina do território brasileiro em 1777: 491 a 494.

MAZZA. Mapa do século XVI: 2446, 1508, 1523, 1826, 2494, 2504, 2578.

MEDINA, autor espanhol de 1545: 1345, 1633.

MELO MORAIS, Alexandre José de: 1976, 1992, 2151, 2211, 2411.

MEMORANDO português oposto ao Brasil pelo barão de Butenval: 1233 p. 313 a 315; 1789, 1864, 2598. Resposta: 1234 p. 330 a 333, 2302 a 2342, 2599.

MEMORANDO português oposto à França pelo visconde do Uruguai: 1230 p. 289, 290. Resposta do barão de Butenval: 1233 p. 303. Réplica: 1970 a 1974.

MÉNAGER, segundo signatário francês do Tratado de Utrecht: 244, 295, 296, 2069.

MENDES, Manuel Odorico: 2224 Sua parte na questão do Amapá: 1029.

MENESES, dom Diogo de: 1660 a 1670.

MENTELLE, Edmé. Autor francês de 1783. Testemunho em favor do Brasil: 2173 a 2183. (Pronuncia-se Menntelle).

MENTELLE, Simon. Mapa de 1778: 453, 898, 1230 p. 292, 1896, 2180. Exploração dos arredores do Amazonas em 1782 e 1783. Cooperação com Bessner: 547 a 551, 565, 569 a 582. Informações fornecidas em 1783 a seu irmão Edmé Mentelle: 2177 a 2183. Memória de 1796: 618 a 620, 945, 2091. Importante revelação em favor do Brasil: 2184, 2185. (Pronuncia-se Menntelle).

MERCATOR, Gérard. Geógrafo belga. Mapa de 1569: 2443, 2462 a 2474, 2476 a 2494, 2504, 2522, 1152, 1434, 1435, 1459, 1508, 1521, 1523, 1524, 1646, 1823, 2506, 2519, 2597. (Jomard publica neste momento o precioso mapa de Gérard Mercator.)

MERCATOR, Michel. Mapa de 1595: 2339, 1152, 1230 p. 332; 1233 p. 289; 1234 p. 324, 1459, 1507, 1521, 1523, 1829, 2462 a 2474, 2494, 2504.

MERCATOR, Rumoldus. Mapa de 1587: as mesmas indicações de Michel Mercator.

MERCURE GALANT de 1706: 1707, 1982, 2017.

MERCURE HISTORIQUE de 1697 e 1698: 1709, 1965, 2017.

MERIAN, continuador de Bry. Mapa de 1634: 2320.

MERIDIANO da ilha do Ferro. Sua verdadeira posição; 900 a 908.

MEXIANA, ilha do Amazonas: 133, 135, 176, 662, 663, 1297, 1423, 2537.

MILHAU, magistrado em Caiena, de 1724 a 1727. Primeiro agente a promover a transferência do limite de Utrecht para a vizinhança mais imediata do Amazonas: 337 a 349, 364 a 376. Testemunho em favor do Brasil: 2121 a 2125, 2130 a 2136, 2373.

MIRANDA, Antônio de. Posse do Javari pelo Brasil em 1691: 1724, 2013.

MISSIONÁRIOS PORTUGUESES, aliciados pela França em 1777 para a ocupação clandestina da bacia guianense do Amazonas: 481; 523 a 532.

MOCQUET, autor francês de 1617: 153, 313, 1345, 1462, 1673, 1675, 1677, 1740.

MOLÉ, conde de. Ministro dos Negócios Estrangeiros sob Luís Filipe. Seu papel na questão do Amapá. 993 a 997, 1013 a 1022, 1025 a 1027.

MONDERIE, Thiébault de la. “Voyages faites dans l’intérieur de l’Oyapock en 1819, 1822, 1836, 1842, 1843, 1845, 1846 et 1847. Nantes, 1856”, com um mapa: in-8º de 96 pp.: 999, 2248.

MONTE LUCAS : 1600, 1601, 2368, 2513.

MONTE MAIÉ (MAYÉ) : 2513, 2514.

MONTEVIDEO por MONTEVIDIO, ortografia inglesa: 2258.

MONTÉZON, Marie-Fortuné de. Autor francês de 1857 : 1756, 1973, 2141, 2410. Testemunho em favor do Brasil: 1759.

MONTOYA, Antonio Ruiz de. Autor espanhol de 1639: 307, 1813, 2244, 2245.

MONTRAVEL, Tardy de. Governador da Guiana Francesa (em 1861): 1237, p. 350; 1423, 1448, 1585, 1587, 1900, 1909, 2416, 2417, 2513, 2544, 2615. Pretende o Araguari: 1079, 1082 a 1088; 2541, 2542. Pretende o Amazonas: 1245, 1252, 1405, 1713 (Pronuncia-se Monravel).

MORENO: 1660 a 1670.

MORAIS, padre José de: Nota 2ª § 2504.

MORRO DE PRATA: 99, 334, 1910, 2292, 2368, 2513.

MORROS do Oiapoque : 2512 a 2517, 2520, 2521, 2523, 2524, 2529, 2569, 2628.

MORERI: 1466. Nota ao § 2342.

MOURA: 28.

MOUTINHO de Lima Álvares e Silva, Luiz. Seu papel na questão do Amapá: 983 a 997; 1013 a 1016.

MUSEU BRITÂNICO: 1890.

MYST, autor holandês de 1678: 2326, 1604.

NAPO, afluente setentrional do Amazonas. Possessão por Pedro Teixeira em 1639: 76, 77, 105, 159, 271, 1243, 1723.

NAVARETTE: 1626, 1637, 1638, 2507, 2531, 2532, 2534, 2542, 2561, 2562, 2568, 2572, 2573.

NEGRO. Ver RIO NEGRO.

NETSCHER, autor holandês de 1853: 1890.

NEUVILLE, autor francês de 1722 a 1723: 1743, 2101.

NEUTRALIZAÇÃO DO AMAPÁ (MAPÁ): 1104 e 1105 e nota no §§ 1103.

NIMEGUE: ver TRATADO de 10 de agosto de 1678.

NORONHA, conquistador do Amazonas: 51, 75, 158, 1694.

NORTE, Cabo. Ver CABO DO NORTE.

NOSSA SENHORA da Conceição, posto brasileiro na margem oriental do Oiapoque em 1794: 606.

NOTICES STATISTIQUES sur les colonies françaises: 1003, 1067, 1773, 1900.

NOUVION, propagador das pretensões ao Carapapóris e ao Amazonas, em 1844: 1073.

NOYER, instigador das pretensões ao Carapapóris e ao Araguari em 1827 e em 1829: 951, 952, 955, 956. Testemunho em favor do Brasil em 1824: 2284.

OIAPOQUE, OYAPOC. Esse nome pertence somente ao rio do Cabo Orange: 317, 394, 697 a 700, 964 a 966, 1234 p. 320 a 322; 1985, 1986, 2064, 2106, 2107, 2228, 2203, 2591, 2601.

Etimologia da palavra: 2231 a 2273.

Colônias na margem ocidental do Oiapoque: 14 a 22, 103, 112, 1600 a 1604.

O Oiapoque é o limite natural e necessário, do Brasil: 9 a 13, 2395 a 2421, 2589, 2616.

Declarado limite meridional da Guiana Francesa em 1633 pelo governo francês: 1906 a 1911, 57 a 63. Declarado limite setentrional do Brasil em 1637 e em 1645, pelos governos espanhol e português: 2630, 1874 a 1901, 1912, 1913, 64 a 70, 81. Reconhecido como limite meridional da Guiana Francesa em 1666 pelo governador de Caiena: 1928 a 1932, 94 a 99. Declarado limite setentrional do Brasil em 1688 pelo comandante da fronteira brasileira: 1954 a 1959, 122 a 124, 193, 194. Reclamado como limite setentrional do Brasil em 1699 pelo governo português: 1967 a 1974. Estipulado como limite setentrional do território neutralizado entre a França e o Brasil, no Tratado provisional de 4 de março de 1700: 2631, 2632, 1982 a 1988. Estipulado como limite perpétuo do mesmo território no Tratado de 18 de junho de 1701: 1989 a 1997, 202 a 212. Estipulado como limite definitivo da Guiana Francesa e do Brasil pelo Tratado de 16 de maio de 1703: 1998 a 2002, 213 a 224. Aceito pelo governo francês em 1709 como limite definitivo da Guiana Francesa e do Brasil: 228 a 230. Oferecido pela França em 1710 como limite definitivo da Guiana Francesa e do Brasil: 231, 232. Reclamado pelo governo português no Congresso de Utrecht como limite definitivo da Guiana Francesa e do Brasil: 2019 a 2033, 2044 a 2048. Estipulado pelo Tratado de Utrecht em 11 de abril de 1713 como limite definitivo da Guiana Francesa e do Brasil: 2633, 2634, 261 a 322, 2049 a 2119. Reclamado pelo governo português como o verdadeiro limite de Utrecht, no Tratado de 19 de fevereiro de 1810: 833 a 835. Novamente reclamado pelo governo português em 1814 como o verdadeiro limite de Utrecht: 840. Estipulado como limite marítimo provisório da Guiana Francesa e do Brasil, em 9 de junho de 1815, no Ato final de Viena, com a declaração de que os limites definitivos seriam determinados

“conforme o sentido preciso do artigo 8 do Tratado de Utrecht”: 854 a 867, 2201 a 2203. Novamente estipulado como limite marítimo provisório da Guiana Francesa e do Brasil em 28 de agosto de 1817, na Convenção de Paris, com a mesma declaração do Ato de Viena, de que os limites definitivos serão determinados “conforme o sentido preciso do artigo 8º do Tratado de Utrecht”: 930.

Reconhecido pelo governo francês e por numerosos escritores franceses, como o verdadeiro limite da Guiana Francesa e do Brasil: 2120 a 2162, 2168 a 2185, 2198 a 2200, 2208 a 2229, 2279 a 2301.

Apesar do Ato de Viena e da Convenção de Paris, a França ocupa desde 1838 até esta época, uma porção da margem oriental do Oiapoque declarada provisoriamente brasileira por estes dois Tratados: 1042 a 1046, 1058, 1755 a 1759, 2123, 2162.

Oferecido pelo Brasil em 1856 e recusado pela França: 1235 p. 386.

Falso Oiapoque de alguns franceses bem ao lado do Amazonas criado 16 anos depois do Tratado de Utrecht: 350 a 362, 431 a 449, 620, 939 a 943, 947, 958 a 968, 981, 1059 a 1074, 1749, 1780 a 1782, 1812 a 1815, 2087, 2090, 2091, 2093, 2094.

Falso Oiapoque de alguns franceses no interior do Amazonas, criado 18 anos depois do Tratado de Utrecht: 662, 667 a 669, 673, 689 a 692, 696 a 700, 965, 1082 a 1088, 1092 a 1094, 1267, 1389 a 1402.

OIAMPIS, OYAMPIS: 2248 a 2253, 2264 a 2267

OJEDA, descobridor da Guiana em 1499. Vínculo de suas descobertas com as de Colombo. 2559 a 2568. Vínculo com as descobertas de Vicente Pinzón: 2568 a 2571.

OLINDA, Pedro de Araújo Lima, marquês de. Sua estimável participação na questão do Amapá: 1011, 1012.

OLIVEIRA, Bento Rodrigues de. Conquistador do Amazonas: 76, 1723.

OLIVEIRA, Cândido Batista de. Sua parte na questão do Amapá: 1012.

OLMEDILLA, mapa espanhol de 1755: 698, 919, 1393, 2576, 2577.

OLMO, autor espanhol de 1681: 1345, 1674, 1682.

ONÇA-POIEMA, ONÇAPOYENE, lago na vizinhança do Cabo do Norte: 573, 1193, 1200, 2222.

ORANGE. Ver CABO ORANGE.

ORELLANA: 1296, 1297, 1553, 1646, 1651, 1716, 2519.

ORENOCO; ORÉNOQUE: 74, 691, 1243, 1317 a 1332, 1890, 1908, 1914, 1918, 1920, 1929, 1930, 1934, 1942, 1994, 1995, 2241, 2257, 2376, 2387, 2530, 2541, 2376. Ortografia inglesa de Orenoco: 2258.

770 Joaquim Caetano da Silva

ORIOLA, dom Joaquim Lobo da Silveira, conde de. Terceiro plenipotenciário de Portugal no Congresso de Viena: 849, 867, 1847, 2277.

ORTELIUS, geógrafo belga. Mapas de 1570: 2444, 2462 a 2474, 2476 a 2494, 2504, 2522, 1152, 1230 p. 289, 1233 p. 306, 1234 p. 324, 1345, 1459, 1507, 1521, 1523, 1524, 1824, 2578, 2597.

OSCULATI, autor italiano de 1854: 1855.

UANARI, OUANARI, WANARI de Keymis, WANARIE de Leigh, afluente ocidental da baía do Oiapoque (Guiana Francesa): 1176, 2431 a 2437.

OUASSA: ver UAÇÁ.

OUIA, OUYA por OYA, OYAC (atualmente Rio Comté, na Guiana Francesa): 1955, 1961.

OUIAPOC, OIAPOCK, OYAPOC, OUYAPOC, variantes de Oiapoque. 2135, 356, 362, 2096, 2415, 2609, 2614, 2141, 2155, 2203.

OVIDEO, autor espanhol do século XVI. Obra de 1526: 1643. Carta de 1543: 1298. Obra de 1548: 1455, 1625, 1644, 2507, 2513.

OYA, OYAC: 130, 2267.

PACARAIMA, serra. Fronteira do Brasil: 894, 913, 974.

PADILHA, ex-jesuíta português, colaborador de Malouet na ocupação clandestina do território brasileiro em 1777: 524 a 532.

PAGAN, conde de. Reclama o Amazonas em 1655: 1924, 1925, 1942. Testemunho em favor do Brasil: 1922, 1923.

PAIM, Roque Monteiro. Sua parte no Tratado de 1700: 1230 p. 290, 1233 p. 304, 1970 a 1974, 1982, 2001, 2631, 2632.

PAIS DE CARVALHO: sua mensagem de 1897, nota ao § 1103.

PALHETA: 334, 2371.

PALMELA, duque de. Primeiro plenipotenciário de Portugal no Congresso de Viena: 849, 867, 868, 1847, 2277.

PANTOJA, Francisco Adolpho de Aguilar. Sua parte na questão do Amapá: 996.

PARÁ. Ilha do Amazonas: 1586. Rio: 692, 1264, 1282 a 1305, 1341, 1426. Cidade: 38, 267.

PARAENSES: 79.

PARANAPECU: nome indígena da ilha do Governador: 2240 p. 269, 2247.

PARENTE: ver Maciel Parente.

PÁRIA: 2567.

PARIS: ver TRATADOS DE PARIS, 10 de fevereiro de 1763; 10 de agosto de 1797; 30 de maio de 1814. Convenção de 28 de agosto de 1817. Ver CONVENÇÃO.

PARICURA: 1635 a 1639, 2519 p. 401, 2556, 2557.

PARIME, afluente do Uraricoera: 974

PARISET, governador da Guiana Francesa em 1850, reclama o Araguari: 1110.

PARU, afluente guianense do Amazonas: 69, 70, 105, 122, 130, 138, 677, 972, 1091, 1713, 1727, 1905, 1961, 2615. Sua importância: 1713.

PASSY, ministro de Luís Filipe. Sua parte na questão do Amapá: 988, 989, 1002, 1772, 1786.

PATRIOTA, jornal brasileiro: 912.

PAULISTAS: 79.

PAULTZ. Sua parte na ocupação do território brasileiro em 1777: 476.

PAUXIS, estreito do Amazonas, hoje chamado estreito de Óbidos. Sua importância: 1326, 1924.

PEDERNEIRAS, Inocêncio Veloso. Explorador da bacia do rio Branco em 1843 e 1844: 914.

PEDREIRA, ponta do. Na margem guianense do Amazonas: 662.

PEDRO II. Colônia militar na margem esquerda do Araguari: 1103.

PENALVA, Fernando Teles da Silva Caminha e Meneses, 10º conde de Tarouca, 4º marquês de. 2044, 2045.

PENAUD. Charles, Sua parte na questão do Amapá: 2414, 1003, 1007, 1106, 1191, 1772, 1897, 2537.

PERNAMBUCO. Etimologia deste nome: 2240 p. 269, 2245.

PERO LOPES: 1887.

PEYRON, explorador do Carapapóris e do Manaí em 1857: 1191.

PFEIL, Aloísio Conrado: 1943.

PHILIPPE, forte de: 51, 1694. Rio: 1426.

PICQUET, propagador da pretensão ao Carapapóris: 1061, 1064, 1782.

PIMENTEL, cosmógrafo real de Portugal em 1712. Testemunho em favor do Brasil: 1230 p. 291, 1233 p. 305, 1234 p. 323, 2034 a 2043.

PINGRÉ: 906.

772 Joaquim Caetano da Silva

PINIS B. Denominação alegada contra o Brasil: 2550. Resposta: 2551, 2552.

PIRARA, afluente do Maú: 909, 972, 974, 1067, 1330.

PIRATUBA, afluente guianense do Amazonas: 1199, 1202, 1203, 1237 p. 346, 2489.

PISON, escritor holandês de 1658: 2245.

PLACEL, cabo. Ver CABO PLACEL.

PLANCIUS, geógrafo belga. Mapa de 1594: 2450, 1152, 1345, 1469, 1508, 1521, 1523, 1830, 2462 a 2474, 2494, 2504.

PLATA: 27, 1675 a 1687, 2506.

POIRSON. Mapa de 1814: 890, 927, 933, 1973.

POLIGNAC, segundo plenipotenciário de Luís XIV no Congresso de Utrecht: 231, 251.

PONTCHARTRAIN, Jérôme Phelypeaux, conde de. Ministro da Marinha e das Colônias de 6 de setembro de 1699 a 31 de agosto de 1715: 198 a 200, 287, 1969.

PONTCHARTRAIN, Louis Phelypeaux, conde de. Ministro da Marinha e das Colônias de 7 de novembro de 1690 a 2 de setembro de 1699: 141, 170, 171, 1967 a 1969.

POROROCA: 692, 1897, 2487, 2544.

PORTO-ALEGRE, Manuel de Araújo: 1415

PORTO SANTO, Antônio de Saldanha da Gama, conde de. Segundo plenipotenciário de Portugal no Congresso de Utrecht: 867, 1847, 2277.

PRELIMINARES para a paz. De 27 de maio de 1709: 228 a 230, 281. De 3 de outubro de 1711: 244, 282. De 3 de novembro de 1762: 433. De 28 de julho de 1800: 708. De 1º de outubro de 1801: 769 a 790.

PREVO, colonizador holandês da margem ocidental do Oiapoque em 1626 e 1627: 1603.

PRÉVOST, escritor francês de 1757. Testemunho em favor do Brasil: 2155, 2156.

PRUDHOMME, autor francês de 1797: 1706, 2243.

PURCHAS. Coleção inglesa de viagens em 1625: 2318, 1153, 1185, 2246, 2355, 2428, 2435.

RALEIGH, explorador inglês da Guiana em 1595: 399, 1153, 1345, 1458, 1550, 1555, 1598, 1599, 2552 (pronuncia-se Rale).

RAMUSIO. Coleção italiana de viagens; 3º vol., em 1556: 1298, 2519.

RASO, cabo. Ver CABO RASO.

RAYNAL. Propagador da pretensão ao Araguari em 1773: 451. Testemunho em favor do Brasil em 1780: 2168, 2169.

RECLUS, Elisée: nota ao § 2418.

REEPS, concessionário holandês da bacia guianense do Amazonas em 1689: 1605.

REGIOMONTANUS. Efemérides de 1500, publicadas em 1574: 2580.

RELATO da Guiana em 1674: 1933 a 1935, 61,360, 361, 1345.

REYNAUD, Saint Elme. Memória sobre o Amapá em 1839: 2415, 10, 13, 1870, 1897, 2537.

RIBEIRO, Diogo. Mapa de 1527: 2628. Mapa de 1529: 2439, 2628, 1234 p. 326, 1624 a 1640, 2458.

RICHELIEU, Cardeal. Fixou o Oiapoque como limite meridional da Guiana Francesa: 1906 a 1911, 57, 65.

RICHELIEU, duque de. Plenipotenciário da França para a Convenção de 1817: 874 a 930.

RIO: sentido genérico desta palavra: 1424 a 1426, 1580, 1581.

RIO BRANCO, afluente do rio Negro: 893, 894, 911, 913, 918, 919, 1330. Reclamado pela França desde 1797: 628, 682, 742, 767, 795, 884 a 892, 938, 967, 974, 975, 1063, 1067, 1068, 1135, 1238 p. 361, 1249, 1250.

RIO GRANDE DE SANTA MARÍA DE LA MAR DULCE. Nome dado ao Amazonas por seu descobridor, Vicente Pinzón: 1543, 2574, 2629. Nota ao § 1876.

RIO GRANDE do Sul: 1425, 1870.

RIO DE JANEIRO: 27, 2118, 2245. (Esta cidade, hoje tão populosa, no tempo de Duguay-Trouin só tinha 12.000 almas, constatado por um documento dos arquivos do Império no Rio de Janeiro).

RIO NEGRO, afluente do Amazonas: 74, 82, 105, 691, 918, 1317, 1326 a 1331, 1334, 1243, 1870. Frequentado pelos brasileiros desde 1645: 1725. Fortificado pelos brasileiros antes de 1690: 1730. Pretendido pela França desde 1776: 485, 490, 497, 597, 599, 650, 682, 887, 938, 939, 944, 946, 967, 1067, 1068, 1135, 1212, 1249, 1250.

RIO TAPADO: 1192, 1196 a 1204.

RIVARA: 1948, 1953, 1971, 2151, 2211.

ROBERT. Testemunho em favor do Brasil em 1782: 2171.

ROBIQUET. Testemunho em favor do Brasil em 1852: 2997.

RODRÍGUEZ, Juan. Companheiro de Colombo em 1498: 2567.

RODRÍGUEZ, Manuel. Escritor espanhol de 1684. Testemunho em favor do Brasil: 1945 a 1947.

ROSTRO HERMOSO: 2574.

ROUEN, barão de. Sua parte na questão do Amapá. 1032 a 1039, 1050, 1051, 1053, 1055, 1056, 1210, 1213, 1773.

ROUILLE. Negociador francês dos Tratados de 1700 e 1701: 140 a 153, 210, 227 a 230, 315, 659, 1875, 1965, 1966, 1970 a 1974, 1982, 1991.

ROUSSIN: 914, 1370.

ROY, E. Francês. Ambicionou o Amazonas em 1858: 1247, 1251, 1757.

ROY, J. J. E. Testemunho em favor do Brasil em 1858: 2300.

RUPUNUNI, RUPUNUNY ou RUPUNUWINI. Afluente do Essequibo: fronteira do Brasil com a Guiana Inglesa: 887, 894, 913, 918, 920, 923, 935, 974, 1330.

SÁ, Mem de: 27.

SAINT-AMANT, autor francês de 1822. Pretensão ao rio Negro: 944. Testemunho em favor do Brasil: 2282.

SAINT-AMBROISE, terra de: 2568, 2580, 2581.

SAINT-LOUIS, forte de: 2121 a 2125.

SAINT-QUANTIN, Alfred de. Atual pretendente do Carapapóris: 2418, 949, 1001, 1113 a 1221, 1233, 1565, 1566, 1707, 1769, 1772, 1773, 1779, 1783, 1870, 1899, 1905, 1910, 1929, 1938, 1973, 1981, 1996, 2004, 2006, 2027, 2028, 2032, 2054, 2078, 2096, 2098, 2103, 2108, 2121 a 2125, 2194, 2203, 2223, 2228, 2247, 2351, 2354, 2364, 2367, 2369, 2407, 2513, 2531, 2541, 2542, 2545, 2546, 2548 a 2553, 2609, 2618, 2619.

SÃO VICENTE, cabo. Ver CABO DE SÃO VICENTE.

SANSON, Guillaume. Mapas de 1669, 1679, 1680 e 1689: 313, 1345, 1353, 1564, 1939, 2357.

SANSON, Nicolas. Mapas de 1650, 1651, 1652, 1656, 1657: 273, 409, 1345, 1353, 1401, 1563, 1690, 1737, 2357.

SANTARÉM, visconde de. Faleceu em Paris em 17 de janeiro de 1856: 1954, 1965, 1967, 1971, 1976, 1978.

SANTA MARÍA DE LA MAR DULCE: Ver RIO GRANDE de la Santa María de la Mar Dulce.

SÃO FRANCISCO, rio brasileiro: 1500 a 1503.

SÃO LEOPOLDO, José Feliciano Fernandes Pinheiro, visconde de. 1854, 2277.

SARTINE, ministro da Marinha e das Colônias sob Luís XVI. Sua parte na ocupação do território brasileiro em 1777: 477, 478, 491, 2163 a 2167.

SCHOMBURGK: 900, 909 a 914, 974, 975.

SENA PEREIRA: 1040.

SEPETIBA, Aureliano de Sousa e Oliveira Coutinho, visconde de. Sua parte na questão do Amapá: 1029, 1051

SERRA, José da. Governador do Pará em 1732: 370 a 374, 2087.

SILÊNCIO dos portugueses e brasileiros durante a ocupação francesa das terras ao sul do Oiapoque no último século. Alegações contra o Brasil: 1128 p. 264. Resposta: 485, 489, 542 a 546, 588, 589, 1169, 1170, 2394.

SILVA, Joaquim Caetano da. Trabalho de 1851 sobre esta mesma questão: 1257, 1992, 2019, 2022, 2154.

SILVA PONTES, Antônio Pires da. Explorador da bacia do rio Branco em 1781: 991, e nota ao § 911.

SIMÕES DE CARVALHO, explorador da bacia do rio Branco em 1787: 911 a 915.

SIMON, autor espanhol de 1627: 1345.

SOCIÉTÉ DE GÉOGRAPHIE DE PARIS (Sociedade de Geografia de Paris): 1 a 8, 961 a 963, 1089, 1246, 1747.

SOULT, marechal. Ministro dos Negócios Estrangeiros sob Luís Filipe. Sua parte na questão do Amapá: 1024 a 1037.

SOUSA COUTINHO, dom Francisco de. Governador do Pará de 1790 a 1803: 589, 781.

SOUSA FERREIRA, João de: nota 2^a ao§ 2504.

SOUSA FRANCO, Bernardo de: 1040

SOUSA FREIRE, Alexandre de. Governador do Pará em 1729: 362.

SPIX. Mapa de 1825: 912.

SPRENGEL, autor alemão de 1795: 2439, 2028.

STIELER: 907.

STRAFFORD, segundo plenipotenciário da Inglaterra no Congresso de Utrecht: 248, 259 a 262.

STRANGFORD, negociador inglês do Tratado de 1810: 834.

STUART, Charles. Sua parte na Convenção de 1817: 877, 879, 881.

SUCURUJU, afluente guianense do Amazonas: 2489.

SUZANNET, conde de. Reclamou o Amazonas em 1844 e em 1846: 1079 a 1081, 1097, 1870.

SILVEIRA, Simão Estácio da. Autor português de 1624: 2453, 1128 p. 263, 1233 p. 309, 1234 p. 330, 1508, 1515, 1523, 1652, 1861, 2498 a 2500, 2502.

TACUTU, afluente do rio Branco: 909, 967, 974, 1067, 1330.

TAGIPURU, canal de junção do Amazonas com o rio Pará: 1302.

TALLEYRAND, príncipe de. Sua parte no Tratado de 1797: 624 a 626. Sua parte nos Tratados de 1814 e 1815: 838, 839, 857, 1847. (Pronuncia-se Talleran.)

TAMBALA: 692, 694.

TAPADO: ver RIO TAPADO.

TAPUJOSOS, TAPAJÓS, rio: 1886

TAPUJUSUS, TAPUYASSÚS, TAPUYUSÚS, TAPUYOSSUS, TAPYJOSUS: afluente guianense do Amazonas: 2630, 1874, 1886.

TAROUCA, João Gomes da Silva, 4º conde de. Primeiro plenipotenciário de Portugal no Congresso de Utrecht. Memorando de 5 de março de 1712: 2023 a 2033, 239 a 242, 1128 p. 260, 1146, 1147. Seu papel em Utrecht: 252, 258 a 262. Despachos de 16 de fevereiro, 12 de março e 24 de março de 1713: 2044 a 2048, 2117, 2068.

TARTARUGAL GRANDE (rio), nome atual do Amanai, Manaie ou Carapapóris: nota ao § 2217.

TATTON, Gabriel. Cartógrafo inglês: 401 e 402.

TAULOIS, Pedro. Explorador da bacia do rio Branco em 1843 e 1844: 914.

TAUNAY, Théodore: 1097.

TAVERNIER. Mapa de 1643: 1345, 1353.

TEIXEIRA, Pedro. Herói do Amazonas : 42, 46, 48, 50, 75, 76, 157, 158, 1304, 1695, 1723.

TEIXEIRA, Domingos. Autor português de 1724: 1943, 1865, 1951, 2343, 2381.

TERNAUX-COMPANS, pretendeu o Carapapóris e o rio Negro em 1843: 1067, 2272.

TESTU: ver LE TESTU.

TEIXEIRA, João. Geógrafo português. Atlas inédito de 1640: 2455, 1233 p. 308, 1234 p. 328, 329; 1507, 1514, 1521, 1556, 1862, 1882, 1886, 2498 a 2500, 2503, 2504. Ver nota ao § 2500 sobre este cartógrafo.

THEVET, autor francês de 1575: 2445, 1152, 1345, 1434, 1435, 1508, 1523, 1825, 2494, 2504.

THIERS, ministro dos Negócios Estrangeiros sob Luís Filipe. Sua parte na questão do Amapá. 987, 993, 1038 a 1050.

TIBY, Paul. Ambicionou o Carapapóris e o rio Branco em 1836 e 1838: 1060, 1063, 1773, 1782.

TIJIOCA, TIGIOCA, TIJOCA: 1339, 2470.

TÍTULOS do Brasil sobre o Oiapoque: 1874 a 2229.

TOCANTINS, afluente do rio Pará: 1555, 1556, 1243, 1888, 1890.

TOERÉ, TOHERÉ, afluente guianense do Amazonas: 122, 138.

TOPIPOCO, afluente do Jari: 2252.

TORCY, marquês de. Ministro dos Negócios Estrangeiros sob Luís XIV de 1696 a 1715: 227 a 230, 286.

TORDESILHAS: ver TRATADO de 7 de junho de 1494.

TORREGO, TAUREGUE, Taurege, afluente da margem guianense do Amazonas (atual rio Maracapucu): 50, 1557 a 1560, 1695, 1701, 1948, 1949.

TRACAJATUBA, afluente do Araguari: 1103.

TRATADO de 7 de junho de 1494, em Tordesilhas: 77, 1273, 1611 a 1657, 1890, 1628.

TRATADO de 10 de agosto de 1678 em Nimegue: 114

TRATADO de 4 de março de 1700 em Lisboa. Seus antecedentes: 1874 a 1901, 1904 a 1912, 1922, 1923, 1928 a 1931, 1940 a 1966, 109 a 138, 1709, 1707. Sua negociação: 139 a 178, 1230 p. 290, 1967 a 1969, 1970 a 1974, 1982, 1984. Seu texto original foi redigido pelo gabinete de Lisboa, o texto francês nada mais é que uma tradução: 1983. Texto português: 2631. Texto francês: 2632. Edições defeituosas do texto português: 1976. Edições fragmentadas do texto francês: 1977.

Análise do Tratado: 1230 p. 290, 291, 1232 p. 298, 1234 p. 316, 179 a 201, 278; 1979 a 1986, 1987, 1988.

Esse Tratado fundamental foi distorcido por Raynal, Larue, Couvray de Beauregard, Warden e por Saint-Quantin: 1128 p. 265, 1211, 1214 a 1220.

TRATADO de 18 de junho de 1701 em Lisboa: 202 a 213, 279, 1233 p. 302, 1989 a 1995. Distorcido por Saint-Quantin e pelo barão de Butenval: 1996, 1997.

TRATADO de 7 de setembro de 1701 em Haia: 214.

TRATADO de 16 de março de 1703, em Lisboa, 215 a 224, 280, 1998 a 2002.

TRATADO de 11 de abril de 1713 em Utrecht, entre a França e a Inglaterra: 864.

TRATADO de 11 de abril de 1713 em Utrecht, entre a França e Portugal. Seus antecedentes: 202 a 233, 278 a 284, 1975 a 2018, 2034 a 2043. Sua negociação: 234 a 264, 2019 a 2023, 2044 a 2048, 2068, 2069. Seus dois textos, português e francês, foram redigidos pelos plenipotenciários de Portugal: 2066 a 2070. Texto português: 2633. Texto francês: 2634. Edições do texto português: 2049, 2051, 2056, 2057. Edições do texto francês: 2049, 2050, 2052, 2053 a 2055, 2056, 2057.

Análise do Tratado: 265 a 322, 2058 a 2114.

Sua pretensa intenção: 1128 p. 265 a 266, 1130, 1209 a 1220, 1231, 1233 p. 300 e 301, 1793, a 1802, 2397 a 2402, 2588. Sua verdadeira intenção: 1232, 1234 p. 316, 2403 a 2421, 2589, 2615, 2616.

Distorcido por Lescalier: 596 a 630, 2195, 2196; por Warden, 957; por Constâncio, 1065; pelo *Journal de la Marine*, 1066; pelo Auguis, 1066; pelo duque de Valmy, 1072.

A França quis se desvencilhar do Tratado de Utrecht: 691, 1091 p. 241 a 242, 1235 p. 336, 1240 a 1281, 2422, 2433.

No entanto o Tratado de Utrecht não foi um puro sacrifício imposto à França; foi o resultado de uma transação, bem dolorosa para Portugal: 2116 a 2119.

TRATADO de 10 de fevereiro de 1763, em Paris: 435.

TRATADO de 22 de julho de 1795 em Basileia: 610, 611.

TRATADO de 18 de agosto de 1796 em Santo Ildefonso: 610, 611.

TRATADO de 10 de agosto de 1797, em Paris: 1230 p. 292, 1237 p. 343, 357; 609 a 635, 684, 2119, 2186 a 2188, 2194. Seu verdadeiro significado é muito favorável ao Brasil: 636 a 641, 2189 a 2193.

TRATADO de 1º de outubro de 1800 em Madri: 711 a 715.

TRATADO de 29 de janeiro de 1801: 725.

TRATADO de 13 de fevereiro de 1801: 726.

TRATADO de 6 de junho de 1801 em Badajoz: 705, 706, 709, 710, 718 a 757, 769 a 778, 796, 886, 2119.

TRATADO de 29 de setembro de 1801 em Madri: 705, 706, 709, 710, 759 a 790, 886, 896, 2119.

TRATADO de 25 de março de 1802 em Amiens: 705, 706, 709, 710, 769 a 799, 886, 1846.

TRATADO de 27 de outubro de 1807 em Fontainebleau: 800 a 816.

TRATADO de 19 de fevereiro de 1810 no Rio de Janeiro: 833 a 835, 849, 851, 869.

TRATADO de 30 de maio de 1814 em Paris. 837 a 840. Sua verdadeira dimensão: 841 a 844.

TRATADO de 22 de janeiro de 1815 em Viena: 949 a 953.

TRATADO de 9 de junho de 1815 em Viena. Ver Ata.

TRATADO de 28 de agosto de 1817 em Paris. Ver Convenção.

TREVISAN, plagiador de Martyr. Publicação de 1504: 2546.

TRÉVOUX, Dicionário de. Testemunho favorável ao Brasil em 1721 e em 1771: 2120, 2157.

TROMBETAS, afluente guianense do Amazonas: 972, 974, 1249, 2615.

TUCUJUS, no continente da Guiana: 1696 a 1699.

TUMUCUMAQUE, serra de. Fronteira interior do Brasil e da Guiana Francesa: 580, 677, 767, 894, 931 a 936, 972, 1067, 1133, 1230 p. 295, 2208, 2289, 2608 a 2616, 2625. Sua importância: 1126.

TURLURI, canal na ilha de Maracá, 2537, 2538

TYTLER: 2506.

UAÇÁ (OUASSA): afluente oriental da baía do Oiapoque: 971, 2407, 2410, 2615.

UANARI, WANARI, CANOAS, Rio da Guiana Francesa: 1836, 2428 a 2437.

ULLOA, autor espanhol de 1749: 1724, 1725, 2009, 2013.

URARICUERA, afluente do rio Branco: 974.

URUCULLÚ: 2529.

URUGUAI, Paulino José Soares de Sousa, visconde do. Plenipotenciário do Brasil nas conferências mantidas em Paris em 1855 e 1856: 1225 a 1229, 1230, 1232, 1234, 1235 a 1240, 1869, 1876, 1971, 2035, 2400.

UTRECHT, Tratado. Ver Tratado de 11 de abril de 1713 em Utrecht.

VALDOVINOS, companheiro de Vicente Pinzón: 2534, 1638, 2554.

VALMY, duque de. Reclama a circunvizinhança do Amazonas em 1844: 1072, 1119, 1785.

VAN KEULEN. Atlas holandês de 1684: 2087, 354, 355, 620, 945, 1066, 1230 p. 289, 1345, 1353, 1780, 1781, 1886, 2087, 2091, 2093, 2261.

VAN LANGREN, geógrafo belga. Mapa de 1596: 2450, 1230 p. 289, 1233 p. 306, 1234 p. 323, 1152, 1345, 1353, 1355, 1434, 1435, 1459, 1507, 1521, 1523, 1751, 1807, 2458, 2477, 2495 a 2497, 2504.

VAN RYEN, colonizador holandês da margem ocidental do Oiapoque em 1627: 20, 1603.

VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. 24, 1246, 1256, 1257, 1259, 1260, 1417, 1418, 1613, 1651, 1662, 1716, 1747, 1860, 1887, 1890, 1913, 2447, 2529, 2573, 2581, 2629, 2630 e o artigo Falton.

VASCONCELOS, padre Simão de. Autor português de 1663: 2457, 1345, 1417, 1472 a 1486, 1508, 1513, 1523, 1671, 1672, 1863, 2498 a 2500, 2503, 2504. Ver nota 2 no §§ 2504.

VAUGONDY. Mapa de 1750: 316, 429.

VAZ DOURADO. Atlas português de 1571: 2529, 2597, 1345, 1508, 1516, 1521.

VICTOR HUGUES, governador da Guiana Francesa em 1802: 786 a 790, 1249.

VIEIRA, o grande escritor meio português, meio brasileiro. Alegações contra o Brasil: 1362 a 1365. Resposta: 1366 a 1387.

VIENA, ata de. Ver ATA de Viena.

VILLEGAINON: 27.

VICENTE PINZÓN, VINCENT PINÇON, VINCENT PINSON. Suas descobertas : 692 a 694, 1084 a 1086, 1094, 1128 p. 264 a 265, 1233 p. 312 a 313, 1234 p. 322 a 323, 1411 a 1415, 1636 a 1647, 2530 a 2583, 2594, 2595. Sua concessão real de 5 de setembro de 1501: 2629, 2572 a 2582.

VICENTE PINZÓN, VINCENT PINÇON, VINCENT PINSON baía de. Nome indevido do canal de Carapapóris. 342, 346, 349, 351, 385, 485, 554, 555, 942, 1128, 1154 a 1163. Como foi introduzido: 2548 a 2553.

VICENTE PINZÓN, VINCENT PINÇON, VINCENT PINSON, rio de. Nome europeu do Oiapoque: 1874 a 1901, 1912, 1913, 1954 a 1959, 1975 a 1986, 2005 a 2015, 2019 a 2022, 2023 a 2033, 2034 a 2043, 2044 a 2048, 2049 a 2114, 2438 a 2529, 2530 a 2583.

Falso Vicente Pinzón, bem próximo ao Amazonas: 352, 353, 386 a 393, 628 a 641, 939, 963, 964, 968, 987, 1001, 1007, 1054, 1055, 1059 a 1074, 1128 a 1221, 1768 a 1868.

Falso Vicente Pinzón no interior do Amazonas: 689 a 704, 1093 a 1095, 1261, 1266, 1403 a 1528.

WAIABEGO, WAJABEGO em vez de WAYAPOCO: 2312, 2314 a 2317, 2319.

WALCKENAËR, barão de. Autor francês de 1837: 1007, 1062, 1230 p. 292, 293; 1237 p. 349 a 353; 1782, 1870. Testemunho em favor do Brasil: 2209 a 2213. Ver também nota ao § 1898.

WALEWSKI, conde. Ministro dos Negócios Estrangeiros durante as conferências mantidas em Paris em 1855 e 1886: 1228, 1231.

WARDEN, propagador das pretensões ao Araguari e ao Amazonas em 1832 e 1834: 957, 967, 1065, 1097, 1218, 1706, 1782, 2557.

WARŶPOCO: 354 a 358, 945, 1128, 1780, 2087, 2091.

WAYAPAGO, em vez de WAYAPOCO: 2261, 2432.

WAYAPOCO, forma primitiva de OIAPOQUE. Era propriamente o nome do Cabo Oange: 2259 a 2273.

WELLINGTON, duque de. Sua parte na Convenção de 1817: 881, 922 a 924, 926, 936.

WIA, ortografia inglesa de WAYA: 2267.

WIAPAGO em vez de WIAPOCO: 2312.

WIAPOC em vez de WIAPOCO: 1866, 2351 a 2361, 2383.

WIAPOCO, ortografia inglesa de WAYAPOCO: 1176, 1840, 1902, 2213, 2234, 2256 a 2259, 2355 a 2357.

WIAPOGO em vez de WIAPOCO: 1233 p. 308

WIA-WIA, ortografia inglesa de WAYA-WAYA. 2267.

WILSON, colono inglês do Oiapoque de 1604 a 1606. Alegações contra o Brasil: 1752, 1790, 1836, 2422, 2592. Resposta: 2428 a 2437, 2593.

WYTFLIET, autor belga. Mapas de 1597: 2451, 1152, 1345, 1353, 1355, 1434, 1435, 1461, 1507, 1523, 1751, 1807, 2458, 2477, 2495 a 2497, 2504.

YAPOC, forma de OIAPOQUE (OYAPOC): 306 a 317, 1145, 2103, 2104, 2126 a 2129, 2591.

YAPOCO, forma de OIAPOQUE (OYAPOC): 313, 316, 1902, 1929, 1932, 2003, 2004, 2016 a 2018, 2138, 2142, 2170, 2171.

YAPOQUE, forma de OIAPOQUE (OYAPOC): 1937, 1939.

YEO: 847.

YVES d'Evreux, autor francês de 1615: 1345.

ZAPARARA: 1339.

ZURLA, escritor italiano de 1818 e 1819: 2546.

.....
Índice onomástico

A

ABAETÉ (visconde de) – 182
ABREU, Manuel Joaquim (tenente) –
114, 237, 238, 629
ACIÓLI – Ver SILVA, Inácio de Acióli de
Cerqueira e
ACOSTA, José de (padre) – 316
ACUÑA, Cristobal (padre) – 21, 36, 43,
246, 311, 312, 313, 315, 316, 317,
318, 335, 348, 367, 368, 370, 371,
372, 398, 400, 408, 415, 422, 429,
430, 432, 460, 487, 694
ADELAIDE DE FRANÇA – 99
AGUIAR (marquês de) – 150
AGUIRRE, Lope de – 314, 315, 316
ALBERNAZ, João Teixeira – 321, 322,
403
ALBUQUERQUE, Antônio de – Ver
COELHO, Antônio de Albuquer-
que
ALBUQUERQUE, Antônio de (gover-
nador) – 31, 32, 44, 46, 78
ALBUQUERQUE, Jerônimo de – 362,
363
ALBUQUERQUES (os) – 38
ALEGRETE (marquês de) – 454, 459
ALLEFONSCE, Jehan – 345, 345, 346,
347
ALMEIDA SERRA – 163
ALVOR (conde de) – 454, 459
AMARAL, João Pais do (capitão) – 78,
79, 215, 216, 220, 226, 227, 262,
587, 588
AMENO, Francisco Luís – 399
AMÉRICO – Ver VESPÚCIO, Américo

ANA (rainha) – 59, 66
ANADIA (visconde de) – 141
ANDRADA – Ver GOMES FREIRE DE
ANDRADA
ANDREIA, Francisco José Soares de
Sousa (general) – 185, 390, 557
ANGHIERA, Pedro Mártir de – 233,
359, 627, 658, 661, 668, 672
ANTUNES, Manuel – 717
APIANUS, Petrus – 337
APRICIUS, Johannes – 41
AQUILES – 341
ARAÚJO – Ver BARCA (conde da)
ARAÚJO RIBEIRO – Ver RIBEIRO,
José de Araújo
ARTOIS (conde de) – 171
AUGEREAU (general) – 122
AUGUIS (deputada) – 203, 380, 486
AURELIANO – 193, 200
AYMERY, Alexis – 601

B

BACHELET, Th. – 563
BAENA, Antônio Ladislau Monteiro
(coronel) – 215, 263, 274, 391, 402,
485, 488, 498, 554, 557, 587, 602,
668, 696
BAJON – 85
BALBI, Adrien – 561
BALSEMÃO (visconde de) – 136
BARBÉ-MARBOIS – 121, 125, 177
BARBOSA MACHADO – Ver MA-
CHADO, Diogo Barbosa
BARCA (conde da) – 117
BARRÈRE (Dr.) – 90, 123, 124, 504,
575, 577, 584, 588, 589

- BARROS – 643, 644
 BASTO (conde do) – 707
 BAUDOIN – 511, 526
 BAUDRAND – 320
 BAUVE, Adam de – 178, 179, 551
 BEAUCHAMP – 654
 BÉCHAMEL – 40, 48, 49, 429
 BELLE-ISLE (chanceler) – 100
 BELLIN – 93, 94, 95, 101, 106, 108,
 124, 127, 132, 161, 164, 177, 368,
 369, 380, 446, 452, 489, 527, 549,
 554, 555, 583, 588, 589, 640, 641,
 643, 667
 BEMBO (cardeal) – 312, 644
 BERGERON – 319
 BERREDO, Ambrósio Pereira de – 591
 BERREDO, Bernardo Pereira de – 175,
 215, 216, 226, 243, 261, 262, 276,
 330, 338, 368, 371, 372, 395, 399,
 400, 401, 402, 405, 406, 408, 435,
 508, 580, 581, 582, 584, 585, 586,
 587, 589, 590, 591, 592, 594, 654,
 688, 689
 BERRIE, Leonard – 353
 BERRIE, Leonard – 666, 667
 BERTHIER (general) – 134, 135
 BESSNER (barão de) – 98, 99, 100, 104,
 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114,
 118, 125, 137, 170, 234, 292, 511,
 517, 519, 520, 531
 BIDDLE – 637
 BIET, Antoine – 35, 231, 320, 321
 BLAEUW – 227, 319, 321
 BOLDT, Martinus Anibal (capitão) –
 289
 BOLINGBROKE (lorde) – 66
 BONAPARTE – Ver NAPOLEÃO
 BONAPARTE, Luciano – 135, 136, 141
 BONNE – 514, 518
 BONNE – 96, 162, 164, 165
 BONNEAU, Alexandre – 307, 308, 362,
 404, 543
 BONTEMPS, Jacob – 38, 352, 419
 BORDA – 161
 BORGES DE CASTRO – 454, 459,
 479, 521, 528, 696
 BOUILLET – 524, 564
 BOURBONS (os) – 171
 BOYER, Paul – 35, 319, 321, 410
 BRAGANÇA (duque de) – 717
 BRAGANÇA, João de – 37
 BRANCO, Francisco Caldeira de Castelo
 – 32, 33
 BREST – 310, 349, 350, 351, 352
 BRÉTIGNY – 35, 48, 98, 253, 410, 421
 BRITO, Francisco José Maria de – 156,
 157, 159, 160, 162, 163, 164, 166,
 167, 168
 BRIVIESCA, Ximeno – 705
 BROCHADO, José da Cunha – 445,
 451, 452, 453, 460, 483
 BROGLIE (duque de) – 180, 181, 182,
 183, 184, 185, 188, 197
 BRUÉ – 159, 165, 169, 176, 202, 203
 BRUÉ, A. H. – 555, 560, 561
 BRUNET – 662
 BRUYNE, Pieter de – 30
 BRY, Théodore de – 80, 89, 232, 233,
 258, 259, 260, 272, 273, 318, 334,
 339, 340, 364, 365, 386, 523, 571,
 583, 617, 622, 623, 631, 636, 665,
 676
 BUACHE, Nicolas – 127, 128, 131, 132,
 160, 165, 169, 209, 214, 220, 232,
 262, 308, 311, 320, 327, 328, 374,
 404, 489, 526, 527, 650, 659
 BUACHE, Philippe – 86
 BUACHES (os) – 371
 BUCHON, J. A. – 559
 BUFFON – 100

BUTENVAL (barão de) – 253, 264, 265, 283, 328, 329, 379, 381, 399, 415, 443, 445, 450, 451, 453, 455, 457, 461, 469, 472, 473, 474, 481, 487, 491, 493, 494, 513, 522, 529, 530, 534, 537, 539, 540, 542, 558, 563, 566, 567, 578, 582, 585, 586, 587, 592, 595, 596, 622, 625, 628, 630, 631, 632, 635, 650, 659, 664, 665, 679, 683, 692, 697

C

CABOTO, João – 637
CABOTO, Sebastião – 318, 331, 339, 340, 357, 374, 381, 385, 614, 627, 632, 633, 636, 637, 638, 640, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 658, 686
CABRAL – 30, 343
CADAVAL (duque de) – 175, 247, 450, 459
CAETANO DA SILVA – SILVA, Joaquim Caetano da
CAMINHA, Afonso de Barros – 716
CANABRE, Anthony – 353
CARBAJAL, Gaspar de (padre) – 312
CARLOS I – 57, 60
CARLOS V – 78, 79, 117, 134, 135, 136, 137, 139, 215, 226, 227, 260, 262, 348, 357, 385, 393, 586, 645
CARLOTA JOAQUINA – 134
CARNEIRO DE CAMPOS – 163
CARNEIRO, Antônio – 371
CARPENTIER (primeiro-tenente) – 307, 308
CARREY, Émile (chanceler) – 20, 21, 303, 306, 308, 313, 328, 351, 369, 398, 411, 659
CARVALHO, Feliciano Coelho de – 34, 49, 368
CASAL, Manuel Aires do (abade) – 175
CASTELLANOS – 645

CASTLEREAGH (lorde) – 148, 150
CASTRIES (marquês de) – 513
CASTRO – Ver BORGES DE CASTRO
CASTROS (os) – 38
CEBALLOS – 103
CECIL, Robert (sir) – 569
CÉSAR – 306
CHAMBAUT – 47
CHANTAIL – 47
CHAPEL (capitão) – 118, 125
CHAVAGNES, L. de – Ver SUZAN-
NET (conde de)
CHAVES, Alonso de – 339, 340, 638, 639, 640, 642, 643, 645, 646, 647, 648, 659, 686
CHERMONT, Justo – 13
CHOISEUL (duque de) – 93, 98
CHOISY, Laurens de (governador) – 379, 390
CICOURT, Adolphe de – 597, 696
COCHADO, Antônio Vicente – 371
COCHUT – 206, 380, 490
COELHO, Antônio de Albuquerque – 435, 436, 462, 463, 591
COELHO, Jerônimo Francisco – 219, 289
COLMENERO, Antón Hernández – 652, 667
COLMENERO, Diego Hernández – 671
COLOMBE, Fernando – 412
COLOMBO, Cristóvão – 30, 32, 263, 328, 344, 359, 525, 669, 670, 672, 673, 700
COLOMBO, Fernando – 357
CONDE, C. de la – 570, 571
CONSTÂNCIO – 203, 215, 380
CORMELLAS, Sebastian de Y – 620
CORNEILE [irmão de Thomas] – 75
CORNEILLE, Thomas – 28, 75, 320, 493, 533, 583

- CORONELLI (padre) – 583
 CORRADO, Aloisio (padre) – 431
 CORREAL – 233
 CORTAMBERT, E. – 563
 COSA, Juan de la – 273, 651, 671, 672, 673, 674, 677
 COSTA E SÁ – Ver SÁ, Manuel José Maria da Costa e
 COSTA, Jerônimo Nunes da – 355
 COSTE, Nicolas de la – 357
 COUSIN – 343, 344
 COUTINHO, Francisco de Sousa (governador) – 114, 141
 COUTINHO, Rodrigo de Sousa – Ver LINHARES (conde de)
 COUVRAY DE BEAUREGARD – 173, 175, 241, 380
 CROIX, Charles-Eugène-Gabriel de la – Ver CASTRIES (marquês de)
 CUNHA (conde da) – 482
 CUNHA, Aires da – 644, 645
 CUNHA, Luís da (D.) – 65, 66, 73, 454, 458, 459, 465, 469, 475, 476, 477, 481, 482, 483, 485, 730, 735, 736, 741
- D**
- D'ABBEVILLE, Claude – 319
 D'ABBEVILLE, Guillaume Sanson – 74, 320, 321, 349, 350, 351, 493, 533, 568, 583
 D'ABBEVILLE, Nicolas Sanson – 69, 90, 227, 246, 319, 321, 327, 333, 349, 351, 367, 368, 373
 D'ABBEVILLE, Pierre du Val – 349, 351
 D'AIGREMONT – 35, 253, 321
 D'ALBANO, Pietro – 590
 D'ALBON – 86
 D'AMPVILLE (duque) – 39, 50, 352
 D'ANVILLE – 75, 83, 85, 86, 123, 124, 132, 161, 164, 165, 248, 262, 326, 350, 489, 549
 D'APRÈS – 164
 D'AUDIIFRÉDY – 122, 123, 124, 128, 131, 132, 177, 326, 403, 452, 488, 489, 566
 D'AVEZAC – 176, 206, 210, 305, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 320, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 341, 344, 348, 350, 351, 356, 357, 358, 359, 362, 364, 366, 367, 368, 369, 371, 374, 380, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 408, 417, 425, 432, 443, 448, 450, 453, 459, 461, 462, 463, 465, 467, 469, 479, 490, 491, 492, 493, 513, 521, 539, 540, 542, 543, 545, 546, 547, 549, 550, 551, 552, 558, 562, 564, 578, 582, 585, 586, 587, 590, 598, 602, 607, 608, 625, 626, 630, 631, 651, 664, 668, 670, 673, 674, 676, 677, 683, 696
 D'AVITY, Pierre – 231, 316, 334, 364, 365, 427, 493, 533, 599, 604, 682
 D'ESTRADE (marechal) – 427
 D'ESTREÉS (conde) – 42, 227
 D'EVREUX, Yves – 319
 D'HARCOURT – Ver HARCOURT, Robert
 D'HUXELLES (marechal) – 61, 62, 65, 66, 67, 72, 73, 303
 D'OLIVEIRA, Bento Rodrigues (coronel) – 37
 D'ORVILLIERS, Claude – 79, 499, 587, 588
 D'ORVILLIERS, Gilbert (governador) – 86
 D'UXELLES (marechal) – 475, 476
 DALMATIE (duque de) – 195
 DARAÚJO, Bertolameu – 716

- DAUNOU – 172
DE BADAJOZ – 357
DE BROGLIE – Ver BROGLIE (duque de)
DE BRY – Ver BRY, Théodore de
DE BUACHE – Ver BUACHE, Nicolas
DE BUNTEVAL – Ver BUNTEVAL (barão de)
DE CASTRIES (marechal) – 512
DE CHAMPAGNY (ministro) – 145
DE CHARANVILLE – 81, 82, 83, 84, 86, 88, 94, 95, 103, 172, 177, 231, 485, 489, 584
DE CHOISY – Ver LAURENS DE CHOISY
DE CONTI (príncipe) – 100
DE ELVAS – 357
DE FER – 75, 86
DE GOMBERVILLE – 43, 311, 313, 314, 315, 427, 428, 429, 430, 460, 694
DE L'ISLE – Ver L'ISLE, Guillaume de
DE LA MONDERIE – 184, 551
DE LA NEUVILLE (padre) – 492
DE LA SALLE – 547
DE LAET – Ver LAET, Jean [Johan] de
DE LARUE – 171, 172, 177, 180, 202, 221, 241, 380, 489
DE MARCHAIS – 501
DE MILHAU – 80, 81, 83, 84, 85, 86, 101, 103, 110, 122, 374
DE MONTÉZON (padre) – 446, 498, 504, 600
DE MONTRAVEL – Ver TARDY DE MONTRAVEL
DE NOUVION – 529
DE PETIT-PUY – 253
DE ROYVILLE – 419
DE SARTINE (ministro) – 100
DE TERNAUX – Ver TERNAUX-COMPANS
DE TORCY – Ver TORCY (marquês de)
DE TRACI – 500
DEFFAUDIS (barão) – 201, 379
DELACROIX, Charles – 118, 119
DELACROIX, Charles (ministro) – 521
DELFIM (tenente) – 560
DENIS, Ferdinand – 366
DEPONS – 446
DES MARQUETZ – 343, 344
DES VAUX – 31
DESAGES – 191
DESCALIERS – 343
DEZAUCHE – 75, 515
DEZOBRY – 563
DIAS, Antônio Gonçalves – Ver GONÇALVES DIAS
DIDOT, Firmin – 562
DIEPPE – 416
DIEPPE, Roussel de – 343, 344
DORIA, Giacomo – 590
DOURADO, Fernão Vaz – 318, 339, 340, 648, 686
DOWNE, William – 666, 667
DRUMMOND, Antônio de Meneses Vasconcelos de – 392, 479, 482, 483, 557
DU MONT – 458, 459, 478, 479
DU PONT – 525
DU VAL – 446, 553, 583
DUDLEY, Robert – Ver NORTHUMBERLAND (duque de)
DUFOUR, M. A. H. – 562, 563
DUGUAY-TROUIN – 496
DUMONTEIL – 172
DUNEZAC (capitão) – 123
DUPERRÉ (almirante) – 180, 184, 185
DUROC – 145
DUVAL, Pierre – 227, 319, 321, 349, 368

DUVOTENAY, Th. – 562
D'UXELLES (marechal) – 475, 476

E

ELISABETH (rainha) – 353
ENCISO – 677, 678
ENCISO, Martín Fernandez de – 346, 347, 357
ERICEIRA (conde de) – 48, 49, 363, 394, 591
ESCHWEGE (barão de) – 163
ESTANCELIN – 344
EUGÊNIO (príncipe) – 61
EVEILLARD(cônsul) – 207, 303, 307
EYRIÈS – 176, 559

F

FALMOUTH – 347
FAMIN, C. – 562
FATTON, Gabriel – 89
FAUQUE (padre) – 123
FAVELA, Pedro da Costa (capitão) – 34, 37, 38, 371
FEIJÓ (padre) – 188
FERDINAND DENIS – 562
FERNANDO – 661, 675
FERNANDO I – 259
FERREIRA, Alexandre Rodrigues – 388, 557
FERREIRA, Alexandre Rodrigues (padre) – 107, 375
FERREIRA, Manuel – 402, 717
FERROLES (marquês de) – 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 52, 54, 55, 70, 72, 74, 75, 77, 82, 94, 95, 101, 122, 123, 125, 303, 320, 369, 370, 372, 373, 395, 410, 429, 431, 436, 437, 440, 441, 442, 443, 446, 450, 451, 452, 493, 532, 535, 542, 566, 574, 577, 582, 591, 597, 604, 688, 695
FÉRUSSAC – 163

FEUILLÉE (padre) – 161
FILIPE III (rei) – 398, 408, 412, 689, 717
FILIPE IV – 36, 37, 276, 371, 398, 399, 400, 408, 509, 565
FILIPE V – 57, 58, 59, 60, 62, 69, 72, 276, 361, 461, 483, 496
FIX – 163
FONSECA, Bento da (padre) – 508, 509, 532, 600, 604, 682
FOSCARINI – 661
FOURNIER (padre) – 50, 343
FOURNIER, François – 478
FRACANZIO – 662
FRANCK – 648
FRANCO, Bernardo de Sousa (Dr.) – 196
FRANÇOIS-XAVIER (capitão) – 113
FREIRE, Cipriano Ribeiro – 141
FREIRE, João (sargento) – 587
FREY, Roger – 34
FRITZ, Samuel (padre) – 72, 90, 246, 258, 272, 320, 321, 368, 372, 383, 389, 461, 462, 463, 464, 577, 578
FROGER – 51, 55, 60, 75, 90, 122, 124, 231, 320, 321, 410, 440, 441, 442, 450, 493, 533, 534, 553, 574, 577, 578, 584, 624, 640, 643, 667
FUNCHAL (conde do) – 146, 148, 150
FUNDÃO, Francisco Sousa – 47

G

GABOTO – Ver CABOTO, Sebastião
GALRAM, Antônio Pedroso – 478
GALVÃO – 644
GAMA [Vasco da] – 30
GAMA LOBO – 150, 163
GAMA, Antônio de Saldanha da (duque) – Ver PORTO SANTO (conde de)
GAMA, Caetano Maria Lopes – Ver MARRANGUAPE (visconde de)

- GAMA, João da Maia da (capitão e governador) – 78, 79, 226, 344
- GARCÍA HERNÁNDEZ – 657
- GARCILASO – 645
- GENNES – 441
- GODIN DES ODONAIS – 98, 124
- GOMARA – 129, 644
- GOMBERVILLE – Ver DE GOMBERVILLE
- GOMES FREIRE DE ANDRADA (general e governador) – 48, 49, 74, 242, 372, 394, 431, 432, 433, 434, 450, 580, 591, 719, 723, 725, 729
- GONÇALVES DIAS – 74, 384, 544, 545, 547, 548, 551
- GOSELIN – 461, 616
- GRAS, Nicolas Le – 439
- GRICIO, Gaspar de – 705
- GRILLET (padre) – 40, 48, 49, 74, 429, 493
- GRYNAEUS – Ver GRYNER, Simon
- GRYNER, Simon – 129, 233, 337
- GUADALAXARA – Ver XAVIER, Marcos de Guadalupe
- GUADALAXARA, Marcos de (frei) – 226, 260, 262, 275, 276, 319, 338, 339, 340
- GUERARD (capitão) – 343
- GUEUDEVILLE – 86
- GUIZOT – 198, 200, 202, 219, 220, 375
- GUSMÃO, Alexandre de – 388
- H**
- HACHETTE, L. – 564
- HAKLUYT – 233, 235, 347, 357, 569, 583, 598, 609, 610, 666, 667
- HARCOURT, Michael – 89, 236
- HARCOURT, Robert – 29, 75, 89, 111, 181, 233, 235, 236, 237, 319, 327, 353, 354, 414, 515, 533, 545, 549, 550, 552, 553, 583, 591, 598, 599, 611, 626, 652
- HARTSINCK – 95, 165
- HARVEY (capitão) – 89, 236
- HAWKESBURY (lorde) – 138
- HEINSIUS – 61
- HELDFORD – 347
- HENRIQUE I – 273, 373
- HENRIQUE II (rei) – 259, 385, 614, 632, 635
- HENRIQUE IV – 353
- HENRIQUE V – 352
- HERCULANO – 402
- HERRERA, Antonio de – 129, 131, 246, 312, 316, 319, 357, 360, 553, 624, 644, 645, 655, 657, 660, 674, 701
- HIGUERA, Aniceto de la (D.) – 675, 706
- HIS DE BUNTEVAL (barão) – 245
- HOMEM, André – 318, 337, 338, 339, 340
- HOMEM, André – 615, 627, 632, 633, 636, 637, 658
- HONDIUS, Hendrik – 319, 321
- HONDIUS, Henri – 624
- HONDIUS, Jocus – 387, 470, 523, 619, 624, 631, 636, 665, 666, 676
- HONDIUS, Jocus – 89, 233, 235, 319, 321, 327, 339, 340
- HORTSMAN – 164
- HUGHES, Victor (governador) – 142, 147, 307
- HULSIUS, Levinus – 319, 321, 322, 327, 610, 665, 684
- HUMBOLDT, Alexandre von – 15, 20, 162, 165, 166, 167, 289, 357, 387, 546, 556, 624, 670, 671, 685, 692, 698
- HUXELLES, Nicolao Marquez de – 730, 735, 736, 741

I

IRVING, Washington – 654, 655, 657,
670, 673, 674
ISABEL – 661, 675

J

J. J. ROY – 564
JAIME I – 353
JANSSONIUS, Jan – 246, 321, 624
JANVIER – 85
JEANNET-LOUDIN (governador) – 118
JOÃO III (D.) – 406, 407, 643
JOÃO IV (D.) – 38, 418, 565, 689
JOÃO V (D.) – 62, 66, 79, 134, 135,
139, 144, 155, 267, 365, 478, 496,
730
JOÃO VI (D.) – 156, 167, 170
JOHN – Ver WILSON, John
JOLLIVET (tenente) – 207
JOMARD – 260, 562, 563, 614, 671
JOSÉ – 135
JUBELIN – 174
JUNOT – 145

K

KERVILLY – Ver LE SERREC DE KER-
VILLY
KEULEN, Johannes van – 82, 84, 118,
172, 177, 204, 224, 246, 320, 321,
380, 405, 488, 489, 490, 553, 582,
583
KEYMIS, Lawrence – 47, 88, 89, 111,
224, 225, 226, 233, 234, 235, 236,
237, 263, 319, 327, 353, 470, 533,
542, 552, 553, 554, 555, 569, 583,
591, 598, 600, 602, 604, 609, 610,
626, 640, 666, 667, 643, 682, 684
KILIAN, A. J. – 530
KLAPROTH – 616

KLINCKSIECK – 648
KOHL, J. G. – 700, 701
KUNSTMA. N – 318, 646, 648

L

L'ISLE, Guillaume de – 74, 75, 80, 81,
85, 86, 90, 161, 227, 231, 246, 247,
248, 262, 274, 278, 286, 287, 289,
320, 321, 327, 373, 446, 461, 493,
533, 583, 600, 602, 604, 664, 682
LA BARRE (tenente-general) – 39, 40,
44, 48, 51, 54, 56, 70, 74, 227, 276,
320, 321, 322, 367, 372, 373, 425,
426, 427, 430, 437, 440, 451, 464,
493, 500, 502, 533, 549, 552, 553,
573, 577, 668
LA BÉARNAISE – 601
LA CAILLE – 164
LA CONDAMINE – 37, 73, 75, 86, 87,
88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98,
101, 103, 106, 107, 109, 110, 112,
115, 123, 124, 128, 130, 131, 132,
137, 149, 164, 170, 176, 187, 215,
221, 234, 235, 239, 243, 248, 249,
253, 268, 278, 288, 313, 326, 327,
370, 372, 381, 388, 413, 446, 462,
463, 492, 495, 505, 506, 507, 508,
509, 510, 514, 515, 532, 534, 546,
556, 584, 606, 612, 622, 625, 637,
645, 655, 659, 664
LA COSA – Ver COSA, Juan de la
LA CRUZ – 326
LA MARTINIÈRE – 75, 85, 249, 503,
524
LA MIRANDE (governador) – 84
LA POPELLINIÈRE – 318, 342, 364,
365
LA RAVARDIÈRE – 31, 32, 47, 74, 352,
353, 354, 373
LA ROCHELLE – 345, 441
LA SAGRA – 671

- LABAT (padre) – 83, 85, 122, 499, 500,
501, 502, 575, 579, 624, 669
- LABESNARDIÈRE – 151
- LABORIA – 205
- LACROIX (padre) – 86
- LACROSSE – 21, 205, 398
- LAEMBERT – 533
- LAET, Jean de [Johan] – 27, 28, 47, 74,
81, 89, 90, 235, 246, 310, 319, 321,
327, 333, 348, 349, 350, 351, 368,
371, 385, 403, 533, 549, 553, 559,
583, 626, 645
- LAËTIUS – 541
- LAGARDE – 522
- LAMBERTY – 458, 459
- LANCASTER, Joseph de Carvajal y –
261
- LANGREN, Arnold Floris van – 232,
246, 258, 271, 319, 321, 322, 331,
334, 339, 340, 375, 383, 385, 619,
621, 626, 631, 632, 636
- LANGREN, Arnoldus Florentius A. –
Ver LANGREN, Arnold Floris van
- LANNES (general) – 146
- LAPIE (os) – 561, 562
- LAPIE, Alexandre-Emile – 169
- LAPIE, Pierre – 158, 159, 165, 169, 560,
676
- LARTIGUE – 663
- LAURENS DE CHOISY (governador) –
185, 187, 293, 294
- LAURENT – 142
- LAUSSAT (barão de) – 559
- LE NORMANT – 601
- LE SERREC DE KERVILLY (visconde)
– 21, 207, 210, 214, 215, 219, 220,
221, 243, 308, 311, 312, 327, 328,
332, 351, 369, 381, 398, 404, 410,
521, 540, 541, 542, 582, 585, 586,
587, 658, 659, 660
- LEAL, Pedro Nunes (Dr.) – 399
- LEBLOND – 142, 167, 169, 222, 601,
604, 682
- LECHEVALIER, Jules – 204, 207
- LEFEBVRE DE LA BARRE – Ver LA
BARRE
- LEIGH, Charles (capitão) – 29, 233,
353, 387, 571, 608, 609, 610, 611,
684
- LEIGH, Olave – 387, 552, 553, 610
- LEITE, Diogo – 644
- LEJEAN – 169
- LEPE – 671, 673, 674
- LEPRIEUR – 174, 175, 178, 492, 551,
554
- LERY [Lezy] – 428
- LESAGE, A. – 560
- LESCALLIER – 115, 126, 127, 128,
137, 137, 158, 170, 171, 172, 205,
230, 239, 240, 241, 380, 415, 468,
486, 490, 526, 527
- LESTIBOUDOIS – 205
- LEVINUS HULSIUS – 553
- LIMA (embaixador) – 146
- LIMA, Luís Caetano de (D.) – 247, 445
- LIMA, Pedro de Araújo – Ver OLINDA
(marquês de)
- LIMPO DE ABREU – Ver ABAETÉ
(visconde de)
- LINHARES (conde de) – 121, 147
- LINSCHOTEN, Jan Huygen van – 319,
339, 340, 386
- LISBOA, Antônio – 183
- LISBOA, João Francisco – 581
- L' ISLE, Guillaume de – 446, 461, 493,
533, 583, 600, 602, 604, 664, 682
- LOBO – Ver GAMA LOBO
- LOBTINIÈRE, Joly de – 204
- LOMBARD (padre) – 75, 499
- LOON, Jan van – 488

LOPES GAMA – Ver MARANGUAPE
(visconde de)
LOPES, Pero – 406, 407
LOUDRIÈRES – 352, 354
LUCENA, Cristóvão de Matos de – 402,
717
LUCENA, Francisco de – 708
LUCIANO – Ver BONAPARTE, Luciano
LUCIFER (contra-almirante) – 30, 41
LUÍS FILIPE – 174, 175, 188, 202, 207,
216, 245, 436, 678
LUÍS XIII – 161, 265, 354, 355
LUÍS XIV – 39, 42, 46, 47, 54, 55, 56, 57,
58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 70,
71, 72, 76, 79, 247, 267, 352, 394,
399, 423, 426, 430, 435, 441, 452,
456, 457, 474, 478, 488, 496, 583,
601, 718, 724, 730, 736
LUÍS XVI – 99, 119
LUÍS XVIII – 99, 100, 105, 149, 155, 159,
167
LUXEMBURGO (duque de) – 155, 156
LUYNE, Guillaume de – 420

M

MACHADO, Diogo Barbosa – 467,
474, 478
MACIEL MONTEIRO – 188
MACIEL, Bento – Ver PARENTE, Ben-
to Maciel
MADRIGNANO – 131
MAGADO – 350
MAGALHÃES (general e governador) –
146, 147, 344
MAGALHÃES (general) – 557, 628
MAGDELEINE, E. – 563
MAIOLLO – 658
MALBOROUGH – 61
MALIPIERO, Domenico – 661
MALOUET V. P. (barão e ministro) –
100, 101, 102, 103, 104, 106, 108,
109, 110, 120, 125, 148, 197, 234,
511, 512, 517, 518, 519, 520, 691
MALTE-BRUN – 553, 559
MANESSON MALLET – 320, 321,
335, 577, 578, 579
MARANGUAPE (visconde de) – 188,
193, 194, 195, 196, 197
MARANHÃO, Francisco dos Prazeres
(padre) – 544
MARBEUF, Louis-Rollin de Rouillé –
46, 47, 56, 58, 61, 64, 65, 71, 75,
107, 122, 241, 242, 246, 247, 264,
265, 271, 277
MARGARIDA – 707
MARGRY, Pierre – 345
MARIA LUÍSA – 134
MARIVault – 352
MARIVault, Luís de l'Isle – 418, 419
MARQUES DE FERREIRA – 723, 729
MARQUES, Manuel (tenente-coronel,
brigadeiro) – 147, 150, 156
MARREIROS, Lázaro (tenente) – 141
MARTENS – 696
MARTINEAU DU PLESSIS – 28
MARTINET, L. – 13, 538
MÁRTIR, Pedro – Ver ANGHIERA, Pe-
dro Mártir de
MARTIUS – 163
MASHAM, Thomas – 233, 569, 666,
667
MATOS (padre) – 107
MATOS, João Pais de – 707
MAUREPAS (conde de) – 103, 104
MAZARINO (cardeal) – 423
MAZIEL, Bento – Ver PARENTE, Ben-
to Maciel
MAZZA, Giovanni Battista – 339, 340,
386, 616, 631, 636, 676
MEDINA – 567, 686

- MEDINA, Pedro de – 318
MELO MORAIS – 448, 454, 508, 532, 554, 600
MEM DE SÁ – 31
MÉNAGER – 63, 73, 484
MENDES, Odorico – 193, 548
MENDONÇA, João Moniz de – 47
MENESES, Artur de Sá e (governador) – 434, 436, 462
MENESES, Francisco Xavier de – Ver ERICEIRA (conde de)
MENESES, José Narciso de Magalhães (general) – 389
MENTELLE, Edmé – 516, 517, 518
MENTELLE, Simon – 96, 109, 111, 112, 113, 118, 125, 160, 172, 174, 248, 250, 262, 278, 288, 292, 380, 411, 489, 490, 514, 517, 518, 519, 520, 531, 583
MERCATOR, Gerard – 232, 246, 258, 260, 272, 287, 331, 334, 339, 340, 341, 360, 385, 386, 567, 615, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 636, 637, 639, 640, 644, 645, 647, 648, 658, 686
MERCATOR, Michael – 232, 334, 339, 340, 618, 623, 630, 631, 636
MERCATOR, Rumoldus – 232, 339, 340, 618, 623, 630, 631, 636
MESNAGER, Nicolao [Nicolas Menager] – 730, 735, 736, 741
METHUEN, Paul – 59
MICHAUD – 517
MIJST, Gerardus de – 354
MILHAU – 497, 499, 501, 502, 503, 532, 539, 575, 577, 578, 579, 582, 584, 588, 599, 604, 624, 648, 669, 682, 688
MILIUS (governador) – 173, 559
MIRANDA (conde de) – 716
MIRANDA, Antônio de (subtenente) – 372, 463
MOCQUET, Jean – 47, 74, 319, 334, 364, 365, 373
MOLÉ (conde) – 183, 184, 188, 189, 190, 191, 192
MONSIEUR (ministro) – 99, 149
MONTEBELO (duque de) – 191
MONTEIRO, Roque – Ver PAIM, Roque Monteiro
MONTEZON (padre) – 375
MONTOYA – Ver RUIZ DE MONTOYA
MONTRAVEL – Ver TARDY DE MONTRAVEL
MORAIS – Ver MELO MORAIS
MORENO, Diogo de Campos – 362, 363
MOURA – 31, 32
MOUTINHO – 180, 182, 183, 184, 188, 189
- N**
- NAPOLEÃO – 133, 134, 135, 136, 137, 139, 144, 145, 146
NAVARRETE – 357, 359, 651, 655, 657, 670, 671, 672, 673, 674
NEPVEU – 529
NEUVILLE, Anne de la – 374
NEUVILLE, Hyde de – 171
NIÑO – 660
NÓBREGA, Manuel da (padre) – 620
NODIER, Charles – 662
NORONHA, Jácome Raimundo de – 34, 49, 368
NORTHUMBERLAND (duque de) – 259, 260, 274, 319, 321, 322, 333, 339, 364, 365, 368, 387, 523, 555, 532, 636, 664
NOUVION, Victor de – 184, 206

NOYER – 174, 175, 178

NOYER, J. A. A. – 517, 518, 559

O

OJEDA – 669, 670, 671, 672, 673, 674, 677, 685

OLINDA (marquês de) – 188

OLIVEIRA, Cândido Batista de – 188, 371

OLIVEIRA, Henrique Valente de – 621

OLMEDILLA, Juan de la Cruz Cano y – 132, 165, 549, 675, 676

OLMO, Joseph Vicente del – 320, 364, 365

ORELLANA, Francisco – 309, 312, 316, 333, 345, 348, 360, 361, 371, 639, 644, 645, 646, 657

ORIOLA (conde de) – 389

ORLÉANS (duque de) – 100, 202, 530, 559

ORTELIUS, Abraham – 232, 246, 258, 260, 272, 287, 318, 334, 339, 340, 341, 385, 523, 616, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 636, 637, 645, 647, 648, 658, 676, 686

OSCULATI – 404

OSÓRIO, Pedro Ferreira – 123

OTTO, Louis-Guillaume – 138

OVIEDO – 357, 359, 360, 567, 638, 639, 644, 686

OXFORD (conde de) – 64

P

PADILHA (padre) – 107

PAGAN (conde de) – 319, 422, 423, 430, 460, 583, 694

PAIM, Roque Monteiro (ministro) – 51, 74, 242, 246, 247, 256, 271, 443, 444, 445, 450, 459, 580, 719, 723, 725, 729

PALHETA, Francisco de Melo (major) – 79, 587, 588

PALMELA – 150, 157

PANTOJA – 183

PARANAGUÁ – 188

PARENTE, Bento Maciel (governador) – 33, 36, 38, 43, 44, 49, 50, 55, 276, 398, 400, 404, 406, 407, 409, 412, 415, 418, 422, 429, 430, 433, 437, 438, 509, 565, 707, 708, 709, 711, 713, 714, 715, 716

PARIENTE, Benito Maziel – Ver PARENTE, Bento Maciel

PARISET – 219

PASSY (ministro) – 181, 380

PAULTZ – 100

PEDERNEIRAS – 163

PEDRO I (D.) 57, 58, 59, 60, 146, 247, 520

PEDRO II (D.) – 14, 17, 46, 47, 52, 197, 394, 431, 435, 436, 441, 480, 724, 733

PEDRO LUÍS (padre) – 431

PENALVA (marquês de) – 475

PENAUD – 185, 219, 237, 379, 411, 545, 604, 652, 682

PEREIRA, Jacinto Roque de Sena (contra-almirante) – 196

PEREIRA, Mendo de Foios (ministro) – 47, 242, 394, 444, 445, 450, 454, 719, 723, 725, 729

PEREIRA, Nuno Álvares – 242, 724

PESCHEL – 660

PESCIOLA, Maffeo Neroni – 333

PEYRON – 237

PHÉLIPPE (D.) – 707

PHÉLYPEAUX, Jérôme – Ver PONTCHARTRAIN (conde de)

PHÉLYPEAUX, Louis – Ver PONTCHARTRAIN (conde de)

PHILIP – 352

- PICHEGRU – 171
PICQUET, Charles – 202, 203, 380, 530, 561
PIMENTEL, Manuel – 72, 248, 257, 271, 321, 322, 384, 412, 471, 472, 473, 474, 533, 632
PINÇON, Vicent – Ver PINZÓN, Vicente Yáñez
PINGRÉ – 161
PINTO – Ver BALSEMÃO (visconde de)
PINTO, Manuel da Costa (tenente-general) – 196
PINZÓN, Vicente Yáñez – 128, 129, 131, 233, 263, 309, 343, 344, 346, 359, 360, 382, 383, 387, 391, 491, 525, 549, 639, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 663, 664, 667, 668, 669, 671, 673, 674, 675, 677, 678, 682, 684, 685, 702, 703, 704, 705, 706
PISANI, Domenico – 661
PLANCIUS, Pierre – 232, 318, 334, 339, 340, 623, 631, 636
POIRSON – 159, 167, 169, 446, 601
POLIGNAC (abade) – 61, 64, 65
PONTCHARTRAIN (conde de) – 46, 52, 71, 443, 729
POOLSUM, Jacob – 478
POOLSUM, Jacques van – 479
PORTO SANTO (conde de) – 389
POSTEL, Guillaume – 339, 340
PRASLIN (duque de) – 98
PRÉVOST (abade) – 93, 124, 510
PRUDHOMME, Louis – 369, 547
PURCHAS – 233, 236, 375, 387, 583, 608, 610
- R**
- RAFAEL – 304
RALEIGH, Walter – 88, 233, 319, 334, 347, 348, 353, 470, 552, 553, 665, 666
RAMÚSIO – 312, 644
RASCIOTTI – 616
RAYNAL (abade) – 96, 108, 125, 239, 240, 365, 411, 514, 517, 518, 556
REAL, Diogo de Mendonça Corte – 479
REEPS, Jan – 354
REVELLIÈRE-LEPEAUX – 522
REYNAULD (almirante) – 21, 27, 28, 398, 411, 602, 604, 653, 658, 682
RIBEIRO, Diego – 273, 275, 357, 358, 360, 567, 613, 621, 624, 627, 645, 646, 658, 686, 700, 701
RIBEIRO, José de Araújo – 189, 190, 191, 193, 196, 198, 199, 200, 201, 202, 260, 271
RICHELIEU (cardeal e duque de) – 34, 35, 39, 40, 48, 156, 157, 159, 162, 166, 167, 168, 416, 417, 427, 476
RIVARA – 436, 445, 508, 532
ROBERT – Ver HARCOURT, Robert
ROBERTSON – 654
ROBIN – 35, 416
ROBINSON, John (bispo) – 466
ROBIQUET – 416, 563, 676
ROCHEFORT – 46
RODRÍGUEZ, Juan (padre) – 432, 460, 672, 694
RODRÍGUEZ, Manuel (padre) – 246, 320
ROSÉE – 35, 416
ROSSEL – 558
ROUEN (barão) – 193, 194, 195, 200, 201, 202, 219, 239, 240, 253, 379, 416
ROUILLÉ – Ver MARBEUF, Louis-Rollin de Rouillé
ROUILLÉ (presidente) – 394, 399, 432, 441, 443, 444, 445, 447, 450, 453,

456, 476, 565, 566, 580, 718, 723,
724

ROUSSIN (almirante) – 164, 207, 323

ROUX, Etienne Le – 418

ROY, E. – 306, 308

ROYVILLE – 48, 98, 352

RUIZ DE MONTOYA (padre) – 74,
543, 544, 545, 546, 548, 549, 550

RYEN, Jan van (governador) – 30, 354

S

SÁ, Artur de – Ver MENESES, Artur de
Sá e

SÁ, Manuel José Maria da Costa e – 391,
448, 454, 478, 557

SAINT JAMES – 66

SAINT-AMANT, Pierre Charles de –
172, 559

SAINTONGE – 345

SAINT-QUANTIN, Alfred de (governador) – 21, 220, 221, 223, 229, 230,
231, 232, 233, 234, 239, 241, 243,
253, 349, 369, 375, 379, 380, 398,
412, 413, 415, 417, 425, 429, 446,
450, 456, 457, 460, 461, 468, 470,
479, 486, 487, 491, 493, 494, 497,
498, 513, 524, 529, 538, 550, 564,
568, 576, 577, 582, 583, 585, 586,
587, 598, 602, 603, 604, 609, 610,
611, 642, 643, 651, 655, 657, 659,
664, 667, 676, 682, 683, 693, 696

SALDANHA – 150

SANSON D'ABBEVILLE – Ver
D'ABBEVILLE, Nicolas Sanson

SANSON, Guillaume – Ver
D'ABBEVILLE, Guillaume Sanson

SANSON, Nicolas – 533, 583

SANSON, Nicolas – Ver D'ABBEVILLE,
Nicolas Sanson

SANTARÉM (visconde de) – 241

SANTARÉM (visconde de) – 436, 441,
442, 445, 448

SANTOS, José Lopes dos – 602

SÃO LEOPOLDO (visconde de) – 392,
557

SARTINE, Antoine-Raymond-Jean-
-Guilbert-Gabriel de (ministro) –
513

SCHELTE, Antoine – 439

SCHOMBURGK – 161, 162, 163, 179

SEBASTIÃO – Ver CABOTO, Sebastião

SERRA, José da (governador) – 84, 488

SERVANTES, Gonzalo Gómez de – 705

SILVA PONTES – 162

SILVA, Inácio de Acióli de Cerqueira e –
263, 274, 324, 325, 390, 402, 492,
557

SILVA, João Gomes da – Ver TAROUCA
(conde de)

SILVA, Joaquim Caetano da – 13, 14

SILVA, José Bonifácio de Andrada e –
365

SILVEIRA, Joaquim Lobo da – Ver
ORIOLA (conde de)

SILVEIRA, Pierre François – 488

SILVEIRA, Simão Estácio da – 226, 260,
262, 276, 339, 340, 393, 633, 635

SIMÕES DE CARVALHO – 163

SIMON, Pedro – 319

SMITH, Sidney (sir) – 150

SOARES – Ver URUGUAI (visconde do)

SOARES, Gabriel – Ver SOUSA, Gabriel
Soares de

SOLY, Michel – 416

SOTTOMAYOR, Vicente de – 717

SOULT (marechal) – 191, 193, 194

SOUSA – Ver FUNCHAL (conde do)

SOUSA (general) – 83

SOUSA COUTINHO – Ver LINHA-
RES (conde de)

SOUSA, Álvaro de [Aluaro] – 707, 708

SOUSA, Gabriel Soares de – 275, 329,
330, 331, 332, 333, 334, 335, 336,
337, 338, 339, 340, 341, 346, 360,
364, 393, 401, 549, 617, 632, 633,
634, 636, 637
SOUSA, Martim Afonso de – 360
SOUSA, Paulino José Soares de – Ver
URUGUAI (visconde do)
SOUSA, Pero Lopes de – 717
SPIX – 163
SPRENGEL – 700
STIELER – 162
STRAFFORD (lorde, conde de) – 64,
66, 67 481, 482, 483
STRANGFORD (lorde) – 147
STUART, Charles (sir) – 157
SUZANNET (conde de) – 21, 207, 215,
398

T

TALLEYRAND – 119, 142, 144, 148,
151, 389
TARDY DE MONTRAVEL – 21, 74,
207, 208, 209, 214, 221, 228, 288,
289, 290, 292, 305, 308, 327, 328,
329, 331, 333, 351, 352, 370, 398,
413, 416, 490, 491, 492, 540, 542,
602, 603, 604, 627, 641, 643, 650,
654, 657, 658, 659, 663, 667, 676,
682, 695, 701
TAROUCA (conde de) – 62, 65, 66, 67,
73, 454, 466, 469, 471, 475, 476,
477, 481, 483, 485, 496, 730, 735,
736, 741
TAULOIS – 163
TAUNAY, Théodore – 215
TAUREGE – 352
TAVERNIER – 319, 321
TEIXEIRA (cosmógrafo) – 403
TEIXEIRA, Domingos (padre) – 394, 432,
435, 580, 591, 632, 633, 634, 636

TEIXEIRA, João – 260, 275, 276, 321,
334, 339, 340, 348
TEIXEIRA, Pedro – 33, 34, 37, 43, 49,
313, 368, 371, 405
TELES, Tomás da Silva – 261
TERÊNCIO – 483
TERESA, Bernardino de Santa – 587
TERNAUX-COMPANS – 204, 205,
230, 555, 662
TESTU, Guillaume le – 318, 333, 373
THEVET, André – 232, 318, 331, 339,
340
THEVET, André – 385, 616, 631, 636,
637
THIERS – 181, 183, 198
THORNTON, Robert (capitão) – 259
TIBY, Paul – 202, 203, 380
TORCY (marquês de) – 61, 71, 264
TOUCHE, Daniel de la – 32
TREVISAN, Angelo – 661
TYTLER – 637

U

ULLOA, Antonio de – 372, 462
URCULLÚ – 648
URQUIJO (ministro) – 134
URUGUAI (visconde do) – 244, 245,
251, 253, 257, 261, 266, 280, 284,
285, 302, 443, 472, 567, 595, 596

V

VALDOVINOS, Manuel de – 359, 652,
667
VALENTIM (tenente) – 113
VALMY (duque de) – 206, 221, 380
VAN KEULEN – Ver KEULEN, Johan-
nes van
VAN LAGREN – Ver LANGREN, Ar-
noldus Florentius van

VAN LANGREN – Ver LANGREN, Arnold Floris van
VARNHAGEN – 30, 305, 308, 329, 332, 356, 362, 374, 393, 406, 418, 648, 674, 675, 677, 706, 717
VASCONCELOS, Simão de – 320, 335, 336, 337, 339, 364, 393, 621, 632, 633, 634, 636
VAUGONDY, Robert de – 75, 92, 262
VAZ DOURADO – Ver DOURADO, Fernão Vaz
VELHO, André – 717
VESPÚCIO, Américo – 328, 337, 343, 357
VESPÚCIO, João – 357
VIEIRA (padre) – 323, 324, 325, 401
VILLE, Pierre-Eléonor de La – Ver FERROLES (marquês de)
VILLEGAIGNON – 31
VIRGÍLIO – 193
VOOGHT, Claes Janszoon – 488

W

WAJABEGO, R. – 570, 571
WALCKENAËR (barão) – 21, 187, 203, 248, 249, 288, 292, 293, 295, 380, 398, 531, 671

WALEWSKI (conde) – 245
WARDEN – 175, 177, 203, 215, 241, 369, 380, 669
WATER, Guillaume van de – 479
WATER, Willem van de – 478
WELLINGTON (duque de) – 157, 165, 166, 698
WILSON, John – 233, 375, 381, 387, 606, 608, 609, 610, 611, 684
WYTFLIET, Cornelis – 232, 319, 321, 322, 331, 334, 339, 340, 375, 383, 385, 619, 621, 626, 631, 632, 636

X

XAVIER, Francisco (tenente) – 587
XAVIER, Marcos de Guadalaxara y – 393, 619, 632, 633, 634, 635

Y

YAÑEZ, Vicente – 651, 702
YARMOUTH (lorde) – 144
YEO (capitão) – 150
YZQUIERDO – 145

Z

ZURLA – 611

O Oiapoque e o Amazonas,
de Joaquim Caetano da Silva, foi composto em Garamond,
corpo 12/14, e impresso em papel vergê areia 85 g/m2, nas oficinas da
Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal – SEGRAF,
em Brasília. Acabou-se de imprimir em fevereiro de 2017, de
acordo com o programa editorial e projeto gráfico do
Conselho Editorial do Senado Federal.

“Este livro de Joaquim Caetano da Silva fez o que nenhum outro jamais terá feito pela integridade territorial do Brasil. Mas não somente isso.

“A par dessa glória, está também a virtude inigualável de tê-lo feito amparando-se numa dissecação histórica, geográfica e jurídica de busca da verdade, uma verdade que se expressava de maneira simplíssima - *o rio Oiapoque do Tratado de Utrecht é o rio do Cabo de Orange* - mas que, para encontrá-la, foi preciso aquilo que o barão do Rio Branco designou, com grande simplicidade, ‘um monumento de erudição’, construído com a segura leveza daquilo que o próprio Joaquim Caetano da Silva chama, no parágrafo 297 de seu livro, um simples ‘sopro da verdade que vai dissipar as nuvens’.”

Da introdução do embaixador
Gonçalo de Barros Carvalho e Melo Mourão

